CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2009

(Projeto de Lei nº 01/2008-CN)

ESPELHOS DAS EMENDAS INDIVIDUAIS

Presidente: Deputado Mendes Ribeiro Filho (PMDB/RS)
Relatora: Senadora Serys Slhessarenko (PT/MT)

04/06/2008

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
3420 - Abelardo Lupion

EMENDA
34200001

PROGRAMA

0631 Desenvolvimento da Infra-Estrutura Aeroportuária

AÇÃO

7H88 AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA E SISTEMA DE PISTAS DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE CURITIBA - PR

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Obra executada (% de execução física)

ACRÉSCIMO DE META

25

JUSTIFICATIVA

A ampliação do Aeroporto de Curitiba foi contemplada no PLN 0031/2007 - PPA e constutui-se ação importante na melhoria e eficiência do Sistema de Infra-Estrutura Aeroportuária. Com a construção da terceira pista do Aeroporto Afonso Pena, em Curitiba/PR, com 3400 metros, amplia-se as condições de receber mais vôos provenientes do Brasil e também dos países do Cone Sul (Mercosul), além de servir de conexões de vôos de cargas e passageiros internacionais, gerando assim descentralização dos aeroportos, intenção já divulgada pelo Ministério da Defesa de subregionalizar.
Além de Desafogar os demais aeroportos brasileiros, irá ampliar as atividades de segmentos ligados ao turismo em todo o Estado do Paraná.
Enfatizo ainda a importância da referida ação, visto que este aeroporto possui potencial para basear um modal de carga aérea para toda a região Sul, sendo que a área já está disponível para a referida construção, numa ação do Estado e do Município há alguns anos.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
3420 - Abelardo Lupion

EMENDA
34200002

PROGRAMA

1461 Vetor Logístico Centro-Sudeste

AÇÃO

7K15 Construção da Infra-estrutura Portuária de Paranaguá (PR)

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Obra executada (% de execução física)

ACRÉSCIMO DE META

25

JUSTIFICATIVA

Promover eficiência e efetividade nos fluxos de transportes, bem como de exportações agrícolas dos Estados do Paraná, Mato Grosso do Sul e Paraguai.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
3420 - Abelardo Lupion

EMENDA
34200003

PROGRAMA
1220 Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada

AÇÃO
8535 Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
unidade estruturada (unidade)	4.000

JUSTIFICATIVA

Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado do Paraná. Reestruturação, modernização, ampliação, aparelhamento e obras de infra-estrutura em Hospitais da rede filantrópica e pública do Estado do Paraná.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1891 - Adão Pretto

EMENDA
18910001

PROGRAMA
6003 Apoio ao Desenvolvimento do Setor Agropecuário

AÇÃO
7H17 Apoio a Projetos de Desenvolvimento do Setor Agropecuário

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
Projeto apoiado (unidade)	1.000

JUSTIFICATIVA

Priorizar o investimento no Setor Leiteiro, no Estado do Rio Grande do Sul.

Emendas serão propostas naquele programa para atender este setor, carente de recursos, e assim alavancar o desenvolvimento sustentável desse.

Priorizar a agricultura, hoje no Rio Grande do Sul, está sendo uma batalha diária aqui no Congresso Nacional, por toda a Bancada Gaúcha.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1891 - Adão Pretto

EMENDA
18910002

PROGRAMA

1462 Vetor Logístico Sul

AÇÃO

7K21 Construção de Trecho Rodoviário - Barros Cassal - Entroncamento BR-287 (Santa Cruz do Sul) - na BR-153 - no Estado do Rio Grande do Sul

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Trecho pavimentado (km)

ACRÉSCIMO DE META

25

JUSTIFICATIVA

Emenda que busca construção de trecho rodoviário de Barros Cassal/RS com entroncamento na BR 287, Santa Cruz do Sul/RS, na BR 153.

Com extensão de 90km, esta rodovia irá escoar a economia rio grandense, para o Porto do Rio Grande, alavancando o crescimento econômico, além de encurtar muitos caminhos.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1891 - Adão Pretto

EMENDA
18910003

PROGRAMA
1462 Vetor Logístico Sul

AÇÃO
7M66 Construção de Trecho Rodoviário - Bom Jesus - São José dos Ausentes - Divisa RS/SC - na BR-285 - no Estado do Rio Grande do Sul

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)
Trecho pavimentado (km)

ACRÉSCIMO DE META
25

JUSTIFICATIVA

A Br-285 inicia-se em Araranguá no Estado de Santa Catarina e termina em São Borja no Estado do Rio Grande do Sul, com uma extensão de 743,6 km, dos quais 67,3 km em Santa Catarina e 676,3 Km no Rio Grande do Sul.
Falta ser executado para a total implantação da nova rodovia, 21,8 Km em Stª Catarina e 54,2 km no RS, este ultimo referente ao trecho Divisa SC/RS - Bom Jesus, ou seja falta apenas 10,2% do total.
A conclusão da pavimentação propiciara um novo elo de ligação deste a fronteira oeste no Rio Grande do Sul, passando por regiões de alta produção agrícola e de turismo, abrindo uma nova opção de ligação ao resto do país através da Br-101.
Ao logo do traçado situam-se inúmeras cidades, como São Borja, São Luiz Gonzaga, Santo Angelo, Ijuí, Pananbi, Carazinho, Passo Fundo, Lagoa Vermelha, Vacaria, Bom Jesus e São Jose dos Ausentes no Rio Grande do Sul, e Timbé do Sul, Turvo, Ermo e Araranguá em Santa Catarina.
A pavimentação deste trecho com a integração à Malha viária existente do Estado representa uma posição geográfica estratégica do mercado regional e nacional principalmente aos turistas da Grande Porto Alegre e a Grande Caxias, constituindo-se um elo de ligação entre as Regiões das Hortênsias/Caxias do Sul (via rota do sol).
Quanto aos turistas de outros estados possibilitara um aumento muito significativo na região, inclusive reduzir a sua trafegabilidade principalmente aos turistas argentinos que hoje trafegam pela Br-116, que poderiam optar para o novo acesso além de encurtar o caminho até a Br-101com destino as praias de Florianopolis.
Com a ligação entre as maiores Brs do Rio Grande do Sul, consequentemente permitira aumento do Escoamento da produção de celulose, maça, batata e demais produtos regionais, estimados na ultima safra do ano de 2005 em 570 toneladas de maça e batatas e 417 mil toneladas de celulose, papel e produtos de papel.
O valor total do projeto esta estimado são de R$ 66 milhões, cuja a execução orçamentaria acumulada até 30 de setembro em R$ 11,6 milhões corresponde a sua execução física de 11 km de terraplanagem correspondendo a 2% do total dos investimentos.
O cronograma físico de execução a realizar são:
2008 2009
Terraplanagem 19,5 milhões 6,3 milhões
Pavimentação 16,3 milhões 4,5 milhões
Drenagem 1,5 milhão 0,9 milhões
Obras de arte corrente 2,7 milhões 1,3 milhões
Sinalização 0,6 milhões 0,1 milhões
Obras Complementares 0,6 milhões 0,1 milhões

Esta emenda visa dotar de recursos uma obra ESTRUTURANTE, contemplada, inclusive, com uma das cinco emendas que a Bancada Gaúcha apresentou ao PPA 2008/2011 tendo sido acatada pelo relator.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1891 - Adão Pretto

EMENDA
18910004

PROGRAMA
1462 Vetor Logístico Sul

AÇÃO
NOVA Contrução da segunda ponte sobre o Rio Guaíba/RS - BR 116

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)
Trecho construído (km)

ACRÉSCIMO DE META
5

JUSTIFICATIVA

Será inclusa no PPA 2008/2011, através de Decreto Presidencial, pelo Governo Federal, no qual justifica-se a inclusão desta emenda à LDO 2009.

Hoje o trânsito caótico de quem circula na chegada e saída de Porto Alegre/RS, dada ao grande fluxo de veículos por se tratar de uma região que concentra o escoamento da produção do interior do Estado e até mesmo de outros países que integram o Mercosul, justifica a construção de uma nova ponte naquele trecho.

Esta emenda é necessária para o desenvolvimento econômico e sustentável da região metropolitana e a qualidade de vida para a população local, além de beneficiar o Estado do Rio Grande do Sul, proporcionando maior agilidade na área de transportes.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1891 - Adão Pretto

EMENDA
18910005

PROGRAMA
1462 Vetor Logístico Sul

AÇÃO
NOVA Duplicação da BR 116 - Porto Alegre/RS - Pelotas/RS

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)
Trecho pavimentado (km)

ACRÉSCIMO DE META
25

JUSTIFICATIVA
Será inclusa no PPA 2008/2011, através de Decreto Presidencial, pelo Governo Federal, no qual justifica-se a inclusão desta emenda à LDO 2009.

A Presente emenda, visa desafogar o intenso transito naquela rodovia, intitulada também, rodovia do Mercosul.

Além de descongestionar a via, trará também, desenvolvimento economico para todo o Estado do Rio Grande do Sul e Brasil, além dos Países que utilizam aquela rodovia para transporte de mercadorias.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2583 - Adelmir Santana

EMENDA
25830001

PROGRAMA

0461 Promoção da Pesquisa e do Desenvolvimento Científico e Tecnológico

AÇÃO

7J29 Apoio à Implantação da Cidade Diginal no Distrito Federal

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Projeto implantado (% de execução física)

ACRÉSCIMO DE META

25

JUSTIFICATIVA

Os objetivos de uma cidade digital variam muito, mas é possível apontar alguns: estabelecer um espaço de exercício da cidadania; permitir a manifestação política e cultural; possibilitar o contato e a comunicação entre a administração pública e os cidadãos; criar um acervo de informações diferentes sobre a cidade; fortalecer os laços sociais entre os moradores.

Na área do Parque Capital Digital deverão ser instaladas mais de mil empresas de tecnologia da informação, com previsão de gerarem mais de 30 mil empregos diretos e indiretos. É importante, ressaltar o caráter pioneiro de muitas cidades digitais brasileiras, que apesar de todas as dificuldades estruturais, econômicas, vêm criando uma esfera de discussão e resgate da cidadania para muitas pessoas de baixa renda, incentivando as empresas privadas a se engajar nesse processo através do marketing institucional.

A implantação da Cidade Digital no Distrito Federal oferecerá condições privilegiadas para a população do DF e Entorno. O empreendimento permitirá a instalação e operação de empresas que atuam na fronteira da tecnologia; tornando-se um referência de espaço de qualidade e infra-estrutura técnica avançada, na interação e sinergia entre empresas, clientes, instituições de ensino e pesquisa e governo, na gestão estratégica voltada para o marketing e atração de novos empreendimentos, promovendo um ambiente de inovação e de estímulo à criatividade.

Por essas razões, considera-se de suma importância a inclusão dessa meta no Anexo de Prioridades do PLDO- 2009.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2583 - Adelmir Santana

EMENDA
25830002

PROGRAMA
1458 Vetor Logístico Leste

AÇÃO
204B Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-020 - no Distrito Federal

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)
Trecho mantido (km)

ACRÉSCIMO DE META
25

JUSTIFICATIVA

A Rodovia BR-020 é o principal acesso da Região Centro-Oeste do país ao Nordeste, e o trecho considerado de Planaltina/Formosa além de atender ao tráfego de longa distância, também atenderá ao tráfego regional da área de influência de Brasília. Nesse sentido, a duplicação do trecho contemplará duplo objetivo, que é o de assegurar elevados níveis de mobilidade aos fluxos de longo curso ¿ Sul/Centro-Oeste e Nordeste do país, e garantir níveis de acessibilidade satisfatória no atendimento ao tráfego que demanda às comunidades servidas ao longo do traçado da Rodovia.
Estão previstos 03 cruzamentos em desnível localizados no acesso à Planaltina, no cruzamento com a Rodovia BR-010 e cruzamento com a DF-100, além de vias marginais e outros dois cruzamentos em desnível na área urbana de Sobradinho, localizados próximo ao Condomínio Império dos Nobres; na intersecção com a antiga DF-425 e o outro próximo ao segundo acesso de Sobradinho. Além disso, no trecho a ser duplicado foram previstos retornos em nível, com geometria adequada, em média a 5 km um do outro localizados nos cruzamentos das vias secundárias mais movimentadas.
Serão 15 km de duplicação e a seção transversal adotada prevê um canteiro central de 15,0 m de largura entre os bordos internos das pistas, permitindo excelentes condições de segurança e conforto, com pista de rolamento com faixas de tráfego de 3,5 m de largura cada uma, acostamento externo de 3,0 m e interno com 0,80 m, constituindo uma seção tipo ideal, tanto do ponto de vista funcional e geométrico como o de minimização de custos.

Pelos motivos acima apresentados, entende se que é importante priorizar essa meta nas ações do governo federal, visando a diminuição de acidentes e a melhoria da circulação do tráfego na região.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2583 - Adelmir Santana

EMENDA
25830003

PROGRAMA
1073 Brasil Universitário

AÇÃO
10FQ Expansão do Ensino Superior - Campus de Ceilândia

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)
Vaga disponibilizada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META
480

JUSTIFICATIVA

O principal objetivo do Programa de Expansão da UnB consiste em promover o maior envolvimento da Universidade de Brasília no processo de expansão do ensino superior no DF e Entorno. Para tanto, a UnB, ao realizar descentralizadamente as atividades de ensino, pesquisa e extensão, contribuirá para a redução das desigualdades regionais.

O processo para a implantação e construção do Campus de Ceilândia já foi iniciado, sendo que a fase de licitação já foi concluída. O terreno já foi terraplanado e as obras já estão em andamento. O Governo local se comprometeu em fornecer a contrapartida prevista em lei. O cronograma proposto para 2008 está na contratação inicial de 70 professores e de 30 técnicos administrativos, além da construção do primeiro módulo, que será destinado aos cursos de graduação e de apoio.
A área para a construção dos Campus de Ceilândia já foi transferida à UnB, na forma legal, pela Câmara Legislativa do Distrito Federal, tendo uma área total de 200.000,00 m2. O Projeto Arquitetônico do Campus obedecerá à proposta modular elaborada pelo Centro de Planejamento Oscar Niemeyer (CEPLAN/UnB).

Recomenda-se a inclusão dessa meta, por entender que a expansão da UnB visa proporcionar melhor atendimento educacional às populações das regiões administrativas e áreas de influência, onde serão instaladas as unidades avançadas, do Campus de Ceilândia.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2583 - Adelmir Santana

EMENDA
25830004

PROGRAMA
1409 Desenvolvimento da Agroenergia

AÇÃO
10YM Implantação da Estrutura Física e Laboratorial para Pesquisa em Agroenergia

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)
Obra executada (% de execução física)

ACRÉSCIMO DE META
20

JUSTIFICATIVA

A agricultura está deixando de ser apenas produtora de alimentos e se tornando também produtora de energia, passível de ser obtida a partir da transformação da biomassa, objeto do programa nacional de produção de biodiesel e etanol. Há uma forte demanda de vários setores do governo e da iniciativa privada, de modo que a Embrapa possa atuar em algumas frentes, tais como: Programa Nacional de Agroernergia, Consórcio Nacional de Agroenergia, Formatação de um fundo para o apoio à agroenergia e Consolidação da Embrapa Agroenergia.

Neste sentido, a Embrapa deve atuar pela estruturação de uma rede de pesquisa que contemplará a Plataforma de Agroenergia, compreendendo os temas: etanol, biodiesel, florestas energéticas e resíduos e co-produtos. A curto prazo, o foco será na identificação de fontes de matérias-primas para a produção de etanol (sacarinas, amiláceas e lignocelulósicas) e de biodiesel (oleaginosas, gordura animal e óleos vegetais residuais); no caso das matérias-primas de origem vegetal, serão desenvolvidos sistemas de produção com ênfase em variedades adaptadas, produtivas e competitivas, seja para etanol ou biodiesel.

O programa também prevê o desenvolvimento de tecnologia de segunda geração para a transformação de material lignocelulósico em etanol. Paralelamente, serão desenvolvidos estudos transversais para avaliação de impactos ambientais e socioeconômicos das atividades agroenergéticas. Por esses motivos, considera se de suma importância a priorização de investimentos nessa área, devendo essa constar do anexo I da PLDO.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2075 - Ademir Camilo

EMENDA
20750001

PROGRAMA

1458 Vetor Logístico Leste

AÇÃO

7I14 Construção de Contorno Rodoviário - em Teófilo Otoni - na BR-116 - no Estado de Minas Gerais

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Trecho construído (km)

ACRÉSCIMO DE META

25

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem por objetivo a Construção de Contorno Rodoviário no Município de Teófilo Otoni, Minas Gerais, na BR-116, como forma de desviar o trânsito da área urbana da cidade, reduzir o número de acidentes e mortes no citado trecho além de permitir melhor fluxo de veículos que transitam na rodovia.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2075 - Ademir Camilo

EMENDA
20750002

PROGRAMA

1458 Vetor Logístico Leste

AÇÃO

113S Construção de Trecho Rodoviário - Divisa BA/MG - Minas Novas - na BR-367 - no Estado de Minas Gerais

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Trecho pavimentado (km)

ACRÉSCIMO DE META

50

JUSTIFICATIVA

A Construção de Trecho Rodoviário na BR - 367, compreendido entre a Divisa BA/MG e a cidade de Minas Novas, trará enormes beneficios para a região, proporcionando melhores condições de escoamento da safra, de produtos da região e de melhorias de transporte para a população.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2075 - Ademir Camilo

EMENDA
20750003

PROGRAMA
1073 Brasil Universitário

AÇÃO
1H83 Expansão do Ensino Superior - Campus de Teófilo Otoni

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
Vaga disponibilizada (unidade)	2.094

JUSTIFICATIVA

A presente emenda objetiva ampliar o número de vagas oferecidas no Campus de Teófilo Otoni, como forma de propiciar maior acesso de estudantes ao ensino universítário.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2018 - Aelton Freitas

EMENDA
20180001

PROGRAMA

1458 Vetor Logístico Leste

AÇÃO

NOVA Construção de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-153 - Divisa MG/GO - na BR 364 - No Estado de Minas Gerais

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Trecho pavimentado (km)

ACRÉSCIMO DE META

100.000.000

JUSTIFICATIVA

A presente proposta ao Projeto de Lei n. 001/2008-CN, visa garantir a inclusão na Lei de Diretrizes Orçamentarias para 2009 desse importante projeto de integração que é a execução das obras de construção de trechos rodoviários na BR-364 no Estado de Minas Gerais. Faz-se importante ressaltar, Senhor relator, que esta rodovia, importante via de ligação entre os diversos entes federativos que compõe a região sudeste. A rodovia em seus trechos contiguos, já se encontra com obras em execução, restando a conclusão da referida obra, para a completa utilização da mesma como corredor de escoamento da produção, além de diminuir a distância para São Paulo em mais de 200Km, contribuindo assim para a redução de custos do transorte rodoviario no Pais.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2018 - Aelton Freitas

EMENDA
20180002

PROGRAMA

1458 Vetor Logístico Leste

AÇÃO

7I07 Construção de Trecho Rodoviário - Ituiutaba - Crucilândia - na BR-154 - no Estado de Minas Gerais

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Trecho pavimentado (km)

ACRÉSCIMO DE META

60.000.000

JUSTIFICATIVA

A presente proposta ao Projeto de Lei n. 001/2008-CN, visa garantir a inclusão no Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentarias para 2009, desse importante projeto de integração que é a execução das obras de construção de trechos rodoviários na BR-154 no Estado de Minas Gerais. A execução desse trecho rodoviário irá levar uma condição privilegiada de desenvolvimento econômico para vários municípios triangulinos pois é uma importante via de escoamento da produção agrícola da região do Triângulo Mineiro. Além disso, a contemplação da obra diminui em aproximadamente 80km a distância entre Campo Grande a Brasília, ligando o Vale do Rio Grande ao Vale do Paraíba, além de proporcionar um grande impacto econômico na região, devolvendo aos municípios condições para retomada do desenvolvimento ao conectá-los com os principais centros comerciais e aos principais portos do pais.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2018 - Aelton Freitas

EMENDA
20180003

PROGRAMA

1458 Vetor Logístico Leste

AÇÃO

NOVA Adequação de Travessias Urbanas, Trevos, e demais pontos criticos nas BRs no Estado de Minas Gerais

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Trecho adequado (km)

ACRÉSCIMO DE META

100.000.000

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa a adequação e eliminação de pontos críticos nas travessias urbanas, trevos e demais pontos criticos nas BRs, no Estado de Minas Gerais, o que possibilitará a diminuição do
número de acidentes e a melhoria do fluxo de tráfego de veículos.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2018 - Aelton Freitas

EMENDA
20180004

PROGRAMA

1073 Brasil Universitário

AÇÃO

7L24 Expansão do ensino superior - Campus São Lourenço

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
Vaga disponibilizada (unidade)	30.000.000

JUSTIFICATIVA

A presente proposta ao Projeto de Lei n. 001/2008-CN, visa garantir a inclusão no Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentarias para 2009, desse importante projeto de integração e se fundamenta devido a urgência de instalação de cursos superiores na região supracitada, uma vez que possui um grande número de jovens carentes que necessitam do ensino público gratuito e de qualidade, para a melhoria da mão-de-obra local, além do aumento da capacitação profissional. Esclareço ainda que a região do Circuito das Águas compreende municípios como São Lourenço, Carmo de Minas, Monte Verde, Dom Viçoso, Jesuânia, Olímpio Noronha, Cambuquira, Lambari, Baependi, Caxambu, Soledade de Minas, Itanhandu, Itamonte, entre outros. Além disso, a criação e instalação de campus no Circuito das Águas será determinante para a consolidação do progresso desta importante região mineira.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
3105 - Affonso Camargo

EMENDA
31050001

PROGRAMA

0631 Desenvolvimento da Infra-Estrutura Aeroportuária

AÇÃO

7H88 AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA E SISTEMA DE PISTAS DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE CURITIBA - PR

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Obra executada (% de execução física)

ACRÉSCIMO DE META

25

JUSTIFICATIVA

A ampliação do Aeroporto de Curitiba foi contemplada ao PLN 0031/2007 - PPA e constitui-se ação importante na melhoria e eficiência do Sistema de Infra-Estrutura Aeroportuária. Com a construção da terceira pista do Aeroporto Afonso Pena, em Curitiba - PR, com 3.400 metros, amplia-se as condições de receber mais voôs provenientes do Brasil e também de países do Cone Sul - MERCOSUL, servindo de conexões de vôos internacionais, gerando assim descentralização dos aeroportos, intenção já divulgada pelo Ministério da Defesa, de subregionalizar.
Além de desafogar os demais aeroportos brasileiros, irá ampliar as atividades de segmentos ligados ao turismo, em todo o Estado do Paraná.
Enfatizo ainda a importância dessa ação, visto que este aeroporto possui potencial para basear um modal de carga aérea para toda a região Sul, sendo que a área já está disponível para a referida construção, numa ação do estado e do município há alguns anos.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
3105 - Affonso Camargo

EMENDA
31050002

PROGRAMA
1142 Engenho das Artes

AÇÃO
1611 Instalação de Espaços Culturais

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)
Espaço cultural modernizado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META
32

JUSTIFICATIVA

A referida ação foi contemplada no PLN 0031/2007 - PPA 2008/2011. A emenda vai atender a construção do Teatro Municipal de São José dos Pinhais - PR, antiga reivindicação da população local.
O município está localizado na Região Metropolitana de Curitiba, distante 15 KM da capital e sempre foi refém das atividades culturais desenvolvidas nos teatros de Curitiba, especialmente do Teatro Guaíra.
Com o advento das montadoras em São José dos Pinhais, iniciado a partir de 1997, houve uma demanda muito grande na questão cultural. Muitos europeus ali baseados e a própria população que aprecia a arte, não encontrando locais na cidade, deslocam-se para assistir espetáculos culturais de vulto.
Desde a gestão do prefeito anterior, a comunidade saojoseense tem procurado os serviços e oficinas culturais, especialmente na área cênica. Algumas dessas realidades podemos citar: Escola Livre de Teatro, Grupo de Dança Corpo, entidades criadas por Decreto Municipal, que juntas agrupam 1500 jovens, divididos no teatro e dança. E outros, como e Grupo Wawel (Grupo Folclórico Polonês), Grupo Soloviko (Folclore Ucraniano).
A demanda de jovens e adolescentes que buscam um espaço para se integrar nas esferas culturais não comporta a oferta.
Concluo afirmando que a cidade de São José dos Pinhais, terceira maior em arrecadação de Impostos Estaduais do Paraná cresceu muito nesses últimos anos, e carece de espaços culturais, solução encontrada com a construção do referido teatro.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2098 - Afonso Hamm

EMENDA
20980001

PROGRAMA

1462 Vetor Logístico Sul

AÇÃO

7K21 Construção de Trecho Rodoviário - Barros Cassal - Entroncamento BR-287 (Santa Cruz do Sul) - na BR-153 - no Estado do Rio Grande do Sul

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Trecho pavimentado (km)

ACRÉSCIMO DE META

25

JUSTIFICATIVA

Emenda que busca construção de trecho rodoviário de Barros Cassal/RS com entroncamento na BR 287, Santa Cruz do Sul/RS, na BR 153.

Com extensão de 90km, esta rodovia irá escoar a economia rio grandense, para o Porto do Rio Grande, alavancando o crescimento econômico, além de encurtar muitos caminhos.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2098 - Afonso Hamm

EMENDA
20980002

PROGRAMA

1462 Vetor Logístico Sul

AÇÃO

7M66 Construção de Trecho Rodoviário - Bom Jesus - São José dos Ausentes - Divisa RS/SC - na BR-285 - no Estado do Rio Grande do Sul

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Trecho pavimentado (km)

ACRÉSCIMO DE META

25

JUSTIFICATIVA

A Br-285 inicia-se em Araranguá no Estado de Santa Catarina e termina em São Borja no Estado do Rio Grande do Sul, com uma extensão de 743,6 km, dos quais 67,3 km em Santa Catarina e 676,3 Km no Rio Grande do Sul.
Falta ser executado para a total implantação da nova rodovia, 21,8 Km em Stª Catarina e 54,2 km no RS, este ultimo referente ao trecho Divisa SC/RS - Bom Jesus, ou seja falta apenas 10,2% do total.
A conclusão da pavimentação propiciara um novo elo de ligação deste a fronteira oeste no Rio Grande do Sul, passando por regiões de alta produção agrícola e de turismo, abrindo uma nova opção de ligação ao resto do país através da Br-101.
Ao logo do traçado situam-se inúmeras cidades, como São Borja, São Luiz Gonzaga, Santo Angelo, Ijuí, Pananbi, Carazinho, Passo Fundo, Lagoa Vermelha, Vacaria, Bom Jesus e São Jose dos Ausentes no Rio Grande do Sul, e Timbé do Sul, Turvo, Ermo e Araranguá em Santa Catarina.
A pavimentação deste trecho com a integração à Malha viária existente do Estado representa uma posição geográfica estratégica do mercado regional e nacional principalmente aos turistas da Grande Porto Alegre e a Grande Caxias, constituindo-se um elo de ligação entre as Regiões das Hortênsias/Caxias do Sul (via rota do sol).
Quanto aos turistas de outros estados possibilitara um aumento muito significativo na região, inclusive reduzir a sua trafegabilidade principalmente aos turistas argentinos que hoje trafegam pela Br-116, que poderiam optar para o novo acesso além de encurtar o caminho até a Br-101com destino as praias de Florianopolis.
Com a ligação entre as maiores Brs do Rio Grande do Sul, consequentemente permitira aumento do Escoamento da produção de celulose, maça, batata e demais produtos regionais, estimados na ultima safra do ano de 2005 em 570 toneladas de maça e batatas e 417 mil toneladas de celulose, papel e produtos de papel.
O valor total do projeto esta estimado são de R$ 66 milhões, cuja a execução orçamentaria acumulada até 30 de setembro em R$ 11,6 milhões corresponde a sua execução física de 11 km de terraplanagem correspondendo a 2% do total dos investimentos.
O cronograma físico de execução a realizar são:
2008 2009
Terraplanagem 19,5 milhões 6,3 milhões
Pavimentação 16,3 milhões 4,5 milhões
Drenagem 1,5 milhão 0,9 milhões
Obras de arte corrente 2,7 milhões 1,3 milhões
Sinalização 0,6 milhões 0,1 milhões
Obras Complementares 0,6 milhões 0,1 milhões

Esta emenda visa dotar de recursos uma obra ESTRUTURANTE, contemplada, inclusive, com uma das cinco emendas que a Bancada Gaúcha apresentou ao PPA 2008/2011 tendo sido acatada pelo relator.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2098 - Afonso Hamm

EMENDA
20980003

PROGRAMA

1462 Vetor Logístico Sul

AÇÃO

NOVA Contrução da segunda ponte sobre o Rio Guaíba/RS - BR 116

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Trecho construído (km)

ACRÉSCIMO DE META

5

JUSTIFICATIVA

Será inclusa no PPA 2008/2011, através de Decreto Presidencial, pelo Governo Federal, no qual justifica-se a inclusão desta emenda à LDO 2009.

Hoje o trânsito caótico de quem circula na chegada e saída de Porto Alegre/RS, dada ao grande fluxo de veículos por se tratar de uma região que concentra o escoamento da produção do interior do Estado e até mesmo de outros países que integram o Mercosul, justifica a construção de uma nova ponte naquele trecho.

Esta emenda é necessária para o desenvolvimento econômico e sustentável da região metropolitana e a qualidade de vida para a população local, além de beneficiar o Estado do Rio Grande do Sul, proporcionando maior agilidade na área de transportes.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2098 - Afonso Hamm

EMENDA
20980004

PROGRAMA
6003 Apoio ao Desenvolvimento do Setor Agropecuário

AÇÃO
7H17 Apoio a Projetos de Desenvolvimento do Setor Agropecuário

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
Projeto apoiado (unidade)	1.000

JUSTIFICATIVA

Priorizar o investimento sobre o setor da fruticultura, no Estado do Rio Grande do Sul.

Emendas serão propostas naquele programa para atender este setor, carente de recursos, e assim estimular o desenvolvimento sustentável deste.

O Brasil, e mais especificamente o Rio Grande do Sul, apresentam excelentes condições para se tornar um dos maiores pólos produtivos de frutas tropicais para o mercado mundial. Seu clima permite a produção de todos os tipos de frutas tropicais e algumas delas proporcionam mais de uma safra por ano, além da excelente qualidade dos produtos, que se tornam altamente competitivos no mercado internacional.

Vale ressaltar que, do ponto de vista do produtor, os sistemas agroecológicos de frutas também apresentam vantagens não apenas porque proporcionam um maior valor agregado, mas também porque conduzem a uma maior racionalidade no uso de recursos físicos, naturais e humanos, dentro da propriedade, valorizando-a como um todo pela melhoria de seus diversos aspectos: estético, ambiental, econômico e social.

Priorizar a agricultura, hoje no Rio Grande do Sul, está sendo uma batalha diária no Congresso Nacional, por toda a Bancada Gaúcha, que cotidianamente reinvidicam revisão da política tributária, crédito especial para o setor, programas de desenvolvimento do setor produtivo e de incentivo ao consumo de alimentos orgânicos, apoio de investimento em tecnologia para todos os elos da cadeia produtiva, maior presença política externa, definição de estratégias comerciais e maior integração entre os diversos elos da cadeia.

A fruticultura no estado do Rio Grande do Sul está em expansão, com bons investimentos dos produtores na atividade. A área implantada já atingiu mais de 5.000 hectares. Os beneficiários são basicamente agricultores familiares que tem buscado a fruticultura como alternativa a outras atividades agrícolas. Incrementa a geração de empregos, pois para cada dois hectares implantados, um emprego direto é gerado, além de dois ou três indiretos nos demais segmentos da cadeia produtiva.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2098 - Afonso Hamm

EMENDA
20980005

PROGRAMA
1462 Vetor Logístico Sul

AÇÃO
NOVA Duplicação da BR 116 - Porto Alegre/RS - Pelotas/RS

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)
Trecho pavimentado (km)

ACRÉSCIMO DE META
25

JUSTIFICATIVA
Será inclusa no PPA 2008/2011, através de Decreto Presidencial, pelo Governo Federal, no qual justifica-se a inclusão desta emenda à LDO 2009.

A Presente emenda, visa desafogar o intenso transito naquela rodovia, intitulada também, rodovia do Mercosul.

Além de descongestionar a via, trará também, desenvolvimento economico para todo o Estado do Rio Grande do Sul e Brasil, além dos Países que utilizam aquela rodovia para transporte de mercadorias.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2098 - Afonso Hamm	20980006

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 15

TEXTO PROPOSTO

Art. 15. O Poder Executivo enviará ao Congresso Nacional o Projeto de Lei Orçamentária de 2009 com sua despesa regionalizada e discriminada por grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

JUSTIFICATIVA

O Orçamento vem sendo tradicionalmente aprovado com detalhamento até o nível de grupo de natureza de despesa, com a modalidade de aplicação. A presente emenda tem a finalidade de adequar a LDO a essa realidade, ajustando o dispositivo à prática corrente.

A fim de não comprometer as informações prestadas em meio magnético, está sendo proposta a inserção de parágrafo específico no art. 125 a fim de permitir que, em meio magnético, seja informado ao Congresso Nacional os elementos de despesas previstos na proposta orçamentária.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2098 - Afonso Hamm	20980007

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 2

TEXTO PROPOSTO

Art. 2º A lei orçamentária de 2009 e o projeto que lhe der origem, combinados com os créditos orçamentários abertos durante o exercício, devem fixar despesas compatíveis com a meta de superávit primário, para o setor público consolidado, equivalente a 3,80% (três inteiros e oitenta centésimos por cento) do Produto Interno Bruto (PIB), sendo 2,20% (dois inteiros e vinte centésimos por cento), no âmbito federal, para os órgãos e as entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social e 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento) para as empresas estatais independentes, de acordo com o programa de dispêndios globais.

§ 1º As metas estabelecidas, em âmbito federal, são compensáveis entre si, desde que alcançado, em qualquer caso, superávit primário mínimo equivalente a 2,85% (dois inteiros e oitenta e cinco centésimos por cento) do PIB.

§ 2º O superávit primário, referido no § 1º deste artigo, é passível de redução pelo montante de até R$15.567.000.000,00 (quinze bilhões, quinhentos e sessenta e sete milhões de reais), desde que para o pagamento de despesas que integrem o Projeto Piloto de Investimentos Públicos (PPI).

§ 3º A redução de que trata o § 2º deste artigo pode ser ampliada pelo montante das despesas que, integrantes do PPI, restem a pagar após o encerramento do exercício de 2008.

§ 4º Em qualquer caso, a redução facultada nos termos dos §§ 2º e 3º deste artigo deve permitir a consecução da meta de superávit primário mínima, estabelecida para os órgãos e as entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social e para as empresas estatais federais independentes, equivalente a 2,85% (dois inteiros e oitenta e cinco centésimos por cento) do PIB.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem duplo propósito: aperfeiçoar a redação do dispositivo dardejado e tornar mais claras as regras aplicáveis aos resultados fiscais e sua produção. Parece equivocada a idéia de que o resultado primário, elemento de importância para a higidez fiscal e monetária do País, fique sujeita aos caprichos da execução orçamentária, nomeadamente da execução das despesas que corram ao abrigo de programação cujo teor é, via de regra, desconhecido. Esses são os casos do PPI e do PAC.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2098 - Afonso Hamm	20980008

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 26

TEXTO PROPOSTO

Art. 26. A lei orçamentária de 2009 somente incluirá dotações para o pagamento de precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exeqüenda e, pelo menos, um dos seguintes documentos:

I - certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução;

II - certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem por propósito aperfeiçoar as disposições do art. 26.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2098 - Afonso Hamm	20980009

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 29

TEXTO PROPOSTO

Art. 29. As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento de débitos oriundos de decisões judiciais transitadas em julgado, de responsabilidade de órgãos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social, deverão ser consignadas diretamente aos Tribunais que proferirem as decisões exeqüendas, ressalvadas as hipóteses de causas processadas pela justiça comum estadual e os débitos devidos por empresa estatal dependente.

JUSTIFICATIVA

O dispositivo contido no PLDO 2009 deve ser alterado a fim de que fique em conformidade com o art. 100 da Constituição, que determina que as dotações orçamentárias, destinadas ao pagamento de débitos decorrentes de decisão judicial, serão consignadas diretamente ao Poder Judiciário. Ali não há ressalvas quanto a se o débito é de responsabilidade da União, de suas fundações ou autarquias. Sendo a obrigação devida pela Fazenda Pública Federal, que abrange o conjunto das pessoas jurídicas de direito público no âmbito federal, a dotação deve ser consignado no Poder Judiciário.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2098 - Afonso Hamm	20980010

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 32

TEXTO PROPOSTO

Art. 32. É vedada a destinação de recursos a título de subvenções sociais para entidades privadas, ressalvadas aquelas sem fins lucrativos que já prestam serviços essenciais e de natureza continuada nas áreas de assistência social, médica e educacional, nos termos do art. 16 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, e que preencham uma das seguintes condições:

JUSTIFICATIVA

A emenda pretende adequar o dispositivo do PLDO/2009 aos exatos termos da Lei nº 4.320. Segundo essa Lei, que "estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos", o alcance das subvenções sociais deve se limitar a serviços essenciais de assistência social, médica e educacional prestados por entidades privadas. Entretanto, modificações inseridas reiteradamente nas LDOs acabaram por alterar o escopo original do instituto.

Pretendemos, com a presente emenda, resgatar a compatibilidade necessária que deve existir entre a Lei 4.320/64 e a LDO.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2098 - Afonso Hamm	20980011

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 36

TEXTO PROPOSTO

Art. 36. Sem prejuízo das disposições contidas nos arts. 32, 33, 34 e 35 desta Lei, a destinação de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos ficará condicionada a:

I - publicação, pelo Poder respectivo, de normas a serem observadas na concessão de subvenções sociais, auxílios e contribuições correntes, que definam, entre outros aspectos, critérios objetivos de habilitação e seleção das entidades beneficiárias, de alocação de recursos e prazo do benefício, prevendo-se, ainda, cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;

JUSTIFICATIVA

A emenda tem a finalidade de resgatar antiga redação das LDOs, restabelecendo a obrigatoriedade de publicação de critérios para destinação de recursos a entidades privadas.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2098 - Afonso Hamm	20980012

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 5

TEXTO PROPOSTO

Art. 5º Para efeito desta Lei, entende-se por:
.....
IX - descentralização de créditos orçamentários, a transferência de créditos constantes da Lei lei Orçamentária orçamentária ou de créditos adicionais, desde que no âmbito do mesmo órgão ou entidade ou entre estes, observado o disposto no § 1º do art. 8º desta Lei;
.....
§ 4º A meta física deve ser indicada em nível de subtítulo e agregada segundo o respectivo projeto, atividade ou operação especial.

§ 5º Cada ação orçamentária, entendida como atividade, projeto ou operação especial, deve identificar a função e a subfunção às quais se vincula.

§ 6º No projeto de lei orçamentária de 2009, deve ser atribuído a cada subtítulo um código seqüencial, que não constará da respectiva lei, devendo as modificações propostas nos termos do art. 166, § 5º, da Constituição, preservar os códigos seqüenciais da proposta original.

§ 7º As atividades que ostentem a mesma finalidade devem ser classificadas sob um único código, independentemente da unidade executora.

§ 8º O projeto deve constar de uma única esfera orçamentária, sob um único programa.

§ 9º A subfunção, nível de agregação imediatamente inferior à função, deve evidenciar cada área da atuação governamental, mesmo que a atuação se dê mediante a transferência de recursos a entidade pública ou privada que não integre os orçamentos fiscal e da seguridade social.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem o propósito de aperfeiçoar a redação do dispositivo.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2098 - Afonso Hamm	20980013

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 53

TEXTO PROPOSTO

Dê-se nova redação ao caput do art. 53, com a consequente supressão do §3º:

Art. 53. O Projeto de Lei Orçamentária de 2009 e o Orçamento da União 2009 deverão incluir recursos necessários ao atendimento:

JUSTIFICATIVA

A aplicação do mínimo em ações e serviços públicos de saúde é obrigação constitucional da União. De fato, cabe ao Executivo enviar projeto de lei orçamentária com recursos suficientes ao atendimento de tal obrigação e ao Legislativo apreciar e aprovar lei orçamentária que atenda tal finalidade. Portanto, o dispositivo em comento contraria preceito constitucional ao permitir que o PLOA seja encaminhado ao Congresso sem recursos suficientes para o Setor e devidamente alocados em despesas diretamente voltadas à saúde.

A presente emenda tem o objetivo de corrigir essa situação, ajustando a redação do caput do art. 53 a fim de que a regra disposta no §3º seja aplicada tanto ao inciso I quanto ao inciso II do art. 53.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2098 - Afonso Hamm	20980014

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 6

TEXTO PROPOSTO

Art. 6º Os orçamentos Fiscal e da Seguridade Social compreendem a programação dos Poderes da União, seus fundos, órgãos, autarquias, inclusive especiais, e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que dela recebam recursos do Tesouro Nacional, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira, da receita e da despesa, ser registrada na modalidade total no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI.

§ 1º Excluem-se do disposto neste artigo:

I - fundo de incentivo fiscal, cujo patrimônio, receitas e despesas são evidenciados a título de informação complementar ao projeto de lei orçamentária de 2009;

II - conselho de fiscalização de profissão regulamentada, constituído sob a forma de autarquia;

III - empresa pública ou sociedade de economia mista que receba recursos da União apenas em virtude de:

a) constituição ou aumento de capital social;

b) fornecimento de bens e pela prestação de serviços;

c) operação de crédito;

d) transferência para aplicação em programas de financiamento, nos termos do disposto nos arts. 159, inciso I, alínea "c" e 239, § 1º, da Constituição.

§ 2º A empresa destinatária de recursos na forma prevista na alínea "a" do inciso III do § 1º deste artigo deve divulgar, mensalmente, na internet, as informações relativas à execução das despesas do orçamento de investimento, discriminando os valores autorizados e os executados, mensal e anualmente.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem por propósito aperfeiçoar as disposições contidas no art. 6º.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2098 - Afonso Hamm	20980015

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 60

TEXTO PROPOSTO

Art. 60. Na abertura de créditos extraordinários, é vedada a criação de novos códigos e títulos para programações já existentes.

§ 1º A medida provisória relativa a crédito extraordinário não poderá abranger mais de uma área temática de que trata o caput do art 58, exceto quanto aos assuntos correlatos.

§ 2º Os créditos abertos por medida provisória devem observar, quanto ao identificador de resultado primário, a mesma classificação constante das respectivas ações na lei orçamentária

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa, basicamente, restaurar a redação e a estrutura deste artigo constante da lei de diretrizes orçamentária vigente (Lei nº 11.524, de 2007 - art. 63), acrescentando-se os §§ 1º e 2º suprimidos no PLDO 2009.
A restauração se faz necessária, vez que os dispositivos suprimidos tratam de providências fundamentais à análise, pelo Congresso nacional, das medidas provisórias que abrem crédito extraordinário.

Observe-se que a atual tendência da CMO, quando do exame da PLOA e dos créditos adicionais, é indicador relatores que integre a Comissão Permanente com atribuição sobre a matéria em exame, com o objetivo de homenagear a especialização (conhecimento básico do relator sobre o assunto em análise).

Além do mais, julga-se de todo oportuno que se mantenha a mesma funcional programática para as ações beneficiadas com qualquer tipo de crédito adicional.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2098 - Afonso Hamm	20980016

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 65

TEXTO PROPOSTO

Art. 65. Os saldos dos créditos especiais e extraordinários abertos no último quadrimestre de 2008 serão transferidos para o exercício de 2009, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição.

JUSTIFICATIVA

Os créditos orçamentários vigoram até o final do exercício financeiro, salvo quanto aos créditos especiais e extraordinários, que devem ser reabertos, no exercício seguinte, no limite de seus saldos. Essa reabertura não requer nenhum ato administrativo, senão apenas um procedimento contábil de transferência, de reabertura de saldos. A Constituição pretende garantir que os créditos que foram abertos/autorizados próximo ao final do exercício, possam ter seus saldos incorporados ao orçamento do exercício seguinte, de forma automática, evitando-se a descontinuidade administrativa, especialmente no que se refere a créditos extraordinários, que, espera-se, refira-se a algo relevante e urgente. Não faz sentido que ações exigidas pela emergência fiquem suspensas até que haja a decisão pela ¿reabertura¿ do crédito. Ao contrário, reabertos automaticamente, se o Poder Executivo entender que não irá mais utilizá-los, poderá oferecê-los como fonte de cancelamento para a abertura de outros créditos adicionais.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2098 - Afonso Hamm	20980017

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 7

TEXTO PROPOSTO

Art. 7º Os orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimento devem discriminar a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, o grupo de natureza de despesa, o identificador de resultado primário, a modalidade de aplicação, o identificador de uso e a fonte de recursos.

§ 1º A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é fiscal (F), da seguridade social (S) ou de investimento (I).

§ 2º O grupo de natureza de despesa (GND) classifica a despesa de acordo com os seguintes objetos de gasto:

I - pessoal e encargos sociais (GND 1);

II - juros e encargos da dívida (GND 2);

III - outras despesas correntes (GND 3);

IV - investimentos (GND 4);

V - inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas (GND 5);

VI - amortização da dívida (GND 6).

§ 3º A reserva de contingência, prevista no art. 13 desta Lei, deve ser classificada pelo dígito "9" (GND 9).

§ 4º O identificador de resultado primário tem caráter indicativo e a finalidade de classificar a despesa para o fim de apuração do resultado primário previsto no art. 2º desta Lei, devendo constar tanto do projeto de lei orçamentária de 2009 quanto da respectiva lei, em todos os grupos de natureza de despesa, e evidenciar, de acordo com a metodologia de cálculo das necessidades de financiamento, cujo demonstrativo constará em anexo à lei orçamentária de 2009, nos termos do anexo II, inciso XI, desta lei, se a despesa é:

I - financeira (RP 0);

II - primária obrigatória, quando conste na seção I do anexo V desta lei (RP 1);

III - primária discricionária, assim considerada aquela que não haja sido incluída na seção I do anexo V desta lei (RP 2);

IV - primária discricionária relativa ao PPI (RP 3);

V - do orçamento de investimento das empresas estatais e não repercute sobre o resultado primário (RP 4).

§ 5º Nenhuma ação pode ter dotações classificadas, simultaneamente, como despesa financeira e primária, ressalvada a reserva de contingência.

§ 6º O subtítulo integrante do PPI também integra o PAC, vedando-se-lhe a classificação sob identificador de resultado primário diferente de "3" (RP 3).

§ 7º A ação do PAC, cuja despesa haja sido fixada no orçamento fiscal ou no da seguridade social, deve constar do SIAFIde forma que se possa identificá-la, como tal, durante a execução orçamentária.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA
2098 - Afonso Hamm

EMENDA
20980017

§ 8º A modalidade de aplicação classifica a despesa com a finalidade de indicar se a sua execução deve ocorrer:

I - indiretamente, mediante transferência de recursos:

a) a Estado, ao Distrito Federal ou a Município, seus órgãos, fundos ou entidades;

b) a entidade privada sem fins lucrativos;

II - diretamente, por meio da unidade ou do órgão orçamentário detentor do crédito, assim como daquele que o haja recebido mediante descentralização, desde que, em qualquer caso, integrante do orçamento fiscal ou do da seguridade social da União .

§ 9º A classificação da despesa sob a modalidade de aplicação deve ser efetuada da seguinte forma:

I - governo estadual (MA 30);

II - administração municipal (MA 40);

III - entidade privada sem fins lucrativos (MA 50);

IV - consórcio público (MA 71);

V - aplicação direta (MA 90);

VI - aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (MA 91).

§ 10. O projeto e a lei orçamentária de 2009, bem como o crédito adicional, pode manter indefinida a modalidade de aplicação da despesa, desde que o ato administrativo que a definir não o faça sob a modalidade MA 50.

§ 11. A reclassificação da despesa para a modalidade de aplicação MA 91 deve ocorrer na forma prevista no art. 57, § 2o, desta Lei.

§ 12. O identificador de uso tem a finalidade de evidenciar a despesa que tenha por fato gerador a contrapartida de empréstimo ou doação, devendo-lhe o código identificador anteceder o da fonte de recursos, observada a seguinte sistemática de classificação da despesa:

I - livre de contrapartida (IU 0);

II - contrapartida de empréstimo do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD (IU 1);

III - contrapartida de empréstimo do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID (IU 2);

IV - contrapartida de empréstimo por desempenho ou com enfoque setorial amplo (IU 3);

V - contrapartida de outros empréstimos (IU 4);

VI - contrapartida de doação (IU 5).

§ 13. A fonte de recursos correspondente a receitas provenientes de concessão, permissão ou utilização de recursos hídricos, de que trata o art. 22 da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, deve constar na lei orçamentária de 2009 com códigos específicos, que discriminem, entre si, as receitas originárias de concessões e permissões nas áreas de

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA
2098 - Afonso Hamm

EMENDA
20980017

telecomunicações, transportes, petróleo e eletricidade e de utilização de recursos hídricos.

§ 14. As receitas devem ser escrituradas de forma que se identifique a arrecadação segundo as naturezas de receita, fontes de recursos e parcelas vinculadas à seguridade social.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem por propósito aperfeiçoar as disposições do art. 7º.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2098 - Afonso Hamm	20980018

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 8

TEXTO PROPOSTO

Art. 8º A alocação dos créditos orçamentários, inclusive para pagamento de pessoal e encargos sociais, será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondentes, ficando proibida a consignação de dotação numa unidade orçamentária a título de transferência para outras unidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

JUSTIFICATIVA

A alocação do recurso diretamente na unidade orçamentária que tem a competência ou a atribuição legal para desenvolvimento da correspondente ação tem o objetivo de racionalizar e desburocratizar o fluxo dos respectivos recursos, evitando intermediários, muitas vezes desnecessários, na tramitação dos recursos orçamentários.

Por outro lado, procura-se com a presente emenda tornar mais explícito a proibição de alocação de crédito orçamentária em uma determinada unidade orçamentária para custear ações a serem sabidamente executadas por outra. Tal fato, além de racionalmente desaconselhável, traz ainda o risco potencial de complicar o controle sobre os gastos públicos.

A alocação de todos os créditos orçamentários, inclusive aqueles relacionados com o pagamento de pessoal e encargos sociais na unidade orçamentária responsável pelo gasto, não só atende às necessidades de controle e transparência dos gastos públicos como também contribui para a almejada contabilidade de custos.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2098 - Afonso Hamm	20980019

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 3

TEXTO PROPOSTO

Art. 3º Caso necessário, o superávit a que se refere o art. 2º desta Lei poderá ser:
I) reduzido até R$ 5.000.000.000,00 (cinco bilhões de reais), para impulsionar a realização de investimentos prioritários, conforme detalhamento constante de anexo específico do projeto e da lei orçamentária;
II) aumentado até R$ 5.000.000.000,00 (cinco bilhões de reais), com vistas a contribuir para a melhoria da meta da meta de resultado nominal e trajetória declinante da dívida pública.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda pretende estabelecer parâmetros mais claros dentro dos quais o Poder Executivo administrará a produção de resultado primário. Com efeito, o projeto prevê a redução da meta de resultado primário caso determinados investimentos sejam realizados, indicando que o Poder Executivo tomaria como referência essa meta reduzida na condução de sua política fiscal. Não é, porém, o que ocorrerá, pois o Poder Executivo jamais atuará no sentido de realizar um superávit primário = [3,8% do PIB - (pagamento de 15,6 bilhões do PPI + pagamento de restos a pagar do PPI)]. Ao contrário, há necessidade de aumento do resultado primário, diante da trajetória de aumento da taxa selic iniciada recentemente. Deve-se observar que a possibilidade de redução da meta em apenas R$ 5,0 bilhões em razão de investimentos prioritários, não significa que tais investimentos prioritários alcançam somente este montante. Significa apenas que a lei autoriza, caso necessário e em decorrência desses investimentos, que a meta fiscal seja sacrificada em R$ 5,0 bilhões. É necessário também que o Congresso Nacional estabeleça teto máximo para a produção do resultado primário, evitando que unilateralmente o Poder Executivo decida pelo esforço fiscal adicional, o que poderia trazer graves prejuízos à sociedade pela não execução das ações autorizadas por meio do orçamento. O tamanho do esforço fiscal deve decorrer de pacto, firmado na lei de diretrizes orçamentárias, entre o Poder Executivo e o Poder Legislativo.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2098 - Afonso Hamm	20980020

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 17

TEXTO PROPOSTO

Art. 17. A elaboração e a aprovação dos Projetos projetos dade Lei lei Orçamentária orçamentária de 2009 e de créditos adicionais, bem como a e a execução das respectivas leis, deverão ser realizadas de acordo com o princípio da publicidade, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se e o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

§ 1º Serão divulgados na internet:

I - pelo Poder Executivo:

a) as estimativas das receitas de que trata o art. 12, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 2000;

b) a Proposta de Lei Orçamentária deo projeto de lei orçamentária de 2009, inclusive em versão simplificada, juntamente com seus anexos e as informações a ele complementares;

c) a Lei lei Orçamentária orçamentária de 2009, e juntamente com seus anexos e informações a ela complementares;

d) os projetos e as leis de créditos adicionais, juntamente com e seus anexos e as informações a eles complementares;

e) a execução orçamentária e financeira, mensal e acumulada, inclusive das despesas inscritas em restos a pagar, com o detalhamento das ações e respectivos subtítulosdos créditos orçamentários por função, subfunção, programa, ação, subtítulo e localidade, indicando a unidade da Federação ou a região beneficiada pela despesa;, por unidade da Federação, de forma regionalizada, por órgão, unidade orçamentária, função, subfunção e programa, mensal e acumulada;

f) dados gerenciais referentes à execução do Plano Plurianualda Lei do Plano Plurianual 2008/2011;

g) até o 20º (vigésimo) dia de cada mês, relatório comparando a arrecadação mensal, realizada até o mês anterior, das receitas federais administradas ou acompanhadas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, evidenciando a arrecadação tanto pelo valor bruto dos créditos tributários quanto por seu valor líquido dos eventos que excluem os créditos tributários, líquida de inclusive em decorrência de restituições e incentivos fiscais, acompanhado pelascom as respectivas estimativas mensais constantes dos demonstrativos de que trata o item XII do Anexo III desta Lei, bem como de eventuais reestimativas havidas por força de lei;

h) até o 25º (vigésimo quinto) dia de cada mês, relatório comparando a receita realizada com a prevista na Lei lei Orçamentária orçamentária de 2009 e no cronograma de arrecadação, mês a mêsmensal e acumulada no exercício, discriminando as parcelas receitas primárias e as financeiras;

i) até o 60º (sexagésimo) dia após a publicação da Lei lei Orçamentária orçamentária de 2009, cadastro de ações contendo, no mínimo, o código, a descrição e a finalidade de cada uma das ações constantesação constante dos Orçamentos orçamentos Fiscal fiscal e da Seguridade seguridade Socialsocial, bem como o programa sob o qual a ação está classificada;

j) até o 30º (trigésimo) dia após o encerramento de cada bimestre, demonstrativos relativos a empréstimos e financiamentosoperações de crédito, inclusive a fundo perdido, consolidados por agência de fomento, elaborados de acordo com as informações e critérios constantes dos §§ 4o e 5o do art. 91 desta Lei;

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2098 - Afonso Hamm	20980020

k) até 15 de setembro, relatório anual, referente ao exercício anterior, de impactosobre a repercussão dos programas voltados ao combate das desigualdades nas dimensões de gênero, raça, etnia, geracional, regional e de pessoas com deficiênciaportadores de necessidades especiais; e

l) até o 40º (quadragésimo) dia após cada bimestre, relatório comparando os valores autorizados para as ações relativas ao PAC com a execução orçamentária e financeira, inclusive restos a pagar, por exercício, mensal e acumulada até o mês anterior;

m) os dados e as informações constantes dos Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG e do Sistema de Gestão de Convênios, Contratos de Repasse e Termos de Parcerias ¿ SICONV, cabendo ao Poder Executivo, por intermédio do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, transferir esses dados e informações, em meio magnético, ao Congresso Nacional;

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem por propósito aperfeiçoar as disposições contidas no art. 17.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2098 - Afonso Hamm	20980021

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 18 Parágrafo 2 Inciso I

TEXTO PROPOSTO

Dê-se ao inciso I do § 2º do art. 18 a seguinte redação:

I - da mesma espécie das mencionadas no § 1º deste artigo e pertinentes ao exercício de 2009, exceto as de que trata o inciso I e VII;

JUSTIFICATIVA

A alteração em apreço torna-se necessária, para excluir das dotações do Tribunal Eleitoral as dotações relativas às eleições de 2008, as quais não ocorrerão em 2009. Tais dotações foram acrescentadas à margem daquele Tribunal apenas visando o processo eleitoral.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2098 - Afonso Hamm	20980022

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 108 Parágrafo 2 Inciso II

TEXTO PROPOSTO

II - desembolsos exclusivamente mediante documento bancário, inclusive cheque nominal, que realize o crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços¿.

JUSTIFICATIVA

O artigo 108 do PLDO, mantendo o art. 114 da LDO 2008, repete alteração feita no exercício anterior alterando o art. 114 da LDO 2007 (todos os dispositivos no respectivo § 2o, inc. II), Tal alteração de redação, feita com a louvável intenção de aumentar a compreensão do artigo, acarreta risco de controle capaz de desvirtuar a sua aplicação. A redação original (art. 114, § 2o, II, da LDO 2007) previa que os pagamentos à conta de recursos de recursos de convênios e similares teriam desembolsos exclusivamente mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, enquanto a redação atual abre possibilidades que vão contra as finalidades do artigo (desembolsos mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços ou por outros meios que possam identificá-los).

Ainda que a redação anterior não deixasse explícito que os cheques nominais pudessem ser utilizados (adaptados que são às precariedades de regiões distantes com pouca bancarização, como a Amazônia), razão aventada na Exposição de Motivos do PLDO 2008 para a modificação, a nova forma do texto permite um número indeterminado de instrumentos, inclusive desenvolvidos ad hoc, para os referidos pagamentos a exemplo de saques em dinheiro com declarações escritas do sacador acerca do destinatário. Tendo em vista as finalidades de utilização da informatização dos pagamentos em sua máxima extensão possível como ferramenta de controle preventivo e de rastreabilidade dos pagamentos de tão vultosos recursos, é necessário e conveniente que se faça um rol exaustivo das modalidades de pagamento permitidas ao amparo do artigo, sob pena de ser tornado inócuo pelo surgimento de modalidades de pagamento¿ que não tenham na identificação da conta do beneficiário final um pressuposto material do próprio desembolso. Assim, é preciso desenvolver uma redação que descarregue as dúvidas que porventura existam em relação ao cheque, mantendo no entanto o controle que a LDO pretende assegurar. Desta forma, é necessário reformular a redação do art. 108, § 2o, II, do projeto.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2098 - Afonso Hamm	20980023

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 34 Inciso III

TEXTO PROPOSTO

Art. 34. É vedada a destinação de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6º, da Lei no 4.320, de 1964, para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que sejam:
III - voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas pelas Santas Casas de Misericórdia e por outras entidades sem fins lucrativos, e que estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS ou em outro órgão competente das demais áreas de atuação governamental.

JUSTIFICATIVA

A emenda visa aprimorar o texto do PLDO 2009, com a supressão da referência à assistência a portadores de DST/AIDS. De fato, o Inciso já alcança todas as ações de saúde com atendimento direto e gratuito, portanto inclui a atenção à saúde dos portadores de DST/AIDS.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2098 - Afonso Hamm	20980024

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 57 Inciso III

TEXTO PROPOSTO

III - projeto de Lei, para as fontes de recursos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, inclusive as de que trata o art. 95 desta Lei, observadas as vinculações previstas na legislação, e para os identificadores de uso e de resultado primário, observado o disposto no § 5o deste artigo quanto à modificação do identificador de resultado primário 3.

JUSTIFICATIVA

Art. 57. As fontes de financiamento do Orçamento de Investimento e as fontes de recursos, as modalidades de aplicação e os identificadores de uso e de resultado primário constantes da Lei Orçamentária de 2009 e dos créditos adicionais, inclusive os reabertos no exercício, poderão ser modificados, justificadamente, para atender às necessidades de execução, se autorizados por meio de:

III - projeto de lei, ... - nossa sugestão.

A permissão do Secretário de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão de fazer alterações do Resultado Primário de 3 para 2, não está em consonância com o parecer preliminar, artigo 6º, da parte especial, do relator do orçamento 2008 e da resolução nº 01/2006, do Congresso Nacional.

Nossa sugestão é que o Congresso Nacional possa, discutir essas alterações, com análise conclusivo na Comissão Mista de Orçamento.

"Art. 6º - As emendas à despesa, de apropriação e de remanejamento, que proponham a inclusão ou o acréscimo de dotação com indicador de resultado primário igual a três (RP-3), referente ao projeto Piloto de Investimento Público - PPI, deverão ..."

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2098 - Afonso Hamm	20980025

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 7 Parágrafo 4 Inciso IV

TEXTO PROPOSTO

IV - primária discricionária relativa a investimentos prioritários - 3;

JUSTIFICATIVA

Atualmente os investimentos prioritários são os relativos ao PPI ou ao PAC. O PPI, hoje marcado como RP 3, está definido como um subconjunto do PAC, para o qual não há nenhuma identificação no orçamento. O Congresso Nacional não identifica objetivamente, no orçamento que aprova, o conjunto formado pelos investimentos prioritários, isto é, o rol exaustivo das obras do PAC. Está emenda pretende definir que todos os investimentos prioritários sejam marcados com o RP 3, tenham o rótulo de PPI ou PAC. Na verdade, tudo é PAC. O PPI significa simplesmente parcela do PAC identificado no orçamento. Não importa se com isso o valor do RP 3 será superior àquele que se aceita como razoável para sacrificar a meta de resultado primário. Os investimentos prioritários podem chegar a, por exemplo, R$ 20,0 bilhões, enquanto o valor aceito para sacrificar a meta continuar a ser de R$ 15,6 bilhões.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2098 - Afonso Hamm	20980026

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 22 Inciso VIII

TEXTO PROPOSTO

VIII - pagamento, a qualquer título, a militar ou a servidor público, da ativa, ou a empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive os custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais;

JUSTIFICATIVA

O Inciso VIII do art. 30 tem a finalidade de coibir o pagamento a servidores já remunerados pela Administração Pública Federal por serviços de consultoria prestados à própria esfera de Governo a que pertencem. Trata-se, portanto, de norma de evidente cunho moralizador no tocante às "contratações temporárias" para desenvolvimento de serviços determinados. Não se confundindo, portanto, com cumulação constitucional de "cargos" (XVI do art. 37 da CF).
Ante o exposto, proponho que seja resgatada a antiga redação do dispositivo.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2098 - Afonso Hamm	20980027

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 22 Inciso X

TEXTO PROPOSTO

X - pagamento de diárias e passagens a militares, servidores e empregados públicos da ativa, por intermédio de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres firmados com entidades de direito privado ou com órgãos e entidades de direito público, ressalvado, nesse último caso o destinado aos quadros de pessoal exclusivo do convenente.

JUSTIFICATIVA

Em 2004, foram aprovadas 04 (quatro) emendas ao PLDO com a finalidade de vedar a utilização de recursos destinados a convênios para pagamento - via tais ajustes - de diárias e passagens a servidores públicos federais. Contudo, a alteração implementada em 2008 alterou significativamente tal intenção e pretendemos retornar a redação original pelos motivos que se seguem.

A redação original do dispositivo visava complementar as vedações constantes do art. 22. Segundo tal dispositivo (inciso VIII, do art. 22), os órgãos públicos federais estão proibidos de destinar recursos públicos para pagamentos de servidores por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados. Porém, não proíbe que recursos públicos destinados a convênios venham a ser utilizados por entidades beneficiadas para contratação/pagamento indireto desses servidores públicos (por meio de convênios e outros ajustes), uma vez que esses pagamentos de diárias não configurariam rigorosamente despesas com a contratação de pessoal para "prestação de serviços" prevista no inciso VIII .

Assim, a vedação do inciso X tinha a finalidade de complementar o disposto no inciso VIII, deixando clara a inviabilidade de as entidades conveniadas utilizarem os recursos repassados pela União para pagamento de diárias e passagens a servidores da esfera federal.

Destaque-se ainda que a redação original do dispositivo, que perdurou até 2007, não inviabilizava a realização de despesas com pessoal exclusivo do convenente. Portanto, não criava óbices ao desenvolvimento de trabalhos realizados por entidades como o IPEA.

Por outro lado, a redação proposta no PLDO 2009 não se mostra razoável. Não se pode pretender que o órgão concedente destine recursos para consecução de determinado convênio e tais recursos venham a ser utilizados pela entidade beneficiada (pública ou privada) para pagar despesas com diárias e passagens de servidores do próprio órgão que concedeu os recursos (ressalva da alínea "b"); menos ainda se justifica afastar a vedação simplesmente por se tratar de "atividades de pesquisa científica e tecnológica" (ressalva da alínea "c").

Com efeito, o Princípio da Discriminação ou da Especialização é previsto na Lei nº 4.320/64 justamente como forma de conferir maior transparência às despesas públicas e permitir uma melhor fiscalização dos dispêndios realizados; logo, não há impedimento, pelo contrário, há mandamento legal, no sentido de que as despesas com servidores públicos sejam custeadas com recursos especificamente previstos no Orçamento do órgão concedente para pagamento de diárias e passagens de seus funcionários.

Cabe ressaltar que diversos problemas com o pagamento de diárias e passagens de servidores realizados por intermédio de convênios firmados com pessoas de direito privado foram identificadas pelo TCU e pela CGU, dificultando o controle de gastos e ensejando, em alguns casos, a utilização de valores de diárias e passagens diferentes dos praticados pelos órgãos concedentes (pag. 32/33 do Relatório nº 174780, UCI 170971: Coordenação-Geral de Auditoria-DSSEG; Exercício : 2005; Processo nº : 08020.000748/2006-80; Unidade Auditada : Secretaria Nacional de Segurança Pública/MJ, da CGU).

Não menos importante é destacar que o retorno à antiga redação inserida pelo Congresso

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2098 - Afonso Hamm	20980027

JUSTIFICATIVA

Nacional em 2004, e mantida até 2007, guarda conformidade com normativos da própria Secretaria do Tesouro Nacional. De fato, o tema é tratado pela Instrução Normativa n.º 1/1997 (com alterações posteriores), que dispõe em seu art. 8º "ser vedada a inclusão, tolerância ou admissão, nos convênios, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente, de cláusulas ou condições que prevejam ou permitam: (...) II - pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica. (Redação alterada p/ IN nº 2/2002)".

No mesmo sentido, são ainda encontrados acórdãos do Tribunal de Contas da União, reforçando tal posição e vedando a inclusão, tolerância ou admissão, nos convênios, de cláusulas ou condições que possibilitem o pagamento de despesas a título de administração, gerência ou similar (Acórdão 722/2003 - Plenário; Ata 23/2003 - Plenário, Sessão 18/06/2003, Aprovação 25/06/2003, DOU 30/06/2003).

Dessa forma, a emenda visa dar mais transparência ao Orçamento federal, permitir uma melhor fiscalização das despesas, reforçar o entendimento da Corte de Contas, da Controladoria Geral da União e da Secretaria do Tesouro Nacional, além de esclarecer as vedações e dissipar eventuais dúvidas no âmbito dos convênios e ajustes firmados pela União no tocante a despesas com servidores públicos.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2098 - Afonso Hamm	20980028

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 58

TEXTO PROPOSTO

§ 15. O Poder Executivo encaminhará à Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição, até 7 (sete) dias úteis do término dos prazos previstos no caput deste artigo, demonstrativo consolidado, por fonte de recursos, do uso do superávit financeiro e dos excessos de arrecadação com as respectivas reestimativas de receitas.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa restaurar dispositivo constante da LDO 2008 (Lei nº 11.514, de 13 de agosto de 2007 , art. 61, § 14) suprimido no PLDO 2009. O dispositivo suprimido trata de providência fundamental ao exercício do controle da execução orçamentária e o cumprimento das metas fiscais pelo Congresso Nacional. Também permite o controle do saldo do superávit financeiro, parte do qual formado por recursos vinculados a órgãos, fundos ou despesas.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2098 - Afonso Hamm	20980029

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 12 Inciso XIV

TEXTO PROPOSTO

Art. 12. A lei orçamentária de 2009 discriminará em categorias de programação específicas as dotações destinadas:
I - .....
XIV - às despesas com publicidade institucional e com publicidade de utilidade pública, assim compreendidas, inclusive, todas aquelas relacionadas à edição de jornais e à implantação, manutenção e operacionalização de emissoras de rádio e televisão por órgãos e entidades da Administração Pública Federal;

JUSTIFICATIVA

Evidente que os custos com a edição e distribuição de jornais, assim como aqueles relacionados à implantação, manutenção e operacionalização de emissoras de rádio e televisão por órgãos e entidades públicas, são gastos com publicidade institucional ou de utilidade pública. Deveriam, portanto, as dotações destinadas ao custeio de tais despesas, inclusive os gastos com pessoal e encargos sociais e com serviços de terceiros, constituir dotações específicas.

Tal providência se faz necessário, inclusive, para permitir o controle do disposto no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, que estabelece que a publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social.

Ademais, a providência objetivada pela presente emenda visa, ainda, a atender os princípios de transparência, publicidade e moralidade que a Administração Pública deve observar.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2098 - Afonso Hamm	20980030

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Substitutiva	Artigo 56

TEXTO PROPOSTO

Art. 56. O orçamento de investimento previsto no art. 165, § 5o, inciso II, da Constituição, abrange toda empresa em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto, ressalvado o disposto no § 5o deste artigo, e dele consta toda e qualquer despesa de investimento, independentemente da fonte de recursos utilizada.

§ 1o Para efeito de compatibilidade da programação orçamentária a que se refere este artigo com a Lei no 6.404, de 15 de dezembro de 1976, considera-se despesa de investimento a:

I - aquisição de ativo imobilizado, exceto quando o bem destinar-se a arrendamento mercantil;

II - benfeitoria realizada em bem da União pela empresa estatal.

§ 2o A despesa deve ser discriminada nos termos do art. 7o desta Lei, especificando a classificação funcional e as fontes previstas no § 3o deste artigo.

§ 3o O detalhamento da fonte necessária à realização do investimento de cada entidade referida neste artigo será feito para discriminar os recursos entre aqueles:

I - gerados pela empresa;

II - decorrentes da participação da União na constituição ou no aumento do capital social da empresa, diretamente ou por intermédio de empresa controladora;

III - oriundos de empréstimos da empresa controladora;

IV - oriundos da empresa controladora, não compreendidos naqueles referidos nos incisos II e III deste parágrafo;

V - decorrentes de participação acionária de outras entidades controladas, direta ou indiretamente, pela União;

VI - oriundos de operações de crédito externas;

VII - oriundos de operações de crédito internas, exclusive as referidas no inciso III deste parágrafo;

VIII - de outras origens.

§ 4o A programação dos investimentos à conta de recursos oriundos dos orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive mediante participação acionária, observará o valor e a destinação constantes do orçamento original.

§ 5o As empresas cuja programação conste integralmente no orçamento fiscal ou no da seguridade social, de acordo com o disposto no art. 6o desta Lei, não integram o orçamento de investimento.

§ 6o Não se aplicam às empresas integrantes do orçamento de investimento as normas gerais da Lei no 4.320, de 1964, no que concerne ao regime contábil, execução do orçamento e demonstrações contábeis.

§ 7o Excetua-se do disposto no § 6o deste artigo a aplicação, no que couber, dos arts. 109 e 110 da Lei no 4.320, de 1964, para as finalidades a que se destinam.

§ 8o As empresas de que trata o caput deste artigo deverão manter atualizados, junto ao

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2098 - Afonso Hamm	20980030

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por intermédio do Sistema de Informações das Estatais ¿ SIEST, de forma on-line, os dados relativos à sua execução orçamentária.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem o propósito de aperfeiçoar as disposições do art. 56, especialmente o de prever que os dados relativos à execução orçamentária das empresas integrantes do orçamento de investimento sejam encaminhados, pelo Poder Executivo, ao Congresso Nacional.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2098 - Afonso Hamm	20980031

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Supressiva	Artigo 59 Parágrafo 2 Inciso III

TEXTO PROPOSTO

Suprima-se o texto atual.

JUSTIFICATIVA

O inciso III do § 2º do art. 59 do PLDO 2009 não constou da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.
A vedação proposta pelo Poder Executivo aplica-se apenas aos casos em que a suplementação seja efetuada pelos Poderes Legislativo e Judiciário e pelo Ministério Público. Trata-se de dispositivo que confere tratamento desigual aos Poderes do Estado, privilegiando o Executivo em face dos demais Poderes, razão pela qual sugere-se a sua supressão.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2098 - Afonso Hamm	20980032

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 22

TEXTO PROPOSTO

Acrescente-se o seguinte § 3o ao art. 22 do projeto:

§ 4º Os subtítulos da lei orçamentária que contemplem a destinação de recursos a obras em ativos públicos federais que são objeto de concessão, arrendamento ou outro tipo de cessão da exploração a terceiros alheios à Administração Federal têm sua execução orçamentária, física e financeira condicionada a:
I - prévio ato formal de demonstração, por parte do dirigente máximo do órgão executor, de que a aplicação da despesa é juridicamente possível à vista da legislação aplicável, inclusive o art. 82, § 1º, da Lei nº 10.233, de 05 de julho de 2001, e das condições em que os bens tenham sido concedidos, arrendados ou cedidos;
II - demonstrada a condição prevista no inciso I deste parágrafo, prévia avaliação do impacto da obra financiada na alteração do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão ou arrendamento, bem como qualquer outro ato ou contrato em que se fundamente a utilização por terceiros dos ativos beneficiados;
III - prévia modificação contratual que contemple o reequilíbrio econômico-financeiro do ajuste, se houver, tomando por base:
a) os termos do edital da licitação e do contrato de concessão, arrendamento ou outro ato ou contrato em que se fundamente a utilização por terceiros dos ativos beneficiado;
b) as proporções de alteração do equilíbrio econômico-financeiro estimadas na avaliação de que trata o inciso I deste parágrafo.
IV - envio ao Tribunal de Contas da União, para fins de informação, de cópia dos processos administrativos e estudos relativos às condições especificadas nos incisos I a III deste parágrafo, a ser efetuado no prazo máximo de quinze dias contados a partir:
a) da data de conclusão de cada uma das atividades descritas nos incisos I a III deste parágrafo; e
b) em qualquer caso, da data do primeiro empenho do exercício realizado à conta do subtítulo envolvido.

JUSTIFICATIVA

O processo orçamentário de 2008 permitiu ao Congresso Nacional uma constatação de extrema gravidade de risco à regularidade da despesa pública. No setor de infra-estrutura, constata-se a existência de um número expressivo de dotações do Orçamento da União, quer provenientes de emendas parlamentares, quer do próprio projeto de lei, que destina recursos a obras em ativos públicos federais que são objeto de concessão, arrendamento ou outro tipo de cessão da exploração a terceiros alheios à Administração Federal. Dentre estes, destacam-se os portos concedidos à exploração comercial de Estados, Municípios e empresas privadas, bem como as malhas ferroviárias arrendadas ao setor privado quando do processo de desestatização da Rede Ferroviária Federal S.A. Tais valores alcançam, só nos referidos setores de gasto, mais de vinte e sete por cento do valor total liquidado em 2006, e mais de trinta e nove por cento do do valor constante do orçamento para 2008.
Sob o ponto de vista das políticas públicas consideradas, não questiono em princípio o mérito de tais obras. Porém, considerando a condição particular dos ativos que são beneficiados, e sua afetação à exploração por terceiros, é preciso investigar os limites e condições jurídicas da destinação de recursos orçamentários federais para incorporação nestes bens, à luz dos instrumentos contratuais correspondentes. Além disso, é mister examinar se o necessário reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos de concessão ou similares ¿ em favor do Erário, lembre-se, dado que cada obra foi feita com recursos públicos federais e terá presumíveis efeitos econômicos favoráveis ao concessionário privado ¿ foi calculado e assegurado.
A matéria requer cuidadoso tratamento legislativo. De um ponto de vista estritamente econômico, porque o alegado objetivo principal das concessões e arrendamentos de infra-estrutura era desafogar o Estado Nacional das obrigações de investimento que não teria meios fiscais para realizar. Ora, como então vem o mesmo Estado, já concedente, a arcar com pesados investimentos nessas mesmas áreas que até então não poderia custear ?
Por outro lado, os princípios da legislação de licitações, contratos e concessões exigem

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2098 - Afonso Hamm	20980032

JUSTIFICATIVA

que a efetivação de tais despesas seja precedida de avaliação do seu impacto na alteração do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão ou arrendamento, e da obrigatória modificação contratual para abrigar ajuste envolvido a formalização do reequilíbrio econômico-financeiro.
É a lei de diretrizes orçamentárias o veículo por excelência da regulação da matéria, no papel de orientação da elaboração e execução orçamentária que lhe é privativo, nos termos do § 2º do mesmo art. 165 da Constituição Federal.
São estes os fundamentos da emenda que aqui se apresenta, destinada a explicitar na legislação da despesa pública federal, de forma inequívoca, as exigências indeclináveis de proteção do erário público que aqui se apresentam, para o que contamos com o apoio de nossos ilustres Pares.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2098 - Afonso Hamm	20980033

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Supressiva	Artigo 36 Inciso I Alinea c

TEXTO PROPOSTO

Suprima-se o texto atual.

JUSTIFICATIVA

O Congresso incluiu a alínea "c" do inciso I do art. 36 em 2006 (LDO para 2007) com o único intuito de dar continuidade a obras iniciadas em outros exercícios com recursos públicos federais e ainda não encerradas.

Portanto, tratava-se de dispositivo de caráter eminentemente temporário cuja finalidade era viabilizar, excepcionalmente, a conclusão de despesas já iniciadas, e não concluídas até aquele momento, não se justificando sua manutenção de forma definitiva na LDO.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2098 - Afonso Hamm	20980034

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Supressiva	Artigo 57 Parágrafo 4

TEXTO PROPOSTO

Suprima-se o texto atual.

JUSTIFICATIVA

É inadmissível que norma de plano ordinário, como a lei de diretrizes orçamentárias, dê causa à subversão de disposições contidas em lei de hierarquia complementar. Esse é o caso do § 4º, constante do art. 57 do PLDO 2009, que altera, profunda e equivocadamente, a definição dada pela Lei nº 4.320, de 1964, ao fenômeno representado pelo excesso de arrecadação. É inadmissível que se considere, por razões jurídicas e de bom senso, que o superávit financeiro apurado ao final do exercício anterior constitua excesso de arrecadação.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2098 - Afonso Hamm	20980035

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Supressiva	Artigo 25

TEXTO PROPOSTO

Suprima-se o texto atual.

JUSTIFICATIVA

O art. 25 do projeto deve ser suprimido, uma vez que não compete à LDO diretrizes orientações de competência do Plano Plurianual. Além disso, o disposito é absolutamente inócuo, vez não há impedimento à inclusão no PLOA de ações incluídas apenas em eventual projeto de revisão do PPA.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2098 - Afonso Hamm	20980036

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 6

TEXTO PROPOSTO

Inclua-se o seguinte art. 6-A ao PLDO:

"Art. 6-A As contribuições compulsórias dos empregadores sobre a folha de salários destinadas às entidades privadas de serviço social autônomo e de formação profissional vinculadas ao sistema sindical integrarão o orçamento da seguridade social e serão arrecadadas por intermédio da Receita Federal do Brasil.

§ 1º Para efeito deste artigo, serão consideradas entidades privadas de serviço social autônomo e de formação profissional vinculadas ao sistema sindical as entidades referidas nos Decretos-Lei nos 4.048, de 22 de janeiro de 1942, 9.403, de 25 de junho de 1946, 8.621, de 10 de janeiro de 1946, 9.853, de 13 de agosto de 1946, no art. 8º da Lei no 8.029, de 12 de abril de 1990, nas Leis nºs 8.315, de 23 de dezembro de 1991 e 8.706, de 14 de setembro de 1993, e no art. 8º da Medida Provisória nº 2.168-40, de 24 de agosto de 2001.

§ 2º No mínimo 25% (vinte e cinco por cento) das receitas previstas no caput deverão ser aplicados em programas de educação e qualificação profissional em caráter gratuito.

§ 3º O disposto no caput aplica-se ao Serviço Social Autônomo Agência de Promoção de Exportações do Brasil APEX Brasil e ao Serviço Social Autonômo Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial ABDI,relativamente aos recursos que lhes forem repassados com base no que determina o § 4º, do art. 8º, da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990.

§ 4º As entidades mencionadas nos §§ 1º e 3º deverão disponibilizar, via internet, relatórios de atividade onde deverão constar, pelo menos, as informações sobre o valor das receitas arrecadadas por região geográfica e o valor das despesas realizadas por finalidade e região geográfica."

JUSTIFICATIVA

O objetivo desta emenda é o de determinar a inclusão no orçamento federal das receitas oriundas das contribuições compulsórias incidentes sobre a folha salarial destinadas às entidades que compõem o sistema S, bem como assegurar que, no mínimo 25% destes recursos, sejam aplicados em cursos de educação e qualificação profissional oferecidos em caráter gratuito

O cumprimento dessa exigência recairá sobre as seguintes instituições: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial SENAI, o Serviço Social da Indústria SESI, o Serviço Nacional de Aprendizagem do Comércio SENAC, o Serviço Social do Comércio SESC, o Serviço Brasileiro de Apoio às Pequenas e Médias Empresas SEBRAE, o Serviço Nacional de Aprendizagem Rural SENAR, o Serviço Social de Transporte SEST, o Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte SENAT e o Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo - SESCOOP

A receita destinada ao sistema S, a qual deverá alcançar a cifra de R$ 7 bilhões no ano de 2007, possui natureza tributária, porém sua arrecadação e aplicação têm se mantido ao largo de qualquer acompanhamento e controle por parte do Poder Público, evidenciando um quadro que não se coaduna com os esforços empreendidos por todas as esferas de governo em prol da transparência das contas públicas e da abrangência da peça orçamentária.

De fato, o caráter de recurso público assumido pelas contribuições destinadas ao Sistema S está consagrado no próprio texto constitucional, na doutrina jurídica e nos acórdãos emitidos pelo Tribunal de Contas da União.

Na esfera constitucional, tais contribuições estão previstas no Capítulo que trata do Sistema Tributário Nacional, por meio de seu art. 149, onde se lê:

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2098 - Afonso Hamm	20980036

JUSTIFICATIVA

Art. 149. Compete exclusivamente à União instituir contribuições sociais, de intervenção no domínio econômico e de interesse das categorias profissionais ou econômicas, como instrumento de sua atuação nas respectivas áreas, observado o disposto nos arts. 146, III, e 150, I e III, e sem prejuízo do previsto no art. 195, § 6º, relativamente às contribuições a que alude o dispositivo.

Verifica-se que somente por força de lei federal, poderão tais contribuições ser instituídas e cobradas, o que se coaduna com os termos do art. 3º do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172/66), o qual define o tributo como toda prestação pecuniária compulsória, em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir, que não constitua sanção de ato ilícito, instituída em lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada.

O insígne tributarista Hely Lopes Meirelles ensina que as entidades de serviço social autônomo são instituídas por lei, detêm personalidade de Direito privado, para ministrar assistência ou ensino a certas categorias sociais ou grupos profissionais, sem fins lucrativos, sendo mantidos por dotações orçamentárias ou por contribuições parafiscais. São entidades paraestatais, de cooperação com o Poder Público, com administração e patrimônio próprios. (Direito Administrativo Brasileiro , São Paulo: Revista dos Tribunais, 1996, p.338). Ainda de acordo com Hely Lopes Meirelles, a criação dessas entidades se deu para incentivar a iniciativa privada, por meio de subvenção garantida por meio da instituição compulsória de contribuições parafiscais. Assim, pelo fato de administrarem verbas decorrentes de contribuições parafiscais e gozarem de uma série de privilégios próprios dos entes públicos, estão sujeitas a normas semelhantes a da administração pública, sob vários aspectos, em especial no que diz respeito à observância dos princípios da licitação. à existência de processo seletivo para seleção de pessoal, à prestação de contas, à equiparação de seus empregados aos servidores públicos para fins criminais e para fins de improbidade administrativa.

O Tribunal de Contas da União, por meio da Resolução nº 189, de 25 de agosto de 1977, regulamentou o regime de prestação de contas dos órgãos nacionais e regionais do SESC, SENAC, SESI e SENAI (as outras entidades que atualmente compõem o sistema S ainda não haviam sido criadas), tendo em vista sua atribuição institucional de exercer o controle externo e apreciar as contas de toda pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos. Portanto, é dentro desse entendimento que o Tribunal, desde então, vem fiscalizando a atuação destas entidades.

Ressalte-se que em seus acórdãos, o TCU deixou explicitado que os serviços sociais autônomos não integram a administração pública indireta e a fiscalização exercida sobre eles deve ater-se, principalmente, à efetividade na concretização de seus objetivos e metas, porém, ainda de acordo com a jurisprudência do Tribunal, esse entendimento não desobriga tais entidades de observarem os princípios constitucionais e legais aplicáveis à Administração Pública, pois manuseiam verbas públicas, de natureza tributária, coercitivamente arrecadadas da sociedade (vide Acórdão nº 578/2001-1ª Câmara, voto indutor do Ministro Walton Alencar Rodrigues).

Após dirimir quaisquer dúvidas eventualmente existentes em relação à natureza tributária das contribuições que financiam o Sistema S, a jurisprudência no âmbito do TCU considera ser desnecessário que a Constituição diga expressamente que a gestão dos recursos repassados ao Sistema S, ou a qualquer outra entidade paraestatal, deve se conformar aos princípios basilares que regem a administração pública. A inafastável premissa política de que os recursos de origem pública destinam-se a atingir interesses públicos conduz à conclusão de que os instrumentos constitucionais protetivos desse interesse constituem parâmetro normativo a ser observado na aplicação dos referidos recursos, porque assim se revela o espírito político normativo da nossa ordem constitucional (Acórdão nº 1.461/2006-Plenárioa, relatório do Auditor Marcos Bemquerer Costa). Em outras palavras, a atuação das entidades de serviço social autônomo deve se pautar pelas regras e

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2098 - Afonso Hamm	20980036

JUSTIFICATIVA

princípios, mormente os caráter constitucional, dirigidos aos órgãos e entidades públicas., particularmente no que tange à legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência no trato dos recursos públicos colocados à sua disposição com a finalidade de executar atividades de interesse público ou social

Nesse contexto, a fim de ampliar o grau de transparência a acessibilidade das informações fiscais e orçamentárias para o conjunto da sociedade, faz-se oportuno incluir na emenda disposição determinando que as entidades receptoras dos recursos passem a disponibilizar, via internet, informações básicas, que há muito deveriam constar do domínio público. São elas: o valor das receitas arrecadadas por região geográfica e o valor das despesas realizadas por finalidade e região geográfica.

Por fim, julgamos pertinente inserir dispositivo atribuindo exigência de contabilização orçamentária dos recursos repassados ao Serviço Social Autônomo Agência de Promoção de Exportações do Brasil APEX Brasil e ao Serviço Social Autonômo Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial (ABDI). Tais entidades desenvolvem suas atividades com recursos oriundos da cobrança de adicional de 0,3% sobre as contribuições sociais sobre a folha, configurando-se, portanto, como integrantes do chamado sistema S, Ressalte-se que o valor mínimo de destinações para programas de educação e qualificação profissional não se aplica á APEX e à ABDI, uma vez que tais programas não integram as atividades-fim de ambas as instituições.

A emenda proposta não introduz modificações radicais na sistemática de transferência de recursos para as entidades do sistema S e nem altera a forma como essas entidades realizam a gestão desses recursos. A finalidade da proposição prende-se unicamente à necessidade assegurar a observância de alguns princípios constitucionais que devem nortear a atuação da entidades do Sistema S, enquanto destinatários de recursos públicos, particularmente no que respeita à publicidade e transparência de suas dotações na peça orçamentária.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2098 - Afonso Hamm	20980037

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Supressiva	Artigo 47

TEXTO PROPOSTO

Suprima-se o texto atual.

JUSTIFICATIVA

O Poder Executivo busca instituir tipo de transferência a estados e municípios que não se configura como transferência voluntária, nem como transferência constitucional ou legal. Ora, se a transferência não é obrigatória, então deve ser considerada como voluntária e se submeter à legislação aplicável. Ainda que a transferência a outro ente da federação se destine a objeto que, em princípio, seja de responsabilidade da União, deve-se considerar que isso ocorre no âmbito da cooperação, de interesses convergentes, do convênio. É, portanto, caso de transferência voluntária.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2098 - Afonso Hamm	20980038

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Supressiva	Artigo 48

TEXTO PROPOSTO

Suprima-se o texto atual.

JUSTIFICATIVA

O Poder Executivo busca instituir tipo de transferência a estados e municípios que não se configura como transferência voluntária, nem como transferência constitucional ou legal. Ora, se a transferência não é obrigatória, então deve ser considerada como voluntária e se submeter à legislação aplicável. Ainda que a transferência a outro ente da federação se destine a objeto que, em princípio, seja de responsabilidade da União, deve-se considerar que isso ocorre no âmbito da cooperação, de interesses convergentes, do convênio. É, portanto, caso de transferência voluntária.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2098 - Afonso Hamm	20980039

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 57

TEXTO PROPOSTO

§ x. Considera-se excesso de arrecadação o saldo positivo, acumulado mensalmente, da diferença entre o total da receita estimada na lei orçamentária de 2009 e em seus créditos adicionais e o total da receita arrecadada no exercício.

§ y. São condições necessárias à abertura de crédito suplementar ou especial, quando fundada em excesso de arrecadação:

I - haver diferença positiva entre o total da receita estimada na lei orçamentária de 2009 e em seus créditos adicionais, acrescido do excesso de arrecadação, e o total da despesa fixada na lei orçamentária de 2009 e em seus créditos adicionais, acrescido dos créditos orçamentários reabertos no exercício e das despesas que figurem como restos a pagar;

II - limitar-se a abertura do crédito à diferença positiva de que trata o inciso I deste parágrafo;

III - fundar-se a abertura em fonte de recursos que constitua fato gerador do excesso de arrecadação;

IV - assegurar-se, em qualquer caso, a consecução da meta de superávit primário definida nesta lei, cuja base de cálculo é integrada por:

a) total da receita primária estimada na lei orçamentária de 2009 e em seus créditos adicionais, acrescido do excesso de arrecadação em receitas primárias;

b) total da despesa primária fixada na lei orçamentária de 2009 e em seus créditos adicionais, acrescido das despesas primárias associadas a créditos orçamentários reabertos no exercício e das despesas primárias que figurem como restos a pagar.

§ z. Havendo excesso de arrecadação, nos termos em que o define o § x, e demonstrado o cumprimento das condições de que tratam os incisos I, II e IV do § y, a abertura do crédito adicional pode fundar-se em fonte de recursos que integre o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial levantado no encerramento do exercício anterior.

JUSTIFICATIVA

Esta emenda tem o propósito de disciplinar a abertura de créditos suplementares e especiais, especialmente em face do fenômeno representado pelo excesso de arrecadação e da meta fiscal materializada pelo superávit primário. As normas propostas estabelecem limites à abertura de créditos orçamentários, assim evitando a superabundância de despesas em contraste com as receitas estimadas ou com as arrecadadas no exercício. O que se quer evitar é que os créditos orçamentários reabertos no exercício, oriundos do exercício anterior, e as despesas inscritas em restos a pagar constituam fator de instabilidade fiscal, conduzindo o orçamento da União ao absoluto descontrole no plano legal.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2098 - Afonso Hamm	20980040

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 97

TEXTO PROPOSTO

§ 8º Qualquer atualização das informações fornecidas nos termos do § 4º somente será levada em consideração para os fins previstos neste artigo se tiver sido encaminhada na condição de decisão do Tribunal de Contas da União, nos termos para fixados para tais deliberações na Lei nº 8.443, de 16 de junho de 1992.

JUSTIFICATIVA

Verifica-se um problema crítico no processo decisório parlamentar acerca do bloqueio de obras irregulares : recebidas oficialmente as informações do TCU, nos termos da LDO (correspondendo aos atuais relatórios previstos no art. 97, caput e § 4o), através de atos formais aprovados pela instância deliberativa daquela Corte, são recebidas ao longo da tramitação do PLOA vários ofícios esparsos provenientes do TCU, a título da atualização de informações prevista no mencionado § 4o, e que contém tão somente cópias de despachos de relatores dos diferentes processos indicando em caráter preliminar a possibilidade de exclusão de obras das relações inquinadas de irregularidades. Ora, isto traz uma profunda ambigüidade na informação submetida ao Parlamento, na medida em que uma posição monocrática de caráter provisório e regimentalmente excepcional veicula informação que contradiz frontalmente à posição assumida pela Corte, em particular quando o processo de apreciação subjacente é feito em caráter emergencial dentro do próprio Tribunal.

Desta forma, cabe propor expressa vedação dessa prática que dificulta sobremaneira o processo decisório orçamentário, através do acréscimo de parágrafo ao art. 97 nos termos propostos por esta emenda.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2098 - Afonso Hamm	20980041

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 120

TEXTO PROPOSTO

Inclua-se o seguinte § 3° no Art. 120:

§ 3º A estimativa do impacto orçamentário e financeiro previsto no Art. 17, § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 2000, deverá ser elaborada ou homologada por órgão público da União.

JUSTIFICATIVA

O ART. 17, § 1º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 2000, LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, EXIGE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO:

ART. 17. CONSIDERA-SE OBRIGATÓRIA DE CARÁTER CONTINUADO A DESPESA CORRENTE DERIVADA DE LEI, MEDIDA PROVISÓRIA OU ATO ADMINISTRATIVO NORMATIVO QUE FIXEM PARA O ENTE A OBRIGAÇÃO LEGAL DE SUA EXECUÇÃO POR UM PERÍODO SUPERIOR A DOIS EXERCÍCIOS.
§ 1º OS ATOS QUE CRIAREM OU AUMENTAREM DESPESA DE QUE TRATA O CAPUT DEVERÃO SER INSTRUÍDOS COM A ESTIMATIVA PREVISTA NO INCISO I DO ART. 16 E DEMONSTRAR A ORIGEM DOS RECURSOS PARA SEU CUSTEIO.

NESSE SENTIDO FAZ-SE NECESSÁRIO O DISCIPLINAMENTO DA FIDEDIGNIDADE DA ESTIMATIVA APRESENTADA.
PARA TANTO, PROPOMOS QUE SEJA RESTRINGIDA SUA ELABORAÇÃO OU HOMOLOGAÇÃO A ÓRGÃO PÚBLICO PERTENCENTE À ESFERA DA UNIÃO DE FORMA A ASSEGURAR SUA CONFIABILIDADE, AFINAL,
É A UNIÃO QUE ARCARÁ COM ERROS NA ESTIMATIVA DO IMPACTO, SENDO ASSIM, DEVE ELA MESMA, POR SEUS ÓRGÃOS RESPONDER PELO IMPACTO, INDEPENDENTE DA INICIATIVA, SE DOS PODERES CONSTITUÍDOS OU DE PARLAMENTAR.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2098 - Afonso Hamm	20980042

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 125

TEXTO PROPOSTO

Inclua-se no art. 125 o seguinte parágrafo:

Art. 125. (...).

§3º A proposta orçamentária encaminhada ao Congresso Nacional em meio magnético de processamento eletrônico deverá estar discriminada até o nível de elemento de despesa.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda é apresentada a fim de garantir que as informações referentes a elementos de despesa sejam informadas ao Congresso Nacional em meio magnético.

Está sendo proposta emenda modificativa ao art. 15 a fim de que a LDO se ajuste à prática corrente de o Orçamento vir detalhado a nível de grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, e não de elemento de despesa.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2098 - Afonso Hamm	20980043

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 36

TEXTO PROPOSTO

Inclusão do inciso VI ao art. 36:

VI - instauração e conclusão de processo de seleção por concurso, com a prévia publicação do edital de concurso de projetos pelo órgão estatal parceiro em jornais oficiais e em jornais de grande circulação, a fim de promover a escolha da Organização da Sociedade Civil de Interesse Público que celebrará Termo de Parceria; sendo, uma vez instaurado o processo de seleção, vedado ao Poder Público celebrar termo de parceria para o mesmo objeto, fora do concurso iniciado;

JUSTIFICATIVA

A emenda tem a finalidade de resgatar antiga redação das LDOs com a obrigatoriedade de publicação de critérios para destinação de recursos a entidades privadas. Além disso, visa reforçar determinação da Corte de Contas constante do Acórdão nº 1.777/2005-Plenário/TCU, no sentido de tornar obrigatória a realização de concurso para escolha da Organização da Sociedade Civil de Interesse Público que firmará termo de parceria com o Estado.

Ressalte-se que tal entendimento (determinação) é ainda reforçado pelo Decreto nº 3.100/1999 (art. 23), que expressamente prevê a possibilidade de realização de concurso com publicação de edital para escolha de tais entidades.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2098 - Afonso Hamm	20980044

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 1

TEXTO PROPOSTO

Inclua-se onde couber no Texto da Lei:

Art. Sendo estimado aumento das despesas primárias obrigatórias, o Poder Executivo abrirá crédito suplementar, com base na autorização constante da lei orçamentária de 2009, ou encaminhará projeto de lei de crédito adicional, no montante do acréscimo demonstrado no relatório a que se refere o § 4º do art. 74 desta Lei:

I) até 31 de julho, no caso das reestimativas de aumento realizadas no primeiro semestre; e

II) até 15 de outubro ou 15 de dezembro, conforme se trate de abertura de créditos mediante projeto de lei ou por decreto, respectivamente, no caso das reestimativas realizadas no segundo semestre.

Parágrafo único. O prazo de 15 de dezembro, previsto no inciso II deste artigo, poderá ser prorrogado até 30 de dezembro se a abertura do crédito for necessária à realização de transferências constitucionais ou legais por repartição de receitas ou ao atendimento de despesas de pessoal e encargos sociais

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa, basicamente, restaurar a redação e a estrutura deste artigo constante da lei de diretrizes orçamentária vigente (Lei nº 11.524, de 2007 - art. 64). A reintegração deste dispositivo à LDO 2009 mostra-se aconselhável, por tratar de disciplina e obrigações fundamentais à higidez do orçamento público e ao controle da execução orçamentária pelo Congresso Nacional.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2098 - Afonso Hamm	20980045

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 106

TEXTO PROPOSTO

Acrescente-se o seguinte artigo após o art. 106 do projeto, renumerando-se os demais:

Art. 107 Podem ser objeto de execução sob o regime de adiantamento, de que trata o art. 68 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, inclusive mediante a utilização de cartão corporativo, exclusivamente :
I - despesas eventuais que exijam pronto pagamento e para as quais o ordenador de despesa comprove a impossibilidade de realização mediante o regular processo de execução orçamentária e financeira fixado nos artigos 58 a 64 desta Lei;
II - despesas de caráter sigiloso, nos termos deste artigo; e
III - despesas de pequeno vulto, assim entendidas aquelas cujo valor, em cada caso, não ultrapassar limite estabelecido em Portaria do Ministro da Fazenda, observado ainda o limite geral fixado neste artigo. (NR)
§ 1º O adiantamento de que trata o caput será contabilizado e incluído nas contas do ordenador como despesa realizada, observado ainda que:
I) registrar-se-á na contabilidade analítica, individualmente os valores concedidos a cada servidor a título de adiantamento, somente podendo ser dada baixa na respectiva responsabilidade mediante aprovação da prestação de contas dos valores percebidos;
II) o servidor que receber adiantamento, na forma deste artigo, é obrigado a prestar contas de sua aplicação mediante apresentação dos comprovantes documentais da realização das despesas a seu cargo, procedendo-se, automaticamente, à tomada de contas se não o fizer no prazo assinalado pelo ordenador da despesa, sem prejuízo das providências administrativas para a apuração das responsabilidades e imposição, das penalidades cabíveis;
III) a aprovação das prestações de contas será obrigatoriamente acompanhada:
a) da baixa da responsabilidade do servidor que percebeu o adiantamento, e do conseqüente registro contábil;
b) da reclassificação contábil da despesa realizada, para que reflita adequadamente todas as classificações funcionais e econômicas aplicáveis, segundo os critérios estabelecidos nesta Lei.
§ 2º A utilização de cartão de crédito corporativo para a execução de que trata este artigo implica ainda na obrigatoriedade das seguintes disposições:
I) o cartão será utilizado exclusivamente pelo portador nele identificado, nas condições estabelecidas em ato próprio do ordenador de despesa, obedecidas as disposições deste artigo;
II) o empenho far-se-á prévia ou concomitantemente à abertura do limite ou autorização de crédito em favor dos portadores de cada cartão, e o valor dos gastos autorizados para cada cartão não poderá exceder, a qualquer tempo, o valor empenhado com esta finalidade;
III) serão registrados na contabilidade analítica, em nome do portador de cada cartão e de forma individualizada, os valores:
a) dos limites abertos ou autorizados para utilização do cartão;
b) dos gastos realizados com o cartão e apresentados para cobrança na fatura correspondente;
IV) serão transferidos pela instituição financeira responsável pelas operações com cartão à Secretaria do Tesouro Nacional, em meio magnético e em periodicidade não superior à mensal, os dados de cada transação com cartão de crédito, incluindo pelo menos:
a) o código de identificação individual do cartão;
b) a identificação do CPF ou CNPJ do beneficiário do pagamento com cartão;
c) a data e o valor do pagamento;
V) A Secretaria do Tesouro Nacional adotará com os mencionados dados o mesmo procedimento previsto no art. 108 § 3º desta Lei.
§ 3º Ficam estabelecidos, para cada ordenador de despesa, os seguintes limites máximos anuais, que não poderão ser ampliados em nenhuma hipótese:
I) para a execução global de todas as despesas em regime de adiantamento, o teto de dez por cento do valor estabelecido para a dispensa de licitação nos termos do art. 24, incisos I e II, da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.
II) para o valor individual de cada despesa entendida como de pequeno vulto nos termos

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA
2098 - Afonso Hamm

EMENDA
20980045

do inciso III do caput, o teto de um por cento do valor estabelecido no inciso I deste parágrafo;

§ 4º A aplicação dos adiantamentos mediante saques de dinheiro em espécie é medida de caráter absolutamente excepcional, e far-se-á exclusivamente com a observância cumulativa das seguintes condições:
I) por ordenadores de despesa especificados em Decreto;
II) destinada a atender a despesas finalísticas nas áreas de operações de defesa, segurança pública, inteligência, relações exteriores e atenção à saúde indígena, em relação às quais o ordenador de despesa comprove que o pagamento mediante outra forma inviabilize materialmente a execução dos objetivos da ação atendida pela despesa;
III) por meio de instrumentos destinados exclusivamente à realização de tais saques, assim definidos no ato de concessão do respectivo adiantamento, vedada a utilização de uma mesma conta corrente ou cartão para realizar simultaneamente operações normais e saques em espécie.
§ 5º A execução mediante o regime de que trata este artigo de despesas sigilosas, assim definidas nos termos da legislação aplicável aos dados e informações cujo conhecimento irrestrito ou divulgação possa acarretar qualquer risco à segurança da sociedade e do Estado, far-se-á rigorosamente nas mesmas condições que qualquer outra despesa, ressalvadas apenas as seguintes disposições:
I) os ordenadores de despesa autorizados à execução de tais despesas serão apenas aqueles especificados em Decreto;
II) os instrumentos utilizados serão destinados exclusivamente à realização de despesas desta natureza, assim definidos no ato de concessão do respectivo adiantamento, vedada a utilização de uma mesma conta corrente ou cartão para realizar simultaneamente operações normais e de natureza sigilosa.
III) a classificação contábil de tais despesas deverá evidenciar o seu montante e a sua natureza sigilosa;
IV) o acesso bem como ao processo documental de prestação de contas, ficará restrito ao ordenador de despesas, aos seus superiores hierárquicos e aos órgãos de controle interno e externo, aos quais será transferido sem qualquer ressalva o sigilo das informações respectivas;
V) a remessa de dados de que trata o § 2º, inc. IV, em relação às despesas de que trata este § 5º, será feitas da mesma forma que a de qualquer outra despesa as demais, ressalvada a possibilidade de que sua integração nos termos do inc. V do § 2º contemple código específico de sigilo para evitar a divulgação, exclusivamente, dos dados relativos ao objeto da compra e ao fornecedor.
§ 6º É vedado o fracionamento de despesa e a utilização do regime de adiantamento para parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente, sempre que o somatório de seus valores exceder os limites previstos neste artigo.
§ 7º Nos Poderes Legislativo e Judiciário, no Ministério Público e nos Tribunais de Contas, a especificação de ordenadores de despesa prevista neste artigo será efetuada mediante ato administrativo específico dos titulares das respectivas instituições.
§ 8º As competências fixadas no caput e parágrafos deste artigo são indelegáveis.¿

JUSTIFICATIVA

Os recentes acontecimentos trazidos à luz pela CPI comprovam que o mecanismo de cartão de crédito corporativo em lugar de conta bancária convencional, mostra-se mais adequado para a realização das despesas de pequeno vulto e emergenciais, à vista da elevada automatização das relações comerciais e da melhor rastreabilidade das transações, desde que os riscos de controle que provocam sejam adequadamente prevenidos e mitigados. É a lei de diretrizes orçamentárias É a lei de diretrizes orçamentárias o veículo por excelência da regulação da matéria, no papel de orientação da elaboração e execução orçamentária que lhe é privativo, nos termos do § 2º do mesmo art. 165 da Constituição Federal.
Os valores-limite para o gasto (total e individual) são agora completamente ausentes, sendo omissa e equívoca a normativa a respeito. A lei tem de fixar limites claros para a execução desta modalidade de pagamento, definidos com precisão em termos de valor e período. Os valores atualmente fixados para os gastos em cartão (dez por cento do limite

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA
2098 - Afonso Hamm

EMENDA
20980045

JUSTIFICATIVA

de dispensa de licitação por valor ¿ R$ 15.000,00 para obras e serviços de engenharia e R$ 8.000,00 para todos os demais bens e serviços), fixados em bases anuais, são amplamente suficientes para qualquer regime excepcional de gasto. Qualquer gasto em níveis superiores a esses já elásticos limites tem pouca probabilidade de representar uma aquisição válida para os fins que a lei atribui ao mecanismo excepcional de adiantamentos.
A possibilidade de saques em numerário é extremamente prejudicial à transparência e ao controle do gasto público: a rastreabilidade dos desembolsos, a formação das trilhas de auditoria, fica praticamente inviabilizada com a utilização do numerário em espécie. Desta forma, a prestação de contas terá suporte apenas documental, sendo transformada em mera formalidade. Dada a elevada automação do comércio e dos serviços no país, não existe qualquer razão para não restringir os saques em dinheiro a situações excepcionalíssimas , que devem ser rigorosamente enunciadas quanto aos ordenadores autorizados, e limitadas na quantia autorizada. Desta forma, a utilização dos saques em espécie deverá ser estritamente limitada, tanto em valor quanto em natureza, ficando restrita àquelas áreas que possam, em tese, exigir gastos em espécie de alguma monta sob pena de comprometer-se alguma função vital e emergencial do Estado. Uma regulação sólida há de exigir:
a) a especificação nominal dos ordenadores de despesa autorizados a indicar cartões com a permissão realização de saques em espécie, limitados às áreas finalísticas de operações de defesa, segurança pública, inteligência, relações exteriores e saúde indígena;
b) a individualização de cartões corporativos destinados exclusivamente à realização de saques;
c) um limite global anual para o valor a sacar em espécie (proposto em valores equivalentes ao limite de crédito anual autorizado para a despesa com cada cartão corporativo).

Quanto aos saques para o pagamento das despesas de pequeno vulto, somente é admissível se fixado nominalmente o respectivo valor, sendo aceitável o teto originalmente estabelecido de um por cento do valor de dispensa de licitação.
Quanto ao procedimento de execução, a utilização de cartões na forma atual torna possível que o ordenador de despesa comprometa as despesas junto à administradora de cartões, realizando os pagamentos, sem que as mesmas estejam previamente empenhadas, dado que a exigibilidade de ressarcimento à administradora somente se fará mediante a apresentação mensal das faturas. É indispensável que a lei reguladora preveja expressamente a obrigatoriedade do empenho prévio do valor correspondente ao limite de saque fixado para as unidades gestoras, no momento mesmo em que este limite é aberto junto à administradora de cartões.
Outro procedimento atualmente omisso é o da contabilização da responsabilidade pelos valores gastos. Como o servidor executante de gastos autorizados em cartão e ainda não aprovados passa a ser o responsável pela despesa que foi por ele executada, até a aprovação final da prestação de contas, é imprescindível que sua responsabilidade fique evidenciada contabilmente. Portanto, um novo marco legal deve contemplar a obrigatoriedade de registro contábil individualizado, por responsável, tanto dos limites de gasto autorizados junto à administradora de cartões de crédito quando do total de despesas efetuadas na modalidade cartão e cuja prestação de contas ainda não foi aprovada. Deve ser ainda exigido que a despesa efetuada nesta modalidade, após a aprovação da prestações de contas seja reclassificada contabilmente para que reflita adequadamente todas as classificações funcionais e econômicas aplicáveis ao ato de gasto.
A maior restrição, do ponto de vista do controle, à utilização de mecanismos outros que não o do pagamento mediante ordem bancária é a perda de transparência, na medida em que o imediato acesso a todas as informações da execução orçamentária e financeira é assegurado pelo SIAFI incluindo a natureza e os beneficiários da despesa. Nenhuma restrição técnica há que impeça a disponibilidade de tais dados, tornando razoável exigir-se em lei que:
a) os dados de cada transação com cartão de crédito sejam transferidos em meio magnético à autoridade responsável pela administração financeira do ente da Federação, incluindo

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2098 - Afonso Hamm	20980045

JUSTIFICATIVA

pelo menos a identificação do CPF ou CNPJ do beneficiário do pagamento com cartão, a data e o valor do mesmo pagamento; e
b) o ente federado integre os referidos dados aos demais relativos à sua execução orçamentária e financeira, inclusive para acesso informatizado por parte dos órgãos de controle interno e externo .
Na questão dos dados legitimamente sigilosos, ou seja, aqueles dados ou informações cujo conhecimento irrestrito ou divulgação possa acarretar qualquer risco à segurança da sociedade e do Estado, bem como aqueles necessários ao resguardo da inviolabilidade da intimidade da vida privada, da honra e da imagem das pessoas¿ estão em primeiro lugar mas concentrado em alguns poucos órgãos relacionados à segurança de autoridades, investigações policiais e operações de defesa. Neste sentido, é perfeitamente admissível que também estes ordenadores de despesas sejam identificados em Decreto, e que as despesas dessa natureza sejam contabilizadas e divulgadas precisamente como tais, com seus valores e datas de realização, preservado apenas da divulgação os dados relativos ao objeto da compra e ao fornecedor.
São estes os aperfeiçoamentos de controle que, sendo a tramitação da LDO o momento mais oportuno para sua discussão, propomos à consideração do Congresso Nacional.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2098 - Afonso Hamm	20980046

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 24

TEXTO PROPOSTO

Inclua-se o seguinte artigo:

Art. 24-A. É vedada a utilização de qualquer procedimento pelos ordenadores de despesa que viabilize a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e sem emissão prévia do respectivo empenho, no termos do art. 60 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

JUSTIFICATIVA

A emenda em tela tem por finalidade reafirmar a vedação à execução das despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação e sem a emissão prévia do respectivo empenho. Tem por fim, ainda, coibir a prática ocorrente de execução dos gastos sem o prévio empenho.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2098 - Afonso Hamm	20980047

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 96

TEXTO PROPOSTO

Inclua-se o seguinte art. 96 ao PLDO, renumerando-se os artigos seguintes:

¿ Art. 96. Poderá ser apresentada emenda destinada a incorporar, no Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, os efeitos orçamentários decorrentes da aprovação de projeto de lei que acarrete renúncia de receita fiscal.

Parágrafo único. A emenda de que trata o caput deverá atender às seguintes condições:

a) referir-se a projeto de lei que tenha recebido parecer favorável nas Comissões com atribuição para análise exclusiva do mérito ;
b) estar acompanhada da estimativa de renúncia de receita elaborada por órgão técnico especializado do Poder Executivo ou do Poder Legislativo.

JUSTIFICATIVA

A emenda introduz a possibilidade de apresentação de emenda destinada a incorporar, no Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, os efeitos orçamentários decorrentes da aprovação de projeto de lei que acarrete renúncia de receita fiscal. È de suma importância que as desonerações de receitas sejam consideradas quando do envio da proposta orçamentária para 2009, de forma a viabilizar a particiçação do Congresso Nacional na formulação de políticas públicas. Os denominados gastos tributários na atualidade desempenham significativo papel nas políticas indutoras do estado e em muitas áreas superam as tradicionais despesas públicas. Excluir antecipadamente os parlamentares de formularem suas proposições a este mecanismo de realização do gasto público mostra-se conflitante com a natureza participativa e democrática do processo legislativo. Dessa forma, necessário se faz facultar ao parlamentar alterar Anexo de tal relevância.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2098 - Afonso Hamm	20980048

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 69

TEXTO PROPOSTO

Art. 69. Se o projeto de lei não for sancionado pelo Presidente da República até 31 de dezembro de 2008, a programação dele constante poderá ser executada para atendimento de:
I - despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais da União, relacionadas na Seção I do Anexo V desta Lei;

II - bolsas de estudo, no âmbito do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq e da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Capes, de residência médica e do Programa de Educação Tutorial - PET;

III - despesas com pagamento de estagiários e de contratações temporárias por excepcional interesse público na forma da Lei n o 8.745, de 9 de dezembro de 1993; e

IV - com ações de prevenção, preparação e resposta a desastres, classificadas na subfunção Defesa Civil.

Parágrafo único. As despesas descritas nos incisos de I a IV deste artigo estão limitadas à 1/12 (um doze avos) do total de cada ação prevista no Projeto de Lei Orçamentária de 2009, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva lei.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa, basicamente, restaurar a redação e a estrutura deste artigo constante da lei orçamentária vigente (Lei nº 11.524, de 2007 art. 64), com as alterações circunstanciais necessárias.
A restauração se apresenta necessária, vez que a redação proposta pelo Poder Executivo é inaceitável, por desconsiderar atribuições constitucionais do Congresso Nacional.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2098 - Afonso Hamm	20980049

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 69

TEXTO PROPOSTO

V - com a ação de formação de estoques públicos que trata das aquisições e manutenção dos estoques vinculados à PGPM executadas pela CONAB.

JUSTIFICATIVA

A União, conforme o art. 1° do Decreto-Lei n° 79, de dezembro de 1966, garantirá os preços dos produtos das atividades agrícolas, pecuária ou extrativa, que forem fixados de acordo com este Decreto-Lei. Citada garantia de preços se efetivará comprando os produtos pelo preço mínimo fixado; e concedendo financiamento aos produtores, inclusive para beneficiamento, acondicionamento e transporte de produtos (art 4°).

A política de garantia de preços mínimos - PGPM é ratificada pela Lei 8.171, de 17/01/1991 (art.4° e § 2° do art.33), que dispõe sobre a política agrícola.

Por tratar-se de uma obrigação legal da União, prevista na legislação supracitada, as despesas inerentes a execução da PGPM que integram a ação Formação de Estoques Públicos (aquisição e manutenção/carregamento dos Estoques), deverão constar da lista que compõe a exclusão da execução das despesas mencionadas no art. 69 do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias - PLDO.

Outro aspecto importante é que estas despesas se constituem em inversões financeiras, classificadas como despesas financeiras, não estando sujeitas as limitações impostas pelos Decretos que tratam da execução orçamentária/financeira dos órgãos do Poder Executivo, uma vez que não geram impacto nas contas que compõem o superávit primário.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2098 - Afonso Hamm	20980050

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Inciso XII Alinea a

TEXTO PROPOSTO

Inclua-se no Anexo III, inciso XII, alínea a, o seguinte item 3, renumerando-se os seguintes:

¿ XII - .....
.....
a) Receitas Primárias:
.....
3. Receita de dividendos ¿ demonstrativo, por empresa, da previsão da receita e do valor arrecadado no exercício anterior e no exercício corrente, data do recolhimento, forma de pagamento, bem como a indicação dos valores recolhidos à título de adiantamento, cuja atualização será encaminhada pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão ao Presidente da Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição Federal, em 30 de setembro e em 30 de novembro de 2008.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa assegurar a obtenção de informações necessárias para a análise, pelo Congresso Nacional, da estimativa de receitas primárias contidas no Projeto de Lei Orçamentária de 2009.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2098 - Afonso Hamm	20980051

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 2

TEXTO PROPOSTO

Incluam-se os §§ 2º a 4º no art. 2º:

§ 2º O cumprimento da meta de resultado primário de 2,20% do PIB, relativa aos orçamentos fiscal e da seguridade social, será verificado a partir do confronto entre a receita arrecadada e a despesa empenhada no exercício de 2009, ressalvado o disposto no §3º.
§ 3º Apurações do resultado primário referentes a períodos que não coincidam com o exercício financeiro considerarão a despesa liquidada e, quando abrangerem o mês de dezembro, a despesa inscrita em restos a pagar não processados.
§ 4º A transição do critério de apuração atualmente utilizado para aquele previsto no § 2º, implicará a consideração, exclusivamente no exercício de 2009, das despesas pagas à conta de orçamentos de exercícios anteriores.

JUSTIFICATIVA

A emenda pretende redefinir a metodologia de apuração do resultado primário, com vistas a se obter maior transparência nas contas públicas e induzir uma gestão fiscal mais responsável. A nova metodologia produziria os seguintes efeitos:

a) os órgãos passariam a cumprir com mais rigor a disposição contida no art. 35 da Lei nº 4.320/64, no que se refere à apropriação, ao exercício financeiro, somente de despesas legalmente empenhadas, pois estas passariam a ser computadas integralmente para fins de apuração do superávit primário;

b) o volume de restos a pagar não processados reduziria em razão do maior rigor mencionado no item a, tendo em vista a necessidade de produção do resultado primário;

c) no exercício seguinte, o pagamento dos restos a pagar não concorreria com o pagamento de despesas orçamentárias, o que ensejaria melhor eficiência do planejamento público e da execução das ações governamentais;

d) em razão do item c, eliminar-se-ia uma das causas do contingenciamento (a concorrência entre o pagamento de despesas do exercício e de restos a pagar), reduzindo, portanto, sua magnitude;

f) simplificação e desburocratização, pois, se no orçamento está implícito o resultado primário pretendido, não há porque considerar a execução de diferentes orçamentos para se verificar o cumprimento da meta prevista; a execução do orçamento (independentemente do pagamento) seria suficiente para se conhecer, a qualquer momento, o resultado primário (no âmbito do orçamento fiscal e da seguridade), sem a necessidade de se considerar a execução dos restos a pagar à conta de orçamentos de outros exercícios.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2098 - Afonso Hamm	20980052

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 36 Parágrafo 3

TEXTO PROPOSTO

§ 3º É vedada a destinação de recursos a entidades privadas em que:

a) membros do Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público, da União, dos Estados, do Distrito Federal e/ou dos Municípios, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros, e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau, sejam proprietários, controladores, diretores ou dirigentes; ou

b) servidor público vinculado ao órgão ou entidade concedente, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros, e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau, sejam proprietários, controladores, diretores ou dirigentes.

JUSTIFICATIVA

A emenda visa aprimorar a redação do dispositivo com a previsão existente no Decreto nº 6.170, de 2007 (com a redação dada pelo Decreto nº 6.428, de 2008), que em seu art. 2º dispõe ser vedada a celebração de convênios e contratos de repasse: II - com entidades privadas sem fins lucrativos que tenham como dirigentes: a) membros dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público e do Tribunal de Contas da União, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros, e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau; b) servidor público vinculado ao órgão ou entidade concedente, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros, e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

Portanto, tendo em vista a restrição prevista no referido decreto, a proposta tem o intuito de aprimorar a redação do dispositivo do PLDO e coadunar seu alcance às normas existentes sobre a matéria.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2098 - Afonso Hamm	20980053

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 13

TEXTO PROPOSTO

Inclua-se no Art. 13 os § 2º e 3º:

§2º Ressalvadas as vinculações constitucionais, considerar-se-á de livre utilização a receita própria ou vinculada que, arrecadada em 2009, não for utilizada até o final do exercício.

§3º O Poder Executivo definirá os casos em que os recursos deverão ser recolhidos ao Tesouro Nacional e aqueles em que deverão permanecer na unidade gestora arrecadadora, a título de antecipação de transferências do exercício seguinte.

JUSTIFICATIVA

As leis de diretrizes admitem que haja reservas de contingência à conta de receitas próprias e vinculadas. O esperado é que essas receitas fossem aplicadas nas programações dos respectivos órgãos, entidades e fundos. No entanto, parte desses recursos não tem sido utilizada, a fim de contribuir para a produção do resultado primário previsto nas LDOs. Essa economia se processa a partir da constituição de reserva de contingência marcada com identificador de resultado primário "financeiro", o que impossibilita que seja utilizada para a abertura de créditos adicionais destinados a despesas primárias. Assim, o recurso não é utilizado no exercício, nem poderá sê-lo no exercício seguinte, uma vez que fará parte do superávit financeira (fonte financeira), inapto, portanto, para ser utilizado na realização de despesas primárias, sob pena de comprometer o alcance de resultado primário. Por essa razão, propõem-se esses dispositivos, a fim de que os recursos economizados possam efetivamente ser utilizados para o pagamento do serviço da dívida. Observe-se que a LRF, em seu art. 8º, parágrafo único, prevê que os recursos vinculados devem ser aplicados no objeto da vinculação, ainda que em exercício diferente do da arrecadação. No entanto, uma vez que não se vislumbra a possibilidade de aplicação dos recursos vinculados no futuro, ante a política de geração de superávit fiscal contínua, entende-se conveniente que sejam desvinculados para que se permita a redução da dívida bruta e do pagamento de encargos.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2098 - Afonso Hamm	20980054

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 95

TEXTO PROPOSTO

Inclua-se o seguinte parágrafo 5º ao art 95 do PLDO:

"Art. 95 .....
.....
§5º Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária de 2009, o Poder Executivo deverá considerar o valor da renúncia de receita decorrente de proposições legislativas de sua autoria em tramitação ou que venham a ser encaminhadas ao Congresso Nacional até 31 de dezembro de 2008."

JUSTIFICATIVA

Com a presente emenda, passa-se a exigir que seja considerado no projeto de lei orçamentária o efeito fiscal decorrente de proposições de autoria do Poder Executivo que se encontrem em tramitação nas duas Casas do Congresso Nacional ou que venham a ser encaminhadas até 31 de dezembro de 2008 . A iniciativa visa imprimir maior grau de realismo à receita prevista na peça orçamentária e poupar o Poder Legislativo da tarefa de efetuar ajustes mediante a utilização de recursos que deveriam ser integralmente destinados ao atendimento de emendas parlamentares.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2098 - Afonso Hamm	20980055

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 6

TEXTO PROPOSTO

Inclua-se o seguinte inciso IV, ao parágrafo 1º, do art. 6º do PLDO:

"Art. 6 .....
.....
§ 1º .....
.....

IV - as contribuições compulsórias dos empregadores sobre a folha de salários destinadas às entidades privadas de serviço social e de formação profissional vinculadas ao sistema sindical, desde que disponibilizados, nos sítios na internet, pelas respectivas entidades, relatórios de atividade onde deverão constar, pelo menos, as informações sobre o valor das contribuições recebidas e o valor das despesas realizadas por finalidade e região geográfica."

JUSTIFICATIVA

O objetivo desta emenda é o de explicitar que obrigatoriedade de inclusão no orçamento fiscal e da seguirdade social e de registro no SIAFI nas condições previstas pelo art. 6° do PLDO, não se aplica às receitas oriundas das contribuições compulsórias incidentes sobre a folha salarial destinadas às entidades que compõem o sistema. Tal prerrogativa, contudo, ficará condicionada a que as entidades receptoras dos recursos passem a disponibilizar, via internet, informações básicas, sobre o valor das contribuições recebidas e o valor das despesas realizadas por finalidade e região geográfica..

O cumprimento dessa exigência recairá sobre as seguintes instituições: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial SENAI, o Serviço Social da Indústria SESI, o Serviço Nacional de Aprendizagem do Comércio - SENAC, o Serviço Social do Comércio - SESC, o Serviço Brasileiro de Apoio às Pequenas e Médias Empresas SEBRAE, o Serviço Nacional de Aprendizagem Rural SENAR, o Serviço Social de Transporte - SEST, o Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte - SENAT e o Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo - SESCOOP

A receita destinada ao sistema S, a qual deverá alcançar a cifra de R$ 7 bilhões no ano de 2007, possui natureza tributária, porém sua arrecadação e aplicação têm se mantido ao largo de qualquer acompanhamento e controle por parte do Poder Público, evidenciando um quadro que não se coaduna com os esforços empreendidos por todas as esferas de governo em prol da transparência das contas públicas e da abrangência da peça orçamentária.

De fato, o caráter de recurso público assumido pelas contribuições destinadas ao Sistema S está consagrado no próprio texto constitucional, na doutrina jurídica e nos acórdãos emitidos pelo Tribunal de Contas da União.

Na esfera constitucional, tais contribuições estão previstas no Capítulo que trata do Sistema Tributário Nacional, por meio de seu art. 149, onde se lê:

Art. 149. Compete exclusivamente à União instituir contribuições sociais, de intervenção no domínio econômico e de interesse das categorias profissionais ou econômicas, como instrumento de sua atuação nas respectivas áreas, observado o disposto nos arts. 146, III, e 150, I e III, e sem prejuízo do previsto no art. 195, § 6º, relativamente às contribuições a que alude o dispositivo.

Verifica-se que somente por força de lei federal, poderão tais contribuições ser instituídas e cobradas, o que se coaduna com os termos do art. 3º do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172/66), o qual define o tributo como toda prestação pecuniária compulsória, em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir, que não constitua sanção de ato ilícito, instituída em lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2098 - Afonso Hamm	20980055

JUSTIFICATIVA

vinculada.

O insígne tributarista Hely Lopes Meirelles ensina que as entidades de serviço social autônomo são instituídas por lei, detêm personalidade de Direito privado, para ministrar assistência ou ensino a certas categorias sociais ou grupos profissionais, sem fins lucrativos, sendo mantidos por dotações orçamentárias ou por contribuições parafiscais. São entidades paraestatais, de cooperação com o Poder Público, com administração e patrimônio próprios. (Direito Administrativo Brasileiro , São Paulo: Revista dos Tribunais, 1996, p.338). Ainda de acordo com Hely Lopes Meirelles, a criação dessas entidades se deu para incentivar a iniciativa privada, por meio de subvenção garantida por meio da instituição compulsória de contribuições parafiscais. Assim, pelo fato de administrarem verbas decorrentes de contribuições parafiscais e gozarem de uma série de privilégios próprios dos entes públicos, estão sujeitas a normas semelhantes a da administração pública, sob vários aspectos, em especial no que diz respeito à observância dos princípios da licitação. à existência de processo seletivo para seleção de pessoal, à prestação de contas, à equiparação de seus empregados aos servidores públicos para fins criminais e para fins de improbidade administrativa.

O Tribunal de Contas da União, por meio da Resolução nº 189, de 25 de agosto de 1977, regulamentou o regime de prestação de contas dos órgãos nacionais e regionais do SESC, SENAC, SESI e SENAI (as outras entidades que atualmente compõem o sistema S ainda não haviam sido criadas), tendo em vista sua atribuição institucional de exercer o controle externo e apreciar as contas de toda pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos. Portanto, é dentro desse entendimento que o Tribunal, desde então, vem fiscalizando a atuação destas entidades.

Ressalte-se que em seus acórdãos, o TCU deixou explicitado que os serviços sociais autônomos não integram a administração pública indireta e a fiscalização exercida sobre eles deve ater-se, principalmente, à efetividade na concretização de seus objetivos e metas, porém, ainda de acordo com a jurisprudência do Tribunal, esse entendimento não desobriga tais entidades de observarem os princípios constitucionais e legais aplicáveis à Administração Pública, pois manuseiam verbas públicas, de natureza tributária, coercitivamente arrecadadas da sociedade (vide Acórdão nº 578/2001-1ª Câmara, voto indutor do Ministro Walton Alencar Rodrigues).

Após dirimir quaisquer dúvidas eventualmente existentes em relação à natureza tributária das contribuições que financiam o Sistema S, a jurisprudência no âmbito do TCU considera ser desnecessário que a Constituição diga expressamente que a gestão dos recursos repassados ao Sistema S, ou a qualquer outra entidade paraestatal, deve se conformar aos princípios basilares que regem a administração pública. ¿A inafastável premissa política de que os recursos de origem pública destinam-se a atingir interesses públicos conduz à conclusão de que os instrumentos constitucionais protetivos desse interesse constituem parâmetro normativo a ser observado na aplicação dos referidos recursos, porque assim se revela o espírito político normativo da nossa ordem constitucional¿ (Acórdão nº 1.461/2006-Plenárioa, relatório do Auditor Marcos Bemquerer Costa). Em outras palavras, a atuação das entidades de serviço social autônomo deve se pautar pelas regras e princípios, mormente os caráter constitucional, dirigidos aos órgãos e entidades públicas., particularmente no que tange à legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência no trato dos recursos públicos colocados à sua disposição com a finalidade de executar atividades de interesse público ou social.

Nesse contexto, a fim de ampliar o grau de transparência a acessibilidade das informações fiscais e orçamentárias, faz-se oportuno incluir a presente emenda, que permitirá uma sistemática de prestação de contas compatível com as demandas da sociedade e que já se consagrou como um importante instrumento de controle social sobre os vários órgãos e instituições públicas e privadas responsáveis pela aplicação de recursos públicos.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2098 - Afonso Hamm	20980056

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 7 Parágrafo 8

TEXTO PROPOSTO

§ 8º A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão diretamente aplicados:

I - mediante transferência financeira:
a) por outras esferas de Governo, por seus órgãos, fundos ou entidades; ou
b) por entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições; ou
II - pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outro órgão ou entidade no âmbito do mesmo nível de Governo.

JUSTIFICATIVA

A emenda visa aprimorar a redação do dispositivo referente à definição de modalidade de aplicação. A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados mediante transferência financeira diretamente por outras esferas de Governo (alínea "a") ou por entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições (alínea "b"); e, ainda, por unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outro órgão ou entidade no âmbito do mesmo nível de Governo. Ocorre que, tal como redigido o texto, gera dúvidas sobre a possibilidade de o destinatário do recurso ter obrigação de aplicá-lo diretamente, ou não.

Deve-se esclarecer que a aplicação "direta" por entidades privadas já encontra previsão no art. 36, III, sendo a única ressalva a prevista no §2º do mesmo artigo. Logo, a emenda visa tão-somente aprimorar a redação sem alterar o conteúdo do texto.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2098 - Afonso Hamm	20980057

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 7

TEXTO PROPOSTO

VII - aplicação decorrente de constituição ou aumento de participação no capital de empresa - 93

JUSTIFICATIVA

Trata-se da criação de código de modalidade de aplicação específico para a destinação de recursos para constituição ou aumento de capital de empresa, com controle acionário em poder ou não da União, com o propósito de atribuir maior clareza a estratégia para realização da despesa no âmbito dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade. Esse tipo de despesa tem sido usualmente enquadrado na modalidade "90 - aplicação direta", utilizada para todas as aplicações obrigatórias ou discricionárias que não tenham modalidade específica, tais como as transferências para outras esferas de governo ou para entidades privadas. O próprio Manual Técnico de Orçamento (MTO-2008) estabelece que "a modalidade de aplicação objetiva, principalmente, eliminar a dupla contagem dos recursos transferidos ou descentralizados", de tal forma que a alteração proposta serve inclusive para evidenciar as despesas voltadas para a constituição de capital destinado exclusivamente para a realização de investimentos por parte de empresas estatais. A modificação proposta servirá, inclusive para aperfeiçoar o controle do gasto, evidenciando conexões entre os orçamentos Fiscal e Seguridade e o orçamento de Investimento das Estatais.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2098 - Afonso Hamm	20980058

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 11

TEXTO PROPOSTO

VII - medidas adotadas pelo Poder Executivo, no âmbito do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, para redução e controle das despesas primárias correntes, obrigatórias e discricionárias, destacando-se, dentre essas, os gastos com diárias, passagens, locomoção e publicidade.

JUSTIFICATIVA

O inciso visa obter do Poder Executivo as informações sobre as medidas adotadas por aquele Poder para a contenção dos gastos correntes. Como se sabe, as taxas de inflação vêem sofrendo forte pressão, em decorrência do aumento do consumo. O Poder Público poderá contribuir com a redução dessa pressão, ao adotar procedimentos que reduzam especialmente as despesas correntes. O Congresso Nacional tem a prerrogativa de analisar a amplitude e a eficácia de tais medidas, por isso necessita conhecê-las.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2098 - Afonso Hamm	20980059

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 53

TEXTO PROPOSTO

Dê-se nova redação ao caput do art. 53, com a consequente "supressão do §3º" do mesmo dispositivo:

Art. 53. O Projeto de Lei Orçamentária de 2009 e o Orçamento da União 2009 deverão incluir recursos necessários ao atendimento:

JUSTIFICATIVA

A aplicação do mínimo em ações e serviços públicos de saúde é obrigação constitucional da União. De fato, cabe ao Executivo enviar projeto de lei orçamentária com recursos suficientes ao atendimento de tal obrigação e ao Legislativo apreciar e aprovar lei orçamentária que atenda tal finalidade. Portanto, o dispositivo em comento contraria preceito constitucional ao permitir que o PLOA seja encaminhado ao Congresso sem recursos suficientes para o Setor e devidamente alocados em despesas diretamente voltadas à saúde.

A presente emenda tem o objetivo de corrigir essa situação, ajustando a redação do caput do art. 53 a fim de que a regra disposta no §3º seja aplicada tanto ao inciso I quanto ao inciso II do art. 53.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2098 - Afonso Hamm	20980060

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 19 Parágrafo 1

TEXTO PROPOSTO

Dê-se ao § 1º do art. 19 a seguinte redação:

§ 1º Os convênios, contratos de repasse ou termos de parceria, celebrados a partir de 1º de julho de 2008, deverão ser registrados, executados e acompanhados no SICONV.

JUSTIFICATIVA

A emenda em apreço tem por finalidade excluir a referência ao número de decreto do Poder Executivo, porque a lei não se submete a decreto, mas sim o contrário é o que deve ocorrer.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA
2098 - Afonso Hamm

EMENDA
20980061

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 4 Parágrafo 1

TEXTO PROPOSTO

Dê-se ao §1º do art. 4º a seguinte redação:

§ 1º O Poder Executivo justificará, na mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária de 2009, a inclusão, nesse projeto, de outras despesas discricionárias em detrimento daquelas constantes do Anexo a que se refere o caput, admitido apenas em razão de impossibilidade técnica ou legal.

JUSTIFICATIVA

As metas e prioridades são exigidas pela Constituição Federal. Logo, a priorização estabelecida pela LDO deve ser contemplada pela Lei Orçamentária, salvo algum impedimento legal ou técnico.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2098 - Afonso Hamm	20980062

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 53 Parágrafo 3

TEXTO PROPOSTO

Dê-se ao § 3º do art. 53 a seguinte redação:

§ 3º As dotações necessárias ao cumprimento do disposto no inciso I e II deste artigo deverão constar do Projeto de Lei Orçamentária de 2009.

JUSTIFICATIVA

A emenda em tela tem por objetivo estabelecer que o projeto de lei orçamentária já contemple os recursos mínimos para ações e serviços públicos de saúde, coisa que o PLDO original deixou de prever.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2098 - Afonso Hamm	20980063

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 57 Parágrafo 4

TEXTO PROPOSTO

§ 4º Consideram-se como excesso de arrecadação, para fins do art. 43, § 3º, da Lei nº 4.320, de 1964, os recursos disponibilizados em razão das modificações efetivadas por força dos incisos I e III deste artigo que envolvam exclusivamente fontes de investimento ou de recurso relacionadas a receitas do exercício.

JUSTIFICATIVA

A redação do artigo, na forma proposta, tem ensejado interpretações equivocadas, no sentido de considerar como excesso de arrecadação do exercício as modificações de fonte de investimento ou de recurso envolvendo a troca de fontes relacionadas a receitas do exercício corrente por fontes vinculadas a receitas de exercícios anteriores. Este procedimento se mostra inteiramente incorreto e legalmente inaceitável, vez que o superávit de exercícios anteriores pode ser usado como fonte de financiamento ou de recurso para a abertura de créditos adicionais, como receita financeira e não como receita primária.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2098 - Afonso Hamm	20980064

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 17 Parágrafo 6

TEXTO PROPOSTO

Dê-se ao § 6º do art. 17 a seguinte redação:

§ 6º As estimativas das despesas obrigatórias de que trata a Seção I do Anexo V desta Lei deverão considerar a projeção dos gastos ordinários para o exercício, bem como os acréscimos decorrentes de decisões judiciais e os aumentos previstos na legislação aplicável, ainda que na forma de projeto de lei já aprovado pelo Congresso Nacional

JUSTIFICATIVA

A emenda em apreço visa aperfeiçoar a redação original, a fim de estabelecer os parâmetros a serem observados na projeção dos gastos obrigatórios para evitar subestimativas, que são extremamente prejudiciais à execução das despesas discricionárias.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2098 - Afonso Hamm	20980065

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 17 Parágrafo 9

TEXTO PROPOSTO

Dê-se ao § 9º do art. 17 a seguinte redação:

§ 9º O cadastro de ações de que tratam a alínea "i" do inciso I do § 1º e o § 8º deste artigo, poderá ser atualizado, quando necessário, desde que sejam preservados o código, o título e a finalidade de cada ação.

JUSTIFICATIVA

A emenda em apreço tem por objeto a regulamentação do alcance das alterações que o Poder Executivo poderá efetivar por decreto no cadastro das ações incluídas na LOA. Tal regulamentação é necessária, para que aquele Poder não possa de iniciativa própria modificar os elementos essenciais de cada ação aprovados pelo Congresso Nacional.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2098 - Afonso Hamm	20980066

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 13

TEXTO PROPOSTO

Dê-se ao art. 13, caput e § único, a seguinte redação:

Art. 13. A Reserva de Contingência, observado o inciso III do art. 5º da Lei Complementar no 101, de 2000, será constituída, exclusivamente, de recursos do Orçamento Fiscal, equivalendo, no Projeto de Lei Orçamentária de 2009, a no mínimo 2% (dois por cento) da receita corrente líquida e a 1% (um por cento) na Lei, sendo considerada integralmente como despesa primária para efeito de apuração do resultado fiscal.

Parágrafo único. Não será considerada, para os efeitos do caput deste artigo, a eventual reserva: à conta de receitas próprias e vinculadas.

I - à conta de receitas próprias e vinculadas;
II - para atender programação ou necessidade específica;
III - para atender expansão de despesa obrigatória de caráter continuado não considerada na estimativa do projeto de lei orçamentária; e
IV - para compensar medida de desoneração de receita não considerada na estimativa do projeto de lei orçamentária.

JUSTIFICATIVA

A forma prevista no PLDO de constituição da reserva de contingência, prevendo que a LOA pode ser aprovada com reserva constituída totalmente por fontes financeiras, torna inócua a existência desse instrumento, que foi previsto para abrigar recursos para situações de emergência. Ora, fonte financeira não pode cobrir despesa primária. Além disso, o PLDO possibilita que integrem a reserva recursos com fim específico, para atender ao mesmo tempo o mínimo da reserva e, por exemplo, o mínimo de gastos com outra despesa, tal qual saúde.

Nossa emenda visa corrigir essa dupla falha, pois estabelece que os recursos da reserva sejam constituídas exclusivamente de fontes primárias e impede que sejam alocadas, no limite de 2% da reserva, recursos com fim específico.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2098 - Afonso Hamm	20980067

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 13

TEXTO PROPOSTO

Art. 13. A reserva de contingência, observado o inciso III do art. 5º da Lei Complementar no 101, de 2000, deve constituir-se, exclusivamente, de receitas do orçamento fiscal, no mínimo equivalentes, no projeto de lei orçamentária de 2009, a 2% (dois por cento) da receita corrente líquida e, na lei orçamentária, a 1% (um por cento), sendo pelo menos metade da reserva, no projeto de lei, classificada como despesa primária discricionária (RP 2).

Parágrafo único. Não integram a base de cálculo da reserva classificada como despesa primária discricionária (RP 2), para os efeitos do caput deste artigo, a que for constituída à conta de receita própria ou vinculada a órgão, fundo ou despesa e de receitas condicionadas.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem o propósito de aperfeiçoar o dispositivo, inclusive estabelecendo que as receitas condicionadas não podem compor a reserva de contingência de que trata o art. 13.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
3644 - Airton Roveda

EMENDA
36440001

PROGRAMA

0631 Desenvolvimento da Infra-Estrutura Aeroportuária

AÇÃO

7H88 AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA E SISTEMA DE PISTAS DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE CURITIBA - PR

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Obra executada (% de execução física)

ACRÉSCIMO DE META

25

JUSTIFICATIVA

A ampliação do Aeroporto de Curitiba foi contemplada no PLN 0031/2007 - PPA e constutui-se ação importante na melhoria e eficiência do Sistema de Infra-Estrutura Aeroportuária. Com a construção da terceira pista do Aeroporto Afonso Pena, em Curitiba/PR, com 3400 metros, amplia-se as condições de receber mais vôos provenientes do Brasil e também dos países do Cone Sul (Mercosul), além de servir de conexões de vôos de cargas e passageiros internacionais, gerando assim descentralização dos aeroportos, intenção já divulgada pelo Ministério da Defesa de subregionalizar.
Além de Desafogar os demais aeroportos brasileiros, irá ampliar as atividades de segmentos ligados ao turismo em todo o Estado do Paraná.
Enfatizo ainda a importância da referida ação, visto que este aeroporto possui potencial para basear um modal de carga aérea para toda a região Sul, sendo que a área já está disponível para a referida construção, numa ação do Estado e do Município há alguns anos.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
3644 - Airton Roveda

EMENDA
36440002

PROGRAMA

1461 Vetor Logístico Centro-Sudeste

AÇÃO

7K15 Construção da Infra-estrutura Portuária de Paranaguá (PR)

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Obra executada (% de execução física)

ACRÉSCIMO DE META

25

JUSTIFICATIVA

Promover eficiência e efetividade nos fluxos de transportes, bem como de exportações agrícolas dos Estados do Paraná, Mato Grosso do Sul e Paraguai.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
3644 - Airton Roveda

EMENDA
36440003

PROGRAMA

1220 Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada

AÇÃO

8535 Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

unidade estruturada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

4.000

JUSTIFICATIVA

Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado do Paraná. Reestruturação, modernização, ampliação, aparelhamento e obras de infra-estrutura em Hospitais da rede filantrópica e pública do Estado do Paraná.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
3644 - Airton Roveda	36440004

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 37 Parágrafo 4

TEXTO PROPOSTO

§ 5o A exigência de contrapartida não se aplica aos recursos destinados ao desenvolvimento de ações de educação superior dos governos estaduais.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda destina-se a excluir as entidades que desenvolvem ações de educação superior da obrigatoriedade de contrapartida, tendo em vista a relevância dessa programação.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2463 - Albano Franco

EMENDA
24630001

PROGRAMA

0515 Infra-Estrutura Hídrica

AÇÃO

5910 Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água da Região Metropolitana de Aracaju no Estado de Sergipe

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Obra executada (% de execução física)

ACRÉSCIMO DE META

27

JUSTIFICATIVA

É uma evidência dos nossos dias o crescimento urbano acelerado das cidades brasileiras, principalmente das capitais.
A região metropolitana de Aracaju tem atingido índices de crescimento populacional elevado, por esta razão, justifica-se esta emenda, que servirá para garantir ações permanentes que visem ampliação do sistema de abastecimento de água da região metropolitana da capital sergipana.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2463 - Albano Franco

EMENDA
24630002

PROGRAMA

0631 Desenvolvimento da Infra-Estrutura Aeroportuária

AÇÃO

7H40 AMPLIAÇÃO E REFORMA DA INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE ARACAJU (SE)

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Aeroporto ampliado (% de execução física)

ACRÉSCIMO DE META

40

JUSTIFICATIVA

O Aeroporto de Santa Maria na capital do Estado de Sergipe carece, urgentemente, de uma ampla reforma, não só na estação de passageiros, tecnologia de controle e segurança dos vôos, como também na construção de pontes de embarque e desembarque.
A referida emenda é uma manifestação que expressa a necessidade de se priorizar essas ações para a realização de providências que são indispensáveis não só para o desenvolvimento do turismo, o fluxo de passageiros, bem como a segurança das pessoas que utilizam o transporte aeroviário.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2463 - Albano Franco

EMENDA
24630003

PROGRAMA

1166 Turismo Social no Brasil: Uma Viagem de Inclusão

AÇÃO

7H97 CONSTRUÇÃO DE PONTE - INDIAROBA/ESTÂNCIA - NO ESTADO SERGIPE

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Obra concluída (% de execução física)

ACRÉSCIMO DE META

46

JUSTIFICATIVA

A construção dessa ponte poderá trazer benefícios não só para o tráfego de veículos como também para a infra-estrutura turística de Sergipe, permitindo a ligação do Estado de Sergipe com os Estados da Bahia e Alagoas.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2463 - Albano Franco

EMENDA
24630004

PROGRAMA

0412 Desenvolvimento do Comércio Exterior e da Cultura Exportadora

AÇÃO

7K76 Implantação da Zona de Processamento de Exportação de Sergipe-ZPE/SE

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Projeto implantado (% de execução física)

ACRÉSCIMO DE META

20

JUSTIFICATIVA

O Estado de Sergipe não pode ficar à margem do processo de desenvolvimento econômico brasileiro, por esta razão é que é necessário que se promova todos os meios necessários para a implantação de uma zona de processamento de exportação de Sergipe, oferecendo condições ao escoamento de produtos de várias naturezas daquela unidade da Federação, não só os de origem agrícola como mineral.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2463 - Albano Franco

EMENDA
24630005

PROGRAMA
1073 Brasil Universitário

AÇÃO
7J02 Expansão do Ensino Superior - Campus de Lagarto - Sergipe

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)
Obra realizada (% de execução física)

ACRÉSCIMO DE META
10

JUSTIFICATIVA

O grande desafio da Universidade Federal de Sergipe (UFS), como de outras instituições de ensino superior, é o de ajustar-se às demandas sociais, permitindo ser alcançada por todos que buscam, por exemplo, acessar e concluir um curso universitário.

Para cumprir esse papel de propulsora do desenvolvimento de Sergipe, a UFS necessita assumir uma postura de crescimento que se traduza na ampliação de suas atividades de ensino, pesquisa e extensão e na diversificação da oferta de seus serviços à comunidade.

Em sintonia com as aspirações da comunidade sergipana, a UFS foi definida para se tornar uma universidade complexa, isto é, para oferecer cursos de graduação e pós-graduação nos diversos ramos do saber humano e consolidar a pesquisa como atividade permanente de parcela expressiva do seu corpo docente, envolvendo alunos e técnicos da própria instituição ou em intercâmbio com outras instituições. Assim compreende-se que é fundamental que a UFS se desenvolva plenamente, para corresponder às expectativas locais e cumprir integralmente aquele papel, enquanto instituição voltada para o desenvolvimento científico, tecnológico e, sobretudo, social e individual.

Enfatize-se ainda que a UFS é a única instituição universitária pública do estado de Sergipe e que a expansão de suas atividades atingiu um grau satisfatório na região da Grande Aracaju. Assim, o propósito de expansão busca extrapolar os limites da capital. Pretende-se agora alcançar as regiões interioranas e para tanto o Estado vem envidando esforços no sentido de criar outros 05 (cinco) pólos em municípios estratégicos nas diversas regiões do Estado.

Dentre estes pólos, a presente emenda buscar priorizar o Pólo do Município de Lagarto, um dos mais expressivos do Estado tanto em termos populacionais, como econômicos. Entende-se que a interiorização da universidade pública brasileira é um forte elemento de inclusão social de parcela da população jovem e adulta que tem no ensino superior público a única oportunidade para realizar esses estudos.

A implantação de um campus da Universidade Federal de Sergipe em Lagarto é parte de um processo de interiorização plena que a UFS pretende desenvolver nos próximos anos.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
3680 - Alex Canziani

EMENDA
36800001

PROGRAMA

1462 Vetor Logístico Sul

AÇÃO

7G11 Construção de Contorno Ferroviário - no Perímetro Urbano de Apucarana - no Estado do Paraná

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Projeto acompanhado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

25

JUSTIFICATIVA

A EMENDA VISA ATENDER O ALTO VOLUME DE CARGAS E DA GRANDE QUANTIDADE DE TRENS QUE CIRCULAM NO MUNICÍPIO DE APUCARANA-PR, CONSTRUIR CONTORNO FERROVIÁRIO NO PERÍMETRO URBANO ENTRE OS KMS 582 E 249. TAIS RECURSOS SOMENTE PODERÃO SER VIABILIZADOS, SE ALOCADOS RECURSOS NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA 2009 PARA O DNIT, QUE ADOTOU O PROGRAMA NACIONAL DE SEGURANÇA FERROVIÁRIA EM PERÍMETROS URBANOS-PRONURB, VISANDO MELHORAR AS CONDIÇÕES DE CONVIVÊNCIA ENTRE FERROVIAS E AS COMUNIDADES LINDEIRAS, ELEVANDO OS NÍVEIS DE SEGURANÇA DA POPULAÇÃO.
EXECUTAR A OBRA É MUITO IMPORTANTE PARA A SEGURANÇA DA POPULAÇÃO DE TODA A REGIÃO. A TRANSPOSIÇÃO DA LINHA FÉRREA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO É URGENTE E NECESSÁRIA, TENDO EM VISTA OS GRAVES ACIDENTES OCORRIDOS NAQUELE TRECHO, CAUSANDO VÍTIMAS FATAIS.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2399 - Alfredo Kaefer

EMENDA
23990001

PROGRAMA

0631 Desenvolvimento da Infra-Estrutura Aeroportuária

AÇÃO

7H88 AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA E SISTEMA DE PISTAS DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE CURITIBA - PR

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Obra executada (% de execução física)

ACRÉSCIMO DE META

25

JUSTIFICATIVA

A ampliação do Aeroporto de Curitiba foi contemplada no PLN 0031/2007 - PPA e constutui-se ação importante na melhoria e eficiência do Sistema de Infra-Estrutura Aeroportuária. Com a construção da terceira pista do Aeroporto Afonso Pena, em Curitiba/PR, com 3400 metros, amplia-se as condições de receber mais vôos provenientes do Brasil e também dos países do Cone Sul (Mercosul), além de servir de conexões de vôos de cargas e passageiros internacionais, gerando assim descentralização dos aeroportos, intenção já divulgada pelo Ministério da Defesa de subregionalizar.
Além de Desafogar os demais aeroportos brasileiros, irá ampliar as atividades de segmentos ligados ao turismo em todo o Estado do Paraná.
Enfatizo ainda a importância da referida ação, visto que este aeroporto possui potencial para basear um modal de carga aérea para toda a região Sul, sendo que a área já está disponível para a referida construção, numa ação do Estado e do Município há alguns anos.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2399 - Alfredo Kaefer

EMENDA
23990002

PROGRAMA

1461 Vetor Logístico Centro-Sudeste

AÇÃO

7K15 Construção da Infra-estrutura Portuária de Paranaguá (PR)

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Obra executada (% de execução física)

ACRÉSCIMO DE META

25

JUSTIFICATIVA

Promover eficiência e efetividade nos fluxos de transportes, bem como de exportações agrícolas dos Estados do Paraná, Mato Grosso do Sul e Paraguai.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2399 - Alfredo Kaefer

EMENDA
23990003

PROGRAMA

0631 Desenvolvimento da Infra-Estrutura Aeroportuária

AÇÃO

7H39 CONSTRUÇÃO DO AEROPORTO DE CASCAVEL - PR

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Obra executada (% de execução física)

ACRÉSCIMO DE META

26

JUSTIFICATIVA

Incluir como prioridade de governo o projeto de Construção do Aeroporto de Cascavel, no Estado do Paraná, tendo em vista que a região oeste do Paraná encontra-se em processo acelerado de crescimento, tanto na agroindústria quanto na área de serviços. Dessa forma, tem sido crescente a demanda por serviço de transporte aéreo, seja de passageiros, seja de cargas.
Essa obra é fundamental para atender essa deficiência e propiciar condições para melhoria socioeconômica de toda a região, servindo, inclusive, para apoiar o tráfego aéreo crecente na região de fronteira.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2399 - Alfredo Kaefer

EMENDA
23990004

PROGRAMA

1220 Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada

AÇÃO

8535 Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

unidade estruturada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

4.000

JUSTIFICATIVA

Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado do Paraná. Reestruturação, modernização, ampliação, aparelhamento e obras de infra-estrutura em Hospitais da rede filantrópica e pública do Estado do Paraná.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2399 - Alfredo Kaefer

EMENDA
23990005

PROGRAMA
1461 Vetor Logístico Centro-Sudeste

AÇÃO
7G83 Implantação do Contorno Norte Rodoviário de Maringá - no Estado do Paraná

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)
Contorno construído (km)

ACRÉSCIMO DE META
8

JUSTIFICATIVA
O principal objetivo está em desafogar o tráfego no município de Maringá.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2399 - Alfredo Kaefer	23990006

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 69

TEXTO PROPOSTO

Art. 69. Se o Projeto de Lei Orçamentária de 2009 não for sancionado pelo Presidente da República até 31 de dezembro de 2008, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento de:
I - despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais da União, relacionadas na Seção I do Anexo IV desta Lei;
II - bolsas de estudo, no âmbito do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq e da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Capes, de residência médica e do Programa de Educação Tutorial - PET;
III - pagamento de estagiários e de contratações temporárias por excepcional interesse público na forma da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993; e
IV - outras despesas correntes de caráter inadiável.
§ 1º As despesas descritas no inciso IV deste artigo estão limitadas à 1/12 (um doze avos) do total de cada ação prevista no Projeto de Lei Orçamentária de 2009, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva lei.
§ 2º Aplica-se, no que couber, o disposto no art. 57 desta Lei aos recursos liberados na forma deste artigo.
§ 3º Na execução de outras despesas correntes de caráter inadiável, a que se refere o inciso IV do caput, o ordenador de despesa poderá considerar os valores constantes do Projeto de Lei Orçamentária de 2009 para fins do cumprimento do disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

JUSTIFICATIVA

A proposta de LDO 2008 prevê dispositivo que autoriza a execução antecipada de 3/12 (três doze avos) de todos e quaisquer gastos caso não seja sancionado pelo Presidente da República até o término de 2008, inclusive as despesas de capital e as constantes do Orçamento de Investimento.
Tal dispositivo, em seu ineditismo, inflige diretamente as atribuições constitucionais e precípuas do Poder Legislativo, em apreciar as matérias orçamentárias e assumir condição legal.
Ademais, tal autorização inflige igualmente o papel do Congresso Nacional ao excluir deste limite as ações relacionadas a desastres classificadas na subfunção Defesa Civil e em se observando, como exemplo, que tais ações obtiveram dotação na LOA 2008 no valor em torno de R$ 111,2 milhões no âmbito do Ministério da Integração Nacional, percebendo, até idos do mês de maio corrente, créditos adicionais no montante de R$ 788,5 milhões (mais de 700% de suplementação!), alcançando o total de R$ 910,1 milhões autorizados na Lei Orçamentária.
Para tanto, a presente emenda visa manter a prerrogativa do Congresso Nacional de debater da forma mais ampla possível a destinação dos gastos públicos, notadamente os atinentes a investimentos governamentais.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2399 - Alfredo Kaefer	23990007

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 95 Parágrafo 1

TEXTO PROPOSTO

§ 1o. ....
I - serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos, até o limite de 1% (um por cento) da Receita Corrente Bruta; e
II - será identificada a despesa condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação, até o limite de 1% (um por cento) da Receita Corrente Bruta.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa conceder tratamento adequado às receitas condicionadas, estimadas no projeto de lei orçamentária anual ¿ PLOA ou na LOA vigente e sujeita a condição suspensiva.
Por ocasião da discussão e votação do Parecer Preliminar, a Relatoria admitiu tratar-se ¿de tema controverso, pois não há consenso quanto às propostas de alteração do ordenamento jurídico, das quais decorram impactos sobre a receita, que devam ser consideradas prematuramente como matéria orçamentária. De um modo ou de outro, a controvérsia suscita a discussão desse dispositivo do PLDO, tendo em vista tornar mais precisas as condições para que se incorpore uma receita condicionada à lei orçamentária¿.
Para tanto, tal procedimento pretende preservar a tramitação do PLOA no Congresso Nacional, evitando que a não aprovação de propostas de alteração da receita, a exemplo do ocorrido com a rejeição de prorrogação da CPMF, além dos problemas operacionais, gerem impasses políticos nas relações entre os Poderes.
A autorização para a realização, mediante decreto, dos eventuais cancelamentos até o limite de 1% da receita corrente, ainda garante que as alterações de receitas de elevado valor sejam objeto de apreciação por parte do Poder Legislativo, mediante o envio de proposta de crédito adicional a ser enviado pelo Poder Executivo.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2399 - Alfredo Kaefer	23990008

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Inciso XXXIV

TEXTO PROPOSTO

XXXIV - demonstrativo com informações sobre o estágio, físico e financeiro, de implementação de cada subtítulo do PPI contido no Orçamento de 2007 e 2008, comparando-se valores autorizados e executados até 30 de junho de 2008, com as razões para eventuais desvios;
XXXV - critérios gerais, elementos e metodologias necessários à avaliação da relação custo-benefício utilizados para seleção da programação do PPI, constante ou não da Lei Orçamentária de 2008, bem como anexo, por órgão, com a memória de cálculo da taxa de retorno dos investimentos de cada uma das programações;

JUSTIFICATIVA

O art. 3º. da presente proposta de LDO para 2009 contempla o montante de R$ 15,6 bilhões para atendimento da programação do PPI, a ser reduzido da meta de superávit primário para o setor público consolidado (art. 2º.).
A presente emenda visa conceder plena transparência a este importante mecanismo de ação governamental, fornecendo informações quantitativas e qualitativas à sociedade e ao Congresso Nacional, em sua tarefa constitucional precípua de fiscalização e controle dos gastos públicos.
Convém relembrar que tais informações foram efetivamente aprovados pelo Legislativo para o presente exercíco na LDO 2008, contudo, foi oferecido aos mesmos Veto por parte do Poder Executivo, deixando o Congresso Nacional sem os tão relevantes esclarecimentos, sob o argumento de prazo exíguo, combinado com a complexidade envolvida, acarretando em "dificuldade de se gerar informações" pelo "Poder Executivo ao Poder Legislativo".

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2399 - Alfredo Kaefer	23990009

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 57 Parágrafo 5

TEXTO PROPOSTO

§ 5º. A modificação de que trata o inciso III deste artigo, no que se refere ao identificador de resultado primário 3, somente será permitida mediante o encaminhamento de projeto de lei específico ao Congresso Nacional, inclusive aquelas que envolvam programações relativas ao PAC, observado o disposto no § 7º. do art. 7º. desta Lei, cabendo ao Poder Executivo manter atualizado, na internet, o anexo específico de que trata o art. 3º. desta Lei.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa resguardar a apreciação pelo Congresso Nacional das dotações relacionadas no Projeto-Piloto de Investimentos - PPI, notadamente as relativas às ações do PAC, principalmente quando nos deparamos com os sucessivos aumentos observados na programação a ser deduzida da meta de superávit primário do Governo, desde a sua adoção em idos de 2004, de R$ 3,3 bilhões originalmente em 2005 até a presente proposta de R$ 15,6 bilhões, e se verificamos a dificuldade do real acompanhamento de tais programações.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2399 - Alfredo Kaefer	23990010

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 7 Parágrafo 5

TEXTO PROPOSTO

§ 5º. Nenhuma ação poderá conter, simultaneamente, dotações destinadas a despesas financeiras, primárias e relativas ao PPI, no caso desta, em nível de subtítulo, ressalvada a reserva de contingência.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa garantir a transparência no âmbito do Projeto-Piloto de Investimentos - PPI, não permitindo fracionamento de ações em dotações de mesmo fim.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2399 - Alfredo Kaefer	23990011

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 120 Parágrafo 2

TEXTO PROPOSTO

§ 3º. A estimativa do impacto orçamentário-financeiro previsto no art. 17, § 1º, da Lei Complementar nº. 101, de 2000, deverá ser elaborada ou homologada por órgão da União.

JUSTIFICATIVA

O art. 17, § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, exige estimativa do impacto orçamentário e financeiro:
art. 17. considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.
§ 1º. Os atos que criarem ou aumentarem despesa de que trata o caput deverão ser instruídos com a estimativa prevista no inciso I do art. 16 e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio.
Nesse sentido faz-se necessário o disciplinamento da fidedignidade da estimativa apresentada.
Para tanto, propomos que seja restringida sua elaboração ou homologação a órgão público pertencente à esfera da União de forma a assegurar sua confiabilidade, afinal, é a União que arcará com erros na estimativa do impacto, sendo assim, deve ela mesma, por seus órgãos responder pelo impacto, independente da iniciativa, se dos poderes constituídos ou de parlamentar.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2399 - Alfredo Kaefer	23990012

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 84 Parágrafo 5

TEXTO PROPOSTO

§ 6º. A implementação das alterações nos gastos com pessoal previstas no art. 82 desta lei fica condicionada à observância dos limites fixados para o exercício de 2009 e desde que o impacto orçamentário-financeiro anualizado não seja superior ao dobro dos referidos limites.

JUSTIFICATIVA

O dispositivo visa impedir que sejam distorcidos os instrumentos de controle estabelecidos pelo art. 169 da Constituição, que exige autorização e dotação suficientes para aumento nos gastos com pessoal, evita-se dessa forma que sejam autorizadas "janelas orçamentárias" para alterações nos gastos com pessoal cujo impacto em muito excede as dotações consignadas na
peça orçamentária.
O dispositivo já consta de vária leis orçamentárias anteriores e somente não foi repetido em 2008, resultando na aprovação de autorizações com dotações flagrantemente insuficientes para cobrir os impactos do exercício de entrada em vigor do aumento, quiçá dos exercícios subsequentes.
O preceito vem ao encontro do regime da responsabilidade fiscal e busca regular de forma preciso a disponibilidade orçamentária para fazer face aos compromissos a serem assumidos pela União em termos de despesas obrigatórias continuadas, cujos gastos concentram-se em pessoal e benefícios tributários e assistenciais.
Assim o dispositivo proposta visa exclusivamente dar concretude ao disposto no art. 169 da Constituição.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2399 - Alfredo Kaefer	23990013

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 84 Parágrafo 1

TEXTO PROPOSTO

§ 1º. O anexo a que se refere o caput especificará a proposição ou norma legal motivadora da autorização e discriminará os limites orçamentários autorizados, por poder e Ministério Público da União e, quando for o caso, por órgão referido no art. 20 da Lei Complementar nº 101, de 2000:
.....

JUSTIFICATIVA

Esta emenda visa resgatar o disposto na LDO/2008 e que trouxe significativo avanço no anexo a que se refere o caput.
A especificação da proposição ou norma legal ensejadora da autorização permite avaliar-se precisamente o impacto e necessidade de dotação e autorização, sem esse marco legislativo a autorização se transforma em algo vago e de difícil apreciação quando do exame de compatibilidade e adequação orçamentária e financeira.
Assim, convocamos nosso pares a exigir de todos os poderes responsabilidade na criação de gastos com pessoal, de profundo e prolongado impacto nas finanças públicas da União.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2399 - Alfredo Kaefer	23990014

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 37 Parágrafo 4

TEXTO PROPOSTO

§ 5o A exigência de contrapartida não se aplica aos recursos destinados ao desenvolvimento de ações de educação superior dos governos estaduais.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda destina-se a excluir as entidades que desenvolvem ações de educação superior da obrigatoriedade de contrapartida, tendo em vista a relevância dessa programação.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2399 - Alfredo Kaefer	23990015

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 1

TEXTO PROPOSTO

Parágrafo único. A consolidação do Cenário Econômico-Fiscal, na forma de Anexo com notas explicativas ou quadros informativos de políticas governamentais que vierem a ser propostas ou implementadas até a aprovação da presente lei.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa consolidar o teor da proposta original de LDO para 2009 até o momento de sua aprovação, em relação aos parâmetros utilizados na sua elaboração, concedendo ao Congresso Nacional o poder de manter-se informado e tornar transparente as alterações ocorridas no cenário econômico-fiscal após o envio do presente projeto pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo, inclusive os relativos a impactos que incorram sobre o orçamento vigente ou sobre o Projeto de Lei Orçamentária de 2009, seja no âmbito da desoneração de receitas, seja na constituição de fundos.
Para exemplificar, citamos os casos amplamente divulgados pelo Governo e pela mídia de:
a) implantação do Plano de Desenvolvimento Produtivo, por meio das Medidas Provisórias nºs. 428 e 429, de 2008, em trâmite no Congresso Nacional, com foco no aumento do grau de investimentos na economia, via renúncia fiscal prevista para o exercício de 2009 da ordem de R$ 7,7 bilhões, além dos R$ 3,6 bilhões em 2008 e R$ 5,7 bilhões em 2010;
b) instituição do Fundo Soberano Brasileiro, a ser gerido pelo Tesouro Nacional, cujas operações envolverão recursos provenientes do excedente do superávit (mediante aumento da atual meta de 3,8% do PIB, podendo chegar a 5%), emissão de títulos públicos para captação de dólares no mercado, estímulo às exportações e contenção de fortes valorizações do real frente ao dólar e déficits nas contas externas.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2399 - Alfredo Kaefer	23990016

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 105

TEXTO PROPOSTO

Parágrafo único. A STN/MF deve criar mecanismo que assegure a exatidão das informações referentes a UF beneficiada e município beneficiado no momento do registro do empenho no SIAFI.

JUSTIFICATIVA

A sociedade brasileira vem exigindo cada vez mais a transparência na execução dos orçamentos públicos. A presente emenda visa permitir identificar, com exatidão, qual foi o município ou a UF beneficiada com o produto dos bens ou serviços que estão sendo adquiridos por meio da emissão da referida nota de empenho.
Até o momento esta informação não pode ser considerada para acompanhamento da execução orçamentária, tendo em vista a falta de atenção de alguns gestores públicos no preenchimento destes dados na nota de empenho.
É comum uma Unidade Gestora localizada em Brasília registrar um empenho adquirindo um produto ou serviço para ser utilizado por uma Unidade do Governo localizada no Ceará e registrar como a UF beneficiada o próprio DF causando grande distorção a este tipo de informação e impossibilitando o acompanhamento, pela sociedade, da efetiva localização (UF ou município) do gasto do governo no momento da execução orçamentária de forma a regionalizar os gastos inicialmente previstos na LOA como ¿nacional¿.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2399 - Alfredo Kaefer	23990017

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 105

TEXTO PROPOSTO

Art. 106. Os gestores dos sistemas SIDOR e SIAFI devem manter atualizadas as titulações das classificações orçamentárias nestes sistemas, inclusive aquelas decorrentes de créditos suplementares, especiais e extraordinários, no prazo de 5 (cinco) dias após a publicação da lei.

JUSTIFICATIVA

A sociedade brasileira vem exigindo cada vez mais a transparência na execução dos orçamentos públicos. A presente emenda visa permitir identificar, com exatidão, a denominação da ação e/ou programa que foi criado por meio da abertura de créditos especiais ou extraordinários.
Atualmente é comum constar no SIAFI programações, especialmente ações, que tem o campo de título preenchido com ¿asteriscos¿ impossibilitando a sociedade de identificar a ação orçamentária na qual foi realizada parte dos gastos governamentais.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2399 - Alfredo Kaefer	23990018

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 106

TEXTO PROPOSTO

Art. 107. O montante de restos a pagar não processados que foram inscritos no exercício de 2009 deverão ser liquidados e pagos até o dia 31 de dezembro de 2010, ficando vedada sua execução a partir desta data.
Parágrafo único. O saldo resultante da diferença entre o montante da inscrição dos restos a pagar e o total pago até 31 de dezembro de 2010 deverá ser cancelado nesta data.

JUSTIFICATIVA

A sociedade brasileira vem exigindo cada vez mais a transparência na execução dos orçamentos públicos. A presente emenda visa extinguir as constantes reinscrições de restos a pagar ano a ano que o governo vem fazendo como forma de postergar a realização da despesa, dificultando o acompanhamento, pela sociedade, do montante gasto na execução de determinado projeto ou programa de governo. A título de exemplo encontramos, ainda hoje, no SIAFI restos a pagar que foram inscritos em 2005 e que ainda não foram executados.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2399 - Alfredo Kaefer	23990019

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 106

TEXTO PROPOSTO

Art. 107. O montante de restos a pagar não processados a ser inscrito no exercício de 2009 não excederá a setenta e cinco por cento do total dos restos a pagar não processados que foram inscritos no exercício de 2008.

JUSTIFICATIVA

A sociedade brasileira vem exigindo cada vez mais a transparência na execução dos orçamentos públicos. A presente emenda visa limitar os constantes aumentos de despesas de um exercício que ficam para ser liquidadas nos exercícios seguintes prejudicando, em larga escala, o princípio da anualidade do orçamento e dificultando o acompanhamento, pela sociedade, do montante gasto pelo governo, em cada ano, para a execução de determinado projeto ou programa. A título de exemplo o governo realizou despesas com investimentos em 2007 no montante de R$ 34,0 bilhões, dos quais R$ 16,0 bilhões foram inscritos como restos a pagar não processados para serem efetivamente liquidados e pagos nos exercícios seguintes, demonstrando o desrespeito ao principio orçamentário da anualidade.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2399 - Alfredo Kaefer	23990020

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 120

TEXTO PROPOSTO

Art. 121. Os projetos de lei e medidas provisórias que importem ou autorizem o aumento de despesa da União no exercício de 2009, por meio da abertura ou reabertura de créditos especiais ou extraordinários, deverão ser registrados no SIAFI em contas distintas de forma a permitir o acompanhamento de sua execução orçamentária apartada naquele sistema.

JUSTIFICATIVA

A sociedade brasileira vem exigindo cada vez mais a transparência na execução dos orçamentos públicos. A presente emenda visa permitir o acompanhamento da execução orçamentária e financeira dos créditos especiais e extraordinários de forma apartada da programação já existente na Lei Orçamentária Anual de 2009, facilitando o acompanhamento, pela sociedade, do montante gasto pelo governo na execução dos projetos ou programas objetos dos referidos créditos adicionais.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2399 - Alfredo Kaefer	23990021

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 5 Parágrafo 9

TEXTO PROPOSTO

§ 10. A execução orçamentária e financeira da programação decorrente de emendas parlamentares deverá identificar, de forma individualizada, o seu autor em todas as fases.

JUSTIFICATIVA

A sociedade brasileira vem exigindo cada vez mais a transparência na execução dos orçamentos públicos. A identificação da execução das emendas parlamentares é prejudicada ao passo que nas situações em que mais de um parlamentar apresenta emenda para o mesmo objetivo, estas são consolidadas em apenas uma classificação programática, impedindo que, na execução, se conheça o real beneficiado com a liberação dos recursos.
Tal instrumento, quando associado, ao nosso ver, erroneamente, à mal versação dos recursos no âmbito de sua execução, como bem se pode ver nas diversas afirmações relacionadas aos recentes escândalos da Operação Navalha deflagrada pela Polícia Federal, fere diretamente os ditames constitucionais da apreciação pelo Poder Legislativo das propostas orçamentárias enviadas pelo Poder Executivo e aprovação pelo Congresso Nacional, configurando-se no principal instrumento da interrelação entre os poderes da União.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1331 - Alice Portugal

EMENDA
13310001

PROGRAMA
0101 Qualificação Social e Profissional

AÇÃO
4733 Qualificação Social e Profissional de Trabalhadoras Domésticas e outras Populações em Situação de Alta Vulnerabilidade

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
Trabalhador qualificado (unidade)	6.000.000

JUSTIFICATIVA

Embora o trabalho doméstico seja a categoria que reúne o maior número de mulheres da população economicamente ativa no Brasil (são 6,5 milhões de mulheres ocupadas no trabalho doméstico, em sua maioria negras), a média de remuneração dessas mulheres representa apenas 1/4 da média de remuneração diária da população em geral, segundo dados de 2004 disponibilizados pelo IBGE/UNIFEM. Considerando as necessidades dessas trabalhadoras, sujeitas a múltiplas formas de discriminação e que enfrentam enormes obstáculos para a sua qualificação, é preciso apoiar sua inserção no mercado de trabalho e a ampliação de suas oportunidades de geração de emprego e renda, por meio do aumento da meta física da Ação 4733 ¿ Qualificação Social e Profissional de Trabalhadoras Domésticas e Outras Populações em Situação de Alta Vulnerabilidade do Programa 0101 ¿ Qualificação Social e Profissional. A ação do poder público nesse sentido pode ter impactos importantes do ponto de vista das desigualdades de gênero e raça no Brasil.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1331 - Alice Portugal

EMENDA
13310002

PROGRAMA
0156 Prevenção e Enfrentamento da Violência contra as Mulheres

AÇÃO
6812 Capacitação de Profissionais para Atendimento a Mulheres em Situação de Violência

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
Pessoa capacitada (unidade)	10.000

JUSTIFICATIVA

A inclusão da perspectiva de gênero nas políticas públicas foi um dos grandes avanços nos últimos quatro anos. Em agosto de 2006, foi sancionada a Lei Maria da Penha, exigindo do Poder Público nas três esferas a criação, a manutenção e a gestão de serviços públicos de prevenção e combate à violência doméstica. Todavia, parte dos recursos destinados ao programa ¿0156 - Prevenção e Enfrentamento da Violência Contra as Mulheres¿ foram contingenciados, ocasionando problemas na execução das ações e, consequentemente, na implementação dessas políticas. Uma vez que o PPA 2008-2011 ressalta que enfocará o enfrentamento da violência contra as mulheres, faz-se necessária a inclusão, entre as prioridades da administração pública federal em 2009, da Ação 6812 ¿ Capacitação de Profissionais para Atendimento a Mulheres em Situação de Violência, constante do Programa 0156 ¿ Prevenção e Enfrentamento da Violência contra as Mulheres.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1331 - Alice Portugal

EMENDA
13310003

PROGRAMA
1062 Desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica

AÇÃO
7J46 Ampliação da Rede Pública da Educação Profissional e Tecnológica no Estado da Bahia

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)
Aluno matriculado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META
25

JUSTIFICATIVA
O Estado da Bahia é uma das unidades da Federação com o menor número de unidades federais de educação, embora seja um dos maios populosos do país e tenha reconhecida carência nesta área. A ampliação da rede pública de educação profissional e ecnológica no estado da Bahia é uma necessidade que não pode estar ausente do Plano Plurianual.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1331 - Alice Portugal

EMENDA
13310004

PROGRAMA
0154 Garantia e Acesso a Direitos

AÇÃO
NOVA Instala as delegacias especiais de Defesa do Consumidor

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)
Unidade instalada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META
8

JUSTIFICATIVA

A Constituição Federal, em seu artigo 5º, XXXII, declara que é um direito fundamental a defesa do consumidor na forma da Lei.
O Código de Defesa do Consumidor, Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, principal legislação que trata dos interesses dos consumidores, menciona, em seu artigo 5º, a Política Nacional das Relações de Consumo, e elenca que a sua efetivação se dará por meio de, entre outros meios, a criação de delegacias de polícia especializadas no atendimento de consumidores vítimas de infrações penais de consumo, ou seja, tratando especificamente sobre a apuração e defesa do consumidor sob o prisma penal.
Não existem delegacias especializadas do consumidor em todos os Estados da Federação, restando ainda serem criadas nos Estados do Ceará, Pernambuco, Alagoas, Acre, Roraima, Rondônia, Sergipe e Minas Gerais.
A experiência tem mostrado ser benéfica para a sociedade brasileira a criação de delegacia especializada em relações de consumo, como importante instrumento a procpiciar de forma direta a tutela do consumidor, evitando e reprimindo abusos por parte dos agentes no mercado de consumo.

Nesse sentido, nossa emenda tem por objetivo garantir a Implantação de Delegacia Especial de Defesa do Consumidor nos estados acima citados.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1331 - Alice Portugal

EMENDA
13310005

PROGRAMA
8028 Vivência e Iniciação Esportiva Educacional - Segundo Tempo

AÇÃO
4377 Funcionamento de Núcleos de Esporte Educacional

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)
Criança/adolescente/jovem beneficiado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META
931.470

JUSTIFICATIVA

O Segundo Tempo é um programa idealizado pelo Ministério do Esporte, destinado a democratizar o acesso à prática esportiva, por meio de atividades esportivas e de lazer realizadas no contra-turno escolar. Tem a finalidade de colaborar para a inclusão social, bem-estar físico, promoção da saúde e desenvolvimento intelectual e humano, e assegurar o exercício da cidadania.

O programa caracteriza-se pelo acesso a diversas atividades e modalidades esportivas (individuais e coletivas) e ações complementares, desenvolvidas em espaços físicos da escola ou em espaços comunitários, tendo como enfoque principal o esporte educacional.

O PPA 2009 prever o atendimento de 568.530 crianças no Programa Segundo Tempo, número ínfimo frente a necessidade de atendimento e projetos inscritos junto a Secretaria de Desporto Educacional do Ministério dos Esportes.

No intuito de corrigir esta distorção, apresentamos esta emenda ampliando o atendimento para 1.500.000 ¿ um milhão e quinhentas mil crianças a serem atendidas pelo programa.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
1331 - Alice Portugal	13310006

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Inciso II Item 2

TEXTO PROPOSTO

2. Despesas com as ações vinculadas à função Ciência e Tecnologia, excetuadas as subfunções Planejamento e Orçamento, Administração Geral, Normatização e Fiscalização, Comunicação Social, Defesa Civil e Atenção Básica, no âmbito do Ministério da Ciência e Tecnologia, e à função Defesa Nacional;

JUSTIFICATIVA

Possibilitar às Forças Armadas executar o planejamento orçamentário e financeiro conforme os recursos disponibilizados na LOA, sem as surpresas decorrentes dos cortes realizados ao longo do exercício.
As Forças Armadas, devido à suas especificidades, não podem sujeitar-se às inesperadas limitações orçamentárias e financeiras impostas pelo Poder Executivo - muitas vezes decididas da noite para o dia, sem conhecimento prévio do Órgão, pois envolvem planejamento prévio, aquisições complexas, contratos financeiros e comerciais abrangentes e operações com o exterior, ou mesmo com empresas nacionais de tecnologia de ponta.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
1331 - Alice Portugal	13310007

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 71 Parágrafo 1 Inciso IV

TEXTO PROPOSTO

IV - dotações constantes da Lei Orçamentária de 2009 com o identificador de resultado primário "3" ou à conta de recursos de doações, convênios e receitas oriundas de atividades produtivas de bens e serviços destinadas à melhoria ou manutenção das próprias atividades produtivas.

JUSTIFICATIVA

Tais receitas originam-se do esforço de arrecadação das unidades orçamentárias às quais estão associadas, por meio da produção industrial ou prestação de serviços fornecidos aos demais entes públicos, privados e pessoas físicas. Atualmente, essas receitas são objeto de Programação Orçamentária e Financeira, sujeitas a contingenciamentos, o que obviamente tem desestimulado seu incremento e levando consequentemente essas unidades a cada vez mais serem dependentes dos recursos do Tesouro.
A proposta sugerida poderá reverter esse quadro de dependência, demandando nova motivação aos órgãos e unidades envolvidos a buscarem e incrementarem novas fontes de recursos próprios.
Ainda, o incremento dessas receitas gera grandes benefícios à toda sociedade, como vem ocorrendo com a produção de fármacos destinados ao combate da malária (produzidos nos laboratórios militares a preços populares), a prestação de serviços sociais pelas Organizações Militares Prestadoras de Serviços - OMPS e o reparo de pequenas e médias embarcações (prestados nos arsenais de Marinha), apenas para citar alguns exemplos.
É importante frisar ainda que tais atividades colaboram com a visibilidade das ações governamentais (veja por exemplo, os medicamentos produzidos pelos laboratórios militares, que são encontrados nos lugares mais longínquos do território nacional), além de permitirem a qualificação dos quadros de pessoal.
Portanto, sugere-se que seja dispensado para as despesas que se enquadrem na situação descrita o mesmo tratamento adotado para as programações oriundas de convênios nos quais a União é recebedora de recursos.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
1331 - Alice Portugal	13310008

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 53 Parágrafo 3

TEXTO PROPOSTO

Acrescente-se o seguinte parágrafo ao art. 53:
§ . Na ausência da lei complementar prevista no art. 198, § 3º, em acréscimo aos recursos mínimos determinados no inciso I, serão destinados para ações e serviços públicos de saúde mais R$ 10 bilhões.

JUSTIFICATIVA

Essa emenda visa assegurar, na ausência da lei complementar que regulamenta a EC 29, um acréscimo de R$ 10 bilhões aos recursos da saúde. É notório que os recursos mínimos atualmente designados têm demonstrados insuficientes para a devisa prestação dos serviços públicos de saúde.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
1331 - Alice Portugal	13310009

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 53 Inciso I

TEXTO PROPOSTO

I - do reajuste dos benefícios da seguridade social de forma a possibilitar o atendimento do disposto no art. 7o, inciso IV, da Constituição, garantindo-se aumento real do salário mínimo em percentual equivalente ao crescimento real do PIB de 2007 ou outro índice que vier a ser estabelecido em legislação superveniente; e

JUSTIFICATIVA

Essa emenda visa adequar o texto da LDO aos dispositivos já aprovados na Câmara e no Senado para a política de valorização do salário mínimo.
O texto original fala em PIB per capita, inferior portanto às definições já aprovadas. Se o mandamento do inciso I ficar a menor, caberá ao Congresso conseguir acrescer os valores necessários aos reajustes do salário mínimo.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA
1331 - Alice Portugal

EMENDA
13310010

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Supressiva	Artigo 2

TEXTO PROPOSTO

Suprima-se o texto atual.

JUSTIFICATIVA

Se o artigo 2° não for suprimido, a alocação dos recursos das políticas sociais no orçamento para 2009 e sua respectiva execução deverão estar submetidos à obtenção da meta de superávit primário. Com essa supressão acredita-se ser possível cobrar do governo federal uma melhor aplicação dos recursos sociais.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
1331 - Alice Portugal	13310011

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 4

TEXTO PROPOSTO

Retirar do caput do artigo 4° o seguinte conteúdo: ¿não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa¿.
Inclua-se o seguinte parágrafo: As ações constantes no Anexo I desta Lei não serão objeto de limitação à programação de despesa para atender metas fiscais previstas pela Administração Pública Federal para o exercício de 2009.

JUSTIFICATIVA

Dessa maneira fica garantido o cumprimento do anexo I com a devida prioridade, sem que as metas físicas sejam impactadas para se alcançar as metas fiscais.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
1331 - Alice Portugal	13310012

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 4

TEXTO PROPOSTO

Art. 4°. Inclua-se o seguinte parágrafo:
Fica o poder executivo obrigado a publicar demonstrativo de cumprimento de metas sociais, por metas físicas e financeiras, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes, com avaliação do cumprimento das metas sociais relativas ao ano anterior. O desenvolvimento das ações para cumprimento dessas metas será amplamente divulgado, permitindo seu acompanhamento pela sociedade.

JUSTIFICATIVA

A inclusão desse parágrafo traz um equilíbrio à agenda pública do governo. Desde a aprovação da LRF, o governo tem se preocupado excessivamente em atingir as metas fiscais, deixando em segundo plano as metas sociais. Com a aprovação dessa emenda, o governo federal deve elaborar um anexo de metas sociais baseadas em compromissos assumidos em tratados e acordos internacionais que o Brasil é signatário. Essas metas sociais devem estar diretamente relacionadas com a redução da desigualdade entre homens e mulheres e entre brancos e negros. As metas sociais que devem ser cumpridas juntamente com as metas fiscais.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
1331 - Alice Portugal	13310013

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 71

TEXTO PROPOSTO

Art. 71- Inclua-se o seguinte parágrafo:
Os órgãos deverão divulgar no prazo de 20 dias úteis após o estabelecido no caput deste artigo o impacto da limitação de empenho e movimentação financeira nos programas e ações a seu cargo.

JUSTIFICATIVA

A emenda tem como objetivo ampliar o grau de transparência na gestão dos recursos públicos, garantindo que toda a sociedade conheça o impacto do contingenciamento sobre os programas e ações, situação que não se verifica hoje. O prazo de 20 dias úteis permitirá às/aos Ministros tempo suficiente para o estabelecimento das prioridades de cada pasta, ao mesmo tempo em que garante a necessária transparência da gestão pública.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
1331 - Alice Portugal	13310014

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 91 Inciso IV

TEXTO PROPOSTO

Art. 91, IV, b) financiamento de programas do Plano Plurianual 2008-2011, que atuem na redução das desigualdades de gênero, raça e etnia.

JUSTIFICATIVA

A emenda visa à inclusão como prioridade do BNDES o financiamento de programas do Plano Plurianual 2008-2011 que atuem na redução das desigualdades de gênero, raça e etnia. Assim, garante-se que recursos extra-orçamentários também sejam aplicados na redução das desigualdades sociais, privilegiando a inclusão social e o fomento a uma sociedade mais justa, com oportunidades iguais.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
1331 - Alice Portugal	13310015

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 91 Inciso VI

TEXTO PROPOSTO

Art. 91, VI - para o Banco da Amazônia S.A., Banco do Nordeste do Brasil S.A. e Banco do Brasil S.A., redução das desigualdades sociais, de gênero, étnico-raciais, inter e intra-regionais, nas Regiões Norte, Nordeste, com ênfase na região do semi-árido, e Centro-Oeste do País, mediante apoio a projetos voltados para o melhor aproveitamento das oportunidades de desenvolvimento econômico-social e maior eficiência dos instrumentos gerenciais dos Fundos Constitucionais de financiamento do Norte - FNO, do Nordeste - FNE e do Centro-Oeste - FCO

JUSTIFICATIVA

É muito importante que as desigualdades de gênero e étnico-raciais estejam presentes no texto deste artigo para garantir a visibilidade das ações dessas agencias financeiras de fomento no combate às desigualdades estruturantes no país.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA
1331 - Alice Portugal

EMENDA
13310016

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 112

TEXTO PROPOSTO

Art. 112. Inclua-se o seguinte inciso:
Os custos sociais com a condução da atual política monetária, envolvendo a taxa de juros e a aquisição de reservas cambiais.

JUSTIFICATIVA

Com a aprovação dessa emenda, o Banco Central, assim como as agências financeiras de fomento, deve apresentar o impacto social de suas decisões sobre a política monetária. Isso favorece a transparência e envolve a população na discussão sobre os indicadores macroeconômicos a cargo do Banco Central.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
1331 - Alice Portugal	13310017

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 13 Parágrafo único

TEXTO PROPOSTO

No Projeto de Lei Orçamentária 2009, é vedada a programação de despesas no grupo de despesa identificado com o dígito 9 - Reserva de Contingência à conta de recursos vinculados decorrentes do contido na alínea c, inciso II do artigo 49 da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, e do artigo 27 da Lei nº 2.004, de 03 de outubro de 1953, com redação dada pela Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1988, com o propósito de fiscalização e proteção das áreas produtoras de petróleo e gás natural.

JUSTIFICATIVA

As receitas vinculadas ao Comando da Marinha à conta da arrecadação fulcrada na Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, e na Lei nº 2.004, de 03 de outubro de 1953, com redação dada pela Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1988 ("royalties do petróleo e gás natural"), destinadas à fiscalização e à proteção das áreas produtoras situadas na plataforma continental, têm sido, sistematicamente, não atribuídas ao Orçamento de Custeio e de Capital (OCC) da Força, sendo, majoritariamente, programadas no grupo de despesas 9 - Reserva de Contingência.
À guisa de exemplo, na LOA 2008, da receita prevista no montante de R$ 1,7 bilhão, somente foram programadas em OCC despesas no valor de R$ 994 milhões Os restantes R$ 706 milhões estão programados na Reserva de Contingência. Cumpre comentar que a participação da Marinha representa somente de 0,39 % do total do OCC fixado na LOA 2008. A parcela ¿royalties MB¿ contingenciada, todavia, representa 3,00 % do total da Reserva de Contingência consignada na LOA. É uma participação absolutamente desproporcional.
Em face disso, o superávit financeiro acumulado já alcançou o patamar de R$ 3,16 bilhões.
Isto representa grave paradoxo, pois, embora existam recursos destinados à Força Naval, a mesma encontra-se em acentuado estado de degradação, fruto de orçamentos aquém de suas necessidades mínimas. O fato é que há o comprometimento da tarefa atribuída à Marinha para proteção do inestimável patrimônio nacional situado na nossa Amazônia Azul. O próprio TCU, em seu Acórdão nº 201/2007, embora reconhecendo que a prática adotada pela Secretaria do Orçamento Federal na elaboração da proposta orçamentária não se reveste de ilegalidade, sugere àquela Secretaria o reestudo de seus procedimentos, uma vez que os valores retirados da Marinha são excessivos vis-a-vis suas necessidades para cumprir as tarefas de fiscalização e proteção. Em outras palavras, não há como se contestar que, ao longo dos últimos exercícios, a programação dos royalties do petróleo e gás natural vinculados ao Comando da Marinha na Reserva de Contingência tem sido extremamente danosa à componente naval da Defesa Nacional.
Por fim, releva mencionar que, no exercício anterior, o Congresso Nacional decidiu emendar o PLDO 2008, inserindo dispositivo que propiciava tratamento diferenciado a esta questão; todavia, neste ano, não foi mantido, na PLDO 2009, a redação aprovada pelo Poder Legislativo.
Faz-se necessária, portanto, nova intervenção para corrigir essa situação.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2518 - Aline Corrêa	25180001

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Inciso VII

TEXTO PROPOSTO

Art.69. Se o projeto de lei não for sancionado pelo Presidente da República até 31 de dezembro de 2008, a programação dele constante poderá ser executada para atendimento de:
I- despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais da União, relacionadas na Seção I do Anexo V desta Lei;
II- bolsas de estudo, no âmbito do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico -CNPq e da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Capes, de residência médica e do Programa de Educação Tutorial - PET;
III- despesas com pagamento de estagiários e de Contratações temporárias por excepcional interesse público na forma da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993; e
IV- com ações de prevenção, preparação e resposta a desastres, classificadas na subfunção Defesa Civil.
Parágrafo único. As despesas descritas nos incisos de I a IV deste artigo estão limitadas a 1/12(um doze avos) do total de cada ação prevista no Projeto de Lei Orçamentária de 2009, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva lei.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa, basicamente, restaurar a redação e a estrutura deste artigo constante da lei orçamentária vigente (Lei nº 11.524, de 2007- art. 64), com as alterações circunstanciais necessárias.
A restauração se apresenta essencial, vez que a redação proposta pelo Poder Executivo é inaceitável, por desconsiderar atribuições constitucionais do Congresso Nacional.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2036 - Almeida Lima

EMENDA
20360001

PROGRAMA

0515 Infra-Estrutura Hídrica

AÇÃO

5910 Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água da Região Metropolitana de Aracaju no Estado de Sergipe

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Obra executada (% de execução física)

ACRÉSCIMO DE META

30

JUSTIFICATIVA

Ampliar o sistema de abastecimento de água da regiaão metropolitana de Aracaju, constiuída pela capital e os municípios interligados de Nossa Senhora do Socorro, Barra dos Coqueiros e São Cristóvão, é ação de extrema necessidade sob pena de ter-se o esgotamento do fornecimento de água à população.
Além de otimizar os recursos hídricos fartos da região, a crescente demanda exige ampliação do fornecimento de água sob pena de prejudicar mais de 700.000 pessoas que ali residem e/ou trabalham.
A efetividade desta ação vai permitir alcançar os objetivos postos pelo próprio governo federal no que concerne a redução das desigualdades regionais a partir do desenvolvimento das potencialidades locais, promovendo o acesso a água de qualidade que, além de condição básica para a coletividade, é política pública preventiva de grande eficiência, vez que a qualidade da água oferecida incide diretamente na diminuição dos gastos com saúde pública.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2036 - Almeida Lima

EMENDA
20360002

PROGRAMA

1138 Drenagem Urbana e Controle de Erosão Marítima e Fluvial

AÇÃO

7M14 Canalização e Urbanização dos Canais Fluviais da Bacia do Rio Poxim na Zona Urbana de Aracaju

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Obra executada (% de execução física)

ACRÉSCIMO DE META

40

JUSTIFICATIVA

Esta ação, embora pareça no primeiro instante extremamente direcionada, traz em si efeitos que alcançam toda a população do Estado e talvez da região, dado a dimensão do Rio Poxim.
O Estado de Sergipe, através da Secretaria da Agricultura e órgãos vinculados administra os perímetros de Califórnia, Jabiberi, Piaui, Ribeira, Jacarecica I e Jacarecica II, todos de fundamental importância para a agricultura sergipana que precisa superar o sempre presente desafio climático da região nordeste, garantindo a produção agrícola em qualquer época do ano e a renda das famílias vinculadas aos perímetros. A atual condição de degradação da infra-estrutura dos perímetros já está comprometendo a produção agrícola, e é urgente o apoio do governo federal para resolução do problema.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2036 - Almeida Lima

EMENDA
20360003

PROGRAMA

1250 Esporte e Lazer da Cidade

AÇÃO

5450 Implantação e Modernização de Infra-estrutura para Esporte Recreativo e de Lazer

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Espaço implantado/modernizado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

40

JUSTIFICATIVA

A ação proposta foi iniciativa do próprio governo federal dada a extrema importância que o Esporte detém na coletividade. O programa em comento foi criado com o objetivo de promover a inclusão e reduzir as desigualdades sociais por intermédio de ações como esta priorizada através da presente emenda que busca democratizar e universalizar o esporte e o lazer.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2036 - Almeida Lima

EMENDA
20360004

PROGRAMA

9989 Mobilidade Urbana

AÇÃO

7L57 Apoio à Obra de Interligação da Avenida Tancredo Neves ao Bairro Farolândia em Aracaju - SE

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Projeto apoiado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

1

JUSTIFICATIVA

Há a necessidade urgente de criação de uma alternativa para o escoamento do tráfego Zona Sul/Centro/Zona Sul, desafogando corredores viários em fase de saturamento, gerando uma melhoria global no sistema viário de Aracaju e facilitando a mobilidade da população.
O sistema viário a ser construído criará uma ligação direta entre os bairros Jardins, Grageru e Inácio Barbosa de um lado com o bairro Farolândia do outro, e, indiretamente, da zona central da cidade com a zona sul e a zona de expansão. Segundo dados do IBGE, os bairros Jardins, Grageru e Inácio Barbosa somavam em 2000 uma população de 23.359 habitantes e o bairro Farolândia tinha 27.211 habitantes. Projetando esses dados para 2007 com base no crescimento da população total de Aracaju, estima-se que hoje a população desses bairros diretamente beneficiados chegue aos 57.000 habitantes.
Da área de influência indireta do projeto deve-se destacar o bairro Santa Maria que hoje ultrapassa os 30.000 habitantes e que segundo o IBGE, em 2000 detinha uma dos mais baixos valores de renda média do responsável do domicílio, com apenas 1,5 salários mínimos. Também se destaca á área compreendida entre os bairros Aruana e Santa Maria cuja população, quase inexistente em 2000, conta hoje com mais de 10.000 moradores em decorrência da implantação de grande número de condomínios privados e conjuntos habitacionais.
O sistema viário proposto, além de se tornar um novo corredor de transporte coletivo, atenderá um antigo desejo dos moradores do conjunto mais populoso de Aracaju, o Augusto Franco, no bairro Farolândia, de contar com uma saída direta para o centro e norte da cidade, sem ter que contornar pelas Avenida Heráclito Rollemberg e Beira Mar, como ocorre até hoje. Também serão beneficiados os quase 15.000 alunos do campus II da Universidade Tiradentes que, nos horários de inicio e termino das aulas, ocasionam constantes congestionamentos nas avenidas Murilo Dantas e Beira Mar e que poderão contar com uma alternativa de conexão direta e rápida com seus lugares de moradia ou trabalho.
De acordo a estudo de tráfego e viabilidade econômica, encomendado pela Prefeitura Municipal de Aracaju, o sistema viário proposto se justifica plenamente do ponto de vista econômico, sendo executado em conjunto com o viaduto na rótula do Distrito Industrial - DIA, hora em fase de conclusão.
Com efeito, para as principais interseções de tráfego da área de estudo, a velocidade média no horário pico (de 7:00 às 9:00 horas) que atualmente é de 39,32 km/h aumentará com a solução completa implantada para 41,08 km/h. Para a população, este acréscimo trará como conseqüência uma diminuição do custo de combustível, e no tempo da viagem. Para o meio ambiente o ganho estará na redução da emissão de poluentes.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2036 - Almeida Lima

EMENDA
20360005

PROGRAMA
1073 Brasil Universitário

AÇÃO
7J02 Expansão do Ensino Superior - Campus de Lagarto - Sergipe

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)
Obra realizada (% de execução física)

ACRÉSCIMO DE META
10

JUSTIFICATIVA

O grande desafio da Universidade Federal de Sergipe (UFS), como de outras instituições de ensino superior, é o de ajustar-se às demandas sociais, permitindo ser alcançada por todos que buscam, por exemplo, acessar e concluir um curso universitário.

Para cumprir esse papel de propulsora do desenvolvimento de Sergipe, a UFS necessita assumir uma postura de crescimento que se traduza na ampliação de suas atividades de ensino, pesquisa e extensão e na diversificação da oferta de seus serviços à comunidade.

Em sintonia com as aspirações da comunidade sergipana, a UFS foi definida para se tornar uma universidade complexa, isto é, para oferecer cursos de graduação e pós-graduação nos diversos ramos do saber humano e consolidar a pesquisa como atividade permanente de parcela expressiva do seu corpo docente, envolvendo alunos e técnicos da própria instituição ou em intercâmbio com outras instituições. Assim compreende-se que é fundamental que a UFS se desenvolva plenamente, para corresponder às expectativas locais e cumprir integralmente aquele papel, enquanto instituição voltada para o desenvolvimento científico, tecnológico e, sobretudo, social e individual.

Enfatize-se ainda que a UFS é a única instituição universitária pública do estado de Sergipe e que a expansão de suas atividades atingiu um grau satisfatório na região da Grande Aracaju. Assim, o propósito de expansão busca extrapolar os limites da capital. Pretende-se agora alcançar as regiões interioranas e para tanto o Estado vem envidando esforços no sentido de criar outros 05 (cinco) pólos em municípios estratégicos nas diversas regiões do Estado.

Dentre estes pólos, a presente emenda buscar priorizar o Pólo do Município de Lagarto, um dos mais expressivos do Estado tanto em termos populacionais, como econômicos. Entende-se que a interiorização da universidade pública brasileira é um forte elemento de inclusão social de parcela da população jovem e adulta que tem no ensino superior público a única oportunidade para realizar esses estudos.

A implantação de um campus da Universidade Federal de Sergipe em Lagarto é parte de um processo de interiorização plena que a UFS pretende desenvolver nos próximos anos.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2016 - Aloizio Mercadante

EMENDA
20160001

PROGRAMA

0150 Proteção e Promoção dos Povos Indígenas

AÇÃO

6914 Localização e Proteção de Povos Indígenas Isolados ou de Recente Contato

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Comunidade protegida (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

11

JUSTIFICATIVA

A Ação de Localização e Proteção dos grupos indígenas isolados e de recente contato, aqueles que não mantêm uma história de contato regular com a sociedade brasileira, é realizada pela FUNAI, nos estados do AC, AM, MT, PA e RO. Esses povos indígenas isolados vivem sob enorme pressão e vulnerabilidade, exercida particularmente por madeireiros, grileiros, garimpeiros, etc.

Desde 2000, as ações de proteção aos grupos indígenas isolados e de recente contato são desenvolvidas por unidade de campo da FUNAI, denominadas Frente de Proteção Etno-Ambiental ¿ FPEA. As FPEA realizam a localização de grupos isolados e a vigilância, fiscalização das Terras Indígenas por eles ocupadas. No entanto as 6 Frentes existentes são insuficientes para assegurar a sobrevivência física e cultural dos mencionados povos indígenas, o que torna imprescindível a ampliação do número de FPEAs e de sua capacidade operacional.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2556 - Andre Vargas

EMENDA
25560001

PROGRAMA
1461 Vetor Logístico Centro-Sudeste

AÇÃO
1C48 Adequação de Ramal Ferroviário - no Município de Londrina - no Estado do Paraná

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)
Obra executada (% de execução física)

ACRÉSCIMO DE META
1

JUSTIFICATIVA

A presente emenda à Lei de Diretrizes Orçamentárias se faz necessária uma vez que com o crescimento acelerado da cidade de Londrina, o trecho da ferrovia foi integrado ao perímetro urbano e assim sendo, o eixo ferroviário se transformou em obstáculo à livre circulação de veículos e pedestres entre bairros localizados em suas margens, além de se constituir em gerador de acidentes nas precárias travessias que a população cria. Sendo crítica esta situação, ela tende a se agravar com o crescimento do adensamento populacional na área de influência da ferrovia, motivado pela existência do Pool de Combustíveis, de várias indústrias e também pelos vazios urbanos que estão sendo ocupados por novos loteamentos, residências e edificações industriais. A presente solicitação tem como objetivo não só eliminar o seccionamento do quadro urbano de Londrina provocado pela ferrovia e o risco de acidentes enfrentado pela população nas travessias criadas, mas principalmente dotar tanto a ferrovia como as vias urbanas interceptadas de altos padrões de segurança. Deste modo é melhorando o nível de serviço da Ferrovia, considerando-se que estas travessias são a solução definitiva para os problemas existentes nos locais.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2556 - Andre Vargas

EMENDA
25560002

PROGRAMA
0225 Gestão da Política dos Transportes

AÇÃO
NOVA Construção de Viaduto

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)
Obra executada (% de execução física)

ACRÉSCIMO DE META
100

JUSTIFICATIVA
A presente Emenda à Lei de Diretrizes Orçamentárias se faz necessária uma vez que atualmente neste local existe uma travessia em nível, com semáforo. O fluxo de veículos e ônibus é intenso causando um ponto de congestionamento, além de ser um dos principais acessos diretos ao centro da cidade.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2556 - Andre Vargas

EMENDA
25560003

PROGRAMA
0225 Gestão da Política dos Transportes

AÇÃO
NOVA Construção de Viaduto

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)
Obra executada (% de execução física)

ACRÉSCIMO DE META
100

JUSTIFICATIVA
Com o desenvolvimento urbano acelerado de Londrina, o trecho em questão da BR-369 foi englobado no perímetro urbano da cidade. A rodovia é um obstáculo que dificulta a circulação de veículos e pessoas entre os bairros localizados nas suas margens. A BR-369 tem pista dupla e um tráfego superior a 20.000 veículos por dia em cada pista, no local existe uma travessia em nível, onde ocorrem muitos acidentes. Esta situação se agravará, pois o adensamento populacional da região tem aumentado em função da existência da Pontifícia Universidade Católica (PUC), do Pool de combustíveis, de muitas indústrias e principalmente pela existência de alguns vazios urbanos que estão sendo ocupados por novos loteamentos e indústrias.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2556 - Andre Vargas

EMENDA
25560004

PROGRAMA
0225 Gestão da Política dos Transportes

AÇÃO
NOVA Construção de Viaduto

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)
Obra executada (% de execução física)

ACRÉSCIMO DE META
100

JUSTIFICATIVA
A presente Emenda à Lei de Diretrizes Orçamentárias tem por objetivo melhorar as condições do fluxo de tráfego bem como agir de forma preventiva uma vez que o Parque Tecnológico da cidade de Londrina é uma área de constante desenvolvimento e que necessita de obras que venham de encontro à melhoria da qualidade de vida, bem como à segurança de todas as pessoas que por alí trafegam.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2556 - Andre Vargas

EMENDA
25560005

PROGRAMA

1430 Desenvolvimento Macrorregional Sustentável

AÇÃO

7M49 Apoio a Projetos de Desenvolvimento na Região Metropolitana de Londrina - no Estado do Paraná

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Projeto apoiado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

4

JUSTIFICATIVA

A presente emenda à Lei de Diretrizes Orçamentárias tem por objetivo Promover o Desenvolvimento sustentável e integrado; favorecer novas atividades econômicas geradoras de empregos, trabalho e riquezas, promovendo e inserção social e melhor distribuição da riqueza produzida; potencializar a utilização dos recursos naturais, institucionais, infra-estruturais, produtivos e humanos.
Vale ressaltar que a finalidade é Promover o desenvolvimento regional sustentável com inclusão social, através da polinucleação e suficiência das cidades envolvidas, potencializando a utilização dos recursos humanos, naturais, institucionais, técnicos, científicos, articulando o conhecimento e atividades com integração da sociedade garantindo o desenvolvimento pleno e democrático das capacidades pessoais e comunitárias.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1074 - André de Paula

EMENDA
10740001

PROGRAMA

1250 Esporte e Lazer da Cidade

AÇÃO

8765 Implantação e Modernização de Infra-estrutura para Esporte Recreativo e de Lazer

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Infra-estrutura implantada/modernizada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

225

JUSTIFICATIVA

Esta emenda objetiva a Implantação e modernização de Infra-estrutura para Esporte Recreativo e de Lazer no Estado de Pernambuco.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1074 - André de Paula

EMENDA
10740002

PROGRAMA
1166 Turismo Social no Brasil: Uma Viagem de Inclusão

AÇÃO
10V0 Apoio a Projetos de Infra-Estrutura Turística

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)
Projeto realizado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META
208

JUSTIFICATIVA
Esta emenda objetiva ampliar e modernizar a infra-estrutura turística no Estado de Pernambuco, ao tempo em que pretende promover inclusão social, oportunizando o seu desenvolvimento.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1074 - André de Paula

EMENDA
10740003

PROGRAMA

0471 Ciência, Tecnologia e Inovação para Inclusão e Desenvolvimento Social

AÇÃO

7K34 Implantação de Parques Tecnológicos no Estado de Pernambuco

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
Unidade implantada (unidade)	200

JUSTIFICATIVA

Esta emenda objetiva promover a inclusão e desenvolvimento Social por meio da implantação de parques tecnológicos.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1074 - André de Paula

EMENDA
10740004

PROGRAMA
0073 Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes

AÇÃO
2383 Serviços de Proteção Social a Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência, Abuso e Exploração Sexual e suas Famílias

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)
Pessoa atendida (unidade)

ACRÉSCIMO DE META
50.222

JUSTIFICATIVA
Os veículos de comunicação do nosso país, constantemente, têm denunciado a crescente e assustadora onda de violência contra crianças e adolescentes vítimas de abuso e exploração sexual. Esta emenda objetiva assegurar serviços de proteção social às crianças, adolescentes e suas Famílias.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1074 - André de Paula

EMENDA
10740005

PROGRAMA

0122 Serviços Urbanos de Água e Esgoto

AÇÃO

10SC Apoio a Sistemas de Abastecimento de Água em Municípios de Regiões Metropolitanas, de Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico, Municípios com mais de 50 mil Habitantes ou Integrantes de Consórcios Públicos com mais de 150 mil Habitantes

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Família beneficiada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

508.354

JUSTIFICATIVA

O objetivo desta emenda é melhorar o Sistemas de Abastecimento de Água nos seguintes municípios da Região Metropolitana de Recife: Abreu e Lima, Araçoiaba, Camaragibe, Cabo de Santo Agostinho, Ilha de Itamaracá, Igarassu, Itapissuma, Ipojuca, Jaboatão dos Guararapes, Moreno, Olinda, Paulista, Recife e São Lourenço da Mata.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA
2495 - Andreia Zito

EMENDA
24950001

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 82 Parágrafo 1

TEXTO PROPOSTO

§ 1o Não se aplica o disposto no inciso IV do caput aos projetos de lei referentes ao Supremo Tribunal Federal e ao Ministério Público da União.

JUSTIFICATIVA

Esta emenda se justifica pela necessidade de se obedecer, no texto da LDO, ao que consta taxativamente no inciso I e nos §§ 1º e 5º do art. 128 da Constituição Federal; no caput do art. 25; e nos incisos II e III do art. 26 da Lei Complementar nº 75, de 1.993 (Lei Orgânica do Ministério Público da União).
Somente o Procurador-Geral da República, como chefe do Ministério Público da União - MPU, tem a iniciativa de leis que disponham sobre criação e extinção de cargos e serviços auxiliares, a política remuneratória e os planos de carreira, e sobre a organização e ao funcionamento dos quatro ramos, a saber: o Ministério Público Federal, o Ministério Público do Trabalho, o Ministério Público Militar e o Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.
Não há qualquer relação de subordinação entre esses ramos do MPU, havendo, tão-somente, áreas distintas de competência funcional. O Ministério Público Federal é, portanto, nivelado, hierarquicamente, aos outros três ramos. A confusão se dá pelo fato de o Procurador-Geral da República acumular duas funções: a de Procurador-Geral do Ministério Público Federal e a de Chefe do Ministério Público da União. É imbuído dessa última função que ele trata das questões comuns aos ramos, a exemplo da proposta orçamentária, depois de ouvido o Conselho de Assessoramento Superior do MPU.
A permanecer o texto original, não só o Ministério Público Federal terá tratamento privilegiado em relação aos demais ramos, como o Conselho de Assessoramento do MPU estará exercendo uma atribuição redundante com a do Conselho Nacional do Ministério Público. E, acima de tudo, estará comprometido o princípio da independência, concedido ao Parquet por força constitucional.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2495 - Andreia Zito	24950002

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 58 Parágrafo 14

TEXTO PROPOSTO

§ 14. Excetuam-se do disposto no § 13 deste artigo os projetos de lei para abertura de créditos suplementares e especiais relativos ao Supremo Tribunal Federal e ao Ministério Público da União.

JUSTIFICATIVA

Esta emenda se justifica pela necessidade de se obedecer, no texto da LDO, ao que consta taxativamente no inciso I e nos §§ 1º e 5º do art. 128 da Constituição Federal; no caput do art. 25; e nos incisos II e III do art. 26 da Lei Complementar nº 75, de 1.993 (Lei Orgânica do Ministério Público da União).
Somente o Procurador-Geral da República, como chefe do Ministério Público da União - MPU, tem a iniciativa de leis que disponham sobre criação e extinção de cargos e serviços auxiliares, a política remuneratória e os planos de carreira, e sobre a organização e ao funcionamento dos quatro ramos, a saber: o Ministério Público Federal, o Ministério Público do Trabalho, o Ministério Público Militar e o Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.
Não há qualquer relação de subordinação entre esses ramos do MPU, havendo, tão-somente, áreas distintas de competência funcional. O Ministério Público Federal é, portanto, nivelado, hierarquicamente, aos outros três ramos. A confusão se dá pelo fato de o Procurador-Geral da República acumular duas funções: a de Procurador-Geral do Ministério Público Federal e a de Chefe do Ministério Público da União. É imbuído dessa última função que ele trata das questões comuns aos ramos, a exemplo da proposta orçamentária, depois de ouvido o Conselho de Assessoramento Superior do MPU.
A permanecer o texto original, não só o Ministério Público Federal terá tratamento privilegiado em relação aos demais ramos, como o Conselho de Assessoramento do MPU estará exercendo uma atribuição redundante com a do Conselho Nacional do Ministério Público. E, acima de tudo, estará comprometido o princípio da independência, concedido ao Parquet por força constitucional.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2495 - Andreia Zito	24950003

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 14 Parágrafo 2

TEXTO PROPOSTO

§ 2o Não se aplica o disposto no § 1o deste artigo ao Supremo Tribunal Federal e ao Ministério Público da União.

JUSTIFICATIVA

Esta emenda se justifica pela necessidade de se obedecer, no texto da LDO, ao que consta taxativamente no inciso I e nos §§ 1º e 5º do art. 128 da Constituição Federal; no caput do art. 25; e nos incisos II e III do art. 26 da Lei Complementar nº 75, de 1.993 (Lei Orgânica do Ministério Público da União).
Somente o Procurador-Geral da República, como chefe do Ministério Público da União - MPU, tem a iniciativa de leis que disponham sobre criação e extinção de cargos e serviços auxiliares, a política remuneratória e os planos de carreira, e sobre a organização e ao funcionamento dos quatro ramos, a saber: o Ministério Público Federal, o Ministério Público do Trabalho, o Ministério Público Militar e o Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.
Não há qualquer relação de subordinação entre esses ramos do MPU, havendo, tão-somente, áreas distintas de competência funcional. O Ministério Público Federal é, portanto, nivelado, hierarquicamente, aos outros três ramos. A confusão se dá pelo fato de o Procurador-Geral da República acumular duas funções: a de Procurador-Geral do Ministério Público Federal e a de Chefe do Ministério Público da União. É imbuído dessa última função que ele trata das questões comuns aos ramos, a exemplo da proposta orçamentária, depois de ouvido o Conselho de Assessoramento Superior do MPU.
A permanecer o texto original, não só o Ministério Público Federal terá tratamento privilegiado em relação aos demais ramos, como o Conselho de Assessoramento do MPU estará exercendo uma atribuição redundante com a do Conselho Nacional do Ministério Público. E, acima de tudo, estará comprometido o princípio da independência, concedido ao Parquet por força constitucional.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA
2495 - Andreia Zito

EMENDA
24950004

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 59 Parágrafo 9

TEXTO PROPOSTO

§ 9º. O disposto nos §§ 6o e 7o deste artigo não se aplica ao Supremo Tribunal Federal e ao Ministério Público da União.

JUSTIFICATIVA

Esta emenda se justifica pela necessidade de se obedecer, no texto da LDO, ao que consta taxativamente no inciso I e nos §§ 1º e 5º do art. 128 da Constituição Federal; no caput do art. 25; e nos incisos II e III do art. 26 da Lei Complementar nº 75, de 1.993 (Lei Orgânica do Ministério Público da União).
Somente o Procurador-Geral da República, como chefe do Ministério Público da União - MPU, tem a iniciativa de leis que disponham sobre criação e extinção de cargos e serviços auxiliares, a política remuneratória e os planos de carreira, e sobre a organização e ao funcionamento dos quatro ramos, a saber: o Ministério Público Federal, o Ministério Público do Trabalho, o Ministério Público Militar e o Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.
Não há qualquer relação de subordinação entre esses ramos do MPU, havendo, tão-somente, áreas distintas de competência funcional. O Ministério Público Federal é, portanto, nivelado, hierarquicamente, aos outros três ramos. A confusão se dá pelo fato de o Procurador-Geral da República acumular duas funções: a de Procurador-Geral do Ministério Público Federal e a de Chefe do Ministério Público da União. É imbuído dessa última função que ele trata das questões comuns aos ramos, a exemplo da proposta orçamentária, depois de ouvido o Conselho de Assessoramento Superior do MPU.
A permanecer o texto original, não só o Ministério Público Federal terá tratamento privilegiado em relação aos demais ramos, como o Conselho de Assessoramento do MPU estará exercendo uma atribuição redundante com a do Conselho Nacional do Ministério Público. E, acima de tudo, estará comprometido o princípio da independência, concedido ao Parquet por força constitucional.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1880 - Angela Amin

EMENDA
18800001

PROGRAMA

0631 Desenvolvimento da Infra-Estrutura Aeroportuária

AÇÃO

1F56 Construção do Terminal de Passageiros, de Sistemas de Pistas e Pátios, de Estacionamento de Veículos e Acesso Viário no Aeroporto Internacional de Florianópolis

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Obra executada (% de execução física)

ACRÉSCIMO DE META

22

JUSTIFICATIVA

O Aeroporto de Florianópolis é o segundo portão de entrada de turistas no Brasil. O terminal encontra-se com a sua capacidade esgotada, resultando em precariedade dos serviços prestados ao usuário. Atenta-se para o fato de que a renda gerada pelo Turismo é de grande importância para o Estado.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1880 - Angela Amin

EMENDA
18800002

PROGRAMA

1343 Desenvolvimento Sustentável da Aqüicultura

AÇÃO

8090 Apoio ao Funcionamento de Unidades Integrantes da Cadeia Produtiva Aqüícola

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
Unidade apoiada (unidade)	25

JUSTIFICATIVA

Trata-se de atividade promissora no litoral brasileiro em franca expansão, de grande importância no Estado de Santa Catari na. É uma forma de inclusão social, econômica e ambiental de povos tradicionais, pescadores artesanais e extativistas que hoje se encontram em risco no desempenho de suas atividades.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1880 - Angela Amin

EMENDA
18800003

PROGRAMA

0471 Ciência, Tecnologia e Inovação para Inclusão e Desenvolvimento Social

AÇÃO

NOVA Concessão de Bolsas de Formação e Qualificação Profissional para Populações Excluídas

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Bolsa concedida (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

1.200

JUSTIFICATIVA

O uso das tecnologias de informação podem possibilitar o desenvolvimento de soluções e pequenos negócios para as populações de baixa renda. Por isso é preciso trabalhar a inclusão digital dessas populações.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1880 - Angela Amin

EMENDA
18800004

PROGRAMA

1388 Ciência, Tecnologia e Inovação para a Política Industrial, Tecnológica e de Comércio Exterior (PITCE)

AÇÃO

4043 Fomento a Projetos Institucionais para Pesquisa no Setor do Agronegócio (CT-Agronegócio)

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Projeto apoiado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

110

JUSTIFICATIVA

O setor de agronegócio representa cerca de 15% do PIB nacional e é uma atividade em expansão. A forma de gerar valor agregado aos produtos gerados no campo é através da incorporação da ciência e da tecnologia, na melhoria da competitividade desse segmento e na geração de novas oportunidades comerciais.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1880 - Angela Amin

EMENDA
18800005

PROGRAMA
9989 Mobilidade Urbana

AÇÃO
10ST Apoio a Projetos de Sistemas de Circulação Não-Motorizados

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)
Projeto apoiado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META
165

JUSTIFICATIVA
A mobilidade urbana é uma tema relevante no contexto nacional difultando a acessibilidade e consequentemente trazendo prejuizos sócio-econômicos e ambientais às regiões metropolitanas. Por isso é necessário a busca de sistemas alternativos que garantam a circulação com sustentabilidade para as populações urbanas.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
3122 - Aníbal Gomes

EMENDA
31220001

PROGRAMA

0379 Desenvolvimento da Agricultura Irrigada

AÇÃO

7H82 Implantação de Energia Eólica em Perímetros Públicos Irrigados no Estado do Ceará

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Projeto apoiado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

2

JUSTIFICATIVA

A escassez cada vez maior de energia elétrica e a necessidade de se encontrar alternativas renováveis que possam substituir
as atuais, fazem com que esta emenda tenha uma grande importância para o desenvolvimento da região Nordestina em especial o Estado do Ceará.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
3122 - Aníbal Gomes

EMENDA
31220002

PROGRAMA

1044 Energia Alternativa Renovável

AÇÃO

7J24 Implantação de Usinas Eólicas para Geração de Energia Elétrica - No Estado do Ceará

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Usina implantada (% de execução física)

ACRÉSCIMO DE META

25

JUSTIFICATIVA

A escassez cada vez maior de energia elétrica e a necessidade de se encontrar alternativas renováveis que possam substituir
as atuais, fazem com que esta emenda tenha uma grande importância para o desenvolvimento da região Nordestina em especial o Estado do Ceará.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
3122 - Aníbal Gomes	31220003

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 57 Inciso III

TEXTO PROPOSTO

III - portaria do Secretário de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, para as fontes de recursos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, inclusive as de que trata o art. 95 desta Lei, observadas as vinculações previstas na legislação, e para os identificadores de uso e de resultado primário, observado o disposto nos § § 5o e 6º deste artigo quanto à modificação do identificador de resultado primário 3.

JUSTIFICATIVA

Esta emenda visa adequar o texto do inciso III do art. 57, em vista de emenda aditiva para inclusão no § 6º no texto deste artigo.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
3122 - Aníbal Gomes	31220004

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 67 Parágrafo único

TEXTO PROPOSTO

Art. 67-A. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, os recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União do Exercício de 2008 para aplicação nas dotações destinadas a atender às ações de saúde.

JUSTIFICATIVA

Esta emenda visa assegurar a aplicação de recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União do Exercício de 2008 nas ações contempladas pelo sistema de saúde.
Busca-se garantir e flexibilizar a aplicação desses recursos para possibilitar meios de proporcionar a todos os cidadãos o acesso universal e igualitário nas ações de saúde.
Por meio do Programa MAIS SAÚDE, desenvolvido pelo Ministério da Saúde, será constituída uma reorientação da política de saúde em busca de proporcionar a todos os brasileiros melhoria significativa de condições de saúde e qualidade de vida, tendo mais acesso a ações e serviços de qualidade.
Esta é uma importante medida para propiciar meios de o Estado brasileiro garantir a todos o direito constitucional à saúde.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
3122 - Aníbal Gomes	31220005

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 57 Parágrafo 5

TEXTO PROPOSTO

§ 6º A modificação de que trata o inciso III deste artigo, no que se refere à modificação de identificador de resultado primário 3 das dotações incluídas pelo Congresso Nacional ficam condicionadas ao envio de projeto de lei específico de alteração do identificador de resultado primário.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa resguardar a manutenção da competência do Congresso Nacional durante a apreciação do Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2009, especialmente no que se refere à .

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
3122 - Aníbal Gomes	31220006

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 52 Inciso IV

TEXTO PROPOSTO

V - do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União do Exercício de 2008.

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a necessidade de acrescentar recursos para a área da saúde, propõe-se a inclusão dos recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União do Exercício de 2008 nas ações integrantes do sistema de saúde. Analisando série histórica desse recurso, percebe-se que sua aplicação nessa área proporcionará a todos os cidadãos o acesso universal e igualitário nas ações de saúde.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA
3122 - Aníbal Gomes

EMENDA
31220007

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Supressiva	Artigo 6 Parágrafo 1 Inciso III Alinea d

TEXTO PROPOSTO

Suprima-se o texto atual.

JUSTIFICATIVA

Esta emenda visa proporcionar transparência na aplicação dos recursos recebidos a título de transferências constitucionais pelas estatais.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
3122 - Aníbal Gomes	31220008

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 56 Parágrafo 8

TEXTO PROPOSTO

§ 8o As empresas de que trata o caput deste artigo deverão manter atualizada a sua execução orçamentária no Sistema de Informações das Estatais - SIEST de forma on-line, bem como registrar na modalidade total no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI a aplicação dos recursos financeiros recebidos a título de transferências constitucionais.

JUSTIFICATIVA

Esta emenda visa proporcionar transparência na aplicação dos recursos recebidos a título de transferências constitucionais pelas estatais.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1158 - Anselmo de Jesus

EMENDA
11580001

PROGRAMA
1456 Vetor Logístico Amazônico

AÇÃO
7M63 Adequação de Trecho Rodoviário - km 714 - km 725 - na BR-364 - no Estado de Rondônia

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)
Trecho adequado (km)

ACRÉSCIMO DE META
11

JUSTIFICATIVA
Com uma frota de veículos estimada em mais de 100.000 veículos, a cidade de Porto Velho encontra-se com dificuldades no gerenciamento do tráfego urbano em face das interferências do tráfego interurbano já que, a Rodovia BR-364, após sua duplicação restringiu os movimentos da circulação local. Com efeito, o bloqueio da rodovia por barreiras New Jersey, instaladas para disciplinar o tráfego de longa distancia, resultou em anteparo aos movimentos de retornos dos veículos e obstáculos à circulação de pedestres. Igualmente prejudicados ficaram os movimentos das regiões leste para oeste, e vice versa, resultando no seccionamento da cidade em duas regiões de difícil comunicação, já que para que sejam realizados os cruzamentos fazem-se necessários grandes percursos para retorno, consumindo tempo e dinheiro dos usuários.
Em face do acima exposto, fez-se necessário a intervenção da Prefeitura Municipal de Porto Velho em proceder ações que resultem no disciplinamento e organização dotráfego.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1158 - Anselmo de Jesus

EMENDA
11580002

PROGRAMA

1342 Desenvolvimento Sustentável da Pesca

AÇÃO

6948 Apoio ao Funcionamento de Unidades Integrantes da Cadeia Produtiva Pesqueira

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
Unidade apoiada (unidade)	280

JUSTIFICATIVA

As propostas para o desenvolvimento sustentável da pesca giram em torno de ações que possibilitem a ampliação das capturas pesqueiras, de forma sustentável, por meio do desenvolvimento de tecnologias para a pesca oceânica de espécies ainda sub-exploradas, do ordenamento e recuperação dos estoques pesqueiros, e do acesso dos pescadores à infra-estrutura para beneficiamento, conservação e comercialização do pescado, contribuindo para a geração de novos postos de trabalho, com inclusão social e repartição de benefícios.
A presente emenda destina-se a apoiar a gestão e o funcionamento de unidades integrantes da cadeia produtiva pesqueira e promover sua adequação física e sanitária com o objetivo de gerar produtos de maior aceitação e com maior valor agregado, bem como apoiar o funcionamento de estruturas públicas ou de interesse público em estruturas de desembarque, eneficiamento, conservação e comercialização de pescados, viabilizando as condições necessárias à gestão dessas unidades.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1158 - Anselmo de Jesus

EMENDA
11580003

PROGRAMA

0643 Calha Norte

AÇÃO

1211 Implantação da Infra-estrutura básica nos municípios da Região do Calha Norte

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Obra executada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

175

JUSTIFICATIVA

O presente projeto visa dotar os municípios do estado de Rondônia, para a realização de obras de infra-estrutura, bem como asfaltamento e drenagens de ruas e avenidas, que devido as constantes chuvas que atinge a região, causando erosões e deixando a população local exposta a doenças causadas pela não realização de obras necessárias. A concretização de obras resultará em melhorias nas condições de vida da população e a consequente dimunição de edemias.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1158 - Anselmo de Jesus

EMENDA
11580004

PROGRAMA

0506 Nacional de Florestas

AÇÃO

8288 Recuperação da Cobertura Vegetal de Áreas Degradadas

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Área recuperada (ha)

ACRÉSCIMO DE META

570

JUSTIFICATIVA

Com a queda do preço do estanho no mercado internacional , a produção de Cassiterita teve uma redução assustadora, com fechamento de várias mineradoras e garimpos, pois o preço baixo tornou inviável a continuidade das atividades mineradoras e garimpeiras. Fato este que provocou o abandono das áreas pelas mineradoras e garimpeiros, sem que tivessem condições de recuperarem as áreas trabalhadas como determina a lei.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1158 - Anselmo de Jesus

EMENDA
11580005

PROGRAMA

0138 Gerenciamento da Estrutura Fundiária e Destinação de Terras Públicas

AÇÃO

2110 Regularização Fundiária de Imóveis Rurais

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Área regularizada (ha)

ACRÉSCIMO DE META

6.187.137

JUSTIFICATIVA

Aproximadamente 90% das terras que atualmente compõem o Estado de Rondônia são públicas e estão matriculadas em nome do INCRA. Na prática, grande partes dessas terras estão ocupadas irregularmente, o que tem representado um dos principais entraves para o nosso desenvolvimento sustentável. A presente emenda visa assegurar os recursos necessários para a realização das ações de georreferenciamento e vistorias de campo, etapas indisponsável para a regularização fundiária definitiva.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
1158 - Anselmo de Jesus	11580006

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 4

TEXTO PROPOSTO

Art. 4o As prioridades e metas físicas da Administração Pública Federal para o exercício de 2009, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal da União e as de funcionamento dos órgãos e entidades que integram os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, correspondem às ações ações que visam a promoção da igualdade racial e gênero e às destinadas à atenção a pessoas com deficiências, às relativas ao Programa de Aceleração do Crescimento - PAC e ao PPI, bem como àquelas constantes do Anexo I desta Lei, as quais terão precedência na alocação dos recursos no Projeto e na Lei Orçamentária de 2009, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

§ 1o O Poder Executivo justificará, na mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária de 2009, o atendimento de outras despesas discricionárias em detrimento daquelas constantes do Anexo a que se refere o caput.

§ 2o Fica vedada a adoção, pelo Poder Executivo, durante a execução orçamentária, de categorias de prioridades que não estejam contempladas nesta Lei.

JUSTIFICATIVA

A questão da pessoa com deficiência tem adquirido crescente no cenário mundial e nacional. Diversas iniciativas internacionais e nacionais estão sendo omadas para proteger as pessoas com deficiências. As decisões da Convenção Internacional da ONU - Organização das Nações Unidas, aprovadas em primeiro turno na Câmara dos Deputados, logo que aprovadas em segundo turno pelo Senado, passará a ter status de Emenda Constitucional e entrará em vigências. Contudo, nenhuma destas ações será efetiva se as políticas públicas, delas originadas não encontram respaldo em recursos orçamentários. As leis orçamentárias são de extrema relevância, pois serão os recursos públicos que irão permitir com que as políticas se tornem realidade, venham à luz do dia e não se restrinjam apenas a ação de ativistas do terceiro setor ou mesmo da sociedade sensibilizada pelo tema.
Desta forma, torna-se premente que a Lei de Diretrizes Orçamentárias, como instrumento configurar da lei orçamentária anual, passe a contemplar a preocupação da sociedade brasileira com o assunto.
A Constituição Federal de 1988 estabelece em seu artigo 23: è competências comum da união, dos estados, do distrito federal e dos municípios:
ii - cuidar da saúde e assist~encia pública, da proteção e grantia das pessoas portadoras de deficiências.
E reafirma no artigo 24:
"compete à união, aos estados e ao distrito fedra legislar orrentemente sobre:
"xiv - proteção e integração social das pessoas portadoras de deficiências"
Assim, para melhor cumprir o mandato constitucional, consideramos necessário trazer para o texto das leis orçamentárias, de forma explícita, a prioridade na proteção e integração soical das pessoas com deficiência.
Em decorrência, urge que se corrija o PLDO e se acrescente, juntamente com a questão de gênero e igualdade racial a prioridade da questão das pessoas om deficiência.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
1158 - Anselmo de Jesus	11580007

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 4

TEXTO PROPOSTO

Art. 4°, Incluir parágrafo:

Fica o poder executivo obrigado a publicar demonstrativo de cumprimento de metas sociais, por metas físicas e financeiras, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes, com avaliação do cumprimento das metas sociais relativas ao ano anterior. O desenvolvimento das ações para cumprimento dessas metas será amplamente divulgado, permitindo seu acompanhamento pela sociedade.

JUSTIFICATIVA

A inclusão desse parágrafo traz um equilíbrio à agenda pública do governo. Desde a aprovação da LRF, o governo tem se preocupado excessivamente em atingir as metas fiscais, deixando em segundo plano as metas sociais. Com a aprovação dessa emenda, o governo federal deve elaborar um anexo de metas sociais baseadas em compromissos assumidos em tratados e acordos internacionais que o Brasil é signatário. Essas metas sociais devem estar diretamente relacionadas com a redução da desigualdade entre homens e mulheres e entre brancos e negros. As metas sociais que devem ser cumpridas juntamente com as metas fiscais.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2473 - Antônio Andrade

EMENDA
24730001

PROGRAMA

1458 Vetor Logístico Leste

AÇÃO

7I76 Construção de Trecho Rodoviário - Arapuã - Abaeté - na BR-352 - no Estado de Minas Gerais

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Trecho pavimentado (km)

ACRÉSCIMO DE META

15.000.000

JUSTIFICATIVA

A Presente proposta visa propiciar importante obra rodoviária no Estado de Minas Gerais, viabilizando a continuidade da Construção do Trecho Rodoviário: Arapuá - Abaeté - Na BR-352 - no Estado de Minas Gerais.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2473 - Antônio Andrade

EMENDA
24730002

PROGRAMA

1458 Vetor Logístico Leste

AÇÃO

113R Construção de Trecho Rodoviário - Entroncamento MG-181 (Boqueirão) - Entroncamento MG-188 (Cangalha) - na BR-251 - no Estado de Minas Gerais

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Trecho pavimentado (km)

ACRÉSCIMO DE META

5.000.000

JUSTIFICATIVA

A Presente proposta visa propiciar importante obra rodoviária no Estado de Minas Gerais, dando continuidade à Construção de Trecho Rodoviário: Entroncamento MG-181 (Boqueirão) - Entroncamento MG-188 (Cangalha) - Na BR-251 - no Estado de Minas Gerais.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2473 - Antônio Andrade

EMENDA
24730003

PROGRAMA

1073 Brasil Universitário

AÇÃO

10G1 Expansão do Ensino Superior - Campus de Rio Paranaíba

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
Vaga disponibilizada (unidade)	5.000.000

JUSTIFICATIVA

A Presente proposta visa criar condições para a ampliação do acesso e permanência na educação superior, no nível de graduação, para o aumento da qualidade dos cursos e pelo melhor aproveitamento da estrutura física e de recursos humanos existentes nas universidades federais, respeitadas as características particulares de cada instituição.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2473 - Antônio Andrade

EMENDA
24730004

PROGRAMA
1008 Inclusão Digital

AÇÃO
11T7 Implantação de Telecentros para Acesso a Serviços Públicos

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
Telecentro implantado (unidade)	100.000.000

JUSTIFICATIVA

O objetivo principal da proposição é viabilizar em todo o território nacional a implantação de Telecentros Comunitários - espaços públicos providos de computadores conectados à internet em banda larga, onde são realizadas atividades, por meio do uso das TICs (Tecnologias da Informação e Comunicação). Através da implantação dos telecentros será possível promover o desenvolvimento social e econômico das comunidades atendidas, reduzindo a exclusão social e criando oportunidades aos cidadãos.
Vale ressaltar as premissas do Projeto:
Inserção do cidadão na sociedade da informação por meio da utilização de ferramentas de TICs ¿ Tecnologias da Informação e Comunicação, visando a redução da exclusão digital e social;
Implantação de telecentro como um espaço público que permita ao cidadão interagir com outros que já tenham acesso aos recursos das TICs, bem como com o Poder Público, por meio dos Portais de Governo Eletrônico;
Utilização de ferramentas (computadores, impressoras, conectividade e outros equipamentos audiovisuais e/ou multimídia), para uso em capacitações e atividades diversas ligadas à Inclusão Digital para todo o público alvo.
Saliento, ainda algumas das diversas atividades desenvolvidas nos Telecentros:
- Uso livre dos equipamentos;
- Acesso à internet;
- Cursos de informática básica;
- Curso de navegação na internet;
- Uso preferencial de softwares de plataforma aberta e não proprietária, conforme as diretrizes do Governo Federal;
- Realização de oficinas de capacitação e oficinas diversas que possam utilizar as TICs disponíveis no telecentro;
- Produção e compartilhamento de conhecimento coletivo (conteúdos produzidos a partir das capacitações);
- Realização de atividades sócio-culturais para mobilização social e/ou divulgação do conhecimento;
- Oficinas de alfabetização digital.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2473 - Antônio Andrade

EMENDA
24730005

PROGRAMA

1305 Revitalização de Bacias Hidrográficas em Situação de Vulnerabilidade e Degradação Ambiental

AÇÃO

10RP Implantação, Ampliação ou Melhoria de Sistemas Públicos de Coleta, Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos em Municípios das Bacias do São Francisco e Parnaíba

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
Projeto executado (% de execução física)	45.000.000

JUSTIFICATIVA

A presente proposta visa criar condições de recuperar, conservar e preservar o ambiente por meio da implementação de ações que promovam o uso sustentável dos recursos naturais, a melhoria das condições socioambientais da Bacia e o aumento da quantidade e da qualidade da água.
O Programa de Revitalização da Bacia Hidrográfica do São Francisco foi concebido de forma coletiva e vem sendo aprimorado de modo participativo, desde novembro de 2003. A partir do esforço inicial de um Grupo de Trabalho do Governo Federal e das contribuições de vários Ministérios e do Comitê da Bacia Hidrográfica do São Francisco, o Programa representa hoje o acúmulo de diversos estudos, planos e programas já elaborados sobre toda a bacia.
Seus objetivos juntam-se aos propósitos do Projeto de Integração da Bacia do São Francisco com Bacias do Nordeste Setentrional e aos objetivos dos Programas Conviver (Programa de Desenvolvimento Integrado e Sustentável do Semi-Árido), do PAN-Brasil (Programa de Ação Nacional de Combate à Desertificação e Mitigação dos Efeitos da Seca) e do Programa de Suprimento de Água para Populações Rurais e Urbanas, para compor o chamado Plano São Francisco, que estabelece as estratégias globais de Desenvolvimento Sustentável do Semi-Árido e da Bacia Hidrográfica do São Francisco.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1437 - Antônio Carlos Biffi

EMENDA
14370001

PROGRAMA
1461 Vetor Logístico Centro-Sudeste

AÇÃO
7F86 Adequação de Trecho Rodoviário - Divisa PR/MS - Divisa MS/MT - na BR-163 - no Estado de Mato Grosso do Sul

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)
Trecho adequado (km)

ACRÉSCIMO DE META
20

JUSTIFICATIVA

A adequação da Rodovia BR 163, é imprescindível para o desenvolvimento do Estado. A mesma é considerada a espinha dorsal do sistema rodoviário sul-mato-grossense, uma vez que atravessa o Estado de Norte a Sul. A BR-163 é o principal corredor de exportação de grãos provenientes da região Centro-Oeste e Norte, além de possibilitar o acesso aos Portos de Paraná, Santa Catarina e São Paulo. Sendo assim, a adequação desta rodovia merece ser priorizada pelo Governo Federal, uma vez, ainda, que a mesma encontra-se com Programações no PPA-2008/2011 que somam R$105,2 milhões divididos, em R$ 33, 5 milhões para o ano 2009; R$ 33,5 milhões para o ano de 2010; e R$ 38,2 milhões para 2011. Tal adequação possibilitará, o acesso às áreas industrial e urbana do município de Dourados, além do prosseguimento das obras de duplicação do trecho do Distrito de Vila Vargas até a EMBRAPA/Dourados, otimizando o tráfego de carga pesada e de veículos leves, de forma a atender uma estimativa de 8.000 veículos/dia. A rodovia corta dois importantes e populosos bairros do município (Parque das Nações I Plano e Parque das Nações II Plano), o projeto deverá atender de forma eficiente as travessias que ligam a área central a esses dois bairros.
Com este propósito, deverão ser construídas passagens de níveis destinadas à circulação de veículos, ciclistas e pedestres, evitando os constantes acidentes, que têm causado muitas vítimas, principalmente, no trecho da rodovia que separa o Parque das Nações I Plano do Parque da Nações II Plano. Frente à falta de condições de tráfego da rodovia, a população freqüentemente se manifesta por providências que urgem serem tomadas, afim de que sejam minimizados os riscos de acidentes naquela BR.
Além disso, os referidos recursos poderão ser utilizados na adequação de todo o trecho entre a divisa de Mato Grosso com Mato Grosso do Sul até a divisa com o Estado do Paraná, interligando os municípios de Sonora até Mundo Novo, o que resultará na melhoria de travessias urbanas e recuperação de trechos considerados críticos.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1437 - Antônio Carlos Biffi

EMENDA
14370002

PROGRAMA
1461 Vetor Logístico Centro-Sudeste

AÇÃO
10MG Construção de Trecho Rodoviário - na BR-359 - no Estado do Mato Grosso do Sul

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)
Trecho pavimentado (km)

ACRÉSCIMO DE META
100

JUSTIFICATIVA

O Projeto Executivo de Engenharia do Subtrecho Alcinópolis/Coxim com extensão de 122,4 km encontra-se aprovado.
O Convênio TT-280/2007-00 foi firmado entre o DNIT e o Estado de Mato Grosso do Sul cujo objeto é a implantação e pavimentação da BR-359/MS. O Edital da licitação encontra-se aprovado e a concorrência será lançada no próximo mês de junho.
Os trabalhos licitatórios e a contratação das obras deverão estar concluídos até o mês de setembro vindouro.
A implantação e pavimentação da BR-359/MS, Trecho: Divisa GO/MS / Entr. BR-163 (Coxim) é de importância vital para o escoamento da produção agrícola proveniente da Região Norte do Estado de Mato Grosso do Sul, pois permitirá a ligação com o terminal ferroviário da Ferronorte existente na Divisa com Goiás. Promoverá a integração entre o Estado de Mato Grosso do Sul e o Estado de Goiás propiciando a abertura de uma nova Região destinada à produção agrícola hoje inviabilizada por falta de estrutura de transporte.
A BR-359/MS promoverá a abertura dessa nova fronteira agrícola viabilizando a implantação de usinas destinadas a produção de etanol na região.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1437 - Antônio Carlos Biffi

EMENDA
14370003

PROGRAMA
1461 Vetor Logístico Centro-Sudeste

AÇÃO
10HE Construção de Contorno Ferroviário - no Município de Três Lagoas - no Estado Mato Grosso do Sul

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)
Contorno construído (km)

ACRÉSCIMO DE META
6

JUSTIFICATIVA
A construção do contorno em questão no município de três Lagoas,
servirá como projeto de apoio aos grandes empreendimentos existentes em três Lagoas, no setor
sucro alcooleiro de Dourados e no setor de celulose de Corumbá, na siderurgia, cuja matéria prima/combustível é a madeira em tora, madeira serrada e o carvão vegetal.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1437 - Antônio Carlos Biffi

EMENDA
14370004

PROGRAMA

1461 Vetor Logístico Centro-Sudeste

AÇÃO

NOVA Construção de Trechos Ferroviários - Ferrovia Maracaju/Dourados MS e Cascavel PR

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Trecho construído (km)

ACRÉSCIMO DE META

157

JUSTIFICATIVA

Esta ferrovia ligará os Estados de Mato Grosso do Sul e Paraná, expressivos produtores de grãos, ajudando no transporte e escoamento da produção, além de fazer entroncamento com a hidrovia Tietê - Paraná e aliviar o tráfego intenso na rodovia ¿ BR 163, principal rota dos caminhões de carga. Vale ressaltar que após a sua construção a ferrovia se transformará no principal tronco de escoamento para exportação, dando acesso ao porto de Paranaguá - PR. A obra citada também foi priorizada pelos governos dos Estados do Paraná e Santa Catarina. Valor estimado: R$ 3.000.000.000,00

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1437 - Antônio Carlos Biffi

EMENDA
14370005

PROGRAMA

1461 Vetor Logístico Centro-Sudeste

AÇÃO

202D Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-163 - no Estado do Mato Grosso do Sul

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Trecho mantido (km)

ACRÉSCIMO DE META

167

JUSTIFICATIVA

A meta proposta nessa ação, leva em consideração a real situação em que encontram-se os municípios sul-mato-grossenses. Constata-se que as necessidades atuais superam aquelas amparadas através da dotação aprovisionada no PLOA/2008 em sua peça original. O objetivo desta ação é promover a recuperação da bacia do Rio Paraguai, no Pantanal, através de intervenções e construção de redes e de sistemas de tratamento de esgoto, que resultam na mudança do atual perfil de degradação que se observa, originado da falta de sistema de tratamento dos efluentes sanitários domésticos e industriais, que atingem os cursos d'água da bacia sem tratamento.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2246 - Antonio Carlos Valadares

EMENDA
22460001

PROGRAMA

0379 Desenvolvimento da Agricultura Irrigada

AÇÃO

2B69 Promoção da Assistência Técnica e Extensão Rural - ATER

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

perímetro assistido (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

3

JUSTIFICATIVA

Promoção de Assistência Técnica e Extensão Rural - ATER, induzindo a utilização de tecnologias mais eficientes bem como selecionando culturas de maior valor agregado; qualificar os irrigantes familiares quanto às técnicas de produção e gerenciamento do negócio, dando assim, melhor aproveitamento aos investimentos já realizados, combatendo o desperdício dos recursos públicos, objetivando a sustentabilidade da emancipação do perímetro, gerando mais empregos diretos e indeiretos e mais renda para os irrigantes.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2246 - Antonio Carlos Valadares

EMENDA
22460002

PROGRAMA
1073 Brasil Universitário

AÇÃO
7J02 Expansão do Ensino Superior - Campus de Lagarto - Sergipe

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)
Obra realizada (% de execução física)

ACRÉSCIMO DE META
10

JUSTIFICATIVA

O grande desafio da Universidade Federal de Sergipe (UFS), como de outras instituições de ensino superior, é o de ajustar-se às demandas sociais, permitindo ser alcançada por todos que buscam, por exemplo, acessar e concluir um curso universitário.

Para cumprir esse papel de propulsora do desenvolvimento de Sergipe, a UFS necessita assumir uma postura de crescimento que se traduza na ampliação de suas atividades de ensino, pesquisa e extensão e na diversificação da oferta de seus serviços à comunidade.

Em sintonia com as aspirações da comunidade sergipana, a UFS foi definida para se tornar uma universidade complexa, isto é, para oferecer cursos de graduação e pós-graduação nos diversos ramos do saber humano e consolidar a pesquisa como atividade permanente de parcela expressiva do seu corpo docente, envolvendo alunos e técnicos da própria instituição ou em intercâmbio com outras instituições. Assim compreende-se que é fundamental que a UFS se desenvolva plenamente, para corresponder às expectativas locais e cumprir integralmente aquele papel, enquanto instituição voltada para o desenvolvimento científico, tecnológico e, sobretudo, social e individual.

Enfatize-se ainda que a UFS é a única instituição universitária pública do estado de Sergipe e que a expansão de suas atividades atingiu um grau satisfatório na região da Grande Aracaju. Assim, o propósito de expansão busca extrapolar os limites da capital. Pretende-se agora alcançar as regiões interioranas e para tanto o Estado vem envidando esforços no sentido de criar outros 05 (cinco) pólos em municípios estratégicos nas diversas regiões do Estado.

Dentre estes pólos, a presente emenda buscar priorizar o Pólo do Município de Lagarto, um dos mais expressivos do Estado tanto em termos populacionais, como econômicos. Entende-se que a interiorização da universidade pública brasileira é um forte elemento de inclusão social de parcela da população jovem e adulta que tem no ensino superior público a única oportunidade para realizar esses estudos.

A implantação de um campus da Universidade Federal de Sergipe em Lagarto é parte de um processo de interiorização plena que a UFS pretende desenvolver nos próximos anos.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1438 - Antonio Cruz

EMENDA
14380001

PROGRAMA

1461 Vetor Logístico Centro-Sudeste

AÇÃO

NOVA Construção de Trechos Ferroviários - Ferrovia Maracaju/Dourados MS e Cascavel PR

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Trecho construído (km)

ACRÉSCIMO DE META

157

JUSTIFICATIVA

Esta ferrovia liga dois Estados (MS/PR) produtores de grãos e ajudará no transporte e escoamento da produção, além de fazer entroncamento com o hidrovia Tietê - Paraná e aliviar o tráfego intenso na Rod. BR163, principal rota dos caminhões de carga. Com a proposta de construção do também acesso dos produtos do MS/PR até Santa Catarina. Vale ressaltar que após a sua construção esta ferrovia se transformará no principal tronco de escoamento para exportação, dando acesso ao porto de Paranaguá - PR. A construção desta ferrovia foi também priorizada pelos governos dos Estados do Paraná e Santa Catarina. Valor estimado: R$ 3.000.000.000,00.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1438 - Antonio Cruz

EMENDA
14380002

PROGRAMA
1461 Vetor Logístico Centro-Sudeste

AÇÃO
202D Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-163 - no Estado do Mato Grosso do Sul

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)
Trecho mantido (km)

ACRÉSCIMO DE META
167

JUSTIFICATIVA

A meta proposta nessa ação, leva em consideração a real situação em que encontram-se os municípios sul-mato-grossenses. Constata-se que as necessidades atuais superam aquelas amparadas através da dotação aprovisionada no PLOA/2008 em sua peça original.
O objetivo desta ação é promover a recuperação da bacia do Rio Paraguai, no Pantanal, através de intervenções e construção de redes e de sistemas de tratamento de esgoto, que resultam na mudança do atual perfil de degradação que se observa, originado da falta de sistema de tratamento dos efluentes sanitários domésticos e industriais, que atingem os cursos d´agua da bacia sem tratamento.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1438 - Antonio Cruz

EMENDA
14380003

PROGRAMA
1461 Vetor Logístico Centro-Sudeste

AÇÃO
10MG Construção de Trecho Rodoviário - na BR-359 - no Estado do Mato Grosso do Sul

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)
Trecho pavimentado (km)

ACRÉSCIMO DE META
100

JUSTIFICATIVA

O Projeto Executivo de Engenharia do Subtrecho Alcinópolis - Coxim com extensão de 122,4 km encontra-se aprovado.
O Convênio TT-280/2007-00 foi firmado entre o DNIT e o Estado de Mato Grosso do Sul cujo o objeto é a implantação e pavimentação da BR-359/MS.
O Edital da licitação encontra-se aprovado e a concorrência será lançada no próximo mês de junho.
Os trabalhos licitatórios e a contratação das obras deverão estar concluídos até o mês de setembro vindouro.
A implantação e pavimentação da BR-359/MS, Trecho: Divisa GO/MS ¿ Entr. BR-163 (Coxim) é de importância vital para o escoamento da Produção agrícola proveniente da Região Norte do Estado de Mato Grosso do Sul, pois permitirá a ligação com o terminal ferroviário da Ferronorte existente na Divisa com Goiás. Promoverá a integração entre o Estado de Mato Grosso do Sul e o Estado de Goiás propiciando a abertura de uma nova Região destinada à produção agrícola hoje inviabilizada por falta de estrutura de transporte.
A BR-359/MS promoverá a abertura dessa nova fronteira agrícola viabilizando a implantação de usinas destinadas a produção de etanol na região.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1438 - Antonio Cruz

EMENDA
14380004

PROGRAMA

1461 Vetor Logístico Centro-Sudeste

AÇÃO

10HE Construção de Contorno Ferroviário - no Município de Três Lagoas - no Estado Mato Grosso do Sul

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Contorno construído (km)

ACRÉSCIMO DE META

6

JUSTIFICATIVA

A construção do contorno em questão no município de três Lagoas,
servirá como projeto de apoio aos grandes empreendimentos existentes em três Lagoas, no setor
sucro alcooleiro de Dourados e no setor de celulose de Corumbá, na siderurgia, cuja matéria prima/combustível é a madeira em tora, madeira serrada e o carvão vegetal.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1438 - Antonio Cruz

EMENDA
14380005

PROGRAMA
1461 Vetor Logístico Centro-Sudeste

AÇÃO
7F86 Adequação de Trecho Rodoviário - Divisa PR/MS - Divisa MS/MT - na BR-163 - no Estado de Mato Grosso do Sul

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)
Trecho adequado (km)

ACRÉSCIMO DE META
20

JUSTIFICATIVA

A adequação da Rodovia BR 163, é imprescindível para o desenvolvimento do Estado. A mesma é considerada a espinha dorsal do sistema rodoviário sul-mato-grossense uma vez que atravessa o Estado de Norte a Sul. A BR-163 é o principal corredor de exportação de grãos provenientes da região Centro-Oeste e Norte, além de possibilitar o acesso aos Portos de Paraná, Santa Catarina e São Paulo. Por isso, a adequação desta rodovia merece ser priorizada pelo Governo Federal, uma vez ainda que a mesma encontra-se com Programações no PPA-2008/2011 que somam R$105,2 milhões divididos, em R$ 33, 5 milhões para o ano 2009; R$ 33,5 milhões para o ano de 2010; e R$ 38,2 milhões para 2011. Tal adequação possibilitará, o acesso às áreas industrial e urbana do município de Dourados, além da prosseguimento das obras de duplicação do trecho do Distrito de Vila Vargas até a EMBRAPA/Dourados otimizando o tráfego de carga pesada e de veículos leves, de forma a atender uma estimativa de 8.000 veículos/dia. A rodovia corta dois importantes e populosos bairros do município (Parque das Nações I Plano e Parque das Nações II Plano), o projeto deverá atender de forma eficiente as travessias que ligam a área central a esses dois bairros.
Com este propósito, deverão ser construídas passagens de níveis destinadas à circulação de veículos, ciclistas e pedestres, evitando os constantes acidentes, que têm causado muitas vítimas principalmente no trecho da rodovia que separa o Parque das Nações I Plano do Parque da Nações II Plano. Frente à falta de condições de tráfego da rodovia, a população freqüentemente se manifesta por providências que urgem serem tomadas, afim de que sejam minimizados os riscos de acidentes naquela BR.
Além disso, os referidos recursos poderão ser utilizados na adequação de todo o Trecho entre a divisa de Mato Grosso com Mato Grosso do Sul até a divisa com o Estado do Paraná, interligando os municípios de Sonora até Mundo Novo, o que resultará na melhoria de travessias urbanas e recuperação de trechos considerados críticos.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2474 - Antônio Roberto

EMENDA
24740001

PROGRAMA

9989 Mobilidade Urbana

AÇÃO

7L55 Apoio à Implantação de Corredor Estrutural de Transporte Coletivo Rodoviário na Região Metropolitana de Belo Horizonte - MG

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Projeto apoiado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

1

JUSTIFICATIVA

A PRESENTE EMENDA VISA PROMOVER A MELHORIA DA MOBILIDADE URBANA, DE FORMA SUSTENTÁVEL, FAVORECENDO OS DESLOCAMENTOS E O TRANSPORTE COLETIVO, COM VISTAS A REDUZIR OS EFEITOS NEGATIVOS DA CIRCULAÇÃO URBANA, CONTRIBUINDO PARA A MELHORIA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS URBANOS POR MEIO DA MODERNIZAÇÃO E EXPANSÃO DO SISTEMA VIÁRIO DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELO HORIZONTE.

COMO A MAIORIA DAS CAPITAIS BRASILEIRAS, BELO HORIZONTE VEM SOFRENDO COM O CRESCIMENTO DEMOGRÁFICO O QUE VEM IMPACTANDO, DE FORMA ALTAMENTE NEGATIVA, OS SERVIÇOS PÚBLICOS COMO A SAÚDE, A EDUCAÇÃO, MAS SOBREMANEIRA, O TRANSPORTE COLETIVO DE MASSA.
O SURGIMENTO DE NOVOS BAIRROS PARA ATENDER A DEMANDA POR MORADIAS GEROU A NECESSIDADE DE REESTRUTURAÇÃO DAS VIAS EXISTENTES E DA CRIAÇÃO DE NOVAS A FIM DE QUE SE PROPORCIONE ÀQUELA POPULAÇÃO USUÁRIA DESSE SERVIÇO A MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA DO TRANSPORTE COLETIVO URBANO, ATRAVÉS DA EXPANSÃO DO SISTEMA VIÁRIO DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELO HORIZONTE.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2474 - Antônio Roberto

EMENDA
24740002

PROGRAMA

1305 Revitalização de Bacias Hidrográficas em Situação de Vulnerabilidade e Degradação Ambiental

AÇÃO

20AO Apoio a Projetos de Controle da Poluição por Resíduos em Bacias Hidrográficas com Vulnerabilidade Ambiental

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
Projeto apoiado (unidade)	1

JUSTIFICATIVA

A bacia hidrográfica do Rio Doce está situada na região Sudeste do Brasil, sendo que 86% dela pertence ao Estado de Minas Gerais e o restante ao Estado do Espírito Santo. Abrange áreas de 228 municípios, sendo 202 em Minas Gerais e 26 no Espírito Santo e possui uma população total da ordem de 3,1 milhões de habitantes. Suas águas percorrem cerca de 853 Km desde a nascente até o oceano atlântico, no povoado de Regência, no Estado do Espírito Santo.

Da sua cobertura vegetal original, mais de 90% foi extinta. Vastas áreas encontram-se em estado avançado de desertificação. lagoas eutrofizadas, nascentes desprotegidas e processos erosivos. Nas cidades próximas ao Rio Doce, praticamente todo o esgoto e lixo são lançados nos cursos d'água ou em suas margens. Os sólidos suspensos e o lixo em suas águas têm causado sérios danos ambientais em seu estuário, região de desova da tartaruga marinha monitorada pelo Projeto Tamar. O Rio Doce, desde as suas cabeceiras à foz da Bacia é um mosaico de problemas hídricos e ambientais.

Sabedor da importância da água como um fator determinante do desenvolvimento e da qualidade de vida e diante do quadro apresentado, é que apresento esta emenda.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA
2474 - Antônio Roberto

EMENDA
24740003

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Inciso 4

TEXTO PROPOSTO

4.4. Estatuto da Igualdade Racial (PL nº 6264, de 2005, do Senado Federal)

JUSTIFICATIVA

O projeto do Estatuto da Igualdade Racial reúne um conjunto de ações e medidas especiais que poderão impactar as finanças públicas. A presente emenda visa utilizar o saldo da Margem de Expasão da Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado como fonte de financimanto das despesas que poderão ser criadas com a aprovação desse projeto de Lei. Não dispomos no momento da estimativa desse impacto. No entanto, a Presidência da Comissão Especial da Câmara dos Deputados destinada a analisar esse projeto de lei solicitou à Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, por meio do Ofício nº 25/2008, de 15 de maio de 2008, essa estimativa.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2474 - Antônio Roberto	24740004

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 127

TEXTO PROPOSTO

Art. 127. A Lei Orçamentária Anual conterá recursos suficientes para financiar o Estatuto da Igualdade Racial.

JUSTIFICATIVA

O projeto do Estatuto da Igualdade Racial reúne um conjunto de ações e medidas especiais que, se aprovado pela Câmara dos Deputados e sancionado pelo Presidente da República, irá garantir direitos fundamentais à população afro-brasileira, assegurando entre outros direitos, por exemplo:

- o acesso universal e igualitário ao Sistema Único de Saúde (SUS) para promoção, proteção e recuperação da saúde dessa parcela da população;

- serão respeitadas atividades educacionais, culturais, esportivas e de lazer, adequadas aos interesses e condições dos afro-brasileiros;

- os direitos fundamentais das mulheres negras estão contemplados em um capítulo.

- será reconhecido o direito à liberdade de consciência e de crença dos afrobrasileiros e da dignidade dos cultos e religiões de matriz africana praticadas no Brasil;

- o sistema de cotas buscará corrigir as inaceitáveis desigualdades raciais que marcam a realidade brasileira;

- os remanescentes de quilombos, segundo dispositivos de lei, terão direito à propriedade definitiva das terras que ocupavam;

- a herança cultural e a participação dos afro-brasileiros na história do país será garantida pela produção veiculada pelos órgãos de comunicação;

- a disciplina "História Geral da África e do Negro no Brasil" integrará obrigatoriamente o currículo do ensino fundamental e médio, público e privado. Será o conhecimento da verdadeira história do povo negro, das raízes da nossa gente;

- a instituição de Ouvidorias garantirá às vítimas de discriminação racial o direto de serem ouvidas;

- para assegurar o cumprimento de seus direitos, serão implementadas políticas voltadas para a inclusão de afro-brasileiros no mercado de trabalho;

Para que os objetivos do Estatuto sejam efetivamente alcançados estamos apresentando a presente emenda à LDO. Cabe registrar que a matéria foi aprovada, em 2005, no Senado, por unanimidade, sob as relatorias dos senadores César Borges, Roseana Sarney e Rodolpho Tourinho.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1730 - Aracely de Paula

EMENDA
17300001

PROGRAMA

1458 Vetor Logístico Leste

AÇÃO

7M81 Construção de Trecho Rodoviário - Patos de Minas - Araxá - Divisa MG/SP - na BR-146 - NoEstado de Minas Gerais

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Trecho construído (km)

ACRÉSCIMO DE META

100

JUSTIFICATIVA

A BR 146 representa eixo de ligação fundamental no complexo viário que liga o Nordeste a vastas áreas do Alo Parnaíba, Triangulo Mineiro e Sul de Minas, além do estado de SP. As obaras tem proporcionado a diversificação das alternativas de crescimento nos setores de mineração, agro-pecuária, turismo e indústria que afeta população de 800.000 habitantes, gera empregos e aumenta a competividade dos produtos das diversas atividades econômicas.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1730 - Aracely de Paula

EMENDA
17300002

PROGRAMA

0631 Desenvolvimento da Infra-Estrutura Aeroportuária

AÇÃO

10ZA Reforma e Ampliação do Aeroporto Internacional Tancredo Neves-Confins

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Obra executada (% de execução física)

ACRÉSCIMO DE META

50

JUSTIFICATIVA

Esta emenda visa a reforma e a ampliação do Aeroporto Internacional de Confins, em Belo Horizonte. O objetivo e aumentar a capacidade do aeroporto e as condições de acessibilidade e trânsito de usuários.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
3136 - Armando Abílio

EMENDA
31360001

PROGRAMA
0515 Infra-Estrutura Hídrica

AÇÃO
109I Construção de Açudes

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)
Obra executada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META
15

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem visa a construção de açudes públicos na Região do Brejo Paraibano objetivando o suprimento de água potável para o consumo humano e animal, contribuindo dessa forma para reduzir sensívelmente os efeitos danosos provocados pelas secas que ano após ano assolam a região.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
3136 - Armando Abílio

EMENDA
31360002

PROGRAMA

1250 Esporte e Lazer da Cidade

AÇÃO

NOVA IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE CENTROS DE EPORTES E LAZER NA REGIÃO DO BREJO PARAIBANO - NO ESTADO DA PARAÍBA

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

implantação realizada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

6

JUSTIFICATIVA

A Região do Brejo Paraibano, a exemplo de outras regiões do Estado da Paraíba, apresenta alta demanda reprimida por açoes de esporte e lazer. A prática de atividades esportivas requer instalações adequadas a cada modalidade a ser desenvolvida e a implantação de infra-estrutura na área esportiva tambem contribui para prática de atividades de sociais e de lazer.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
3136 - Armando Abílio

EMENDA
31360003

PROGRAMA

1138 Drenagem Urbana e Controle de Erosão Marítima e Fluvial

AÇÃO

7L70 Apoio à Implantação de Sistemas de Drenagem Urbana Sustentáveis e de Manejo de Águas Pluviais em Boa Vista - RR

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
Família beneficiada (unidade)	35

JUSTIFICATIVA

TRATA A PRESENTE EMENDA DE ALOCAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS NO MINISTÉRIO DO TURISMO COM A FINALIDADE DE REALIZAR EVENTOS FESTIVOS, VOLTADOS PARA O TURISMO INTERNO, EM MUNICÍPIOS DOBREJO E SERTÃO PARAIBANO - ESTADO DA PARAÍBA.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
3136 - Armando Abílio

EMENDA
31360004

PROGRAMA

1128 Urbanização, Regularização Fundiária e Integração de Assentamentos Precários

AÇÃO

10S5 Apoio a Empreendimentos de Saneamento Integrado em Assentamentos Precários em Municípios de Regiões Metropolitanas, de Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico ou Municípios com mais de 150 mil Habitantes

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Família beneficiada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

30

JUSTIFICATIVA

A PRESENTE EMENDA TEM POR OBJETIVO A ALOCAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
3136 - Armando Abílio	31360005

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 107

TEXTO PROPOSTO

§ 4o Nos casos de execução de obras através de convênios, os Órgaos do Sistema CONFEA/CREAS poderão participar como intervenientes, com atribuiç~/ao de fiscalizar a execução física/financeira, observada a mesma prerrogativa estabelecida no parágrafo 1°, referente às despesas administrativas correspondentes.

JUSTIFICATIVA

A presente proposta de emenda texto aditiva ao art. 107, tem por objetivo agilizar os processos de execução de obras de engenharia que hoje, mediante aos mecanismo atuais utilizados, tem prejudicado substancialmente os processos que vão da analise de projetos técnicos de engenharia / acompanhamento e fiscalização das execuções fisico-financeira, culminando com o recebimento final da obra/prestação de contas. É importante frizar mais uma vez que a de tranferências de recursos a estados e municípios, nas regras/normas em vigência, encontra-se num processo crescente de inviabilização da execução fisico de obras, uma vez que osquadros de engenharia dos Órgão Públicos Federais encontram-se esvaziados em decorrência dos baixos salários, do reduzido volume de execução de obras verificado nos últimos anos e da decisão, adotada em governos anteriores, de colocar em extinção as carreiras de engenharia, sob a alegação de que os trabalhos de acompanhamento e fiscalização poderiam ser terceirizados. Neste momento de retomada das ações de infra-estrutura, torna-se necessário prover administração pública dos recursos humanos adequados, através de medidas apropriadas, inclusive criação de mecanismos capazes de incluir a comunidade de engenharia nos esforços de aceleração do crescimento.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2356 - Arnaldo Jardim

EMENDA
23560001

PROGRAMA
0290 Transporte de Petróleo, Derivados, Gás Natural e Biocombustíveis

AÇÃO
7I06 Implantação de alcoolduto - Araçatuba - Paulínia - no Estado de São Paulo

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)
Projeto implantado (% de execução física)

ACRÉSCIMO DE META
10

JUSTIFICATIVA
O setor de biocomustíveis vem registrando formidável avanço e para que isso possa continuar acontecendo, é necessário uma logística adequada. A instalação de alcooldutos irão possibilitar a inversão do padrão de transporte do combustível hoje rodoviário para dutos e proporcionar não só economia, mas também desafogar o trânsito nas estradas e acabar com a passagem de veículos que transportam álcool pelos grandes centros urbanos. O alcoolduto interligando as regiões produtoras do
Estado de São Paulo aos portos de Santos e São Sebastião são indispensáveis para manter a competitividade do país no setor de biocombustíveis.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA
2356 - Arnaldo Jardim

EMENDA
23560002

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Inciso II Item 4

TEXTO PROPOSTO

5. Programações das agências reguladoras custeadas com recursos oriundos de receitas próprias e vinculadas a essas entidades.

JUSTIFICATIVA

As dotações das agências reguladoras vêm sendo anualmente contingenciadas, de forma que suas receitas, definidas em lei, deixam de ser integralmente utilizadas resultando, nesses órgãos, ao fim de cada exercício elevados superávits operacionais, que são transferidos ao Tesouro Nacional, para apoiar o ajuste fiscal do governo. É compreensível que todos os órgãos da administração contribuam para o ajuste fiscal do país. No entanto, não é aceitavel que eventuais contingenciamentos orçamentários prejudiquem o exercício de atividades cujas as realizações são claramente superavitárias, ou seja, geram mais recursos do que custam, contribuindo para o aumento do superávit fiscal do governo, e que, se não forem realizadas, resultarão em graves prejuízos para a
nação. A exclusividade das receitas das agências reguladoras está consignada no parágrafo único do artigo 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA
2356 - Arnaldo Jardim

EMENDA
23560003

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 71 Parágrafo 1 Inciso IV

TEXTO PROPOSTO

V ¿ As receitas diretamente arrecadadas específicas de cada órgão que estejam descritas na sua lei de criação.

JUSTIFICATIVA

As receitas diretamente arrecadadas do órgão constituem uma vinculação legal portanto estão contidas no parágrafo único, art 8º da Lei Complementar nº 101/00. Cabe ressaltar o esforço empregado pelo órgão para aumentar sua arrecadação, e um contingenciamento destas receitas, somente penaliza a instituição gerando um desistímulo a arrecadação

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2356 - Arnaldo Jardim	23560004

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 4

TEXTO PROPOSTO

Art. 4o As prioridades e metas físicas da Administração Pública Federal para o exercício de 2009, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal da União e as de funcionamento dos órgãos e entidades que integram os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, correspondem às ações ações que visam a promoção da igualdade racial e gênero e às destinadas à atenção a pessoas com deficiências, às relativas ao Programa de Aceleração do Crescimento - PAC e ao PPI, bem como àquelas constantes do Anexo I desta Lei, as quais terão precedência na alocação dos recursos no Projeto e na Lei Orçamentária de 2009, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

§ 1o O Poder Executivo justificará, na mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária de 2009, o atendimento de outras despesas discricionárias em detrimento daquelas constantes do Anexo a que se refere o caput.

§ 2o Fica vedada a adoção, pelo Poder Executivo, durante a execução orçamentária, de categorias de prioridades que não estejam contempladas nesta Lei.

JUSTIFICATIVA

A questão da pessoa com deficiência tem adquirido crescente no cenário mundial e nacional. Diversas iniciativas internacionais e nacionais estão sendo omadas para proteger as pessoas com deficiências. As decisões da Convenção Internacional da ONU - Organização das Nações Unidas, aprovadas em primeiro turno na Câmara dos Deputados, logo que aprovadas em segundo turno pelo Senado, passará a ter status de Emenda Constitucional e entrará em vigências. Contudo, nenhuma destas ações será efetiva se as políticas públicas, delas originadas não encontram respaldo em recursos orçamentários. As leis orçamentárias são de extrema relevância, pois serão os recursos públicos que irão permitir com que as políticas se tornem realidade, venham à luz do dia e não se restrinjam apenas a ação de ativistas do terceiro setor ou mesmo da sociedade sensibilizada pelo tema.
Desta forma, torna-se premente que a Lei de Diretrizes Orçamentárias, como instrumento configurar da lei orçamentária anual, passe a contemplar a preocupação da sociedade brasileira com o assunto.
A Constituição Federal de 1988 estabelece em seu artigo 23: è competências comum da união, dos estados, do distrito federal e dos municípios:
ii - cuidar da saúde e assist~encia pública, da proteção e grantia das pessoas portadoras de deficiências.
E reafirma no artigo 24:
"compete à união, aos estados e ao distrito fedra legislar orrentemente sobre:
"xiv - proteção e integração social das pessoas portadoras de deficiências"
Assim, para melhor cumprir o mandato constitucional, consideramos necessário trazer para o texto das leis orçamentárias, de forma explícita, a prioridade na proteção e integração soical das pessoas com deficiência.
Em decorrência, urge que se corrija o PLDO e se acrescente, juntamente com a questão de gênero e igualdade racial a prioridade da questão das pessoas om deficiência.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2356 - Arnaldo Jardim	23560005

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 13 Parágrafo único

TEXTO PROPOSTO

No Projeto de Lei Orçamentária 2009, é vedada a programação de despesas no grupo de despesa identificado com o dígito 9 - Reserva de Contingência à conta de recursos vinculados decorrentes do contido na alínea c, inciso II do artigo 49 da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, e do artigo 27 da Lei nº 2.004, de 03 de outubro de 1953, com redação dada pela Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1988, com o propósito de fiscalização e proteção das áreas produtoras de petróleo e gás natural.

JUSTIFICATIVA

As receitas vinculadas ao Comando da Marinha à conta da arrecadação fulcrada na Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, e na Lei nº 2.004, de 03 de outubro de 1953, com redação dada pela Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1988 ("royalties do petróleo e gás natural"), destinadas à fiscalização e à proteção das áreas produtoras situadas na plataforma continental, têm sido, sistematicamente, não atribuídas ao Orçamento de Custeio e de Capital (OCC) da Força, sendo, majoritariamente, programadas no grupo de despesas 9 - Reserva de Contingência.
À guisa de exemplo, na LOA 2008, da receita prevista no montante de R$ 1,7 bilhão, somente foram programadas em OCC despesas no valor de R$ 994 milhões Os restantes R$ 706 milhões estão programados na Reserva de Contingência. Cumpre comentar que a participação da Marinha representa somente de 0,39 % do total do OCC fixado na LOA 2008. A parcela ¿royalties MB¿ contingenciada, todavia, representa 3,00 % do total da Reserva de Contingência consignada na LOA. É uma participação absolutamente desproporcional.
Em face disso, o superávit financeiro acumulado já alcançou o patamar de R$ 3,16 bilhões.
Isto representa grave paradoxo, pois, embora existam recursos destinados à Força Naval, a mesma encontra-se em acentuado estado de degradação, fruto de orçamentos aquém de suas necessidades mínimas. O fato é que há o comprometimento da tarefa atribuída à Marinha para proteção do inestimável patrimônio nacional situado na nossa Amazônia Azul. O próprio TCU, em seu Acórdão nº 201/2007, embora reconhecendo que a prática adotada pela Secretaria do Orçamento Federal na elaboração da proposta orçamentária não se reveste de ilegalidade, sugere àquela Secretaria o reestudo de seus procedimentos, uma vez que os valores retirados da Marinha são excessivos vis-a-vis suas necessidades para cumprir as tarefas de fiscalização e proteção. Em outras palavras, não há como se contestar que, ao longo dos últimos exercícios, a programação dos royalties do petróleo e gás natural vinculados ao Comando da Marinha na Reserva de Contingência tem sido extremamente danosa à componente naval da Defesa Nacional.
Por fim, releva mencionar que, no exercício anterior, o Congresso Nacional decidiu emendar o PLDO 2008, inserindo dispositivo que propiciava tratamento diferenciado a esta questão; todavia, neste ano, não foi mantido, na PLDO 2009, a redação aprovada pelo Poder Legislativo.
Faz-se necessária, portanto, nova intervenção para corrigir essa situação.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2356 - Arnaldo Jardim	23560006

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Inciso II Item 2

TEXTO PROPOSTO

2. Despesas com as ações vinculadas à função Ciência e Tecnologia, excetuadas as subfunções Planejamento e Orçamento, Administração Geral, Normatização e Fiscalização, Comunicação Social, Defesa Civil e Atenção Básica, no âmbito do Ministério da Ciência e Tecnologia, e à função Defesa Nacional;

JUSTIFICATIVA

Possibilitar às Forças Armadas executar o planejamento orçamentário e financeiro conforme os recursos disponibilizados na LOA, sem as surpresas decorrentes dos cortes realizados ao longo do exercício.
As Forças Armadas, devido à suas especificidades, não podem sujeitar-se às inesperadas limitações orçamentárias e financeiras impostas pelo Poder Executivo - muitas vezes decididas da noite para o dia, sem conhecimento prévio do Órgão, pois envolvem planejamento prévio, aquisições complexas, contratos financeiros e comerciais abrangentes e operações com o exterior, ou mesmo com empresas nacionais de tecnologia de ponta.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2356 - Arnaldo Jardim	23560007

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 71 Parágrafo 1 Inciso IV

TEXTO PROPOSTO

IV - dotações constantes da Lei Orçamentária de 2009 com o identificador de resultado primário "3" ou à conta de recursos de doações, convênios e receitas oriundas de atividades produtivas de bens e serviços destinadas à melhoria ou manutenção das próprias atividades produtivas.

JUSTIFICATIVA

Tais receitas originam-se do esforço de arrecadação das unidades orçamentárias às quais estão associadas, por meio da produção industrial ou prestação de serviços fornecidos aos demais entes públicos, privados e pessoas físicas. Atualmente, essas receitas são objeto de Programação Orçamentária e Financeira, sujeitas a contingenciamentos, o que obviamente tem desestimulado seu incremento e levando consequentemente essas unidades a cada vez mais serem dependentes dos recursos do Tesouro.
A proposta sugerida poderá reverter esse quadro de dependência, demandando nova motivação aos órgãos e unidades envolvidos a buscarem e incrementarem novas fontes de recursos próprios.
Ainda, o incremento dessas receitas gera grandes benefícios à toda sociedade, como vem ocorrendo com a produção de fármacos destinados ao combate da malária (produzidos nos laboratórios militares a preços populares), a prestação de serviços sociais pelas Organizações Militares Prestadoras de Serviços - OMPS e o reparo de pequenas e médias embarcações (prestados nos arsenais de Marinha), apenas para citar alguns exemplos.
É importante frisar ainda que tais atividades colaboram com a visibilidade das ações governamentais (veja por exemplo, os medicamentos produzidos pelos laboratórios militares, que são encontrados nos lugares mais longínquos do território nacional), além de permitirem a qualificação dos quadros de pessoal.
Portanto, sugere-se que seja dispensado para as despesas que se enquadrem na situação descrita o mesmo tratamento adotado para as programações oriundas de convênios nos quais a União é recebedora de recursos.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2356 - Arnaldo Jardim	23560008

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 4

TEXTO PROPOSTO

Art. 4°, Incluir parágrafo:

Fica o poder executivo obrigado a publicar demonstrativo de cumprimento de metas sociais, por metas físicas e financeiras, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes, com avaliação do cumprimento das metas sociais relativas ao ano anterior. O desenvolvimento das ações para cumprimento dessas metas será amplamente divulgado, permitindo seu acompanhamento pela sociedade.

JUSTIFICATIVA

A inclusão desse parágrafo traz um equilíbrio à agenda pública do governo. Desde a aprovação da LRF, o governo tem se preocupado excessivamente em atingir as metas fiscais, deixando em segundo plano as metas sociais. Com a aprovação dessa emenda, o governo federal deve elaborar um anexo de metas sociais baseadas em compromissos assumidos em tratados e acordos internacionais que o Brasil é signatário. Essas metas sociais devem estar diretamente relacionadas com a redução da desigualdade entre homens e mulheres e entre brancos e negros. As metas sociais que devem ser cumpridas juntamente com as metas fiscais.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
3138 - Arnon Bezerra

EMENDA
31380001

PROGRAMA

0631 Desenvolvimento da Infra-Estrutura Aeroportuária

AÇÃO

7H32 ADEQUAÇÃO DO TERMINAL DE PASSAGEIROS DO AEROPORTO DE JUAZEIRO DO NORTE - CE

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Obra executada (% de execução física)

ACRÉSCIMO DE META

50

JUSTIFICATIVA

A presente emeda visa dotar de melhores condições o terminal de passageiros do Aeroporto de Juazeiro do Norte-Ce, que vem ano à ano aumentado a sua demanda de passageiros.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
3138 - Arnon Bezerra

EMENDA
31380002

PROGRAMA

0515 Infra-Estrutura Hídrica

AÇÃO

1851 Construção e Recuperação de Obras de Infra-estrutura Hídrica

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Obra executada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

184

JUSTIFICATIVA

Esta emenda deverá contemplar a construção da Barragens, açudes, perenização de rios proporcionando assim o desenvolvimento da agricultura e de projetos de piscicultura, bem como a melhoria a qualidade de vida das populações.
Outro aspecto a ser salientado é que a presente emendas disponibilizará maior quantidade de água para o abastecimento dos
municípios cearenses, possibilitando a adução de todo o volume necessário à plena operação.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
3138 - Arnon Bezerra

EMENDA
31380003

PROGRAMA
1073 Brasil Universitário

AÇÃO
1H90 Expansão do Ensino Superior - Campus de Juazeiro

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)
Vaga disponibilizada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META
450

JUSTIFICATIVA
Esta emenda visa aumentar o número de vagas universitárias em Juazeiro do Norte.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
3138 - Arnon Bezerra

EMENDA
31380004

PROGRAMA

1287 Saneamento Rural

AÇÃO

3921 Implantação de Melhorias Habitacionais para Controle da Doença de Chagas

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
Família beneficiada (unidade)	5.316

JUSTIFICATIVA

A doença de Chagas ainda atinge muitas regiões no Brasil, dentro deste aspecto, apresentamos esta emenda que contribuirá para a melhorias das condições de habitabilidade da população cearense buscando a erradicação desta endemia.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
3138 - Arnon Bezerra

EMENDA
31380005

PROGRAMA

1138 Drenagem Urbana e Controle de Erosão Marítima e Fluvial

AÇÃO

7I96 Recuperação do Litoral de Caucaia no Estado do Ceará

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Projeto executado (% de execução física)

ACRÉSCIMO DE META

100

JUSTIFICATIVA

Esta emenda visa a recuperação do litoral de Caucaia até Cascavel, com o intuito de conter o avanço do mar e preservar as praias, bem com fomentar o turismo nestas urbes.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1963 - Assis do Couto

EMENDA
19630001

PROGRAMA
1448 Qualidade na Escola

AÇÃO
0509 Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
Projeto apoiado (unidade)	2.000

JUSTIFICATIVA

Esta emenda distina-se a garantir a prioridade no Orçamento da União às ações de Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica, principalmente aos Centros Familiares de Formação por Alternância.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
1963 - Assis do Couto	19630002

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 34

TEXTO PROPOSTO

IX - de atendimento direto e gratuito ao público rural e voltados para a educação em alternância da Agricultura Familiar.

JUSTIFICATIVA

A inclusão do inciso IX justifica-se para contemplar os Centros Familiares de Formação por Alternância - CEFFAS, que é uma entidade sem fins lucrativo e atende de forma gratuita em 21 Estados com 248 escolas, 20.500 jovens como público direto, além das 70.400 famílias atendidas de forma indireta. As escolas estão presente em 820 municípios do País, promovendo o fortalecimento da Agricultura Familiar e o desenvolvimento das regiões rurais.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA
1963 - Assis do Couto

EMENDA
19630003

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 32 Inciso I

TEXTO PROPOSTO

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, ou sejam reconhecidas pelo Conselho Nacional de Educação - CNE ou em outro orgão competente das demais áreas de atuação governamental".

JUSTIFICATIVA

A emenda tem como objetivo propor a inclusão do "Conselho Nacional de Educação" - CNE" para contemplar as entidades reconhecidas por este Conselho, principlamente as Entidades de Educação em Alternância para a Agricultura Familiar.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2050 - Augusto Botelho

EMENDA
20500001

PROGRAMA
1456 Vetor Logístico Amazônico

AÇÃO
206Z Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-174 - no Estado de Roraima

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
Trecho mantido (km)	243

JUSTIFICATIVA

Esta emenda tem por finalidade levar recursos para a mais importante Via Federal que corta o Estado de Roraima até à Fronteira com a Venezuela, que fica praticamente intrafegável na época das chuvas.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2050 - Augusto Botelho

EMENDA
20500002

PROGRAMA

1332 Conservação e Recuperação dos Biomas Brasileiros

AÇÃO

8492 Apoio à Criação e Gestão de Áreas Protegidas

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Projeto apoiado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

5

JUSTIFICATIVA

Os rios amazônicos vêm apresentando baixos níveis de produção de peixes e quelônios. Isto resulta da ação sistemática e predatória de pescadores que inibe a desova, principalmente na época da piracema na região da amazônia legal. Assim sendo, a instalação de novos postos permanentes avançados do Ibama, visando a uma fiscalização efetiva e constante, irá contribuir para melhorar essas condições possibilitando o repovoamento dos rios amazônicos, fonte de alimentos para boa parte das comunidades ribeirinhas.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2050 - Augusto Botelho

EMENDA
20500003

PROGRAMA

0379 Desenvolvimento da Agricultura Irrigada

AÇÃO

101A Implantação do Perímetro de Irrigação Passarão - 2a Etapa - com 3.000ha no Estado de Roraima

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Projeto executado (% de execução física)

ACRÉSCIMO DE META

30

JUSTIFICATIVA

Esta emenda tem por finalidade levar irrigação a área de plantio em Roraima

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2050 - Augusto Botelho

EMENDA
20500004

PROGRAMA

1020 Interiorização do Desenvolvimento da Área de Atuação da SUFRAMA

AÇÃO

7H68 Implantação da Linha de Transmissão - Sucuba-Amajari (69 KV) - no Estado de Roraima

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Projeto apoiado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

50

JUSTIFICATIVA

Esta emenda tem por finalidade levar linhas de transmissão para a região de Amajari

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2050 - Augusto Botelho

EMENDA
20500005

PROGRAMA

0273 Luz para Todos

AÇÃO

10WO Ampliação da Rede Rural de Distribuição de Energia Elétrica - Luz Para Todos - no Município de Boa Vista (RR)

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Unidade consumidora atendida (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

2.333

JUSTIFICATIVA

Esta emenda tem por finalidade levar energia eletrica para a área rural de Boa Vista

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2050 - Augusto Botelho	20500006

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Senador	Aditiva	Artigo 41 Parágrafo 2

TEXTO PROPOSTO

§ 3o A União ou os seus órgãos concedentes proporcionarão tratamento difeenciado, simplificado e favorecido aos municipios com até 25.000 habitantes, com redução da burocracia na concessão, acompanhamento e na prestação de contas, relativamente aos recuros transferidos nos termos desta subseção, para valores de até R$ 100.000,00.

JUSTIFICATIVA

Esta emenda tem por finalidade proporcioniar tratamento diferenciado aos pequenos municipios brasileiros na celebração de convênios ou contratos de repasse de valores até R$ 100.000,00 (Cem mil Reais) bem como na sua prestação de contas tendo vem vista a falta de condições técnicas, operacionais e de pessoal, pois muitos desses municipios não tem conseguido recursos adicionais por problemas na execução dos convênios.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2050 - Augusto Botelho	20500007

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Senador	Modificativa	Artigo 22 Inciso VIII

TEXTO PROPOSTO

VIII - pagamento, a qualquer título, a militar ou a servidor público, da ativa, ou a empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, ou a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, mesmo que licenciado , por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados,inclusive os custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público.

JUSTIFICATIVA

O artigo 37, XVI da CF trata da possibilidade de acumulação de cargos, de natureza permanente, na administração pública, assim sendo, excepciona cargos cuja natureza e importância tenham sido considerados como merecedores de tratamento distinto para efeito de ocupação simultânea e permanente por determinado profissional. Portanto, a matéria tratada no inciso VII do Art. 30, em questão, é de natureza distinta daquela tratada pela CF. Esta emenda tem por objetivo eliminar a ressalva, para que fique vedada a contratação de consultoria cujo contratado seja servidor público.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA
2050 - Augusto Botelho

EMENDA
20500008

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Senador	Aditiva	Artigo 93 Parágrafo 2

TEXTO PROPOSTO

§ 3o Os projetos de lei ou medidas provisórias que concedam renúncia de receitas referentes ao Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI e do Imposto de Renda de Pessoas Físicas e Juridicas deverão ser acompanhadas de quadros de estimativa do montante de sua renúncia para compensação aos Estados e Municípios quando da apuração do FPE e FPM

JUSTIFICATIVA

O IPI e o IR constituem base para o cálculo do FPE e do FPM, assim quando o Governo Federal edita norma de renúncia fiscal com esses impostos, provoca impacto nesses repasses obrigatórios. Portanto, nada mais justo que os Estados e os Municípios sejam compensados no montante da renúncia fiscal.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2050 - Augusto Botelho	20500009

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Senador	Modificativa	Artigo 72 Inciso IV

TEXTO PROPOSTO

IV - constantes da Lei Orçamentária de 2009 com o identificador de resultado primário "3" e "5".

JUSTIFICATIVA

Esta emenda tem por objetivo incluir as emendas parlamentares como obrigatórias, isto é, não passível de limitação de empenho.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA
2050 - Augusto Botelho

EMENDA
20500010

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Senador	Aditiva	Artigo 7 Parágrafo 4 Inciso V

TEXTO PROPOSTO

VI - Emendas parlamentares e de bancada - 5

JUSTIFICATIVA

Esta emenda tem por finalidade dar clareza e transparência as emendas oriundas dos parlamentares e das respectivas bancadas.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2050 - Augusto Botelho	20500011

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Senador	Aditiva	Inciso I Item 63

TEXTO PROPOSTO

64. Despesas com as ações vinculadas às subfunções Defesa Aérea, Defesa Naval, Defesa Terrestre e Promoção Industrial, no âmbito do Ministério da Defesa (art. 21, inciso III, da Constituição).

JUSTIFICATIVA

A presente emenda, atendendo às disposições legais e regimentais, visa possibilitar o cumprimento de obrigações constitucionais da União na garantia da Defesa Nacional conforme o art. 21, inciso III, da Constituição, e em acordo às atribuições das Forças Armadas estabelecidas no artigo 142 da Constituição Federal, de forma compatível com o Plano Plurianual 2008/2011.

Conforme as conclusões do Simpósio de Defesa Nacional realizado pelo Ministério da Defesa em 2007, historicamente somente cerca de 5% do orçamento daquele Ministério é destinado a investimentos e inversões. O baixo valor causa forte restrição aos investimentos em equipamentos, afetando diretamente a capacidade do Estado em fazer uso do atual contingente devido à sua direta correlação com o sucateamento dos meios e dificuldades inerentes ao adestramento. Como resultado, ocorre a diminuição da capacidade de resposta em cumprimento à missão constitucional, ferindo o princípio administrativo da eficiência pelo não atendimento a requisitos de presteza, adequabilidade, perfeição técnica, produtividade e qualidade. A descontinuidade dos recursos dos projetos em andamento, por contingenciamentos ou não liberação de recursos, representam grande óbice e exemplo de perda de eficiência dos gastos em Defesa Nacional, tanto de investimentos como de pessoal e custeio por conseqüência direta.

Conforme designação do Presidente da República, está em andamento trabalho visando reformulação do Plano Estratégico de Defesa, cuja premissa básica é ter uma estruturação de questões específicas de tarefas a serem desempenhadas para que em 7 de setembro de 2008 sejam apresentadas as diretrizes para uma adequação das Forças Armadas Brasileiras e de fortalecimento da base industrial de defesa brasileira.

A conclusão de tal trabalho certamente apontará para a necessidade de inclusão de novas ações ou subtítulos ao Projeto e à Lei Orçamentária de 2009, a fim de obedecer ao princípio orçamentário da especificação que estipula que os referidos investimentos sejam classificados com tal nível de desagregação que facilite sua análise, acompanhamento e transparência.

Diante do acima descrito, a presente emenda faz-se necessária à adequação ao disposto no item "a)" do inciso I do Art. 23 do presente PLN 001/2008 (PLDO) uma vez que só serão permitas tais inclusões aos constantes na Seção I do Anexo V.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2050 - Augusto Botelho	20500012

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Senador	Aditiva	Artigo 13 Parágrafo único

TEXTO PROPOSTO

No Projeto de Lei Orçamentária 2009, é vedada a programação de despesas no grupo de despesa identificado com o dígito 9 - Reserva de Contingência à conta de recursos vinculados decorrentes do contido na alínea c, inciso II do artigo 49 da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, e do artigo 27 da Lei nº 2.004, de 03 de outubro de 1953, com redação dada pela Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1988, com o propósito de fiscalização e proteção das áreas produtoras de petróleo e gás natural.

JUSTIFICATIVA

As receitas vinculadas ao Comando da Marinha à conta da arrecadação fulcrada na Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, e na Lei nº 2.004, de 03 de outubro de 1953, com redação dada pela Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1988 ("royalties do petróleo e gás natural"), destinadas à fiscalização e à proteção das áreas produtoras situadas na plataforma continental, têm sido, sistematicamente, não atribuídas ao Orçamento de Custeio e de Capital (OCC) da Força, sendo, majoritariamente, programadas no grupo de despesas 9 - Reserva de Contingência.
À guisa de exemplo, na LOA 2008, da receita prevista no montante de R$ 1,7 bilhão, somente foram programadas em OCC despesas no valor de R$ 994 milhões Os restantes R$ 706 milhões estão programados na Reserva de Contingência. Cumpre comentar que a participação da Marinha representa somente de 0,39 % do total do OCC fixado na LOA 2008. A parcela ¿royalties MB¿ contingenciada, todavia, representa 3,00 % do total da Reserva de Contingência consignada na LOA. É uma participação absolutamente desproporcional.
Em face disso, o superávit financeiro acumulado já alcançou o patamar de R$ 3,16 bilhões.
Isto representa grave paradoxo, pois, embora existam recursos destinados à Força Naval, a mesma encontra-se em acentuado estado de degradação, fruto de orçamentos aquém de suas necessidades mínimas. O fato é que há o comprometimento da tarefa atribuída à Marinha para proteção do inestimável patrimônio nacional situado na nossa Amazônia Azul. O próprio TCU, em seu Acórdão nº 201/2007, embora reconhecendo que a prática adotada pela Secretaria do Orçamento Federal na elaboração da proposta orçamentária não se reveste de ilegalidade, sugere àquela Secretaria o reestudo de seus procedimentos, uma vez que os valores retirados da Marinha são excessivos vis-a-vis suas necessidades para cumprir as tarefas de fiscalização e proteção. Em outras palavras, não há como se contestar que, ao longo dos últimos exercícios, a programação dos royalties do petróleo e gás natural vinculados ao Comando da Marinha na Reserva de Contingência tem sido extremamente danosa à componente naval da Defesa Nacional.
Por fim, releva mencionar que, no exercício anterior, o Congresso Nacional decidiu emendar o PLDO 2008, inserindo dispositivo que propiciava tratamento diferenciado a esta questão; todavia, neste ano, não foi mantido, na PLDO 2009, a redação aprovada pelo Poder Legislativo.
Faz-se necessária, portanto, nova intervenção para corrigir essa situação.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2050 - Augusto Botelho	20500013

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Senador	Modificativa	Inciso II Item 2

TEXTO PROPOSTO

2. Despesas com as ações vinculadas à função Ciência e Tecnologia, excetuadas as subfunções Planejamento e Orçamento, Administração Geral, Normatização e Fiscalização, Comunicação Social, Defesa Civil e Atenção Básica, no âmbito do Ministério da Ciência e Tecnologia, e à função Defesa Nacional;

JUSTIFICATIVA

Possibilitar às Forças Armadas executar o planejamento orçamentário e financeiro conforme os recursos disponibilizados na LOA, sem as surpresas decorrentes dos cortes realizados ao longo do exercício.
As Forças Armadas, devido à suas especificidades, não podem sujeitar-se às inesperadas limitações orçamentárias e financeiras impostas pelo Poder Executivo - muitas vezes decididas da noite para o dia, sem conhecimento prévio do Órgão, pois envolvem planejamento prévio, aquisições complexas, contratos financeiros e comerciais abrangentes e operações com o exterior, ou mesmo com empresas nacionais de tecnologia de ponta.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2050 - Augusto Botelho	20500014

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Senador	Modificativa	Artigo 71 Parágrafo 1 Inciso IV

TEXTO PROPOSTO

IV - dotações constantes da Lei Orçamentária de 2009 com o identificador de resultado primário "3" ou à conta de recursos de doações, convênios e receitas oriundas de atividades produtivas de bens e serviços destinadas à melhoria ou manutenção das próprias atividades produtivas.

JUSTIFICATIVA

Tais receitas originam-se do esforço de arrecadação das unidades orçamentárias às quais estão associadas, por meio da produção industrial ou prestação de serviços fornecidos aos demais entes públicos, privados e pessoas físicas. Atualmente, essas receitas são objeto de Programação Orçamentária e Financeira, sujeitas a contingenciamentos, o que obviamente tem desestimulado seu incremento e levando consequentemente essas unidades a cada vez mais serem dependentes dos recursos do Tesouro.
A proposta sugerida poderá reverter esse quadro de dependência, demandando nova motivação aos órgãos e unidades envolvidos a buscarem e incrementarem novas fontes de recursos próprios.
Ainda, o incremento dessas receitas gera grandes benefícios à toda sociedade, como vem ocorrendo com a produção de fármacos destinados ao combate da malária (produzidos nos laboratórios militares a preços populares), a prestação de serviços sociais pelas Organizações Militares Prestadoras de Serviços - OMPS e o reparo de pequenas e médias embarcações (prestados nos arsenais de Marinha), apenas para citar alguns exemplos.
É importante frisar ainda que tais atividades colaboram com a visibilidade das ações governamentais (veja por exemplo, os medicamentos produzidos pelos laboratórios militares, que são encontrados nos lugares mais longínquos do território nacional), além de permitirem a qualificação dos quadros de pessoal.
Portanto, sugere-se que seja dispensado para as despesas que se enquadrem na situação descrita o mesmo tratamento adotado para as programações oriundas de convênios nos quais a União é recebedora de recursos.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2050 - Augusto Botelho	20500015

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Senador	Modificativa	Artigo 93 Parágrafo 2

TEXTO PROPOSTO

§ 2o Os projetos de lei aprovados ou medidas provisórias editadas no exercício de 2009, que concedam renúncia de receitas da União ou vinculem receitas a despesas, órgãos ou fundos, deverão conter termo final de vigência dentro da legislatura em vigor.

JUSTIFICATIVA

Esta emenda tem por objetivo limitar a concessão de benefício fiscal de forma a não invandir legislaturas futuras.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA
2050 - Augusto Botelho

EMENDA
20500016

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Senador	Aditiva	Artigo 112

TEXTO PROPOSTO

Art. 112, incluir inciso.

Os custos sociais com a condução da atual política monetária, envolvendo a taxa de juros e a aquisição de reservas cambiais.

JUSTIFICATIVA

Com a aprovação dessa emenda, o Banco Central, assim como as agências financeiras de fomento, deve apresentar o impacto social de suas decisões sobre a política monetária. Isso favorece a transparência e envolve a população na discussão sobre os indicadores macroeconômicos a cargo do Banco Central.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA
2050 - Augusto Botelho

EMENDA
20500017

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Senador	Aditiva	Artigo 91 Inciso IV Alinea b

TEXTO PROPOSTO

b) financiamento de programas do Plano Plurianual 2008-2011, que atuem na redução das desigualdades de gênero, raça e etnia.

JUSTIFICATIVA

A emenda visa à inclusão como prioridade do BNDES o financiamento de programas do Plano Plurianual 2008-2011 que atuem na redução das desigualdades de gênero, raça e etnia. Assim, garante-se que recursos extra-orçamentários também sejam aplicados na redução das desigualdades sociais, privilegiando a inclusão social e o fomento a uma sociedade mais justa, com oportunidades iguais.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2050 - Augusto Botelho	20500018

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Senador	Aditiva	Inciso I

TEXTO PROPOSTO

Incluir:
- as despesas relativas ao Programa de Prevenção e Combate a Violência Contra a Mulher.

JUSTIFICATIVA

Segundo projeções da Fundação Perseu Abramo, no mínimo 2,1 milhões de mulheres são espancadas por ano no País, 175 mil/mês, 5,8 mil/dia, 243/hora ou 4/minuto ¿ uma a cada 15 segundos.

Em agosto de 2006, foi sancionada a Lei 11.340/2006, chamada Lei Maria da Penha exigindo do Poder Público nas três esferas a criação, a manutenção e a gestão de serviços públicos de prevenção e combate à violência doméstica.

No entanto, grande parte dos recursos destinados ao programa 0156 Prevenção e Combate a Violência Contra a Mulher foram contingenciados, limitando fortemente a implantação da referida legislação. Dos minguados R$ 13,1 milhões aprovados na Lei Orçamentária de 2006, foram contingenciados R$ 5,5 milhões, ou seja, 42% da dotação inicial. Isso significa que vários serviços deixaram de ser criados e apoiados, vários/as profissionais deixaram de capacitados/as, várias campanhas publicitárias deixaram de ser feitas. Tudo isso traz prejuízos imensos ao conjunto das mulheres brasileiras.

É bom lembrar que o Congresso Nacional aprovou emenda de mesmo teor na LDO/2006, que sofreu veto do Presidente da República. E nos anos de 2007 e 2008 nem mesmo chegou a ser aprovada.

Todos esses elementos justificam que o Poder Legislativo, mais uma vez, aprove tal emenda que protege esse programa do contingenciamento.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2050 - Augusto Botelho	20500019

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Senador	Aditiva	Artigo 91 Inciso VI

TEXTO PROPOSTO

VI - para o Banco da Amazônia S.A., Banco do Nordeste do Brasil S.A. e Banco do Brasil S.A., redução das desigualdades sociais, de gênero, étnico-raciais, inter e intra-regionais, nas Regiões Norte, Nordeste, com ênfase na região do semi-árido, e Centro-Oeste do País, mediante apoio a projetos voltados para o melhor aproveitamento das oportunidades de desenvolvimento econômico-social e maior eficiência dos instrumentos gerenciais dos Fundos Constitucionais de financiamento do Norte - FNO, do Nordeste - FNE e do Centro-Oeste - FCO.

JUSTIFICATIVA

É muito importante que as desigualdades de gênero e étnico-raciais estejam presentes no texto deste artigo para garantir a visibilidade das ações dessas agencias financeiras de fomento no combate às desigualdades estruturantes no país.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2050 - Augusto Botelho	20500020

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Senador	Aditiva	Artigo 4

TEXTO PROPOSTO

Art. 4°, Incluir parágrafo:

Fica o poder executivo obrigado a publicar demonstrativo de cumprimento de metas sociais, por metas físicas e financeiras, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes, com avaliação do cumprimento das metas sociais relativas ao ano anterior. O desenvolvimento das ações para cumprimento dessas metas será amplamente divulgado, permitindo seu acompanhamento pela sociedade.

JUSTIFICATIVA

A inclusão desse parágrafo traz um equilíbrio à agenda pública do governo. Desde a aprovação da LRF, o governo tem se preocupado excessivamente em atingir as metas fiscais, deixando em segundo plano as metas sociais. Com a aprovação dessa emenda, o governo federal deve elaborar um anexo de metas sociais baseadas em compromissos assumidos em tratados e acordos internacionais que o Brasil é signatário. Essas metas sociais devem estar diretamente relacionadas com a redução da desigualdade entre homens e mulheres e entre brancos e negros. As metas sociais que devem ser cumpridas juntamente com as metas fiscais.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2050 - Augusto Botelho	20500021

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Senador	Aditiva	Artigo 71

TEXTO PROPOSTO

Art. 71, Incluir parágrafo:

Os órgãos deverão divulgar no prazo de 20 dias úteis após o estabelecido no caput deste artigo o impacto da limitação de empenho e movimentação financeira nos programas e ações a seu cargo.

JUSTIFICATIVA

A emenda tem como objetivo ampliar o grau de transparência na gestão dos recursos públicos, garantindo que toda a sociedade conheça o impacto do contingenciamento sobre os programas e ações, situação que não se verifica hoje. O prazo de 20 dias úteis permitirá às/aos Ministros tempo suficiente para o estabelecimento das prioridades de cada pasta, ao mesmo tempo em que garante a necessária transparência da gestão pública.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA
2050 - Augusto Botelho

EMENDA
20500022

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Senador	Supressiva	Artigo 2

TEXTO PROPOSTO

Suprima-se o texto atual.

JUSTIFICATIVA

Se o artigo 2° não for suprimido, a alocação dos recursos das políticas sociais no orçamento para 2009 e sua respectiva execução deverão estar submetidos à obtenção da meta de superávit primário. Com essa supressão acredita-se ser possível cobrar do governo federal uma melhor aplicação dos recursos sociais.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2050 - Augusto Botelho	20500023

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Senador	Substitutiva	Artigo 4

TEXTO PROPOSTO

Art. 4o As prioridades e metas físicas da Administração Pública Federal para o exercício de 2009, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal da União e as de funcionamento dos órgãos e entidades que integram os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, correspondem às ações relativas ao Programa de Aceleração do Crescimento - PAC e ao PPI, bem como àquelas constantes do Anexo I desta Lei, as quais terão precedência na alocação dos recursos no Projeto e na Lei Orçamentária de 2009.

§ 1o O Poder Executivo justificará, na mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária de 2009, o atendimento de outras despesas discricionárias em detrimento daquelas constantes do Anexo a que se refere o caput.

§ 2o Fica vedada a adoção, pelo Poder Executivo, durante a execução orçamentária, de categorias de prioridades que não estejam contempladas nesta Lei.

§ 3o As ações constantes no Anexo I desta Lei não serão objeto de limitação à programação de despesa para atender metas fiscais previstas pela Administração Pública Federal para o exercício de 2009.

JUSTIFICATIVA

Dessa maneira fica garantido o cumprimento do anexo I com a devida prioridade, sem que as metas físicas sejam impactadas para se alcançar as metas fiscais.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1479 - Augusto Carvalho

EMENDA
14790001

PROGRAMA
0461 Promoção da Pesquisa e do Desenvolvimento Científico e Tecnológico

AÇÃO
7J29 Apoio à Implantação da Cidade Diginal no Distrito Federal

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)
Projeto implantado (% de execução física)

ACRÉSCIMO DE META
25

JUSTIFICATIVA
A IMPLANTAÇÃO DA CIDADE DIGITAL SERÁ O INÍCIO DO PROCESSO DE MODERNIZAÇÃO DO PARQUE TECNOLÓGICO DO CENTRO OESTE. ALÉM DE GERAR UMA GRANDE QUANTIDADE DE EMPREGOS A CIDADE DIGITAL CONTRIBUIRÁ PARA A AUTONOMIA FINANCEIRA DO DISTRITO FEDERAL.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1479 - Augusto Carvalho

EMENDA
14790002

PROGRAMA

1073 Brasil Universitário

AÇÃO

10FQ Expansão do Ensino Superior - Campus de Ceilândia

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Vaga disponibilizada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

480

JUSTIFICATIVA

A IMPLANTAÇÃO DO CAMPUS DA UnB NA CEILÂNDIA SERÁ UM MOMENTO IMPORTANTE PARA AQUELA CIDADE DO DISTRITO FEDERAL. A REGIÃO ADMINISTRATIVA DA CEILÂNDIA É A MAIOR DO DISTRITO FEDERAL, E NÃO TEM NENHUMA INSTITUIÇÃO PÚBLICA DE ENSINO SUPERIOR. O CAMPUS DE CEILÃNDIA VAI ATENDER TAMBÉM AOS MORADORES DE TAGUATINGA E SAMAMBAIA.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1479 - Augusto Carvalho

EMENDA
14790003

PROGRAMA
1073 Brasil Universitário

AÇÃO
10FP Expansão do Ensino Superior - Campus do Gama

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)
Vaga disponibilizada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META
480

JUSTIFICATIVA
A IMPLANTAÇÃO DA UnB NA CIDADE DO GAMA SERÁ IMPORTANTE PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DAQUELA REGIÃO DO DISTRITO FEDERAL. NA REGIÃO SUL DO REGIÃO DO DISTRITO FEDERAL NÃO POSSUI UMA INSTITUIÇÃO PÚBLICA DE ENSINO SUPERIOR. ESSE CAMPUS PODERÁ ATENDER OS MORADORES DE SANTA MARIA,RIACHO FUNDO E RECAQNTO DAS EMAS ALÉM DO ENTORNO DO DISTRITO FEDERAL.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1479 - Augusto Carvalho

EMENDA
14790004

PROGRAMA

1073 Brasil Universitário

AÇÃO

10FM Expansão do Ensino Superior - Campus de Planaltina

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Vaga disponibilizada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

480

JUSTIFICATIVA

A EXPANSÃO DO CAMPUS PLANALTINA DA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA AJUDARÁ NO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DAQUELA IMPORTANTE REGIÃO ADMINISTRATIVA DO DISTRITO FEDERAL. ESTE CAMPUS TEM SE TORNADO UM EXEMPLO NO PROCESSO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE UMA UNIVERSIDADE FEDERAL EM TODO O PAÍS.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1479 - Augusto Carvalho

EMENDA
14790005

PROGRAMA

0807 Investimento das Empresas Estatais em Infra-Estrutura de Apoio

AÇÃO

111U Instalação de Complexo Datacenter - Consórcio BB-CAIXA (DF)

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Complexo implantado (% de execução física)

ACRÉSCIMO DE META

100

JUSTIFICATIVA

A IMPLANTAÇÃO DESTE COMPLEXO AJUDARÁ NA MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA DESTES DOIS IMPORTANTES BANCOS PÚBLICOS. TANTO O BANCO DO BRASIL COMO A CAIXA ECONÔMICA SÃO IMPORTANTES PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO NOSSO PAÍS.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1696 - Augusto Farias

EMENDA
16960001

PROGRAMA

0515 Infra-Estrutura Hídrica

AÇÃO

1851 Construção e Recuperação de Obras de Infra-estrutura Hídrica

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Obra executada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

34

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa incluir uma ação específica objetivando viabilizar a alocação de recursos no Orçamento Geral da União para 2009 e exercícios subsequentes a ampliação do sistema adutor e de abastecimento deágua na região do Semi-Árido Alagoano.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1696 - Augusto Farias

EMENDA
16960002

PROGRAMA

1025 Promoção da Sustentabilidade de Espaços Sub-Regionais - PROMESO

AÇÃO

005E Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Projeto apoiado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

3

JUSTIFICATIVA

Garantir o reforço hídrico para a regularização das águas da Bacia do São Francisco e melhoria das condições fluviais no Baixo São Francisco; promover a articulação entre as diversas instâncias governamentais e da sociedade no sentido de viabilizar a recuperação dessa bacia, degradada pela ação antrópica e, por conseguinte, aumentar a oferta hídrica de melhor qualidade para usos múltiplos.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1696 - Augusto Farias

EMENDA
16960003

PROGRAMA

1166 Turismo Social no Brasil: Uma Viagem de Inclusão

AÇÃO

10V0 Apoio a Projetos de Infra-Estrutura Turística

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Projeto realizado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

2

JUSTIFICATIVA

Apresente emenda visa incluir uma ação específica objetivando viabilizar a alocação de recursos no Orçamento Geral da União para 2009 e exercícios subsequentes destinados a obras de infra-estrutura turística no Estado de Alagoas -Estrada Turística ligando Porto Calvo/AL a Porto de Pedras/AL.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1696 - Augusto Farias

EMENDA
16960004

PROGRAMA

1459 Vetor Logístico Nordeste Setentrional

AÇÃO

7F56 Construção de Trecho Rodoviário - Divisa PE/AL - Entroncamento BR-423 - na BR-316 - no Estado de Alagoas

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Trecho construído (km)

ACRÉSCIMO DE META

15

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa alocar recursos para a construção do trecho rodoviário, na BR-316, entre a Divisa PE/AL ao entroncamento desta rodovia com a BR-423, ligando o município de Carié/PE com o município de Inajá/PE. É de fundamental importância os investimentos neste trecho pois possibilitará maior segurança para os municípios que dependem desta rodovia para a locomoção de pessoas e mercadorias.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1696 - Augusto Farias

EMENDA
16960005

PROGRAMA
1459 Vetor Logístico Nordeste Setentrional

AÇÃO
202W Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-423 - no Estado de Alagoas

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)
Trecho mantido (km)

ACRÉSCIMO DE META
14

JUSTIFICATIVA
A presente emenda visa alocar recursos para a manutenção do trecho rodoviário da BR-424. É de fundamental importância os investimentos nesta rodovia pois possibilitará maior segurança para os municípios que dependem desta via para a locomoção de pessoas e mercadorias.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1667 - B. Sá

EMENDA
16670001

PROGRAMA
0515 Infra-Estrutura Hídrica

AÇÃO
7M11 Construção da Barragem Riacho Fundo em Santa Cruz do Piauí no Estado do Piauí

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)
Obra executada (% de execução física)

ACRÉSCIMO DE META
50

JUSTIFICATIVA

A Barragem terá volume de acumulação de 492 milhões de m³; serão cinco estações de tratamento e a implantação de 138,16 km de adutoras, fornecendo água tratada para os municípios de Santa Cruz dos Milagres, São João da Serra, São Félix do Piauí, São Miguel da Baixa Grande, Prata do Piauí, Aroazes e parte de São Miguel do Tapuio, beneficiando diretamente mais de 40 mil pessoas.
A perenização do rio São Nicolau, encravado numa região cortada por rios intermitentes no semi-árido piauiense, proporcionando a utilização da água para o abastecimento urbano, atendimento da demanda rural, irrigação racional, cultura de vazante, criação de peixes, promoção do turismo e do lazer.
Santa Cruz dos Milagres é um dos principais símbolos do turismo religioso no Piauí. A cidade localiza-se a 181 quilômetros da capital, no Vale do Sambito. Além do turismo religioso, a região da Santa Cruz ganhará mais uma razão para o desenvolvimento, uma obra que pode mudar a vida de todos.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2558 - Barbosa Neto

EMENDA
25580001

PROGRAMA

0631 Desenvolvimento da Infra-Estrutura Aeroportuária

AÇÃO

7H88 AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA E SISTEMA DE PISTAS DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE CURITIBA - PR

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Obra executada (% de execução física)

ACRÉSCIMO DE META

25

JUSTIFICATIVA

A ampliação do Aeroporto de Curitiba - PR foi contemplada no PLN 0031/2007 - PPA e constitui-se ação importante na melhoria e eficiência do Sistema de Indra-Estrutura Aeroportuária.
Com a construção da Nova Pista do Aeroporto Afonso Pena, de Curitiba - PR, com 3400 metros, amplia-se às condições de receber mais vôos provenientes do Brasil, e também dos Países do Conesul - MERCOSUL, servindo de conexões de vôos de cargas e passageiros internacionais, gerando assim descentralização dos aeroportos, intenção já divulgada pelo Ministério da Defesa, de subregionalizar.
Além de desafogar os demais aeroportos brasileiros, irá ampliar as atividades de segmentos ligados ao turismo, em todo o Estado do Paraná.
Enfatiso ainda a importância da referida ação, visto que este aeroporto possui potencial para basear um modal de carga aérea para a região sul, sendo que a área já está disponivel para a referida construção, numa ação do estado e do município há alguns anos.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2558 - Barbosa Neto

EMENDA
25580002

PROGRAMA
0697 Defesa do Consumidor

AÇÃO
7J83 APOIO A SERVIÇOS MUNICIPAIS DE PROTEÇÃO DOS INTERESSES E DIREITOS DO CONSUMIDOR

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
Município atendido (unidade)	1.250

JUSTIFICATIVA

O Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90), no Título IV, contempla a participação de diversos órgãos públicos, entidades privadas e institutos como instrumentos para a realização da Política Nacional de Consumo. Busca-se, com esses instrumentos, dar capilaridade ao Sistema, de forma a que, mesmo tendo caráter nacional, o sistema alcance o consumidor em suas necessidades locais, integrando os mais diversos segmentos que têm contribuído para a evolução da defesa do consumidor no Brasil. Os PROCONs estaduais e municipais, órgãos criados mediante lei do respectivo ente da federação para atuar na defesa do consumidor no âmbito de sua jurisdição, constituem o mais importante elo do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor - SNDC com a comunidade local. Mesmo a despeito da incontestável importância dos PROCONs para o SNDC e, sobretudo, para a defesa local dos direitos do consumidor, é fato que a capilarização pretendida pelo modelo de municipalização desses órgãos não passa, hoje, de um projeto, ainda que meritório, precariamente realizado. Dos 5.564 municípios brasileiros, apenas 536 (9,63%) possuem unidade municipal de PROCON, além das 26 capitais e Brasília, onde se encontram instaladas unidades estaduais, somando, assim, 562 (10,10%) municípios atendidos por PROCONs (municipais e estaduais) no País. Como os PROCONs são os órgãos oficiais da defesa do consumidor no nível local, dedicados a prestar atendimento direto aos consumidores, coordenando e executando a política local de defesa do consumidor, a ausência de PROCON em cerca de 90% dos municípios do País indica, conseqüentemente, um nível de exclusão de direitos bastante elevado, comprovando relevante carência de proteção oficial para o consumidor no nível onde as relações de consumo se processam cotidianamente. Além de insuficiente ante a quantidade de municípios do País, a implantação de PROCONs caracteriza-se por notável concentração nas regiões Sul e Sudeste e nos municípios mais populosos do País. Dos 536 municípios atendidos por PROCONs municipais, nada menos que 439 (81,90%) situam-se nas regiões Sul e Sudeste, sendo que aproximadamente 60% dos PROCONs municipais localizam-se em municípios com população entre 50 mil e 500 mil habitantes, uma classe de município que não representa sequer 10% dos municípios brasileiros. Se o modelo descentralizado de defesa do consumidor, considerado preferencial frente a outros em virtude de capilaridade, representatividade, agilidade, legitimidade e proximidade com o consumidor, encontra-se muito precariamente instalado, mesmo a despeito de já estar em funcionamento há aproximadamente uma década, as causas desse problema situam-se, certamente, no nível da própria instalação de PROCONs. Nesse sentido, os limites orçamentários municipais para instalação e custeio de unidade de PROCON merecem destaque, especialmente porque, para esses fins, o Município não pode fazer uso dos recursos do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos, FMDD, fundo que a lei permite instituir a partir da criação de PROCON municipal, para o qual revertem-se os valores arrecadados com as multas aplicadas pelo próprio PROCON municipal. Apesar de o custo para implantação e manutenção de um PROCON municipal não ser elevado, considerando a estrutura sugerida pelo DPDC, qual seja, 1 (um) advogado, 1 (um) profissional da área social ou de educação e 1 (um) funcionário de apoio administrativo, ainda assim, para uma importante parcela dos municípios muito pequenos, em particular aqueles para quem a principal fonte de recursos são os repasses estaduais e federais, a criação de unidade municipal de PROCON pode vir a ser desestimulada em virtude de limitações orçamentárias. Vale lembrar que os municípios muito pequenos (até 9.999 habitantes) e pequenos (até 49.999 habitantes) representam aproximadamente 90% dos municípios do País e que, ademais, cerca de 70% das receitas municipais brasileiras provêm de repasses, não sendo próprias. Tendo em vista os problemas aqui apontados, propomos a presente emenda com vistas a estimular a plena municipalização da defesa do consumidor no País, por meio de um incentivo financeiro aos Municípios da ordem de R$ 10.000,00 (dez mil reais) destinado à

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2558 - Barbosa Neto	25580002

JUSTIFICATIVA

aquisição de computadores, impressoras, aparelhos telefônicos e outros equipamentos necessários ao bom funcionamento de uma unidade municipal de PROCON. Se mantido pelo período de cinco anos consecutivos, o incentivo ora proposto terá como corolário a instalação de ao menos uma unidade de PROCON em cada município brasileiro, independentemente de sua localização ou densidade populacional, dando plenitude, ainda que tardia, à municipalização da defesa do consumidor instituída em 1990, quando da promulgação do Código de Defesa do Consumidor.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2362 - Bel Mesquita

EMENDA
23620001

PROGRAMA

1073 Brasil Universitário

AÇÃO

7J78 Implantação da Universidade Federal do Carajás, do Sul e do Sudeste do Estado do Pará- Marabá - PA

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Vaga disponibilizada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

2.250

JUSTIFICATIVA

A PRESENTE EMENDA VISA INCLUIR NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LDO, A IMPLANTAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARAJÁS DO SUL E DO SUDESTE DO ESTADO DO PARÁ. ESSA UNIVERSIDADE VAI CONTRIBUIR NA DINAMIZAÇÃO DA ECONOMIA REGIONAL COM VOLUME SIGNIFICATIVO DE SERVIÇOS QUE SERÃO DEMANDADOS E IRÁ GERAR UMA QUANTIDADE EXPRESSIVA DE TRABALHO E EMEPREGOS DIRETOS E INDIRETOS. MAIS IMPORTANTE DO QUE ISSO, ESSA UNIVERSIDADE PROMOVERÁ UM VERDADEIRO DESENVOVIMENTO NA EDUCAÇÃO, CRIANDO E AMPLIANDO AS OPORTUNIADADES PARA OS JOVENS O SUL E SUDESTE DO PARÁ, AJUDANDO A PRODUZIR A ACUMULAR CONHECIMENTO CIENTIFICO E PARTICIPANDO EFETIVAMENTE DA CONSTRUÇÃO DE UMA SOCIEDADE MAIS JUSTA E MAIS COMPETITIVA.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2362 - Bel Mesquita

EMENDA
23620002

PROGRAMA
1456 Vetor Logístico Amazônico

AÇÃO
7M34 Adequação de Travessia Urbana - no Município de Marabá - na BR-222 - no Estado do Pará

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)
Trecho adequado (km)

ACRÉSCIMO DE META
3

JUSTIFICATIVA
A PRESENTE EMENDA VISA INCLUIR NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LDO, A ADEQUAÇÃO DE TRAVESSIA URBANA NO MUNICÍPIO DE MARABÁ NA BR - 222 NO ESTADO DO PARÁ, CUJA EXECUÇÃO É DE FUNDAMETAL IMPORTANCIA PARA A DIMINIUIÇÃO DO ÍNDICE DE ACIDENTE OCASIONADOS PELA ATUAL ESTRUTURA DA BR. PORTANTO COM A CONTRUÇÃO DE MULTI FAIXAS E TRAVESSIAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE MARABÁ, IREMOS MINIMIZAR OS RISCOS DE ACIDENTE OCORIDOS NA MAIOR ÁREA CORTADA PELA REFERIDA RODOVIA.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2362 - Bel Mesquita

EMENDA
23620003

PROGRAMA

1430 Desenvolvimento Macrorregional Sustentável

AÇÃO

7H67 Criação do Distrito Florestal Sustentável de Carajás no Estado do Pará

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Distrito mantido (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

1

JUSTIFICATIVA

A PRESENTE EMENDA VISA INCLUIR NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LDO, A CRIAÇÃO DO DISTRITO FLORESTAL DE CARAJÁS, NOS MUNICIPIOS DO SUL E SUDESTE DO ESTADO DO PARÁ , QUE PRETENDE RECUPERAR A COBERTURA VEGETAL DA REGIÃO E GARANTIR A EXISTENCIA DE UM POLO E UMA ECONOMIA FLORESTAL SUSTENTÁVEL, COM MÁXIMA INCLUSÃO SOCIAL.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2362 - Bel Mesquita

EMENDA
23620004

PROGRAMA

0461 Promoção da Pesquisa e do Desenvolvimento Científico e Tecnológico

AÇÃO

7L89 Implantação de Unidade do Instituto Nacional de Pesquisa Espacial - INPE

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Unidade implantada (% de execução física)

ACRÉSCIMO DE META

30

JUSTIFICATIVA

A PRESENTE EMENDA VISA INCLUIR NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LDO, A IMPLANTAÇAO DE UNIDADE DO INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA ESPACIAL - INPE, QUE É DE FUNDAMENTAL IMPORTANCIA PARA NOSSA REGIÃO E PARA O BRASIL, POIS PROMOVERÁ DESENVOLVIMENTO, INTEGRAÇÃO E DEFESA PARA O NOSSO PAÍS. A UNIDADE VISA PRODUZIR CIENCIA E TECNOLOGIA E OFERECER PRODUTOS E SERVIÇOS SINGULARES EM BENEFÍCIO DO BRASIL.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2362 - Bel Mesquita

EMENDA
23620005

PROGRAMA

1457 Vetor Logístico Centro-Norte

AÇÃO

209E Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-222 - no Estado do Pará

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Trecho mantido (km)

ACRÉSCIMO DE META

23

JUSTIFICATIVA

A PRESENTE EMENDA VISA INCLUIR NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LDO, A MANUTENÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NA BR-222 NO ESTADO DO PARÁ, CUJA EXECUÇÃO É DE FUNDAMETAL IMPORTANCIA PARA DAR CONDIÇÕES DE TRAFEGO PARA O ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO DA REFERIDA REGIÃO.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
9014 - Beto Albuquerque

EMENDA
90140001

PROGRAMA
1073 Brasil Universitário

AÇÃO
7L83 Ampliação da Infra-Estrutura Física de Instituições Federais de Ensino Superior

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)
Unidade construída/ ampliada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META
1

JUSTIFICATIVA

Tramita na Câmara dos Deputados, Projeto de Lei nº 7698/2006, de minha autoria, que já recebeu parecer favorável na Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público. O Projeto ¿Autoriza o Poder Executivo a criar a Universidade Federal do Norte do Rio Grande do Sul ¿ UNINORTE. Portanto, através desta emenda à LDO/2009, desejo também prever esta nova instituição. A motivação para a criação da UNINORTE segue a mesma linha do programa de expansão de vagas no ensino superior público, uma das prioridades do governo do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva. Com esse objetivo, já foi criada pela atual gestão a Universidade Federal do Pampa, na região da Campanha e da Fronteira Oeste do Rio Grande do Sul.
Da mesma forma, a instalação de uma Universidade pública federal na região Norte do Rio Grande do Sul suprirá uma demanda pelo ensino superior de 368 mil jovens, atualmente, sem condições para estudar. Além disso, cobrirá um vazio geográfico de instituições federais de ensino, hoje notadamente localizados na região metropolitana de Porto Alegre e na Metade Sul do Estado.
Situado na região central do Planalto Médio, no norte do estado do Rio Grande Sul, o município de Passo Fundo, cidade sede da futura UNINORTE, foi elevado a condição de Capital Nacional da Literatura por lei aprovada pelo Congresso Nacional e sancionada pelo Presidente da República, a Lei nº 11.264, de 02/01/2006.
Passo Fundo teve na agropecuária a sua primeira grande força econômica. Com ela vieram investimentos na área de pesquisa e tecnologia (principalmente com a EMBRAPA), mecanização agrícola e produção de biodiesel, com a instalação da maior fábrica da América Latina. O município é um centro regional de 200 municípios, num raio de aproximadamente 180 quilômetros, que possui um dos mais importantes entroncamentos rodoviários do estado, além de ferrovia e aeroporto com linha regular para São Paulo e Porto Alegre.
A criação de uma Universidade Federal no norte gaúcho é uma antiga reivindicação do Conselho de Desenvolvimento da Região da Produção, formada por 34 municípios. Além desse Conselho Regional de Desenvolvimento (COREDE), outros COREDEs serão beneficiados com a nova instituição multicampi de ensino superior pública, a saber: COREDE do Botucararaí, Serra, Nordeste, Norte, Médio Alto Uruguai, Noroeste Colonial, Alto Jacuí, Missões e Fronteira Noroeste. O somatório de municípios que compõem estes 10 COREDES chega a expressivos 244 municípios, com uma população de aproximadamente dois milhões e setecentos mil habitantes.
Na Metade Norte do Rio Grande do Sul destacam-se importantes municípios (além do município sede, Passo Fundo) com os quais a UNINORTE deve dialogar (dentro de suas características multicampi), tais como: Erechim, Ijuí, Santo Ângelo, Cruz Alta, Lagoa Vermelha, Vacaria, Sananduva, Soledade e Santa Rosa, entre outros.
Por todas as demonstrações constantes do seu desenvolvimento e capacidade produtiva, a região norte do Rio Grande do Sul, precisa de uma Universidade Federal a fim de formar os recursos humanos, produzir conhecimento e as tecnologias necessárias para contribuir com o desenvolvimento.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
9014 - Beto Albuquerque

EMENDA
90140002

PROGRAMA

1462 Vetor Logístico Sul

AÇÃO

7K21 Construção de Trecho Rodoviário - Barros Cassal - Entroncamento BR-287 (Santa Cruz do Sul) - na BR-153 - no Estado do Rio Grande do Sul

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Trecho pavimentado (km)

ACRÉSCIMO DE META

25

JUSTIFICATIVA

Emenda que busca construção de trecho rodoviário de Barros Cassal/RS com entroncamento na BR 287, Santa Cruz do Sul/RS, na BR 153.

Com extensão de 90km, esta rodovia irá escoar a economia rio grandense, para o Porto do Rio Grande, alavancando o crescimento econômico, além de encurtar muitos caminhos.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
9014 - Beto Albuquerque

EMENDA
90140003

PROGRAMA

1462 Vetor Logístico Sul

AÇÃO

7M66 Construção de Trecho Rodoviário - Bom Jesus - São José dos Ausentes - Divisa RS/SC - na BR-285 - no Estado do Rio Grande do Sul

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Trecho pavimentado (km)

ACRÉSCIMO DE META

25

JUSTIFICATIVA

A Br-285 inicia-se em Araranguá no Estado de Santa Catarina e termina em São Borja no Estado do Rio Grande do Sul, com uma extensão de 743,6 km, dos quais 67,3 km em Santa Catarina e 676,3 Km no Rio Grande do Sul.
Falta ser executado para a total implantação da nova rodovia, 21,8 Km em Stª Catarina e 54,2 km no RS, este ultimo referente ao trecho Divisa SC/RS - Bom Jesus, ou seja falta apenas 10,2% do total.
A conclusão da pavimentação propiciara um novo elo de ligação deste a fronteira oeste no Rio Grande do Sul, passando por regiões de alta produção agrícola e de turismo, abrindo uma nova opção de ligação ao resto do país através da Br-101.
Ao logo do traçado situam-se inúmeras cidades, como São Borja, São Luiz Gonzaga, Santo Angelo, Ijuí, Pananbi, Carazinho, Passo Fundo, Lagoa Vermelha, Vacaria, Bom Jesus e São Jose dos Ausentes no Rio Grande do Sul, e Timbé do Sul, Turvo, Ermo e Araranguá em Santa Catarina.
A pavimentação deste trecho com a integração à Malha viária existente do Estado representa uma posição geográfica estratégica do mercado regional e nacional principalmente aos turistas da Grande Porto Alegre e a Grande Caxias, constituindo-se um elo de ligação entre as Regiões das Hortênsias/Caxias do Sul (via rota do sol).
Quanto aos turistas de outros estados possibilitara um aumento muito significativo na região, inclusive reduzir a sua trafegabilidade principalmente aos turistas argentinos que hoje trafegam pela Br-116, que poderiam optar para o novo acesso além de encurtar o caminho até a Br-101com destino as praias de Florianopolis.
Com a ligação entre as maiores Brs do Rio Grande do Sul, consequentemente permitira aumento do Escoamento da produção de celulose, maça, batata e demais produtos regionais, estimados na ultima safra do ano de 2005 em 570 toneladas de maça e batatas e 417 mil toneladas de celulose, papel e produtos de papel.
O valor total do projeto esta estimado são de R$ 66 milhões, cuja a execução orçamentaria acumulada até 30 de setembro em R$ 11,6 milhões corresponde a sua execução física de 11 km de terraplanagem correspondendo a 2% do total dos investimentos.
O cronograma físico de execução a realizar são:
2008 2009
Terraplanagem 19,5 milhões 6,3 milhões
Pavimentação 16,3 milhões 4,5 milhões
Drenagem 1,5 milhão 0,9 milhões
Obras de arte corrente 2,7 milhões 1,3 milhões
Sinalização 0,6 milhões 0,1 milhões
Obras Complementares 0,6 milhões 0,1 milhões

Esta emenda visa dotar de recursos uma obra ESTRUTURANTE, contemplada, inclusive, com uma das cinco emendas que a Bancada Gaúcha apresentou ao PPA 2008/2011 tendo sido acatada pelo relator.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
9014 - Beto Albuquerque

EMENDA
90140004

PROGRAMA

1462 Vetor Logístico Sul

AÇÃO

NOVA Contrução da segunda ponte sobre o Rio Guaíba/RS - BR 116

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Trecho construído (km)

ACRÉSCIMO DE META

5

JUSTIFICATIVA

Será inclusa no PPA 2008/2011, através de Decreto Presidencial, pelo Governo Federal, no qual justifica-se a inclusão desta emenda à LDO 2009.

Hoje o trânsito caótico de quem circula na chegada e saída de Porto Alegre/RS, dada ao grande fluxo de veículos por se tratar de uma região que concentra o escoamento da produção do interior do Estado e até mesmo de outros países que integram o Mercosul, justifica a construção de uma nova ponte naquele trecho.

Esta emenda é necessária para o desenvolvimento econômico e sustentável da região metropolitana e a qualidade de vida para a população local, além de beneficiar o Estado do Rio Grande do Sul, proporcionando maior agilidade na área de transportes.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
9014 - Beto Albuquerque

EMENDA
90140005

PROGRAMA
1462 Vetor Logístico Sul

AÇÃO
NOVA Duplicação da BR 116 - Porto Alegre/RS - Pelotas/RS

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)
Trecho pavimentado (km)

ACRÉSCIMO DE META
25

JUSTIFICATIVA
Será inclusa no PPA 2008/2011, através de Decreto Presidencial, pelo Governo Federal, no qual justifica-se a inclusão desta emenda à LDO 2009.

A Presente emenda, visa desafogar o intenso transito naquela rodovia, intitulada também, rodovia do Mercosul.

Além de descongestionar a via, trará também, desenvolvimento economico para todo o Estado do Rio Grande do Sul e Brasil, além dos Países que utilizam aquela rodovia para transporte de mercadorias.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
9014 - Beto Albuquerque	90140006

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 57 Inciso III

TEXTO PROPOSTO

III - projeto de Lei, para as fontes de recursos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, inclusive as de que trata o art. 95 desta Lei, observadas as vinculações previstas na legislação, e para os identificadores de uso e de resultado primário, observado o disposto no § 5o deste artigo quanto à modificação do identificador de resultado primário 3.

JUSTIFICATIVA

Art. 57. As fontes de financiamento do Orçamento de Investimento e as fontes de recursos, as modalidades de aplicação e os identificadores de uso e de resultado primário constantes da Lei Orçamentária de 2009 e dos créditos adicionais, inclusive os reabertos no exercício, poderão ser modificados, justificadamente, para atender às necessidades de execução, se autorizados por meio de:

III - projeto de lei, ... - nossa sugestão.

A permissão do Secretário de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão de fazer alterações do Resultado Primário de 3 para 2, não está em consonância com o parecer preliminar, artigo 6º, da parte especial, do relator do orçamento 2008 e da resolução nº 01/2006, do Congresso Nacional.

Nossa sugestão é que o Congresso Nacional possa, discutir essas alterações, com análise conclusivo na comissão de Orçamento.

"Art. 6º - As emendas à despesa, de apropriação e de remanejamento, que proponham a inclusão ou o acréscimo de dotação com indicador de resultado primário igual a três (RP-3), referente ao projeto Piloto de Investimento Público - PPI, deverão ..."

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2152 - Beto Faro

EMENDA
21520001

PROGRAMA

8007 Resíduos Sólidos Urbanos

AÇÃO

20AM Implementação de Projetos de Coleta e Reciclagem de Materiais

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Unidade apoiada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

71

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa incluir no anexo de metas e prioridades da LDO a Implantação de Projetos de Coleta e Reciclagem de Materiais para resíduos sólidos, cuja execução é de fundamental importância para a implementação da melhoria da saúde da população mais carente e para o fortalecimento das políticas de preservação do meio ambiente.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2152 - Beto Faro	21520002

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 40 Parágrafo 2 Inciso II Alinea f

TEXTO PROPOSTO

Art.
40.....
.....
§2º.....
.....
II -
.....
.....
f) ao atendimento das programações do PAC e do PAS.

JUSTIFICATIVA

A Emenda visa assegurar ao Plano Amazônia Sustentável PAS, tratamento similar dispensado ao PAC em termos de possibilidade de redução dos limites mínimos de contrapartida pels demais entes da federação que participarem da execução do plano em referência.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2152 - Beto Faro	21520003

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 91 Inciso VI

TEXTO PROPOSTO

Art. 91.....
VI - para o Banco da Amazônia S.A., Banco do Nordeste do Brasil S.A. e Banco do Brasil S.A., redução das desigualdades sociais e raciais, inter e intra-regionais, nas Regiões Norte, Nordeste, com ênfase na região do semi-árido, e Centro-Oeste do País, mediante apoio a projetos voltados para o melhor aproveitamento das oportunidades de desenvolvimento econômico-social e maior eficiência dos instrumentos gerenciais dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte - FNO, do Nordeste - FNE e do Centro-Oeste ¿ FCO cujas aplicações em financiamentos rurais deverão ser destinados em, no mínimo, 50% das respectivas aplicações anuais, ao financiamento da produção de alimentos básicos por meio do Pronaf, desde que haja demanda habilitada

JUSTIFICATIVA

A Emenda visa dar prioridade à produção de alimentos nas regiões mais pobres do país. Ao mesmo tempo, assegura atributos virtuosos aos Fundos de relevância para a segurança alimentar sob ameaça em todo o mundo.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2152 - Beto Faro	21520004

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 22 Parágrafo 2

TEXTO PROPOSTO

¿Art.22
.....
.....
§ 2o Os serviços de consultoria, inclusive no âmbito de programas de cooperação com organismos internacionais com atuação no Brasil para os quais são repassados recursos do Orçamento da União, somente serão contratados para execução de atividades que comprovadamente não possam ser desempenhadas por servidores ou empregados da Administração Federal, no âmbito do respectivo órgão ou entidade, publicando-se no Diário Oficial da União, além do extrato do contrato, a justificativa e a autorização da contratação, na qual constará, necessariamente, quantitativo médio de consultores, custo total dos serviços, especificação dos serviços e prazo de conclusão.¿

JUSTIFICATIVA

O atual governo vem pondo em prática vigorosa política de reestruturação dos órgãos e entidades do poder público federal por meio de criação de inúmeras careiras, concursos públicos em todas as esferas e capacitação dos recursos humanos caracterizando situação bem distinta do passado recente. Assim sendo já não há a necessidade da manutenção desta brecha na legislação para a contratação de consultorias sem controle e muitas vezes de forma desnecessária via repasses para instituições internacionais. Portanto, a Emenda dá controle e transparência à gestão pública federal e resgata atribuições dos servidores públicos.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2152 - Beto Faro	21520005

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 58 Parágrafo 2 Inciso I

TEXTO PROPOSTO

"Art. 58.....
.....
§ 2º.....
.....
e) dívidas assumidas administrativamente pelos órgãos da União junto aos respectivos servidores do quadro permanente relativas a exercícios anteriores."

JUSTIFICATIVA

O objetivo da Emenda é o de estimular o pagamento pelo governo, em especial, de dívidas com os seus servidores, já definidas administrativamente, correspondentes a exercícios anteriores relativas o que tem sido feito sem critérios e precariamente em prejuízos de milhares de servidores públicos federais.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2152 - Beto Faro	21520006

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 12

TEXTO PROPOSTO

XXI - ÀS DESPESAS RELATIVAS AOS INSTRUMENTOS DE REPACTUAÇÃO DAS DÍVIDAS RURAIS

JUSTIFICATIVA

A Emenda visa dar maior transparência sobre os custos para o Tesouro decorrentes dos instrumentos de repactuação dessas dívidas agrícolas principalmente por conta da magnitude alcançada pelos valores renegociados.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1799 - Beto Mansur

EMENDA
17990001

PROGRAMA

9989 Mobilidade Urbana

AÇÃO

10ST Apoio a Projetos de Sistemas de Circulação Não-Motorizados

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Projeto apoiado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

10

JUSTIFICATIVA

Viabilizar a implantação de empreendimento piloto de incentivo ao uso de bicicletas como alternativas de transporte urbano não motorizados -- com fundamento no sucesso de iniciativas similares implantadas em varias nações européias --, contribuindo, simultaneamente, para: reduzir os problemas de congestionamento de tráfego, baixar os custos familiares com o transporte local de trabalho, diminuir o impacto ambiental do uso de combustíveis convencionais, apoiar os programas preventivos de saúde pela prática sistemática de exercícios.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2453 - Bruno Araújo	24530001

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 1

TEXTO PROPOSTO

Parágrafo único. A consolidação do Cenário Econômico-Fiscal, na forma de Anexo com notas explicativas ou quadros informativos de políticas governamentais que vierem a ser propostas ou implementadas até a aprovação da presente lei.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa consolidar o teor da proposta original de LDO para 2009 até o momento de sua aprovação, em relação aos parâmetros utilizados na sua elaboração, concedendo ao Congresso Nacional o poder de manter-se informado e tornar transparente as alterações ocorridas no cenário econômico-fiscal após o envio do presente projeto pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo, inclusive os relativos a impactos que incorram sobre o orçamento vigente ou sobre o Projeto de Lei Orçamentária de 2009, seja no âmbito da desoneração de receitas, seja na constituição de fundos.
Para exemplificar, citamos os casos amplamente divulgados pelo Governo e pela mídia de:
a) implantação do Plano de Desenvolvimento Produtivo, por meio das Medidas Provisórias nºs. 428 e 429, de 2008, em trâmite no Congresso Nacional, com foco no aumento do grau de investimentos na economia, via renúncia fiscal prevista para o exercício de 2009 da ordem de R$ 7,7 bilhões, além dos R$ 3,6 bilhões em 2008 e R$ 5,7 bilhões em 2010;
b) instituição do Fundo Soberano Brasileiro, a ser gerido pelo Tesouro Nacional, cujas operações envolverão recursos provenientes do excedente do superávit (mediante aumento da atual meta de 3,8% do PIB, podendo chegar a 5%), emissão de títulos públicos para captação de dólares no mercado, estímulo às exportações e contenção de fortes valorizações do real frente ao dólar e déficits nas contas externas.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2453 - Bruno Araújo	24530002

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 22 Parágrafo 1 Inciso I Alinea c

TEXTO PROPOSTO

residencias funcionais dos Ministros de Estado e dos membros do Poder Legislativo, do Supremo Tribunal Federal e dos Tribunais Superiores.

JUSTIFICATIVA

Garantir tratamento isonômico aos membros de Poderes da União.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2453 - Bruno Araújo	24530003

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 18 Parágrafo 2 Inciso III

TEXTO PROPOSTO

III - Decorrentes da implantação e funcionamento de novas Varas e Juizados Especiais Federais, criados pela Lei nº 10.259, de 2001, de Varas do Trabalho, criadas pela Lei nº 10.770, de 21 de novembro de 2003, e Procuradorias da República e Ofícios do Ministério Público do Trabalho, criados pela Lei n 10.771, de 21 de novembro de 2003, bem como da estrututração do Conselho Nacional de Justiça e da Escola Nacional de Fornação e Aperfeiçoamento de Magistrados criados pela Emenda Constitucional nº 45;

JUSTIFICATIVA

É necessária a inclusão dos valores decorrentes da implantação e funcionamento da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados prevista na Emenda Constitucional nº 45 para garantir o cumprimento da determinação do artigo 105 parágrafo único I da CF/88.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA
2453 - Bruno Araújo

EMENDA
24530004

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Supressiva	Artigo 59 Parágrafo 2 Inciso III

TEXTO PROPOSTO

Suprima-se o texto atual.

JUSTIFICATIVA

A proposta de exclusão do dispositivo acima visa a manutenção dos moldes atuais de remanejamento de créditos. A possibilidade de cancelamento de despesas discricionárias para suplementação de despesas inerentes a pessoal e encargos sociais tem-se mostrado uma medida eficiente e desburocratizada, vez que abre a possibilidade de sanar possíveis déficits em folha de pagamento sem esforço fiscal para fazer face a despesa obrigatória, tendo em vista a compensação pelo cancelamento de despesas discricionárias.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2453 - Bruno Araújo	24530005

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 71 Parágrafo 5

TEXTO PROPOSTO

§ 5º. Aplica-se ao Poder Executivo o disposto neste artigo quanto às limitações de empenho e movimentação financeira que se realizarem fora das avaliações bimestrais, exceto o prazo previsto no caput e no § 4o deste artigo que será de até 7 (sete) dias úteis a partir da publicação do ato do Poder Executivo que efetivar a alteração de seus limites.

JUSTIFICATIVA

A supressão proposta é compatível com o disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000 (LRF), uma vez que não há na LRF previsão de contingenciamento, nos casos dos Poderes Legislativo, Judiciário e Ministério Público, fora das avaliações bimestrais.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2453 - Bruno Araújo	24530006

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 105

TEXTO PROPOSTO

Parágrafo único. A STN/MF deve criar mecanismo que assegure a exatidão das informações referentes a UF beneficiada e município beneficiado no momento do registro do empenho no SIAFI.

JUSTIFICATIVA

A sociedade brasileira vem exigindo cada vez mais a transparência na execução dos orçamentos públicos. A presente emenda visa permitir identificar, com exatidão, qual foi o município ou a UF beneficiada com o produto dos bens ou serviços que estão sendo adquiridos por meio da emissão da referida nota de empenho.
Até o momento esta informação não pode ser considerada para acompanhamento da execução orçamentária, tendo em vista a falta de atenção de alguns gestores públicos no preenchimento destes dados na nota de empenho.
É comum uma Unidade Gestora localizada em Brasília registrar um empenho adquirindo um produto ou serviço para ser utilizado por uma Unidade do Governo localizada no Ceará e registrar como a UF beneficiada o próprio DF causando grande distorção a este tipo de informação e impossibilitando o acompanhamento, pela sociedade, da efetiva localização (UF ou município) do gasto do governo no momento da execução orçamentária de forma a regionalizar os gastos inicialmente previstos na LOA como ¿nacional¿.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2453 - Bruno Araújo	24530007

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 105

TEXTO PROPOSTO

Art. 106. Os gestores dos sistemas SIDOR e SIAFI devem manter atualizadas as titulações das classificações orçamentárias nestes sistemas, inclusive aquelas decorrentes de créditos suplementares, especiais e extraordinários, no prazo de 5 (cinco) dias após a publicação da lei.

JUSTIFICATIVA

A sociedade brasileira vem exigindo cada vez mais a transparência na execução dos orçamentos públicos. A presente emenda visa permitir identificar, com exatidão, a denominação da ação e/ou programa que foi criado por meio da abertura de créditos especiais ou extraordinários.
Atualmente é comum constar no SIAFI programações, especialmente ações, que tem o campo de título preenchido com ¿asteriscos¿ impossibilitando a sociedade de identificar a ação orçamentária na qual foi realizada parte dos gastos governamentais.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2453 - Bruno Araújo	24530008

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 106

TEXTO PROPOSTO

Art. 107. O montante de restos a pagar não processados que foram inscritos no exercício de 2009 deverão ser liquidados e pagos até o dia 31 de dezembro de 2010, ficando vedada sua execução a partir desta data.
Parágrafo único. O saldo resultante da diferença entre o montante da inscrição dos restos a pagar e o total pago até 31 de dezembro de 2010 deverá ser cancelado nesta data.

JUSTIFICATIVA

A sociedade brasileira vem exigindo cada vez mais a transparência na execução dos orçamentos públicos. A presente emenda visa extinguir as constantes reinscrições de restos a pagar ano a ano que o governo vem fazendo como forma de postergar a realização da despesa, dificultando o acompanhamento, pela sociedade, do montante gasto na execução de determinado projeto ou programa de governo. A título de exemplo encontramos, ainda hoje, no SIAFI restos a pagar que foram inscritos em 2005 e que ainda não foram executados.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2453 - Bruno Araújo	24530009

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 106

TEXTO PROPOSTO

Art. 107. O montante de restos a pagar não processados a ser inscrito no exercício de 2009 não excederá a setenta e cinco por cento do total dos restos a pagar não processados que foram inscritos no exercício de 2008.

JUSTIFICATIVA

A sociedade brasileira vem exigindo cada vez mais a transparência na execução dos orçamentos públicos. A presente emenda visa limitar os constantes aumentos de despesas de um exercício que ficam para ser liquidadas nos exercícios seguintes prejudicando, em larga escala, o princípio da anualidade do orçamento e dificultando o acompanhamento, pela sociedade, do montante gasto pelo governo, em cada ano, para a execução de determinado projeto ou programa. A título de exemplo o governo realizou despesas com investimentos em 2007 no montante de R$ 34,0 bilhões, dos quais R$ 16,0 bilhões foram inscritos como restos a pagar não processados para serem efetivamente liquidados e pagos nos exercícios seguintes, demonstrando o desrespeito ao principio orçamentário da anualidade.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2453 - Bruno Araújo	24530010

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 120

TEXTO PROPOSTO

Art. 121. Os projetos de lei e medidas provisórias que importem ou autorizem o aumento de despesa da União no exercício de 2009, por meio da abertura ou reabertura de créditos especiais ou extraordinários, deverão ser registrados no SIAFI em contas distintas de forma a permitir o acompanhamento de sua execução orçamentária apartada naquele sistema.

JUSTIFICATIVA

A sociedade brasileira vem exigindo cada vez mais a transparência na execução dos orçamentos públicos. A presente emenda visa permitir o acompanhamento da execução orçamentária e financeira dos créditos especiais e extraordinários de forma apartada da programação já existente na Lei Orçamentária Anual de 2009, facilitando o acompanhamento, pela sociedade, do montante gasto pelo governo na execução dos projetos ou programas objetos dos referidos créditos adicionais.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2453 - Bruno Araújo	24530011

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 5 Parágrafo 9

TEXTO PROPOSTO

§ 10. A execução orçamentária e financeira da programação decorrente de emendas parlamentares deverá identificar, de forma individualizada, o seu autor em todas as fases.

JUSTIFICATIVA

A sociedade brasileira vem exigindo cada vez mais a transparência na execução dos orçamentos públicos. A identificação da execução das emendas parlamentares é prejudicada ao passo que nas situações em que mais de um parlamentar apresenta emenda para o mesmo objetivo, estas são consolidadas em apenas uma classificação programática, impedindo que, na execução, se conheça o real beneficiado com a liberação dos recursos.
Tal instrumento, quando associado, ao nosso ver, erroneamente, à mal versação dos recursos no âmbito de sua execução, como bem se pode ver nas diversas afirmações relacionadas aos recentes escândalos da Operação Navalha deflagrada pela Polícia Federal, fere diretamente os ditames constitucionais da apreciação pelo Poder Legislativo das propostas orçamentárias enviadas pelo Poder Executivo e aprovação pelo Congresso Nacional, configurando-se no principal instrumento da interrelação entre os poderes da União.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2453 - Bruno Araújo	24530012

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 69

TEXTO PROPOSTO

Art. 69. Se o Projeto de Lei Orçamentária de 2009 não for sancionado pelo Presidente da República até 31 de dezembro de 2008, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento de:
I - despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais da União, relacionadas na Seção I do Anexo IV desta Lei;
II - bolsas de estudo, no âmbito do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq e da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Capes, de residência médica e do Programa de Educação Tutorial - PET;
III - pagamento de estagiários e de contratações temporárias por excepcional interesse público na forma da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993; e
IV - outras despesas correntes de caráter inadiável.
§ 1º As despesas descritas no inciso IV deste artigo estão limitadas à 1/12 (um doze avos) do total de cada ação prevista no Projeto de Lei Orçamentária de 2009, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva lei.
§ 2º Aplica-se, no que couber, o disposto no art. 57 desta Lei aos recursos liberados na forma deste artigo.
§ 3º Na execução de outras despesas correntes de caráter inadiável, a que se refere o inciso IV do caput, o ordenador de despesa poderá considerar os valores constantes do Projeto de Lei Orçamentária de 2009 para fins do cumprimento do disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

JUSTIFICATIVA

A proposta de LDO 2008 prevê dispositivo que autoriza a execução antecipada de 3/12 (três doze avos) de todos e quaisquer gastos caso não seja sancionado pelo Presidente da República até o término de 2008, inclusive as despesas de capital e as constantes do Orçamento de Investimento.
Tal dispositivo, em seu ineditismo, inflige diretamente as atribuições constitucionais e precípuas do Poder Legislativo, em apreciar as matérias orçamentárias e assumir condição legal.
Ademais, tal autorização inflige igualmente o papel do Congresso Nacional ao excluir deste limite as ações relacionadas a desastres classificadas na subfunção Defesa Civil e em se observando, como exemplo, que tais ações obtiveram dotação na LOA 2008 no valor em torno de R$ 111,2 milhões no âmbito do Ministério da Integração Nacional, percebendo, até idos do mês de maio corrente, créditos adicionais no montante de R$ 788,5 milhões (mais de 700% de suplementação!), alcançando o total de R$ 910,1 milhões autorizados na Lei Orçamentária.
Para tanto, a presente emenda visa manter a prerrogativa do Congresso Nacional de debater da forma mais ampla possível a destinação dos gastos públicos, notadamente os atinentes a investimentos governamentais.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2453 - Bruno Araújo	24530013

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 95 Parágrafo 1

TEXTO PROPOSTO

§ 1o. .....
I - serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos, até o limite de 1% (um por cento) da Receita Corrente Bruta; e
II - será identificada a despesa condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação, até o limite de 1% (um por cento) da Receita Corrente Bruta.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa conceder tratamento adequado às receitas condicionadas, estimadas no projeto de lei orçamentária anual ¿ PLOA ou na LOA vigente e sujeita a condição suspensiva.
Por ocasião da discussão e votação do Parecer Preliminar, a Relatoria admitiu tratar-se ¿de tema controverso, pois não há consenso quanto às propostas de alteração do ordenamento jurídico, das quais decorram impactos sobre a receita, que devam ser consideradas prematuramente como matéria orçamentária. De um modo ou de outro, a controvérsia suscita a discussão desse dispositivo do PLDO, tendo em vista tornar mais precisas as condições para que se incorpore uma receita condicionada à lei orçamentária¿.
Para tanto, tal procedimento pretende preservar a tramitação do PLOA no Congresso Nacional, evitando que a não aprovação de propostas de alteração da receita, a exemplo do ocorrido com a rejeição de prorrogação da CPMF, além dos problemas operacionais, gerem impasses políticos nas relações entre os Poderes.
A autorização para a realização, mediante decreto, dos eventuais cancelamentos até o limite de 1% da receita corrente, ainda garante que as alterações de receitas de elevado valor sejam objeto de apreciação por parte do Poder Legislativo, mediante o envio de proposta de crédito adicional a ser enviado pelo Poder Executivo.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2453 - Bruno Araújo	24530014

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Inciso XXXIV

TEXTO PROPOSTO

XXXIV - demonstrativo com informações sobre o estágio, físico e financeiro, de implementação de cada subtítulo do PPI contido no Orçamento de 2007 e 2008, comparando-se valores autorizados e executados até 30 de junho de 2008, com as razões para eventuais desvios;
XXXV - critérios gerais, elementos e metodologias necessários à avaliação da relação custo-benefício utilizados para seleção da programação do PPI, constante ou não da Lei Orçamentária de 2008, bem como anexo, por órgão, com a memória de cálculo da taxa de retorno dos investimentos de cada uma das programações;

JUSTIFICATIVA

O art. 3º. da presente proposta de LDO para 2009 contempla o montante de R$ 15,6 bilhões para atendimento da programação do PPI, a ser reduzido da meta de superávit primário para o setor público consolidado (art. 2º.).
A presente emenda visa conceder plena transparência a este importante mecanismo de ação governamental, fornecendo informações quantitativas e qualitativas à sociedade e ao Congresso Nacional, em sua tarefa constitucional precípua de fiscalização e controle dos gastos públicos.
Convém relembrar que tais informações foram efetivamente aprovados pelo Legislativo para o presente exercíco na LDO 2008, contudo, foi oferecido aos mesmos Veto por parte do Poder Executivo, deixando o Congresso Nacional sem os tão relevantes esclarecimentos, sob o argumento de prazo exíguo, combinado com a complexidade envolvida, acarretando em "dificuldade de se gerar informações" pelo "Poder Executivo ao Poder Legislativo".

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2453 - Bruno Araújo	24530015

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 57 Parágrafo 5

TEXTO PROPOSTO

§ 5º. A modificação de que trata o inciso III deste artigo, no que se refere ao identificador de resultado primário 3, somente será permitida mediante o encaminhamento de projeto de lei específico ao Congresso Nacional, inclusive aquelas que envolvam programações relativas ao PAC, observado o disposto no § 7º. do art. 7º. desta Lei, cabendo ao Poder Executivo manter atualizado, na internet, o anexo específico de que trata o art. 3º. desta Lei.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa resguardar a apreciação pelo Congresso Nacional das dotações relacionadas no Projeto-Piloto de Investimentos - PPI, notadamente as relativas às ações do PAC, principalmente quando nos deparamos com os sucessivos aumentos observados na programação a ser deduzida da meta de superávit primário do Governo, desde a sua adoção em idos de 2004, de R$ 3,3 bilhões originalmente em 2005 até a presente proposta de R$ 15,6 bilhões, e se verificamos a dificuldade do real acompanhamento de tais programações.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA
2453 - Bruno Araújo

EMENDA
24530016

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 7 Parágrafo 5

TEXTO PROPOSTO

§ 5º. Nenhuma ação poderá conter, simultaneamente, dotações destinadas a despesas financeiras, primárias e relativas ao PPI, no caso desta, em nível de subtítulo, ressalvada a reserva de contingência.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa garantir a transparência no âmbito do Projeto-Piloto de Investimentos - PPI, não permitindo fracionamento de ações em dotações de mesmo fim.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2453 - Bruno Araújo	24530017

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 120 Parágrafo 2

TEXTO PROPOSTO

§ 3º. A estimativa do impacto orçamentário-financeiro previsto no art. 17, § 1º, da Lei Complementar nº. 101, de 2000, deverá ser elaborada ou homologada por órgão da União.

JUSTIFICATIVA

O art. 17, § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, exige estimativa do impacto orçamentário e financeiro:
art. 17. considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.
§ 1º. Os atos que criarem ou aumentarem despesa de que trata o caput deverão ser instruídos com a estimativa prevista no inciso I do art. 16 e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio.
Nesse sentido faz-se necessário o disciplinamento da fidedignidade da estimativa apresentada.
Para tanto, propomos que seja restringida sua elaboração ou homologação a órgão público pertencente à esfera da União de forma a assegurar sua confiabilidade, afinal, é a União que arcará com erros na estimativa do impacto, sendo assim, deve ela mesma, por seus órgãos responder pelo impacto, independente da iniciativa, se dos poderes constituídos ou de parlamentar.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2453 - Bruno Araújo	24530018

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 84 Parágrafo 5

TEXTO PROPOSTO

§ 6º. A implementação das alterações nos gastos com pessoal previstas no art. 82 desta lei fica condicionada à observância dos limites fixados para o exercício de 2009 e desde que o impacto orçamentário-financeiro anualizado não seja superior ao dobro dos referidos limites.

JUSTIFICATIVA

O dispositivo visa impedir que sejam distorcidos os instrumentos de controle estabelecidos pelo art. 169 da Constituição, que exige autorização e dotação suficientes para aumento nos gastos com pessoal, evita-se dessa forma que sejam autorizadas "janelas orçamentárias" para alterações nos gastos com pessoal cujo impacto em muito excede as dotações consignadas na
peça orçamentária.
O dispositivo já consta de vária leis orçamentárias anteriores e somente não foi repetido em 2008, resultando na aprovação de autorizações com dotações flagrantemente insuficientes para cobrir os impactos do exercício de entrada em vigor do aumento, quiçá dos exercícios subsequentes.
O preceito vem ao encontro do regime da responsabilidade fiscal e busca regular de forma preciso a disponibilidade orçamentária para fazer face aos compromissos a serem assumidos pela União em termos de despesas obrigatórias continuadas, cujos gastos concentram-se em pessoal e benefícios tributários e assistenciais.
Assim o dispositivo proposta visa exclusivamente dar concretude ao disposto no art. 169 da Constituição.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2453 - Bruno Araújo	24530019

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 84 Parágrafo 1

TEXTO PROPOSTO

§ 1º. O anexo a que se refere o caput especificará a proposição ou norma legal motivadora da autorização e discriminará os limites orçamentários autorizados, por poder e Ministério Público da União e, quando for o caso, por órgão referido no art. 20 da Lei Complementar nº 101, de 2000:
.....

JUSTIFICATIVA

Esta emenda visa resgatar o disposto na LDO/2008 e que trouxe significativo avanço no anexo a que se refere o caput.
A especificação da proposição ou norma legal ensejadora da autorização permite avaliar-se precisamente o impacto e necessidade de dotação e autorização, sem esse marco legislativo a autorização se transforma em algo vago e de difícil apreciação quando do exame de compatibilidade e adequação orçamentária e financeira.
Assim, convocamos nosso pares a exigir de todos os poderes responsabilidade na criação de gastos com pessoal, de profundo e prolongado impacto nas finanças públicas da União.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2541 - Cândido Vaccarezza

EMENDA
25410001

PROGRAMA

1461 Vetor Logístico Centro-Sudeste

AÇÃO

111V Apoio à Construção do Rodoanel - Trecho Sul - no Estado de São Paulo

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Trecho construído (km)

ACRÉSCIMO DE META

14

JUSTIFICATIVA

A inclusão desta meta gerará benefícios que ultrapassam a fronteira do Estado, favorecendo o transporte de cargas com o desafogamento do trânsito. Trará melhoria na acessibilidade à cidade de São Paulo com a integração da região metropolitana e com o impulsionamento do desenvolvimento regional. O Rodoanel é um projeto essencial ao Estado de São Paulo e ao Brasil, por ser uma rodovia singular, com a função de redefinir a plataforma logística rodoviária da Região Metropolitana de São Paulo de axial para anelar e pela integração futura com o Ferroanel.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2541 - Cândido Vaccarezza

EMENDA
25410002

PROGRAMA

9989 Mobilidade Urbana

AÇÃO

7L60 Apoio à Implantação do Novo Sistema de Trens Metropolitanos de São Paulo para a Interligação Centro-Mauá-Rio Grande da Serra

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Trecho implantado (% de execução física)

ACRÉSCIMO DE META

50

JUSTIFICATIVA

A cidade não possuía e não possui política integrada de transportes e circulação que contemple ações de curto, médio e longo prazos, bem como cronogramas e investimentos necessários. O investimento contínuo, no médio e longo prazos, em metrô, modernização e ampliação dos trens metropolitanos e corredores de ônibus, constitui-se na melhor alternativa para desafogar o trânsito em São Paulo. A Implantação do Novo Sistema de Trens Metropolitanos de São Paulo para a Interligação Centro-Mauá-Rio Grande da Serra trará vantagens à mobilidade urbana do Estado de São Paulo, diminuindo o congestionamento e resolvendo precariedade do transporte coletivo, ao dar maior conforto aos usuários e proporcionar a diminuição da emissão de gases poluentes.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2541 - Cândido Vaccarezza

EMENDA
25410003

PROGRAMA

9989 Mobilidade Urbana

AÇÃO

7H74 Apoio à Implantação do Trecho Diadema - Guarulhos do Metrô Perimetral de São Paulo

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Trecho implantado (% de execução física)

ACRÉSCIMO DE META

50

JUSTIFICATIVA

A interligação das regiões do Alto Tietê com o Grande ABC e Municípios da região Oeste, reduzirá consideravelmente o tempo de viagem, beneficiando diretamente milhões de pessoas que residem ou trabalham nos municípios de Diadema, Mauá, Santo André, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra, Guarulhos, Mogi das Cruzes, Poá, Suzano, Itaquaquecetuba, Osasco, Barueri, Itapevi, Carapicuíva, entre outros.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2541 - Cândido Vaccarezza

EMENDA
25410004

PROGRAMA
0631 Desenvolvimento da Infra-Estrutura Aeroportuária

AÇÃO
10Z6 Construção da 3ª Pista do Aeroporto Internacional de Guarulhos

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)
Obra executada (% de execução física)

ACRÉSCIMO DE META
36

JUSTIFICATIVA

Para prover infra-estrutura e serviços aeroportuários com segurança, conforto e eficiência, há necessidade de um plano de obras que modernize o setor aeroportuário brasileiro. Um estudo do Instituto Tecnológico de Aeronáutica (ITA) sobre as realidades e desafios do Sistema Aeroportuário de São Paulo mostra que, caso não sejam adotadas medidas para ampliar a capacidade operacional, o sistema Guarulhos/Congonhas entrará em colapso. A infra-estrutura no sistema aeroportuário instalada em São Paulo não suporta a demanda do transporte aéreo caso não haja redução do nível de serviço oferecido aos usuários. Para que o sistema aeroporturário brasileiro possa oferecer um serviço adequado, que atenda às necessidades do público, é preciso ter como meta a construção da 3ª Pista do Aeroporto Internacional de Guarulhos. Para atender as expecitativas a capacidade das pistas precisaria ser aumentada de 50% a 130% e o pátio de aeronaves de 410% a 620% - o que é impossível diante das limitações físicas do aeroporto. Em Guarulhos, seria preciso ampliar entre 40% a 100%, a capacidade do terminal e do pátio, enquanto as pistas precisariam de um reforço de 20%.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2541 - Cândido Vaccarezza

EMENDA
25410005

PROGRAMA

0290 Transporte de Petróleo, Derivados, Gás Natural e Biocombustíveis

AÇÃO

7I06 Implantação de alcoolduto - Araçatuba - Paulínia - no Estado de São Paulo

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Projeto implantado (% de execução física)

ACRÉSCIMO DE META

25

JUSTIFICATIVA

A inclusão desta meta visa implementar entre Araçatuba e Paulínia, cidades situadas no Estado de São Paulo, um sistema de escoamento de álcool, com intuito de modernizar e possibilitar à região um desenvolvimento sustentável. A implementação de tal sistema trará aumento na segurança do transporte de álcool, redução do tempo de locomoção e economia com o aumento da competitividade do produto e, consequentemente, a redução do preço ao consumidor.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1428 - Carlos Abicalil

EMENDA
14280001

PROGRAMA

1250 Esporte e Lazer da Cidade

AÇÃO

8765 Implantação e Modernização de Infra-estrutura para Esporte Recreativo e de Lazer

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Infra-estrutura implantada/modernizada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

1.176

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem o propósito de ampliar as oportunidades, especiamente em favor da juventude, para a prática de atividades esportivas e de lazer. Essas atividades tanto têm conteúdo socioeducativo quanto contribuem para melhorar a saúde da população. Além disso, a prática do esporte, tanto do de alto rendimento quanto do voltado ao lazer, constitui importante opção para a população de menor renda, afastando-a, especialmente a juventude, de hábitos de vida que eventualmente possam levar ao vício ou á criminalidade. Por isso, depositamos grande esperança nesta emenda, acreditando que poderá contribuir para melhorar as condições de vida da população matogrossense.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1428 - Carlos Abicalil

EMENDA
14280002

PROGRAMA
1166 Turismo Social no Brasil: Uma Viagem de Inclusão

AÇÃO
10V0 Apoio a Projetos de Infra-Estrutura Turística

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)
Projeto realizado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META
163

JUSTIFICATIVA
A vocação turística de Mato Grosso, tanto quanto do Brasil, é natural. Temos grande potencial turístico a explorar, especialmente em face de nossas paisagens naturais. Rios, acidentes geográficos variados, relevo, vegetação e clima são atrativos turísticos que merecem divulgação, visita e conhecimento. Por isso, apresentamos esta emenda, na expectativa de que possamos compor o cenário do turismo no Brasil com as imagens de nosso Mato Grosso.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1428 - Carlos Abicalil

EMENDA
14280003

PROGRAMA

1457 Vetor Logístico Centro-Norte

AÇÃO

7M77 Construção de Trecho Rodoviário - Trecho Divisa GO/MT - Divisa MT/RO - na BR-364 - No Estado do Mato Grosso

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Trecho construído (km)

ACRÉSCIMO DE META

100

JUSTIFICATIVA

A BR 364 é uma das rodovias estruturantes de Mato Grosso, responsável pelo escoamento de boa parte da produção do Estado, desta forma concluir sua construção terá impacto imediato no custo do transporte de cargas e celeridade no escoamento para os portos.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1428 - Carlos Abicalil

EMENDA
14280004

PROGRAMA
0225 Gestão da Política dos Transportes

AÇÃO
2C00 Estudos de Viabilidade e Projetos de Infra-Estrutura de Transportes

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)
Estudo realizado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META
8

JUSTIFICATIVA
É fundamental priorizar a realização de estudos de viabilidade e projetos de infra-estrutura de transportes, de modo que o Departamento de Intra-estrutura de Transportes possa dar continuidade nos estudos nas áreas de rodovias, ferrovias e aquáviárias, já conhecidas como principais problemas estruturantes do país. Portanto, é importante que esta ação esteja priorizada e com recursos assegurados na Lei Orçamentária Anual para 2009.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1428 - Carlos Abicalil

EMENDA
14280005

PROGRAMA

1062 Desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica

AÇÃO

8652 Modernização das Redes Públicas Estadual e Municipal de Educação Profissional e Tecnológica

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Escola modernizada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

1

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda Visar reforma e Modernização de Infra-estrutura Física das Instituições Estaduais e Municipais de Educação Profissional e Tecnológica no Estado de Mato Grosso, com o objetivo de melhorar a qualidade e os métodos de engajamento de trabalhadores no mercado de trabalho e qualifacação do sistema produtivo.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
1428 - Carlos Abicalil	14280006

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Inciso II Item 2

TEXTO PROPOSTO

Anexo V - Despesas que não serão objeto de limitação de empenho, nos termos do Art. 9º,§ 2º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000

inciso II - Demais ressalvadas, conforme o Art. 9º, § 2º, da Lei Complemantar nº 101, de 2000:

Item 2 - Despesas com as ações vinculadas à função Ciência e Tecnologia, além daquelas vinculadas às subfunções Desenvolvimento Científico, Desenvolvimento Tencológico e Engenharia e Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico, no âmbito do Poder Executivo;

JUSTIFICATIVA

A Constituição Federal no artigo 218 e seu § 1º estabelece:
"Art. 218. O Estado promoverá e incentivará o desenvolvimento científico, a pesquisa e a capacitação tecnológica.
§ 1º A pesquisa científica básica receberá tratamento prioritário do Estado, tendo em vista o bem público e o progresso das ciências."
Em vista disso, e cientes da importância que os dispêndios federais em ciência e tecnologia (C&T) têm no desenvolvimento sustentável do Brasil e no planejamento dos investimentos públicos para o atingimento da meta manifestada pelo excelentíssimo Senhor Presidente da República em elevar os gastos nesta área ao patamar de 2% do PIB, julgamos procedentes isentar as ações vinculadas à função 19 - Ciência e Tecnologia, além daquelas vinculadas às subfunções 571 - Desenvolvimento Científico, 572 - Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia, 573 - Difusão do Conhecimento e Atividades Científicas e Técnicas Correlatas, no âmbito do Poder Executivo, de qualquer possibilidade de restrição orçamentária e financeira via contingenciamentos.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
1428 - Carlos Abicalil	14280007

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 4

TEXTO PROPOSTO

Art. 4o As prioridades e metas físicas da Administração Pública Federal para o exercício de 2009, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal da União e as de funcionamento dos órgãos e entidades que integram os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, correspondem às ações ações que visam a promoção da igualdade racial e gênero e às destinadas à atenção a pessoas com deficiências, às relativas ao Programa de Aceleração do Crescimento - PAC e ao PPI, bem como àquelas constantes do Anexo I desta Lei, as quais terão precedência na alocação dos recursos no Projeto e na Lei Orçamentária de 2009, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

§ 1o O Poder Executivo justificará, na mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária de 2009, o atendimento de outras despesas discricionárias em detrimento daquelas constantes do Anexo a que se refere o caput.

§ 2o Fica vedada a adoção, pelo Poder Executivo, durante a execução orçamentária, de categorias de prioridades que não estejam contempladas nesta Lei.

JUSTIFICATIVA

A questão da pessoa com deficiência tem adquirido crescente no cenário mundial e nacional. Diversas iniciativas internacionais e nacionais estão sendo omadas para proteger as pessoas com deficiências. As decisões da Convenção Internacional da ONU - Organização das Nações Unidas, aprovadas em primeiro turno na Câmara dos Deputados, logo que aprovadas em segundo turno pelo Senado, passará a ter status de Emenda Constitucional e entrará em vigências. Contudo, nenhuma destas ações será efetiva se as políticas públicas, delas originadas não encontram respaldo em recursos orçamentários. As leis orçamentárias são de extrema relevância, pois serão os recursos públicos que irão permitir com que as políticas se tornem realidade, venham à luz do dia e não se restrinjam apenas a ação de ativistas do terceiro setor ou mesmo da sociedade sensibilizada pelo tema.
Desta forma, torna-se premente que a Lei de Diretrizes Orçamentárias, como instrumento configurar da lei orçamentária anual, passe a contemplar a preocupação da sociedade brasileira com o assunto.
A Constituição Federal de 1988 estabelece em seu artigo 23: è competências comum da união, dos estados, do distrito federal e dos municípios:
ii - cuidar da saúde e assist~encia pública, da proteção e grantia das pessoas portadoras de deficiências.
E reafirma no artigo 24:
"compete à união, aos estados e ao distrito fedra legislar orrentemente sobre:
"xiv - proteção e integração social das pessoas portadoras de deficiências"
Assim, para melhor cumprir o mandato constitucional, consideramos necessário trazer para o texto das leis orçamentárias, de forma explícita, a prioridade na proteção e integração soical das pessoas com deficiência.
Em decorrência, urge que se corrija o PLDO e se acrescente, juntamente com a questão de gênero e igualdade racial a prioridade da questão das pessoas om deficiência.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
1428 - Carlos Abicalil	14280008

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 72

TEXTO PROPOSTO

Art. 72 - Não serão objeto de limitação de emprenho e movimentação financeira, conforme o art. 9º, da Lei Complementar nº 101, as despesas:
I-
II-
III-
V-custear com recursos provenientes de receitas próprias não financeiras decorrentes da comrecialização de bens e/ou serviços por órgãos e entidades da Administração Pública Federal. (Alternativa 1);

V- custear com recursos provenientes de receitas próprias não financeiras decorrentes da comercialização de bens e/ou serviços por Fundações, Autarquias e Empresas Públicas integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social. (Alternativa 2);

V - custeadas com recursos provenientes de receitas próprias não financeiras decorrentes de comercialização de bens e/ou serviços por Empresas Públicas integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social. (Alternativa 3).

JUSTIFICATIVA

Esses recursos próprios não são provenientes de impostos, taxas ou contribuições pagos pela sociedade em geral, e sim da venda de produtos industrializados ou prestação de serviços por órgãos e unidades da administração pública direta e indireta, com por exemplo, no caso do Ministério da Ciência e Tecnologia (MCT) pelos institutos de pesquisa, pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), pela Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN) e pelas empresas Indústrias Nucleares do Brasil S.A. (INB) e Nuclebrás Equipamentos Pesados S/A. (NUCLEP), em que a União é parte majoritária e que recebem, parcialmente, recursos do tesouro. São receitas decorrentes, portanto, da atividade produtiva dessas unidades. E sendo o processo produtivo dinâmico e sujeito ao comportamento de mercado, exige maior flexibilidade na sua execução. Em muitas situações, o processo produtivo exige soluções rápidas, de forma a não interromper a produção e, consequentemente, diminuir custos.
Com a sugestão apresentada pretende-se corrigir uma injustiça verificada nos últimos exercícios e ao mesmo tempo estimular o aumento na arrecadação de recursos próprios por essas unidades, mesmo por que o montante desses recursos dentro do Orçamento da União é muito pequeno.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA
1428 - Carlos Abicalil

EMENDA
14280009

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 82 Parágrafo 1

TEXTO PROPOSTO

§ 1o Não se aplica o disposto no inciso IV do caput aos projetos de lei referentes ao Supremo Tribunal Federal e ao Ministério Público da União.

JUSTIFICATIVA

Esta emenda se justifica pela necessidade de se obedecer, no texto da LDO, ao que consta taxativamente no inciso I e nos §§ 1º e 5º do art. 128 da Constituição Federal; no caput do art. 25; e nos incisos II e III do art. 26 da Lei Complementar nº 75, de 1.993 (Lei Orgânica do Ministério Público da União).
Somente o Procurador-Geral da República, como chefe do Ministério Público da União - MPU, tem a iniciativa de leis que disponham sobre criação e extinção de cargos e serviços auxiliares, a política remuneratória e os planos de carreira, e sobre a organização e ao funcionamento dos quatro ramos, a saber: o Ministério Público Federal, o Ministério Público do Trabalho, o Ministério Público Militar e o Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.
Não há qualquer relação de subordinação entre esses ramos do MPU, havendo, tão-somente, áreas distintas de competência funcional. O Ministério Público Federal é, portanto, nivelado, hierarquicamente, aos outros três ramos. A confusão se dá pelo fato de o Procurador-Geral da República acumular duas funções: a de Procurador-Geral do Ministério Público Federal e a de Chefe do Ministério Público da União. É imbuído dessa última função que ele trata das questões comuns aos ramos, a exemplo da proposta orçamentária, depois de ouvido o Conselho de Assessoramento Superior do MPU.
A permanecer o texto original, não só o Ministério Público Federal terá tratamento privilegiado em relação aos demais ramos, como o Conselho de Assessoramento do MPU estará exercendo uma atribuição redundante com a do Conselho Nacional do Ministério Público. E, acima de tudo, estará comprometido o princípio da independência, concedido ao Parquet por força constitucional.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
1428 - Carlos Abicalil	14280010

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 58 Parágrafo 14

TEXTO PROPOSTO

§ 14. Excetuam-se do disposto no § 13 deste artigo os projetos de lei para abertura de créditos suplementares e especiais relativos ao Supremo Tribunal Federal e ao Ministério Público da União.

JUSTIFICATIVA

Esta emenda se justifica pela necessidade de se obedecer, no texto da LDO, ao que consta taxativamente no inciso I e nos §§ 1º e 5º do art. 128 da Constituição Federal; no caput do art. 25; e nos incisos II e III do art. 26 da Lei Complementar nº 75, de 1.993 (Lei Orgânica do Ministério Público da União).
Somente o Procurador-Geral da República, como chefe do Ministério Público da União - MPU, tem a iniciativa de leis que disponham sobre criação e extinção de cargos e serviços auxiliares, a política remuneratória e os planos de carreira, e sobre a organização e ao funcionamento dos quatro ramos, a saber: o Ministério Público Federal, o Ministério Público do Trabalho, o Ministério Público Militar e o Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.
Não há qualquer relação de subordinação entre esses ramos do MPU, havendo, tão-somente, áreas distintas de competência funcional. O Ministério Público Federal é, portanto, nivelado, hierarquicamente, aos outros três ramos. A confusão se dá pelo fato de o Procurador-Geral da República acumular duas funções: a de Procurador-Geral do Ministério Público Federal e a de Chefe do Ministério Público da União. É imbuído dessa última função que ele trata das questões comuns aos ramos, a exemplo da proposta orçamentária, depois de ouvido o Conselho de Assessoramento Superior do MPU.
A permanecer o texto original, não só o Ministério Público Federal terá tratamento privilegiado em relação aos demais ramos, como o Conselho de Assessoramento do MPU estará exercendo uma atribuição redundante com a do Conselho Nacional do Ministério Público. E, acima de tudo, estará comprometido o princípio da independência, concedido ao Parquet por força constitucional.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
1428 - Carlos Abicalil	14280011

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 14 Parágrafo 2

TEXTO PROPOSTO

§ 2º Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo ao Supremo Tribunal Federal e ao Ministério Público da União.

JUSTIFICATIVA

Esta emenda se justifica pela necessidade de se obedecer, no texto da LDO, ao que consta taxativamente no inciso I e nos §§ 1º e 5º do art. 128 da Constituição Federal; no caput do art. 25; e nos incisos II e III do art. 26 da Lei Complementar nº 75, de 1.993 (Lei Orgânica do Ministério Público da União).
Somente o Procurador-Geral da República, como chefe do Ministério Público da União - MPU, tem a iniciativa de leis que disponham sobre criação e extinção de cargos e serviços auxiliares, a política remuneratória e os planos de carreira, e sobre a organização e ao funcionamento dos quatro ramos, a saber: o Ministério Público Federal, o Ministério Público do Trabalho, o Ministério Público Militar e o Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.
Não há qualquer relação de subordinação entre esses ramos do MPU, havendo, tão-somente, áreas distintas de competência funcional. O Ministério Público Federal é, portanto, nivelado, hierarquicamente, aos outros três ramos. A confusão se dá pelo fato de o Procurador-Geral da República acumular duas funções: a de Procurador-Geral do Ministério Público Federal e a de Chefe do Ministério Público da União. É imbuído dessa última função que ele trata das questões comuns aos ramos, a exemplo da proposta orçamentária, depois de ouvido o Conselho de Assessoramento Superior do MPU.
A permanecer o texto original, não só o Ministério Público Federal terá tratamento privilegiado em relação aos demais ramos, como o Conselho de Assessoramento do MPU estará exercendo uma atribuição redundante com a do Conselho Nacional do Ministério Público. E, acima de tudo, estará comprometido o princípio da independência, concedido ao Parquet por força constitucional.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA
1428 - Carlos Abicalil

EMENDA
14280012

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 59 Parágrafo 9

TEXTO PROPOSTO

§ 9º. O disposto nos §§ 6o e 7o deste artigo não se aplica ao Supremo Tribunal Federal e ao Ministério Público da União.

JUSTIFICATIVA

Esta emenda se justifica pela necessidade de se obedecer, no texto da LDO, ao que consta taxativamente no inciso I e nos §§ 1º e 5º do art. 128 da Constituição Federal; no caput do art. 25; e nos incisos II e III do art. 26 da Lei Complementar nº 75, de 1.993 (Lei Orgânica do Ministério Público da União).
Somente o Procurador-Geral da República, como chefe do Ministério Público da União - MPU, tem a iniciativa de leis que disponham sobre criação e extinção de cargos e serviços auxiliares, a política remuneratória e os planos de carreira, e sobre a organização e ao funcionamento dos quatro ramos, a saber: o Ministério Público Federal, o Ministério Público do Trabalho, o Ministério Público Militar e o Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.
Não há qualquer relação de subordinação entre esses ramos do MPU, havendo, tão-somente, áreas distintas de competência funcional. O Ministério Público Federal é, portanto, nivelado, hierarquicamente, aos outros três ramos. A confusão se dá pelo fato de o Procurador-Geral da República acumular duas funções: a de Procurador-Geral do Ministério Público Federal e a de Chefe do Ministério Público da União. É imbuído dessa última função que ele trata das questões comuns aos ramos, a exemplo da proposta orçamentária, depois de ouvido o Conselho de Assessoramento Superior do MPU.
A permanecer o texto original, não só o Ministério Público Federal terá tratamento privilegiado em relação aos demais ramos, como o Conselho de Assessoramento do MPU estará exercendo uma atribuição redundante com a do Conselho Nacional do Ministério Público. E, acima de tudo, estará comprometido o princípio da independência, concedido ao Parquet por força constitucional.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
1428 - Carlos Abicalil	14280013

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 4

TEXTO PROPOSTO

Art. 4°, Incluir parágrafo:

Fica o poder executivo obrigado a publicar demonstrativo de cumprimento de metas sociais, por metas físicas e financeiras, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes, com avaliação do cumprimento das metas sociais relativas ao ano anterior. O desenvolvimento das ações para cumprimento dessas metas será amplamente divulgado, permitindo seu acompanhamento pela sociedade.

JUSTIFICATIVA

A inclusão desse parágrafo traz um equilíbrio à agenda pública do governo. Desde a aprovação da LRF, o governo tem se preocupado excessivamente em atingir as metas fiscais, deixando em segundo plano as metas sociais. Com a aprovação dessa emenda, o governo federal deve elaborar um anexo de metas sociais baseadas em compromissos assumidos em tratados e acordos internacionais que o Brasil é signatário. Essas metas sociais devem estar diretamente relacionadas com a redução da desigualdade entre homens e mulheres e entre brancos e negros. As metas sociais que devem ser cumpridas juntamente com as metas fiscais.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1953 - Carlos Alberto Leréia

EMENDA
19530001

PROGRAMA
1458 Vetor Logístico Leste

AÇÃO
7M69 Adequação de Trechos Rodoviários - Trecho Formosa/GO - Sobradinho/DF - na BR-020 - Na Região Centro Oeste

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)
Trecho adequado (km)

ACRÉSCIMO DE META
10

JUSTIFICATIVA
A presente proposta ao Projeto de Lei promoverá maior fluidez e segurança aos seus usuários, e contribuirá para o desenvolvimento da região Centro-Oeste.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1953 - Carlos Alberto Leréia

EMENDA
19530002

PROGRAMA
1138 Drenagem Urbana e Controle de Erosão Marítima e Fluvial

AÇÃO
1E36 Canalização do Córrego Cascavel em Goiânia no Estado de Goiás

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
Obra executada (% de execução física)	60

JUSTIFICATIVA

Essa emenda visa buscar aporte pra viabilizar a realização de projetos e ações que resultarão na melhoria da qualidade de vida da população beneficiada.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1953 - Carlos Alberto Leréia

EMENDA
19530003

PROGRAMA
1461 Vetor Logístico Centro-Sudeste

AÇÃO
7I86 Construção de Ponte sobre o Rio Paranaíba - na BR-153 - no Estado de Goiás

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
Obra executada (% de execução física)	100

JUSTIFICATIVA

Trata-se de um importante projeto de integração que é a execução das obras de Construção da ponte na BR-153/GO - Divisa GO/MG - No Estado de Goiás. Faz-se importante ressaltar, Senhor relator, que esta ponte, importante via de ligação entre os diversos entes federativos que compõe a região centro-oeste necessita com urgência de melhorias em sua capacidade de tráfego, o que consequentemente proporcionará aos seus milhares de usuários maior conforto, comodidade, segurança e rapidez, bem como se firmará como importante opção de escoamento na produção agro-industrial da região.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1953 - Carlos Alberto Leréia

EMENDA
19530004

PROGRAMA

1220 Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada

AÇÃO

7L18 Construção do Hospital Regional de Urgências no Norte Goiano - Porangatu - GO

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Unidade implantada (% de execução física)

ACRÉSCIMO DE META

100

JUSTIFICATIVA

Essa emenda visa a construção o hospital regional do Norte com intuito de atender toda a região Norte do Estado de Goiás.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1953 - Carlos Alberto Leréia

EMENDA
19530005

PROGRAMA

1250 Esporte e Lazer da Cidade

AÇÃO

5450 Implantação e Modernização de Infra-estrutura para Esporte Recreativo e de Lazer

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Espaço implantado/modernizado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

1

JUSTIFICATIVA

O Centro de Excelência de Goiânia, atendera a toda Região Centro ¿ Oeste, oferecendo as crianças e jovens carentes o acesso a formação esportiva. E uma ação prioritária do Ministério do Esporte.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
1953 - Carlos Alberto Leréia	19530006

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 95 Parágrafo 1

TEXTO PROPOSTO

§ 1o. ....
I - serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos, até o limite de 1% (um por cento) da Receita Corrente Bruta; e
II - será identificada a despesa condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação, até o limite de 1% (um por cento) da Receita Corrente Bruta.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa conceder tratamento adequado às receitas condicionadas, estimadas no projeto de lei orçamentária anual ¿ PLOA ou na LOA vigente e sujeita a condição suspensiva.
Por ocasião da discussão e votação do Parecer Preliminar, a Relatoria admitiu tratar-se ¿de tema controverso, pois não há consenso quanto às propostas de alteração do ordenamento jurídico, das quais decorram impactos sobre a receita, que devam ser consideradas prematuramente como matéria orçamentária. De um modo ou de outro, a controvérsia suscita a discussão desse dispositivo do PLDO, tendo em vista tornar mais precisas as condições para que se incorpore uma receita condicionada à lei orçamentária¿.
Para tanto, tal procedimento pretende preservar a tramitação do PLOA no Congresso Nacional, evitando que a não aprovação de propostas de alteração da receita, a exemplo do ocorrido com a rejeição de prorrogação da CPMF, além dos problemas operacionais, gerem impasses políticos nas relações entre os Poderes.
A autorização para a realização, mediante decreto, dos eventuais cancelamentos até o limite de 1% da receita corrente, ainda garante que as alterações de receitas de elevado valor sejam objeto de apreciação por parte do Poder Legislativo, mediante o envio de proposta de crédito adicional a ser enviado pelo Poder Executivo.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
1953 - Carlos Alberto Leréia	19530007

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Inciso XXXIV

TEXTO PROPOSTO

XXXIV - demonstrativo com informações sobre o estágio, físico e financeiro, de implementação de cada subtítulo do PPI contido no Orçamento de 2007 e 2008, comparando-se valores autorizados e executados até 30 de junho de 2008, com as razões para eventuais desvios;
XXXV - critérios gerais, elementos e metodologias necessários à avaliação da relação custo-benefício utilizados para seleção da programação do PPI, constante ou não da Lei Orçamentária de 2008, bem como anexo, por órgão, com a memória de cálculo da taxa de retorno dos investimentos de cada uma das programações;

JUSTIFICATIVA

O art. 3º. da presente proposta de LDO para 2009 contempla o montante de R$ 15,6 bilhões para atendimento da programação do PPI, a ser reduzido da meta de superávit primário para o setor público consolidado (art. 2º.).
A presente emenda visa conceder plena transparência a este importante mecanismo de ação governamental, fornecendo informações quantitativas e qualitativas à sociedade e ao Congresso Nacional, em sua tarefa constitucional precípua de fiscalização e controle dos gastos públicos.
Convém relembrar que tais informações foram efetivamente aprovados pelo Legislativo para o presente exercíco na LDO 2008, contudo, foi oferecido aos mesmos Veto por parte do Poder Executivo, deixando o Congresso Nacional sem os tão relevantes esclarecimentos, sob o argumento de prazo exíguo, combinado com a complexidade envolvida, acarretando em "dificuldade de se gerar informações" pelo "Poder Executivo ao Poder Legislativo".

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA
1953 - Carlos Alberto Leréia

EMENDA
19530008

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 57 Parágrafo 5

TEXTO PROPOSTO

§ 5º. A modificação de que trata o inciso III deste artigo, no que se refere ao identificador de resultado primário 3, somente será permitida mediante o encaminhamento de projeto de lei específico ao Congresso Nacional, inclusive aquelas que envolvam programações relativas ao PAC, observado o disposto no § 7º. do art. 7º. desta Lei, cabendo ao Poder Executivo manter atualizado, na internet, o anexo específico de que trata o art. 3º. desta Lei.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa resguardar a apreciação pelo Congresso Nacional das dotações relacionadas no Projeto-Piloto de Investimentos - PPI, notadamente as relativas às ações do PAC, principalmente quando nos deparamos com os sucessivos aumentos observados na programação a ser deduzida da meta de superávit primário do Governo, desde a sua adoção em idos de 2004, de R$ 3,3 bilhões originalmente em 2005 até a presente proposta de R$ 15,6 bilhões, e se verificamos a dificuldade do real acompanhamento de tais programações.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA
1953 - Carlos Alberto Leréia

EMENDA
19530009

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 7 Parágrafo 5

TEXTO PROPOSTO

§ 5º. Nenhuma ação poderá conter, simultaneamente, dotações destinadas a despesas financeiras, primárias e relativas ao PPI, no caso desta, em nível de subtítulo, ressalvada a reserva de contingência.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa garantir a transparência no âmbito do Projeto-Piloto de Investimentos - PPI, não permitindo fracionamento de ações em dotações de mesmo fim.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA
1953 - Carlos Alberto Leréia

EMENDA
19530010

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 120 Parágrafo 2

TEXTO PROPOSTO

§ 3º. A estimativa do impacto orçamentário-financeiro previsto no art. 17, § 1º, da Lei Complementar nº. 101, de 2000, deverá ser elaborada ou homologada por órgão da União.

JUSTIFICATIVA

O art. 17, § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, exige estimativa do impacto orçamentário e financeiro:
art. 17. considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.
§ 1º. Os atos que criarem ou aumentarem despesa de que trata o caput deverão ser instruídos com a estimativa prevista no inciso I do art. 16 e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio.
Nesse sentido faz-se necessário o disciplinamento da fidedignidade da estimativa apresentada.
Para tanto, propomos que seja restringida sua elaboração ou homologação a órgão público pertencente à esfera da União de forma a assegurar sua confiabilidade, afinal, é a União que arcará com erros na estimativa do impacto, sendo assim, deve ela mesma, por seus órgãos responder pelo impacto, independente da iniciativa, se dos poderes constituídos ou de parlamentar.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
1953 - Carlos Alberto Leréia	19530011

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 84 Parágrafo 5

TEXTO PROPOSTO

§ 6º. A implementação das alterações nos gastos com pessoal previstas no art. 82 desta lei fica condicionada à observância dos limites fixados para o exercício de 2009 e desde que o impacto orçamentário-financeiro anualizado não seja superior ao dobro dos referidos limites.

JUSTIFICATIVA

O dispositivo visa impedir que sejam distorcidos os instrumentos de controle estabelecidos pelo art. 169 da Constituição, que exige autorização e dotação suficientes para aumento nos gastos com pessoal, evita-se dessa forma que sejam autorizadas "janelas orçamentárias" para alterações nos gastos com pessoal cujo impacto em muito excede as dotações consignadas na
peça orçamentária.
O dispositivo já consta de vária leis orçamentárias anteriores e somente não foi repetido em 2008, resultando na aprovação de autorizações com dotações flagrantemente insuficientes para cobrir os impactos do exercício de entrada em vigor do aumento, quiçá dos exercícios subsequentes.
O preceito vem ao encontro do regime da responsabilidade fiscal e busca regular de forma preciso a disponibilidade orçamentária para fazer face aos compromissos a serem assumidos pela União em termos de despesas obrigatórias continuadas, cujos gastos concentram-se em pessoal e benefícios tributários e assistenciais.
Assim o dispositivo proposta visa exclusivamente dar concretude ao disposto no art. 169 da Constituição.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA
1953 - Carlos Alberto Leréia

EMENDA
19530012

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 84 Parágrafo 1

TEXTO PROPOSTO

§ 1º. O anexo a que se refere o caput especificará a proposição ou norma legal motivadora da autorização e discriminará os limites orçamentários autorizados, por poder e Ministério Público da União e, quando for o caso, por órgão referido no art. 20 da Lei Complementar nº 101, de 2000:
.....

JUSTIFICATIVA

Esta emenda visa resgatar o disposto na LDO/2008 e que trouxe significativo avanço no anexo a que se refere o caput.
A especificação da proposição ou norma legal ensejadora da autorização permite avaliar-se precisamente o impacto e necessidade de dotação e autorização, sem esse marco legislativo a autorização se transforma em algo vago e de difícil apreciação quando do exame de compatibilidade e adequação orçamentária e financeira.
Assim, convocamos nosso pares a exigir de todos os poderes responsabilidade na criação de gastos com pessoal, de profundo e prolongado impacto nas finanças públicas da União.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
1953 - Carlos Alberto Leréia	19530013

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 1

TEXTO PROPOSTO

Parágrafo único. A consolidação do Cenário Econômico-Fiscal, na forma de Anexo com notas explicativas ou quadros informativos de políticas governamentais que vierem a ser propostas ou implementadas até a aprovação da presente lei.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa consolidar o teor da proposta original de LDO para 2009 até o momento de sua aprovação, em relação aos parâmetros utilizados na sua elaboração, concedendo ao Congresso Nacional o poder de manter-se informado e tornar transparente as alterações ocorridas no cenário econômico-fiscal após o envio do presente projeto pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo, inclusive os relativos a impactos que incorram sobre o orçamento vigente ou sobre o Projeto de Lei Orçamentária de 2009, seja no âmbito da desoneração de receitas, seja na constituição de fundos.
Para exemplificar, citamos os casos amplamente divulgados pelo Governo e pela mídia de:
a) implantação do Plano de Desenvolvimento Produtivo, por meio das Medidas Provisórias nºs. 428 e 429, de 2008, em trâmite no Congresso Nacional, com foco no aumento do grau de investimentos na economia, via renúncia fiscal prevista para o exercício de 2009 da ordem de R$ 7,7 bilhões, além dos R$ 3,6 bilhões em 2008 e R$ 5,7 bilhões em 2010;
b) instituição do Fundo Soberano Brasileiro, a ser gerido pelo Tesouro Nacional, cujas operações envolverão recursos provenientes do excedente do superávit (mediante aumento da atual meta de 3,8% do PIB, podendo chegar a 5%), emissão de títulos públicos para captação de dólares no mercado, estímulo às exportações e contenção de fortes valorizações do real frente ao dólar e déficits nas contas externas.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
1953 - Carlos Alberto Leréia	19530014

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 105

TEXTO PROPOSTO

Parágrafo único. A STN/MF deve criar mecanismo que assegure a exatidão das informações referentes a UF beneficiada e município beneficiado no momento do registro do empenho no SIAFI.

JUSTIFICATIVA

A sociedade brasileira vem exigindo cada vez mais a transparência na execução dos orçamentos públicos. A presente emenda visa permitir identificar, com exatidão, qual foi o município ou a UF beneficiada com o produto dos bens ou serviços que estão sendo adquiridos por meio da emissão da referida nota de empenho.
Até o momento esta informação não pode ser considerada para acompanhamento da execução orçamentária, tendo em vista a falta de atenção de alguns gestores públicos no preenchimento destes dados na nota de empenho.
É comum uma Unidade Gestora localizada em Brasília registrar um empenho adquirindo um produto ou serviço para ser utilizado por uma Unidade do Governo localizada no Ceará e registrar como a UF beneficiada o próprio DF causando grande distorção a este tipo de informação e impossibilitando o acompanhamento, pela sociedade, da efetiva localização (UF ou município) do gasto do governo no momento da execução orçamentária de forma a regionalizar os gastos inicialmente previstos na LOA como ¿nacional¿.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
1953 - Carlos Alberto Leréia	19530015

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 105

TEXTO PROPOSTO

Art. 106. Os gestores dos sistemas SIDOR e SIAFI devem manter atualizadas as titulações das classificações orçamentárias nestes sistemas, inclusive aquelas decorrentes de créditos suplementares, especiais e extraordinários, no prazo de 5 (cinco) dias após a publicação da lei.

JUSTIFICATIVA

A sociedade brasileira vem exigindo cada vez mais a transparência na execução dos orçamentos públicos. A presente emenda visa permitir identificar, com exatidão, a denominação da ação e/ou programa que foi criado por meio da abertura de créditos especiais ou extraordinários.
Atualmente é comum constar no SIAFI programações, especialmente ações, que tem o campo de título preenchido com ¿asteriscos¿ impossibilitando a sociedade de identificar a ação orçamentária na qual foi realizada parte dos gastos governamentais.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA
1953 - Carlos Alberto Leréia

EMENDA
19530016

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 106

TEXTO PROPOSTO

Art. 107. O montante de restos a pagar não processados que foram inscritos no exercício de 2009 deverão ser liquidados e pagos até o dia 31 de dezembro de 2010, ficando vedada sua execução a partir desta data.
Parágrafo único. O saldo resultante da diferença entre o montante da inscrição dos restos a pagar e o total pago até 31 de dezembro de 2010 deverá ser cancelado nesta data.

JUSTIFICATIVA

A sociedade brasileira vem exigindo cada vez mais a transparência na execução dos orçamentos públicos. A presente emenda visa extinguir as constantes reinscrições de restos a pagar ano a ano que o governo vem fazendo como forma de postergar a realização da despesa, dificultando o acompanhamento, pela sociedade, do montante gasto na execução de determinado projeto ou programa de governo. A título de exemplo encontramos, ainda hoje, no SIAFI restos a pagar que foram inscritos em 2005 e que ainda não foram executados.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
1953 - Carlos Alberto Leréia	19530017

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 106

TEXTO PROPOSTO

Art. 107. O montante de restos a pagar não processados a ser inscrito no exercício de 2009 não excederá a setenta e cinco por cento do total dos restos a pagar não processados que foram inscritos no exercício de 2008.

JUSTIFICATIVA

A sociedade brasileira vem exigindo cada vez mais a transparência na execução dos orçamentos públicos. A presente emenda visa limitar os constantes aumentos de despesas de um exercício que ficam para ser liquidadas nos exercícios seguintes prejudicando, em larga escala, o princípio da anualidade do orçamento e dificultando o acompanhamento, pela sociedade, do montante gasto pelo governo, em cada ano, para a execução de determinado projeto ou programa. A título de exemplo o governo realizou despesas com investimentos em 2007 no montante de R$ 34,0 bilhões, dos quais R$ 16,0 bilhões foram inscritos como restos a pagar não processados para serem efetivamente liquidados e pagos nos exercícios seguintes, demonstrando o desrespeito ao principio orçamentário da anualidade.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA
1953 - Carlos Alberto Leréia

EMENDA
19530018

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 120

TEXTO PROPOSTO

Art. 121. Os projetos de lei e medidas provisórias que importem ou autorizem o aumento de despesa da União no exercício de 2009, por meio da abertura ou reabertura de créditos especiais ou extraordinários, deverão ser registrados no SIAFI em contas distintas de forma a permitir o acompanhamento de sua execução orçamentária apartada naquele sistema.

JUSTIFICATIVA

A sociedade brasileira vem exigindo cada vez mais a transparência na execução dos orçamentos públicos. A presente emenda visa permitir o acompanhamento da execução orçamentária e financeira dos créditos especiais e extraordinários de forma apartada da programação já existente na Lei Orçamentária Anual de 2009, facilitando o acompanhamento, pela sociedade, do montante gasto pelo governo na execução dos projetos ou programas objetos dos referidos créditos adicionais.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
1953 - Carlos Alberto Leréia	19530019

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 5 Parágrafo 9

TEXTO PROPOSTO

§ 10. A execução orçamentária e financeira da programação decorrente de emendas parlamentares deverá identificar, de forma individualizada, o seu autor em todas as fases.

JUSTIFICATIVA

A sociedade brasileira vem exigindo cada vez mais a transparência na execução dos orçamentos públicos. A identificação da execução das emendas parlamentares é prejudicada ao passo que nas situações em que mais de um parlamentar apresenta emenda para o mesmo objetivo, estas são consolidadas em apenas uma classificação programática, impedindo que, na execução, se conheça o real beneficiado com a liberação dos recursos.
Tal instrumento, quando associado, ao nosso ver, erroneamente, à mal versação dos recursos no âmbito de sua execução, como bem se pode ver nas diversas afirmações relacionadas aos recentes escândalos da Operação Navalha deflagrada pela Polícia Federal, fere diretamente os ditames constitucionais da apreciação pelo Poder Legislativo das propostas orçamentárias enviadas pelo Poder Executivo e aprovação pelo Congresso Nacional, configurando-se no principal instrumento da interrelação entre os poderes da União.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
1953 - Carlos Alberto Leréia	19530020

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 69

TEXTO PROPOSTO

Art. 69. Se o Projeto de Lei Orçamentária de 2009 não for sancionado pelo Presidente da República até 31 de dezembro de 2008, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento de:
I - despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais da União, relacionadas na Seção I do Anexo IV desta Lei;
II - bolsas de estudo, no âmbito do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq e da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Capes, de residência médica e do Programa de Educação Tutorial - PET;
III - pagamento de estagiários e de contratações temporárias por excepcional interesse público na forma da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993; e
IV - outras despesas correntes de caráter inadiável.
§ 1º As despesas descritas no inciso IV deste artigo estão limitadas à 1/12 (um doze avos) do total de cada ação prevista no Projeto de Lei Orçamentária de 2009, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva lei.
§ 2º Aplica-se, no que couber, o disposto no art. 57 desta Lei aos recursos liberados na forma deste artigo.
§ 3º Na execução de outras despesas correntes de caráter inadiável, a que se refere o inciso IV do caput, o ordenador de despesa poderá considerar os valores constantes do Projeto de Lei Orçamentária de 2009 para fins do cumprimento do disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

JUSTIFICATIVA

A proposta de LDO 2008 prevê dispositivo que autoriza a execução antecipada de 3/12 (três doze avos) de todos e quaisquer gastos caso não seja sancionado pelo Presidente da República até o término de 2008, inclusive as despesas de capital e as constantes do Orçamento de Investimento.
Tal dispositivo, em seu ineditismo, inflige diretamente as atribuições constitucionais e precípuas do Poder Legislativo, em apreciar as matérias orçamentárias e assumir condição legal.
Ademais, tal autorização inflige igualmente o papel do Congresso Nacional ao excluir deste limite as ações relacionadas a desastres classificadas na subfunção Defesa Civil e em se observando, como exemplo, que tais ações obtiveram dotação na LOA 2008 no valor em torno de R$ 111,2 milhões no âmbito do Ministério da Integração Nacional, percebendo, até idos do mês de maio corrente, créditos adicionais no montante de R$ 788,5 milhões (mais de 700% de suplementação!), alcançando o total de R$ 910,1 milhões autorizados na Lei Orçamentária.
Para tanto, a presente emenda visa manter a prerrogativa do Congresso Nacional de debater da forma mais ampla possível a destinação dos gastos públicos, notadamente os atinentes a investimentos governamentais.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2547 - Carlos Bezerra

EMENDA
25470001

PROGRAMA

1457 Vetor Logístico Centro-Norte

AÇÃO

7M59 Construção da Ferrovia Norte-Sul - Trecho Belém/PA - Anapólis/GO

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Trecho construído (km)

ACRÉSCIMO DE META

1.500

JUSTIFICATIVA

A implantação da Ferrovia Norte-Sul é de vital importância para o desenvolvimento sócioeconômico das Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, com estimativa de redução de 30% no valor do frete de cargas. Quando concluída, a Norte-Sul interligará a malha ferroviária nacional, oferecendo nova e adequada logística de transportes terrestres de longas distâncias, bem como incorporará à produção, principalmente ao agronegócio auto-sustentável, mais de 18 milhões de km2 da região do cerrado brasileiro, que possui elevado potencial de produtividade. Como parte integrante do Vetor Logístico Centro-Norte, a Ferrovia Norte-Sul está incluída no Plano Plurianual ¿ PPA 2008/2011 ¿ e é definida como ação estratégica pelo Governo Federal. A presente Emenda visa assegurar recursos contemplando a Ferrovia EF 246 que se interliga do noroeste goiano ao norte do país beneficiando as regiões de Ribeirão Cascalheira, Nova Xavantina, Lucas do Rio Verde e Sorriso, importantes pólos produtivos do Estado de Mato Grosso.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2547 - Carlos Bezerra

EMENDA
25470002

PROGRAMA

1457 Vetor Logístico Centro-Norte

AÇÃO

7M77 Construção de Trecho Rodoviário - Trecho Divisa GO/MT - Divisa MT/RO - na BR-364 - No Estado do Mato Grosso

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Trecho construído (km)

ACRÉSCIMO DE META

100

JUSTIFICATIVA

A BR 364 é uma das rodovias estruturantes de Mato Grosso, responsável pelo escoamento de boa parte da produção do Estado, desta forma concluir sua construção terá impacto imediato no custo do transporte de cargas e celeridade no escoamento para os portos.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2547 - Carlos Bezerra

EMENDA
25470003

PROGRAMA

1166 Turismo Social no Brasil: Uma Viagem de Inclusão

AÇÃO

10V0 Apoio a Projetos de Infra-Estrutura Turística

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Projeto realizado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

163

JUSTIFICATIVA

A vocação turística de Mato Grosso, tanto quanto do Brasil, é natural. Temos grande potencial turístico a explorar, especialmente em face de nossas paisagens naturais. Rios, acidentes geográficos variados, relevo, vegetação e clima são atrativos turísticos que merecem divulgação, visita e conhecimento. Por isso, apresentamos esta emenda, na expectativa de que possamos compor o cenário do turismo no Brasil com as imagens de nosso Mato Grosso.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2547 - Carlos Bezerra

EMENDA
25470004

PROGRAMA

1250 Esporte e Lazer da Cidade

AÇÃO

8765 Implantação e Modernização de Infra-estrutura para Esporte Recreativo e de Lazer

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Infra-estrutura implantada/modernizada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

1.176

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem o propósito de ampliar as oportunidades, especiamente em favor da juventude, para a prática de atividades esportivas e de lazer. Essas atividades tanto têm conteúdo socioeducativo quanto contribuem para melhorar a saúde da população. Além disso, a prática do esporte, tanto do de alto rendimento quanto do voltado ao lazer, constitui importante opção para a população de menor renda, afastando-a, especialmente a juventude, de hábitos de vida que eventualmente possam levar ao vício ou á criminalidade. Por isso, depositamos grande esperança nesta emenda, acreditando que poderá contribuir para melhorar as condições de vida da população matogrossense.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2547 - Carlos Bezerra

EMENDA
25470005

PROGRAMA

0225 Gestão da Política dos Transportes

AÇÃO

2C00 Estudos de Viabilidade e Projetos de Infra-Estrutura de Transportes

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Estudo realizado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

8

JUSTIFICATIVA

É fundamental priorizar a realização de estudos de viabilidade e projetos de infra-estrutura de transportes, de modo que o Departamento de Intra-estrutura de Transportes possa dar continuidade nos estudos nas áreas de rodovias, ferrovias e aquáviárias, já conhecidas como principais problemas estruturantes do país. Portanto, é importante que esta ação esteja priorizada e com recursos assegurados na Lei Orçamentária Anual para 2009.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2431 - Carlos Brandão

EMENDA
24310001

PROGRAMA

0515 Infra-Estrutura Hídrica

AÇÃO

1I01 Construção do Canal Adutor da Barragem Boa Esperança no Estado do Maranhão.

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Obra concluída (% de execução física)

ACRÉSCIMO DE META

100

JUSTIFICATIVA

A construção da adutora da Barragem Boa Esperança para o Riacho Balseiro vai proporcionar o aumento da oferta da água para o médio sertão maranhense na divisa coo Estado do Piauí. Trata-se de importante obra para o desenvolvimento daquela unidade federativa, que veneficiará diversos municípios, além de várias comunidades ao longo do sistema adutor. A adutora integrará os recursos hídricos das diversas bacias com baixa disponibilidade dé água, aumentando assim a oferta de água dessas bacias, melhorando a qualidade devida de milhares de maranhenses.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2599 - Carlos Dunga

EMENDA
25990001

PROGRAMA
1220 Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada

AÇÃO
8535 Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)
unidade estruturada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META
850

JUSTIFICATIVA
O Hospital Napoleão Laureno situa-se na cidade de João Pessoal no Estado da Paraíba e seu atendimento e voltado à população de baixa renda e é o único especializado na área de ancologia.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2599 - Carlos Dunga

EMENDA
25990002

PROGRAMA

1166 Turismo Social no Brasil: Uma Viagem de Inclusão

AÇÃO

10V0 Apoio a Projetos de Infra-Estrutura Turística

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Projeto realizado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

90

JUSTIFICATIVA

A construção do Centro de Convenções no Município de João Pessoa no Estado da Paraíba é de vital imporância ao turismo social para a capital do Estado porque o município não dispõe de nenhum centro de convenção ou espaço para a realização de feiras ou eventos que congreguem o turismo na região.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2599 - Carlos Dunga

EMENDA
25990003

PROGRAMA
1459 Vetor Logístico Nordeste Setentrional

AÇÃO
11XL Dragagem de Aprofundamento no Porto de Cabedelo (PB)

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)
Dragagem realizada (mil m³)

ACRÉSCIMO DE META
800

JUSTIFICATIVA
O Porto de Cabedelo no Estado da Paraíba precisa da dragagem de aprofundamento na logística do referido porto para aumentar a capacidade de carga e, com isto, levar progresso e desenvolvimento ao Nordeste Brasileiro.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2599 - Carlos Dunga

EMENDA
25990004

PROGRAMA

1459 Vetor Logístico Nordeste Setentrional

AÇÃO

207Z Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-104 - no Estado da Paraíba

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Trecho mantido (km)

ACRÉSCIMO DE META

56

JUSTIFICATIVA

Consolidar a interligação de importantes regiões do Estado da Paraíba, iniciando na cidade de Campina Grande/PB e interligando à cidade de Caruaru no Estado de Pernambuco. Destaca-se que são dois grandes centros culturais e regionais e entre as mencionadas cidades a extenção perfaz 69 km.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2599 - Carlos Dunga

EMENDA
25990005

PROGRAMA

0515 Infra-Estrutura Hídrica

AÇÃO

3631 Implantação da Adutora Acauã com 130km no Estado da Paraíba

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Obra executada (% de execução física)

ACRÉSCIMO DE META

26

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa a implantação de adutora que levará água numa extenção de 130 km no Estado da Paraíba e, em especial, ao Município de Araçagi-PB onde toda a população, rural e urbana, aguarda com muita alegria a referida implantação para alavancar o desenvolvimento regional.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1071 - Carlos Eduardo Cadoca

EMENDA
10710001

PROGRAMA

1250 Esporte e Lazer da Cidade

AÇÃO

8765 Implantação e Modernização de Infra-estrutura para Esporte Recreativo e de Lazer

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Infra-estrutura implantada/modernizada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

225

JUSTIFICATIVA

Esta emenda objetiva a Implantação e modernização de Infra-estrutura para Esporte Recreativo e de Lazer no Estado de Pernambuco.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1071 - Carlos Eduardo Cadoca

EMENDA
10710002

PROGRAMA
1166 Turismo Social no Brasil: Uma Viagem de Inclusão

AÇÃO
10V0 Apoio a Projetos de Infra-Estrutura Turística

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)
Projeto realizado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META
208

JUSTIFICATIVA
Esta emenda objetiva ampliar e modernizar a infra-estrutura turística no Estado de Pernambuco, ao tempo em que pretende promover inclusão social, oportunizando o seu desenvolvimento.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1071 - Carlos Eduardo Cadoca

EMENDA
10710003

PROGRAMA

1459 Vetor Logístico Nordeste Setentrional

AÇÃO

209B Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-408 - no Estado de Pernambuco

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Trecho mantido (km)

ACRÉSCIMO DE META

35

JUSTIFICATIVA

A RODOVIA BR-408 É UMA IMPORTANTE VIA DE ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DA ZONA DA MATA NORTE DO ESTADO DE PERNAMBUCO, É PARTE INTEGRANTE DO ABASTECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS, CONECTANDO A REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE COM OS MUNICÍPIOS DA ZONA DA MATA NORTE. O VOLUME MÉDIO DIÁRIO DE TRÁFEGO NESTA RODOVIA E DE 15 MIL VEÍCULOS COM OCORRÊNCIAS CONSTANTES DE ACIDANTES COM VÍTIMAS FATAIS, E CONSEQUENTE DETERIORIZAÇÃO DO SEU NÍVEL DE SERVIÇO, QUE PROVOCA SUBSTANCIAL AUMENTO NO CUSTO OPERACIONAL DOS USUÁRIOS.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1071 - Carlos Eduardo Cadoca

EMENDA
10710004

PROGRAMA
0471 Ciência, Tecnologia e Inovação para Inclusão e Desenvolvimento Social

AÇÃO
7K34 Implantação de Parques Tecnológicos no Estado de Pernambuco

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)
Unidade implantada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META
200

JUSTIFICATIVA
Esta emenda objetiva promover a inclusão e desenvolvimento Social por meio da implantação de parques tecnológicos.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1071 - Carlos Eduardo Cadoca

EMENDA
10710005

PROGRAMA

0122 Serviços Urbanos de Água e Esgoto

AÇÃO

10SC Apoio a Sistemas de Abastecimento de Água em Municípios de Regiões Metropolitanas, de Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico, Municípios com mais de 50 mil Habitantes ou Integrantes de Consórcios Públicos com mais de 150 mil Habitantes

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Família beneficiada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

508.354

JUSTIFICATIVA

O objetivo desta emenda é melhorar o Sistemas de Abastecimento de Água nos seguintes municípios da Região Metropolitana de Recife: Abreu e Lima, Araçoiaba, Camaragibe, Cabo de Santo Agostinho, Ilha de Itamaracá, Igarassu, Itapissuma, Ipojuca, Jaboatão dos Guararapes, Moreno, Olinda, Paulista, Recife e São Lourenço da Mata.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
3155 - Carlos Melles

EMENDA
31550001

PROGRAMA

0352 Abastecimento Agroalimentar

AÇÃO

2130 Formação de Estoques Públicos - PGPM

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
Produto adquirido (Ton)	5.000.000

JUSTIFICATIVA

Contribuir para a sustentabilidade da atividade agropecuária, mediante a implementação de políticas públicas e de mecanismos de apoio à produção, à comercialização e ao armazenamento, bem como manter estoques de produtos agropecuários para a regularidade do abastecimento interno visando o equilíbrio de preços ao consumidor e a segurança alimentar da população brasileira. O público-alvo desta emenda é o produtor rural, agricultores familiares, agroindústrias, usuários de informação e conhecimento, instituições financeiras e de comercialização, agentes de transportes e armazenamento, famílias em situação de risco nutricional, governo e o segmento varejista.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
3155 - Carlos Melles

EMENDA
31550002

PROGRAMA

1062 Desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica

AÇÃO

6380 Fomento ao Desenvolvimento da Educação Profissional

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Instituição apoiada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

10

JUSTIFICATIVA

Esta emenda tem o objetivo de ampliar a quantidade de instituições de ensino profissionalizante e tecnológico em todo Estado de Minas Gerais, proporcionando o desenvolvimento da população jovem e adulta.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
3155 - Carlos Melles

EMENDA
31550003

PROGRAMA

0569 Prestação Jurisdicional na Justiça Federal

AÇÃO

7E45 Construção do Edifício-Sede da Justiça Federal em São Sebastião do Paraíso - MG

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Edifício construído (% de execução física)

ACRÉSCIMO DE META

50

JUSTIFICATIVA

Com a proposta de interiorização da Justiça Federal de Primeiro Grau foi criada uma expectativa na população, conforme a própria proposta do Supremo Tribunal Federal "É premente, pois a criação de novas varas, na forma proposta, inclusive para socorrer os grandes centros, sob pena de abalar a imagem da Justiça, seja pela demora, seja pela inacessibilidade aos jurisdicionados do interior do País, onde ressalto, tem crescido a largos passos a procura de prestação jurisdicional."

Dessa forma, é importante não só criar a unidade, é essencial proporcionar estrutura física adequada para atendimento à população e aos servidores do Judiciário, permitindo melhor acesso aos serviços jurisdicionais da Justiça Federal.

E nesse momento, quando o terreno já está definido, com execução de terraplanagem, é preemente abreviar o tempo gasto na execução da obra e garantir os recursos necessários.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
3155 - Carlos Melles

EMENDA
31550004

PROGRAMA
0569 Prestação Jurisdicional na Justiça Federal

AÇÃO
1A59 Construção do Edifício-Sede da Justiça Federal em Passos - MG

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)
Edifício construído (% de execução física)

ACRÉSCIMO DE META
50

JUSTIFICATIVA

Com a proposta de interiorização da Justiça Federal de Primeiro Grau foi criada uma expectativa na população, conforme a própria proposta do Supremo Tribunal Federal "É premente, pois a criação de novas varas, na forma proposta, inclusive para socorrer os grandes centros, sob pena de abalar a imagem da Justiça, seja pela demora, seja pela inacessibilidade aos jurisdicionados do interior do País, onde ressalto, tem crescido a largos passos a procura de prestação jurisdicional."

Dessa forma, é importante não só criar a unidade, é essencial proporcionar estrutura física adequada para atendimento à população e aos servidores do Judiciário, permitindo melhor acesso aos serviços jurisdicionais da Justiça Federal.

E nesse momento, quando o terreno já está definido, com execução de terraplanagem, é preemente abreviar o tempo gasto na execução da obra e garantir os recursos necessários.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
3155 - Carlos Melles

EMENDA
31550005

PROGRAMA
1442 Desenvolvimento Sustentável do Agronegócio

AÇÃO
8622 Desenvolvimento do Associativismo Rural e do Cooperativismo

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)
Entidade assistida (unidade)

ACRÉSCIMO DE META
44

JUSTIFICATIVA

A produção de café no Brasil é a maior geradora de empregos e renda em nossa agricultura. Se o café não têm a mesma importância em termos de geração de divisas para nossa economia quanto no passado, o mesmo não se pode dizer no aspecto social.
Responsável pela geração de 8 milhões de postos de trabalho, o café está presente em 1900 munícipios brasileiros, tendo na mão-de-obra mais de 50% de seu custo de produção.

Minas Gerais é o maior Estado produtor, representado metade da produção nacional. O sistema de produção predominante é manual e com propriedades médias de 30 hectares.

Para viabilizar melhor resultados na comercialização e na constante melhoria no processo de produção, os produtores fundaram suas primeiras cooperativas há cerca de 50 anos. Através delas, os cafeicultores escoam sua produção para o mercado interno e externo, realizam operações em mercados futuros que possibilitam garantia de preços e recursos para o custeio de suas safras, recebendo ainda assistência técnica que permite maior produtividade, redução de custos, e conservação do solo e do meio ambiente. Finalmente, as cooperativas cumprem um importante papel no repasse de recursos públicos e privados para o custeio da produção de seus sócios, na difusão de tecnologia, no fornecimento de informações e na defesa de interesses e na interlocução dos associados com o Governo.

Entretanto, estas empresas que não têm fins lucrativos, sofrem com a concorrência de empresas multinacionais, que têm acesso a capitais externos com baixos custos, e que disputam a comercialização dos cafés de seus cooperados, sem oferecer assistência. Padecem ainda, da crise que assola os produtores que, de acordo com estudos da empresa de consultoria Agroconsult comercializam desde 2001, suas safras por preços abaixo de seus custos de produção, comprometendo desta forma
a capacidade de incremento de seu capital social, fundamental para atender a crescente demanda de assistência técnica e financeira para seus membros.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1147 - Carlos Souza

EMENDA
11470001

PROGRAMA
0167 Brasil Patrimônio Cultural

AÇÃO
2630 Preservação de Acervos Culturais

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)
Bem preservado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META
500.000

JUSTIFICATIVA
Fazer valer as metas estabelecidas no PPA 2008-2011 para esse programa ação, de forma a oferecer os recursos financeiros necessários à manutenção e recuperação do patrimônio cultural brasileiro.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1147 - Carlos Souza

EMENDA
11470002

PROGRAMA

0167 Brasil Patrimônio Cultural

AÇÃO

4013 Preservação de Acervos Históricos, Administrativos e Artísticos

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Acervo preservado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

120.000

JUSTIFICATIVA

Fazer valer as metas estabelecidas no PPA 2008-2011 para esse programa ação, de forma a oferecer os recursos financeiros necessários à manutenção e recuperação do patrimônio cultural brasileiro.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1147 - Carlos Souza

EMENDA
11470003

PROGRAMA
0167 Brasil Patrimônio Cultural

AÇÃO
2636 Preservação de Bens Culturais de Natureza Material

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)
Bem preservado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META
200

JUSTIFICATIVA
Fazer valer as metas estabelecidas no PPA 2008-2011 para esse programa ação, de forma a oferecer os recursos financeiros necessários à manutenção e recuperação do patrimônio cultural brasileiro.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1147 - Carlos Souza

EMENDA
11470004

PROGRAMA
0167 Brasil Patrimônio Cultural

AÇÃO
2521 Preservação de Bens Imóveis do Patrimônio Histórico e Cultural

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)
Bem preservado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META
15

JUSTIFICATIVA
Fazer valer as metas estabelecidas no PPA 2008-2011 para esse programa ação, de forma a oferecer os recursos financeiros necessários à manutenção e recuperação do patrimônio cultural brasileiro.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
1147 - Carlos Souza	11470005

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 40 Parágrafo 1 Inciso I

TEXTO PROPOSTO

Altere-se a redação das alíneas "a" e "b", inciso I do § 1º, do art. 40 do Projeto de Lei nº 01-2008-CN, suprimindo-se a alínea "c":
Art. 40.....
§ 1º.....
I - .....
a) 3% (três por cento) e 5% (cinco por cento), para Municípios com ate 50.000 (cinqüenta mil) habitantes e para os Municípios localizados nas áreas de abrangência da Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE, da Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, e na Região Centro-Oeste;
b) 10% (dez por cento) e 40% (quarenta por cento), para os demais; e
.....

JUSTIFICATIVA

As áreas de alcance da Sudam, da Sudene e o do Centro-Oeste abrigam Municípios que se encontram em sérias dificuldades financeiras, reconhecidamente de baixo desenvolvimento econômico e social se comparados aos localizados em Regiões mais ricas. Representam essas áreas as regiões mais carentes do País, que necessitam, portanto, de apoio financeiro da União para o desenvolvimento de suas políticas públicas tão importantes para mudar o precário panorama sócio-econômico atual. A exigência de contrapartidas para o recebimento de transferências voluntárias da União nos montantes fixados tem se constituído em forte obstáculo para reverter o quadro de estagnação de muitos municípios das Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, tendo em vista a deteriorada situação fiscal desses entes. Assim, a presente emenda pretende corrigir tal situação e permitir maior integração entre a União e os municípios para a redução das desigualdades regionais, objetivo que é de interesse de todo o País.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2520 - Carlos Zarattini

EMENDA
25200001

PROGRAMA

1138 Drenagem Urbana e Controle de Erosão Marítima e Fluvial

AÇÃO

7H64 Obras de Macrodrenagem em Hortolândia na Bacia do Ribeirão Quilombo

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Obra executada (% de execução física)

ACRÉSCIMO DE META

50

JUSTIFICATIVA

A emenda tem por objeto incluir esta ação aprovada no PPA 2008-2011 como prioridade do Governo para o Orçamento de 2009.
A meta de 50% representa o somatório da meta prevista para o ano de 2008, não executada, e o previsto para 2009 no Plano Plurianual.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2520 - Carlos Zarattini	25200002

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Inciso II Item 2

TEXTO PROPOSTO

2. Despesas com as ações vinculadas à função Ciência e Tecnologia, excetuadas as subfunções Planejamento e Orçamento, Administração Geral, Normatização e Fiscalização, Comunicação Social, Defesa Civil e Atenção Básica, no âmbito do Ministério da Ciência e Tecnologia, e à função Defesa Nacional;

JUSTIFICATIVA

Possibilitar às Forças Armadas executar o planejamento orçamentário e financeiro conforme os recursos disponibilizados na LOA, sem as surpresas decorrentes dos cortes realizados ao longo do exercício.
As Forças Armadas, devido à suas especificidades, não podem sujeitar-se às inesperadas limitações orçamentárias e financeiras impostas pelo Poder Executivo - muitas vezes decididas da noite para o dia, sem conhecimento prévio do Órgão, pois envolvem planejamento prévio, aquisições complexas, contratos financeiros e comerciais abrangentes e operações com o exterior, ou mesmo com empresas nacionais de tecnologia de ponta.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2520 - Carlos Zarattini	25200003

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 40 Parágrafo 1

TEXTO PROPOSTO

OS INCISOS I E II DO § 1º DO ART. 40 PASSAM A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

" I - no caso dos Municípios:
a) 3% (três por cento) para Municípios com até 50.000 (cinqüenta mil) habitantes;
b) 5% (cinco por cento), para Municípios acima de 50.000 (cinqüenta mil) habitantes localizados nas áreas prioritárias definidas no âmbito da Política Nacional de Desenvolvimento Regional - PNDR, nas áreas da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE e da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM e na Região Centro-Oeste; e
c) 10% (dez por cento), para os demais; e

II - no caso dos Estados e do Distrito Federal:
a) 10% (dez por cento) e 20% (vinte por cento), se localizados nas áreas prioritárias definidas no âmbito da Política Nacional de Desenvolvimento Regional - PNDR, nas áreas da SUDENE e da SUDAM e na Região Centro-Oeste; e
b) 20% (vinte por cento) para os demais."

JUSTIFICATIVA

Esta modificação retira da lei o estabelecimento de limites máximos para contrapartida do convenente, em relação ao valor do repasse da União.

Em conseqüência, a proposta reduz os percentuais de contrapartida dos Estados, Municípios e do Distrito Federal, possibilitando que os escassos recursos financeiros desses Entes da Federação possam ser aplicados em ações em prol da população.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2520 - Carlos Zarattini	25200004

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 71 Parágrafo 1 Inciso IV

TEXTO PROPOSTO

IV - dotações constantes da Lei Orçamentária de 2009 com o identificador de resultado primário "3" ou à conta de recursos de doações, convênios e receitas oriundas de atividades produtivas de bens e serviços destinadas à melhoria ou manutenção das próprias atividades produtivas.

JUSTIFICATIVA

Tais receitas originam-se do esforço de arrecadação das unidades orçamentárias às quais estão associadas, por meio da produção industrial ou prestação de serviços fornecidos aos demais entes públicos, privados e pessoas físicas. Atualmente, essas receitas são objeto de Programação Orçamentária e Financeira, sujeitas a contingenciamentos, o que obviamente tem desestimulado seu incremento e levando consequentemente essas unidades a cada vez mais serem dependentes dos recursos do Tesouro.
A proposta sugerida poderá reverter esse quadro de dependência, demandando nova motivação aos órgãos e unidades envolvidos a buscarem e incrementarem novas fontes de recursos próprios.
Ainda, o incremento dessas receitas gera grandes benefícios à toda sociedade, como vem ocorrendo com a produção de fármacos destinados ao combate da malária (produzidos nos laboratórios militares a preços populares), a prestação de serviços sociais pelas Organizações Militares Prestadoras de Serviços - OMPS e o reparo de pequenas e médias embarcações (prestados nos arsenais de Marinha), apenas para citar alguns exemplos.
É importante frisar ainda que tais atividades colaboram com a visibilidade das ações governamentais (veja por exemplo, os medicamentos produzidos pelos laboratórios militares, que são encontrados nos lugares mais longínquos do território nacional), além de permitirem a qualificação dos quadros de pessoal.
Portanto, sugere-se que seja dispensado para as despesas que se enquadrem na situação descrita o mesmo tratamento adotado para as programações oriundas de convênios nos quais a União é recebedora de recursos.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2520 - Carlos Zarattini	25200005

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 9 Parágrafo 2

TEXTO PROPOSTO

Inclua-se inciso VI no Art. 9º contendo a seguinte redação:

"VI - anexo contendo as metas sociais de programas e ações do Governo obtidas nos exercícios de 2006 e 2007, estimadas para 2008 e previstas para o período de 2009 a 2011"

JUSTIFICATIVA

Considerando que o Governo atual tem como prioridade a implementação de ações voltadas para a área social, a presente proposição visa possibilitar que sejam apresentados os resultados alcançados desde 2006 e, em especial, aqueles previstos de atingimento até 2011, pela administração pública federal.

Trata-se, portanto, de uma excelente oportunidade de se ter uma visão mais abrangente dos relevantes resultados aferidos pelo Governo Lula.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA
2520 - Carlos Zarattini

EMENDA
25200006

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 110 Parágrafo 2

TEXTO PROPOSTO

Inclua-se § 3º no art. 110 com a seguinte redação:

"§ 3º Desde que as metas e os objetivos previstos tenham sido cumpridos com bom nível técnico e o empreendimento tenha plena funcionalidade, se a prestação de contas tiver pendências documentais ou materiais, cujo valor seja equivalente a despesas irrelevantes, ou seja, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei no 8.666, de 1993, o processo será administrativamente encerrado e arquivado."

JUSTIFICATIVA

Esta proposição tem por finalidade possibilitar que processos com pendências documentais ou materiais de pequenos valores sejam encerrados, desburocratizando o processo administrativo e permitindo que novos instrumentos contratuais venha a ser assinados com benefícios para toda a população.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2520 - Carlos Zarattini	25200007

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 107 Parágrafo 1

TEXTO PROPOSTO

Inclua-se o Inciso I no § 1º do art. 107 com a seguinte redação:

"I - as despesas administrativas citadas neste parágrafo, quando não liquidadas até o ano subseqüente ao ano do empenho, terão tratamento de "reconhecimento de dívida" e terão empenho automático assegurado nos anos imediatamente seguintes, até sua plena liquidação."

JUSTIFICATIVA

Esta proposição garante que as despesas liquidadas e não pagas pela administração em 2008, sejam reconhecidas como dívidas de exercício anterior, sendo assegurado seu empenho e liquidação no exercício de 2009, caracterizando prioridade de pagamento e, consequentemente, possibilitando ao convenentes a disponibilidade tempestiva dos recursos financeiros constantes do instrumento contratual.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA
2520 - Carlos Zarattini

EMENDA
25200008

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 107 Parágrafo 3

TEXTO PROPOSTO

Inclua-se os §§ 4º, 5º e 6º no art. 107 com as seguintes redações:

"§ 4º As instituições de que tratam o caput deste artigo possibilitarão que o convenente faça movimentação da conta vinculada para pagamentos de tributos, quando exigido em legislação específica ou quando o contratado seja substituto tributário.

§ 5º As instituições de que tratam o caput deste artigo possibilitarão que o convenente mantenha a abertura de segunda conta para os beneficiários dos recursos, quando estes repasses aconteçam de forma descentralizada geograficamente.

§ 6º As instituições de que tratam o caput deste artigo possibilitarão o saque de recursos financeiros, quando da autorização do início de obras, até o limite de 20% do valor do repasse, pelo convenente, se houver regime de execução do empreendimento por administração direta."

JUSTIFICATIVA

As proposições contidas nos dois primeiros parágrafos estão voltadas para a melhoria operacional da administração da conta bancárias relativas aos instrumentos contratuais pelos convenentes.

A última emenda possibilitará ao convenente maior elasticidade na administração da conta de movimentação financeira e, dessa forma, uma implementação mais ágil do objeto contido no instrumento contratual.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2520 - Carlos Zarattini	25200009

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 2

TEXTO PROPOSTO

Incluir no Capítulo I o seguinte artigo:

Art. . Além de considerar as prioridades e metas de que trata o art. 4o desta Lei, a elaboração da proposta orçamentária para 2009 contemplará, pela sua relevância no âmbito de cada área de governo, as seguintes diretrizes:
I - Infra-estrutura: ações de incentivo e de aprimoramento da capacidade de operação da matriz portuária, incluindo rodovias de ligação de regiões produtoras agrícolas com portos exportadores e a expansão de modais hidroviário e ferroviário;
II - Justiça: ações relacionadas à segurança pública e combate à violência contra as mulheres;
III - Defesa: ações relacionadas ao reaparelhamento e adequação das forças armadas, segurança e controle do tráfego aéreo;
IV - Agricultura: ações de apoio à sanidade animal e vegetal e ao desenvolvimento regional, desenvolvimento sustentável da pesca;
V - Desenvolvimento agrário: ações da reforma agrária e apoio à agricultura familiar;
VI - Integração Nacional: ações relacionadas à defesa civil e infra-estrutura hídrica;
VII - Educação e ciência e tecnologia: ações previstas no Plano de Desenvolvimento da Educação e implantação de centros tecnológicos;
VIII - Esporte e Cultura: ações relacionadas ao esporte e lazer da cidade, esporte educacional, preservação do patrimônio histórico e cultural;
IX - Turismo: ações relacionadas ao Plano Nacional de Turismo e à promoção de eventos e produtos nacionais no exterior;
X - Minas e Energia: ações relacionadas à pesquisa e ao desenvolvimento de fontes de energia renováveis e de energia nuclear;
XI - Assistência Social: ações destinadas ao atendimento de pessoas com deficiência, à erradicação da Fome e do trabalho infantil, à promoção da Moradia, do Esporte e Lazer, da Segurança Pública e do Saneamento Urbano;
XII - Meio Ambiente: ações de reflorestamento e combate ao desmatamento, revitalização de bacias hidrográficas;
XIII - Saúde: as ações de prevenção e de atenção básica;
XIV - Trabalho: ações de qualificação profissional e primeiro emprego; e
XV - Desenvolvimento Urbano: ações de saneamento e transporte urbano.
§1º. No Projeto de Lei Orçamentária de 2009, a destinação dos recursos relativos a programas sociais conferirá prioridade às áreas de menor Índice de Desenvolvimento Humano, às áreas no âmbito da Política Nacional de Desenvolvimento Regional - PNDR e às ações que visam a promoção da igualdade racial e de gênero.
§2 º A destinação de recursos públicos limitados a R$ 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil reais) por convenente deverá ter tramitação administrativa e operacional em rito sumaríssimo.
I - Os órgãos de governo sejam concedentes, operadores, intervenientes ou de outra natureza, deverão baixar instruções com finalidade precípua de simplificar, agilizar e desburocratizar projetos técnicos, licenças ambientais, planos de trabalho, análises técnicas e sociais, relatórios de vistoria, prestação de contas e demais documentações;
II - As instituições previstas no inciso anterior deverão promover a isenção de taxas de serviços, taxas de registros em conselhos, tarifas, emolumentos e despesas de outras naturezas.

JUSTIFICATIVA

A presente proposta tem por objetivo incluir como prioridades na Lei de Diretrizes Orçamentárias, aquelas estabelecidas pela Relatora no seu Parecer Preliminar aprovado pelo Plenário da CMO, bem como as ações destinadas às áreas de menor Índice de Desenvolvimento Humano, aquelas contidas dentro da Política Nacional de Desenvolvimento Regional - PNDR, bem como aquelas que visam à promoção da igualdade racial e de gênero.

A inclusão clara das diretrizes gerais de cada área de governo confere clareza,

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2520 - Carlos Zarattini	25200009

JUSTIFICATIVA

relevância, transparência e objetividade nas ações públicas junto aos mais diversos segmentos da sociedade brasileira em tão sensível assunto como o Orçamento da Nação.

A discriminação das grandes áreas de importância da alocação dos recursos representa um ato antecipado de interesse e sensibilidade da classe política em esclarecer os gastos públicos e uma prestação de contas aos cidadãos e aos órgãos de controles de todos os poderes da Republica.

Adicionalmente, propõe seja conferida prioridade aos convênios de pequeno valor, ou seja inferiores a R$ 250 mil reais, que são aqueles destinados a municípios e instituições mais carentes e de menor capacidade econômica de forma mais rápida e célere. Permite, ainda, a canalização de tempo e esforço para os contratos de maior vulto, de modo que possam ser operacionalizados com mais eficiência e eficácia.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2520 - Carlos Zarattini	25200010

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 13 Parágrafo único

TEXTO PROPOSTO

Art. 13.
...
§ 2º. No Projeto de Lei Orçamentária 2009, é vedada a programação de despesas no grupo de despesa identificado com o dígito 9 - Reserva de Contingência à conta de recursos vinculados decorrentes do contido na alínea c, inciso II do artigo 49 da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, e do artigo 27 da Lei nº 2.004, de 03 de outubro de 1953, com redação dada pela Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1988, com o propósito de fiscalização e proteção das áreas produtoras de petróleo e gás natural.

JUSTIFICATIVA

As receitas vinculadas ao Comando da Marinha à conta da arrecadação fulcrada na Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, e na Lei nº 2.004, de 03 de outubro de 1953, com redação dada pela Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1988 ("royalties do petróleo e gás natural"), destinadas à fiscalização e à proteção das áreas produtoras situadas na plataforma continental, têm sido, sistematicamente, não atribuídas ao Orçamento de Custeio e de Capital (OCC) da Força, sendo, majoritariamente, programadas no grupo de despesas 9 - Reserva de Contingência.
À guisa de exemplo, na LOA 2008, da receita prevista no montante de R$ 1,7 bilhão, somente foram programadas em OCC despesas no valor de R$ 994 milhões Os restantes R$ 706 milhões estão programados na Reserva de Contingência. Cumpre comentar que a participação da Marinha representa somente de 0,39 % do total do OCC fixado na LOA 2008. A parcela ¿royalties MB¿ contingenciada, todavia, representa 3,00 % do total da Reserva de Contingência consignada na LOA. É uma participação absolutamente desproporcional.
Em face disso, o superávit financeiro acumulado já alcançou o patamar de R$ 3,16 bilhões.
Isto representa grave paradoxo, pois, embora existam recursos destinados à Força Naval, a mesma encontra-se em acentuado estado de degradação, fruto de orçamentos aquém de suas necessidades mínimas. O fato é que há o comprometimento da tarefa atribuída à Marinha para proteção do inestimável patrimônio nacional situado na nossa Amazônia Azul. O próprio TCU, em seu Acórdão nº 201/2007, embora reconhecendo que a prática adotada pela Secretaria do Orçamento Federal na elaboração da proposta orçamentária não se reveste de ilegalidade, sugere àquela Secretaria o reestudo de seus procedimentos, uma vez que os valores retirados da Marinha são excessivos vis-a-vis suas necessidades para cumprir as tarefas de fiscalização e proteção. Em outras palavras, não há como se contestar que, ao longo dos últimos exercícios, a programação dos royalties do petróleo e gás natural vinculados ao Comando da Marinha na Reserva de Contingência tem sido extremamente danosa à componente naval da Defesa Nacional.
Por fim, releva mencionar que, no exercício anterior, o Congresso Nacional decidiu emendar o PLDO 2008, inserindo dispositivo que propiciava tratamento diferenciado a esta questão; todavia, neste ano, não foi mantido, na PLDO 2009, a redação aprovada pelo Poder Legislativo.
Faz-se necessária, portanto, nova intervenção para corrigir essa situação.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2520 - Carlos Zarattini	25200011

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 41

TEXTO PROPOSTO

O caput do art. 41 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 41. A documentação comprobatória da regularidade por parte dos Estados, Distrito Federal e Municípios ou, a critério do beneficiário, de extrato emitido pelo subsistema Cadastro Único de Exigências para Transferências Voluntárias para Estados e Municípios - CAUC do SIAFI, somente será exigida no ato da assinatura do instrumento de transferência voluntária do repasse financeiro."

JUSTIFICATIVA

A proposição tem por objetivo permitir que as administrações municipais, estaduais e do Distrito Federal, apresentem apenas uma única vez a documentação necessária relativa a formalização do instrumento contratual, simplificando o recebimento de todas as demais parcelas de recursos financeiros.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2520 - Carlos Zarattini	25200012

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 42

TEXTO PROPOSTO

O art. 42 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 42. Nenhuma liberação de recursos financeiros nos termos desta Seção poderá ser efetuada sem a prévia observância da regularidade de que trata o caput do art. 41 desta Lei, sem prejuízo do disposto no § 3o do art. 25 da Lei Complementar no 101, de 2000.
§ Único. O concedente deverá alocar, sob bloqueio, recursos financeiros, referente ao convênio à conta corrente vinculada do convenente tão logo seja alcançada a regularidade formal do instrumento contratual, bem como obtidos o relatório de impacto ambiental e concluída a licitação, ficando vedada a rotina operacional de solicitação de recursos financeiros ao concedente."

JUSTIFICATIVA

Esta proposição permitirá que os concedentes efetuem a liberação dos recursos financeiros imediatamente após a comprovação da regularidade formal do instrumento contratual, da apresentação do relatório de impacto ambiental e da conclusão da licitação de seu objeto.

Possibilitará, também, que os convenentes não mais tenham mais que solicitar os recursos financeiros relativos a cada uma das parcelas que tenham direito, agilizando sobremaneira a conclusão do objeto estabelecido no instrumento contratual.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2569 - Celso Maldaner

EMENDA
25690001

PROGRAMA

0631 Desenvolvimento da Infra-Estrutura Aeroportuária

AÇÃO

7J52 AMPLIAÇÃO E REFORMA DO AEROPORTO DE CHAPECÓ - SC

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Obra executada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

25

JUSTIFICATIVA

A presente emenda se justifica tendo em vista que o Aeroporto de Chapecó é o quarto em movimento no Estado, e atende cerca de 150 município das regiões do Meio-Oeste, Oeste e Extremo-Oeste de Santa Catarina. Esta emenda visa garantir que a ampliação, a modernização e internacionalização do Aeroporto de Chapecó seja uma prioridade de investimento previsto na Lei
Orçamentária/2009.A ação promoverá o desenvolvimento econômico e social da região, com ênfase no turismo, fato este potencializado pela proximidade com os países do MERCOSUL.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2569 - Celso Maldaner

EMENDA
25690002

PROGRAMA
1220 Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada

AÇÃO
7I02 Construção de Hospital em Joinville - SC

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)
Obra executada (% de execução física)

ACRÉSCIMO DE META
15

JUSTIFICATIVA

Com o crescimento da maior cidade do Estado e o desenvolvimento industrial Região Norte catarinense inúmeras multinacionais e milhares de pessoas se instalaram no município em busca de trabalho e desenvolvimento econômico. Aliados a esse crescimento industrial de Joinville obteve uma elevação na carência de atendimentos hospitalares de maneira que atualmente encontra-se impossibilitado de prestar os serviços tendo acumulado uma grande lista de pacientes aguardando para a realização de exames e agendamento de consultas.

A presente emenda visa garantir recursos que possibilitem a construção de um hospital em Joinville no Estado de Santa Catarina. O município fica localizado em uma região estratégica na qual prestaria o atendimento a todo Norte catarinense que hoje abrange 36 municípios e uma população de mais de 1,4 milhões de habitantes.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2569 - Celso Maldaner

EMENDA
25690003

PROGRAMA

1073 Brasil Universitário

AÇÃO

0048 Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Entidade apoiada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

50

JUSTIFICATIVA

As universidades públicas estaduais e municipais, por conta da prioridade de investimento destes entes federados na educação básica, acabam deixadas em segundo plano, o que leva a um indesejável processo de sucateamento. Na audiência pública realizada pela Comissão de Educação e Cultura, em maio de 2008, da qual participaram representantes do MEC, do Conselho Nacional de Educação, da UNDIME, da Associação Brasileira de Reitores das Universidades Estaduais e Municipais, da UNE e do Conselho Nacional de Secretários Estaduais para Assuntos de C&T e Inovação, uma das reivindicações prioritárias foi exatamente o apoio da União às universidades estaduais.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2569 - Celso Maldaner

EMENDA
25690004

PROGRAMA

0122 Serviços Urbanos de Água e Esgoto

AÇÃO

7I18 Apoio à Implantação de Sistema de Esgotamento Sanitário no Município de Tubarão - SC

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Família beneficiada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

6.250

JUSTIFICATIVA

Dentro da atualidade em que vivemos, fundamentalmente, uma administração municipal se destaca por investimentos maciços no setor de saneamento básico. Uma boa administração pública é baseada na qualidade de vida proporcionada aos seus habitantes.

O planejamento, bem como a construção de um sistema de esgotamento sanitário eficiente, numa cidade seja ela de pequeno, médio ou grande porte é um desafio para os administradores, porém, necessário e urgente que aponta para statísticas de elevado impacto social, uma vez que, em curto espaço de tempo, se alcança índices extremamente favoráveis dentro da área da saúde pública e a conseqüente melhoria da qualidade de vida da população.

Sistemas de esgotamento sanitário para atendimento de áreas urbanas devem ter planejamento e monitoramento efetivos, tendo sua sustentabilidade na forma eficiente e econômica como são realizados, uma vez que as obras a serem implantadas devem possibilitar uma expansão urbana ordenada, não impedindo, desta forma, o desenvolvimento local.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2569 - Celso Maldaner

EMENDA
25690005

PROGRAMA

1045 Brasil com Todo Gás

AÇÃO

7L12 Construção de Gasoduto variante - Brasil-Bolívia - GASBOL - Região Meio Oeste - Estado de Santa Catarina

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Obra executada (% de execução física)

ACRÉSCIMO DE META

33

JUSTIFICATIVA

Construção de 500 km de gasoduto variante do GASBOL Brasil/Bolívia, que atenderá a região oeste, do meio oeste, planalto norte e serra catarinense.

A construção permitirá a condução de novos volumes, estimados em 5 milhões de metros cúbicos por dia. As empresas, indústrias e grandes consumidores de energia sofrem uma discriminação com o custo mais alto, pela falta de uma fonte de energia alternativa como o gás. Por isso, é de fundamental importância a construção do gasoduto no meio oeste catarinense.

Ressaltando que, dependendo do cenário de crescimento do país, o consumo de gás natural poderá passar dos 34 milhões de m³/dia, verificados em 2002, para 113 milhões de m³/dia em 2015, sendo que a região do Estado de Santa Catarina não poderá ficar à margem da participação deste crescimento.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2009 - César Borges

EMENDA
20090001

PROGRAMA

6003 Apoio ao Desenvolvimento do Setor Agropecuário

AÇÃO

7G82 Fomento a Pequenos e Médios Produtores Rurais de Culturas Destinadas à Produção de Biodiesel

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
Produtor atendido (unidade)	30.000

JUSTIFICATIVA

Priorizar a execução do Programa Apoio ao Desenvolvimento do Setor Agropecuário, conforme consta no PPA 2008/2011, através da ação: Fomento a Pequenos e Médios Produtores Rurais de Culturas Destinadas à Produção de Biodiesel.
A aprovação da emenda visa reduzir as desigualdades sociais através do aumento da oferta para contratação de mão de obra, reduzindo a taxa de desemprego, proporcionando assim, o desenvolvendo sócio econômico, de maneira sustentável, nas regiões com potencialidade para a produção do Biodiesel, o que contribuirá de forma significativa, para melhorar as condições de vida da população de baixa renda na região, além de colaborar para a redução de poluição do meio ambiente.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2009 - César Borges

EMENDA
20090002

PROGRAMA

0362 Desenvolvimento Sustentável das Regiões Produtoras de Cacau

AÇÃO

2143 Controle da Doença Vassoura-de-Bruxa

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
Área controlada (ha)	440.100

JUSTIFICATIVA

Priorizar a execução do Programa Desenvolvimento Sustentável das Regiões Produtoras de Cacau conforme consta no PPA 2008/2011, através da ação: Controle da Doença Vassoura de Bruxa.
A aprovação da emenda visa reduzir as desigualdades sociais através do aumento da oferta para contratação de mão de obra, reduzindo a taxa de desemprego, com a recuperação do desenvolvimento sócio econômico nas regiões produtoras de cacau, o que contribuirá de forma significativa, para melhorar as condições de vida da população de baixa renda na região e ainda resgatará a importância da produção cacaueira na economia brasileira.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2009 - César Borges

EMENDA
20090003

PROGRAMA

1460 Vetor Logístico Nordeste Meridional

AÇÃO

7F49 Construção de Trecho Rodoviário - Porto de Campinho - Município de Cocos - na BR-030 - no Estado da Bahia

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
Trecho pavimentado (km)	100

JUSTIFICATIVA

Priorizar a execução do Programa Vetor Logístico Nordeste Meridional, conforme consta no PPA 2008/2011, através da ação: Construção de Trecho Rodoviário - Porto de Campinho - Município de Cocos - na BR-030 - no Estado da Bahia.
A aprovação da emenda visa melhorar a qualidade e facilitar o tráfego na região. Conseqüentemente, reduzir de forma significativa os prejuízos causados pelo péssimo estado em que se encontram as rodovias federais, o que em muitos casos é o responsável pelo grande número de acidentes, sendo em sua maioria com vítimas fatais.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2009 - César Borges

EMENDA
20090004

PROGRAMA

1460 Vetor Logístico Nordeste Meridional

AÇÃO

7474 Construção de Trecho Rodoviário - Caravelas - Entroncamento BR-101 - na BR-418 - no Estado da Bahia

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Trecho pavimentado (km)

ACRÉSCIMO DE META

20

JUSTIFICATIVA

Priorizar a execução do Programa Vetor Logístico Nordeste Meridional, conforme consta no PPA 2008/2011, através da ação: Construção de Trecho Rodoviário - Caravelas - Entroncamento BR-101 - na BR-418 - no Estado da Bahia.
A aprovação da emenda visa melhorar a qualidade e facilitar o tráfego na região. Conseqüentemente, reduzir de forma significativa os prejuízos causados pelo péssimo estado em que se encontram as rodovias federais, o que em muitos casos é o responsável pelo grande número de acidentes, sendo em sua maioria com vítimas fatais.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2009 - César Borges

EMENDA
20090005

PROGRAMA
1460 Vetor Logístico Nordeste Meridional

AÇÃO
203J Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-330 - no Estado da Bahia

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
Trecho mantido (km)	14

JUSTIFICATIVA

Priorizar a execução do Programa Vetor Logístico Nordeste Meridional, conforme consta no PPA 2008/2011, através da ação: Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-330 - no Estado da Bahia.
A aprovação da emenda visa melhorar a qualidade e facilitar o tráfego na região. Conseqüentemente, reduzir de forma significativa os prejuízos causados pelo péssimo estado em que se encontram as rodovias federais, o que em muitos casos é o responsável pelo grande número de acidentes, sendo em sua maioria com vítimas fatais.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2009 - César Borges	20090006

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Senador	Aditiva	Artigo 13 Parágrafo único

TEXTO PROPOSTO

No Projeto de Lei Orçamentária 2009, é vedada a programação de despesas no grupo de despesa identificado com o dígito 9 - Reserva de Contingência à conta de recursos vinculados decorrentes do contido na alínea c, inciso II do artigo 49 da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, e do artigo 27 da Lei nº 2.004, de 03 de outubro de 1953, com redação dada pela Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1988, com o propósito de fiscalização e proteção das áreas produtoras de petróleo e gás natural.

JUSTIFICATIVA

As receitas vinculadas ao Comando da Marinha à conta da arrecadação fulcrada na Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, e na Lei nº 2.004, de 03 de outubro de 1953, com redação dada pela Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1988 ("royalties do petróleo e gás natural"), destinadas à fiscalização e à proteção das áreas produtoras situadas na plataforma continental, têm sido, sistematicamente, não atribuídas ao Orçamento de Custeio e de Capital (OCC) da Força, sendo, majoritariamente, programadas no grupo de despesas 9 - Reserva de Contingência.
À guisa de exemplo, na LOA 2008, da receita prevista no montante de R$ 1,7 bilhão, somente foram programadas em OCC despesas no valor de R$ 994 milhões Os restantes R$ 706 milhões estão programados na Reserva de Contingência. Cumpre comentar que a participação da Marinha representa somente de 0,39 % do total do OCC fixado na LOA 2008. A parcela ¿royalties MB¿ contingenciada, todavia, representa 3,00 % do total da Reserva de Contingência consignada na LOA. É uma participação absolutamente desproporcional.
Em face disso, o superávit financeiro acumulado já alcançou o patamar de R$ 3,16 bilhões.
Isto representa grave paradoxo, pois, embora existam recursos destinados à Força Naval, a mesma encontra-se em acentuado estado de degradação, fruto de orçamentos aquém de suas necessidades mínimas. O fato é que há o comprometimento da tarefa atribuída à Marinha para proteção do inestimável patrimônio nacional situado na nossa Amazônia Azul. O próprio TCU, em seu Acórdão nº 201/2007, embora reconhecendo que a prática adotada pela Secretaria do Orçamento Federal na elaboração da proposta orçamentária não se reveste de ilegalidade, sugere àquela Secretaria o reestudo de seus procedimentos, uma vez que os valores retirados da Marinha são excessivos vis-a-vis suas necessidades para cumprir as tarefas de fiscalização e proteção. Em outras palavras, não há como se contestar que, ao longo dos últimos exercícios, a programação dos royalties do petróleo e gás natural vinculados ao Comando da Marinha na Reserva de Contingência tem sido extremamente danosa à componente naval da Defesa Nacional.
Por fim, releva mencionar que, no exercício anterior, o Congresso Nacional decidiu emendar o PLDO 2008, inserindo dispositivo que propiciava tratamento diferenciado a esta questão; todavia, neste ano, não foi mantido, na PLDO 2009, a redação aprovada pelo Poder Legislativo.
Faz-se necessária, portanto, nova intervenção para corrigir essa situação.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2009 - César Borges	20090007

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Senador	Modificativa	Inciso II Item 2

TEXTO PROPOSTO

2. Despesas com as ações vinculadas à função Ciência e Tecnologia, excetuadas as subfunções Planejamento e Orçamento, Administração Geral, Normatização e Fiscalização, Comunicação Social, Defesa Civil e Atenção Básica, no âmbito do Ministério da Ciência e Tecnologia, e à função Defesa Nacional;

JUSTIFICATIVA

Possibilitar às Forças Armadas executar o planejamento orçamentário e financeiro conforme os recursos disponibilizados na LOA, sem as surpresas decorrentes dos cortes realizados ao longo do exercício.
As Forças Armadas, devido à suas especificidades, não podem sujeitar-se às inesperadas limitações orçamentárias e financeiras impostas pelo Poder Executivo - muitas vezes decididas da noite para o dia, sem conhecimento prévio do Órgão, pois envolvem planejamento prévio, aquisições complexas, contratos financeiros e comerciais abrangentes e operações com o exterior, ou mesmo com empresas nacionais de tecnologia de ponta.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2009 - César Borges	20090008

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Senador	Modificativa	Artigo 71 Parágrafo 1 Inciso IV

TEXTO PROPOSTO

IV - dotações constantes da Lei Orçamentária de 2009 com o identificador de resultado primário "3" ou à conta de recursos de doações, convênios e receitas oriundas de atividades produtivas de bens e serviços destinadas à melhoria ou manutenção das próprias atividades produtivas.

JUSTIFICATIVA

Tais receitas originam-se do esforço de arrecadação das unidades orçamentárias às quais estão associadas, por meio da produção industrial ou prestação de serviços fornecidos aos demais entes públicos, privados e pessoas físicas. Atualmente, essas receitas são objeto de Programação Orçamentária e Financeira, sujeitas a contingenciamentos, o que obviamente tem desestimulado seu incremento e levando consequentemente essas unidades a cada vez mais serem dependentes dos recursos do Tesouro.
A proposta sugerida poderá reverter esse quadro de dependência, demandando nova motivação aos órgãos e unidades envolvidos a buscarem e incrementarem novas fontes de recursos próprios.
Ainda, o incremento dessas receitas gera grandes benefícios à toda sociedade, como vem ocorrendo com a produção de fármacos destinados ao combate da malária (produzidos nos laboratórios militares a preços populares), a prestação de serviços sociais pelas Organizações Militares Prestadoras de Serviços - OMPS e o reparo de pequenas e médias embarcações (prestados nos arsenais de Marinha), apenas para citar alguns exemplos.
É importante frisar ainda que tais atividades colaboram com a visibilidade das ações governamentais (veja por exemplo, os medicamentos produzidos pelos laboratórios militares, que são encontrados nos lugares mais longínquos do território nacional), além de permitirem a qualificação dos quadros de pessoal.
Portanto, sugere-se que seja dispensado para as despesas que se enquadrem na situação descrita o mesmo tratamento adotado para as programações oriundas de convênios nos quais a União é recebedora de recursos.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
3659 - Cezar Schirmer

EMENDA
36590001

PROGRAMA
6003 Apoio ao Desenvolvimento do Setor Agropecuário

AÇÃO
7H17 Apoio a Projetos de Desenvolvimento do Setor Agropecuário

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
Projeto apoiado (unidade)	1.000

JUSTIFICATIVA

Priorizar o investimento no Setor Leiteiro, no Estado do Rio Grande do Sul.

Emendas serão propostas naquele programa para atender este setor, carente de recursos, e assim alavancar o desenvolvimento sustentável desse.

Priorizar a agricultura, hoje no Rio Grande do Sul, está sendo uma batalha diária aqui no Congresso Nacional, por toda a Bancada Gaúcha.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
3659 - Cezar Schirmer

EMENDA
36590002

PROGRAMA

1462 Vetor Logístico Sul

AÇÃO

7K21 Construção de Trecho Rodoviário - Barros Cassal - Entroncamento BR-287 (Santa Cruz do Sul) - na BR-153 - no Estado do Rio Grande do Sul

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Trecho pavimentado (km)

ACRÉSCIMO DE META

25

JUSTIFICATIVA

Emenda que busca construção de trecho rodoviário de Barros Cassal/RS com entroncamento na BR 287, Santa Cruz do Sul/RS, na BR 153.

Com extensão de 90km, esta rodovia irá escoar a economia rio grandense, para o Porto do Rio Grande, alavancando o crescimento econômico, além de encurtar muitos caminhos.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
3659 - Cezar Schirmer

EMENDA
36590003

PROGRAMA
1462 Vetor Logístico Sul

AÇÃO
7M66 Construção de Trecho Rodoviário - Bom Jesus - São José dos Ausentes - Divisa RS/SC - na BR-285 - no Estado do Rio Grande do Sul

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)
Trecho pavimentado (km)

ACRÉSCIMO DE META
25

JUSTIFICATIVA

A Br-285 inicia-se em Araranguá no Estado de Santa Catarina e termina em São Borja no Estado do Rio Grande do Sul, com uma extensão de 743,6 km, dos quais 67,3 km em Santa Catarina e 676,3 Km no Rio Grande do Sul.
Falta ser executado para a total implantação da nova rodovia, 21,8 Km em Stª Catarina e 54,2 km no RS, este ultimo referente ao trecho Divisa SC/RS - Bom Jesus, ou seja falta apenas 10,2% do total.
A conclusão da pavimentação propiciara um novo elo de ligação deste a fronteira oeste no Rio Grande do Sul, passando por regiões de alta produção agrícola e de turismo, abrindo uma nova opção de ligação ao resto do país através da Br-101.
Ao logo do traçado situam-se inúmeras cidades, como São Borja, São Luiz Gonzaga, Santo Angelo, Ijuí, Pananbi, Carazinho, Passo Fundo, Lagoa Vermelha, Vacaria, Bom Jesus e São Jose dos Ausentes no Rio Grande do Sul, e Timbé do Sul, Turvo, Ermo e Araranguá em Santa Catarina.
A pavimentação deste trecho com a integração à Malha viária existente do Estado representa uma posição geográfica estratégica do mercado regional e nacional principalmente aos turistas da Grande Porto Alegre e a Grande Caxias, constituindo-se um elo de ligação entre as Regiões das Hortênsias/Caxias do Sul (via rota do sol).
Quanto aos turistas de outros estados possibilitara um aumento muito significativo na região, inclusive reduzir a sua trafegabilidade principalmente aos turistas argentinos que hoje trafegam pela Br-116, que poderiam optar para o novo acesso além de encurtar o caminho até a Br-101com destino as praias de Florianopolis.
Com a ligação entre as maiores Brs do Rio Grande do Sul, consequentemente permitira aumento do Escoamento da produção de celulose, maça, batata e demais produtos regionais, estimados na ultima safra do ano de 2005 em 570 toneladas de maça e batatas e 417 mil toneladas de celulose, papel e produtos de papel.
O valor total do projeto esta estimado são de R$ 66 milhões, cuja a execução orçamentaria acumulada até 30 de setembro em R$ 11,6 milhões corresponde a sua execução física de 11 km de terraplanagem correspondendo a 2% do total dos investimentos.
O cronograma físico de execução a realizar são:
2008 2009
Terraplanagem 19,5 milhões 6,3 milhões
Pavimentação 16,3 milhões 4,5 milhões
Drenagem 1,5 milhão 0,9 milhões
Obras de arte corrente 2,7 milhões 1,3 milhões
Sinalização 0,6 milhões 0,1 milhões
Obras Complementares 0,6 milhões 0,1 milhões

Esta emenda visa dotar de recursos uma obra ESTRUTURANTE, contemplada, inclusive, com uma das cinco emendas que a Bancada Gaúcha apresentou ao PPA 2008/2011 tendo sido acatada pelo relator.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
3659 - Cezar Schirmer

EMENDA
36590004

PROGRAMA

1462 Vetor Logístico Sul

AÇÃO

NOVA Contrução da segunda ponte sobre o Rio Guaíba/RS - BR 116

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Trecho construído (km)

ACRÉSCIMO DE META

5

JUSTIFICATIVA

Será inclusa no PPA 2008/2011, através de Decreto Presidencial, pelo Governo Federal, no qual justifica-se a inclusão desta emenda à LDO 2009.

Hoje o trânsito caótico de quem circula na chegada e saída de Porto Alegre/RS, dada ao grande fluxo de veículos por se tratar de uma região que concentra o escoamento da produção do interior do Estado e até mesmo de outros países que integram o Mercosul, justifica a construção de uma nova ponte naquele trecho.

Esta emenda é necessária para o desenvolvimento econômico e sustentável da região metropolitana e a qualidade de vida para a população local, além de beneficiar o Estado do Rio Grande do Sul, proporcionando maior agilidade na área de transportes.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
3659 - Cezar Schirmer

EMENDA
36590005

PROGRAMA
1462 Vetor Logístico Sul

AÇÃO
NOVA Duplicação da BR 116 - Porto Alegre/RS - Pelotas/RS

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)
Trecho pavimentado (km)

ACRÉSCIMO DE META
25

JUSTIFICATIVA
Será inclusa no PPA 2008/2011, através de Decreto Presidencial, pelo Governo Federal, no qual justifica-se a inclusão desta emenda à LDO 2009.

A Presente emenda, visa desafogar o intenso transito naquela rodovia, intitulada também, rodovia do Mercosul.

Além de descongestionar a via, trará também, desenvolvimento economico para todo o Estado do Rio Grande do Sul e Brasil, além dos Países que utilizam aquela rodovia para transporte de mercadorias.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
3162 - Chico da Princesa

EMENDA
31620001

PROGRAMA

0631 Desenvolvimento da Infra-Estrutura Aeroportuária

AÇÃO

7H88 AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA E SISTEMA DE PISTAS DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE CURITIBA - PR

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Obra executada (% de execução física)

ACRÉSCIMO DE META

25

JUSTIFICATIVA

A ampliação do Aeroporto de Curitiba foi contemplada no PLN 0031/2007 - PPA-2008-2011 e constitui-se ação importante na melhoria e eficiência do Sistema de Infra-Estrutura Aeroportuária.
Com a construção da Nova Pista do Aeroporto Afonso Pena, de Curitiba PR, com 3400 metros, amplia-se às condições de receber mais vôos provenientes do Brasil, e também dos países do Cone Sul-MERCOSUL, servindo de conexões de vôos de cargas e passageiros internacionais, gerando assim descentralização dos aeroportos, intenção já divulgada pelo Ministério da Defesa, de subregionalizar.
Além de desafogar os demais aeroportos brasileiros, irá ampliar as atividades de segmentos ligados ao turismo, em todo o estado do Paraná.
Enfatizo ainda a importância de referida ação, visto que este aeroporto possui potencial para basear um modal de carga aérea para a região Sul, sendo que a área já está disponível para a referida construção, numa ação do estado e do município há alguns anos.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
3162 - Chico da Princesa

EMENDA
31620002

PROGRAMA
1142 Engenho das Artes

AÇÃO
1611 Instalação de Espaços Culturais

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)
Espaço cultural modernizado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META
32

JUSTIFICATIVA
Referida ação foi contemplada no PLN 0031/2007 - PPA- 2008-2011. A emenda vai atender a construção do Teatro Municipal de São José dos Pinhais PR, antiga reivindicação da população local.
O município está localizado na Região Metropolitana de Curitiba, distante apenas 15 KM da capital, e sempre foi refém das atividades culturais desenvolvidas nos teatros de Curitiba, especialmente do Teatro Guaíra.
Com o advento das montadoras em São José dos Pinhais, iniciado a partir de 1997, houve uma demanda na questão cultural. Muitos europeus ali baseados e a própria população que aprecia a Arte, não encontrando locais na cidade, deslocam-se para assistir espetáculos culturais de vulto.
Concluo afirmando que a cidade de São José dos Pinhais, terceira maior em arrecadação de Impostos Estaduais do Paraná, cresceu muito nesses últimos anos, e carece de espaços culturais, solução encontrada com a construção do referido Teatro.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2437 - Chico Lopes

EMENDA
24370001

PROGRAMA
1220 Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada

AÇÃO
8535 Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
unidade estruturada (unidade)	3.805

JUSTIFICATIVA

Esta emenda visa garantir recursos para atenção especializada no Ceará com o bojetivo de reduzir os graves problemas enfrentados pela população nesta área.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2437 - Chico Lopes

EMENDA
24370002

PROGRAMA
1073 Brasil Universitário

AÇÃO
7J47 Implantação de Universidade Federal do Ceará - Centro Sul

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
Unidade de ensino implantada (unidade)	250

JUSTIFICATIVA
Esta emenda visa garantir a implementação da universidade Centro-sul no Ceará.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2437 - Chico Lopes

EMENDA
24370003

PROGRAMA

1128 Urbanização, Regularização Fundiária e Integração de Assentamentos Precários

AÇÃO

7H03 Obras de Infra-Estrutura Urbana e de Desenvolvimento Urbano na Região Metropolitana de Fortaleza - no Estado do Ceará

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Obra executada (% de execução física)

ACRÉSCIMO DE META

25

JUSTIFICATIVA

Esta emenda visa garantir recursos para obras de infra-estrutura urbana na região metropolitana de fortaleza.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2437 - Chico Lopes

EMENDA
24370004

PROGRAMA

1305 Revitalização de Bacias Hidrográficas em Situação de Vulnerabilidade e Degradação Ambiental

AÇÃO

7J91 Recuperação e Preservação da Bacia do Rio Salgado - Receptora do Rio São Francisco

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Projeto executado (% de execução física)

ACRÉSCIMO DE META

25

JUSTIFICATIVA

Esta emenda visa garantir ações para revitalização e preservação da Bacia do Rio Salgado. O Rio Salgado é um rio brasileiro que banha o estado do Ceará. A sub-bacia do rio Salgado, drenada pelo rio do mesmo nome, está localizada na região sul do estado do Ceará, e faz parte da bacia do rio Jaguaribe. A revitalização desta bacia tem significado importante para segurança hídrica do Ceará.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2437 - Chico Lopes

EMENDA
24370005

PROGRAMA
8028 Vivência e Iniciação Esportiva Educacional - Segundo Tempo

AÇÃO
4377 Funcionamento de Núcleos de Esporte Educacional

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)
Criança/adolescente/jovem beneficiado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META
931.470

JUSTIFICATIVA

O Segundo Tempo é um programa idealizado pelo Ministério do Esporte, destinado a democratizar o acesso à prática esportiva, por meio de atividades esportivas e de lazer realizadas no contra-turno escolar. Tem a finalidade de colaborar para a inclusão social, bem-estar físico, promoção da saúde e desenvolvimento intelectual e humano, e assegurar o exercício da cidadania.

O programa caracteriza-se pelo acesso a diversas atividades e modalidades esportivas (individuais e coletivas) e ações complementares, desenvolvidas em espaços físicos da escola ou em espaços comunitários, tendo como enfoque principal o esporte educacional.

O PPA 2009 prever o atendimento de 568.530 crianças no Programa Segundo Tempo, número ínfimo frente a necessidade de atendimento e projetos inscritos junto a Secretaria de Desporto Educacional do Ministério dos Esportes.

No intuito de corrigir esta distorção, apresentamos esta emenda ampliando o atendimento para 1.500.000 ¿ um milhão e quinhentas mil crianças a serem atendidas pelo programa.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2437 - Chico Lopes	24370006

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 91 Inciso IV Alinea d

TEXTO PROPOSTO

d) financiamento nas áreas de saúde, educação, meio ambiente e infra-estrutura, incluindo o transporte urbano, a navegação de cabotagem, o desenvolvimento da indústria marítima e a expansão das redes urbanas de distribuição de gás canalizado e os projetos do setor público, em complementação aos gastos de custeio;

JUSTIFICATIVA

O Objetivo desta emenda é acrescentar a indústria naval entre as prioridades de financiamento do BNDES. A expansão e melhoria da indústria marítima são de importância fundamental para o crescimento econômico. O segmento da pesca é um setor importante da indústria marítima. Segundo dados da Secretaria de Pesca, existem no Brasil um pouco mais de 12 mil embarcações de pesca
registradas. A estimativa é que existam mais de 30 mil, sem registro. Apesar deste número, a frota pesqueira no Brasil ainda é artesanal, especialmente nas regiões Norte e Nordeste, onde há aproximadamente 5 mil embarcações antigas e de baixa eficiência operando. Em contrapartida, existem 76 barcos de alta tecnologia, de bandeira estrangeira, operando no Brasil, e outros 3 navios
russos estão em processo de autorização para atuar no Nordeste. Ou seja, se não investirmos na melhoria de nossas embarcações e na qualificação de mão-de-obra para operá-las, o Brasil vai continuar sendo explorado por embarcações estrangeiras. A expansão e melhoria da indústria marítima são de importância fundamental para o crescimento econômico.O setor de infra-estrutura é ssencial para o desenvolvimento, gerando impactos positivos sobre o restante da economia, tanto com a redução de custos de produção, como com a expectativa de aumento no número de investimentos em outros setores. Além de promover o desenvolvimento social, permitindo a melhoria da qualidade de vida, a geração de emprego e maior inclusão das populações de baixa renda.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2437 - Chico Lopes	24370007

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 13 Parágrafo único

TEXTO PROPOSTO

No Projeto de Lei Orçamentária 2009, é vedada a programação de despesas no grupo de despesa identificado com o dígito 9 - Reserva de Contingência à conta de recursos vinculados decorrentes do contido na alínea c, inciso II do artigo 49 da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, e do artigo 27 da Lei nº 2.004, de 03 de outubro de 1953, com redação dada pela Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1988, com o propósito de fiscalização e proteção das áreas produtoras de petróleo e gás natural.

JUSTIFICATIVA

As receitas vinculadas ao Comando da Marinha à conta da arrecadação fulcrada na Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, e na Lei nº 2.004, de 03 de outubro de 1953, com redação dada pela Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1988 ("royalties do petróleo e gás natural"), destinadas à fiscalização e à proteção das áreas produtoras situadas na plataforma continental, têm sido, sistematicamente, não atribuídas ao Orçamento de Custeio e de Capital (OCC) da Força, sendo, majoritariamente, programadas no grupo de despesas 9 - Reserva de Contingência.
À guisa de exemplo, na LOA 2008, da receita prevista no montante de R$ 1,7 bilhão, somente foram programadas em OCC despesas no valor de R$ 994 milhões Os restantes R$ 706 milhões estão programados na Reserva de Contingência. Cumpre comentar que a participação da Marinha representa somente de 0,39 % do total do OCC fixado na LOA 2008. A parcela ¿royalties MB¿ contingenciada, todavia, representa 3,00 % do total da Reserva de Contingência consignada na LOA. É uma participação absolutamente desproporcional.
Em face disso, o superávit financeiro acumulado já alcançou o patamar de R$ 3,16 bilhões.
Isto representa grave paradoxo, pois, embora existam recursos destinados à Força Naval, a mesma encontra-se em acentuado estado de degradação, fruto de orçamentos aquém de suas necessidades mínimas. O fato é que há o comprometimento da tarefa atribuída à Marinha para proteção do inestimável patrimônio nacional situado na nossa Amazônia Azul. O próprio TCU, em seu Acórdão nº 201/2007, embora reconhecendo que a prática adotada pela Secretaria do Orçamento Federal na elaboração da proposta orçamentária não se reveste de ilegalidade, sugere àquela Secretaria o reestudo de seus procedimentos, uma vez que os valores retirados da Marinha são excessivos vis-a-vis suas necessidades para cumprir as tarefas de fiscalização e proteção. Em outras palavras, não há como se contestar que, ao longo dos últimos exercícios, a programação dos royalties do petróleo e gás natural vinculados ao Comando da Marinha na Reserva de Contingência tem sido extremamente danosa à componente naval da Defesa Nacional.
Por fim, releva mencionar que, no exercício anterior, o Congresso Nacional decidiu emendar o PLDO 2008, inserindo dispositivo que propiciava tratamento diferenciado a esta questão; todavia, neste ano, não foi mantido, na PLDO 2009, a redação aprovada pelo Poder Legislativo.
Faz-se necessária, portanto, nova intervenção para corrigir essa situação.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2437 - Chico Lopes	24370008

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Inciso II Item 2

TEXTO PROPOSTO

2. Despesas com as ações vinculadas à função Ciência e Tecnologia, excetuadas as subfunções Planejamento e Orçamento, Administração Geral, Normatização e Fiscalização, Comunicação Social, Defesa Civil e Atenção Básica, no âmbito do Ministério da Ciência e Tecnologia, e à função Defesa Nacional;

JUSTIFICATIVA

Possibilitar às Forças Armadas executar o planejamento orçamentário e financeiro conforme os recursos disponibilizados na LOA, sem as surpresas decorrentes dos cortes realizados ao longo do exercício.
As Forças Armadas, devido à suas especificidades, não podem sujeitar-se às inesperadas limitações orçamentárias e financeiras impostas pelo Poder Executivo - muitas vezes decididas da noite para o dia, sem conhecimento prévio do Órgão, pois envolvem planejamento prévio, aquisições complexas, contratos financeiros e comerciais abrangentes e operações com o exterior, ou mesmo com empresas nacionais de tecnologia de ponta.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2437 - Chico Lopes	24370009

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 91 Inciso II

TEXTO PROPOSTO

Dê-se ao inciso II a seguinte redação:
II - para o Banco do Brasil S.A., aumento da oferta de alimentos para o mercado interno, inclusive via incentivos a programas de agricultura familiar, e da oferta de produtos agrícolas para exportação e intensificação das trocas internacionais do Brasil com seus parceiros, tendo como meta o crescimeto de 50% (cinquenta por cento) das aplicações na produção de alimentos integrantes da cesta básica, em relação à média praticada nos últimos três anos.

JUSTIFICATIVA

Essa emenda visa assegurar o crescimento das linhas de crédito para a produção de alimentos da cesta básica, combatendo a especulação, favorecendo a oferta de produtos ao mercado interno e criando condições para a diminuição dos preços da cesta básica.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2437 - Chico Lopes	24370010

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 71 Parágrafo 1 Inciso IV

TEXTO PROPOSTO

IV - dotações constantes da Lei Orçamentária de 2009 com o identificador de resultado primário "3" ou à conta de recursos de doações, convênios e receitas oriundas de atividades produtivas de bens e serviços destinadas à melhoria ou manutenção das próprias atividades produtivas.

JUSTIFICATIVA

Tais receitas originam-se do esforço de arrecadação das unidades orçamentárias às quais estão associadas, por meio da produção industrial ou prestação de serviços fornecidos aos demais entes públicos, privados e pessoas físicas. Atualmente, essas receitas são objeto de Programação Orçamentária e Financeira, sujeitas a contingenciamentos, o que obviamente tem desestimulado seu incremento e levando consequentemente essas unidades a cada vez mais serem dependentes dos recursos do Tesouro.
A proposta sugerida poderá reverter esse quadro de dependência, demandando nova motivação aos órgãos e unidades envolvidos a buscarem e incrementarem novas fontes de recursos próprios.
Ainda, o incremento dessas receitas gera grandes benefícios à toda sociedade, como vem ocorrendo com a produção de fármacos destinados ao combate da malária (produzidos nos laboratórios militares a preços populares), a prestação de serviços sociais pelas Organizações Militares Prestadoras de Serviços - OMPS e o reparo de pequenas e médias embarcações (prestados nos arsenais de Marinha), apenas para citar alguns exemplos.
É importante frisar ainda que tais atividades colaboram com a visibilidade das ações governamentais (veja por exemplo, os medicamentos produzidos pelos laboratórios militares, que são encontrados nos lugares mais longínquos do território nacional), além de permitirem a qualificação dos quadros de pessoal.
Portanto, sugere-se que seja dispensado para as despesas que se enquadrem na situação descrita o mesmo tratamento adotado para as programações oriundas de convênios nos quais a União é recebedora de recursos.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2437 - Chico Lopes	24370011

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 53 Inciso I

TEXTO PROPOSTO

I - do reajuste dos benefícios da seguridade social de forma a possibilitar o atendimento do disposto no art. 7o, inciso IV, da Constituição, garantindo-se aumento real do salário mínimo em percentual equivalente ao crescimento real do PIB de 2007 ou outro índice que vier a ser estabelecido em legislação superveniente; e

JUSTIFICATIVA

Essa emenda visa adequar o texto da LDO aos dispositivos já aprovados na Câmara e no Senado para a política de valorização do salário mínimo.
O texto original fala em PIB per capita, inferior portanto às definições já aprovadas. Se o mandamento do inciso I ficar a menor, caberá ao Congresso conseguir acrescer os valores necessários aos reajustes do salário mínimo.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA
2437 - Chico Lopes

EMENDA
24370012

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Supressiva	Artigo 91 Parágrafo 2

TEXTO PROPOSTO

Suprima-se o texto atual.

JUSTIFICATIVA

O Objetivo desta emenda é a supressão do § 2º do art 91. A supressão é necessária para assegurar que os recursos disponíveis para fomento ao desenvolvimento serão utilizados para impulsionar o crescimento econômico e não para financiar a troca de ativos. A supressão deste artigo também reforça e preserva a coerência da Lei quando em seu § 1º inciso II veda a concessão ou renovação de empréstimos ou financiamentos pelas agências oficiais de fomento para à aquisição de ativos públicos incluídos no Plano Nacional de Desestatização.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2437 - Chico Lopes	24370013

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 91 Inciso IV

TEXTO PROPOSTO

l) financiamento para o apoio à expansão e ao desenvolvimento para as empresas do setor da fruticultura, com enfase na industria da cajucultura, tendo como meta o crescimento de 50% (cinqüenta por cento) das aplicações destinadas a esses segmentos, em relação à média dos 3 (três) últimos exercícios, desde que haja demanda habilitada;

JUSTIFICATIVA

O Brasil é, ainda, um dos líderes mundiais de produção e processamento de castanha de caju, reconhecido pela qualidade de suas amêndoas e pela confiabilidade de seus fornecedores. Sua cadeia de negócios é concentrada no Nordeste, com 195 mil produtores, predominantemente familiares, explorando uma área 680 mil hectares. O segmento de processamento conta com 11 grandes unidades e outras 22 mini-fábricas ativas de processamento, compondo um parque industrial que supera 360 mil toneladas/ano de capacidade instalada.
Todo esse complexo beneficia aproximadamente 320 mil toneladas da castanha a cada ano, gerando divisas, para o Brasil, da ordem de US$ 187 milhões e posicionando a amêndoa da castanha de caju como o maior item na pauta de exportações do Estado do Ceará.
Geograficamente, ocorre um amplo domínio dos estados do Ceará, Piauí, Rio Grande do Norte, Maranhão e Bahia, que concentram praticamente 100% da produção da castanha de caju brasileira.
Quanto ao aspecto social, verifica-se uma grande fragmentação dos produtores, com os pequenos (de propriedades até 10 ha) e os médios (de propriedades entre 10 e 100 ha) representando 95% dos 195 mil produtores de castanha de caju do País. Esses produtores com menos de 100 ha) representam em torno de 80% do volume total produzido e são classificados como agricultores familiares.
A capacidade instalada das grandes indústrias de processamento de castanha de caju está localizada, predominantemente, na Região Metropolitana de Fortaleza. As mini-fábricas, por sua vez, respondem por menos de 10% desta capacidade total e estão distribuídas pelo interior do Nordeste, especialmente no Ceará, Piauí e Rio Grande do Norte.
Por abrigar quase 90% da capacidade instalada de processamento nacional e dispor de uma boa logística, o Ceará posiciona-se como o principal exportador de amêndoa da castanha de caju brasileiro, com quase 80% do volume e do faturamento das exportações nacionais.
É bom ressaltar que castanha in natura não é exportada pelo Brasil.
Em contraste com a importância socioeconômica da cadeia do caju, vem se verificando uma paulatina redução de competitividade dessa cadeia em função dos seguintes fatores:

 aumento da oferta mundial de castanha in natura a ponto de deslocar o Brasil do segundo para o terceiro lugar como produtor mundial;
 ocorrência de oferta de amêndoas superior à demanda, fato nunca verificado no mercado internacional de amêndoas de caju;
 queda real das preços internacionais da amêndoa da castanha de caju, nos últimos anos, e tendência à estabilização;
 sobrevalorização do dólar em relação ao Real;
 excessiva carga tributária;
 oneração da folha de pagamento.

Considerando que o segmento exportador da amêndoa é quem traciona todo a cadeia do caju, faz-se necessário a adoção de medidas que venham a recuperar e aumentar a competitividade do segmento exportador.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA
2437 - Chico Lopes

EMENDA
24370014

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 91 Inciso IV Alinea g

TEXTO PROPOSTO

g) redução das desigualdades regionais, sociais, étnico-raciais e de gênero, por meio do apoio à implantação e expansão das atividades produtivas, com ênfase na região do semi-árido;

JUSTIFICATIVA

Como é sabido, dentro da região Nordeste, o semi-árido constitui-se de uma difícil área diante das adversidades intrínsecas para promover o desenvolvimento de forma equilibrada com as demais áreas do país, inclusive da mesma região. Para suplantar essa situação é necessário que sejam alocados, com maior expressividade, recursos com o objetivo de minorar esse distanciamento. assegurar a alocação de parcela mais elevada de recursos para o semi-árido é uma questão de justiça e de efetividade na busca do tão esperado e necessário desenvolvimento.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
3165 - Ciro Nogueira

EMENDA
31650001

PROGRAMA

1250 Esporte e Lazer da Cidade

AÇÃO

5450 Implantação e Modernização de Infra-estrutura para Esporte Recreativo e de Lazer

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Espaço implantado/modernizado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

10

JUSTIFICATIVA

O PRESENTE PROJETO DE EMENDA TEM POR FINALIDADE ACRESCENTAR À META DO GOVERNO FEDERAL A CONSTRUCAO DE CENTROS DE DESENVOLVIMENTO DE ESPORTE E LAZER EM MUNICIPIOS CARENTES DO ESTADO DO PIAUI COM POPULACAO ESTIMADA EM 20 MIL HABITANTES

A INFRA ESTRUTURA ESPORTIVA EM DIVERSOS MUNICIPIOS E PRECARIA EM RELAÇAO AOS GRANDES CENTROS URBANOS NECESSITANDO QUE SE APORTE AÇÕES QUE VISEM A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DE JOVENS E ADULTOS BEM COMO IMPLEMENTAR A EDUCACAO ESPORTIVA POR MEIO DE PRATICAS DO DESPORTO PARA TREINAR JOVENS E ADULTOS NA REGIAO BENEFICIADA E A POPULACAO RESIDENTE COM O ADVENTO DE NOVAS PRATICAS ESPORTIVAS E INCENTIVO AO LAZER

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
3165 - Ciro Nogueira

EMENDA
31650002

PROGRAMA
0515 Infra-Estrutura Hídrica

AÇÃO
109I Construção de Açudes

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)
Obra executada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META
1

JUSTIFICATIVA

A PRESENTE EMENDA VISA COMPLEMENTAR A META ESTABELECIDA PARA CONCLUSAO DO ACUDE TINGUIS NO MUNICIPIO DE BRASILEIRA NO ESTADO DO PIAUI BENEFICIANDO UMA POPULACAO APROXIMADA DE 40 MIL PESSOAS

O ACUDE TINGUIS QUANDO CONCLUIDO TERA A CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE AGUA POTAVEL PARA O CONSUMO HUMANO ESTIMADO EM 300.000.000M³ (TREZENTOS MILHOES DE METROS CUBIDOS) DE AGUA QUE SERVIRA PARA O ABASTECIMENTO DE DIVERSOS MUNICIPIO BEM COMO IMPLEMENTAR O CULTIVO DA LAVOURA COM AREA IRRAGA PRODUTIVA PARA PRODUCAO DE ALIMENTOS NO SEMI ARIDO PIAUIENSE.

COM A CONCLUSAO DA OBRA DE CONSTRUCAO DO ACUDE TINGUIS O ESTADO DO PIAUI AUMENTARA A INDA MAIS O SEU POTENCIAL AGRICOLA COM A INSTALACAO DE EMPRESAS AGRICOLAS E CAPTACAO DO AGRONEGOCIO PARA CONTER O EXODO RURAL E ASSEGURAR O HOMEM NO CAMPO PARA AUMENTAR A SUA QUALIDADE DE VIDA E A GERACAO DE EMPREGO E RENDA COM O CULTIVO DE DIVERSAS CULTURAS NO PLANTIO DE GRAOS E AFINS.

A PRESENTE EMENDA TEM SIGNIFICADO IMPORTANTE PARA ELEVACAO DE EMPREGOS NA ZONA RURAL COMO VETOR DE IMPULSIONAMENTO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL NO SEMI ARIDO NORDESTINO ESPECIFICAMENTE NOS MUNICIPIOS BENEFICIADOS COM A CONCLUSAO DO ACUDE TINGUIS.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
3165 - Ciro Nogueira

EMENDA
31650003

PROGRAMA

0515 Infra-Estrutura Hídrica

AÇÃO

109H Construção de Barragens

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Obra executada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

10

JUSTIFICATIVA

O PRESENTE PROJETO TEM POR FINALIDADE AMPLIAR A CAPACIDADE DE BARRAGENS DE CONTENCAO DE AGUA POTAVEL NO SEMIARIDO PIAUIENSE PARA AUMENTAR A OFERTA DE AGUA POTAVEL DE BOA QUALIDADE EM DIVERSOS MUNICIPIOS PIAUIENSES COM POPULACAO ESTIMADA EM 15 MIL HABITANTES

NO SEMIARIDO A INFRAESTRUTURA HIDRICA E PRECARIA EM FACE DA FALTA DE BARRAGENS QUE POSSAM RETER AGUAS DA CHUVAS E MELHORAR A PRODUCAO AGRICOLA NAO IRRIGADA DOS AGRICULTORES POBRES DA REGIAO

A CONSTRUCAO DE UM ESTRUTURA ADEQUADA DE RETENCAO DE AGUA POTAVEL E FUNDAMENTAL PARA O CULTIVO DE DIVERSAS PRODUTOS AGRICOLAR E DE FACIL MANEJO PARA O SERTANEJO PRODUZIR E EXPLORAR A TERRA EM FAVOR DO SEU PROPRIO SUSTENTO SOB REGIME DE AGRICULTURA FAMILIAR.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
3165 - Ciro Nogueira

EMENDA
31650004

PROGRAMA
1459 Vetor Logístico Nordeste Setentrional

AÇÃO
7441 Construção de Trecho Rodoviário - Jerumenha - Bertolínia - BR-135 - no Estado do Piauí

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)
Trecho pavimentado (km)

ACRÉSCIMO DE META
5

JUSTIFICATIVA

A PRESENTE EMENDA TEM POR FINALIDADE ACRESCENTAR AO PROJETO DA (LDO) A CONSTRUCAO DO ANEL VIARIO DO SUBTRECHO DA BR 135 - LIGACAO JERUMENHA / BERTOLINIA NO MUNICIPIO DE JERUMENHA ESTADO DO PIAUI

A BR 135 SUBTRECHO JERUMENHA/BERTOLINIA ESTA NO PAC COMO PRIORIDADE DO GOVERNO FEDERAL TENDO EM VISTA A SUA IMPORTANCIA ECONOMICA E A LIGACAO COM OS DEMAIS CORREDORES DE EXPORTACAO DO NORTE E NORDESTE DO PAÍS.

A CONSTRUCAO DO ANEL VIARIO NO MUNICIPIO DE JERUMENHA VEM ORGANIZAR O FLUXO DE VEICULOS PESADOS QUE CIRCULAM DENTRO DO MUNICIPIO E PREJUDICAM A SUSA PRECARIA ESTRUTURA VIARIA DEFICIENTE EM FACE DE NAO DISPOR DE CONDICOES TÉCNICA PARA SUPORTAR O IMENSO TRAFEGO DE AUTOMOVEIS E VEICULOS PESADOS COM UM QUANTITATIVO ESTIMADO EM 100 A 150 CARRETAS DE SOJAS E OUTROS GRAOS PROVENIENTES DOS ESTADOS DA BAHIA MARANHAO E PIAUI TRAFEGANDO NO ESCOAMENTO DA PRODUCAO DE GRAOS NA REGIAO DO GRANDE CERRADO NO SUL DO ESTADO DO PIAUI.

ASSIM SENDO O MUNICIPIO DE JERUMENHA NAO TEM CONDICOES TECNICAS OU FINANCEIRA PARA IMPLANTAR O ANEL VIARIO PARA DESVIAR O GRANDE FLUXO DE VEICULOS QUE CIRCULAM PELO CENTRO DO MUNICIPIO CONDUZINDO A PRODUCAO DE PRODUTOS ORIUNDOS DA BAHIA E PIAUI.

POR ESTAS RAZOES A UNIAO DEVERA IMPLEMENTAR ACOES EM PARCERIA COM O ESTADO/MUNICIPIO VISANDO DESAFOGAR O TRANSITO DO CENTRO DA CIDADE NO ATO DA PAVIMENTACAO DO SUBTRECHO DA BR 135 LIGACAO JERUMENHA / BERTOLINIA.

A CONSTRUCAO DO ANEL VIARIO E DE EXTREMA IMPORTANCIA EM FACE DA LIGACAO DE APROXIMADAMENTE 5KM DE EXTENSAO COM O DESVIO DO TRAFEGO PELA PERIFERIA DA CIDADE DE JERUMENHA - JUSTIFICANDO ASSIM A SUA INSERÇÃO NO SUBPROJETO CONSTANTE DO PPA/2007/2011 E TAMBÉM NA LOA/2009 A SER ELABORADA.

SÃO ESTAS AS RAZOES TÉCNICAS E DE DIREITO QUE JUSTIFICAM A APRESENTAÇÃO DA PRESENTE EMENDA.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
3165 - Ciro Nogueira

EMENDA
31650005

PROGRAMA

1025 Promoção da Sustentabilidade de Espaços Sub-Regionais - PROMESO

AÇÃO

005E Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Projeto apoiado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

15

JUSTIFICATIVA

A PRESENTE EMENDA VISA APOIAR PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTEL EM REGIOES SUBDESENVOLVIDAS NO ESTADO DO PIAUI PROPICIANDO UMA ESTRUTURA ADEQUADA COM O APERFEICOAMENTO DOS PROJETOS E POLITICAS PULBICAS VOLTADAS PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL NOS MUNICIPIOS CONSIDERADOS DEGRADANTES NO ESTADO DO PIAUI CUJA POPULACAO E ESTIMADA EM 10 MIL HABITANTES

URGE PORTANTO DE PROVIDENCIAS DO GOVERNO CENTRAL EM DESENVOLVER CONJUNTAMENTE COM MUNICIPIOS DO ESTADO DO PIAUI OS PROGRAMAS VOLTADOS PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL COM APOIO TECNICO E FINANCEIROS AOS PROGRAMAS REGIONAIS DE DESENVOLVIMENTO NO PIAUI

NO ENTANTO HÁ ENTES PUBLICOS QUE NAO DISPOEM DE RECURSOS FINANCEIROS ESSENCIAIS AO SEU DESENVOLVIMENTO ECONOMICO PARA VIABILIZAR A GERACAO DE EMPREGO E RENDA COM A CONSEQUENTE MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇAO RESIDENTE.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2475 - Ciro Pedrosa

EMENDA
24750001

PROGRAMA

9989 Mobilidade Urbana

AÇÃO

7L55 Apoio à Implantação de Corredor Estrutural de Transporte Coletivo Rodoviário na Região Metropolitana de Belo Horizonte - MG

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Projeto apoiado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

1

JUSTIFICATIVA

A PRESENTE EMENDA VISA PROMOVER A MELHORIA DA MOBILIDADE URBANA, DE FORMA SUSTENTÁVEL, FAVORECENDO OS DESLOCAMENTOS E O TRANSPORTE COLETIVO, COM VISTAS A REDUZIR OS EFEITOS NEGATIVOS DA CIRCULAÇÃO URBANA, CONTRIBUINDO PARA A MELHORIA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS URBANOS POR MEIO DA MODERNIZAÇÃO E EXPANSÃO DO SISTEMA VIÁRIO DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELO HORIZONTE.

COMO A MAIORIA DAS CAPITAIS BRASILEIRAS, BELO HORIZONTE VEM SOFRENDO COM O CRESCIMENTO DEMOGRÁFICO O QUE VEM IMPACTANDO, DE FORMA ALTAMENTE NEGATIVA, OS SERVIÇOS PÚBLICOS COMO A SAÚDE, A EDUCAÇÃO, MAS SOBREMANEIRA, O TRANSPORTE COLETIVO DE MASSA.
O SURGIMENTO DE NOVOS BAIRROS PARA ATENDER A DEMANDA POR MORADIAS GEROU A NECESSIDADE DE REESTRUTURAÇÃO DAS VIAS EXISTENTES E DA CRIAÇÃO DE NOVAS A FIM DE QUE SE PROPORCIONE ÀQUELA POPULAÇÃO USUÁRIA DESSE SERVIÇO A MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA DO TRANSPORTE COLETIVO URBANO, ATRAVÉS DA EXPANSÃO DO SISTEMA VIÁRIO DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELO HORIZONTE.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
3166 - Claudio Cajado

EMENDA
31660001

PROGRAMA
0310 Gestão da Política de Desenvolvimento Urbano

AÇÃO
1D73 Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)
Projeto apoiado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META
168

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem o propósito de viabilizar o atendimento às demandas municipais por obras de infra-estrutura urbana, em municípios do Estado da Bahia.
A maior problemática na maioria dos municípios baianos é o crescimento populacional que nos últimos 10 (dez) anos cresceu absurdamente, esta elevação agrava na munutenção estrutural de cada município de pequeno, médio e grande porte, que em sua maioria devido o seu histórico-cultural, levando em conta suas antiguidades de emancipação política é, realmente deficiente de infra-estrutura em geral.
Os fundamentos para a proposição deste programa são, de um lado, a carência enfrentada pela a maioria dos municípios devido a falta de recursos para adequar sua infra-estrutura urbana às demandas de suas populações cada vez mais urbanizadas e desejosas de condições adequadas de bem estar. De outro, propiciar um caminho legal e progmático para que a população tenha uma melhoria na qualidade de vida e tendo o mínimo de condição habitacional.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
3166 - Claudio Cajado

EMENDA
31660002

PROGRAMA
1166 Turismo Social no Brasil: Uma Viagem de Inclusão

AÇÃO
10V0 Apoio a Projetos de Infra-Estrutura Turística

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)
Projeto realizado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META
208

JUSTIFICATIVA
A presente emenda visa atender os municípios de América Dourada, Apuarema, Dias D' Ávila, Ipupiara, Piatã, Seabra, Ruy Barbosa e outros, no Estado da Bahia, objetivando apoiar projetos de Infra-estrutura Turística municipal, com incentivo de atendimento ao público turístico e, principalmente melhorias na qualidade de vida da população de baixa renda.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
3166 - Claudio Cajado

EMENDA
31660003

PROGRAMA

0515 Infra-Estrutura Hídrica

AÇÃO

7L98 Construção de Adutora no Vale do Iuiu no Estado da Bahia

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Obra executada (% de execução física)

ACRÉSCIMO DE META

27

JUSTIFICATIVA

A presente emenda objetiva a construção de adutora com estação de tratamento de água no município de Iuiu, localizado na região do semi-árido, no Estado da Bahia, a partir do Rio São Francisco, com extensão de 45 Km, para atender toda a população do município, inclusive os Distritos na Zona Rural, no sistema condominial, com elevatória, interceptor, ligação domiciliar e ultra-domiciliar.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
3166 - Claudio Cajado

EMENDA
31660004

PROGRAMA
1460 Vetor Logístico Nordeste Meridional

AÇÃO
7M17 Construção de Contorno Ferroviário - no Município de Dias D'Ávila (BA-093) - no Estado da Bahia

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)
Contorno construído (km)

ACRÉSCIMO DE META
5

JUSTIFICATIVA
A presente emenda de construção do contorno ferroviário BA-093, no município de DIAS D' ÁVILA-BA, objetiva-se com a retirada do trecho ferroviário que corta o meio da cidade, na qual o município disponibiliza vários projetos elaborados e plano diretor, no sentido de priorizar o crescimento municipal, para o seu desenvolvimento econômico e o crescimento de infra-estrutura habitacionais.
Vale salientar, o projeto técnico de engenharia encontra-se em andamento final para sua conclusão junto ao DNIT, constando as alterações necessárias para realização da obra que terá um extensão de 14 Km até o terminal de Camaçari.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
3166 - Claudio Cajado

EMENDA
31660005

PROGRAMA

0515 Infra-Estrutura Hídrica

AÇÃO

11NU Implantação do Sistema Adutor de Cafarnaum com 120,6 km no Estado de Bahia (Proágua Nacional)

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Obra executada (% de execução física)

ACRÉSCIMO DE META

30

JUSTIFICATIVA

A presente emenda objetiva a Implantação de ADUTOR no município de Cafarnaum, no Estado da Bahia, com extensão de 120,6 Km, objetivando atender toda população municipal e principalmente da Zona Rural que sofre pela a falta de água, que atualmente é assistida pelo sistema de Poços Artesianos, muitos não dispõe de tratamento de água, ou seja, o maior percentual de poços não esxiste um qualidade de água tratada, importante salientar, o projeto de execução inclusa na LOA/2008 encontra-se com 70% de Meta Física.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA
3166 - Claudio Cajado

EMENDA
31660006

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 53 Inciso II

TEXTO PROPOSTO

"III - do reajuste dos servidores públicos federais, em consonância com o disposto no art. 37, inciso X, da Constituição Federal."

JUSTIFICATIVA

A emenda visa garantir a inclusão, na Lei Orçamentária para 2009, dos recursos necessários ao reajuste dos servidores públicos de forma a possibilitar o atendimento ao disposto no art. 37, inciso X, da Constituição, garantindo-se a revisão geral anual da remuneração.
Ao contrário da LDO 2007, o PLDO 2008 e PLDO 2009 não dispuseram de dispositivo com o fito de incluir no Orçamento da União os recursos necessários ao reajuste dos servidores públicos federais. Esse fato confirma a intenção do Governo de não contemplar, no projeto de lei orçamentária, os servidores federais com reajustes salariais no exercício de 2009.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA
3166 - Claudio Cajado

EMENDA
31660007

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 53 Parágrafo 3

TEXTO PROPOSTO

"§4º As dotações necessárias ao reajuste dos servidores públicos federais deverão constar do projeto de lei orçamentária para 2009."

JUSTIFICATIVA

A emenda visa determinar a inclusão, no Projeto de Lei Orçamentária para 2009, das dotações necessárias ao reajuste dos servidores públicos de forma a possibilitar o atendimento ao disposto no art. 37, inciso X, da Constituição, garantindo-se a revisão geral anual da remuneração.
Ao contrário da LDO 2007, o PLDO 2008 e PLDO 2009 não dispuseram de dispositivo que determine a inclusão no Orçamento da União de recursos necessários ao reajuste dos servidores públicos federais. Esse fato confirma a intenção do Governo de não contemplar, no projeto de lei orçamentária, os servidores federais com reajustes salariais no exercício de 2008.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
3166 - Claudio Cajado	31660008

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 23

TEXTO PROPOSTO

É vedada a utilização de qualquer procedimento pelos ordenadores de despesa que viabilize a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.
§ 1o A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do caput deste artigo.
§ 2o É vedada a realização de atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial no âmbito do SIAFI, após o último dia do exercício, exceto para fins de apuração do resultado, os quais deverão ocorrer até o trigésimo dia de seu encerramento.

JUSTIFICATIVA

Pretende-se restabelecer dispositivo constante na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2008 com o objetivo de evitar a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária. Ademais, a emenda estabelece que a contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorridos. A emenda também veda a realização de atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial no âmbito do SIAFI, após o último dia do exercício, exceto para fins de apuração do resultado, os quais deverão ocorrer até o trigésimo dia de seu encerramento. Estabelecem-se, portanto, limites à atuação dos ordenadores de despesa de forma a garantir a aplicação adequada dos recursos públicos.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA
3166 - Claudio Cajado

EMENDA
31660009

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 32 Inciso IV

TEXTO PROPOSTO

de atendimento direto e gratuito ao público, que exerçam atividade de natureza continuada na área de assistência social e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

JUSTIFICATIVA

Pretende-se restabelecer dispositivo constante na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2008 com o objetivo de limitar a transferência de recursos a entidades sem fins lucrativos. Nesse sentido, a emenda estabelece, como condicionante à transferência de recursos, a exigência que as entidades efetuem atendimento direto e gratuito ao público, e que exerçam atividade de natureza continuada na área de assistência social e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
3166 - Claudio Cajado	31660010

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 36 Inciso V

TEXTO PROPOSTO

publicação, pelo Poder respectivo, de normas a serem observadas na concessão de subvenções sociais, auxílios e contribuições correntes, que definam, entre outros aspectos, critérios objetivos de habilitação e seleção das entidades beneficiárias e de alocação de recursos e prazo do benefício, prevendo-se, ainda, cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;

JUSTIFICATIVA

Pretende-se restabelecer dispositivo constante na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2008 com o objetivo de tornar públicas as normas a serem observadas na concessão de subvenções sociais, auxílios e contribuições correntes, que definam, entre outros aspectos, critérios objetivos de habilitação e seleção das entidades beneficiárias e de alocação de recursos e prazo do benefício, prevendo-se, ainda, cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA
3166 - Claudio Cajado

EMENDA
31660011

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 23 Parágrafo 3

TEXTO PROPOSTO

As obras de infra-estrutura de perímetros públicos de irrigação serão planejadas e divididas em etapas de implantação, sendo que somente será permitida a inclusão de recursos orçamentários para aplicação na etapa subseqüente quando a etapa anterior estiver implantada e operando com, no mínimo, 70% (setenta por cento) da área de produção.

JUSTIFICATIVA

Pretende-se restabelecer dispositivo constante na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2008 com o objetivo de condicionar a aplicação de recursos orçamentários em obras de infra-estrutura de perímetros públicos de irrigação. Nesse sentido, a emenda estabelece que as obras de infra-estrutura de perímetros públicos de irrigação serão planejadas e divididas em etapas de implantação, sendo que somente será permitida a inclusão de recursos orçamentários para aplicação na etapa subseqüente quando a etapa anterior estiver implantada e operando com, no mínimo, 70% (setenta por cento) da área de produção.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA
3166 - Claudio Cajado

EMENDA
31660012

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 36 Inciso V

TEXTO PROPOSTO

declaração de funcionamento regular, inclusive com inscrição no CNPJ, da entidade beneficiária nos últimos 3 (três) anos, emitida no exercício de 2008 por 3 (três) autoridades locais, e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria;

JUSTIFICATIVA

Pretende-se restabelecer dispositivo constante na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2008 com o objetivo de aplicar de forma adequada os recursos públicos. Nesse sentido, exige-se das entidades privadas sem fins lucrativos declaração de funcionamento regular, inclusive com inscrição no CNPJ, da entidade beneficiária nos últimos 3 (três) anos, emitida no exercício de 2008 por 3 (três) autoridades locais, e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
3166 - Claudio Cajado	31660013

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 36 Parágrafo 3

TEXTO PROPOSTO

É vedada a destinação de recursos a entidades privadas em que membros de quaisquer dos Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou respectivos cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, sejam ou tenham sido nos últimos cinco anos proprietários, controladores, diretores ou empregados.

JUSTIFICATIVA

A emenda visa combater o uso indevido de recursos destinados por agentes públicos em prol de interesses particulares. Nesse sentido, a emenda proposta impedirá a destinação de recursos a entidades privadas em que membros de quaisquer dos Poderes da União, Estados, Distrito Federal e municípios, ou respectivos cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, sejam ou tenham sido nos últimos cinco anos proprietários, controladores, diretores ou empregados.
Portanto, a emenda ampliará substancialmente o alcance pretendido no PLDO 2009 ¿ que limitou-se somente a vedar a destinação de recursos a entidades privadas em que membros do Poder Legislativo da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou respectivos cônjuges ou companheiros, sejam proprietários, controladores ou diretores.
Com efeito, a emenda propõe o fiel cumprimento, no que se refere à destinação dos recursos públicos, do Princípio Constitucional da Impessoalidade e da moralidade, insculpidos no art. 37 da Constituição Federal:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: ..."

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
3166 - Claudio Cajado	31660014

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 32 Inciso I

TEXTO PROPOSTO

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;

JUSTIFICATIVA

A emenda visa evitar a destinação indevida de recursos ao setor privado. Nesse sentido, ao limitar a condição de registro exclusivamente ao Conselho Nacional de Assistência Social -CNAS, a emenda garante melhor controle na fiscalização dos recursos públicos. Com efeito, a supressão do trecho proposto no PLOA 2009 - que possibilita a condição de registro em outros órgãos além do CNAS - evitará o descontrole nas ações fiscalizadoras tendo em vista a possível diversidade de órgãos competentes. A emenda permite, portanto, melhor ação de fiscalização, como também obediência ao princípio da transparência na utilização de recursos públicos, fundamental para toda e qualquer fiscalização.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
3166 - Claudio Cajado	31660015

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Substitutiva	Artigo 2

TEXTO PROPOSTO

Art. 2o A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentária de 2009 e a execução da respectiva Lei deverão ser compatíveis com a obtenção da meta de superávit primário para o setor público consolidado, equivalente a 3,80% (três inteiros e oitenta centésimos por cento) do Produto Interno Bruto - PIB, sendo 2,20% (dois inteiros e vinte centésimos por cento) para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social e 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento) para o Programa de Dispêndios Globais, bem como com a meta de resultado nominal, conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constante do Anexo IV desta Lei.

JUSTIFICATIVA

O Governo Federal vem sistematicamente deixando de cumprir as metas de resultado nominal fixadas pelas LDOs nos últimos anos. Conforme o Banco Central, o resultado nominal do governo federal apresentou déficit de R$ 56,5 bilhões no ano de 2006, muito superior ao estabelecido pela LDO 2006, de R$ 34,4 bilhões. O resultado nominal do governo federal apresentado em 2007 alcançou déficit de R$ 43,4 bilhões ante a meta de R$ 30,8 bilhões estabelecida pela LDO 2007. Dessa forma, tendo em vista as metas não cumpridas nos últimos anos, a emenda visa estabelecer o fiel cumprimento da meta de resultado nominal constante do Anexo de Metas Fiscais do PLDO 2009, estabelecida pelo próprio Poder Executivo (déficit de R$ 8,6 bilhões em 2009 e superávit de R$ 7,7 bilhões em 2010).

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
3166 - Claudio Cajado	31660016

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 69

TEXTO PROPOSTO

Art. 69. Se o Projeto de Lei Orçamentária de 2009 não for sancionado pelo Presidente da República até 31 de dezembro de 2008, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento de:
I - despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais da União, relacionadas na Seção I do Anexo V desta Lei;
II - bolsas de estudo, no âmbito do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq e da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Capes, de residência médica e do Programa de Educação Tutorial - PET;
III - pagamento de estagiários e de contratações temporárias por excepcional interesse público na forma da Lei n o 8.745, de 9 de dezembro de 1993.
Parágrafo único: As despesas descritas nos incisos I a III deste artigo estão limitadas a 1/12 (um doze avos) do total de cada ação prevista no Projeto de Lei Orçamentária de 2008, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva lei.

JUSTIFICATIVA

A emenda visa evitar a excessiva liberdade do Poder Executivo para executar o orçamento, caso ele não seja aprovado pelo Congresso Nacional até 22 de dezembro de 2008. Se persistir a redação original do PLDO 2009, não haverá interesse por parte do Governo em aprovar a Lei Orçamentária para 2009.
Com efeito, o art. 69 do PLDO 2009 fixa em 3/12 (25%) o limite de execução das despesas discricionárias de cada ação constante do PLOA 2009 se esse Projeto não for aprovado pelo CN até 22/12/08. Esse limite não se aplica às seguintes despesas: a) com bolsas de estudo, no âmbito do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq e da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Capes, de residência médica e do Programa de Educação Tutorial - PET; b) com pagamento de estagiários e de contratações temporárias por excepcional interesse público na forma da Lei n o 8.745, de 9 de dezembro de 1993; e c) com ações de prevenção, preparação e resposta a desastres, classificadas na subfunção Defesa Civil.
Cabe severa crítica ao dispositivo proposto pelo Poder Executivo, que poderá mitigar a participação do Congresso Nacional no processo de apreciação da Peça Orçamentária. Considerando-se a hipótese da não aprovação da LOA 2009 até 22/12/2008, inclusive por meio de obstrução da base de apoio governista, o Governo poderá executar grande parte da programação orçamentária para 2009 de maneira unilateral e discricionária, na forma do Projeto do Lei. Nesse contexto, o governo ficará à vontade para executar despesas discricionárias, sobretudo as de investimento, independentemente da apreciação da Lei Orçamentária pelo Congresso Nacional ser realizada dentro do prazo normal de tramitação.
Com efeito, o dispostitivo proposto reduz substancialmente a participação legítima do Congresso Nacional no processo de modificação da Proposta Orçamentária como estabelece a Constituição Federal. O dispositivo citado mostra-se, portanto, inconstitucional.
Ressalte-se que o governo usou artifício semelhante no envio do projeto da LDO para 2008, porém sem sucesso. Ao apreciar o PLOA 2008, o Congresso retirou o artigo do projeto original que dava ao governo uma autorização provisória para gastar com investimentos, até um duodécimo (1/12) por mês dos valores previstos no PLOA.
Diante do exposto, a emenda proposta visa reduzir a liberdade dada ao Poder Executivo na execução provisória do Projeto de Lei Orçamentária para 2008, restringindo a execução somente das despesas elencadas nos incisos I a III, de forma proporcional ao número de meses decorridos no exercício até a sanção da respectiva Lei.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA
3166 - Claudio Cajado

EMENDA
31660017

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 34 Inciso III

TEXTO PROPOSTO

III - voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, inclusive assistência a portadores de DST/AIDS, prestadas pelas Santas Casas de Misericórdia e por outras entidades sem fins lucrativos, e que estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

JUSTIFICATIVA

A emenda visa evitar a destinação indevida de recursos ao setor privado. Nesse sentido, ao limitar a condição de registro exclusivamente ao Conselho Nacional de Assistência Social -CNAS, a emenda garante melhor controle na fiscalização dos recursos públicos. Com efeito, a supressão do trecho proposto no PLOA 2009 - que possibilita a condição de registro em outros órgãos além do CNAS - evitará o descontrole nas ações fiscalizadoras tendo em vista a possível diversidade de órgãos competentes. A emenda permite, portanto, melhor ação de fiscalização, como também obediência ao princípio da transparência na utilização de recursos públicos, fundamental para toda e qualquer fiscalização.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
3166 - Claudio Cajado	31660018

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 37 Parágrafo 2

TEXTO PROPOSTO

§ 2o A exigência de contrapartida não se aplica às entidades de assistência social e saúde registradas no Conselho Nacional da Assistência Social - CNAS

JUSTIFICATIVA

A emenda visa evitar a destinação indevida de recursos ao setor privado. Nesse sentido, ao limitar a condição de registro exclusivamente ao Conselho Nacional de Assistência Social -CNAS, a emenda garante melhor controle na fiscalização dos recursos públicos. Com efeito, a supressão do trecho proposto no PLOA 2009 - que possibilita a condição de registro em outros órgãos além do CNAS - evitará o descontrole nas ações fiscalizadoras tendo em vista a possível diversidade de órgãos competentes. A emenda permite, portanto, melhor ação de fiscalização, como também obediência ao princípio da transparência na utilização de recursos públicos, fundamental para toda e qualquer fiscalização.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
3166 - Claudio Cajado	31660019

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 17 Parágrafo 1 Inciso I

TEXTO PROPOSTO

demonstrativo, atualizado mensalmente, de contratos, convênios, contratos de repasse ou termos de parceria referentes a projetos, discriminando as classificações funcional e por programas, a unidade orçamentária, a contratada ou convenente, o objeto e os prazos de execução, os valores e as datas das liberações de recursos;

JUSTIFICATIVA

Pretende-se restabelecer dispositivo constante na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2008 com o objetivo de dar transparência às informações de interesse público e com vistas a ampliar o controle social. Nesse sentido, a emenda estabelece a divulgação da seguinte informação na internet: demonstrativo, atualizado mensalmente, de contratos, convênios, contratos de repasse ou termos de parceria referentes a projetos, discriminando as classificações funcional e por programas, a unidade orçamentária, a contratada ou convenente, o objeto e os prazos de execução, os valores e as datas das liberações de recursos.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA
3166 - Claudio Cajado

EMENDA
31660020

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 17 Parágrafo 1 Inciso I

TEXTO PROPOSTO

no sítio de cada Unidade Jurisdicionada ao Tribunal de Contas da União, o Relatório de Gestão, o Relatório e Certificado de Auditoria, o Parecer do Órgão de Controle Interno e o Pronunciamento do Ministro de Estado supervisor, ou da autoridade de nível hierárquico equivalente, integrantes das respectivas Tomadas ou Prestações de Contas, em até 30 (trinta) dias após seu envio ao Tribunal;

JUSTIFICATIVA

Pretende-se restabelecer dispositivo constante na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2008 com o objetivo de dar transparência às informações de interesse público e com vistas a ampliar o controle social. Nesse sentido, a emenda estabelece a divulgação da seguinte informação na internet: o Relatório de Gestão, o Relatório e Certificado de Auditoria, o Parecer do Órgão de Controle Interno e o Pronunciamento do Ministro de Estado supervisor, ou da autoridade de nível hierárquico equivalente, integrantes das respectivas Tomadas ou Prestações de Contas, em até 30 (trinta) dias após seu envio ao Tribunal;

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
3166 - Claudio Cajado	31660021

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 2 Parágrafo único

TEXTO PROPOSTO

§ A despesa empenhada no exercício de 2009 relativa a publicidade, diárias, passagens e locomoção, no âmbito de cada Poder, não excederá a 90% (noventa por cento) dos valores empenhados no exercício de 2008.

JUSTIFICATIVA

Pretende-se restabelecer dispositivo constante no Projeto e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2007 com o objetivo de redução gradativa das despesas com publicidade, diárias, passagens e locomoção. Ressalte-se o não cumprimento pelo Poder Executivo do limite estabelecido na LDO 2007. Em conseqüência, o governo deixou de estabelecer dispositivos de controle relativos a essas despesas nas LDO´s para 2007, 2008 e no PLDO para 2009. Verifica-se, portanto, a atual inexistência de mecanismos de controle, o que confirma a continuidade da atuação do Governo, consubstanciando-se no aumento descontrolado das despesas correntes, além da despreocupação quanto à qualidade dos gastos públicos.
Para suprir essa ausência de limites, a emenda proposta estabelece que a despesa empenhada no exercício de 2009 relativa a publicidade, diárias, passagens e locomoção, no âmbito de cada Poder, não poderá exceder a 90% (noventa por cento) dos valores empenhados no exercício de 2008.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
3166 - Claudio Cajado	31660022

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 20

TEXTO PROPOSTO

Os órgãos setoriais do Sistema de Planejamento e de Orçamento Federal encaminharão à Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1o, da Constituição, até 30 (trinta) dias após o envio do Projeto de Lei Orçamentária de 2009 ao Congresso Nacional, demonstrativo com a relação dos projetos de grande vulto, contendo:
I - especificação do objeto da etapa ou da obra, identificando o respectivo subtítulo orçamentário;
II - estágio em que se encontra;
III - valor total do projeto;
IV - cronograma físico-financeiro para sua conclusão;
V - etapas a serem executadas com as dotações consignadas no Projeto de Lei Orçamentária de 2008 e estimativas para os exercícios de 2010 a 2012; e
VI - demonstração de que os custos unitários de materiais e serviços de obras executadas com recursos dos orçamentos da União são superiores à mediana daqueles constantes do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil ¿ SINAPI.
§ 1o Para efeito desta Lei, entende-se por projetos de grande vulto:
I - os projetos financiados com recursos do Orçamento de Investimento de responsabilidade de empresas de capital aberto ou de suas subsidiárias, cujo valor total estimado seja superior a quarenta e cinco vezes o limite estabelecido no art. 23, inciso I, alínea "c", da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993; e
II - os projetos financiados com recursos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social ou do Orçamento de Investimento que não se enquadrem no disposto no inciso I, cujo valor total estimado seja superior a sete vezes o limite estabelecido no art. 23, inciso I, alínea "c", da Lei no 8.666, de 1993.
§ 2o A falta de encaminhamento das informações previstas neste artigo implicará a não inclusão do projeto na Lei Orçamentária de 2009, a critério do Congresso Nacional.
§ 3o A obra ou empreendimento enquadrado nos limites estabelecidos no inciso II do § 1o deste artigo constituirá ação específica, vedada sua execução à conta de outras programações.
§ 4o Os órgãos referidos no caput deste artigo disponibilizarão para consulta na internet as informações a que se referem este artigo.
§ 5o O pagamento de despesas referentes aos projetos definidos no § 1o deste artigo observará os respectivos cronogramas físico-financeiros e será auditado pelos órgãos de controle interno de cada Poder e Ministério Público da União.

JUSTIFICATIVA

Pretende-se restabelecer dispositivo constante na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2008 com o objetivo de dar transparência às informações de interesse público e com vistas a ampliar o controle social. Nesse sentido, a emenda estabelece a obrigatoriedade do envio à CMO de demonstrativo com a relação dos projetos de grande vulto, contendo, entre outras, informações sobre a especificação do objeto da etapa ou da obra, identificando o respectivo subtítulo orçamentário; o estágio em que se encontra; o valor total do projeto; o cronograma físico-financeiro para sua conclusão; etapas a serem executadas com as dotações consignadas.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA
3166 - Claudio Cajado

EMENDA
31660023

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 2 Parágrafo único

TEXTO PROPOSTO

§ As dotações autorizadas para as despesas correntes primárias constantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, exclusive as transferências constitucionais ou legais por repartição de receita e as despesas com o complemento da atualização monetária previsto na Lei Complementar no 110, de 29 de junho de 2001, deverão ter sua participação, em percentual do PIB estimado, reduzida em pelo menos 0,1% (um décimo por cento), em relação ao estimado para 2008.

JUSTIFICATIVA

Pretende-se restabelecer dispositivo constante do PLDO 2007 com o objetivo de redução das despesas correntes primárias com vistas a possibilitar a redução da Carga Tributária. Cabe ressaltar que o Poder Executivo incluiu no PLDO 2007 artigo que estabelecia a redução de pelo menos 0,1% das despesas correntes primárias constantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social. Posteriormente, o governo vetou o referido dispositivo, deixando também de incluí-lo no PLDO 2008 e no PLDO 2009. Verifica-se que a ausência no PLDO 2009 desse mecanismo de controle confirma a continuidade da atuação do Governo, que se consubstancia no aumento descontrolado das despesas correntes, além da despreocupação quanto à qualidade dos gastos públicos.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
3166 - Claudio Cajado	31660024

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 12 Parágrafo 3

TEXTO PROPOSTO

§4º A programação decorrente dos incisos XVII e XVIII deste artigo deverá constar do projeto e da lei orçamentária para 2009.

JUSTIFICATIVA

A emenda propõe que o Projeto e a Lei Orçamentária para 2009 contenham dotações referentes às transferências aos estados para compensação de isenção do ICMS aos estados exportadores a que se refere a Lei Complementar nº 87/1996 - Lei Kandir como também ao fomento à exportação.
O PLDO 2009 apresenta o art. 12, XVIII, que determina que a LOA contenha dotação referente às transferências a transferências aos Estados, Distrito Federal e Municípios para compensação das exportações (Lei Kandir), nos termos do art. 91 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. Ademais, o art. 12, XVII, determina que a LOA 2008 deverá discriminar em categorias de programação específicas as dotações destinadas ao auxílio financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para fomento das exportações.
Note-se que embora o Poder Executivo tenha incluído o item 56 -Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios para Compensação das Exportações (art. 91 do ADCT) no anexo IV (Despesas que não serão objeto de limitação de empenho), item II (Despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais da União), não se obriga que a dotação para a compensação aos estados exportadores seja incluída no Proposta Orçamentária de 2009 a ser encaminhada pelo Governo. Dessa forma, se não houver alteração no PLDO 2009 incluindo essa obrigatoriedade, deverá ficar para o Congresso Nacional a missão de colocar a referida dotação na LOA 2009.
Ressalte-se, ainda, que a LOA 2008 destinou dotações para compensação aos estados exportadores (Lei Kandir), de R$ 1,59 bilhão, e para o auxílio financeiro (fomento) no montante de R$ 1,95 bilhão de dotação, com a adição de 1,30 bilhão na reserva de contingência, totalizando 4,84 bilhões.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
3166 - Claudio Cajado	31660025

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 56

TEXTO PROPOSTO

Art. A receita efetivamente realizada dos tributos federais, líquidos de restituições e de incentivos fiscais, administrados pela Receita Federal do Brasil, exceto os relativos ao Regime Geral da Previdência Social, não poderá exceder a 16% (dezesseis por cento) do PIB.

§ A aferição do percentual a que se refere o caput será efetuada trimestralmente, considerando-se o PIB e o somatório das receitas efetivamente realizadas referentes aos quatro últimos trimestres.

§ 4º Se o percentual de que trata o caput for excedido, a diferença percentual observada deverá ser compensada por meio de decreto do Poder Executivo, que promoverá a redução de alíquotas dos referidos tributos, observada a legislação tributária vigente.

JUSTIFICATIVA

Pretende-se restabelecer e aperfeiçoar dispositivo similar ao constante da LDO 2006 com o objetivo de redução da carga tributária. Nesse sentido, a emenda visa assegurar que a arrecadação dos tributos federais não exceda no decorrer do exercício de 2009 a 16% (dezesseis por cento) do PIB. Percentual igual foi introduzido pelo Poder Executivo no texto da LDO 2006 com vistas a limitar a estimativa de arrecadação dos tributos federais. No entanto, a ausência de limitações relativas à arrecadação nas LDO´s dos anos de 2007 e 2008, como também no PLOA 2009, demonstra despreocupação do governo no sentido de diminuir a carga tributária sobre o contribuinte brasileiro.
Com efeito, a falta de controle na geração do excesso de arrecadação descarta a possibilidade de o Parlamento atuar efetivamente no sentido de diminuir a carga tributária. Ademais, a ausência de dispositivos quanto à utilização do excesso de arrecadação de receitas mantém a exagerada discricionariedade do Poder Executivo no uso de recursos públicos. Para sanar essas distorções, a emenda estabelece controle sobre o excesso verificado estabelecendo mecanismos de redução imediata da carga tributária durante o exercício de 2009, tendo como referência o período de 12 meses, com avaliações trimestrais.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
3166 - Claudio Cajado	31660026

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 17 Parágrafo 1 Inciso III

TEXTO PROPOSTO

III - pelos Poderes e pelo Ministério Público da União, dentro de 60 (sessenta) dias após o final de cada quadrimestre, relatórios simplificados de gestão orçamentária, com o acompanhamento e a avaliação dos principais programas e ações de governo, por área temática ou órgão, no âmbito dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, contendo a execução orçamentária e financeira, inclusive de restos a pagar bem como os produtos ou resultados obtidos com a aplicação dos recursos.

JUSTIFICATIVA

Pretende-se restabelecer parcialmente dispositivo constante na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2008 com o objetivo de dar transparência às informações de interesse público e com vistas a ampliar o controle social. Nesse sentido, a emenda estabelece a obrigatoriedade de divulgação das informações acerca dos produtos ou resultados obtidos com a aplicação dos recursos, constantes dos relatórios simplificados de gestão orçamentária.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2133 - Cláudio Diaz

EMENDA
21330001

PROGRAMA

1462 Vetor Logístico Sul

AÇÃO

7L25 EXPANSÃO E MODERNIZAÇÃO DO CAIS PÚBLICO DO PORTO NOVO DO PORTO DE RIO GRANDE (RS)

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Projeto executado (% de execução física)

ACRÉSCIMO DE META

30

JUSTIFICATIVA

NÓS, COM ESTA EMENDA PRETENDEMOS REVITALIZAR O NOVO PORTO DE RIO GRANDE PARA ADEQUA-LO A NOVA REALIDADE.
ENTENDEMOS QUE A DRAGAGEM E APROFUNDAMENTO DO CANAL E IMPORTANTE, POREM SE O PORTO NAO FOR MODERNIZADO, EM SUA INFRAESTRUTURA, CORREREMOS O RISCO DE TER NAVIOS MODERNOS ATRACANDO, TURISTAS CHEGANDO, E UM PORTO SEM CONDIÇOES PARA RECEBE-LOS. E FUNDAMENTAL PARA A METADE SUL DO RS, BEM COMO PARA O ESCOAMENTO DA PRODUÇAO GAUCHA E BRRASILEIRA.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2133 - Cláudio Diaz

EMENDA
21330002

PROGRAMA

1462 Vetor Logístico Sul

AÇÃO

7K21 Construção de Trecho Rodoviário - Barros Cassal - Entroncamento BR-287 (Santa Cruz do Sul) - na BR-153 - no Estado do Rio Grande do Sul

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Trecho pavimentado (km)

ACRÉSCIMO DE META

25

JUSTIFICATIVA

Emenda que busca construção de trecho rodoviário de Barros Cassal/RS com entroncamento na BR 287, Santa Cruz do Sul/RS, na BR 153.

Com extensão de 90km, esta rodovia irá escoar a economia rio grandense, para o Porto do Rio Grande, alavancando o crescimento econômico, além de encurtar muitos caminhos.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2133 - Cláudio Diaz

EMENDA
21330003

PROGRAMA
1462 Vetor Logístico Sul

AÇÃO
7M66 Construção de Trecho Rodoviário - Bom Jesus - São José dos Ausentes - Divisa RS/SC - na BR-285 - no Estado do Rio Grande do Sul

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)
Trecho pavimentado (km)

ACRÉSCIMO DE META
25

JUSTIFICATIVA

A Br-285 inicia-se em Araranguá no Estado de Santa Catarina e termina em São Borja no Estado do Rio Grande do Sul, com uma extensão de 743,6 km, dos quais 67,3 km em Santa Catarina e 676,3 Km no Rio Grande do Sul.
Falta ser executado para a total implantação da nova rodovia, 21,8 Km em Stª Catarina e 54,2 km no RS, este ultimo referente ao trecho Divisa SC/RS - Bom Jesus, ou seja falta apenas 10,2% do total.
A conclusão da pavimentação propiciara um novo elo de ligação deste a fronteira oeste no Rio Grande do Sul, passando por regiões de alta produção agrícola e de turismo, abrindo uma nova opção de ligação ao resto do país através da Br-101.
Ao logo do traçado situam-se inúmeras cidades, como São Borja, São Luiz Gonzaga, Santo Angelo, Ijuí, Pananbi, Carazinho, Passo Fundo, Lagoa Vermelha, Vacaria, Bom Jesus e São Jose dos Ausentes no Rio Grande do Sul, e Timbé do Sul, Turvo, Ermo e Araranguá em Santa Catarina.
A pavimentação deste trecho com a integração à Malha viária existente do Estado representa uma posição geográfica estratégica do mercado regional e nacional principalmente aos turistas da Grande Porto Alegre e a Grande Caxias, constituindo-se um elo de ligação entre as Regiões das Hortênsias/Caxias do Sul (via rota do sol).
Quanto aos turistas de outros estados possibilitara um aumento muito significativo na região, inclusive reduzir a sua trafegabilidade principalmente aos turistas argentinos que hoje trafegam pela Br-116, que poderiam optar para o novo acesso além de encurtar o caminho até a Br-101com destino as praias de Florianopolis.
Com a ligação entre as maiores Brs do Rio Grande do Sul, consequentemente permitira aumento do Escoamento da produção de celulose, maça, batata e demais produtos regionais, estimados na ultima safra do ano de 2005 em 570 toneladas de maça e batatas e 417 mil toneladas de celulose, papel e produtos de papel.
O valor total do projeto esta estimado são de R$ 66 milhões, cuja a execução orçamentaria acumulada até 30 de setembro em R$ 11,6 milhões corresponde a sua execução física de 11 km de terraplanagem correspondendo a 2% do total dos investimentos.
O cronograma físico de execução a realizar são:
2008 2009
Terraplanagem 19,5 milhões 6,3 milhões
Pavimentação 16,3 milhões 4,5 milhões
Drenagem 1,5 milhão 0,9 milhões
Obras de arte corrente 2,7 milhões 1,3 milhões
Sinalização 0,6 milhões 0,1 milhões
Obras Complementares 0,6 milhões 0,1 milhões

Esta emenda visa dotar de recursos uma obra ESTRUTURANTE, contemplada, inclusive, com uma das cinco emendas que a Bancada Gaúcha apresentou ao PPA 2008/2011 tendo sido acatada pelo relator.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2133 - Cláudio Diaz

EMENDA
21330004

PROGRAMA
1462 Vetor Logístico Sul

AÇÃO
NOVA Contrução da segunda ponte sobre o Rio Guaíba/RS - BR 116

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)
Trecho construído (km)

ACRÉSCIMO DE META
5

JUSTIFICATIVA

Será inclusa no PPA 2008/2011, através de Decreto Presidencial, pelo Governo Federal, no qual justifica-se a inclusão desta emenda à LDO 2009.

Hoje o trânsito caótico de quem circula na chegada e saída de Porto Alegre/RS, dada ao grande fluxo de veículos por se tratar de uma região que concentra o escoamento da produção do interior do Estado e até mesmo de outros países que integram o Mercosul, justifica a construção de uma nova ponte naquele trecho.

Esta emenda é necessária para o desenvolvimento econômico e sustentável da região metropolitana e a qualidade de vida para a população local, além de beneficiar o Estado do Rio Grande do Sul, proporcionando maior agilidade na área de transportes.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2133 - Cláudio Diaz

EMENDA
21330005

PROGRAMA
1462 Vetor Logístico Sul

AÇÃO
NOVA Duplicação da BR 116 - Porto Alegre/RS - Pelotas/RS

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)
Trecho pavimentado (km)

ACRÉSCIMO DE META
25

JUSTIFICATIVA
Será inclusa no PPA 2008/2011, através de Decreto Presidencial, pelo Governo Federal, no qual justifica-se a inclusão desta emenda à LDO 2009.

A Presente emenda, visa desafogar o intenso transito naquela rodovia, intitulada também, rodovia do Mercosul.

Além de descongestionar a via, trará também, desenvolvimento economico para todo o Estado do Rio Grande do Sul e Brasil, além dos Países que utilizam aquela rodovia para transporte de mercadorias.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2133 - Cláudio Diaz	21330006

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 57 Inciso III

TEXTO PROPOSTO

III - projeto de Lei, para as fontes de recursos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, inclusive as de que trata o art. 95 desta Lei, observadas as vinculações previstas na legislação, e para os identificadores de uso e de resultado primário, observado o disposto no § 5o deste artigo quanto à modificação do identificador de resultado primário 3.

JUSTIFICATIVA

Art. 57. As fontes de financiamento do Orçamento de Investimento e as fontes de recursos, as modalidades de aplicação e os identificadores de uso e de resultado primário constantes da Lei Orçamentária de 2009 e dos créditos adicionais, inclusive os reabertos no exercício, poderão ser modificados, justificadamente, para atender às necessidades de execução, se autorizados por meio de:

III - projeto de lei, ... - nossa sugestão.

A permissão do Secretário de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão de fazer alterações do Resultado Primário de 3 para 2, não está em consonância com o parecer preliminar, artigo 6º, da parte especial, do relator do orçamento 2008 e da resolução nº 01/2006, do Congresso Nacional.

Nossa sugestão é que o Congresso Nacional possa, discutir essas alterações, com análise conclusivo na comissão de Orçamento.

"Art. 6º - As emendas à despesa, de apropriação e de remanejamento, que proponham a inclusão ou o acréscimo de dotação com indicador de resultado primário igual a três (RP-3), referente ao projeto Piloto de Investimento Público - PPI, deverão ..."

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2133 - Cláudio Diaz	21330007

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 1

TEXTO PROPOSTO

Parágrafo único. A consolidação do Cenário Econômico-Fiscal, na forma de Anexo com notas explicativas ou quadros informativos de políticas governamentais que vierem a ser propostas ou implementadas até a aprovação da presente lei.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa consolidar o teor da proposta original de LDO para 2009 até o momento de sua aprovação, em relação aos parâmetros utilizados na sua elaboração, concedendo ao Congresso Nacional o poder de manter-se informado e tornar transparente as alterações ocorridas no cenário econômico-fiscal após o envio do presente projeto pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo, inclusive os relativos a impactos que incorram sobre o orçamento vigente ou sobre o Projeto de Lei Orçamentária de 2009, seja no âmbito da desoneração de receitas, seja na constituição de fundos.
Para exemplificar, citamos os casos amplamente divulgados pelo Governo e pela mídia de:
a) implantação do Plano de Desenvolvimento Produtivo, por meio das Medidas Provisórias nºs. 428 e 429, de 2008, em trâmite no Congresso Nacional, com foco no aumento do grau de investimentos na economia, via renúncia fiscal prevista para o exercício de 2009 da ordem de R$ 7,7 bilhões, além dos R$ 3,6 bilhões em 2008 e R$ 5,7 bilhões em 2010;
b) instituição do Fundo Soberano Brasileiro, a ser gerido pelo Tesouro Nacional, cujas operações envolverão recursos provenientes do excedente do superávit (mediante aumento da atual meta de 3,8% do PIB, podendo chegar a 5%), emissão de títulos públicos para captação de dólares no mercado, estímulo às exportações e contenção de fortes valorizações do real frente ao dólar e déficits nas contas externas.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2133 - Cláudio Diaz	21330008

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 105

TEXTO PROPOSTO

Parágrafo único. A STN/MF deve criar mecanismo que assegure a exatidão das informações referentes a UF beneficiada e município beneficiado no momento do registro do empenho no SIAFI.

JUSTIFICATIVA

A sociedade brasileira vem exigindo cada vez mais a transparência na execução dos orçamentos públicos. A presente emenda visa permitir identificar, com exatidão, qual foi o município ou a UF beneficiada com o produto dos bens ou serviços que estão sendo adquiridos por meio da emissão da referida nota de empenho.
Até o momento esta informação não pode ser considerada para acompanhamento da execução orçamentária, tendo em vista a falta de atenção de alguns gestores públicos no preenchimento destes dados na nota de empenho.
É comum uma Unidade Gestora localizada em Brasília registrar um empenho adquirindo um produto ou serviço para ser utilizado por uma Unidade do Governo localizada no Ceará e registrar como a UF beneficiada o próprio DF causando grande distorção a este tipo de informação e impossibilitando o acompanhamento, pela sociedade, da efetiva localização (UF ou município) do gasto do governo no momento da execução orçamentária de forma a regionalizar os gastos inicialmente previstos na LOA como ¿nacional¿.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2133 - Cláudio Diaz	21330009

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 105

TEXTO PROPOSTO

Art. 106. Os gestores dos sistemas SIDOR e SIAFI devem manter atualizadas as titulações das classificações orçamentárias nestes sistemas, inclusive aquelas decorrentes de créditos suplementares, especiais e extraordinários, no prazo de 5 (cinco) dias após a publicação da lei.

JUSTIFICATIVA

A sociedade brasileira vem exigindo cada vez mais a transparência na execução dos orçamentos públicos. A presente emenda visa permitir identificar, com exatidão, a denominação da ação e/ou programa que foi criado por meio da abertura de créditos especiais ou extraordinários.
Atualmente é comum constar no SIAFI programações, especialmente ações, que tem o campo de título preenchido com ¿asteriscos¿ impossibilitando a sociedade de identificar a ação orçamentária na qual foi realizada parte dos gastos governamentais.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2133 - Cláudio Diaz	21330010

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 106

TEXTO PROPOSTO

Art. 107. O montante de restos a pagar não processados que foram inscritos no exercício de 2009 deverão ser liquidados e pagos até o dia 31 de dezembro de 2010, ficando vedada sua execução a partir desta data.
Parágrafo único. O saldo resultante da diferença entre o montante da inscrição dos restos a pagar e o total pago até 31 de dezembro de 2010 deverá ser cancelado nesta data.

JUSTIFICATIVA

A sociedade brasileira vem exigindo cada vez mais a transparência na execução dos orçamentos públicos. A presente emenda visa extinguir as constantes reinscrições de restos a pagar ano a ano que o governo vem fazendo como forma de postergar a realização da despesa, dificultando o acompanhamento, pela sociedade, do montante gasto na execução de determinado projeto ou programa de governo. A título de exemplo encontramos, ainda hoje, no SIAFI restos a pagar que foram inscritos em 2005 e que ainda não foram executados.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2133 - Cláudio Diaz	21330011

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 106

TEXTO PROPOSTO

Art. 107. O montante de restos a pagar não processados a ser inscrito no exercício de 2009 não excederá a setenta e cinco por cento do total dos restos a pagar não processados que foram inscritos no exercício de 2008.

JUSTIFICATIVA

A sociedade brasileira vem exigindo cada vez mais a transparência na execução dos orçamentos públicos. A presente emenda visa limitar os constantes aumentos de despesas de um exercício que ficam para ser liquidadas nos exercícios seguintes prejudicando, em larga escala, o princípio da anualidade do orçamento e dificultando o acompanhamento, pela sociedade, do montante gasto pelo governo, em cada ano, para a execução de determinado projeto ou programa. A título de exemplo o governo realizou despesas com investimentos em 2007 no montante de R$ 34,0 bilhões, dos quais R$ 16,0 bilhões foram inscritos como restos a pagar não processados para serem efetivamente liquidados e pagos nos exercícios seguintes, demonstrando o desrespeito ao principio orçamentário da anualidade.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2133 - Cláudio Diaz	21330012

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 120

TEXTO PROPOSTO

Art. 121. Os projetos de lei e medidas provisórias que importem ou autorizem o aumento de despesa da União no exercício de 2009, por meio da abertura ou reabertura de créditos especiais ou extraordinários, deverão ser registrados no SIAFI em contas distintas de forma a permitir o acompanhamento de sua execução orçamentária apartada naquele sistema.

JUSTIFICATIVA

A sociedade brasileira vem exigindo cada vez mais a transparência na execução dos orçamentos públicos. A presente emenda visa permitir o acompanhamento da execução orçamentária e financeira dos créditos especiais e extraordinários de forma apartada da programação já existente na Lei Orçamentária Anual de 2009, facilitando o acompanhamento, pela sociedade, do montante gasto pelo governo na execução dos projetos ou programas objetos dos referidos créditos adicionais.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2133 - Cláudio Diaz	21330013

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 5 Parágrafo 9

TEXTO PROPOSTO

§ 10. A execução orçamentária e financeira da programação decorrente de emendas parlamentares deverá identificar, de forma individualizada, o seu autor em todas as fases.

JUSTIFICATIVA

A sociedade brasileira vem exigindo cada vez mais a transparência na execução dos orçamentos públicos. A identificação da execução das emendas parlamentares é prejudicada ao passo que nas situações em que mais de um parlamentar apresenta emenda para o mesmo objetivo, estas são consolidadas em apenas uma classificação programática, impedindo que, na execução, se conheça o real beneficiado com a liberação dos recursos.
Tal instrumento, quando associado, ao nosso ver, erroneamente, à mal versação dos recursos no âmbito de sua execução, como bem se pode ver nas diversas afirmações relacionadas aos recentes escândalos da Operação Navalha deflagrada pela Polícia Federal, fere diretamente os ditames constitucionais da apreciação pelo Poder Legislativo das propostas orçamentárias enviadas pelo Poder Executivo e aprovação pelo Congresso Nacional, configurando-se no principal instrumento da interrelação entre os poderes da União.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2133 - Cláudio Diaz	21330014

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 69

TEXTO PROPOSTO

Art. 69. Se o Projeto de Lei Orçamentária de 2009 não for sancionado pelo Presidente da República até 31 de dezembro de 2008, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento de:
I - despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais da União, relacionadas na Seção I do Anexo IV desta Lei;
II - bolsas de estudo, no âmbito do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq e da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Capes, de residência médica e do Programa de Educação Tutorial - PET;
III - pagamento de estagiários e de contratações temporárias por excepcional interesse público na forma da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993; e
IV - outras despesas correntes de caráter inadiável.
§ 1º As despesas descritas no inciso IV deste artigo estão limitadas à 1/12 (um doze avos) do total de cada ação prevista no Projeto de Lei Orçamentária de 2009, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva lei.
§ 2º Aplica-se, no que couber, o disposto no art. 57 desta Lei aos recursos liberados na forma deste artigo.
§ 3º Na execução de outras despesas correntes de caráter inadiável, a que se refere o inciso IV do caput, o ordenador de despesa poderá considerar os valores constantes do Projeto de Lei Orçamentária de 2009 para fins do cumprimento do disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

JUSTIFICATIVA

A proposta de LDO 2008 prevê dispositivo que autoriza a execução antecipada de 3/12 (três doze avos) de todos e quaisquer gastos caso não seja sancionado pelo Presidente da República até o término de 2008, inclusive as despesas de capital e as constantes do Orçamento de Investimento.
Tal dispositivo, em seu ineditismo, inflige diretamente as atribuições constitucionais e precípuas do Poder Legislativo, em apreciar as matérias orçamentárias e assumir condição legal.
Ademais, tal autorização inflige igualmente o papel do Congresso Nacional ao excluir deste limite as ações relacionadas a desastres classificadas na subfunção Defesa Civil e em se observando, como exemplo, que tais ações obtiveram dotação na LOA 2008 no valor em torno de R$ 111,2 milhões no âmbito do Ministério da Integração Nacional, percebendo, até idos do mês de maio corrente, créditos adicionais no montante de R$ 788,5 milhões (mais de 700% de suplementação!), alcançando o total de R$ 910,1 milhões autorizados na Lei Orçamentária.
Para tanto, a presente emenda visa manter a prerrogativa do Congresso Nacional de debater da forma mais ampla possível a destinação dos gastos públicos, notadamente os atinentes a investimentos governamentais.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2133 - Cláudio Diaz	21330015

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 95 Parágrafo 1

TEXTO PROPOSTO

§ 1o. ....
I - serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos, até o limite de 1% (um por cento) da Receita Corrente Bruta; e
II - será identificada a despesa condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação, até o limite de 1% (um por cento) da Receita Corrente Bruta.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa conceder tratamento adequado às receitas condicionadas, estimadas no projeto de lei orçamentária anual ¿ PLOA ou na LOA vigente e sujeita a condição suspensiva.
Por ocasião da discussão e votação do Parecer Preliminar, a Relatoria admitiu tratar-se ¿de tema controverso, pois não há consenso quanto às propostas de alteração do ordenamento jurídico, das quais decorram impactos sobre a receita, que devam ser consideradas prematuramente como matéria orçamentária. De um modo ou de outro, a controvérsia suscita a discussão desse dispositivo do PLDO, tendo em vista tornar mais precisas as condições para que se incorpore uma receita condicionada à lei orçamentária¿.
Para tanto, tal procedimento pretende preservar a tramitação do PLOA no Congresso Nacional, evitando que a não aprovação de propostas de alteração da receita, a exemplo do ocorrido com a rejeição de prorrogação da CPMF, além dos problemas operacionais, gerem impasses políticos nas relações entre os Poderes.
A autorização para a realização, mediante decreto, dos eventuais cancelamentos até o limite de 1% da receita corrente, ainda garante que as alterações de receitas de elevado valor sejam objeto de apreciação por parte do Poder Legislativo, mediante o envio de proposta de crédito adicional a ser enviado pelo Poder Executivo.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2133 - Cláudio Diaz	21330016

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Inciso XXXIV

TEXTO PROPOSTO

XXXIV - demonstrativo com informações sobre o estágio, físico e financeiro, de implementação de cada subtítulo do PPI contido no Orçamento de 2007 e 2008, comparando-se valores autorizados e executados até 30 de junho de 2008, com as razões para eventuais desvios;
XXXV - critérios gerais, elementos e metodologias necessários à avaliação da relação custo-benefício utilizados para seleção da programação do PPI, constante ou não da Lei Orçamentária de 2008, bem como anexo, por órgão, com a memória de cálculo da taxa de retorno dos investimentos de cada uma das programações;

JUSTIFICATIVA

O art. 3º. da presente proposta de LDO para 2009 contempla o montante de R$ 15,6 bilhões para atendimento da programação do PPI, a ser reduzido da meta de superávit primário para o setor público consolidado (art. 2º.).
A presente emenda visa conceder plena transparência a este importante mecanismo de ação governamental, fornecendo informações quantitativas e qualitativas à sociedade e ao Congresso Nacional, em sua tarefa constitucional precípua de fiscalização e controle dos gastos públicos.
Convém relembrar que tais informações foram efetivamente aprovados pelo Legislativo para o presente exercíco na LDO 2008, contudo, foi oferecido aos mesmos Veto por parte do Poder Executivo, deixando o Congresso Nacional sem os tão relevantes esclarecimentos, sob o argumento de prazo exíguo, combinado com a complexidade envolvida, acarretando em "dificuldade de se gerar informações" pelo "Poder Executivo ao Poder Legislativo".

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2133 - Cláudio Diaz	21330017

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 57 Parágrafo 5

TEXTO PROPOSTO

§ 5º. A modificação de que trata o inciso III deste artigo, no que se refere ao identificador de resultado primário 3, somente será permitida mediante o encaminhamento de projeto de lei específico ao Congresso Nacional, inclusive aquelas que envolvam programações relativas ao PAC, observado o disposto no § 7º. do art. 7º. desta Lei, cabendo ao Poder Executivo manter atualizado, na internet, o anexo específico de que trata o art. 3º. desta Lei.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa resguardar a apreciação pelo Congresso Nacional das dotações relacionadas no Projeto-Piloto de Investimentos - PPI, notadamente as relativas às ações do PAC, principalmente quando nos deparamos com os sucessivos aumentos observados na programação a ser deduzida da meta de superávit primário do Governo, desde a sua adoção em idos de 2004, de R$ 3,3 bilhões originalmente em 2005 até a presente proposta de R$ 15,6 bilhões, e se verificamos a dificuldade do real acompanhamento de tais programações.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2133 - Cláudio Diaz	21330018

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 7 Parágrafo 5

TEXTO PROPOSTO

§ 5º. Nenhuma ação poderá conter, simultaneamente, dotações destinadas a despesas financeiras, primárias e relativas ao PPI, no caso desta, em nível de subtítulo, ressalvada a reserva de contingência.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa garantir a transparência no âmbito do Projeto-Piloto de Investimentos - PPI, não permitindo fracionamento de ações em dotações de mesmo fim.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA
2133 - Cláudio Diaz

EMENDA
21330019

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 120 Parágrafo 2

TEXTO PROPOSTO

§ 3º. A estimativa do impacto orçamentário-financeiro previsto no art. 17, § 1º, da Lei Complementar nº. 101, de 2000, deverá ser elaborada ou homologada por órgão da União.

JUSTIFICATIVA

O art. 17, § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, exige estimativa do impacto orçamentário e financeiro:
art. 17. considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.
§ 1º. Os atos que criarem ou aumentarem despesa de que trata o caput deverão ser instruídos com a estimativa prevista no inciso I do art. 16 e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio.
Nesse sentido faz-se necessário o disciplinamento da fidedignidade da estimativa apresentada.
Para tanto, propomos que seja restringida sua elaboração ou homologação a órgão público pertencente à esfera da União de forma a assegurar sua confiabilidade, afinal, é a União que arcará com erros na estimativa do impacto, sendo assim, deve ela mesma, por seus órgãos responder pelo impacto, independente da iniciativa, se dos poderes constituídos ou de parlamentar.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2133 - Cláudio Diaz	21330020

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 84 Parágrafo 5

TEXTO PROPOSTO

§ 6º. A implementação das alterações nos gastos com pessoal previstas no art. 82 desta lei fica condicionada à observância dos limites fixados para o exercício de 2009 e desde que o impacto orçamentário-financeiro anualizado não seja superior ao dobro dos referidos limites.

JUSTIFICATIVA

O dispositivo visa impedir que sejam distorcidos os instrumentos de controle estabelecidos pelo art. 169 da Constituição, que exige autorização e dotação suficientes para aumento nos gastos com pessoal, evita-se dessa forma que sejam autorizadas "janelas orçamentárias" para alterações nos gastos com pessoal cujo impacto em muito excede as dotações consignadas na
peça orçamentária.
O dispositivo já consta de vária leis orçamentárias anteriores e somente não foi repetido em 2008, resultando na aprovação de autorizações com dotações flagrantemente insuficientes para cobrir os impactos do exercício de entrada em vigor do aumento, quiçá dos exercícios subsequentes.
O preceito vem ao encontro do regime da responsabilidade fiscal e busca regular de forma preciso a disponibilidade orçamentária para fazer face aos compromissos a serem assumidos pela União em termos de despesas obrigatórias continuadas, cujos gastos concentram-se em pessoal e benefícios tributários e assistenciais.
Assim o dispositivo proposta visa exclusivamente dar concretude ao disposto no art. 169 da Constituição.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2133 - Cláudio Diaz	21330021

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 84 Parágrafo 1

TEXTO PROPOSTO

§ 1º. O anexo a que se refere o caput especificará a proposição ou norma legal motivadora da autorização e discriminará os limites orçamentários autorizados, por poder e Ministério Público da União e, quando for o caso, por órgão referido no art. 20 da Lei Complementar nº 101, de 2000:
.....

JUSTIFICATIVA

Esta emenda visa resgatar o disposto na LDO/2008 e que trouxe significativo avanço no anexo a que se refere o caput.
A especificação da proposição ou norma legal ensejadora da autorização permite avaliar-se precisamente o impacto e necessidade de dotação e autorização, sem esse marco legislativo a autorização se transforma em algo vago e de difícil apreciação quando do exame de compatibilidade e adequação orçamentária e financeira.
Assim, convocamos nosso pares a exigir de todos os poderes responsabilidade na criação de gastos com pessoal, de profundo e prolongado impacto nas finanças públicas da União.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
3438 - Colbert Martins

EMENDA
34380001

PROGRAMA

0122 Serviços Urbanos de Água e Esgoto

AÇÃO

7H41 Apoio à Implantação de Sistema de Esgotamento Sanitário no Município de Feira de Santana - BA

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Obra realizada (% de execução física)

ACRÉSCIMO DE META

25

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa amparar o Município de Feira de Santana na Estado da Bahia com finalidade de contribuir para a melhoria da saúde e bem estar da população, para a preservação dos mananciais e para o desenvolvimento econômico com responsabilidade ambiental.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
3438 - Colbert Martins

EMENDA
34380002

PROGRAMA

1138 Drenagem Urbana e Controle de Erosão Marítima e Fluvial

AÇÃO

1O84 Macrodrenagem e Desassoreamento de Canais em Salvador no Estado da Bahia

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Obra executada (% de execução física)

ACRÉSCIMO DE META

100

JUSTIFICATIVA

Evitar enchentes e erosões nas áreas urbanos de Salvador, com implantação dos canais da Baixa do Mandu, de Don Avelar, do Sapo, do Paraguaí, Narandiba e do Alto de Santa Terezinha.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
3438 - Colbert Martins

EMENDA
34380003

PROGRAMA

0379 Desenvolvimento da Agricultura Irrigada

AÇÃO

2B69 Promoção da Assistência Técnica e Extensão Rural - ATER

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

perímetro assistido (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

13

JUSTIFICATIVA

Garantir a consolidação dos Perímetros de Irrigação Barreiras Norte, Ceraíma, Curaçá, Formosinho, Formoso, Mandacaru, Maniçoba, Mirorós Nupeba/Riacho Grande, São Desidério/Barreiras Sul, Tourão, Estreito I/III e Estreito IV, no Estado da Bahia, para transferência da gestão aos seus usuários, envolvendo, entre outras coisas: capacitar os agricultores para transformar-se em pequenos empresários rurais; capacitar as respectivas organizações de produtores delegatárias da gestão do perímetro para atingirem sua autogestão administrativa e operacional; finalizar a revitalização da infra-estrutura dos Perímetros Públicos Irrigados; promover a fiscalização das atividades delegadas e dos instrumentos contratuais e definir critérios para intervir na gestão dos Perímetros Públicos Irrigados que se encontram com a gestão transferida , quando houver situação iminente de dano ao Patrimônio Público.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
3438 - Colbert Martins

EMENDA
34380004

PROGRAMA

0461 Promoção da Pesquisa e do Desenvolvimento Científico e Tecnológico

AÇÃO

6995 Fomento a Projetos de Fortalecimento da Capacidade Científica e Tecnológica

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
Projeto apoiado (unidade)	10

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa priorizar ações de fomento aos projetos de fortalecimento da capacidade científica e tecnológica, com objetivo de ampliar o acesso da população mais carente de Tecnologia da Informação no Estado da Bahia.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
3438 - Colbert Martins

EMENDA
34380005

PROGRAMA
0310 Gestão da Política de Desenvolvimento Urbano

AÇÃO
1D73 Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)
Projeto apoiado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META
60

JUSTIFICATIVA
Esta emenda visa assegurar prioridade para a melhoria de infra-estrutura urbana no Estado da Bahia, notadamente aos municípios de maior índice de prioridades, beneficiando assim, as famílias de baixa renda.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
3438 - Colbert Martins	34380006

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 107 Parágrafo 3

TEXTO PROPOSTO

§ 4o Nos casos de execução de obras através de convênios, os Órgãos do Sistema CONFEA/CREAS poderão participar como intervenientes, com atribuição de fiscalizar a execução, observada a mesma prerrogativa estabelecida no § 1o, referente às despesas administrativas correspondentes.

JUSTIFICATIVA

Os quadros de engenharia dos Órgãos Públicos Federais encontram-se esvaziados em decorrência dos baixos salários, do reduzido volume de execução de obras verificado nos últimos anos e da decisão, adotada em governos anteriores, de colocar em extinção as carreiras de engenharia, sob a alegação de que os trabalhos de acompanhamento e fiscalização poderiam ser terceirizados. Neste momento de retomada das ações de infra-estrutura, torna-se necessário prover a administração pública dos recursos humanos adequados, através de medidas apropriadas, inclusive a criação de mecanismos capazes de incluir a comunidade da engenharia nos esforços de aceleração do crescimento.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
3438 - Colbert Martins	34380007

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 13 Parágrafo único

TEXTO PROPOSTO

No Projeto de Lei Orçamentária 2009, é vedada a programação de despesas no grupo de despesa identificado com o dígito 9 - Reserva de Contingência à conta de recursos vinculados decorrentes do contido na alínea c, inciso II do artigo 49 da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, e do artigo 27 da Lei nº 2.004, de 03 de outubro de 1953, com redação dada pela Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1988, com o propósito de fiscalização e proteção das áreas produtoras de petróleo e gás natural.

JUSTIFICATIVA

As receitas vinculadas ao Comando da Marinha à conta da arrecadação fulcrada na Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, e na Lei nº 2.004, de 03 de outubro de 1953, com redação dada pela Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1988 ("royalties do petróleo e gás natural"), destinadas à fiscalização e à proteção das áreas produtoras situadas na plataforma continental, têm sido, sistematicamente, não atribuídas ao Orçamento de Custeio e de Capital (OCC) da Força, sendo, majoritariamente, programadas no grupo de despesas 9 - Reserva de Contingência.
À guisa de exemplo, na LOA 2008, da receita prevista no montante de R$ 1,7 bilhão, somente foram programadas em OCC despesas no valor de R$ 994 milhões Os restantes R$ 706 milhões estão programados na Reserva de Contingência. Cumpre comentar que a participação da Marinha representa somente de 0,39 % do total do OCC fixado na LOA 2008. A parcela ¿royalties MB¿ contingenciada, todavia, representa 3,00 % do total da Reserva de Contingência consignada na LOA. É uma participação absolutamente desproporcional.
Em face disso, o superávit financeiro acumulado já alcançou o patamar de R$ 3,16 bilhões.
Isto representa grave paradoxo, pois, embora existam recursos destinados à Força Naval, a mesma encontra-se em acentuado estado de degradação, fruto de orçamentos aquém de suas necessidades mínimas. O fato é que há o comprometimento da tarefa atribuída à Marinha para proteção do inestimável patrimônio nacional situado na nossa Amazônia Azul. O próprio TCU, em seu Acórdão nº 201/2007, embora reconhecendo que a prática adotada pela Secretaria do Orçamento Federal na elaboração da proposta orçamentária não se reveste de ilegalidade, sugere àquela Secretaria o reestudo de seus procedimentos, uma vez que os valores retirados da Marinha são excessivos vis-a-vis suas necessidades para cumprir as tarefas de fiscalização e proteção. Em outras palavras, não há como se contestar que, ao longo dos últimos exercícios, a programação dos royalties do petróleo e gás natural vinculados ao Comando da Marinha na Reserva de Contingência tem sido extremamente danosa à componente naval da Defesa Nacional.
Por fim, releva mencionar que, no exercício anterior, o Congresso Nacional decidiu emendar o PLDO 2008, inserindo dispositivo que propiciava tratamento diferenciado a esta questão; todavia, neste ano, não foi mantido, na PLDO 2009, a redação aprovada pelo Poder Legislativo.
Faz-se necessária, portanto, nova intervenção para corrigir essa situação.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
3438 - Colbert Martins	34380008

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Inciso II Item 2

TEXTO PROPOSTO

2. Despesas com as ações vinculadas à função Ciência e Tecnologia, excetuadas as subfunções Planejamento e Orçamento, Administração Geral, Normatização e Fiscalização, Comunicação Social, Defesa Civil e Atenção Básica, no âmbito do Ministério da Ciência e Tecnologia, e à função Defesa Nacional;

JUSTIFICATIVA

Possibilitar às Forças Armadas executar o planejamento orçamentário e financeiro conforme os recursos disponibilizados na LOA, sem as surpresas decorrentes dos cortes realizados ao longo do exercício.
As Forças Armadas, devido à suas especificidades, não podem sujeitar-se às inesperadas limitações orçamentárias e financeiras impostas pelo Poder Executivo - muitas vezes decididas da noite para o dia, sem conhecimento prévio do Órgão, pois envolvem planejamento prévio, aquisições complexas, contratos financeiros e comerciais abrangentes e operações com o exterior, ou mesmo com empresas nacionais de tecnologia de ponta.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
3438 - Colbert Martins	34380009

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 71 Parágrafo 1 Inciso IV

TEXTO PROPOSTO

IV - dotações constantes da Lei Orçamentária de 2009 com o identificador de resultado primário "3" ou à conta de recursos de doações, convênios e receitas oriundas de atividades produtivas de bens e serviços destinadas à melhoria ou manutenção das próprias atividades produtivas.

JUSTIFICATIVA

Tais receitas originam-se do esforço de arrecadação das unidades orçamentárias às quais estão associadas, por meio da produção industrial ou prestação de serviços fornecidos aos demais entes públicos, privados e pessoas físicas. Atualmente, essas receitas são objeto de Programação Orçamentária e Financeira, sujeitas a contingenciamentos, o que obviamente tem desestimulado seu incremento e levando consequentemente essas unidades a cada vez mais serem dependentes dos recursos do Tesouro.
A proposta sugerida poderá reverter esse quadro de dependência, demandando nova motivação aos órgãos e unidades envolvidos a buscarem e incrementarem novas fontes de recursos próprios.
Ainda, o incremento dessas receitas gera grandes benefícios à toda sociedade, como vem ocorrendo com a produção de fármacos destinados ao combate da malária (produzidos nos laboratórios militares a preços populares), a prestação de serviços sociais pelas Organizações Militares Prestadoras de Serviços - OMPS e o reparo de pequenas e médias embarcações (prestados nos arsenais de Marinha), apenas para citar alguns exemplos.
É importante frisar ainda que tais atividades colaboram com a visibilidade das ações governamentais (veja por exemplo, os medicamentos produzidos pelos laboratórios militares, que são encontrados nos lugares mais longínquos do território nacional), além de permitirem a qualificação dos quadros de pessoal.
Portanto, sugere-se que seja dispensado para as despesas que se enquadrem na situação descrita o mesmo tratamento adotado para as programações oriundas de convênios nos quais a União é recebedora de recursos.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2460 - Cristiano Matheus

EMENDA
24600001

PROGRAMA

0515 Infra-Estrutura Hídrica

AÇÃO

1P27 Implantação do Sistema de Abastecimento de Água de Mata Grande, Canapi e Inhapi no Estado de Alagoas

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Obra executada (% de execução física)

ACRÉSCIMO DE META

20

JUSTIFICATIVA

Esta emenda visa incluir no anexo de metas e prioridades do PL N.º 01/2008 - CN (LDO 2009) a implantação do sistema de abatecimento de água dos municípios de Mata Grande, Canapi e Inhapi, todos localizados no sertão alagoano, onde a população sofre diariamente com a falta de água para consumo humano e também animal. Com a inclusão desta meta na LDO/2009 poderemos sonhar com a execução da obra e principalmente com o atendimento daqueles cidadãos que tanto necessitam deste recurso.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2460 - Cristiano Matheus

EMENDA
24600002

PROGRAMA

0515 Infra-Estrutura Hídrica

AÇÃO

7H51 Implantação do Sistema de Abastecimento de Água de Piranhas no Estado de Alagoas

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Obra executada (% de execução física)

ACRÉSCIMO DE META

150

JUSTIFICATIVA

Esta emenda visa incluir no anexo de metas e prioridades do PL N.º 01/2008 - CN (LDO 2009) a implantação do sistema de abastecimento de água no município de Piranhas, Estado de Alagoas. Localizado no alto sertão alagoano, a cidade é conhecida pelo patrimônio cultural (igrejas tombadas) e também pela vistiação turística, pois é localizada as margens do Rio São Francisco.
Com todo esse potencial turítico e este grande manancial de água existe uma grande parcela da população local sofrendo com falta d'água encanada e de boa qualidade para o consumo humano. Por isso pretendemos contemplar aquelas milhares de pessoas que necessitam de tão importante recurso.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2460 - Cristiano Matheus

EMENDA
24600003

PROGRAMA

0122 Serviços Urbanos de Água e Esgoto

AÇÃO

7F57 Serviços Urbanos de Água e Esgoto em Marechal Deodoro (Francês) - AL

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Unidade familiar de produção atendida (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

12.000

JUSTIFICATIVA

Esta emenda visa incluir no anexo e metas e prioridades do PL n.º 01/2008 - CN (LDO 2009) os serviços urbanos de água e esgoto no bairro do Francês no município de Marechal Deodoro no Estado de Alagoas. O bairro Francês é hoje sem dúvida alguma um dos lugares mais visitados do Estado. Nele está localizado a praia do Francês, visitada anualmente por milhões de turistas e também pelos alagoanos. O local totalmente voltado para o turismo oferece gastronomia de alta qualidade, artesanato, rede hoteleira (pousadas e hotéis) e também há os moradores, pescadores, vendedores ambulantes, barraqueiros e comércio em geral como mercados, bares e lanchonetes. Diante disso existe a preocupação de levar água e saneamento (esgoto) para essa parcela da população da cidade histórica de Marechal Deodoro, onde também possui uma diversidade turística elevadíssima. Com essa inclusão poderemos oferecer esgoto e água para aquela localidade, beneficiando diretamente 20.000 (vinte mil) pessoas e indiretamente milhões de pessoas, oferendo água de qualidade para os turistas e visitadores do local. Com isso certamente o turista irá retornar e também fazer propaganda para amigos e familiares. Isso aumentará o fluxo no local, desenvolvendo ainda mais a região, criando mais empregos diretos e indiretos.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2069 - Cristovam Buarque

EMENDA
20690001

PROGRAMA

0461 Promoção da Pesquisa e do Desenvolvimento Científico e Tecnológico

AÇÃO

7J29 Apoio à Implantação da Cidade Diginal no Distrito Federal

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Projeto implantado (% de execução física)

ACRÉSCIMO DE META

25

JUSTIFICATIVA

Os objetivos de uma cidade digital variam muito, mas é possível apontar alguns: estabelecer um espaço de exercício da cidadania; permitir a manifestação política e cultural; possibilitar o contato e a comunicação entre a administração pública e os cidadãos; criar um acervo de informações diferentes sobre a cidade; fortalecer os laços sociais entre os moradores.

Na área do Parque Capital Digital deverão ser instaladas mais de mil empresas de tecnologia da informação, com previsão de gerarem mais de 30 mil empregos diretos e indiretos. É importante, ressaltar o caráter pioneiro de muitas cidades digitais brasileiras, que apesar de todas as dificuldades estruturais, econômicas, vêm criando uma esfera de discussão e resgate da cidadania para muitas pessoas de baixa renda, incentivando as empresas privadas a se engajar nesse processo através do marketing institucional.

A implantação da Cidade Digital no Distrito Federal oferecerá condições privilegiadas para a população do DF e Entorno. O empreendimento permitirá a instalação e operação de empresas que atuam na fronteira da tecnologia; tornando-se um referência de espaço de qualidade e infra-estrutura técnica avançada, na interação e sinergia entre empresas, clientes, instituições de ensino e pesquisa e governo, na gestão estratégica voltada para o marketing e atração de novos empreendimentos, promovendo um ambiente de inovação e de estímulo à criatividade.

Por essas razões, considera-se de suma importância a inclusão dessa meta no Anexo de Prioridades do PLDO- 2009.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2069 - Cristovam Buarque

EMENDA
20690002

PROGRAMA
1458 Vetor Logístico Leste

AÇÃO
204B Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-020 - no Distrito Federal

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)
Trecho mantido (km)

ACRÉSCIMO DE META
25

JUSTIFICATIVA

A Rodovia BR-020 é o principal acesso da Região Centro-Oeste do país ao Nordeste, e o trecho considerado de Planaltina/Formosa além de atender ao tráfego de longa distância, também atenderá ao tráfego regional da área de influência de Brasília. Nesse sentido, a duplicação do trecho contemplará duplo objetivo, que é o de assegurar elevados níveis de mobilidade aos fluxos de longo curso ¿ Sul/Centro-Oeste e Nordeste do país, e garantir níveis de acessibilidade satisfatória no atendimento ao tráfego que demanda às comunidades servidas ao longo do traçado da Rodovia.
Estão previstos 03 cruzamentos em desnível localizados no acesso à Planaltina, no cruzamento com a Rodovia BR-010 e cruzamento com a DF-100, além de vias marginais e outros dois cruzamentos em desnível na área urbana de Sobradinho, localizados próximo ao Condomínio Império dos Nobres; na intersecção com a antiga DF-425 e o outro próximo ao segundo acesso de Sobradinho. Além disso, no trecho a ser duplicado foram previstos retornos em nível, com geometria adequada, em média a 5 km um do outro localizados nos cruzamentos das vias secundárias mais movimentadas.
Serão 15 km de duplicação e a seção transversal adotada prevê um canteiro central de 15,0 m de largura entre os bordos internos das pistas, permitindo excelentes condições de segurança e conforto, com pista de rolamento com faixas de tráfego de 3,5 m de largura cada uma, acostamento externo de 3,0 m e interno com 0,80 m, constituindo uma seção tipo ideal, tanto do ponto de vista funcional e geométrico como o de minimização de custos.

Pelos motivos acima apresentados, entende se que é importante priorizar essa meta nas ações do governo federal, visando a diminuição de acidentes e a melhoria da circulação do tráfego na região.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2069 - Cristovam Buarque

EMENDA
20690003

PROGRAMA
1073 Brasil Universitário

AÇÃO
10FQ Expansão do Ensino Superior - Campus de Ceilândia

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)
Vaga disponibilizada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META
480

JUSTIFICATIVA

O principal objetivo do Programa de Expansão da UnB consiste em promover o maior envolvimento da Universidade de Brasília no processo de expansão do ensino superior no DF e Entorno. Para tanto, a UnB, ao realizar descentralizadamente as atividades de ensino, pesquisa e extensão, contribuirá para a redução das desigualdades regionais.

O processo para a implantação e construção do Campus de Ceilândia já foi iniciado, sendo que a fase de licitação já foi concluída. O terreno já foi terraplanado e as obras já estão em andamento. O Governo local se comprometeu em fornecer a contrapartida prevista em lei. O cronograma proposto para 2008 está na contratação inicial de 70 professores e de 30 técnicos administrativos, além da construção do primeiro módulo, que será destinado aos cursos de graduação e de apoio.
A área para a construção dos Campus de Ceilândia já foi transferida à UnB, na forma legal, pela Câmara Legislativa do Distrito Federal, tendo uma área total de 200.000,00 m2. O Projeto Arquitetônico do Campus obedecerá à proposta modular elaborada pelo Centro de Planejamento Oscar Niemeyer (CEPLAN/UnB).

Recomenda-se a inclusão dessa meta, por entender que a expansão da UnB visa proporcionar melhor atendimento educacional às populações das regiões administrativas e áreas de influência, onde serão instaladas as unidades avançadas, do Campus de Ceilândia.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2069 - Cristovam Buarque

EMENDA
20690004

PROGRAMA
1409 Desenvolvimento da Agroenergia

AÇÃO
10YM Implantação da Estrutura Física e Laboratorial para Pesquisa em Agroenergia

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
Obra executada (% de execução física)	20

JUSTIFICATIVA

A agricultura está deixando de ser apenas produtora de alimentos e se tornando também produtora de energia, passível de ser obtida a partir da transformação da biomassa, objeto do programa nacional de produção de biodiesel e etanol. Há uma forte demanda de vários setores do governo e da iniciativa privada, de modo que a Embrapa possa atuar em algumas frentes, tais como: Programa Nacional de Agroernergia, Consórcio Nacional de Agroenergia, Formatação de um fundo para o apoio à agroenergia e Consolidação da Embrapa Agroenergia.

Neste sentido, a Embrapa deve atuar pela estruturação de uma rede de pesquisa que contemplará a Plataforma de Agroenergia, compreendendo os temas: etanol, biodiesel, florestas energéticas e resíduos e co-produtos. A curto prazo, o foco será na identificação de fontes de matérias-primas para a produção de etanol (sacarinas, amiláceas e lignocelulósicas) e de biodiesel (oleaginosas, gordura animal e óleos vegetais residuais); no caso das matérias-primas de origem vegetal, serão desenvolvidos sistemas de produção com ênfase em variedades adaptadas, produtivas e competitivas, seja para etanol ou biodiesel.

O programa também prevê o desenvolvimento de tecnologia de segunda geração para a transformação de material lignocelulósico em etanol. Paralelamente, serão desenvolvidos estudos transversais para avaliação de impactos ambientais e socioeconômicos das atividades agroenergéticas. Por esses motivos, considera se de suma importância a priorização de investimentos nessa área, devendo essa constar do anexo I da PLDO.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2069 - Cristovam Buarque

EMENDA
20690005

PROGRAMA
0472 Proantar

AÇÃO
4130 Fomento à Pesquisa na Antártida

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)
Pesquisa realizada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META
8

JUSTIFICATIVA

O continente Antártico tem no Tratado Antártico e no Protocolo de Madri - 1991 seu principal instrumento de regulação. Nesse Tratado está orientada a relação entre ciência, ambiente e política, definindo a preservação do continente gelado para fins pacíficos e de pesquisa até o ano de 2048. Nesse contexto, o Brasil vem garantindo desde 1983 sua presença como membro consultivo, participando das decisões sobre a Antártica. Essa participação vem sendo garantida pelo reconhecimento internacional da relevância das pesquisas desenvolvidas naquele continente. O Programa Antártico Brasileiro foi aprovado em 1982, completando no verão 2007/08 vinte e cinco anos de operação.
Ao ratificar o Tratado da Antártica, o Brasil assumiu compromissos internacionais que implicam o dever de preservar o meio ambiente antártico e de realizar pesquisa científica e o direito de participar do aproveitamento dos recursos naturais da região e dos mecanismos decisórios do Sistema do Tratado.
Nesses 25 anos de atividade na Região Antártica, o Brasil tem cumprido, de forma exemplar, com seus compromissos, consolidando, dessa forma, sua presença no seleto grupo de países (apenas 28) que regem os destinos de um continente com 14 milhões de quilômetros quadrados, com posição estratégica privilegiada e detentor de riquezas minerais ainda não avaliadas.
É fundamental que os cientistas e órgãos que atuam nesse continente dêem continuidade às pesquisas desenvolvidas sob o comando do Ministério da Ciência e Tecnologia, razão que nos impele a apresentar a presente emenda.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2170 - Dagoberto

EMENDA
21700001

PROGRAMA

1461 Vetor Logístico Centro-Sudeste

AÇÃO

NOVA Construção de Trechos Ferroviários - Ferrovia Maracaju/Dourados MS e Cascavel PR

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Trecho construído (km)

ACRÉSCIMO DE META

157

JUSTIFICATIVA

Esta ferrovia liga dois Estados (MS/PR) produtores de grãos e ajudará no transporte e escoamento da produção, além de fazer entroncamento com o hidrovia Tietê - Paraná e aliviar o tráfego intenso na Rod. BR163, principal rota dos caminhões de carga. Com a proposta de construção do também acesso dos produtos do MS/PR até Santa Catarina. Vale ressaltar que após a sua construção esta ferrovia se transformará no principal tronco de escoamento para exportação, dando acesso ao porto de Paranaguá - PR. A construção desta ferrovia foi também priorizada pelos governos dos Estados do Paraná e Santa Catarina. Valor estimado: R$ 3.000.000.000,00.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2170 - Dagoberto

EMENDA
21700002

PROGRAMA

1461 Vetor Logístico Centro-Sudeste

AÇÃO

202D Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-163 - no Estado do Mato Grosso do Sul

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Trecho mantido (km)

ACRÉSCIMO DE META

167

JUSTIFICATIVA

A meta proposta nessa ação, leva em consideração a real situação em que encontram-se os municípios sul-mato-grossenses. Constata-se que as necessidades atuais superam aquelas amparadas através da dotação aprovisionada no PLOA/2008 em sua peça original.
O objetivo desta ação é promover a recuperação da bacia do Rio Paraguai, no Pantanal, através de intervenções e construção de redes e de sistemas de tratamento de esgoto, que resultam na mudança do atual perfil de degradação que se observa, originado da falta de sistema de tratamento dos efluentes sanitários domésticos e industriais, que atingem os cursos d´agua da bacia sem tratamento.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2170 - Dagoberto

EMENDA
21700003

PROGRAMA

1461 Vetor Logístico Centro-Sudeste

AÇÃO

10MG Construção de Trecho Rodoviário - na BR-359 - no Estado do Mato Grosso do Sul

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Trecho pavimentado (km)

ACRÉSCIMO DE META

100

JUSTIFICATIVA

O Projeto Executivo de Engenharia do Subtrecho Alcinópolis - Coxim com extensão de 122,4 km encontra-se aprovado.
O Convênio TT-280/2007-00 foi firmado entre o DNIT e o Estado de Mato Grosso do Sul cujo o objeto é a implantação e pavimentação da BR-359/MS.
O Edital da licitação encontra-se aprovado e a concorrência será lançada no próximo mês de junho.
Os trabalhos licitatórios e a contratação das obras deverão estar concluídos até o mês de setembro vindouro.
A implantação e pavimentação da BR-359/MS, Trecho: Divisa GO/MS ¿ Entr. BR-163 (Coxim) é de importância vital para o escoamento da Produção agrícola proveniente da Região Norte do Estado de Mato Grosso do Sul, pois permitirá a ligação com o terminal ferroviário da Ferronorte existente na Divisa com Goiás. Promoverá a integração entre o Estado de Mato Grosso do Sul e o Estado de Goiás propiciando a abertura de uma nova Região destinada à produção agrícola hoje inviabilizada por falta de estrutura de transporte.
A BR-359/MS promoverá a abertura dessa nova fronteira agrícola viabilizando a implantação de usinas destinadas a produção de etanol na região.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2170 - Dagoberto

EMENDA
21700004

PROGRAMA

1461 Vetor Logístico Centro-Sudeste

AÇÃO

10HE Construção de Contorno Ferroviário - no Município de Três Lagoas - no Estado Mato Grosso do Sul

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Contorno construído (km)

ACRÉSCIMO DE META

6

JUSTIFICATIVA

A construção do contorno em questão no município de três Lagoas,
servirá como projeto de apoio aos grandes empreendimentos existentes em três Lagoas, no setor
sucro alcooleiro de Dourados e no setor de celulose de Corumbá, na siderurgia, cuja matéria prima/combustível é a madeira em tora, madeira serrada e o carvão vegetal.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2170 - Dagoberto

EMENDA
21700005

PROGRAMA

1461 Vetor Logístico Centro-Sudeste

AÇÃO

7F86 Adequação de Trecho Rodoviário - Divisa PR/MS - Divisa MS/MT - na BR-163 - no Estado de Mato Grosso do Sul

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Trecho adequado (km)

ACRÉSCIMO DE META

20

JUSTIFICATIVA

A adequação da Rodovia BR 163, é imprescindível para o desenvolvimento do Estado. A mesma é considerada a espinha dorsal do sistema rodoviário sul-mato-grossense uma vez que atravessa o Estado de Norte a Sul. A BR-163 é o principal corredor de exportação de grãos provenientes da região Centro-Oeste e Norte, além de possibilitar o acesso aos Portos de Paraná, Santa Catarina e São Paulo. Por isso, a adequação desta rodovia merece ser priorizada pelo Governo Federal, uma vez ainda que a mesma encontra-se com Programações no PPA-2008/2011 que somam R$105,2 milhões divididos, em R$ 33, 5 milhões para o ano 2009; R$ 33,5 milhões para o ano de 2010; e R$ 38,2 milhões para 2011. Tal adequação possibilitará, o acesso às áreas industrial e urbana do município de Dourados, além da prosseguimento das obras de duplicação do trecho do Distrito de Vila Vargas até a EMBRAPA/Dourados otimizando o tráfego de carga pesada e de veículos leves, de forma a atender uma estimativa de 8.000 veículos/dia. A rodovia corta dois importantes e populosos bairros do município (Parque das Nações I Plano e Parque das Nações II Plano), o projeto deverá atender de forma eficiente as travessias que ligam a área central a esses dois bairros.
Com este propósito, deverão ser construídas passagens de níveis destinadas à circulação de veículos, ciclistas e pedestres, evitando os constantes acidentes, que têm causado muitas vítimas principalmente no trecho da rodovia que separa o Parque das Nações I Plano do Parque da Nações II Plano. Frente à falta de condições de tráfego da rodovia, a população freqüentemente se manifesta por providências que urgem serem tomadas, afim de que sejam minimizados os riscos de acidentes naquela BR.
Além disso, os referidos recursos poderão ser utilizados na adequação de todo o Trecho entre a divisa de Mato Grosso com Mato Grosso do Sul até a divisa com o Estado do Paraná, interligando os municípios de Sonora até Mundo Novo, o que resultará na melhoria de travessias urbanas e recuperação de trechos considerados críticos.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2170 - Dagoberto	21700006

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 43

TEXTO PROPOSTO

Art. Os órgãos concedentes deverão:
I - divulgar pela internet:
a) até 60 (sessenta) dias após a sanção da Lei Orçamentária de 2009, o conjunto de exigências e procedimentos, inclusive formulários, necessários à realização das transferências;
b) os meios para apresentação de denúncia sobre a aplicação irregular dos recursos transferidos; e
c) as informações contendo, no mínimo, data da assinatura dos instrumentos de transferência voluntária, nome do convenente, objeto das transferências, valor liberado e classificação funcional, programática e econômica do respectivo crédito;
II - viabilizar acompanhamento, pela internet, dos processos de liberação de recursos;
III - adotar procedimentos claros, objetivos, simplificados e padronizados que orientem os interessados, de modo a facilitar o seu acesso direto aos órgãos da administração pública federal;
IV - verificar a implementação das condições previstas nesta Seção, bem como observar o disposto no caput e no § 1o do art. 35 da Lei no 10.180, de 6 de fevereiro de 2001 e, ainda, exigir da autoridade competente do Estado, Distrito Federal ou Município declaração que ateste o seu cumprimento e os correspondentes documentos comprobatórios;
V - acompanhar a execução das atividades, projetos ou operações especiais e respectivos subtítulos, desenvolvidos com os recursos transferidos; e
VI - exigir dos Estados, Distrito Federal e Municípios, quando da formalização do instrumento de transferência voluntária, a inclusão da obrigação de disponibilizar ao cidadão, por meio da internet ou em sua sede, consulta ao extrato do convênio ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, os valores e as datas de liberação, a finalidade e o objeto.

JUSTIFICATIVA

A emenda que oferecemos resgata parte do texto da LDO atual, Lei nº 11.514/2007, e pretende que seja disponibilizada na Internet informações sobre o conjunto de exigências e procedimentos para a realização de transferências, informações sobre o convênios, forma de acompanhamento, pela internet, dos processos de liberação de recursos, além de possibilidade de apresentação de denúncia sobre eventuais irregularidades verificadas, além de outras informações.
Pretender a proposta difundir o proceso de participação popular na fiscalização dos recursos públicos além de imprimir maior transparência na aplicação desses recursos.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2170 - Dagoberto	21700007

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Inciso XXIII

TEXTO PROPOSTO

- estimativa do resultado do Regime Geral de Previdência Social, mês a mês, para os anos de 2008 e 2009, explicitando:
   a) as contribuições previstas na alínea ¿a¿ do inciso I e no inciso II do artigo 195 da Constituição Federal e o valor da contribuição previsto no inciso II do artigo 84 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias; e
   b) o valor dos pagamentos de benefícios e de sentenças judiciais;

JUSTIFICATIVA

A presente emenda resgata texto da atual LDO 2008 ao incluir, nas informações complementares a serem encaminhadas pelo Poder Executivo ao Congresso Nacional, dados sobre a estimativa do resultado do Regime Geral de Previdência Social.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2170 - Dagoberto	21700008

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Inciso II Item 4

TEXTO PROPOSTO

. Despesas do Programa Segurança da Sanidade na Agropecuária.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda defende a intensificação da política de segurança da sanidade na agropecuária, por meio do programa de mesmo nome (0357), de forma a que este não venha a sofrer limitação de empenho, nos termos do art. 9º, § 2º, da Lei de Responsabilidade Fiscal. Trata-se de assunto de extrema importância para a agropecuária nacional, para o setor exportador do País e para a consolidação do mercado brasileiro como um dos maiores exportadores de carne. Além disso, o Programa contempla também outras ações de importância como a prevenção, preparação e enfrentamento da pandemia de influenza, a erradicação da mosca da carambola, a erradicação e controle de pragas vegetais, dentre outras tantas ações.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2170 - Dagoberto	21700009

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Inciso II Item 4

TEXTO PROPOSTO

. Despesas com as ações vinculadas ao Programa Vigilância, Prevenção e Controle de Doenças e Agravos, relativas a Trabalho de Campo para Prevenção e Controle de Doenças e Vigilância, Prevenção e Controle da Dengue.

JUSTIFICATIVA

A redução da ocorrência da dengue, assim como os óbitos e internações hospitalares e a infestação por Aedes aegypti é responsabilidade de todos os entes federados e, principalmente, da população. O surto de dengue verificado este ano no Estado do Rio de Janeiro e em outros Estados, como o Mato Grosso do Sul, mostrou que o Poder Público e a população estão despreparados para combater o Aedes aegypti e suas conseqüências danosas para a população e o elevado ônus para o Estado. A presente emenda defende a intensificação da política pública voltada a vigilância, prevenção e controle da dengue (Ação 6235) e ao trabalho de campo para prevenção e controle de doenças (Ação 2689) por meio da inclusão dessas ações no Anexo V do PLDO 2009, de forma a que essas ações não sejam objeto de limitação de empenho, nos termos do art. 9º, § 2º, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2170 - Dagoberto	21700010

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Inciso II Item 4

TEXTO PROPOSTO

. Despesas relativas ao Programa Sistema Único de Segurança Pública - SUSP e ao Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania - PRONASCI.

JUSTIFICATIVA

A violência e a criminalidade presente nas cidades brasileiras, seja de grande, médio ou pequeno porte, surpreende a cada dia. Milhares de vidas são ceifadas a cada ano por conta da marginalidade, mutilando famílias e encarceirando cidadãos indefesos em suas casa. Os prejuízos para o País são incomensuráveis, sejam do ponto de vista humano, seja do ponto de vista material. A presente emenda defende a intensificação da política de segurança pública, por meio do Programa Sistema Único se Segurança Pública -SUSP (1127) e do Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania - PRONASCI (1453), de forma a que estes não venham a sofrer limitação de empenho, nos termos do art. 9º, § 2º, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2170 - Dagoberto	21700011

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Inciso XXXI

TEXTO PROPOSTO

- estimativa, por tributo, do impacto financeiro em 2009, de medidas provisórias e projetos de lei de iniciativa do Poder Executivo que alterem a legislação tributária, em tramitação no Congresso Nacional, e das respectivas emendas cujo efeito já tenha sido avaliado, devendo as atualizações ser encaminhadas pelo Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão, ao Presidente da Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1o, da Constituição, em 30 de setembro e em 30 de novembro de 2008;

- arrecadação bruta das receitas administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, mês a mês, nos últimos 18 (dezoito) meses anteriores ao encaminhamento da proposta, discriminando as parcelas típicas das atípicas, quando possível, desagregadas de acordo com os itens constantes da nota metodológica que acompanha a memória de cálculo das estimativas;

JUSTIFICATIVA

A presente emenda resgata texto da atual LDO 2008 ao incluir, nas informações complementares a serem encaminhadas pelo Poder Executivo ao Congresso Nacional (Anexo III), a estimativa do impacto financeiro em 2009, de medidas provisórias e projetos de lei de iniciativa do Poder Executivo que alterem a legislação tributária, em tramitação no Congresso Nacional, e das respectivas emendas cujo efeito já tenha sido avaliado. No momento em que o Congresso Nacional avalia o projeto de reforma tributária tão almejada pela sociedade, essas informações assumem papel relevante.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA
2170 - Dagoberto

EMENDA
21700012

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 12 Parágrafo 3

TEXTO PROPOSTO

§ O projeto de lei orçamentária para 2009 incluirá dotações necessárias à implantação e funcionamento do Banco de Desenvolvimento do Centro-Oeste.

JUSTIFICATIVA

O § 11 do art. 34 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias criou o Banco de Desenvolvimento do Centro-Oeste e o projeto de lei nº 1.013/2007 disciplina sua criação e funcionamento.
A matéria reveste-se de grande importância para o desenvolvimento da Região, e a previsão, no PLOA 2009, de recursos para o seu funcionamento, procura resgatar a demora de 20 anos para a sua criação.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2170 - Dagoberto	21700013

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 36 Parágrafo 3

TEXTO PROPOSTO

§ O Poder Executivo disponibilizará na internet banco de dados de acesso público para fins de consulta aos recursos do Orçamento da União destinados às entidades privadas, contendo, no mínimo, órgão concedente, unidade de federação, nome da entidade, número de inscrição no CNPJ, objeto, valores e datas da liberação.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda objetiva imprimir maior transparência às transferências de recursos do Poder Executivo para entidades privadas. Para tanto, prevê que aquele Poder disponibilizará, na internet, banco de dados de acesso público para fins de consulta contendo, no mínimo, órgão concedente, unidade de federação, nome da entidade, número de inscrição no CNPJ, objeto, valores e datas da liberação.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2170 - Dagoberto	21700014

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 4

TEXTO PROPOSTO

§ O Projeto de Lei Orçamentária para 2009, compatível com a Lei do PPA para o período 2008-2011, observará as prioridades e metas estabelecidas na forma do caput deste artigo.

JUSTIFICATIVA

As prioridades e metas constanstes da LDO deverão ser observadas no PLOA 2009 e deverão, ainda, ter precedência na alocação de recursos.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2170 - Dagoberto	21700015

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 40 Parágrafo 4

TEXTO PROPOSTO

§ 5o O Poder Executivo, para fins de aperfeiçoamento dos mecanismos de acompanhamento e fiscalização de recursos da União transferidos voluntariamente a Estados, Distrito Federal, Municípios e entidades privadas, disponibilizará na internet:
I ¿ exigências, padrões, procedimentos, critérios de elegibilidade, estatísticas e outros elementos que possam auxiliar a avaliação das necessidades locais;
II ¿ formulários e procedimentos necessários às várias etapas do processo de transferência, especialmente na prestação de contas; e
III ¿ tipologias e padrões de custo unitário detalhados de forma a orientar a celebração dos convênios e ajustes similares.

JUSTIFICATIVA

O dispositivo proposto pela presente emenda figura na LDO 2008 e, infelizmente, deixou de constar do PLDO 2009. Acreditamos que os mecanismos que promovam o aperfeiçoamento da fiscalização de recursos da União devam ser incentivados. Para tanto, nossa proposta é que sejam disponibilizadas- na internet as exigências, padrões, procedimentos, e outros elementos que possam auxiliar a avaliação das necessidades locais; formulários e procedimentos necessários às várias etapas do processo de transferência, especialmente na prestação de contas; e, ainda, padrões de custo unitário detalhados de forma a orientar a celebração dos convênios e ajustes similares.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2170 - Dagoberto	21700016

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 5 Parágrafo 1

TEXTO PROPOSTO

§ 1o As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária de 2009 e na respectiva Lei, bem como nos créditos adicionais, por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais desdobrados em subtítulos, com indicação, do produto, da meta física e da unidade de medida.

JUSTIFICATIVA

A unidade de medida e a meta física devem ser expressas em parâmetros que permitam aferir o custo unitário e todal da obra ou do serviço. A meta física e a unidade de medida informada em percentual de execução da obra de construção de prédio público, por exemplo, como figurou na proposta orçamentária para 2008, omite informações importantes e em nada contribui para a transparência que deve nortear a apresentação da peça orçamentária.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
3530 - Damião Feliciano

EMENDA
35300001

PROGRAMA

0631 Desenvolvimento da Infra-Estrutura Aeroportuária

AÇÃO

7J61 ADEQUAÇÃO DO AEROPORTO PRESIDENTE JOÃO SUASSUNA, EM CAMPINA GRANDE - PB

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Aeroporto adequado (% de execução física)

ACRÉSCIMO DE META

40

JUSTIFICATIVA

Com o crescimento da segunda maior cidade do Estado e o desenvolvimento industrial da Paraiba, inúmeras multinacionais e milhares de pessoas se instalaram no município em busca de trabalho e desenvolvimento econômico. Aliados a esse crescimento industrial de Campina Grande, obteve-se uma elevação na carência de meio de transporte de grande quantidade de cargas para a abastecer o crescimento do comércio na cidade. É urgente a necessidade da criação de um Aeroporto Industrial no município, visto que o crescimento industrial do Estado fica limitado pois não há suporte para que se chegue cargas de grande porte em grande escala, visto que a cidade não possui Porto, por situar-se em região não litorânea.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
3530 - Damião Feliciano

EMENDA
35300002

PROGRAMA
1342 Desenvolvimento Sustentável da Pesca

AÇÃO
7618 Implantação de Terminal Pesqueiro

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)
Terminal implantado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META
25

JUSTIFICATIVA

Administração do Porto de Cabedelo entende ser circunstancial solicitar obras de ampliação, reforma e modernização em toda aérea de infra-estrutura portuária destinada a pesca industrial, haja vista as novas políticas de pesca implantadas pelo atual Governo Federal, que gerou o aumento no movimento de descarga de pescados, esperamos alcançar alternativas com êxito de solução, para o problema vivenciado atualmente.

O Porto Pesqueiro necessita ampliar cerca de 300 metros de área de cais, sentido norte, destinado a armada pesqueira oceânica, subtendendo-se, pavimentação, 3 (três) salas de recepção de pescados, fábricas de gelo, pátio de estacionamento para veículos pesados, vestiários, refeitórios, sanitários, oficinas, caldeiras lavanderias, todas dentro das normas sanitárias vigente. Neste contexto haverá necessidade de implantação de estação de tratamento de água-ETA, implantação de rede esgoto, ampliação reforma da atual subestação de recepção e distribuição de energia elétrica.[

Ampla dragagem de manutenção do canal do Porto e bacia de evolução. Nota-se que a infra-estrutura portuária ainda está aquém das necessidades mínimas para atender as novas demandas da armada de captura de pescados tanto costeira e de profundidade (oceânica).

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
3530 - Damião Feliciano

EMENDA
35300003

PROGRAMA

1459 Vetor Logístico Nordeste Setentrional

AÇÃO

105T Adequação de Trecho Rodoviário - Divisa RN/PB - Divisa PB/PE - na BR-101 - no Estado da Paraíba

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Trecho adequado (km)

ACRÉSCIMO DE META

50

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda é imprescindível para que seja possível a conclusão de uma obra esperada há décadas por dezenas de municípios dos Estados da Paraíba e Rio Grande do Norte. Com a adequação da BR-101 as viagens encurtarão no percurso, trazendo maior economia aos usuários, empresas e ao próprio país.

Encurtar distâncias entre as cidades e Estados da Federação é uma ação de desenvolvimento que representa economia de combustíveis, manutenção de veículos, sem contar o diminuição do fluxo em outras BRs, criando novas rotas alternativas e seguras a todos os usuários.

A construção da pista adequada entre os Estados da Paraíba e Rio Grande do Norte, diminuirá consideravelmente o fluxo de veículos na BR-101 evitando graves acidentes pelas más condições de trafegabilidade da mesma.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
3530 - Damião Feliciano

EMENDA
35300004

PROGRAMA
0068 Erradicação do Trabalho Infantil

AÇÃO
2688 Fiscalização para Erradicação do Trabalho Infantil

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
Criança e adolescente com situação regularizada (unidade)	5.000

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa, basicamente, a melhoria das atuais condições precárias, na qual se encontram as crianças das regiões mais pobres da federação. Essa melhoria se dará através da maior fiscalização do trabalho infantil, com tolerância zero para as empresas e indivíduos que insistam em manter crianças como empregados em seus estabelecimentos. É fundamental para o desenvolvimento do nosso país que haja uma total erradicação do trabalho infantil, para que as crianças possam participar efetivamente da vida escolar e construir uma economia de mão de obra qualificada e intelectual para que o país possa disputar com potências mundiais.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
3530 - Damião Feliciano

EMENDA
35300005

PROGRAMA
1220 Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada

AÇÃO
7G61 Implantação do Hospital Público HC Criança

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)
Obra concluída (% de execução física)

ACRÉSCIMO DE META
30

JUSTIFICATIVA

Com o crescimento da segunda maior cidade do Estado e o desenvolvimento industrial da Paraiba, inúmeras multinacionais e milhares de pessoas se instalaram no município em busca de trabalho e desenvolvimento econômico. Aliados a esse crescimento industrial de Campina Grande, obteve-se uma elevação na carência de atendimentos hospitalares de maneira que atualmente o município encontra-se impossibilitado de prestar os serviços tendo acumulado uma grande lista de pacientes aguardando para a realização de exames e agendamento de consultas.

A presente emenda visa garantir recursos que possibilitem a construção de um hospital em Campina Grande, no Estado da Paraíba. O município fica localizado em uma região estratégica na qual prestaria o atendimento a parte do sertão paraibano e várias cidades vizinhas.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
3530 - Damião Feliciano	35300006

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 57 Inciso III

TEXTO PROPOSTO

III - portaria do Secretário de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, para as fontes de recursos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, inclusive as de que trata o art. 95 desta Lei, observadas as vinculações previstas na legislação, e para os identificadores de uso e de resultado primário, observado o disposto nos § § 5o e 6º deste artigo quanto à modificação do identificador de resultado primário 3.

JUSTIFICATIVA

Esta emenda visa adequar o texto do inciso III do art. 57, em vista de emenda aditiva para inclusão no § 6º no texto deste artigo.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
3530 - Damião Feliciano	35300007

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 69

TEXTO PROPOSTO

Art. 69. Se o projeto da lei não for sancionado pelo Presidente da República até 31 de dezembro de 2008, a programação dele constante poderá ser executada para atendimento de:
I - despesas que constituem obrigações constituicionais ou legais da União, relacionadas na Seção I do Anexo V desta Lei;
II - bolsas de estudo, no âmbito do Conselho Nacional de Desenvolvimento Ciêntifico e Tecnológico - CNPQ e da Fundação Cordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Capes, de residência médica e do Programa de Educação Tutorial - PET;
III - despesas com pagamento de estagiários e de contratações temporárias por excepcional interesse público na forma da Lei n° 8.745, de 9 de dezembro de 1993;
IV - com ações de prevenção, preparação e resposta a desastres, classificadas na subfunção Defesa Civil.
Parágrafo Único. As despesas descritas nos incisos de I a IV deste artigo estão limitadas a 1/12 (um doze avos) do total de cada ação prevista no Projeto de Lei Orçamentária de 2009, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva lei.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa, basicamente, restaurar a redação e a estrutura deste artigo constante da lei orçamentária vigente (Lei n° 11.524, de 2007 - art. 64), com alterãções circunstanciais necessárias.
A restauração se apresenta necessária, vez que a redação proposta pelo poder Executivo é Inaceitável, por desconsiderar atribuições constituicionais do Congresso Nacional.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA
3530 - Damião Feliciano

EMENDA
35300008

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 57 Parágrafo 5

TEXTO PROPOSTO

§ 6º A modificação de que trata o inciso III deste artigo, no que se refere à modificação de identificador de resultado primário 3 das dotações incluídas pelo Congresso Nacional ficam condicionadas ao envio de projeto de lei específico de alteração do identificador de resultado primário.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa resguardar a manutenção da competência do Congresso Nacional durante a apreciação do Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2009, especialmente no que se refere à .

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
3530 - Damião Feliciano	35300009

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 22 Inciso X

TEXTO PROPOSTO

X - pagamento de diárias e passagens a militares, servidores e empregados públicos da ativa, por intermédio de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres firmados com entidades de direito privado ou com órgãos e entidades de direito público, ressalvado, nesse último casoo destinado aos quadros de pessoal exclusivo do convenente.

JUSTIFICATIVA

Em 2004, foram aprovadas 04 (quatro) emendas ao PLDO com a finalidade de vedar a utilização de recusros destinados a convênios para pagamento - via tais ajustes - de diárias e passagens a servidores públicos federais. Contudo, a alteração implementada em 2008 alterou significativamente tal intenção e pretendemos retornar a redação original pelos motivos que se seguem.
A redação original do dispositivo visava complementar as vedações constantes do art. 22. Segundo tal dispositivo (inciso VIII, do art. 22), os órgãos públicos federais estão proibidos de destinar recursos públicos para pagamentos de servidores por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados. Porém, não proíbe que recursos públicos destinados a convênios venham a ser utilizados por entidades beneficiadas para contratação/pagamento indireto desses servidores públicos (por meio de convênios e outros ajustes), uma vez que esses pagamentos de diárias não configuram rigorosamente despesas com a contratação de pessoal para "prestação de serviços" prevista no inciso VIII.

Assim, a vedação do inciso X tinha a finalidade de complementar o disposto no inciso VIII, deixando clara a inviabilidade de as entidades conveniadas utilizarem os recusros repassados pela União para pagamento de diárias e passagens a servidores da esfera federal. Destaque-se ainda que a redação original do dispositivo, que perdurou até 2007, não inviabilizava a realização de despesas com pessoal exclusivo do convenente. Portanto, não criava óbices ao desenvolvimento de trabalhos realizados por entidades como o IPEA. Por outro lado, a redação proposta no PLDO 2009 não se mostra razoável. Não se pode pretender que o órgão concedente destine recursos para consecução de determinado convênio e tais recursos venham a ser utilizados pela entidade beneficiada (pública ou privada) para pagar despesas.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
3530 - Damião Feliciano	35300010

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 60

TEXTO PROPOSTO

Art.60. Na abertura de créditos extraordinários, é vedada a criação de novos códigos e títulos já existentes.
§1° A medida provisória relativa a crédito extraordinário não poderá abranger mais de uma área temática de que trata quanto aos assuntos correlatos.
§2° Os créditos abertos por medida provisória devem observar, quanto ao identificador de resultado primário, a mesma classificação constante das respectivas ações na lei orçamentária.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa, basicamente, restaurar a redação e a estrutura deste artigo constante da lei de diretrizes orçamentária vigente (Lei 11.524, de 2007 - art. 63) acrescesntando-se os § 1° e 2° suprimidos no PLDO 2009.
A restauração se faz necessária, vez que os dispositivos suprimidos tratam de providências fundamentais à análise, pelo Congresso Nacional, das medidas provisórias que abrem crédito extraordinário.
Observe-se que a atual tendência da CMO, quando do exame da PLOA e dos créditos adicionais, é indicador relatores que integre a Comissão Permanente com atribuição sobre a matéria em exame, com objetivo de homenagear a especialização (conhecimento básico do reator sobre o assunto em análise).
Além do mais, julga-se de todo oportuno que se mantenha a mesma funcional programática para as ações beneficiadas com qualquer tipo de crédito adicional.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
3530 - Damião Feliciano	35300011

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Supressiva	Artigo 2

TEXTO PROPOSTO

Suprima-se o texto atual.

JUSTIFICATIVA

SE O ARTIGO 2º não for suprimido, a alocação de recursos das políticas sociais no orçamento para 2009 e sua respectiva execução deverão estar submetidos à obtenção da meta de superavit primário. Com essa supressão acredita-se ser possível cobrar do governo federal uma melhor aplicação dos recursos sociais.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1339 - Daniel Almeida

EMENDA
13390001

PROGRAMA
0181 Brasil no Esporte de Alto Rendimento - Brasil Campeão

AÇÃO
7G19 Complexo Esportivo de Pituaçu

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)
Complexo implantado (% de execução física)

ACRÉSCIMO DE META
80

JUSTIFICATIVA

O Projeto do Complexo Esportivo de Pituaçu envolve os seguintes componentes:
01 ginásio poliesportivo;
01 conjunto de piscinas olímpicas;
Reforma da piscina de aquecimento;
Reforma do campo do estádio de Pituaçu;
Pista de Treinamento de Atletismo;
Construção de edifícios de apoio;
Pista e campo do sistema viário e estacionamento.
Diversa em seus espaços naturais e em sua cultura, a Bahia tem se revelado uma promissora Fonte de tendências esportivas. Note-se desde a multiplicidade de modalidades praticadas na terra à elevada demanda gerada pelos projetos sociais - que, se por seus objetivos buscam contribuir para a redução do risco social, por seus efeitos acabam por despertar a paixão pelo esporte e o interesse por seguir carreira, o que na grande maioria das
vezes acaba se tornando um sonho abandonado, devido à falta de condições, não apenas

financeiras, mas também estruturais.

Cabe salientar que à comum escassez de recursos do aspirante vêm juntar-se a inviabilidade deste se deslocar para outro estado em busca de um equipamento que lhe permita treinar e crescer profissionalmente e, ainda, a desesperança, decorrente das inúmeras dificuldades de encontrar tanto o apoio técnico necessário para seu desenvolvimento quanto o patrocínio que lhe proporcione despender a devida dedicação.

No caso de projetos sociais de iniciação esportiva, que não são poucos no estado, incorre-se no grande risco de gerar uma situação contraditória, já que, apesar de fazer do esporte uma ferramenta de combate e prevenção à exclusão, tendo como linha base a valorização das aspirações e conceitos relacionados à auto-estima do indivíduo, tais projetos carecem de equipamentos que lhes possibilitem dar oportunidade de desenvolvimento para nossos atletas.

É importante salientar que junto a criação de uma Vila Olímpica o estado ganha a possibilidade de sediar competições nacionais e internacionais, conseqüentemente incrementar o seu desenvolvimento, dada a geração de mais um canal para o fortalecimento do turismo, a melhoria da qualidade de vida de sua população, o incentivo à formação
de uma cadeia mercadológica de produtos e serviços associados, o reforço à identidade social e um novo eixo para projeção de sua imagem no cenário nacional.

Inserida nesse contexto, a Bahia que hoje se destaca na realização de projetos esportivos sociais e intensifica seu empenho no desenvolvimento de eventos esportivos educacionais, abrindo caminho para o surgimento de novos atletas e paraatletas, assim como para a maior aplicação do esporte de base, também abre as portas de sua história para um novo futuro.

Esse futuro de muitas possibilidades pode ser vivido em uma palavra: excelência.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1339 - Daniel Almeida

EMENDA
13390002

PROGRAMA
9989 Mobilidade Urbana

AÇÃO
7I97 Corredor de Transporte na Região Metropolitana de Salvador - do Aeroporto até a BR - 324 - no Estado da Bahia

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)
Projeto apoiado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META
1

JUSTIFICATIVA
Esta obra é essencial para resolver o problema crônico de engarrafamentos. É a obra mais importante na região metropolitana de Salvador.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1339 - Daniel Almeida

EMENDA
13390003

PROGRAMA

1138 Drenagem Urbana e Controle de Erosão Marítima e Fluvial

AÇÃO

1O84 Macrodrenagem e Desassoreamento de Canais em Salvador no Estado da Bahia

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Obra executada (% de execução física)

ACRÉSCIMO DE META

100

JUSTIFICATIVA

Evitar enchentes e erosões nas áreas urbanos de Salvador, com implantação dos canais da Baixa do Mandu, de Don Avelar, do Sapo, do Paraguaí, Narandiba e do Alto de Santa Terezinha.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1339 - Daniel Almeida

EMENDA
13390004

PROGRAMA

1295 Descentralização dos Sistemas de Transporte Ferroviário Urbano de Passageiros

AÇÃO

7G27 Implantação do Sistema Trem Regional Salvador-Alagoinhas e Ramal de Interligação ao Metrô de Salvador - 1ª Etapa

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Sistema implantado (% de implantação)

ACRÉSCIMO DE META

25

JUSTIFICATIVA

O Projeto Trem Regional Salvador - Alagoinhas compreende a revitalização do sistema de Trem Regional e a ligação do Trem Suburbano ao Metrô de Salvador. A 1ª Etapa envolve a implantação do trecho Salvador - Polo Petroquímico de Camaçari e o ramal (alça) de interligação do Sistema de Trem ao Metrô de Salvador.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1339 - Daniel Almeida

EMENDA
13390005

PROGRAMA

1166 Turismo Social no Brasil: Uma Viagem de Inclusão

AÇÃO

10V0 Apoio a Projetos de Infra-Estrutura Turística

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Projeto realizado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

20

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa apoiar o desenvolvimento de projetos de turismo no Estado da Bahia, através da adequação da infra-estrutura de forma que permita a expansão das atividades turísticas e a melhoria da qualidade do produto para o turista.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
1339 - Daniel Almeida	13390006

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 4

TEXTO PROPOSTO

Art. 4°, Incluir parágrafo:

Fica o poder executivo obrigado a publicar demonstrativo de cumprimento de metas sociais, por metas físicas e financeiras, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes, com avaliação do cumprimento das metas sociais relativas ao ano anterior. O desenvolvimento das ações para cumprimento dessas metas será amplamente divulgado, permitindo seu acompanhamento pela sociedade.

JUSTIFICATIVA

A inclusão desse parágrafo traz um equilíbrio à agenda pública do governo. Desde a aprovação da LRF, o governo tem se preocupado excessivamente em atingir as metas fiscais, deixando em segundo plano as metas sociais. Com a aprovação dessa emenda, o governo federal deve elaborar um anexo de metas sociais baseadas em compromissos assumidos em tratados e acordos internacionais que o Brasil é signatário. Essas metas sociais devem estar diretamente relacionadas com a redução da desigualdade entre homens e mulheres e entre brancos e negros. As metas sociais que devem ser cumpridas juntamente com as metas fiscais.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA
1339 - Daniel Almeida

EMENDA
13390007

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 71

TEXTO PROPOSTO

Art. 71, Incluir parágrafo:

Os órgãos deverão divulgar no prazo de 20 dias úteis após o estabelecido no caput deste artigo o impacto da limitação de empenho e movimentação financeira nos programas e ações a seu cargo.

JUSTIFICATIVA

A emenda tem como objetivo ampliar o grau de transparência na gestão dos recursos públicos, garantindo que toda a sociedade conheça o impacto do contingenciamento sobre os programas e ações, situação que não se verifica hoje. O prazo de 20 dias úteis permitirá às/aos Ministros tempo suficiente para o estabelecimento das prioridades de cada pasta, ao mesmo tempo em que garante a necessária transparência da gestão pública.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
1339 - Daniel Almeida	13390008

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Substitutiva	Artigo 4

TEXTO PROPOSTO

Art. 4o As prioridades e metas físicas da Administração Pública Federal para o exercício de 2009, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal da União e as de funcionamento dos órgãos e entidades que integram os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, correspondem às ações relativas ao Programa de Aceleração do Crescimento - PAC e ao PPI, bem como àquelas constantes do Anexo I desta Lei, as quais terão precedência na alocação dos recursos no Projeto e na Lei Orçamentária de 2009.

§ 1o O Poder Executivo justificará, na mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária de 2009, o atendimento de outras despesas discricionárias em detrimento daquelas constantes do Anexo a que se refere o caput.

§ 2o Fica vedada a adoção, pelo Poder Executivo, durante a execução orçamentária, de categorias de prioridades que não estejam contempladas nesta Lei.

§ 3o As ações constantes no Anexo I desta Lei não serão objeto de limitação à programação de despesa para atender metas fiscais previstas pela Administração Pública Federal para o exercício de 2009.

JUSTIFICATIVA

Dessa maneira fica garantido o cumprimento do anexo I com a devida prioridade, sem que as metas físicas sejam impactadas para se alcançar as metas fiscais.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
1339 - Daniel Almeida	13390009

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 53 Inciso I

TEXTO PROPOSTO

I - do reajuste dos benefícios da seguridade social de forma a possibilitar o atendimento do disposto no art. 7o, inciso IV, da Constituição, garantindo-se aumento real do salário mínimo em percentual equivalente ao crescimento real do PIB de 2007 ou outro índice que vier a ser estabelecido em legislação superveniente; e

JUSTIFICATIVA

Essa emenda visa adequar o texto da LDO aos dispositivos já aprovados na Câmara e no Senado para a política de valorização do salário mínimo.
O texto original fala em PIB per capita, inferior portanto às definições já aprovadas. Se o mandamento do inciso I ficar a menor, caberá ao Congresso conseguir acrescer os valores necessários aos reajustes do salário mínimo.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA
1339 - Daniel Almeida

EMENDA
13390010

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Supressiva	Artigo 2

TEXTO PROPOSTO

Suprima-se o texto atual.

JUSTIFICATIVA

Se o artigo 2° não for suprimido, a alocação dos recursos das políticas sociais no orçamento para 2009 e sua respectiva execução deverão estar submetidos à obtenção da meta de superávit primário. Com essa supressão acredita-se ser possível cobrar do governo federal uma melhor aplicação dos recursos sociais.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
1339 - Daniel Almeida	13390011

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 112

TEXTO PROPOSTO

Art. 112, incluir inciso.

Os custos sociais com a condução da atual política monetária, envolvendo a taxa de juros e a aquisição de reservas cambiais.

JUSTIFICATIVA

Com a aprovação dessa emenda, o Banco Central, assim como as agências financeiras de fomento, deve apresentar o impacto social de suas decisões sobre a política monetária. Isso favorece a transparência e envolve a população na discussão sobre os indicadores macroeconômicos a cargo do Banco Central.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA
1339 - Daniel Almeida

EMENDA
13390012

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Supressiva	Artigo 2

TEXTO PROPOSTO

Suprima-se o texto atual.

JUSTIFICATIVA

Se o artigo 2° não for suprimido, a alocação dos recursos das políticas sociais no orçamento para 2009 e sua respectiva execução deverão estar submetidos à obtenção da meta de superávit primário. Com essa supressão acredita-se ser possível cobrar do governo federal uma melhor aplicação dos recursos sociais.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA
1339 - Daniel Almeida

EMENDA
13390013

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 91 Inciso IV Alinea b

TEXTO PROPOSTO

b) financiamento de programas do Plano Plurianual 2008-2011, que atuem na redução das desigualdades de gênero, raça e etnia.

JUSTIFICATIVA

A emenda visa à inclusão como prioridade do BNDES o financiamento de programas do Plano Plurianual 2008-2011 que atuem na redução das desigualdades de gênero, raça e etnia. Assim, garante-se que recursos extra-orçamentários também sejam aplicados na redução das desigualdades sociais, privilegiando a inclusão social e o fomento a uma sociedade mais justa, com oportunidades iguais.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
1339 - Daniel Almeida	13390014

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Inciso I

TEXTO PROPOSTO

Incluir:
- as despesas relativas ao Programa de Prevenção e Combate a Violência Contra a Mulher.

JUSTIFICATIVA

Segundo projeções da Fundação Perseu Abramo, no mínimo 2,1 milhões de mulheres são espancadas por ano no País, 175 mil/mês, 5,8 mil/dia, 243/hora ou 4/minuto ¿ uma a cada 15 segundos.

Em agosto de 2006, foi sancionada a Lei 11.340/2006, chamada Lei Maria da Penha exigindo do Poder Público nas três esferas a criação, a manutenção e a gestão de serviços públicos de prevenção e combate à violência doméstica.

No entanto, grande parte dos recursos destinados ao programa 0156 Prevenção e Combate a Violência Contra a Mulher foram contingenciados, limitando fortemente a implantação da referida legislação. Dos minguados R$ 13,1 milhões aprovados na Lei Orçamentária de 2006, foram contingenciados R$ 5,5 milhões, ou seja, 42% da dotação inicial. Isso significa que vários serviços deixaram de ser criados e apoiados, vários/as profissionais deixaram de capacitados/as, várias campanhas publicitárias deixaram de ser feitas. Tudo isso traz prejuízos imensos ao conjunto das mulheres brasileiras.

É bom lembrar que o Congresso Nacional aprovou emenda de mesmo teor na LDO/2006, que sofreu veto do Presidente da República. E nos anos de 2007 e 2008 nem mesmo chegou a ser aprovada.

Todos esses elementos justificam que o Poder Legislativo, mais uma vez, aprove tal emenda que protege esse programa do contingenciamento.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
1339 - Daniel Almeida	13390015

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 91 Inciso VI

TEXTO PROPOSTO

VI - para o Banco da Amazônia S.A., Banco do Nordeste do Brasil S.A. e Banco do Brasil S.A., redução das desigualdades sociais, de gênero, étnico-raciais, inter e intra-regionais, nas Regiões Norte, Nordeste, com ênfase na região do semi-árido, e Centro-Oeste do País, mediante apoio a projetos voltados para o melhor aproveitamento das oportunidades de desenvolvimento econômico-social e maior eficiência dos instrumentos gerenciais dos Fundos Constitucionais de financiamento do Norte - FNO, do Nordeste - FNE e do Centro-Oeste - FCO.

JUSTIFICATIVA

É muito importante que as desigualdades de gênero e étnico-raciais estejam presentes no texto deste artigo para garantir a visibilidade das ações dessas agencias financeiras de fomento no combate às desigualdades estruturantes no país.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
3173 - Darcísio Perondi

EMENDA
31730001

PROGRAMA
1073 Brasil Universitário

AÇÃO
7L83 Ampliação da Infra-Estrutura Física de Instituições Federais de Ensino Superior

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)
Unidade construída/ ampliada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META
1

JUSTIFICATIVA

Priorizar o investimento na Educação Superior, no Estado do Rio Grande do Sul.

A Universidade Federal do Norte do Rio Grande do Sul é uma antiga reivindicação da comunidade escolar da região norte do Estado Rio Grande do Sul, do Oeste de Santa Catarina e do Sudoeste do Paraná. A principal motivação do projeto de lei que apresentamos baseia-se no programa de expansão de vagas no ensino superior público.
Da mesma forma, a instalação de uma Universidade Pública Federal na região Norte do Rio Grande do Sul suprirá uma demanda pelo ensino superior de milhares de jovens em mais de 200 município, atualmente, sem acesso ao ensino superior, A UNINORTE irá atender a demanda e preencher esta enorme lacuna geográfica de instituições federais de ensino, hoje notadamente localizados na região metropolitana de Porto Alegre e na Metade Sul do Estado.

Situado na sede da comunidade escolar do colégio Agrícola de Frederico Westphalen da universidade Federal de Santa Maria, o projeto conta com apoio dos Conselhos de Desenvolvimentos Regionais. Ao total, mais de dez COREDES serão beneficiados com a nova instituição, Conselho de Desenvolvimento do Médio e Alto Uruguai, Conselho do Rio da Várzea, Botucaraí, Serra Nordeste, Norte, Noroeste Colonial, Alto Jacuí, Missões e Fronteira Noroeste, além do Oeste de Santa Catarina e Sudoeste do Paraná, ou seja, a Mesorregião do Mercosul, com uma população aproximadamente de três Milhões de habitantes.

Na Metade Norte do Rio Grande do Sul destacam-se importantes municípois, além da Sede Frederico Westphlen, com os quais a UNINORTE deve entre seus futuros camus (dentro de sua característica multicampi), tais como: Carazinho Cruz Alta, Erechim, Guaporé, Ijuí, Lagoa Vermelha Nonoai, Palmeira das Missões, Sarandi, Santo Ângelo, Sananduva, Santa Rosa, Soledade, Três Passos, Vacaria, entre outros no Estado do Rio Grande do Sul. Em outros estados, incluímos Chapecó Videira, Caçador, Concordia, São Miguel do Oeste, Maravilha , Itapiranga e Barracão e Santo Antônio do Sudoeste.
O município de Frederico Westphalen é um centro regional de centenas de municípios, num raio de aproximadamente 200 quilômetros, e além disso, a existência do Centro de Educação Superior Norte do Rio Grande do Sul - CESNORS - com campus em Frederico Westphalen e Palmeira da Missões, dois municípios que o Governo Federal vêm fazendo grandes investimentos nesta realidade, torna - se necessário a criação da UNINORTE a fim de formar os recursos humanos para a formação de um pólo integrado das várias micro-regiões.

Diante do exposto entendemos ter justificado o investimento do governo brasileiro afim de oportunizar ao Norte do Rio Grande do
Sul, o Oeste de Santa Catarina e Sudoeste do Paraná, o acesso a informação e formação universitária de qualidade a exemplo as universidades públicas federais.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
3173 - Darcísio Perondi

EMENDA
31730002

PROGRAMA

0156 Prevenção e Enfrentamento da Violência contra as Mulheres

AÇÃO

6812 Capacitação de Profissionais para Atendimento a Mulheres em Situação de Violência

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Pessoa capacitada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

10.000

JUSTIFICATIVA

A inclusão da perspectiva de gênero nas políticas públicas foi um dos grandes avanços nos últimos quatro anos. Em agosto de 2006, foi sancionada a Lei Maria da Penha, exigindo do Poder Público nas três esferas a criação, a manutenção e a gestão de serviços públicos de prevenção e combate à violência doméstica. Todavia, parte dos recursos destinados ao programa ¿0156 - Prevenção e Enfrentamento da Violência Contra as Mulheres¿ foram contingenciados, ocasionando problemas na execução das ações e, consequentemente, na implementação dessas políticas. Uma vez que o PPA 2008-2011 ressalta que enfocará o enfrentamento da violência contra as mulheres, faz-se necessária a inclusão, entre as prioridades da administração pública federal em 2009, da Ação 6812 ¿ Capacitação de Profissionais para Atendimento a Mulheres em Situação de Violência, constante do Programa 0156 ¿ Prevenção e Enfrentamento da Violência contra as Mulheres.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
3173 - Darcísio Perondi

EMENDA
31730003

PROGRAMA

1462 Vetor Logístico Sul

AÇÃO

7K21 Construção de Trecho Rodoviário - Barros Cassal - Entroncamento BR-287 (Santa Cruz do Sul) - na BR-153 - no Estado do Rio Grande do Sul

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Trecho pavimentado (km)

ACRÉSCIMO DE META

25

JUSTIFICATIVA

Emenda que busca construção de trecho rodoviário de Barros Cassal/RS com entroncamento na BR 287, Santa Cruz do Sul/RS, na BR 153.

Com extensão de 90km, esta rodovia irá escoar a economia rio grandense, para o Porto do Rio Grande, alavancando o crescimento econômico, além de encurtar muitos caminhos.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
3173 - Darcísio Perondi

EMENDA
31730004

PROGRAMA
1462 Vetor Logístico Sul

AÇÃO
7M66 Construção de Trecho Rodoviário - Bom Jesus - São José dos Ausentes - Divisa RS/SC - na BR-285 - no Estado do Rio Grande do Sul

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)
Trecho pavimentado (km)

ACRÉSCIMO DE META
25

JUSTIFICATIVA

A Br-285 inicia-se em Araranguá no Estado de Santa Catarina e termina em São Borja no Estado do Rio Grande do Sul, com uma extensão de 743,6 km, dos quais 67,3 km em Santa Catarina e 676,3 Km no Rio Grande do Sul.
Falta ser executado para a total implantação da nova rodovia, 21,8 Km em Stª Catarina e 54,2 km no RS, este ultimo referente ao trecho Divisa SC/RS - Bom Jesus, ou seja falta apenas 10,2% do total.
A conclusão da pavimentação propiciara um novo elo de ligação deste a fronteira oeste no Rio Grande do Sul, passando por regiões de alta produção agrícola e de turismo, abrindo uma nova opção de ligação ao resto do país através da Br-101.
Ao logo do traçado situam-se inúmeras cidades, como São Borja, São Luiz Gonzaga, Santo Angelo, Ijuí, Pananbi, Carazinho, Passo Fundo, Lagoa Vermelha, Vacaria, Bom Jesus e São Jose dos Ausentes no Rio Grande do Sul, e Timbé do Sul, Turvo, Ermo e Araranguá em Santa Catarina.
A pavimentação deste trecho com a integração à Malha viária existente do Estado representa uma posição geográfica estratégica do mercado regional e nacional principalmente aos turistas da Grande Porto Alegre e a Grande Caxias, constituindo-se um elo de ligação entre as Regiões das Hortênsias/Caxias do Sul (via rota do sol).
Quanto aos turistas de outros estados possibilitara um aumento muito significativo na região, inclusive reduzir a sua trafegabilidade principalmente aos turistas argentinos que hoje trafegam pela Br-116, que poderiam optar para o novo acesso além de encurtar o caminho até a Br-101com destino as praias de Florianopolis.
Com a ligação entre as maiores Brs do Rio Grande do Sul, consequentemente permitira aumento do Escoamento da produção de celulose, maça, batata e demais produtos regionais, estimados na ultima safra do ano de 2005 em 570 toneladas de maça e batatas e 417 mil toneladas de celulose, papel e produtos de papel.
O valor total do projeto esta estimado são de R$ 66 milhões, cuja a execução orçamentaria acumulada até 30 de setembro em R$ 11,6 milhões corresponde a sua execução física de 11 km de terraplanagem correspondendo a 2% do total dos investimentos.
O cronograma físico de execução a realizar são:
2008 2009
Terraplanagem 19,5 milhões 6,3 milhões
Pavimentação 16,3 milhões 4,5 milhões
Drenagem 1,5 milhão 0,9 milhões
Obras de arte corrente 2,7 milhões 1,3 milhões
Sinalização 0,6 milhões 0,1 milhões
Obras Complementares 0,6 milhões 0,1 milhões

Esta emenda visa dotar de recursos uma obra ESTRUTURANTE, contemplada, inclusive, com uma das cinco emendas que a Bancada Gaúcha apresentou ao PPA 2008/2011 tendo sido acatada pelo relator.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
3173 - Darcísio Perondi

EMENDA
31730005

PROGRAMA

1462 Vetor Logístico Sul

AÇÃO

NOVA Contrução da segunda ponte sobre o Rio Guaíba/RS - BR 116

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Trecho construído (km)

ACRÉSCIMO DE META

5

JUSTIFICATIVA

Será inclusa no PPA 2008/2011, através de Decreto Presidencial, pelo Governo Federal, no qual justifica-se a inclusão desta emenda à LDO 2009.

Hoje o trânsito caótico de quem circula na chegada e saída de Porto Alegre/RS, dada ao grande fluxo de veículos por se tratar de uma região que concentra o escoamento da produção do interior do Estado e até mesmo de outros países que integram o Mercosul, justifica a construção de uma nova ponte naquele trecho.

Esta emenda é necessária para o desenvolvimento econômico e sustentável da região metropolitana e a qualidade de vida para a população local, além de beneficiar o Estado do Rio Grande do Sul, proporcionando maior agilidade na área de transportes.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA
3173 - Darcísio Perondi

EMENDA
31730006

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Supressiva	Artigo 2

TEXTO PROPOSTO

Suprima-se o texto atual.

JUSTIFICATIVA

Se o artigo 2° não for suprimido, a alocação dos recursos das políticas sociais no orçamento para 2009 e sua respectiva execução deverão estar submetidos à obtenção da meta de superávit primário. Com essa supressão acredita-se ser possível cobrar do governo federal uma melhor aplicação dos recursos sociais.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
3173 - Darcísio Perondi	31730007

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Substitutiva	Artigo 4

TEXTO PROPOSTO

Art. 4o As prioridades e metas físicas da Administração Pública Federal para o exercício de 2009, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal da União e as de funcionamento dos órgãos e entidades que integram os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, correspondem às ações relativas ao Programa de Aceleração do Crescimento - PAC e ao PPI, bem como àquelas constantes do Anexo I desta Lei, as quais terão precedência na alocação dos recursos no Projeto e na Lei Orçamentária de 2009.

§ 1o O Poder Executivo justificará, na mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária de 2009, o atendimento de outras despesas discricionárias em detrimento daquelas constantes do Anexo a que se refere o caput.

§ 2o Fica vedada a adoção, pelo Poder Executivo, durante a execução orçamentária, de categorias de prioridades que não estejam contempladas nesta Lei.

§ 3o As ações constantes no Anexo I desta Lei não serão objeto de limitação à programação de despesa para atender metas fiscais previstas pela Administração Pública Federal para o exercício de 2009.

JUSTIFICATIVA

Dessa maneira fica garantido o cumprimento do anexo I com a devida prioridade, sem que as metas físicas sejam impactadas para se alcançar as metas fiscais.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
3173 - Darcísio Perondi	31730008

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Inciso 4 Item 3

TEXTO PROPOSTO

Inclua-se no quadro constante do anexo IV.12, que trata do saldo da Margem de Expansão, o seguinte ítem 4:

4.4. PLP nº 306/2008 ..... 7.015

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa suprir exigência do art. 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal que exige neutralidade fiscal ou compensação tópica, optamos pela primeira alternativa. o PLP nº 306/2008 regulamenta o § 3º do art. 198, da CF, que trata da aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde.

Pela referida proposição, as aplicações mínimas dos Estados, Municípios e DF continuam sendo as mesmas traçadas no art. 198, § 2º, da CF. no que tange à União, porém, há mudanças na forma de cálculo desse valor, o qual passa a ser montante equivalente a um percentual das receitas correntes brutas, assim entendidas o somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, de transferências correntes e d outras receitas correntes.

A proposta é no sentido de que esse percentual seja escalonado de 2008 a 2011, iniciando-se com 8,5% no primeiro ano, até chegar aos 10% em 2011. tendo em vista os números do orçamento aprovado para o corrente exercício (2008) , a aprovação do PLP elevaria o piso de aplicação em saúde neste ano em cerca de R$ 12,2 bilhões (de R$ 48,6 bilhões para R$60,8 bilhões).
Embora, os sucessivos superávits de receita registrados no 1º trim/2008 sinalizem para excedente de arrecadação suficiente para cobrir o aumento do piso da saúde proposto pelo PLP 306/2008, apresentamos a presente emenda no sentido de dar maior respaldo fiscal à aprovação do referido PLP, o qual mostra-se de suma importância para a melhoria da saúde pública de nosso país.

Esclareça-se que a prática de se utilizar recursos da Margem de Expansão para se ampliar Despesas Obrigatórias não é nenhuma novidade, pois, há anos vem sendo adotada pelo Poder Executivo, como pode ser verificado nas MPV 416, de 23.1.2008; MPV 411, de 28.12.2007; MPV 384, de 20.8.2007; MPV 373, de 24.5.2007, só para citar as mais recentes. Consta expressamente na Mensagem da MPV 416/2008 os seguintes termos: MPV 416, de 23.1.2008 - altera a Lei nº 11.530, de 24 de outubro de 2007, que institui o Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania - PRONASCI, e dá outras providências. EM nº 00007 - MJ/MP/MDS/SG-PR ¿ de 23.01.2008 - (...) 12. para fins de cumprimento do que dispõe o art. 17 da Lei de responsabilidade fiscal - LRF (Lei complementar nº 101, de 4 de maio de 2000), cumpre ressaltar que as despesas decorrentes dos auxílios financeiros serão atendidas dentro da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, prevista no anexo de metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2008, Lei nº 11.514, de 13 de agosto de 2007.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
3173 - Darcísio Perondi	31730009

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Supressiva	Artigo 57 Parágrafo 3

TEXTO PROPOSTO

Suprima-se o texto atual.

JUSTIFICATIVA

Trata-se de emenda que busca eliminar a necessidade de encaminhamento de projeto de lei quando da alteração da destinação de recursos que tenha por objeto entidades filantrópicas classificadas na modalidade de aplicação 50. É de conhecimento público as dificultades por que passam as entidades filantrópicas. Nesse sentido o regramento previsto no parágrafo 3º do art. 57, será um entrave a mais para destinação de recursos para essas entidades. Os mecanismos de controle e fiscalização da destinação de recursos são suficientes para que sejam considerados critérios igualitários na destinação tanto para o poder público quanto para a entidade.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
3173 - Darcísio Perondi	31730010

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 57 Inciso III

TEXTO PROPOSTO

III - projeto de Lei, para as fontes de recursos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, inclusive as de que trata o art. 95 desta Lei, observadas as vinculações previstas na legislação, e para os identificadores de uso e de resultado primário, observado o disposto no § 5o deste artigo quanto à modificação do identificador de resultado primário 3.

JUSTIFICATIVA

Art. 57. As fontes de financiamento do Orçamento de Investimento e as fontes de recursos, as modalidades de aplicação e os identificadores de uso e de resultado primário constantes da Lei Orçamentária de 2009 e dos créditos adicionais, inclusive os reabertos no exercício, poderão ser modificados, justificadamente, para atender às necessidades de execução, se autorizados por meio de:

III - projeto de lei, ... - nossa sugestão.

A permissão do Secretário de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão de fazer alterações do Resultado Primário de 3 para 2, não está em consonância com o parecer preliminar, artigo 6º, da parte especial, do relator do orçamento 2008 e da resolução nº 01/2006, do Congresso Nacional.

Nossa sugestão é que o Congresso Nacional possa, discutir essas alterações, com análise conclusivo na comissão de Orçamento.

"Art. 6º - As emendas à despesa, de apropriação e de remanejamento, que proponham a inclusão ou o acréscimo de dotação com indicador de resultado primário igual a três (RP-3), referente ao projeto Piloto de Investimento Público - PPI, deverão ..."

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
3173 - Darcísio Perondi	31730011

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 53

TEXTO PROPOSTO

Dê-se nova redação ao "caput" do art. 53, com a consequente supressão do §3º:

Art. 53. O Projeto de Lei Orçamentária de 2009 e o Orçamento da União incluirão os recursos necessários ao atendimento:

I - do reajuste dos benefícios da seguridade social de forma a possibilitar o atendimento do disposto no art. 7o, inciso IV, da Constituição, garantindo-se aumento real do salário mínimo em percentual equivalente ao crescimento real do PIB per capita de 2008 ou outro índice que vier a ser estabelecido em legislação superveniente; e

II - da aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde, em cumprimento ao disposto na Emenda Constitucional no 29, de 13 de setembro de 2000.

§ 1o Para efeito do inciso I deste artigo, será considerada, se for o caso, a projeção do crescimento real do PIB per capita de 2008 constante da Proposta Orçamentária de 2009.

§ 2o Para os efeitos do inciso II deste artigo, consideram-se exclusivamente como ações e serviços públicos de saúde a totalidade das dotações do órgão Ministério da Saúde, deduzidos os encargos previdenciários da União, os serviços da dívida, transferência de renda a famílias e despesas financiadas com recursos do Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza, e ressalvada disposição em contrário que vier a ser estabelecida pela Lei Complementar a que se refere o art. 198, § 3o, da Constituição.

JUSTIFICATIVA

A aplicação do mínimo em ações e serviços públicos de saúde é obrigação constitucional da União. De fato, cabe ao Executivo enviar projeto de lei orçamentária com recursos suficientes ao atendimento de tal obrigação e ao Legislativo apreciar e aprovar lei orçamentária que atenda tal finalidade. Portanto, o dispositivo em comento contraria preceito constitucional ao permitir que o PLOA seja encaminhado ao Congresso sem recursos suficientes para o Setor e devidamente alocados em despesas diretamente voltadas à saúde.

A presente emenda tem o objetivo de corrigir essa situação, ajustando a redação do caput do art. 53 a fim de que a regra disposta no §3º seja aplicada tanto ao inciso I quanto ao inciso II do art. 53.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
3173 - Darcísio Perondi	31730012

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 112

TEXTO PROPOSTO

Art. 112, incluir inciso.

Os custos sociais com a condução da atual política monetária, envolvendo a taxa de juros e a aquisição de reservas cambiais.

JUSTIFICATIVA

Com a aprovação dessa emenda, o Banco Central, assim como as agências financeiras de fomento, deve apresentar o impacto social de suas decisões sobre a política monetária. Isso favorece a transparência e envolve a população na discussão sobre os indicadores macroeconômicos a cargo do Banco Central.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA
3173 - Darcísio Perondi

EMENDA
31730013

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 91 Inciso IV Alinea b

TEXTO PROPOSTO

b) financiamento de programas do Plano Plurianual 2008-2011, que atuem na redução das desigualdades de gênero, raça e etnia.

JUSTIFICATIVA

A emenda visa à inclusão como prioridade do BNDES o financiamento de programas do Plano Plurianual 2008-2011 que atuem na redução das desigualdades de gênero, raça e etnia. Assim, garante-se que recursos extra-orçamentários também sejam aplicados na redução das desigualdades sociais, privilegiando a inclusão social e o fomento a uma sociedade mais justa, com oportunidades iguais.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
3173 - Darcísio Perondi	31730014

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Inciso I

TEXTO PROPOSTO

Incluir:
- as despesas relativas ao Programa de Prevenção e Combate a Violência Contra a Mulher.

JUSTIFICATIVA

Segundo projeções da Fundação Perseu Abramo, no mínimo 2,1 milhões de mulheres são espancadas por ano no País, 175 mil/mês, 5,8 mil/dia, 243/hora ou 4/minuto ¿ uma a cada 15 segundos.

Em agosto de 2006, foi sancionada a Lei 11.340/2006, chamada Lei Maria da Penha exigindo do Poder Público nas três esferas a criação, a manutenção e a gestão de serviços públicos de prevenção e combate à violência doméstica.

No entanto, grande parte dos recursos destinados ao programa 0156 Prevenção e Combate a Violência Contra a Mulher foram contingenciados, limitando fortemente a implantação da referida legislação. Dos minguados R$ 13,1 milhões aprovados na Lei Orçamentária de 2006, foram contingenciados R$ 5,5 milhões, ou seja, 42% da dotação inicial. Isso significa que vários serviços deixaram de ser criados e apoiados, vários/as profissionais deixaram de capacitados/as, várias campanhas publicitárias deixaram de ser feitas. Tudo isso traz prejuízos imensos ao conjunto das mulheres brasileiras.

É bom lembrar que o Congresso Nacional aprovou emenda de mesmo teor na LDO/2006, que sofreu veto do Presidente da República. E nos anos de 2007 e 2008 nem mesmo chegou a ser aprovada.

Todos esses elementos justificam que o Poder Legislativo, mais uma vez, aprove tal emenda que protege esse programa do contingenciamento.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
3173 - Darcísio Perondi	31730015

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 91 Inciso VI

TEXTO PROPOSTO

VI - para o Banco da Amazônia S.A., Banco do Nordeste do Brasil S.A. e Banco do Brasil S.A., redução das desigualdades sociais, de gênero, étnico-raciais, inter e intra-regionais, nas Regiões Norte, Nordeste, com ênfase na região do semi-árido, e Centro-Oeste do País, mediante apoio a projetos voltados para o melhor aproveitamento das oportunidades de desenvolvimento econômico-social e maior eficiência dos instrumentos gerenciais dos Fundos Constitucionais de financiamento do Norte - FNO, do Nordeste - FNE e do Centro-Oeste - FCO.

JUSTIFICATIVA

É muito importante que as desigualdades de gênero e étnico-raciais estejam presentes no texto deste artigo para garantir a visibilidade das ações dessas agencias financeiras de fomento no combate às desigualdades estruturantes no país.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
3173 - Darcísio Perondi	31730016

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 4

TEXTO PROPOSTO

Art. 4°, Incluir parágrafo:

Fica o poder executivo obrigado a publicar demonstrativo de cumprimento de metas sociais, por metas físicas e financeiras, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes, com avaliação do cumprimento das metas sociais relativas ao ano anterior. O desenvolvimento das ações para cumprimento dessas metas será amplamente divulgado, permitindo seu acompanhamento pela sociedade.

JUSTIFICATIVA

A inclusão desse parágrafo traz um equilíbrio à agenda pública do governo. Desde a aprovação da LRF, o governo tem se preocupado excessivamente em atingir as metas fiscais, deixando em segundo plano as metas sociais. Com a aprovação dessa emenda, o governo federal deve elaborar um anexo de metas sociais baseadas em compromissos assumidos em tratados e acordos internacionais que o Brasil é signatário. Essas metas sociais devem estar diretamente relacionadas com a redução da desigualdade entre homens e mulheres e entre brancos e negros. As metas sociais que devem ser cumpridas juntamente com as metas fiscais.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
3173 - Darcísio Perondi	31730017

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 71

TEXTO PROPOSTO

Art. 71, Incluir parágrafo:

Os órgãos deverão divulgar no prazo de 20 dias úteis após o estabelecido no caput deste artigo o impacto da limitação de empenho e movimentação financeira nos programas e ações a seu cargo.

JUSTIFICATIVA

A emenda tem como objetivo ampliar o grau de transparência na gestão dos recursos públicos, garantindo que toda a sociedade conheça o impacto do contingenciamento sobre os programas e ações, situação que não se verifica hoje. O prazo de 20 dias úteis permitirá às/aos Ministros tempo suficiente para o estabelecimento das prioridades de cada pasta, ao mesmo tempo em que garante a necessária transparência da gestão pública.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2042 - Delcídio Amaral

EMENDA
20420001

PROGRAMA

1461 Vetor Logístico Centro-Sudeste

AÇÃO

7F86 Adequação de Trecho Rodoviário - Divisa PR/MS - Divisa MS/MT - na BR-163 - no Estado de Mato Grosso do Sul

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Trecho adequado (km)

ACRÉSCIMO DE META

20

JUSTIFICATIVA

A adequação da Rodovia BR 163, é imprescindível para o desenvolvimento do Estado. A mesma é considerada a espinha dorsal do sistema rodoviário sul-mato-grossense uma vez que atravessa o Estado de Norte a Sul. A BR-163 é o principal corredor de exportação de grãos provenientes da região Centro-Oeste e Norte, além de possibilitar o acesso aos Portos de Paraná, Santa Catarina e São Paulo. Por isso, a adequação desta rodovia merece ser priorizada pelo Governo Federal, uma vez ainda que a mesma encontra-se com Programações no PPA-2008/2011 que somam R$105,2 milhões divididos, em R$ 33, 5 milhões para o ano 2009; R$ 33,5 milhões para o ano de 2010; e R$ 38,2 milhões para 2011. Tal adequação possibilitará, o acesso às áreas industrial e urbana do município de Dourados, além da prosseguimento das obras de duplicação do trecho do Distrito de Vila Vargas até a EMBRAPA/Dourados otimizando o tráfego de carga pesada e de veículos leves, de forma a atender uma estimativa de 8.000 veículos/dia. A rodovia corta dois importantes e populosos bairros do município (Parque das Nações I Plano e Parque das Nações II Plano), o projeto deverá atender de forma eficiente as travessias que ligam a área central a esses dois bairros.
Com este propósito, deverão ser construídas passagens de níveis destinadas à circulação de veículos, ciclistas e pedestres, evitando os constantes acidentes, que têm causado muitas vítimas principalmente no trecho da rodovia que separa o Parque das Nações I Plano do Parque da Nações II Plano. Frente à falta de condições de tráfego da rodovia, a população freqüentemente se manifesta por providências que urgem serem tomadas, afim de que sejam minimizados os riscos de acidentes naquela BR.
Além disso, os referidos recursos poderão ser utilizados na adequação de todo o Trecho entre a divisa de Mato Grosso com Mato Grosso do Sul até a divisa com o Estado do Paraná, interligando os municípios de Sonora até Mundo Novo, o que resultará na melhoria de travessias urbanas e recuperação de trechos considerados críticos.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2042 - Delcídio Amaral

EMENDA
20420002

PROGRAMA

1461 Vetor Logístico Centro-Sudeste

AÇÃO

10HE Construção de Contorno Ferroviário - no Município de Três Lagoas - no Estado Mato Grosso do Sul

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Contorno construído (km)

ACRÉSCIMO DE META

6

JUSTIFICATIVA

A construção do contorno em questão no município de três Lagoas,
servirá como projeto de apoio aos grandes empreendimentos existentes em três Lagoas, no setor
sucro alcooleiro de Dourados e no setor de celulose de Corumbá, na siderurgia, cuja matéria prima/combustível é a madeira em tora, madeira serrada e o carvão vegetal.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2042 - Delcídio Amaral

EMENDA
20420003

PROGRAMA

1461 Vetor Logístico Centro-Sudeste

AÇÃO

10MG Construção de Trecho Rodoviário - na BR-359 - no Estado do Mato Grosso do Sul

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Trecho pavimentado (km)

ACRÉSCIMO DE META

100

JUSTIFICATIVA

O Projeto Executivo de Engenharia do Subtrecho Alcinópolis - Coxim com extensão de 122,4 km encontra-se aprovado.
O Convênio TT-280/2007-00 foi firmado entre o DNIT e o Estado de Mato Grosso do Sul cujo o objeto é a implantação e pavimentação da BR-359/MS.
O Edital da licitação encontra-se aprovado e a concorrência será lançada no próximo mês de junho.
Os trabalhos licitatórios e a contratação das obras deverão estar concluídos até o mês de setembro vindouro.
A implantação e pavimentação da BR-359/MS, Trecho: Divisa GO/MS ¿ Entr. BR-163 (Coxim) é de importância vital para o escoamento da Produção agrícola proveniente da Região Norte do Estado de Mato Grosso do Sul, pois permitirá a ligação com o terminal ferroviário da Ferronorte existente na Divisa com Goiás. Promoverá a integração entre o Estado de Mato Grosso do Sul e o Estado de Goiás propiciando a abertura de uma nova Região destinada à produção agrícola hoje inviabilizada por falta de estrutura de transporte.
A BR-359/MS promoverá a abertura dessa nova fronteira agrícola viabilizando a implantação de usinas destinadas a produção de etanol na região.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2042 - Delcídio Amaral

EMENDA
20420004

PROGRAMA

1461 Vetor Logístico Centro-Sudeste

AÇÃO

NOVA Construção de Trechos Ferroviários - Ferrovia Maracaju/Dourados MS e Cascavel PR

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
Trecho construído (km)	157

JUSTIFICATIVA

Esta ferrovia liga dois Estados (MS/PR) produtores de grãos e ajudará no transporte e escoamento da produção, além de fazer entroncamento com o hidrovia Tietê - Paraná e aliviar o tráfego intenso na Rod. BR163, principal rota dos caminhões de carga. Com a proposta de construção do também acesso dos produtos do MS/PR até Santa Catarina. Vale ressaltar que após a sua construção esta ferrovia se transformará no principal tronco de escoamento para exportação, dando acesso ao porto de Paranaguá - PR. A construção desta ferrovia foi também priorizada pelos governos dos Estados do Paraná e Santa Catarina. Valor estimado: R$ 3.000.000.000,00.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2042 - Delcídio Amaral

EMENDA
20420005

PROGRAMA

1461 Vetor Logístico Centro-Sudeste

AÇÃO

202D Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-163 - no Estado do Mato Grosso do Sul

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Trecho mantido (km)

ACRÉSCIMO DE META

167

JUSTIFICATIVA

A meta proposta nessa ação, leva em consideração a real situação em que encontram-se os municípios sul-mato-grossenses. Constata-se que as necessidades atuais superam aquelas amparadas através da dotação aprovisionada no PLOA/2008 em sua peça original.
O objetivo desta ação é promover a recuperação da bacia do Rio Paraguai, no Pantanal, através de intervenções e construção de redes e de sistemas de tratamento de esgoto, que resultam na mudança do atual perfil de degradação que se observa, originado da falta de sistema de tratamento dos efluentes sanitários domésticos e industriais, que atingem os cursos d´agua da bacia sem tratamento.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1531 - Devanir Ribeiro

EMENDA
15310001

PROGRAMA
1073 Brasil Universitário

AÇÃO
7J66 Expansão do Ensino Superior - Campus de Osasco - SP

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)
Vaga disponibilizada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META
400

JUSTIFICATIVA
A inserção do campus da Universidade Federal na cidade de Osasco enquadra-se na política de expansão do ensino superior público desde sua 1ª fase. Como não pôde ser iniciada, exige-se neste momento a inclusão na LDO a fim de garantir, de forma objetiva, a conseqüência deste projeto.
A região oeste da Grande São Paulo é constituída por 10 municípios e aproximadamente 2,5 milhões de habitantes, sendo Osasco seu maior centro urbano com mais de 700 mil habitantes. A criação do campus proporcionará aos jovens, principalmente aos de baixa renda da região, a oferta de um ensino de qualidade, gratuito e próximo às suas residências.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
3176 - Dilceu Sperafico

EMENDA
31760001

PROGRAMA

0631 Desenvolvimento da Infra-Estrutura Aeroportuária

AÇÃO

7H88 AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA E SISTEMA DE PISTAS DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE CURITIBA - PR

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Obra executada (% de execução física)

ACRÉSCIMO DE META

25

JUSTIFICATIVA

A ampliação do Aeroporto de Curitiba foi contemplada no PLN 0031/2007 - PPA e constutui-se ação importante na melhoria e eficiência do Sistema de Infra-Estrutura Aeroportuária. Com a construção da terceira pista do Aeroporto Afonso Pena, em Curitiba/PR, com 3400 metros, amplia-se as condições de receber mais vôos provenientes do Brasil e também dos países do Cone Sul (Mercosul), além de servir de conexões de vôos de cargas e passageiros internacionais, gerando assim descentralização dos aeroportos, intenção já divulgada pelo Ministério da Defesa de subregionalizar.
Além de Desafogar os demais aeroportos brasileiros, irá ampliar as atividades de segmentos ligados ao turismo em todo o Estado do Paraná.
Enfatizo ainda a importância da referida ação, visto que este aeroporto possui potencial para basear um modal de carga aérea para toda a região Sul, sendo que a área já está disponível para a referida construção, numa ação do Estado e do Município há alguns anos.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
3176 - Dilceu Sperafico

EMENDA
31760002

PROGRAMA

1461 Vetor Logístico Centro-Sudeste

AÇÃO

7K15 Construção da Infra-estrutura Portuária de Paranaguá (PR)

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Obra executada (% de execução física)

ACRÉSCIMO DE META

25

JUSTIFICATIVA

Promover eficiência e efetividade nos fluxos de transportes, bem como de exportações agrícolas dos Estados do Paraná, Mato Grosso do Sul e Paraguai.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
3176 - Dilceu Sperafico

EMENDA
31760003

PROGRAMA

0631 Desenvolvimento da Infra-Estrutura Aeroportuária

AÇÃO

7H39 CONSTRUÇÃO DO AEROPORTO DE CASCAVEL - PR

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Obra executada (% de execução física)

ACRÉSCIMO DE META

26

JUSTIFICATIVA

Incluir como prioridade de governo o projeto de Construção do Aeroporto de Cascavel, no Estado do Paraná, tendo em vista que a região oeste do Paraná encontra-se em processo acelerado de crescimento, tanto na agroindústria quanto na área de serviços. Dessa forma, tem sido crescente a demanda por serviço de transporte aéreo, seja de passageiros, seja de cargas.
Essa obra é fundamental para atender essa deficiência e propiciar condições para melhoria socioeconômica de toda a região, servindo, inclusive, para apoiar o tráfego aéreo crecente na região de fronteira.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
3176 - Dilceu Sperafico

EMENDA
31760004

PROGRAMA

1220 Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada

AÇÃO

8535 Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

unidade estruturada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

4.000

JUSTIFICATIVA

Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado do Paraná. Reestruturação, modernização, ampliação, aparelhamento e obras de infra-estrutura em Hospitais da rede filantrópica e pública do Estado do Paraná.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
3176 - Dilceu Sperafico

EMENDA
31760005

PROGRAMA
1461 Vetor Logístico Centro-Sudeste

AÇÃO
7G83 Implantação do Contorno Norte Rodoviário de Maringá - no Estado do Paraná

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)
Contorno construído (km)

ACRÉSCIMO DE META
8

JUSTIFICATIVA
O principal objetivo está em desafogar o tráfego no município de Maringá.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
3176 - Dilceu Sperafico	31760006

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 69

TEXTO PROPOSTO

Art. 69. Se o Projeto de Lei Orçamentária de 2009 não for sancionado pelo Presidente da República até 31 de dezembro de 2008, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento de:
I - despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais da União, relacionadas na Seção I do Anexo IV desta Lei;
II - bolsas de estudo, no âmbito do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq e da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Capes, de residência médica e do Programa de Educação Tutorial - PET;
III - pagamento de estagiários e de contratações temporárias por excepcional interesse público na forma da Lei no 8.745, de 9 de dezembro de 1993;
IV - outras despesas correntes de caráter inadiável.
§ 1o As despesas descritas no inciso V deste artigo estão limitadas à 1/12 (um doze avos) do total de cada ação prevista no Projeto de Lei Orçamentária de 2008, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva lei.
§ 2o Aplica-se, no que couber, o disposto no art. 57 desta Lei aos recursos liberados na forma deste artigo.
§ 3o Na execução de outras despesas correntes de caráter inadiável, a que se refere o inciso V do caput, o ordenador de despesa poderá considerar os valores constantes do Projeto de Lei Orçamentária de 2009 para fins do cumprimento do disposto no art. 16 da Lei Complementar no 101, de 2000.

JUSTIFICATIVA

O PLDO/2009 propõe permitir que, caso o Projeto de Lei Orçamentária não seja aprovada pelo Congresso Nacional até 22 de dezembro de 2008, a programação dele constante poderá se executada até o limite de 3/12 (três doze avos) de cada ação. Isto daria ao Governo a prerrogativa de executar despesas de investimentos. Com a modificação proposta pela presente emenda fica assegurada a manutenção das regras atuais que possibilita ao Governo a execução da quase totalidade das despesas correntes.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA
3176 - Dilceu Sperafico

EMENDA
31760007

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Supressiva	Artigo 76

TEXTO PROPOSTO

Suprima-se o texto atual.

JUSTIFICATIVA

O PLDO/2009 propõe que os recursos de operações de crédito dos organismos multilaterais (BID e BIRD) que, por sua natureza, estão vinculados à execução de projetos com fontes orçamentárias internas, deverão ser destinados à cobertura de despesas com amortização ou encargos da dívida externa ou à substituição de receitas de outras operações de crédito externas. Aparentemente o que se pretende é que os recursos oriundos de operações de crédito contratadas para um projeto específico sejam aplicados em outras finalidades distintas ao objeto do financiamento. É de se estranhar propor que essas receitas sejam utilizadas em substituição a recursos oriundos de outras operações de crédito externas que, presume-se, sejam objeto de outros contratos pertinentes aos respectivos projetos financiados. Portanto, não está claro como os recursos de um contrato de empréstimo aprovado poderão ser substituídos por outras fontes de recursos externos. Quanto à utilização dos recursos para fazer face às despesas com amortização ou encargos da dívida configura-se como refinanciamento de dívida. Esse assunto deveria ter tratado, contratualmente, de maneira mais apropriada. Uma operação de refinanciamento de dívida não deve se valer de utilização de operação de crédito que tenha outro destino. As condições dos empréstimos devem ser necessariamente distintas. No caso de empréstimo vinculado a um projeto, os organismos multilaterais usualmente incluem no valor da operação de crédito os seus custos operacionais de gestão e de acompanhamento e avaliação da execução. Ademais, como se sabe, os organismos multilaterais exercem uma forte influência na concepção e execução dos projetos por eles financiados. Com a permissão que ora se propõe no PLDO/2009, amplia-se o poder desses organismos para intercederem na administração dos projetos governamentais.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
3176 - Dilceu Sperafico	31760008

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 107

TEXTO PROPOSTO

Art. 107. As transferências financeiras para órgãos públicos e entidades públicas e privadas serão feitas preferencialmente por intermédio de instituições e agências financeiras oficiais.

JUSTIFICATIVA

As Leis de Diretrizes Orçamentárias anuais têm asssegurado às instituições e agências financeiras oficiais a condição de agentes mandatários da União para a execução e fiscalização dos convênios e contratos, celebrados pela União com Estados, Distrito Federal, Municípios e entidades privadas. A agência financeira que tem atuado nessa condição é a Caixa Econômica Federal (CEF). Sabe-se. no entanto, que a CEF, não dispõe de estrutura na maioria das localidades que lhe possibilite cumprir a referida atribuição a contento. Há informações de que a CEF tem recorrido à contratação de serviços terceirizados para realizar a fiscalização de obras. cujo gasto é deduzido do valor dos projetos. Ademais, não é função da CEF acompanhar a execução de projetos do governo. É uma subtração de competência dos diversos órgãos e entidades federais que devem ter estruturas adequadas para o cumprimento de suas missões. Para minimizar os custos, sem a necessidade de se valer da CEF, poderia haver o aproveitamento de estruturas públicas existentes nas unidades da federação que se valeriam de apoio de conselhos comunitários locais.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
3176 - Dilceu Sperafico	31760009

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 125

TEXTO PROPOSTO

Inclua-se no Capítulo IX, das Disposições Gerais, Art. 126, renumerando os demais, com a seguinte redação:

Art. 126. O Poder Executivo deverá, no prazo de três meses, a contar da publicação desta Lei:

I - consolidar as normas de direito financeiro que dispõem sobre transferências voluntárias e para o setor privado; e

II - elaborar manual de celebração de convênios e instrumentos congêneres e de prestação de Contas relativos a transferências de que trata o inciso I deste artigo, no qual constará, inclusive, a jurisprudência e o entendimento do Tribunal de Contas da União,da Controladoria Geral da União, da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal, relativos às normas aplicáveis.

JUSTIFICATIVA

Trata-se de dispositivo que constava em Leis de Diretrizes Orçamentárias de exercícios anteriores. É importante a recuperação desse dispositivo haja vista as dúvidas com a existência de normas diversificadas que costumam respaldar os procedimentos de transferências voluntárias aos Estados, Distrito Federal, Municípios e às entidades privadas.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA
3176 - Dilceu Sperafico

EMENDA
31760010

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Inciso II

TEXTO PROPOSTO

5. Despesas com a Segurança Pública.

JUSTIFICATIVA

A Constituição Federal dispõe em seu artigo 144 que "a segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio". É injustificável, diante do quadro de violência que assola o País imaginar-se que os já minguados recursos destinados à segurança pública sejam objeto de limitação gastos.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
3176 - Dilceu Sperafico	31760011

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 13 Parágrafo único

TEXTO PROPOSTO

No Projeto de Lei Orçamentária 2009, é vedada a programação de despesas no grupo de despesa identificado com o dígito 9 - Reserva de Contingência à conta de recursos vinculados decorrentes do contido na alínea c, inciso II do artigo 49 da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, e do artigo 27 da Lei nº 2.004, de 03 de outubro de 1953, com redação dada pela Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1988, com o propósito de fiscalização e proteção das áreas produtoras de petróleo e gás natural.

JUSTIFICATIVA

As receitas vinculadas ao Comando da Marinha à conta da arrecadação fulcrada na Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, e na Lei nº 2.004, de 03 de outubro de 1953, com redação dada pela Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1988 ("royalties do petróleo e gás natural"), destinadas à fiscalização e à proteção das áreas produtoras situadas na plataforma continental, têm sido, sistematicamente, não atribuídas ao Orçamento de Custeio e de Capital (OCC) da Força, sendo, majoritariamente, programadas no grupo de despesas 9 - Reserva de Contingência.
À guisa de exemplo, na LOA 2008, da receita prevista no montante de R$ 1,7 bilhão, somente foram programadas em OCC despesas no valor de R$ 994 milhões Os restantes R$ 706 milhões estão programados na Reserva de Contingência. Cumpre comentar que a participação da Marinha representa somente de 0,39 % do total do OCC fixado na LOA 2008. A parcela ¿royalties MB¿ contingenciada, todavia, representa 3,00 % do total da Reserva de Contingência consignada na LOA. É uma participação absolutamente desproporcional.
Em face disso, o superávit financeiro acumulado já alcançou o patamar de R$ 3,16 bilhões.
Isto representa grave paradoxo, pois, embora existam recursos destinados à Força Naval, a mesma encontra-se em acentuado estado de degradação, fruto de orçamentos aquém de suas necessidades mínimas. O fato é que há o comprometimento da tarefa atribuída à Marinha para proteção do inestimável patrimônio nacional situado na nossa Amazônia Azul. O próprio TCU, em seu Acórdão nº 201/2007, embora reconhecendo que a prática adotada pela Secretaria do Orçamento Federal na elaboração da proposta orçamentária não se reveste de ilegalidade, sugere àquela Secretaria o reestudo de seus procedimentos, uma vez que os valores retirados da Marinha são excessivos vis-a-vis suas necessidades para cumprir as tarefas de fiscalização e proteção. Em outras palavras, não há como se contestar que, ao longo dos últimos exercícios, a programação dos royalties do petróleo e gás natural vinculados ao Comando da Marinha na Reserva de Contingência tem sido extremamente danosa à componente naval da Defesa Nacional.
Por fim, releva mencionar que, no exercício anterior, o Congresso Nacional decidiu emendar o PLDO 2008, inserindo dispositivo que propiciava tratamento diferenciado a esta questão; todavia, neste ano, não foi mantido, na PLDO 2009, a redação aprovada pelo Poder Legislativo.
Faz-se necessária, portanto, nova intervenção para corrigir essa situação.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
3176 - Dilceu Sperafico	31760012

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Inciso II Item 2

TEXTO PROPOSTO

2. Despesas com as ações vinculadas à função Ciência e Tecnologia, excetuadas as subfunções Planejamento e Orçamento, Administração Geral, Normatização e Fiscalização, Comunicação Social, Defesa Civil e Atenção Básica, no âmbito do Ministério da Ciência e Tecnologia, e à função Defesa Nacional;

JUSTIFICATIVA

Possibilitar às Forças Armadas executar o planejamento orçamentário e financeiro conforme os recursos disponibilizados na LOA, sem as surpresas decorrentes dos cortes realizados ao longo do exercício.
As Forças Armadas, devido à suas especificidades, não podem sujeitar-se às inesperadas limitações orçamentárias e financeiras impostas pelo Poder Executivo - muitas vezes decididas da noite para o dia, sem conhecimento prévio do Órgão, pois envolvem planejamento prévio, aquisições complexas, contratos financeiros e comerciais abrangentes e operações com o exterior, ou mesmo com empresas nacionais de tecnologia de ponta.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
3176 - Dilceu Sperafico	31760013

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 71 Parágrafo 1 Inciso IV

TEXTO PROPOSTO

IV - dotações constantes da Lei Orçamentária de 2009 com o identificador de resultado primário "3" ou à conta de recursos de doações, convênios e receitas oriundas de atividades produtivas de bens e serviços destinadas à melhoria ou manutenção das próprias atividades produtivas.

JUSTIFICATIVA

Tais receitas originam-se do esforço de arrecadação das unidades orçamentárias às quais estão associadas, por meio da produção industrial ou prestação de serviços fornecidos aos demais entes públicos, privados e pessoas físicas. Atualmente, essas receitas são objeto de Programação Orçamentária e Financeira, sujeitas a contingenciamentos, o que obviamente tem desestimulado seu incremento e levando consequentemente essas unidades a cada vez mais serem dependentes dos recursos do Tesouro.
A proposta sugerida poderá reverter esse quadro de dependência, demandando nova motivação aos órgãos e unidades envolvidos a buscarem e incrementarem novas fontes de recursos próprios.
Ainda, o incremento dessas receitas gera grandes benefícios à toda sociedade, como vem ocorrendo com a produção de fármacos destinados ao combate da malária (produzidos nos laboratórios militares a preços populares), a prestação de serviços sociais pelas Organizações Militares Prestadoras de Serviços - OMPS e o reparo de pequenas e médias embarcações (prestados nos arsenais de Marinha), apenas para citar alguns exemplos.
É importante frisar ainda que tais atividades colaboram com a visibilidade das ações governamentais (veja por exemplo, os medicamentos produzidos pelos laboratórios militares, que são encontrados nos lugares mais longínquos do território nacional), além de permitirem a qualificação dos quadros de pessoal.
Portanto, sugere-se que seja dispensado para as despesas que se enquadrem na situação descrita o mesmo tratamento adotado para as programações oriundas de convênios nos quais a União é recebedora de recursos.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA
3176 - Dilceu Sperafico

EMENDA
31760014

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 5 Inciso VIII

TEXTO PROPOSTO

Dê-se ao Inciso VIII, do Art. 5 a seguinte redação:

VIII - convenente, o órgão ou entidade da administração direta ou indireta dos governos estaduais, municipais ou do Distrito Federal e as entidades privadas, com os quais a Administração Federal pactue a transferência de recursos financeiros; e

JUSTIFICATIVA

O PLDO/2009 propõe que sejam considerados como convenentes os órgãos ou as entidades da Administração Pública Direta ou Indireta do Governo Federal que recebam transferência de recursos financeiros de outros órgãos ou entidades da Administração Federal no âmbito dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social. A Constituição Federal, no inciso VI do art. 167, veda a transferência de recursos de um órgão para outro sem prévia autorização legislativa. Não deveria haver autorização legislativa para o que ora se propõe no PLDO/2009. Melhor seria, para se assegurar a transparência, que o remanejamento de recursos de um órgão ou entidade para outro ocorra mediante a abertura de um crédito adicional com o envio de um projeto de lei ao Congresso Nacional. O mais sensato seria a alocação dos recursos diretamente no órgão executor quando da elaboração da proposta orçamentária para 2009.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
3176 - Dilceu Sperafico	31760015

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 9

TEXTO PROPOSTO

Inclua-se ao Art. 9, o Inciso seguinte:

VI - anexos dos critérios, elaborados mediante a utilização de indicadores sócioeconômicos, para a alocação e a transferencia de recursos aos Estados, Distrito Federal, Municípios e Setor Privado, de que tratam as Seções III e IV, em consonância com o § 7º, do artigo 165, da Constituição Federal.

JUSTIFICATIVA

A Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), dispõe em seu art. 25 que, entende-se por transferência voluntária a entrega de recursos correntes ou de capital a outro ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional, legal ou os destinados ao Sistema Único de Saúde - SUS. A Lei das Diretrizes Orçamentárias para 2009 deveria determinar que façam parte da Lei Orçamentária de 2009 os critérios para o procedimento das transferências voluntárias aos Estados, Distrito Federal, Municípios e Setor Privado. Esses critérios assegurariam a promoção da redução das desigualdades regionais e sociais. Para tanto, poder-se-ia considerar parâmetros regionais e locais econômicos e sociais tais como: renda per capita, tamanho da população, índice de desenvolvimento humano, índice de mortalidade infantil, oferta de serviços de saúde, índice de analfabetismo, ofertas de vagas no ensino fundamental, população estudantil, índice de desemprego, potencialidades econômicas e regionais, extensões e tipificações de malhas rodoviárias, etc. Os indicadores sócio-econômicos setoriais e regionais poderiam ser disponibilizados pelo IBGE ou outros órgãos técnicos do Poder Executivo. Com isso, obter-se-ia os fatores representativos, cuja combinação resultaria em modelos de alocação e de transferência de recursos, principalmente aqueles correspondentes às ações de execução descentralizada, a cargo dos Estados, Distrito Federal e Municípios. Ressalte-se que já existem modelos de descentralização de recursos sendo operacionalizados em alguns Ministérios como, por exemplo, para: alimentação escolar, algumas ações do sistema único de saúde, livros didáticos, bolsa família, etc. Caso haja dificuldade para estabelecer o modelo de descentralização para determinada ação, poder-se-á usar os critérios estabelecidos para as transferências do FPE e FPM.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
3176 - Dilceu Sperafico	31760016

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 12

TEXTO PROPOSTO

Dê-se ao Inciso XIV do Art. 12 a seguinte redação:

XIV - às despesas com publicidade institucional e com publicidade de utilidade pública,abrangendo todos os gastos relacionados à implantação, ampliação, manutenção e operação de veículos de comunicação próprios (jornal, agência, rádio e TV), bem como com quaisquer materiais impressos destinados à divulgação das ações das instituições e de seus membros, inclusive com pessoal, encargos sociais e serviços de terceiros;

JUSTIFICATIVA

A preocupação com o controle das despesas com publicidade está expressa na própria Constituição Federal (art. 37, § 1º), que estabelece: § 1º A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos. Em consonância com as disposições constitucionais, as sucessivas leis de diretrizes orçamentárias têm veiculado disciplina no sentido de que os gastos com publicidade sejam explicitados em categoria de programação específica. No entanto, tal dispositivo não tem sido atendido plenamente pelos órgãos e instituições públicas, principalmente no que se refere aos gastos com os veículos de comunicação por eles mantidos (jornal, rádio, TV). Não resta dúvida que os gastos com a implantação, ampliação, manutenção e operação desses instrumentos de comunicação (jornal, rádio, TV) constituem verdadeiros gastos com publicidade institucional e de utilidade pública, devendo, portanto, serem todos identificados em categoria de programação específica, o que não vem ocorrendo. A presente emenda visa, por isso, assegurar que os referidos gastos devem ser explicitados em categoria específica, procedimento esse mais consentâneo, inclusive, com os princípios constitucionais de transparência, impessoalidade e moralidade a que está submetida toda a administração pública.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
3176 - Dilceu Sperafico	31760017

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 12 Parágrafo 3

TEXTO PROPOSTO

Inclua-se § 4º no artigo 12, com a seguinte redação:

.....

§ 4º As programações decorrentes do disposto nos incisos XVII e XVIII deste artigo deverão constar do Projeto de Lei Orçamentária para 2009.

JUSTIFICATIVA

O Artigo 12 do PLDO/2009 dispõe que a Lei Orçamentária de 2009 deverá discriminar em categorias de programação específicas as dotações destinadas ao atendimento de compromissos legais. Estão incluídos nesse atendimento, conforme os incisos XVII e XVIII, relativos, respectivamente, ao auxílio financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para fomento das exportações e a transferência aos Estados, Distrito Federal e Municípios para compensação das exportações, objeto da conhecida Lei Kandir. É importante que o Poder Executivo assegure a alocação de recursos no Projeto de Lei Orçamentária para 2009, para as referidas ações. Caso contrário, essa responsabilidade recairá sobre o Congresso Nacional, como vem acontecendo nos últimos anos, cujo equacionamento é de difícil consecução na medida que dependerá de reestimativa de receitas e/ou cortes despesas.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
3176 - Dilceu Sperafico	31760018

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 17

TEXTO PROPOSTO

Parágrafo... Todas as despesas correspondentes às atividades e projetos desenvolvidos pela unidade orçamentária, incluindo o pagamento de pessoal, os encargos sociais e os serviços de terceiros, deverão ser alocados em categorias de programação específicas de seu orçamento, excetuados unicamente os fundos de natureza contábil.

JUSTIFICATIVA

O controle de custo de cada ação exige que todas as despesas relacionadas à sua execução sejam adequadamente alocadas. A análise do Orçamento Geral da União demonstra que as dotações orçamentárias de determinadas unidades orçamentárias, responsáveis pelo desenvolvimento de atividades específicas, não explicitam a totalidade das despesas a elas vinculadas, a exemplo dos gastos com pessoal e encargos sociais, os quais são consolidados em unidades orçamentárias mais abrangentes, no âmbito do próprio órgão. Tal prática, além de atentar contra os princípios constitucionais da transparência e da publicidade, impossibilita qualquer avanço na direção do desejável controle dos custos das ações públicas. Alocar corretamente os gastos é fundamental para propiciar o controle dos custos das ações.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
3176 - Dilceu Sperafico	31760019

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 17

TEXTO PROPOSTO

Inclua-se § ao Art. 17º, com a seguinte redação:

§ ... As propostas de atos que resultem em criação ou aumento de despesa obrigatória de caráter continuado, entendida aquela que constitui ou venha a se constituir em obrigação constitucional ou legal da União, além de atender ao disposto no art. 17 da Lei Complementar nº 101, de 2000, deverão, previamente à sua edição, ser encaminhadas aos órgãos a seguir para que se manifestem sobre a compatibilidade e adequação orçamentária e financeira:

I - no âmbito do Poder Executivo, aos Ministérios do Planejamento, Orçamento e Gestão e da Fazenda, que se manifestarão conjuntamente;

II - no âmbito dos demais Poderes, aos órgãos competentes.

JUSTIFICATIVA

Premente se faz a materialização efetiva da sistemática de controle introduzida pela LRF em seus arts. 15 a 17. Os mecanismos de controle dos gastos com pessoal previstos no art. 169 da Constituição, secundados pelos arts. 18 a 23 da LRF, com as necessárias adaptações que as flexíveis LDOs podem veicular, devem servir de modelo a ser adotado no controle de outras despesas obrigatórias continuadas. A omissão de tal dispositivo na LDO pode causar dúvida quanto a quem deve pronunciar, previamente, sobre os atos que resultem despesa obrigatória de caráter continuado.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
3176 - Dilceu Sperafico	31760020

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 22 Inciso VIII

TEXTO PROPOSTO

Dê-se ao Inciso VIII, do Art. 22 a seguinte redação:

VIII - pagamento, a qualquer título, a militar ou a servidor público, da ativa, ou a empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive os custeados com recursos rovenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais;

JUSTIFICATIVA

O inciso VIII do art. 22 tem a finalidade de coibir a retribuição por serviços de consultoria - inclusive a custeada por convênios - a servidores já remunerados pela Administração Pública Federal. Trata-se, portanto, de norma com evidente cunho moralizador no tocante às "contratações temporárias" para desenvolvimento de serviços específicos, uma vez que não se pode conceber que a União recorra a convênios e outros ajustes - com a conseqüente despesa daí advinda - para que a "consultoria" venha a ser restada por servidores integrantes dos próprios quadros de pessoal da Administração Federal. Por sua vez, o art. 37, XVI, da Constituição trata da acumulação constitucional de cargos (natureza permanente), não se confundindo, assim, com a matéria objeto do dispositivo (contratação temporária para realização de serviço específico). Dessa forma, a ressalva que o PLDO/2009 inseriu no dispositivo representa abertura desmedida e desarrazoada que não se coaduna com a finalidade original da norma. Ante o exposto, e com fulcro nos princípios constitucionais da "eficiência administrativa" e da "economicidade dos gastos públicos", propõe-se que seja resgatada a antiga redação do dispositivo.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
3176 - Dilceu Sperafico	31760021

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Supressiva	Artigo 28 Parágrafo 4

TEXTO PROPOSTO

Suprima-se o texto atual.

JUSTIFICATIVA

O PLDO/2009 propõe estabelecer que, se os órgãos e entidades devedores não comunicarem à Secretaria de Orçamento Federal, no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento da relação dos débitos, as eventuais divergências verificadas entre a relação e os processos que originaram os precatórios recebidos, pressupõe-se a inexistência de divergências, caso contrário, a responsabilidade recairá aos órgãos e entidades devedores. É um dispositivo que aparentemente estaria punindo os órgãos e entidades devedores, porém, punirá o credor, servidor público ou ente privado, beneficiário da sentença judicial objeto do precatório. Cabe ressaltar, ademais, que a CF em seu Art. 100, § 4º estabelece que "são vedados a expedição de precatório complementar ou suplementar de valor pago, bem como o fracionamento, repartição ou quebra do valor da execução...." Portanto, apresenta-se como inconveniente esse dispositivo proposto no PLDO/2009, que poderá prejudicar o credor. Para eventuais divergências de valores informados relativos a precatórios, quando corrigido para maior, há a alternativa de atendimento com crédito adicional à conta da Reserva de Contingência.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
3176 - Dilceu Sperafico	31760022

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 40

TEXTO PROPOSTO

Inclua-se § ao Art. 40, com a seguinte redação:

§ ... Não se aplica a exigência de contrapartida nos termos do caput deste artigo quando o objeto da transferência voluntária referir-se a ações cuja compentência seja exclusiva da União.

JUSTIFICATIVA

Trata-se de proposição de que seja incluido dispositivo na LDO/2009 objetivando isentar aos Estados, Distrito Federal, Municípios e entidades privadas, da obrigação de assegurar contrapartida para execução de ações cuja competência seja, constitucional e/ou
legalmente, exclusiva da União.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA
3176 - Dilceu Sperafico

EMENDA
31760023

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 53

TEXTO PROPOSTO

Inclua-se § 4ºao Art. 53, com a seguinte redação:

§ 5º. As dotações necessárias ao reajuste dos servidores públicos federais deverão constar do projeto de lei orçamentária para 2009.

JUSTIFICATIVA

Trata-se de dispositivo que visa assegurar recursos para concessão dos reajustes legais das remunerações dos servidores. O Poder Executivo deve enviar o Projeto da Lei Orçamentária para 2008 com a alocação de tais recursos. Evita-se assim uma pressão sobre o Congresso Nacional de buscar recursos com reestimativa de receitas ou cancelamento de outras dotações para viabilizar o cumprimento de determinação legal, inclusive os compromissos constantes da Medida Provisória Nº 431, de 2008, que prevê reajustes até 2010.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
3176 - Dilceu Sperafico	31760024

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 57

TEXTO PROPOSTO

III - portaria do Secretário de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, para as fontes de recursos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, inclusive as de que trata o art. 95 desta Lei, observadas as vinculações previstas na legislação, e para os identificadores de uso e de resultado primário, exceto o previsto no inciso IV do § 4º do artigo 7º desta Lei, que deverá ser objeto de projeto de lei de iniciativa do Presidente da República e submetido ao Congresso Nacional.

JUSTIFICATIVA

O PLDO/2009 estabelece em seu artigo 57, inciso III, que o Secretáiro da Secretário de Orçamento Federal, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, pode alterar, por Portaria, os indicadores de uso das dotações orçamentárias consignadas Lei Orçamentária. Ocorre que com o advento do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC e, considerando que esse Programa inclui todos os títulos que compõem o Projeto-Piloto de Investimentos Públicos - PPI, cuja priorização na Lei Orçamentária requer tão somente a alteração do "identificador de uso", tal medida passou a ter uma importância muito além que uma mera revisão de prioridades na execução orçamentária. O Congresso Nacional - CN não pode ficar à margem da definição das prioridades orçamentárias do PAC. Com a presente emenda propõe-se incluir na LDO/2009, dispositivo que assegure ao CN uma ação condizente com as suas responsabilidades constitucionais na análise e avaliação das alterações das programações orçamentárias autorizadas, sobretudo no que diz respeito aos projetos que fazem parte do PPI que são considerados como prioritários na implementação do PAC.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
3176 - Dilceu Sperafico	31760025

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 58

TEXTO PROPOSTO

Acrescente-se § 15º ao Art. 58, com a seguinte redação:

§ 15º. As medidas provisórias relativas a créditos extraordinários, admissíveis unicamente para atender despesas urgentes, relevantes e imprevisíveis, deverão tratar da solução de um único problema ou evento e somente incluirão programações vinculadas entre si por afinidade, pertinência ou conexão, em face do seu objeto principal.

JUSTIFICATIVA

As normas relativas aos créditos adicionais, incluída nas sucessivas LDOs, vêm sendo razoavelmente observadas, salvo no que diz respeito aos créditos extraordinários, abertos por meio de medidas provisórias. Especialmente o pressuposto de imprevisibilidade da despesa raramente tem sido satisfeito, em face dos parâmetros fornecidos pela própria Constituição: guerra, comoção interna e calamidade pública. A presente emenda visa explicitar na LDO a disciplina para edição de medidas provisórias, especialmente no que se refere à obrigação de estes normativos tratarem exclusivamente de matérias vinculadas entre si por afinidade, pertinência e conexão, nos termos do que dispõe a Lei Complementar nº 95, de 1998 (art. 7º, inciso III) e, ainda, que elas deverão visar ao saneamento de um único evento ou à solução de um único problema.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
3176 - Dilceu Sperafico	31760026

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 63

TEXTO PROPOSTO

Inclua-se Parágrafo Único ao Art. 63, com a seguinte redação:

.....

Parágrafo Único: Para fins do disposto no art. 167, §3º da Constituição, considerar-se-á despesa:

I - Imprevisível - a decorrente de fatos novos e supervenientes ao encaminhamento do projeto de lei orçamentária, cuja causa não possa ser atribuída a falhas do processo ou metodologia de planejamento, não se considerando como imprevisível a despesa com programação ou finalidade semelhantes às já contempladas no Orçamento vigente; e
II - Urgente - a imprescindível e inadiável, deflagrada por força de situação inevitável cuja gravidade e conseqüência social sejam equiparadas às advindas em casos de guerra, comoção interna ou calamidade pública.

JUSTIFICATIVA

A emenda visa aprimorar o processo orçamentário no tocante à abertura de créditos extraordinários. Nos termos da Constituição (art. 167, §3º), "somente será admitida a abertura de crédito extraordinário para atender despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública". De forma semelhante, dispõe o art. 41 da Lei nº 4.3230/64 : "Os créditos adicionais classificam-se em III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública". Portanto, os requisitos necessários para a abertura dos citados créditos já se encontram devidamente regulados. Resta à LDO, contudo, disciplinar e orientar eventuais modificações introduzidas no Orçamento por meio de créditos adicionais, inclusive o extraordinário. Nesse sentido, o pleito visa regular as modificações ao Orçamento a serem introduzidas por meio dessa categoria de crédito durante o exercício de 2009.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
3179 - Domingos Dutra

EMENDA
31790001

PROGRAMA

0351 Agricultura Familiar - PRONAF

AÇÃO

1C13 Suporte ao Desenvolvimento de Empreendimentos de Agricultores Familiares no Nordeste Brasileiro

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
Família beneficiada (unidade)	1.000

JUSTIFICATIVA

O Estado do Maranhao ainda não é bem servido com o programa da agricultura familiar. Na espectativa de contar com uma breve melhoria na qualificação de mão de obra, solicitamos o acrecimo da referida emenda.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
3179 - Domingos Dutra

EMENDA
31790002

PROGRAMA

0515 Infra-Estrutura Hídrica

AÇÃO

11PO Implantação de Sistemas de Poços de Água Subterrânea

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Poço implantado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

70

JUSTIFICATIVA

Sendo a região leste do Estado do Maranhão uma das áreas mais secas, devido ao baixo indice pluviomentrico, a sua população sofrecom a falta d"água.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
3179 - Domingos Dutra

EMENDA
31790003

PROGRAMA

1220 Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada

AÇÃO

8934 Atenção Especializada em Saúde Bucal

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

População coberta (milhar)

ACRÉSCIMO DE META

9

JUSTIFICATIVA

O Maranhão é um dos Estados da Federação com maior deficiência no atendimento em saúde. Daí a nossa preocupação em indicar esta emenda, com o objetivo de minimizar tal deficiência.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
3179 - Domingos Dutra

EMENDA
31790004

PROGRAMA

0813 Monumenta

AÇÃO

5538 Preservação do Patrimônio Histórico Urbano

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Conjunto histórico preservado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

10

JUSTIFICATIVA

O Estado do Maranhão possui o maior acervo Patrimonial Historico do País, nessecitando urgencia na sua recuperação.
Tal obra cetamente, vai gerar empregos diretos e indiretos, trazendo em futuro próximo a melhoria do turismo na região.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
3179 - Domingos Dutra

EMENDA
31790005

PROGRAMA
6003 Apoio ao Desenvolvimento do Setor Agropecuário

AÇÃO
8611 Apoio ao Pequeno e Médio Produtor Agropecuário

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
Produtor atendido (unidade)	20.000

JUSTIFICATIVA

O Estado do Maranhão em pleno século 21 tem uma agricultura rudimentar sem que os produtores possa usufruir de meios para melhoria nos campos, sem assistencia tecnica e sem acesso a sementes qualificados (isolamento total).

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2522 - Dr. Nechar

EMENDA
25220001

PROGRAMA
1220 Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada

AÇÃO
7833 Implantação de Centros de Alta Complexidade em Oncologia - CACON

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)
Centro implantado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META
2

JUSTIFICATIVA

Incluir como prioridade de governo a Implantação de Centros de Alta Complexidade -CACON, objetivando sua contrução e aparelhamento. Esse recurso é de fundamental importância para o atendimento de pacientes oncológicos, especificamente na Região Centro paulista, município de ITAPETININGA, Estado de São Paulo, onde não dispõe de meios para atender a demanda existente nessa especialidade.
A referida implantação visa a construção de uma CASAMATA no valor de R$ 400.000,00; aquisição de um aparelho ACELERADOR LINEAR (RADIOTERAPIA) no valor de R$ 1.800.000,00; um aparelho de TOMOGRAFIA DEDICADA no valor de R$ 600.000,00 e mais R$ 600.000,00 para DOSIMETRIA e ACESSÓRIOS, totalizando um valor de R$ 4.000.000,00.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2522 - Dr. Nechar

EMENDA
25220002

PROGRAMA

1293 Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos

AÇÃO

4705 Apoio para Aquisição e Distribuição de Medicamentos Excepcionais

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Atendimento realizado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

500.000

JUSTIFICATIVA

Incluir como prioridade de governo Apoio para Aquisição e Distribuição de Medicamentos Excepcionais objetivando atendimento a pessoas de baixa renda, com necessidades de medicamentos de alto custo portadoras de: câncer, insuficiência renal crônica, hepatite B e C, imunodeficiências, doença de Parkson etc.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2522 - Dr. Nechar

EMENDA
25220003

PROGRAMA
1107 Probacias - Conservação de Bacias Hidrográficas

AÇÃO
2957 Fomento a Projetos de Recuperação e Conservação de Bacias Hidrográficas

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)
Projeto apoiado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META
20

JUSTIFICATIVA

Incluir como prioridade de Governo Fomento a Projetos de Recuperação e Conservação de Bacias Hidrográficas, especificamente a restauração da bacia hidrográfica do Rio do Peixe, localizado na porção Oeste do Estado de São Paulo, abrangendo 51 cidades e 11.000 Km².
Segundo análise da CETESB, a situação geral da qualidade da água, não registra percentuais nas classes BOA e ÓTIMA, mostrando o estado de degradação da Bacia.
O diagnóstico da real degradação da bacia do Rio do Peixe priorizará a área da nascente que se encontra no município de Garça até o município de Marília, onde há a captação de água, aproximadamente 30 km da área da nascente. A proteção com cercamento incluirá seus afluentes e microbacias, indo ao encontro da proteção direta dos mananciais e das margens dos cursos d'água que evitará o aumento da real condição do rio, que é o assoreamento em grandes proporções, protegendo suas nascentes e contribuindo para a regeneração natural das matas ciliares.

VALOR POR ETAPAS:

Cadastramento das áreas de preservação permanente (Garça, Vera Cruz, e Marília) R$ 1.200.000,00
Execução de Cercamento das áreas de APP (Graça, Vara Cruz e Marília) R$ 3.400.000,00
Educação Ambiental (Garça, Vera Cruz e Marília) R$ 600.000,00

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2522 - Dr. Nechar

EMENDA
25220004

PROGRAMA
1385 Proteção Social Especial

AÇÃO
2B31 Estruturação da Rede de Serviços da Proteção Social Especial

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
unidade estruturada (unidade)	3.658

JUSTIFICATIVA

Incluir como prioridade de governo a Estruturação da Rede de Serviços da Proteção Social Especial, no sentido de qualificar as unidades prestadoras de serviços que possam promover a reintegração ao convívio familiar de crianças, adolescentes abrigados, deficientes e idosos, objetivando a construção, ampliação e reforma de unidades públicas e privadas na infra-estrutura, equipamentação, modernização tecnológica e aprimoramento das equipes profissionais.
Assim essa ação é fundamental para prestar atendimento à população de baixa renda e com necessidades especiais, existente especificamente nos municípios da Região Centro Oeste do Estado de São Paulo.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2522 - Dr. Nechar

EMENDA
25220005

PROGRAMA

8007 Resíduos Sólidos Urbanos

AÇÃO

10GG Implantação e Melhoria de Sistemas Públicos de Manejo de Resíduos Sólidos em Municípios de até 50.000 Habitantes, Exclusive de Regiões Metropolitanas ou Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico (RIDE)

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
Família beneficiada (unidade)	204.055

JUSTIFICATIVA

Incluir como prioridade de governo a Implantação de Melhoria de Sistemas Públicos de Manejo de Resíduos Sólidos, objetivando apoiar e recuperar áreas degradadas com resíduos sólidos ilegalmente em localidades de grande e pequeno porte, favorendo aos catadores de lixo, a correta e legal seleção do lixo, preservando dessa forma o meio ambiente.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2523 - Dr. Talmir

EMENDA
25230001

PROGRAMA
0310 Gestão da Política de Desenvolvimento Urbano

AÇÃO
1D73 Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
Projeto apoiado (unidade)	287

JUSTIFICATIVA

Incentivar a redução, reutilização e a reciclagem de resíduos solidos urbanos, ampliar a cobertura e aumentar a eficiência e a eficácia dos serviçõe de limpeza publica, de coleta, de tratamento e de disposição final, e promover a inserção social dos catadores por meio de eliminação dos lixões e do trabalho infantil no lixo.
A reciclagem dos resíduos sólidos é uma alternativa viável para propiciar a preservação de recursos naturais, a economia de energia, a redução de área que demanda o aterro sanitário, a geração de emprego e renda, assim como a conscientização da população para questões ambientais .(Porém, para um melhor funcionamento, é de vital importância que se implante nas cidades um amplo sistema de coleta seletiva, no qual os recicláveis sejam separados nas residências e coletados pelas municipalidades. Um dos motivos para tal parcela reduzida de reciclagem deve-se ao mau acondicionamento dos resíduos pela população, fato este gerado pela falta de informação acerca da coleta seletiva.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2523 - Dr. Talmir

EMENDA
25230002

PROGRAMA
1136 Fortalecimento da Gestão Urbana

AÇÃO
NOVA Melhoria da Qualidade Ambiental em Municípios - Arborização das Cidades

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)
Área plantada (ha)

ACRÉSCIMO DE META
150.000

JUSTIFICATIVA

Nas cidades a arborização pública age no conforto climático, e é reconhecida hoje como uma infra-estrutura essencial para aumento da qualidade de vida para 81,25% (IBGE/2000) dos brasileiros que vivem em centros urbanos.

As árvores, de forma natural e independente agem na fixação de poeira e poluentes purificando o ar; no bloqueio, absorção e reflexão dos raios solares, diminuindo as temperaturas e a exposição das pessoas a raios causadores de câncer de pele; na manutenção de micro clima e umidificação do ar que diminui internações hospitalares nos meses de baixa umidade relativa do ar; aumento da permeabilidade do solo permitindo recarga do lençol freático, diminuição da poluição difusa e enchentes.

Mais que praças e parques, as árvores localizadas nas calçadas das vias públicas, formando corredores que riscam toda a cidade, tem importância multiplicada em razão de estenderem filtros verdes sobre os locais de passagem de veículos, estes responsáveis pelas maior parte das emissões de dióxido de carbono na cidade. Este gás de efeito estufa, principal causador das mudanças climáticas globais é seqüestrado localmente pela árvores plantadas nas calçadas das vias, antes que se eleve a atmosfera acentuando o aquecimento global do planeta.

Apesar destes benefícios estruturais por este elemento natural aos assentamentos humanos, choca a todos a destruição sistemática, e sem reposição, deste patrimônio essencial das cidades. Assim, o desmatamento urbano fere os objetivos constitucionais, ao impedir o bem-estar aos habitantes urbanos, como objetiva o artigo 182º, da Política Urbana; e também o artigo 225°, da Carta Magna, quando impõe ao Poder Público e a coletividade o dever de defesa e preservação do meio ambiente ecologicamente equilibrado.

A Lei 10.257, de 10 de julho de 2001, o Estatuto da Cidade, que regulamenta o artigo 182°, em seus incisos IV e XII do artigo 2° prevê como diretrizes da política urbana do Poder Público Municipal o planejamento para se evitar efeitos negativos sobre o meio ambiente, e a proteção, preservação e recuperação do meio ambiente construído.

O disposto na Política Nacional do Meio Ambiente, inciso XI do artigo 9° da Lei 6.938, de 31 de agosto de 1981, obriga o Poder Público a produzir informações relativas ao Meio Ambiente, quando inexistentes, como é o caso da arborização urbana.

Ainda, da Política Nacional do Meio Ambiente, disposto no componente 1 do anexo ao Decreto 4.339, de 22 de agosto de 2002, que obriga a participação do Poder Público Municipal em gerar, sistematizar e disponibilizar inventário da biodiversidade para a gestão desta.

E, também, da mesma Política Nacional do Meio Ambiente, disposto nos incisos I e V, do artigo 1°, do Decreto 99.274, de 06 de junho de 1990, que prevê o dever pelo Poder Público Municipal de fiscalizar permanentemente os recursos ambientais, e implantar sistema permanente de índices de qualidade ambiental.

Destarte, consideramos a criação de uma ação programática para inventários independentes da arborização urbana em nossas cidades, com no mínimo dados da identificação, localização, e aspectos fitossanitários de cada árvore existente em logradouros públicos, para definição de índice árvore/habitante de todas as cidades que participarem.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2523 - Dr. Talmir	25230002

JUSTIFICATIVA

Com esta ferramenta, cujos dados devem fazer parte do Sisnama, tornar-se-á possível ao Poder Público Municipal saber quantas árvores faltam à sua cidade, e onde plantá-las. Além de cálculos exatos de seqüestro de carbono pela infra-estrutura arbórea local.

Pelas razões expostas, conto com o apoio dos nobres Pares, na aprovação deste projeto de lei.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2523 - Dr. Talmir

EMENDA
25230003

PROGRAMA
0699 Assistência Jurídica Integral e Gratuita

AÇÃO
2272 Gestão e Administração do Programa

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)
- (-)

ACRÉSCIMO DE META
500

JUSTIFICATIVA

Por conta do sistema prisional caótico e a LEP ¿ Lei de Execuções Penais, não eficaz para a ressocialização através de trabalho e estudo e a super lotação nos presídios agravada por excessos de prontuários não acompanhados por defensores, em muitos lugares ocorrendo durante 10 meses o não acompanhamento.

É necessário portanto, mais defensores públicos e valorização salarial dos mesmos, para atender a enorme demanda existente e o sistema prisional, para que haja a resolução do problema caótico do sistema prisional.

Nelson Mandela dizia: ¿Se você quiser conhecer a realidade visite os porões das prisões¿

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2523 - Dr. Talmir

EMENDA
25230004

PROGRAMA

8007 Resíduos Sólidos Urbanos

AÇÃO

10GG Implantação e Melhoria de Sistemas Públicos de Manejo de Resíduos Sólidos em Municípios de até 50.000 Habitantes, Exclusive de Regiões Metropolitanas ou Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico (RIDE)

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Família beneficiada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

204.055

JUSTIFICATIVA

O projeto tem como objetivo o gerenciamento de resíduos solidos urbanos que contribua efetivamente para a implementação de política minicipal da região de Presidente Prudente pautada no desenvolvimento sustentável, bem como buscar soluções ambientalmente seguras para os problemas decorrentes da geração de resíduos do município

A coleta, o tratamento e a disposição final dos resíduos sólidos constituem-se em um dos grandes problemas das cidades brasileiras. O crescimento populacional e urbano associado aos modelos de desenvolvimento adotados tem promovido mudanças nos padrões de consumo que levam à geração de volumes cada vez maiores de resíduos. Tem ocorrido, também, uma mudança significativa na composição desses resíduos, com a crescente elevação do percentual de material inerte e diminuição de material orgânico e biodegradável. Todas essas transformações tornam cada vez mais complexos os desafios ligados ao gerenciamento do setor de resíduos sólidos. A ausência de coerentes políticas públicas para a gestão dos resíduos sólidos urbanos no Brasil ocasiona ou intensifica muitos dos graves problemas sanitários e ambientais que afligem o país. A ocorrência dos de lixões, que se proliferam principalmente nas periferias dos centros urbanos, é fruto do atendimento inadequado feito às populações, no que se refere a serviços de coleta, tratamento e disposição final de resíduos sólidos.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2524 - Dr. Ubiali

EMENDA
25240001

PROGRAMA
1073 Brasil Universitário

AÇÃO
4009 Funcionamento de Cursos de Graduação

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)
Aluno matriculado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META
72.000

JUSTIFICATIVA

Todos sabemos que a melhora social esta diretamente relacionada a ganho educacional e mais fortemente relacionada a conquista de um diploma de nível superior. Entretanto a falta de recursos, a necessidae de trabalhar durante e de sobreviver
faz que o aluno mais carente não possa se dedicar integramente ao estudo levanda a que o bi-nomio pobreza e educação de má qualidade se perpetue.

Esta emenda busca o fornecimento ou auxílio para o acesso a alimentação, atendimento médico-odontológico, alojamento e transporte, dentre outras iniciativas típicas de assistência social ao educando, cuja concessão seja pertinente sob o
aspecto legal e contribua para o bom desempenho do estudante no ensino superior.

Assim ao apoiar os estudantes do ensino de graduação, oferecendo assistência alimentar, incluindo a manutenção de restaurantes universitários, auxílio alojamento, incluindo manutenção de casas de estudantes, auxílio transporte, e assistência médico-odontológica, estaremos estabelecendo a justiça social.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2524 - Dr. Ubiali

EMENDA
25240002

PROGRAMA

1062 Desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica

AÇÃO

7L90 Ampliação da Infra-Estrutura Física de Instituições Federais de Educação Profissional

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Unidade construída/ ampliada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

20

JUSTIFICATIVA

O ensino técnico em uma sociedade financeiramente estabilizada e com défict nominal e real de vagas no ensino superior, é a saída mais racional e rápida.

Esta emenda visa estimular a construção, ampliação, reforma e equipamento das novas Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica, para aumentar a oferta de vagas em área geografica onde inexiste este tipo de oportunidade pricipalmente para as pessoas carentes.

Ampliar a oferta de vagas da educação profissional e tecnológica mediante implantação de Unidades de Ensino Descentralizadas - UNEDs.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2524 - Dr. Ubiali

EMENDA
25240003

PROGRAMA
8034 Nacional de Inclusão de Jovens - ProJovem

AÇÃO
4789 Qualificação e Assistência Técnica ao Jovem para o Empreendedorismo

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)
Jovem qualificado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META
10.000

JUSTIFICATIVA

Esta emenda visa a promoção da elevação da escolaridade dos jovens demanda a criação de espaços próprios de referência denominados Estações Juventude; profissionais especializados e contratados especialmente para o Programa; locais para realização das atividades curriculares; aquisição de material de consumo; desenvolvimento de atividades extracurriculares; e fornecimento de lanche aos alunos matriculados.

A Estação Juventude funcionará como espaço de referência para os jovens. Será um local de encontro, busca de informação e orientação, estudo, servindo, ainda, para o desenvolvimento de atividades em grupo, realização de eventos culturais, entre outras ações que favoreçam seu processo formativo, expressão cultural e participação cidadã.

A gestão do ProJovem no Município é intersetorial, envolvendo as áreas responsáveis por Juventude, Educação, Trabalho e Assistência Social. Deverá ser instalado comitê gestor envolvendo representantes das quatro áreas citadas. Junto a esse comitê de nível superior, será organizada uma estrutura responsável pela coordenação da implantação e implementação do programa no município.

Haverá também a promoção e a elevação da escolaridade dos beneficiários do ProJovem, resgatando para a escola esta clientela excluída, involuntariamente, da educação fundamental. Contribuir para a melhoria da capacidade de aprendizagem e a redução da evasão escolar por meio da oferta de lanche aos beneficiários do ProJovem.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2524 - Dr. Ubiali

EMENDA
25240004

PROGRAMA

0101 Qualificação Social e Profissional

AÇÃO

4733 Qualificação Social e Profissional de Trabalhadoras Domésticas e outras Populações em Situação de Alta Vulnerabilidade

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Trabalhador qualificado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

6.484.326

JUSTIFICATIVA

Embora o trabalho doméstico seja a categoria que reúne o maior número de mulheres da população economicamente ativa no Brasil (são 6,5 milhões de mulheres ocupadas no trabalho doméstico, em sua maioria negras), a média de remuneração dessas mulheres representa apenas 1/4 da média de remuneração diária da população em geral, segundo dados de 2004 disponibilizados pelo IBGE/UNIFEM. Considerando as necessidades dessas trabalhadoras, sujeitas a múltiplas formas de discriminação e que enfrentam enormes obstáculos para a sua qualificação, é preciso apoiar sua inserção no mercado de trabalho e a ampliação de suas oportunidades de geração de emprego e renda, por meio do aumento da meta física da Ação 4733 ¿ Qualificação Social e Profissional de Trabalhadoras Domésticas e Outras Populações em Situação de Alta Vulnerabilidade do Programa 0101 ¿ Qualificação Social e Profissional. A ação do poder público nesse sentido pode ter impactos importantes do ponto de vista das desigualdades de gênero e raça no Brasil.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2524 - Dr. Ubiali

EMENDA
25240005

PROGRAMA

1166 Turismo Social no Brasil: Uma Viagem de Inclusão

AÇÃO

10V0 Apoio a Projetos de Infra-Estrutura Turística

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Projeto realizado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

150

JUSTIFICATIVA

Esta emenda objetiva promover o turismo como um fator de inclusão social, por meio da geração de trabalho e renda e pela inclusão da atividade na pauta de consumo de todos os brasileiros.

Desenvolver o turismo de negócio, comércio e de lazer aproveitando acervo cultural (terra de Portinari com grande acervo local), geografia exuburente(cachoeiras, nascente do rio São Francisco e rios) e a presença de grandes lagos de represas hidroelétricas. Essas ações fará que a região tenha novas oportunidades de negócios,além da atividade agricola, hoje dominada pela cana e da industrial devido a má fase do setor calçadista predominante na região.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2524 - Dr. Ubiali	25240006

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 58 Parágrafo 14

TEXTO PROPOSTO

§ 15. O Poder Executivo encaminhará à Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição, até 7 (sete) dias úteis do término dos prazos previstos no caput deste artigo, demonstrativo consolidado, por fonte de recursos, do uso do superávit financeiro e dos excessos de arrecadação com as respectivas reestimativas de receitas.

JUSTIFICATIVA

A redação do artigo, na forma proposta, tem ensejado interpretações equivocadas, no sentido de considerar como excesso de arrecadação do exercício as modificações de fonte de investimento ou de recurso envolvendo a troca de fontes relacionadas a receitas do exercício corrente por fontes vinculadas a receitas de exercícios anteriores. Este procedimento se mostra inteiramente incorreto e legalmente inaceitável, vez que o superávit de exercícios anteriores pode ser usado como fonte de financiamento ou de recurso para a abertura de créditos adicionais, como receita financeira e não como receita primária.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA
2524 - Dr. Ubiali

EMENDA
25240007

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Inciso 4 Item 3

TEXTO PROPOSTO

Inclua-se o subitem a seguir no item 4 do demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias

4.4 PL Nº7.394/2006.....10

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa suprir exigências do art. 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal que exige neutralidade fiscal ou compensação tópica, optamos pela primeira alternativa.
O Projeto de Lei nº 7.394, de 2006, de autoria do Deputado ARIOSTO HOLANDA e pelos demais membros do Conselho
de Altos Estudos e Capacitação Tecnológica (CAEAT), como resultado de estudo empreendido a respeito desse importante tema.
O texto propõe critérios para a obtenção de financiamento para iniciativas voltadas à formação técnica e profissional da população de
baixa escolaridade. Poderão concorrer aos recursos os órgãos e entidades da administração direta e indireta, em todas as esferas de governo, bem como sociedades de economia mista e organizações sociais.
Para viabilizar a obtenção dos recursos, é proposta a criação de fundo específico, o FEEP, que receba contribuições do FAT, do
FNDCT e de outras fontes que lhe venham a ser destinadas. Um conselho gestor coordenará a aplicação desse fundo, a ser operado por agente financeiro.
Aproveitado a tramitação do PLDO 2009 no Congresso Nacional proponho que seja acrescido no anexo IV.12 - Demostrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias a inclusão desse projeto para não prejudicar sua utilidade junto a sociedade e buscando a alternativa do governo incorporar as receitas necessárias para implantação do programa de capacitação tecnológica da população -CTP, no seu fundo.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA
2524 - Dr. Ubiali

EMENDA
25240008

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 7 Parágrafo 8

TEXTO PROPOSTO

§ 8º A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão diretamente aplicados:

I - mediante transferência financeira:

a) por outras esferas de Governo, por seus órgãos, fundos ou entidades; ou

b) por entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições; ou

II - pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outro órgão ou entidade no âmbito do mesmo nível de Governo.

JUSTIFICATIVA

A emenda visa aprimorar a redação do dispositivo referente à definição de modalidade de aplicação. A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados mediante transferência financeira DIRETAMENTE por outras esferas de Governo (alínea "a") ou por entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições (alínea "b"); e, ainda, por unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outro órgão ou entidade no âmbito do mesmo nível de Governo. Ocorre que, tal como redigido o texto, gera dúvidas sobre a possibilidade de o destinatário do recurso ter obrigação de aplicá-lo diretamente, ou não.

Deve-se esclarecer que a aplicação "direta" por entidades privadas já encontra previsão no art. 36, III, sendo a única ressalva a prevista no §2º do mesmo artigo. Logo, a emenda visa tão-somente aprimorar a redação sem alterar o conteúdo do texto.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2524 - Dr. Ubiali	25240009

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 69

TEXTO PROPOSTO

Art. 69. Se o projeto de lei não for sancionado pelo Presidente da República até 31 de dezembro de 2008, a programação dele constante poderá ser executada para atendimento de:

I - despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais da União, relacionadas na Seção I do Anexo V desta Lei;

II - bolsas de estudo, no âmbito do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq e da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Capes, de residência médica e do Programa de Educação Tutorial - PET;

III - despesas com pagamento de estagiários e de contratações temporárias por excepcional interesse público na forma da Lei n o 8.745, de 9 de dezembro de 1993; e

IV - com ações de prevenção, preparação e resposta a desastres, classificadas na subfunção Defesa Civil.

Parágrafo único. As despesas descritas nos incisos de I a IV deste artigo estão limitadas à 1/12 (um doze avos) do total de cada ação prevista no Projeto de Lei Orçamentária de 2009, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva lei

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa, basicamente, restaurar a redação e a estrutura deste artigo constante da lei orçamentária vigente (Lei nº 11.524, de 2007 ¿ art. 64), com as alterações circunstanciais necessárias.

A restauração se apresenta necessária, vez que a redação proposta pelo Poder Executivo é inaceitável, por desconsiderar atribuições constitucionais do Congresso Nacional.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA
2524 - Dr. Ubiali

EMENDA
25240010

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 57 Parágrafo 4

TEXTO PROPOSTO

§ 4º Consideram-se como excesso de arrecadação, para fins do art. 43, § 3º, da Lei nº 4.320, de 1964, os recursos disponibilizados em razão das modificações efetivadas por força dos incisos I e III deste artigo que envolvam exclusivamente fontes de investimento ou de recurso relacionadas a receitas do exercício.

JUSTIFICATIVA

A redação do artigo, na forma proposta, tem ensejado interpretações equivocadas, no sentido de considerar como excesso de arrecadação do exercício as modificações de fonte de investimento ou de recurso envolvendo a troca de fontes relacionadas a receitas do exercício corrente por fontes vinculadas a receitas de exercícios anteriores. Este procedimento se mostra inteiramente incorreto e legalmente inaceitável, vez que o superávit de exercícios anteriores pode ser usado como fonte de financiamento ou de recurso para a abertura de créditos adicionais, como receita financeira e não como receita primária.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA
2524 - Dr. Ubiali

EMENDA
25240011

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 34 Inciso III

TEXTO PROPOSTO

III - voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas pelas Santas Casas de Misericórdia e por outras entidades sem fins lucrativos, e que estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS ou em outro órgão competente das demais áreas de atuação governamental.

JUSTIFICATIVA

A emenda visa aprimorar o texto do PLDO 2009, com a supressão da referência à assistência a portadores de DST/AIDS. De fato, a o inciso já alcança todas as ações de saúde com atendimento direto e gratuito, portanto inclui a atenção à saúde dos portadores de DST/AIDS.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2524 - Dr. Ubiali	25240012

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 22 Inciso VIII

TEXTO PROPOSTO

VIII - pagamento, a qualquer título, a militar ou a servidor público, da ativa, ou a empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive os custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais;

JUSTIFICATIVA

O Inciso VIII do art. 30 tem a finalidade de coibir o pagamento a servidores já remunerados pela Administração Pública Federal por serviços de consultoria prestados à própria esfera de Governo a que pertencem. Trata-se, portanto, de norma de evidente cunho moralizador no tocante às "contratações temporárias" para desenvolvimento de serviços determinados. Não se confundindo, portanto, com cumulação constitucional de "cargos" (XVI do art. 37 da CF).

Ante o exposto, proponho que seja resgatada a antiga redação do dispositivo.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2524 - Dr. Ubiali	25240013

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 22

TEXTO PROPOSTO

X - pagamento de diárias e passagens a militares, servidores e empregados públicos da ativa, por intermédio de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres firmados com entidades de direito privado ou com órgãos e entidades de direito público, ressalvado, nesse último caso o destinado aos quadros de pessoal exclusivo do convenente.

JUSTIFICATIVA

Em 2004, foram aprovadas 04 (quatro) emendas ao PLDO com a finalidade de vedar a utilização de recursos destinados a convênios para pagamento - via tais ajustes - de diárias e passagens a servidores públicos federais. Contudo, a alteração implementada em 2008 alterou significativamente tal intenção e pretendemos retornar a redação original pelos motivos que se seguem.

A redação original do dispositivo visava complementar as vedações constantes do art. 22. Segundo tal dispositivo (inciso VIII, do art. 22), os órgãos públicos federais estão proibidos de destinar recursos públicos para pagamentos de servidores por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados. Porém, não proíbe que recursos públicos destinados a convênios venham a ser utilizados por entidades beneficiadas para contratação/pagamento indireto desses servidores públicos (por meio de convênios e outros ajustes), uma vez que esses pagamentos de diárias não configurariam rigorosamente despesas com a contratação de pessoal para "prestação de serviços" prevista no inciso VIII .

Assim, a vedação do inciso X tinha a finalidade de complementar o disposto no inciso VIII, deixando clara a inviabilidade de as entidades conveniadas utilizarem os recursos repassados pela União para pagamento de diárias e passagens a servidores da esfera federal.

Destaque-se ainda que a redação original do dispositivo, que perdurou até 2007, não inviabilizava a realização de despesas com pessoal exclusivo do convenente. Portanto, não criava óbices ao desenvolvimento de trabalhos realizados por entidades como o IPEA.

Por outro lado, a redação proposta no PLDO 2009 não se mostra razoável. Não se pode pretender que o órgão concedente destine recursos para consecução de determinado convênio e tais recursos venham a ser utilizados pela entidade beneficiada (pública ou privada) para pagar despesas com diárias e passagens de servidores do próprio órgão que concedeu os recursos (ressalva da alínea "b"); menos ainda se justifica afastar a vedação simplesmente por se tratar de "atividades de pesquisa científica e tecnológica" (ressalva da alínea "c").

Com efeito, o Princípio da Discriminação ou da Especialização é previsto na Lei nº 4.320/64 justamente como forma de conferir maior transparência às despesas públicas e permitir uma melhor fiscalização dos dispêndios realizados; logo, não há impedimento, pelo contrário, há mandamento legal, no sentido de que as despesas com servidores públicos sejam custeadas com recursos especificamente previstos no Orçamento do órgão concedente para pagamento de diárias e passagens de seus funcionários.

Cabe ressaltar que diversos problemas com o pagamento de diárias e passagens de servidores realizados por intermédio de convênios firmados com pessoas de direito privado foram identificadas pelo TCU e pela CGU, dificultando o controle de gastos e ensejando, em alguns casos, a utilização de valores de diárias e passagens diferentes dos praticados pelos órgãos concedentes (pag. 32/33 do Relatório nº 174780, UCI 170971: Coordenação-Geral de Auditoria-DSSEG; Exercício : 2005; Processo nº : 08020.000748/2006-80; Unidade Auditada : Secretaria Nacional de Segurança Pública/MJ, da CGU).

Não menos importante é destacar que o retorno à antiga redação inserida pelo Congresso

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2524 - Dr. Ubiali	25240013

JUSTIFICATIVA

Nacional em 2004, e mantida até 2007, guarda conformidade com normativos da própria Secretaria do Tesouro Nacional. De fato, o tema é tratado pela Instrução Normativa n.º 1/1997 (com alterações posteriores), que dispõe em seu art. 8º "ser vedada a inclusão, tolerância ou admissão, nos convênios, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente, de cláusulas ou condições que prevejam ou permitam: (...) II - pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica. (Redação alterada p/ IN nº 2/2002)".

No mesmo sentido, são ainda encontrados acórdãos do Tribunal de Contas da União, reforçando tal posição e vedando a inclusão, tolerância ou admissão, nos convênios, de cláusulas ou condições que possibilitem o pagamento de despesas a título de administração, gerência ou similar (Acórdão 722/2003 - Plenário; Ata 23/2003 - Plenário, Sessão 18/06/2003, Aprovação 25/06/2003, DOU 30/06/2003)

Dessa forma, a emenda visa dar mais transparência ao Orçamento federal, permitir uma melhor fiscalização das despesas, reforçar o entendimento da Corte de Contas, da Controladoria Geral da União e da Secretaria do Tesouro Nacional, além de esclarecer as vedações e dissipar eventuais dúvidas no âmbito dos convênios e ajustes firmados pela União no tocante a despesas com servidores públicos.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2524 - Dr. Ubiali	25240014

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 12 Inciso XIV

TEXTO PROPOSTO

Art. 12. A lei orçamentária de 2009 discriminará em categorias de programação específicas as dotações destinadas:

I - .....

XIV - às despesas com publicidade institucional e com publicidade de utilidade pública, assim compreendidas, inclusive, todas aquelas relacionadas à edição de jornais e à implantação, manutenção e operacionalização de emissoras de rádio e televisão por órgãos e entidades da Administração Pública Federal;

JUSTIFICATIVA

Evidente que os custos com a edição e distribuição de jornais, assim como aqueles relacionados à implantação, manutenção e operacionalização de emissoras de rádio e televisão por órgãos e entidades públicas, são gastos com publicidade institucional ou de utilidade pública. Deveriam, portanto, as dotações destinadas ao custeio de tais despesas, inclusive os gastos com pessoal e encargos sociais e com serviços de terceiros, constituir dotações específicas.

Tal providência se faz necessário, inclusive, para permitir o controle do disposto no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, que estabelece que a publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social.

Ademais, a providência objetivada pela presente emenda visa, ainda, a atender os princípios de transparência, publicidade e moralidade que a Administração Pública deve observar.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2524 - Dr. Ubiali	25240015

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 126

TEXTO PROPOSTO

INCLUIR ONDE COUBER A SEGUINTE REDAÇÃO:

Art. Os restos a pagar não sofrerão limitação de movimentação financeira.

JUSTIFICATIVA

A partir da determinação de que os restos a pagar sejam protegidos da limitação de movimentação financeira, cada órgão passará a tratar do assunto com maior responsabilidade, sabendo-se desde logo que as despesas do exercício seguinte sofrerão contenção de, pelo menos, o valor dos restos a pagar que inscrever. A ação governamental deve ser mais bem planejada com antecedência. Deve-se reduzir a liberdade de inscrever o quanto quiser em restos a pagar (inclusive porque a inscrição deve se basear na despesa legalmente empenhada, que exige mais que mera emissão de nota de empenho), deixando-se para o exercício seguinte a decisão de concretizá-lo ou não.

Os restos a pagar devem ser considerados como valores que devem ser pagos no exercício seguinte, salvo inadimplemento do credor. A proteção do contingenciamento conduziria o volume de restos a pagar a um patamar de "equilíbrio", cujo montante importaria na contenção de despesas do orçamento seguinte, mas que geraria a certeza de sua execução. Eliminada a concorrência entre o pagamento de restos a pagar e o pagamento de despesas do exercício (em decorrência da atual metodologia de apuração do resultado primário), os administradores passam a concentrar esforços na execução daquilo que lhe está autorizado fazer, obtendo maior eficiência em sua gestão.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2524 - Dr. Ubiali	25240016

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 112

TEXTO PROPOSTO

Art. 112, incluir inciso.

Os custos sociais com a condução da atual política monetária, envolvendo a taxa de juros e a aquisição de reservas cambiais.

JUSTIFICATIVA

Com a aprovação dessa emenda, o Banco Central, assim como as agências financeiras de fomento, deve apresentar o impacto social de suas decisões sobre a política monetária. Isso favorece a transparência e envolve a população na discussão sobre os indicadores macroeconômicos a cargo do Banco Central.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA
2524 - Dr. Ubiali

EMENDA
25240017

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 91 Inciso IV Alinea b

TEXTO PROPOSTO

b) financiamento de programas do Plano Plurianual 2008-2011, que atuem na redução das desigualdades de gênero, raça e etnia.

JUSTIFICATIVA

A emenda visa à inclusão como prioridade do BNDES o financiamento de programas do Plano Plurianual 2008-2011 que atuem na redução das desigualdades de gênero, raça e etnia. Assim, garante-se que recursos extra-orçamentários também sejam aplicados na redução das desigualdades sociais, privilegiando a inclusão social e o fomento a uma sociedade mais justa, com oportunidades iguais.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2524 - Dr. Ubiali	25240018

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Inciso I

TEXTO PROPOSTO

Incluir:
- as despesas relativas ao Programa de Prevenção e Combate a Violência Contra a Mulher.

JUSTIFICATIVA

Segundo projeções da Fundação Perseu Abramo, no mínimo 2,1 milhões de mulheres são espancadas por ano no País, 175 mil/mês, 5,8 mil/dia, 243/hora ou 4/minuto ¿ uma a cada 15 segundos.

Em agosto de 2006, foi sancionada a Lei 11.340/2006, chamada Lei Maria da Penha exigindo do Poder Público nas três esferas a criação, a manutenção e a gestão de serviços públicos de prevenção e combate à violência doméstica.

No entanto, grande parte dos recursos destinados ao programa 0156 Prevenção e Combate a Violência Contra a Mulher foram contingenciados, limitando fortemente a implantação da referida legislação. Dos minguados R$ 13,1 milhões aprovados na Lei Orçamentária de 2006, foram contingenciados R$ 5,5 milhões, ou seja, 42% da dotação inicial. Isso significa que vários serviços deixaram de ser criados e apoiados, vários/as profissionais deixaram de capacitados/as, várias campanhas publicitárias deixaram de ser feitas. Tudo isso traz prejuízos imensos ao conjunto das mulheres brasileiras.

É bom lembrar que o Congresso Nacional aprovou emenda de mesmo teor na LDO/2006, que sofreu veto do Presidente da República. E nos anos de 2007 e 2008 nem mesmo chegou a ser aprovada.

Todos esses elementos justificam que o Poder Legislativo, mais uma vez, aprove tal emenda que protege esse programa do contingenciamento.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2524 - Dr. Ubiali	25240019

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 91 Inciso VI

TEXTO PROPOSTO

VI - para o Banco da Amazônia S.A., Banco do Nordeste do Brasil S.A. e Banco do Brasil S.A., redução das desigualdades sociais, de gênero, étnico-raciais, inter e intra-regionais, nas Regiões Norte, Nordeste, com ênfase na região do semi-árido, e Centro-Oeste do País, mediante apoio a projetos voltados para o melhor aproveitamento das oportunidades de desenvolvimento econômico-social e maior eficiência dos instrumentos gerenciais dos Fundos Constitucionais de financiamento do Norte - FNO, do Nordeste - FNE e do Centro-Oeste - FCO.

JUSTIFICATIVA

É muito importante que as desigualdades de gênero e étnico-raciais estejam presentes no texto deste artigo para garantir a visibilidade das ações dessas agencias financeiras de fomento no combate às desigualdades estruturantes no país.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2524 - Dr. Ubiali	25240020

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 4

TEXTO PROPOSTO

Art. 4°, Incluir parágrafo:

Fica o poder executivo obrigado a publicar demonstrativo de cumprimento de metas sociais, por metas físicas e financeiras, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes, com avaliação do cumprimento das metas sociais relativas ao ano anterior. O desenvolvimento das ações para cumprimento dessas metas será amplamente divulgado, permitindo seu acompanhamento pela sociedade.

JUSTIFICATIVA

A inclusão desse parágrafo traz um equilíbrio à agenda pública do governo. Desde a aprovação da LRF, o governo tem se preocupado excessivamente em atingir as metas fiscais, deixando em segundo plano as metas sociais. Com a aprovação dessa emenda, o governo federal deve elaborar um anexo de metas sociais baseadas em compromissos assumidos em tratados e acordos internacionais que o Brasil é signatário. Essas metas sociais devem estar diretamente relacionadas com a redução da desigualdade entre homens e mulheres e entre brancos e negros. As metas sociais que devem ser cumpridas juntamente com as metas fiscais.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2524 - Dr. Ubiali	25240021

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 4

TEXTO PROPOSTO

Art. 4°, Incluir parágrafo:

Fica o poder executivo obrigado a publicar demonstrativo de cumprimento de metas sociais, por metas físicas e financeiras, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes, com avaliação do cumprimento das metas sociais relativas ao ano anterior. O desenvolvimento das ações para cumprimento dessas metas será amplamente divulgado, permitindo seu acompanhamento pela sociedade.

JUSTIFICATIVA

A inclusão desse parágrafo traz um equilíbrio à agenda pública do governo. Desde a aprovação da LRF, o governo tem se preocupado excessivamente em atingir as metas fiscais, deixando em segundo plano as metas sociais. Com a aprovação dessa emenda, o governo federal deve elaborar um anexo de metas sociais baseadas em compromissos assumidos em tratados e acordos internacionais que o Brasil é signatário. Essas metas sociais devem estar diretamente relacionadas com a redução da desigualdade entre homens e mulheres e entre brancos e negros. As metas sociais que devem ser cumpridas juntamente com as metas fiscais.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2524 - Dr. Ubiali	25240022

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 71

TEXTO PROPOSTO

Art. 71, Incluir parágrafo:

Os órgãos deverão divulgar no prazo de 20 dias úteis após o estabelecido no caput deste artigo o impacto da limitação de empenho e movimentação financeira nos programas e ações a seu cargo.

JUSTIFICATIVA

A emenda tem como objetivo ampliar o grau de transparência na gestão dos recursos públicos, garantindo que toda a sociedade conheça o impacto do contingenciamento sobre os programas e ações, situação que não se verifica hoje. O prazo de 20 dias úteis permitirá às/aos Ministros tempo suficiente para o estabelecimento das prioridades de cada pasta, ao mesmo tempo em que garante a necessária transparência da gestão pública.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA
2524 - Dr. Ubiali

EMENDA
25240023

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Supressiva	Artigo 2

TEXTO PROPOSTO

Suprima-se o texto atual.

JUSTIFICATIVA

Se o artigo 2° não for suprimido, a alocação dos recursos das políticas sociais no orçamento para 2009 e sua respectiva execução deverão estar submetidos à obtenção da meta de superávit primário. Com essa supressão acredita-se ser possível cobrar do governo federal uma melhor aplicação dos recursos sociais.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2524 - Dr. Ubiali	25240024

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Substitutiva	Artigo 4

TEXTO PROPOSTO

Art. 4o As prioridades e metas físicas da Administração Pública Federal para o exercício de 2009, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal da União e as de funcionamento dos órgãos e entidades que integram os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, correspondem às ações relativas ao Programa de Aceleração do Crescimento - PAC e ao PPI, bem como àquelas constantes do Anexo I desta Lei, as quais terão precedência na alocação dos recursos no Projeto e na Lei Orçamentária de 2009.

§ 1o O Poder Executivo justificará, na mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária de 2009, o atendimento de outras despesas discricionárias em detrimento daquelas constantes do Anexo a que se refere o caput.

§ 2o Fica vedada a adoção, pelo Poder Executivo, durante a execução orçamentária, de categorias de prioridades que não estejam contempladas nesta Lei.

§ 3o As ações constantes no Anexo I desta Lei não serão objeto de limitação à programação de despesa para atender metas fiscais previstas pela Administração Pública Federal para o exercício de 2009.

JUSTIFICATIVA

Dessa maneira fica garantido o cumprimento do anexo I com a devida prioridade, sem que as metas físicas sejam impactadas para se alcançar as metas fiscais.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2524 - Dr. Ubiali	25240025

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 72 Inciso IV

TEXTO PROPOSTO

V - custeadas com recursos provenientes de receitas próprias não financeiras decorrentes da comercialização de bens e/ou serviços por Fundações, Autarquias e Empresas Públicas integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

JUSTIFICATIVA

Esses recursos próprios não são provenientes de impostos, taxas ou contribuições pagos pela sociedade em geral, e sim da venda de produtos industrializados ou prestação de serviços por órgãos e unidades da administração pública direta e indireta, como por xemplo no caso do Ministério da Ciência e Tecnologia (MCT) pelos institutos de pesquisa, pelo Conselho Nacional de desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), pela Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN) e pela empresas Indústrias Nucleares do Brasil S.A.(INB) e Nuclebrás Equipamentos Pesados S/A (NUCLEP), em que a União é parte majoritária e que recebem, parcialmente, recursos do tesouro. São receitas decorrentes , portanto, da atividade produtiva dessas unidades. E sendo o processo produtivo dinâmico e sujeito ao comportamento de mercado, exige maior flexibilidade na sua execução. Em muitas situações, o processo produtivo exige soluções rápidas, de forma a não interromper a produção e, consequentemente, diminuir custos.
Com a sugestão apresentada pretende-se corrigir uma injustiça verificada nos últimos exercícios e ao mesmo tempo estimular o aumento na arrecadação de recursos próprios por essas unidades, mesmo por que o montante desses recursos dentro do Orçamento da União é muito pequeno.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2524 - Dr. Ubiali	25240026

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Inciso II Item 2

TEXTO PROPOSTO

2. Despesas com as ações vinculadas à função Ciência e Tecnologia, além daquelas vinculadas às subfunções Desenvolvimento Científico, Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia e Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico, no âmbito do Poder Executivo;

JUSTIFICATIVA

A Constituição Federal no artigo 218 e seu § 1º estabelece:
¿Art. 218. O Estado promoverá e incentivará o desenvolvimento científico, a pesquisa e a capacitação tecnológicas.
§ 1º A pesquisa científica básica receberá tratamento prioritário do Estado, tendo em vista o bem público e o progresso das ciências.¿
Em vista disso, e cientes da importância que os dispêndios federais em ciência e tecnologia (C&T) têm no desenvolvimento sustentável do Brasil e no planejamento dos investimentos públicos para o atingimento da meta manifestada pelo excelentíssimo senhor Presidente da República em elevar os gastos nesta área ao patamar de 2% do PIB, julgamos procedente isentar as ações vinculadas à função 19 - Ciência e Tecnologia, além daquelas vinculadas às subfunções 571 - Desenvolvimento Científico, 572 - Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia, 573 - Difusão do Conhecimento e Atividades Científicas e Técnicas Correlatas, no âmbito do Poder Executivo, de qualquer possibilidade de restrição orçamentária e financeira via contingenciamentos.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2524 - Dr. Ubiali	25240027

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 8

TEXTO PROPOSTO

Art. 8º A alocação dos créditos orçamentários, inclusive para pagamento de pessoal e encargos sociais, será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondentes, ficando proibida a consignação de dotação numa unidade orçamentária a título de transferência para outras unidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

JUSTIFICATIVA

A alocação do recurso diretamente na unidade orçamentária que tem a competência ou a atribuição legal para desenvolvimento da correspondente ação tem o objetivo de racionalizar e desburocratizar o fluxo dos respectivos recursos, evitando intermediários, muitas vezes desnecessários, na tramitação dos recursos orçamentários.

Por outro lado, procura-se com a presente emenda tornar mais explícito a proibição de alocação de crédito orçamentária em uma determinada unidade orçamentária para custear ações a serem sabidamente executadas por outra. Tal fato, além de racionalmente desaconselhável, traz ainda o risco potencial de complicar o controle sobre os gastos públicos.

A alocação de todos os créditos orçamentários, inclusive aqueles relacionados com o pagamento de pessoal e encargos sociais na unidade orçamentária responsável pelo gasto, não só atende às necessidades de controle e transparência dos gastos públicos como também contribui para a almejada contabilidade de custos.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2524 - Dr. Ubiali	25240028

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 84 Parágrafo 1

TEXTO PROPOSTO

DÊ-SE A SEGUINTE REDAÇÃO AO ART. 89, § 1º, DO PLOD 2009:

§ 1º O ANEXO A QUE SE REFERE O CAPUT ESPECIFICARÁ A PROPOSIÇÃO OU NORMA LEGAL MOTIVADORA DA AUTORIZAÇÃO E DISCRIMINARÁ OS LIMITES ORÇAMENTÁRIOS AUTORIZADOS, POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO E, QUANDO FOR O CASO, POR ÓRGÃO REFERIDO NO ART. 20 DA LEI COMPLEMENTAR NO 101, DE 2000:

JUSTIFICATIVA

ESTA EMENDA VISA RESGATAR O DISPOSTO NA LDO/2008 E QUE TROUXE SIGNIFICATIVO AVANÇO NO ANEXO A QUE SE REFERE O CAPUT. A ESPECIFICAÇÃO DA PROPOSIÇÃO OU NORMA LEGAL ENSEJADORA DA AUTORIZAÇÃO PERMITE AVALIAR-SE PRECISAMENTE O IMPACTO E NECESSIDADE DE DOTAÇÃO E AUTORIZAÇÃO, SEM ESSE MARCO LEGISLATIVO A AUTORIZAÇÃO SE TRANSFORMA EM ALGO VAGO E DE DIFÍCIL APRECIAÇÃO QUANDO DO EXAME DE COMPATIBILIDADE E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA.
ASSIM, CONVOCAMOS NOSSO PARES A EXIGIR DE TODOS OS PODERES RESPONSABILIDADE NA CRIAÇÃO DE GASTOS COM PESSOAL, DE PROFUNDO E PROLONGADO IMPACTO NAS FINANÇAS PÚBLICAS DA UNIÃO.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2524 - Dr. Ubiali	25240029

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 125

TEXTO PROPOSTO

INCLUA-SE O SEGUINTE ARTIGO NO PLDO 2009:

ART. O PROJETO DE LEI E A LEI ORÇAMENTÁRIA CONSIGNARÃO EM SUA PROGRAMAÇÃO DE TRABALHO OS PROJETOS DE LEI CONSTANTES DO ANEXO IV.12- MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO, COM DOTAÇÃO CORRESPONDENTE AOS VALORES NELE FIXADOS.

JUSTIFICATIVA

ESTA EMENDA VISA DAR CONCRETUDE ÀS EMENDAS QUE PROPÕEM INCLUSÃO NO ANEXO IV.12- MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO, COM DOTAÇÃO CORRESPONDENTE AOS VALORES LÁ FIXADOS.
INSTAMOS, POIS, NOSSO PARES A INAUGURAREM ESSE NOVO INSTRUMENTO DE PARTICIPAÇÃO DO CONGRESSO NACIONAL NA FORMULAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE FORMA RESPONSÁVEL. ESSE PROCEDIMENTO JÁ VEM HÁ MUITOS ANOS SENDO ADOTADO PELO PODER EXECUTIVO, OU SEJA, USO DA MARGEM DE EXPANSÃO PARA A CRIAÇÃO OU AUMENTO DE DESPESAS OBRIGATÓRIAS CONTINUADAS, COMO PODE SER VERIFICADO NAS MPV 416, de 23.1.2008, MPV 411, de 28.12.2007, MPV 384, de 20.8.2007, MPF 373, de 24.5.2007, SÓ PARA CITAR AS MAIS RECENTES. CONSTA EXPRESSAMENTE NA MENSAGEM DA MPV 416/2008 OS SEGUINTES TERMOS:
MPV 416, de 23.1.2008 - Altera a Lei no 11.530, de 24 de outubro de 2007, que institui o Programa Nacional de Segurança
Pública com Cidadania - PRONASCI, e dá outras providências.
EM nº 00007 - MJ/MP/MDS/SG-PR ¿ DE 23.01.2008 - (...) 12. Para fins de cumprimento do que dispõe o art. 17 da Lei de
Responsabilidade Fiscal - LRF (Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000), cumpre ressaltar que as despesas decorrentes
dos auxílios financeiros serão atendidas dentro da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado,
prevista no Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2008, Lei no 11.514, de 13 de agosto de 2007.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2524 - Dr. Ubiali	25240030

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 4

TEXTO PROPOSTO

Art. 4o As prioridades e metas físicas da Administração Pública Federal para o exercício de 2009, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal da União e as de funcionamento dos órgãos e entidades que integram os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, correspondem às ações ações que visam a promoção da igualdade racial e gênero e às destinadas à atenção a pessoas com deficiências, às relativas ao Programa de Aceleração do Crescimento - PAC e ao PPI, bem como àquelas constantes do Anexo I desta Lei, as quais terão precedência na alocação dos recursos no Projeto e na Lei Orçamentária de 2009, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

§ 1o O Poder Executivo justificará, na mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária de 2009, o atendimento de outras despesas discricionárias em detrimento daquelas constantes do Anexo a que se refere o caput.

§ 2o Fica vedada a adoção, pelo Poder Executivo, durante a execução orçamentária, de categorias de prioridades que não estejam contempladas nesta Lei.

JUSTIFICATIVA

A questão da pessoa com deficiência tem adquirido crescente no cenário mundial e nacional. Diversas iniciativas internacionais e nacionais estão sendo omadas para proteger as pessoas com deficiências. As decisões da Convenção Internacional da ONU - Organização das Nações Unidas, aprovadas em primeiro turno na Câmara dos Deputados, logo que aprovadas em segundo turno pelo Senado, passará a ter status de Emenda Constitucional e entrará em vigências. Contudo, nenhuma destas ações será efetiva se as políticas públicas, delas originadas não encontram respaldo em recursos orçamentários. As leis orçamentárias são de extrema relevância, pois serão os recursos públicos que irão permitir com que as políticas se tornem realidade, venham à luz do dia e não se restrinjam apenas a ação de ativistas do terceiro setor ou mesmo da sociedade sensibilizada pelo tema.
Desta forma, torna-se premente que a Lei de Diretrizes Orçamentárias, como instrumento configurar da lei orçamentária anual, passe a contemplar a preocupação da sociedade brasileira com o assunto.
A Constituição Federal de 1988 estabelece em seu artigo 23: è competências comum da união, dos estados, do distrito federal e dos municípios:
ii - cuidar da saúde e assist~encia pública, da proteção e grantia das pessoas portadoras de deficiências.
E reafirma no artigo 24:
"compete à união, aos estados e ao distrito fedra legislar orrentemente sobre:
"xiv - proteção e integração social das pessoas portadoras de deficiências"
Assim, para melhor cumprir o mandato constitucional, consideramos necessário trazer para o texto das leis orçamentárias, de forma explícita, a prioridade na proteção e integração soical das pessoas com deficiência.
Em decorrência, urge que se corrija o PLDO e se acrescente, juntamente com a questão de gênero e igualdade racial a prioridade da questão das pessoas om deficiência.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2524 - Dr. Ubiali	25240031

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 118

TEXTO PROPOSTO

INCLUA-SE O SEGUINTE ARTIGO NO PLDO 2009:

Art. Toda proposição legislativa que implique aumento de despesa em caráter permanente, redução de receita ou vinculação de receita a fundo, órgão ou despesa, a fim de que seja considerada adequada do ponto de vista financeiro e orçamentário, deverá conter cláusula de vigência em que se preveja sua entrada em vigor no segundo exercício financeiro subseqüente ao de sua publicação.

Parágrafo ùnico: Caso a publicação ocorra até 30 de junho, a cláusula de vigência poderá prever a entrada em vigor da norma no exercício financeiro imediatamente subseqüente.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa corrigir distorções do artigo 17 da LRF que ao dizer que todo aumento de despesa será seguido das devidas compensações, no aumento de um tributo ou cancelamento de despesas.
Esta proposição trará simplificação ao tratar de projetos que tramitam no Congresso Nacional que em muitas vezes são arquivados por esbarar em dúvidas constitucionais e regimentais, propondo a rejeição dematérias que poderiam contribui para a democratização do trabalho do Poder Legiaslativo.
A aprovação dessa emenda no PLDO 2009 será de grande contribuição na conclusão de projetos inovadores e buscará a inovaçõa e justiça na distribuição dos recurso da União com a população.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2524 - Dr. Ubiali	25240032

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Supressiva	Artigo 59 Parágrafo 2 Inciso III

TEXTO PROPOSTO

Suprima-se o texto atual.

JUSTIFICATIVA

O inciso III do § 2º do art. 59 do PLDO 2009 não constou da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

A vedação proposta pelo Poder Executivo aplica-se apenas aos casos em que a suplementação seja efetuada pelos Poderes Legislativo e Judiciário e pelo Ministério Público. Trata-se de dispositivo que confere tratamento desigual aos Poderes do Estado, privilegiando o Executivo em face dos demais Poderes, razão pela qual sugere-se a sua supressão.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2524 - Dr. Ubiali	25240033

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 60

TEXTO PROPOSTO

Art. 60. Na abertura de créditos extraordinários, é vedada a criação de novos códigos e títulos para programações já existentes.

§ 1º A medida provisória relativa a crédito extraordinário não poderá abranger mais de uma área temática de que trata o caput do art 58, exceto quanto aos assuntos correlatos.

§ 2º Os créditos abertos por medida provisória devem observar, quanto ao identificador de resultado primário, a mesma classificação constante das respectivas ações na lei orçamentária

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa, basicamente, restaurar a redação e a estrutura deste artigo constante da lei de diretrizes orçamentária vigente (Lei nº 11.524, de 2007 - art. 63), acrescentando-se os §§ 1º e 2º suprimidos no PLDO 2009.

A restauração se faz necessária, vez que os dispositivos suprimidos tratam de providências fundamentais à análise, pelo Congresso nacional, das medidas provisórias que abrem crédito extraordinário.

Observe-se que a atual tendência da CMO, quando do exame da PLOA e dos créditos adicionais, é indicador relatores que integre a Comissão Permanente com atribuição sobre a matéria em exame, com o objetivo de homenagear a especialização (conhecimento básico do relator sobre o assunto em análise).

Além do mais, julga-se de todo oportuno que se mantenha a mesma funcional programática para as ações beneficiadas com qualquer tipo de crédito adicional.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2524 - Dr. Ubiali	25240034

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 126

TEXTO PROPOSTO

Art. Sendo estimado aumento das despesas primárias obrigatórias, o Poder Executivo abrirá crédito suplementar, com base na autorização constante da lei orçamentária de 2009, ou encaminhará projeto de lei de crédito adicional, no montante do acréscimo demonstrado no relatório a que se refere o § 4º do art. 74 desta Lei:

I) até 31 de julho, no caso das reestimativas de aumento realizadas no primeiro semestre; e

II) até 15 de outubro ou 15 de dezembro, conforme se trate de abertura de créditos mediante projeto de lei ou por decreto, respectivamente, no caso das reestimativas realizadas no segundo semestre.

Parágrafo único. O prazo de 15 de dezembro, previsto no inciso II deste artigo, poderá ser prorrogado até 30 de dezembro se a abertura do crédito for necessária à realização de transferências constitucionais ou legais por repartição de receitas ou ao atendimento de despesas de pessoal e encargos sociais

JUSTIFICATIVA

'A presente emenda visa, basicamente, restaurar a redação e a estrutura deste artigo constante da lei de diretrizes orçamentária vigente (Lei nº 11.524, de 2007 - art. 64). A reintegração deste dispositivo à LDO 2009 mostra-se aconselhável, por tratar de disciplina e obrigações fundamentais à higidez do orçamento público e ao controle da execução orçamentária pelo Congresso Nacional.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2183 - Duarte Nogueira

EMENDA
21830001

PROGRAMA

1027 Prevenção e Preparação para Desastres

AÇÃO

7G60 Readequação da Confluência do Córrego Retiro Saudoso com o Ribeirão Preto

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Obra realizada (% de execução física)

ACRÉSCIMO DE META

100

JUSTIFICATIVA

Todos os anos, na estação chuvosa, principalmente nos meses de dezembro e janeiro, a confluência do Córrego Retiro Saudoso com o Ribeirão Prto sofre enchente e inunda as áreas baixas (residências e comércios) da cidade de Ribeirão Preto, no Estado de São Paulo.Assim, todos os anos o município recorre aos governos estadual e federal para obter recursos para a recuperação de estragos. A obra em questão é, do ponto de vista técnico, a que reduziria os riscos de enchentes e os prejuízos causados a moradores e comerciantes dessa região. Tem, no entanto, custo elevado, estimado em R$ 30 milhoes, e requer recursos por parte da União para sua realização

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2183 - Duarte Nogueira

EMENDA
21830002

PROGRAMA
1220 Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada

AÇÃO
7G61 Implantação do Hospital Público HC Criança

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)
Obra concluída (% de execução física)

ACRÉSCIMO DE META
100

JUSTIFICATIVA

O projeto HC Criança foi desenvolvido para dar um atendimento de alta complexidade em 38 especialidades médicasà criança de 0 a 18 anos.

Ele será o primeiro hospital infantil público do interior do Estado de São Paulo em alta complexidade.
O HC criança está integrado ao complexo de instituições formadas pela USP, Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto - USP, Hospital das Clínicas da FMRP-USP e Fundação de Apoio ao Ensino, PEsquisa e Assistência do HCFMPR-USP.

O Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão da Universidade de São PAulo (HCFMRP-SP) é uma referência de atendimento no interior de São Paulo, pois oferece serviços de alta complexidade em várias especialidades médicas à população de Ribeirão Preto e região, como Araraquara, Barretos, São João da Bo Vsta, Franca, entre outras cidades de sua área de abrangência, onde residem aproximadamente 4 milhões de pessoas. Pacientes de outros Estados também são atendidos pelo Hopital das Clínicas da FMRP - SP. POr ano, o hospitl realiza mais de 670 mil atendimentos médicos, entre cirurgias, consultas, internações, partos e tranplantes. Cerca de 30% desse atendimento correspondem a crianças.

Esse volume de atendimento e a necessidade da construção de um espaço específico e planejado, que leve em consideração as necesidades de uma criança , foram os principais motivadores para dar início ao projeto do HC Criança. A criança é um paciente especial que precisa do amparo da família, da sociedade e da ciência. A complexidade dessa condição implica em cuidados multidisciplinares e contínuos, com objetivo de minimizar o impacto da doença sobre a criança, a família e a sociedade, pois acreditamos que esse trabalho contribui para formação de adultos saudáveis.

Por isso, o HC Criança compreende a construção de um espaço prório para atendimento das necessidades específicas de uma crinaç, que vai garantir o tratamento pleno da doença e a humanizaçõ do relacionamento com os pacientes.

A integração da mãe e da família durante o processo de recuperação, a continuidade dos estudos durante a internação, a realiozação de atividades lúdicas, como teatro e a oficina de contos, são algumas das ações que integram o conceito do HC Criança. Esse atendimento já é oferecido às crianças atualmente internadas no HOspital das Clínicas, mas a idéia é concetrar todas as atividades e procedimentos médicos direcionados à criança em um lugar próprio, com cores, playgroud e espaços diferenciados, capazes de criar um ambiente que possa contribuir para o processo de recuperação da criança, além de fomentar a pesquisa para descoberta de novos tratamentos.

O HC Criança foi planejado para ocupar um espaço privilegiado, pois é integrado ao complexo de atendimento do HC e da Faculdade de Medicina da USP. O projeto contempla seis pavimentos: Centro de Reabilitação (1º pavimento); Centro Obstétrico e Beçário, Alojamento Conjunto, UTI Neonatal, CTI Pediátrica e CTI Neonatal e Ambulatório (2º ao 5º pavimentos); Centro de Cirurgia de Epilepsia e Apoio AcadÊmico e enfermarias (6º pavimento).

A construção do HC Criança permitirá que a instituição possa aumentar em 50% o número deleitos atual para atendimento de crianças e adolescentes. A porposta é manter a integração das áreas multiprofissionais, dos vários departamentos e disciplinas médicas

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2183 - Duarte Nogueira	21830002

JUSTIFICATIVA

envolvidas. Por isso, o HC Criança estará habilitado ao atendimento em 38 áreas de alta complexidade (faixa etária de 0 a 18 anos).

A infra-estrutura do HC Criança oferece condições para intensificar pesquisas médicas para descoberta de novos tratamentos. OUtro ponto importante é que a construção do HC Criança dará mais espaço ao atendimento de adultos do HC.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2183 - Duarte Nogueira

EMENDA
21830003

PROGRAMA

1107 Probacias - Conservação de Bacias Hidrográficas

AÇÃO

NOVA Recuperação e Conservação da Bacia Hidrogáfica do Rio Paraná

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Ação implementada (% de execução)

ACRÉSCIMO DE META

5

JUSTIFICATIVA

As Sub-Bacias idrográficas do Alto Pardo/Mogi; Sapucaí Grande; Baixo Pardo/Mogi, Pardo Grande e Turvo Grande, todas inseridas na Bacia Hidrográfica do Rio Paraná, estão localizadas na região nordeste do Estado de São Paulo, área com perfil notadamente agropecuário e em processo de industrialização. Nessa região, considerada uma das mais importantes na produção agrícola do país e com alta concentração demográfica, as demandas hídricas crescem a um rítmo bastante acelerado, prevendo a médio e longo prazos sérios problemas de escassez de água. Além da demanda de água para a atividade agropecuária, que é a que mais consome, cresce também a demanda para fins industriais. Assim sendo, se faz necessário investimento em programas e obras que visem ao melhor planejamento e gerenciamento dos recursos hídricos nessa região, a um custo estimado de 30 milhões

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2183 - Duarte Nogueira

EMENDA
21830004

PROGRAMA

0571 Prestação Jurisdicional Trabalhista

AÇÃO

1M65 Construção do Edifício Sede da Vara do Trabalho de Batatais- SP

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Edifício construído (% de execução física)

ACRÉSCIMO DE META

100

JUSTIFICATIVA

A construção do Edifício Sede é indispensável pela necessidade de ampliação e modernização da infra-estrutura do fórum, com intuito de oferecer mais conforto aos magistrados, servidores, advogados e usuário da Justiça do Trabalho. Além disso, poderá abrigar novas varas para dar celeridade à tramitação dos processos.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2183 - Duarte Nogueira

EMENDA
21830005

PROGRAMA

0571 Prestação Jurisdicional Trabalhista

AÇÃO

1M64 Construção do Edifício Sede da Vara do Trabalho de Sertãozinho- SP

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Edifício construído (% de execução física)

ACRÉSCIMO DE META

100

JUSTIFICATIVA

A obra é indispensável pela necessidade de ampliação e modernização da infra-estrutura do Fórum, com intuito de oferecer mais conforto aos magistrados, servidores, advogados e usuários da Justiça do Trabalho. Além disso poderá abrigar novas varas para dar celeridade à tramitação dos processos.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA
2183 - Duarte Nogueira

EMENDA
21830006

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 57 Parágrafo 5

TEXTO PROPOSTO

§ 5º. A modificação de que trata o inciso III deste artigo, no que se refere ao identificador de resultado primário 3, somente será permitida mediante o encaminhamento de projeto de lei específico ao Congresso Nacional, inclusive aquelas que envolvam programações relativas ao PAC, observado o disposto no § 7º. do art. 7º. desta Lei, cabendo ao Poder Executivo manter atualizado, na internet, o anexo específico de que trata o art. 3º. desta Lei.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa resguardar a apreciação pelo Congresso Nacional das dotações relacionadas no Projeto-Piloto de Investimentos - PPI, notadamente as relativas às ações do PAC, principalmente quando nos deparamos com os sucessivos aumentos observados na programação a ser deduzida da meta de superávit primário do Governo, desde a sua adoção em idos de 2004, de R$ 3,3 bilhões originalmente em 2005 até a presente proposta de R$ 15,6 bilhões, e se verificamos a dificuldade do real acompanhamento de tais programações.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2183 - Duarte Nogueira	21830007

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 7 Parágrafo 5

TEXTO PROPOSTO

§ 5º. Nenhuma ação poderá conter, simultaneamente, dotações destinadas a despesas financeiras, primárias e relativas ao PPI, no caso desta, em nível de subtítulo, ressalvada a reserva de contingência.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa garantir a transparência no âmbito do Projeto-Piloto de Investimentos - PPI, não permitindo fracionamento de ações em dotações de mesmo fim.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2183 - Duarte Nogueira	21830008

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 120 Parágrafo 2

TEXTO PROPOSTO

§ 3º. A estimativa do impacto orçamentário-financeiro previsto no art. 17, § 1º, da Lei Complementar nº. 101, de 2000, deverá ser elaborada ou homologada por órgão da União.

JUSTIFICATIVA

O art. 17, § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, exige estimativa do impacto orçamentário e financeiro:
art. 17. considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.
§ 1º. Os atos que criarem ou aumentarem despesa de que trata o caput deverão ser instruídos com a estimativa prevista no inciso I do art. 16 e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio.
Nesse sentido faz-se necessário o disciplinamento da fidedignidade da estimativa apresentada.
Para tanto, propomos que seja restringida sua elaboração ou homologação a órgão público pertencente à esfera da União de forma a assegurar sua confiabilidade, afinal, é a União que arcará com erros na estimativa do impacto, sendo assim, deve ela mesma, por seus órgãos responder pelo impacto, independente da iniciativa, se dos poderes constituídos ou de parlamentar.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2183 - Duarte Nogueira	21830009

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 84 Parágrafo 5

TEXTO PROPOSTO

§ 6º. A implementação das alterações nos gastos com pessoal previstas no art. 82 desta lei fica condicionada à observância dos limites fixados para o exercício de 2009 e desde que o impacto orçamentário-financeiro anualizado não seja superior ao dobro dos referidos limites.

JUSTIFICATIVA

O dispositivo visa impedir que sejam distorcidos os instrumentos de controle estabelecidos pelo art. 169 da Constituição, que exige autorização e dotação suficientes para aumento nos gastos com pessoal, evita-se dessa forma que sejam autorizadas "janelas orçamentárias" para alterações nos gastos com pessoal cujo impacto em muito excede as dotações consignadas na
peça orçamentária.
O dispositivo já consta de vária leis orçamentárias anteriores e somente não foi repetido em 2008, resultando na aprovação de autorizações com dotações flagrantemente insuficientes para cobrir os impactos do exercício de entrada em vigor do aumento, quiçá dos exercícios subsequentes.
O preceito vem ao encontro do regime da responsabilidade fiscal e busca regular de forma preciso a disponibilidade orçamentária para fazer face aos compromissos a serem assumidos pela União em termos de despesas obrigatórias continuadas, cujos gastos concentram-se em pessoal e benefícios tributários e assistenciais.
Assim o dispositivo proposta visa exclusivamente dar concretude ao disposto no art. 169 da Constituição.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA
2183 - Duarte Nogueira

EMENDA
21830010

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 84 Parágrafo 1

TEXTO PROPOSTO

§ 1º. O anexo a que se refere o caput especificará a proposição ou norma legal motivadora da autorização e discriminará os limites orçamentários autorizados, por poder e Ministério Público da União e, quando for o caso, por órgão referido no art. 20 da Lei Complementar nº 101, de 2000:
.....

JUSTIFICATIVA

Esta emenda visa resgatar o disposto na LDO/2008 e que trouxe significativo avanço no anexo a que se refere o caput.
A especificação da proposição ou norma legal ensejadora da autorização permite avaliar-se precisamente o impacto e necessidade de dotação e autorização, sem esse marco legislativo a autorização se transforma em algo vago e de difícil apreciação quando do exame de compatibilidade e adequação orçamentária e financeira.
Assim, convocamos nosso pares a exigir de todos os poderes responsabilidade na criação de gastos com pessoal, de profundo e prolongado impacto nas finanças públicas da União.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2183 - Duarte Nogueira	21830011

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 1

TEXTO PROPOSTO

Parágrafo único. A consolidação do Cenário Econômico-Fiscal, na forma de Anexo com notas explicativas ou quadros informativos de políticas governamentais que vierem a ser propostas ou implementadas até a aprovação da presente lei.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa consolidar o teor da proposta original de LDO para 2009 até o momento de sua aprovação, em relação aos parâmetros utilizados na sua elaboração, concedendo ao Congresso Nacional o poder de manter-se informado e tornar transparente as alterações ocorridas no cenário econômico-fiscal após o envio do presente projeto pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo, inclusive os relativos a impactos que incorram sobre o orçamento vigente ou sobre o Projeto de Lei Orçamentária de 2009, seja no âmbito da desoneração de receitas, seja na constituição de fundos.
Para exemplificar, citamos os casos amplamente divulgados pelo Governo e pela mídia de:
a) implantação do Plano de Desenvolvimento Produtivo, por meio das Medidas Provisórias nºs. 428 e 429, de 2008, em trâmite no Congresso Nacional, com foco no aumento do grau de investimentos na economia, via renúncia fiscal prevista para o exercício de 2009 da ordem de R$ 7,7 bilhões, além dos R$ 3,6 bilhões em 2008 e R$ 5,7 bilhões em 2010;
b) instituição do Fundo Soberano Brasileiro, a ser gerido pelo Tesouro Nacional, cujas operações envolverão recursos provenientes do excedente do superávit (mediante aumento da atual meta de 3,8% do PIB, podendo chegar a 5%), emissão de títulos públicos para captação de dólares no mercado, estímulo às exportações e contenção de fortes valorizações do real frente ao dólar e déficits nas contas externas.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2183 - Duarte Nogueira	21830012

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 105

TEXTO PROPOSTO

Parágrafo único. A STN/MF deve criar mecanismo que assegure a exatidão das informações referentes a UF beneficiada e município beneficiado no momento do registro do empenho no SIAFI.

JUSTIFICATIVA

A sociedade brasileira vem exigindo cada vez mais a transparência na execução dos orçamentos públicos. A presente emenda visa permitir identificar, com exatidão, qual foi o município ou a UF beneficiada com o produto dos bens ou serviços que estão sendo adquiridos por meio da emissão da referida nota de empenho.
Até o momento esta informação não pode ser considerada para acompanhamento da execução orçamentária, tendo em vista a falta de atenção de alguns gestores públicos no preenchimento destes dados na nota de empenho.
É comum uma Unidade Gestora localizada em Brasília registrar um empenho adquirindo um produto ou serviço para ser utilizado por uma Unidade do Governo localizada no Ceará e registrar como a UF beneficiada o próprio DF causando grande distorção a este tipo de informação e impossibilitando o acompanhamento, pela sociedade, da efetiva localização (UF ou município) do gasto do governo no momento da execução orçamentária de forma a regionalizar os gastos inicialmente previstos na LOA como ¿nacional¿.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2183 - Duarte Nogueira	21830013

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 105

TEXTO PROPOSTO

Art. 106. Os gestores dos sistemas SIDOR e SIAFI devem manter atualizadas as titulações das classificações orçamentárias nestes sistemas, inclusive aquelas decorrentes de créditos suplementares, especiais e extraordinários, no prazo de 5 (cinco) dias após a publicação da lei.

JUSTIFICATIVA

A sociedade brasileira vem exigindo cada vez mais a transparência na execução dos orçamentos públicos. A presente emenda visa permitir identificar, com exatidão, a denominação da ação e/ou programa que foi criado por meio da abertura de créditos especiais ou extraordinários.
Atualmente é comum constar no SIAFI programações, especialmente ações, que tem o campo de título preenchido com ¿asteriscos¿ impossibilitando a sociedade de identificar a ação orçamentária na qual foi realizada parte dos gastos governamentais.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2183 - Duarte Nogueira	21830014

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 106

TEXTO PROPOSTO

Art. 107. O montante de restos a pagar não processados que foram inscritos no exercício de 2009 deverão ser liquidados e pagos até o dia 31 de dezembro de 2010, ficando vedada sua execução a partir desta data.
Parágrafo único. O saldo resultante da diferença entre o montante da inscrição dos restos a pagar e o total pago até 31 de dezembro de 2010 deverá ser cancelado nesta data.

JUSTIFICATIVA

A sociedade brasileira vem exigindo cada vez mais a transparência na execução dos orçamentos públicos. A presente emenda visa extinguir as constantes reinscrições de restos a pagar ano a ano que o governo vem fazendo como forma de postergar a realização da despesa, dificultando o acompanhamento, pela sociedade, do montante gasto na execução de determinado projeto ou programa de governo. A título de exemplo encontramos, ainda hoje, no SIAFI restos a pagar que foram inscritos em 2005 e que ainda não foram executados.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2183 - Duarte Nogueira	21830015

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 106

TEXTO PROPOSTO

Art. 107. O montante de restos a pagar não processados a ser inscrito no exercício de 2009 não excederá a setenta e cinco por cento do total dos restos a pagar não processados que foram inscritos no exercício de 2008.

JUSTIFICATIVA

A sociedade brasileira vem exigindo cada vez mais a transparência na execução dos orçamentos públicos. A presente emenda visa limitar os constantes aumentos de despesas de um exercício que ficam para ser liquidadas nos exercícios seguintes prejudicando, em larga escala, o princípio da anualidade do orçamento e dificultando o acompanhamento, pela sociedade, do montante gasto pelo governo, em cada ano, para a execução de determinado projeto ou programa. A título de exemplo o governo realizou despesas com investimentos em 2007 no montante de R$ 34,0 bilhões, dos quais R$ 16,0 bilhões foram inscritos como restos a pagar não processados para serem efetivamente liquidados e pagos nos exercícios seguintes, demonstrando o desrespeito ao principio orçamentário da anualidade.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2183 - Duarte Nogueira	21830016

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 120

TEXTO PROPOSTO

Art. 121. Os projetos de lei e medidas provisórias que importem ou autorizem o aumento de despesa da União no exercício de 2009, por meio da abertura ou reabertura de créditos especiais ou extraordinários, deverão ser registrados no SIAFI em contas distintas de forma a permitir o acompanhamento de sua execução orçamentária apartada naquele sistema.

JUSTIFICATIVA

A sociedade brasileira vem exigindo cada vez mais a transparência na execução dos orçamentos públicos. A presente emenda visa permitir o acompanhamento da execução orçamentária e financeira dos créditos especiais e extraordinários de forma apartada da programação já existente na Lei Orçamentária Anual de 2009, facilitando o acompanhamento, pela sociedade, do montante gasto pelo governo na execução dos projetos ou programas objetos dos referidos créditos adicionais.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2183 - Duarte Nogueira	21830017

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 5 Parágrafo 9

TEXTO PROPOSTO

§ 10. A execução orçamentária e financeira da programação decorrente de emendas parlamentares deverá identificar, de forma individualizada, o seu autor em todas as fases.

JUSTIFICATIVA

A sociedade brasileira vem exigindo cada vez mais a transparência na execução dos orçamentos públicos. A identificação da execução das emendas parlamentares é prejudicada ao passo que nas situações em que mais de um parlamentar apresenta emenda para o mesmo objetivo, estas são consolidadas em apenas uma classificação programática, impedindo que, na execução, se conheça o real beneficiado com a liberação dos recursos.
Tal instrumento, quando associado, ao nosso ver, erroneamente, à mal versação dos recursos no âmbito de sua execução, como bem se pode ver nas diversas afirmações relacionadas aos recentes escândalos da Operação Navalha deflagrada pela Polícia Federal, fere diretamente os ditames constitucionais da apreciação pelo Poder Legislativo das propostas orçamentárias enviadas pelo Poder Executivo e aprovação pelo Congresso Nacional, configurando-se no principal instrumento da interrelação entre os poderes da União.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2183 - Duarte Nogueira	21830018

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 69

TEXTO PROPOSTO

Art. 69. Se o Projeto de Lei Orçamentária de 2009 não for sancionado pelo Presidente da República até 31 de dezembro de 2008, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento de:
I - despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais da União, relacionadas na Seção I do Anexo IV desta Lei;
II - bolsas de estudo, no âmbito do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq e da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Capes, de residência médica e do Programa de Educação Tutorial - PET;
III - pagamento de estagiários e de contratações temporárias por excepcional interesse público na forma da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993; e
IV - outras despesas correntes de caráter inadiável.
§ 1º As despesas descritas no inciso IV deste artigo estão limitadas à 1/12 (um doze avos) do total de cada ação prevista no Projeto de Lei Orçamentária de 2009, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva lei.
§ 2º Aplica-se, no que couber, o disposto no art. 57 desta Lei aos recursos liberados na forma deste artigo.
§ 3º Na execução de outras despesas correntes de caráter inadiável, a que se refere o inciso IV do caput, o ordenador de despesa poderá considerar os valores constantes do Projeto de Lei Orçamentária de 2009 para fins do cumprimento do disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

JUSTIFICATIVA

A proposta de LDO 2008 prevê dispositivo que autoriza a execução antecipada de 3/12 (três doze avos) de todos e quaisquer gastos caso não seja sancionado pelo Presidente da República até o término de 2008, inclusive as despesas de capital e as constantes do Orçamento de Investimento.
Tal dispositivo, em seu ineditismo, inflige diretamente as atribuições constitucionais e precípuas do Poder Legislativo, em apreciar as matérias orçamentárias e assumir condição legal.
Ademais, tal autorização inflige igualmente o papel do Congresso Nacional ao excluir deste limite as ações relacionadas a desastres classificadas na subfunção Defesa Civil e em se observando, como exemplo, que tais ações obtiveram dotação na LOA 2008 no valor em torno de R$ 111,2 milhões no âmbito do Ministério da Integração Nacional, percebendo, até idos do mês de maio corrente, créditos adicionais no montante de R$ 788,5 milhões (mais de 700% de suplementação!), alcançando o total de R$ 910,1 milhões autorizados na Lei Orçamentária.
Para tanto, a presente emenda visa manter a prerrogativa do Congresso Nacional de debater da forma mais ampla possível a destinação dos gastos públicos, notadamente os atinentes a investimentos governamentais.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2183 - Duarte Nogueira	21830019

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 95 Parágrafo 1

TEXTO PROPOSTO

§ 1o. ....
I - serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos, até o limite de 1% (um por cento) da Receita Corrente Bruta; e
II - será identificada a despesa condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação, até o limite de 1% (um por cento) da Receita Corrente Bruta.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa conceder tratamento adequado às receitas condicionadas, estimadas no projeto de lei orçamentária anual ¿ PLOA ou na LOA vigente e sujeita a condição suspensiva.
Por ocasião da discussão e votação do Parecer Preliminar, a Relatoria admitiu tratar-se ¿de tema controverso, pois não há consenso quanto às propostas de alteração do ordenamento jurídico, das quais decorram impactos sobre a receita, que devam ser consideradas prematuramente como matéria orçamentária. De um modo ou de outro, a controvérsia suscita a discussão desse dispositivo do PLDO, tendo em vista tornar mais precisas as condições para que se incorpore uma receita condicionada à lei orçamentária¿.
Para tanto, tal procedimento pretende preservar a tramitação do PLOA no Congresso Nacional, evitando que a não aprovação de propostas de alteração da receita, a exemplo do ocorrido com a rejeição de prorrogação da CPMF, além dos problemas operacionais, gerem impasses políticos nas relações entre os Poderes.
A autorização para a realização, mediante decreto, dos eventuais cancelamentos até o limite de 1% da receita corrente, ainda garante que as alterações de receitas de elevado valor sejam objeto de apreciação por parte do Poder Legislativo, mediante o envio de proposta de crédito adicional a ser enviado pelo Poder Executivo.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2183 - Duarte Nogueira	21830020

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Inciso XXXIV

TEXTO PROPOSTO

XXXIV - demonstrativo com informações sobre o estágio, físico e financeiro, de implementação de cada subtítulo do PPI contido no Orçamento de 2007 e 2008, comparando-se valores autorizados e executados até 30 de junho de 2008, com as razões para eventuais desvios;
XXXV - critérios gerais, elementos e metodologias necessários à avaliação da relação custo-benefício utilizados para seleção da programação do PPI, constante ou não da Lei Orçamentária de 2008, bem como anexo, por órgão, com a memória de cálculo da taxa de retorno dos investimentos de cada uma das programações;

JUSTIFICATIVA

O art. 3º. da presente proposta de LDO para 2009 contempla o montante de R$ 15,6 bilhões para atendimento da programação do PPI, a ser reduzido da meta de superávit primário para o setor público consolidado (art. 2º.).
A presente emenda visa conceder plena transparência a este importante mecanismo de ação governamental, fornecendo informações quantitativas e qualitativas à sociedade e ao Congresso Nacional, em sua tarefa constitucional precípua de fiscalização e controle dos gastos públicos.
Convém relembrar que tais informações foram efetivamente aprovados pelo Legislativo para o presente exercíco na LDO 2008, contudo, foi oferecido aos mesmos Veto por parte do Poder Executivo, deixando o Congresso Nacional sem os tão relevantes esclarecimentos, sob o argumento de prazo exíguo, combinado com a complexidade envolvida, acarretando em "dificuldade de se gerar informações" pelo "Poder Executivo ao Poder Legislativo".

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2452 - Edgar Moury

EMENDA
24520001

PROGRAMA

1250 Esporte e Lazer da Cidade

AÇÃO

8765 Implantação e Modernização de Infra-estrutura para Esporte Recreativo e de Lazer

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Infra-estrutura implantada/modernizada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

225

JUSTIFICATIVA

Esta emenda objetiva a Implantação e modernização de Infra-estrutura para Esporte Recreativo e de Lazer no Estado de Pernambuco.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2452 - Edgar Moury

EMENDA
24520002

PROGRAMA
1166 Turismo Social no Brasil: Uma Viagem de Inclusão

AÇÃO
10V0 Apoio a Projetos de Infra-Estrutura Turística

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)
Projeto realizado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META
208

JUSTIFICATIVA
Esta emenda objetiva ampliar e modernizar a infra-estrutura turística no Estado de Pernambuco, ao tempo em que pretende promover inclusão social, oportunizando o seu desenvolvimento.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2452 - Edgar Moury

EMENDA
24520003

PROGRAMA
0471 Ciência, Tecnologia e Inovação para Inclusão e Desenvolvimento Social

AÇÃO
7K34 Implantação de Parques Tecnológicos no Estado de Pernambuco

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
Unidade implantada (unidade)	200

JUSTIFICATIVA
Esta emenda objetiva promover a inclusão e desenvolvimento Social por meio da implantação de parques tecnológicos.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2452 - Edgar Moury

EMENDA
24520004

PROGRAMA

0073 Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes

AÇÃO

2383 Serviços de Proteção Social a Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência, Abuso e Exploração Sexual e suas Famílias

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Pessoa atendida (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

50.222

JUSTIFICATIVA

Os veículos de comunicação do nosso país, constantemente, têm denunciado a crescente e assustadora onda de violência contra crianças e adolescentes vítimas de abuso e exploração sexual. Esta emenda objetiva assegurar serviços de proteção social às crianças, adolescentes e suas Famílias.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2452 - Edgar Moury

EMENDA
24520005

PROGRAMA

0122 Serviços Urbanos de Água e Esgoto

AÇÃO

10SC Apoio a Sistemas de Abastecimento de Água em Municípios de Regiões Metropolitanas, de Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico, Municípios com mais de 50 mil Habitantes ou Integrantes de Consórcios Públicos com mais de 150 mil Habitantes

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
Família beneficiada (unidade)	508.354

JUSTIFICATIVA

O objetivo desta emenda é melhorar o Sistemas de Abastecimento de Água nos seguintes municípios da Região Metropolitana de Recife: Abreu e Lima, Araçoiaba, Camaragibe, Cabo de Santo Agostinho, Ilha de Itamaracá, Igarassu, Itapissuma, Ipojuca, Jaboatão dos Guararapes, Moreno, Olinda, Paulista, Recife e São Lourenço da Mata.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA
2452 - Edgar Moury

EMENDA
24520006

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 32

TEXTO PROPOSTO

V - os recursos deverão ser utilizados para programas em execução exclusiva em território nacional.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa a regularização da distribuição de recursos provenientes do Orçamento Público Nacional para Entidades Privadas sem fins lucrativos, sugerindo que as ações nescessárias para a execução desses programas sejam exclusivamente aplicadas em territorio nacional.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2452 - Edgar Moury	24520007

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 57

TEXTO PROPOSTO

§ 4º consideram-se como exesso de arrecadação, para fins do art. 43,§ 3º da Lei n. 4.320 de 1964, os recursos disponibilizados em razão das modificações efetivas por força dos incisos I e III deste artigo que envolvam exclusivamente fontes de investimentos ou de recurso realcionadas a receitas do exercício.

JUSTIFICATIVA

A redação do artigo, na forma proposta, tem ensejado interpretações equivocadas, no sentido de considerar como excesso de arrecadação do exercício corrente por fontes vinculadas a receitas de exercícios anteriores. Este procedimento se mostra inteiramente incorreto e legalmente inaceitável, uma vez que o superávit de exercícios anteriores pode ser usado como fonte de finaciamento ou de recurso par a abertura de créditos adicionais, como receita financeira e não como receita primária.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2452 - Edgar Moury	24520008

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 32

TEXTO PROPOSTO

É vedada a destinação de recursos a título de subvenções sociais para entidades privadas, ressalvadas aquelas sem fins lucrativos, que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura,assistência social, médica e educação, observado o disposto no art. 16 da lei no 4.320 , de 1964 , e que preencham uma das seguintes condições:

JUSTIFICATIVA

A emenda pretende adequar o dispositivo do PLDO/2009 aos exatos termos da Lei nº 4.320. Segundo essa Lei, que "estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e con trole dos orçamentos" o alcance das subvenções sociais deve se limitar a serviços de assistência social, médica e educacional prestados por entidades privadas. Entretanto, modificações inseridas reiteradamente nas LDOs acabaram por alterar o escopo original do instituto.
Pretendemos, com a presente emenda, resgatar a compatibilidade necessária que deve existir entre a Lei 4.320/64 e a LDO.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2452 - Edgar Moury	24520009

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 34

TEXTO PROPOSTO

Art. 34 . É vedada a destinação de rescusos a título de auxílios, previstos no art. 12 § 6o, da Lei no 4.320, de 1964 para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que sejam:
III - voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público , prestadas pelas Santas Casas de Misericórdia e por outras entidades sem fins lucrativos, e que estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social - SNAS ou em outro órgão competente das demais áreas de atuação governamental.

JUSTIFICATIVA

A emenda visa aprimorar o texto do PLDO 2009, com a supressão da referência à assistência a portadores de DST/AIDS. De fato, o inciso já alcança todas as ações de saúde com atrendimento direto e gratuito, portanto inclui a atenção à saúde dos portadores de DST/AIDS.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2452 - Edgar Moury	24520010

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 8

TEXTO PROPOSTO

Art. 8º . A alocação dos créditos orçamentários, inclusive para pagamento de pessoal e encargos sociais, será feita diretamente à Unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondentes, ficando proibida a consignação de dotação numa unidade orçamentária a título de transferência para outras unidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

JUSTIFICATIVA

A alocação do recurso diretamente na unidade orçamentária que tem a competência ou a atribuição legal para desenvolvimento da correspondente ação tem o objetivo de racionalizar e desburocratizar o fluxo dos respectivos recursos, evitando intermediários, muitas vezes desnecessários, na tramitação dos recursos orçamentários. Por outro lado, procura-se com a presente emenda tornar mais explícito a proibição de alocação de crédito orçamentária em uma determinada unidade orçamentária para custear ações a serem sabidamente executadas por outra. Tal fato, além de racionalmente desaconselhável , traz ainda risco potencial de complicar o controle sobre os gastos públicos.
A alocação de todos os créditos orçamentários, inclusive aqueles relacionados com o pagamento de pessoal e encargos sociais na unidade orçamentária responsável pelo gasto, não só atende às necessidades de controloe e transparência dos gastos públicos, como também contriui para almejada contabilidade de custos.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2452 - Edgar Moury	24520011

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 36

TEXTO PROPOSTO

Art. 36 . Sem prejuízo das disposições contidas nos arts 32, 33, 34 e 35 desta Lei, a destinação de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos ficará condicionada a:
l - publicação, pelo PLoder respectivo, de normas a serem obseradas na concessão de subverções sociais, auxílios e contribuições correntes, que definam, entre outros aspectos, critérios objetivos de habilitação e seleção das entidades beneficiárias, de alocação de recursos e prazo do benefício, prevendo-se, ainda, cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;

JUSTIFICATIVA

A emenda tem a finalidade de resgatar antiga redação das LDOs , restabelecendo a obrigatoriedade de publicação de critérios para desdtinação de recursos a entidades privadas.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2452 - Edgar Moury	24520012

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 53

TEXTO PROPOSTO

Dê-se ao § 3º do art.53 a seguinte redação:
§ 3º As dotações necessárias ao cumprimento do disposto no inciso l e ll deste artigo deverão constar do Projeto de Lei Orçamentária de 2009.

JUSTIFICATIVA

A emenda em tela por objetivo estabelecer que o projeto de lei orçamentária já contemple os recusos mínimos para ações e serviços públicos de saúde , coisa que o PLDO original deixou de prever.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2452 - Edgar Moury	24520013

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 53

TEXTO PROPOSTO

Dê-se nova redação ao caput do art. 53 com a conseguente "supressão do § 3 do mesmo dispositivo:
Art. 53 . O Projeto de Lei Orçamentária de 2009 e o Orçamento da União 2009 deverão incluir recursos necessários ao atendimento:

JUSTIFICATIVA

A aplicação do mínino em ações e serviços públicos de saúde e obrigação constitucional da União. De fato, cabe ao Executivo enviar projeto de lei orçamentária com recursos suficientes ao atendimento de tal obrigação e ao Legislativo apreciar e aprovar lei orçamentária que atenda tal finalidade. Portanto, o dispositivo em comento contraria preceito constitucional ao permitir que o PLOA seja encaminhado ao Congresso sem recursos suficientes para o setor e devidamente alocados em despesas diretamente voltadas à saúde.
A presente emenda tem o objetivo de corrigir essa situação, ajustando a redação do caput do art. 53 a fim de que a regra disposta no § 3º seja aplicda tanto ao inciso l quanto ao inciso ll do art. 53.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2452 - Edgar Moury	24520014

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 36

TEXTO PROPOSTO

§ É vedada a destinação de recursos a entidades privadas em que:
a) membros do Pooder Executivo , Legislativo, Judiciário, do Ministério Público, da União , dos Estados, do Distrito Federal, e/ou dos Municípios, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros, e parentes em linha direta, colateral ou por afinidade até o 2º grau, sejam propietários, controladores, diretores ou dirigentes, ou
b)servidor público vinculado ao órgão ou entidade concedente,bem como seus respectivos cônjuges, companheiros , e parentes em linha reta, colateral ou afinidade até 2º grau , sejam proprietários, controladores, diretores ou dirigentes.

JUSTIFICATIVA

A emenda visa aprimorar a redação do dispositivo com a previsão existente no Decreto nº 6.170 , de 2007 (com a redação dada pelo Decreto nº 6.428, de 2008), que em seu art. 2º dispõe ser vedada a celebração de convênios e contratos de repasse: ll - com entidades privadas sem fins lucrativos que tenham como dirigentes: a) membros dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público e do Tribunal de Contas da União , bem como seus respectivos cônjuges , companheiros , e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até 2º grau , b) servidor público vinculado ao órgão ou entidade concedente , bem como seus resectivos cônjuges, companheiros, e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.
Portanto, tenho em vista a restrição previstra no referido decreto, a proposta tem o intuito de aprimorar a redação do dispositivo do PLDO e coadunar seu alcance às normas existentes sobre a matéria.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2394 - Edigar Mão Branca

EMENDA
23940001

PROGRAMA
9989 Mobilidade Urbana

AÇÃO
7I97 Corredor de Transporte na Região Metropolitana de Salvador - do Aeroporto até a BR - 324 - no Estado da Bahia

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)
Projeto apoiado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META
1

JUSTIFICATIVA
Esta obra é essencial para resolver o problema crônico de engarrafamentos. É a obra mais importante na região metropolitana de Salvador.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2394 - Edigar Mão Branca

EMENDA
23940002

PROGRAMA

1138 Drenagem Urbana e Controle de Erosão Marítima e Fluvial

AÇÃO

1O84 Macrodrenagem e Desassoreamento de Canais em Salvador no Estado da Bahia

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Obra executada (% de execução física)

ACRÉSCIMO DE META

100

JUSTIFICATIVA

Evitar enchentes e erosões nas áreas urbanos de Salvador, com implantação dos canais da Baixa do Mandu, de Don Avelar, do Sapo, do Paraguaí, Narandiba e do Alto de Santa Terezinha.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2394 - Edigar Mão Branca

EMENDA
23940003

PROGRAMA

1295 Descentralização dos Sistemas de Transporte Ferroviário Urbano de Passageiros

AÇÃO

7G27 Implantação do Sistema Trem Regional Salvador-Alagoinhas e Ramal de Interligação ao Metrô de Salvador - 1ª Etapa

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Sistema implantado (% de implantação)

ACRÉSCIMO DE META

25

JUSTIFICATIVA

O Projeto Trem Regional Salvador - Alagoinhas compreende a revitalização do sistema de Trem Regional e a ligação do Trem Suburbano ao Metrô de Salvador. A 1ª Etapa envolve a implantação do trecho Salvador - Polo Petroquímico de Camaçari e o ramal (alça) de interligação do Sistema de Trem ao Metrô de Salvador.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2394 - Edigar Mão Branca

EMENDA
23940004

PROGRAMA

1166 Turismo Social no Brasil: Uma Viagem de Inclusão

AÇÃO

10V0 Apoio a Projetos de Infra-Estrutura Turística

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Projeto realizado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

20

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa apoiar o desenvolvimento de projetos de turismo no Estado da Bahia, através da adequação da infra-estrutura de forma que permita a expansão das atividades turísticas e a melhoria da qualidade do produto para o turista.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2394 - Edigar Mão Branca

EMENDA
23940005

PROGRAMA
1073 Brasil Universitário

AÇÃO
7L83 Ampliação da Infra-Estrutura Física de Instituições Federais de Ensino Superior

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
Unidade construída/ ampliada (unidade)	1

JUSTIFICATIVA

ESTA EMENDA PRIORIZA A CRIAÇÃO DE UNIVERSIDADE AGRÍCOLA, COM A ESPECIALIZAÇÃO EM VETERINÁRIA, NA REGIÃO SUL DO ESTADO DA BAHIA, MAIS PRECISAMENTE NO MUNICÍPIO DE ITAPETINGA, HAJA VISTA, ESTA PRECISAR DE INVESTIMENTOS NO ENSINO SUPERIOR NA ÁREA DA AGRICULTURA, POIS AQUELA REGIÃO TEM IMPORTANTES PÓLOS QUE PRECISAM DE INVESTIMENTOS E ASSIM AJUDAR A DIMINUIR O EXODO RURAL, EM ESPECIAL NA REGIÃO SUL DO ESTADO DA BAHIA, JUNTAMENTE COM OS MUNICÍPIOS DO ESTADO MINAS GERAIS QUE FAZEM FRONTEIRA.
RESSALTAMOS QUE ESTA EMENDA ATENDE A TODOS OS PRINCIPIOS DE PRIORIDADE QUE A PLDO 2009 EXIGE, OU SEJA, PROJETO PRIORITÁRIO DE GRANDE VULTO.
ESTA EMENDA SERÁ EXECUTADA PELA UNIÃO, COM VALORES JÁ DETERMINADO PARA A CRIAÇÃO DESTA UNIVERSIDADE APROXIMANDO UM VALOR DE MAIS DE R$ 15.000.000,00.
VEJA BEM NOBRE RELATOR, IMAGINAMOS QUE ESSA UNIVERSIDADE TRARÁ COM CERTEZA UM RETORNO EDUCACIONAL, O INVESTIMENTO DIRETO NA QUALIFICAÇÃO DESSES PROFISSIONAIS NA ÁREA NÃO ESQUECENDO QUE A REGIAO MENCIONADA NO ESTADO DA BAHIA JUNTAMENTE COM OS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS QUE FAZEM FRONTEIRA TEM A SUA ECONOMIA VOLTADA PARA A PRODUÇÃO PRIMÁRIA.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
3183 - Edinho Bez

EMENDA
31830001

PROGRAMA

0631 Desenvolvimento da Infra-Estrutura Aeroportuária

AÇÃO

7J52 AMPLIAÇÃO E REFORMA DO AEROPORTO DE CHAPECÓ - SC

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Obra executada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

25

JUSTIFICATIVA

A presente emenda se justifica tendo em vista que o Aeroporto de Chapecó é o quarto em movimento no Estado, e atende cerca de 150 município das regiões do Meio-Oeste, Oeste e Extremo-Oeste de Santa Catarina. Esta emenda visa garantir que a ampliação, a modernização e internacionalização do Aeroporto de Chapecó seja uma prioridade de investimento previsto na Lei
Orçamentária/2009.A ação promoverá o desenvolvimento econômico e social da região, com ênfase no turismo, fato este potencializado pela proximidade com os países do MERCOSUL.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
3183 - Edinho Bez

EMENDA
31830002

PROGRAMA
1073 Brasil Universitário

AÇÃO
0048 Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)
Entidade apoiada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META
50

JUSTIFICATIVA
As universidades públicas estaduais e municipais, por conta da prioridade de investimento destes entes federados na educação básica, acabam deixadas em segundo plano, o que leva a um indesejável processo de sucateamento. Na audiência pública realizada pela Comissão de Educação e Cultura, em maio de 2008, da qual participaram representantes do MEC, do Conselho Nacional de Educação, da UNDIME, da Associação Brasileira de Reitores das Universidades Estaduais e Municipais, da UNE e do Conselho Nacional de Secretários Estaduais para Assuntos de C&T e Inovação, uma das reivindicações prioritárias foi exatamente o apoio da União às universidades estaduais.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
3183 - Edinho Bez

EMENDA
31830003

PROGRAMA

0122 Serviços Urbanos de Água e Esgoto

AÇÃO

7I18 Apoio à Implantação de Sistema de Esgotamento Sanitário no Município de Tubarão - SC

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Família beneficiada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

6.250

JUSTIFICATIVA

Dentro da atualidade em que vivemos, fundamentalmente, uma administração municipal se destaca por investimentos maciços no setor de saneamento básico. Uma boa administração pública é baseada na qualidade de vida proporcionada aos seus habitantes. O planejamento, bem como a construção de um sistema de esgotamento sanitário eficiente, numa cidade seja ela de pequeno, médio ou grande porte é um desafio para os administradores, porém, necessário e urgente que aponta para estatísticas de elevado impacto social, uma vez que, em curto espaço de tempo, se alcança índices extremamente favoráveis dentro da área da saúde pública e a conseqüente melhoria da qualidade de vida da população. Sistemas de esgotamento sanitário para atendimento de áreas urbanas, devem ter planejamento e monitoramento efetivos, tendo sua sustentabilidade na forma eficiente e econômica como são realizados, uma vez que as obras a serem implantadas devem possibilitar uma expansão urbana ordenada, não impedindo, desta forma, o desenvolvimento local.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
3183 - Edinho Bez

EMENDA
31830004

PROGRAMA

1045 Brasil com Todo Gás

AÇÃO

7L12 Construção de Gasoduto variante - Brasil-Bolívia - GASBOL - Região Meio Oeste - Estado de Santa Catarina

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Obra executada (% de execução física)

ACRÉSCIMO DE META

33

JUSTIFICATIVA

Construção de 500 km de gasoduto variante do GASBOL Brasil/Bolívia, que atenderá a região oeste, do meio oeste, planalto norte e serra catarinense.

A construção permitirá a condução de novos volumes, estimados em 5 milhões de metros cúbicos por dia. As empresas, indústrias e grandes consumidores de energia sofrem uma discriminação com o custo mais alto, pela falta de uma fonte de energia alternativa como o gás. Por isso, é de fundamental importância a construção do gasoduto no meio oeste catarinense.

Ressaltando que, dependendo do cenário de crescimento do país, o consumo de gás natural poderá passar dos 34 milhões de m³/dia, verificados em 2002, para 113 milhões de m³/dia em 2015, sendo que a região do Estado de Santa Catarina não poderá ficar à margem da participação deste crescimento.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
3183 - Edinho Bez

EMENDA
31830005

PROGRAMA

1220 Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada

AÇÃO

7I02 Construção de Hospital em Joinville - SC

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Obra executada (% de execução física)

ACRÉSCIMO DE META

15

JUSTIFICATIVA

Com o crescimento da maior cidade do Estado e o desenvolvimento industrial Região Norte catarinense inúmeras multinacionais e milhares de pessoas se instalaram no município em busca de trabalho e desenvolvimento econômico. Aliados a esse crescimento industrial de Joinville obteve uma elevação na carência de atendimentos hospitalares de maneira que atualmente encontra-se impossibilitado de prestar os serviços tendo acumulado uma grande lista de pacientes aguardando para a realização de exames e agendamento de consultas.

A presente emenda visa garantir recursos que possibilitem a construção de um hospital em Joinville no Estado de Santa Catarina. O município fica localizado em uma região estratégica na qual prestaria o atendimento a todo Norte catarinense que hoje abrange 36 municípios e uma população de mais de 1,4 milhões de habitantes.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
3183 - Edinho Bez	31830006

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 18 Parágrafo 2

TEXTO PROPOSTO

V - decorrentes dos reajustes contratuais e legais.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem por finalidade atender as despesas decorrentes dos reajustes contratuais e de tarifas públicas, cuja legislação prevê revisão para adequá-los ao valor de mercado. Ademias, os limites atualmente aprovados não compostam os custos de manutenção dos sistemas em fase de implantação.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
3183 - Edinho Bez	31830007

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 22 Inciso III Alinea c

TEXTO PROPOSTO

c) dos Ministros do Supremo Tribunal e dos Tribunais Superiores, e dos Presidentes dos Tribunais Regionais.

JUSTIFICATIVA

Os Senhores Ministrose Desembargadores Federais presidentes de Tribunais, no desemprenho de sua missão institucional, necessitam do apoio legislativo em seus deslocamentos, especialmente para reuniões em órgão públicos e com a sociedade civil. Contam, há vários anos, com essa prerrogativa, tornada explicita na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 1998 (art. 18, inciso IV da Lei nº 9473/1997), parte da frota de representação foi adquirida há muitos anos e sua renovação faz-se absolutamente imprescindível em vista dos elevados gastos com manutenção, que contra-indicam a permanência desses veículos na frota oficial.
Considera-se que o Decreto nº 9660/1998, em seu art. 1º, parágrafo 1º, recomenda como sendo de 5 (cinco)anos o prazo para subistituição da frota e o Decreto nº 99658/1990, em seu art. 3º, inciso V, alinea "c", conceitua os bens como antieconômicos, sujeitos a desfazimento, quando sua manutenção for onerosa ou seu rendimento precário em virtude de uso prolongado, desgaste prematuro ou obsoletismo.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
3183 - Edinho Bez	31830008

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 29

TEXTO PROPOSTO

Art. 29. As dotações orçamentárias, inclusive das autarquias e das fundações públicas, destinadas ao pagamento de débitos oriundos de decisões judiciais transitadas em julgado, aprovadas na Lei Orçamentária de 2009 e em créditos adicionais, incluídas as relativas a benefícios previdenciários de pequeno valor, deverão ser integralmente descentralizadas aos Tribunais que proferirem as decisões exeqüendas, ressalvadas as hipóteses de causas processadas pela justiça comum estadual ou referentes a débitos periódicos vincendos e a empresas estatais dependentes.

JUSTIFICATIVA

De acordo com artigo 100 parágrafo 1º, CF, as dotações orçamentárias e os créditos abertos para pagamento dos precatórios, serão consignados diretamente nos orçamentos das entidades de direito público, devendo as mesmas serem descentralizadas ao Poder Judiciário cabendo ao Presidente dos Tribunais que proferir a decisão exqüente determinar o pagamento, razão pela qual entende-se a presente alteração poderá causar prejuízos ao erário e aos beneficiários, em dissonância com os principios da legalidade e eficiência entre outros, uma vez que retira do Poder Judiciário as dotações destinadas ao cumprimento de preceito constitucional. É ainda de responsabilidade do Poder Judiciário, em caso de necessidade de créditos adicionais, a inicitiva de encaminhamento das solicitações.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
3183 - Edinho Bez	31830009

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 57 Inciso III

TEXTO PROPOSTO

III - portaria do Secretário de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, para as fontes de recursos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, inclusive as de que trata o art. 95 desta Lei, observadas as vinculações previstas na legislação, e para os identificadores de uso e de resultado primário, observado o disposto nos § § 5o e 6º deste artigo quanto à modificação do identificador de resultado primário 3.

JUSTIFICATIVA

Esta emenda visa adequar o texto do inciso III do art. 57, em vista de emenda aditiva para inclusão no § 6º no texto deste artigo.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA
3183 - Edinho Bez

EMENDA
31830010

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 57 Parágrafo 5

TEXTO PROPOSTO

§ 6º A modificação de que trata o inciso III deste artigo, no que se refere à modificação de identificador de resultado primário 3 das dotações incluídas pelo Congresso Nacional ficam condicionadas ao envio de projeto de lei específico de alteração do identificador de resultado primário.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa resguardar a manutenção da competência do Congresso Nacional durante a apreciação do Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2009, especialmente no que se refere à .

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA
3183 - Edinho Bez

EMENDA
31830011

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 71 Parágrafo 5

TEXTO PROPOSTO

§ 5o Aplica-se ao Poder Executivo o disposto neste artigo às limitações de empenho e movimentação financeira que se realizarem fora das avaliações bimestrais, exceto o prazo previsto no caput e no § 4o deste artigo que será de até 7 (sete) dias úteis a partir da publicação do ato daquele Poder ue efetivar a alteração de seus limites.

JUSTIFICATIVA

A modificação proposta é compatível com o disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 101 de 2000 (LRF), uma vez que não há na LRF previsão de contingenciamento, no casos dos Poderes Legislatívo, Judiciário e Ministério Público, fora das avaliações bimestrais.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA
3183 - Edinho Bez

EMENDA
31830012

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 69 Parágrafo 1

TEXTO PROPOSTO

V - despesas de investimento relativas a obras em andamento do Poder Judiciário da União com execução superior a 50% (cinqüenta porcnto).

JUSTIFICATIVA

A inclusão do inciso necessária para assegurar a continuidade das obras contratadas, evitando-se gastos com desmobilização e retomada de obras e conseqëntе prejuízo ao erário.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA
3183 - Edinho Bez

EMENDA
31830013

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 18 Parágrafo 2

TEXTO PROPOSTO

VI - necessárias à promoção da prestação jurisdicional itinerante federal e trabalhista

JUSTIFICATIVA

A inclusão do inciso solicitado visa dar cumprimento ao estabelecido no artigo 115, parágrado 1º, da Constituição Federal, que determina aos Tribunais Regionais do Trabalho a instalação da justiça itinerante, ao disposto no artigo 5º da Constituição Federal, que estabelece a igualdade de todos perante a lei, inclusive quanto ao acesso ao Judiciário, bem como para atender ao diposto na Lei nº 10.259, de 12 julho de 2001, que institui os Juizados Especiais Federais no âmbito da Justiça Federal.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2370 - Edio Lopes

EMENDA
23700001

PROGRAMA

0508 Conservação e Uso Sustentável da Biodiversidade e dos Recursos Genéticos

AÇÃO

2B07 Fomento a Projetos de Conservação, Uso e Recuperação da Biodiversidade (PROBIO I e II)

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Projeto apoiado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

100

JUSTIFICATIVA

O uso e a conservação de florestas da dominialidade pública ocupa importância única no cenário nacional. Ao tratarmos de assunto dessa envergadura é fundamental que tenhamos sob foco a soberania nacional, especialmente da região que é mais afetada pela cobiça de exploradores ambientais, nacionais e internacionais, ou seja, a Amazônia. O Brasil necessita dar o aporte indispensável para que consigamos manter e recuperar a biodiversidade existente, uma das maiores riquezas do mundo atual. O Ministério do Meio Ambiente necessita desse apoio e é obrigação desse Parlamento velar pelo futuro de nossas florestas, tratando, desde logo, da recuperação daquilo que indevidamente foi devastado, do uso racional e sustentável de nossas terras, e cuidando e conservando sua biodiversidade e seus recursos genéticos.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2370 - Edio Lopes

EMENDA
23700002

PROGRAMA

0122 Serviços Urbanos de Água e Esgoto

AÇÃO

7L49 Apoio a Sistemas de Esgotamento Sanitário em Boa Vista - RR

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Família beneficiada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

11.800

JUSTIFICATIVA

COM A CRIAÇÃO DE NOVOS BAIRROS NA CIDADE DE BOA VISTA. SEM A INFRA-ESTRUTURA DE SANEAMENTO BÁSICO, PRINCIPALMENTE A FALTA DE DRENAGEM URBANA TEM PROLIFERADO O ALTO ÍNDICE DE DOÊNÇAS ENDÊMICAS E EPIDÊMICAS OCASIONADA PELO GRANDE VOLUME PLUVIOMÉTRICO CARACTERÍSTICO DA REGIÃO AMAZÔNICO. PARA MINIMIZAR ESTES ÍNDICES É NECESSÁRIO AS INTERVENÇÕES NOS PONTOS CRÍTICOS DE ALAGAMENTOS DA CIDADE.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2370 - Edio Lopes

EMENDA
23700003

PROGRAMA
1008 Inclusão Digital

AÇÃO
6492 Fomento à Elaboração e Implantação de Projetos de Inclusão Digital

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
Projeto apoiado (unidade)	350

JUSTIFICATIVA

A inclusão digital tornou-se um dos temas da maior importância para o Brasil atual, haja vista que os índices do analfabetismo absoluto que assola o país - 13,3% da população acima de 15 anos é analfabeta (IBGE) - estão se aliando aos números dos analfabetos digitais para a conformação do quadro de excluídos sociais da nação. Além disso, 59,8% da população possui renda mensal inferior a cinco salários mínimos, o que inviabiliza totalmente o acesso desses brasileiros à Tecnologia da Informação. Vale registrar que somente 6 em cada 100 habitantes do país possui computador e apenas 3 acessam a internet (IBGE). Estes dados totalizam a média do país, tornando-se extremamente grave a situação, quando focamos apenas as regiões mais carentes, como o Norte do Brasil, onde situa-se o estado de Roraima. Esta emenda visa a dar condições de inclusão de populações menos favorecidas ao mundo digital e criar efetivamente oportunidade de desenvolvimento e de inserção no mercado de trabalho.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2370 - Edio Lopes

EMENDA
23700004

PROGRAMA
0472 Proantar

AÇÃO
4130 Fomento à Pesquisa na Antártida

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)
Pesquisa realizada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META
8

JUSTIFICATIVA

O continente Antártico tem no Tratado Antártico e no Protocolo de Madri - 1991 seu principal instrumento de regulação. Nesse Tratado está orientada a relação entre ciência, ambiente e política, definindo a preservação do continente gelado para fins pacíficos e de pesquisa até o ano de 2048. Nesse contexto, o Brasil vem garantindo desde 1983 sua presença como membro consultivo, participando das decisões sobre a Antártica. Essa participação vem sendo garantida pelo reconhecimento internacional da relevância das pesquisas desenvolvidas naquele continente. O Programa Antártico Brasileiro foi aprovado em 1982, completando no verão 2007/08 vinte e cinco anos de operação.
Ao ratificar o Tratado da Antártica, o Brasil assumiu compromissos internacionais que implicam o dever de preservar o meio ambiente antártico e de realizar pesquisa científica e o direito de participar do aproveitamento dos recursos naturais da região e dos mecanismos decisórios do Sistema do Tratado.
Nesses 25 anos de atividade na Região Antártica, o Brasil tem cumprido, de forma exemplar, com seus compromissos, consolidando, dessa forma, sua presença no seleto grupo de países (apenas 28) que regem os destinos de um continente com 14 milhões de quilômetros quadrados, com posição estratégica privilegiada e detentor de riquezas minerais ainda não avaliadas.
É fundamental que os cientistas e órgãos que atuam nesse continente dêem continuidade às pesquisas desenvolvidas sob o comando do Ministério da Ciência e Tecnologia, razão que nos impele a apresentar a presente emenda.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2370 - Edio Lopes

EMENDA
23700005

PROGRAMA

0631 Desenvolvimento da Infra-Estrutura Aeroportuária

AÇÃO

5154 Reforma e Ampliação de Aeroportos e Aeródromos de Interesse Estadual

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Aeroporto concluído (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

2

JUSTIFICATIVA

Esta emenda é de fundamental importância principalmente para atender o Estado de Roraima com a Recuperação das Pistas de Pouso de Surucucus e de Auaris na área Indígena Yanomami que se estende por uma linha de fronteira Internacional entre Brasil, Venezuela e Colômbia, por longos 1155km, em uma região inteiramente desabitada, sem nenhuma presença do Estado Brasileiro, senão pelotões do Exército Brasileiro, cujas Pistas são Vitais para manutenção da presença brasileira nesta dasabitada Região Norte. No momento estas pistas, em especial a de Surucucus, encontra-se em situação de conservação preocupante, colocando em risco a existência destes dois pelotões de fronteira.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA
2370 - Edio Lopes

EMENDA
23700006

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 57 Parágrafo 5

TEXTO PROPOSTO

§ 6º A modificação de que trata o inciso III deste artigo, no que se refere à modificação de identificador de resultado primário 3 das dotações incluídas pelo Congresso Nacional ficam condicionadas ao envio de projeto de lei específico de alteração do identificador de resultado primário.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa resguardar a manutenção da competência do Congresso Nacional durante a apreciação do Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2009, especialmente no que se refere à .

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2370 - Edio Lopes	23700007

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 52 Inciso IV

TEXTO PROPOSTO

V - do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União do Exercício de 2008.

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a necessidade de acrescentar recursos para a área da saúde, propõe-se a inclusão dos recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União do Exercício de 2008 nas ações integrantes do sistema de saúde. Analisando série histórica desse recurso, percebe-se que sua aplicação nessa área proporcionará a todos os cidadãos o acesso universal e igualitário nas ações de saúde.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA
2370 - Edio Lopes

EMENDA
23700008

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Supressiva	Artigo 6 Parágrafo 1 Inciso III Alinea d

TEXTO PROPOSTO

Suprima-se o texto atual.

JUSTIFICATIVA

Esta emenda visa proporcionar transparência na aplicação dos recursos recebidos a título de transferências constitucionais pelas estatais.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA
2370 - Edio Lopes

EMENDA
23700009

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 56 Parágrafo 8

TEXTO PROPOSTO

§ 8o As empresas de que trata o caput deste artigo deverão manter atualizada a sua execução orçamentária no Sistema de Informações das Estatais - SIEST de forma on-line, bem como registrar na modalidade total no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI a aplicação dos recursos financeiros recebidos a título de transferências constitucionais.

JUSTIFICATIVA

Esta emenda visa proporcionar transparência na aplicação dos recursos recebidos a título de transferências constitucionais pelas estatais.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2370 - Edio Lopes	23700010

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 57 Inciso III

TEXTO PROPOSTO

III - portaria do Secretário de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, para as fontes de recursos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, inclusive as de que trata o art. 95 desta Lei, observadas as vinculações previstas na legislação, e para os identificadores de uso e de resultado primário, observado o disposto nos § § 5o e 6º deste artigo quanto à modificação do identificador de resultado primário 3.

JUSTIFICATIVA

Esta emenda visa adequar o texto do inciso III do art. 57, em vista de emenda aditiva para inclusão no § 6º no texto deste artigo.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2370 - Edio Lopes	23700011

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 67 Parágrafo único

TEXTO PROPOSTO

Art. 67-A. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, os recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União do Exercício de 2008 para aplicação nas dotações destinadas a atender às ações de saúde.

JUSTIFICATIVA

Esta emenda visa assegurar a aplicação de recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União do Exercício de 2008 nas ações contempladas pelo sistema de saúde.
Busca-se garantir e flexibilizar a aplicação desses recursos para possibilitar meios de proporcionar a todos os cidadãos o acesso universal e igualitário nas ações de saúde.
Por meio do Programa MAIS SAÚDE, desenvolvido pelo Ministério da Saúde, será constituída uma reorientação da política de saúde em busca de proporcionar a todos os brasileiros melhoria significativa de condições de saúde e qualidade de vida, tendo mais acesso a ações e serviços de qualidade.
Esta é uma importante medida para propiciar meios de o Estado brasileiro garantir a todos o direito constitucional à saúde.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1734 - Edmar Moreira

EMENDA
17340001

PROGRAMA
0631 Desenvolvimento da Infra-Estrutura Aeroportuária

AÇÃO
5154 Reforma e Ampliação de Aeroportos e Aeródromos de Interesse Estadual

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
Aeroporto concluído (unidade)	16

JUSTIFICATIVA

A presente emenda atenderá em particular o Aeroporto Regional da Zona da Mata do Estado de Minas Gerais, localizado entre os municípios de Goianá e Rio Novo.

Aumentar a capacidade e melhorar a eficiência do sistema de infra-estrutura aeroportuária do Estado de Estado de Minas Gerais. O Estado de Minas Gerais passa por um processo de crescimento vertiginoso, oriundo do processo de expansão das industrias: beneficiamento de grãos; siderúrgica; biodiesel; beneficiamento da carne e seus derivados; do turismo contemplativo; beneficiamento do couro, etc. sem no entanto deter de uma infra-estrutura aeroportuária que dê suporte a esse desenvolvimento.

Diversos aeroportos e aeródromos do Estado de Minas Gerais necessitando de investimentos para melhorias e extensão da pista de pouso e decolagem, pátio de estacionamento de aeronaves, melhoria na sinalização, cercamento lateral, balisamento noturno e iluminação de tal sorte que, essas iniciativas se traduzirão em segurança aos seus usuários e à população local, além do que, os indicadores de desenvolvimento do Estado referendam a execução dessas obras.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2500 - Edmilson Valentim

EMENDA
25000001

PROGRAMA
8028 Vivência e Iniciação Esportiva Educacional - Segundo Tempo

AÇÃO
4377 Funcionamento de Núcleos de Esporte Educacional

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)
Criança/adolescente/jovem beneficiado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META
931.470

JUSTIFICATIVA

O Segundo Tempo é um programa idealizado pelo Ministério do Esporte, destinado a democratizar o acesso à prática esportiva, por meio de atividades esportivas e de lazer realizadas no contra-turno escolar. Tem a finalidade de colaborar para a inclusão social, bem-estar físico, promoção da saúde e desenvolvimento intelectual e humano, e assegurar o exercício da cidadania.

O programa caracteriza-se pelo acesso a diversas atividades e modalidades esportivas (individuais e coletivas) e ações complementares, desenvolvidas em espaços físicos da escola ou em espaços comunitários, tendo como enfoque principal o esporte educacional.

O PPA 2009 prever o atendimento de 568.530 crianças no Programa Segundo Tempo, número ínfimo frente a necessidade de atendimento e projetos inscritos junto a Secretaria de Desporto Educacional do Ministério dos Esportes. Pela importância desta ação, dezenas de entes públicos e privados inscrevem-se na perspectiva de serem atendidos pelo programa. Ocorre que a disponibilidade financeira e capacidade técnica para atendimento destas inscrições têm frustrado milhares de jovens e adolescentes que aguardam a oportunidade da prática esportiva no contra turno escolar.
Faz-se necessário ampliar o número de crianças a serem atendidas pelo Programa segundo Tempo, assim como, ampliar os Recursos Humanos do Ministério do Esporte, com técnicos e funcionários qualificados para atender esta demanda que é de toda a sociedade.

No intuito de corrigir esta distorção, apresentamos esta emenda ampliando o atendimento para 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil crianças) a serem atendidas pelo programa.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2500 - Edmilson Valentim

EMENDA
25000002

PROGRAMA
0181 Brasil no Esporte de Alto Rendimento - Brasil Campeão

AÇÃO
09HW Concessão de Bolsa a Atletas

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
Bolsa concedida (unidade)	2.168

JUSTIFICATIVA

O Programa Bolsa-Atleta visa garantir uma manutenção pessoal mínima aos atletas de alto rendimento, que não possuem patrocínio, buscando dar condições para que se dediquem ao treinamento esportivo e participação em competições visando o desenvolvimento pleno de sua carreira esportiva.

Investir prioritariamente nos esportes olímpicos e paraolímpicos, com o objetivo de formar, manter e renovar periodicamente gerações de atletas com potencial para representar o País nos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos.

O PPA 2009 prever o atendimento de 2.832 atletas no Programa Bolsa-Atleta. Este número não acresce o total de atletas hoje atendidos, apontando pra um engessamento do programa.

No intuito de corrigir esta distorção, apresentamos esta emenda ampliando o atendimento para 5.000 - cinco mil atletas a serem contemplados pelo programa.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2500 - Edmilson Valentim

EMENDA
25000003

PROGRAMA

1250 Esporte e Lazer da Cidade

AÇÃO

5450 Implantação e Modernização de Infra-estrutura para Esporte Recreativo e de Lazer

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Espaço implantado/modernizado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

10.000

JUSTIFICATIVA

Investir em infra estrutura em esporte e lazer é investir na inclusão social de jovens e adolescentes. Um levantamento realizado em 53 favelas do Rio Janeiro próximo às instalações dos Jogos Pan-Americanos mostrou que a infra-estrutura esportiva nesses locais é precária. O estudo foi feito pelo Observatório de Favelas, com apoio técnico do Ministério do Esporte.

"Quadras e campos de futebol são majoritários e, mesmo assim, estão em situação muito precária. Faltam espaços para outros esportes que não o futebol", afirma Edson Diniz, coordenador do Observatório de Favelas. Para um garoto que queira praticar esportes como natação, basquete ou tênis, por exemplo, são poucas as oportunidades, disse ele, acrescentando que "ainda há muito pouco investimento nesse sentido".

Assim como o Rio de Janeiro, todos os Estados da Federação sofrem com a falta de infra-estrutura esportiva, daí a importância desta emenda.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2500 - Edmilson Valentim

EMENDA
25000004

PROGRAMA

0101 Qualificação Social e Profissional

AÇÃO

4725 Qualificação Social e Profissional de Trabalhadores para o Acesso e Manutenção ao Emprego, Trabalho e Renda em Base Setorial (PlanSeQs)

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Trabalhador qualificado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

307.880

JUSTIFICATIVA

A Presente emenda visa restabelecer a meta prevista no PPA 2009 que previa o atendimento de 694.578 trabalhadores no PlanSeqs.

Os PlanSeQs são parte integrante do Plano Nacional de Qualificação ¿ PNQ, sendoinstrumento complementar aos Planos Territoriais de Qualificação ¿ PlanTeQs, orientados ao atendimento transversal e concertado de demandas emergenciais, estruturantes ou setorializadas de qualificação, identificadas a partir de iniciativas governamentais, sindicais, empresariais ou sociais, cujo atendimento não tenha sido passível de antecipação pelo planejamento dos entes federativos ou municipalizados. O PlanSeQ foi instituído por meio da Resolução nº 408, do CODEFAT, de 28 de outubro de 2004, que altera o caput do art. 3º da Resolução 333/2003, através da introdução dos parágrafos 11 a 23, aplicando-se os demais dispositivos da Resolução às suas especificidades.
Os PlanSeQs se caracterizam como um espaço de integração entre políticas de desenvolvimento e emprego (em particular intermediação de mão-de-obra, qualificação social e profissional e certificação profissional), em articulação direta com oportunidades
concretas de ocupação nos novos empregos gerados, observando, quando pertinente, questões de inclusão social.

O ministério do trabalho, sob a condução efeciente do Ministro Carlos Lupi, tem demostrado que é possível ampliar a capacidade de geração de emprego com o necessário projeto de qualificação dos trabalhadores. Ampliar a capacidade de atendimento dos trabalhadores em cursos e atividades voltadas para o aprimoramento e qualificação de sua atividade laboral, faz-se necessário nesse momento de retomada do crescimento econômico, particularmente, no setor naval e metalurgia.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2500 - Edmilson Valentim

EMENDA
25000005

PROGRAMA

0271 Qualidade dos Serviços de Abastecimento de Petróleo, seus Derivados, Gás Natural e Biocombustíveis

AÇÃO

2050 Serviços de Geologia e Geofísica aplicados à Prospecção de Petróleo e Gás Natural

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
Área avaliada (km²)	461.612

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa estabelecer parâmetros reais para os Serviços de Geologia e Geofísica aplicados à Prospecção de Petróleo e Gás Natural, frente as perspectivas de ampliação dos campos de exploração.
Esta ação fazia parte do Projeto Piloto de Investimento (PPI), que acabou e foi absorvido pelo PAC.
Ocorreu que a Ação não foi contemplada com sua inclusão naquele Programa,
o que a torna suscetível a contingenciamentos e dependente da disponibilidade de recursos.
Apesar de a Ação não estar enquadrada no quesito ¿realização de obras¿ , é responsável pelo crescimento da indústria do Petróleo e
conseqüentemente do aumento de investimento e emprego de mão de obra, numa enorme relação custo¿benefício para o Governo. Isto sem citar que a arrecadação dos recursos utilizados para suportar os gastos da Ação está prevista em cerca de R$ 3 bilhões de reais, ou seja, muito além do que seria utilizado.
Cabe sempre ressaltar que a Política Energética Nacional, nos termos do artigo 1o da Lei no 9.478/97 e por meio da Resolução no 8, de 2003, do CNPE, determina que o Brasil deve buscar a auto-suficiência e manter a relação reserva-produção. É importante ressaltar a necessidade de que novas reservas sejam descobertas para que a auto-suficiência seja sustentável, sem prejuízo para a relação reserva-produção.
A Agência vem intensificando seus esforços no sentido de viabilizar a aquisição, integração, interpretação e reinterpretação de dados
geológicos e geofísicos e a modelagem de bacias sedimentares. Essa atividade tem por objetivo de-monstrar o potencial exploratório das áreas a serem licitadas.
Somente 2,7% da área sedimentar brasileira com interesse para petróleo estão sob concessão, as áreas em produção representam 0,22%, e apenas 9 das 29 bacias sedimentares com interesse exploratório são produtoras de óleo e gás na-tural. Ressalte-se que existe um período entre 5 e 10 anos a partir do momento em que há uma descoberta comercial até o início da produção, de modo que das licitações de hoje depende a manutenção futura da auto-suficiência. Para tal, as atividades programadas para 2008 têm por objetivo viabilizar a oferta de setores nas próximas Rodadas de Licitações. A inexistência de dados sísmicos migrados de bacias
terrestres é hoje um dos fatores mais críticos para a oferta competitiva de setores em bacias maduras e bacias interiores.
A impossibilidade de executar estas atividades resulta na perda gradativa de atratividade das áreas oferecidas nas próximas rodadas de licitações.
Os resultados obtidos com as rodadas de licitação têm, além dos impactos de longo prazo decorrente do esforço exploratório, outros mais imediatos, ligados à atração de novas empresas para o país, o pagamento dos Bônus de Assinatura, a definição de conteúdo mínimos locais de aquisição de bens e serviços. Só em Bônus de Assinatura a 9a Rodada arrecadou R$ 2,1 bilhões, com uma estimativa mínima de investimentos e o pagamento de Royalties e Participações Especiais que trazem enormes benefícios para a economia de Estados e Municípios.
Note-se que a receita da Participação Especial e Royalties é calculada com base na produção, e que a perda de atratividade das rodadas de licitações, pela ausência dos estudos necessários para valorizar as bacias, cria uma tendência de estagnação ou queda dessa receita no futuro, o que também é prejudicial aos cofres públicos nas três esferas de poder.
É importante lembrar que os contratos em fase de produção são responsáveis pelo pagamento de Royalties e Participações Especiais à União e a 10 Estados e a cerca de 800

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2500 - Edmilson Valentim	25000005

JUSTIFICATIVA

Municípios. Essas receitas têm significado melhoria da qualidade de vida e dinamização econômica das Unidades beneficiadas.
A redução das áreas sob concessão por desinteresse da industria, poderá, ainda, impactar negativamente nossa capacidade de repor reservas e manter a auto-suficiência na produção, em decorrência da impossibilidade de executar a política energética nacional que prega a intensificação das atividades exploratórias.
Desde a instituição, em 1997, do atual regime regulador pa-ra o setor até 2006, as reservas provadas brasileiras de petróleo saltaram de 7,1 bilhões para 12,2 bilhões de barris; as reservas provadas de gás natural cresceram de 228 bilhões de m³ para 348 bilhões de m³. A produção anual de petróleo, no mesmo período, aumentou de 306 milhões de barris para 629 milhões de barris ¿ volume que marcou a auto-suficiência do Brasil em produção de petróleo ¿ e a produção anual de gás natural passou
de 9,8 bilhões de m³ para 17,7 bilhões de m³.

Na ação serviços de geologia e geofísica aplicados à prospecção de petróleo e gás natural: - Projetos em fase final (objetos do presente crédito):
1) Estudo sistemas petrolíferos (est. margem equatorial ¿ IFP) na bacia da Foz do Amazonas, em área de 282.909 km2, no valor de R$ 5 milhões;
2) Geoquímica (Piston Core) na bacia do Jacuípe, em área de 13.999 km2, no valor de R$ 19,1 milhões;
3) Sísmica 2D norte na Bacia do São Francisco, em área de 3.794 km2, no valor de R$ 41 milhões;
4) Geoquímica na bacia do Parnaíba em área de 66.886 km2, no valor de R$ 10,3 milhões;
5) Aerogeofísica na bacia do Paraná em área de 447.208 km2 no valor de R$ 40,9 milhões
6) Sísmica 2D na bacia Parecis em área de 3.550 km2, no valor de R$ 45 milhões;

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2500 - Edmilson Valentim	25000006

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 4

TEXTO PROPOSTO

Art. 4°, Incluir parágrafo:

Fica o poder executivo obrigado a publicar demonstrativo de cumprimento de metas sociais, por metas físicas e financeiras, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes, com avaliação do cumprimento das metas sociais relativas ao ano anterior. O desenvolvimento das ações para cumprimento dessas metas será amplamente divulgado, permitindo seu acompanhamento pela sociedade.

JUSTIFICATIVA

A inclusão desse parágrafo traz um equilíbrio à agenda pública do governo. Desde a aprovação da LRF, o governo tem se preocupado excessivamente em atingir as metas fiscais, deixando em segundo plano as metas sociais. Com a aprovação dessa emenda, o governo federal deve elaborar um anexo de metas sociais baseadas em compromissos assumidos em tratados e acordos internacionais que o Brasil é signatário. Essas metas sociais devem estar diretamente relacionadas com a redução da desigualdade entre homens e mulheres e entre brancos e negros. As metas sociais que devem ser cumpridas juntamente com as metas fiscais.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2500 - Edmilson Valentim	25000007

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 5

TEXTO PROPOSTO

'Art. 5º Para efeito desta Lei, entende-se por:
.....
IX - descentralização de créditos orçamentários, a transferência de créditos constantes da Lei lei Orçamentária orçamentária ou de créditos adicionais, desde que no âmbito do mesmo órgão ou entidade ou entre estes, observado o disposto no § 1º do art. 8º desta Lei;
.....
§ 4º A meta física deve ser indicada em nível de subtítulo e agregada segundo o respectivo projeto, atividade ou operação especial.
§ 5º Cada ação orçamentária, entendida como atividade, projeto ou operação especial, deve identificar a função e a subfunção às quais se vincula.
§ 6º No projeto de lei orçamentária de 2009, deve ser atribuído a cada subtítulo um código seqüencial, que não constará da respectiva lei, devendo as modificações propostas nos termos do art. 166, § 5º, da Constituição, preservar os códigos seqüenciais da proposta original.
§ 7º As atividades que ostentem a mesma finalidade devem ser classificadas sob um único código, independentemente da unidade executora.
§ 8º O projeto deve constar de uma única esfera orçamentária, sob um único programa.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem o propósito de aperfeiçoar a redação do dispositivo.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2500 - Edmilson Valentim	25000008

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 8

TEXTO PROPOSTO

Art. 8º A alocação dos créditos orçamentários, inclusive para pagamento de pessoal e encargos sociais, será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondentes, ficando proibida a consignação de dotação numa unidade orçamentária a título de transferência para outras unidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

JUSTIFICATIVA

A alocação do recurso diretamente na unidade orçamentária que tem a competência ou a atribuição legal para desenvolvimento da correspondente ação tem o objetivo de racionalizar e desburocratizar o fluxo dos respectivos recursos, evitando intermediários, muitas vezes desnecessários, na tramitação dos recursos orçamentários. Por outro lado, procura-se com a presente emenda tornar mais explícito a proibição de alocação de crédito orçamentária em uma determinada unidade orçamentária para custear ações a serem sabidamente executadas por outra. Tal fato, além de racionalmente desaconselhável, traz ainda o risco potencial de complicar o controle sobre os gastos públicos.
A alocação de todos os créditos orçamentários, inclusive aqueles relacionados com o pagamento de pessoal e encargos sociais na unidade orçamentária responsável pelo gasto, não só atende às necessidades de controle e transparência dos gastos públicos como também contribui para a almejada contabilidade de custos.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2500 - Edmilson Valentim	25000009

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 7

TEXTO PROPOSTO

Art. 7º Os orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimento devem discriminar a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, o grupo de natureza de despesa, o identificador de resultado primário, a modalidade de aplicação, o identificador de uso e a fonte de recursos.
§ 1º A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é fiscal (F), da seguridade social (S) ou de investimento (I).
§ 2º O grupo de natureza de despesa (GND) classifica a despesa de acordo com os seguintes objetos de gasto:
I - pessoal e encargos sociais (GND 1);
II - juros e encargos da dívida (GND 2);
III - outras despesas correntes (GND 3);
IV - investimentos (GND 4);
V - inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas (GND 5);
VI - amortização da dívida (GND 6).
§ 3º A reserva de contingência, prevista no art. 13 desta Lei, deve ser classificada pelo dígito "9" (GND 9).
§ 4º O identificador de resultado primário tem caráter indicativo e a finalidade de classificar a despesa para o fim de apuração do resultado primário previsto no art. 2º desta Lei, devendo constar tanto do projeto de lei orçamentária de 2009 quanto da respectiva lei, em todos os grupos de natureza de despesa, e evidenciar, de acordo com a metodologia de cálculo das necessidades de financiamento, cujo demonstrativo constará em anexo à lei orçamentária de 2009, nos termos do anexo II, inciso XI, desta lei, se a despesa é:
I - financeira (RP 0);
II - primária obrigatória, quando conste na seção I do anexo V desta lei (RP 1);
III - primária discricionária, assim considerada aquela que não haja sido incluída na seção I do anexo V desta lei (RP 2);
IV - primária discricionária relativa ao PPI (RP 3);
V - do orçamento de investimento das empresas estatais e não repercute sobre o resultado primário (RP 4).
§ 5º Nenhuma ação pode ter dotações classificadas, simultaneamente, como despesa financeira e primária, ressalvada a reserva de contingência.
§ 6º O subtítulo integrante do PPI também integra o PAC, vedando-se-lhe a classificação sob identificador de resultado primário diferente de "3" (RP 3).
§ 7º A ação do PAC, cuja despesa haja sido fixada no orçamento fiscal ou no da seguridade social, deve constar do SIAFIde forma que se possa identificá-la, como tal, durante a execução orçamentária.
§ 8º A modalidade de aplicação classifica a despesa com a finalidade de indicar se a sua execução deve ocorrer:
I - indiretamente, mediante transferência de recursos:
a) a Estado, ao Distrito Federal ou a Município, seus órgãos, fundos ou entidades;
b) a entidade privada sem fins lucrativos;
II - diretamente, por meio da unidade ou do órgão orçamentário detentor do crédito, assim como daquele que o haja recebido mediante descentralização, desde que, em qualquer caso, integrante do orçamento fiscal ou do da seguridade social da União .
§ 9º A classificação da despesa sob a modalidade de aplicação deve ser efetuada da seguinte forma:
I - governo estadual (MA 30);
II - administração municipal (MA 40);
III - entidade privada sem fins lucrativos (MA 50);
IV - consórcio público (MA 71);
V - aplicação direta (MA 90);
VI - aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (MA 91).

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA
2500 - Edmilson Valentim

EMENDA
25000009

§ 10. O projeto e a lei orçamentária de 2009, bem como o crédito adicional, pode manter indefinida a modalidade de aplicação da despesa, desde que o ato administrativo que a definir não o faça sob a modalidade MA 50.
§ 11. A reclassificação da despesa para a modalidade de aplicação MA 91 deve ocorrer na forma prevista no art. 57, § 2o, desta Lei.
§ 12. O identificador de uso tem a finalidade de evidenciar a despesa que tenha por fato gerador a contrapartida de empréstimo ou doação, devendo-lhe o código identificador anteceder o da fonte de recursos, observada a seguinte sistemática de classificação da despesa:
I - livre de contrapartida (IU 0);
II - contrapartida de empréstimo do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD (IU 1);
III - contrapartida de empréstimo do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID (IU 2);
IV - contrapartida de empréstimo por desempenho ou com enfoque setorial amplo (IU 3);
V - contrapartida de outros empréstimos (IU 4);
VI - contrapartida de doação (IU 5).
§ 13. A fonte de recursos correspondente a receitas provenientes de concessão, permissão ou utilização de recursos hídricos, de que trata o art. 22 da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, deve constar na lei orçamentária de 2009 com códigos específicos, que discriminem, entre si, as receitas originárias de concessões e permissões nas áreas de telecomunicações, transportes, petróleo e eletricidade e de utilização de recursos hídricos.
§ 14. As receitas devem ser escrituradas de forma que se identifique a arrecadação segundo as naturezas de receita, fontes de recursos e parcelas vinculadas à seguridade social.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem por propósito aperfeiçoar as disposições do art. 7º.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2500 - Edmilson Valentim	25000010

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 7 Parágrafo 8

TEXTO PROPOSTO

Art. 7º
§ 8º A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão diretamente aplicados:
I - mediante transferência financeira:
a) por outras esferas de Governo, por seus órgãos, fundos ou entidades; ou
b) por entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições; ou
II - pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outro órgão ou entidade no âmbito do mesmo nível de Governo.

JUSTIFICATIVA

A emenda visa aprimorar a redação do dispositivo referente à definição de modalidade de aplicação. A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados mediante transferência financeira DIRETAMENTE por outras esferas de Governo (alínea "a") ou por entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições (alínea "b"); e, ainda, por unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outro órgão ou entidade no âmbito do mesmo nível de Governo. Ocorre que, tal como redigido o texto, gera dúvidas sobre a possibilidade de o destinatário do recurso ter obrigação de aplicá-lo diretamente, ou não.
Deve-se esclarecer que a aplicação "direta" por entidades privadas já encontra previsão no art. 36, III, sendo a única ressalva a prevista no §2º do mesmo artigo. Logo, a emenda visa tão-somente aprimorar a redação sem alterar o conteúdo do texto.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2500 - Edmilson Valentim	25000011

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 7 Parágrafo 4 Inciso IV

TEXTO PROPOSTO

Alteração do art. 7º, §4º, IV:
IV - primária discricionária relativa a investimentos prioritários - 3;

JUSTIFICATIVA

Atualmente os investimentos prioritários são os relativos ao PPI ou ao PAC. O PPI, hoje marcado como RP 3, está definido como um subconjunto do PAC, para o qual não há nenhuma identificação no orçamento. O Congresso Nacional não identifica objetivamente, no orçamento que aprova, o conjunto formado pelos investimentos prioritários, isto é, o rol exaustivo das obras do PAC. Está emenda pretende definir que todos os investimentos prioritários sejam marcados com o RP 3, tenham o rótulo de PPI ou PAC. Na verdade, tudo é PAC. O PPI significa simplesmente parcela do PAC identificado no orçamento. Não importa se com isso o valor do RP 3 será superior àquele que se aceita como razoável para sacrificar a meta de resultado primário. Os investimentos prioritários podem chegar a, por exemplo, R$ 20,0 bilhões, enquanto o valor aceito para sacrificar a meta continuar a ser de R$ 15,6 bilhões.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2500 - Edmilson Valentim	25000012

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 13 Parágrafo único

TEXTO PROPOSTO

No Projeto de Lei Orçamentária 2009, é vedada a programação de despesas no grupo de despesa identificado com o dígito 9 - Reserva de Contingência à conta de recursos vinculados decorrentes do contido na alínea c, inciso II do artigo 49 da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, e do artigo 27 da Lei nº 2.004, de 03 de outubro de 1953, com redação dada pela Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1988, com o propósito de fiscalização e proteção das áreas produtoras de petróleo e gás natural.

JUSTIFICATIVA

As receitas vinculadas ao Comando da Marinha à conta da arrecadação fulcrada na Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, e na Lei nº 2.004, de 03 de outubro de 1953, com redação dada pela Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1988 ("royalties do petróleo e gás natural"), destinadas à fiscalização e à proteção das áreas produtoras situadas na plataforma continental, têm sido, sistematicamente, não atribuídas ao Orçamento de Custeio e de Capital (OCC) da Força, sendo, majoritariamente, programadas no grupo de despesas 9 - Reserva de Contingência.
À guisa de exemplo, na LOA 2008, da receita prevista no montante de R$ 1,7 bilhão, somente foram programadas em OCC despesas no valor de R$ 994 milhões Os restantes R$ 706 milhões estão programados na Reserva de Contingência. Cumpre comentar que a participação da Marinha representa somente de 0,39 % do total do OCC fixado na LOA 2008. A parcela ¿royalties MB¿ contingenciada, todavia, representa 3,00 % do total da Reserva de Contingência consignada na LOA. É uma participação absolutamente desproporcional.
Em face disso, o superávit financeiro acumulado já alcançou o patamar de R$ 3,16 bilhões.
Isto representa grave paradoxo, pois, embora existam recursos destinados à Força Naval, a mesma encontra-se em acentuado estado de degradação, fruto de orçamentos aquém de suas necessidades mínimas. O fato é que há o comprometimento da tarefa atribuída à Marinha para proteção do inestimável patrimônio nacional situado na nossa Amazônia Azul. O próprio TCU, em seu Acórdão nº 201/2007, embora reconhecendo que a prática adotada pela Secretaria do Orçamento Federal na elaboração da proposta orçamentária não se reveste de ilegalidade, sugere àquela Secretaria o reestudo de seus procedimentos, uma vez que os valores retirados da Marinha são excessivos vis-a-vis suas necessidades para cumprir as tarefas de fiscalização e proteção. Em outras palavras, não há como se contestar que, ao longo dos últimos exercícios, a programação dos royalties do petróleo e gás natural vinculados ao Comando da Marinha na Reserva de Contingência tem sido extremamente danosa à componente naval da Defesa Nacional.
Por fim, releva mencionar que, no exercício anterior, o Congresso Nacional decidiu emendar o PLDO 2008, inserindo dispositivo que propiciava tratamento diferenciado a esta questão; todavia, neste ano, não foi mantido, na PLDO 2009, a redação aprovada pelo Poder Legislativo.
Faz-se necessária, portanto, nova intervenção para corrigir essa situação.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2500 - Edmilson Valentim	25000013

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 12 Inciso XIV

TEXTO PROPOSTO

Art. 12. A lei orçamentária de 2009 discriminará em categorias de programação específicas as dotações destinadas:
I - .....
XIV - às despesas com publicidade institucional e com publicidade de utilidade pública, assim compreendidas, inclusive, todas aquelas relacionadas à edição de jornais e à implantação, manutenção e operacionalização de emissoras de rádio e televisão por órgãos e entidades da Administração Pública Federal;

JUSTIFICATIVA

Evidente que os custos com a edição e distribuição de jornais, assim como aqueles relacionados à implantação, manutenção e operacionalização de emissoras de rádio e televisão por órgãos e entidades públicas, são gastos com publicidade institucional ou de utilidade pública. Deveriam, portanto, as dotações destinadas ao custeio de tais despesas, inclusive os gastos com pessoal e encargos sociais e com serviços de terceiros, constituir dotações específicas.
Tal providência se faz necessário, inclusive, para permitir o controle do disposto no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, que estabelece que a publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social.
Ademais, a providência objetivada pela presente emenda visa, ainda, a atender os princípios de transparência, publicidade e moralidade que a Administração Pública deve observar.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2500 - Edmilson Valentim	25000014

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 13

TEXTO PROPOSTO

Art. 13. A reserva de contingência, observado o inciso III do art. 5º da Lei Complementar no 101, de 2000, deve constituir-se, exclusivamente, de receitas do orçamento fiscal, no mínimo equivalentes, no projeto de lei orçamentária de 2009, a 2% (dois por cento) da receita corrente líquida e, na lei orçamentária, a 1% (um por cento), sendo pelo menos metade da reserva, no projeto de lei, classificada como despesa primária discricionária (RP 2).
Parágrafo único. Não integram a base de cálculo da reserva classificada como despesa primária discricionária (RP 2), para os efeitos do caput deste artigo, a que for constituída à conta de receita própria ou vinculada a órgão, fundo ou despesa e de receitas condicionadas.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem o propósito de aperfeiçoar o dispositivo, inclusive estabelecendo que as receitas condicionadas não podem compor a reserva de contingência de que trata o art. 13.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2500 - Edmilson Valentim	25000015

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 13

TEXTO PROPOSTO

'Dê-se ao art. 13, caput e § único, a seguinte redação:
Art. 13. A Reserva de Contingência, observado o inciso III do art. 5º da Lei Complementar no 101, de 2000, será constituída, exclusivamente, de recursos do Orçamento Fiscal, equivalendo, no Projeto de Lei Orçamentária de 2009, a no mínimo 2% (dois por cento) da receita corrente líquida e a 1% (um por cento) na Lei, sendo considerada integralmente como despesa primária para efeito de apuração do resultado fiscal.

Parágrafo único. Não será considerada, para os efeitos do caput deste artigo, a eventual reserva: à conta de receitas próprias e vinculadas.

I - à conta de receitas próprias e vinculadas;
II - para atender programação ou necessidade específica;
III - para atender expansão de despesa obrigatória de caráter continuado não considerada na estimativa do projeto de lei orçamentária; e
IV - para compensar medida de desoneração de receita não considerada na estimativa do projeto de lei orçamentária.

JUSTIFICATIVA

A forma prevista no PLDO de constituição da reserva de contingência, prevendo que a LOA pode ser aprovada com reserva constituída totalmente por fontes financeiras, torna inócua a existência desse instrumento, que foi previsto para abrigar recursos para situações de emergência. Ora, fonte financeira não pode cobrir despesa primária. Além disso, o PLDO possibilita que integrem a reserva recursos com fim específico, para atender ao mesmo tempo o mínimo da reserva e, por exemplo, o mínimo de gastos com outra despesa, tal qual saúde.
Nossa emenda visa corrigir essa dupla falha, pois estabelece que os recursos da reserva sejam constituídas exclusivamente de fontes primárias e impede que sejam alocadas, no limite de 2% da reserva, recursos com fim específico.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA
2500 - Edmilson Valentim

EMENDA
25000016

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 17 Parágrafo 6

TEXTO PROPOSTO

Dê-se ao § 6º do art. 17 a seguinte redação:
§ 6º As estimativas das despesas obrigatórias de que trata a Seção I do Anexo V desta Lei deverão considerar a projeção dos gastos ordinários para o exercício, bem como os acréscimos decorrentes de decisões judiciais e os aumentos previstos na legislação aplicável, ainda que na forma de projeto de lei já aprovado pelo Congresso Nacional

JUSTIFICATIVA

A emenda em apreço visa aperfeiçoar a redação original, a fim de estabelecer os parâmetros a serem observados na projeção dos gastos obrigatórios para evitar subestimativas, que são extremamente prejudiciais à execução das despesas discricionárias.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2500 - Edmilson Valentim	25000017

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 15

TEXTO PROPOSTO

Art. 15. O Poder Executivo enviará ao Congresso Nacional o Projeto de Lei Orçamentária de 2009 com sua despesa regionalizada e discriminada por grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

JUSTIFICATIVA

O Orçamento vem sendo tradicionalmente aprovado com detalhamento até o nível de grupo de natureza de despesa, com a modalidade de aplicação. A presente emenda tem a finalidade de adequar a LDO a essa realidade, ajustando o dispositivo à prática corrente.
A fim de não comprometer as informações prestadas em meio magnético, está sendo proposta a inserção de parágrafo específico no art. 125 a fim de permitir que, em meio magnético, seja informado ao Congresso Nacional os elementos de despesas previstos na proposta orçamentária.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2500 - Edmilson Valentim	25000018

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 17

TEXTO PROPOSTO

'Art. 17. A elaboração e a aprovação dos Projetos da Lei Orçamentária de 2009 e de créditos adicionais e a execução das respectivas leis, deverão ser realizadas de acordo com o princípio da publicidade, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se e o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

§ 1º Serão divulgados na internet:

I - pelo Poder Executivo:

a) as estimativas das receitas de que trata o art. 12, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 2000;

b) a Proposta de Lei Orçamentária deo projeto de lei orçamentária de 2009, inclusive em versão simplificada, juntamente com seus anexos e as informações a ele complementares;

c) a Lei lei Orçamentária orçamentária de 2009, e juntamente com seus anexos e informações a ela complementares;

d) os projetos e as leis de créditos adicionais, juntamente com e seus anexos e as informações a eles complementares;

e) a execução orçamentária e financeira, mensal e acumulada, inclusive das despesas inscritas em restos a pagar, com o detalhamento das ações e respectivos subtítulos dos créditos orçamentários por função, subfunção, programa, ação, subtítulo e localidade, indicando a unidade da Federação ou a região beneficiada pela despesa;, por unidade da Federação, de forma regionalizada, por órgão, unidade orçamentária, função, subfunção e programa, mensal e acumulada;

f) dados gerenciais referentes à execução do Plano Plurianual da Lei do Plano Plurianual 2008/2011;

g) até o 20º (vigésimo) dia de cada mês, relatório comparando a arrecadação mensal, realizada até o mês anterior, das receitas federais administradas ou acompanhadas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, evidenciando a arrecadação tanto pelo valor bruto dos créditos tributários quanto por seu valor líquido dos eventos que excluem os créditos tributários, líquida de inclusive em decorrência de restituições e incentivos fiscais, acompanhado com as respectivas estimativas mensais constantes dos demonstrativos de que trata o item XII do Anexo III desta Lei, bem como de eventuais reestimativas havidas por força de lei;

h) até o 25º (vigésimo quinto) dia de cada mês, relatório comparando a receita realizada com a prevista na Lei Orçamentária orçamentária de 2009 e no cronograma de arrecadação, mês a mês e acumulada no exercício, discriminando as parcelas receitas primárias e as financeiras;

i) até o 60º (sexagésimo) dia após a publicação da Lei Orçamentária de 2009, cadastro de ações contendo, no mínimo, o código, a descrição e a finalidade de cada uma das ações constantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, bem como o programa sob o qual a ação está classificada;

j) até o 30º (trigésimo) dia após o encerramento de cada bimestre, demonstrativos relativos a empréstimos e operações de crédito, inclusive a fundo perdido, consolidados por agência de fomento, elaborados de acordo com as informações e critérios constantes dos §§ 4o e 5o do art. 91 desta Lei;

k) até 15 de setembro, relatório anual, referente ao exercício anterior, de impactosobre

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA
2500 - Edmilson Valentim

EMENDA
25000018

a repercussão dos programas voltados ao combate das desigualdades nas dimensões de gênero, raça, etnia, geracional, regional e de pessoas com deficiênciaportadores de necessidades especiais; e

l) até o 40º (quadragésimo) dia após cada bimestre, relatório comparando os valores autorizados para as ações relativas ao PAC com a execução orçamentária e financeira, inclusive restos a pagar, por exercício, mensal e acumulada até o mês anterior;

m) os dados e as informações constantes dos Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG e do Sistema de Gestão de Convênios, Contratos de Repasse e Termos de Parcerias ¿ SICONV, cabendo ao Poder Executivo, por intermédio do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, transferir esses dados e informações, em meio magnético, ao Congresso Nacional;

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem por propósito aperfeiçoar as disposições contidas no art. 17.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA
2500 - Edmilson Valentim

EMENDA
25000019

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Supressiva	Artigo 17 Parágrafo 4

TEXTO PROPOSTO

Suprima-se o texto atual.

JUSTIFICATIVA

O § 4º do art. 17 é desnecessário, porquanto a Resolução nº, de 2006-CN, já regula o assunto com mais propriedade.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2500 - Edmilson Valentim	25000020

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 22 Parágrafo 2

TEXTO PROPOSTO

'Acrescente-se o seguinte § 3o ao art. 22 do projeto:
Art. 22 [..]
§ 3º Os subtítulos da lei orçamentária que contemplem a destinação de recursos a obras em ativos públicos federais que são objeto de concessão, arrendamento ou outro tipo de cessão da exploração a terceiros alheios à Administração Federal têm sua execução orçamentária, física e financeira condicionada a:
I - prévio ato formal de demonstração, por parte do dirigente máximo do órgão executor, de que a aplicação da despesa é juridicamente possível à vista da legislação aplicável, inclusive o art. 82, § 1º, da Lei nº 10.233, de 05 de julho de 2001, e das condições em que os bens tenham sido concedidos, arrendados ou cedidos;
II - demonstrada a condição prevista no inciso I deste parágrafo, prévia avaliação do impacto da obra financiada na alteração do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão ou arrendamento, bem como qualquer outro ato ou contrato em que se fundamente a utilização por terceiros dos ativos beneficiados;
III - prévia modificação contratual que contemple o reequilíbrio econômico-financeiro do ajuste, se houver, tomando por base:
a) os termos do edital da licitação e do contrato de concessão, arrendamento ou outro ato ou contrato em que se fundamente a utilização por terceiros dos ativos beneficiado;

b) as proporções de alteração do equilíbrio econômico-financeiro estimadas na avaliação de que trata o inciso I deste parágrafo.
IV - envio ao Tribunal de Contas da União, para fins de informação, de cópia dos processos administrativos e estudos relativos às condições especificadas nos incisos I a III deste parágrafo, a ser efetuado no prazo máximo de quinze dias contados a partir:
a) da data de conclusão de cada uma das atividades descritas nos incisos I a III deste parágrafo; e
b) em qualquer caso, da data do primeiro empenho do exercício realizado à conta do subtítulo envolvido.

JUSTIFICATIVA

'O processo orçamentário de 2008 permitiu ao Congresso Nacional uma constatação de extrema gravidade de risco à regularidade da despesa pública. No setor de infra-estrutura, constata-se a existência de um número expressivo de dotações do Orçamento da União, quer provenientes de emendas parlamentares, quer do próprio projeto de lei, que destina recursos a obras em ativos públicos federais que são objeto de concessão, arrendamento ou outro tipo de cessão da exploração a terceiros alheios à Administração Federal. Dentre estes, destacam-se os portos concedidos à exploração comercial de Estados, Municípios e empresas privadas, bem como as malhas ferroviárias arrendadas ao setor privado quando do processo de desestatização da Rede Ferroviária Federal S.A. Tais valores alcançam, só nos referidos setores de gasto, mais de vinte e sete por cento do valor total liquidado em 2006, e mais de trinta e nove por cento do do valor constante do orçamento para 2008.
Sob o ponto de vista das políticas públicas consideradas, não questiono em princípio o mérito de tais obras. Porém, considerando a condição particular dos ativos que são beneficiados, e sua afetação à exploração por terceiros, é preciso investigar os limites e condições jurídicas da destinação de recursos orçamentários federais para incorporação nestes bens, à luz dos instrumentos contratuais correspondentes. Além disso, é mister examinar se o necessário reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos de concessão ou similares ¿ em favor do Erário, lembre-se, dado que cada obra foi feita com recursos públicos federais e terá presumíveis efeitos econômicos favoráveis ao concessionário privado ¿ foi calculado e assegurado.
A matéria requer cuidadoso tratamento legislativo. De um ponto de vista estritamente econômico, porque o alegado objetivo principal das concessões e arrendamentos de infra-estrutura era desafogar o Estado Nacional das obrigações de investimento que não teria meios fiscais para realizar. Ora, como então vem o mesmo Estado, já concedente, a arcar

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2500 - Edmilson Valentim	25000020

JUSTIFICATIVA

com pesados investimentos nessas mesmas áreas que até então não poderia custear ?
Por outro lado, os princípios da legislação de licitações, contratos e concessões exigem que a efetivação de tais despesas seja precedida de avaliação do seu impacto na alteração do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão ou arrendamento, e da obrigatória modificação contratual para abrigar ajuste envolvido a formalização do reequilíbrio econômico-financeiro.
É a lei de diretrizes orçamentárias o veículo por excelência da regulação da matéria, no papel de orientação da elaboração e execução orçamentária que lhe é privativo, nos termos do § 2º do mesmo art. 165 da Constituição Federal.
São estes os fundamentos da emenda que aqui se apresenta, destinada a explicitar na legislação da despesa pública federal, de forma inequívoca, as exigências indeclináveis de proteção do erário público que aqui se apresentam, para o que contamos com o apoio de nossos ilustres Pares.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2500 - Edmilson Valentim	25000021

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 17 Parágrafo 9

TEXTO PROPOSTO

Dê-se ao § 9º do art. 17 a seguinte redação:
§ 9º O cadastro de ações de que tratam a alínea "i" do inciso I do § 1º e o § 8º deste artigo, poderá ser atualizado, quando necessário, desde que sejam preservados o código, o título e a finalidade de cada ação.

JUSTIFICATIVA

A emenda em apreço tem por objeto a regulamentação do alcance das alterações que o Poder Executivo poderá efetivar por decreto no cadastro das ações incluídas na LOA. Tal regulamentação é necessária, para que aquele Poder não possa de iniciativa própria modificar os elementos essenciais de cada ação aprovados pelo Congresso Nacional.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA
2500 - Edmilson Valentim

EMENDA
25000022

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 18 Parágrafo 2 Inciso I

TEXTO PROPOSTO

Dê-se ao inciso I do § 2º do art. 18 a seguinte redação:
I - da mesma espécie das mencionadas no § 1º deste artigo e pertinentes ao exercício de 2009, exceto as de que trata o inciso I e VII;

JUSTIFICATIVA

A alteração em apreço torna-se necessária, para excluir das dotações do Tribunal Eleitoral as dotações relativas às eleições de 2008, as quais não ocorrerão em 2009. Tais dotações foram acrescentadas à margem daquele Tribunal apenas visando o processo eleitoral.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2500 - Edmilson Valentim	25000023

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 19 Parágrafo 1

TEXTO PROPOSTO

Dê-se ao § 1º do art. 19 a seguinte redação:
§ 1º Os convênios, contratos de repasse ou termos de parceria, celebrados a partir de 1º de julho de 2008, deverão ser registrados, executados e acompanhados no SICONV.

JUSTIFICATIVA

A emenda em apreço tem por finalidade excluir a referência ao número de decreto do Poder Executivo, porque a lei não se submete a decreto, mas sim o contrário é o que deve ocorrer.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2500 - Edmilson Valentim	25000024

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 26

TEXTO PROPOSTO

Art. 26. A lei orçamentária de 2009 somente incluirá dotações para o pagamento de precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exeqüenda e, pelo menos, um dos seguintes documentos:
I - certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução;
II - certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem por propósito aperfeiçoar as disposições do art. 26.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2500 - Edmilson Valentim	25000025

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 22 Inciso X

TEXTO PROPOSTO

X - pagamento de diárias e passagens a militares, servidores e empregados públicos da ativa, por intermédio de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres firmados com entidades de direito privado ou com órgãos e entidades de direito público, ressalvado, nesse último caso o destinado aos quadros de pessoal exclusivo do convenente.

JUSTIFICATIVA

Em 2004, foram aprovadas 04 (quatro) emendas ao PLDO com a finalidade de vedar a utilização de recursos destinados a convênios para pagamento - via tais ajustes - de diárias e passagens a servidores públicos federais. Contudo, a alteração implementada em 2008 alterou significativamente tal intenção e pretendemos retornar a redação original pelos motivos que se seguem.

A redação original do dispositivo visava complementar as vedações constantes do art. 22. Segundo tal dispositivo (inciso VIII, do art. 22), os órgãos públicos federais estão proibidos de destinar recursos públicos para pagamentos de servidores por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados. Porém, não proíbe que recursos públicos destinados a convênios venham a ser utilizados por entidades beneficiadas para contratação/pagamento indireto desses servidores públicos (por meio de convênios e outros ajustes), uma vez que esses pagamentos de diárias não configurariam rigorosamente despesas com a contratação de pessoal para "prestação de serviços" prevista no inciso VIII .

Assim, a vedação do inciso X tinha a finalidade de complementar o disposto no inciso VIII, deixando clara a inviabilidade de as entidades conveniadas utilizarem os recursos repassados pela União para pagamento de diárias e passagens a servidores da esfera federal.

Destaque-se ainda que a redação original do dispositivo, que perdurou até 2007, não inviabilizava a realização de despesas com pessoal exclusivo do convenente. Portanto, não criava óbices ao desenvolvimento de trabalhos realizados por entidades como o IPEA.

Por outro lado, a redação proposta no PLDO 2009 não se mostra razoável. Não se pode pretender que o órgão concedente destine recursos para consecução de determinado convênio e tais recursos venham a ser utilizados pela entidade beneficiada (pública ou privada) para pagar despesas com diárias e passagens de servidores do próprio órgão que concedeu os recursos (ressalva da alínea "b"); menos ainda se justifica afastar a vedação simplesmente por se tratar de "atividades de pesquisa científica e tecnológica" (ressalva da alínea "c").

Com efeito, o Princípio da Discriminação ou da Especialização é previsto na Lei nº 4.320/64 justamente como forma de conferir maior transparência às despesas públicas e permitir uma melhor fiscalização dos dispêndios realizados; logo, não há impedimento, pelo contrário, há mandamento legal, no sentido de que as despesas com servidores públicos sejam custeadas com recursos especificamente previstos no Orçamento do órgão concedente para pagamento de diárias e passagens de seus funcionários.

Cabe ressaltar que diversos problemas com o pagamento de diárias e passagens de servidores realizados por intermédio de convênios firmados com pessoas de direito privado foram identificadas pelo TCU e pela CGU, dificultando o controle de gastos e ensejando, em alguns casos, a utilização de valores de diárias e passagens diferentes dos praticados pelos órgãos concedentes (pag. 32/33 do Relatório nº 174780, UCI 170971: Coordenação-Geral de Auditoria-DSSEG; Exercício : 2005; Processo nº : 08020.000748/2006-80; Unidade Auditada : Secretaria Nacional de Segurança Pública/MJ, da CGU).

Não menos importante é destacar que o retorno à antiga redação inserida pelo Congresso Nacional em 2004, e mantida até 2007, guarda conformidade com normativos da própria Secretaria do Tesouro Nacional. De fato, o tema é tratado pela Instrução Normativa n.º 1/1997 (com alterações posteriores), que dispõe em seu art. 8º "ser vedada a inclusão, tolerância ou admissão, nos convênios, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente, de cláusulas ou condições que prevejam ou permitam: (...) II - pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por serviços de

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2500 - Edmilson Valentim	25000025

JUSTIFICATIVA

consultoria ou assistência técnica. (Redação alterada p/ IN nº 2/2002)".
No mesmo sentido, são ainda encontrados acórdãos do Tribunal de Contas da União, reforçando tal posição e vedando a inclusão, tolerância ou admissão, nos convênios, de cláusulas ou condições que possibilitem o pagamento de despesas a título de administração, gerência ou similar (Acórdão 722/2003 - Plenário; Ata 23/2003 - Plenário, Sessão 18/06/2003, Aprovação 25/06/2003, DOU 30/06/2003)
Dessa forma, a emenda visa dar mais transparência ao Orçamento federal, permitir uma melhor fiscalização das despesas, reforçar o entendimento da Corte de Contas, da Controladoria Geral da União e da Secretaria do Tesouro Nacional, além de esclarecer as vedações e dissipar eventuais dúvidas no âmbito dos convênios e ajustes firmados pela União no tocante a despesas com servidores públicos.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2500 - Edmilson Valentim	25000026

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 24

TEXTO PROPOSTO

Inclua-se o seguinte artigo:
Art. 24-A. É vedada a utilização de qualquer procedimento pelos ordenadores de despesa que viabilize a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e sem emissão prévia do respectivo empenho, no termos do art. 60 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

JUSTIFICATIVA

A emenda em tela tem por finalidade reafirmar a vedação à execução das despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação e sem a emissão prévia do respectivo empenho. Tem por fim, ainda, coibir a prática ocorrente de execução dos gastos sem o prévio empenho.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA
2500 - Edmilson Valentim

EMENDA
25000027

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Supressiva	Artigo 25

TEXTO PROPOSTO

Suprima-se o texto atual.

JUSTIFICATIVA

O art. 25 do projeto deve ser suprimido, uma vez que não compete à LDO diretrizes orientações de competência do Plano Plurianual. Além disso, o disposito é absolutamente inócuo, vez não há impedimento à inclusão no PLOA de ações incluídas apenas em eventual projeto de revisão do PPA.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2500 - Edmilson Valentim	25000028

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Supressiva	Artigo 48

TEXTO PROPOSTO

Suprima-se o texto atual.

JUSTIFICATIVA

O Poder Executivo busca instituir tipo de transferência a estados e municípios que não se configura como transferência voluntária, nem como transferência constitucional ou legal. Ora, se a transferência não é obrigatória, então deve ser considerada como voluntária e se submeter à legislação aplicável. Ainda que a transferência a outro ente da federação se destine a objeto que, em princípio, seja de responsabilidade da União, deve-se considerar que isso ocorre no âmbito da cooperação, de interesses convergentes, do convênio. É, portanto, caso de transferência voluntária.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2500 - Edmilson Valentim	25000029

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 27

TEXTO PROPOSTO

'Art. 27. Somente será consignada dotação, na lei orçamentária de 2009, para o pagamento de precatório parcelado, tendo em vista o disposto no art. 78 do ADCT, quando o montante do crédito orçamentário correspondente a cada parcela for superior a 60 (sessenta) salários mínimos, desde que:

I - as parcelas sejam iguais, anuais e sucessivas, admitindo-se que o valor da última parcela, referente ao resíduo, seja inferior ao das demais parcelas;

II - os crédito individualizado por beneficiário seja parcelado em até 10 (dez) vezes, observado o disposto no inciso I deste artigo;

III - o crédito individualizado por beneficiário, cujo fato gerador seja a desapropriação do único imóvel residencial do credor, desde que comprovadamente único à época da imissão na posse, seja parcelado em 2 (duas) vezes;

IV - seja incluída a parcela a pagar em 2009, referente a precatório parcelado a partir do exercício de 2001;

V - os juros legais, à taxa de 6% a.a. (seis por cento ao ano), sejam acrescidos ao precatório parcelado a partir da segunda parcela, tendo como termo inicial o mês de janeiro do ano em que é devida a segunda parcela.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem por propósito aperfeiçoar as disposições contidas no art. 27.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2500 - Edmilson Valentim	25000030

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 36 Parágrafo 3

TEXTO PROPOSTO

Art. 36. (...)
§ 3º É vedada a destinação de recursos a entidades privadas em que:
a) membros do Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público, da União, dos Estados, do Distrito Federal e/ou dos Municípios, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros, e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau, sejam proprietários, controladores, diretores ou dirigentes; ou
b) servidor público vinculado ao órgão ou entidade concedente, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros, e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau, sejam proprietários, controladores, diretores ou dirigentes.

JUSTIFICATIVA

A emenda visa aprimorar a redação do dispositivo com a previsão existente no Decreto nº 6.170, de 2007 (com a redação dada pelo Decreto nº 6.428, de 2008), que em seu art. 2º dispõe ser vedada a celebração de convênios e contratos de repasse: II - com entidades privadas sem fins lucrativos que tenham como dirigentes: a) membros dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público e do Tribunal de Contas da União, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros, e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau; b) servidor público vinculado ao órgão ou entidade concedente, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros, e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.
Portanto, tendo em vista a restrição prevista no referido decreto, a proposta tem o intuito de aprimorar a redação do dispositivo do PLDO e coadunar seu alcance às normas existentes sobre a matéria

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2500 - Edmilson Valentim	25000031

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Supressiva	Artigo 47

TEXTO PROPOSTO

Suprima-se o texto atual.

JUSTIFICATIVA

O Poder Executivo busca instituir tipo de transferência a estados e municípios que não se configura como transferência voluntária, nem como transferência constitucional ou legal. Ora, se a transferência não é obrigatória, então deve ser considerada como voluntária e se submeter à legislação aplicável. Ainda que a transferência a outro ente da federação se destine a objeto que, em princípio, seja de responsabilidade da União, deve-se considerar que isso ocorre no âmbito da cooperação, de interesses convergentes, do convênio. É, portanto, caso de transferência voluntária.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2500 - Edmilson Valentim	25000032

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 57 Parágrafo 4

TEXTO PROPOSTO

§ 4º Consideram-se como excesso de arrecadação, para fins do art. 43, § 3º, da Lei nº 4.320, de 1964, os recursos disponibilizados em razão das modificações efetivadas por força dos incisos I e III deste artigo que envolvam exclusivamente fontes de investimento ou de recurso relacionadas a receitas do exercício.

JUSTIFICATIVA

A redação do artigo, na forma proposta, tem ensejado interpretações equivocadas, no sentido de considerar como excesso de arrecadação do exercício as modificações de fonte de investimento ou de recurso envolvendo a troca de fontes relacionadas a receitas do exercício corrente por fontes vinculadas a receitas de exercícios anteriores. Este procedimento se mostra inteiramente incorreto e legalmente inaceitável, vez que o superávit de exercícios anteriores pode ser usado como fonte de financiamento ou de recurso para a abertura de créditos adicionais, como receita financeira e não como receita primária.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2500 - Edmilson Valentim	25000033

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 53 Parágrafo 3

TEXTO PROPOSTO

Dê-se ao § 3º do art. 53 a seguinte redação:
§ 3º As dotações necessárias ao cumprimento do disposto no inciso I e II deste artigo deverão constar do Projeto de Lei Orçamentária de 2009.

JUSTIFICATIVA

A emenda em tela tem por objetivo estabelecer que o projeto de lei orçamentária já contemple os recursos mínimos para ações e serviços públicos de saúde, coisa que o PLDO original deixou de prever.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2500 - Edmilson Valentim	25000034

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 56

TEXTO PROPOSTO

'Art. 56. O orçamento de investimento previsto no art. 165, § 5o, inciso II, da Constituição, abrange toda empresa em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto, ressalvado o disposto no § 5o deste artigo, e dele consta toda e qualquer despesa de investimento, independentemente da fonte de recursos utilizada.

§ 1o Para efeito de compatibilidade da programação orçamentária a que se refere este artigo com a Lei no 6.404, de 15 de dezembro de 1976, considera-se despesa de investimento a:

I - aquisição de ativo imobilizado, exceto quando o bem destinar-se a arrendamento mercantil;

II - benfeitoria realizada em bem da União pela empresa estatal.

§ 2o A despesa deve ser discriminada nos termos do art. 7o desta Lei, especificando a classificação funcional e as fontes previstas no § 3o deste artigo.

§ 3o O detalhamento da fonte necessária à realização do investimento de cada entidade referida neste artigo será feito para discriminar os recursos entre aqueles:

I - gerados pela empresa;

II - decorrentes da participação da União na constituição ou no aumento do capital social da empresa, diretamente ou por intermédio de empresa controladora;

III - oriundos de empréstimos da empresa controladora;

IV - oriundos da empresa controladora, não compreendidos naqueles referidos nos incisos II e III deste parágrafo;

V - decorrentes de participação acionária de outras entidades controladas, direta ou indiretamente, pela União;

VI - oriundos de operações de crédito externas;

VII - oriundos de operações de crédito internas, exclusive as referidas no inciso III deste parágrafo;

VIII - de outras origens.

§ 4o A programação dos investimentos à conta de recursos oriundos dos orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive mediante participação acionária, observará o valor e a destinação constantes do orçamento original.

§ 5o As empresas cuja programação conste integralmente no orçamento fiscal ou no da seguridade social, de acordo com o disposto no art. 6o desta Lei, não integram o orçamento de investimento.

§ 6o Não se aplicam às empresas integrantes do orçamento de investimento as normas gerais da Lei no 4.320, de 1964, no que concerne ao regime contábil, execução do orçamento e demonstrações contábeis.

§ 7o Excetua-se do disposto no § 6o deste artigo a aplicação, no que couber, dos arts. 109 e 110 da Lei no 4.320, de 1964, para as finalidades a que se destinam.

§ 8o As empresas de que trata o caput deste artigo deverão manter atualizados, junto ao

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2500 - Edmilson Valentim	25000034

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por intermédio do Sistema de Informações das Estatais ¿ SIEST, de forma on-line, os dados relativos à sua execução orçamentária.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem o propósito de aperfeiçoar as disposições do art. 56, especialmente o de prever que os dados relativos à execução orçamentária das empresas integrantes do orçamento de investimento sejam encaminhados, pelo Poder Executivo, ao Congresso Nacional.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2500 - Edmilson Valentim	25000035

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 56 Parágrafo 1

TEXTO PROPOSTO

§ 1º Para efeito de compatibilidade da programação orçamentária a que se refere este artigo com a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, serão consideradas investimento :
I - para as empresas submetidas ao regime da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, as despesas com:
a) aquisição do ativo imobilizado;
b) aquisição de bens incluídos no grupo Investimentos nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e
c) benfeitorias realizadas em bens da União por empresas estatais.
II - para as empresas submetidas ao Cosif - Plano Contábil das Instituições Financeiras, estabelecido pela Circular 1273, de 29 de dezembro de 1987, do Banco Central do Brasil, as despesas classificadas nos seguintes grupos de contas do referido Plano Contábil:
a) 1.6 - Operações de Crédito
b) 1.7 - Operações de Arrendamento Mercantil
c) 1.8 - Outros Créditos
d) 2.1 - Investimentos
e) 2.2 - Imobilizado de Uso ;
f) 2.3 - Imobilizado de Arrendamento

JUSTIFICATIVA

O único artigo integrante da Seção III - Das Diretrizes Específicas do Orçamento de Investimento do PLDO 2009 é o art. 56, que corresponde ao art. 59 da LDO 2008. Neste ano, em relação ao disposto no ano anterior, não há alteração verificável (exceto uma remissão, no caput, à ressalva do § 5º, alteração que apenas torna mais clara a ressalva já existente na redação anterior) . Foi mantida a redação da LDO 2008, inclusive em relação à inclusão dos investimentos físicos da INFRAERO em bens da União (§ 1º, inc. II do artigo). Cabe porém apontar a absoluta insuficiência das mencionadas diretrizes para permitir uma visualização e capacidade deliberativa ao Congresso Nacional no que se refere a importantíssimas decisões financeiras e de investimento do setor público federal das quais o poder legislativo é sistematicamente excluído: trata-se das mobilizações societárias registradas na rubrica "Investimentos" da contabilidade societária, assim como do enorme volume de desembolsos pelo setor financeiro estatal (inclusive o BNDES) que representam, como créditos que são, autêntica despesa de capital. Atualmente, tal despesa de grande vulto deixa de ser observada e influenciada ex ante pelo Congresso Nacional, por uma definição excessivamente restritiva do conteúdo do Orçamento de Investimento, a cargo da própria LDO. Cabe então estender essa abrangência do Orçamento de Investimento, na forma abaixo proposta, para que essa peça orçamentária possa cumprir de fato suas finalidades de diretriz, fixada pelo Legislativo como representante maior da União como acionista, para todos os esforços econômicos dos entes controlados no sentido de ampliação de capacidade produtiva e de geração de receitas.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2500 - Edmilson Valentim	25000036

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 60

TEXTO PROPOSTO

Art. Sendo estimado aumento das despesas primárias obrigatórias, o Poder Executivo abrirá crédito suplementar, com base na autorização constante da lei orçamentária de 2009, ou encaminhará projeto de lei de crédito adicional, no montante do acréscimo demonstrado no relatório a que se refere o § 4º do art. 74 desta Lei:

I) até 31 de julho, no caso das reestimativas de aumento realizadas no primeiro semestre; e

II) até 15 de outubro ou 15 de dezembro, conforme se trate de abertura de créditos mediante projeto de lei ou por decreto, respectivamente, no caso das reestimativas realizadas no segundo semestre.

Parágrafo único. O prazo de 15 de dezembro, previsto no inciso II deste artigo, poderá ser prorrogado até 30 de dezembro se a abertura do crédito for necessária à realização de transferências constitucionais ou legais por repartição de receitas ou ao atendimento de despesas de pessoal e encargos sociais.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa, basicamente, restaurar a redação e a estrutura deste artigo constante da lei de diretrizes orçamentária vigente (Lei nº 11.524, de 2007 - art. 64). A reintegração deste dispositivo à LDO 2009 mostra-se aconselhável, por tratar de disciplina e obrigações fundamentais à rigidez do orçamento público e ao controle da execução orçamentária pelo Congresso Nacional.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2500 - Edmilson Valentim	25000037

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 58 Parágrafo 14

TEXTO PROPOSTO

§ 15. O Poder Executivo encaminhará à Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição, até 7 (sete) dias úteis do término dos prazos previstos no caput deste artigo, demonstrativo consolidado, por fonte de recursos, do uso do superávit financeiro e dos excessos de arrecadação com as respectivas reestimativas de receitas.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa restaurar dispositivo constante da LDO 2008 (Lei nº 11.514, de 13 de agosto de 2007 ¿ art. 61, § 14) suprimido no PLDO 2009. O dispositivo suprimido trata de providência fundamental ao exercício do controle da execução orçamentária e o cumprimento das metas fiscais pelo Congresso Nacional. Também permite o controle do saldo do superávit financeiro, parte do qual formado por recursos vinculados a órgãos, fundos ou despesas.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA
2500 - Edmilson Valentim

EMENDA
25000038

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Supressiva	Artigo 59 Parágrafo 2 Inciso III

TEXTO PROPOSTO

Suprima-se o texto atual.

JUSTIFICATIVA

O inciso III do § 2º do art. 59 do PLDO 2009 não constou da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.
A vedação proposta pelo Poder Executivo aplica-se apenas aos casos em que a suplementação seja efetuada pelos Poderes Legislativo e Judiciário e pelo Ministério Público. Trata-se de dispositivo que confere tratamento desigual aos Poderes do Estado, privilegiando o Executivo em face dos demais Poderes, razão pela qual sugere-se a sua supressão.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2500 - Edmilson Valentim	25000039

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 60

TEXTO PROPOSTO

§ 1º A medida provisória relativa a crédito extraordinário não poderá abranger mais de uma área temática de que trata o caput do art 58, exceto quanto aos assuntos correlatos.
§ 2º Os créditos abertos por medida provisória devem observar, quanto ao identificador de resultado primário, a mesma classificação constante das respectivas ações na lei orçamentária.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa, basicamente, restaurar a redação e a estrutura deste artigo constante da lei de diretrizes orçamentária vigente (Lei nº 11.524, de 2007 - art. 63), acrescentando-se os §§ 1º e 2º suprimidos no PLDO 2009.
A restauração se faz necessária, vez que os dispositivos suprimidos tratam de providências fundamentais à análise, pelo Congresso nacional, das medidas provisórias que abrem crédito extraordinário.
Observe-se que a atual tendência da CMO, quando do exame da PLOA e dos créditos adicionais, é indicador relatores que integre a Comissão Permanente com atribuição sobre a matéria em exame, com o objetivo de homenagear a especialização (conhecimento básico do relator sobre o assunto em análise).
Além do mais, julga-se de todo oportuno que se mantenha a mesma funcional programática para as ações beneficiadas com qualquer tipo de crédito adicional.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2500 - Edmilson Valentim	25000040

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 71 Parágrafo 1 Inciso IV

TEXTO PROPOSTO

IV - dotações constantes da Lei Orçamentária de 2009 com o identificador de resultado primário "3" ou à conta de recursos de doações, convênios e receitas oriundas de atividades produtivas de bens e serviços destinadas à melhoria ou manutenção das próprias atividades produtivas.

JUSTIFICATIVA

Tais receitas originam-se do esforço de arrecadação das unidades orçamentárias às quais estão associadas, por meio da produção industrial ou prestação de serviços fornecidos aos demais entes públicos, privados e pessoas físicas. Atualmente, essas receitas são objeto de Programação Orçamentária e Financeira, sujeitas a contingenciamentos, o que obviamente tem desestimulado seu incremento e levando consequentemente essas unidades a cada vez mais serem dependentes dos recursos do Tesouro.
A proposta sugerida poderá reverter esse quadro de dependência, demandando nova motivação aos órgãos e unidades envolvidos a buscarem e incrementarem novas fontes de recursos próprios.
Ainda, o incremento dessas receitas gera grandes benefícios à toda sociedade, como vem ocorrendo com a produção de fármacos destinados ao combate da malária (produzidos nos laboratórios militares a preços populares), a prestação de serviços sociais pelas Organizações Militares Prestadoras de Serviços - OMPS e o reparo de pequenas e médias embarcações (prestados nos arsenais de Marinha), apenas para citar alguns exemplos.
É importante frisar ainda que tais atividades colaboram com a visibilidade das ações governamentais (veja por exemplo, os medicamentos produzidos pelos laboratórios militares, que são encontrados nos lugares mais longínquos do território nacional), além de permitirem a qualificação dos quadros de pessoal.
Portanto, sugere-se que seja dispensado para as despesas que se enquadrem na situação descrita o mesmo tratamento adotado para as programações oriundas de convênios nos quais a União é recebedora de recursos.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2500 - Edmilson Valentim	25000041

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 65

TEXTO PROPOSTO

Art. 65. Os saldos dos créditos especiais e extraordinários abertos no último quadrimestre de 2008 serão transferidos para o exercício de 2009, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição.

JUSTIFICATIVA

Os créditos orçamentários vigoram até o final do exercício financeiro, salvo quanto aos créditos especiais e extraordinários, que devem ser reabertos, no exercício seguinte, no limite de seus saldos. Essa reabertura não requer nenhum ato administrativo, senão apenas um procedimento contábil de transferência, de reabertura de saldos. A Constituição pretende garantir que os créditos que foram abertos/autorizados próximo ao final do exercício, possam ter seus saldos incorporados ao orçamento do exercício seguinte, de forma automática, evitando-se a descontinuidade administrativa, especialmente no que se refere a créditos extraordinários, que, espera-se, refira-se a algo relevante e urgente. Não faz sentido que ações exigidas pela emergência fiquem suspensas até que haja a decisão pela ¿reabertura¿ do crédito. Ao contrário, reabertos automaticamente, se o Poder Executivo entender que não irá mais utilizá-los, poderá oferecê-los como fonte de cancelamento para a abertura de outros créditos adicionais.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2500 - Edmilson Valentim	25000042

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 69

TEXTO PROPOSTO

Art. 69. Se o projeto de lei não for sancionado pelo Presidente da República até 31 de dezembro de 2008, a programação dele constante poderá ser executada para atendimento de:
I - despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais da União, relacionadas na Seção I do Anexo V desta Lei;
II - bolsas de estudo, no âmbito do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq e da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Capes, de residência médica e do Programa de Educação Tutorial - PET;
III - despesas com pagamento de estagiários e de contratações temporárias por excepcional interesse público na forma da Lei n o 8.745, de 9 de dezembro de 1993; e
IV - com ações de prevenção, preparação e resposta a desastres, classificadas na subfunção Defesa Civil.
Parágrafo único. As despesas descritas nos incisos de I a IV deste artigo estão limitadas à 1/12 (um doze avos) do total de cada ação prevista no Projeto de Lei Orçamentária de 2009, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva lei.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa, basicamente, restaurar a redação e a estrutura deste artigo constante da lei orçamentária vigente (Lei nº 11.524, de 2007 ¿ art. 64), com as alterações circunstanciais necessárias.
A restauração se apresenta necessária, vez que a redação proposta pelo Poder Executivo é inaceitável, por desconsiderar atribuições constitucionais do Congresso Nacional.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2500 - Edmilson Valentim	25000043

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 71

TEXTO PROPOSTO

Art. 71, Incluir parágrafo:

Os órgãos deverão divulgar no prazo de 20 dias úteis após o estabelecido no caput deste artigo o impacto da limitação de empenho e movimentação financeira nos programas e ações a seu cargo.

JUSTIFICATIVA

A emenda tem como objetivo ampliar o grau de transparência na gestão dos recursos públicos, garantindo que toda a sociedade conheça o impacto do contingenciamento sobre os programas e ações, situação que não se verifica hoje. O prazo de 20 dias úteis permitirá às/aos Ministros tempo suficiente para o estabelecimento das prioridades de cada pasta, ao mesmo tempo em que garante a necessária transparência da gestão pública.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA
2500 - Edmilson Valentim

EMENDA
25000044

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 97 Parágrafo 7

TEXTO PROPOSTO

Fica acrescido ao artigo 97 o seguinte parágrafo oitavo:
§ 8º Qualquer atualização das informações fornecidas nos termos do § 4º somente será levada em consideração para os fins previstos neste artigo se tiver sido encaminhada na condição de decisão do Tribunal de Contas da União, nos termos para fixados para tais deliberações na Lei nº 8.443, de 16 de junho de 1992.

JUSTIFICATIVA

Verifica-se um problema crítico no processo decisório parlamentar acerca do bloqueio de obras irregulares : recebidas oficialmente as informações do TCU, nos termos da LDO (correspondendo aos atuais relatórios previstos no art. 97, caput e § 4o), através de atos formais aprovados pela instância deliberativa daquela Corte, são recebidas ao longo da tramitação do PLOA vários ofícios esparsos provenientes do TCU, a título da `atualização de informações¿ prevista no mencionado § 4o, e que contém tão somente cópias de ¿despachos » de relatores dos diferentes processos indicando em caráter preliminar a possibilidade de exclusão de obras das relações inquinadas de irregularidades. Ora, isto traz uma profunda ambigüidade na informação submetida ao Parlamento, na medida em que uma posição monocrática de caráter provisório e regimentalmente excepcional veicula informação que contradiz frontalmente à posição assumida pela Corte, em particular quando o processo de apreciação subjacente é feito em caráter emergencial dentro do próprio Tribunal.
Desta forma, cabe propor expressa vedação dessa prática que dificulta sobremaneira o processo decisório orçamentário, através do acréscimo de parágrafo ao art. 97 nos termos propostos por esta emenda.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2500 - Edmilson Valentim	25000045

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 72 Parágrafo único

TEXTO PROPOSTO

Os restos a pagar não sofrerão limitação de movimentação financeira.

JUSTIFICATIVA

'A partir da determinação de que os restos a pagar sejam protegidos da limitação de movimentação financeira, cada órgão passará a tratar do assunto com maior responsabilidade, sabendo-se desde logo que as despesas do exercício seguinte sofrerão contenção de, pelo menos, o valor dos restos a pagar que inscrever. A ação governamental deve ser mais bem planejada com antecedência. Deve-se reduzir a liberdade de inscrever o quanto quiser em restos a pagar (inclusive porque a inscrição deve se basear na despesa legalmente empenhada, que exige mais que mera emissão de nota de empenho), deixando-se para o exercício seguinte a decisão de concretizá-lo ou não.

Os restos a pagar devem ser considerados como valores que devem ser pagos no exercício seguinte, salvo inadimplemento do credor. A proteção do contingenciamento conduziria o volume de restos a pagar a um patamar de "equilíbrio", cujo montante importaria na contenção de despesas do orçamento seguinte, mas que geraria a certeza de sua execução. Eliminada a concorrência entre o pagamento de restos a pagar e o pagamento de despesas do exercício (em decorrência da atual metodologia de apuração do resultado primário), os administradores passam a concentrar esforços na execução daquilo que lhe está autorizado fazer, obtendo maior eficiência em sua gestão.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2500 - Edmilson Valentim	25000046

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 91 Inciso VI

TEXTO PROPOSTO

VI - para o Banco da Amazônia S.A., Banco do Nordeste do Brasil S.A. e Banco do Brasil S.A., redução das desigualdades sociais, de gênero, étnico-raciais, inter e intra-regionais, nas Regiões Norte, Nordeste, com ênfase na região do semi-árido, e Centro-Oeste do País, mediante apoio a projetos voltados para o melhor aproveitamento das oportunidades de desenvolvimento econômico-social e maior eficiência dos instrumentos gerenciais dos Fundos Constitucionais de financiamento do Norte - FNO, do Nordeste - FNE e do Centro-Oeste - FCO.

JUSTIFICATIVA

É muito importante que as desigualdades de gênero e étnico-raciais estejam presentes no texto deste artigo para garantir a visibilidade das ações dessas agencias financeiras de fomento no combate às desigualdades estruturantes no país.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2500 - Edmilson Valentim	25000047

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 91 Inciso IV Alinea d

TEXTO PROPOSTO

d) financiamento nas áreas de saúde, educação, meio ambiente e infra-estrutura, incluindo o transporte urbano, a navegação de cabotagem, o desenvolvimento da indústria marítima e a expansão das redes urbanas de distribuição de gás canalizado e os projetos do setor público, em complementação aos gastos de custeio;

JUSTIFICATIVA

O Objetivo desta emenda é acrescentar a indústria naval entre as prioridades de financiamento do BNDES. A expansão e melhoria da indústria marítima são de importância fundamental para o crescimento econômico. O segmento da pesca é um setor importante da indústria marítima. Segundo dados da Secretaria de Pesca, existem no Brasil um pouco mais de 12 mil embarcações de pesca
registradas. A estimativa é que existam mais de 30 mil, sem registro. Apesar deste número, a frota pesqueira no Brasil ainda é artesanal, especialmente nas regiões Norte e Nordeste, onde há aproximadamente 5 mil embarcações antigas e de baixa eficiência operando. Em contrapartida, existem 76 barcos de alta tecnologia, de bandeira estrangeira, operando no Brasil, e outros 3 navios
russos estão em processo de autorização para atuar no Nordeste. Ou seja, se não investirmos na melhoria de nossas embarcações e na qualificação de mão-de-obra para operá-las, o Brasil vai continuar sendo explorado por embarcações estrangeiras. A expansão e melhoria da indústria marítima são de importância fundamental para o crescimento econômico.O setor de infra-estrutura é ssencial para o desenvolvimento, gerando impactos positivos sobre o restante da economia, tanto com a redução de custos de produção, como com a expectativa de aumento no número de investimentos em outros setores. Além de promover o desenvolvimento social, permitindo a melhoria da qualidade de vida, a geração de emprego e maior inclusão das populações de baixa renda.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA
2500 - Edmilson Valentim

EMENDA
25000048

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 125 Parágrafo 2

TEXTO PROPOSTO

Inclua-se no art. 125 o seguinte parágrafo:
Art. 125. (...).
§3º A proposta orçamentária encaminhada ao Congresso Nacional em meio magnético de processamento eletrônico deverá estar discriminada até o nível de elemento de despesa.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda é apresentada a fim de garantir que as informações referentes a elementos de despesa sejam informadas ao Congresso Nacional em meio magnético.
Está sendo proposta emenda modificativa ao art. 15 a fim de que a LDO se ajuste à prática corrente de o Orçamento vir detalhado a nível de grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, e não de elemento de despesa.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2500 - Edmilson Valentim	25000049

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 108 Parágrafo 2 Inciso II

TEXTO PROPOSTO

II - desembolsos exclusivamente mediante documento bancário, inclusive cheque nominal, que realize o crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

JUSTIFICATIVA

O artigo 108 do PLDO, mantendo o art. 114 da LDO 2008, repete alteração feita no exercício anterior alterando o art. 114 da LDO 2007 (todos os dispositivos no respectivo § 2o, inc. II), Tal alteração de redação, feita com a louvável intenção de aumentar a compreensão do artigo, acarreta risco de controle capaz de desvirtuar a sua aplicação. A redação original (art. 114, § 2o, II, da LDO 2007) previa que os pagamentos à conta de recursos de recursos de convênios e similares teriam ¿desembolsos exclusivamente mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços¿, enquanto a redação atual abre possibilidades que vão contra as finalidades do artigo (¿desembolsos mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços ou por outros meios que possam identificá-los¿).
Ainda que a redação anterior não deixasse explícito que os cheques nominais pudessem ser utilizados (adaptados que são às precariedades de regiões distantes com pouca bancarização, como a Amazônia), razão aventada na Exposição de Motivos do PLDO 2008 para a modificação, a nova forma do texto permite um número indeterminado de instrumentos, inclusive desenvolvidos `ad hoc¿, para os referidos pagamentos ¿ a exemplo de saques em dinheiro com ¿declarações escritas¿ do sacador acerca do destinatário. Tendo em vista as finalidades de utilização da informatização dos pagamentos em sua máxima extensão possível como ferramenta de controle preventivo e de rastreabilidade dos pagamentos de tão vultosos recursos, é necessário e conveniente que se faça um rol exaustivo das modalidades de pagamento permitidas ao amparo do artigo, sob pena de ser tornado inócuo pelo surgimento de ¿modalidades de pagamento¿ que não tenham na identificação da conta do beneficiário final um pressuposto material do próprio desembolso. Assim, é preciso desenvolver uma redação que descarregue as dúvidas que porventura existam em relação ao cheque, mantendo no entanto o controle que a LDO pretende assegurar. Desta forma, é necessário reformular a redação do art. 108, § 2o, II, do projeto.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA
2500 - Edmilson Valentim

EMENDA
25000050

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 112

TEXTO PROPOSTO

Art. 112, incluir inciso.

Os custos sociais com a condução da atual política monetária, envolvendo a taxa de juros e a aquisição de reservas cambiais.

JUSTIFICATIVA

Com a aprovação dessa emenda, o Banco Central, assim como as agências financeiras de fomento, deve apresentar o impacto social de suas decisões sobre a política monetária. Isso favorece a transparência e envolve a população na discussão sobre os indicadores macroeconômicos a cargo do Banco Central.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2500 - Edmilson Valentim	25000051

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 120 Parágrafo 2

TEXTO PROPOSTO

INCLUA-SE O SEGUINTE PARÁGRAFO NO ART. 120 :
§ 3º A ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO PREVISTO NO ART. 17, § 1º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 2000, DEVERÁ SER ELABORADA OU HOMOLOGADA POR ÓRGÃO PÚBLICO DA UNIÃO.

JUSTIFICATIVA

'O ART. 17, § 1º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 2000, LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, EXIGE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO:

ART. 17. CONSIDERA-SE OBRIGATÓRIA DE CARÁTER CONTINUADO A DESPESA CORRENTE DERIVADA DE LEI, MEDIDA PROVISÓRIA OU ATO ADMINISTRATIVO NORMATIVO QUE FIXEM PARA O ENTE A OBRIGAÇÃO LEGAL DE SUA EXECUÇÃO POR UM PERÍODO SUPERIOR A DOIS EXERCÍCIOS.
§ 1º OS ATOS QUE CRIAREM OU AUMENTAREM DESPESA DE QUE TRATA O CAPUT DEVERÃO SER INSTRUÍDOS COM A ESTIMATIVA PREVISTA NO INCISO I DO ART. 16 E DEMONSTRAR A ORIGEM DOS RECURSOS PARA SEU CUSTEIO.

NESSE SENTIDO FAZ-SE NECESSÁRIO O DISCIPLINAMENTO DA FIDEDIGNIDADE DA ESTIMATIVA APRESENTADA.
PARA TANTO, PROPOMOS QUE SEJA RESTRINGIDA SUA ELABORAÇÃO OU HOMOLOGAÇÃO A ÓRGÃO PÚBLICO PERTENCENTE À ESFERA DA UNIÃO DE FORMA A ASSEGURAR SUA CONFIABILIDADE, AFINAL,
É A UNIÃO QUE ARCARÁ COM ERROS NA ESTIMATIVA DO IMPACTO, SENDO ASSIM, DEVE ELA MESMA, POR SEUS ÓRGÃOS RESPONDER PELO IMPACTO, INDEPENDENTE DA INICIATIVA, SE DOS PODERES CONSTITUÍDOS OU DE PARLAMENTAR.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2500 - Edmilson Valentim	25000052

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Inciso II Item 2

TEXTO PROPOSTO

2. Despesas com as ações vinculadas à função Ciência e Tecnologia, excetuadas as subfunções Planejamento e Orçamento, Administração Geral, Normatização e Fiscalização, Comunicação Social, Defesa Civil e Atenção Básica, no âmbito do Ministério da Ciência e Tecnologia, e à função Defesa Nacional;

JUSTIFICATIVA

Possibilitar às Forças Armadas executar o planejamento orçamentário e financeiro conforme os recursos disponibilizados na LOA, sem as surpresas decorrentes dos cortes realizados ao longo do exercício.
As Forças Armadas, devido à suas especificidades, não podem sujeitar-se às inesperadas limitações orçamentárias e financeiras impostas pelo Poder Executivo - muitas vezes decididas da noite para o dia, sem conhecimento prévio do Órgão, pois envolvem planejamento prévio, aquisições complexas, contratos financeiros e comerciais abrangentes e operações com o exterior, ou mesmo com empresas nacionais de tecnologia de ponta.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2500 - Edmilson Valentim	25000053

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 91 Inciso II

TEXTO PROPOSTO

Dê-se ao inciso II a seguinte redação:
II - para o Banco do Brasil S.A., aumento da oferta de alimentos para o mercado interno, inclusive via incentivos a programas de agricultura familiar, e da oferta de produtos agrícolas para exportação e intensificação das trocas internacionais do Brasil com seus parceiros, tendo como meta o crescimeto de 50% (cinquenta por cento) das aplicações na produção de alimentos integrantes da cesta básica, em relação, em relação à média praticada nos últimos três anos.

JUSTIFICATIVA

Essa emenda visa assegurar o crescimento das linhas de crédito para a produção de alimentos da cesta básica, combatendo a especulação, favorecendo a oferta de produtos ao mercado interno e criando condições para a diminuição dos preços da cesta básica..

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2500 - Edmilson Valentim	25000054

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 91 Inciso IV Alinea b

TEXTO PROPOSTO

b) financiamento de programas do Plano Plurianual 2008-2011, que atuem na redução das desigualdades de gênero, raça e etnia.

JUSTIFICATIVA

A emenda visa à inclusão como prioridade do BNDES o financiamento de programas do Plano Plurianual 2008-2011 que atuem na redução das desigualdades de gênero, raça e etnia. Assim, garante-se que recursos extra-orçamentários também sejam aplicados na redução das desigualdades sociais, privilegiando a inclusão social e o fomento a uma sociedade mais justa, com oportunidades iguais.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2500 - Edmilson Valentim	25000055

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Inciso I

TEXTO PROPOSTO

Incluir:
- as despesas relativas ao Programa de Prevenção e Combate a Violência Contra a Mulher.

JUSTIFICATIVA

Segundo projeções da Fundação Perseu Abramo, no mínimo 2,1 milhões de mulheres são espancadas por ano no País, 175 mil/mês, 5,8 mil/dia, 243/hora ou 4/minuto ¿ uma a cada 15 segundos.

Em agosto de 2006, foi sancionada a Lei 11.340/2006, chamada Lei Maria da Penha exigindo do Poder Público nas três esferas a criação, a manutenção e a gestão de serviços públicos de prevenção e combate à violência doméstica.

No entanto, grande parte dos recursos destinados ao programa 0156 Prevenção e Combate a Violência Contra a Mulher foram contingenciados, limitando fortemente a implantação da referida legislação. Dos minguados R$ 13,1 milhões aprovados na Lei Orçamentária de 2006, foram contingenciados R$ 5,5 milhões, ou seja, 42% da dotação inicial. Isso significa que vários serviços deixaram de ser criados e apoiados, vários/as profissionais deixaram de capacitados/as, várias campanhas publicitárias deixaram de ser feitas. Tudo isso traz prejuízos imensos ao conjunto das mulheres brasileiras.

É bom lembrar que o Congresso Nacional aprovou emenda de mesmo teor na LDO/2006, que sofreu veto do Presidente da República. E nos anos de 2007 e 2008 nem mesmo chegou a ser aprovada.

Todos esses elementos justificam que o Poder Legislativo, mais uma vez, aprove tal emenda que protege esse programa do contingenciamento.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2500 - Edmilson Valentim	25000056

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 53 Inciso I

TEXTO PROPOSTO

I - do reajuste dos benefícios da seguridade social de forma a possibilitar o atendimento do disposto no art. 7o, inciso IV, da Constituição, garantindo-se aumento real do salário mínimo em percentual equivalente ao crescimento real do PIB de 2007 ou outro índice que vier a ser estabelecido em legislação superveniente; e

JUSTIFICATIVA

Essa emenda visa adequar o texto da LDO aos dispositivos já aprovados na Cãmara e no Senado para a política de valorização do salário mínimo.
O texto original fala em PIB per capita, inferior portanto às definições já aprovadas. Se o mandamento do inciso I ficar a menor, caberá ao Congresso conseguir acrescer os valores necessários aos reajustes do salário mínimo.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA
2500 - Edmilson Valentim

EMENDA
25000057

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Supressiva	Artigo 2

TEXTO PROPOSTO

Suprima-se o texto atual.

JUSTIFICATIVA

Se o artigo 2° não for suprimido, a alocação dos recursos das políticas sociais no orçamento para 2009 e sua respectiva execução deverão estar submetidos à obtenção da meta de superávit primário. Com essa supressão acredita-se ser possível cobrar do governo federal uma melhor aplicação dos recursos sociais.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2500 - Edmilson Valentim	25000058

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 13 Parágrafo único

TEXTO PROPOSTO

Art. 13, § 2º e 3º:
§2º Ressalvadas as vinculações constitucionais, considerar-se-á de livre utilização a receita própria ou vinculada que, arrecadada em 2009, não for utilizada até o final do exercício.
§3º O Poder Executivo definirá os casos em que os recursos deverão ser recolhidos ao Tesouro Nacional e aqueles em que deverão permanecer na unidade gestora arrecadadora, a título de antecipação de transferências do exercício seguinte.

JUSTIFICATIVA

As leis de diretrizes admitem que haja reservas de contingência à conta de receitas próprias e vinculadas. O esperado é que essas receitas fossem aplicadas nas programações dos respectivos órgãos, entidades e fundos. No entanto, parte desses recursos não tem sido utilizada, a fim de contribuir para a produção do resultado primário previsto nas LDOs. Essa economia se processa a partir da constituição de reserva de contingência marcada com identificador de resultado primário "financeiro", o que impossibilita que seja utilizada para a abertura de créditos adicionais destinados a despesas primárias. Assim, o recurso não é utilizado no exercício, nem poderá sê-lo no exercício seguinte, uma vez que fará parte do superávit financeira (fonte financeira), inapto, portanto, para ser utilizado na realização de despesas primárias, sob pena de comprometer o alcance de resultado primário. Por essa razão, propõem-se esses dispositivos, a fim de que os recursos economizados possam efetivamente ser utilizados para o pagamento do serviço da dívida. Observe-se que a LRF, em seu art. 8º, parágrafo único, prevê que os recursos vinculados devem ser aplicados no objeto da vinculação, ainda que em exercício diferente do da arrecadação. No entanto, uma vez que não se vislumbra a possibilidade de aplicação dos recursos vinculados no futuro, ante a política de geração de superávit fiscal contínua, entende-se conveniente que sejam desvinculados para que se permita a redução da dívida bruta e do pagamento de encargos.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA
2500 - Edmilson Valentim

EMENDA
25000059

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 53 Parágrafo 3

TEXTO PROPOSTO

Acrescente-se o seguinte parágrafo ao art. 53:
§ . Na ausência da lei complementar prevista no art. 198, § 3º, em acréscimo aos recursos mínimos determinados no inciso I, serão destinados para ações e serviços públicos de saúde mais R$ 10 bilhões.

JUSTIFICATIVA

Essa emenda visa assegurar, na ausência da lei complementar que regulamenta a EC 29, um acréscimo de R$ 10 bilhões aos recursos da saúde. É notório que os recursos mínimos atualmente designados têm-se demonstrados insuficientes para a devida prestação dos serviços públicos de saúde.
A ampliação demandada é muito importante.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2500 - Edmilson Valentim	25000060

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Substitutiva	Artigo 4

TEXTO PROPOSTO

Art. 4o As prioridades e metas físicas da Administração Pública Federal para o exercício de 2009, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal da União e as de funcionamento dos órgãos e entidades que integram os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, correspondem às ações relativas ao Programa de Aceleração do Crescimento - PAC e ao PPI, bem como àquelas constantes do Anexo I desta Lei, as quais terão precedência na alocação dos recursos no Projeto e na Lei Orçamentária de 2009.

§ 1o O Poder Executivo justificará, na mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária de 2009, o atendimento de outras despesas discricionárias em detrimento daquelas constantes do Anexo a que se refere o caput.

§ 2o Fica vedada a adoção, pelo Poder Executivo, durante a execução orçamentária, de categorias de prioridades que não estejam contempladas nesta Lei.

§ 3o As ações constantes no Anexo I desta Lei não serão objeto de limitação à programação de despesa para atender metas fiscais previstas pela Administração Pública Federal para o exercício de 2009.

JUSTIFICATIVA

Dessa maneira fica garantido o cumprimento do anexo I com a devida prioridade, sem que as metas físicas sejam impactadas para se alcançar as metas fiscais.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2500 - Edmilson Valentim	25000061

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 6

TEXTO PROPOSTO

Art. 6º Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreendem a programação dos Poderes da União, seus fundos, órgãos, autarquias, inclusive especiais, e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que dela recebam recursos do Tesouro Nacional, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira, da receita e da despesa, ser registrada na modalidade total no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI.
§ 1º Excluem-se do disposto neste artigo:
I - fundo de incentivo fiscal, cujo patrimônio, receitas e despesas são evidenciados a título de informação complementar ao projeto de lei orçamentária de 2009;

II - conselho de fiscalização de profissão regulamentada, constituído sob a forma de autarquia;
III - empresa pública ou sociedade de economia mista que receba recursos da União apenas em virtude de:
a) constituição ou aumento de capital social;
b) fornecimento de bens e pela prestação de serviços;
c) operação de crédito;
d) transferência para aplicação em programas de financiamento, nos termos do disposto nos arts. 159, inciso I, alínea "c" e 239, § 1º, da Constituição.
§ 2º A empresa destinatária de recursos na forma prevista na alínea "a" do inciso III do § 1º deste artigo deve divulgar, mensalmente, na internet, as informações relativas à execução das despesas do orçamento de investimento, discriminando os valores autorizados e os executados, mensal e anualmente.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem por propósito aperfeiçoar as disposições contidas no art. 6º.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA
2500 - Edmilson Valentim

EMENDA
25000062

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 4 Parágrafo 1

TEXTO PROPOSTO

Dê-se ao §1º do art. 4º a seguinte redação:
§ 1º O Poder Executivo justificará, na mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária de 2009, a inclusão, nesse projeto, de outras despesas discricionárias em detrimento daquelas constantes do Anexo a que se refere o caput, admitido apenas em razão de impossibilidade técnica ou legal.

JUSTIFICATIVA

O inciso visa obter do Poder Executivo as informações sobre as medidas adotadas por aquele Poder para a contenção dos gastos correntes. Como se sabe, as taxas de inflação vêem sofrendo forte pressão, em decorrência do aumento do consumo. O Poder Público poderá contribuir com a redução dessa pressão, ao adotar procedimentos que reduzam especialmente as despesas correntes. O Congresso Nacional tem a prerrogativa de analisar a amplitude e a eficácia de tais medidas, por isso necessita conhecê-las.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1344 - Edson Duarte

EMENDA
13440001

PROGRAMA
1460 Vetor Logístico Nordeste Meridional

AÇÃO
7M68 Construção de Anel Viário - No Município de Juazeiro - na BR-407 - No Estado da Bahia

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)
Trecho construído (km)

ACRÉSCIMO DE META
200

JUSTIFICATIVA
Está emenda visa mehorar um dos maiores corredores rodoviarios do norte do Estado, através da duplicação da Ponte Presidente Dutra, constituindo-se uma excelente alternativa de escoamento da produção desta região.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1344 - Edson Duarte

EMENDA
13440002

PROGRAMA
1460 Vetor Logístico Nordeste Meridional

AÇÃO
7I61 Construçaõ de Trecho Rodoviário - Divisa SE/BA - Juazeiro - na BR-235 - no Estado da Bahia

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)
Obra recuperada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META
280

JUSTIFICATIVA
A implantação da BR-235 consolidará o mais importante corredor rodoviario do norte do Estado, cuja a implantação beneficiaria o poló agro-industrial de Juazeiro e Petrolina. Constituindo-se uma excelente alternativa de escoamento da produção desta região.
O poló de Juazeiro/Petrolina apresenta uma forte estrutura caracterizadora de poló de desenvolvimento. Apesar de já ter está caracteristica, possui uma infra-estrutura que exige investimentos concentrados principalmente na base fisica rodo-hidro-ferroviaria.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1344 - Edson Duarte

EMENDA
13440003

PROGRAMA
0379 Desenvolvimento da Agricultura Irrigada

AÇÃO
1692 Implantação do Perímetro de Irrigação Salitre com 31.305ha no Estado da Bahia

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)
Projeto executado (% de execução física)

ACRÉSCIMO DE META
15

JUSTIFICATIVA
Está emenda tem a finalidade de proporcionar aos produtores condições administrativas-técnicas e economicas para o desenvolvimento da agricultura irrigada e do agronegocio, visando a fixação do homem no campo e a sua inclusão no processo produtivo, a geração de emprego e renda e a redução de custos operacionais; Promover o desenvolvimento socio-economico regional, com o consequente resgate da cidadania, consolidando o empreendimento para a transferencia da gestão aos produtores.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1344 - Edson Duarte

EMENDA
13440004

PROGRAMA
1250 Esporte e Lazer da Cidade

AÇÃO
8765 Implantação e Modernização de Infra-estrutura para Esporte Recreativo e de Lazer

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)
Infra-estrutura implantada/modernizada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META
100

JUSTIFICATIVA
Está emenda tem a finalidade de incentivar e apoiar a pratica constante de atividades esportivas e recreativas, garantindo o desenvolvimento pessoal, a promoção da saúde, a inclusão e interação social e a recuperação e manutenção do equilibrio psicossomatico da população, através da criação de espaços fisicos adequados à pratica de esportes especializados em áreas publicas.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2464 - Eduardo Amorim

EMENDA
24640001

PROGRAMA

1460 Vetor Logístico Nordeste Meridional

AÇÃO

110Q Adequação de Trecho Rodoviário - Pedra Branca - Divisa SE/AL - na BR-101 - no Estado do Sergipe

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Trecho adequado (km)

ACRÉSCIMO DE META

12

JUSTIFICATIVA

Apresentamos esta emenda com o escopo de garantir recursos para duplicação da BR-101 SE/AL, de modo a melhorar a trafegabilidade e segurança das rodovias públicas federais, mormente na extensão da BR 101 trecho SE/AL.
Ressaltamos, ainda, que consoante o Parecer Preliminar da ilustre relatora, Senadora Serys Slhessarenko, aprovado em 20/05/2008 na Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, que estabelece entre outros, os critérios de atendimento de emenda, essa ação atende mesmo, especificamente em seu item 2.3.8 - ações prioritárias - item 9) transporte, especialmente transporte hidroviário, ferroviário e rodoviário e controle do tráfego aéreo.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2464 - Eduardo Amorim

EMENDA
24640002

PROGRAMA

8007 Resíduos Sólidos Urbanos

AÇÃO

7L66 Apoio à Construção de Aterro Sanitário da Área de Atuação do Consórcio Público da Região do Agreste - Estado do Sergipe

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Família beneficiada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

25.000

JUSTIFICATIVA

O Território do Agreste é composto por 14 municípios, com uma população de 209.105 habitantes, com forte atividade econômica industrial e comercial e produção de grande volume de resíduos sólidos que até hoje é colocado em lixões a céu aberto, gerando problemas de ordem ambiental, social e de saúde pública. A implantação do aterro permitirá resolver todos esses problemas, motivo pelo qual apresentamos esta emenda. Ressaltamos, ainda, que consoante o Parecer Preliminar da ilustre relatora, Senadora Serys Slhessarenko, aprovado em 20/05/2008 na Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, que estabelece entre outros, os critérios de atendimento de emenda, essa ação atende o mesmo, especifiacamente em seu item 2.3.8 - ações prioritárias - item 8) urbanismo, especialmente infra-estrutura urbana e habitação urbana, inclusive habitação de interesse social.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2464 - Eduardo Amorim

EMENDA
24640003

PROGRAMA
1142 Engenho das Artes

AÇÃO
1611 Instalação de Espaços Culturais

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)
Espaço cultural modernizado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META
1

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista que o município de Itabaiana não dispõe de espaço adequado para expor sua rica cultura, e visando o engrandecimento cultural da região sertaneja do estado de Sergipe, torna-se imprescindível a construção de um Centro Cultural no município, enfatizando que a meta prevista no PPA para 2009 é de 32 (trinta e dois) Espaços Culturais instalados, porém, no PLDO 2009, a meta está zerada, motivo pelo qual reforçamos a necessidade da construção do Centro Cultural em Itabaiana, apresentando esta emenda.
Ressaltamos, ainda, que consoante o Parecer Preliminar da ilustre relatora, Senadora Serys Slhessarenko, aprovado em 20/05/2008 na Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, que estabelece entre outros, os critérios de atendimento de emendas, esta ação atende o mesmo, especificamente em seu item 2.3.8 - ações prioritárias - item 16) cultura, especialmente preservação e recuperação do patrimônio histórico cultural, material e imaterial, e seu fomento.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2464 - Eduardo Amorim

EMENDA
24640004

PROGRAMA

1138 Drenagem Urbana e Controle de Erosão Marítima e Fluvial

AÇÃO

8084 Obras de Pequeno Vulto de Macrodrenagem

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
Obra executada (% de execução física)	92

JUSTIFICATIVA

Apresentamos esta emenda, com o intuito de garantir dotação orçamentária para a realização de obras de macrodrenagem no município de Itabaiana no estado de Sergipe.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2464 - Eduardo Amorim

EMENDA
24640005

PROGRAMA

6003 Apoio ao Desenvolvimento do Setor Agropecuário

AÇÃO

7H17 Apoio a Projetos de Desenvolvimento do Setor Agropecuário

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Projeto apoiado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

25

JUSTIFICATIVA

O Agreste sergipano é um território que se caracteriza pela intensa movimentação econômica decorrente, principalmente da sua capacidade de produção agrícola de hortifrutigranjeiros e por sua capacidade de atuar como centro distribuidor e de abastecimento para todo o estado de Sergipe. Organizar essa central logística beneficia a economia local, gerando empregos e renda, adequando as condições sanitárias dos alimentos in natura ou beneficiados, fiscalização, armazenamento e transporte de mercadorias, porém, sua maior repercussão se dará para o próprio estado de Sergipe, atendido pela produção de alimentos e outras mercadorias produzidas e distribuídas pelo Agreste, enfatizando-se a melhoria das condições de segurança alimentar da população.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2060 - Eduardo Azeredo	20600001

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Senador	Aditiva	Artigo 32 Inciso IV

TEXTO PROPOSTO

Inclua-se o inciso V, no artigo 32, do PLN 01/2008, com a seguinte redação:

V - voltadas para ações do movimento escoteiro no Brasil.

JUSTIFICATIVA

O desafio da educação no país é tema permanente. Segundo a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, a educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civul e nas manifestações culturais. Na busca desta finalidade, o Movimento dos Escoteiros assume importante função.
Mundialmente, o Movimento Escoteiro exite desde 1907. No Brasil, foi oficialmente inaugurado anos mais tarde, com a criação da União dos Escoteiros do Brasil (UEB). Fundada em 4 de novembro de 1924, a UEB unificou as instituições escoteiras existentes à epoca. Atualmente no Brasil, a UEB congrega mais de 58.000 mil escoteiros pertencentes a cerca de 1.200 grupos, distribuídos por todo o país. Uma das metas do movimento é proporcionar a prática do escotismo ao maior número possível de jovens brasileiros.
O Escotismo é um movimento educacional, que objetiva incentivar a participação de pessoas de todas as origens sociais, reças e crenças, contribuindo para a educação, pelo desenvolvimento de seu caráter e de suas potencialidades físicas, intelectuais, sociais, cognitivas e afetivas.
Além de promover aos jovens escoteiros atividades pautadas em princípios de respeito à liberdade, à diversidade cultural e ambiental, e à preservação da identidade do movimento, o escotismo incentiva o jovem a participar da construção de um mundo melhor, valorizando a realização individual e a participação construtiva em sociedade.
Assim como as outras entidades sem fins lucrativos, a União dos Escoteiros do Brasil para executar suas atividades depende de recursos financeiros para garantir o desenvolvimento continuado dessas ações.
A participação do Poder Público no provimento destes recursos é expressamente prevista no artigo 4º, do Decreto-Lei nº 8.828, de 24 de janeiro de 1946, que afirma: "À União dos Escoteiros do Brasil será anualmente concedda no arçamento geral da República, a subvenção necessária para a satisafação dos seus fins."
Atualmente, n ão há previsão financeira no Orçamento Geral da União para o provimento escoteiro. Por isso a inclusão do inciso V ao texto da artigo 32 do Projeto da lei Orçamentária de 2009.
Enfatizo a importância do apoio financeiro a esse movimento centenário, com a compreensão e o acolhimento da proposição em pauta, que assim contribuirá para a formação de uma juventude comprometida com os bons princípios da ética em sociedade.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2060 - Eduardo Azeredo	20600002

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Senador	Modificativa	Inciso II Item 2

TEXTO PROPOSTO

2.Despesas com ações vinculadas à função Ciência e Tecnologia, além daquelas vinculadas às subfunções Desenvolvimento Científico, Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia e Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico, no âmbito do Poder Executivo.

JUSTIFICATIVA

A Constituição Federal no artigo 218 e seu § 1º estabelece:
"Art. 218. O Estado promoverá e incentivará o desenvolvimento científico, a pesquisa e a capacitação tecnologica.
§ 1º A pesquisa científica básica receberá tratamento prioritário do Estado, tendo em vista o bem público e o progresso das ciências.
Em vista disso, e cientes da importância que os dispêndios federais em ciência e tecnologia (C&T) têm no desenvolvimento sustentável do Brasil e no planejamento dos investimentos públicos para o atingimento da meta manifestada pelo excelentíssimo senhor Presidente da República em elevar os gastos nesta área ao patamar de 2% do PIB, julgamos procedente isentar as ações vinculadas à função 19 - Ciência e Tecnologia, além daquelas vinculadas às sub-funções 571 - Desenvolvimento Científico, 572 -Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia, 573 - Difusão do Conhecimento e Atividades Científicas e Técnicas Correlatas, no âmbito do Poder Executivo, de qualquer possibilidade de restrição orçamentária e financeira via contingenciamentos.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2060 - Eduardo Azeredo	20600003

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Senador	Aditiva	Artigo 72

TEXTO PROPOSTO

V - Custeadas com recursos provenientes de receitas próprias, não financeiras, decorrentes da comercialização de bens e/ou serviços por órgãos e entidades da Administração Pública Federal.

JUSTIFICATIVA

Esses recursos próprios não são provinentes de impostos, taxas ou contribuições pagos pela sociedade em geral, e sim da venda de produtos industrializados ou prestação de serviços por órgãos e unidades da administração pública direta e indireta, como por exemplo no caso do Minsitério da Ciência e Tecnologia (MCT) pelos institutos de pesquisa, pelo Conselho Nacional de Deesenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), pela Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN) e pelas empresas Industrias Nucleares do Brasil S.A (INB) e Nuclebrás Equipamentos Pesados S.A (NUCLEP), em que a União é parte majotitária e que recebem, parcialmente, recursos do tesouro. São receita decorrentes, portanto da atividade produtiva dessa unidades. E sendo o processo produtivo dinâmico e sujeito ao comportamento de mercado, exige maior flexibilidade na sua execução. Em muitas situações, o, processo produtivo exige soluções rápidas, de forma a não interromper a produção e, consequentemente, diminuir custos. Com a sugestão apresentada pretende-se corrigir uma injustiça verificada nos últimos exercícios e ao mesmo tempo estimular o aumento na arrecadação de recurso próprios por essas unidades, mesmo porque o montante desses recursos dentro do Orçamento da União é muito pequeno.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2060 - Eduardo Azeredo	20600004

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Senador	Aditiva	Inciso II

TEXTO PROPOSTO

5.Despesas do programa 0271 - Qualidade dos Serviços de Abastecimento de Petróleo, seus derivados, Gás Natural e Biocombustíveis.

JUSTIFICATIVA

A emenda busca fornecer a ANP os recursos financeiros suficientes para garantir o atendimento da demanda de petróleo, derivados, gás natural e outros combustíveis protegendo ineteresses dos consumidores.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
3186 - Eduardo Barbosa	31860001

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 34

TEXTO PROPOSTO

IX - atendam ao disposto no art. 204 da Constituição, no art. 61 do ADCT, bemcomo na Lei 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

JUSTIFICATIVA

O Governo Federal tem demonstrado sua preocupação em fazer investimentos públicos para diminuir as desigualdades sociais, valorizando a parceria com a rede proteção social para assegurar o atendimento das pessoas que se encontram em situação de vulnerabilidade e risco social. Assim, entendemos que não deva haver vedação para a destinação de recursos a título de auxílios para as entidades privadas, sem fins lucrativos, que atuem na área de assistência social ou na área educacional, desde que sejam comunitárias, confessionais ou filantrópicas.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
3186 - Eduardo Barbosa	31860002

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 36 Inciso I Alinea a

TEXTO PROPOSTO

a) construção, ampliação, aquisição e instalção de equipamentos, bem como obras de adequação física necessárias à isntalação dos referidos equipamentos;

JUSTIFICATIVA

Os equipamentos sociais da rede de proteção social vêm sofrendo desgastes com o decorrer do tempo, assim como muitas entidades privadas sem fins lucrativos que compõe essa rede vêm há décadas desenvolvendo trabalhos importantes , embora não tenham alcançado condições de construir equipamentos próprios, o que em determinados casos pode comprometer a qualidade do atendimento ao usuário das políticas sociais públicas.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
3186 - Eduardo Barbosa	31860003

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 36 Parágrafo 3

TEXTO PROPOSTO

§ 3° É vedada a destinação de recursos a entidades privadas em que membros do Poder Legislativo da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou respectivos cônjuges ou companheiros, sejam proprietários, controladores ou diretores, ressalvadas aquelas sem fins lucrativos, que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde e educação.

JUSTIFICATIVA

A emenda procura sanar o equívoco apresentado, ao excluir as entidades sem fins lucrativos, das áreas de assistência social, saúde e educação, nas quais membros do Poder Legislativo, das três esferas de governo, exerçam cargos de direção. Ao vedar a destinação de recursos para essas entidades, o Governo trata essas entidades como meras entidades privadas, confundindo-as com aquelas que, em busca do lucro, disputam no mercado a sua participação no insvestimentos públicos.
As entidades privadas sem fins lucrativos, das áreas acima citadas, historicamente vêm contribuindo com a sociedade brasileira ao firmarem parcerias com o Estado, visando sempre a melhoria da qualidade de vida da nossa população.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
3186 - Eduardo Barbosa	31860004

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 4

TEXTO PROPOSTO

Art. 4° As prioridades e metas físicas da Administração Pública Federal para o exercício de 2009, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal da União e as de funcionamento dos órgãoes e entidades que integram os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, correspondem às ações que visam a promoção da igualdade racial, de gênero e étnica e às destinadas à atenção às pessoas com deficiência, às relativas ao Programa de Aceleração do Crescimento - PAC e ao PPI, bem como aquelas constantes do Anexo I desta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos no Projeto e na lei Orçamentária de 2009, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

JUSTIFICATIVA

A questão da pessoa com deficiência tem adquirido crescente presença no cenário mundial e nacional. As determinações da Convenção da ONU sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, aprovada, até esta data, em dois turnos na Câmara dos Deputados e aguardando apreciação do Senado Federal para que o Brasil a ratifique, só serão cumpridas, caso encontrem respaldo em recursos orçamentários. Desta forma, torna-se premente que a LDO, como instrumento configurador da lei orçamentária anual, passe a contemplar a preocupação da sociedade brasielira com o assunto.
A inserção da questão das desigualdes racial, de gênero e etnica, visa recompor as condições da LDO 2008.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
3186 - Eduardo Barbosa	31860005

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Supressiva	Artigo 57 Parágrafo 3

TEXTO PROPOSTO

Suprima-se o texto atual.

JUSTIFICATIVA

A supressão do § 3° visa superar a restrição imposta ao pleno cumprimento dos pressupostos caput do art. 57, qual seja, atender às necessidades de execução as quais, não raro, exigem a construção de parcerias com as entidades privadas sem fins lucrativos.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2456 - Eduardo da Fonte

EMENDA
24560001

PROGRAMA

0310 Gestão da Política de Desenvolvimento Urbano

AÇÃO

1D73 Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Projeto apoiado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

40

JUSTIFICATIVA

Essa emenda visa viabilizar a execução de obras para as quais não existam ações específicas, em Municípios que não possam suprí-las apenas com a sua capacidade de investimento, sobretudo pela execução de obras de drenagem e pavimentação urbana, construção de pontes de interligação entre bairros, calçamento em áreas em processo de urbanização e assemelhadas. Nos municípios com menos de 60 mil habitantes não integrantes de regiões metropolitanas, também as obras de adequação de vias para circulação urbana e para transportes não-motorizados (passarelas, ciclovias, etc.).

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2456 - Eduardo da Fonte

EMENDA
24560002

PROGRAMA

0101 Qualificação Social e Profissional

AÇÃO

6638 Certificação Profissional de Trabalhadores

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Trabalhador certificado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

20.000

JUSTIFICATIVA

Desenvolver ações de qualificação social, profissional e ocupacional para trabalhadores e trabalhadoras visando aprimorar sua produtividade e inserção cidadã no mercado de trabalho, com ênfase em setores econômicos em desenvolvimento, provendo a qualificação sob demanda efetiva do mercado de trabalho, articulada com o desenvolvimento e a educação, com estratégias de elevação da escolaridade. Essa emenda também visa atender com mão-de-obra qualificada o Complexo de Suape, localizado em Ipojuca/PE, que absorve trabalhadores de regiões circunvizinhas tais como:" Jaboatão dos Guararapes, Cabo de Santo Agostinho, Moreno, Primavera, Amaraji, Escada, Cortês, Ribeirão, Sirinhaém, Gameleira, Rio Formoso, Barreiros, palmares, Belém de Maria, Catende, Maraial, Água Preta ...".

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2456 - Eduardo da Fonte

EMENDA
24560003

PROGRAMA

1295 Descentralização dos Sistemas de Transporte Ferroviário Urbano de Passageiros

AÇÃO

5754 Implantação do Trecho Tip-Timbi e Modernização do Trecho Rodoviária-Recife-Cabo do Sistema de Trens Urbanos de Recife - PE

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Trecho implantado (% de execução física)

ACRÉSCIMO DE META

10

JUSTIFICATIVA

Esta emenda visa proporcionar maior acessibilidade e mobilidade à população da Região Metropolitana de Recife por meio de uma modalidade de transporte segura, rápida, confiável e pontual.O Projeto de Recife programa intervenções nas duas linhas do sistema. Na Linha Sul, consiste na implantação da tecnologia metroviária em 14,3km de via, ligando Recife a Cajueiro Seco, no Município de Jaboatão dos Guararapes, e na modernização do sistema existente de 11 Km entre Cajueiro Seco e Cabo, com duplicação da via e recuperação da infraestrutura e previsão de operação com VLTs, de fabricação nacional, projeto em desenvolvimento pela CBTU. Na Linha Centro, além de melhorias no trecho entre Recife e Rodoviária, consiste em sua expansão compreendendo com a implantação de 4,7km de via, ligando a Estação Rodoviária (TIP) a Camaragibe (TIMBI).

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2456 - Eduardo da Fonte

EMENDA
24560004

PROGRAMA
1166 Turismo Social no Brasil: Uma Viagem de Inclusão

AÇÃO
10V0 Apoio a Projetos de Infra-Estrutura Turística

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)
Projeto realizado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META
4

JUSTIFICATIVA
Esta emenda objetiva ampliar e modernizar a infra-estrutura turística no Estado de Pernambuco, ao tempo em que pretende promover inclusão social, oportunizando o seu desenvolvimento. Visa Também a duplicação da BR que liga a cidade de Cabo de Santo Agostinho à Porto de Galinhas, uma das principais praias do litoral que recebe um número elevado de turistas. A pista atual é repleta de curvas e sem acostamento o que facilita alto índice de acidentes.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2456 - Eduardo da Fonte

EMENDA
24560005

PROGRAMA

1459 Vetor Logístico Nordeste Setentrional

AÇÃO

206D Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-423 - no Estado de Pernambuco

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Trecho mantido (km)

ACRÉSCIMO DE META

47

JUSTIFICATIVA

A BR-423 é a rodovia de integração de cinco cidades - São Caetano, Cachoeirinha, Lajedo, Jupi e Garanhuns, sendo passagem obrigatória dos comerciantes que efetuam compras de confecções em Caruaru. Esse trecho também possui um alto fluxo de veículos pesados. A obra resultará no desenvolvimento dessa Região e, conseqüentemente, de todos os Municípios por onde passar a duplicação. Dessa forma, a duplicação da BR-423 beneficiará a população, principalmente, com geração de emprego e renda, proporcionando crescimento da economia para aquelas cidades.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2456 - Eduardo da Fonte	24560006

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 17

TEXTO PROPOSTO

Parágrafo... Todas as despesas correspondentes às atividades e projetos desenvolvidos pela unidade orçamentária, incluindo o pagamento de pessoal, os encargos sociais e os serviços de terceiros, deverão ser alocados em categorias de programação específicas de seu orçamento, excetuados unicamente os fundos de natureza contábil.

JUSTIFICATIVA

O controle de custo de cada ação exige que todas as despesas relacionadas à sua execução sejam adequadamente alocadas. A análise do Orçamento Geral da União demonstra que as dotações orçamentárias de determinadas unidades orçamentárias, responsáveis pelo desenvolvimento de atividades específicas, não explicitam a totalidade das despesas a elas vinculadas, a exemplo dos gastos com pessoal e encargos sociais, os quais são consolidados em unidades orçamentárias mais abrangentes, no âmbito do próprio órgão. Tal prática, além de atentar contra os princípios constitucionais da transparência e da publicidade, impossibilita qualquer avanço na direção do desejável controle dos custos das ações públicas. Alocar corretamente os gastos é fundamental para propiciar o controle dos custos das ações.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2456 - Eduardo da Fonte	24560007

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 17

TEXTO PROPOSTO

Inclua-se § ao Art. 17º, com a seguinte redação:

§ ... As propostas de atos que resultem em criação ou aumento de despesa obrigatória de caráter continuado, entendida aquela que constitui ou venha a se constituir em obrigação constitucional ou legal da União, além de atender ao disposto no art. 17 da Lei Complementar nº 101, de 2000, deverão, previamente à sua edição, ser encaminhadas aos órgãos a seguir para que se manifestem sobre a compatibilidade e adequação orçamentária e financeira:

I - no âmbito do Poder Executivo, aos Ministérios do Planejamento, Orçamento e Gestão e da Fazenda, que se manifestarão conjuntamente;

II - no âmbito dos demais Poderes, aos órgãos competentes.

JUSTIFICATIVA

Premente se faz a materialização efetiva da sistemática de controle introduzida pela LRF em seus arts. 15 a 17. Os mecanismos de controle dos gastos com pessoal previstos no art. 169 da Constituição, secundados pelos arts. 18 a 23 da LRF, com as necessárias adaptações que as flexíveis LDOs podem veicular, devem servir de modelo a ser adotado no controle de outras despesas obrigatórias continuadas. A omissão de tal dispositivo na LDO pode causar dúvida quanto a quem deve pronunciar, previamente, sobre os atos que resultem despesa obrigatória de caráter continuado.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2456 - Eduardo da Fonte	24560008

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 22 Inciso VIII

TEXTO PROPOSTO

Dê-se ao Inciso VIII, do Art. 22 a seguinte redação:

VIII - pagamento, a qualquer título, a militar ou a servidor público, da ativa, ou a empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive os custeados com recursos rovenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais;

JUSTIFICATIVA

O inciso VIII do art. 22 tem a finalidade de coibir a retribuição por serviços de consultoria - inclusive a custeada por convênios - a servidores já remunerados pela Administração Pública Federal. Trata-se, portanto, de norma com evidente cunho moralizador no tocante às "contratações temporárias" para desenvolvimento de serviços específicos, uma vez que não se pode conceber que a União recorra a convênios e outros ajustes - com a conseqüente despesa daí advinda - para que a "consultoria" venha a ser restada por servidores integrantes dos próprios quadros de pessoal da Administração Federal. Por sua vez, o art. 37, XVI, da Constituição trata da acumulação constitucional de cargos (natureza permanente), não se confundindo, assim, com a matéria objeto do dispositivo (contratação temporária para realização de serviço específico). Dessa forma, a ressalva que o PLDO/2009 inseriu no dispositivo representa abertura desmedida e desarrazoada que não se coaduna com a finalidade original da norma. Ante o exposto, e com fulcro nos princípios constitucionais da "eficiência administrativa" e da "economicidade dos gastos públicos", propõe-se que seja resgatada a antiga redação do dispositivo.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2456 - Eduardo da Fonte	24560009

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Supressiva	Artigo 28 Parágrafo 4

TEXTO PROPOSTO

Suprima-se o texto atual.

JUSTIFICATIVA

O PLDO/2009 propõe estabelecer que, se os órgãos e entidades devedores não comunicarem à Secretaria de Orçamento Federal, no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento da relação dos débitos, as eventuais divergências verificadas entre a relação e os processos que originaram os precatórios recebidos, pressupõe-se a inexistência de divergências, caso contrário, a responsabilidade recairá aos órgãos e entidades devedores. É um dispositivo que aparentemente estaria punindo os órgãos e entidades devedores, porém, punirá o credor, servidor público ou ente privado, beneficiário da sentença judicial objeto do precatório. Cabe ressaltar, ademais, que a CF em seu Art. 100, § 4º estabelece que "são vedados a expedição de precatório complementar ou suplementar de valor pago, bem como o fracionamento, repartição ou quebra do valor da execução...." Portanto, apresenta-se como inconveniente esse dispositivo proposto no PLDO/2009, que poderá prejudicar o credor. Para eventuais divergências de valores informados relativos a precatórios, quando corrigido para maior, há a alternativa de atendimento com crédito adicional à conta da Reserva de Contingência.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA
2456 - Eduardo da Fonte

EMENDA
24560010

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 40

TEXTO PROPOSTO

Inclua-se § ao Art. 40, com a seguinte redação:

§ ... Não se aplica a exigência de contrapartida nos termos do caput deste artigo quando o objeto da transferência voluntária referir-se a ações cuja compentência seja exclusiva da União.

JUSTIFICATIVA

Trata-se de proposição de que seja incluido dispositivo na LDO/2009 objetivando isentar aos Estados, Distrito Federal, Municípios e entidades privadas, da obrigação de assegurar contrapartida para execução de ações cuja competência seja, constitucional e/ou
legalmente, exclusiva da União.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2456 - Eduardo da Fonte	24560011

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 53

TEXTO PROPOSTO

Inclua-se § 4ºao Art. 53, com a seguinte redação:

§ 5º. As dotações necessárias ao reajuste dos servidores públicos federais deverão constar do projeto de lei orçamentária para 2009.

JUSTIFICATIVA

Trata-se de dispositivo que visa assegurar recursos para concessão dos reajustes legais das remunerações dos servidores. O Poder Executivo deve enviar o Projeto da Lei Orçamentária para 2008 com a alocação de tais recursos. Evita-se assim uma pressão sobre o Congresso Nacional de buscar recursos com reestimativa de receitas ou cancelamento de outras dotações para viabilizar o cumprimento de determinação legal, inclusive os compromissos constantes da Medida Provisória Nº 431, de 2008, que prevê reajustes até 2010.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2456 - Eduardo da Fonte	24560012

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 57

TEXTO PROPOSTO

III - portaria do Secretário de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, para as fontes de recursos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, inclusive as de que trata o art. 95 desta Lei, observadas as vinculações previstas na legislação, e para os identificadores de uso e de resultado primário, exceto o previsto no inciso IV do § 4º do artigo 7º desta Lei, que deverá ser objeto de projeto de lei de iniciativa do Presidente da República e submetido ao Congresso Nacional.

JUSTIFICATIVA

O PLDO/2009 estabelece em seu artigo 57, inciso III, que o Secretáiro da Secretário de Orçamento Federal, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, pode alterar, por Portaria, os indicadores de uso das dotações orçamentárias consignadas Lei Orçamentária. Ocorre que com o advento do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC e, considerando que esse Programa inclui todos os títulos que compõem o Projeto-Piloto de Investimentos Públicos - PPI, cuja priorização na Lei Orçamentária requer tão somente a alteração do "identificador de uso", tal medida passou a ter uma importância muito além que uma mera revisão de prioridades na execução orçamentária. O Congresso Nacional - CN não pode ficar à margem da definição das prioridades orçamentárias do PAC. Com a presente emenda propõe-se incluir na LDO/2009, dispositivo que assegure ao CN uma ação condizente com as suas responsabilidades constitucionais na análise e avaliação das alterações das programações orçamentárias autorizadas, sobretudo no que diz respeito aos projetos que fazem parte do PPI que são considerados como prioritários na implementação do PAC.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2456 - Eduardo da Fonte	24560013

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 58

TEXTO PROPOSTO

Acrescente-se § 15º ao Art. 58, com a seguinte redação:

§ 15º. As medidas provisórias relativas a créditos extraordinários, admissíveis unicamente para atender despesas urgentes, relevantes e imprevisíveis, deverão tratar da solução de um único problema ou evento e somente incluirão programações vinculadas entre si por afinidade, pertinência ou conexão, em face do seu objeto principal.

JUSTIFICATIVA

As normas relativas aos créditos adicionais, incluída nas sucessivas LDOs, vêm sendo razoavelmente observadas, salvo no que diz respeito aos créditos extraordinários, abertos por meio de medidas provisórias. Especialmente o pressuposto de imprevisibilidade da despesa raramente tem sido satisfeito, em face dos parâmetros fornecidos pela própria Constituição: guerra, comoção interna e calamidade pública. A presente emenda visa explicitar na LDO a disciplina para edição de medidas provisórias, especialmente no que se refere à obrigação de estes normativos tratarem exclusivamente de matérias vinculadas entre si por afinidade, pertinência e conexão, nos termos do que dispõe a Lei Complementar nº 95, de 1998 (art. 7º, inciso III) e, ainda, que elas deverão visar ao saneamento de um único evento ou à solução de um único problema.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2456 - Eduardo da Fonte	24560014

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 63

TEXTO PROPOSTO

Inclua-se Parágrafo Único ao Art. 63, com a seguinte redação:

.....

Parágrafo Único: Para fins do disposto no art. 167, §3º da Constituição, considerar-se-á despesa:

I - Imprevisível - a decorrente de fatos novos e supervenientes ao encaminhamento do projeto de lei orçamentária, cuja causa não possa ser atribuída a falhas do processo ou metodologia de planejamento, não se considerando como imprevisível a despesa com programação ou finalidade semelhantes às já contempladas no Orçamento vigente; e
II - Urgente - a imprescindível e inadiável, deflagrada por força de situação inevitável cuja gravidade e conseqüência social sejam equiparadas às advindas em casos de guerra, comoção interna ou calamidade pública.

JUSTIFICATIVA

A emenda visa aprimorar o processo orçamentário no tocante à abertura de créditos extraordinários. Nos termos da Constituição (art. 167, §3º), "somente será admitida a abertura de crédito extraordinário para atender despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública". De forma semelhante, dispõe o art. 41 da Lei nº 4.3230/64 : "Os créditos adicionais classificam-se em III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública". Portanto, os requisitos necessários para a abertura dos citados créditos já se encontram devidamente regulados. Resta à LDO, contudo, disciplinar e orientar eventuais modificações introduzidas no Orçamento por meio de créditos adicionais, inclusive o extraordinário. Nesse sentido, o pleito visa regular as modificações ao Orçamento a serem introduzidas por meio dessa categoria de crédito durante o exercício de 2009.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2456 - Eduardo da Fonte	24560015

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 69

TEXTO PROPOSTO

Art. 69. Se o Projeto de Lei Orçamentária de 2009 não for sancionado pelo Presidente da República até 31 de dezembro de 2008, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento de:
I - despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais da União, relacionadas na Seção I do Anexo IV desta Lei;
II - bolsas de estudo, no âmbito do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq e da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Capes, de residência médica e do Programa de Educação Tutorial - PET;
III - pagamento de estagiários e de contratações temporárias por excepcional interesse público na forma da Lei no 8.745, de 9 de dezembro de 1993;
IV - outras despesas correntes de caráter inadiável.
§ 1o As despesas descritas no inciso V deste artigo estão limitadas à 1/12 (um doze avos) do total de cada ação prevista no Projeto de Lei Orçamentária de 2008, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva lei.
§ 2o Aplica-se, no que couber, o disposto no art. 57 desta Lei aos recursos liberados na forma deste artigo.
§ 3o Na execução de outras despesas correntes de caráter inadiável, a que se refere o inciso V do caput, o ordenador de despesa poderá considerar os valores constantes do Projeto de Lei Orçamentária de 2009 para fins do cumprimento do disposto no art. 16 da Lei Complementar no 101, de 2000.

JUSTIFICATIVA

O PLDO/2009 propõe permitir que, caso o Projeto de Lei Orçamentária não seja aprovada pelo Congresso Nacional até 22 de dezembro de 2008, a programação dele constante poderá se executada até o limite de 3/12 (três doze avos) de cada ação. Isto daria ao Governo a prerrogativa de executar despesas de investimentos. Com a modificação proposta pela presente emenda fica assegurada a manutenção das regras atuais que possibilita ao Governo a execução da quase totalidade das despesas correntes.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2456 - Eduardo da Fonte	24560016

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Supressiva	Artigo 76

TEXTO PROPOSTO

Suprima-se o texto atual.

JUSTIFICATIVA

O PLDO/2009 propõe que os recursos de operações de crédito dos organismos multilaterais (BID e BIRD) que, por sua natureza, estão vinculados à execução de projetos com fontes orçamentárias internas, deverão ser destinados à cobertura de despesas com amortização ou encargos da dívida externa ou à substituição de receitas de outras operações de crédito externas. Aparentemente o que se pretende é que os recursos oriundos de operações de crédito contratadas para um projeto específico sejam aplicados em outras finalidades distintas ao objeto do financiamento. É de se estranhar propor que essas receitas sejam utilizadas em substituição a recursos oriundos de outras operações de crédito externas que, presume-se, sejam objeto de outros contratos pertinentes aos respectivos projetos financiados. Portanto, não está claro como os recursos de um contrato de empréstimo aprovado poderão ser substituídos por outras fontes de recursos externos. Quanto à utilização dos recursos para fazer face às despesas com amortização ou encargos da dívida configura-se como refinanciamento de dívida. Esse assunto deveria ter tratado, contratualmente, de maneira mais apropriada. Uma operação de refinanciamento de dívida não deve se valer de utilização de operação de crédito que tenha outro destino. As condições dos empréstimos devem ser necessariamente distintas. No caso de empréstimo vinculado a um projeto, os organismos multilaterais usualmente incluem no valor da operação de crédito os seus custos operacionais de gestão e de acompanhamento e avaliação da execução. Ademais, como se sabe, os organismos multilaterais exercem uma forte influência na concepção e execução dos projetos por eles financiados. Com a permissão que ora se propõe no PLDO/2009, amplia-se o poder desses organismos para intercederem na administração dos projetos governamentais.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2456 - Eduardo da Fonte	24560017

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 107

TEXTO PROPOSTO

Art. 107. As transferências financeiras para órgãos públicos e entidades públicas e privadas serão feitas preferencialmente por intermédio de instituições e agências financeiras oficiais.

JUSTIFICATIVA

As Leis de Diretrizes Orçamentárias anuais têm asssegurado às instituições e agências financeiras oficiais a condição de agentes mandatários da União para a execução e fiscalização dos convênios e contratos, celebrados pela União com Estados, Distrito Federal, Municípios e entidades privadas. A agência financeira que tem atuado nessa condição é a Caixa Econômica Federal (CEF). Sabe-se. no entanto, que a CEF, não dispõe de estrutura na maioria das localidades que lhe possibilite cumprir a referida atribuição a contento. Há informações de que a CEF tem recorrido à contratação de serviços terceirizados para realizar a fiscalização de obras. cujo gasto é deduzido do valor dos projetos. Ademais, não é função da CEF acompanhar a execução de projetos do governo. É uma subtração de competência dos diversos órgãos e entidades federais que devem ter estruturas adequadas para o cumprimento de suas missões. Para minimizar os custos, sem a necessidade de se valer da CEF, poderia haver o aproveitamento de estruturas públicas existentes nas unidades da federação que se valeriam de apoio de conselhos comunitários locais.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2456 - Eduardo da Fonte	24560018

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 125

TEXTO PROPOSTO

Inclua-se no Capítulo IX, das Disposições Gerais, Art. 126, renumerando os demais, com a seguinte redação:

Art. 126. O Poder Executivo deverá, no prazo de três meses, a contar da publicação desta Lei:

I - consolidar as normas de direito financeiro que dispõem sobre transferências voluntárias e para o setor privado; e

II - elaborar manual de celebração de convênios e instrumentos congêneres e de prestação de Contas relativos a transferências de que trata o inciso I deste artigo, no qual constará, inclusive, a jurisprudência e o entendimento do Tribunal de Contas da União,da Controladoria Geral da União, da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal, relativos às normas aplicáveis.

JUSTIFICATIVA

Trata-se de dispositivo que constava em Leis de Diretrizes Orçamentárias de exercícios anteriores. É importante a recuperação desse dispositivo haja vista as dúvidas com a existência de normas diversificadas que costumam respaldar os procedimentos de transferências voluntárias aos Estados, Distrito Federal, Municípios e às entidades privadas.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2456 - Eduardo da Fonte	24560019

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Inciso II

TEXTO PROPOSTO

5. Despesas com a Segurança Pública.

JUSTIFICATIVA

A Constituição Federal dispõe em seu artigo 144 que "a segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio". É injustificável, diante do quadro de violência que assola o País imaginar-se que os já minguados recursos destinados à segurança pública sejam objeto de limitação gastos.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2456 - Eduardo da Fonte	24560020

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 5 Inciso VIII

TEXTO PROPOSTO

Dê-se ao Inciso VIII, do Art. 5 a seguinte redação:

VIII - convenente, o órgão ou entidade da administração direta ou indireta dos governos estaduais, municipais ou do Distrito Federal e as entidades privadas, com os quais a Administração Federal pactue a transferência de recursos financeiros; e

JUSTIFICATIVA

O PLDO/2009 propõe que sejam considerados como convenentes os órgãos ou as entidades da Administração Pública Direta ou Indireta do Governo Federal que recebam transferência de recursos financeiros de outros órgãos ou entidades da Administração Federal no âmbito dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social. A Constituição Federal, no inciso VI do art. 167, veda a transferência de recursos de um órgão para outro sem prévia autorização legislativa. Não deveria haver autorização legislativa para o que ora se propõe no PLDO/2009. Melhor seria, para se assegurar a transparência, que o remanejamento de recursos de um órgão ou entidade para outro ocorra mediante a abertura de um crédito adicional com o envio de um projeto de lei ao Congresso Nacional. O mais sensato seria a alocação dos recursos diretamente no órgão executor quando da elaboração da proposta orçamentária para 2009.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2456 - Eduardo da Fonte	24560021

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 9

TEXTO PROPOSTO

Inclua-se ao Art. 9, o Inciso seguinte:

VI - anexos dos critérios, elaborados mediante a utilização de indicadores sócioeconômicos, para a alocação e a transferencia de recursos aos Estados, Distrito Federal, Municípios e Setor Privado, de que tratam as Seções III e IV, em consonância com o § 7º, do artigo 165, da Constituição Federal.

JUSTIFICATIVA

A Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), dispõe em seu art. 25 que, entende-se por transferência voluntária a entrega de recursos correntes ou de capital a outro ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional, legal ou os destinados ao Sistema Único de Saúde - SUS. A Lei das Diretrizes Orçamentárias para 2009 deveria determinar que façam parte da Lei Orçamentária de 2009 os critérios para o procedimento das transferências voluntárias aos Estados, Distrito Federal, Municípios e Setor Privado. Esses critérios assegurariam a promoção da redução das desigualdades regionais e sociais. Para tanto, poder-se-ia considerar parâmetros regionais e locais econômicos e sociais tais como: renda per capita, tamanho da população, índice de desenvolvimento humano, índice de mortalidade infantil, oferta de serviços de saúde, índice de analfabetismo, ofertas de vagas no ensino fundamental, população estudantil, índice de desemprego, potencialidades econômicas e regionais, extensões e tipificações de malhas rodoviárias, etc. Os indicadores sócio-econômicos setoriais e regionais poderiam ser disponibilizados pelo IBGE ou outros órgãos técnicos do Poder Executivo. Com isso, obter-se-ia os fatores representativos, cuja combinação resultaria em modelos de alocação e de transferência de recursos, principalmente aqueles correspondentes às ações de execução descentralizada, a cargo dos Estados, Distrito Federal e Municípios. Ressalte-se que já existem modelos de descentralização de recursos sendo operacionalizados em alguns Ministérios como, por exemplo, para: alimentação escolar, algumas ações do sistema único de saúde, livros didáticos, bolsa família, etc. Caso haja dificuldade para estabelecer o modelo de descentralização para determinada ação, poder-se-á usar os critérios estabelecidos para as transferências do FPE e FPM.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2456 - Eduardo da Fonte	24560022

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 12

TEXTO PROPOSTO

Dê-se ao Inciso XIV do Art. 12 a seguinte redação:

XIV - às despesas com publicidade institucional e com publicidade de utilidade pública,abrangendo todos os gastos relacionados à implantação, ampliação, manutenção e operação de veículos de comunicação próprios (jornal, agência, rádio e TV), bem como com quaisquer materiais impressos destinados à divulgação das ações das instituições e de seus membros, inclusive com pessoal, encargos sociais e serviços de terceiros;

JUSTIFICATIVA

A preocupação com o controle das despesas com publicidade está expressa na própria Constituição Federal (art. 37, § 1º), que estabelece: § 1º A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos. Em consonância com as disposições constitucionais, as sucessivas leis de diretrizes orçamentárias têm veiculado disciplina no sentido de que os gastos com publicidade sejam explicitados em categoria de programação específica. No entanto, tal dispositivo não tem sido atendido plenamente pelos órgãos e instituições públicas, principalmente no que se refere aos gastos com os veículos de comunicação por eles mantidos (jornal, rádio, TV). Não resta dúvida que os gastos com a implantação, ampliação, manutenção e operação desses instrumentos de comunicação (jornal, rádio, TV) constituem verdadeiros gastos com publicidade institucional e de utilidade pública, devendo, portanto, serem todos identificados em categoria de programação específica, o que não vem ocorrendo. A presente emenda visa, por isso, assegurar que os referidos gastos devem ser explicitados em categoria específica, procedimento esse mais consentâneo, inclusive, com os princípios constitucionais de transparência, impessoalidade e moralidade a que está submetida toda a administração pública.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA
2456 - Eduardo da Fonte

EMENDA
24560023

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 12 Parágrafo 3

TEXTO PROPOSTO

Inclua-se § 4º no artigo 12, com a seguinte redação:

.....

§ 4º As programações decorrentes do disposto nos incisos XVII e XVIII deste artigo deverão constar do Projeto de Lei Orçamentária para 2009.

JUSTIFICATIVA

O Artigo 12 do PLDO/2009 dispõe que a Lei Orçamentária de 2009 deverá discriminar em categorias de programação específicas as dotações destinadas ao atendimento de compromissos legais. Estão incluídos nesse atendimento, conforme os incisos XVII e XVIII, relativos, respectivamente, ao auxílio financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para fomento das exportações e a transferência aos Estados, Distrito Federal e Municípios para compensação das exportações, objeto da conhecida Lei Kandir. É importante que o Poder Executivo assegure a alocação de recursos no Projeto de Lei Orçamentária para 2009, para as referidas ações. Caso contrário, essa responsabilidade recairá sobre o Congresso Nacional, como vem acontecendo nos últimos anos, cujo equacionamento é de difícil consecução na medida que dependerá de reestimativa de receitas e/ou cortes despesas.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1967 - Eduardo Sciarra

EMENDA
19670001

PROGRAMA

0631 Desenvolvimento da Infra-Estrutura Aeroportuária

AÇÃO

7H88 AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA E SISTEMA DE PISTAS DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE CURITIBA - PR

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
Obra executada (% de execução física)	25

JUSTIFICATIVA

A ampliação do Aeroporto de Curitiba foi contemplada no PLN 0031/2007 - PPA e constutui-se ação importante na melhoria e eficiência do Sistema de Infra-Estrutura Aeroportuária. Com a construção da terceira pista do Aeroporto Afonso Pena, em Curitiba/PR, com 3400 metros, amplia-se as condições de receber mais vôos provenientes do Brasil e também dos países do Cone Sul (Mercosul), além de servir de conexões de vôos de cargas e passageiros internacionais, gerando assim descentralização dos aeroportos, intenção já divulgada pelo Ministério da Defesa de subregionalizar.
Além de Desafogar os demais aeroportos brasileiros, irá ampliar as atividades de segmentos ligados ao turismo em todo o Estado do Paraná.
Enfatizo ainda a importância da referida ação, visto que este aeroporto possui potencial para basear um modal de carga aérea para toda a região Sul, sendo que a área já está disponível para a referida construção, numa ação do Estado e do Município há alguns anos.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1967 - Eduardo Sciarra

EMENDA
19670002

PROGRAMA

1461 Vetor Logístico Centro-Sudeste

AÇÃO

7K15 Construção da Infra-estrutura Portuária de Paranaguá (PR)

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Obra executada (% de execução física)

ACRÉSCIMO DE META

25

JUSTIFICATIVA

Promover eficiência e efetividade nos fluxos de transportes, bem como de exportações agrícolas dos Estados do Paraná, Mato Grosso do Sul e Paraguai.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1967 - Eduardo Sciarra

EMENDA
19670003

PROGRAMA

0631 Desenvolvimento da Infra-Estrutura Aeroportuária

AÇÃO

7H39 CONSTRUÇÃO DO AEROPORTO DE CASCAVEL - PR

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Obra executada (% de execução física)

ACRÉSCIMO DE META

25

JUSTIFICATIVA

Incluir como prioridade de governo o projeto de Construção do Aeroporto de Cascavel, no Estado do Paraná, tendo em vista que a região oeste do Paraná encontra-se em processo acelerado de crescimento, tanto na agroindústria quanto na área de serviços. Dessa forma, tem sido crescente a demanda por serviço de transporte aéreo, seja de passageiros seja de cargas.
Essa obra é fundamental para atender essa deficiência e propiciar condições para melhoria socioeconômica de toda a Região, servindo, inclusive, para apoiar o tráfego aéreo crescente na região de fronteira.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1967 - Eduardo Sciarra

EMENDA
19670004

PROGRAMA
1461 Vetor Logístico Centro-Sudeste

AÇÃO
7M92 Construção de Contorno Rodoviário - no Município de Cascavel - nas BR's 163/277/467/369 - no Estado do Paraná

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)
Trecho pavimentado (km)

ACRÉSCIMO DE META
5

JUSTIFICATIVA
Incluir como prioridade de governo a Construção do Contorno Rodoviário de Cascavel, que objetiva promover a eficiência e efetividade nos fluxos de transporte na região do Estado do Paraná.
Este é um dos principais contornos rodoviários do País, pois atende o tráfego do Mercosul, em especial o proveniente da Argentina e do Paraguai.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
1967 - Eduardo Sciarra	19670005

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 32 Inciso I

TEXTO PROPOSTO

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;

JUSTIFICATIVA

A emenda visa evitar a destinação indevida de recursos ao setor privado. Nesse sentido, ao limitar a condição de registro exclusivamente ao Conselho Nacional de Assistência Social -CNAS, a emenda garante melhor controle na fiscalização dos recursos públicos. Com efeito, a supressão do trecho proposto no PLOA 2009 - que possibilita a condição de registro em outros órgãos além do CNAS - evitará o descontrole nas ações fiscalizadoras tendo em vista a possível diversidade de órgãos competentes. A emenda permite, portanto, melhor ação de fiscalização, como também obediência ao princípio da transparência na utilização de recursos públicos, fundamental para toda e qualquer fiscalização.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
1967 - Eduardo Sciarra	19670006

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 34 Inciso III

TEXTO PROPOSTO

III - voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, inclusive assistência a portadores de DST/AIDS, prestadas pelas Santas Casas de Misericórdia e por outras entidades sem fins lucrativos, e que estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

JUSTIFICATIVA

A emenda visa evitar a destinação indevida de recursos ao setor privado. Nesse sentido, ao limitar a condição de registro exclusivamente ao Conselho Nacional de Assistência Social -CNAS, a emenda garante melhor controle na fiscalização dos recursos públicos. Com efeito, a supressão do trecho proposto no PLOA 2009 - que possibilita a condição de registro em outros órgãos além do CNAS - evitará o descontrole nas ações fiscalizadoras tendo em vista a possível diversidade de órgãos competentes. A emenda permite, portanto, melhor ação de fiscalização, como também obediência ao princípio da transparência na utilização de recursos públicos, fundamental para toda e qualquer fiscalização.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
1967 - Eduardo Sciarra	19670007

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 37 Parágrafo 2

TEXTO PROPOSTO

§ 2o A exigência de contrapartida não se aplica às entidades de assistência social e saúde registradas no Conselho Nacional da Assistência Social - CNAS

JUSTIFICATIVA

A emenda visa evitar a destinação indevida de recursos ao setor privado. Nesse sentido, ao limitar a condição de registro exclusivamente ao Conselho Nacional de Assistência Social -CNAS, a emenda garante melhor controle na fiscalização dos recursos públicos. Com efeito, a supressão do trecho proposto no PLOA 2009 - que possibilita a condição de registro em outros órgãos além do CNAS - evitará o descontrole nas ações fiscalizadoras tendo em vista a possível diversidade de órgãos competentes. A emenda permite, portanto, melhor ação de fiscalização, como também obediência ao princípio da transparência na utilização de recursos públicos, fundamental para toda e qualquer fiscalização.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
1967 - Eduardo Sciarra	19670008

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 17 Parágrafo 1 Inciso I

TEXTO PROPOSTO

demonstrativo, atualizado mensalmente, de contratos, convênios, contratos de repasse ou termos de parceria referentes a projetos, discriminando as classificações funcional e por programas, a unidade orçamentária, a contratada ou convenente, o objeto e os prazos de execução, os valores e as datas das liberações de recursos;

JUSTIFICATIVA

Pretende-se restabelecer dispositivo constante na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2008 com o objetivo de dar transparência às informações de interesse público e com vistas a ampliar o controle social. Nesse sentido, a emenda estabelece a divulgação da seguinte informação na internet: demonstrativo, atualizado mensalmente, de contratos, convênios, contratos de repasse ou termos de parceria referentes a projetos, discriminando as classificações funcional e por programas, a unidade orçamentária, a contratada ou convenente, o objeto e os prazos de execução, os valores e as datas das liberações de recursos.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA
1967 - Eduardo Sciarra

EMENDA
19670009

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 17 Parágrafo 1 Inciso I

TEXTO PROPOSTO

no sítio de cada Unidade Jurisdicionada ao Tribunal de Contas da União, o Relatório de Gestão, o Relatório e Certificado de Auditoria, o Parecer do Órgão de Controle Interno e o Pronunciamento do Ministro de Estado supervisor, ou da autoridade de nível hierárquico equivalente, integrantes das respectivas Tomadas ou Prestações de Contas, em até 30 (trinta) dias após seu envio ao Tribunal;

JUSTIFICATIVA

Pretende-se restabelecer dispositivo constante na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2008 com o objetivo de dar transparência às informações de interesse público e com vistas a ampliar o controle social. Nesse sentido, a emenda estabelece a divulgação da seguinte informação na internet: o Relatório de Gestão, o Relatório e Certificado de Auditoria, o Parecer do Órgão de Controle Interno e o Pronunciamento do Ministro de Estado supervisor, ou da autoridade de nível hierárquico equivalente, integrantes das respectivas Tomadas ou Prestações de Contas, em até 30 (trinta) dias após seu envio ao Tribunal;

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA
1967 - Eduardo Sciarra

EMENDA
19670010

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 2 Parágrafo único

TEXTO PROPOSTO

§ A despesa empenhada no exercício de 2009 relativa a publicidade, diárias, passagens e locomoção, no âmbito de cada Poder, não excederá a 90% (noventa por cento) dos valores empenhados no exercício de 2008.

JUSTIFICATIVA

Pretende-se restabelecer dispositivo constante no Projeto e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2007 com o objetivo de redução gradativa das despesas com publicidade, diárias, passagens e locomoção. Ressalte-se o não cumprimento pelo Poder Executivo do limite estabelecido na LDO 2007. Em conseqüência, o governo deixou de estabelecer dispositivos de controle relativos a essas despesas nas LDO´s para 2007, 2008 e no PLDO para 2009. Verifica-se, portanto, a atual inexistência de mecanismos de controle, o que confirma a continuidade da atuação do Governo, consubstanciando-se no aumento descontrolado das despesas correntes, além da despreocupação quanto à qualidade dos gastos públicos.
Para suprir essa ausência de limites, a emenda proposta estabelece que a despesa empenhada no exercício de 2009 relativa a publicidade, diárias, passagens e locomoção, no âmbito de cada Poder, não poderá exceder a 90% (noventa por cento) dos valores empenhados no exercício de 2008.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA
1967 - Eduardo Sciarra

EMENDA
19670011

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 2 Parágrafo único

TEXTO PROPOSTO

§ As dotações autorizadas para as despesas correntes primárias constantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, exclusive as transferências constitucionais ou legais por repartição de receita e as despesas com o complemento da atualização monetária previsto na Lei Complementar no 110, de 29 de junho de 2001, deverão ter sua participação, em percentual do PIB estimado, reduzida em pelo menos 0,1% (um décimo por cento), em relação ao estimado para 2008.

JUSTIFICATIVA

Pretende-se restabelecer dispositivo constante do PLDO 2007 com o objetivo de redução das despesas correntes primárias com vistas a possibilitar a redução da Carga Tributária. Cabe ressaltar que o Poder Executivo incluiu no PLDO 2007 artigo que estabelecia a redução de pelo menos 0,1% das despesas correntes primárias constantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social. Posteriormente, o governo vetou o referido dispositivo, deixando também de incluí-lo no PLDO 2008 e no PLDO 2009. Verifica-se que a ausência no PLDO 2009 desse mecanismo de controle confirma a continuidade da atuação do Governo, que se consubstancia no aumento descontrolado das despesas correntes, além da despreocupação quanto à qualidade dos gastos públicos.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA
1967 - Eduardo Sciarra

EMENDA
19670012

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 12 Parágrafo 3

TEXTO PROPOSTO

§4º A programação decorrente dos incisos XVII e XVIII deste artigo deverá constar do projeto e da lei orçamentária para 2009.

JUSTIFICATIVA

A emenda propõe que o Projeto e a Lei Orçamentária para 2009 contenham dotações referentes às transferências aos estados para compensação de isenção do ICMS aos estados exportadores a que se refere a Lei Complementar nº 87/1996 - Lei Kandir como também ao fomento à exportação.
O PLDO 2009 apresenta o art. 12, XVIII, que determina que a LOA contenha dotação referente às transferências a transferências aos Estados, Distrito Federal e Municípios para compensação das exportações (Lei Kandir), nos termos do art. 91 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. Ademais, o art. 12, XVII, determina que a LOA 2008 deverá discriminar em categorias de programação específicas as dotações destinadas ao auxílio financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para fomento das exportações.
Note-se que embora o Poder Executivo tenha incluído o item 56 -Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios para Compensação das Exportações (art. 91 do ADCT) no anexo IV (Despesas que não serão objeto de limitação de empenho), item II (Despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais da União), não se obriga que a dotação para a compensação aos estados exportadores seja incluída no Proposta Orçamentária de 2009 a ser encaminhada pelo Governo. Dessa forma, se não houver alteração no PLDO 2009 incluindo essa obrigatoriedade, deverá ficar para o Congresso Nacional a missão de colocar a referida dotação na LOA 2009.
Ressalte-se, ainda, que a LOA 2008 destinou dotações para compensação aos estados exportadores (Lei Kandir), de R$ 1,59 bilhão, e para o auxílio financeiro (fomento) no montante de R$ 1,95 bilhão de dotação, com a adição de 1,30 bilhão na reserva de contingência, totalizando 4,84 bilhões.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
1967 - Eduardo Sciarra	19670013

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 20

TEXTO PROPOSTO

Os órgãos setoriais do Sistema de Planejamento e de Orçamento Federal encaminharão à Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1o, da Constituição, até 30 (trinta) dias após o envio do Projeto de Lei Orçamentária de 2009 ao Congresso Nacional, demonstrativo com a relação dos projetos de grande vulto, contendo:
I - especificação do objeto da etapa ou da obra, identificando o respectivo subtítulo orçamentário;
II - estágio em que se encontra;
III - valor total do projeto;
IV - cronograma físico-financeiro para sua conclusão;
V - etapas a serem executadas com as dotações consignadas no Projeto de Lei Orçamentária de 2008 e estimativas para os exercícios de 2010 a 2012; e
VI - demonstração de que os custos unitários de materiais e serviços de obras executadas com recursos dos orçamentos da União são superiores à mediana daqueles constantes do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil ¿ SINAPI.
§ 1o Para efeito desta Lei, entende-se por projetos de grande vulto:
I - os projetos financiados com recursos do Orçamento de Investimento de responsabilidade de empresas de capital aberto ou de suas subsidiárias, cujo valor total estimado seja superior a quarenta e cinco vezes o limite estabelecido no art. 23, inciso I, alínea "c", da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993; e
II - os projetos financiados com recursos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social ou do Orçamento de Investimento que não se enquadrem no disposto no inciso I, cujo valor total estimado seja superior a sete vezes o limite estabelecido no art. 23, inciso I, alínea "c", da Lei no 8.666, de 1993.
§ 2o A falta de encaminhamento das informações previstas neste artigo implicará a não inclusão do projeto na Lei Orçamentária de 2009, a critério do Congresso Nacional.
§ 3o A obra ou empreendimento enquadrado nos limites estabelecidos no inciso II do § 1o deste artigo constituirá ação específica, vedada sua execução à conta de outras programações.
§ 4o Os órgãos referidos no caput deste artigo disponibilizarão para consulta na internet as informações a que se referem este artigo.
§ 5o O pagamento de despesas referentes aos projetos definidos no § 1o deste artigo observará os respectivos cronogramas físico-financeiros e será auditado pelos órgãos de controle interno de cada Poder e Ministério Público da União.

JUSTIFICATIVA

Pretende-se restabelecer dispositivo constante na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2008 com o objetivo de dar transparência às informações de interesse público e com vistas a ampliar o controle social. Nesse sentido, a emenda estabelece a obrigatoriedade do envio à CMO de demonstrativo com a relação dos projetos de grande vulto, contendo, entre outras, informações sobre a especificação do objeto da etapa ou da obra, identificando o respectivo subtítulo orçamentário; o estágio em que se encontra; o valor total do projeto; o cronograma físico-financeiro para sua conclusão; etapas a serem executadas com as dotações consignadas.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
1967 - Eduardo Sciarra	19670014

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 56

TEXTO PROPOSTO

Art. A receita efetivamente realizada dos tributos federais, líquidos de restituições e de incentivos fiscais, administrados pela Receita Federal do Brasil, exceto os relativos ao Regime Geral da Previdência Social, não poderá exceder a 16% (dezesseis por cento) do PIB.

§ A aferição do percentual a que se refere o caput será efetuada trimestralmente, considerando-se o PIB e o somatório das receitas efetivamente realizadas referentes aos quatro últimos trimestres.

§ 4º Se o percentual de que trata o caput for excedido, a diferença percentual observada deverá ser compensada por meio de decreto do Poder Executivo, que promoverá a redução de alíquotas dos referidos tributos, observada a legislação tributária vigente.

JUSTIFICATIVA

Pretende-se restabelecer e aperfeiçoar dispositivo similar ao constante da LDO 2006 com o objetivo de redução da carga tributária. Nesse sentido, a emenda visa assegurar que a arrecadação dos tributos federais não exceda no decorrer do exercício de 2009 a 16% (dezesseis por cento) do PIB. Percentual igual foi introduzido pelo Poder Executivo no texto da LDO 2006 com vistas a limitar a estimativa de arrecadação dos tributos federais. No entanto, a ausência de limitações relativas à arrecadação nas LDO´s dos anos de 2007 e 2008, como também no PLOA 2009, demonstra despreocupação do governo no sentido de diminuir a carga tributária sobre o contribuinte brasileiro.
Com efeito, a falta de controle na geração do excesso de arrecadação descarta a possibilidade de o Parlamento atuar efetivamente no sentido de diminuir a carga tributária. Ademais, a ausência de dispositivos quanto à utilização do excesso de arrecadação de receitas mantém a exagerada discricionariedade do Poder Executivo no uso de recursos públicos. Para sanar essas distorções, a emenda estabelece controle sobre o excesso verificado estabelecendo mecanismos de redução imediata da carga tributária durante o exercício de 2009, tendo como referência o período de 12 meses, com avaliações trimestrais.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA
1967 - Eduardo Sciarra

EMENDA
19670015

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 53 Inciso II

TEXTO PROPOSTO

"III - do reajuste dos servidores públicos federais, em consonância com o disposto no art. 37, inciso X, da Constituição Federal."

JUSTIFICATIVA

A emenda visa garantir a inclusão, na Lei Orçamentária para 2009, dos recursos necessários ao reajuste dos servidores públicos de forma a possibilitar o atendimento ao disposto no art. 37, inciso X, da Constituição, garantindo-se a revisão geral anual da remuneração.
Ao contrário da LDO 2007, o PLDO 2008 e PLDO 2009 não dispuseram de dispositivo com o fito de incluir no Orçamento da União os recursos necessários ao reajuste dos servidores públicos federais. Esse fato confirma a intenção do Governo de não contemplar, no projeto de lei orçamentária, os servidores federais com reajustes salariais no exercício de 2009.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA
1967 - Eduardo Sciarra

EMENDA
19670016

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 53 Parágrafo 3

TEXTO PROPOSTO

"§4º As dotações necessárias ao reajuste dos servidores públicos federais deverão constar do projeto de lei orçamentária para 2009."

JUSTIFICATIVA

A emenda visa determinar a inclusão, no Projeto de Lei Orçamentária para 2009, das dotações necessárias ao reajuste dos servidores públicos de forma a possibilitar o atendimento ao disposto no art. 37, inciso X, da Constituição, garantindo-se a revisão geral anual da remuneração.
Ao contrário da LDO 2007, o PLDO 2008 e PLDO 2009 não dispuseram de dispositivo que determine a inclusão no Orçamento da União de recursos necessários ao reajuste dos servidores públicos federais. Esse fato confirma a intenção do Governo de não contemplar, no projeto de lei orçamentária, os servidores federais com reajustes salariais no exercício de 2008.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA
1967 - Eduardo Sciarra

EMENDA
19670017

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 23 Parágrafo 3

TEXTO PROPOSTO

As obras de infra-estrutura de perímetros públicos de irrigação serão planejadas e divididas em etapas de implantação, sendo que somente será permitida a inclusão de recursos orçamentários para aplicação na etapa subseqüente quando a etapa anterior estiver implantada e operando com, no mínimo, 70% (setenta por cento) da área de produção.

JUSTIFICATIVA

Pretende-se restabelecer dispositivo constante na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2008 com o objetivo de condicionar a aplicação de recursos orçamentários em obras de infra-estrutura de perímetros públicos de irrigação. Nesse sentido, a emenda estabelece que as obras de infra-estrutura de perímetros públicos de irrigação serão planejadas e divididas em etapas de implantação, sendo que somente será permitida a inclusão de recursos orçamentários para aplicação na etapa subseqüente quando a etapa anterior estiver implantada e operando com, no mínimo, 70% (setenta por cento) da área de produção.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
1967 - Eduardo Sciarra	19670018

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 17 Parágrafo 1 Inciso III

TEXTO PROPOSTO

III - pelos Poderes e pelo Ministério Público da União, dentro de 60 (sessenta) dias após o final de cada quadrimestre, relatórios simplificados de gestão orçamentária, com o acompanhamento e a avaliação dos principais programas e ações de governo, por área temática ou órgão, no âmbito dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, contendo a execução orçamentária e financeira, inclusive de restos a pagar bem como os produtos ou resultados obtidos com a aplicação dos recursos.

JUSTIFICATIVA

Pretende-se restabelecer parcialmente dispositivo constante na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2008 com o objetivo de dar transparência às informações de interesse público e com vistas a ampliar o controle social. Nesse sentido, a emenda estabelece a obrigatoriedade de divulgação das informações acerca dos produtos ou resultados obtidos com a aplicação dos recursos, constantes dos relatórios simplificados de gestão orçamentária.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
1967 - Eduardo Sciarra	19670019

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 23

TEXTO PROPOSTO

É vedada a utilização de qualquer procedimento pelos ordenadores de despesa que viabilize a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.
§ 1o A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do caput deste artigo.
§ 2o É vedada a realização de atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial no âmbito do SIAFI, após o último dia do exercício, exceto para fins de apuração do resultado, os quais deverão ocorrer até o trigésimo dia de seu encerramento.

JUSTIFICATIVA

Pretende-se restabelecer dispositivo constante na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2008 com o objetivo de evitar a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária. Ademais, a emenda estabelece que a contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorridos. A emenda também veda a realização de atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial no âmbito do SIAFI, após o último dia do exercício, exceto para fins de apuração do resultado, os quais deverão ocorrer até o trigésimo dia de seu encerramento. Estabelecem-se, portanto, limites à atuação dos ordenadores de despesa de forma a garantir a aplicação adequada dos recursos públicos.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA
1967 - Eduardo Sciarra

EMENDA
19670020

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 32 Inciso IV

TEXTO PROPOSTO

de atendimento direto e gratuito ao público, que exerçam atividade de natureza continuada na área de assistência social e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

JUSTIFICATIVA

Pretende-se restabelecer dispositivo constante na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2008 com o objetivo de limitar a transferência de recursos a entidades sem fins lucrativos. Nesse sentido, a emenda estabelece, como condicionante à transferência de recursos, a exigência que as entidades efetuem atendimento direto e gratuito ao público, e que exerçam atividade de natureza continuada na área de assistência social e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA
1967 - Eduardo Sciarra

EMENDA
19670021

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 36 Inciso V

TEXTO PROPOSTO

publicação, pelo Poder respectivo, de normas a serem observadas na concessão de subvenções sociais, auxílios e contribuições correntes, que definam, entre outros aspectos, critérios objetivos de habilitação e seleção das entidades beneficiárias e de alocação de recursos e prazo do benefício, prevendo-se, ainda, cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;

JUSTIFICATIVA

Pretende-se restabelecer dispositivo constante na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2008 com o objetivo de tornar públicas as normas a serem observadas na concessão de subvenções sociais, auxílios e contribuições correntes, que definam, entre outros aspectos, critérios objetivos de habilitação e seleção das entidades beneficiárias e de alocação de recursos e prazo do benefício, prevendo-se, ainda, cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA
1967 - Eduardo Sciarra

EMENDA
19670022

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 36 Inciso V

TEXTO PROPOSTO

declaração de funcionamento regular, inclusive com inscrição no CNPJ, da entidade beneficiária nos últimos 3 (três) anos, emitida no exercício de 2008 por 3 (três) autoridades locais, e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria;

JUSTIFICATIVA

Pretende-se restabelecer dispositivo constante na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2008 com o objetivo de aplicar de forma adequada os recursos públicos. Nesse sentido, exige-se das entidades privadas sem fins lucrativos declaração de funcionamento regular, inclusive com inscrição no CNPJ, da entidade beneficiária nos últimos 3 (três) anos, emitida no exercício de 2008 por 3 (três) autoridades locais, e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
1967 - Eduardo Sciarra	19670023

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 37 Parágrafo 4

TEXTO PROPOSTO

§ 5o A exigência de contrapartida não se aplica aos recursos destinados ao desenvolvimento de ações de educação superior dos governos estaduais.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda destina-se a excluir as entidades que desenvolvem ações de educação superior da obrigatoriedade de contrapartida, tendo em vista a relevância dessa programação.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
1967 - Eduardo Sciarra	19670024

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 36 Parágrafo 3

TEXTO PROPOSTO

É vedada a destinação de recursos a entidades privadas em que membros de quaisquer dos Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou respectivos cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, sejam ou tenham sido nos últimos cinco anos proprietários, controladores, diretores ou empregados.

JUSTIFICATIVA

A emenda visa combater o uso indevido de recursos destinados por agentes públicos em prol de interesses particulares. Nesse sentido, a emenda proposta impedirá a destinação de recursos a entidades privadas em que membros de quaisquer dos Poderes da União, Estados, Distrito Federal e municípios, ou respectivos cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, sejam ou tenham sido nos últimos cinco anos proprietários, controladores, diretores ou empregados.
Portanto, a emenda ampliará substancialmente o alcance pretendido no PLDO 2009 ¿ que limitou-se somente a vedar a destinação de recursos a entidades privadas em que membros do Poder Legislativo da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou respectivos cônjuges ou companheiros, sejam proprietários, controladores ou diretores.
Com efeito, a emenda propõe o fiel cumprimento, no que se refere à destinação dos recursos públicos, do Princípio Constitucional da Impessoalidade e da moralidade, insculpidos no art. 37 da Constituição Federal:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: ..."

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
1967 - Eduardo Sciarra	19670025

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Substitutiva	Artigo 2

TEXTO PROPOSTO

Art. 2o A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentária de 2009 e a execução da respectiva Lei deverão ser compatíveis com a obtenção da meta de superávit primário para o setor público consolidado, equivalente a 3,80% (três inteiros e oitenta centésimos por cento) do Produto Interno Bruto - PIB, sendo 2,20% (dois inteiros e vinte centésimos por cento) para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social e 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento) para o Programa de Dispêndios Globais, bem como com a meta de resultado nominal, conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constante do Anexo IV desta Lei.

JUSTIFICATIVA

O Governo Federal vem sistematicamente deixando de cumprir as metas de resultado nominal fixadas pelas LDOs nos últimos anos. Conforme o Banco Central, o resultado nominal do governo federal apresentou déficit de R$ 56,5 bilhões no ano de 2006, muito superior ao estabelecido pela LDO 2006, de R$ 34,4 bilhões. O resultado nominal do governo federal apresentado em 2007 alcançou déficit de R$ 43,4 bilhões ante a meta de R$ 30,8 bilhões estabelecida pela LDO 2007. Dessa forma, tendo em vista as metas não cumpridas nos últimos anos, a emenda visa estabelecer o fiel cumprimento da meta de resultado nominal constante do Anexo de Metas Fiscais do PLDO 2009, estabelecida pelo próprio Poder Executivo (déficit de R$ 8,6 bilhões em 2009 e superávit de R$ 7,7 bilhões em 2010).

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
1967 - Eduardo Sciarra	19670026

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 69

TEXTO PROPOSTO

Art. 69. Se o Projeto de Lei Orçamentária de 2009 não for sancionado pelo Presidente da República até 31 de dezembro de 2008, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento de:
I - despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais da União, relacionadas na Seção I do Anexo V desta Lei;
II - bolsas de estudo, no âmbito do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq e da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Capes, de residência médica e do Programa de Educação Tutorial - PET;
III - pagamento de estagiários e de contratações temporárias por excepcional interesse público na forma da Lei n o 8.745, de 9 de dezembro de 1993.
Parágrafo único: As despesas descritas nos incisos I a III deste artigo estão limitadas a 1/12 (um doze avos) do total de cada ação prevista no Projeto de Lei Orçamentária de 2008, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva lei.

JUSTIFICATIVA

A emenda visa evitar a excessiva liberdade do Poder Executivo para executar o orçamento, caso ele não seja aprovado pelo Congresso Nacional até 22 de dezembro de 2008. Se persistir a redação original do PLDO 2009, não haverá interesse por parte do Governo em aprovar a Lei Orçamentária para 2009.
Com efeito, o art. 69 do PLDO 2009 fixa em 3/12 (25%) o limite de execução das despesas discricionárias de cada ação constante do PLOA 2009 se esse Projeto não for aprovado pelo CN até 22/12/08. Esse limite não se aplica às seguintes despesas: a) com bolsas de estudo, no âmbito do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq e da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Capes, de residência médica e do Programa de Educação Tutorial - PET; b) com pagamento de estagiários e de contratações temporárias por excepcional interesse público na forma da Lei n o 8.745, de 9 de dezembro de 1993; e c) com ações de prevenção, preparação e resposta a desastres, classificadas na subfunção Defesa Civil.
Cabe severa crítica ao dispositivo proposto pelo Poder Executivo, que poderá mitigar a participação do Congresso Nacional no processo de apreciação da Peça Orçamentária. Considerando-se a hipótese da não aprovação da LOA 2009 até 22/12/2008, inclusive por meio de obstrução da base de apoio governista, o Governo poderá executar grande parte da programação orçamentária para 2009 de maneira unilateral e discricionária, na forma do Projeto do Lei. Nesse contexto, o governo ficará à vontade para executar despesas discricionárias, sobretudo as de investimento, independentemente da apreciação da Lei Orçamentária pelo Congresso Nacional ser realizada dentro do prazo normal de tramitação.
Com efeito, o dispostitivo proposto reduz substancialmente a participação legítima do Congresso Nacional no processo de modificação da Proposta Orçamentária como estabelece a Constituição Federal. O dispositivo citado mostra-se, portanto, inconstitucional.
Ressalte-se que o governo usou artifício semelhante no envio do projeto da LDO para 2008, porém sem sucesso. Ao apreciar o PLOA 2008, o Congresso retirou o artigo do projeto original que dava ao governo uma autorização provisória para gastar com investimentos, até um duodécimo (1/12) por mês dos valores previstos no PLOA.
Diante do exposto, a emenda proposta visa reduzir a liberdade dada ao Poder Executivo na execução provisória do Projeto de Lei Orçamentária para 2008, restringindo a execução somente das despesas elencadas nos incisos I a III, de forma proporcional ao número de meses decorridos no exercício até a sanção da respectiva Lei.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1170 - Eduardo Valverde

EMENDA
11700001

PROGRAMA
1456 Vetor Logístico Amazônico

AÇÃO
7M63 Adequação de Trecho Rodoviário - km 714 - km 725 - na BR-364 - no Estado de Rondônia

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)
Trecho adequado (km)

ACRÉSCIMO DE META
11

JUSTIFICATIVA
Com uma frota de veículos estimada em mais de 100.000 veículos, a cidade de Porto Velho encontra-se com dificuldades no gerenciamento do tráfego urbano em face das interferências do tráfego interurbano já que, a Rodovia BR-364, após sua duplicação restringiu os movimentos da circulação local. Com efeito, o bloqueio da rodovia por barreiras New Jersey, instaladas para disciplinar o tráfego de longa distancia, resultou em anteparo aos movimentos de retornos dos veículos e obstáculos à circulação de pedestres. Igualmente prejudicados ficaram os movimentos das regiões leste para oeste, e vice versa, resultando no seccionamento da cidade em duas regiões de difícil comunicação, já que para que sejam realizados os cruzamentos fazem-se necessários grandes percursos para retorno, consumindo tempo e dinheiro dos usuários.
Em face do acima exposto, fez-se necessário a intervenção da Prefeitura Municipal de Porto Velho em proceder ações que resultem no disciplinamento e organização dotráfego.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1170 - Eduardo Valverde

EMENDA
11700002

PROGRAMA
1342 Desenvolvimento Sustentável da Pesca

AÇÃO
6948 Apoio ao Funcionamento de Unidades Integrantes da Cadeia Produtiva Pesqueira

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
Unidade apoiada (unidade)	280

JUSTIFICATIVA

As propostas para o desenvolvimento sustentável da pesca giram em torno de ações que possibilitem a ampliação das capturas pesqueiras, de forma sustentável, por meio do desenvolvimento de tecnologias para a pesca oceânica de espécies ainda sub-exploradas, do ordenamento e recuperação dos estoques pesqueiros, e do acesso dos pescadores à infra-estrutura para beneficiamento, conservação e comercialização do pescado, contribuindo para a geração de novos postos de trabalho, com inclusão social e repartição de benefícios.
A presente emenda destina-se a apoiar a gestão e o funcionamento de unidades integrantes da cadeia produtiva pesqueira e promover sua adequação física e sanitária com o objetivo de gerar produtos de maior aceitação e com maior valor agregado, bem como apoiar o funcionamento de estruturas públicas ou de interesse público em estruturas de desembarque, eneficiamento, conservação e comercialização de pescados, viabilizando as condições necessárias à gestão dessas unidades.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1170 - Eduardo Valverde

EMENDA
11700003

PROGRAMA

0643 Calha Norte

AÇÃO

1211 Implantação da Infra-estrutura básica nos municípios da Região do Calha Norte

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
Obra executada (unidade)	175

JUSTIFICATIVA

O presente projeto visa dotar os municípios do estado de Rondônia, para a realização de obras de infra-estrutura, bem como asfaltamento e drenagens de ruas e avenidas, que devido as constantes chuvas que atinge a região, causando erosões e deixando a população local exposta a doenças causadas pela não realização de obras necessárias. A concretização de obras resultará em melhorias nas condições de vida da população e a consequente dimunição de edemias.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1170 - Eduardo Valverde

EMENDA
11700004

PROGRAMA

0506 Nacional de Florestas

AÇÃO

8288 Recuperação da Cobertura Vegetal de Áreas Degradadas

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Área recuperada (ha)

ACRÉSCIMO DE META

570

JUSTIFICATIVA

Com a queda do preço do estanho no mercado internacional , a produção de Cassiterita teve uma redução assustadora, com fechamento de várias mineradoras e garimpos, pois o preço baixo tornou inviável a continuidade das atividades mineradoras e garimpeiras. Fato este que provocou o abandono das áreas pelas mineradoras e garimpeiros, sem que tivessem condições de recuperarem as áreas trabalhadas como determina a lei.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1170 - Eduardo Valverde

EMENDA
11700005

PROGRAMA

0138 Gerenciamento da Estrutura Fundiária e Destinação de Terras Públicas

AÇÃO

2110 Regularização Fundiária de Imóveis Rurais

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Área regularizada (ha)

ACRÉSCIMO DE META

6.187.137

JUSTIFICATIVA

Aproximadamente 90% das terras que atualmente compõem o Estado de Rondônia são públicas e estão matriculadas em nome do INCRA. Na prática, grande partes dessas terras estão ocupadas irregularmente, o que tem representado um dos principais entraves para o nosso desenvolvimento sustentável. A presente emenda visa assegurar os recursos necessários para a realização das ações de georreferenciamento e vistorias de campo, etapas indisponsável para a regularização fundiária definitiva.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
1170 - Eduardo Valverde	11700006

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 4

TEXTO PROPOSTO

Art. 4o As prioridades e metas físicas da Administração Pública Federal para o exercício de 2009, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal da União e as de funcionamento dos órgãos e entidades que integram os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, correspondem às ações que visam a promoção da igualdade racial e gênero e às destinadas à atenção a pessoas com deficiências, às relativas ao Programa de Aceleração do Crescimento - PAC e ao PPI, bem como àquelas constantes do Anexo I desta Lei, as quais terão precedência na alocação dos recursos no Projeto e na Lei Orçamentária de 2009, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

§ 1o O Poder Executivo justificará, na mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária de 2009, o atendimento de outras despesas discricionárias em detrimento daquelas constantes do Anexo a que se refere o caput.

§ 2o Fica vedada a adoção, pelo Poder Executivo, durante a execução orçamentária, de categorias de prioridades que não estejam contempladas nesta Lei.

JUSTIFICATIVA

A questão da pessoa com deficiência tem adquirido crescente no cenário mundial e nacional. Diversas iniciativas internacionais e nacionais estão sendo omadas para proteger as pessoas com deficiências. As decisões da Convenção Internacional da ONU - Organização das Nações Unidas, aprovadas em primeiro turno na Câmara dos Deputados, logo que aprovadas em segundo turno pelo Senado, passará a ter status de Emenda Constitucional e entrará em vigências. Contudo, nenhuma destas ações será efetiva se as políticas públicas, delas originadas não encontram respaldo em recursos orçamentários. As leis orçamentárias são de extrema relevância, pois serão os recursos públicos que irão permitir com que as políticas se tornem realidade, venham à luz do dia e não se restrinjam apenas a ação de ativistas do terceiro setor ou mesmo da sociedade sensibilizada pelo tema.
Desta forma, torna-se premente que a Lei de Diretrizes Orçamentárias, como instrumento configurar da lei orçamentária anual, passe a contemplar a preocupação da sociedade brasileira com o assunto.
A Constituição Federal de 1988 estabelece em seu artigo 23: è competências comum da união, dos estados, do distrito federal e dos municípios:
ii - cuidar da saúde e assist~encia pública, da proteção e grantia das pessoas portadoras de deficiências.
E reafirma no artigo 24:
"compete à união, aos estados e ao distrito fedra legislar orrentemente sobre:
"xiv - proteção e integração social das pessoas portadoras de deficiências"
Assim, para melhor cumprir o mandato constitucional, consideramos necessário trazer para o texto das leis orçamentárias, de forma explícita, a prioridade na proteção e integração soical das pessoas com deficiência.
Em decorrência, urge que se corrija o PLDO e se acrescente, juntamente com a questão de gênero e igualdade racial a prioridade da questão das pessoas om deficiência.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
1170 - Eduardo Valverde	11700007

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 4

TEXTO PROPOSTO

Art. 4°, Incluir parágrafo:

Fica o poder executivo obrigado a publicar demonstrativo de cumprimento de metas sociais, por metas físicas e financeiras, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes, com avaliação do cumprimento das metas sociais relativas ao ano anterior. O desenvolvimento das ações para cumprimento dessas metas será amplamente divulgado, permitindo seu acompanhamento pela sociedade.

JUSTIFICATIVA

A inclusão desse parágrafo traz um equilíbrio à agenda pública do governo. Desde a aprovação da LRF, o governo tem se preocupado excessivamente em atingir as metas fiscais, deixando em segundo plano as metas sociais. Com a aprovação dessa emenda, o governo federal deve elaborar um anexo de metas sociais baseadas em compromissos assumidos em tratados e acordos internacionais que o Brasil é signatário. Essas metas sociais devem estar diretamente relacionadas com a redução da desigualdade entre homens e mulheres e entre brancos e negros. As metas sociais que devem ser cumpridas juntamente com as metas fiscais.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
1170 - Eduardo Valverde	11700008

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 82 Parágrafo 1

TEXTO PROPOSTO

Dá-se nova redação ao § 1º do art. 82:

§ 1º Não se aplica o disposto no inciso IV do caput aos projetos de lei referentes ao Supremo Tribunal Federal e ao Ministério Público da União.

JUSTIFICATIVA

Esta emenda se justifica pela necessidade de se obedecer, no texto da LDO, ao que consta taxativamente no inciso I e nos §§ 1º e 5º do art. 128 da Constituição Federal; no caput do art. 25; e nos incisos II e III do art. 26 da Lei Complementar nº 75, de 1.993 (Lei Orgânica do Ministério Público da União).
Somente o Procurador-Geral da República, como chefe do Ministério Público da União - MPU, tem a iniciativa de leis que disponham sobre criação e extinção de cargos e serviços auxiliares, a política remuneratória e os planos de carreira, e sobre a organização e ao funcionamento dos quatro ramos, a saber: o Ministério Público Federal, o Ministério Público do Trabalho, o Ministério Público Militar e o Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.
Não há qualquer relação de subordinação entre esses ramos do MPU, havendo, tão-somente, áreas distintas de competência funcional. O Ministério Público Federal é, portanto, nivelado, hierarquicamente, aos outros três ramos. A confusão se dá pelo fato de o Procurador-Geral da República acumular duas funções: a de Procurador-Geral do Ministério Público Federal e a de Chefe do Ministério Público da União. É imbuído dessa última função que ele trata das questões comuns aos ramos, a exemplo da proposta orçamentária, depois de ouvido o Conselho de Assessoramento Superior do MPU.
A permanecer o texto original, não só o Ministério Público Federal terá tratamento privilegiado em relação aos demais ramos, como o Conselho de Assessoramento do MPU estará exercendo uma atribuição redundante com a do Conselho Nacional do Ministério Público. E, acima de tudo, estará comprometido o princípio da independência, concedido ao Parquet por força constitucional.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
1170 - Eduardo Valverde	11700009

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 58 Parágrafo 14

TEXTO PROPOSTO

Dá-se nova redação ao § 14 do art. 58:

§ 14. Excetuam-se do disposto no § 13 deste artigo os projetos de lei para abertura de créditos suplementares e especiais relativos ao Supremo Tribunal Federal e ao Ministério Público da União.

JUSTIFICATIVA

Esta emenda se justifica pela necessidade de se obedecer, no texto da LDO, ao que consta taxativamente no inciso I e nos §§ 1º e 5º do art. 128 da Constituição Federal; no caput do art. 25; e nos incisos II e III do art. 26 da Lei Complementar nº 75, de 1.993 (Lei Orgânica do Ministério Público da União).
Somente o Procurador-Geral da República, como chefe do Ministério Público da União - MPU, tem a iniciativa de leis que disponham sobre criação e extinção de cargos e serviços auxiliares, a política remuneratória e os planos de carreira, e sobre a organização e ao funcionamento dos quatro ramos, a saber: o Ministério Público Federal, o Ministério Público do Trabalho, o Ministério Público Militar e o Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.
Não há qualquer relação de subordinação entre esses ramos do MPU, havendo, tão-somente, áreas distintas de competência funcional. O Ministério Público Federal é, portanto, nivelado, hierarquicamente, aos outros três ramos. A confusão se dá pelo fato de o Procurador-Geral da República acumular duas funções: a de Procurador-Geral do Ministério Público Federal e a de Chefe do Ministério Público da União. É imbuído dessa última função que ele trata das questões comuns aos ramos, a exemplo da proposta orçamentária, depois de ouvido o Conselho de Assessoramento Superior do MPU.
A permanecer o texto original, não só o Ministério Público Federal terá tratamento privilegiado em relação aos demais ramos, como o Conselho de Assessoramento do MPU estará exercendo uma atribuição redundante com a do Conselho Nacional do Ministério Público. E, acima de tudo, estará comprometido o princípio da independência, concedido ao Parquet por força constitucional.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
1170 - Eduardo Valverde	11700010

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 14 Parágrafo 2

TEXTO PROPOSTO

Dá-se nova redação ao § 2º do art. 14:

§ 2º Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo ao Supremo Tribunal Federal e ao Ministério Público da União.

JUSTIFICATIVA

Esta emenda se justifica pela necessidade de se obedecer, no texto da LDO, ao que consta taxativamente no inciso I e nos §§ 1º e 5º do art. 128 da Constituição Federal; no caput do art. 25; e nos incisos II e III do art. 26 da Lei Complementar nº 75, de 1.993 (Lei Orgânica do Ministério Público da União).
Somente o Procurador-Geral da República, como chefe do Ministério Público da União - MPU, tem a iniciativa de leis que disponham sobre criação e extinção de cargos e serviços auxiliares, a política remuneratória e os planos de carreira, e sobre a organização e ao funcionamento dos quatro ramos, a saber: o Ministério Público Federal, o Ministério Público do Trabalho, o Ministério Público Militar e o Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.
Não há qualquer relação de subordinação entre esses ramos do MPU, havendo, tão-somente, áreas distintas de competência funcional. O Ministério Público Federal é, portanto, nivelado, hierarquicamente, aos outros três ramos. A confusão se dá pelo fato de o Procurador-Geral da República acumular duas funções: a de Procurador-Geral do Ministério Público Federal e a de Chefe do Ministério Público da União. É imbuído dessa última função que ele trata das questões comuns aos ramos, a exemplo da proposta orçamentária, depois de ouvido o Conselho de Assessoramento Superior do MPU.
A permanecer o texto original, não só o Ministério Público Federal terá tratamento privilegiado em relação aos demais ramos, como o Conselho de Assessoramento do MPU estará exercendo uma atribuição redundante com a do Conselho Nacional do Ministério Público. E, acima de tudo, estará comprometido o princípio da independência, concedido ao Parquet por força constitucional.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
1170 - Eduardo Valverde	11700011

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 59 Parágrafo 9

TEXTO PROPOSTO

Dá-se nova redação ao § 9º do art. 59:

§ 9º. O disposto nos §§ 6º e 7º deste artigo não se aplica ao Supremo Tribunal Federal e ao Ministério Público da União.

JUSTIFICATIVA

Esta emenda se justifica pela necessidade de se obedecer, no texto da LDO, ao que consta taxativamente no inciso I e nos §§ 1º e 5º do art. 128 da Constituição Federal; no caput do art. 25; e nos incisos II e III do art. 26 da Lei Complementar nº 75, de 1.993 (Lei Orgânica do Ministério Público da União).
Somente o Procurador-Geral da República, como chefe do Ministério Público da União - MPU, tem a iniciativa de leis que disponham sobre criação e extinção de cargos e serviços auxiliares, a política remuneratória e os planos de carreira, e sobre a organização e ao funcionamento dos quatro ramos, a saber: o Ministério Público Federal, o Ministério Público do Trabalho, o Ministério Público Militar e o Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.
Não há qualquer relação de subordinação entre esses ramos do MPU, havendo, tão-somente, áreas distintas de competência funcional. O Ministério Público Federal é, portanto, nivelado, hierarquicamente, aos outros três ramos. A confusão se dá pelo fato de o Procurador-Geral da República acumular duas funções: a de Procurador-Geral do Ministério Público Federal e a de Chefe do Ministério Público da União. É imbuído dessa última função que ele trata das questões comuns aos ramos, a exemplo da proposta orçamentária, depois de ouvido o Conselho de Assessoramento Superior do MPU.
A permanecer o texto original, não só o Ministério Público Federal terá tratamento privilegiado em relação aos demais ramos, como o Conselho de Assessoramento do MPU estará exercendo uma atribuição redundante com a do Conselho Nacional do Ministério Público. E, acima de tudo, estará comprometido o princípio da independência, concedido ao Parquet por força constitucional.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2449 - Efraim Filho

EMENDA
24490001

PROGRAMA

1459 Vetor Logístico Nordeste Setentrional

AÇÃO

7G66 Adequação de Trecho Rodoviário - Campina Grande - Divisa PB/PE - na BR-104 - no Estado da Paraíba

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Trecho adequado (km)

ACRÉSCIMO DE META

69

JUSTIFICATIVA

Consolidar a interligação de importantes regiões do Estado da Paraíba, iniciando na cidade de Campina Grande e interligando à cidade de Caruaru no Estado de Pernambuco. Destaca-se que são dois grandes centros culturais e regionais e entre as mencionadas cidades a extenção perfaz 69km.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2449 - Efraim Filho

EMENDA
24490002

PROGRAMA

1459 Vetor Logístico Nordeste Setentrional

AÇÃO

7G05 Construção de Ponte Sobre o Rio Paraíba Entre Cabedelo e Lucena - na BR-230 - no Estado da Paraíba

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Projeto realizado (% de execução física)

ACRÉSCIMO DE META

100

JUSTIFICATIVA

A presente emenda objetiva a ligação rodoviária entre Cabedelo e Lucena. A ponte trará benefícios econômicos, desenvolvimento do turismo, valorização da região litorânea, redução do tempo de viagem e inclusive repercutirá positivamente no Porto de Cabedelo.

Esses impactos decorrem da integração litorânea, uma vez que será mais rápido chegar à Lucena e outros municípios do litoral norte. Também será mais fácil trazer produtos dos municípios do Brejo e da região do Baixo Paraíba para exportar por Cabedelo e fazer nova integração com a BR 101, rodovia que está sendo duplicada com destino a Natal.

Além disso, o turismo naquela área será beneficiado, possibilitando a atração de novos empreendimentos, uma vez que o Governo do Estado pretende dar continuidade à integração do litoral com a construção de uma rodovia até o limite com o estado do Rio Grande do Norte.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2449 - Efraim Filho

EMENDA
24490003

PROGRAMA
0663 Segurança Pública nas Rodovias Federais

AÇÃO
2036 Controle de Velocidade na Malha Rodoviária Federal

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)
Ponto de controle mantido (unidade)

ACRÉSCIMO DE META
750

JUSTIFICATIVA

A inclusão da meta ora proposta tem por objetivo promover um ambiente social pacífico e garantir a integridade dos cidadãos, de molde a fortalecer e integrar as instituições de segurança pública e justiça.

Pretende-se, portanto, aumentar a segurança pública nas rodovias federais, inclusive naquelas que compõem a malha rodoviária federal no Estado da Paraíba, mediante a prevenção e repressão de ações delituosas, e reduzir os acidentes de trânsito.

Esta ação beneficiará usuários das rodovias e estradas federais e pessoas que residem às margens das rodovias federais.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2449 - Efraim Filho

EMENDA
24490004

PROGRAMA

1073 Brasil Universitário

AÇÃO

7J35 Implantação do Centro de Formação Profissional em Mineração na Universidde Federal de Campina Grande em Santa Luzia - PB

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Projeto implantado (% de execução física)

ACRÉSCIMO DE META

100

JUSTIFICATIVA

A Mina-Escola localizada a cerca de 3 Km da sede do município de Santa Luzia, tem como objetivo oferecer uma base de apoio à formação profissional do pessoal que vive do garimpo, na sofrida região do Seridó. Dada a grande dificuldade quanto aos problemas relacionados às execuções de atividades mineiras, aulas teóricas e práticas ministradas nas instalações da Mina-Escola deverão ajudar a corrigir essas deficiências. Para o desempenho de suas funções a Mina-Escola conta com o suporte da Unidade Acadêmica de Mineração e Geologia, responsável pelas atividade e pesquisas em Lavra de Minas, Beneficiamento de Minérios, Pesquisa Mineral, Meio Ambiente e Lapidação de Gemas e Artesanato Mineral, no âmbito do curso de graduação e pósgraduação em Engenharia de Minas. Atualmente a Mina-Escola encontra-se com nível de atividade de ensino e pesquisa bastante reduzido em função do estado precário de conservação de seus equipamentos e das instalações físicas e prediais.

Este projeto pretende recuperar as instalações físicas, prediais e equipamentos da Mina-Escola, de modo a torná-la apta a continuar a dar suporte à comunidade garimpeira da região, bem como apoiar as atividades de ensino, pesquisa e extensão dos cursos de Engenharia de Minas, atualmente em funcionamento, e a criação de um curso técnico em mineração visando o aproveitamento racional dos recursos minerais e da mão-de-obra disponível na região.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2449 - Efraim Filho

EMENDA
24490005

PROGRAMA
1459 Vetor Logístico Nordeste Setentrional

AÇÃO
10CC Recuperação do Porto de Cabedelo (PB)

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)
Projeto realizado (% de execução física)

ACRÉSCIMO DE META
100

JUSTIFICATIVA
A finalidade desta proposição é assegurar recursos para melhorar a infra-estrutura terrestre e aquaviária do Porto de Cabedelo, tais como: aprofundamento do canal de acesso a bacia de evolução, recuperação do cais contínuo, melhoramento de defensas, recuperação da pavimentação das áreas internas do Porto, aquisição de guindastes 40 toneladas de multiplos usos e melhoramento do sistema da rede elétrica com melhoramento das subestação de energia.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2027 - Efraim Morais

EMENDA
20270001

PROGRAMA
1459 Vetor Logístico Nordeste Setentrional

AÇÃO
7G66 Adequação de Trecho Rodoviário - Campina Grande - Divisa PB/PE - na BR-104 - no Estado da Paraíba

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)
Trecho adequado (km)

ACRÉSCIMO DE META
69

JUSTIFICATIVA
Consolidar a interligação de importantes regiões do Estado da Paraíba, iniciando na cidade de Campina Grande e interligando à cidade de Caruaru no Estado de Pernambuco. Destaca-se que são dois grandes centros culturais e regionais e entre as mencionadas cidades a extenção perfaz 69km.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2027 - Efraim Morais

EMENDA
20270002

PROGRAMA
1459 Vetor Logístico Nordeste Setentrional

AÇÃO
7G05 Construção de Ponte Sobre o Rio Paraíba Entre Cabedelo e Lucena - na BR-230 - no Estado da Paraíba

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
Projeto realizado (% de execução física)	100

JUSTIFICATIVA

A presente emenda objetiva a ligação rodoviária entre Cabedelo e Lucena. A ponte trará benefícios econômicos, desenvolvimento do turismo, valorização da região litorânea, redução do tempo de viagem e inclusive repercutirá positivamente no Porto de Cabedelo.

Esses impactos decorrem da integração litorânea, uma vez que será mais rápido chegar à Lucena e outros municípios do litoral norte. Também será mais fácil trazer produtos dos municípios do Brejo e da região do Baixo Paraíba para exportar por Cabedelo e fazer nova integração com a BR 101, rodovia que está sendo duplicada com destino a Natal.

Além disso, o turismo naquela área será beneficiado, possibilitando a atração de novos empreendimentos, uma vez que o Governo do Estado pretende dar continuidade à integração do litoral com a construção de uma rodovia até o limite com o estado do Rio Grande do Norte.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2027 - Efraim Morais

EMENDA
20270003

PROGRAMA
0663 Segurança Pública nas Rodovias Federais

AÇÃO
2036 Controle de Velocidade na Malha Rodoviária Federal

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
Ponto de controle mantido (unidade)	750

JUSTIFICATIVA

A inclusão da meta ora proposta tem por objetivo promover um ambiente social pacífico e garantir a integridade dos cidadãos, de molde a fortalecer e integrar as instituições de segurança pública e justiça.

Pretende-se, portanto, aumentar a segurança pública nas rodovias federais, inclusive naquelas que compõem a malha rodoviária federal no Estado da Paraíba, mediante a prevenção e repressão de ações delituosas, e reduzir os acidentes de trânsito.

Esta ação beneficiará usuários das rodovias e estradas federais e pessoas que residem às margens das rodovias federais.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2027 - Efraim Morais

EMENDA
20270004

PROGRAMA

1073 Brasil Universitário

AÇÃO

7J35 Implantação do Centro de Formação Profissional em Mineração na Universidde Federal de Campina Grande em Santa Luzia - PB

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Projeto implantado (% de execução física)

ACRÉSCIMO DE META

100

JUSTIFICATIVA

A Mina-Escola localizada a cerca de 3 Km da sede do município de Santa Luzia, tem como objetivo oferecer uma base de apoio à formação profissional do pessoal que vive do garimpo, na sofrida região do Seridó. Dada a grande dificuldade quanto aos problemas relacionados às execuções de atividades mineiras, aulas teóricas e práticas ministradas nas instalações da Mina-Escola deverão ajudar a corrigir essas deficiências. Para o desempenho de suas funções a Mina-Escola conta com o suporte da Unidade Acadêmica de Mineração e Geologia, responsável pelas atividade e pesquisas em Lavra de Minas, Beneficiamento de Minérios, Pesquisa Mineral, Meio Ambiente e Lapidação de Gemas e Artesanato Mineral, no âmbito do curso de graduação e pósgraduação em Engenharia de Minas. Atualmente a Mina-Escola encontra-se com nível de atividade de ensino e pesquisa bastante reduzido em função do estado precário de conservação de seus equipamentos e das instalações físicas e prediais.

Este projeto pretende recuperar as instalações físicas, prediais e equipamentos da Mina-Escola, de modo a torná-la apta a continuar a dar suporte à comunidade garimpeira da região, bem como apoiar as atividades de ensino, pesquisa e extensão dos cursos de Engenharia de Minas, atualmente em funcionamento, e a criação de um curso técnico em mineração visando o aproveitamento racional dos recursos minerais e da mão-de-obra disponível na região.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2027 - Efraim Morais

EMENDA
20270005

PROGRAMA
1459 Vetor Logístico Nordeste Setentrional

AÇÃO
10CC Recuperação do Porto de Cabedelo (PB)

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)
Projeto realizado (% de execução física)

ACRÉSCIMO DE META
100

JUSTIFICATIVA
A finalidade desta proposição é assegurar recursos para melhorar a infra-estrutura terrestre e aquaviária do Porto de Cabedelo, tais como: aprofundamento do canal de acesso a bacia de evolução, recuperação do cais contínuo, melhoramento de defensas, recuperação da pavimentação das áreas internas do Porto, aquisição de guindastes 40 toneladas de multiplos usos e melhoramento do sistema da rede elétrica com melhoramento das subestação de energia.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
3188 - Elcione Barbalho

EMENDA
31880001

PROGRAMA

1457 Vetor Logístico Centro-Norte

AÇÃO

7N19 Adequação de Trechos Rodoviários - Trecho Belém (km 0) - Castanhal-Stª Maria - Cachoeira Pirai - Divisa PA/MA - na BR-316 - No Estado do Pará

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Trecho adequado (km)

ACRÉSCIMO DE META

260

JUSTIFICATIVA

A presente emenda, visa incluir no anexo de metas e prioridades da LDO, a adequação de Trechos Rodoviários - Trecho KM 0 - Santa Isabel - Castanhal - Santa Maria - Cahoeira do Piriá - Div PA/MA - na BR-316 no Estado do Pará, cuja execução é de fundamental importância para a redução do índice de acidentes com vítimas fatais e atopelamentos ocorridos devido a estrutura atual existente na referida BR.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
3188 - Elcione Barbalho

EMENDA
31880002

PROGRAMA

1457 Vetor Logístico Centro-Norte

AÇÃO

7F28 Adequação de Trecho Rodoviário - Belém - Salinópolis - na BR-316 - no Estado do Pará

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Trecho construído (km)

ACRÉSCIMO DE META

38

JUSTIFICATIVA

A presente emenda, visa incluir no anexo de metas e prioridades da LDO, a adequação de Trecho Rodoviário - Trecho Belém - Salinópolis - na BR-316 no Estado do Pará, cuja execução é de fundamental importância para a redução do índice de acidentes com vítimas fatais e atopelamentos ocorridos devido a estrutura atual existente na referida BR.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
3188 - Elcione Barbalho

EMENDA
31880003

PROGRAMA

1138 Drenagem Urbana e Controle de Erosão Marítima e Fluvial

AÇÃO

1P70 Canalização do Igarapé Maguariaçú em Ananindeua no Estado do Pará

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Obra executada (% de execução física)

ACRÉSCIMO DE META

30

JUSTIFICATIVA

A presente emenda, visa incluir no anexo de metas e prioridades da LDO, a canalização do Igarapé Maguariacú no Município de Ananindeua-PA, cuja execução é de fundamental importância para melhoria da qualidade de vida da população local deste tão importante município que integra a Região Metropolitana de Belém e que tem uma população estimada em aproximadamente 500.000 habitantes conforme dados do IBGE.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
3188 - Elcione Barbalho

EMENDA
31880004

PROGRAMA

1250 Esporte e Lazer da Cidade

AÇÃO

7J37 Construção do Estádio Olímpico do Município de Ananindeua - PA

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Obra executada (% de execução física)

ACRÉSCIMO DE META

25

JUSTIFICATIVA

A presente emenda, visa a construção do Estádio Olímpico Municipal de Ananindeua- PA, com a capacidade para 25.000 pessoas, cuja execução é de fundamental importância para o incentivo a realizaçãoes esportivas, pois apesar do Município de Ananindeua ser o 3º maior município da Região Norte em número de habitantes com uma população de aproximadamente 500.000 habitantes não dispõe de infra-estrutura nesta área, o projeto executivo já se encontra aprovado pelo corpo técnico da GIDUR na Caixa Econômica Federal e tem como finalidade diminuir a carência de espaços adequados na Região Metropolitana de Belém refletindo na debilidade de incentivos e no desenvolvimento de instituições e atletas. Ananindeua é constituida por cerca de 20% (vinte por cento) de famílias com renda média de até um salário mínimo e índice de desenvolvimento humano igual a 0,78.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
3188 - Elcione Barbalho

EMENDA
31880005

PROGRAMA

0512 Zoneamento Ecológico-Econômico

AÇÃO

8689 Zoneamento Ecológico-Econômico Estadual na Escala 1:250.000

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
Zoneamento realizado (km²)	71.000.000

JUSTIFICATIVA

A presente emenda, visa incluir no anexo de metas e prioridades da LDO, a realização do Zoneamemnto Ecológico-Econômico na Região Norte, cuja execução é de fundamental importância para organizar e preservar o uso e a ocupação do solo, viabilizando e denominando as reais áreas a serem preservadas e liberando definitivamente as áreas passíveis de investimentos científicos e tecnolôgicos, promovendo assim o desenvolvimento da Região gerando emprego e renda sem a necessidade de degradação ao maior ecossistema do Mundo.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2548 - Eliene Lima

EMENDA
25480001

PROGRAMA
1128 Urbanização, Regularização Fundiária e Integração de Assentamentos Precários

AÇÃO
7H71 Apoio a Projetos de Regularização Fundiária Sustentável em Assentamentos Informais em Áreas Urbanas no Estado do Mato Grosso

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)
Imóvel regularizado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META
10

JUSTIFICATIVA

A presente emenda de inclusão de meta à Lei de Diretrizes Orçamentária 2009, visa viabilizar a alocação de recursos no Orçamento Geral da União para 2009 para a Regularização Fundiária no Estado de Mato Grosso, o qual beneficiará a população de seus municípios.
A partir da década de 1950, iniciou-se no Brasil um processo de industrialização que, aliado à concentração da posse da terra e à falta de oportunidades na zona rural, redundaram em volumosas migrações no sentido rural-urbano. Somadas ao crescimento populacional, essas migrações levaram a um processo de urbanização de caráter intenso e fortemente concentrador.
Com base em dados do IBGE, de 2006, estima-se que existem 44 municípios brasileiros com mais de 400 mil habitantes, nos quais habita cerca de um terço da população. Esse processo de urbanização ocorreu num ritmo muito além daquele que poderia ser adequadamente suportado pelo Poder Público. Em outras palavras, assim como nos demais países em desenvolvimento, a urbanização brasileira não foi acompanhada pela geração de empregos suficientes, nem pela oferta de moradias, infra-estrutura, serviços e equipamentos urbanos. O resultado é facilmente identificado na paisagem urbana de nossas principais cidades: favelas, invasões, cortiços e outras formas de ocupação irregular do espaço urbano e de moradia inadequada passaram a proliferar indiscriminadamente, com implicações sociais, urbanísticas e ambientais bastante graves.
No aspecto social, destaca-se, de pronto, a questão da moradia adequada, que é um direito social reconhecido pelo art. 6º da Constituição Federal. Na verdade, a moradia pode ser identificada como uma necessidade básica, integrante do direito à subsistência, o qual, por sua vez, representa a expressão mínima do direito à vida, juntamente com a alimentação e a vestimenta. Não obstante o reconhecimento de que a moradia adequada é decisiva para a saúde e o bem-estar das famílias, o atendimento a esse direito tem deixado a desejar, como atesta o enorme déficit habitacional registrado em nosso país.
A esse respeito, cumpre registrar alguns números:
- Déficit habitacional quantitativo: conceituado como a necessidade de construção de novas moradias, para suprimento da demanda calculado em 7,9 milhões de domicílios, sendo que 93,6% desse montante atinge famílias com renda inferior a 5 salários mínimos.
- Inadequação de domicílios ou déficit qualitativo: reflete problemas na qualidade de vida dos moradores, não relacionados ao estoque de habitações (densidade excessiva de moradores por cômodo, inadequação fundiária, carência de serviços de infra-estrutura e domicílios sem banheiro) estimado em cerca de 12 milhões de domicílios urbanos carentes de serviços de infra-estrutura (as demais variáveis, que não podem ser somadas pois há sobreposição de situações, alcançam: 3,2 milhões de domicílios urbanos sem banheiro, 2,8 milhões com adensamento excessivo e 2,2 milhões com problemas de inadequação fundiária).
Além dessas informações prestadas pelo Instituto de Registro Imobiliário do Brasil, existem no País cerca de 12 milhões de domicílios em situação de irregularidade de registro, que os coloca fora do mercado imobiliário formal.
A regularização fundiária urbana no Estado do Mato Grosso vai permitir que imóveis passem a existir, isto é, poderão ser negociados no mercado imobiliário, dados em garantia de financiamentos, entre outras ações, resultando, em última análise, em mais investimentos no setor. Assim, será possível quebrar o círculo vicioso segundo o qual a população de baixa renda, sem condições de acesso a terra urbanizada, ocupa áreas fora do mercado, de baixo valor imobiliário e pouco fiscalizadas pelo poderes públicos.
Para o enfrentamento do déficit quantitativo e qualitativo no Estado do Mato Grosso,

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2548 - Eliene Lima	25480001

JUSTIFICATIVA

impõem-se a regularização fundiária urbana. Sendo esta de extrema relevância para todos os Municípios do Estado do Mato Grosso, particularmente os integrantes de regiões metropolitanas, onde se concentra a maior parte da população.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2548 - Eliene Lima

EMENDA
25480002

PROGRAMA
9989 Mobilidade Urbana

AÇÃO
10SS Apoio a Projetos de Corredores Estruturais de Transporte Coletivo Urbano

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)
Projeto apoiado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META
19

JUSTIFICATIVA

A presente emenda de inclusão de meta à Lei de Diretrizes Orçamentária 2009, visa viabilizar a alocação de recursos no Orçamento Geral da União para a Revitalização da Travessia Urbana no município de Cuiabá.
Cuiabá, capital de Mato Grosso, hoje com 527 mil habitantes, completou neste ano, 289 anos de idade. Cidade com características urbanas sem planejamento, ruas estreitas e que nos últimos anos, recebeu um fluxo migratório enorme. A última grande avenida lançada no município, foi a duplicação da Av. Miguel Sutil no ano de 1980 e neste período, Cuiabá contava com menos de 50 mil veículos. Após todos estes anos, a população cresceu 43% e o volume de veículos multiplicou-se por 6, pois hoje somente os carros regularizados perfazem um total de 300 mil veículos na baixada cuiabana. A cidade cresceu, bairros inteiros foram criados, as indústrias se avolumaram na entrada da cidade, e temos a mesma entrada da cidade a mais de 30 anos. Somente na entrada da cidade, foram criados bairros nestes anos que hoje totalizam mais de 80 mil habitantes que transitam por estas avenidas diariamente.
Todo este crescimento sem o devido planejamento urbanístico, trouxe à esta capital, transtornos que precisam urgentemente ser identificados e corrigidos. O trânsito já se aproxima de cidades de grande porte, pois nos horários de pico, há engarrafamentos enormes nas principais avenidas e ruas que traz prejuízo tanto ao comercio quanto a indústria, mas principalmente à população, que vem sofrendo com a baixa qualidade no trânsito. Os resultados destes problemas, são os reflexos no trânsito. Hoje Cuiabá ocupa a 5ª posição entre as capitais, com maior número de acidentes no trânsito e a 20ª cidade entre todos os municípios, quanto a violência no trânsito. Quanto as motos, somam 55 mil que infelizmente, são os que mais sofrem com a desorganização do trânsito.
Diante destes dados, a presente emenda, é de primordial importância na à Lei de Diretrizes Orçamentária 2009, pois visa sanar totalmente problemas que vem aumentando com o passar dos anos. Esta ação iniciará uma melhoria substancial nas principais avenidas do município de Cuiabá, que hoje recebem mais de 80% do fluxo diário de nosso trânsito e que irão possibilitar, principalmente, uma humanização de nosso trânsito, melhorando o escoamento.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2548 - Eliene Lima

EMENDA
25480003

PROGRAMA
1122 Ciência, Tecnologia e Inovação Aplicadas aos Recursos Naturais

AÇÃO
4951 Desenvolvimento de Pesquisas sobre os Ecossistemas do Pantanal

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)
Pesquisa realizada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META
4

JUSTIFICATIVA

Em novembro de 2000 o Pantanal foi declarado Patrimônio da Humanidade pela UNESCO. Data também daquele período a aprovação do Programa Pantanal, em parceria com o BID, onde seriam destinados US$ 400.000.000,00, em oito anos, voltados para o desenvolvimento de ações visando a conservação e o uso sustentável do Pantanal (este programa, infelizmente, se concretizou bem mais modesta do que a que estava prevista). Em 2001, o Ministro da Ciência e Tecnologia criou o ¿Grupo Gestor da Rede de Pesquisas do Pantanal¿ (GGRPP), cuja função foi a de coordenar um estudo de viabilidade visando a criação de uma rede interestadual (MT e MS) que, ao agregar as instituições de ensino e pesquisa da região, daria respaldo ao governo federal e aos governos estaduais na execução de ações visando sustentabilidade do Pantanal, sendo o Programa Pantanal um dos potenciais beneficiários. Os trabalhos do GGRPP foram desenvolvidos durante todo o ano de 2001, levando à criação do Centro de Pesquisas do Pantanal, uma OSCIP, que tem como função, dentre outras, agregar parceiros, formular propostas, aproximar a academia da comunidade, propor e acompanhar a execução de projetos de pesquisa, extensão e outros no Pantanal, visando contribuir para a conservação e o uso sustentável deste importante bioma. O CPP constitui-se, portanto, em redes horizontais não competitivas, onde se tira proveito das vantagens comparativas das instituições que compõe tais redes. Em dezembro de 2001 foi também criado o ¿Pantanal Regional Environmental Programme¿, em parceria com a Universidade das Nações Unidas (UNU-Tóquio), tendo em vista que o Pantanal é distribuído também por outros países Sul Americanos e que ações tomadas somente em um dos países seriam ineficazes se não houver sinergia de ação entre todas as partes. A UNU, desta forma, mostrou-se um parceiro internacional adequado, já que está abrigada sob o manto de neutralidade das Nações Unidas. Partindo da constatação de que os problemas ambientais que afetam o Pantanal se dão a partir do planalto, causados principalmente pela agricultura em larga escala, e, na planície, em razão da perda de competitividade das principais atividades econômicas do Pantanal, a saber, a pesca e a pecuária; e, motivados pelo pouca atenção que tem sido dada aos problemas da planície, o CPP iniciou, em julho de 2004, a execução de um termo de parceria (TP) com o MCT, denominado ¿Consolidação das Redes de Pesquisa Sobre os Ecosistemas do Pantanal¿. Este TP foi concebido para ser executado por três redes de pesquisas: 1. A Rede Pesca, visando a realização de estudos para contribuir para a sustentabilidade da pesca no Pantanal; 2. a Rede Pecuária, com enfoque nesta atividade e, posteriormente (2006), deu-se início à 3. Rede Pantaneira de Bioprospecção, que visa a busca de alternativas econômicas para a população local, através da agregação de valor aos produtos da flora pantaneira. Previu-se, inicialmente, o aporte de R$ 2 milhões anuais ao projeto, perfazendo um total de R$ 8 milhões em 4 anos. Infelizmente, tal aporte não foi concretizado, tendo sido o volume total de recursos reduzido para R$ xxx. Apesar dos poucos recursos investidos e do pouco tempo em que os trabalhos foram iniciados, o CPP já pôde dar contribuições relevantes aos tomadores de decisão locais. Assim, os pesquisadores ligados às redes do CPP, elaboraram os seguintes documentos, que foram encaminhados às autoridades de Mato Grosso e incorporados em lei naquele estado: ¿¿ e ¿¿ (o primeiro documento foi também encaminhado ao CONAMA, como uma contribuição para a legislação sobre áreas úmidas; o último ainda está sendo incorporado no arcabouço normativo da Secretaria de Meio Ambiente de Mato Grosso). No Mato Grosso do Sul, o CPP contribuiu para o aperfeiçoamento da Lei de Pesca (citar o número da lei ou sei lá de que... veio em um e.mail para o qual eu pedi a sua atenção, Rose). Além disto, participam das redes do CPP mais de 100 pesquisadores da região. Este nível de integração nunca foi alcançado antes. Os recursos investidos no CPP também contribuem para as políticas públicas do governo federal visando a descentralização dos recursos investidos em C&T, majoritariamente destinados ao eixo sul-sudeste. É importante ressaltar que as pesquisas realizadas no âmbito do CPP tem sido

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2548 - Eliene Lima	25480003

JUSTIFICATIVA

minuciosamente acompanhadas pela secretaria executiva e por um comitê avaliador, de nível internacional, que, anualmente, reúne-se com os pesquisadores, avaliando e criticando os seus projetos. Ao mesmo tempo em que garante a qualidade dos projetos, otimizando o uso de recursos públicos, o CPP contribui, também, através dos comitês avaliadores, para sanar outra deficiência: o da falta de pesquisadores seniors na região. Todo este trabalho tem sido realizado por uma estrutura extremamente enxuta, que conta apenas com dois funcionários remunerados. Apesar destas realizações, a estrutura do CPP apenas consegue realizar o seu trabalho de manutenção das ações existentes. Atualmente o CPP opera um orçamento de R$ 800.000,00/ano que serão necessários para continuar as atividades já implantadas. A rede Pantaneira de Bioprospecção, no entanto, tem operado com recurso bastante aquém dos necessários. Durante estes 3 anos de existência várias lacunas foram identificadas pelo CPP e seus parceiros que necessitam aportes financeiros tanto em novas ações como na própria estrutura de gestão da rede. Tendo em vista o sucesso das atividades já realizadas até o momento e a necessidade da continuidade dos trabalhos, de modo não só a consolidar de vez as redes de pesquisas e o CPP, mas, principalmente, garantir a continuidade e a expansão dos estudos que vêm sendo realizados, propõe-se os seguintes aportes: 1. R$ 1.000.000,00/anuais, divididos em partes iguais, para os seguintes subprojetos: A. Fortalecimento da Capacidade Gerencial do CPP; B. Rede Pesca; C. Rede Pecuária; D. Rede Pantaneira de Bioprospecção; 2- As interações com as comunidades locais do Pantanal e do entorno precisam aumentar. Só assim a pesquisa do CPP continuará ter relevância social, econômica e ambiental. Isto pressupõe criar no seio do CPP uma estrutura dedicada a esta tarefa, estimulando os pesquisadores a propor e efetivar instrumentos de interação com as comunidades locais. Este esforço requer um input de R$150.000,00/ano. 3- Apesar de o Pantanal ter função hidrológica de importância continental, o CPP ainda não dinamiza uma rede sobre recursos hídricos. É preciso unificar os esforços dos pesquisadores e organismos implicados neste setor criando uma rede sobre esta temática e alocando os necessários recursos para o seu funcionamento, que serão da ordem de R$320.000,00/ano. 4- A informação produzida pelos pesquisadores e parceiros do CPP precisa ser mais bem organizada e difundida no grande público para se tornar mais útil a um maior número de cidadãos e organizações da sociedade. Esta tarefa requer um aporte de R$ 100.000,00/ano. 5- Enfim, o CPP precisa urgentemente ampliar a sua rede de parceiros internacionais tanto com os seus vizinhos que compartilham o Pantanal e a bacia da Prata como quanto de outras nações onde o Pantanal deve ser mais bem conhecido, possibilitando assim trazer recursos humanos e financeiros destes paises. Um recurso de R$ 100.000,00 é necessário para tal. Solicita-se, desta forma, um total de R$ 6.600.000,00 divididos em quatro parcelas de igual valor (R$ 1.650.000,00/ano) durante o período 2007-2011. Com este aporte, espera-se os seguintes resultados:
1. A consolidação do CPP e de suas redes de pesquisa, de forma a dar sustentabilidade a tais redes, ampliando as parcerias (trabalho que já vem sendo feito) e buscando o estreitamento dos laços institucionais em níveis nacional e internacional;
2. A consolidação deste novo modelo de descentralização e gestão de recursos para a pesquisa, possibilitando o aumento no número de pesquisadores e instituições atendidas;
3. A consolidação do CPP como parceiro confiável para a comunidade e para os tomadores de decisão, contribuindo efetivamente para a elaboração e a execução de políticas públicas voltadas à conservação e ao uso sustentável do Pantanal;¿
4. O fortalecimento da interação com a comunidade, buscando envolvê-la ativamente nas questões ambientais que afetam o Pantanal, considerando e respeitando o conhecimento tradicional e buscando aliá-loa ao conhecimento científico. O CPP tem convicção de que não há como exercer plenamente a cidadania, nos dias atuais, se não se tem o mínimo conhecimento acerca de uma das questões principais que afetam a saúde e o bem estar do cidadão no mundo moderno, ou seja, a questão ambiental;
5. A ampliação da base de conhecimento sobre o Pantanal e o fortalecimento das instituições de ensino e pesquisa que compõe as redes;
6. A formação de recursos humanos de alto nível.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2548 - Eliene Lima

EMENDA
25480004

PROGRAMA
1166 Turismo Social no Brasil: Uma Viagem de Inclusão

AÇÃO
8990 Desenvolvimento da Sustentabilidade Ambiental no Turismo

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)
Projeto desenvolvido (unidade)

ACRÉSCIMO DE META
1

JUSTIFICATIVA

A presente emenda de inclusão de meta à Lei de Diretrizes Orçamentária 2009, visa viabilizar a alocação de recursos no Orçamento Geral da União para 2009 para a implantação do Parque Berneck na Cidade de Várzea Grande objetivando ofertar à população uma nova área de lazer que também servirá como centro de difusão ambiental e promoção do turismo.
O município de Várzea Grande, abriga a segunda maior população do Estado de Mato Grosso e até a presente data não possui um parque turístico e ambiental para atendê-la.
A proposta é desta ação visa implantar um espaço ambiental situado às margens de uma das principais avenidas de Várzea Grande, Av. Júlio José de Campos, conhecido como "Parque Berneck". Esta área de terras conta com aproximadamente 27 hectares, que se integrará à área urbana do município. Dentro dos limites do parque há uma Área de Preservação Ambiental (APA) importantíssima para toda a região metropolitana a qual pertence o município de Várzea Grande, pois abriga o córrego um dos mais importante da cidade, o Traíra, onde já se encontra sinais de assoreamento em suas margens.
A criação deste parque representa um ganho ambiental absoluto para o município de Várzea Grande, além de trazer desenvolvimento econômico para a região, com o turismo ecológico.
O projeto que tem como proposta, dar à população local um espaço amplo de lazer, bem como a humanização da cidade, privilegiando a ocupação, a preservação ambiental e seu uso sustentável, melhorando assim as condições de lazer, educação e saúde da população.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2548 - Eliene Lima

EMENDA
25480005

PROGRAMA
0150 Proteção e Promoção dos Povos Indígenas

AÇÃO
4390 Demarcação e Regularização de Terras Indígenas

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)
Terra indígena regularizada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META
15

JUSTIFICATIVA

A presente emenda de inclusão de meta à Lei de Diretrizes Orçamentária 2009, visa viabilizar a alocação de recursos no Orçamento Geral da União para 2009 para a Regulamentação e Demarcação de Terras Indígenas no Estado de Mato Grosso, o qual beneficiará diretamente os diversos povos e etnias indígenas deste estado.
Um relatório do Conselho Indigenista Missionário de Mato Grosso (Cimi-MT) mostra que a morosidade na demarcação das terras provocará a extinção dos povos indígenas. Entre os problemas resultantes dessa estagnação estão as constantes invasões, extração ilegal de diversos recursos naturais, principalmente a madeira, desmatamento e poluição de rios. As irregularidades provocam ainda isolamento e confinamento dos índios.
A falta de fiscalização e agilidade provocaram a invasão do Jarudori e Urubu Branco, próximo de Poxoréo (201 km da Capital), que pertencem respectivamente aos Bororos e Tapirapés.
Havendo escassez de caça e pesca, os povos perdem os principais rituais, que são ligados à terra.
Atualmente, cerca de 30 das 80 terras indígenas de Mato Grosso (o equivalente a 35%) estão invadidas por fazendeiros, garimpeiros e madeireiros. Nos últimos três anos, 122 índios foram assassinados no país, uma equação que resulta na morte de um índio a cada 9 dias, principalmente em conflitos pela terra.
Segundo dado da FUNAI existem hoje 611 terras indígenas no país, sendo que 398 regularizadas. Cerca de 123 estão em fase de estudo e 33 contam com delimitação. Outras 30 foram declaradas e 27 homologadas.
Diante de fatos atuais e reais se faz necessário a inclusão de novas metas à Lei de Diretrizes Orçamentária 2009 que garantirá aos povos indígenas do estado de Mato Grosso um maior acesso a terra e preservação de sua cultura a qual tem diminuído gradativamente com o passar dos anos.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
3403 - Eliseu Padilha

EMENDA
34030001

PROGRAMA

1462 Vetor Logístico Sul

AÇÃO

111F Ampliação de Molhes do Canal de Acesso ao Porto de Rio Grande (RS)

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Obra executada (% de execução física)

ACRÉSCIMO DE META

40

JUSTIFICATIVA

O Programa de Aceleração do Crescimento inclui os molhes e a dragagem do Porto de Rio Grande entre as prioridades do país nos próximos quatro anos. A presente emenda, portanto, tão somente adequa a LDO ao PAC, que tecnicamente é o PPA de 2008 a 2011.

O Porto de Rio Grande, com todas as obras feitas entre 1997 e 2000, como a restauração dos antigos molhes, o seu prolongamento, e o aprofundamento do canal de acesso e das bacias de evolução para 60 pés, não pode ser esquecido na definição das obras prioritários para o país nos próximos anos. A garantia da continuidade dessas obras deve estar caracterizada na LDO. Este Porto, quando tais obras estiverem concluídas, poderá vir a ser o grande Porto do Mercosul, com capacidade para receber os maiores navios comerciais hoje existentes.

Portanto, a conversão do Porto de Rio Grande em Porto do Mercosul é fundamental para o desenvolvimento econômico do Sul brasileiro, e para a hegemonia portuária do Brasil em relação ao Mercosul.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
3403 - Eliseu Padilha

EMENDA
34030002

PROGRAMA

1462 Vetor Logístico Sul

AÇÃO

NOVA Construção da segunda ponte sobre o Rio Guaíba/RS - BR 116

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Trecho construído (km)

ACRÉSCIMO DE META

5

JUSTIFICATIVA

Será inclusa no PPA 2008/2011, através de Decreto Presidencial, pelo Governo Federal, no qual justifica-se a inclusão desta emenda à LDO 2009.

Hoje o trânsito caótico de quem circula na chegada e saída de Porto Alegre/RS, dada ao grande fluxo de veículos por se tratar de uma região que concentra o escoamento da produção do interior do Estado e até mesmo de outros países que integram o Mercosul, justifica a construção de uma nova ponte naquele trecho.

Esta emenda é necessária para o desenvolvimento econômico e sustentável da região metropolitana e a qualidade de vida para a população local, além de beneficiar o Estado do Rio Grande do Sul, proporcionando maior agilidade na área de transportes.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
3403 - Eliseu Padilha

EMENDA
34030003

PROGRAMA

1462 Vetor Logístico Sul

AÇÃO

7M66 Construção de Trecho Rodoviário - Bom Jesus - São José dos Ausentes - Divisa RS/SC - na BR-285 - no Estado do Rio Grande do Sul

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Trecho pavimentado (km)

ACRÉSCIMO DE META

10

JUSTIFICATIVA

A exemplo dos anos anteriores e tendo em vista que os investimentos em infra-estrutura no país têm avançado a passos lentos, proponho novamente esta emenda. O Governo anterior deixou em curso as obras de asfaltamento da BR-285, no trecho entre Vacaria e Bom Jesus, e considerando que o Orçamento Geral da União tem sofrido constantes contigenciamentos, nada mais cauteloso do que garantirmos a caracterização da conclusão desta obra, que vai até São José dos Ausentes, na LDO.

Com a conclusão das obras os setores do florestamento, turismo e fruticultura serão desenvolvidos e a economia daquela região vai explodir. Portanto, não podermos deixar de estabelecer esta previsão de investimento na LDO.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
3403 - Eliseu Padilha

EMENDA
34030004

PROGRAMA

1295 Descentralização dos Sistemas de Transporte Ferroviário Urbano de Passageiros

AÇÃO

7L64 Expansão e Melhoria da Malha Metroviária do Sistema de Trens Urbanos de Porto Alegre - RS

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Trecho implantado (% de execução física)

ACRÉSCIMO DE META

30

JUSTIFICATIVA

Nos últimos anos a Bancada Gaúcha no Congresso Nacional tem contemplado com emendas ao Orçamento Geral da União a extensão do Metrô de Porto Alegre (Linha 1) - trecho entre São Leopoldo e Novo Hamburgo/RS -. Lamentavelmente e não se sabe por que razão esta obra de suma importância para a região metropolitana de Porto Alegre ficou de fora do PAC.

Os sistemas de metrôs de várias capitais (Belo Horizonte, Recife, Fortaleza e Salvador) foram lembrados pelo PAC. O metrô de Porto Alegre, entretanto, não. Preferiu-se priorizar, no PAC, obras que ainda têm muito a ser feito em detrimento daquelas que faltam muito pouco para ser concluídas, como é o caso da Linha 1 - Expansão até Novo Hamburgo -. São milhares de vidas que poderiam ser beneficiadas caso esse empreendimento fosse implementado.

Segundo estimativas da TRENSURB, cerca de 15 mil usuários, residentes em Novo Hamburgo, passarão a utilizar o metrô, caso essa obra seja concluída. Com o sistema de Integração, calcula-se que, ao todo, o aumento da demanda da Trensurb com a extensão agregue mais de 50 mil usuários.

Soma-se a isso os seguintes argumentos:

1) com as obras em andamento pleno, estima-se que estariam contratados, diretamente, em torno de 1.200 trabalhadores;
2) a Prefeitura Municipal reposicionou o Terminal Intermunicipal para integrá-lo fisicamente à futura Estação Fenac, atendendo solicitação da Trensurb que, por sua vez, comprometeu-se com a execução de obras viárias no entorno, visando um ordenamento do tráfego na região;
3) diminuição substancial do Preço da Tarifa, uma vez que a Tarifa unitária praticada pela Trensurb atualmente é de R$ 1,10, enquanto que a Tarifa do ônibus semi-direto a Porto Alegre praticada atualmente é de R$ 4,05, e a tarifa do ônibus direto a Porto Alegre praticada atualmente é de R$ 5,75;
4) significativa diminuição do tempo de viagem, pois a previsão do tempo de viagem entre Novo Hamburgo e Porto Alegre é de 55 minutos. De ônibus, conforme o tráfego da BR116, este tempo pode chegar a 90 minutos;
5) BR-116: Diminuição do número de ônibus circulando nesta via. Diminuição de tráfego. Mais segurança. Menos poluição;
6) Nova travessia sobre o Rio dos Sinos: há previsão, no Edital de Licitação, de execução de uma ponte rodoviária sobre o Rio dos Sinos, no prolongamento da Avenida Mauá, facilitando a ligação São Leopoldo - Novo Hamburgo, desafogando as pontes existentes, hoje saturadas pelo intenso tráfego de veículos na região; e
7) Urbanização no entorno da linha metro-ferroviária: assim como em São Leopoldo, há previsão de urbanização do trecho sob elevado com aimplantação de áreas de recreação, esportes, estacionamentos, etc. Pavimentação de diversas vias públicas no entorno das estações;
8) Transferência de famílias carentes que vivem em áreas de risco ao longo do traçado para loteamentos próximos. Execução de obras de drenagem pluvial e de saneamento básico próximo à via do trem.

Desse modo, a presente emenda visa a garantir que essa obra, embora esquecida pela PAC, figure entre as prioridades da LDO para 2009.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
3403 - Eliseu Padilha	34030004

JUSTIFICATIVA

PROJETO A SER EXECUTADO PELA TRENSURB. MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 90

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
3403 - Eliseu Padilha

EMENDA
34030005

PROGRAMA
0515 Infra-Estrutura Hídrica

AÇÃO
1851 Construção e Recuperação de Obras de Infra-estrutura Hídrica

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)
Obra executada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META
10

JUSTIFICATIVA

A carência do líquido precioso, a estiagem, está decretando este ano, como já vem acontecendo sistematicamente desde 1970, conforme estudos da Secretária Extraordinária da Irrigação do Estado do Rio Grande do Sul, a redução da produtividade média potencial do território gaúcho, com a perda constante de ganhos do produtor e do desempenho econômico do estado. Os números do prejuízo são expressivos:1) na lavoura de SOJA, na safra 2006/2007 colhemos 2.400 kg por hectare, nesta estamos colhendo 1.900 kg, ou seja, perdemos 20,8%, nos 4.200.000 hectares que plantamos, representando uma perda de R$ 1.750.000.000,00; 2) na lavoura de MILHO, na safra passada colhemos 4.300 kg por hectare e, nesta, 2007/2008, estamos colhendo 3.500 kg, representando uma perda de 18,6%, nos 1.400.000 hectares plantados, que resulta na perda de R$ 408.000.000,00; 3) portanto, apenas nestas duas lavouras, perdemos nesta safra R$ 2.158.000.000,00, tomando por base a safra passada, que não representa o nível de produção possível com tais lavouras, se fossem irrigadas.

Quando projetamos as perdas acumuladas desde 1970, em decorrência destas mesmas estiagens, o quadro é mais negro ainda: atingimos números atualizados de cerca de R$ 80.000.000.000,00 (oitenta bilhões de reais) de prejuízo.

O agronegócio, responsável por quase metade da economia do Rio Grande do Sul, não pode, em pleno século XXI, continuar dependendo dos imprevisíveis desígnios das chuvas. Depois de cientificamente acumuladas, as águas das chuvas devem ser colocadas sob o comando de processos de uso humano ambiental, social e economicamente sustentáveis.

O manejo das águas, inicialmente com a acumulação e posteriormente com a irrigação, é a garantia para a competitividade e a viabilidade econômica do agronegócio gaúcho. Barragens de tintas, seriam necessárias para a descrição das vantagens que sobrevirão, em relação a situação atual, caso passarmos a adotar a irrigação para afastar os nefastos efeitos das estiagens sobre nosso agronegócio.

A irrigação é uma necessidade de todo o Rio Grande do Sul. Seus efeitos atingem a todos os gaúchos. Portanto, todos temos que priorizar e desenvolver ações para que o poder público ¿ dando apoio ao plano estadual de irrigação do Governo do Estado ¿ faça os necessários investimentos, para que seja afastado o risco permanente da quebra de safra pelos efeitos das estiagens.

A ação estatal tecnicamente direcionada pode corrigir a distorção temporal entre as precipitações das chuvas e as necessidades da população. A prática da construção de micro açudes deve ser incrementada como fator de prevenção às aludidas calamidades. Seus custos são baixos e a relação custo benefício é altamente positiva.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2476 - Elismar Prado

EMENDA
24760001

PROGRAMA
1073 Brasil Universitário

AÇÃO
10FX Expansão do Ensino Superior - Campus do Pontal em Ituiutaba

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)
Vaga disponibilizada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META
800

JUSTIFICATIVA
Esta emenda busca a socialização do conhecimento acadêmico, através da interiorização do ensino superior, contribuindo para a redução das desigualdades regionais, democratizando o ensino superior e impulsionando o desenvolvimento local.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2476 - Elismar Prado

EMENDA
24760002

PROGRAMA

1062 Desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica

AÇÃO

6380 Fomento ao Desenvolvimento da Educação Profissional

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
Instituição apoiada (unidade)	10

JUSTIFICATIVA

Esta emenda tem o objetivo de ampliar a quantidade de instituições de ensino profissionalizante e tecnológico em todo Estado de Minas Gerais, proporcionando o desenvolvimento da população jovem e adulta.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2476 - Elismar Prado

EMENDA
24760003

PROGRAMA

0471 Ciência, Tecnologia e Inovação para Inclusão e Desenvolvimento Social

AÇÃO

8960 Apoio à Implantação e Modernização de Centros Vocacionais Tecnológicos

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Projeto apoiado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

21

JUSTIFICATIVA

Esta emenda visa incluir no Anexo I de prioridades e metas do PLDO/2009, a ação 8960 - apoio à implantação e modernização de centros vocacionais tecnológicos, que se encontram articulados com a rede de ensino profissional e tecnológico de forma a permitir a capacitação tecnológica da população de maneira compatível com as necessidades do desenvolvimento local sustentável. Esta iniciativa, da forma como é proposta, possibilitará o aproveitamento das potencialidades dos sistemas de ensino profissional e tecnológico e permitirá a articulação entre a educação e mundo concreto da produção.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2476 - Elismar Prado

EMENDA
24760004

PROGRAMA
1008 Inclusão Digital

AÇÃO
6492 Fomento à Elaboração e Implantação de Projetos de Inclusão Digital

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
Projeto apoiado (unidade)	15

JUSTIFICATIVA

Cada vez mais, a estratificação social e o acúmulo de riqueza se dão em função da capacidade de acessar e processar conhecimento. O acesso cotidiano às redes, equipamentos e o domínio das habilidades relacionadas às tecnologias de informação e comunicação é requisito indispensável à integração social, atividade econômica e fortalecimento da cidadania. A atuação dos governos em parceria com a sociedade na promoção da inclusão digital é componente que se insere no esforço nacional em direção à inclusão social e ao aumento da competitividade estrutural da economia brasileira. A despeito do dinamismo alcançado pela disseminação da internet e das tecnologias de informação e comunicação no segmento empresarial, o número de usuários de internet no Brasil é estimado em 14,3 milhões, concentrado nos segmentos de alta renda. Dessa forma, a exclusão digital se combina com a herança persistente da desigualdade sócio-econômica, exigindo ações integradas de amplo alcance voltadas para a cidadania.
A inclusão digital está estreitamente vinculada à problemática da inclusão social dos menos favorecidos. Isto porque o governo, por intermédio do MCT, está preocupado com a real necessidade em disponibilizar os meios e instrumentos que efetivamente criem as condições necessárias e suficientes para a geração de emprego e renda. O programa de inclusão digital, portanto, é um instrumento da promoção da inclusão social. Os beneficiários do programa de inclusão digital estarão recebendo conhecimento das técnicas e práticas envolvidas no quesito informática, não como um mero conhecimento e mais, e, sim, como uma ferramenta útil e prática a ser utilizada nas atividades desenvolvidas nos postos de trabalho. Também aumenta as chances de concorrência nos postos de trabalho oferecidos pelo mercado.
Pelos motivos apresentados, recomenda-se a inclusão dessa meta no anexo de prioridades tendo em vista que o programa de inclusão digital reduz as desigualdades regionais ao contribuir substancialmente para a melhoria do ensino formal e da educação da população menos favorecida, bem como para o acesso ao mercado de trabalho.
Por último, vale ainda acrescentar que também é urgente e relevante que o campo possa ser contemplado com meios adequados de acesso a inclusão digital. Essa emenda visa corrigir uma profunda distorção na alocação de recursos destinados a modernização da educação, favorecendo ainda o meio rural.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2476 - Elismar Prado

EMENDA
24760005

PROGRAMA

1073 Brasil Universitário

AÇÃO

7L83 Ampliação da Infra-Estrutura Física de Instituições Federais de Ensino Superior

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
Unidade construída/ ampliada (unidade)	30

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa equipar ou reequipar a estrutura física de Instituições Federais de Ensino Superior e Hospitais Universitários vinculados às Universidades Federais.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
3404 - Emanuel Fernandes

EMENDA
34040001

PROGRAMA

1388 Ciência, Tecnologia e Inovação para a Política Industrial, Tecnológica e de Comércio Exterior (PITCE)

AÇÃO

4053 Fomento a Projetos Institucionais para Pesquisa no Setor Aeronáutico (CT-Aeronáutico)

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Projeto apoiado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

40

JUSTIFICATIVA

A indústria aeronáutica representa um importante item da pauta de exportação do país e seu desenvolvimento depende de projetos de pesquisa científica e tecnológica e desenvolvimento em áreas e setores de conhecimento considerados estratégicos, executados em Instituições Científicas e Tecnológicas (ICTs) individualmente ou organizadas em redes temáticas como aquelas abrangidas pelo Fundo Setorial Aeronáutico.
O crescimento recente do comércio exterior brasileiro é resultado de políticas de Governo voltadas para a redução de nossa dependência externa.
A segurança desse crescimento depende de uma pauta de exportações diversificada onde os produtos de valor agregado terão papel de importância crescente não só pela capacidade de criação de empregos, quando comparada com a exportação de produtos básicos, mas porque seus preços também apresentam vantagens quando comparados com as commodities.
Nossa pauta de exportações indica claro potencial de crescimento de exportação de produtos de alta tecnologia e a nova Política de Desenvolvimento Produtivo voltada para a inovação visa exatamente essa direção.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
3195 - Enio Bacci

EMENDA
31950001

PROGRAMA

6003 Apoio ao Desenvolvimento do Setor Agropecuário

AÇÃO

7H17 Apoio a Projetos de Desenvolvimento do Setor Agropecuário

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
Projeto apoiado (unidade)	1.000

JUSTIFICATIVA

Priorizar o investimento no Setor Leiteiro, no Estado do Rio Grande do Sul.

Emendas serão propostas naquele programa para atender este setor, carente de recursos, e assim alavancar o desenvolvimento sustentável desse.

Priorizar a agricultura, hoje no Rio Grande do Sul, está sendo uma batalha diária aqui no Congresso Nacional, por toda a Bancada Gaúcha.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
3195 - Enio Bacci

EMENDA
31950002

PROGRAMA

1462 Vetor Logístico Sul

AÇÃO

7K21 Construção de Trecho Rodoviário - Barros Cassal - Entroncamento BR-287 (Santa Cruz do Sul) - na BR-153 - no Estado do Rio Grande do Sul

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Trecho pavimentado (km)

ACRÉSCIMO DE META

25

JUSTIFICATIVA

Emenda que busca construção de trecho rodoviário de Barros Cassal/RS com entroncamento na BR 287, Santa Cruz do Sul/RS, na BR 153.

Com extensão de 90km, esta rodovia irá escoar a economia rio grandense, para o Porto do Rio Grande, alavancando o crescimento econômico, além de encurtar muitos caminhos.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
3195 - Enio Bacci

EMENDA
31950003

PROGRAMA
1462 Vetor Logístico Sul

AÇÃO
7M66 Construção de Trecho Rodoviário - Bom Jesus - São José dos Ausentes - Divisa RS/SC - na BR-285 - no Estado do Rio Grande do Sul

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)
Trecho pavimentado (km)

ACRÉSCIMO DE META
25

JUSTIFICATIVA

A Br-285 inicia-se em Araranguá no Estado de Santa Catarina e termina em São Borja no Estado do Rio Grande do Sul, com uma extensão de 743,6 km, dos quais 67,3 km em Santa Catarina e 676,3 Km no Rio Grande do Sul.
Falta ser executado para a total implantação da nova rodovia, 21,8 Km em Stª Catarina e 54,2 km no RS, este ultimo referente ao trecho Divisa SC/RS - Bom Jesus, ou seja falta apenas 10,2% do total.
A conclusão da pavimentação propiciara um novo elo de ligação deste a fronteira oeste no Rio Grande do Sul, passando por regiões de alta produção agrícola e de turismo, abrindo uma nova opção de ligação ao resto do país através da Br-101.
Ao logo do traçado situam-se inúmeras cidades, como São Borja, São Luiz Gonzaga, Santo Angelo, Ijuí, Pananbi, Carazinho, Passo Fundo, Lagoa Vermelha, Vacaria, Bom Jesus e São Jose dos Ausentes no Rio Grande do Sul, e Timbé do Sul, Turvo, Ermo e Araranguá em Santa Catarina.
A pavimentação deste trecho com a integração à Malha viária existente do Estado representa uma posição geográfica estratégica do mercado regional e nacional principalmente aos turistas da Grande Porto Alegre e a Grande Caxias, constituindo-se um elo de ligação entre as Regiões das Hortênsias/Caxias do Sul (via rota do sol).
Quanto aos turistas de outros estados possibilitara um aumento muito significativo na região, inclusive reduzir a sua trafegabilidade principalmente aos turistas argentinos que hoje trafegam pela Br-116, que poderiam optar para o novo acesso além de encurtar o caminho até a Br-101com destino as praias de Florianopolis.
Com a ligação entre as maiores Brs do Rio Grande do Sul, consequentemente permitira aumento do Escoamento da produção de celulose, maça, batata e demais produtos regionais, estimados na ultima safra do ano de 2005 em 570 toneladas de maça e batatas e 417 mil toneladas de celulose, papel e produtos de papel.
O valor total do projeto esta estimado são de R$ 66 milhões, cuja a execução orçamentaria acumulada até 30 de setembro em R$ 11,6 milhões corresponde a sua execução física de 11 km de terraplanagem correspondendo a 2% do total dos investimentos.
O cronograma físico de execução a realizar são:
2008 2009
Terraplanagem 19,5 milhões 6,3 milhões
Pavimentação 16,3 milhões 4,5 milhões
Drenagem 1,5 milhão 0,9 milhões
Obras de arte corrente 2,7 milhões 1,3 milhões
Sinalização 0,6 milhões 0,1 milhões
Obras Complementares 0,6 milhões 0,1 milhões

Esta emenda visa dotar de recursos uma obra ESTRUTURANTE, contemplada, inclusive, com uma das cinco emendas que a Bancada Gaúcha apresentou ao PPA 2008/2011 tendo sido acatada pelo relator.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
3195 - Enio Bacci

EMENDA
31950004

PROGRAMA

1462 Vetor Logístico Sul

AÇÃO

NOVA Contrução da segunda ponte sobre o Rio Guaíba/RS - BR 116

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Trecho construído (km)

ACRÉSCIMO DE META

5

JUSTIFICATIVA

Será inclusa no PPA 2008/2011, através de Decreto Presidencial, pelo Governo Federal, no qual justifica-se a inclusão desta emenda à LDO 2009.

Hoje o trânsito caótico de quem circula na chegada e saída de Porto Alegre/RS, dada ao grande fluxo de veículos por se tratar de uma região que concentra o escoamento da produção do interior do Estado e até mesmo de outros países que integram o Mercosul, justifica a construção de uma nova ponte naquele trecho.

Esta emenda é necessária para o desenvolvimento econômico e sustentável da região metropolitana e a qualidade de vida para a população local, além de beneficiar o Estado do Rio Grande do Sul, proporcionando maior agilidade na área de transportes.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
3195 - Enio Bacci

EMENDA
31950005

PROGRAMA
1462 Vetor Logístico Sul

AÇÃO
NOVA Duplicação da BR 116 - Porto Alegre/RS - Pelotas/RS

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)
Trecho pavimentado (km)

ACRÉSCIMO DE META
25

JUSTIFICATIVA

Será inclusa no PPA 2008/2011, através de Decreto Presidencial, pelo Governo Federal, no qual justifica-se a inclusão desta emenda à LDO 2009.

A Presente emenda, visa desafogar o intenso transito naquela rodovia, intitulada também, rodovia do Mercosul.

Além de descongestionar a via, trará também, desenvolvimento economico para todo o Estado do Rio Grande do Sul e Brasil, além dos Países que utilizam aquela rodovia para transporte de mercadorias.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2419 - Ernandes Amorim

EMENDA
24190001

PROGRAMA
1456 Vetor Logístico Amazônico

AÇÃO
7M63 Adequação de Trecho Rodoviário - km 714 - km 725 - na BR-364 - no Estado de Rondônia

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)
Trecho adequado (km)

ACRÉSCIMO DE META
11

JUSTIFICATIVA
Com uma frota de veículos estimada em mais de 100.000 veículos, a cidade de Porto Velho encontra-se com dificuldades no gerenciamento do tráfego urbano em face das interferências do tráfego interurbano já que, a Rodovia BR-364, após sua duplicação restringiu os movimentos da circulação local. Com efeito, o bloqueio da rodovia por barreiras New Jersey, instaladas para disciplinar o tráfego de longa distancia, resultou em anteparo aos movimentos de retornos dos veículos e obstáculos à circulação de pedestres. Igualmente prejudicados ficaram os movimentos das regiões leste para oeste, e vice versa, resultando no seccionamento da cidade em duas regiões de difícil comunicação, já que para que sejam realizados os cruzamentos fazem-se necessários grandes percursos para retorno, consumindo tempo e dinheiro dos usuários.
Em face do acima exposto, fez-se necessário a intervenção da Prefeitura Municipal de Porto Velho em proceder ações que resultem no disciplinamento e organização dotráfego.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2419 - Ernandes Amorim

EMENDA
24190002

PROGRAMA

1342 Desenvolvimento Sustentável da Pesca

AÇÃO

6948 Apoio ao Funcionamento de Unidades Integrantes da Cadeia Produtiva Pesqueira

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
Unidade apoiada (unidade)	280

JUSTIFICATIVA

As propostas para o desenvolvimento sustentável da pesca giram em torno de ações que possibilitem a ampliação das capturas pesqueiras, de forma sustentável, por meio do desenvolvimento de tecnologias para a pesca oceânica de espécies ainda sub-exploradas, do ordenamento e recuperação dos estoques pesqueiros, e do acesso dos pescadores à infra-estrutura para beneficiamento, conservação e comercialização do pescado, contribuindo para a geração de novos postos de trabalho, com inclusão social e repartição de benefícios.
A presente emenda destina-se a apoiar a gestão e o funcionamento de unidades integrantes da cadeia produtiva pesqueira e promover sua adequação física e sanitária com o objetivo de gerar produtos de maior aceitação e com maior valor agregado, bem como apoiar o funcionamento de estruturas públicas ou de interesse público em estruturas de desembarque, eneficiamento, conservação e comercialização de pescados, viabilizando as condições necessárias à gestão dessas unidades.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2419 - Ernandes Amorim

EMENDA
24190003

PROGRAMA

0643 Calha Norte

AÇÃO

1211 Implantação da Infra-estrutura básica nos municípios da Região do Calha Norte

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Obra executada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

175

JUSTIFICATIVA

O presente projeto visa dotar os municípios do estado de Rondônia, para a realização de obras de infra-estrutura, bem como asfaltamento e drenagens de ruas e avenidas, que devido as constantes chuvas que atinge a região, causando erosões e deixando a população local exposta a doenças causadas pela não realização de obras necessárias. A concretização de obras resultará em melhorias nas condições de vida da população e a consequente dimunição de edemias.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2419 - Ernandes Amorim

EMENDA
24190004

PROGRAMA
0506 Nacional de Florestas

AÇÃO
8288 Recuperação da Cobertura Vegetal de Áreas Degradadas

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)
Área recuperada (ha)

ACRÉSCIMO DE META
570

JUSTIFICATIVA
Com a queda do preço do estanho no mercado internacional , a produção de Cassiterita teve uma redução assustadora, com fechamento de várias mineradoras e garimpos, pois o preço baixo tornou inviável a continuidade das atividades mineradoras e garimpeiras. Fato este que provocou o abandono das áreas pelas mineradoras e garimpeiros, sem que tivessem condições de recuperarem as áreas trabalhadas como determina a lei.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2419 - Ernandes Amorim

EMENDA
24190005

PROGRAMA

0138 Gerenciamento da Estrutura Fundiária e Destinação de Terras Públicas

AÇÃO

2110 Regularização Fundiária de Imóveis Rurais

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
Área regularizada (ha)	6.187.137

JUSTIFICATIVA

Aproximadamente 90% das terras que atualmente compõem o Estado de Rondônia são públicas e estão matriculadas em nome do INCRA. Na prática, grande partes dessas terras estão ocupadas irregularmente, o que tem representado um dos principais entraves para o nosso desenvolvimento sustentável. A presente emenda visa assegurar os recursos necessários para a realização das ações de georreferenciamento e vistorias de campo, etapas indisponsável para a regularização fundiária definitiva.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2389 - Eudes Xavier

EMENDA
23890001

PROGRAMA

1133 Economia Solidária em Desenvolvimento

AÇÃO

4739 Organização Nacional da Comercialização dos Produtos e Serviços de Empreendimentos Econômicos Solidários

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Empreendimento apoiado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

100

JUSTIFICATIVA

Um dos principais problemas que a Economia Solidária vive atualmente diz respeito à dificuldade de comercializar seus produtos e serviços. A participação em feiras nacionais e internacionais é uma das formas de superar essa dificuldade, proporcioando divulgação, negócios com investidores e relação com o sistema financeiro.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2389 - Eudes Xavier	23890002

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 53

TEXTO PROPOSTO

Inclua-se o inciso III no caput do art. 53:
III - de um montante mínimo para o programa Economia Solidária em Desenvolvimento equivalente a um décimo dos recursos destinados ao programa "Transferência de Renda com Condicionalidades - Bolsa Família".

JUSTIFICATIVA

O programa Fome Zero engloba uma série de programas e ãções voltadas para atacar a desnutrição, a pobreza e a má distribuição de renda. A sustentabilidade das ações do programa depende de um necessário complemento por meio de programas de geração de trabalho e renda, a exemplo do que permite a Economia Solidária. Em termos de recursos, o Bolsa-Família recebido em torno de 9 bilhões de reais ao ano, enquanto que o programa Economia Solidária em Desenvolvimento, de inquestionável alcane social recebe, na média, em torno de 30 millhões de reais. É necessário conectar essas políticas a partir de uma relação entre seus orçamentos, de modo que para cada 1 real investido no Bolsa-Família se tenha 19 centavos investidos na sustentabilidade das ações ações, qual seja o programa de Economia Solidária.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
3520 - Eunício Oliveira

EMENDA
35200001

PROGRAMA
1166 Turismo Social no Brasil: Uma Viagem de Inclusão

AÇÃO
10V0 Apoio a Projetos de Infra-Estrutura Turística

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)
Projeto realizado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META
208

JUSTIFICATIVA

DOTAR O ESTADO DO CEARÁ DE UM EQUIPAMENTO QUE POSSA INTEGRAR AS AÇÕES DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO, EM BENEFÍCIO DA POPULAÇÃO CEARENSE COMO UM TODO.
COMPORÃO O CENTRO DE MULTIUSO OS SEGUINTES SERVIÇOS:

- PROCON: DESDE 2001, A POPULAÇÃO CEARENSE GANHOU NO PODER LEGISLATIVO ESTADUAL UM ALIADO NA DEFESA DE SEUS DIREITOS COMO CONSUMIDOR. NAQUELE ANO, A RESOLUÇÃO 464/2001 CRIOU A COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR PROCON ASSEMBLÉIA, O SEGUNDO ÓRGÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DA HISTÓRIA DOS LEGISLATIVOS ESTADUAIS NO BRASIL

-OUVIDORIA PARLAMENTAR: INSTITUÍDA POR MEIO DE PROJETO RESOLUÇÃO, EM DEZEMBRO DE 2006, A OUVIDORIA É MAIS UM CANAL DE COMUNICAÇÃO QUE AGE NO SENTIDO DE DIMINUIR A DISTÂNCIA ENTRE OS PARLAMENTARES E A SOCIEDADE. SEU PAPEL É ATUAR COMO UMA INSTANCIA REGULADORA DA QUALIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO. CABE AO OUVIDOR APRECIAR AS REPRESENTAÇÕES E DENÚNCIAS QUE LHES FOREM ENCAMINHADAS E OUVIR O DEPUTADO ENVOLVIDO. A PARTIR DESTA AÇÃO O OUVIDOR DEVE OFERECER PARECER, POR ESCRITO, AO CONSELHO DE ÉTICA PARLAMENTAR.
UNIVERSIDADE PARLAMENTAR: UNIVERSIDADE DO PARLAMENTO CEARENSE (UNIPACE) FOI CRIADA EM 2007 COM O OBJETIVO DE APERFEIÇOAR O SERVIÇO PÚBLICO, DE PROMOVER E DE MANTER ATIVIDADES VOLTADAS PARA FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS EM GERAL E DOS CIDADÃOS, COM FOCO ESPECIAL ÀS REIVINDICAÇÕES PROFISSIONAIS DOS PARLAMENTARES E AGENTES POLÍTICOS VINCULADOS ÀS ASSEMBLÉIAS LEGISLATIVAS E ÀS CÂMARAS MUNICIPAIS CONVENIADAS. A UNIVERSIDADE.
- AUDITÓRIO COM CAPACIDADE PARA 500(QUINHENTAS) PESSOAS, ONDE SERÃO REALIZADAS PALESTRAS, FÓRUNS, SEMINÁRIOS, AUDIÊNCIAS PÚBLICAS E CONGRESSOS
- ESPAÇO PARA EVENTOS CULTURAIS: QUE PROPORCIONARÁ AOS ARTISTAS LOCAIS REGIONAIS E NACIONAIS, ESPAÇO PARA DIVULGAÇÃO E EXPOSIÇÃO DE SEUS TRABALHOS. ALÉM DE POSSIBILITAR O ACESSO DA POPULAÇÃO À ARTE E CULTURA CEARENSE.
-CONSELHO DE ALTOS ESTUDOS E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS: O CONSELHO TEM COMO OBJETIVOS:

I - PROMOVER ESTUDOS CONCERNENTES À FORMULAÇÃO DE POLÍTICAS, COM BASE EM PROGRAMAS ESPECÍFICOS, OBJETIVANDO O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO, COMPARTILHADO E SUSTENTÁVEL DO ESTADO DO CEARÁ E RESPECTIVOS INSTRUMENTOS NORMATIVOS DE INTERESSE DA CASA QUANTO A PLANOS, PROGRAMAS OU PROJETOS, POLÍTICAS E AÇÕES GOVERNAMENTAIS;

II - ELABORAR ESTUDOS DE VIABILIDADE E ANÁLISE DE IMPACTOS, RISCOS E BENEFÍCIOS DE NATUREZA TECNOLÓGICA, AMBIENTAL, ECONÔMICA, SOCIAL, POLÍTICA, JURÍDICA, CULTURAL, ESTRATÉGICA E DE OUTRAS ESPÉCIES, EM RELAÇÃO A TECNOLOGIAS, PLANOS, PROGRAMAS OU PROJETOS, POLÍTICAS OU AÇÕES GOVERNAMENTAIS DE ALCANCE SETORIAL OU MICRO-REGIONAL;

III - ESTABELECER MÉTODOS COM VISTAS A APROFUNDAR AS ATRIBUIÇÕES DO PARLAMENTO NO TOCANTE À FISCALIZAÇÃO, QUANDO PASSA A TRATAR NÃO SÓ DA FORMULAÇÃO, MAS DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS;
IV - PRODUZIR DOCUMENTAÇÃO DE ALTA DENSIDADE CRÍTICA E ESPECIALIZAÇÃO TÉCNICA OU CIENTÍFICA QUE POSSA SER ÚTIL AO TRATO QUALIFICADO DE MATÉRIAS DE INTERESSE LEGISLATIVO, BEM COMO NO ESTABELECIMENTO DE CRITÉRIOS PARA QUE O PRÓPRIO PARLAMENTO POSSA SE AUTO-AVALIAR.
ESPAÇO DO POVO:O ESPAÇO DO POVO É UM SERVIÇO DISPONIBILIZADO PELA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA PARA TODA A POPULAÇÃO CEARENSE, QUE UTILIZA A TECNOLOGIA COMO FERRAMENTA DE INCLUSÃO SOCIAL E EXERCÍCIO DA CIDADANIA. O SERVIÇO ESTÁ DISPONÍVEL DE SEGUNDA À SEXTA, DAS 7H30 ÀS 17 HORAS, NA ASSEMBLÉIA (NO HALL DA ENTRADA PELA AVENIDA DESEMBARGADOR MOREIRA) E É TOTALMENTE GRATUITO. ATRAVÉS DO ESPAÇO DO POVO, A ASSEMBLÉIA OFERECE ACESSO GRATUITO À

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
3520 - Eunício Oliveira	35200001

JUSTIFICATIVA

INTERNET, PERMITINDO A LIVRE PESQUISA PARA ESTUDANTES DE BAIXA RENDA, QUE TÊM DIREITO AINDA À IMPRESSÃO GRATUITA DE SEUS TRABALHOS ESCOLARES ATÉ O LIMITE DE DEZ PÁGINAS. O ESPAÇO TAMBÉM OFERECE DISQUETE PARA QUE O ESTUDANTE POSSA ARQUIVAR MATERIAL DE PESQUISA PARA MANUSEIO POSTERIOR. ALÉM DA PESQUISA PARA ESTUDANTES..

INESP: O INESP TRABALHA EM PARCERIA COM ENTIDADES CIENTÍFICAS E EDUCACIONAIS PARA AVALIAR O IMPACTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS E A REGULAMENTAÇÃO DE LEIS VIGENTES NO ESTADO. O INSTITUTO FORNECE APOIO PARA AS COMISSÕES TÉCNICAS DA ASSEMBLÉIA E PARA AS ATIVIDADES PARLAMENTARES, COM ESTUDOS E PESQUISAS SOBRE TEMAS DE INTERESSE NACIONAL E LOCAL..NA ATUAL LEGISLATURA, O INSTITUTO PASSA A ATUAR EM UMA NOVA DIMENSÃO, NO ASSESSORAMENTO DE AÇÕES, EM PARCERIA COM DIVERSOS AGENTES, DE FORMA A CONTRIBUIR PARA TRANSFORMAÇÕES SOCIOECONÔMICAS QUE INDUZAM O DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO CEARÁ

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
3520 - Eunício Oliveira

EMENDA
35200002

PROGRAMA
1166 Turismo Social no Brasil: Uma Viagem de Inclusão

AÇÃO
10V0 Apoio a Projetos de Infra-Estrutura Turística

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)
Projeto realizado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META
209

JUSTIFICATIVA

O MUNICÍPIO DE TAUÁ CHAMOU-SE INICIALMENTE SÃO JOÃO DO PRÍNCIPE E SÃO JOÃO DO PRÍNCIPE DOS INHAMUNS. SUAS ORIGENS REMONTAM AO INICIO DO SÉCULO XVIII E A TER COMO PRECEDENTE O FAZENDEIRO LOURENÇO ALVES FEITOSA, OCUPANTE DAS PRIMEIRAS TERRAS NA REGIÃO. DESSES REFERÊNCIAS DE PREEMINÊNCIAS CONSTA A DOAÇÃO DE UMA SESMARIA, CONTENDO UMA LÉGUA DE FRENTE POR TRÊS DE FUNDO SITUADA NA RIBEIRA DO RIO JUCÁ (1708). EM SEGUNDA DOAÇÃO APARECE, EM 1718, O IGUALMENTE BENEFICIADO CAPITÃO LUIS COELHO VIDAL, OCUPANTE DOS VAZIOS TERRITORIAIS EXISTENTES NA REGIÃO DOS INHAMUNS. EM PROSSEGUIMENTO A HIERARQUIA FUNDIÁRIA, INSTALADA PELA FAMÍLIA FEITOSA, LOURENÇO REQUER E OBTÉM UMA SESMARIA SITUADA IGUALMENTE NOS INHAMUNS (13.03.1724).
1.TURISMO CIENTIFICO: COM A VISITAÇÃO AOS SÍTIOS ARQUEOLÓGICOS DA REGIÃO DE TAUÁ, ENVOLVENDO O JATOBÁ, SANTO ANTONIO, CARRAPATEIRAS E MUSEU DOS INHAMUNS. A PARTIR DESTAS VISITAS, OS VISITANTES TERÃO POSSIBILIDADE CONHECER UM POUCO DA ARQUEOLOGIA NO CEARÁ.
2. O TURISMO RELIGIOSO: A ATIVIDADE TURÍSTICA NO MUNICÍPIO APRESENTA UM COMPONENTE RELIGIOSO.AS PRIMEIRAS MANIFESTAÇÕES ECLESIAIS TÊM COMO PRECEDENTE CESSIONÁRIO O SARGENTO-MOR JOSÉ RODRIGUES DE MATOS, DOADOR DO PATRIMÔNIO E CONSTRUTOR DA RESPECTIVA CAPELA CUJO ORAGO DEDICA-SE EM HONRA DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO.A SEGUIR RELACIONAMOS AS PRINCIPAIS IGREJAS DO MUNICÍPIO: IGREJA JESUS MARIA E JOSÉ, PRIMEIRO BEM TOMBADO COMO PATRIMÔNIO DE VALOR CULTURAL E HISTÓRICO, CONSTRUÍDA NA VILA DE MARRECAS, CRUZEIRO CRISTO REIS ONDE SE REALIZA O CONHECIDO NOVENÁRIO.
3. TURISMO CULTURAL: COMO ATRATIVOS CULTURAIS O MUNICÍPIO DE TAUÁ POSSUI TRÊS SÍTIOS PALEONTOLÓGICOS E 15 ARQUEOLÓGICOS, QUE PODEM SER VISITADOS, PORÉM SÓ PODEM SER EXPLORADOS POR PESQUISADORES PROFISSIONAIS E CADASTRADOS.
EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO: O MUNICÍPIO CONTA DESDE DE 2002, COM UM LICEUS, COM ÁREA CONSTRUÍDA 3.400M² E CAPACIDADE PARA ATENDER 1.800 ALUNOS. AO LONGO DOS ÚLTIMOS 06 ANOS FORAM IMPLANTADOS DIVERSOS CURSOS DE NÍVEL SUPERIOR, ONDE PODEMOS DESTACAR O CURSO SEQÜENCIAL SUPERIOR EM PRODUÇÃO ANIMAL, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ(UECE-CECITEC)-ONDE SÃO OFERTADOS 100 VAGAS. A IMPLANTAÇÃO DO CURSO É PIONEIRA NO BRASIL. O FUNCIONAMENTO É ATRAVÉS DE PARCERIA COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ COM EXECUÇÃO DA FACULDADE DE MEDICINA VETERINÁRIA DA UECE, VALE RESSALTAR A IMPORTÂNCIA DO CURSO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO DA REGIÃO. COM O CURSO, JÁ SE OBSERVA NA REGIÃO UM SALTO QUALITATIVO E QUANTITATIVO PARA O SETOR DE OVINOCULTURA. O CURSO ERA UMA REIVINDICAÇÃO ANTIGA DA POPULAÇÃO DOS INHAMUNS.
COMO SE PODE VER TAUÁ POSSUI POTENCIAL TURÍSTICO CONSIDERÁVEL, BASEADO NISSO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PRETENDE DESENVOLVER AÇÕES NESTE PROJETO QUE SE ENQUADREM NAS METAS PROPOSTAS DA ÁREA DE TURISMO QUE IRÃO SE REFLETIR NO DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADE TURÍSTICA EM SI, NO APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS QUE DEVEM SER PRESTADOS AOS VISITANTES E NA MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA MUNICIPAL.
O INCREMENTO DA ATIVIDADE TURÍSTICA IRÁ AUMENTAR A ARRECADAÇÃO E A GERAÇÃO DE EMPREGOS NO MUNICÍPIO, O QUE TRARÁ MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA PARA A COMUNIDADE LOCAL E A POSSIBILIDADE DE MAIORES INVESTIMENTOS EM INFRA-ESTRUTURA VOLTADOS PARA O DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO DA REGIÃO.

COM A REVITALIZAÇÃO DO RIO TRICI, O PRINCIPAL RIO DO MUNICÍPIO, RESPONSÁVEL PELA MAIOR PRODUÇÃO DE MILHO E FEIJÃO DAS LOCALIDADES SITUADAS À SUAS MARGENS. COMO TAMBÉM PELO ABASTECIMENTO DÁGUA DO MUNICÍPIO, UMA VEZ QUE A ADUTORA QUE ABASTECE A CIDADE FICA NO SEU LEITO. A REVITALIZAÇÃO DO RIO TRICI TEM COMO OBJETO TAMBÉM SUA PRESERVAÇÃO, POIS ENTENDEMOS A IMPORTÂNCIA QUE A ÁGUA TEM PARA NOSSA POPULAÇÃO E PARA O MUNDO COMO UM TODO.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
3485 - Evandro Milhomen

EMENDA
34850001

PROGRAMA

1343 Desenvolvimento Sustentável da Aqüicultura

AÇÃO

8090 Apoio ao Funcionamento de Unidades Integrantes da Cadeia Produtiva Aqüícola

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Unidade apoiada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

100

JUSTIFICATIVA

PROPICIAR O DESENVOLVIMENTO AQÜICOLA DO BRASIL FAZENDO COM QUE HAJA MAIOR INTEGRAÇÃO ENTRE OS ELOS DA CADEIA PRODUTIVA AQÜICOLA

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
3485 - Evandro Milhomen

EMENDA
34850002

PROGRAMA

1344 Gestão da Política Aqüícola e Pesqueira

AÇÃO

8008 Capacitação de Profissionais em Aqüicultura e Pesca

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
Pessoa capacitada (unidade)	2.000

JUSTIFICATIVA

PROPICIAR A CAPACITAÇÃO AQÜICOLA E PESQUEIRA COM MELHOR QUALIDADE NO BRASIL.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
3485 - Evandro Milhomen

EMENDA
34850003

PROGRAMA

1343 Desenvolvimento Sustentável da Aqüicultura

AÇÃO

8090 Apoio ao Funcionamento de Unidades Integrantes da Cadeia Produtiva Aqüícola

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
Unidade apoiada (unidade)	200

JUSTIFICATIVA

As propostas para o desenvolvimento sustentável da pesca giram em torno de ações que possibilitem a ampliação das capturas pesqueiras, de forma sustentável, por meio do desenvolvimento de tecnologias para a pesca oceânica de espécies ainda subexploradas, do ordenamento e recuperação dos estoques pesqueiros, e do acesso dos pescadores à infra-estrutura para beneficiamento, conservação e comercialização do pescado, contribuindo para a geração de novos postos de trabalho, com inclusão social e repartição de benefícios.
A presente emenda destina-se a apoiar a gestão e o funcionamento de unidades integrantes da cadeia produtiva pesqueira e promover sua adequação física e sanitária com o objetivo de gerar produtos de maior aceitação e com maior valor agregado, bem como apoiar o funcionamento de estruturas públicas ou de interesse público em estruturas de desembarque, beneficiamento, conservação e comercialização de pescados, viabilizando as condições necessárias à gestão dessas unidades.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
3485 - Evandro Milhomen

EMENDA
34850004

PROGRAMA

1342 Desenvolvimento Sustentável da Pesca

AÇÃO

10B5 Apoio e Implantação de Infra-Estrutura Aqüícola e Pesqueira

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Infra-estrutura apoiada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

200

JUSTIFICATIVA

DOTAR O PAIS DE INFRA-ESTRUTURA CONDIZENTE COM AS NECESSIDADES DA AQÜICULTURA E PESCA.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
3485 - Evandro Milhomen

EMENDA
34850005

PROGRAMA
1342 Desenvolvimento Sustentável da Pesca

AÇÃO
7618 Implantação de Terminal Pesqueiro

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)
Terminal implantado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META
20

JUSTIFICATIVA
DOTAR O PAIS INFRA-ESTRUTURA AQÜICOLA E PESQUEIRA.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
3485 - Evandro Milhomen	34850006

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Inciso I

TEXTO PROPOSTO

Propõe-se que seja incluída como item da Seção I do Anexo V da LDO 2009, a seguinte redação: ¿Concessão de Subvenção Econômica ao Preço do Óleo Diesel Consumido por Embarcações Pesqueiras Nacionais (Lei nº 9.445, de 14/03/1997)¿.

JUSTIFICATIVA

O Programa de Subvenção Econômica ao Preço do Óleo Diesel para Embarcações Pesqueiras foi instituído pela Lei nº 9445/1997, que fixou a concessão da subvenção econômica ao preço do óleo diesel de forma permanente. O Decreto nº 4969/2004 regulamentou a Lei, e outros atos normativos como as Instruções Normativas nº 18/2006, nº 25/2005, e nº 05/2007 da SEAP/PR disciplinam os procedimentos para sua operacionalização. Conforme inciso VII do Par. 1º, art. 23 da Lei nº 10683/2003, cabe à SEAP/PR operacionalizar a concessão da subvenção, ressaltando que os procedimentos vêm sendo continuamente aprimorados, e que o Programa vem se firmando cada vez mais como política pública de suma importância para o interesse público e, por conseguinte, para o atendimento dos interesses nacionais. Deste modo, a concessão de subvenção econômica ao preço do óleo diesel se trata de obrigação legal da SEAP/PR, isto é, devidamente estabelecida em lei, lei esta que estabeleceu a despesa por tempo indeterminado sendo, portanto, de prazo superior a 2 (dois) anos, cabendo registrar que já passam 10 (dez) anos da criação do Programa, pelo que, em nosso entender, a presente proposta atende o que determina as leis relacionadas, como o Par. 2º, art. 9º c/c art. 17 da LC nº 101/2000, ressalvando também o atendimento aos requisitos previstos no Capítulo IV da LC nº 101/2000, como os estipulados no art. 16. Diante do exposto, pode se observar que a concessão de subvenção econômica ao preço do óleo diesel para embarcações pesqueiras atende todos os requisitos para que para que seja definida como despesa obrigatória de caráter continuado e, assim, para que seja inscrita no anexo V (Despesas que não serão objeto de limitação de empenho, nos termos do art. 9º, Par. 2º, da LC nº 101/2000) da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2008, motivos pelos quais, com fulcro na CF/88 e todas as leis orçamentárias, como a Lei nº 4320/1964, requeremos a aprovação da presente proposta.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
3485 - Evandro Milhomen	34850007

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Inciso I

TEXTO PROPOSTO

Equalização da Taxa de Juros em Financiamento ao Programa Nacional da Ampliação e Modernização da Frota Pesqueira Nacional (Lei 10.849/2004 e Decreto n.º 5.474/2005), passando de Despesa Discricionária para Despesa Obrigatória.

JUSTIFICATIVA

Os recursos destinados à equalização das operações do Profrota Pesqueira são lançados no plano de contas como Despesa Discricionária, e não como Despesa Obrigatória. Ao perceberem que a despesa classificada como discricionária poderá sofrer contingenciamento, os agentes financeiros do Programa acabam dificultando ainda mais as operações. A despesa caracterizada como discricionária não estabelece a obrigatoriedade de sua aplicação nas operações do Programa, ao contrário do que ocorre com a despesa obrigatória. Vale ressaltar que a conversão de Despesa Discricionária para Despesa Obrigatória acaba por configurar importante definição para o funcionamento do programa e conseqüente adesão dos agentes financeiros e do agente garantidor no desempenho geral das operações. Deste modo, e tendo em vista que a equalização do Profrota Pesqueira se trata de obrigação legal da SEAP/PR, isto é, devidamente estabelecida em lei, lei esta que estabeleceu a despesa por tempo indeterminado sendo, portanto, de prazo superior a 2 (dois) anos, cabendo registrar que já passam quase 5 anos (cinco) anos da criação do Programa, a presente proposta atende o que determina as leis relacionadas, como o Par. 2º, art. 9º c/c art. 17 da LC nº 101/2000, ressalvando também o atendimento aos requisitos previstos no Capítulo IV da LC nº 101/2000, como os estipulados no art. 16. Diante do exposto, pode se observar que o Profrota Pesqueira atende todos os requisitos para que para que seja definida como despesa obrigatória de caráter continuado e, assim, para que seja inscrita na Seção I do anexo V (Despesas que não serão objeto de limitação de empenho, nos termos do art. 9º, Par. 2º, da LC nº 101/2000) da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2009. Com isso, se propõe: Alteração do enquadramento orçamentário da despesa 09FU - Equalização da Taxa de Juros em Financiamento ao Programa Nacional da Ampliação e Modernização da Frota Pesqueira Nacional (Lei 10.849/2004 e Decreto n.º5.474/2005), passando de Despesa Discricionária para Despesa Obrigatória.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2368 - Fábio Ramalho

EMENDA
23680001

PROGRAMA
0101 Qualificação Social e Profissional

AÇÃO
6638 Certificação Profissional de Trabalhadores

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)
Trabalhador certificado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META
10.000

JUSTIFICATIVA
Esta emenda objetiva proporcionar aos trabalhadores do Estado de Minas Gerais qualificação adequada para acesso e manutenção do emprego, e consequentemente, da renda.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2368 - Fábio Ramalho

EMENDA
23680002

PROGRAMA

1036 Integração de Bacias Hidrográficas

AÇÃO

10SV Sistemas Públicos de Abastecimento de Água em Municípios das Bacias Receptoras do São Francisco com até 50.000 Habitantes, Exclusive de Regiões Metropolitanas ou Integradas de Desenvolvimento Econômico (RIDE)

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
Família beneficiada (unidade)	100.000

JUSTIFICATIVA

Esta emenda visa beneficiar as famílias dos Municípios das Bacias do Rio São Francisco, com até 50.000 habitantes, com sistema de abastecimento de água.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2368 - Fábio Ramalho	23680003

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 13 Parágrafo único

TEXTO PROPOSTO

No Projeto de Lei Orçamentária 2009, é vedada a programação de despesas no grupo de despesa identificado com o dígito 9 - Reserva de Contingência à conta de recursos vinculados decorrentes do contido na alínea c, inciso II do artigo 49 da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, e do artigo 27 da Lei nº 2.004, de 03 de outubro de 1953, com redação dada pela Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1988, com o propósito de fiscalização e proteção das áreas produtoras de petróleo e gás natural.

JUSTIFICATIVA

As receitas vinculadas ao Comando da Marinha à conta da arrecadação fulcrada na Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, e na Lei nº 2.004, de 03 de outubro de 1953, com redação dada pela Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1988 ("royalties do petróleo e gás natural"), destinadas à fiscalização e à proteção das áreas produtoras situadas na plataforma continental, têm sido, sistematicamente, não atribuídas ao Orçamento de Custeio e de Capital (OCC) da Força, sendo, majoritariamente, programadas no grupo de despesas 9 - Reserva de Contingência.
À guisa de exemplo, na LOA 2008, da receita prevista no montante de R$ 1,7 bilhão, somente foram programadas em OCC despesas no valor de R$ 994 milhões Os restantes R$ 706 milhões estão programados na Reserva de Contingência. Cumpre comentar que a participação da Marinha representa somente de 0,39 % do total do OCC fixado na LOA 2008. A parcela ¿royalties MB¿ contingenciada, todavia, representa 3,00 % do total da Reserva de Contingência consignada na LOA. É uma participação absolutamente desproporcional.
Em face disso, o superávit financeiro acumulado já alcançou o patamar de R$ 3,16 bilhões.
Isto representa grave paradoxo, pois, embora existam recursos destinados à Força Naval, a mesma encontra-se em acentuado estado de degradação, fruto de orçamentos aquém de suas necessidades mínimas. O fato é que há o comprometimento da tarefa atribuída à Marinha para proteção do inestimável patrimônio nacional situado na nossa Amazônia Azul. O próprio TCU, em seu Acórdão nº 201/2007, embora reconhecendo que a prática adotada pela Secretaria do Orçamento Federal na elaboração da proposta orçamentária não se reveste de ilegalidade, sugere àquela Secretaria o reestudo de seus procedimentos, uma vez que os valores retirados da Marinha são excessivos vis-a-vis suas necessidades para cumprir as tarefas de fiscalização e proteção. Em outras palavras, não há como se contestar que, ao longo dos últimos exercícios, a programação dos royalties do petróleo e gás natural vinculados ao Comando da Marinha na Reserva de Contingência tem sido extremamente danosa à componente naval da Defesa Nacional.
Por fim, releva mencionar que, no exercício anterior, o Congresso Nacional decidiu emendar o PLDO 2008, inserindo dispositivo que propiciava tratamento diferenciado a esta questão; todavia, neste ano, não foi mantido, na PLDO 2009, a redação aprovada pelo Poder Legislativo.
Faz-se necessária, portanto, nova intervenção para corrigir essa situação.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2368 - Fábio Ramalho	23680004

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Inciso II Item 2

TEXTO PROPOSTO

2. Despesas com as ações vinculadas à função Ciência e Tecnologia, excetuadas as subfunções Planejamento e Orçamento, Administração Geral, Normatização e Fiscalização, Comunicação Social, Defesa Civil e Atenção Básica, no âmbito do Ministério da Ciência e Tecnologia, e à função Defesa Nacional;

JUSTIFICATIVA

Possibilitar às Forças Armadas executar o planejamento orçamentário e financeiro conforme os recursos disponibilizados na LOA, sem as surpresas decorrentes dos cortes realizados ao longo do exercício.
As Forças Armadas, devido à suas especificidades, não podem sujeitar-se às inesperadas limitações orçamentárias e financeiras impostas pelo Poder Executivo - muitas vezes decididas da noite para o dia, sem conhecimento prévio do Órgão, pois envolvem planejamento prévio, aquisições complexas, contratos financeiros e comerciais abrangentes e operações com o exterior, ou mesmo com empresas nacionais de tecnologia de ponta.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1255 - Fátima Bezerra

EMENDA
12550001

PROGRAMA
1295 Descentralização dos Sistemas de Transporte Ferroviário Urbano de Passageiros

AÇÃO
11IO Recuperação do Sistema de Trens Urbanos de Natal - RN

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)
Sistema de trem urbano recuperado (% de execução física)

ACRÉSCIMO DE META
70

JUSTIFICATIVA

Transformar o sistema de trens urbano da Região Metropolitana de Natal (RMN) em um sistema moderno, eficiente, seguro e efetivamente integrado ao sistema de transporte da RMN vai melhorar o atendimento das necessidades de deslocamento da população, contribuindo para o desenvolvimento urbano sustentável e melhorando a qualidade de vida na RMN.

Ao recuperar o Sistema de Trens Urbanos de Natal, serão restabelecidas as condições de segurança e confiabilidade necessárias à produção de um transporte de passageiros. Ao fim desta ação é estimada uma demanda diária de 61 mil passageiros no sistema.

Além disso, será construído novo trecho de 3,5 km em via permanente dupla com 3 (três) novas estações, a serem construídas no trecho existente pelo governo estadual, por meio do programa Pró-Transporte do Ministério das Cidades. Também serão recuperadas 13 estações.

Garantir a melhoria dos níveis de eficiência e promover a inserção do sistema de trens urbanos na política de transporte local, facilitando o processo de descentralização. O Sistema de Natal é originário de uma linha de carga da RFFSA e, ao ser transferido para a CBTU em 1984, já apresentava problemas na sua infraestrutura e necessitava de investimentos para reestabelecer as suas características básicas e as condições necessárias para uma operação segura e confiável. Ao longo dos anos a CBTU não obteve sucesso em viabilizar projetos de modernização do Sistema, e os recursos destinados ao funcionamento do mesmo não permitiram o pleno atendimento das ações de manutenção preventiva, muito menos a corretiva, o que provocou a degradação do sistema. Além disso, a partir da concessão do serviço ferroviário de carga da malha nordeste à CFN - Companhia Ferroviária do Nordeste, houve a intensificação do transporte regular de carga, compartilhado nas linhas do sistema de passageiros, provocando o aumento do nível de desgaste do sistema existente, sendo que a manutenção da trecho permaneceu sob a responsabilidade da CBTU, por força do contrato celebrado com a RFFSA.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1255 - Fátima Bezerra

EMENDA
12550002

PROGRAMA
1062 Desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica

AÇÃO
1H10 Expansão da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)
Unidade de ensino implantada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META
150

JUSTIFICATIVA

A reinclusão das METAS da criação de novas unidades de Centros de Educação Profissional e Tecnológica no Rio Grande do Norte, no PPA 2008-1011, nos municípios de Apodi, Caicó, João Câmara, Macau, Pau dos Ferros, Nova Cruz, e Santa Cruz., se faz necessário, tendo em vista que apesar de constar do PPA 2003-2007, e ter sido incluídos no ¿Plano de Aceleração do Crescimento da Educação¿, só deverão ser efetivamente executadas no próximo período.

O Rio Grande do Norte possui um grande potencial de recursos naturais, cujas riquezas assumem características bem delimitadas em cada uma das suas meso-regiões. Apesar disso, persiste ainda um desafio político, que é o de transformá-las em desenvolvimento econômico e social para suas populações.

Na prática, como se sabe, jovens e adolescentes dessas regiões não recebem motivaçãosuficiente para o ingresso na atividade produtiva, sobretudo por se tratar de jovens
trabalhadores sem qualquer tipo de qualificação profissional.

Vale destacar, também, a precária posição sócio-econômica das comunidades do interior, que apresentam elevado índice de indigência e pobreza. Nos municípios onde predominam as atividades agrícolas, a situação social da população economicamente ativa é bastante desoladora, principalmente pela falta de perspectivas futuras.

Considerando-se, ainda, que só teremos inclusão social se houver prioridade de oferta de uma educação de qualidade às comunidades, que tenha significado social, faz-se necessário a proposta de criação de novos centros profissionais e de tecnologias que objetivem promover a qualificação da mão-de-obra apontando para as seguintes necessidades:

1.fixação do homem no campo: a capacitação profissional deverá funcionar como forte estímulo para a permanência de substanciais contingentes populacionais, com um bom nível de produtividade;

2.redução do sub-emprego e melhor distribuição de renda: isso será possível com a progressiva elevação do nível de renda da população local, para o que a qualificação profissional se faz indispensável;

3.redução substancial da pobreza absoluta da massa de famílias que não dispõem de um mínimo de condições de alimentação, saúde, educação e habilitação, através da incorporação de um contingente cada vez maior de pessoas no sistema de produção da região;

4.interiorização da oferta de educação de qualidade nos níveis básico e técnico da formação profissional e tecnológica, bem como do ensino médio integrado às tecnologias.

A implantação desses Centros permitirá estruturar a oferta permanente para a matrícula em cada região, da ordem de 1.000 (um) mil alunos em cursos técnicos articulados com o ensino médio, conforme a vocação e as potencialidades de cada comunidade, paralelamente à capacitação/qualificação anualmente de cerca de 5.000 (cinco) mil jovens e adultos desempregados, em programas e cursos de formação básica

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
1255 - Fátima Bezerra	12550002

JUSTIFICATIVA

e aprendizagem nas diversas áreas profissionais e prioritariamente em agroindústria, serviços e setor primário da economia.

Vale ressaltar que, por se tratar de municípios pólos, a implantação de Centros de Educação Profissional e Tecnológica, não irá beneficiar somente as populações locais. Pelo contrário, são municípios cujos acessos e infra-estruturas, permitirão beneficiar diferentes regiões do RN e Estados vizinhos, particularmente municípios da Paraíba e Ceará.

A instalação de CEFETs nesses municípios, representará uma verdadeira revolução no enfrentamento dos desequilíbrios regionais existentes no estado do RN, ao possibilitar a formação de capital humano e os elementos científicos e tecnológicos indispensáveis para a construção de um novo modelo de desenvolvimento na região.

É pelo exposto acima que, respondendo às necessidades e anseios do povo do Rio Grande do Norte como um todo, apresento à Vossa Excelência a sugestão de inclusão no ¿Plano de Aceleração do Crescimento da Educação¿, da criação das novas unidades de Centros de Educação Profissional e Tecnológica no Rio Grande do Norte.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1255 - Fátima Bezerra

EMENDA
12550003

PROGRAMA

1433 Cidadania e Efetivação de Direitos das Mulheres

AÇÃO

8837 Incorporação dos Direitos Sexuais e Reprodutivos nas Políticas de Saúde

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Política implementada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

5

JUSTIFICATIVA

As mulheres são particularmente afetadas por problemas de saúde associados ao exercício da sexualidade; pela particularidade biológica, têm como complicação a transmissão vertical de doenças como a sífilis e o vírus HIV, a mortalidade materna e os problemas de morbidade ainda pouco estudados. A ação 8837 ¿ Incorporação dos Direitos Sexuais e Reprodutivos nas Políticas de Saúde se configura como um importante instrumento de atenção às particularidades da saúde das mulheres, buscando qualificar o tratamento da temática de gênero nas políticas de saúde e ampliar o acesso aos bens e serviços ofertados.

A presente emenda visa, portanto, garantir a inclusão da ação 8837 ¿ Incorporação dos Direitos Sexuais e Reprodutivos nas Políticas de Saúde, do programa 1433 ¿ Cidadania e Efetivação de Direitos das Mulheres dentre as prioridades da administração pública federal para 2009.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1255 - Fátima Bezerra

EMENDA
12550004

PROGRAMA
1312 Promoção da Capacidade Resolutiva e da Humanização na Atenção à Saúde

AÇÃO
2B64 Atenção à Saúde da População Negra

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
Pessoa assistida (unidade)	48.360.000

JUSTIFICATIVA

A atenção à saúde da população negra, em especial da mulher negra, é uma das reivindicações apresentadas pelo movimento social. Elas são mais vulneráveis a determinados males, como diabetes tipo II, miomas, hipertensão arterial e anemia falciforme. Por isso, é preciso garantir um enfoque de equidade que considere tanto as necessidades específicas em Saúde da População Negra quanto as desigualdades que afetam esta população em termos de acesso e qualidade dos serviços.

O orçamento da União prevê ação específica para isso, mas o volume de recursos alocados é ainda muito limitado; em 2007 foram gastos cerca de R$ 1,9 milhões com essa ação. E para 2008 não há recursos, já que de acordo com o PPA 2008-2011 a ação deverá receber recursos apenas em 2009.

Assim, o objetivo da presente emenda é incluir a ação ¿2B64 - Atenção à Saúde da População Negra¿, do programa 1312 ¿ Promoção da Capacidade Resolutiva e da Humanização na Atenção à Saúde entre as prioridades da administração pública federal em 2009.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1255 - Fátima Bezerra

EMENDA
12550005

PROGRAMA
0101 Qualificação Social e Profissional

AÇÃO
4733 Qualificação Social e Profissional de Trabalhadoras Domésticas e outras Populações em Situação de Alta Vulnerabilidade

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
Trabalhador qualificado (unidade)	6.484.326

JUSTIFICATIVA

Embora o trabalho doméstico seja a categoria que reúne o maior número de mulheres da população economicamente ativa no Brasil (são 6,5 milhões de mulheres ocupadas no trabalho doméstico, em sua maioria negras), a média de remuneração dessas mulheres representa apenas 1/4 da média de remuneração diária da população em geral, segundo dados de 2004 disponibilizados pelo IBGE/UNIFEM. Considerando as necessidades dessas trabalhadoras, sujeitas a múltiplas formas de discriminação e que enfrentam enormes obstáculos para a sua qualificação, é preciso apoiar sua inserção no mercado de trabalho e a ampliação de suas oportunidades de geração de emprego e renda, por meio do aumento da meta física da Ação 4733 ¿ Qualificação Social e Profissional de Trabalhadoras Domésticas e Outras Populações em Situação de Alta Vulnerabilidade do Programa 0101 ¿ Qualificação Social e Profissional. A ação do poder público nesse sentido pode ter impactos importantes do ponto de vista das desigualdades de gênero e raça no Brasil.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA
1255 - Fátima Bezerra

EMENDA
12550006

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 112

TEXTO PROPOSTO

Art. 112, incluir inciso.

Os custos sociais com a condução da atual política monetária, envolvendo a taxa de juros e a aquisição de reservas cambiais.

JUSTIFICATIVA

Com a aprovação dessa emenda, o Banco Central, assim como as agências financeiras de fomento, deve apresentar o impacto social de suas decisões sobre a política monetária. Isso favorece a transparência e envolve a população na discussão sobre os indicadores macroeconômicos a cargo do Banco Central.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA
1255 - Fátima Bezerra

EMENDA
12550007

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 91 Inciso IV Alinea b

TEXTO PROPOSTO

b) financiamento de programas do Plano Plurianual 2008-2011, que atuem na redução das desigualdades de gênero, raça e etnia.

JUSTIFICATIVA

A emenda visa à inclusão como prioridade do BNDES o financiamento de programas do Plano Plurianual 2008-2011 que atuem na redução das desigualdades de gênero, raça e etnia. Assim, garante-se que recursos extra-orçamentários também sejam aplicados na redução das desigualdades sociais, privilegiando a inclusão social e o fomento a uma sociedade mais justa, com oportunidades iguais.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
1255 - Fátima Bezerra	12550008

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Inciso I

TEXTO PROPOSTO

Incluir:
- as despesas relativas ao Programa de Prevenção e Combate a Violência Contra a Mulher.

JUSTIFICATIVA

Segundo projeções da Fundação Perseu Abramo, no mínimo 2,1 milhões de mulheres são espancadas por ano no País, 175 mil/mês, 5,8 mil/dia, 243/hora ou 4/minuto ¿ uma a cada 15 segundos.

Em agosto de 2006, foi sancionada a Lei 11.340/2006, chamada Lei Maria da Penha exigindo do Poder Público nas três esferas a criação, a manutenção e a gestão de serviços públicos de prevenção e combate à violência doméstica.

No entanto, grande parte dos recursos destinados ao programa 0156 Prevenção e Combate a Violência Contra a Mulher foram contingenciados, limitando fortemente a implantação da referida legislação. Dos minguados R$ 13,1 milhões aprovados na Lei Orçamentária de 2006, foram contingenciados R$ 5,5 milhões, ou seja, 42% da dotação inicial. Isso significa que vários serviços deixaram de ser criados e apoiados, vários/as profissionais deixaram de capacitados/as, várias campanhas publicitárias deixaram de ser feitas. Tudo isso traz prejuízos imensos ao conjunto das mulheres brasileiras.

É bom lembrar que o Congresso Nacional aprovou emenda de mesmo teor na LDO/2006, que sofreu veto do Presidente da República. E nos anos de 2007 e 2008 nem mesmo chegou a ser aprovada.

Todos esses elementos justificam que o Poder Legislativo, mais uma vez, aprove tal emenda que protege esse programa do contingenciamento.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
1255 - Fátima Bezerra	12550009

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 91 Inciso VI

TEXTO PROPOSTO

VI - para o Banco da Amazônia S.A., Banco do Nordeste do Brasil S.A. e Banco do Brasil S.A., redução das desigualdades sociais, de gênero, étnico-raciais, inter e intra-regionais, nas Regiões Norte, Nordeste, com ênfase na região do semi-árido, e Centro-Oeste do País, mediante apoio a projetos voltados para o melhor aproveitamento das oportunidades de desenvolvimento econômico-social e maior eficiência dos instrumentos gerenciais dos Fundos Constitucionais de financiamento do Norte - FNO, do Nordeste - FNE e do Centro-Oeste - FCO.

JUSTIFICATIVA

É muito importante que as desigualdades de gênero e étnico-raciais estejam presentes no texto deste artigo para garantir a visibilidade das ações dessas agencias financeiras de fomento no combate às desigualdades estruturantes no país.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
1255 - Fátima Bezerra	12550010

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 4

TEXTO PROPOSTO

Art. 4°, Incluir parágrafo:

Fica o poder executivo obrigado a publicar demonstrativo de cumprimento de metas sociais, por metas físicas e financeiras, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes, com avaliação do cumprimento das metas sociais relativas ao ano anterior. O desenvolvimento das ações para cumprimento dessas metas será amplamente divulgado, permitindo seu acompanhamento pela sociedade.

JUSTIFICATIVA

A inclusão desse parágrafo traz um equilíbrio à agenda pública do governo. Desde a aprovação da LRF, o governo tem se preocupado excessivamente em atingir as metas fiscais, deixando em segundo plano as metas sociais. Com a aprovação dessa emenda, o governo federal deve elaborar um anexo de metas sociais baseadas em compromissos assumidos em tratados e acordos internacionais que o Brasil é signatário. Essas metas sociais devem estar diretamente relacionadas com a redução da desigualdade entre homens e mulheres e entre brancos e negros. As metas sociais que devem ser cumpridas juntamente com as metas fiscais.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA
1255 - Fátima Bezerra

EMENDA
12550011

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 71

TEXTO PROPOSTO

Art. 71, Incluir parágrafo:

Os órgãos deverão divulgar no prazo de 20 dias úteis após o estabelecido no caput deste artigo o impacto da limitação de empenho e movimentação financeira nos programas e ações a seu cargo.

JUSTIFICATIVA

A emenda tem como objetivo ampliar o grau de transparência na gestão dos recursos públicos, garantindo que toda a sociedade conheça o impacto do contingenciamento sobre os programas e ações, situação que não se verifica hoje. O prazo de 20 dias úteis permitirá às/aos Ministros tempo suficiente para o estabelecimento das prioridades de cada pasta, ao mesmo tempo em que garante a necessária transparência da gestão pública.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA
1255 - Fátima Bezerra

EMENDA
12550012

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Supressiva	Artigo 2

TEXTO PROPOSTO

Suprima-se o texto atual.

JUSTIFICATIVA

Se o artigo 2° não for suprimido, a alocação dos recursos das políticas sociais no orçamento para 2009 e sua respectiva execução deverão estar submetidos à obtenção da meta de superávit primário. Com essa supressão acredita-se ser possível cobrar do governo federal uma melhor aplicação dos recursos sociais.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
1255 - Fátima Bezerra	12550013

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Substitutiva	Artigo 4

TEXTO PROPOSTO

Art. 4o As prioridades e metas físicas da Administração Pública Federal para o exercício de 2009, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal da União e as de funcionamento dos órgãos e entidades que integram os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, correspondem às ações relativas ao Programa de Aceleração do Crescimento - PAC e ao PPI, bem como àquelas constantes do Anexo I desta Lei, as quais terão precedência na alocação dos recursos no Projeto e na Lei Orçamentária de 2009.

§ 1o O Poder Executivo justificará, na mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária de 2009, o atendimento de outras despesas discricionárias em detrimento daquelas constantes do Anexo a que se refere o caput.

§ 2o Fica vedada a adoção, pelo Poder Executivo, durante a execução orçamentária, de categorias de prioridades que não estejam contempladas nesta Lei.

§ 3o As ações constantes no Anexo I desta Lei não serão objeto de limitação à programação de despesa para atender metas fiscais previstas pela Administração Pública Federal para o exercício de 2009.

JUSTIFICATIVA

Dessa maneira fica garantido o cumprimento do anexo I com a devida prioridade, sem que as metas físicas sejam impactadas para se alcançar as metas fiscais.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2049 - Fátima Cleide

EMENDA
20490001

PROGRAMA

1342 Desenvolvimento Sustentável da Pesca

AÇÃO

6948 Apoio ao Funcionamento de Unidades Integrantes da Cadeia Produtiva Pesqueira

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
Unidade apoiada (unidade)	280

JUSTIFICATIVA

As propostas para o desenvolvimento sustentável da pesca giram em torno de ações que possibilitem a ampliação das capturas pesqueiras, de forma sustentável, por meio do desenvolvimento de tecnologias para a pesca oceânica de espécies ainda sub-exploradas, do ordenamento e recuperação dos estoques pesqueiros, e do acesso dos pescadores à infra-estrutura para beneficiamento, conservação e comercialização do pescado, contribuindo para a geração de novos postos de trabalho, com inclusão social e repartição de benefícios.
A presente emenda destina-se a apoiar a gestão e o funcionamento de unidades integrantes da cadeia produtiva pesqueira e promover sua adequação física e sanitária com o objetivo de gerar produtos de maior aceitação e com maior valor agregado, bem como apoiar o funcionamento de estruturas públicas ou de interesse público em estruturas de desembarque, eneficiamento, conservação e comercialização de pescados, viabilizando as condições necessárias à gestão dessas unidades.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2049 - Fátima Cleide

EMENDA
20490002

PROGRAMA

0643 Calha Norte

AÇÃO

1211 Implantação da Infra-estrutura básica nos municípios da Região do Calha Norte

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Obra executada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

175

JUSTIFICATIVA

O presente projeto visa dotar os municípios do estado de Rondônia, para a realização de obras de infra-estrutura, bem como asfaltamento e drenagens de ruas e avenidas, que devido as constantes chuvas que atinge a região, causando erosões e deixando a população local exposta a doenças causadas pela não realização de obras necessárias. A concretização de obras resultará em melhorias nas condições de vida da população e a consequente dimunição de edemias.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2049 - Fátima Cleide

EMENDA
20490003

PROGRAMA

1375 Desenvolvimento do Ensino da Pós-Graduação e da Pesquisa Científica

AÇÃO

0B95 Concessão de Bolsas de Qualificação de Pessoal de Alto Nível para Pesquisa em Temas Estratégicos - Novas Fronteiras da Pós-Graduação

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
Bolsa concedida (unidade)	1.000

JUSTIFICATIVA

A proposta visa contribuir na formação de recursos humanos altamente qualificados nas quantidades e areas de especialização necessarias ao desenvolvimento cientifico, tecnologico, economico e social do país. A formação de mestres e doutores são necessarios á expansão qualificação do ensino e da pesquisa nas instituições de ensino superior, assim como da pesquisa, do desenvolvimento e da inovação tencologica em empresas brasileiras. Com certeza estaremos proporcionando a brasileiros o acesso aos mais elevados níveis de formação universitária independentemente de seu padrão de renda ou riqueza pessoal presente.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2049 - Fátima Cleide

EMENDA
20490004

PROGRAMA
0506 Nacional de Florestas

AÇÃO
8288 Recuperação da Cobertura Vegetal de Áreas Degradadas

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)
Área recuperada (ha)

ACRÉSCIMO DE META
570

JUSTIFICATIVA
Com a queda do preço do estanho no mercado internacional , a produção de Cassiterita teve uma redução assustadora, com fechamento de várias mineradoras e garimpos, pois o preço baixo tornou inviável a continuidade das atividades mineradoras e garimpeiras. Fato este que provocou o abandono das áreas pelas mineradoras e garimpeiros, sem que tivessem condições de recuperarem as áreas trabalhadas como determina a lei.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2049 - Fátima Cleide

EMENDA
20490005

PROGRAMA

0138 Gerenciamento da Estrutura Fundiária e Destinação de Terras Públicas

AÇÃO

2110 Regularização Fundiária de Imóveis Rurais

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Área regularizada (ha)

ACRÉSCIMO DE META

6.187.137

JUSTIFICATIVA

Aproximadamente 90% das terras que atualmente compõem o Estado de Rondônia são públicas e estão matriculadas em nome do INCRA. Na prática, grande partes dessas terras estão ocupadas irregularmente, o que tem representado um dos principais entraves para o nosso desenvolvimento sustentável. A presente emenda visa assegurar os recursos necessários para a realização das ações de georreferenciamento e vistorias de campo, etapas indisponsável para a regularização fundiária definitiva.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA
2049 - Fátima Cleide

EMENDA
20490006

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Senador	Aditiva	Artigo 112

TEXTO PROPOSTO

Art. 112, incluir inciso.

Os custos sociais com a condução da atual política monetária, envolvendo a taxa de juros e a aquisição de reservas cambiais.

JUSTIFICATIVA

Com a aprovação dessa emenda, o Banco Central, assim como as agências financeiras de fomento, deve apresentar o impacto social de suas decisões sobre a política monetária. Isso favorece a transparência e envolve a população na discussão sobre os indicadores macroeconômicos a cargo do Banco Central.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA
2049 - Fátima Cleide

EMENDA
20490007

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Senador	Aditiva	Artigo 91 Inciso IV Alinea b

TEXTO PROPOSTO

b) financiamento de programas do Plano Plurianual 2008-2011, que atuem na redução das desigualdades de gênero, raça e etnia.

JUSTIFICATIVA

A emenda visa à inclusão como prioridade do BNDES o financiamento de programas do Plano Plurianual 2008-2011 que atuem na redução das desigualdades de gênero, raça e etnia. Assim, garante-se que recursos extra-orçamentários também sejam aplicados na redução das desigualdades sociais, privilegiando a inclusão social e o fomento a uma sociedade mais justa, com oportunidades iguais.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2049 - Fátima Cleide	20490008

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Senador	Aditiva	Artigo 18 Parágrafo 2 Inciso IV

TEXTO PROPOSTO

V ¿ decorrentes dos reajustes contratuais e legais.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem por finalidade atender as despesas decorrentes dos reajustes contratuais e de tarifas públicas, cuja legislação prevê revisão para adequá-los ao valor de mercado. Ademais, os limites atualmente aprovados não comportam os custos de manutenção dos sistemas em fase de implantação.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA
2049 - Fátima Cleide

EMENDA
20490009

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Senador	Aditiva	Artigo 18 Parágrafo 2 Inciso IV

TEXTO PROPOSTO

VI ¿ necessárias à promoção da prestação jurisdicional itinerante federal e trabalhista.

JUSTIFICATIVA

A inclusão do inciso solicitado visa dar cumprimento ao estabelecido no artigo 115, §1º, da Constituição Federal, que determina aos Tribunais Regionais do Trabalho a instalação da justiça itinerante, ao disposto no artigo 5º da Constituição Federal, que estabelece a igualdade de todos perante a lei, inclusive quanto ao acesso ao Judiciário, bem como para atender ao disposto na Lei nº 10.259, de 12 de julho de 2001, que instituiu os Juizados Especiais Federais no âmbito da Justiça Federal.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2049 - Fátima Cleide	20490010

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Senador	Supressiva	Artigo 59 Parágrafo 2 Inciso III

TEXTO PROPOSTO

Suprima-se o texto atual.

JUSTIFICATIVA

A proposta de exclusão do dispositivo acima visa a manutenção dos moldes atuais de remanejamento de créditos. A possibilidade de cancelamento de despesas discricionárias para suplementação de despesas inerentes a pessoal e encargos sociais tem-se mostrado uma medida eficiente e desburocratizada, vez que abre a possibilidade de sanar possíveis déficts em folha de pagamento sem esforço fiscal para fazer face a despesa obrigatória; tendo em vista a compensação pelo cancelamento de despesas discricionárias.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2049 - Fátima Cleide	20490011

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Senador	Aditiva	Artigo 69 Parágrafo 1 Inciso IV

TEXTO PROPOSTO

V - despesas de investimento relativas a obras em andamento do Poder Judiciário da União com execução superior a 50% (cinqüenta por cento).

JUSTIFICATIVA

A inclusão do inciso é necessária para assegurar a continuidade das obras contratadas, evitando-se gastos com desmobilização e retomada de obras.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2049 - Fátima Cleide	20490012

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Senador	Modificativa	Artigo 71 Parágrafo 5

TEXTO PROPOSTO

§ 5o Aplica-se ao Poder Executivo o disposto neste artigo quanto às limitações de empenho e movimentação financeira que se realizarem fora das avaliações bimestrais, exceto o prazo previsto no caput e no § 4o deste artigo que será de até 7 (sete) dias úteis a partir da publicação do ato daquele Poder que efetivar a alteração de seus limites.

JUSTIFICATIVA

A alteração proposta é compatível com o disposto no art. 9º da Lei complementar nº 101/2000 (LRF), uma vez que não há na LRF previsão de contingenciamento, nos casos dos Poderes Legislativo, Judiciário e Ministério Público, fora das avaliações bimestrais.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2049 - Fátima Cleide	20490013

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Senador	Aditiva	Inciso I

TEXTO PROPOSTO

Incluir:
- as despesas relativas ao Programa de Prevenção e Combate a Violência Contra a Mulher.

JUSTIFICATIVA

Segundo projeções da Fundação Perseu Abramo, no mínimo 2,1 milhões de mulheres são espancadas por ano no País, 175 mil/mês, 5,8 mil/dia, 243/hora ou 4/minuto ¿ uma a cada 15 segundos.

Em agosto de 2006, foi sancionada a Lei 11.340/2006, chamada Lei Maria da Penha exigindo do Poder Público nas três esferas a criação, a manutenção e a gestão de serviços públicos de prevenção e combate à violência doméstica.

No entanto, grande parte dos recursos destinados ao programa 0156 Prevenção e Combate a Violência Contra a Mulher foram contingenciados, limitando fortemente a implantação da referida legislação. Dos minguados R$ 13,1 milhões aprovados na Lei Orçamentária de 2006, foram contingenciados R$ 5,5 milhões, ou seja, 42% da dotação inicial. Isso significa que vários serviços deixaram de ser criados e apoiados, vários/as profissionais deixaram de capacitados/as, várias campanhas publicitárias deixaram de ser feitas. Tudo isso traz prejuízos imensos ao conjunto das mulheres brasileiras.

É bom lembrar que o Congresso Nacional aprovou emenda de mesmo teor na LDO/2006, que sofreu veto do Presidente da República. E nos anos de 2007 e 2008 nem mesmo chegou a ser aprovada.

Todos esses elementos justificam que o Poder Legislativo, mais uma vez, aprove tal emenda que protege esse programa do contingenciamento.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2049 - Fátima Cleide	20490014

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Senador	Aditiva	Artigo 91 Inciso VI

TEXTO PROPOSTO

VI - para o Banco da Amazônia S.A., Banco do Nordeste do Brasil S.A. e Banco do Brasil S.A., redução das desigualdades sociais, de gênero, étnico-raciais, inter e intra-regionais, nas Regiões Norte, Nordeste, com ênfase na região do semi-árido, e Centro-Oeste do País, mediante apoio a projetos voltados para o melhor aproveitamento das oportunidades de desenvolvimento econômico-social e maior eficiência dos instrumentos gerenciais dos Fundos Constitucionais de financiamento do Norte - FNO, do Nordeste - FNE e do Centro-Oeste - FCO.

JUSTIFICATIVA

É muito importante que as desigualdades de gênero e étnico-raciais estejam presentes no texto deste artigo para garantir a visibilidade das ações dessas agencias financeiras de fomento no combate às desigualdades estruturantes no país.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2049 - Fátima Cleide	20490015

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Senador	Aditiva	Artigo 4

TEXTO PROPOSTO

Art. 4°, Incluir parágrafo:

Fica o poder executivo obrigado a publicar demonstrativo de cumprimento de metas sociais, por metas físicas e financeiras, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes, com avaliação do cumprimento das metas sociais relativas ao ano anterior. O desenvolvimento das ações para cumprimento dessas metas será amplamente divulgado, permitindo seu acompanhamento pela sociedade.

JUSTIFICATIVA

A inclusão desse parágrafo traz um equilíbrio à agenda pública do governo. Desde a aprovação da LRF, o governo tem se preocupado excessivamente em atingir as metas fiscais, deixando em segundo plano as metas sociais. Com a aprovação dessa emenda, o governo federal deve elaborar um anexo de metas sociais baseadas em compromissos assumidos em tratados e acordos internacionais que o Brasil é signatário. Essas metas sociais devem estar diretamente relacionadas com a redução da desigualdade entre homens e mulheres e entre brancos e negros. As metas sociais que devem ser cumpridas juntamente com as metas fiscais.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2049 - Fátima Cleide	20490016

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Senador	Aditiva	Artigo 71

TEXTO PROPOSTO

Art. 71, Incluir parágrafo:

Os órgãos deverão divulgar no prazo de 20 dias úteis após o estabelecido no caput deste artigo o impacto da limitação de empenho e movimentação financeira nos programas e ações a seu cargo.

JUSTIFICATIVA

A emenda tem como objetivo ampliar o grau de transparência na gestão dos recursos públicos, garantindo que toda a sociedade conheça o impacto do contingenciamento sobre os programas e ações, situação que não se verifica hoje. O prazo de 20 dias úteis permitirá às/aos Ministros tempo suficiente para o estabelecimento das prioridades de cada pasta, ao mesmo tempo em que garante a necessária transparência da gestão pública.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA
2049 - Fátima Cleide

EMENDA
20490017

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Senador	Supressiva	Artigo 2

TEXTO PROPOSTO

Suprima-se o texto atual.

JUSTIFICATIVA

Se o artigo 2° não for suprimido, a alocação dos recursos das políticas sociais no orçamento para 2009 e sua respectiva execução deverão estar submetidos à obtenção da meta de superávit primário. Com essa supressão acredita-se ser possível cobrar do governo federal uma melhor aplicação dos recursos sociais.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2049 - Fátima Cleide	20490018

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Senador	Substitutiva	Artigo 4

TEXTO PROPOSTO

Art. 4o As prioridades e metas físicas da Administração Pública Federal para o exercício de 2009, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal da União e as de funcionamento dos órgãos e entidades que integram os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, correspondem às ações relativas ao Programa de Aceleração do Crescimento - PAC e ao PPI, bem como àquelas constantes do Anexo I desta Lei, as quais terão precedência na alocação dos recursos no Projeto e na Lei Orçamentária de 2009.

§ 1o O Poder Executivo justificará, na mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária de 2009, o atendimento de outras despesas discricionárias em detrimento daquelas constantes do Anexo a que se refere o caput.

§ 2o Fica vedada a adoção, pelo Poder Executivo, durante a execução orçamentária, de categorias de prioridades que não estejam contempladas nesta Lei.

§ 3o As ações constantes no Anexo I desta Lei não serão objeto de limitação à programação de despesa para atender metas fiscais previstas pela Administração Pública Federal para o exercício de 2009.

JUSTIFICATIVA

Dessa maneira fica garantido o cumprimento do anexo I com a devida prioridade, sem que as metas físicas sejam impactadas para se alcançar as metas fiscais.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2049 - Fátima Cleide	20490019

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Senador	Aditiva	Artigo 32

TEXTO PROPOSTO

Inclua-se o inciso V no art. 32 do Projeto de Lei 01/2008, com a seguinte redação:

V - que desenvolvam atividades voltadas para as ações de proteção ao patrimônio histórico, cultural, artístico, turístico ou paisagístico.

JUSTIFICATIVA

Os incisos do artigo 32 da Lei de Diretrizes Orçamentárias estabelecem quais são as condições para que uma entidade, sem fins lucrativos, possa receber subvenções sociais do Poder Público.
Atualmente, os incisos referidos são:
"I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS ou em outro órgão competente das demais áreas de atuação governamental;
II - sejam vinculadas a Organismos Internacionais de natureza filantrópica ou assistencial;
III - atendam ai disposto no art. 204 da Constituição, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei n. 8.742, de 7 de dezembro de 1993; ou
IV - sejam qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, com termo de parceria firmado com o Poder Público Federal, de acordo com a Lei n. 9.790, de 23 de março de 1999."
Na avaliação dos incisos supracitados, extrai-se especificamente do inciso I dois critérios: a necessidade de atendimento direito ao público e o registro no Conselho Nacional de Assistência Social ou órgão competente.
Em um país com vasta cultura, rico no setor do turismo, com um grande potencial ainda inexplorado e com grande diversidade ambiental, patrimônio histórico, cultural, artístico, turístico ou paisagístico sem o atendimento imediato ao público.
A referência da expressão imediata é fundamental pelo fato de que ao se proteger os patrimônios dispostos, a sociedade estará sendo também atendida, de forma imediata, sendo imprescíndivel a alteração.
Como exemplo pode-se citar que, atualmente, o Ministério do Turismo desenvolve programas de apoio a projetos de infra-estrutura com várias ações implícitas como a implantação, ampliação e recuperação de infra-estrutura urbana em municípios turísticos em praças, centros de eventos, parques de exposições e rodeio.
Os programas, bem como as atividades citadas, que não esgotam o tema, demonstram a importância de se estabelecer na Lei de Diretrizes Orçamentárias a destinação de recursos também para entidades com finalidades voltadas ao patrimônio histórico, cultural, artístico, turístico ou paisagístico.
O estabelecimento desta premissa no texto da Lei fará com que se enfatize o correto entendimento de que os caminhos para a preservação, ampliados, ficando à disposição do Poder Público e da comunidade. Neste desafio, existem muitas entidades privadas, sem fins lucrativos, que poderão auxiliar no cumprimento deste fim.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2049 - Fátima Cleide	20490020

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Senador	Modificativa	Artigo 32

TEXTO PROPOSTO

Dê-se ao caput do art. 32 do PLN 01/2008, a seguinte redação:

Art. 32 - É vedada a destinação de recursos a título de subvenções sociais para entidades privadas, ressalvadas aquelas sem fins lucrativos, que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas da cultura, turismo, assistência social, saúde e educação, observado o disposto no art. 16 da Lei nº 4.320, de 1964, e que preencham uma das seguintes condições:

JUSTIFICATIVA

Atualmente, o Ministério do Turismo incentiva o setor turiítico por meio de apoio a projetos de infra-estrutura turística, promoção de eventos para divulgação do turismo no país, sinalização turística, qualificação de profissionais associados ao segmento do turismo, campanha para promoção do turismo no mercado nacional e combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.
Várias são as ações implícitas aos programas acima dispostos. A Infra-estrutura turística, por exemplo, atende, dentre outros, a implantação, ampliação e recuperação de infra-estrutura urbana em municípios turísticos, em praças, centros de eventos, parques de exposições e rodeio, escolas destinadas à qualificação de mão-de-obra para produção de produtos associados ao turismo, gastronomia, estrutura de acesso para pessoas com deficiência.
A qualificação de profissionais do segmento do turismo propõem capacitar gestores e técnicos da área, como forma de melhorar a qualidade dos serviços prestados, aumentar a competitividade dos destinos tutísticos e assegurar o sucesso dos empreendimentos.
Os programas, bem como as atividades citadas, que não esgotam o tema, demonstram a impotância de se estabelecer na Lei de Diretrizes Orçamentárias o turismo como uma vertente própria, necessária ao desenvolvimento e crescimento do país.
O estabelecimento desta premissa no texto da lei fará com que se enfatize o correto entendimento de que os caminhos para o desenvolvimento do turismo devem ser ampliados, ficando à disposição do Poder Público e da comunidade. Neste desafio, existem muitas entidades privadas, sem fins lucrativos, que poderão auxiliar no cumprimento deste fim.
Com base nesta premissa é que a presente emenda acrescenta ao texto do caput do artigo 32 a expressão turismo como uma vertente própria.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2049 - Fátima Cleide	20490021

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Senador	Aditiva	Artigo 34 Inciso VIII

TEXTO PROPOSTO

Inclua-se o inciso IX, no art. 34 do PLN 01/2008, com a seguinte redação:

IX - as que desenvolvem atividades voltadas para as ações de proteção ao patrimônio histórico, cultural, artístico, turístico ou paisagístico.

JUSTIFICATIVA

Os incisos do artigo 34 da Lei de Diretrizes Orçamentárias estabelecem quais são as condições para que uma entidade, sem fins lucrativos, possa recebr auxílios do Poder Público.
Na avaliação dos incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, extrai-se especificamente do inciso I dois critérios: a necessidade de atendimento direto ao público e o registro no Conselho Nacional de Assistência Social ou órgão equivalente.
Em um país com vasta cultura, rico no setor do turismo, com um grande potencial ainda inexplorado e com grande diversidade ambiental, existem entidades que poderão ter seus fins institucionais voltados ao patrimônio histórico, cultural, artístico, túrístico ou paisagístico sem o atendimento imediato ao público.
A referência da expressão imediata é fundamental pelo fato de que ao se proteger os patrimônios dispostos, a sociedade estará sendo também atendida, de forma mediata, sendo imprescindível a alteração.
Como exemplo pode-se citar que, atualmente, o Ministério do Turismo desenvolve programas de apoio a projetos de infra-estrutura com várias ações implícitas como a implantação, ampliação e recuperãção de infra-estrutura urbana em municípios turísticos em praças, centros de eventos, parques de exposição e rodeio.
Os programas, bem como as atividades citadas, que não esgotam o tema, demonstram a importância de se estabelecer na Lei de Diretrizes Orçamentárias a destinação de recursos também para entidades com finalidades voltadas ao patrimônio, cultural, artístico, turístico ou paisagístico.
O estabelecimento desta premissa no texto da Lei fará com que se enfatize o correto entendimento de que os caminhos para a preservação, promoção, desenvolvimento e crescimento das áreas descritas devem ser ampliados, ficando à disposição do Poder Público e da comunidade. Neste desafio, existem muitas entidades privadas, sem fins lucrativos, que poderão auxiliar no cumprimento deste fim.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2049 - Fátima Cleide	20490022

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Senador	Aditiva	Artigo 13 Parágrafo único

TEXTO PROPOSTO

No Projeto de Lei Orçamentária 2009, é vedada a programação de despesas no grupo de despesa identificado com o dígito 9 - Reserva de Contingência à conta de recursos vinculados decorrentes do contido na alínea c, inciso II do artigo 49 da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, e do artigo 27 da Lei nº 2.004, de 03 de outubro de 1953, com redação dada pela Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1988, com o propósito de fiscalização e proteção das áreas produtoras de petróleo e gás natural.

JUSTIFICATIVA

As receitas vinculadas ao Comando da Marinha à conta da arrecadação fulcrada na Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, e na Lei nº 2.004, de 03 de outubro de 1953, com redação dada pela Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1988 ("royalties do petróleo e gás natural"), destinadas à fiscalização e à proteção das áreas produtoras situadas na plataforma continental, têm sido, sistematicamente, não atribuídas ao Orçamento de Custeio e de Capital (OCC) da Força, sendo, majoritariamente, programadas no grupo de despesas 9 - Reserva de Contingência.
À guisa de exemplo, na LOA 2008, da receita prevista no montante de R$ 1,7 bilhão, somente foram programadas em OCC despesas no valor de R$ 994 milhões Os restantes R$ 706 milhões estão programados na Reserva de Contingência. Cumpre comentar que a participação da Marinha representa somente de 0,39 % do total do OCC fixado na LOA 2008. A parcela ¿royalties MB¿ contingenciada, todavia, representa 3,00 % do total da Reserva de Contingência consignada na LOA. É uma participação absolutamente desproporcional.
Em face disso, o superávit financeiro acumulado já alcançou o patamar de R$ 3,16 bilhões.
Isto representa grave paradoxo, pois, embora existam recursos destinados à Força Naval, a mesma encontra-se em acentuado estado de degradação, fruto de orçamentos aquém de suas necessidades mínimas. O fato é que há o comprometimento da tarefa atribuída à Marinha para proteção do inestimável patrimônio nacional situado na nossa Amazônia Azul. O próprio TCU, em seu Acórdão nº 201/2007, embora reconhecendo que a prática adotada pela Secretaria do Orçamento Federal na elaboração da proposta orçamentária não se reveste de ilegalidade, sugere àquela Secretaria o reestudo de seus procedimentos, uma vez que os valores retirados da Marinha são excessivos vis-a-vis suas necessidades para cumprir as tarefas de fiscalização e proteção. Em outras palavras, não há como se contestar que, ao longo dos últimos exercícios, a programação dos royalties do petróleo e gás natural vinculados ao Comando da Marinha na Reserva de Contingência tem sido extremamente danosa à componente naval da Defesa Nacional.
Por fim, releva mencionar que, no exercício anterior, o Congresso Nacional decidiu emendar o PLDO 2008, inserindo dispositivo que propiciava tratamento diferenciado a esta questão; todavia, neste ano, não foi mantido, na PLDO 2009, a redação aprovada pelo Poder Legislativo.
Faz-se necessária, portanto, nova intervenção para corrigir essa situação.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2049 - Fátima Cleide	20490023

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Senador	Modificativa	Inciso II Item 2

TEXTO PROPOSTO

Item 2 - Despesas com as ações vinculadas á função Ciência e Tecnologia, além daquelas vinculadas às subfunções Desenvolvimento Científico, Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia e Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico, no âmbito do Poder Executivo;

JUSTIFICATIVA

A Constituição Federal no artigo 218 e seu paragrafo 1º estabelece:
"Art.218. O Estado promoverá e incentivará o desenvolvimento cientifico, a pesquisa e a capacitação tencologicas.
paragrafo 1º A pesquisa cientifica básica receberá tratamento prioritário do Estado, teno em vista o bem público e o progresso das ciências."
em vista disso, e cientes da importancia que os dispendios federais em ciência e tecnologia (C&T) têm no desenvolvimento sustentável do Brasil e no planejamento dos investimentos públicos para o atingiemnto da emta manifestada pelo excelentissimo senhor Presidente da Républica eme elevar os gastos nesta area ao patamar de 2% do PIB.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2049 - Fátima Cleide	20490024

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Senador	Modificativa	Artigo 72

TEXTO PROPOSTO

v - custeadas com recursos provenientes de receitas proprias não financeiras decorrentes da comercialização de bens e/ou serviços por orgãos e entidades da Administração Pública Federal. (Alternativa 1)
V - custeadas com recursos provenientes de receitas proprias não financeiras decorrentes da comercialização de bens e/ou serviços por Fundações , Autarquias e Empresas Públicas integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social. (alternativa) 2)
V - custeadas com recursos provenientes de receitas próprias não financeiras decorrentes da comercialização de bens e/ou serviços por Empresas Públicas integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridades Social. (Alternativa 3)

JUSTIFICATIVA

Esses recursos proprios nõ são provenientes de impostos, taxas ou contribuiçoes pagos pela sociedade em geral, e sim da venda de pordutos industrialziados ou prestação de serviços por orgãos e unidades da adminsitração pública direta e indireta, como por exemplo no caso do Minsiteriod a Ciencia e Tecnologia pelos institutos de pesquisa, pelo conselho Nacional de Desenvolvimento Cientifico e Tecnologico (CNPq), pela Comissão Nacional de Energia Nuclear e pela empresa Industrias Nucleares do Brasil S.A e recebem parcialmente recursos do tesouro.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2049 - Fátima Cleide	20490025

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Senador	Modificativa	Inciso II Item 2

TEXTO PROPOSTO

2. Despesas com as ações vinculadas à função Ciência e Tecnologia, excetuadas as subfunções Planejamento e Orçamento, Administração Geral, Normatização e Fiscalização, Comunicação Social, Defesa Civil e Atenção Básica, no âmbito do Ministério da Ciência e Tecnologia, e à função Defesa Nacional;

JUSTIFICATIVA

Possibilitar às Forças Armadas executar o planejamento orçamentário e financeiro conforme os recursos disponibilizados na LOA, sem as surpresas decorrentes dos cortes realizados ao longo do exercício.
As Forças Armadas, devido à suas especificidades, não podem sujeitar-se às inesperadas limitações orçamentárias e financeiras impostas pelo Poder Executivo - muitas vezes decididas da noite para o dia, sem conhecimento prévio do Órgão, pois envolvem planejamento prévio, aquisições complexas, contratos financeiros e comerciais abrangentes e operações com o exterior, ou mesmo com empresas nacionais de tecnologia de ponta.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2049 - Fátima Cleide	20490026

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Senador	Modificativa	Artigo 71 Parágrafo 1 Inciso IV

TEXTO PROPOSTO

IV - dotações constantes da Lei Orçamentária de 2009 com o identificador de resultado primário "3" ou à conta de recursos de doações, convênios e receitas oriundas de atividades produtivas de bens e serviços destinadas à melhoria ou manutenção das próprias atividades produtivas.

JUSTIFICATIVA

Tais receitas originam-se do esforço de arrecadação das unidades orçamentárias às quais estão associadas, por meio da produção industrial ou prestação de serviços fornecidos aos demais entes públicos, privados e pessoas físicas. Atualmente, essas receitas são objeto de Programação Orçamentária e Financeira, sujeitas a contingenciamentos, o que obviamente tem desestimulado seu incremento e levando consequentemente essas unidades a cada vez mais serem dependentes dos recursos do Tesouro.
A proposta sugerida poderá reverter esse quadro de dependência, demandando nova motivação aos órgãos e unidades envolvidos a buscarem e incrementarem novas fontes de recursos próprios.
Ainda, o incremento dessas receitas gera grandes benefícios à toda sociedade, como vem ocorrendo com a produção de fármacos destinados ao combate da malária (produzidos nos laboratórios militares a preços populares), a prestação de serviços sociais pelas Organizações Militares Prestadoras de Serviços - OMPS e o reparo de pequenas e médias embarcações (prestados nos arsenais de Marinha), apenas para citar alguns exemplos.
É importante frisar ainda que tais atividades colaboram com a visibilidade das ações governamentais (veja por exemplo, os medicamentos produzidos pelos laboratórios militares, que são encontrados nos lugares mais longínquos do território nacional), além de permitirem a qualificação dos quadros de pessoal.
Portanto, sugere-se que seja dispensado para as despesas que se enquadrem na situação descrita o mesmo tratamento adotado para as programações oriundas de convênios nos quais a União é recebedora de recursos.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2049 - Fátima Cleide	20490027

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Senador	Modificativa	Inciso I

TEXTO PROPOSTO

Equalização da Taxa de Juros em Financiamento ao Programa Nacional da Ampliação e Modernização da Frota Pesqueira Nacional (Lei 10.849/2004 e Decreto n.º 5.474/2005), passando de Despesa Discricionária para Despesa Obrigatória.

JUSTIFICATIVA

Os recursos destinados à equalização das operações do Profrota Pesqueira são lançados no plano de contas como Despesa Discricionária, e não como Despesa Obrigatória. Ao perceberem que a despesa classificada como discricionária poderá sofrer contingenciamento, os agentes financeiros do Programa acabam dificultando ainda mais as operações. A despesa caracterizada como discricionária não estabelece a obrigatoriedade de sua aplicação nas operações do Programa, ao contrário do que ocorre com a despesa obrigatória. Vale ressaltar que a conversão de Despesa Discricionária para Despesa Obrigatória acaba por configurar importante definição para o funcionamento do programa e conseqüente adesão dos agentes financeiros e do agente garantidor no desempenho geral das operações. Deste modo, e tendo em vista que a equalização do Profrota Pesqueira se trata de obrigação legal da SEAP/PR, isto é, devidamente estabelecida em lei, lei esta que estabeleceu a despesa por tempo indeterminado sendo, portanto, de prazo superior a 2 (dois) anos, cabendo registrar que já passam quase 5 anos (cinco) anos da criação do Programa, a presente proposta atende o que determina as leis relacionadas, como o Par. 2º, art. 9º c/c art. 17 da LC nº 101/2000, ressalvando também o atendimento aos requisitos previstos no Capítulo IV da LC nº 101/2000, como os estipulados no art. 16. Diante do exposto, pode se observar que o Profrota Pesqueira atende todos os requisitos para que para que seja definida como despesa obrigatória de caráter continuado e, assim, para que seja inscrita na Seção I do anexo V (Despesas que não serão objeto de limitação de empenho, nos termos do art. 9º, Par. 2º, da LC nº 101/2000) da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2009. Com isso, se propõe: Alteração do enquadramento orçamentário da despesa 09FU - Equalização da Taxa de Juros em Financiamento ao Programa Nacional da Ampliação e Modernização da Frota Pesqueira Nacional (Lei 10.849/2004 e Decreto n.º5.474/2005), passando de Despesa Discricionária para Despesa Obrigatória.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2049 - Fátima Cleide	20490028

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Senador	Modificativa	Inciso I

TEXTO PROPOSTO

Propõe-se que seja incluída como item da Seção I do Anexo V da LDO 2009, a seguinte redação: ¿Concessão de Subvenção Econômica ao Preço do Óleo Diesel Consumido por Embarcações Pesqueiras Nacionais (Lei nº 9.445, de 14/03/1997)¿.

JUSTIFICATIVA

O Programa de Subvenção Econômica ao Preço do Óleo Diesel para Embarcações Pesqueiras foi instituído pela Lei nº 9445/1997, que fixou a concessão da subvenção econômica ao preço do óleo diesel de forma permanente. O Decreto nº 4969/2004 regulamentou a Lei, e outros atos normativos como as Instruções Normativas nº 18/2006, nº 25/2005, e nº 05/2007 da SEAP/PR disciplinam os procedimentos para sua operacionalização. Conforme inciso VII do Par. 1º, art. 23 da Lei nº 10683/2003, cabe à SEAP/PR operacionalizar a concessão da subvenção, ressaltando que os procedimentos vêm sendo continuamente aprimorados, e que o Programa vem se firmando cada vez mais como política pública de suma importância para o interesse público e, por conseguinte, para o atendimento dos interesses nacionais. Deste modo, a concessão de subvenção econômica ao preço do óleo diesel se trata de obrigação legal da SEAP/PR, isto é, devidamente estabelecida em lei, lei esta que estabeleceu a despesa por tempo indeterminado sendo, portanto, de prazo superior a 2 (dois) anos, cabendo registrar que já passam 10 (dez) anos da criação do Programa, pelo que, em nosso entender, a presente proposta atende o que determina as leis relacionadas, como o Par. 2º, art. 9º c/c art. 17 da LC nº 101/2000, ressalvando também o atendimento aos requisitos previstos no Capítulo IV da LC nº 101/2000, como os estipulados no art. 16. Diante do exposto, pode se observar que a concessão de subvenção econômica ao preço do óleo diesel para embarcações pesqueiras atende todos os requisitos para que para que seja definida como despesa obrigatória de caráter continuado e, assim, para que seja inscrita no anexo V (Despesas que não serão objeto de limitação de empenho, nos termos do art. 9º, Par. 2º, da LC nº 101/2000) da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2008, motivos pelos quais, com fulcro na CF/88 e todas as leis orçamentárias, como a Lei nº 4320/1964, requeremos a aprovação da presente proposta.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1907 - Fatima Pelaes

EMENDA
19070001

PROGRAMA

0101 Qualificação Social e Profissional

AÇÃO

4733 Qualificação Social e Profissional de Trabalhadoras Domésticas e outras Populações em Situação de Alta Vulnerabilidade

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
Trabalhador qualificado (unidade)	6.484.326

JUSTIFICATIVA

Embora o trabalho doméstico seja a categoria que reúne o maior número de mulheres da população economicamente ativa no Brasil (são 6,5 milhões de mulheres ocupadas no trabalho doméstico, em sua maioria negras), a média de remuneração dessas mulheres representa apenas 1/4 da média de remuneração diária da população em geral, segundo dados de 2004 disponibilizados pelo IBGE/UNIFEM. Considerando as necessidades dessas trabalhadoras, sujeitas a múltiplas formas de discriminação e que enfrentam enormes obstáculos para a sua qualificação, é preciso apoiar sua inserção no mercado de trabalho e a ampliação de suas oportunidades de geração de emprego e renda, por meio do aumento da meta física da Ação 4733 ¿ Qualificação Social e Profissional de Trabalhadoras Domésticas e Outras Populações em Situação de Alta Vulnerabilidade do Programa 0101 ¿ Qualificação Social e Profissional. A ação do poder público nesse sentido pode ter impactos importantes do ponto de vista das desigualdades de gênero e raça no Brasil.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1907 - Fatima Pelaes

EMENDA
19070002

PROGRAMA

1336 Brasil Quilombola

AÇÃO

0859 Pagamento de Indenização aos Ocupantes das Terras Demarcadas e Tituladas aos Remanescentes de Quilombos

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
Área indenizada (ha)	1.046.004

JUSTIFICATIVA

A ação "Pagamento de Indenização aos Ocupantes das Terras Demarcadas e Tituladas aos Remanescentes de Quilombos" do Programa Brasil Quilombola tem apresentado baixa execução orçamentária. Em 2007, dos R$ 24,5 milhões previstos foram executados menos de 10% dos recursos: apenas R$ 2,3 milhões.

Tendo em vista o compromisso, expresso pelo Governo Federal no PPA 2008-2011, de priorizar as políticas públicas para quilombolas, entendemos que esta emenda é fundamental para exigir coerência entre discurso e prática. É preciso incluir esta ação do Programa 1336 - Brasil Quilombola (Ação 0859 - Pagamento de Indenização aos Ocupantes das Terras Demarcadas e Tituladas aos Remanescentes de Quilombos) como prioridade da administração pública federal em 2009, de forma a contribuir para o enfrentamento e a superação das desigualdades de raça e equacionar a imensa dívida social que o Brasil tem com as parcelas mais vulneráveis da população.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1907 - Fatima Pelaes

EMENDA
19070003

PROGRAMA
1312 Promoção da Capacidade Resolutiva e da Humanização na Atenção à Saúde

AÇÃO
2B64 Atenção à Saúde da População Negra

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
Pessoa assistida (unidade)	48.360.000

JUSTIFICATIVA

A atenção à saúde da população negra, em especial da mulher negra, é uma das reivindicações apresentadas pelo movimento social. Elas são mais vulneráveis a determinados males, como diabetes tipo II, miomas, hipertensão arterial e anemia falciforme. Por isso, é preciso garantir um enfoque de equidade que considere tanto as necessidades específicas em Saúde da População Negra quanto as desigualdades que afetam esta população em termos de acesso e qualidade dos serviços.

O orçamento da União prevê ação específica para isso, mas o volume de recursos alocados é ainda muito limitado; em 2007 foram gastos cerca de R$ 1,9 milhões com essa ação. E para 2008 não há recursos, já que de acordo com o PPA 2008-2011 a ação deverá receber recursos apenas em 2009.

Assim, o objetivo da presente emenda é incluir a ação "2B64 - Atenção à Saúde da População Negra", do programa 1312 - Promoção da Capacidade Resolutiva e da Humanização na Atenção à Saúde entre as prioridades da administração pública federal em 2009.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1907 - Fatima Pelaes

EMENDA
19070004

PROGRAMA
0156 Prevenção e Enfrentamento da Violência contra as Mulheres

AÇÃO
6812 Capacitação de Profissionais para Atendimento a Mulheres em Situação de Violência

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
Pessoa capacitada (unidade)	10.000

JUSTIFICATIVA

A inclusão da perspectiva de gênero nas políticas públicas foi um dos grandes avanços nos últimos quatro anos. Em agosto de 2006, foi sancionada a Lei Maria da Penha, exigindo do Poder Público nas três esferas a criação, a manutenção e a gestão de serviços públicos de prevenção e combate à violência doméstica. Todavia, parte dos recursos destinados ao programa "0156 - Prevenção e Enfrentamento da Violência Contra as Mulheres" foram contingenciados, ocasionando problemas na execução das ações e, consequentemente, na implementação dessas políticas. Uma vez que o PPA 2008-2011 ressalta que enfocará o enfrentamento da violência contra as mulheres, faz-se necessária a inclusão, entre as prioridades da administração pública federal em 2009, da Ação 6812 " Capacitação de Profissionais para Atendimento a Mulheres em Situação de Violência, constante do Programa 0156 " Prevenção e Enfrentamento da Violência contra as Mulheres.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1907 - Fatima Pelaes

EMENDA
19070005

PROGRAMA
0156 Prevenção e Enfrentamento da Violência contra as Mulheres

AÇÃO
8932 Apoio a Iniciativas de Prevenção à Violência contra as Mulheres

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
Iniciativa apoiada (unidade)	41

JUSTIFICATIVA

A inclusão da perspectiva de gênero nas políticas públicas foi um dos grandes avanços nos últimos quatro anos. Em agosto de 2006, foi sancionada a Lei Maria da Penha, exigindo do Poder Público nas três esferas a criação, a manutenção e a gestão de serviços públicos de prevenção e combate à violência doméstica. Todavia, parte dos recursos destinados ao programa 0156 - Prevenção e Enfrentamento da Violência Contra as Mulheres foram contingenciados, ocasionando problemas na execução das ações e, consequentemente, na implementação dessas políticas. Uma vez que o PPA 2008-2011 ressalta que enfocará o enfrentamento da violência contra as mulheres, faz-se necessária a inclusão, entre as prioridades da administração pública federal em 2009, da Ação 8932 ¿ Apoio a Iniciativas de Prevenção à Violência contra as Mulheres, constante do Programa 0156 "Prevenção e Enfrentamento da Violência contra as Mulheres".

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
1907 - Fatima Pelaes	19070006

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Inciso I

TEXTO PROPOSTO

Incluir:
- as despesas relativas ao Programa de Prevenção e Combate a Violência Contra a Mulher.

JUSTIFICATIVA

Segundo projeções da Fundação Perseu Abramo, no mínimo 2,1 milhões de mulheres são espancadas por ano no País, 175 mil/mês, 5,8 mil/dia, 243/hora ou 4/minuto ¿ uma a cada 15 segundos.

Em agosto de 2006, foi sancionada a Lei 11.340/2006, chamada Lei Maria da Penha exigindo do Poder Público nas três esferas a criação, a manutenção e a gestão de serviços públicos de prevenção e combate à violência doméstica.

No entanto, grande parte dos recursos destinados ao programa 0156 Prevenção e Combate a Violência Contra a Mulher foram contingenciados, limitando fortemente a implantação da referida legislação. Dos minguados R$ 13,1 milhões aprovados na Lei Orçamentária de 2006, foram contingenciados R$ 5,5 milhões, ou seja, 42% da dotação inicial. Isso significa que vários serviços deixaram de ser criados e apoiados, vários/as profissionais deixaram de capacitados/as, várias campanhas publicitárias deixaram de ser feitas. Tudo isso traz prejuízos imensos ao conjunto das mulheres brasileiras.

É bom lembrar que o Congresso Nacional aprovou emenda de mesmo teor na LDO/2006, que sofreu veto do Presidente da República. E nos anos de 2007 e 2008 nem mesmo chegou a ser aprovada.

Todos esses elementos justificam que o Poder Legislativo, mais uma vez, aprove tal emenda que protege esse programa do contingenciamento.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
1907 - Fatima Pelaes	19070007

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 91 Inciso VI

TEXTO PROPOSTO

VI - para o Banco da Amazônia S.A., Banco do Nordeste do Brasil S.A. e Banco do Brasil S.A., redução das desigualdades sociais, de gênero, étnico-raciais, inter e intra-regionais, nas Regiões Norte, Nordeste, com ênfase na região do semi-árido, e Centro-Oeste do País, mediante apoio a projetos voltados para o melhor aproveitamento das oportunidades de desenvolvimento econômico-social e maior eficiência dos instrumentos gerenciais dos Fundos Constitucionais de financiamento do Norte - FNO, do Nordeste - FNE e do Centro-Oeste - FCO.

JUSTIFICATIVA

É muito importante que as desigualdades de gênero e étnico-raciais estejam presentes no texto deste artigo para garantir a visibilidade das ações dessas agencias financeiras de fomento no combate às desigualdades estruturantes no país.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
1907 - Fatima Pelaes	19070008

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 4

TEXTO PROPOSTO

Art. 4°, Incluir parágrafo:

Fica o poder executivo obrigado a publicar demonstrativo de cumprimento de metas sociais, por metas físicas e financeiras, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes, com avaliação do cumprimento das metas sociais relativas ao ano anterior. O desenvolvimento das ações para cumprimento dessas metas será amplamente divulgado, permitindo seu acompanhamento pela sociedade.

JUSTIFICATIVA

A inclusão desse parágrafo traz um equilíbrio à agenda pública do governo. Desde a aprovação da LRF, o governo tem se preocupado excessivamente em atingir as metas fiscais, deixando em segundo plano as metas sociais. Com a aprovação dessa emenda, o governo federal deve elaborar um anexo de metas sociais baseadas em compromissos assumidos em tratados e acordos internacionais que o Brasil é signatário. Essas metas sociais devem estar diretamente relacionadas com a redução da desigualdade entre homens e mulheres e entre brancos e negros. As metas sociais que devem ser cumpridas juntamente com as metas fiscais.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
1907 - Fatima Pelaes	19070009

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 4

TEXTO PROPOSTO

Art. 4°, Incluir parágrafo:

Fica o poder executivo obrigado a publicar demonstrativo de cumprimento de metas sociais, por metas físicas e financeiras, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes, com avaliação do cumprimento das metas sociais relativas ao ano anterior. O desenvolvimento das ações para cumprimento dessas metas será amplamente divulgado, permitindo seu acompanhamento pela sociedade.

JUSTIFICATIVA

A inclusão desse parágrafo traz um equilíbrio à agenda pública do governo. Desde a aprovação da LRF, o governo tem se preocupado excessivamente em atingir as metas fiscais, deixando em segundo plano as metas sociais. Com a aprovação dessa emenda, o governo federal deve elaborar um anexo de metas sociais baseadas em compromissos assumidos em tratados e acordos internacionais que o Brasil é signatário. Essas metas sociais devem estar diretamente relacionadas com a redução da desigualdade entre homens e mulheres e entre brancos e negros. As metas sociais que devem ser cumpridas juntamente com as metas fiscais.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
1907 - Fatima Pelaes	19070010

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 71

TEXTO PROPOSTO

Art. 71, Incluir parágrafo:

Os órgãos deverão divulgar no prazo de 20 dias úteis após o estabelecido no caput deste artigo o impacto da limitação de empenho e movimentação financeira nos programas e ações a seu cargo.

JUSTIFICATIVA

A emenda tem como objetivo ampliar o grau de transparência na gestão dos recursos públicos, garantindo que toda a sociedade conheça o impacto do contingenciamento sobre os programas e ações, situação que não se verifica hoje. O prazo de 20 dias úteis permitirá às/aos Ministros tempo suficiente para o estabelecimento das prioridades de cada pasta, ao mesmo tempo em que garante a necessária transparência da gestão pública.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA
1907 - Fatima Pelaes

EMENDA
19070011

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Supressiva	Artigo 2

TEXTO PROPOSTO

Suprima-se o texto atual.

JUSTIFICATIVA

Se o artigo 2° não for suprimido, a alocação dos recursos das políticas sociais no orçamento para 2009 e sua respectiva execução deverão estar submetidos à obtenção da meta de superávit primário. Com essa supressão acredita-se ser possível cobrar do governo federal uma melhor aplicação dos recursos sociais.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
1907 - Fatima Pelaes	19070012

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Substitutiva	Artigo 4

TEXTO PROPOSTO

Art. 4o As prioridades e metas físicas da Administração Pública Federal para o exercício de 2009, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal da União e as de funcionamento dos órgãos e entidades que integram os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, correspondem às ações relativas ao Programa de Aceleração do Crescimento - PAC e ao PPI, bem como àquelas constantes do Anexo I desta Lei, as quais terão precedência na alocação dos recursos no Projeto e na Lei Orçamentária de 2009.

§ 1o O Poder Executivo justificará, na mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária de 2009, o atendimento de outras despesas discricionárias em detrimento daquelas constantes do Anexo a que se refere o caput.

§ 2o Fica vedada a adoção, pelo Poder Executivo, durante a execução orçamentária, de categorias de prioridades que não estejam contempladas nesta Lei.

§ 3o As ações constantes no Anexo I desta Lei não serão objeto de limitação à programação de despesa para atender metas fiscais previstas pela Administração Pública Federal para o exercício de 2009.

JUSTIFICATIVA

Dessa maneira fica garantido o cumprimento do anexo I com a devida prioridade, sem que as metas físicas sejam impactadas para se alcançar as metas fiscais.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA
1907 - Fatima Pelaes

EMENDA
19070013

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 112

TEXTO PROPOSTO

Art. 112, incluir inciso.

Os custos sociais com a condução da atual política monetária, envolvendo a taxa de juros e a aquisição de reservas cambiais.

JUSTIFICATIVA

Com a aprovação dessa emenda, o Banco Central, assim como as agências financeiras de fomento, deve apresentar o impacto social de suas decisões sobre a política monetária. Isso favorece a transparência e envolve a população na discussão sobre os indicadores macroeconômicos a cargo do Banco Central.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA
1907 - Fatima Pelaes

EMENDA
19070014

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 91 Inciso IV Alinea b

TEXTO PROPOSTO

b) financiamento de programas do Plano Plurianual 2008-2011, que atuem na redução das desigualdades de gênero, raça e etnia.

JUSTIFICATIVA

A emenda visa à inclusão como prioridade do BNDES o financiamento de programas do Plano Plurianual 2008-2011 que atuem na redução das desigualdades de gênero, raça e etnia. Assim, garante-se que recursos extra-orçamentários também sejam aplicados na redução das desigualdades sociais, privilegiando a inclusão social e o fomento a uma sociedade mais justa, com oportunidades iguais.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1711 - Felix Mendonça

EMENDA
17110001

PROGRAMA
0181 Brasil no Esporte de Alto Rendimento - Brasil Campeão

AÇÃO
7G19 Complexo Esportivo de Pituaçu

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)
Complexo implantado (% de execução física)

ACRÉSCIMO DE META
80

JUSTIFICATIVA

O Projeto do Complexo Esportivo de Pituaçu envolve os seguintes componentes:
01 ginásio poliesportivo;
01 conjunto de piscinas olímpicas;
Reforma da piscina de aquecimento;
Reforma do campo do estádio de Pituaçu;
Pista de Treinamento de Atletismo;
Construção de edifícios de apoio;
Pista e campo do sistema viário e estacionamento.
Diversa em seus espaços naturais e em sua cultura, a Bahia tem se revelado uma promissora Fonte de tendências esportivas. Note-se desde a multiplicidade de modalidades praticadas na terra à elevada demanda gerada pelos projetos sociais - que, se por seus objetivos buscam contribuir para a redução do risco social, por seus efeitos acabam por despertar a paixão pelo esporte e o interesse por seguir carreira, o que na grande maioria das
vezes acaba se tornando um sonho abandonado, devido à falta de condições, não apenas

financeiras, mas também estruturais.

Cabe salientar que à comum escassez de recursos do aspirante vêm juntar-se a inviabilidade deste se deslocar para outro estado em busca de um equipamento que lhe permita treinar e crescer profissionalmente e, ainda, a desesperança, decorrente das inúmeras dificuldades de encontrar tanto o apoio técnico necessário para seu desenvolvimento quanto o patrocínio que lhe proporcione despender a devida dedicação.

No caso de projetos sociais de iniciação esportiva, que não são poucos no estado, incorre-se no grande risco de gerar uma situação contraditória, já que, apesar de fazer do esporte uma ferramenta de combate e prevenção à exclusão, tendo como linha base a valorização das aspirações e conceitos relacionados à auto-estima do indivíduo, tais projetos carecem de equipamentos que lhes possibilitem dar oportunidade de desenvolvimento para nossos atletas.

É importante salientar que junto a criação de uma Vila Olímpica o estado ganha a possibilidade de sediar competições nacionais e internacionais, conseqüentemente incrementar o seu desenvolvimento, dada a geração de mais um canal para o fortalecimento do turismo, a melhoria da qualidade de vida de sua população, o incentivo à formação
de uma cadeia mercadológica de produtos e serviços associados, o reforço à identidade social e um novo eixo para projeção de sua imagem no cenário nacional.

Inserida nesse contexto, a Bahia que hoje se destaca na realização de projetos esportivos sociais e intensifica seu empenho no desenvolvimento de eventos esportivos educacionais, abrindo caminho para o surgimento de novos atletas e paraatletas, assim como para a maior aplicação do esporte de base, também abre as portas de sua história para um novo futuro.

Esse futuro de muitas possibilidades pode ser vivido em uma palavra: excelência.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1711 - Felix Mendonça

EMENDA
17110002

PROGRAMA

9989 Mobilidade Urbana

AÇÃO

7I97 Corredor de Transporte na Região Metropolitana de Salvador - do Aeroporto até a BR - 324 - no Estado da Bahia

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Projeto apoiado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

1

JUSTIFICATIVA

Esta obra é essencial para resolver o problema crônico de engarrafamentos. É a obra mais importante na região metropolitana de Salvador.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1711 - Felix Mendonça

EMENDA
17110003

PROGRAMA

1138 Drenagem Urbana e Controle de Erosão Marítima e Fluvial

AÇÃO

1O84 Macrodrenagem e Desassoreamento de Canais em Salvador no Estado da Bahia

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Obra executada (% de execução física)

ACRÉSCIMO DE META

100

JUSTIFICATIVA

Evitar enchentes e erosões nas áreas urbanos de Salvador, com implantação dos canais da Baixa do Mandu, de Don Avelar, do Sapo, do Paraguaí, Narandiba e do Alto de Santa Terezinha.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1711 - Felix Mendonça

EMENDA
17110004

PROGRAMA

1295 Descentralização dos Sistemas de Transporte Ferroviário Urbano de Passageiros

AÇÃO

7G27 Implantação do Sistema Trem Regional Salvador-Alagoinhas e Ramal de Interligação ao Metrô de Salvador - 1ª Etapa

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Sistema implantado (% de implantação)

ACRÉSCIMO DE META

25

JUSTIFICATIVA

O Projeto Trem Regional Salvador - Alagoinhas compreende a revitalização do sistema de Trem Regional e a ligação do Trem Suburbano ao Metrô de Salvador. A 1ª Etapa envolve a implantação do trecho Salvador - Polo Petroquímico de Camaçari e o ramal (alça) de interligação do Sistema de Trem ao Metrô de Salvador.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1711 - Felix Mendonça

EMENDA
17110005

PROGRAMA
0310 Gestão da Política de Desenvolvimento Urbano

AÇÃO
1D73 Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)
Projeto apoiado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META
20

JUSTIFICATIVA
Esta emenda visa assegurar prioridade para a melhoria de infra-estrutura urbana no Estado da Bahia, notadamente aos municípios de maior índice de prioridades, beneficiando assim, as famílias de baixa renda.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2526 - Fernando Chucre

EMENDA
25260001

PROGRAMA

0660 Segurança e Educação de Trânsito: Direito e Responsabilidade de Todos

AÇÃO

4414 Educação para a Cidadania no Trânsito

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Projeto elaborado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

8

JUSTIFICATIVA

Entendemos necessário o acréscimo da meta para esta ação. A educação no trânsito está prevista no Código Brasileiro de Trânsito, embora poucos têm sido os resultados positivos das políticas públicas na educação para o trânsito, principalmente nas grandes metrópoles brasileiras, pois somente com educação poderemos diminuir os alarmantes índices de atropelamento, embriaguez, acidentes e óbitos nas ruas das cidades. Dessa forma, é imprescindível um incremento de investimentos públicos para uma sociedade mais harmônica e pacífica.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2526 - Fernando Chucre

EMENDA
25260002

PROGRAMA

1453 Nacional de Segurança Pública com Cidadania - PRONASCI

AÇÃO

20B6 Concessão de Bolsa-Formação a Policiais Militares e Civis, Agentes Penitenciários, Bombeiros e Peritos Criminais, de baixa renda, pertencentes aos Estados-Membros.

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Profissional capacitado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

275.000

JUSTIFICATIVA

Esta emenda visa acrescer em mais 275.000 profissionais capacitados para a Bolsa-Formação dos agentes de segurança pública dos Estados-Membros. Esse acréscimo decorre da necessidade de compatibilizar a meta estabelecida no Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2009 com a necessidade de ampliação do efetivo policial para atender as cidades do interior dos Estados, em razão do aumento da criminalidade nesses locais.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2526 - Fernando Chucre

EMENDA
25260003

PROGRAMA

9991 Habitação de Interesse Social

AÇÃO

10SJ Apoio à Provisão Habitacional de Interesse Social

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Família beneficiada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

100.000

JUSTIFICATIVA

Com a inclusão da meta na LDO/2009 pretende-se aumentar de forma significativa os recursos em habitação de interesse social.
É de conhecimento comum que mais de 90% do déficit habitacional brasileiro, estimado em quase 8 milhões de unidades de habitação, atinge essencialmente famílias com renda mensal de até 5 salários mínimos.
Essa constatação deixa claro que o sucesso de qualquer medida que vise ao enfrentamento desse déficit exige mais do que um simples aumento da produção de novas moradias, exige uma política de subsídios sustentável que só se materializará com investimentos públicos de grande vulto. Com essa inclusão de meta, na ordem de 100.000 familias beneficiadas, atenderemos o primeiro e mais importante segmento do déficit habitacional, ou seja, as famílias sem capacidade de pagamento, que são aquelas que não possuem renda disponível para sequer satisfazer suas necessidades básicas, as quais devem ter o acesso à moradia viabilizado por meio de concessão de subsídios, sem a concessão de financiamentos convencionais. Portanto, é fundamental priorizar essa meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2009

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2526 - Fernando Chucre

EMENDA
25260004

PROGRAMA

1137 Reabilitação de Áreas Urbanas Centrais

AÇÃO

8868 Apoio à Elaboração de Planos de Reabilitação de Áreas Urbanas Centrais de Capitais e Municípios Integrantes de Regiões Metropolitanas

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Plano elaborado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

7

JUSTIFICATIVA

Os projetos de revitalização e reurbanização das regiões metropolitanas são os mais importantes instrumentos de política pública para as cidades, uma vez que a degradação dos espaços públicos está diretamente ligado à cidade informal, onde o comércio irregular e as atividadesde s

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2526 - Fernando Chucre

EMENDA
25260005

PROGRAMA

0122 Serviços Urbanos de Água e Esgoto

AÇÃO

1N08 Apoio a Sistemas de Esgotamento Sanitário em Municípios de Regiões Metropolitanas, de Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico, Municípios com mais de 50 mil Habitantes ou Integrantes de Consórcios Públicos com mais de 150 mil Habitantes

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Família beneficiada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

479.466

JUSTIFICATIVA

A inclusão dessa meta é fundamental para qualquer intervenção urbana nos municipíos brasileiros. Como uma das prioridades do PPA envolvem ações de revitalização urbana, em assentamentos precárioss, habitações sub-normais e favelas, o investimento em sistemas de esgotamento sanitário é imprescindível para reurbanizaçãos das cidades

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
3654 - Fernando Coruja

EMENDA
36540001

PROGRAMA

0631 Desenvolvimento da Infra-Estrutura Aeroportuária

AÇÃO

7H29 ADEQUAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA DO AEROPORTO DE CORREIA PINTO - SC

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Infra-estrutura aeroportuária adequada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

25

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem por objetivo priorizar a conclusão do aeroporto de Correia Pinto, visando dotar a região Serrana do Estado de Santa Catarina com uma obra de grande importância e grande relevância, para os setores de turismo e para a expansão das diversas atividades desenvolvidas na região.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
3654 - Fernando Coruja

EMENDA
36540002

PROGRAMA

1462 Vetor Logístico Sul

AÇÃO

7N16 Adequação de Trecho Rodoviário - Alfredo Wagner - Florianópolis - na BR-282 - No Estado de Santa Catarina

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Trecho adequado (km)

ACRÉSCIMO DE META

30

JUSTIFICATIVA

Esta emenda visa priorizar a adequação de trecho entre Alfredo Wagner e Florianópolis na BR 282, no Estado de Santa Catarina, obra de grande importância, por tratar-se de áreas que servem de acesso entre diversas cidades próximas umas das outras.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
3654 - Fernando Coruja

EMENDA
36540003

PROGRAMA

1462 Vetor Logístico Sul

AÇÃO

7192 Construção de Trecho Rodoviário - São José Cerrito - Campos Novos - na BR-282 - no Estado de Santa Catarina

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Trecho pavimentado (km)

ACRÉSCIMO DE META

30

JUSTIFICATIVA

Esta emenda visa a priorização da construção de trecho da BR 282, ligando São José do Cerrito à Campos Novos, obra que irá ser intensamente utilizada para o transporte de cargas, e também servindo como eixo de transporte de toda a região para o Mercosul.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
3654 - Fernando Coruja

EMENDA
36540004

PROGRAMA

1462 Vetor Logístico Sul

AÇÃO

10L4 Construção de Trecho Rodoviário - São Miguel do Oeste - Front. Brasil/Argentina (Ponte s/ rio Peperiguaçu) - na BR-282 - no Estado de Santa Catarina

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Trecho pavimentado (km)

ACRÉSCIMO DE META

30

JUSTIFICATIVA

A emenda visa garantir prioridade à construção do trecho rodoviário da cidade de São Miguel, com a fronteira da Argentina na BR 282. Trata-se do principal eixo econômico do Mercosul, este trecho permite a ligação rodoviária do estado com a Argentina, de grande importância para o estado de Santa Catarina.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
3654 - Fernando Coruja

EMENDA
36540005

PROGRAMA

1462 Vetor Logístico Sul

AÇÃO

203T Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-282 - no Estado de Santa Catarina

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Trecho mantido (km)

ACRÉSCIMO DE META

138

JUSTIFICATIVA

Esta emenda visa priorizar obras de manutenção na BR 282, pois as Rodovias Federais Catarinenses necessitam de urgentes obras para melhorar suas condições de trafegabilidade devido ao aumento do fluxo de veículos, especialmente os de transportes de cargas.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1351 - Fernando de Fabinho

EMENDA
13510001

PROGRAMA

1250 Esporte e Lazer da Cidade

AÇÃO

NOVA Construção de Núcleo de Esportes Recreativos e de Lazer na cidade de Feira de Santana no estado da Bahia.

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Obra executada (% de execução física)

ACRÉSCIMO DE META

100

JUSTIFICATIVA

Esta emenda visa facilitar o acesso da população de baixa renda, da cidade de Feira de Santana na Bahia, à iniciação nos esportes, beneficiando grande parte da população.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1351 - Fernando de Fabinho

EMENDA
13510002

PROGRAMA

0122 Serviços Urbanos de Água e Esgoto

AÇÃO

7H41 Apoio à Implantação de Sistema de Esgotamento Sanitário no Município de Feira de Santana - BA

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Obra realizada (% de execução física)

ACRÉSCIMO DE META

25

JUSTIFICATIVA

A cidade de Feira de Santana na Bahia, tem uma população de mais de quinhentos mil habitantes e vem sofrendo com deficiência do sistema de saneamento basico. a ambliação deste sistema ajudara a saúde da população.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1351 - Fernando de Fabinho

EMENDA
13510003

PROGRAMA
1460 Vetor Logístico Nordeste Meridional

AÇÃO
NOVA Pavimentação de Ruas e avenidas dentro da cidade de Feira de Santana no estado da Bahia.

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)
Obra executada (% de execução física)

ACRÉSCIMO DE META
25

JUSTIFICATIVA
A cidade de Feira de Santana com mais de quinhentos mil habitante, vem sofrendo com a falta de manutenção e pavimentação de ruas e avenidas. Como resultado ocorrem engarrafamento em toda a cidade e danos em grande parte dos veiculos.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1351 - Fernando de Fabinho

EMENDA
13510004

PROGRAMA

1342 Desenvolvimento Sustentável da Pesca

AÇÃO

NOVA Fomentos a Atividades Pesqueiras e Aquicolas no Bairro de Pedra do Cavalo na cidade de Feira de Santana no estado da Bahia.

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Projeto desenvolvido (% de execução física)

ACRÉSCIMO DE META

100

JUSTIFICATIVA

A cidade de Feira de Santana na Bahia, com uma população superior a quinhentos mil habitantes, vem sofrendo muito com a falta de empregos para a população carente. Para amenizar o problema, no bairro de Pedra do Cavalo vem se desenvolvendo ações para ocupar a mão de obra ociosa por meio da implantado a atividade pesqueira e de aquicultura.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1351 - Fernando de Fabinho

EMENDA
13510005

PROGRAMA

1073 Brasil Universitário

AÇÃO

NOVA Construção da Universidade Federal na Cidade de Feira de Santana no estado da Bahia.

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Unidade construída (%)

ACRÉSCIMO DE META

50

JUSTIFICATIVA

A cidade de Feira de Santana na Bahia tem uma população superior a quinhentos mil habitantes e grande parte da população com idade de incressar na universidade. Devido os altos preços comprados pelas faculdade particulares, a Universidade Federal seria a solução para os estudantes carentes.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
1351 - Fernando de Fabinho	13510006

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 13 Parágrafo único

TEXTO PROPOSTO

No Projeto de Lei Orçamentária 2009, é vedada a programação de despesas no grupo de despesa identificado com o dígito 9 - Reserva de Contingência à conta de recursos vinculados decorrentes do contido na alínea c, inciso II do artigo 49 da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, e do artigo 27 da Lei nº 2.004, de 03 de outubro de 1953, com redação dada pela Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1988, com o propósito de fiscalização e proteção das áreas produtoras de petróleo e gás natural.

JUSTIFICATIVA

As receitas vinculadas ao Comando da Marinha à conta da arrecadação fulcrada na Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, e na Lei nº 2.004, de 03 de outubro de 1953, com redação dada pela Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1988 ("royalties do petróleo e gás natural"), destinadas à fiscalização e à proteção das áreas produtoras situadas na plataforma continental, têm sido, sistematicamente, não atribuídas ao Orçamento de Custeio e de Capital (OCC) da Força, sendo, majoritariamente, programadas no grupo de despesas 9 - Reserva de Contingência.
À guisa de exemplo, na LOA 2008, da receita prevista no montante de R$ 1,7 bilhão, somente foram programadas em OCC despesas no valor de R$ 994 milhões Os restantes R$ 706 milhões estão programados na Reserva de Contingência. Cumpre comentar que a participação da Marinha representa somente de 0,39 % do total do OCC fixado na LOA 2008. A parcela ¿royalties MB¿ contingenciada, todavia, representa 3,00 % do total da Reserva de Contingência consignada na LOA. É uma participação absolutamente desproporcional.
Em face disso, o superávit financeiro acumulado já alcançou o patamar de R$ 3,16 bilhões.
Isto representa grave paradoxo, pois, embora existam recursos destinados à Força Naval, a mesma encontra-se em acentuado estado de degradação, fruto de orçamentos aquém de suas necessidades mínimas. O fato é que há o comprometimento da tarefa atribuída à Marinha para proteção do inestimável patrimônio nacional situado na nossa Amazônia Azul. O próprio TCU, em seu Acórdão nº 201/2007, embora reconhecendo que a prática adotada pela Secretaria do Orçamento Federal na elaboração da proposta orçamentária não se reveste de ilegalidade, sugere àquela Secretaria o reestudo de seus procedimentos, uma vez que os valores retirados da Marinha são excessivos vis-a-vis suas necessidades para cumprir as tarefas de fiscalização e proteção. Em outras palavras, não há como se contestar que, ao longo dos últimos exercícios, a programação dos royalties do petróleo e gás natural vinculados ao Comando da Marinha na Reserva de Contingência tem sido extremamente danosa à componente naval da Defesa Nacional.
Por fim, releva mencionar que, no exercício anterior, o Congresso Nacional decidiu emendar o PLDO 2008, inserindo dispositivo que propiciava tratamento diferenciado a esta questão; todavia, neste ano, não foi mantido, na PLDO 2009, a redação aprovada pelo Poder Legislativo.
Faz-se necessária, portanto, nova intervenção para corrigir essa situação.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
1351 - Fernando de Fabinho	13510007

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Inciso II Item 2

TEXTO PROPOSTO

2. Despesas com as ações vinculadas à função Ciência e Tecnologia, excetuadas as subfunções Planejamento e Orçamento, Administração Geral, Normatização e Fiscalização, Comunicação Social, Defesa Civil e Atenção Básica, no âmbito do Ministério da Ciência e Tecnologia, e à função Defesa Nacional;

JUSTIFICATIVA

Possibilitar às Forças Armadas executar o planejamento orçamentário e financeiro conforme os recursos disponibilizados na LOA, sem as surpresas decorrentes dos cortes realizados ao longo do exercício.
As Forças Armadas, devido à suas especificidades, não podem sujeitar-se às inesperadas limitações orçamentárias e financeiras impostas pelo Poder Executivo - muitas vezes decididas da noite para o dia, sem conhecimento prévio do Órgão, pois envolvem planejamento prévio, aquisições complexas, contratos financeiros e comerciais abrangentes e operações com o exterior, ou mesmo com empresas nacionais de tecnologia de ponta.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
1351 - Fernando de Fabinho	13510008

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 71 Parágrafo 1 Inciso IV

TEXTO PROPOSTO

IV - dotações constantes da Lei Orçamentária de 2009 com o identificador de resultado primário "3" ou à conta de recursos de doações, convênios e receitas oriundas de atividades produtivas de bens e serviços destinadas à melhoria ou manutenção das próprias atividades produtivas.

JUSTIFICATIVA

Tais receitas originam-se do esforço de arrecadação das unidades orçamentárias às quais estão associadas, por meio da produção industrial ou prestação de serviços fornecidos aos demais entes públicos, privados e pessoas físicas. Atualmente, essas receitas são objeto de Programação Orçamentária e Financeira, sujeitas a contingenciamentos, o que obviamente tem desestimulado seu incremento e levando consequentemente essas unidades a cada vez mais serem dependentes dos recursos do Tesouro.
A proposta sugerida poderá reverter esse quadro de dependência, demandando nova motivação aos órgãos e unidades envolvidos a buscarem e incrementarem novas fontes de recursos próprios.
Ainda, o incremento dessas receitas gera grandes benefícios à toda sociedade, como vem ocorrendo com a produção de fármacos destinados ao combate da malária (produzidos nos laboratórios militares a preços populares), a prestação de serviços sociais pelas Organizações Militares Prestadoras de Serviços - OMPS e o reparo de pequenas e médias embarcações (prestados nos arsenais de Marinha), apenas para citar alguns exemplos.
É importante frisar ainda que tais atividades colaboram com a visibilidade das ações governamentais (veja por exemplo, os medicamentos produzidos pelos laboratórios militares, que são encontrados nos lugares mais longínquos do território nacional), além de permitirem a qualificação dos quadros de pessoal.
Portanto, sugere-se que seja dispensado para as despesas que se enquadrem na situação descrita o mesmo tratamento adotado para as programações oriundas de convênios nos quais a União é recebedora de recursos.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
3204 - Fernando Ferro

EMENDA
32040001

PROGRAMA

1459 Vetor Logístico Nordeste Setentrional

AÇÃO

NOVA adequação de trecho rodoviário entre São Caetano e Garanhuns BR 423

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Trecho adequado (km)

ACRÉSCIMO DE META

10

JUSTIFICATIVA

O trecho existente vem apresentantdo um trafego intenso que já demanda um trabalho de infraestrutura que tenha como objetivo a segurança no transito bem como melhores condições de escoamento da produção regional.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
3204 - Fernando Ferro

EMENDA
32040002

PROGRAMA

1459 Vetor Logístico Nordeste Setentrional

AÇÃO

7I77 Construção de Trecho Rodoviário - Corrente - Divisa PE/AL - na BR-424 - no Estado de Pernambuco

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Trecho pavimentado (km)

ACRÉSCIMO DE META

5

JUSTIFICATIVA

O trecho rodoviário representa importante vetor de desenvolvimento na região, ligando duas importantes áreas polos de comercialização de produtos e escoamento de produção além da necessária ligação entre os estado de Pernambuco e Alagoas

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
3204 - Fernando Ferro

EMENDA
32040003

PROGRAMA

1062 Desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica

AÇÃO

7K33 Implantação de Escolas Técnicas no Estado de Pernambuco

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Projeto apoiado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

4

JUSTIFICATIVA

A criação de novas escolas Tecnicas no estado de Pernambuco é prioiridade da área educacional e constitui-se pré-requisito de desenvolvimento regional e fator de inclusão social e produtiva de parcela expressiva da população que busca por meio da capacitação melhor inserção no processo produtivo e consequentemente no mercado de trabalho.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
3204 - Fernando Ferro

EMENDA
32040004

PROGRAMA

1459 Vetor Logístico Nordeste Setentrional

AÇÃO

NOVA Pavimentação do trecho rodoviario compreendido entre os Municpios de IBIMIRIM e Jatobá

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Trecho pavimentado (km)

ACRÉSCIMO DE META

10

JUSTIFICATIVA

A região compreendida entre os muncipios de Ibimirim e Jatobá ao longo do traçado da BR 110 demanda investimentos na área de infraestrutura rodoviária no sentido de pavimentação de trecho já aberto. Região com intenso potencial agrícola, forte fluxo de comercialização de produtos agroindustriais, a paviementação desse trecho irá contribuir para a interiorização do desenvolvimento, vitalidade economica dos municipios e a fixação produtiva de expressiva parcela populacional.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
3204 - Fernando Ferro

EMENDA
32040005

PROGRAMA

0515 Infra-Estrutura Hídrica

AÇÃO

NOVA Perfuração e quipamento de poços públicos no estadode Pernambuco

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Poço implantado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

20

JUSTIFICATIVA

A região nordeste caracteriza-se pela carencia de recursos de infraestrutura hidrica que possibilite o acesso á população de sitemas de abastecimento de água tanto para consumo humano quanto para o desenvolvimento de praticas agricolas. Esta situação impõe a necessidade de realização dessa ação já no exercício de 2009

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
3204 - Fernando Ferro	32040006

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 9 Inciso V

TEXTO PROPOSTO

VI - anexo contendo as metas sociais de programas e ações do Governo obtidas nos exercícios de 2006 e 2007, estimadas para 2008 e previstas para o período de 2009 a 2011

JUSTIFICATIVA

O governo atual tem assegurado prioridade às ações de carater social. essa prioridade deve ser espelhada nas propostas e relatorios oficiais. Assim, a presente proposta visa possibilitar que sejam apresentados os resultados alcançados desde 2006 e em especial aqueles previstos para serem concretizados até 2011 pela adminsitração pública federal. Teremos assim oportunidade ímpar de acompanhar os relevantes avanços e conquistas do governo em sua área prioritária que vem, inclusive, merecendo destaque positivo nos organismos internacionais.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2423 - Fernando Melo

EMENDA
24230001

PROGRAMA

1128 Urbanização, Regularização Fundiária e Integração de Assentamentos Precários

AÇÃO

7L71 Apoio à Urbanização de Assentamentos Precários - Rio Branco - AC

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Família beneficiada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

200

JUSTIFICATIVA

apoiar a implantação e assentamentos de produtores ruruais no município de Rio Branco.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2423 - Fernando Melo

EMENDA
24230002

PROGRAMA

1350 Educação do Campo (PRONERA)

AÇÃO

8370 Capacitação e Formação Profissional de Nível Médio e Superior para a Reforma Agrária

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Profissional formado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

30.000

JUSTIFICATIVA

Esta emenda visa garantir a prioridade no orçamento da união às ações de formação e capacitação de jovens assentados em projetos de reforma agrária em curso de nível médio (tecnológicos) e de nível superior, a dar sustentabilidade aos projetos de assentamento.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2423 - Fernando Melo

EMENDA
24230003

PROGRAMA

1456 Vetor Logístico Amazônico

AÇÃO

7M60 Construção de Contorno Rodoviário - no Município de Brasiléia - na BR-317 - No Estado do Acre

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Trecho construído (km)

ACRÉSCIMO DE META

15

JUSTIFICATIVA

Construir contorno rodoviário no município de brasiléia, BR317, que visa facilitar o trafégo de veículos que diariamente circulam naquele município.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2423 - Fernando Melo

EMENDA
24230004

PROGRAMA

1250 Esporte e Lazer da Cidade

AÇÃO

5450 Implantação e Modernização de Infra-estrutura para Esporte Recreativo e de Lazer

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Espaço implantado/modernizado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

20

JUSTIFICATIVA

Implantar e modernizar estruturas para incentivar o esporte recreativo e de lazer, em áreas carentes.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2423 - Fernando Melo

EMENDA
24230005

PROGRAMA

1073 Brasil Universitário

AÇÃO

2E20 Veículos e Transporte Escolar para as Instituições Federais de Ensino Superior

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Veículo adquirido (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

30

JUSTIFICATIVA

Adquirir veículo para efetuar transporte escolar e de pesquisa na instituição federal de ensino superior.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2503 - Filipe Pereira

EMENDA
25030001

PROGRAMA

1463 Qualidade dos Serviços de Transporte

AÇÃO

NOVA Aquisição de ônibus/micro-ônibus especiais e adaptados ao transporte de portadores de necessidades especiais.

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Unidade adquirida (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

200

JUSTIFICATIVA

Visando melhorar a qualidade do transporte de passageiros portadores de necessidades especiais no país, apresentamos esta emenda, para aquisição de ônibus/micro-ônibus especiais e adaptados ao transporte daqueles passageiros, a serem destinados à Federação Nacional das APAEs.
Ressaltamos, ainda, que consoante o Parecer Preliminar da ilustre relatora, Senadora Serys Slhessarenko, aprovado em 20/05/2008 na Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, que estabelece entre outros, os critérios de atendimento de emendas, essa ação atende o mesmo, especificamente em seu item 2.3.8 - ações prioritárias - itens 1) direitos da cidadania, especialmente direitos individuais, coletivos e difusos, bem como direitos da mulher e combate à homofobia e à violência doméstica contra a mulher; 6) assistência social, especialmente assistência ao idoso, à criança e ao adolescente, ao portador de deficiência e assistência comunitária; 9) transporte, especialmente transporte hidroviário, ferroviário e rodoviário e controle do tráfego aéreo.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2503 - Filipe Pereira

EMENDA
25030002

PROGRAMA

1127 Sistema Único de Segurança Pública - SUSP

AÇÃO

NOVA Instalação de câmeras de vídeo na região metropolitana do Rio de Janeiro.

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
Monitoramento realizado (unidade)	1.000

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista que essa ação foi aprovada no PPA 2008-2011 com a numeração 7H79, mas não tem dotação no PLDO 2009, e, fundamentados em vários estudos que comprovam a agilidade e eficiência com que os mais variados crimes são combatidos por meio da instalação de câmeras de segurança em grandes centros, e com o escopo de prevenir, constatar e solucionar ocorrências desde acidentes de trânsito, quedas de árvores, lançamento de lixo e entulho em vias públicas até crimes como furtos e tráfico de drogas, apresentamos esta emenda para instalação de câmeras de vídeo na região metropolitana do Rio de Janeiro, coibindo infrações e crimes e trazendo um pouco mais de segurança aos seus municipes. Ressaltamos, ainda, que consoante o Parecer Preliminar da ilustre relatora, Senadora Serys Slhessarenko, aprovado em 20/05/2008 na Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, que estabelece entre outros, os critérios de atendimento de emendas, essa ação atende o mesmo, especificamente em seu item 10) segurança pública, especialmente policiamento, defesa civil, identificação civil, informação e inteligência e custódia e reintegração social.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2503 - Filipe Pereira

EMENDA
25030003

PROGRAMA

1008 Inclusão Digital

AÇÃO

6492 Fomento à Elaboração e Implantação de Projetos de Inclusão Digital

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Projeto apoiado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

15

JUSTIFICATIVA

Apresentamos esta emenda com intuito de permitir a inserção de todos cidadãos na sociedade da informação. Inclusão digital é também simplificar a rotina diária, maximizar o tempo e as suas potencialidades. Um habitante incluído digitalmente não é aquele que apenas utiliza essa nova linguagem, que é o mundo digital, para trocar e-mails, mas aquele que usufrui desse suporte para melhorar as suas condições de vida. A inclusão digital volta-se também para o desenvolvimento de tecnologias que ampliem a acessibilidade para usuários portadores de necessidades especiais. Por meio da inclusão digital, a sociedade pode ter acesso a informações disponíveis na Internet, e assim produzir e disseminar conhecimento. A inclusão digital insere-se no movimento maior de inclusão social, um dos grandes objetivos compartilhados por diversos governos ao redor do mundo nas últimas décadas.
Ressaltamos, ainda, que consoante o Parecer Preliminar da ilustre relatora, Senadora Serys Slhessarenko, aprovado em 20/05/2008 na Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, que estabelece entre outros, os critérios de atendimento de emendas, essa ação atende o mesmo, especificamente em seu item 2.3.8 - ações prioritárias - item 17) ciência, especialmente tecnologia e inovação.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2503 - Filipe Pereira

EMENDA
25030004

PROGRAMA

9989 Mobilidade Urbana

AÇÃO

7H25 Apoio à Implantação da Linha 4 do Sistema de Trens Urbanos do Rio de Janeiro - Centro do Rio - Barra da Tijuca - RJ

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Trecho implantado (% de execução física)

ACRÉSCIMO DE META

70

JUSTIFICATIVA

A Linha 4 do Metrô do Rio de Janeiro ligando o Centro à Barra da Tijuca se justifica em função de ser este bairro o mais importante vetor de crescimento do município, com a maior concentração de áreas de lazer e compras da metrópole e o maior índice de automóveis por residentes, tendo seu único acesso rodoviário para zona sul/centro totalmente saturado. A construção dessa linha aumenta em importância com a perspectiva do Brasil sediar as olimpíadas de 2016 e com a confirmação da realização da Copa do Mundo de 2014 no país, quando o transporte de massa para atender essa região será obrigatório. Ressaltamos, ainda, que consoante o Parecer Preliminar da ilustre relatora, Senadora Serys Slhessarenko, aprovado em 20/05/2008 na Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, que estabelece entre outros, os critérios de atendimento de emendas, essa ação atende o mesmo, especificamente em seu item 2.3.8 - ações prioritárias - item 9) transporte, especialmente transporte hidroviário, ferroviário e rodoviário e controle do tráfego aéreo.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2503 - Filipe Pereira

EMENDA
25030005

PROGRAMA
9989 Mobilidade Urbana

AÇÃO
NOVA Implantação do Trem-Bala interligando os estados do Rio de Janeiro e São Paulo.

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)
Trecho implantado (% de execução física)

ACRÉSCIMO DE META
10

JUSTIFICATIVA

Apresentamos esta emenda com o escopo de garantir a dotação necessária para o início dos estudos, projetos e implantação do trem-bala interligando o estado do Rio de Janeiro ao estado de São Paulo. O valor total da obra está estimado entre R$ 3 e 3,5 bilhão de reais. Os custos de implantação foram estimados pela CBTU, com base em projetos similares. Tal ação terá como finalidade atender a uma população de cerca de 40.000.000 (quarenta milhões de pessoas), desafogando rodovias e diminuindo consideravelmente o tráfego aéreo na ponte Rio-São Paulo.
Trata-se de um meio de transporte de alta capacidade, pouco poluente e de custo acessível aos usuários, que poderão viajar com segurança e conforto entre dois dos mais populosos estados do Brasil.
Ressalta-se que a Copa de 2014 a ser realizada no país, e que terá como cidades-sede as capitais Rio de Janeiro e São Paulo, exigirá grande demanda de transporte público, seja por meio terrestre ou aéreo e certamente os meios disponíveis atualmente não assegurarão a locomoção com qualidade, rapidez e segurança. Lembrando, também, que a cidade do Rio de Janeiro é uma das candidatas - com excelentes chances - a sediar as Olimpíadas de 2016.
Por meio da implantação do Trem-Bala, teremos geração de emprego e renda, integração entre os estados do Rio de Janeiro e de São Paulo, melhorias significativas na locomoção dos habitantes e turistas dos estados aludidos, entre outras inúmeras vantagens que levaríamos para a Região Sudeste e para o próprio país.
Diante do exposto, vale ressaltar, ainda, que consoante o Parecer Preliminar da ilustre relatora, Senadora Serys Slhessarenko, aprovado em 20/05/2008 na Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, que estabelece entre outros, os critérios de atendimento de emendas, essa ação atende o mesmo, especificamente em seu item 2.3.8 - ações prioritárias - itens "4) gestão ambiental, especialmente preservação e conservação ambiental, recuperação de áreas degradadas e controle ambiental" (o Trem-Bala é um meio de transporte menos poluente que os convencionais); "9) transporte, especialmente transporte hidroviário, ferroviário e rodoviário e controle do tráfego aéreo;" "12) comércio e serviço, especialmente turismo;" e "15) trabalho, ... geração de emprego e renda e capacitação do trabalhador".

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2038 - Flávio Arns	20380001

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Senador	Aditiva	Artigo 34 Inciso VIII

TEXTO PROPOSTO

Inclua-se o inciso IX, no artigo 34, do PLN 01/2008, com a seguinte redação:

V - voltadas para ações do movimento escoteiro no Brasil.

JUSTIFICATIVA

O desafio da educação no país é tema permanente. Segundo a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, a educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civul e nas manifestações culturais. Na busca desta finalidade, o Movimento dos Escoteiros assume importante função.
Mundialmente, o Movimento Escoteiro exite desde 1907. No Brasil, foi oficialmente inaugurado anos mais tarde, com a criação da União dos Escoteiros do Brasil (UEB). Fundada em 4 de novembro de 1924, a UEB unificou as instituições escoteiras existentes à epoca. Atualmente no Brasil, a UEB congrega mais de 58.000 mil escoteiros pertencentes a cerca de 1.200 grupos, distribuídos por todo o país. Uma das metas do movimento é proporcionar a prática do escotismo ao maior número possível de jovens brasileiros.
O Escotismo é um movimento educacional, que objetiva incentivar a participação de pessoas de todas as origens sociais, reças e crenças, contribuindo para a educação, pelo desenvolvimento de seu caráter e de suas potencialidades físicas, intelectuais, sociais, cognitivas e afetivas.
Além de promover aos jovens escoteiros atividades pautadas em princípios de respeito à liberdade, à diversidade cultural e ambiental, e à preservação da identidade do movimento, o escotismo incentiva o jovem a participar da construção de um mundo melhor, valorizando a realização individual e a participação construtiva em sociedade.
Assim como as outras entidades sem fins lucrativos, a União dos Escoteiros do Brasil para executar suas atividades depende de recursos financeiros para garantir o desenvolvimento continuado dessas ações.
A participação do Poder Público no provimento destes recursos é expressamente prevista no artigo 4º, do Decreto-Lei nº 8.828, de 24 de janeiro de 1946, que afirma: "À União dos Escoteiros do Brasil será anualmente concedda no arçamento geral da República, a subvenção necessária para a satisafação dos seus fins."
Atualmente, não há previsão financeira no Orçamento Geral da União para o provimento escoteiro. Por isso a inclusão do inciso IX ao texto da artigo 34 do Projeto da lei Orçamentária de 2009.
Enfatizo a importância do apoio financeiro a esse movimento centenário, com a compreensão e o acolhimento da proposição em pauta, que assim contribuirá para a formação de uma juventude comprometida com os bons princípios da ética em sociedade.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2432 - Flávio Dino

EMENDA
24320001

PROGRAMA

8034 Nacional de Inclusão de Jovens - ProJovem

AÇÃO

0A26 Concessão de Auxílio-Financeiro

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Jovem beneficiado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

117.880

JUSTIFICATIVA

O ProJovem tem por finalidade executar ações integradas que propiciem aos jovens brasileiros a elevação do grau de escolaridade objetivando a conclusão do ensino fundamental, qualificação profissional, voltada a estimular a inserção produtiva cidadã e o exercício da cidadania e com intervenção na realidade local.
A emenda visa aumentar em 10% os beneficiários no Programa Nacional de Inclusão de Jovens - ProJovem.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2432 - Flávio Dino

EMENDA
24320002

PROGRAMA

1214 Atenção Básica em Saúde

AÇÃO

8730 Atenção Básica em Saúde Bucal

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
Equipe mantida (unidade)	3.790

JUSTIFICATIVA

Os dados sobre a saúde bucal são alarmantes: De acordo com o primeiro levantamento nacional de saúde bucal, concluído em março de 2004 pelo Ministério da Saúde, 13% dos adolescentes nunca foram ao dentista; 20% da população brasileira já perdeu todos os dentes; 45% dos brasileiros não têm acesso regular a escova de dente.
Já o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) apurou em 1998 que, até aquele ano, 30 milhões de brasileiros nunca tinham ido ao dentista.
A emenda visa mudar essa triste realidade aumentando em 20% as equipes mantidas em Atenção Básica em Saúde Bucal.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2432 - Flávio Dino

EMENDA
24320003

PROGRAMA

8028 Vivência e Iniciação Esportiva Educacional - Segundo Tempo

AÇÃO

4377 Funcionamento de Núcleos de Esporte Educacional

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Criança/adolescente/jovem beneficiado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

56.853

JUSTIFICATIVA

O esporte é o mais eficaz instrumento de inclusão social. O Programa Segundo Tempo consiste em dar um contra turno para os alunos da Rede Municipal com atividades esportivas, democratizando o acesso à prática e à cultura do esporte como instrumento educacional, visando também o desenvolvimento de crianças e adolescentes matriculados regularmente nas escolas públicas. Os atendidos praticam diferentes modalidades esportivas, além de receberem alimentação e reforço escolar. O Programa já foi premiado pela UNESCO, como um projeto de integração social com alta efetividade demonstrando a sua importância para as crianças e jovens, que têm oportunidade de prática de diversas atividades esportivas, influenciando na educação das mesmas, além do que cada incluído no Programa não estará envolvido nem com as drogas, nem com a prostituição infantil. Os recursos para o esporte brasileiro ainda são restritos.
A emenda aumenta em 10% o número de beneficiados com o programa.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2432 - Flávio Dino

EMENDA
24320004

PROGRAMA

1073 Brasil Universitário

AÇÃO

7J63 Expansão do Ensino Superior - Campus de Grajaú - MA

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Unidade implantada (% de execução física)

ACRÉSCIMO DE META

30

JUSTIFICATIVA

O Município de Grajaú desempenha importante papel histórico, geográfico e econômico, como pólo convergente do Centro-Sul do Estado do Maranhão. Porém, encontra-se distante da capital, possuindo imensas dificuldades na prestação de serviços à população. A ampliação do acesso ao ensino superior público é uma meta prioritária para o desenvolvimento do nosso país. Tal acesso inclui a remoção de obstáculos geográficos, com a busca da melhor localização para as instituições públicas universitárias.
A emenda visa garantir a instalação do campus da Universidade Federal do Maranhão em Grajaú, destinado inclusive à formação de profissionais de saúde, além de outras vocações a serem definidas mediante consultas e estudos técnicos.
Destacamos outros argumentos, quais sejam:
1-Há necessidade de capacitação de docentes para toda a região;
2-O município está em processo de crescimento, pois é foco de um grande projeto de investimento na constituição de um pólo gesseiro;
3-Existe clara tendência de acentuado crescimento populacional, gerando aumento da demanda por profissionais qualificados.
O município tem mais de 50.000 habitantes, centralizando uma micro-região com mais de 240.000 habitantes, distribuídos em 11 cidades, portanto reúne as condições necessárias para a implantação ora postulada.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2432 - Flávio Dino

EMENDA
24320005

PROGRAMA

1128 Urbanização, Regularização Fundiária e Integração de Assentamentos Precários

AÇÃO

8866 Apoio a Projetos de Regularização Fundiária Sustentável de Assentamentos Informais em Áreas Urbanas (Papel Passado)

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Família beneficiada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

10.000

JUSTIFICATIVA

A política de desenvolvimento urbano deve se inserir no esforço materializado que visa a coordenação e a articulação dos interesses públicos e privados no sentido de minorar a pobreza da população, minimizar as desigualdades sociais e regionais, redistribuir renda, reduzir o desemprego e superar a escassez de financiamento. A presenta emenda visa aumentar em 10.000 famílias beneficiadas com a ação Apoio à Urbanização de Assentamentos Precários, priorizando-se aqueles com menor Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDH-M).

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2432 - Flávio Dino	24320006

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 40 Parágrafo 1 Inciso I

TEXTO PROPOSTO

I - no caso dos Municípios:

a) 1% (um por cento) e 3% (três por cento), para Municípios com até 25.000 (vinte e cinco mil) habitantes;

b) 3% (três por cento) e 8% (oito por cento), para Municípios acima de 25.000 (vinte e cinco mil) habitantes localizados nas áreas prioritárias definidas no âmbito da Política Nacional de Desenvolvimento Regional - PNDR, nas áreas da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE e da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM e na Região Centro-Oeste; e

c) 10% (dez por cento) e 40% (quarenta por cento), para os demais; e

JUSTIFICATIVA

Dentre os objetivos do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) cabe destacar o aumento do investimento público e privado e a afirmação de um novo modelo de crescimento. Atualmente, os convênios prevêem contrapartida dos municípios, que variam de 3% a 40% do valor do investimento. Os municípios, entretanto, vivem um drama. Muitas prefeituras de pequeno e médio porte enfrentam problemas na hora de elaborar os projetos, pois não contam com recursos de contrapartida conforme está posto hoje, causando a inviabilidade de vários programas. É através desses programas que poderemos conseguir minorar a pobreza, reduzir o desemprego, superar a escassez de financiamento e elevar o investimento público e privado. Assim, faz-se necessário uma mudança, urgente, da política de transferências voluntárias reduzindo-se as contrapartidas municipais, facilitando a descentralização de recursos conforme proposto nesta emenda.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA
2432 - Flávio Dino

EMENDA
24320007

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 40 Parágrafo 1 Inciso II Alinea a

TEXTO PROPOSTO

a) 5% (cinco por cento) e 20% (vinte por cento), se localizados nas áreas prioritárias definidas no âmbito da Política Nacional de Desenvolvimento Regional - PNDR, nas áreas da SUDENE e da SUDAM e na Região Centro-Oeste; e

JUSTIFICATIVA

Dentre os objetivos do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, cabe destacar o aumento do investimento público e privado e a afirmação de um novo modelo de crescimento. Atualmente, os convênios prevêem contrapartida dos Estados e do DF, que variam de 10% a 20% do valor do investimento, se localizados nas áreas da SUDENE e da SUDAM e na Região Centro-Oeste.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA
2432 - Flávio Dino

EMENDA
24320008

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 40 Parágrafo 4

TEXTO PROPOSTO

§ 4° Não será exigida contrapartida nas seguintes hipóteses:
I - Para os municípios com população até 50.000 (cinquenta mil) habitantes, que tenham Índice de Desenvolvimento Humano Municipal - IDHM abaixo de 0,700 ou estejam na faixa de fronteira, desde que os recursos transferidos pela União destinem-se a ações de interesse social que visem à melhoria da qualidade de vida e contribuam para a redução das desigualdades regionais e étnico-raciais.

II - Ao atendimento dos programas de educação básica em municípios com até 50.000 (cinquenta mil) habitantes e com Índice de Desenvolvimento da Educação - IDEB menor ou igual a 2,5.

JUSTIFICATIVA

A emenda fixa em zero o valor da contrapartida para os Municípios com população até 50.000 (cinquenta mil) habitantes, que tenham Índice de Desenvolvimento Humano Municipal - IDHM abaixo de 0,700 ou estejam localizados na faixa de fronteira, visando minorar a pobreza da população, minimizar as desigualdades sociais e regionais, promover a inclusão social, reduzir o desemprego, superar a escassez de financiamento e elevar o investimento público e privado.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2091 - Flexa Ribeiro

EMENDA
20910001

PROGRAMA

1062 Desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica

AÇÃO

1H07 Implantação da Escola Agrotécnica Federal de Marabá - PA

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
Escola implantada (unidade)	1

JUSTIFICATIVA

Ampliar a oferta da educação profissional nos cursos de níveis técnico e tecnológico, com melhoria da qualidade.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2091 - Flexa Ribeiro

EMENDA
20910002

PROGRAMA

0273 Luz para Todos

AÇÃO

1379 Atendimento das Demandas por Energia Elétrica em Localidades Isoladas Não-Supridas pela Rede Elétrica Convencional

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Domicilio georreferenciado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

80.000

JUSTIFICATIVA

Promover o acesso à energia elétrica para famílias de baixo poder aquisitivo e para escolas, postos de saúde e sistemas rurais de bombeamento d'água.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2091 - Flexa Ribeiro

EMENDA
20910003

PROGRAMA

1456 Vetor Logístico Amazônico

AÇÃO

209C Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-163 - no Estado do Pará

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Trecho mantido (km)

ACRÉSCIMO DE META

300

JUSTIFICATIVA

Promover eficiência e efetividade nos fluxos de transporte na região do Estado do Pará.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2091 - Flexa Ribeiro

EMENDA
20910004

PROGRAMA

0496 Informações Integradas para Proteção da Amazônia

AÇÃO

4322 Manutenção do Sistema de Vigilância da Amazônia - SIVAM

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Sistema mantido (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

1

JUSTIFICATIVA

Integrar informações e gerar conhecimentos atualizados para a articulação, o planejamento e a coordenação das ações globais de governo na Amazônia Legal, visando à proteção, à inclusão social e ao desenvolvimento sustentável da região

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2091 - Flexa Ribeiro

EMENDA
20910005

PROGRAMA

0643 Calha Norte

AÇÃO

1211 Implantação da Infra-estrutura básica nos municípios da Região do Calha Norte

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
Obra executada (unidade)	1.000

JUSTIFICATIVA

Aumentar a presença do poder público nar região ao norte do rio Solimões/Amazonas, contribuindo para a defesa nacional, proporcionando assistência às suas populações e fixando o homem na região

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2091 - Flexa Ribeiro	20910006

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Senador	Aditiva	Artigo 72

TEXTO PROPOSTO

V - custeadas com recursos provenientes de receitas próprias não financeiras decorrentes da comercialização de bens e/ou serviços por órgãos e entidades da Administração Pública Federal.

JUSTIFICATIVA

Esses recursos próprios não são provinientes de impostos, taxas ou contribuições pagos pela sociedade em geral, e sim da venda de produtos industrializados ou prestação de serviços por órgão e unidades da administração pública direta e indireta, como por exemplo no caso do Ministério da Ciências e Tecnologia (MCT) pelos institutos de pesquisa, pelo conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), pela Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN) e pela empresas Indústrias Nucleares do Brasil S.A.(INB) e Nuclebrás Equipamentos Pesados S/A (NUCLEP), em que a União é parte majoritária e que recebem, parcialmente, recursos do tesouro. São receitas decorrentes, portanto, da atividade produtiva dessas unidades. E sendo o processo produtivo dinâmico e sujeito ao comportamento de mercado, exige maior flexibilidade na sua execução. Em muitas situações, o processo produtivo exige soluções rápidas, de forma a não interromper a produção e, consequentemente, diminuir custos.
Com a sugestão apresentada pretende-se corrigir uma injustiça verificada nos últimos exercícios e ao mesmo tempo estimular o aumento na arrecadação de recursos próprios por essas unidades, mesmo por que o montante desses recursos dentro do Orçamento da União é muito pequeno.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2091 - Flexa Ribeiro	20910007

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Senador	Aditiva	Artigo 100

TEXTO PROPOSTO

XIII - Cadastro dos Recursos Dispendidos com Despesas Sigilosas.

JUSTIFICATIVA

A emenda visa disponibilizar aos Parlamentares Federais o cadastro das despesas sigilosas, amplamente divulgado pelo Poder Executivo.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA
2091 - Flexa Ribeiro

EMENDA
20910008

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Senador	Modificativa	Artigo 110 Parágrafo 1

TEXTO PROPOSTO

§ 1º O Poder Executivo adotará providências com vistas ao registro e divulgação, inclusive por meio eletrônico, das informações relativas às prestações de contas de despesas sigilosas, de convênios ou instrumentos congêneres.

JUSTIFICATIVA

A emenda incluiu a divulgação dos recursos dispendidos com despesas sigilosas para conhecimento do contribuinte brasileiro.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA
2091 - Flexa Ribeiro

EMENDA
20910009

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Senador	Modificativa	Artigo 22 Inciso V

TEXTO PROPOSTO

V - ações de caráter sigiloso, salvo quando realizadas por órgãos ou entidades que tenham como atribuição legal o desenvolvimento de atividades relativas à segurança da sociedade e do Estado;

JUSTIFICATIVA

É importante que só possam ser destinados recursos para ações de caráter sigiloso quando executadas por órgão ou entidade que tenham como atribuição legal a segurança da sociedade e do Estado, restritivamente.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2091 - Flexa Ribeiro	20910010

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Senador	Modificativa	Artigo 22 Parágrafo 2

TEXTO PROPOSTO

§ 2o Os serviços de consultoria somente serão contratados para execução de atividades que comprovadamente não possam ser desempenhadas por servidores ou empregados da Administração Federal, no âmbito do respectivo órgão ou entidade, publicando-se no Diário Oficial da União, além do extrato do contrato, a justificativa e a autorização da contratação, na qual constará, necessariamente, quantitativo médio de consultores, custo total dos serviços, especificação dos serviços,prazo de conclusão e do responsável pela execução.

JUSTIFICATIVA

O acompanhamento e controle dos contratos de consultoria ficam prejudicados pela ausência da identificação da pessoa física responsável pela execução dos serviços, razão pela qual propomos a alteração.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA
2091 - Flexa Ribeiro

EMENDA
20910011

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Senador	Modificativa	Artigo 36 Parágrafo 3

TEXTO PROPOSTO

§ 3o É vedada a destinação de recursos a entidades privadas em que membros dos Poderes Executivos e Legislativo da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou respectivos cônjuges ou companheiros, sejam proprietários, controladores ou diretores.

JUSTIFICATIVA

Estendemos a restrição ao Poder Executivo federal, estadual e municipal.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2091 - Flexa Ribeiro	20910012

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Senador	Modificativa	Inciso II Item 2

TEXTO PROPOSTO

2. Despesas com as ações vinculadas à função Ciência e Tecnologia, além daquelas vinculadas às subfunções Desenvolvimento Científico, Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia e Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico, no âmbito do Poder Executivo;

JUSTIFICATIVA

A Constituição Federal no artigo 218 e seu § 1º estabelece:
" Art. 218. O Estado promoverá e incentivará o desenvolvimento científico, a pesquisa e a capacitação tecnológicas.
§ 1º A pesquisa científica básica receberá tratamento prioritário do Estado, tendo em vista o bem público e o processo das Ciências."
Em vista disso, e ciente da importância que os dispêndios federais em ciências e tecnologia (C&T) têm no desenvolvimento sustentável do Brasil e no planejamento dos investimentos públicos para o atingimento da meta manifestada pelo excelentíssimo senhor Presidente da República em elevar os gastos nesta área ao patamar de 2% do PIB, julgamos procedente isentar as ações vinculadas à função 19 - Ciências e Tecnologia, além daquelas vinculadas às subfunções 571 - Desenvolvimento Científico, 572 - Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia, 573 - Difusão do Conhecimento e atividades Científicas e Técnicas Correlatas, no âmbito do Poder Executivo, de qualquer possibilidade de restrição orçamentária e financeira via contingenciamentos.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2417 - Francisco Praciano	24170001

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 13 Parágrafo único

TEXTO PROPOSTO

No Projeto de Lei Orçamentária 2009, é vedada a programação de despesas no grupo de despesa identificado com o dígito 9 - Reserva de Contingência à conta de recursos vinculados decorrentes do contido na alínea c, inciso II do artigo 49 da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, e do artigo 27 da Lei nº 2.004, de 03 de outubro de 1953, com redação dada pela Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1988, com o propósito de fiscalização e proteção das áreas produtoras de petróleo e gás natural.

JUSTIFICATIVA

As receitas vinculadas ao Comando da Marinha à conta da arrecadação fulcrada na Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, e na Lei nº 2.004, de 03 de outubro de 1953, com redação dada pela Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1988 ("royalties do petróleo e gás natural"), destinadas à fiscalização e à proteção das áreas produtoras situadas na plataforma continental, têm sido, sistematicamente, não atribuídas ao Orçamento de Custeio e de Capital (OCC) da Força, sendo, majoritariamente, programadas no grupo de despesas 9 - Reserva de Contingência.
À guisa de exemplo, na LOA 2008, da receita prevista no montante de R$ 1,7 bilhão, somente foram programadas em OCC despesas no valor de R$ 994 milhões Os restantes R$ 706 milhões estão programados na Reserva de Contingência. Cumpre comentar que a participação da Marinha representa somente de 0,39 % do total do OCC fixado na LOA 2008. A parcela ¿royalties MB¿ contingenciada, todavia, representa 3,00 % do total da Reserva de Contingência consignada na LOA. É uma participação absolutamente desproporcional.
Em face disso, o superávit financeiro acumulado já alcançou o patamar de R$ 3,16 bilhões.
Isto representa grave paradoxo, pois, embora existam recursos destinados à Força Naval, a mesma encontra-se em acentuado estado de degradação, fruto de orçamentos aquém de suas necessidades mínimas. O fato é que há o comprometimento da tarefa atribuída à Marinha para proteção do inestimável patrimônio nacional situado na nossa Amazônia Azul. O próprio TCU, em seu Acórdão nº 201/2007, embora reconhecendo que a prática adotada pela Secretaria do Orçamento Federal na elaboração da proposta orçamentária não se reveste de ilegalidade, sugere àquela Secretaria o reestudo de seus procedimentos, uma vez que os valores retirados da Marinha são excessivos vis-a-vis suas necessidades para cumprir as tarefas de fiscalização e proteção. Em outras palavras, não há como se contestar que, ao longo dos últimos exercícios, a programação dos royalties do petróleo e gás natural vinculados ao Comando da Marinha na Reserva de Contingência tem sido extremamente danosa à componente naval da Defesa Nacional.
Por fim, releva mencionar que, no exercício anterior, o Congresso Nacional decidiu emendar o PLDO 2008, inserindo dispositivo que propiciava tratamento diferenciado a esta questão; todavia, neste ano, não foi mantido, na PLDO 2009, a redação aprovada pelo Poder Legislativo.
Faz-se necessária, portanto, nova intervenção para corrigir essa situação.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2417 - Francisco Praciano	24170002

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Inciso II Item 2

TEXTO PROPOSTO

2. Despesas com as ações vinculadas à função Ciência e Tecnologia, excetuadas as subfunções Planejamento e Orçamento, Administração Geral, Normatização e Fiscalização, Comunicação Social, Defesa Civil e Atenção Básica, no âmbito do Ministério da Ciência e Tecnologia, e à função Defesa Nacional;

JUSTIFICATIVA

Possibilitar às Forças Armadas executar o planejamento orçamentário e financeiro conforme os recursos disponibilizados na LOA, sem as surpresas decorrentes dos cortes realizados ao longo do exercício.
As Forças Armadas, devido à suas especificidades, não podem sujeitar-se às inesperadas limitações orçamentárias e financeiras impostas pelo Poder Executivo - muitas vezes decididas da noite para o dia, sem conhecimento prévio do Órgão, pois envolvem planejamento prévio, aquisições complexas, contratos financeiros e comerciais abrangentes e operações com o exterior, ou mesmo com empresas nacionais de tecnologia de ponta.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2417 - Francisco Praciano	24170003

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 71 Parágrafo 1 Inciso IV

TEXTO PROPOSTO

IV - dotações constantes da Lei Orçamentária de 2009 com o identificador de resultado primário "3" ou à conta de recursos de doações, convênios e receitas oriundas de atividades produtivas de bens e serviços destinadas à melhoria ou manutenção das próprias atividades produtivas.

JUSTIFICATIVA

Tais receitas originam-se do esforço de arrecadação das unidades orçamentárias às quais estão associadas, por meio da produção industrial ou prestação de serviços fornecidos aos demais entes públicos, privados e pessoas físicas. Atualmente, essas receitas são objeto de Programação Orçamentária e Financeira, sujeitas a contingenciamentos, o que obviamente tem desestimulado seu incremento e levando consequentemente essas unidades a cada vez mais serem dependentes dos recursos do Tesouro.
A proposta sugerida poderá reverter esse quadro de dependência, demandando nova motivação aos órgãos e unidades envolvidos a buscarem e incrementarem novas fontes de recursos próprios.
Ainda, o incremento dessas receitas gera grandes benefícios à toda sociedade, como vem ocorrendo com a produção de fármacos destinados ao combate da malária (produzidos nos laboratórios militares a preços populares), a prestação de serviços sociais pelas Organizações Militares Prestadoras de Serviços - OMPS e o reparo de pequenas e médias embarcações (prestados nos arsenais de Marinha), apenas para citar alguns exemplos.
É importante frisar ainda que tais atividades colaboram com a visibilidade das ações governamentais (veja por exemplo, os medicamentos produzidos pelos laboratórios militares, que são encontrados nos lugares mais longínquos do território nacional), além de permitirem a qualificação dos quadros de pessoal.
Portanto, sugere-se que seja dispensado para as despesas que se enquadrem na situação descrita o mesmo tratamento adotado para as programações oriundas de convênios nos quais a União é recebedora de recursos.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2417 - Francisco Praciano	24170004

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Inciso II

TEXTO PROPOSTO

II) DEMAIS DESPESAS RESSALVADAS, CONFORME O ART. 9o, § 2o, DA LEI COMPLEMENTAR No 101, DE 2000:

.....

"Despesas do Programa Calha Norte, no âmbito do Ministério da Defesa".

JUSTIFICATIVA

O Programa Calha Norte (PCN) tem como objetivo principal contribuir com a manutenção da soberania na Amazônia e com a promoção do seu desenvolvimento ordenado, abrangendo 194 municípios em seis estados da federação. Em extensão territorial, o Programa Calha Norte atua em uma área que corresponde a 32 % do território nacional. Para a implantaçao dessa estratégia o PCN tem atuado em duas vertentes: militar e civil. Na vertente militar, o PCN executa as sua ações mediante a transferência de recursos orçamentários diretamente para as forças armadas, visando a implantaçã e a ampliação de unidades da Marinha, Exército e Força Aérea na região. na vertente civil, têm sido celebrados convêncios entre o Ministério da Defesa e os Estados e Prefeituras abrangidos pelo Programa, para permitir a realização de projetos de infra-estrutura básica, complementar e aquisição de equipamentos, que servem de pólos irradiadores do desenvolvimento social sustentável, na região onde atua. Constata-se que os valores concedidos nas últimas Leis Orçamentárias mal atendem às necessidades do Programa, como um todo, na região amazônica, deixando o PCN dependente de recursos suplementares, a fim de que possa cumprir os dispositivos constitucionais que lhe são afetos. A presente emenda, dessa forma, possibilitará às Forças Armadas a execução das atividades no âmbito do Programa Calha Norte.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA
2417 - Francisco Praciano

EMENDA
24170005

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Inciso II

TEXTO PROPOSTO

II) DEMAIS DESPESAS RESSALVADAS, CONFORME O ART. 9o, § 2o, DA LEI COMPLEMENTAR No 101, DE 2000:

.....

"Despesas do Programa Interiorização do Desenvolvimento da área de Atuação da Suframa, no âmbito da Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA"

JUSTIFICATIVA

O Programa intitulado "INTERIORIZAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO" é uma das principais estratégias da Superintência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA para a promoção do desenvolvimento regional e distribuição de riqueza nos Estados e Municípios da região norte do país que estão sob a área de atuação da mencionada autarquia federal. Por meio desse Programa, o Pólo Industrial de Manaus distribui sua riqueza, deixando de concetrar apenas na capital do Amazonas os recuros provenientes desse modelos. Justifica-se, dessa forma, a aprovação da presente emenda, que objetiva viabilizar - sem solução de continuidade - as execuções das centeas de projetos que, anualmente, são celebrados entre a SUFRAMA e as prefeituras e estados da região norte do país.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2417 - Francisco Praciano	24170006

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Inciso II

TEXTO PROPOSTO

II) DEMAIS DESPESAS RESSALVADAS, CONFORME O ART. 9o, § 2o, DA LEI COMPLEMENTAR No 101, DE 2000:

.....

"Despesas do Programa Desenvolvimento de Pesquisa sobre os Ecossistemas Amazônicos no INPA - Instituto Nacional de Pesquisa da Amazônia".

JUSTIFICATIVA

O INPA é conhecido internacionalmente como o maior instituto de biologia tropical do mundo, tendo a característica única de ser um dos poucos centros de pesquisas situados dentro de um laboratório natural da dimensão da floresta amazônica, onde realiza suas atividades no campo, obtendo dados primários e revelando o funcionamento dos seus ecossistemas e as inter-relações com a fauna, flora e o povo que habita a região. Para que o INPA possa atender as necessidades socio-ambientais atuais e consolidar na Instituição grupos de pesquisa capazes de assumir compromissos com as atividades inerentes aos temas tratados, faz-se necessário que os recursos orçamentários a ele destinado não sofram limitação de empenho, razão pela qual apresentamos a presente emenda.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2417 - Francisco Praciano	24170007

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Inciso II

TEXTO PROPOSTO

II) DEMAIS DESPESAS RESSALVADAS, CONFORME O ART. 9o, § 2o, DA LEI COMPLEMENTAR No 101, DE 2000:

.....

"Despesas relativas ao Programa Proteção e Promoção dos Povos Indígenas, no âmbito da FUNAI"

JUSTIFICATIVA

Temos constatado que a FUNAI, por falta de recursos financeiros, não tem executado de forma satisfatória a política indigenista à qual lhe cabe executar, deixando, dessa forma, de promover a educação básica, de demarcar e proteger as terras dos índios e de impedir as ações predatórias de garimpeiros, posseiros e madeireiros em terras indígenas. Aliada à falta de recursos financeiros, ou, até por reflexos dessa, tem-se a falta de condições de trabalho e de servidores do mencionado órgão. Justifica-se a aprovação da presente Emenda, pois, que dispensa à FUNAI, por parte do governo federal, um tratamento diferenciado no que tange aos recursos orçamentários, uma vez que necessários para garantir a execução do Programa Proteção e Promoção dos Povos Indígenas, de sua responsabilidade.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1916 - Francisco Rodrigues

EMENDA
19160001

PROGRAMA

0750 Apoio Administrativo

AÇÃO

2004 Assistência Médica e Odontológica aos Servidores, Empregados e seus Dependentes

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
Pessoa beneficiada (unidade)	50.000

JUSTIFICATIVA

Os servidores dos ex-Territórios há muito reivindicam a implantação de um plano de saúde que lhes dê a devida assistência médica e odontológica. Sistematicamente tem sido protelada essa ação, alegando-se não se tratar de prioridade e os recursos orçamentários existentes nunca são alocados para esse fim. Por uma razão de justiça e, sobretudo, por ser um direito desses cidadãos - que abarcam uma parcela expressiva da população dos ex-territórios, especialmente de Roraima - encaminhamos esta emenda, de forma a solucionar definitivamente esta situação de abandono em que se encontram.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1916 - Francisco Rodrigues

EMENDA
19160002

PROGRAMA

0379 Desenvolvimento da Agricultura Irrigada

AÇÃO

101A Implantação do Perímetro de Irrigação Passarão - 2a Etapa - com 3.000ha no Estado de Roraima

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Projeto executado (% de execução física)

ACRÉSCIMO DE META

1

JUSTIFICATIVA

O PROJETO PASSARÃO É UM IMPORTANTE GERADOR DE EMPREGO E RENDA PARA A POPULAÇÃO DO ESTADO DE RORAIMA. A EMENDA EM TELA VISA ALÉM DE GARANTIR A CONTINUIDADE DE SUA IMPLANTAÇÃO, AMPLIAR A ÁREA DESSA IMPLANTAÇÃO, O QUE CONSEQUENTEMENTE AUMENTARÁ O NÚMERO DE EMPREGOS GERADOS.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1916 - Francisco Rodrigues

EMENDA
19160003

PROGRAMA

0122 Serviços Urbanos de Água e Esgoto

AÇÃO

7L49 Apoio a Sistemas de Esgotamento Sanitário em Boa Vista - RR

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
Família beneficiada (unidade)	11.800

JUSTIFICATIVA

COM A CRIAÇÃO DE NOVOS BAIRROS NA CIDADE DE BOA VISTA. SEM A INFRA-ESTRUTURA DE SANEAMENTO BÁSICO, PRINCIPALMENTE A FALTA DE DRENAGEM URBANA TEM PROLIFERADO O ALTO ÍNDICE DE DOÊNÇAS ENDÊMICAS E EPIDÊMICAS OCASIONADA PELO GRANDE VOLUME PLUVIOMÉTRICO CARACTERÍSTICO DA REGIÃO AMAZÔNICO. PARA MINIMIZAR ESTES ÍNDICES É NECESSÁRIO AS INTERVENÇÕES NOS PONTOS CRÍTICOS DE ALAGAMENTOS DA CIDADE.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1916 - Francisco Rodrigues

EMENDA
19160004

PROGRAMA

1456 Vetor Logístico Amazônico

AÇÃO

7242 Construção de Trecho Rodoviário - Cantá - Novo Paraíso - na BR-432 - no Estado de Roraima

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Trecho construído (km)

ACRÉSCIMO DE META

50

JUSTIFICATIVA

A BR-432 FOI CONCEBIDA PARA DIMINUIR O TEMPO E O CUSTO DO TRANSPORTE DE PESSOAS E MERCADORIAS DO INTERIOR DA REGIÃO NORTE DO ESTADO DE RORAIMA EM DIREÇÃO À CAPITAL E À CIDADE DE MANAUS - AM. A EMENDA EM TELA TEM POR OBJETIVO GARANTIR RECURSOS PARA CONTINUIDADE DA OBRA NO EXERCÍCIO DE 2008.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1916 - Francisco Rodrigues

EMENDA
19160005

PROGRAMA

1008 Inclusão Digital

AÇÃO

6492 Fomento à Elaboração e Implantação de Projetos de Inclusão Digital

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Projeto apoiado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

350

JUSTIFICATIVA

A inclusão digital tornou-se um dos temas da maior importância para o Brasil atual, haja vista que os índices do analfabetismo absoluto que assola o país - 13,3% da população acima de 15 anos é analfabeta (IBGE) - estão se aliando aos números dos analfabetos digitais para a conformação do quadro de excluídos sociais da nação. Além disso, 59,8% da população possui renda mensal inferior a cinco salários mínimos, o que inviabiliza totalmente o acesso desses brasileiros à Tecnologia da Informação. Vale registrar que somente 6 em cada 100 habitantes do país possui computador e apenas 3 acessam a internet (IBGE). Estes dados totalizam a média do país, tornando-se extremamente grave a situação, quando focamos apenas as regiões mais carentes, como o Norte do Brasil, onde situa-se o estado de Roraima. Esta emenda visa a dar condições de inclusão de populações menos favorecidas ao mundo digital e criar efetivamente oportunidade de desenvolvimento e de inserção no mercado de trabalho.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2404 - Francisco Rossi

EMENDA
24040001

PROGRAMA
1073 Brasil Universitário

AÇÃO
7J66 Expansão do Ensino Superior - Campus de Osasco - SP

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)
Vaga disponibilizada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META
400

JUSTIFICATIVA

A inserção do campus da Universidade Federal na cidade de Osasco enquadra-se na política de expansão do ensino superior público desde sua 1ª fase. Como não pôde ser iniciada, exige-se neste momento a inclusão na LDO a fim de garantir, de forma objetiva, a conseqüência deste projeto.
A região oeste da Grande São Paulo é constituída por 10 municípios e aproximadamente 2,5 milhões de habitantes, sendo Osasco seu maior centro urbano com mais de 700 mil habitantes. A criação do campus proporcionará aos jovens, principalmente aos de baixa renda da região, a oferta de um ensino de qualidade, gratuito e próximo às suas residências.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2461 - Francisco Tenorio

EMENDA
24610001

PROGRAMA

1459 Vetor Logístico Nordeste Setentrional

AÇÃO

7F56 Construção de Trecho Rodoviário - Divisa PE/AL - Entroncamento BR-423 - na BR-316 - no Estado de Alagoas

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Trecho construído (km)

ACRÉSCIMO DE META

15.000.000

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa alocar recursos para a Construção do Trecho Rodoviário da BR-316, Divisa PE/AL, do Km 0 até o Carié (entroncamento da BR 423), com extensão total de 49 Km. O trecho em questão situa-se no sertão alagoano e pernambucano e faz parte do Programa de Revitalização do Rio São Francisco, com seus afluentes alimentadores de bacia que se enquadram no Projeto Canal do Sertão, com ações de irrigação dessa região do agreste alagoano.
Essa área de importante produção agropecuária, com escoamento de diversos produtos agrícolas, vem sofrendo com a situação precária de suas rodovias, único meio de ligação para deslocamento e distribuição da produção de Alagoas e outras regiões do nordeste brasileiro.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2461 - Francisco Tenorio

EMENDA
24610002

PROGRAMA

0515 Infra-Estrutura Hídrica

AÇÃO

1P27 Implantação do Sistema de Abastecimento de Água de Mata Grande, Canapi e Inhapi no Estado de Alagoas

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Obra executada (% de execução física)

ACRÉSCIMO DE META

6.000.000

JUSTIFICATIVA

Essa emenda visa alocar recurso na região do Alto Sertão de Alagoas para Reforçar o Sistema de Abastecimento D'Água dos Municípios de Mata Grande e Canapi objetivando incrementar o sistema de água da adutora do alto sertão (Delmiro Gouveia e Inhapi) - Projeto Jatobá.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2461 - Francisco Tenorio

EMENDA
24610003

PROGRAMA

1459 Vetor Logístico Nordeste Setentrional

AÇÃO

202T Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-316 - no Estado de Alagoas

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Trecho mantido (km)

ACRÉSCIMO DE META

13.000.000

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa alocar recursos para a Manutenção da BR-316, uma importante que corta o Estado de Alagoas de Leste a Oeste ligando o sertão à capital alagoana. É de grande importância econômica para o Estado pois em seu trajeto escoa grande parte da produção agrícola e industrial do interior do estado e sua manutenção é primordial para a dinâmica econômica de Alagoas.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2461 - Francisco Tenorio

EMENDA
24610004

PROGRAMA

0379 Desenvolvimento da Agricultura Irrigada

AÇÃO

2B69 Promoção da Assistência Técnica e Extensão Rural - ATER

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
perímetro assistido (unidade)	24.000.000

JUSTIFICATIVA

Garantir a consolidação dos Perímetros de Irrigação Itiúba e Boacica, no Estado de Alagoas, para transferência da gestão aos seus usuários, envolvendo, entre outras coisas: capacitar os agricultores para tranformar-se em pequenos empresários rurais; capacitar as respectivas organizações de produtores delegatárias da gestão do perímetro para atingirem sua autogestão administrativa e operacional; finalizar a revitalizar da infra-estrutura dos Perímetros Públicos Irrigados; promover a fiscalização das atividades delegadas e dos instrumentos contratuais e definir critérios para intervir na gestão dos Perímetros Públicos Irrigados que se encontram com a gestão transferida, quando houver situação iminente de dano ao Patrimônio Público.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2461 - Francisco Tenorio

EMENDA
24610005

PROGRAMA

1166 Turismo Social no Brasil: Uma Viagem de Inclusão

AÇÃO

10V0 Apoio a Projetos de Infra-Estrutura Turística

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Projeto realizado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

7.000.000

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa alocar recursos destinados a obras de infra-estrutura turística na região litorânea do Estado de Alagoas, sobretudo, a restauração e duplicação da rodovia Norte-Sul, compreendendo o Trecho Maragogi/Piaçabuçu e alças viárias.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
3463 - Gastão Vieira	34630001

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 107

TEXTO PROPOSTO

§ 4o Nos casos de execução de obras através de convênios, os Órgãos do Sistema CONFEA/CREAs poderão participar como intervenientes, com atribuição de fiscalizar a execução, observada a mesma prerrogativa estabelecida no §1o deste artigo, referente às despesas administrativas correspondentes.

JUSTIFICATIVA

Os quadros de engenharia dos Órgãos Públicos Federais encontram-se esvaziados em decorrência dos baixos salários, do reduzido volume de execução de obras verificado nos últimos anos e da decisão, adotada em governos anteriores, de colocar em extinção as carreiras de engenharia, sob a alegação de que os trabalhos de acompanhamento e fiscalização poderiam ser terceirizados. Neste momento de retomada das ações de infra-estrutura, torna-se necessário prover a administração pública dos recursos humanos adequados, através de medidas apropriadas, inclusive a criação de mecanismos capazes de incluir a comunidade da engenharia nos esforços de aceleração do crescimento.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2040 - Geraldo Mesquita Júnior

EMENDA
20400001

PROGRAMA

1350 Educação do Campo (PRONERA)

AÇÃO

2C72 Implantação de Bibliotecas Rurais - Arca das Letras

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Biblioteca implantada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

600

JUSTIFICATIVA

Esta proposição objetiva priorizar na Lei de Diretrizes Orçamentárias, o acesso pela população rural atual e às gerações futuras, à leitura e à informação, por meio da instalação de bibliotecas públicas rurais.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2040 - Geraldo Mesquita Júnior

EMENDA
20400002

PROGRAMA
0168 Livro Aberto

AÇÃO
1521 Instalação de Bibliotecas Públicas

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)
Biblioteca instalada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META
200

JUSTIFICATIVA
Esta proposição objetiva priorizar na Lei de Diretrizes Orçamentárias, o acesso pela população carente de meios e intrumentos à obtenção de informações, mecanismos que viabilizem sua incersão ao público menos favorecido a este contexto, contribuindo, assim, na promoçao do interesse pela leitura e pela escrita, considerando a sua importância para o fortalecimento da cidadania e promover o acesso ao livro e à leitura.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2040 - Geraldo Mesquita Júnior

EMENDA
20400003

PROGRAMA

6003 Apoio ao Desenvolvimento do Setor Agropecuário

AÇÃO

7H17 Apoio a Projetos de Desenvolvimento do Setor Agropecuário

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Projeto apoiado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

3.000

JUSTIFICATIVA

Esta proposição objetiva priorizar na Lei de Diretrizes Orçamentárias, mecanismos para aquisição de máquinas, equipamentos e implementos agrícolas, incentivando os agricultores a desenvolverem plenamente as atividades produtivas, necessárias à promoção do desenvolvimento do setor agropecuário.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2040 - Geraldo Mesquita Júnior

EMENDA
20400004

PROGRAMA

0496 Informações Integradas para Proteção da Amazônia

AÇÃO

4091 Capacitação de Recursos Humanos

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Servidor capacitado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

150

JUSTIFICATIVA

Esta proposição objetiva priorizar na Lei de Diretrizes Orçamentárias, a formação, atração e fixação de recursos humanos qualificados na Amazônia. O aumento e a otimização da aprodução de conhecimentos gerados na Amazônia e em especial no INPA depende do aumento de número de pessoal qualificado. O incremento de pessoal qualificado na Amazônia póderá ser facilitado investindo nos mecanismos de fixação e formação de Mestres e Doutores.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2040 - Geraldo Mesquita Júnior

EMENDA
20400005

PROGRAMA

0461 Promoção da Pesquisa e do Desenvolvimento Científico e Tecnológico

AÇÃO

4129 Desenvolvimento de Pesquisas sobre os Ecossistemas Amazônicos no Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia - INPA

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Artigo publicado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

100

JUSTIFICATIVA

Esta proposição objetiva priorizar na Lei de Diretrizes Orçamentárias, a implantação e consolidação de Núcleos Regionais de Pesquisa do INPA. A implementação e consolidação dos núcleos regionais levarão ao fortalecimento científico e tecnológico de mais estados da região norte, ajudará na descentralização do sistema C&T e facilitará o incremento de formação de recursos humanos na região.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1445 - Geraldo Resende

EMENDA
14450001

PROGRAMA

1461 Vetor Logístico Centro-Sudeste

AÇÃO

202D Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-163 - no Estado do Mato Grosso do Sul

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Trecho mantido (km)

ACRÉSCIMO DE META

167

JUSTIFICATIVA

A meta proposta nessa ação, leva em consideração a real situação em que encontram-se os municípios sul-mato-grossenses. Constata-se que as necessidades atuais superam aquelas amparadas através da dotação aprovisionada no PLOA/2008 em sua peça original.
O objetivo desta ação é promover a recuperação da bacia do Rio Paraguai, no Pantanal, através de intervenções e construção de redes e de sistemas de tratamento de esgoto, que resultam na mudança do atual perfil de degradação que se observa, originado da falta de sistema de tratamento dos efluentes sanitários domésticos e industriais, que atingem os cursos d´agua da bacia sem tratamento.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1445 - Geraldo Resende

EMENDA
14450002

PROGRAMA
1461 Vetor Logístico Centro-Sudeste

AÇÃO
10MG Construção de Trecho Rodoviário - na BR-359 - no Estado do Mato Grosso do Sul

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
Trecho pavimentado (km)	100

JUSTIFICATIVA

O Projeto Executivo de Engenharia do Subtrecho Alcinópolis - Coxim com extensão de 122,4 km encontra-se aprovado.
O Convênio TT-280/2007-00 foi firmado entre o DNIT e o Estado de Mato Grosso do Sul cujo o objeto é a implantação e pavimentação da BR-359/MS.
O Edital da licitação encontra-se aprovado e a concorrência será lançada no próximo mês de junho.
Os trabalhos licitatórios e a contratação das obras deverão estar concluídos até o mês de setembro vindouro.
A implantação e pavimentação da BR-359/MS, Trecho: Divisa GO/MS ¿ Entr. BR-163 (Coxim) é de importância vital para o escoamento da Produção agrícola proveniente da Região Norte do Estado de Mato Grosso do Sul, pois permitirá a ligação com o terminal ferroviário da Ferronorte existente na Divisa com Goiás. Promoverá a integração entre o Estado de Mato Grosso do Sul e o Estado de Goiás propiciando a abertura de uma nova Região destinada à produção agrícola hoje inviabilizada por falta de estrutura de transporte.
A BR-359/MS promoverá a abertura dessa nova fronteira agrícola viabilizando a implantação de usinas destinadas a produção de etanol na região.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1445 - Geraldo Resende

EMENDA
14450003

PROGRAMA

1461 Vetor Logístico Centro-Sudeste

AÇÃO

10HE Construção de Contorno Ferroviário - no Município de Três Lagoas - no Estado Mato Grosso do Sul

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Contorno construído (km)

ACRÉSCIMO DE META

6

JUSTIFICATIVA

A construção do contorno em questão no município de três Lagoas,
servirá como projeto de apoio aos grandes empreendimentos existentes em três Lagoas, no setor
sucro alcooleiro de Dourados e no setor de celulose de Corumbá, na siderurgia, cuja matéria prima/combustível é a madeira em tora, madeira serrada e o carvão vegetal.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1445 - Geraldo Resende

EMENDA
14450004

PROGRAMA

1461 Vetor Logístico Centro-Sudeste

AÇÃO

7F86 Adequação de Trecho Rodoviário - Divisa PR/MS - Divisa MS/MT - na BR-163 - no Estado de Mato Grosso do Sul

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Trecho adequado (km)

ACRÉSCIMO DE META

20

JUSTIFICATIVA

A adequação da Rodovia BR 163, é imprescindível para o desenvolvimento do Estado. A mesma é considerada a espinha dorsal do sistema rodoviário sul-mato-grossense uma vez que atravessa o Estado de Norte a Sul. A BR-163 é o principal corredor de exportação de grãos provenientes da região Centro-Oeste e Norte, além de possibilitar o acesso aos Portos de Paraná, Santa Catarina e São Paulo. Por isso, a adequação desta rodovia merece ser priorizada pelo Governo Federal, uma vez ainda que a mesma encontra-se com Programações no PPA-2008/2011 que somam R$105,2 milhões divididos, em R$ 33, 5 milhões para o ano 2009; R$ 33,5 milhões para o ano de 2010; e R$ 38,2 milhões para 2011. Tal adequação possibilitará, o acesso às áreas industrial e urbana do município de Dourados, além da prosseguimento das obras de duplicação do trecho do Distrito de Vila Vargas até a EMBRAPA/Dourados otimizando o tráfego de carga pesada e de veículos leves, de forma a atender uma estimativa de 8.000 veículos/dia. A rodovia corta dois importantes e populosos bairros do município (Parque das Nações I Plano e Parque das Nações II Plano), o projeto deverá atender de forma eficiente as travessias que ligam a área central a esses dois bairros.
Com este propósito, deverão ser construídas passagens de níveis destinadas à circulação de veículos, ciclistas e pedestres, evitando os constantes acidentes, que têm causado muitas vítimas principalmente no trecho da rodovia que separa o Parque das Nações I Plano do Parque da Nações II Plano. Frente à falta de condições de tráfego da rodovia, a população freqüentemente se manifesta por providências que urgem serem tomadas, afim de que sejam minimizados os riscos de acidentes naquela BR.
Além disso, os referidos recursos poderão ser utilizados na adequação de todo o Trecho entre a divisa de Mato Grosso com Mato Grosso do Sul até a divisa com o Estado do Paraná, interligando os municípios de Sonora até Mundo Novo, o que resultará na melhoria de travessias urbanas e recuperação de trechos considerados críticos.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1445 - Geraldo Resende

EMENDA
14450005

PROGRAMA

1461 Vetor Logístico Centro-Sudeste

AÇÃO

NOVA Construção de Trechos Ferroviários - Ferrovia Maracaju/Dourados MS e Cascavel PR

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Trecho construído (km)

ACRÉSCIMO DE META

157

JUSTIFICATIVA

Esta ferrovia liga dois Estados (MS/PR) produtores de grãos e ajudará no transporte e escoamento da produção, além de fazer entroncamento com o hidrovia Tietê - Paraná e aliviar o tráfego intenso na Rod. BR163, principal rota dos caminhões de carga. Com a proposta de construção do também acesso dos produtos do MS/PR até Santa Catarina. Vale ressaltar que após a sua construção esta ferrovia se transformará no principal tronco de escoamento para exportação, dando acesso ao porto de Paranaguá - PR. A construção desta ferrovia foi também priorizada pelos governos dos Estados do Paraná e Santa Catarina. Valor estimado: R$ 3.000.000.000,00.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
1445 - Geraldo Resende	14450006

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 52 Inciso IV

TEXTO PROPOSTO

V - do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União do Exercício de 2008.

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a necessidade de acrescentar recursos para a área da saúde, propõe-se a inclusão dos recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União do Exercício de 2008 nas ações integrantes do sistema de saúde. Analisando série histórica desse recurso, percebe-se que sua aplicação nessa área proporcionará a todos os cidadãos o acesso universal e igualitário nas ações de saúde.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA
1445 - Geraldo Resende

EMENDA
14450007

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Supressiva	Artigo 6 Parágrafo 1 Inciso III Alinea d

TEXTO PROPOSTO

Suprima-se o texto atual.

JUSTIFICATIVA

Esta emenda visa proporcionar transparência na aplicação dos recursos recebidos a título de transferências constitucionais pelas estatais.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA
1445 - Geraldo Resende

EMENDA
14450008

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 56 Parágrafo 8

TEXTO PROPOSTO

§ 8o As empresas de que trata o caput deste artigo deverão manter atualizada a sua execução orçamentária no Sistema de Informações das Estatais - SIEST de forma on-line, bem como registrar na modalidade total no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI a aplicação dos recursos financeiros recebidos a título de transferências constitucionais.

JUSTIFICATIVA

Esta emenda visa proporcionar transparência na aplicação dos recursos recebidos a título de transferências constitucionais pelas estatais.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
1445 - Geraldo Resende	14450009

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 4

TEXTO PROPOSTO

Art. 4o As prioridades e metas físicas da Administração Pública Federal para o exercício de 2009, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal da União e as de funcionamento dos órgãos e entidades que integram os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, correspondem às ações ações que visam a promoção da igualdade racial e gênero e às destinadas à atenção a pessoas com deficiências, às relativas ao Programa de Aceleração do Crescimento - PAC e ao PPI, bem como àquelas constantes do Anexo I desta Lei, as quais terão precedência na alocação dos recursos no Projeto e na Lei Orçamentária de 2009, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

§ 1o O Poder Executivo justificará, na mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária de 2009, o atendimento de outras despesas discricionárias em detrimento daquelas constantes do Anexo a que se refere o caput.

§ 2o Fica vedada a adoção, pelo Poder Executivo, durante a execução orçamentária, de categorias de prioridades que não estejam contempladas nesta Lei.

JUSTIFICATIVA

A questão da pessoa com deficiência tem adquirido crescente no cenário mundial e nacional. Diversas iniciativas internacionais e nacionais estão sendo omadas para proteger as pessoas com deficiências. As decisões da Convenção Internacional da ONU - Organização das Nações Unidas, aprovadas em primeiro turno na Câmara dos Deputados, logo que aprovadas em segundo turno pelo Senado, passará a ter status de Emenda Constitucional e entrará em vigências. Contudo, nenhuma destas ações será efetiva se as políticas públicas, delas originadas não encontram respaldo em recursos orçamentários. As leis orçamentárias são de extrema relevância, pois serão os recursos públicos que irão permitir com que as políticas se tornem realidade, venham à luz do dia e não se restrinjam apenas a ação de ativistas do terceiro setor ou mesmo da sociedade sensibilizada pelo tema.
Desta forma, torna-se premente que a Lei de Diretrizes Orçamentárias, como instrumento configurar da lei orçamentária anual, passe a contemplar a preocupação da sociedade brasileira com o assunto.
A Constituição Federal de 1988 estabelece em seu artigo 23: è competências comum da união, dos estados, do distrito federal e dos municípios:
ii - cuidar da saúde e assist~encia pública, da proteção e grantia das pessoas portadoras de deficiências.
E reafirma no artigo 24:
"compete à união, aos estados e ao distrito fedra legislar orrentemente sobre:
"xiv - proteção e integração social das pessoas portadoras de deficiências"
Assim, para melhor cumprir o mandato constitucional, consideramos necessário trazer para o texto das leis orçamentárias, de forma explícita, a prioridade na proteção e integração soical das pessoas com deficiência.
Em decorrência, urge que se corrija o PLDO e se acrescente, juntamente com a questão de gênero e igualdade racial a prioridade da questão das pessoas om deficiência.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
1445 - Geraldo Resende	14450010

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 57 Inciso III

TEXTO PROPOSTO

III - portaria do Secretário de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, para as fontes de recursos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, inclusive as de que trata o art. 95 desta Lei, observadas as vinculações previstas na legislação, e para os identificadores de uso e de resultado primário, observado o disposto nos § § 5o e 6º deste artigo quanto à modificação do identificador de resultado primário 3.

JUSTIFICATIVA

Esta emenda visa adequar o texto do inciso III do art. 57, em vista de emenda aditiva para inclusão no § 6º no texto deste artigo.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
1445 - Geraldo Resende	14450011

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 57 Inciso III

TEXTO PROPOSTO

III - portaria do Secretário de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, para as fontes de recursos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, inclusive as de que trata o art. 95 desta Lei, observadas as vinculações previstas na legislação, e para os identificadores de uso e de resultado primário, observado o disposto nos § § 5o e 6º deste artigo quanto à modificação do identificador de resultado primário 3.

JUSTIFICATIVA

Esta emenda visa adequar o texto do inciso III do art. 57, em vista de emenda aditiva para inclusão no § 6º no texto deste artigo.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
1445 - Geraldo Resende	14450012

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 67 Parágrafo único

TEXTO PROPOSTO

Art. 67-A. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, os recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União do Exercício de 2008 para aplicação nas dotações destinadas a atender às ações de saúde.

JUSTIFICATIVA

Esta emenda visa assegurar a aplicação de recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União do Exercício de 2008 nas ações contempladas pelo sistema de saúde.
Busca-se garantir e flexibilizar a aplicação desses recursos para possibilitar meios de proporcionar a todos os cidadãos o acesso universal e igualitário nas ações de saúde.
Por meio do Programa MAIS SAÚDE, desenvolvido pelo Ministério da Saúde, será constituída uma reorientação da política de saúde em busca de proporcionar a todos os brasileiros melhoria significativa de condições de saúde e qualidade de vida, tendo mais acesso a ações e serviços de qualidade.
Esta é uma importante medida para propiciar meios de o Estado brasileiro garantir a todos o direito constitucional à saúde.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA
1445 - Geraldo Resende

EMENDA
14450013

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 57 Parágrafo 5

TEXTO PROPOSTO

§ 6º A modificação de que trata o inciso III deste artigo, no que se refere à modificação de identificador de resultado primário 3 das dotações incluídas pelo Congresso Nacional ficam condicionadas ao envio de projeto de lei específico de alteração do identificador de resultado primário.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa resguardar a manutenção da competência do Congresso Nacional durante a apreciação do Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2009, especialmente no que se refere à .

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA
1445 - Geraldo Resende

EMENDA
14450014

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 57 Parágrafo 5

TEXTO PROPOSTO

§ 6º A modificação de que trata o inciso III deste artigo, no que se refere à modificação de identificador de resultado primário 3 das dotações incluídas pelo Congresso Nacional ficam condicionadas ao envio de projeto de lei específico de alteração do identificador de resultado primário.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa resguardar a manutenção da competência do Congresso Nacional durante a apreciação do Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2009, especialmente no que se refere à .

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2560 - Germano Bonow

EMENDA
25600001

PROGRAMA
1073 Brasil Universitário

AÇÃO
7L83 Ampliação da Infra-Estrutura Física de Instituições Federais de Ensino Superior

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)
Unidade construída/ ampliada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META
1

JUSTIFICATIVA

Priorizar o investimento na Educação Superior, no Estado do Rio Grande do Sul.

A Universidade Federal do Norte do Rio Grande do Sul é uma antiga reivindicação da comunidade escolar da região norte do Estado Rio Grande do Sul, do Oeste de Santa Catarina e do Sudoeste do Paraná. A principal motivação do projeto de lei que apresentamos baseia-se no programa de expansão de vagas no ensino superior público.
Da mesma forma, a instalação de uma Universidade Pública Federal na região Norte do Rio Grande do Sul suprirá uma demanda pelo ensino superior de milhares de jovens em mais de 200 município, atualmente, sem acesso ao ensino superior, A UNINORTE irá atender a demanda e preencher esta enorme lacuna geográfica de instituições federais de ensino, hoje notadamente localizados na região metropolitana de Porto Alegre e na Metade Sul do Estado.

Situado na sede da comunidade escolar do colégio Agrícola de Frederico Westphalen da universidade Federal de Santa Maria, o projeto conta com apoio dos Conselhos de Desenvolvimentos Regionais. Ao total, mais de dez COREDES serão beneficiados com a nova instituição, Conselho de Desenvolvimento do Médio e Alto Uruguai, Conselho do Rio da Várzea, Botucaraí, Serra Nordeste, Norte, Noroeste Colonial, Alto Jacuí, Missões e Fronteira Noroeste, além do Oeste de Santa Catarina e Sudoeste do Paraná, ou seja, a Mesorregião do Mercosul, com uma população aproximadamente de três Milhões de habitantes.

Na Metade Norte do Rio Grande do Sul destacam-se importantes municípois, além da Sede Frederico Westphlen, com os quais a UNINORTE deve entre seus futuros camus (dentro de sua característica multicampi), tais como: Carazinho Cruz Alta, Erechim, Guaporé, Ijuí, Lagoa Vermelha Nonoai, Palmeira das Missões, Sarandi, Santo Ângelo, Sananduva, Santa Rosa, Soledade, Três Passos, Vacaria, entre outros no Estado do Rio Grande do Sul. Em outros estados, incluímos Chapecó Videira, Caçador, Concordia, São Miguel do Oeste, Maravilha , Itapiranga e Barracão e Santo Antônio do Sudoeste.
O município de Frederico Westphalen é um centro regional de centenas de municípios, num raio de aproximadamente 200 quilômetros, e além disso, a existência do Centro de Educação Superior Norte do Rio Grande do Sul - CESNORS - com campus em Frederico Westphalen e Palmeira da Missões, dois municípios que o Governo Federal vêm fazendo grandes investimentos nesta realidade, torna - se necessário a criação da UNINORTE a fim de formar os recursos humanos para a formação de um pólo integrado das várias micro-regiões.

Diante do exposto entendemos ter justificado o investimento do governo brasileiro afim de oportunizar ao Norte do Rio Grande do
Sul, o Oeste de Santa Catarina e Sudoeste do Paraná, o acesso a informação e formação universitária de qualidade a exemplo as universidades públicas federais.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2560 - Germano Bonow

EMENDA
25600002

PROGRAMA
1462 Vetor Logístico Sul

AÇÃO
7K21 Construção de Trecho Rodoviário - Barros Cassal - Entroncamento BR-287 (Santa Cruz do Sul) - na BR-153 - no Estado do Rio Grande do Sul

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)
Trecho pavimentado (km)

ACRÉSCIMO DE META
25

JUSTIFICATIVA
Emenda que busca construção de trecho rodoviário de Barros Cassal/RS com entroncamento na BR 287, Santa Cruz do Sul/RS, na BR 153.

Com extensão de 90km, esta rodovia irá escoar a economia rio grandense, para o Porto do Rio Grande, alavancando o crescimento econômico, além de encurtar muitos caminhos.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2560 - Germano Bonow

EMENDA
25600003

PROGRAMA
1462 Vetor Logístico Sul

AÇÃO
7M66 Construção de Trecho Rodoviário - Bom Jesus - São José dos Ausentes - Divisa RS/SC - na BR-285 - no Estado do Rio Grande do Sul

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)
Trecho pavimentado (km)

ACRÉSCIMO DE META
25

JUSTIFICATIVA

A Br-285 inicia-se em Araranguá no Estado de Santa Catarina e termina em São Borja no Estado do Rio Grande do Sul, com uma extensão de 743,6 km, dos quais 67,3 km em Santa Catarina e 676,3 Km no Rio Grande do Sul.
Falta ser executado para a total implantação da nova rodovia, 21,8 Km em Stª Catarina e 54,2 km no RS, este ultimo referente ao trecho Divisa SC/RS - Bom Jesus, ou seja falta apenas 10,2% do total.
A conclusão da pavimentação propiciara um novo elo de ligação deste a fronteira oeste no Rio Grande do Sul, passando por regiões de alta produção agrícola e de turismo, abrindo uma nova opção de ligação ao resto do país através da Br-101.
Ao logo do traçado situam-se inúmeras cidades, como São Borja, São Luiz Gonzaga, Santo Angelo, Ijuí, Pananbi, Carazinho, Passo Fundo, Lagoa Vermelha, Vacaria, Bom Jesus e São Jose dos Ausentes no Rio Grande do Sul, e Timbé do Sul, Turvo, Ermo e Araranguá em Santa Catarina.
A pavimentação deste trecho com a integração à Malha viária existente do Estado representa uma posição geográfica estratégica do mercado regional e nacional principalmente aos turistas da Grande Porto Alegre e a Grande Caxias, constituindo-se um elo de ligação entre as Regiões das Hortênsias/Caxias do Sul (via rota do sol).
Quanto aos turistas de outros estados possibilitara um aumento muito significativo na região, inclusive reduzir a sua trafegabilidade principalmente aos turistas argentinos que hoje trafegam pela Br-116, que poderiam optar para o novo acesso além de encurtar o caminho até a Br-101com destino as praias de Florianopolis.
Com a ligação entre as maiores Brs do Rio Grande do Sul, consequentemente permitira aumento do Escoamento da produção de celulose, maça, batata e demais produtos regionais, estimados na ultima safra do ano de 2005 em 570 toneladas de maça e batatas e 417 mil toneladas de celulose, papel e produtos de papel.
O valor total do projeto esta estimado são de R$ 66 milhões, cuja a execução orçamentaria acumulada até 30 de setembro em R$ 11,6 milhões corresponde a sua execução física de 11 km de terraplanagem correspondendo a 2% do total dos investimentos.
O cronograma físico de execução a realizar são:
2008 2009
Terraplanagem 19,5 milhões 6,3 milhões
Pavimentação 16,3 milhões 4,5 milhões
Drenagem 1,5 milhão 0,9 milhões
Obras de arte corrente 2,7 milhões 1,3 milhões
Sinalização 0,6 milhões 0,1 milhões
Obras Complementares 0,6 milhões 0,1 milhões

Esta emenda visa dotar de recursos uma obra ESTRUTURANTE, contemplada, inclusive, com uma das cinco emendas que a Bancada Gaúcha apresentou ao PPA 2008/2011 tendo sido acatada pelo relator.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2560 - Germano Bonow

EMENDA
25600004

PROGRAMA
1462 Vetor Logístico Sul

AÇÃO
NOVA Contrução da segunda ponte sobre o Rio Guaíba/RS - BR 116

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)
Trecho construído (km)

ACRÉSCIMO DE META
5

JUSTIFICATIVA
Será inclusa no PPA 2008/2011, através de Decreto Presidencial, pelo Governo Federal, no qual justifica-se a inclusão desta emenda à LDO 2009.

Hoje o trânsito caótico de quem circula na chegada e saída de Porto Alegre/RS, dada ao grande fluxo de veículos por se tratar de uma região que concentra o escoamento da produção do interior do Estado e até mesmo de outros países que integram o Mercosul, justifica a construção de uma nova ponte naquele trecho.

Esta emenda é necessária para o desenvolvimento econômico e sustentável da região metropolitana e a qualidade de vida para a população local, além de beneficiar o Estado do Rio Grande do Sul, proporcionando maior agilidade na área de transportes.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2560 - Germano Bonow

EMENDA
25600005

PROGRAMA
1462 Vetor Logístico Sul

AÇÃO
NOVA Duplicação da BR 116 - Porto Alegre/RS - Pelotas/RS

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)
Trecho pavimentado (km)

ACRÉSCIMO DE META
25

JUSTIFICATIVA
Será inclusa no PPA 2008/2011, através de Decreto Presidencial, pelo Governo Federal, no qual justifica-se a inclusão desta emenda à LDO 2009.

A Presente emenda, visa desafogar o intenso transito naquela rodovia, intitulada também, rodovia do Mercosul.

Além de descongestionar a via, trará também, desenvolvimento economico para todo o Estado do Rio Grande do Sul e Brasil, além dos Países que utilizam aquela rodovia para transporte de mercadorias.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1138 - Gerson Peres

EMENDA
11380001

PROGRAMA

8007 Resíduos Sólidos Urbanos

AÇÃO

20AM Implementação de Projetos de Coleta e Reciclagem de Materiais

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Unidade apoiada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

71

JUSTIFICATIVA

Os mecanismos de ação ordenada que buscam equilibrar o desenvolvimento com as condições ambientais das cidades são os Planos Diretores de Drenagem Urbana (PDDU). Os critérios para estabelecer a política de PDDUs precisam-se de princípios básicos de controle, estrutura, estratégias e interfaces com outros planos, por exemplo de esgotos sanitários, resíduos sólidos e de desenvolvimento (TUCCI, 2002).

Nas cidades brasileiras são produzidas 125.281 toneladas de lixo. Apenas 451 prefeituras têm coleta seletiva de lixo. Somente 52 % dos municípios têm rede de esgotos e 2 de cada 3 resíduos das grandes cidades vão para lixões alagados (IBGE, 2002). A opinião pública é unânime em relação à causa do problema: falhas na educação ambiental, que comprometem o desenvolvimento sustentável e, portanto, inviabilizam os PDDUs. Desta forma, existe o denominador de "experimento piloto" que é necessário para as três esferas do gerenciamento ambiental urbano (TUCCI, 2002) de (1) drenagem urbana e inundações, (2) resíduos sólidos e (3) água e saneamento.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1968 - Giacobo

EMENDA
19680001

PROGRAMA

0631 Desenvolvimento da Infra-Estrutura Aeroportuária

AÇÃO

7H88 AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA E SISTEMA DE PISTAS DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE CURITIBA - PR

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Obra executada (% de execução física)

ACRÉSCIMO DE META

25

JUSTIFICATIVA

A ampliação do Aeroporto de Curitiba foi contemplada no PLN 0031/2007 - PPA e constutui-se ação importante na melhoria e eficiência do Sistema de Infra-Estrutura Aeroportuária. Com a construção da terceira pista do Aeroporto Afonso Pena, em Curitiba/PR, com 3400 metros, amplia-se as condições de receber mais vôos provenientes do Brasil e também dos países do Cone Sul (Mercosul), além de servir de conexões de vôos de cargas e passageiros internacionais, gerando assim descentralização dos aeroportos, intenção já divulgada pelo Ministério da Defesa de subregionalizar.
Além de Desafogar os demais aeroportos brasileiros, irá ampliar as atividades de segmentos ligados ao turismo em todo o Estado do Paraná.
Enfatizo ainda a importância da referida ação, visto que este aeroporto possui potencial para basear um modal de carga aérea para toda a região Sul, sendo que a área já está disponível para a referida construção, numa ação do Estado e do Município há alguns anos.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1968 - Giacobo

EMENDA
19680002

PROGRAMA
1461 Vetor Logístico Centro-Sudeste

AÇÃO
7K15 Construção da Infra-estrutura Portuária de Paranaguá (PR)

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
Obra executada (% de execução física)	25

JUSTIFICATIVA

Promover eficiência e efetividade nos fluxos de transportes, bem como de exportações agrícolas dos Estados do Paraná, Mato Grosso do Sul e Paraguai.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1968 - Giacobo

EMENDA
19680003

PROGRAMA

0631 Desenvolvimento da Infra-Estrutura Aeroportuária

AÇÃO

7H39 CONSTRUÇÃO DO AEROPORTO DE CASCAVEL - PR

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Obra executada (% de execução física)

ACRÉSCIMO DE META

26

JUSTIFICATIVA

Incluir como prioridade de governo o projeto de Construção do Aeroporto de Cascavel, no Estado do Paraná, tendo em vista que a região oeste do Paraná encontra-se em processo acelerado de crescimento, tanto na agroindústria quanto na área de serviços. Dessa forma, tem sido crescente a demanda por serviço de transporte aéreo, seja de passageiros, seja de cargas.
Essa obra é fundamental para atender essa deficiência e propiciar condições para melhoria socioeconômica de toda a região, servindo, inclusive, para apoiar o tráfego aéreo crecente na região de fronteira.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1968 - Giacobo

EMENDA
19680004

PROGRAMA
1220 Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada

AÇÃO
8535 Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
unidade estruturada (unidade)	4.000

JUSTIFICATIVA

Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado do Paraná. Reestruturação, modernização, ampliação, aparelhamento e obras de infra-estrutura em Hospitais da rede filantrópica e pública do Estado do Paraná.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1968 - Giacobo

EMENDA
19680005

PROGRAMA
1461 Vetor Logístico Centro-Sudeste

AÇÃO
7G83 Implantação do Contorno Norte Rodoviário de Maringá - no Estado do Paraná

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)
Contorno construído (km)

ACRÉSCIMO DE META
8

JUSTIFICATIVA
o principal objetivo esta na desafogar o tráfego no município de Maringa

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2097 - Gilberto Goellner

EMENDA
20970001

PROGRAMA

1250 Esporte e Lazer da Cidade

AÇÃO

8765 Implantação e Modernização de Infra-estrutura para Esporte Recreativo e de Lazer

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
Infra-estrutura implantada/modernizada (unidade)	1.176

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem o propósito de ampliar as oportunidades, especialmente em favor da juventude, para a prática de atividades esportivas e de lazer. Essas atividades tanto têm conteúdo socioeducativo quanto contribuem para melhorar a saúde da população. Além disso, a prática do esporte, tanto do de alto rendimento quanto do voltado ao lazer, constitui importante opção para a população de menor renda, afastando-a, especialmente a juventude, de hábitos de vida que eventualmente possam levar ao vício ou á criminalidade. Por isso, depositamos grande esperança nesta emenda, acreditando que poderá contribuir para melhorar as condições de vida da população matogrossense.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2097 - Gilberto Goellner

EMENDA
20970002

PROGRAMA

1166 Turismo Social no Brasil: Uma Viagem de Inclusão

AÇÃO

10V0 Apoio a Projetos de Infra-Estrutura Turística

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Projeto realizado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

163

JUSTIFICATIVA

A vocação turística de Mato Grosso, tanto quanto do Brasil, é natural. Temos grande potencial turístico a explorar, especialmente em face de nossas paisagens naturais. Rios, acidentes geográficos variados, relevo, vegetação e clima são atrativos turísticos que merecem divulgação, visita e conhecimento. Por isso, apresentamos esta emenda, na expectativa de que possamos compor o cenário do turismo no Brasil com as imagens de nosso Mato Grosso.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2097 - Gilberto Goellner

EMENDA
20970003

PROGRAMA

1457 Vetor Logístico Centro-Norte

AÇÃO

7M77 Construção de Trecho Rodoviário - Trecho Divisa GO/MT - Divisa MT/RO - na BR-364 - No Estado do Mato Grosso

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Trecho construído (km)

ACRÉSCIMO DE META

100

JUSTIFICATIVA

A BR 364 é uma das rodovias estruturantes de Mato Grosso, responsável pelo escoamento de boa parte da produção do Estado, desta forma concluir sua construção terá impacto imediato no custo do transporte de cargas e celeridade no escoamento para os portos.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2097 - Gilberto Goellner

EMENDA
20970004

PROGRAMA

0225 Gestão da Política dos Transportes

AÇÃO

2C00 Estudos de Viabilidade e Projetos de Infra-Estrutura de Transportes

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Estudo realizado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

8

JUSTIFICATIVA

É fundamental priorizar a realização de estudos de viabilidade e projetos de infra-estrutura de transportes, de modo que o Departamento de Intra-estrutura de Transportes possa dar continuidade nos estudos nas áreas de rodovias, ferrovias e aquáviárias, já conhecidas como principais problemas estruturantes do país. Portanto, é importante que esta ação esteja priorizada e com recursos assegurados na Lei Orçamentária Anual para 2009.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2097 - Gilberto Goellner

EMENDA
20970005

PROGRAMA

1062 Desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica

AÇÃO

8652 Modernização das Redes Públicas Estadual e Municipal de Educação Profissional e Tecnológica

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Escola modernizada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

1

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda Visar reforma e Modernização de Infra-estrutura Física das Instituições Estaduais e Municipais de Educação Profissional e Tecnológica no Estado de Mato Grosso, com o objetivo de melhorar a qualidade e os métodos de engajamento de trabalhadores no mercado de trabalho e qualifacação do sistema produtivo.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
3590 - Gilmar Machado

EMENDA
35900001

PROGRAMA
0225 Gestão da Política dos Transportes

AÇÃO
NOVA Construção da Ferrovia Norte-Sul - Trecho Araguari/Uberlândia/Uberaba-MG/Amazonas

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)
Infra-estrutura implantada (% de execução física)

ACRÉSCIMO DE META
1

JUSTIFICATIVA

No início do século, a existência das ferrovias era de extrema importância para o escoamento das mercadorias, por serem elas muito volumosas e pesadas, porém ao passar dos anos o que observamos foi um total desinteresse por parte do governo, tanto nos investimentos em manutenção e tecnologias novas, como também no apoio para que as empresas viessem a utilizar esse meio de transporte. O Governo Lula vai mudar essa realidade.

As ferrovias possuem capacidade de carga e velocidade que se exploradas corretamente facilitariam a logística, beneficiando diretamente as empresas utilizam este modal. O transporte ferroviário envolve custo menor de transporte, propiciando fretes de menor valor quando relacionado com o modal ferroviário, não corre o risco de congestionamento, tem espaço para transportar grandes quantidades, grandes pesos e grandes volumes. Ademais, a ferrovia pode ser usada como eficiente e barato meio de transporte de passageiros.

Outrossim, considerada a Capital do Café, Araguari produz, em média, 600.000 sacas/ano de um dos cafés de melhor qualidade do Brasil e do mundo, tanto no tipo quanto no sabor. São 20.000 hectares com 42 milhões de covas além de extensas áreas com lavouras de soja, laranja, milho, arroz, tomate, feijão, maracujá, acerola e uva que são colhidas e processadas pela indústria local, o que inclui duas das maiores empresas de suco do país (Dafruta e Maguary). Possui também um rebanho misto de 130.000 cabeças de gado e diversos frigoríficos que completam um forte setor agropecuário altamente mecanizado.

Araguari está integralmente plugada com o Brasil e o mundo. Servida por uma extensa rede rodoviária e uma moderna malha ferroviária além de possuir terminais de embarque e silos de armazenamento operando com capacidade ociosa, o que faz de Araguari um importante corredor de exportação interligando o interior do país às principais capitais e aos maiores portos do Brasil (Santos-SP e Vitória-ES), além de fazer divisa e ser passagem obrigatória para o sudeste goiano.

Ressalta-se que Araguari, Uberlândia e Uberaba estão posionadas em local estratégico e interligadas a todo o território nacional através de rodovias ou ferrovias. Nesse sentido e a fim de ampliar sua malha ferroviária apresento esta emenda.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
3590 - Gilmar Machado

EMENDA
35900002

PROGRAMA

0225 Gestão da Política dos Transportes

AÇÃO

NOVA Construção de trecho rodoviário - Duplicação BR 365 Uberlândia-MG/Patos de MInas-MG

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Trecho pavimentado (km)

ACRÉSCIMO DE META

204

JUSTIFICATIVA

A duplicação da BR 365 trecho Uberlândia/Patos de Minas-MG é de suma importância tendo em vista que é região de intensa produção agrícola. Ademais, Patos de Minas é um dos maiores produtores de milho do país.
Ressalta-se que o trecho a ser duplicado é pequeno, possui aproximadamente 204 km, razão pela qual apresento esta emenda.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
3590 - Gilmar Machado

EMENDA
35900003

PROGRAMA
0139 Gestão da Política de Desenvolvimento Agrário

AÇÃO
2103 Formulação e Avaliação da Política de Desenvolvimento Agrário

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)
- (-)

ACRÉSCIMO DE META
1

JUSTIFICATIVA

Esta emenda visa a instalação de fossas assépticas nos Territórios Rurais da Região do Triângulo Mineiro, vinculando ações da agricultura familiar, meio ambiente e saúde dos pequenos trabalhadores rurais.
Ressalta-se que o MDA possui programas dos Territórios Rurais por intermédio de sua Secretaria de Desenvolvimento Territorial (SDT). Atualmente são 118 Territórios Rurais apoiados pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA). Os territórios rurais apoiados pelo MDA abrigam uma legião de 40 milhões de brasileiros no campo e representam 36% do território nacional.
No intuito de contribuir para o processo de Desenvolvimento Territorial Rural Sustentável com enfoque na Comercialização da Agricultura Familiar e Economia Solidária é que apresentamos esta emenda.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
3590 - Gilmar Machado

EMENDA
35900004

PROGRAMA

1073 Brasil Universitário

AÇÃO

NOVA Expansão do Ensino Superior - Implantação do Campus da UFU em Monte Carmelo

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

implantação realizada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

1

JUSTIFICATIVA

A expansão da Universidade no País sempre foi um compromisso do PT, agora concretizado pelo Ministério da Educação e pelo Presidente Lula. A atual proposta do governo federal pretende aumentar o número de alunos em cursos de nível superior. O modelo da expansão prevê criar 125 mil vagas federais até 2010, dobrando o total existente.
Nesse sentido, apresento esta emenda, pois a expansão do campus da UFU para Monte Carmelo trará benefícios à cidade de Monte Carmelo e região. Como benefícios imediatos destaco que seus estudantes não mais precisarão se deslocar para estudar, ou seja, permanecerão na cidade; a mão de obra qualificada ficará na região; aumentará o fluxo nos hotéis da cidade, bem como do aluguel de casas para os novos estudantes que se deslocarão de outras localidades para estudar em Monte Carmelo.

Ademais trará benefícios para Uberlândia, pois proporcionará maiores possibilidade de estudo e no mercado de trabalho aos alunos da cidade e região.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
3590 - Gilmar Machado

EMENDA
35900005

PROGRAMA

1062 Desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica

AÇÃO

NOVA Implantação do Campus IFET em Araguari, integrado ao IFET do Triângulo Mineiro

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

implantação realizada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

1

JUSTIFICATIVA

As transformações sociais que vêm ocorrendo nesta transição de séculos passam por mudanças profundas no mundo do trabalho.

Os desafios estão relacionados aos avanços tecnológicos e às novas expectativas das empresas que agora enfrentam mercados globalizados, extremamente competitivos. Com isso, surgem também novas exigências em relação ao desempenho dos profissionais.

Os profissionais que vão enfrentar o mundo moderno devem estar preparados para o trabalho e para o exercício da cidadania. Não mais a formação para um posto de trabalho que prepare o homem "executor de tarefas". A educação profissional forma o trabalhador pensante e flexível, no mundo das tecnologias avançadas.

O objetivo é criar cursos que garantam perspectiva de trabalho para os jovens e facilitem seu acesso ao mercado. Que atendam, também, aos profissionais que já estão no mercado mas sentem falta de uma melhor qualificação para exercerem suas atividades. Educação Profissional vai funcionar, ainda, como um instrumento eficaz na reinserção do trabalhador no mercado de trabalho.

Nesse sentido, apresento esta emenda com o fim de implantar o Campus IFET (Instituição Federal de Educação Tecnológica) no município de Araguari, integrado ao projeto do IFET do Triângulo Mineiro (Uberaba ¿ Uberlândia ¿ Ituiutaba ¿ Paracatu).

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2590 - Gim Argello

EMENDA
25900001

PROGRAMA

0461 Promoção da Pesquisa e do Desenvolvimento Científico e Tecnológico

AÇÃO

7J29 Apoio à Implantação da Cidade Diginal no Distrito Federal

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Projeto implantado (% de execução física)

ACRÉSCIMO DE META

25

JUSTIFICATIVA

Os objetivos de uma cidade digital variam muito, mas é possível apontar alguns: estabelecer um espaço de exercício da cidadania; permitir a manifestação política e cultural; possibilitar o contato e a comunicação entre a administração pública e os cidadãos; criar um acervo de informações diferentes sobre a cidade; fortalecer os laços sociais entre os moradores.

Na área do Parque Capital Digital deverão ser instaladas mais de mil empresas de tecnologia da informação, com previsão de gerarem mais de 30 mil empregos diretos e indiretos. É importante, ressaltar o caráter pioneiro de muitas cidades digitais brasileiras, que apesar de todas as dificuldades estruturais, econômicas, vêm criando uma esfera de discussão e resgate da cidadania para muitas pessoas de baixa renda, incentivando as empresas privadas a se engajar nesse processo através do marketing institucional.

A implantação da Cidade Digital no Distrito Federal oferecerá condições privilegiadas para a população do DF e Entorno. O empreendimento permitirá a instalação e operação de empresas que atuam na fronteira da tecnologia; tornando-se um referência de espaço de qualidade e infra-estrutura técnica avançada, na interação e sinergia entre empresas, clientes, instituições de ensino e pesquisa e governo, na gestão estratégica voltada para o marketing e atração de novos empreendimentos, promovendo um ambiente de inovação e de estímulo à criatividade.

Por essas razões, considera-se de suma importância a inclusão dessa meta no Anexo de Prioridades do PLDO- 2009.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2590 - Gim Argello

EMENDA
25900002

PROGRAMA
1458 Vetor Logístico Leste

AÇÃO
204B Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-020 - no Distrito Federal

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)
Trecho mantido (km)

ACRÉSCIMO DE META
25

JUSTIFICATIVA

A Rodovia BR-020 é o principal acesso da Região Centro-Oeste do país ao Nordeste, e o trecho considerado de Planaltina/Formosa além de atender ao tráfego de longa distância, também atenderá ao tráfego regional da área de influência de Brasília. Nesse sentido, a duplicação do trecho contemplará duplo objetivo, que é o de assegurar elevados níveis de mobilidade aos fluxos de longo curso ¿ Sul/Centro-Oeste e Nordeste do país, e garantir níveis de acessibilidade satisfatória no atendimento ao tráfego que demanda às comunidades servidas ao longo do traçado da Rodovia.
Estão previstos 03 cruzamentos em desnível localizados no acesso à Planaltina, no cruzamento com a Rodovia BR-010 e cruzamento com a DF-100, além de vias marginais e outros dois cruzamentos em desnível na área urbana de Sobradinho, localizados próximo ao Condomínio Império dos Nobres; na intersecção com a antiga DF-425 e o outro próximo ao segundo acesso de Sobradinho. Além disso, no trecho a ser duplicado foram previstos retornos em nível, com geometria adequada, em média a 5 km um do outro localizados nos cruzamentos das vias secundárias mais movimentadas.
Serão 15 km de duplicação e a seção transversal adotada prevê um canteiro central de 15,0 m de largura entre os bordos internos das pistas, permitindo excelentes condições de segurança e conforto, com pista de rolamento com faixas de tráfego de 3,5 m de largura cada uma, acostamento externo de 3,0 m e interno com 0,80 m, constituindo uma seção tipo ideal, tanto do ponto de vista funcional e geométrico como o de minimização de custos.

Pelos motivos acima apresentados, entende se que é importante priorizar essa meta nas ações do governo federal, visando a diminuição de acidentes e a melhoria da circulação do tráfego na região.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2590 - Gim Argello

EMENDA
25900003

PROGRAMA
1073 Brasil Universitário

AÇÃO
10FQ Expansão do Ensino Superior - Campus de Ceilândia

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)
Vaga disponibilizada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META
480

JUSTIFICATIVA

O principal objetivo do Programa de Expansão da UnB consiste em promover o maior envolvimento da Universidade de Brasília no processo de expansão do ensino superior no DF e Entorno. Para tanto, a UnB, ao realizar descentralizadamente as atividades de ensino, pesquisa e extensão, contribuirá para a redução das desigualdades regionais.

O processo para a implantação e construção do Campus de Ceilândia já foi iniciado, sendo que a fase de licitação já foi concluída. O terreno já foi terraplanado e as obras já estão em andamento. O Governo local se comprometeu em fornecer a contrapartida prevista em lei. O cronograma proposto para 2008 está na contratação inicial de 70 professores e de 30 técnicos administrativos, além da construção do primeiro módulo, que será destinado aos cursos de graduação e de apoio.
A área para a construção dos Campus de Ceilândia já foi transferida à UnB, na forma legal, pela Câmara Legislativa do Distrito Federal, tendo uma área total de 200.000,00 m2. O Projeto Arquitetônico do Campus obedecerá à proposta modular elaborada pelo Centro de Planejamento Oscar Niemeyer (CEPLAN/UnB).

Recomenda-se a inclusão dessa meta, por entender que a expansão da UnB visa proporcionar melhor atendimento educacional às populações das regiões administrativas e áreas de influência, onde serão instaladas as unidades avançadas, do Campus de Ceilândia.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2590 - Gim Argello

EMENDA
25900004

PROGRAMA
1409 Desenvolvimento da Agroenergia

AÇÃO
10YM Implantação da Estrutura Física e Laboratorial para Pesquisa em Agroenergia

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)
Obra executada (% de execução física)

ACRÉSCIMO DE META
20

JUSTIFICATIVA

A agricultura está deixando de ser apenas produtora de alimentos e se tornando também produtora de energia, passível de ser obtida a partir da transformação da biomassa, objeto do programa nacional de produção de biodiesel e etanol. Há uma forte demanda de vários setores do governo e da iniciativa privada, de modo que a Embrapa possa atuar em algumas frentes, tais como: Programa Nacional de Agroernergia, Consórcio Nacional de Agroenergia, Formatação de um fundo para o apoio à agroenergia e Consolidação da Embrapa Agroenergia.

Neste sentido, a Embrapa deve atuar pela estruturação de uma rede de pesquisa que contemplará a Plataforma de Agroenergia, compreendendo os temas: etanol, biodiesel, florestas energéticas e resíduos e co-produtos. A curto prazo, o foco será na identificação de fontes de matérias-primas para a produção de etanol (sacarinas, amiláceas e lignocelulósicas) e de biodiesel (oleaginosas, gordura animal e óleos vegetais residuais); no caso das matérias-primas de origem vegetal, serão desenvolvidos sistemas de produção com ênfase em variedades adaptadas, produtivas e competitivas, seja para etanol ou biodiesel.

O programa também prevê o desenvolvimento de tecnologia de segunda geração para a transformação de material lignocelulósico em etanol. Paralelamente, serão desenvolvidos estudos transversais para avaliação de impactos ambientais e socioeconômicos das atividades agroenergéticas. Por esses motivos, considera se de suma importância a priorização de investimentos nessa área, devendo essa constar do anexo I da PLDO.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA
2590 - Gim Argello

EMENDA
25900005

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Senador	Modificativa	Artigo 71 Parágrafo 5

TEXTO PROPOSTO

§ 5o Aplica-se o disposto neste artigo às limitações e restabelecimento de empenho e movimentação financeira que se realizarem fora das avaliações bimestrais, exceto o prazo previsto no caput e no § 4o deste artigo que será de até 7 (sete) dias úteis a partir da publicação do ato que efetivar a alteração de seus limites.

JUSTIFICATIVA

A supressão proposta é compatível com o disposto no art.9º da Lei Complementar nº 101 de 2001, uma vez que não há na Lei supramencionada previsão de contigenciamento, nos casos dos Poderes Legislativo, Judiciário e Ministério Público, fora das avaliações bimestrais.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2590 - Gim Argello	25900006

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Senador	Aditiva	Artigo 12

TEXTO PROPOSTO

XXI ¿ transferência de recursos para o Distrito Federal para a implantação de serviços relacionados à assistência jurídica integral, em conformidade com os incisos LXXIV, do artigo 5o , XIII, do artigo 21 e artigo 134, todos da Constituição Federal.

JUSTIFICATIVA

O inciso LXXIV, do artigo 5o da Constituição Federal determina que o Estado prestará assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos.

O legislador constituinte tendo presente esse relevante serviço público a ser prestado a população carente do Brasil, haja vista a sua importância na garantia de direitos fundamentais da cidadania, previu a criação de defensorias públicas em todas as unidades da federação para atuar junto a população na esfera judicial e extra-judicial na defesa de seus interesses.

A Constituição Federal atribui aos Estados o dever de implantar nas respectivas unidades da federação a instituição defensoria pública com as prerrogativas insertas no seu artigo 134.

Com relação ao Distrito Federal o legislador constituinte, consoante determina o inciso XIII, do artigo 21, parte final, que compete a União organizar e manter a Defensoria Pública do Distrito Federal.

No entanto, a União jamais adotou quaisquer providências no sentido cumprir este dever constitucional, de tal modo que não fosse a firmeza e a obstinação dos governantes do Distrito Federal, sua população estaria sem este importante instrumento de proteção da cidadania.

O Distrito Federal, ante esta omissão da União, com o propósito de não deixar a população carente sem assistência jurídica, criou em 1987 como órgão de sua estrutura o Centro de Assistência Judiciária do Distrito Federal - CEAJUR, instituindo-se carreira própria de Procuradores de Assistência Judiciária, bem como, fornece pessoal de apoio, para realização dessa importante atividade

Assim, ao direcionar recursos de seu orçamento para cobrir obrigação específica da União, deixa de prestar outros serviços relevantes que integram o rol de suas competências.

Essa é a razão de propor emenda ao projeto de lei de diretrizes orçamentárias de 2009, para nele fazer constar dispositivo que autorize a inclusão de recursos na Lei Orçamentária de 2009, para contribuir com o Distrito Federal, notadamente, na implantação de infra-estrutura de funcionamento e de sistema de informações, para assegurar a continuidade e aperfeiçoamento desse serviço. Registre-se, que a pretensão não inclui transferência para pagamento de pessoal.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2590 - Gim Argello	25900007

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Senador	Aditiva	Artigo 13

TEXTO PROPOSTO

As dotações autorizadas no projeto de lei orçamentária 2009 à conta de recursos a que se refere a alínea "C" do inciso II do art. 49 da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, e do art.27 da Lei nº 2.004, de 03 de outubro de 1953, com redação dada pela Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1988, com o propósito de fiscalização e proteção das áreas produtoras de petróleo e gás natural, corresponderão, pelo menos, ao montante autorizado na lei orçamentária 2008, acrescido de 15%, podendo o excedente constituir reserva de contigência a que se reere o caput.

JUSTIFICATIVA

As receitas vinculadas ao Comando da Marinha à conta da arrecadação fulcrada na Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, e na Lei nº 2.004, de 03 de outubro de 1953, com redação dada pela Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1988 ("royalties do petróleo e gás natural"), destinadas à fiscalização e à proteção das áreas produtoras situadas na plataforma continental, têm sido, sistematicamente, não atribuídas ao Orçamento de Custeio e de Capital (OCC) da Força, sendo, majoritariamente, programadas no grupo de despesas 9 - Reserva de Contingência.
À guisa de exemplo, na LOA 2008, da receita prevista no montante de R$ 1,7 bilhão, somente foram programadas em OCC despesas no valor de R$ 994 milhões Os restantes R$ 706 milhões estão programados na Reserva de Contingência. Cumpre comentar que a participação da Marinha representa somente de 0,39 % do total do OCC fixado na LOA 2008. A parcela ¿royalties MB¿ contingenciada, todavia, representa 3,00 % do total da Reserva de Contingência consignada na LOA. É uma participação absolutamente desproporcional.
Em face disso, o superávit financeiro acumulado já alcançou o patamar de R$ 3,16 bilhões.
Isto representa grave paradoxo, pois, embora existam recursos destinados à Força Naval, a mesma encontra-se em acentuado estado de degradação, fruto de orçamentos aquém de suas necessidades mínimas. O fato é que há o comprometimento da tarefa atribuída à Marinha para proteção do inestimável patrimônio nacional situado na nossa Amazônia Azul. O próprio TCU, em seu Acórdão nº 201/2007, embora reconhecendo que a prática adotada pela Secretaria do Orçamento Federal na elaboração da proposta orçamentária não se reveste de ilegalidade, sugere àquela Secretaria o reestudo de seus procedimentos, uma vez que os valores retirados da Marinha são excessivos vis-a-vis suas necessidades para cumprir as tarefas de fiscalização e proteção. Em outras palavras, não há como se contestar que, ao longo dos últimos exercícios, a programação dos royalties do petróleo e gás natural vinculados ao Comando da Marinha na Reserva de Contingência tem sido extremamente danosa à componente naval da Defesa Nacional.
Por fim, releva mencionar que, no exercício anterior, o Congresso Nacional decidiu emendar o PLDO 2008, inserindo dispositivo que propiciava tratamento diferenciado a esta questão; todavia, neste ano, não foi mantido, na PLDO 2009, a redação aprovada pelo Poder Legislativo.
Faz-se necessária, portanto, nova intervenção para corrigir essa situação.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2590 - Gim Argello	25900008

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Senador	Modificativa	Inciso II Item 2

TEXTO PROPOSTO

2. Despesas com as ações vinculadas à função Ciência e Tecnologia, excetuadas as subfunções Planejamento e Orçamento, Administração Geral, Normatização e Fiscalização, Comunicação Social, Defesa Civil e Atenção Básica, no âmbito do Ministério da Ciência e Tecnologia, e à função Defesa Nacional;

JUSTIFICATIVA

Possibilitar às Forças Armadas executar o planejamento orçamentário e financeiro conforme os recursos disponibilizados na LOA, sem as surpresas decorrentes dos cortes realizados ao longo do exercício.
As Forças Armadas, devido à suas especificidades, não podem sujeitar-se às inesperadas limitações orçamentárias e financeiras impostas pelo Poder Executivo - muitas vezes decididas da noite para o dia, sem conhecimento prévio do Órgão, pois envolvem planejamento prévio, aquisições complexas, contratos financeiros e comerciais abrangentes e operações com o exterior, ou mesmo com empresas nacionais de tecnologia de ponta.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2590 - Gim Argello	25900009

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Senador	Modificativa	Artigo 71 Parágrafo 1 Inciso IV

TEXTO PROPOSTO

IV - dotações constantes da Lei Orçamentária de 2009 com o identificador de resultado primário "3" ou à conta de recursos de doações, convênios e receitas oriundas de atividades produtivas de bens e serviços destinadas à melhoria ou manutenção das próprias atividades produtivas.

JUSTIFICATIVA

Tais receitas originam-se do esforço de arrecadação das unidades orçamentárias às quais estão associadas, por meio da produção industrial ou prestação de serviços fornecidos aos demais entes públicos, privados e pessoas físicas. Atualmente, essas receitas são objeto de Programação Orçamentária e Financeira, sujeitas a contingenciamentos, o que obviamente tem desestimulado seu incremento e levando consequentemente essas unidades a cada vez mais serem dependentes dos recursos do Tesouro.
A proposta sugerida poderá reverter esse quadro de dependência, demandando nova motivação aos órgãos e unidades envolvidos a buscarem e incrementarem novas fontes de recursos próprios.
Ainda, o incremento dessas receitas gera grandes benefícios à toda sociedade, como vem ocorrendo com a produção de fármacos destinados ao combate da malária (produzidos nos laboratórios militares a preços populares), a prestação de serviços sociais pelas Organizações Militares Prestadoras de Serviços - OMPS e o reparo de pequenas e médias embarcações (prestados nos arsenais de Marinha), apenas para citar alguns exemplos.
É importante frisar ainda que tais atividades colaboram com a visibilidade das ações governamentais (veja por exemplo, os medicamentos produzidos pelos laboratórios militares, que são encontrados nos lugares mais longínquos do território nacional), além de permitirem a qualificação dos quadros de pessoal.
Portanto, sugere-se que seja dispensado para as despesas que se enquadrem na situação descrita o mesmo tratamento adotado para as programações oriundas de convênios nos quais a União é recebedora de recursos.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA
1607 - Giovanni Queiroz

EMENDA
16070001

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 109 Parágrafo 3

TEXTO PROPOSTO

§ 3o Nos casos ainda não abrangidos pelo SINAPI, poderá ser usado, em substituição a esse Sistema, o Custo Unitário Básico ¿ CUB, divulgado pelo Sindicato da Indústria da Construção Civil, para obras de construção de prédios públicos e, para situações não contempladas no CUB, em substituição ou em complementação a esse Sistema, tabelas de custos de órgãos oficiais locais, curvas evolutórias específicas de custos globais de obras ou outros métodos científicos, todos oriundos de fontes fidedignas, perfeitamente identificados e com conteúdo técnico ilibado.

JUSTIFICATIVA

Objetiva-se com a presente emendas privilegiar a utilização do SINAPI e do CUB, este divulgado pelo Sindicato da Indústria da Construção Civil e aquele pela Caixa Econômica Federal, como parâmetros para a avaliação do custo de obras públicas. Tratam-se de sistemas consolidados no mercado, de abrangência nacional e contemplando as peculiaridades regionais, além de confiabilidade inquestionável. Para obras não contempladas nesses dois sistemas, poder-se-ia adotar outros sistemas de custos. A regra, portanto, deverá ser o SINAPI e o CUB, nessa ordem. A exceção, poderão ser tabelas de custos de órgãos oficiais locais, curvas evolutórias específicas de custos globais de obras ou outros métodos científicos, oriundos de fontes fidedignas, conforme o texto do PLDO 2009.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA
1607 - Giovanni Queiroz

EMENDA
16070002

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 5 Parágrafo 2

TEXTO PROPOSTO

§ 2o O produto e a unidade de medida a que se refere o § 1o deverão ser expressos em linguagem que permita aferir, de forma clara, mensurável e objetiva, o custo unitário e total da obra ou serviço.

JUSTIFICATIVA

A unidade de medida e a meta física devem ser expressas em parâmetros que permitam aferir o custo unitário e todal da obra ou do serviço, como por exemplo km, m², etc.. A meta física e a unidade de medida informada em percentual de execução da obra de construção de prédio público, por exemplo, como figurou na proposta orçamentária para 2008, omite informações importantes e em nada contribui para a transparência que deve nortear a apresentação da peça orçamentária.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
1607 - Giovanni Queiroz	16070003

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 71

TEXTO PROPOSTO

Art. 71. A LIMITAÇÃO DE EMPENHO E MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA DE QUE TRATA O ART. 9º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 2000, CASO SEJA NECESSÁRIA, DEVERÁ SER PRECEDIDA DE ACURADO ESTUDO TÉCNICO EM QUE SE DEMONSTRE, COM DADOS ATUAIS E HISTÓRICOS, QUE A REALIZAÇÃO DA RECEITA PODERÁ NÃO COMPORTAR O CUMPRIMENTO DAS METAS DE RESULTADO PRIMÁRIO OU NOMINAL ESTABELECIDOS NO ANEXO DE METAS FISCAIS, DEVENDO O PODER EXECUTIVO apurar o montante necessário a ser limitado e informar a cada um dos órgãos referidos no art. 20 daquela Lei, até o vigésimo dia após o encerramento do bimestre, observado o disposto no § 5o deste artigo.

JUSTIFICATIVA

O art. 9º da Lei Complementar 101/200 é claro ao estabelecer em que casos a limitação de emepenho e movimentação financeira poderá ser adotada (no caso de a realização da receita não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais).
O Poder Executivo tem utilizado esse dispositivo sem qualquer parcimônia desde a edição da LRF, em 2000.
O que se propõe na presente emenda é que caso a limitação de empenho e movimentação financeira sejam necessárias, deverá o Poder Executivo apresentar previamente estudo técnico detalhado em que demonstre, com dados atuais e históricos, a necessidade da medida.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA
1607 - Giovanni Queiroz

EMENDA
16070004

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 70 Parágrafo 1

TEXTO PROPOSTO

§ 1o No caso do Poder Executivo, o ato referido no caput deste artigo e os que o modificarem conterão, em milhões de reais, A PREVISÃO E A REALIZAÇÃO, PARA O EXERCÍCIO CORRENTE E PARA OS DOIS ANTERIORES:

JUSTIFICATIVA

O art. 9º da Lei Complementar 101/2000 é claro ao estabelecer em que casos a limitação de emepenho e movimentação financeira poderá ser adotada (no caso de a realização da receita não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais).
O Poder Executivo tem utilizado esse dispositivo sem qualquer parcimônia desde a edição da LRF, em 2000.
O que se propõe na presente emenda é que caso a limitação de empenho e movimentação financeira seja necessária, deverá o Poder Executivo apresentar previamente estudo técnico detalhado em que demonstre, com dados atuais e históricos, a necessidade da medida.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA
1607 - Giovanni Queiroz

EMENDA
16070005

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 69

TEXTO PROPOSTO

V - despesas com a realização de Plebiscito autorizado pelo Congresso Nacional.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda inclui entre as possibilidades de execução orçamentária as despesas referentes a realização de plebiscito autorizado pelo Congresso Nacional.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
1607 - Giovanni Queiroz	16070006

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 101

TEXTO PROPOSTO

Art . A inscrição em Restos a Pagar ficará condicionada à reserva de recursos financeiros à conta do exercício corrente em montante igual ao da inscrição, que deverá ser transferido para o exercício seguinte, como receita, de forma a acolher a despesa de Restos a Pagar.

JUSTIFICATIVA

As inscrições em Restos a Pagar vêm sendo deturpadas ao longo dos últimos anos. O instituto vem sendo utilizado como forma de geração de superávit financeiro. Como conseqüência, o exercício seguinte tem parte de sua receita comprometida com o cumprimento das despesas inscritas nessa rubrica.
Pretendemos com a presente emenda estabelecer como condição para a inscrição em Restos a Pagar que haja, no orçamento do exercício, a reserva de recursos financeiros em montante suficiente para atender à despesa inscrita. Esses recursos serão transferidos para o exercício seguinte, como receita, de forma a acolher a despesa de Restos a Pagar.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1218 - Gonzaga Patriota

EMENDA
12180001

PROGRAMA

1073 Brasil Universitário

AÇÃO

8282 Reestruturação e Expansão das Universidades Federais - REUNI

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Vaga disponibilizada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

5.000

JUSTIFICATIVA

A presente emenda pretende aumentar o número de vagas para região nordeste, através da - UNIVASF - Universidade Federal do Vale do São Francisco, proporcionando dessa forma, o acesso a educação ao ensino superior a toda população carente dessa região, atendo as ações previstas e prioritárias da LDO para 2009.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1218 - Gonzaga Patriota

EMENDA
12180002

PROGRAMA

1250 Esporte e Lazer da Cidade

AÇÃO

8765 Implantação e Modernização de Infra-estrutura para Esporte Recreativo e de Lazer

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Infra-estrutura implantada/modernizada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

225

JUSTIFICATIVA

Esta emenda objetiva a Implantação e modernização de Infra-estrutura para Esporte Recreativo e de Lazer no Estado de Pernambuco.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1218 - Gonzaga Patriota

EMENDA
12180003

PROGRAMA

1166 Turismo Social no Brasil: Uma Viagem de Inclusão

AÇÃO

10V0 Apoio a Projetos de Infra-Estrutura Turística

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Projeto realizado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

208

JUSTIFICATIVA

Esta emenda objetiva ampliar e modernizar a infra-estrutura turística no Estado de Pernambuco, ao tempo em que pretende promover inclusão social, oportunizando o seu desenvolvimento.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1218 - Gonzaga Patriota

EMENDA
12180004

PROGRAMA
0471 Ciência, Tecnologia e Inovação para Inclusão e Desenvolvimento Social

AÇÃO
7K34 Implantação de Parques Tecnológicos no Estado de Pernambuco

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)
Unidade implantada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META
200

JUSTIFICATIVA
Esta emenda objetiva promover a inclusão e desenvolvimento Social por meio da implantação de parques tecnológicos.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1218 - Gonzaga Patriota

EMENDA
12180005

PROGRAMA

1156 Pesquisa e Desenvolvimento para a Competitividade e Sustentabilidade do Agronegócio

AÇÃO

4672 Pesquisa e Desenvolvimento em Sistemas Inovadores de Produção para o Agronegócio

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
Pesquisa desenvolvida (unidade)	50

JUSTIFICATIVA

O agronegócio representa um segmento muito importante para a economia da região Nordeste, com destaque para o Estado de Pernambuco. A Embrapa tem contribuído para o fortalecimento do agronegócio nacional, gerando tecnologias, conhecimentos e inovações, destacando-se o crescimento da agricultura irrigada no nordeste.
A Embrapa, um dos mais prósperos pólos de fruticultura irrigada do Nordeste, desempenha um papel primordial no desenvolvimento desta atividade, realizando ações de pesquisa e desenvolvimento, dentre elas, análises laboratoriais para atender às demandas de pesquisa e aos produtores do estado de Pernambuco e região. Esta Unidade de pesquisa possui um laboratório para análise de solo, água, tecido vegetal e corretivos do solo, cujo objetivo é atender à sua demanda de pesquisa e dar suporte aos agricultores da região na forma de prestação de serviços, realizando análises e fazendo recomendações.
O laboratório foi instalado em 1962 pela SUDENE e, em 1976, foi transferido para a Embrapa. Desde a sua instalação, este laboratório vem realizando as análises demandadas, inclusive aquelas que visam atender necessidades específicas, como no caso da agricultura orgânica, sendo de extrema importância para o fortalecimento desta atividade na região.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2070 - Gorete Pereira

EMENDA
20700001

PROGRAMA

0122 Serviços Urbanos de Água e Esgoto

AÇÃO

20AG Apoio à Gestão dos Sistemas de Saneamento Básico em Municípios de até 50.000 Habitantes

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Município atendido (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

60

JUSTIFICATIVA

Esta Emenda visa dotar os municípios de pequeno porte do Estado do Ceará de melhorias sanitárias que garantam melhores condições de saúde e de abastecimento d'água.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2070 - Gorete Pereira

EMENDA
20700002

PROGRAMA

1166 Turismo Social no Brasil: Uma Viagem de Inclusão

AÇÃO

10V0 Apoio a Projetos de Infra-Estrutura Turística

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Projeto realizado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

184

JUSTIFICATIVA

O Plano Nacional de Turismo que vem sendo implantado pelo governo federal por intermédiodo Ministério do Turismo, prevê a visita de 10.000.000 de turistas estrangeiros no ano de 2009, em nosso País. Para que estes objetivos possam ser viabilizados, faz-se necessário que os municípios cearenses, que fazem parte do rol turístico brasileiro, melhorem as suas infra-estruturas turística, em curto espaço de tempo. Com isto, estaremos aptos a receber os investimentos privados, como: hotéis, bares,restaurantes, parques aquáticos, dentre outros essenciais para absorver o aumento do número de turistas. Caso contrário, o Estado do Ceará corre o risco de ter um aumento da demanda e não dispor da oferta adequada de serviços ao turistas, prejudicando assim a sua imagem e todo um trabalho de anos do setor turístico Brasileiro em busca de novos mercados.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2070 - Gorete Pereira

EMENDA
20700003

PROGRAMA

0660 Segurança e Educação de Trânsito: Direito e Responsabilidade de Todos

AÇÃO

6622 Capacitação de Profissionais do Sistema Nacional de Trânsito

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Profissional capacitado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

4.351

JUSTIFICATIVA

Esta emenda visa garantir a capacitação de profissionais que irão atuar no sistema de trânsito do município de Maracanaú localizado na Região Metropolitana de Fortaleza - Estado do Ceará

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2070 - Gorete Pereira

EMENDA
20700004

PROGRAMA

1128 Urbanização, Regularização Fundiária e Integração de Assentamentos Precários

AÇÃO

7H03 Obras de Infra-Estrutura Urbana e de Desenvolvimento Urbano na Região Metropolitana de Fortaleza - no Estado do Ceará

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Obra executada (% de execução física)

ACRÉSCIMO DE META

100

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa garantir para a Região Metropolitana de Fortaleza ações de infra-estrutura urbana que possibilitem o desenvolvimento dos municípios limítrofes da Capital cearense, gerando assim melhores condições de transporte e comércio entre estas cidades.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2070 - Gorete Pereira

EMENDA
20700005

PROGRAMA

1220 Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada

AÇÃO

8535 Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

unidade estruturada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

1

JUSTIFICATIVA

A Conclusão do Hospital da Mulher , no município de Fortaleza/Ce, possibilitará um incremento da política de atendimento em saúde para mulheres, permitindo uma inclusão e extensão do atendimento especializado.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2070 - Gorete Pereira	20700006

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 40

TEXTO PROPOSTO

Inclua-se § ao Art. 40, com a seguinte redação:

§ ... Não se aplica a exigência de contrapartida nos termos do caput deste artigo quando o objeto da transferência voluntária referir-se a ações cuja compentência seja exclusiva da União.

JUSTIFICATIVA

Trata-se de proposição de que seja incluido dispositivo na LDO/2009 objetivando isentar aos Estados, Distrito Federal, Municípios e entidades privadas, da obrigação de assegurar contrapartida para execução de ações cuja competência seja, constitucional e/ou
legalmente, exclusiva da União.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2070 - Gorete Pereira	20700007

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 57

TEXTO PROPOSTO

III - portaria do Secretário de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, para as fontes de recursos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, inclusive as de que trata o art. 95 desta Lei, observadas as vinculações previstas na legislação, e para os identificadores de uso e de resultado primário, exceto o previsto no inciso IV do § 4º do artigo 7º desta Lei, que deverá ser objeto de projeto de lei de iniciativa do Presidente da República e submetido ao Congresso Nacional.

JUSTIFICATIVA

O PLDO/2009 estabelece em seu artigo 57, inciso III, que o Secretáiro da Secretário de Orçamento Federal, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, pode alterar, por Portaria, os indicadores de uso das dotações orçamentárias consignadas Lei Orçamentária. Ocorre que com o advento do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC e, considerando que esse Programa inclui todos os títulos que compõem o Projeto-Piloto de Investimentos Públicos - PPI, cuja priorização na Lei Orçamentária requer tão somente a alteração do "identificador de uso", tal medida passou a ter uma importância muito além que uma mera revisão de prioridades na execução orçamentária. O Congresso Nacional - CN não pode ficar à margem da definição das prioridades orçamentárias do PAC. Com a presente emenda propõe-se incluir na LDO/2009, dispositivo que assegure ao CN uma ação condizente com as suas responsabilidades constitucionais na análise e avaliação das alterações das programações orçamentárias autorizadas, sobretudo no que diz respeito aos projetos que fazem parte do PPI que são considerados como prioritários na implementação do PAC.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2070 - Gorete Pereira	20700008

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 69

TEXTO PROPOSTO

Art. 69. Se o Projeto de Lei Orçamentária de 2009 não for sancionado pelo Presidente da República até 31 de dezembro de 2008, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento de:
I - despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais da União, relacionadas na Seção I do Anexo IV desta Lei;
II - bolsas de estudo, no âmbito do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq e da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Capes, de residência médica e do Programa de Educação Tutorial - PET;
III - pagamento de estagiários e de contratações temporárias por excepcional interesse público na forma da Lei no 8.745, de 9 de dezembro de 1993;
IV - outras despesas correntes de caráter inadiável.
§ 1o As despesas descritas no inciso V deste artigo estão limitadas à 1/12 (um doze avos) do total de cada ação prevista no Projeto de Lei Orçamentária de 2008, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva lei.
§ 2o Aplica-se, no que couber, o disposto no art. 57 desta Lei aos recursos liberados na forma deste artigo.
§ 3o Na execução de outras despesas correntes de caráter inadiável, a que se refere o inciso V do caput, o ordenador de despesa poderá considerar os valores constantes do Projeto de Lei Orçamentária de 2009 para fins do cumprimento do disposto no art. 16 da Lei Complementar no 101, de 2000.

JUSTIFICATIVA

O PLDO/2009 propõe permitir que, caso o Projeto de Lei Orçamentária não seja aprovada pelo Congresso Nacional até 22 de dezembro de 2008, a programação dele constante poderá se executada até o limite de 3/12 (três doze avos) de cada ação. Isto daria ao Governo a prerrogativa de executar despesas de investimentos. Com a modificação proposta pela presente emenda fica assegurada a manutenção das regras atuais que possibilita ao Governo a execução da quase totalidade das despesas correntes.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2070 - Gorete Pereira	20700009

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 125

TEXTO PROPOSTO

Inclua-se no Capítulo IX, das Disposições Gerais, Art. 126, renumerando os demais, com a seguinte redação:

Art. 126. O Poder Executivo deverá, no prazo de três meses, a contar da publicação desta Lei:

I - consolidar as normas de direito financeiro que dispõem sobre transferências voluntárias e para o setor privado; e

II - elaborar manual de celebração de convênios e instrumentos congêneres e de prestação de Contas relativos a transferências de que trata o inciso I deste artigo, no qual constará, inclusive, a jurisprudência e o entendimento do Tribunal de Contas da União,da Controladoria Geral da União, da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal, relativos às normas aplicáveis.

JUSTIFICATIVA

Trata-se de dispositivo que constava em Leis de Diretrizes Orçamentárias de exercícios anteriores. É importante a recuperação desse dispositivo haja vista as dúvidas com a existência de normas diversificadas que costumam respaldar os procedimentos de transferências voluntárias aos Estados, Distrito Federal, Municípios e às entidades privadas.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2070 - Gorete Pereira	20700010

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Inciso II

TEXTO PROPOSTO

5. Despesas com a Segurança Pública.

JUSTIFICATIVA

A Constituição Federal dispõe em seu artigo 144 que "a segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio". É injustificável, diante do quadro de violência que assola o País imaginar-se que os já minguados recursos destinados à segurança pública sejam objeto de limitação gastos.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA
2070 - Gorete Pereira

EMENDA
20700011

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 5 Inciso VIII

TEXTO PROPOSTO

Dê-se ao Inciso VIII, do Art. 5 a seguinte redação:

VIII - convenente, o órgão ou entidade da administração direta ou indireta dos governos estaduais, municipais ou do Distrito Federal e as entidades privadas, com os quais a Administração Federal pactue a transferência de recursos financeiros; e

JUSTIFICATIVA

O PLDO/2009 propõe que sejam considerados como convenentes os órgãos ou as entidades da Administração Pública Direta ou Indireta do Governo Federal que recebam transferência de recursos financeiros de outros órgãos ou entidades da Administração Federal no âmbito dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social. A Constituição Federal, no inciso VI do art. 167, veda a transferência de recursos de um órgão para outro sem prévia autorização legislativa. Não deveria haver autorização legislativa para o que ora se propõe no PLDO/2009. Melhor seria, para se assegurar a transparência, que o remanejamento de recursos de um órgão ou entidade para outro ocorra mediante a abertura de um crédito adicional com o envio de um projeto de lei ao Congresso Nacional. O mais sensato seria a alocação dos recursos diretamente no órgão executor quando da elaboração da proposta orçamentária para 2009.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2070 - Gorete Pereira	20700012

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 17

TEXTO PROPOSTO

Parágrafo... Todas as despesas correspondentes às atividades e projetos desenvolvidos pela unidade orçamentária, incluindo o pagamento de pessoal, os encargos sociais e os serviços de terceiros, deverão ser alocados em categorias de programação específicas de seu orçamento, excetuados unicamente os fundos de natureza contábil.

JUSTIFICATIVA

O controle de custo de cada ação exige que todas as despesas relacionadas à sua execução sejam adequadamente alocadas. A análise do Orçamento Geral da União demonstra que as dotações orçamentárias de determinadas unidades orçamentárias, responsáveis pelo desenvolvimento de atividades específicas, não explicitam a totalidade das despesas a elas vinculadas, a exemplo dos gastos com pessoal e encargos sociais, os quais são consolidados em unidades orçamentárias mais abrangentes, no âmbito do próprio órgão. Tal prática, além de atentar contra os princípios constitucionais da transparência e da publicidade, impossibilita qualquer avanço na direção do desejável controle dos custos das ações públicas. Alocar corretamente os gastos é fundamental para propiciar o controle dos custos das ações.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA
2070 - Gorete Pereira

EMENDA
20700013

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Supressiva	Artigo 28 Parágrafo 4

TEXTO PROPOSTO

Suprima-se o texto atual.

JUSTIFICATIVA

O PLDO/2009 propõe estabelecer que, se os órgãos e entidades devedores não comunicarem à Secretaria de Orçamento Federal, no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento da relação dos débitos, as eventuais divergências verificadas entre a relação e os processos que originaram os precatórios recebidos, pressupõe-se a inexistência de divergências, caso contrário, a responsabilidade recairá aos órgãos e entidades devedores. É um dispositivo que aparentemente estaria punindo os órgãos e entidades devedores, porém, punirá o credor, servidor público ou ente privado, beneficiário da sentença judicial objeto do precatório. Cabe ressaltar, ademais, que a CF em seu Art. 100, § 4º estabelece que "são vedados a expedição de precatório complementar ou suplementar de valor pago, bem como o fracionamento, repartição ou quebra do valor da execução...." Portanto, apresenta-se como inconveniente esse dispositivo proposto no PLDO/2009, que poderá prejudicar o credor. Para eventuais divergências de valores informados relativos a precatórios, quando corrigido para maior, há a alternativa de atendimento com crédito adicional à conta da Reserva de Contingência.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2527 - Guilherme Campos

EMENDA
25270001

PROGRAMA

0181 Brasil no Esporte de Alto Rendimento - Brasil Campeão

AÇÃO

NOVA Conclusão das obras do Centro de Excelência Esportiva - Sudeste - Campinas

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Obra executada (% de execução física)

ACRÉSCIMO DE META

100

JUSTIFICATIVA

O CENESP (Centro de Excelência Esportiva), que são centros para trabalharem com a detecção de talentos e treinamento, percebendo sua qualidades e desenvolvendo suas habilidades.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2527 - Guilherme Campos

EMENDA
25270002

PROGRAMA

0631 Desenvolvimento da Infra-Estrutura Aeroportuária

AÇÃO

7H34 AMPLIAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE CAMPINAS - SP

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
Aeroporto ampliado (% de execução física)	50

JUSTIFICATIVA

Obra de ampliação do Aeroporto Internacional de Viracopos, é no momento a obra na área de logística mais esperada por vários setores da sociedade de Campinas e região. O plano diretor de Viracopos, formulado pela Infraero, orienta as diversas fases de expansão do Aeroporto. Várias obras foram concluídas, como o novo terminal de exportação, com 5.500 metros quadrados, e a primeira etapa do novo terminal de passageiros/ano, contra os 600 mil do terminal antigo.
o plano Diretor prevê obras como a construção da segunda pista do Aeroporto Internacional, com 4 mil metros de extensão, em contrapartida com a pista atual que tem 3240 metros de extensão por 45 metros de largura. Com a construção da nova pista, a área ocupada subirá dos atuais 8,3 milhões para 17 milhões de metros quadrados.
A ampliação de Viracopos tem enorme potencial no impulso à criação de novos empregos e de renda para o Município e região, e estima-se que a atual população que vive em torno de Viracopos, de 7 mil pessoas/dia, possa dobrar até o final da ampliação.
Existe, ainda. por parte da Infraero, uma enorme preocupação social com relação a Viracopos. Citamos o projeto de implatação de reciclagem de resíduos sólidos no espaço do Aeroporto, que deve ser associado a uma cooperativa a ser estruturada em parceria com a Prefeitura Municipal.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2527 - Guilherme Campos	25270003

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 13 Parágrafo único

TEXTO PROPOSTO

No Projeto de Lei Orçamentária 2009, é vedada a programação de despesas no grupo de despesa identificado com o dígito 9 - Reserva de Contingência à conta de recursos vinculados decorrentes do contido na alínea c, inciso II do artigo 49 da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, e do artigo 27 da Lei nº 2.004, de 03 de outubro de 1953, com redação dada pela Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1988, com o propósito de fiscalização e proteção das áreas produtoras de petróleo e gás natural.

JUSTIFICATIVA

As receitas vinculadas ao Comando da Marinha à conta da arrecadação fulcrada na Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, e na Lei nº 2.004, de 03 de outubro de 1953, com redação dada pela Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1988 ("royalties do petróleo e gás natural"), destinadas à fiscalização e à proteção das áreas produtoras situadas na plataforma continental, têm sido, sistematicamente, não atribuídas ao Orçamento de Custeio e de Capital (OCC) da Força, sendo, majoritariamente, programadas no grupo de despesas 9 - Reserva de Contingência.
À guisa de exemplo, na LOA 2008, da receita prevista no montante de R$ 1,7 bilhão, somente foram programadas em OCC despesas no valor de R$ 994 milhões Os restantes R$ 706 milhões estão programados na Reserva de Contingência. Cumpre comentar que a participação da Marinha representa somente de 0,39 % do total do OCC fixado na LOA 2008. A parcela ¿royalties MB¿ contingenciada, todavia, representa 3,00 % do total da Reserva de Contingência consignada na LOA. É uma participação absolutamente desproporcional.
Em face disso, o superávit financeiro acumulado já alcançou o patamar de R$ 3,16 bilhões.
Isto representa grave paradoxo, pois, embora existam recursos destinados à Força Naval, a mesma encontra-se em acentuado estado de degradação, fruto de orçamentos aquém de suas necessidades mínimas. O fato é que há o comprometimento da tarefa atribuída à Marinha para proteção do inestimável patrimônio nacional situado na nossa Amazônia Azul. O próprio TCU, em seu Acórdão nº 201/2007, embora reconhecendo que a prática adotada pela Secretaria do Orçamento Federal na elaboração da proposta orçamentária não se reveste de ilegalidade, sugere àquela Secretaria o reestudo de seus procedimentos, uma vez que os valores retirados da Marinha são excessivos vis-a-vis suas necessidades para cumprir as tarefas de fiscalização e proteção. Em outras palavras, não há como se contestar que, ao longo dos últimos exercícios, a programação dos royalties do petróleo e gás natural vinculados ao Comando da Marinha na Reserva de Contingência tem sido extremamente danosa à componente naval da Defesa Nacional.
Por fim, releva mencionar que, no exercício anterior, o Congresso Nacional decidiu emendar o PLDO 2008, inserindo dispositivo que propiciava tratamento diferenciado a esta questão; todavia, neste ano, não foi mantido, na PLDO 2009, a redação aprovada pelo Poder Legislativo.
Faz-se necessária, portanto, nova intervenção para corrigir essa situação.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2527 - Guilherme Campos	25270004

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Inciso II Item 2

TEXTO PROPOSTO

2. Despesas com as ações vinculadas à função Ciência e Tecnologia, excetuadas as subfunções Planejamento e Orçamento, Administração Geral, Normatização e Fiscalização, Comunicação Social, Defesa Civil e Atenção Básica, no âmbito do Ministério da Ciência e Tecnologia, e à função Defesa Nacional;

JUSTIFICATIVA

Possibilitar às Forças Armadas executar o planejamento orçamentário e financeiro conforme os recursos disponibilizados na LOA, sem as surpresas decorrentes dos cortes realizados ao longo do exercício.
As Forças Armadas, devido à suas especificidades, não podem sujeitar-se às inesperadas limitações orçamentárias e financeiras impostas pelo Poder Executivo - muitas vezes decididas da noite para o dia, sem conhecimento prévio do Órgão, pois envolvem planejamento prévio, aquisições complexas, contratos financeiros e comerciais abrangentes e operações com o exterior, ou mesmo com empresas nacionais de tecnologia de ponta.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2527 - Guilherme Campos	25270005

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 23 Parágrafo 3

TEXTO PROPOSTO

As obras de infra-estrutura de perímetros públicos de irrigação serão planejadas e divididas em etapas de implantação, sendo que somente será permitida a inclusão de recursos orçamentários para aplicação na etapa subseqüente quando a etapa anterior estiver implantada e operando com, no mínimo, 70% (setenta por cento) da área de produção.

JUSTIFICATIVA

Pretende-se restabelecer dispositivo constante na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2008 com o objetivo de condicionar a aplicação de recursos orçamentários em obras de infra-estrutura de perímetros públicos de irrigação. Nesse sentido, a emenda estabelece que as obras de infra-estrutura de perímetros públicos de irrigação serão planejadas e divididas em etapas de implantação, sendo que somente será permitida a inclusão de recursos orçamentários para aplicação na etapa subseqüente quando a etapa anterior estiver implantada e operando com, no mínimo, 70% (setenta por cento) da área de produção.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA
2527 - Guilherme Campos

EMENDA
25270006

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Supressiva	Artigo 57 Parágrafo 4

TEXTO PROPOSTO

Suprima-se o texto atual.

JUSTIFICATIVA

Não há sentido em definir criação de excesso de arrecadação por meio do instrumento da troca de fontes haja vista que este permite a criação artificial de excesso de arrecadação de determinadas fontes, assim como implica o aumento de discricionariedade do Poder Executivo, tendendo a impactar o Resultado Primário. Por esse motivo, foram feitas emendas que modificam os incisos I, e III suprimindo os dispositivos que se referem à troca de fontes, o que elimina a necessidade do § 4º.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA
2527 - Guilherme Campos

EMENDA
25270007

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Supressiva	Artigo 57 Inciso I

TEXTO PROPOSTO

Suprima-se o texto atual.

JUSTIFICATIVA

A troca de fontes de financiamento do Orçamento de Investimento, sem a devida apreciação pelo Congresso Nacional, constitui discricionariedade exagerada do Poder Executivo, podendo, inclusive, impactar negativamente o Resultado Primário.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2527 - Guilherme Campos	25270008

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 17 Parágrafo 1 Inciso III

TEXTO PROPOSTO

III - pelos Poderes e pelo Ministério Público da União, dentro de 60 (sessenta) dias após o final de cada quadrimestre, relatórios simplificados de gestão orçamentária, com o acompanhamento e a avaliação dos principais programas e ações de governo, por área temática ou órgão, no âmbito dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, contendo a execução orçamentária e financeira, inclusive de restos a pagar bem como os produtos ou resultados obtidos com a aplicação dos recursos.

JUSTIFICATIVA

Pretende-se restabelecer parcialmente dispositivo constante na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2008 com o objetivo de dar transparência às informações de interesse público e com vistas a ampliar o controle social. Nesse sentido, a emenda estabelece a obrigatoriedade de divulgação das informações acerca dos produtos ou resultados obtidos com a aplicação dos recursos, constantes dos relatórios simplificados de gestão orçamentária.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2527 - Guilherme Campos	25270009

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 36 Inciso V

TEXTO PROPOSTO

publicação, pelo Poder respectivo, de normas a serem observadas na concessão de subvenções sociais, auxílios e contribuições correntes, que definam, entre outros aspectos, critérios objetivos de habilitação e seleção das entidades beneficiárias e de alocação de recursos e prazo do benefício, prevendo-se, ainda, cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;

JUSTIFICATIVA

Pretende-se restabelecer dispositivo constante na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2008 com o objetivo de tornar públicas as normas a serem observadas na concessão de subvenções sociais, auxílios e contribuições correntes, que definam, entre outros aspectos, critérios objetivos de habilitação e seleção das entidades beneficiárias e de alocação de recursos e prazo do benefício, prevendo-se, ainda, cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2527 - Guilherme Campos	25270010

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 23

TEXTO PROPOSTO

É vedada a utilização de qualquer procedimento pelos ordenadores de despesa que viabilize a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.
§ 1o A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do caput deste artigo.
§ 2o É vedada a realização de atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial no âmbito do SIAFI, após o último dia do exercício, exceto para fins de apuração do resultado, os quais deverão ocorrer até o trigésimo dia de seu encerramento.

JUSTIFICATIVA

Pretende-se restabelecer dispositivo constante na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2008 com o objetivo de evitar a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária. Ademais, a emenda estabelece que a contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorridos. A emenda também veda a realização de atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial no âmbito do SIAFI, após o último dia do exercício, exceto para fins de apuração do resultado, os quais deverão ocorrer até o trigésimo dia de seu encerramento. Estabelecem-se, portanto, limites à atuação dos ordenadores de despesa de forma a garantir a aplicação adequada dos recursos públicos.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA
2527 - Guilherme Campos

EMENDA
25270011

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 32 Inciso IV

TEXTO PROPOSTO

de atendimento direto e gratuito ao público, que exerçam atividade de natureza continuada na área de assistência social e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

JUSTIFICATIVA

Pretende-se restabelecer dispositivo constante na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2008 com o objetivo de limitar a transferência de recursos a entidades sem fins lucrativos. Nesse sentido, a emenda estabelece, como condicionante à transferência de recursos, a exigência que as entidades efetuem atendimento direto e gratuito ao público, e que exerçam atividade de natureza continuada na área de assistência social e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2527 - Guilherme Campos	25270012

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 36 Parágrafo 3

TEXTO PROPOSTO

O Poder Executivo disponibilizará na internet banco de dados de acesso público para fins de consulta aos recursos do Orçamento da União destinados às entidades privadas, contendo, no mínimo, órgão concedente, unidade de federação, nome da entidade, número de inscrição no CNPJ, objeto, valores e datas da liberação.

JUSTIFICATIVA

Pretende-se restabelecer dispositivo constante na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2008 com o objetivo de dar transparência às informações de interesse público e com vistas a ampliar o controle social.. Nesse sentido, exige-se que o Poder Executivo disponibilize na internet banco de dados de acesso público para fins de consulta aos recursos do Orçamento da União destinados às entidades privadas, contendo, no mínimo, órgão concedente, unidade de federação, nome da entidade, número de inscrição no CNPJ, objeto, valores e datas da liberação.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2527 - Guilherme Campos	25270013

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 36 Inciso V

TEXTO PROPOSTO

declaração de funcionamento regular, inclusive com inscrição no CNPJ, da entidade beneficiária nos últimos 3 (três) anos, emitida no exercício de 2008 por 3 (três) autoridades locais, e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria;

JUSTIFICATIVA

Pretende-se restabelecer dispositivo constante na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2008 com o objetivo de aplicar de forma adequada os recursos públicos. Nesse sentido, exige-se das entidades privadas sem fins lucrativos declaração de funcionamento regular, inclusive com inscrição no CNPJ, da entidade beneficiária nos últimos 3 (três) anos, emitida no exercício de 2008 por 3 (três) autoridades locais, e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2527 - Guilherme Campos	25270014

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 36 Parágrafo 3

TEXTO PROPOSTO

A alocação de recursos para despesas de que trata este artigo, por meio de emendas parlamentares, dependerá ainda da observância de normas regimentais do Congresso Nacional sobre a matéria, em especial quanto à explicitação, na justificação da emenda, do nome da entidade que atenda às disposições do inciso I, o número do CNPJ, o endereço, o registro no CNAS, quando couber, e o nome e o CPF dos seus dirigentes ou responsáveis.

JUSTIFICATIVA

Pretende-se restabelecer dispositivo constante na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2008 com o objetivo de aplicar de forma adequada os recursos públicos. Nesse sentido, exige-se para a alocação de recursos para despesas, por meio de emendas parlamentares, a observância de normas regimentais do Congresso Nacional sobre a matéria, em especial quanto à explicitação, na justificação da emenda, do nome da entidade que atenda às disposições do inciso I, o número do CNPJ, o endereço, o registro no CNAS, quando couber, e o nome e o CPF dos seus dirigentes ou responsáveis.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2527 - Guilherme Campos	25270015

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 36 Parágrafo 3

TEXTO PROPOSTO

É vedada a destinação de recursos a entidades privadas em que membros de quaisquer dos Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou respectivos cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, sejam ou tenham sido nos últimos cinco anos proprietários, controladores, diretores ou empregados.

JUSTIFICATIVA

A emenda visa combater o uso indevido de recursos destinados por agentes públicos em prol de interesses particulares. Nesse sentido, a emenda proposta impedirá a destinação de recursos a entidades privadas em que membros de quaisquer dos Poderes da União, Estados, Distrito Federal e municípios, ou respectivos cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, sejam ou tenham sido nos últimos cinco anos proprietários, controladores, diretores ou empregados.
Portanto, a emenda ampliará substancialmente o alcance pretendido no PLDO 2009 ¿ que limitou-se somente a vedar a destinação de recursos a entidades privadas em que membros do Poder Legislativo da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou respectivos cônjuges ou companheiros, sejam proprietários, controladores ou diretores.
Com efeito, a emenda propõe o fiel cumprimento, no que se refere à destinação dos recursos públicos, do Princípio Constitucional da Impessoalidade e da moralidade, insculpidos no art. 37 da Constituição Federal:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: ..."

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2527 - Guilherme Campos	25270016

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 69

TEXTO PROPOSTO

Art. 69. Se o Projeto de Lei Orçamentária de 2009 não for sancionado pelo Presidente da República até 31 de dezembro de 2008, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento de:
I - despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais da União, relacionadas na Seção I do Anexo V desta Lei;
II - bolsas de estudo, no âmbito do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq e da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Capes, de residência médica e do Programa de Educação Tutorial - PET;
III - pagamento de estagiários e de contratações temporárias por excepcional interesse público na forma da Lei n o 8.745, de 9 de dezembro de 1993.
Parágrafo único: As despesas descritas nos incisos I a III deste artigo estão limitadas a 1/12 (um doze avos) do total de cada ação prevista no Projeto de Lei Orçamentária de 2008, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva lei.

JUSTIFICATIVA

A emenda visa evitar a excessiva liberdade do Poder Executivo para executar o orçamento, caso ele não seja aprovado pelo Congresso Nacional até 22 de dezembro de 2008. Se persistir a redação original do PLDO 2009, não haverá interesse por parte do Governo em aprovar a Lei Orçamentária para 2009.
Com efeito, o art. 69 do PLDO 2009 fixa em 3/12 (25%) o limite de execução das despesas discricionárias de cada ação constante do PLOA 2009 se esse Projeto não for aprovado pelo CN até 22/12/08. Esse limite não se aplica às seguintes despesas: a) com bolsas de estudo, no âmbito do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq e da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Capes, de residência médica e do Programa de Educação Tutorial - PET; b) com pagamento de estagiários e de contratações temporárias por excepcional interesse público na forma da Lei n o 8.745, de 9 de dezembro de 1993; e c) com ações de prevenção, preparação e resposta a desastres, classificadas na subfunção Defesa Civil.
Cabe severa crítica ao dispositivo proposto pelo Poder Executivo, que poderá mitigar a participação do Congresso Nacional no processo de apreciação da Peça Orçamentária. Considerando-se a hipótese da não aprovação da LOA 2009 até 22/12/2008, inclusive por meio de obstrução da base de apoio governista, o Governo poderá executar grande parte da programação orçamentária para 2009 de maneira unilateral e discricionária, na forma do Projeto do Lei. Nesse contexto, o governo ficará à vontade para executar despesas discricionárias, sobretudo as de investimento, independentemente da apreciação da Lei Orçamentária pelo Congresso Nacional ser realizada dentro do prazo normal de tramitação.
Com efeito, o dispostitivo proposto reduz substancialmente a participação legítima do Congresso Nacional no processo de modificação da Proposta Orçamentária como estabelece a Constituição Federal. O dispositivo citado mostra-se, portanto, inconstitucional.
Ressalte-se que o governo usou artifício semelhante no envio do projeto da LDO para 2008, porém sem sucesso. Ao apreciar o PLOA 2008, o Congresso retirou o artigo do projeto original que dava ao governo uma autorização provisória para gastar com investimentos, até um duodécimo (1/12) por mês dos valores previstos no PLOA.
Diante do exposto, a emenda proposta visa reduzir a liberdade dada ao Poder Executivo na execução provisória do Projeto de Lei Orçamentária para 2008, restringindo a execução somente das despesas elencadas nos incisos I a III, de forma proporcional ao número de meses decorridos no exercício até a sanção da respectiva Lei.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2527 - Guilherme Campos	25270017

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 57

TEXTO PROPOSTO

Art. 57. As modalidades de aplicação e os identificadores de uso e de resultado primário constantes da Lei Orçamentária de 2009 e dos créditos adicionais, inclusive os reabertos no exercício, poderão ser modificados, justificadamente, para atender às necessidades de execução, se autorizados por meio de:

JUSTIFICATIVA

A supressão do trecho ¿ As fontes de financiamento do Orçamento de Investimento e as fontes de recursos¿ visa evitar o uso do instrumento da Portaria para a criação artificial de excesso de arrecadação com relação a determinadas fontes.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2527 - Guilherme Campos	25270018

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 69

TEXTO PROPOSTO

Art. 69. Se o Projeto de Lei Orçamentária de 2009 não for sancionado pelo Presidente da República até 31 de dezembro de 2008, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento de:
I - despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais da União, relacionadas na Seção I do Anexo V desta Lei;
II - bolsas de estudo, no âmbito do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq e da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Capes, de residência médica e do Programa de Educação Tutorial - PET;
III - pagamento de estagiários e de contratações temporárias por excepcional interesse público na forma da Lei n o 8.745, de 9 de dezembro de 1993.
Parágrafo único: As despesas descritas nos incisos I a III deste artigo estão limitadas a 1/12 (um doze avos) do total de cada ação prevista no Projeto de Lei Orçamentária de 2008, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva lei.

JUSTIFICATIVA

A emenda visa evitar a excessiva liberdade do Poder Executivo para executar o orçamento, caso ele não seja aprovado pelo Congresso Nacional até 22 de dezembro de 2008. Se persistir a redação original do PLDO 2009, não haverá interesse por parte do Governo em aprovar a Lei Orçamentária para 2009.
Com efeito, o art. 69 do PLDO 2009 fixa em 3/12 (25%) o limite de execução das despesas discricionárias de cada ação constante do PLOA 2009 se esse Projeto não for aprovado pelo CN até 22/12/08. Esse limite não se aplica às seguintes despesas: a) com bolsas de estudo, no âmbito do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq e da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Capes, de residência médica e do Programa de Educação Tutorial - PET; b) com pagamento de estagiários e de contratações temporárias por excepcional interesse público na forma da Lei n o 8.745, de 9 de dezembro de 1993; e c) com ações de prevenção, preparação e resposta a desastres, classificadas na subfunção Defesa Civil.
Cabe severa crítica ao dispositivo proposto pelo Poder Executivo, que poderá mitigar a participação do Congresso Nacional no processo de apreciação da Peça Orçamentária. Considerando-se a hipótese da não aprovação da LOA 2009 até 22/12/2008, inclusive por meio de obstrução da base de apoio governista, o Governo poderá executar grande parte da programação orçamentária para 2009 de maneira unilateral e discricionária, na forma do Projeto do Lei. Nesse contexto, o governo ficará à vontade para executar despesas discricionárias, sobretudo as de investimento, independentemente da apreciação da Lei Orçamentária pelo Congresso Nacional ser realizada dentro do prazo normal de tramitação.
Com efeito, o dispostitivo proposto reduz substancialmente a participação legítima do Congresso Nacional no processo de modificação da Proposta Orçamentária como estabelece a Constituição Federal. O dispositivo citado mostra-se, portanto, inconstitucional.
Ressalte-se que o governo usou artifício semelhante no envio do projeto da LDO para 2008, porém sem sucesso. Ao apreciar o PLOA 2008, o Congresso retirou o artigo do projeto original que dava ao governo uma autorização provisória para gastar com investimentos, até um duodécimo (1/12) por mês dos valores previstos no PLOA.
Diante do exposto, a emenda proposta visa reduzir a liberdade dada ao Poder Executivo na execução provisória do Projeto de Lei Orçamentária para 2008, restringindo a execução somente das despesas elencadas nos incisos I a III, de forma proporcional ao número de meses decorridos no exercício até a sanção da respectiva Lei.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2527 - Guilherme Campos	25270019

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 34 Inciso III

TEXTO PROPOSTO

III - voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, inclusive assistência a portadores de DST/AIDS, prestadas pelas Santas Casas de Misericórdia e por outras entidades sem fins lucrativos, e que estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

JUSTIFICATIVA

A emenda visa evitar a destinação indevida de recursos ao setor privado. Nesse sentido, ao limitar a condição de registro exclusivamente ao Conselho Nacional de Assistência Social -CNAS, a emenda garante melhor controle na fiscalização dos recursos públicos. Com efeito, a supressão do trecho proposto no PLOA 2009 - que possibilita a condição de registro em outros órgãos além do CNAS - evitará o descontrole nas ações fiscalizadoras tendo em vista a possível diversidade de órgãos competentes. A emenda permite, portanto, melhor ação de fiscalização, como também obediência ao princípio da transparência na utilização de recursos públicos, fundamental para toda e qualquer fiscalização.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2527 - Guilherme Campos	25270020

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 68

TEXTO PROPOSTO

Art. 68. Os recursos aprovados na Lei Orçamentária de 2009 e nos créditos adicionais como contrapartida nacional de empréstimos internos e externos, bem como para o pagamento de amortização, juros e outros encargos, ressalvado o disposto no parágrafo único deste artigo, somente poderão ser remanejados para outras categorias de por intermédio de projetos de lei.

JUSTIFICATIVA

A emenda proposta visa impedir a abertura de créditos adicionais por Medida Provisória que não esteja enquadrada nos casos elencados na Constituição Federal, em seu art. 167,§ 3º. O dispositivo constitucional dispõe que a abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública.
Assim sendo, independentemente do mérito, MP´s que não se enquadram nesses critérios não podem ser objetos de créditos extraordinários. Portanto, conclui-se que a manutenção do trecho ¿programação por meio da abertura de créditos adicionais por Medida Provisória¿ torna o art. 68 do PLDO 2009 inconstitucional. Portanto, a emenda propõe a supressão do referido trecho.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2527 - Guilherme Campos	25270021

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 32 Inciso I

TEXTO PROPOSTO

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;

JUSTIFICATIVA

A emenda visa evitar a destinação indevida de recursos ao setor privado. Nesse sentido, ao limitar a condição de registro exclusivamente ao Conselho Nacional de Assistência Social -CNAS, a emenda garante melhor controle na fiscalização dos recursos públicos. Com efeito, a supressão do trecho proposto no PLOA 2009 - que possibilita a condição de registro em outros órgãos além do CNAS - evitará o descontrole nas ações fiscalizadoras tendo em vista a possível diversidade de órgãos competentes. A emenda permite, portanto, melhor ação de fiscalização, como também obediência ao princípio da transparência na utilização de recursos públicos, fundamental para toda e qualquer fiscalização.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2527 - Guilherme Campos	25270022

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 37 Parágrafo 2

TEXTO PROPOSTO

§ 2o A exigência de contrapartida não se aplica às entidades de assistência social e saúde registradas no Conselho Nacional da Assistência Social - CNAS

JUSTIFICATIVA

A emenda visa evitar a destinação indevida de recursos ao setor privado. Nesse sentido, ao limitar a condição de registro exclusivamente ao Conselho Nacional de Assistência Social -CNAS, a emenda garante melhor controle na fiscalização dos recursos públicos. Com efeito, a supressão do trecho proposto no PLOA 2009 - que possibilita a condição de registro em outros órgãos além do CNAS - evitará o descontrole nas ações fiscalizadoras tendo em vista a possível diversidade de órgãos competentes. A emenda permite, portanto, melhor ação de fiscalização, como também obediência ao princípio da transparência na utilização de recursos públicos, fundamental para toda e qualquer fiscalização.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2527 - Guilherme Campos	25270023

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 2 Parágrafo único

TEXTO PROPOSTO

§ A despesa empenhada no exercício de 2009 relativa a publicidade, diárias, passagens e locomoção, no âmbito de cada Poder, não excederá a 90% (noventa por cento) dos valores empenhados no exercício de 2008.

JUSTIFICATIVA

Pretende-se restabelecer dispositivo constante no Projeto e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2007 com o objetivo de redução gradativa das despesas com publicidade, diárias, passagens e locomoção. Ressalte-se o não cumprimento pelo Poder Executivo do limite estabelecido na LDO 2007. Em conseqüência, o governo deixou de estabelecer dispositivos de controle relativos a essas despesas nas LDO´s para 2007, 2008 e no PLDO para 2009. Verifica-se, portanto, a atual inexistência de mecanismos de controle, o que confirma a continuidade da atuação do Governo, consubstanciando-se no aumento descontrolado das despesas correntes, além da despreocupação quanto à qualidade dos gastos públicos.
Para suprir essa ausência de limites, a emenda proposta estabelece que a despesa empenhada no exercício de 2009 relativa a publicidade, diárias, passagens e locomoção, no âmbito de cada Poder, não poderá exceder a 90% (noventa por cento) dos valores empenhados no exercício de 2008.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2527 - Guilherme Campos	25270024

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 17 Parágrafo 1 Inciso I

TEXTO PROPOSTO

demonstrativo, atualizado mensalmente, de contratos, convênios, contratos de repasse ou termos de parceria referentes a projetos, discriminando as classificações funcional e por programas, a unidade orçamentária, a contratada ou convenente, o objeto e os prazos de execução, os valores e as datas das liberações de recursos;

JUSTIFICATIVA

Pretende-se restabelecer dispositivo constante na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2008 com o objetivo de dar transparência às informações de interesse público e com vistas a ampliar o controle social. Nesse sentido, a emenda estabelece a divulgação da seguinte informação na internet: demonstrativo, atualizado mensalmente, de contratos, convênios, contratos de repasse ou termos de parceria referentes a projetos, discriminando as classificações funcional e por programas, a unidade orçamentária, a contratada ou convenente, o objeto e os prazos de execução, os valores e as datas das liberações de recursos.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2527 - Guilherme Campos	25270025

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 17 Parágrafo 1 Inciso I

TEXTO PROPOSTO

no sítio de cada Unidade Jurisdicionada ao Tribunal de Contas da União, o Relatório de Gestão, o Relatório e Certificado de Auditoria, o Parecer do Órgão de Controle Interno e o Pronunciamento do Ministro de Estado supervisor, ou da autoridade de nível hierárquico equivalente, integrantes das respectivas Tomadas ou Prestações de Contas, em até 30 (trinta) dias após seu envio ao Tribunal;

JUSTIFICATIVA

Pretende-se restabelecer dispositivo constante na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2008 com o objetivo de dar transparência às informações de interesse público e com vistas a ampliar o controle social. Nesse sentido, a emenda estabelece a divulgação da seguinte informação na internet: o Relatório de Gestão, o Relatório e Certificado de Auditoria, o Parecer do Órgão de Controle Interno e o Pronunciamento do Ministro de Estado supervisor, ou da autoridade de nível hierárquico equivalente, integrantes das respectivas Tomadas ou Prestações de Contas, em até 30 (trinta) dias após seu envio ao Tribunal;

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2527 - Guilherme Campos	25270026

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 20

TEXTO PROPOSTO

Os órgãos setoriais do Sistema de Planejamento e de Orçamento Federal encaminharão à Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1o, da Constituição, até 30 (trinta) dias após o envio do Projeto de Lei Orçamentária de 2009 ao Congresso Nacional, demonstrativo com a relação dos projetos de grande vulto, contendo:
I - especificação do objeto da etapa ou da obra, identificando o respectivo subtítulo orçamentário;
II - estágio em que se encontra;
III - valor total do projeto;
IV - cronograma físico-financeiro para sua conclusão;
V - etapas a serem executadas com as dotações consignadas no Projeto de Lei Orçamentária de 2008 e estimativas para os exercícios de 2010 a 2012; e
VI - demonstração de que os custos unitários de materiais e serviços de obras executadas com recursos dos orçamentos da União são superiores à mediana daqueles constantes do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil ¿ SINAPI.
§ 1o Para efeito desta Lei, entende-se por projetos de grande vulto:
I - os projetos financiados com recursos do Orçamento de Investimento de responsabilidade de empresas de capital aberto ou de suas subsidiárias, cujo valor total estimado seja superior a quarenta e cinco vezes o limite estabelecido no art. 23, inciso I, alínea "c", da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993; e
II - os projetos financiados com recursos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social ou do Orçamento de Investimento que não se enquadrem no disposto no inciso I, cujo valor total estimado seja superior a sete vezes o limite estabelecido no art. 23, inciso I, alínea "c", da Lei no 8.666, de 1993.
§ 2o A falta de encaminhamento das informações previstas neste artigo implicará a não inclusão do projeto na Lei Orçamentária de 2009, a critério do Congresso Nacional.
§ 3o A obra ou empreendimento enquadrado nos limites estabelecidos no inciso II do § 1o deste artigo constituirá ação específica, vedada sua execução à conta de outras programações.
§ 4o Os órgãos referidos no caput deste artigo disponibilizarão para consulta na internet as informações a que se referem este artigo.
§ 5o O pagamento de despesas referentes aos projetos definidos no § 1o deste artigo observará os respectivos cronogramas físico-financeiros e será auditado pelos órgãos de controle interno de cada Poder e Ministério Público da União.

JUSTIFICATIVA

Pretende-se restabelecer dispositivo constante na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2008 com o objetivo de dar transparência às informações de interesse público e com vistas a ampliar o controle social. Nesse sentido, a emenda estabelece a obrigatoriedade do envio à CMO de demonstrativo com a relação dos projetos de grande vulto, contendo, entre outras, informações sobre a especificação do objeto da etapa ou da obra, identificando o respectivo subtítulo orçamentário; o estágio em que se encontra; o valor total do projeto; o cronograma físico-financeiro para sua conclusão; etapas a serem executadas com as dotações consignadas.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA
2527 - Guilherme Campos

EMENDA
25270027

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 2 Parágrafo único

TEXTO PROPOSTO

§ As dotações autorizadas para as despesas correntes primárias constantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, exclusive as transferências constitucionais ou legais por repartição de receita e as despesas com o complemento da atualização monetária previsto na Lei Complementar no 110, de 29 de junho de 2001, deverão ter sua participação, em percentual do PIB estimado, reduzida em pelo menos 0,1% (um décimo por cento), em relação ao estimado para 2008.

JUSTIFICATIVA

Pretende-se restabelecer dispositivo constante do PLDO 2007 com o objetivo de redução das despesas correntes primárias com vistas a possibilitar a redução da Carga Tributária. Cabe ressaltar que o Poder Executivo incluiu no PLDO 2007 artigo que estabelecia a redução de pelo menos 0,1% das despesas correntes primárias constantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social. Posteriormente, o governo vetou o referido dispositivo, deixando também de incluí-lo no PLDO 2008 e no PLDO 2009. Verifica-se que a ausência no PLDO 2009 desse mecanismo de controle confirma a continuidade da atuação do Governo, que se consubstancia no aumento descontrolado das despesas correntes, além da despreocupação quanto à qualidade dos gastos públicos.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA
2527 - Guilherme Campos

EMENDA
25270028

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 12 Parágrafo 3

TEXTO PROPOSTO

§4º A programação decorrente dos incisos XVII e XVIII deste artigo deverá constar do projeto e da lei orçamentária para 2009.

JUSTIFICATIVA

A emenda propõe que o Projeto e a Lei Orçamentária para 2009 contenham dotações referentes às transferências aos estados para compensação de isenção do ICMS aos estados exportadores a que se refere a Lei Complementar nº 87/1996 - Lei Kandir como também ao fomento à exportação.
O PLDO 2009 apresenta o art. 12, XVIII, que determina que a LOA contenha dotação referente às transferências a transferências aos Estados, Distrito Federal e Municípios para compensação das exportações (Lei Kandir), nos termos do art. 91 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. Ademais, o art. 12, XVII, determina que a LOA 2008 deverá discriminar em categorias de programação específicas as dotações destinadas ao auxílio financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para fomento das exportações.
Note-se que embora o Poder Executivo tenha incluído o item 56 -Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios para Compensação das Exportações (art. 91 do ADCT) no anexo IV (Despesas que não serão objeto de limitação de empenho), item II (Despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais da União), não se obriga que a dotação para a compensação aos estados exportadores seja incluída no Proposta Orçamentária de 2009 a ser encaminhada pelo Governo. Dessa forma, se não houver alteração no PLDO 2009 incluindo essa obrigatoriedade, deverá ficar para o Congresso Nacional a missão de colocar a referida dotação na LOA 2009.
Ressalte-se, ainda, que a LOA 2008 destinou dotações para compensação aos estados exportadores (Lei Kandir), de R$ 1,59 bilhão, e para o auxílio financeiro (fomento) no montante de R$ 1,95 bilhão de dotação, com a adição de 1,30 bilhão na reserva de contingência, totalizando 4,84 bilhões.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2527 - Guilherme Campos	25270029

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 56

TEXTO PROPOSTO

Art. A receita efetivamente realizada dos tributos federais, líquidos de restituições e de incentivos fiscais, administrados pela Receita Federal do Brasil, exceto os relativos ao Regime Geral da Previdência Social, não poderá exceder a 16% (dezesseis por cento) do PIB.

§ A aferição do percentual a que se refere o caput será efetuada trimestralmente, considerando-se o PIB e o somatório das receitas efetivamente realizadas referentes aos quatro últimos trimestres.

§ 4º Se o percentual de que trata o caput for excedido, a diferença percentual observada deverá ser compensada por meio de decreto do Poder Executivo, que promoverá a redução de alíquotas dos referidos tributos, observada a legislação tributária vigente.

JUSTIFICATIVA

Pretende-se restabelecer e aperfeiçoar dispositivo similar ao constante da LDO 2006 com o objetivo de redução da carga tributária. Nesse sentido, a emenda visa assegurar que a arrecadação dos tributos federais não exceda no decorrer do exercício de 2009 a 16% (dezesseis por cento) do PIB. Percentual igual foi introduzido pelo Poder Executivo no texto da LDO 2006 com vistas a limitar a estimativa de arrecadação dos tributos federais. No entanto, a ausência de limitações relativas à arrecadação nas LDO´s dos anos de 2007 e 2008, como também no PLOA 2009, demonstra despreocupação do governo no sentido de diminuir a carga tributária sobre o contribuinte brasileiro.
Com efeito, a falta de controle na geração do excesso de arrecadação descarta a possibilidade de o Parlamento atuar efetivamente no sentido de diminuir a carga tributária. Ademais, a ausência de dispositivos quanto à utilização do excesso de arrecadação de receitas mantém a exagerada discricionariedade do Poder Executivo no uso de recursos públicos. Para sanar essas distorções, a emenda estabelece controle sobre o excesso verificado estabelecendo mecanismos de redução imediata da carga tributária durante o exercício de 2009, tendo como referência o período de 12 meses, com avaliações trimestrais.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2527 - Guilherme Campos	25270030

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 53 Inciso II

TEXTO PROPOSTO

"III - do reajuste dos servidores públicos federais, em consonância com o disposto no art. 37, inciso X, da Constituição Federal."

JUSTIFICATIVA

A emenda visa garantir a inclusão, na Lei Orçamentária para 2009, dos recursos necessários ao reajuste dos servidores públicos de forma a possibilitar o atendimento ao disposto no art. 37, inciso X, da Constituição, garantindo-se a revisão geral anual da remuneração.
Ao contrário da LDO 2007, o PLDO 2008 e PLDO 2009 não dispuseram de dispositivo com o fito de incluir no Orçamento da União os recursos necessários ao reajuste dos servidores públicos federais. Esse fato confirma a intenção do Governo de não contemplar, no projeto de lei orçamentária, os servidores federais com reajustes salariais no exercício de 2009.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2527 - Guilherme Campos	25270031

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 53 Parágrafo 3

TEXTO PROPOSTO

"§4º As dotações necessárias ao reajuste dos servidores públicos federais deverão constar do projeto de lei orçamentária para 2009."

JUSTIFICATIVA

A emenda visa determinar a inclusão, no Projeto de Lei Orçamentária para 2009, das dotações necessárias ao reajuste dos servidores públicos de forma a possibilitar o atendimento ao disposto no art. 37, inciso X, da Constituição, garantindo-se a revisão geral anual da remuneração.
Ao contrário da LDO 2007, o PLDO 2008 e PLDO 2009 não dispuseram de dispositivo que determine a inclusão no Orçamento da União de recursos necessários ao reajuste dos servidores públicos federais. Esse fato confirma a intenção do Governo de não contemplar, no projeto de lei orçamentária, os servidores federais com reajustes salariais no exercício de 2008.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2527 - Guilherme Campos	25270032

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 71 Parágrafo 1 Inciso IV

TEXTO PROPOSTO

IV - dotações constantes da Lei Orçamentária de 2009 com o identificador de resultado primário "3" ou à conta de recursos de doações, convênios e receitas oriundas de atividades produtivas de bens e serviços destinadas à melhoria ou manutenção das próprias atividades produtivas.

JUSTIFICATIVA

Tais receitas originam-se do esforço de arrecadação das unidades orçamentárias às quais estão associadas, por meio da produção industrial ou prestação de serviços fornecidos aos demais entes públicos, privados e pessoas físicas. Atualmente, essas receitas são objeto de Programação Orçamentária e Financeira, sujeitas a contingenciamentos, o que obviamente tem desestimulado seu incremento e levando consequentemente essas unidades a cada vez mais serem dependentes dos recursos do Tesouro.
A proposta sugerida poderá reverter esse quadro de dependência, demandando nova motivação aos órgãos e unidades envolvidos a buscarem e incrementarem novas fontes de recursos próprios.
Ainda, o incremento dessas receitas gera grandes benefícios à toda sociedade, como vem ocorrendo com a produção de fármacos destinados ao combate da malária (produzidos nos laboratórios militares a preços populares), a prestação de serviços sociais pelas Organizações Militares Prestadoras de Serviços - OMPS e o reparo de pequenas e médias embarcações (prestados nos arsenais de Marinha), apenas para citar alguns exemplos.
É importante frisar ainda que tais atividades colaboram com a visibilidade das ações governamentais (veja por exemplo, os medicamentos produzidos pelos laboratórios militares, que são encontrados nos lugares mais longínquos do território nacional), além de permitirem a qualificação dos quadros de pessoal.
Portanto, sugere-se que seja dispensado para as despesas que se enquadrem na situação descrita o mesmo tratamento adotado para as programações oriundas de convênios nos quais a União é recebedora de recursos.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
3646 - Gustavo Fruet

EMENDA
36460001

PROGRAMA

0631 Desenvolvimento da Infra-Estrutura Aeroportuária

AÇÃO

7H88 AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA E SISTEMA DE PISTAS DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE CURITIBA - PR

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Obra executada (% de execução física)

ACRÉSCIMO DE META

25

JUSTIFICATIVA

A ampliação do Aeroporto de Curitiba foi contemplada no PLN 0031/2007 - PPA e constutui-se ação importante na melhoria e eficiência do Sistema de Infra-Estrutura Aeroportuária. Com a construção da terceira pista do Aeroporto Afonso Pena, em Curitiba/PR, com 3400 metros, amplia-se as condições de receber mais vôos provenientes do Brasil e também dos países do Cone Sul (Mercosul), além de servir de conexões de vôos de cargas e passageiros internacionais, gerando assim descentralização dos aeroportos, intenção já divulgada pelo Ministério da Defesa de subregionalizar.
Além de Desafogar os demais aeroportos brasileiros, irá ampliar as atividades de segmentos ligados ao turismo em todo o Estado do Paraná.
Enfatizo ainda a importância da referida ação, visto que este aeroporto possui potencial para basear um modal de carga aérea para toda a região Sul, sendo que a área já está disponível para a referida construção, numa ação do Estado e do Município há alguns anos.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
3646 - Gustavo Fruet

EMENDA
36460002

PROGRAMA

1461 Vetor Logístico Centro-Sudeste

AÇÃO

7K15 Construção da Infra-estrutura Portuária de Paranaguá (PR)

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Obra executada (% de execução física)

ACRÉSCIMO DE META

25

JUSTIFICATIVA

Promover eficiência e efetividade nos fluxos de transportes, bem como de exportações agrícolas dos Estados do Paraná, Mato Grosso do Sul e Paraguai.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
3646 - Gustavo Fruet

EMENDA
36460003

PROGRAMA

0631 Desenvolvimento da Infra-Estrutura Aeroportuária

AÇÃO

7H39 CONSTRUÇÃO DO AEROPORTO DE CASCAVEL - PR

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Obra executada (% de execução física)

ACRÉSCIMO DE META

26

JUSTIFICATIVA

Incluir como prioridade de governo o projeto de Construção do Aeroporto de Cascavel, no Estado do Paraná, tendo em vista que a região oeste do Paraná encontra-se em processo acelerado de crescimento, tanto na agroindústria quanto na área de serviços. Dessa forma, tem sido crescente a demanda por serviço de transporte aéreo, seja de passageiros, seja de cargas.
Essa obra é fundamental para atender essa deficiência e propiciar condições para melhoria socioeconômica de toda a região, servindo, inclusive, para apoiar o tráfego aéreo crecente na região de fronteira.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
3646 - Gustavo Fruet

EMENDA
36460004

PROGRAMA

1220 Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada

AÇÃO

8535 Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

unidade estruturada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

4.000

JUSTIFICATIVA

Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado do Paraná. Reestruturação, modernização, ampliação, aparelhamento e obras de infra-estrutura em Hospitais da rede filantrópica e pública do Estado do Paraná.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
3646 - Gustavo Fruet

EMENDA
36460005

PROGRAMA
1461 Vetor Logístico Centro-Sudeste

AÇÃO
7G83 Implantação do Contorno Norte Rodoviário de Maringá - no Estado do Paraná

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)
Contorno construído (km)

ACRÉSCIMO DE META
8

JUSTIFICATIVA
O principal objetivo está em desafogar o tráfego no município de Maringá.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
3646 - Gustavo Fruet	36460006

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 37 Parágrafo 4

TEXTO PROPOSTO

§ 5o A exigência de contrapartida não se aplica aos recursos destinados ao desenvolvimento de ações de educação superior dos governos estaduais.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda destina-se a excluir as entidades que desenvolvem ações de educação superior da obrigatoriedade de contrapartida, tendo em vista a relevância dessa programação.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1193 - Henrique Eduardo Alves

EMENDA
11930001

PROGRAMA

1250 Esporte e Lazer da Cidade

AÇÃO

7J31 Implantação do Complexo Esportivo Aluísio Alves em Macaíba - Rio Grande do Norte

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Complexo implantado (% de execução física)

ACRÉSCIMO DE META

20

JUSTIFICATIVA

Esta ação visa priorizar a implantação do Complexo Esportivo de Macaíba, que compreende a construção de 01 concha acústica, 01 espaço para centro de convenções, 01 ginásio coberto, um estádio de futebol para 24 mil pessoas, 08 campos de futebol, 26 quadras de esportes, quatro piscinas semi-olímpicas e uma piscina olímpica, uma pista de atletismo, galpão para administração, sala de jogos, sala de karatê, sala para esporte de salão, vestiários, banheiros, cozinha e um estacionamento para 4.500 veículos.
Esse projeto representa a prioridade de investimento no esporte daquela localidade, pois propiciará geração de renda com contribuição direta para o crescimento educacional e desportivo dos jovens da Região. Representa, pois, um grande avanço para a educação e um importante instrumento para a saúde da população.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1193 - Henrique Eduardo Alves

EMENDA
11930002

PROGRAMA

1459 Vetor Logístico Nordeste Setentrional

AÇÃO

111J Construção de Trecho Rodoviário - Entroncamento RN-078 - Divisa RN/CE - na BR-226 - no Estado do Rio Grande do Norte

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Trecho pavimentado (km)

ACRÉSCIMO DE META

2

JUSTIFICATIVA

Esta emenda objetiva incluir no Anexo de Metas e Prioridades o projeto de Construção de Trecho Rodoviário - Entroncamento RN-078 - Divisa RN/CE - na BR-226 - no Estado do Rio Grande do Norte, tendo em vista a importância dessa obra para a melhoria do tráfego na região, com benefícios socioeconômicos para a população de toda a Região.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1193 - Henrique Eduardo Alves

EMENDA
11930003

PROGRAMA

0379 Desenvolvimento da Agricultura Irrigada

AÇÃO

100N Implantação do Perímetro de Irrigação Barragem Santa Cruz do Apodí com 3.000ha no Estado do Rio Grande do Norte

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Projeto executado (% de execução física)

ACRÉSCIMO DE META

60

JUSTIFICATIVA

Esta emenda objetiva incluir no Anexo de Metas e Prioridades o projeto de Implantação do Perímetro de Irrigação Barragem Santa Cruz do Apodi, com 3.000ha, no Estado do Rio Grande do Norte, tendo em vista a importância dessa obra para o desenvolvimento da infra-estrutura hídrica do Estado do Rio Grande do Norte.
Essa Barragem objetiva irrigar área de 9.236 ha., na chapada do Apodi - perímetro denominado Projeto de Irrigação Santa Cruz do Apodi, com anteprojeto de engenharia e estudo de viabilidade já executados. A área total do projeto é de 26.372 ha., sendo que os 17.136 ha. restantes serão aproveitados após a implantação do Projeto de Transposição de Bacias do Rio São Francisco.
Como obra de controle de cheias e regularização de vazões do rio Apodi, constituirá o anteparo das águas da Transposição do rio São Francisco para a Bacia do rio Apodi.
A piscicultura, já em pleno desenvolvimento, será responsável pela geração de emprego e renda para as populações da região.
Ademais, essa obra garantirá abastecimento de água a 108.000 habitantes, beneficiando um total de 27 cidades do alto oeste potiguar e 02 distritos.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1193 - Henrique Eduardo Alves

EMENDA
11930004

PROGRAMA

0515 Infra-Estrutura Hídrica

AÇÃO

1P06 Implantação do Sistema Adutor Parelhas-Carnaúba dos Dantas com 21km no Estado do Rio Grande do Norte

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Obra executada (% de execução física)

ACRÉSCIMO DE META

30

JUSTIFICATIVA

Esta emenda objetiva incluir no Anexo de Metas e Prioridades o Projeto de Implantação do Sistema Adutor Parelhas-Carnaúba dos Dantas, tendo em vista a importância desse Sistema para a Região, que atenderá os municípios de Parelhas e Caranaúbas dos Dantas e diversos distritos de grande importância econômica e social para a Região, beneficiando uma população de 45.000 pessoas.
Ademais, propiciará melhoria no abastecimento de água, com incrimento no sistema de irrigação de toda a área abrangida, acarretando benefícios socioeconômicos para toda a população.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1193 - Henrique Eduardo Alves

EMENDA
11930005

PROGRAMA
1166 Turismo Social no Brasil: Uma Viagem de Inclusão

AÇÃO
7I37 INFRA-ESTRUTURA DA ORLA DA BARRA DE CUNHAÚ EM CANGUARETAMA - RN

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)
Obra executada (% de execução física)

ACRÉSCIMO DE META
70

JUSTIFICATIVA
Esta emenda objetiva incluir no Anexo de Metas e Prioridades o porjeto de Infra-Estrutura da Orla da Barra de Cunhaú - em Cangaretama, no Estado do Rio Grande do Norte, tendo em vista a relevância dessa empreendimento para o desenvolvimento da região.
Trata-se de fundamental apoio a um municipio com grande potencial turístico no Litoral Sul do Rio Grande do Norte. Destaca-se a tradição gastronônica em frutos do mar, o relevo regional com mangues e gamboas e os passeios de barcos que predominam como grande atração turística. Na alta estação, além da população fixa de 20.000 pessoas, esta região recebe em torno de 30.000 turistas, alavancando a economia do Município.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA
1193 - Henrique Eduardo Alves

EMENDA
11930006

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Supressiva	Artigo 6 Parágrafo 1 Inciso III Alinea d

TEXTO PROPOSTO

Suprima-se o texto atual.

JUSTIFICATIVA

Esta emenda visa proporcionar transparência na aplicação dos recursos recebidos a título de transferências constitucionais pelas estatais.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA
1193 - Henrique Eduardo Alves

EMENDA
11930007

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 56 Parágrafo 8

TEXTO PROPOSTO

§ 8o As empresas de que trata o caput deste artigo deverão manter atualizada a sua execução orçamentária no Sistema de Informações das Estatais - SIEST de forma on-line, bem como registrar na modalidade total no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI a aplicação dos recursos financeiros recebidos a título de transferências constitucionais.

JUSTIFICATIVA

Esta emenda visa proporcionar transparência na aplicação dos recursos recebidos a título de transferências constitucionais pelas estatais.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA
1193 - Henrique Eduardo Alves

EMENDA
11930008

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 57 Inciso III

TEXTO PROPOSTO

III - portaria do Secretário de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, para as fontes de recursos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, inclusive as de que trata o art. 95 desta Lei, observadas as vinculações previstas na legislação, e para os identificadores de uso e de resultado primário, observado o disposto nos § § 5o e 6º deste artigo quanto à modificação do identificador de resultado primário 3.

JUSTIFICATIVA

Esta emenda visa adequar o texto do inciso III do art. 57, em vista de emenda aditiva para inclusão no § 6º no texto deste artigo.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA
1193 - Henrique Eduardo Alves

EMENDA
11930009

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 57 Parágrafo 5

TEXTO PROPOSTO

§ 6º A modificação de que trata o inciso III deste artigo, no que se refere à modificação de identificador de resultado primário 3 das dotações incluídas pelo Congresso Nacional ficam condicionadas ao envio de projeto de lei específico de alteração do identificador de resultado primário.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa resguardar a manutenção da competência do Congresso Nacional durante a apreciação do Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2009, especialmente no que se refere à .

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA
1193 - Henrique Eduardo Alves

EMENDA
11930010

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 52 Inciso IV

TEXTO PROPOSTO

V - do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União do Exercício de 2008.

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a necessidade de acrescentar recursos para a área da saúde, propõe-se a inclusão dos recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União do Exercício de 2008 nas ações integrantes do sistema de saúde. Analisando série histórica desse recurso, percebe-se que sua aplicação nessa área proporcionará a todos os cidadãos o acesso universal e igualitário nas ações de saúde.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2032 - Heráclito Fortes

EMENDA
20320001

PROGRAMA

1459 Vetor Logístico Nordeste Setentrional

AÇÃO

1B99 Construção de Trecho Rodoviário - São Raimundo Nonato - Picos - na BR-020 - no Estado do Piauí

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Trecho pavimentado (km)

ACRÉSCIMO DE META

11

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem por finalidade incluir no anexo de metas e prioridades da LDO 2009 a cosntrução de trecho rodoviário na BR-020, localizada no Estado do Piauí, no trecho entre Itainópolis e a divisa do Piauí com a Bahia, com 55 Km de extensão.Esse trecho tem por objetivo interligar o centro-oeste, sudeste e sul do paiís com a região nordeste, especialmente Teresina, Fortaleza e Recife.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2032 - Heráclito Fortes

EMENDA
20320002

PROGRAMA

1459 Vetor Logístico Nordeste Setentrional

AÇÃO

7J11 Construção de Trecho Rodoviário - Piripiri - Matias Olímpio - na BR-222 - no Estado do Piauí

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Trecho pavimentado (km)

ACRÉSCIMO DE META

35

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem por finalidade incluir no anexo de metas e prioridades da LDO 2009 a cosntrução de trecho rodoviário na BR-222, localizada no Estado do Piauí, com 140 Km de extensão e que vai de Piripiri até a divisa do Piauí com o Maranhão. Tal obra visa primordilamente diminuir a distância percorrida entre os estados do Ceará e maranhão, pelo Estado do Piauí,, em razão de atualmente o trajeto ser feito por via que aumenta em mais de 80 Km a viagem, prejudicando o escoamento de cargas e o turismo na região.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2032 - Heráclito Fortes

EMENDA
20320003

PROGRAMA
1459 Vetor Logístico Nordeste Setentrional

AÇÃO
1C20 Construção de Trecho Rodoviário - Gilbués - Santa Filomena - na BR-235 - no Estado do Piauí

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)
- (-)

ACRÉSCIMO DE META
40

JUSTIFICATIVA
A presente emenda tem por finalidade incluir no anexo de metas e prioridades da LDO 2009 a cosntrução de trecho rodoviário na BR-235, localizada no Estado do Piauí, com 134 Km de extensão e que vai da divisa da Bahia com o Piauí, até a divisa do Piauí com o Maranhão. Tal obra visa primordilamente a integração dos cerrados piauienses, região produtora de grãos e que ainda não dispões de infra-estrutura adequada para o transporte de suas produções atrvés das rodovias federais.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2032 - Heráclito Fortes

EMENDA
20320004

PROGRAMA

0379 Desenvolvimento da Agricultura Irrigada

AÇÃO

5998 Transferência da Gestão do Perímetro de Irrigação Caldeirão com 398ha no Estado do Piauí

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Projeto executado (% de execução física)

ACRÉSCIMO DE META

89

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem por finalidade incluir no anexo de metas e prioridades da LDO 2009 as obras do Perímetro Irrigado do Caldeirão. Esse é um importante projeto do Piauí, pois estão sendo beneficiadas mais de 500 famílias que vivem nas proximidades, dedicadas à irrigação, psicultura e turismo.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2032 - Heráclito Fortes

EMENDA
20320005

PROGRAMA

1138 Drenagem Urbana e Controle de Erosão Marítima e Fluvial

AÇÃO

100E Sistema de Controle de Enchentes do Rio Poty em Teresina no Estado do Piauí

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Obra executada (% de execução física)

ACRÉSCIMO DE META

6

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa incluir no anexo de metas o Sistema de Controle de enchentes do Rio Poty em Teresina-PI, obra que se tornou ainda mais urgente devido aos recentes acontecimentos na capital do Piauí, quando o nível das águas atingiu o teto das casas em localidades próximas ao rio e isolou comunidades ao alagar estradas de acesso. As perdas foram enormes, principalmente da população ribeirinha, que sofreu com danos materiais e à saúde.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2397 - Hugo Leal

EMENDA
23970001

PROGRAMA

1008 Inclusão Digital

AÇÃO

6492 Fomento à Elaboração e Implantação de Projetos de Inclusão Digital

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Projeto apoiado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

15

JUSTIFICATIVA

Apresentamos esta emenda com intuito de permitir a inserção de todos cidadãos na sociedade da informação. Inclusão digital é também simplificar a rotina diária, maximizar o tempo e as suas potencialidades. Um habitante incluído digitalmente não é aquele que apenas utiliza essa nova linguagem, que é o mundo digital, para trocar e-mails, mas aquele que usufrui desse suporte para melhorar as suas condições de vida. A inclusão digital volta-se também para o desenvolvimento de tecnologias que ampliem a acessibilidade para usuários portadores de necessidades especiais. Por meio da inclusão digital, a sociedade pode ter acesso a informações disponíveis na Internet, e assim produzir e disseminar conhecimento. A inclusão digital insere-se no movimento maior de inclusão social, um dos grandes objetivos compartilhados por diversos governos ao redor do mundo nas últimas décadas.
Ressaltamos, ainda, que consoante o Parecer Preliminar da ilustre relatora, Senadora Serys Slhessarenko, aprovado em 20/05/2008 na Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, que estabelece entre outros, os critérios de atendimento de emendas, essa ação atende o mesmo, especificamente em seu item 2.3.8 - ações prioritárias - item 17) ciência, especialmente tecnologia e inovação.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2397 - Hugo Leal

EMENDA
23970002

PROGRAMA

9989 Mobilidade Urbana

AÇÃO

7H25 Apoio à Implantação da Linha 4 do Sistema de Trens Urbanos do Rio de Janeiro - Centro do Rio - Barra da Tijuca - RJ

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Trecho implantado (% de execução física)

ACRÉSCIMO DE META

70

JUSTIFICATIVA

A Linha 4 do Metrô do Rio de Janeiro ligando o Centro à Barra da Tijuca se justifica em função de ser este bairro o mais importante vetor de crescimento do município, com a maior concentração de áreas de lazer e compras da metrópole e o maior índice de automóveis por residentes, tendo seu único acesso rodoviário para zona sul/centro totalmente saturado. A construção dessa linha aumenta em importância com a perspectiva do Brasil sediar as olimpíadas de 2016 e com a confirmação da realização da Copa do Mundo de 2014 no país, quando o transporte de massa para atender essa região será obrigatório. Ressaltamos, ainda, que consoante o Parecer Preliminar da ilustre relatora, Senadora Serys Slhessarenko, aprovado em 20/05/2008 na Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, que estabelece entre outros, os critérios de atendimento de emendas, essa ação atende o mesmo, especificamente em seu item 2.3.8 - ações prioritárias - item 9) transporte, especialmente transporte hidroviário, ferroviário e rodoviário e controle do tráfego aéreo.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2397 - Hugo Leal

EMENDA
23970003

PROGRAMA

1305 Revitalização de Bacias Hidrográficas em Situação de Vulnerabilidade e Degradação Ambiental

AÇÃO

7H90 Recuperação e Preservação de Bacias Hidrográficas

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Unidade adquirida (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

15

JUSTIFICATIVA

Na expectativa de que os rios da baixada, no estado do Rio de Janeiro, sejam despoluídos, recuperados e conservados, apresentamos esta emenda, que consoante o Parecer Preliminar da ilustre relatora, Senadora Serys Slhessarenko, aprovado em 20/05/2008 na Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, que estabelece entre outros, os critérios de atendimento de emendas, essa ação atende o mesmo, especificamente em seu item 2.3.8 - ações prioritárias - item 4) gestão ambiental, especialmente preservação e conservação ambiental, recuperação de áreas degradadas e controle ambiental.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2397 - Hugo Leal

EMENDA
23970004

PROGRAMA

1073 Brasil Universitário

AÇÃO

7M05 Expansão do Ensino Superior - Campus de Petropólis

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Vaga disponibilizada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

1

JUSTIFICATIVA

Esta emenda visa dotar os municipes de Petrópolis de mais opções de ensino superior. Por meio dela, melhoraremos a qualidade de ensino, tornaremos mais qualificados os trabalhadores do município e consequentemente, agregaremos mais valor à economia local. Petrópolis possui uma população acima de 300.000 (trezentos mil) habitantes, um grupo de jovens com poucas opções universitárias no município. A expansão visa as áreas de Turismo, Engenharia de Tecnologia (Analista de Sistema, Web Designer) uma vez que o município já é referência no estado nos programas de tecnologia possuindo em seu território o LNCC - Laboratório Nacional de Ciência da Computação.
Ressaltamos, ainda, que consoante o Parecer Preliminar da ilustre relatora, Senadora Serys Slhessarenko, aprovado em 20/05/2008 na Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, que estabelece entre outros, os critérios de atendimento de emendas, essa ação atende o mesmo, especificamente em seu item 2.3.8 - ações prioritárias - item 3) educação, especialmente assistência à criança e ao adolescente, alimentação e nutrição, ensinos fundamental, médio e superior, educações infantil e especial, ensinos tecnológico e profissionalizante e desenvolvimento científico.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2397 - Hugo Leal

EMENDA
23970005

PROGRAMA
9989 Mobilidade Urbana

AÇÃO
NOVA Implantação do Trem-Bala interligando os estados do Rio de Janeiro e São Paulo.

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)
Trecho implantado (% de execução física)

ACRÉSCIMO DE META
10

JUSTIFICATIVA

Apresentamos esta emenda com o escopo de garantir a dotação necessária para o início dos estudos, projetos e implantação do trem-bala interligando o estado do Rio de Janeiro ao estado de São Paulo. O valor total da obra está estimado entre R$ 3 e 3,5 bilhão de reais. Os custos de implantação foram estimados pela CBTU, com base em projetos similares. Tal ação terá como finalidade atender a uma população de cerca de 40.000.000 (quarenta milhões de pessoas), desafogando rodovias e diminuindo consideravelmente o tráfego aéreo na ponte Rio-São Paulo.
Trata-se de um meio de transporte de alta capacidade, pouco poluente e de custo acessível aos usuários, que poderão viajar com segurança e conforto entre dois dos mais populosos estados do Brasil.
Ressalta-se que a Copa de 2014 a ser realizada no país, e que terá como cidades-sede as capitais Rio de Janeiro e São Paulo, exigirá grande demanda de transporte público, seja por meio terrestre ou aéreo e certamente os meios disponíveis atualmente não assegurarão a locomoção com qualidade, rapidez e segurança. Lembrando, também, que a cidade do Rio de Janeiro é uma das candidatas - com excelentes chances - a sediar as Olimpíadas de 2016.
Por meio da implantação do Trem-Bala, teremos geração de emprego e renda, integração entre os estados do Rio de Janeiro e de São Paulo, melhorias significativas na locomoção dos habitantes e turistas dos estados aludidos, entre outras inúmeras vantagens que levaríamos para a Região Sudeste e para o próprio país.
Diante do exposto, vale ressaltar, ainda, que consoante o Parecer Preliminar da ilustre relatora, Senadora Serys Slhessarenko, aprovado em 20/05/2008 na Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, que estabelece entre outros, os critérios de atendimento de emendas, essa ação atende o mesmo, especificamente em seu item 2.3.8 - ações prioritárias - itens "4) gestão ambiental, especialmente preservação e conservação ambiental, recuperação de áreas degradadas e controle ambiental" (o Trem-Bala é um meio de transporte menos poluente que os convencionais); "9) transporte, especialmente transporte hidroviário, ferroviário e rodoviário e controle do tráfego aéreo;" "12) comércio e serviço, especialmente turismo;" e "15) trabalho, ... geração de emprego e renda e capacitação do trabalhador".

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1363 - Humberto Souto

EMENDA
13630001

PROGRAMA

6003 Apoio ao Desenvolvimento do Setor Agropecuário

AÇÃO

7G82 Fomento a Pequenos e Médios Produtores Rurais de Culturas Destinadas à Produção de Biodiesel

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Produtor atendido (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

30.000

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa priorizar a destinação de recursos para os micro e pequenos produtores rurais que se dedicarem a culturas voltadas para a produção de biodiesel. A produção de combustíveis renováveis é uma das prioridades do Governo para o investimento em energia, porém, apesar de estarem sendo implantadas diversas usinas de produção de biodiesel, não existem programas de fomento aos produtores rurais que irão prover tais usinas de matéria prima para sua produção.

Por entender que a produção de matérias primas para o biodiesel é uma alternativa economicamente viável ao micro e pequeno produtor, em especial aqueles localizados na área de atuação da SUDENE/ADENE, solicito a aprovação desta emenda.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1363 - Humberto Souto

EMENDA
13630002

PROGRAMA

0515 Infra-Estrutura Hídrica

AÇÃO

10AC Construção de Barragem no Rio Calindó - Manga - No Estado de Minas Gerais

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Obra executada (% de execução física)

ACRÉSCIMO DE META

25

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa priorizar a construção da barragem no Rio Calindó em Minas Gerais. Essa obra irá beneficiar milhares de pessoas que sofrem com o flagelo da seca e com a escassez de água. A contenção das águas do Rio Calindó servirá para abastecer a população, bem como para irrigar as áreas destinadas à produção agropecuária.

Por se tratar de obra de extremo interesse público, solicito a aprovação da presente emenda.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1363 - Humberto Souto

EMENDA
13630003

PROGRAMA

1458 Vetor Logístico Leste

AÇÃO

7G79 Construção de Trechos Rodoviários - Montalvânia/MG - Divisa MG/BA - na BR-135 - no Estado de Minas Gerais

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Obra executada (% de execução física)

ACRÉSCIMO DE META

50

JUSTIFICATIVA

0

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1363 - Humberto Souto

EMENDA
13630004

PROGRAMA
1458 Vetor Logístico Leste

AÇÃO
7G50 Recuperação de Trechos Rodoviários - Pirapora - Entroncamento-BR-040 - na BR-365 - no Estado de Minas Gerais

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)
Trecho mantido (km)

ACRÉSCIMO DE META
33

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa priorizar a restauração de trechos rodoviários na BR-365/MG. A BR-365/MG é de suma importância para o norte do Estado de Minas Gerais, haja vista ser usada como uma das principais vias de escoamento da produção agroindustrial. Ademais, aquela rodovia é vital para a interligação das regiões sudeste/nordeste/centro-oeste.

Apesar de alguns trechos estarem em obras, o trecho Pirapora-Entroncamento BR-040/MG tem vários pontos que se encontram intrafegáveis, uma vez que os buracos tomaram o lugar do asfalto.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1363 - Humberto Souto

EMENDA
13630005

PROGRAMA

1458 Vetor Logístico Leste

AÇÃO

7G49 Restauração de Trechos Rodoviários na BR-135 - no Estado de Minas Gerais

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Trecho mantido (km)

ACRÉSCIMO DE META

33

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa priorizar a alocação de recursos para a restauração de trechos rodoviários na BR-135 no estado de Minas Gerais. A BR-135 é uma das principais artérias rodoviárias do norte mineiro. Por ela transitam milhares de veículos por mês, sendo em sua grande maioria veículos de carga destinados ao escoamento da produção agropecuária das regiões sudeste, nordeste e centro-oeste. Contudo, aquela rodovia encontra-se seriamente danificada pela ação do tempo e pela falta de manutenção, o que prejudica, sobremaneira, o tráfego de cargas e pessoas.

Pelo exposto, solicito a pronta aprovação da presente emenda.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2561 - Ibsen Pinheiro

EMENDA
25610001

PROGRAMA
1073 Brasil Universitário

AÇÃO
7L83 Ampliação da Infra-Estrutura Física de Instituições Federais de Ensino Superior

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)
Unidade construída/ ampliada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META
1

JUSTIFICATIVA

Priorizar o investimento na Educação Superior, no Estado do Rio Grande do Sul.

A Universidade Federal do Norte do Rio Grande do Sul é uma antiga reivindicação da comunidade escolar da região norte do Estado Rio Grande do Sul, do Oeste de Santa Catarina e do Sudoeste do Paraná. A principal motivação do projeto de lei que apresentamos baseia-se no programa de expansão de vagas no ensino superior público.
Da mesma forma, a instalação de uma Universidade Pública Federal na região Norte do Rio Grande do Sul suprirá uma demanda pelo ensino superior de milhares de jovens em mais de 200 município, atualmente, sem acesso ao ensino superior, A UNINORTE irá atender a demanda e preencher esta enorme lacuna geográfica de instituições federais de ensino, hoje notadamente localizados na região metropolitana de Porto Alegre e na Metade Sul do Estado.

Situado na sede da comunidade escolar do colégio Agrícola de Frederico Westphalen da universidade Federal de Santa Maria, o projeto conta com apoio dos Conselhos de Desenvolvimentos Regionais. Ao total, mais de dez COREDES serão beneficiados com a nova instituição, Conselho de Desenvolvimento do Médio e Alto Uruguai, Conselho do Rio da Várzea, Botucaraí, Serra Nordeste, Norte, Noroeste Colonial, Alto Jacuí, Missões e Fronteira Noroeste, além do Oeste de Santa Catarina e Sudoeste do Paraná, ou seja, a Mesorregião do Mercosul, com uma população aproximadamente de três Milhões de habitantes.

Na Metade Norte do Rio Grande do Sul destacam-se importantes municípois, além da Sede Frederico Westphlen, com os quais a UNINORTE deve entre seus futuros camus (dentro de sua característica multicampi), tais como: Carazinho Cruz Alta, Erechim, Guaporé, Ijuí, Lagoa Vermelha Nonoai, Palmeira das Missões, Sarandi, Santo Ângelo, Sananduva, Santa Rosa, Soledade, Três Passos, Vacaria, entre outros no Estado do Rio Grande do Sul. Em outros estados, incluímos Chapecó Videira, Caçador, Concordia, São Miguel do Oeste, Maravilha , Itapiranga e Barracão e Santo Antônio do Sudoeste.
O município de Frederico Westphalen é um centro regional de centenas de municípios, num raio de aproximadamente 200 quilômetros, e além disso, a existência do Centro de Educação Superior Norte do Rio Grande do Sul - CESNORS - com campus em Frederico Westphalen e Palmeira da Missões, dois municípios que o Governo Federal vêm fazendo grandes investimentos nesta realidade, torna - se necessário a criação da UNINORTE a fim de formar os recursos humanos para a formação de um pólo integrado das várias micro-regiões.

Diante do exposto entendemos ter justificado o investimento do governo brasileiro afim de oportunizar ao Norte do Rio Grande do
Sul, o Oeste de Santa Catarina e Sudoeste do Paraná, o acesso a informação e formação universitária de qualidade a exemplo as universidades públicas federais.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2561 - Ibsen Pinheiro

EMENDA
25610002

PROGRAMA

1462 Vetor Logístico Sul

AÇÃO

7K21 Construção de Trecho Rodoviário - Barros Cassal - Entroncamento BR-287 (Santa Cruz do Sul) - na BR-153 - no Estado do Rio Grande do Sul

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Trecho pavimentado (km)

ACRÉSCIMO DE META

25

JUSTIFICATIVA

Emenda que busca construção de trecho rodoviário de Barros Cassal/RS com entroncamento na BR 287, Santa Cruz do Sul/RS, na BR 153.

Com extensão de 90km, esta rodovia irá escoar a economia rio grandense, para o Porto do Rio Grande, alavancando o crescimento econômico, além de encurtar muitos caminhos.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2561 - Ibsen Pinheiro

EMENDA
25610003

PROGRAMA

1462 Vetor Logístico Sul

AÇÃO

7M66 Construção de Trecho Rodoviário - Bom Jesus - São José dos Ausentes - Divisa RS/SC - na BR-285 - no Estado do Rio Grande do Sul

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Trecho pavimentado (km)

ACRÉSCIMO DE META

25

JUSTIFICATIVA

A Br-285 inicia-se em Araranguá no Estado de Santa Catarina e termina em São Borja no Estado do Rio Grande do Sul, com uma extensão de 743,6 km, dos quais 67,3 km em Santa Catarina e 676,3 Km no Rio Grande do Sul.
Falta ser executado para a total implantação da nova rodovia, 21,8 Km em Stª Catarina e 54,2 km no RS, este ultimo referente ao trecho Divisa SC/RS - Bom Jesus, ou seja falta apenas 10,2% do total.
A conclusão da pavimentação propiciara um novo elo de ligação deste a fronteira oeste no Rio Grande do Sul, passando por regiões de alta produção agrícola e de turismo, abrindo uma nova opção de ligação ao resto do país através da Br-101.
Ao logo do traçado situam-se inúmeras cidades, como São Borja, São Luiz Gonzaga, Santo Angelo, Ijuí, Pananbi, Carazinho, Passo Fundo, Lagoa Vermelha, Vacaria, Bom Jesus e São Jose dos Ausentes no Rio Grande do Sul, e Timbé do Sul, Turvo, Ermo e Araranguá em Santa Catarina.
A pavimentação deste trecho com a integração à Malha viária existente do Estado representa uma posição geográfica estratégica do mercado regional e nacional principalmente aos turistas da Grande Porto Alegre e a Grande Caxias, constituindo-se um elo de ligação entre as Regiões das Hortênsias/Caxias do Sul (via rota do sol).
Quanto aos turistas de outros estados possibilitara um aumento muito significativo na região, inclusive reduzir a sua trafegabilidade principalmente aos turistas argentinos que hoje trafegam pela Br-116, que poderiam optar para o novo acesso além de encurtar o caminho até a Br-101com destino as praias de Florianopolis.
Com a ligação entre as maiores Brs do Rio Grande do Sul, consequentemente permitira aumento do Escoamento da produção de celulose, maça, batata e demais produtos regionais, estimados na ultima safra do ano de 2005 em 570 toneladas de maça e batatas e 417 mil toneladas de celulose, papel e produtos de papel.
O valor total do projeto esta estimado são de R$ 66 milhões, cuja a execução orçamentaria acumulada até 30 de setembro em R$ 11,6 milhões corresponde a sua execução física de 11 km de terraplanagem correspondendo a 2% do total dos investimentos.
O cronograma físico de execução a realizar são:
2008 2009
Terraplanagem 19,5 milhões 6,3 milhões
Pavimentação 16,3 milhões 4,5 milhões
Drenagem 1,5 milhão 0,9 milhões
Obras de arte corrente 2,7 milhões 1,3 milhões
Sinalização 0,6 milhões 0,1 milhões
Obras Complementares 0,6 milhões 0,1 milhões

Esta emenda visa dotar de recursos uma obra ESTRUTURANTE, contemplada, inclusive, com uma das cinco emendas que a Bancada Gaúcha apresentou ao PPA 2008/2011 tendo sido acatada pelo relator.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2561 - Ibsen Pinheiro

EMENDA
25610004

PROGRAMA

1462 Vetor Logístico Sul

AÇÃO

NOVA Contrução da segunda ponte sobre o Rio Guaíba/RS - BR 116

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Trecho construído (km)

ACRÉSCIMO DE META

5

JUSTIFICATIVA

Será inclusa no PPA 2008/2011, através de Decreto Presidencial, pelo Governo Federal, no qual justifica-se a inclusão desta emenda à LDO 2009.

Hoje o trânsito caótico de quem circula na chegada e saída de Porto Alegre/RS, dada ao grande fluxo de veículos por se tratar de uma região que concentra o escoamento da produção do interior do Estado e até mesmo de outros países que integram o Mercosul, justifica a construção de uma nova ponte naquele trecho.

Esta emenda é necessária para o desenvolvimento econômico e sustentável da região metropolitana e a qualidade de vida para a população local, além de beneficiar o Estado do Rio Grande do Sul, proporcionando maior agilidade na área de transportes.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2561 - Ibsen Pinheiro

EMENDA
25610005

PROGRAMA
1462 Vetor Logístico Sul

AÇÃO
NOVA Duplicação da BR 116 - Porto Alegre/RS - Pelotas/RS

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)
Trecho pavimentado (km)

ACRÉSCIMO DE META
25

JUSTIFICATIVA
Será inclusa no PPA 2008/2011, através de Decreto Presidencial, pelo Governo Federal, no qual justifica-se a inclusão desta emenda à LDO 2009.

A Presente emenda, visa desafogar o intenso transito naquela rodovia, intitulada também, rodovia do Mercosul.

Além de descongestionar a via, trará também, desenvolvimento economico para todo o Estado do Rio Grande do Sul e Brasil, além dos Países que utilizam aquela rodovia para transporte de mercadorias.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2035 - Ideli Salvatti

EMENDA
20350001

PROGRAMA
1448 Qualidade na Escola

AÇÃO
09CW Apoio à Reestruturação da Rede Física Pública da Educação Básica

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)
Escola apoiada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META
15

JUSTIFICATIVA
A presente emenda objetiva assegurar disponibilidade de rede física escolar em condições adequadas de funcionamento, no que tange à quantidade de unidades educacionais e à qualidade da infra-estrutura dos estabelecimentos de educação básica pública. Santa Catarina tem avançado no acesso à educação infantil, mas esta ainda é a etapa da educação básica cujo percentual da população excluída é o maior. Por isso, a necessidade de ampliar as metas para atender um maior número de municípios catarinenses.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2035 - Ideli Salvatti

EMENDA
20350002

PROGRAMA

1073 Brasil Universitário

AÇÃO

8282 Reestruturação e Expansão das Universidades Federais - REUNI

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Vaga disponibilizada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

5.000

JUSTIFICATIVA

O REUNI pretende dotar as universidades federais das condições necessárias para ampliação do acesso e permanência na educação superior. Em razão da insuficiência da oferta de vagas, em termos quantitativos, pelo sistema federal de ensino superior, as propostas que visem a correção deste cenário devem ser analisadas. São necessárias ações enérgicas e imediatas de combate à alta taxa de evasão verificada no atual modelo acadêmico, bem como a premência de ampliar a oferta de vagas no ensino público superior. Em Santa Catarina, a região do Vale do Itajaí congrega 53 municípios e uma população de aproximadamente 1,4 milhões de habitantes, o que justifica a necessidade da expansão da Universidade Federal de Santa Catarina para atender a demanda do Ensino Superior Público Federal naquela região.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2035 - Ideli Salvatti

EMENDA
20350003

PROGRAMA

1462 Vetor Logístico Sul

AÇÃO

7M50 Construção de Acesso Rodoviário - ao Aeroporto Regional Sul - na BR-101 - no Estado de Santa Catarina

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Trecho pavimentado (km)

ACRÉSCIMO DE META

5

JUSTIFICATIVA

A contrução do acesso ao Aeroporto de Jaguaruna contempla um importante vetor de desenvolvimento da região sul de Santa Catarina. Lá encontramos um dos principais pólos de produção de cerâmicas do país e de mineração de carvão mineral, importante fonte na matriz energética. Consideremos ainda a vocação turística da região, que abrange o belo litoral sul
catarinense, serras e a cultura de colonização. Todos este fatores gerem grande demanda para o setor aéreo de passageiros e de cargas. Atualmente, a região não conta com estrutura adequada para atender tais demandas. Por isso, a importância da inclusão desta relevante obra nas metas do PLDO.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2035 - Ideli Salvatti

EMENDA
20350004

PROGRAMA

9989 Mobilidade Urbana

AÇÃO

10SR Apoio à Elaboração de Projetos de Sistemas Integrados de Transporte Coletivo Urbano

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Projeto elaborado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

3

JUSTIFICATIVA

O programa de mobilidade urbana visa proporcionar o acesso amplo e democrático ao espaço urbano, priorizando os modos de transporte coletivo e os não-motorizados, de forma segura, socialmente inclusiva e sustentável. As atuais condições de mobilidade das regiões metropolitanas de Santa Catarina, especialmente nos municípios de Florianópolis, Joinville e Blumenau, justificam o esforço do poder público em viabilizar projetos que melhorem as condições de acessibilidade, ampliem a segurança e forteçam os serviços de transporte coletivo.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2035 - Ideli Salvatti

EMENDA
20350005

PROGRAMA

1027 Prevenção e Preparação para Desastres

AÇÃO

8348 Apoio a Obras Preventivas de Desastres

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Obra realizada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

10

JUSTIFICATIVA

Esta ação visa atender a necessidade de infra-estrutura inexistente, comprovadamente localizada em área de risco, seja condição para se evitar a ocorrência do desastre, com o objetivo de reduzir as perdas e danos devido aos processos erosivos, aos deslizamentos e as inundações e demais desastres. Santa Catarina tem apresentado ocorrências frequentes de enchentes, enxurradas, bem como de fenômenos mais destrutivos, como os ciclones extra-tropicais e o furacão catarina. Um exemplo de cidade atingida constantemente por enchentes é Concórdia. Em decorrência da ocupação urbana, a capacidade de vazão do canal existentes não tem sido suficiente, provocando transbordamentos e inundações, o que é um exemplo para justificar a importancia de ações preventivas de desastres.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2357 - Inácio Arruda

EMENDA
23570001

PROGRAMA
1220 Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada

AÇÃO
8535 Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
unidade estruturada (unidade)	3.805

JUSTIFICATIVA
Esta emenda visa garantir recursos para atenção especializada no Ceará.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2357 - Inácio Arruda

EMENDA
23570002

PROGRAMA
1073 Brasil Universitário

AÇÃO
7J47 Implantação de Universidade Federal do Ceará - Centro Sul

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)
Unidade de ensino implantada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META
250

JUSTIFICATIVA
Esta emenda visa garantir implementação da universidade Centro-sul no Ceará.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2357 - Inácio Arruda

EMENDA
23570003

PROGRAMA

1128 Urbanização, Regularização Fundiária e Integração de Assentamentos Precários

AÇÃO

7H03 Obras de Infra-Estrutura Urbana e de Desenvolvimento Urbano na Região Metropolitana de Fortaleza - no Estado do Ceará

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Obra executada (% de execução física)

ACRÉSCIMO DE META

25

JUSTIFICATIVA

Esta emenda visa garantir recursos para obras de infra-estrutura urbana na região metropolitana de fortaleza.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2357 - Inácio Arruda

EMENDA
23570004

PROGRAMA

1305 Revitalização de Bacias Hidrográficas em Situação de Vulnerabilidade e Degradação Ambiental

AÇÃO

7J91 Recuperação e Preservação da Bacia do Rio Salgado - Receptora do Rio São Francisco

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
Projeto executado (% de execução física)	25

JUSTIFICATIVA

Esta emenda visa garantir ações para revitalização e preservação da Bacia do Rio Salgado. A bacia do Rio Salgado. O Rio Salgado é um rio brasileiro que banha o estado do Ceará. A sub-bacia do rio Salgado, drenada pelo rio do mesmo nome, está localizada na região sul do estado do Ceará, e faz parte da bacia do rio Jaguaribe. A revitalização desta bacia tem significado importante para segurança hídrica do Ceará.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2357 - Inácio Arruda

EMENDA
23570005

PROGRAMA
8028 Vivência e Iniciação Esportiva Educacional - Segundo Tempo

AÇÃO
4377 Funcionamento de Núcleos de Esporte Educacional

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)
Criança/adolescente/jovem beneficiado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META
931.470

JUSTIFICATIVA

O Segundo Tempo é um programa idealizado pelo Ministério do Esporte, destinado a democratizar o acesso à prática esportiva, por meio de atividades esportivas e de lazer realizadas no contra-turno escolar. Tem a finalidade de colaborar para a inclusão social, bem-estar físico, promoção da saúde e desenvolvimento intelectual e humano, e assegurar o exercício da cidadania.

O programa caracteriza-se pelo acesso a diversas atividades e modalidades esportivas (individuais e coletivas) e ações complementares, desenvolvidas em espaços físicos da escola ou em espaços comunitários, tendo como enfoque principal o esporte educacional.

O PPA 2009 prever o atendimento de 568.530 crianças no Programa Segundo Tempo, número ínfimo frente a necessidade de atendimento e projetos inscritos junto a Secretaria de Desporto Educacional do Ministério dos Esportes.

No intuito de corrigir esta distorção, apresentamos esta emenda ampliando o atendimento para 1.500.000 ¿ um milhão e quinhentas mil crianças a serem atendidas pelo programa.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2357 - Inácio Arruda	23570006

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Senador	Aditiva	Artigo 71

TEXTO PROPOSTO

Art. 71, Incluir parágrafo:

Os órgãos deverão divulgar no prazo de 20 dias úteis após o estabelecido no caput deste artigo o impacto da limitação de empenho e movimentação financeira nos programas e ações a seu cargo.

JUSTIFICATIVA

A emenda tem como objetivo ampliar o grau de transparência na gestão dos recursos públicos, garantindo que toda a sociedade conheça o impacto do contingenciamento sobre os programas e ações, situação que não se verifica hoje. O prazo de 20 dias úteis permitirá às/aos Ministros tempo suficiente para o estabelecimento das prioridades de cada pasta, ao mesmo tempo em que garante a necessária transparência da gestão pública.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA
2357 - Inácio Arruda

EMENDA
23570007

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Senador	Supressiva	Artigo 2

TEXTO PROPOSTO

Suprima-se o texto atual.

JUSTIFICATIVA

Se o artigo 2° não for suprimido, a alocação dos recursos das políticas sociais no orçamento para 2009 e sua respectiva execução deverão estar submetidos à obtenção da meta de superávit primário. Com essa supressão acredita-se ser possível cobrar do governo federal uma melhor aplicação dos recursos sociais.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2357 - Inácio Arruda	23570008

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Senador	Substitutiva	Artigo 4

TEXTO PROPOSTO

Art. 4o As prioridades e metas físicas da Administração Pública Federal para o exercício de 2009, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal da União e as de funcionamento dos órgãos e entidades que integram os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, correspondem às ações relativas ao Programa de Aceleração do Crescimento - PAC e ao PPI, bem como àquelas constantes do Anexo I desta Lei, as quais terão precedência na alocação dos recursos no Projeto e na Lei Orçamentária de 2009.

§ 1o O Poder Executivo justificará, na mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária de 2009, o atendimento de outras despesas discricionárias em detrimento daquelas constantes do Anexo a que se refere o caput.

§ 2o Fica vedada a adoção, pelo Poder Executivo, durante a execução orçamentária, de categorias de prioridades que não estejam contempladas nesta Lei.

§ 3o As ações constantes no Anexo I desta Lei não serão objeto de limitação à programação de despesa para atender metas fiscais previstas pela Administração Pública Federal para o exercício de 2009.

JUSTIFICATIVA

Dessa maneira fica garantido o cumprimento do anexo I com a devida prioridade, sem que as metas físicas sejam impactadas para se alcançar as metas fiscais.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2357 - Inácio Arruda	23570009

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Senador	Aditiva	Artigo 91 Inciso IV Alinea b

TEXTO PROPOSTO

b) financiamento de programas do Plano Plurianual 2008-2011, que atuem na redução das desigualdades de gênero, raça e etnia.

JUSTIFICATIVA

A emenda visa à inclusão como prioridade do BNDES o financiamento de programas do Plano Plurianual 2008-2011 que atuem na redução das desigualdades de gênero, raça e etnia. Assim, garante-se que recursos extra-orçamentários também sejam aplicados na redução das desigualdades sociais, privilegiando a inclusão social e o fomento a uma sociedade mais justa, com oportunidades iguais.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2357 - Inácio Arruda	23570010

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Senador	Aditiva	Artigo 91 Inciso VI

TEXTO PROPOSTO

VI - para o Banco da Amazônia S.A., Banco do Nordeste do Brasil S.A. e Banco do Brasil S.A., redução das desigualdades sociais, de gênero, étnico-raciais, inter e intra-regionais, nas Regiões Norte, Nordeste, com ênfase na região do semi-árido, e Centro-Oeste do País, mediante apoio a projetos voltados para o melhor aproveitamento das oportunidades de desenvolvimento econômico-social e maior eficiência dos instrumentos gerenciais dos Fundos Constitucionais de financiamento do Norte - FNO, do Nordeste - FNE e do Centro-Oeste - FCO.

JUSTIFICATIVA

É muito importante que as desigualdades de gênero e étnico-raciais estejam presentes no texto deste artigo para garantir a visibilidade das ações dessas agencias financeiras de fomento no combate às desigualdades estruturantes no país.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2357 - Inácio Arruda	23570011

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Senador	Modificativa	Artigo 91 Inciso IV Alinea k

TEXTO PROPOSTO

k) financiamento para os setores têxtil, moveleiro, coureiro-calçadista, e de fruticultura e processamento de caju e de sua castanha, setor pesqueiro tendo como meta o crescimento de 50% (cinqüenta por cento) das aplicações destinadas a esses segmentos, em relação à média dos 3 (três) últimos exercícios, desde que haja demanda habilitada;

JUSTIFICATIVA

O Brasil é, ainda, um dos líderes mundiais de produção e processamento de castanha de caju, reconhecido pela qualidade de suas amêndoas e pela confiabilidade de seus fornecedores. Sua cadeia de negócios é concentrada no Nordeste, com 195 mil produtores, predominantemente familiares, explorando uma área 680 mil hectares. O segmento de processamento conta com 11 grandes unidades e outras 22 mini-fábricas ativas de processamento, compondo um parque industrial que supera 360 mil toneladas/ano de capacidade instalada.
Todo esse complexo beneficia aproximadamente 320 mil toneladas da castanha a cada ano, gerando divisas, para o Brasil, da ordem de US$ 187 milhões e posicionando a amêndoa da castanha de caju como o maior item na pauta de exportações do Estado do Ceará.
Geograficamente, ocorre um amplo domínio dos estados do Ceará, Piauí, Rio Grande do Norte, Maranhão e Bahia, que concentram praticamente 100% da produção da castanha de caju brasileira.
Quanto ao aspecto social, verifica-se uma grande fragmentação dos produtores, com os pequenos (de propriedades até 10 ha) e os médios (de propriedades entre 10 e 100 ha) representando 95% dos 195 mil produtores de castanha de caju do País. Esses produtores com menos de 100 ha) representam em torno de 80% do volume total produzido e são classificados como agricultores familiares.
A capacidade instalada das grandes indústrias de processamento de castanha de caju está localizada, predominantemente, na Região Metropolitana de Fortaleza. As mini-fábricas, por sua vez, respondem por menos de 10% desta capacidade total e estão distribuídas pelo interior do Nordeste, especialmente no Ceará, Piauí e Rio Grande do Norte.
Por abrigar quase 90% da capacidade instalada de processamento nacional e dispor de uma boa logística, o Ceará posiciona-se como o principal exportador de amêndoa da castanha de caju brasileiro, com quase 80% do volume e do faturamento das exportações nacionais. É bom ressaltar que castanha in natura não é exportada pelo Brasil.
Em contraste com a importância socioeconômica da cadeia do caju, vem se verificando uma paulatina redução de competitividade dessa cadeia em função dos seguintes fatores:

 aumento da oferta mundial de castanha in natura a ponto de deslocar o Brasil do segundo para o terceiro lugar como produtor mundial;
 ocorrência de oferta de amêndoas superior à demanda, fato nunca verificado no mercado internacional de amêndoas de caju;
 queda real das preços internacionais da amêndoa da castanha de caju, nos últimos anos, e tendência à estabilização;
 sobrevalorização do dólar em relação ao Real;
 excessiva carga tributária;
 oneração da folha de pagamento.

Considerando que o segmento exportador da amêndoa é quem traciona todo a cadeia do caju, faz-se necessário a adoção de medidas que venham a recuperar e aumentar a competitividade do segmento exportador por meio da inclusão do setor na prioridades previstas na LDO 2009.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2357 - Inácio Arruda	23570012

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Senador	Aditiva	Artigo 13 Parágrafo único

TEXTO PROPOSTO

No Projeto de Lei Orçamentária 2009, é vedada a programação de despesas no grupo de despesa identificado com o dígito 9 - Reserva de Contingência à conta de recursos vinculados decorrentes do contido na alínea c, inciso II do artigo 49 da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, e do artigo 27 da Lei nº 2.004, de 03 de outubro de 1953, com redação dada pela Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1988, com o propósito de fiscalização e proteção das áreas produtoras de petróleo e gás natural.

JUSTIFICATIVA

As receitas vinculadas ao Comando da Marinha à conta da arrecadação fulcrada na Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, e na Lei nº 2.004, de 03 de outubro de 1953, com redação dada pela Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1988 ("royalties do petróleo e gás natural"), destinadas à fiscalização e à proteção das áreas produtoras situadas na plataforma continental, têm sido, sistematicamente, não atribuídas ao Orçamento de Custeio e de Capital (OCC) da Força, sendo, majoritariamente, programadas no grupo de despesas 9 - Reserva de Contingência.
À guisa de exemplo, na LOA 2008, da receita prevista no montante de R$ 1,7 bilhão, somente foram programadas em OCC despesas no valor de R$ 994 milhões Os restantes R$ 706 milhões estão programados na Reserva de Contingência. Cumpre comentar que a participação da Marinha representa somente de 0,39 % do total do OCC fixado na LOA 2008. A parcela ¿royalties MB¿ contingenciada, todavia, representa 3,00 % do total da Reserva de Contingência consignada na LOA. É uma participação absolutamente desproporcional.
Em face disso, o superávit financeiro acumulado já alcançou o patamar de R$ 3,16 bilhões.
Isto representa grave paradoxo, pois, embora existam recursos destinados à Força Naval, a mesma encontra-se em acentuado estado de degradação, fruto de orçamentos aquém de suas necessidades mínimas. O fato é que há o comprometimento da tarefa atribuída à Marinha para proteção do inestimável patrimônio nacional situado na nossa Amazônia Azul. O próprio TCU, em seu Acórdão nº 201/2007, embora reconhecendo que a prática adotada pela Secretaria do Orçamento Federal na elaboração da proposta orçamentária não se reveste de ilegalidade, sugere àquela Secretaria o reestudo de seus procedimentos, uma vez que os valores retirados da Marinha são excessivos vis-a-vis suas necessidades para cumprir as tarefas de fiscalização e proteção. Em outras palavras, não há como se contestar que, ao longo dos últimos exercícios, a programação dos royalties do petróleo e gás natural vinculados ao Comando da Marinha na Reserva de Contingência tem sido extremamente danosa à componente naval da Defesa Nacional.
Por fim, releva mencionar que, no exercício anterior, o Congresso Nacional decidiu emendar o PLDO 2008, inserindo dispositivo que propiciava tratamento diferenciado a esta questão; todavia, neste ano, não foi mantido, na PLDO 2009, a redação aprovada pelo Poder Legislativo.
Faz-se necessária, portanto, nova intervenção para corrigir essa situação.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2357 - Inácio Arruda	23570013

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Senador	Modificativa	Inciso II Item 2

TEXTO PROPOSTO

2. Despesas com as ações vinculadas à função Ciência e Tecnologia, excetuadas as subfunções Planejamento e Orçamento, Administração Geral, Normatização e Fiscalização, Comunicação Social, Defesa Civil e Atenção Básica, no âmbito do Ministério da Ciência e Tecnologia, e à função Defesa Nacional;

JUSTIFICATIVA

Possibilitar às Forças Armadas executar o planejamento orçamentário e financeiro conforme os recursos disponibilizados na LOA, sem as surpresas decorrentes dos cortes realizados ao longo do exercício.
As Forças Armadas, devido à suas especificidades, não podem sujeitar-se às inesperadas limitações orçamentárias e financeiras impostas pelo Poder Executivo - muitas vezes decididas da noite para o dia, sem conhecimento prévio do Órgão, pois envolvem planejamento prévio, aquisições complexas, contratos financeiros e comerciais abrangentes e operações com o exterior, ou mesmo com empresas nacionais de tecnologia de ponta.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2357 - Inácio Arruda	23570014

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Senador	Modificativa	Artigo 71 Parágrafo 1 Inciso IV

TEXTO PROPOSTO

IV - dotações constantes da Lei Orçamentária de 2009 com o identificador de resultado primário "3" ou à conta de recursos de doações, convênios e receitas oriundas de atividades produtivas de bens e serviços destinadas à melhoria ou manutenção das próprias atividades produtivas.

JUSTIFICATIVA

Tais receitas originam-se do esforço de arrecadação das unidades orçamentárias às quais estão associadas, por meio da produção industrial ou prestação de serviços fornecidos aos demais entes públicos, privados e pessoas físicas. Atualmente, essas receitas são objeto de Programação Orçamentária e Financeira, sujeitas a contingenciamentos, o que obviamente tem desestimulado seu incremento e levando consequentemente essas unidades a cada vez mais serem dependentes dos recursos do Tesouro.
A proposta sugerida poderá reverter esse quadro de dependência, demandando nova motivação aos órgãos e unidades envolvidos a buscarem e incrementarem novas fontes de recursos próprios.
Ainda, o incremento dessas receitas gera grandes benefícios à toda sociedade, como vem ocorrendo com a produção de fármacos destinados ao combate da malária (produzidos nos laboratórios militares a preços populares), a prestação de serviços sociais pelas Organizações Militares Prestadoras de Serviços - OMPS e o reparo de pequenas e médias embarcações (prestados nos arsenais de Marinha), apenas para citar alguns exemplos.
É importante frisar ainda que tais atividades colaboram com a visibilidade das ações governamentais (veja por exemplo, os medicamentos produzidos pelos laboratórios militares, que são encontrados nos lugares mais longínquos do território nacional), além de permitirem a qualificação dos quadros de pessoal.
Portanto, sugere-se que seja dispensado para as despesas que se enquadrem na situação descrita o mesmo tratamento adotado para as programações oriundas de convênios nos quais a União é recebedora de recursos.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA
2357 - Inácio Arruda

EMENDA
23570015

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Senador	Aditiva	Artigo 112

TEXTO PROPOSTO

Art. 112, incluir inciso.

Os custos sociais com a condução da atual política monetária, envolvendo a taxa de juros e a aquisição de reservas cambiais.

JUSTIFICATIVA

Com a aprovação dessa emenda, o Banco Central, assim como as agências financeiras de fomento, deve apresentar o impacto social de suas decisões sobre a política monetária. Isso favorece a transparência e envolve a população na discussão sobre os indicadores macroeconômicos a cargo do Banco Central.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2357 - Inácio Arruda	23570016

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Senador	Aditiva	Inciso I

TEXTO PROPOSTO

Incluir:
- as despesas relativas ao Programa de Prevenção e Combate a Violência Contra a Mulher.

JUSTIFICATIVA

Segundo projeções da Fundação Perseu Abramo, no mínimo 2,1 milhões de mulheres são espancadas por ano no País, 175 mil/mês, 5,8 mil/dia, 243/hora ou 4/minuto ¿ uma a cada 15 segundos.

Em agosto de 2006, foi sancionada a Lei 11.340/2006, chamada Lei Maria da Penha exigindo do Poder Público nas três esferas a criação, a manutenção e a gestão de serviços públicos de prevenção e combate à violência doméstica.

No entanto, grande parte dos recursos destinados ao programa 0156 Prevenção e Combate a Violência Contra a Mulher foram contingenciados, limitando fortemente a implantação da referida legislação. Dos minguados R$ 13,1 milhões aprovados na Lei Orçamentária de 2006, foram contingenciados R$ 5,5 milhões, ou seja, 42% da dotação inicial. Isso significa que vários serviços deixaram de ser criados e apoiados, vários/as profissionais deixaram de capacitados/as, várias campanhas publicitárias deixaram de ser feitas. Tudo isso traz prejuízos imensos ao conjunto das mulheres brasileiras.

É bom lembrar que o Congresso Nacional aprovou emenda de mesmo teor na LDO/2006, que sofreu veto do Presidente da República. E nos anos de 2007 e 2008 nem mesmo chegou a ser aprovada.

Todos esses elementos justificam que o Poder Legislativo, mais uma vez, aprove tal emenda que protege esse programa do contingenciamento.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2357 - Inácio Arruda	23570017

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Senador	Aditiva	Artigo 4

TEXTO PROPOSTO

Art. 4°, Incluir parágrafo:

Fica o poder executivo obrigado a publicar demonstrativo de cumprimento de metas sociais, por metas físicas e financeiras, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes, com avaliação do cumprimento das metas sociais relativas ao ano anterior. O desenvolvimento das ações para cumprimento dessas metas será amplamente divulgado, permitindo seu acompanhamento pela sociedade.

JUSTIFICATIVA

A inclusão desse parágrafo traz um equilíbrio à agenda pública do governo. Desde a aprovação da LRF, o governo tem se preocupado excessivamente em atingir as metas fiscais, deixando em segundo plano as metas sociais. Com a aprovação dessa emenda, o governo federal deve elaborar um anexo de metas sociais baseadas em compromissos assumidos em tratados e acordos internacionais que o Brasil é signatário. Essas metas sociais devem estar diretamente relacionadas com a redução da desigualdade entre homens e mulheres e entre brancos e negros. As metas sociais que devem ser cumpridas juntamente com as metas fiscais.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1221 - Inocêncio Oliveira

EMENDA
12210001

PROGRAMA

1250 Esporte e Lazer da Cidade

AÇÃO

8765 Implantação e Modernização de Infra-estrutura para Esporte Recreativo e de Lazer

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Infra-estrutura implantada/modernizada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

225

JUSTIFICATIVA

Esta emenda objetiva a Implantação e modernização de Infra-estrutura para Esporte Recreativo e de Lazer no Estado de Pernambuco.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1221 - Inocêncio Oliveira

EMENDA
12210002

PROGRAMA

1166 Turismo Social no Brasil: Uma Viagem de Inclusão

AÇÃO

10V0 Apoio a Projetos de Infra-Estrutura Turística

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Projeto realizado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

208

JUSTIFICATIVA

Esta emenda objetiva ampliar e modernizar a infra-estrutura turística no Estado de Pernambuco, ao tempo em que pretende promover inclusão social, oportunizando o seu desenvolvimento.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1221 - Inocêncio Oliveira

EMENDA
12210003

PROGRAMA
0471 Ciência, Tecnologia e Inovação para Inclusão e Desenvolvimento Social

AÇÃO
7K34 Implantação de Parques Tecnológicos no Estado de Pernambuco

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)
Unidade implantada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META
200

JUSTIFICATIVA
Esta emenda objetiva promover a inclusão e desenvolvimento Social por meio da implantação de parques tecnológicos.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1221 - Inocêncio Oliveira

EMENDA
12210004

PROGRAMA
0073 Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes

AÇÃO
2383 Serviços de Proteção Social a Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência, Abuso e Exploração Sexual e suas Famílias

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)
Pessoa atendida (unidade)

ACRÉSCIMO DE META
50.222

JUSTIFICATIVA
Os veículos de comunicação do nosso país, constantemente, têm denunciado a crescente e assustadora onda de violência contra crianças e adolescentes vítimas de abuso e exploração sexual. Esta emenda objetiva assegurar serviços de proteção social às crianças, adolescentes e suas Famílias.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1221 - Inocêncio Oliveira

EMENDA
12210005

PROGRAMA

0122 Serviços Urbanos de Água e Esgoto

AÇÃO

10SC Apoio a Sistemas de Abastecimento de Água em Municípios de Regiões Metropolitanas, de Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico, Municípios com mais de 50 mil Habitantes ou Integrantes de Consórcios Públicos com mais de 150 mil Habitantes

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Família beneficiada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

508.354

JUSTIFICATIVA

O objetivo desta emenda é melhorar o Sistemas de Abastecimento de Água nos seguintes municípios da Região Metropolitana de Recife: Abreu e Lima, Araçoiaba, Camaragibe, Cabo de Santo Agostinho, Ilha de Itamaracá, Igarassu, Itapissuma, Ipojuca, Jaboatão dos Guararapes, Moreno, Olinda, Paulista, Recife e São Lourenço da Mata.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2465 - Iran Barbosa

EMENDA
24650001

PROGRAMA

0285 Indústria Petroquímica

AÇÃO

1C61 Adequação do Sistema de Produção de Fertilizantes Nitrogenados - FAFEN (SE)

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Projeto implantado (% de execução física)

ACRÉSCIMO DE META

30

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa ampliar a oferta de produtos da indústria petroquímica nacional para atendimento ao mercado, adequando o Sistema de Produção de Fertilizantes Nitrogenados.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2465 - Iran Barbosa

EMENDA
24650002

PROGRAMA

0154 Garantia e Acesso a Direitos

AÇÃO

2A56 Apoio a Serviços de Prevenção e Combate à Homofobia

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
Pessoa beneficiada (unidade)	50.000

JUSTIFICATIVA

Apoiar o funcionamento de serviços governamentais e não-governamentais que objetivem a prevenção e o combate ao preconceito e à discriminação baseados na orientação sexual promovendo a cidadania em prol da livre orientação sexual e identidade de gênero, a partir de ações que combatam o preconceito, a discriminação, a violência.
Atendimento especializado a vítimas de discriminação e violência relacionados ao preconceito baseado na orientação sexual, bem como difusão de informações sobre direitos humanos e cidadania homossexual como forma de prevenção, por meio da celebração de convênios com órgãos públicos e entidades da sociedade civil.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2465 - Iran Barbosa

EMENDA
24650003

PROGRAMA
0379 Desenvolvimento da Agricultura Irrigada

AÇÃO
5380 Transferência da Gestão do Perímetro de Irrigação Propriá com 1.177ha no Estado de Sergipe

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)
Projeto executado (% de execução física)

ACRÉSCIMO DE META
3

JUSTIFICATIVA
A presente emenda vai acrescer a meta visando aumentar o Perímetro de Irrigação em Propriá, elevando a produção e a produtividade das safras agrícolas da região, a fim de aumentar a oferta de alimentos básicos, fomentar a geração de empregos e renda, por meio de projetos de irrigação.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2465 - Iran Barbosa

EMENDA
24650004

PROGRAMA

1305 Revitalização de Bacias Hidrográficas em Situação de Vulnerabilidade e Degradação Ambiental

AÇÃO

101P Recuperação e Preservação da Bacia do Rio São Francisco

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Área estabilizada (ha)

ACRÉSCIMO DE META

10.000

JUSTIFICATIVA

Recuperação, conservação, preservação, manejo e uso sustentável dos recursos naturais da bacia hidrográfica, através da implementação de atividades sócioambientais e ações de revitalização ambiental voltadas à recuperação dos recursos naturais, principalmente nas áreas degradadas e de recarga de aqüíferos, incluindo o reflorestamento e a recuperação de áreas de proteção permanente, a recomposição da cobertura vegetal, a redução dos processos erosivos, a mitigação de impactos ambientais, a promoção da melhoria e gestão dos recursos pesqueiros, a conservação da biodiversidade, a gestão racional dos recursos hídricos e, ainda, difundir práticas de recuperação e preservação ambiental, assim como promover a educação ambiental, a mobilização e capacitação sócioambiental, a articulação interinstitucional e sociocultural, como também apoiar e disseminar técnicas agrícolas sustentáveis e atividades ecológicas em comunidades tradicionais, além de atividades ecoturísticas e sócioambientais, entre outras na bacia, somadas a um forte processo de articulação permanente, com o conjunto de atores sociais e governamentais envolvidos com o processo de revitalização e de desenvolvimento sustentável da bacia, integrando inclusive os Sistemas Nacionais de Meio Ambiente e de Gerenciamento de Recursos Hídricos.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2465 - Iran Barbosa

EMENDA
24650005

PROGRAMA
1073 Brasil Universitário

AÇÃO
7J02 Expansão do Ensino Superior - Campus de Lagarto - Sergipe

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
Obra realizada (% de execução física)	10

JUSTIFICATIVA

O grande desafio da Universidade Federal de Sergipe (UFS), como de outras instituições de ensino superior, é o de ajustar-se às demandas sociais, permitindo ser alcançada por todos que buscam, por exemplo, acessar e concluir um curso universitário.

Para cumprir esse papel de propulsora do desenvolvimento de Sergipe, a UFS necessita assumir uma postura de crescimento que se traduza na ampliação de suas atividades de ensino, pesquisa e extensão e na diversificação da oferta de seus serviços à comunidade.

Em sintonia com as aspirações da comunidade sergipana, a UFS foi definida para se tornar uma universidade complexa, isto é, para oferecer cursos de graduação e pós-graduação nos diversos ramos do saber humano e consolidar a pesquisa como atividade permanente de parcela expressiva do seu corpo docente, envolvendo alunos e técnicos da própria instituição ou em intercâmbio com outras instituições. Assim compreende-se que é fundamental que a UFS se desenvolva plenamente, para corresponder às expectativas locais e cumprir integralmente aquele papel, enquanto instituição voltada para o desenvolvimento científico, tecnológico e, sobretudo, social e individual.

Enfatize-se, ainda, que a UFS é a única instituição universitária pública do Estado de Sergipe e que a expansão de suas atividades, pretende-se agora alcançar as regiões do interior do Estado e para tanto há uma concentração de esforços no sentido de criar-se outros 05 (cinco) pólos em municípios estratégicos nas diversas regiões de Sergipe.

Dentre esses pólos, a presente emenda busca priorizar o Pólo do Município de Lagarto, um dos mais expressivos do Estado tanto em termos populacionais, como econômicos. Entende-se que a interiorização da universidade pública brasileira é um forte elemento de inclusão social de parcela da população jovem e adulta que tem no ensino superior público a única oportunidade para realizar esses estudos.

A implantação de um campus da Universidade Federal de Sergipe em Lagarto é parte de um processo de interiorização plena que a UFS pretende desenvolver nos próximos anos.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1412 - Iriny Lopes

EMENDA
14120001

PROGRAMA

1062 Desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica

AÇÃO

7I93 Ampliação da Escola Técnica Federal de Cariacica - no Estado do Espírito Santo

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Vaga disponibilizada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

1.200

JUSTIFICATIVA

No campo educacional e da juventude, são os jovens que mais sofrem com a violência e o desemprego, apresentamos a emenda para apliação da Escola Técnica Federal de Cariacica-ES. Recurso na ordem de oito milhões de reais, importante Centro de Desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1412 - Iriny Lopes

EMENDA
14120002

PROGRAMA

9989 Mobilidade Urbana

AÇÃO

7L53 Apoio à Implantação do Trecho Vitória-Serra do Sistema de Veículo Leve sobre Trilhos na Região Metropolitana de Vitória - ES

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Trecho implantado (% de execução física)

ACRÉSCIMO DE META

25

JUSTIFICATIVA

A presente emenda à LDO/09, visa continuar a implantação do sistema de Veículo Leve sobre Trilhos na Região Metropolitana de Vitória-ES - integrando os municípios da Serra, Vitória, Vila Velha e Cariacica - Com o objetivo de melhorar o transporte urbano da Grande Vitória-ES. O alto nível de adensamento populacional no município de Vitória e a sua característica de localizar-se no centro, entre as demais cidades integrantes da Região Metropolitana, exigem a construção de um eixo tronco de transporte de passageiros.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1412 - Iriny Lopes

EMENDA
14120003

PROGRAMA
1220 Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada

AÇÃO
7H95 Construção do Hospital Infantil em Vitória - ES

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)
Atendimento realizado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META
100.000

JUSTIFICATIVA
Esta emenda é visa incluir na LDO/09 a construção do Hospital Infantil em Vitória. Serão destinados R$16.500.000,00 no ano de 2009, para atender reivindicação da população do Estado do Espírito Santo, meta em atender 100.000 pacientes ano.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1412 - Iriny Lopes

EMENDA
14120004

PROGRAMA

1453 Nacional de Segurança Pública com Cidadania - PRONASCI

AÇÃO

7I92 Implantação de Sistemas para Policiamento Integrado - Comando, Controle, Comunicação, Computação e Inteligência - na Região Metropolitana de Vitória - ES

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Unidade implantada (% de execução física)

ACRÉSCIMO DE META

25

JUSTIFICATIVA

É práticamente intolerável o grau de violência que vem assolando o Estado do Espírito Santo. Somente nos últimos quatro anos foram 7.100 homicídios. Em duas décadas, enquanto a população cresceu 85%, os assassinatos cometidos no Estado atingiram o patamar dos 743%. Esta triste realidade nos impulsiona a apresentar a emenda, cuja ação já consta no PPA/2008-2011, que é a implantação de sistema para policiamento integrado - comunicação - computação e inteligência - para a Região Metropolitana de Vitória-ES.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1412 - Iriny Lopes

EMENDA
14120005

PROGRAMA
0181 Brasil no Esporte de Alto Rendimento - Brasil Campeão

AÇÃO
7G48 Implantação e Estruturação da Vila Olímpica de Vila Velha - No Estado do Espírito Santo

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)
Centro implantado/modernizado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META
1

JUSTIFICATIVA
A emenda à LDO/2009, visa incluir a ação de implantação e estruturação da Vila Olímpica de Vila Velha - a ação constante do PPA 2009 é na ordem de R$8.500.000,00.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
1412 - Iriny Lopes	14120006

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Inciso I

TEXTO PROPOSTO

Incluir:
- as despesas relativas ao Programa de Prevenção e Combate a Violência Contra a Mulher.

JUSTIFICATIVA

Segundo projeções da Fundação Perseu Abramo, no mínimo 2,1 milhões de mulheres são espancadas por ano no País, 175 mil/mês, 5,8 mil/dia, 243/hora ou 4/minuto ¿ uma a cada 15 segundos.

Em agosto de 2006, foi sancionada a Lei 11.340/2006, chamada Lei Maria da Penha exigindo do Poder Público nas três esferas a criação, a manutenção e a gestão de serviços públicos de prevenção e combate à violência doméstica.

No entanto, grande parte dos recursos destinados ao programa 0156 Prevenção e Combate a Violência Contra a Mulher foram contingenciados, limitando fortemente a implantação da referida legislação. Dos minguados R$ 13,1 milhões aprovados na Lei Orçamentária de 2006, foram contingenciados R$ 5,5 milhões, ou seja, 42% da dotação inicial. Isso significa que vários serviços deixaram de ser criados e apoiados, vários/as profissionais deixaram de capacitados/as, várias campanhas publicitárias deixaram de ser feitas. Tudo isso traz prejuízos imensos ao conjunto das mulheres brasileiras.

É bom lembrar que o Congresso Nacional aprovou emenda de mesmo teor na LDO/2006, que sofreu veto do Presidente da República. E nos anos de 2007 e 2008 nem mesmo chegou a ser aprovada.

Todos esses elementos justificam que o Poder Legislativo, mais uma vez, aprove tal emenda que protege esse programa do contingenciamento.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
1412 - Iriny Lopes	14120007

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 91 Inciso VI

TEXTO PROPOSTO

VI - para o Banco da Amazônia S.A., Banco do Nordeste do Brasil S.A. e Banco do Brasil S.A., redução das desigualdades sociais, de gênero, étnico-raciais, inter e intra-regionais, nas Regiões Norte, Nordeste, com ênfase na região do semi-árido, e Centro-Oeste do País, mediante apoio a projetos voltados para o melhor aproveitamento das oportunidades de desenvolvimento econômico-social e maior eficiência dos instrumentos gerenciais dos Fundos Constitucionais de financiamento do Norte - FNO, do Nordeste - FNE e do Centro-Oeste - FCO.

JUSTIFICATIVA

É muito importante que as desigualdades de gênero e étnico-raciais estejam presentes no texto deste artigo para garantir a visibilidade das ações dessas agencias financeiras de fomento no combate às desigualdades estruturantes no país.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA
1412 - Iriny Lopes

EMENDA
14120008

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 4

TEXTO PROPOSTO

Art. 4°, Incluir parágrafo:

Fica o poder executivo obrigado a publicar demonstrativo de cumprimento de metas sociais, por metas físicas e financeiras, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes, com avaliação do cumprimento das metas sociais relativas ao ano anterior. O desenvolvimento das ações para cumprimento dessas metas será amplamente divulgado, permitindo seu acompanhamento pela sociedade.

JUSTIFICATIVA

A inclusão desse parágrafo traz um equilíbrio à agenda pública do governo. Desde a aprovação da LRF, o governo tem se preocupado excessivamente em atingir as metas fiscais, deixando em segundo plano as metas sociais. Com a aprovação dessa emenda, o governo federal deve elaborar um anexo de metas sociais baseadas em compromissos assumidos em tratados e acordos internacionais que o Brasil é signatário. Essas metas sociais devem estar diretamente relacionadas com a redução da desigualdade entre homens e mulheres e entre brancos e negros. As metas sociais que devem ser cumpridas juntamente com as metas fiscais.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA
1412 - Iriny Lopes

EMENDA
14120009

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 71

TEXTO PROPOSTO

Art. 71, Incluir parágrafo:

Os órgãos deverão divulgar no prazo de 20 dias úteis após o estabelecido no caput deste artigo o impacto da limitação de empenho e movimentação financeira nos programas e ações a seu cargo.

JUSTIFICATIVA

A emenda tem como objetivo ampliar o grau de transparência na gestão dos recursos públicos, garantindo que toda a sociedade conheça o impacto do contingenciamento sobre os programas e ações, situação que não se verifica hoje. O prazo de 20 dias úteis permitirá às/aos Ministros tempo suficiente para o estabelecimento das prioridades de cada pasta, ao mesmo tempo em que garante a necessária transparência da gestão pública.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2363 - Izalci

EMENDA
23630001

PROGRAMA
0461 Promoção da Pesquisa e do Desenvolvimento Científico e Tecnológico

AÇÃO
7J29 Apoio à Implantação da Cidade Diginal no Distrito Federal

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)
Projeto implantado (% de execução física)

ACRÉSCIMO DE META
25

JUSTIFICATIVA

Os objetivos de uma cidade digital variam muito, mas é possível apontar alguns: estabelecer um espaço de exercício da cidadania; permitir a manifestação política e cultural; possibilitar o contato e a comunicação entre a administração pública e os cidadãos; criar um acervo de informações diferentes sobre a cidade; fortalecer os laços sociais entre os moradores.

Na área do Parque Capital Digital deverão ser instaladas mais de mil empresas de tecnologia da informação, com previsão de gerarem mais de 30 mil empregos diretos e indiretos. É importante, ressaltar o caráter pioneiro de muitas cidades digitais brasileiras, que apesar de todas as dificuldades estruturais, econômicas, vêm criando uma esfera de discussão e resgate da cidadania para muitas pessoas de baixa renda, incentivando as empresas privadas a se engajar nesse processo através do marketing institucional.

A implantação da Cidade Digital no Distrito Federal oferecerá condições privilegiadas para a população do DF e Entorno. O empreendimento permitirá a instalação e operação de empresas que atuam na fronteira da tecnologia; tornando-se um referência de espaço de qualidade e infra-estrutura técnica avançada, na interação e sinergia entre empresas, clientes, instituições de ensino e pesquisa e governo, na gestão estratégica voltada para o marketing e atração de novos empreendimentos, promovendo um ambiente de inovação e de estímulo à criatividade.

Por essas razões, considera-se de suma importância a inclusão dessa meta no Anexo de Prioridades do PLDO- 2009.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2363 - Izalci

EMENDA
23630002

PROGRAMA

0471 Ciência, Tecnologia e Inovação para Inclusão e Desenvolvimento Social

AÇÃO

8976 Apoio à Pesquisa, Inovação e Extensão Tecnológica para o Desenvolvimento Social

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
Projeto apoiado (unidade)	80

JUSTIFICATIVA

Fomento a Projetos que visam o incentivo à Pesquisa, Inovação e Extensão Tecnológica para o Desenvolvimento Social

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2363 - Izalci

EMENDA
23630003

PROGRAMA
1458 Vetor Logístico Leste

AÇÃO
204B Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-020 - no Distrito Federal

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)
Trecho mantido (km)

ACRÉSCIMO DE META
25

JUSTIFICATIVA

A Rodovia BR-020 é o principal acesso da Região Centro-Oeste do país ao Nordeste, e o trecho considerado de Planaltina/Formosa além de atender ao tráfego de longa distância, também atenderá ao tráfego regional da área de influência de Brasília. Nesse sentido, a duplicação do trecho contemplará duplo objetivo, que é o de assegurar elevados níveis de mobilidade aos fluxos de longo curso ¿ Sul/Centro-Oeste e Nordeste do país, e garantir níveis de acessibilidade satisfatória no atendimento ao tráfego que demanda às comunidades servidas ao longo do traçado da Rodovia.
Estão previstos 03 cruzamentos em desnível localizados no acesso à Planaltina, no cruzamento com a Rodovia BR-010 e cruzamento com a DF-100, além de vias marginais e outros dois cruzamentos em desnível na área urbana de Sobradinho, localizados próximo ao Condomínio Império dos Nobres; na intersecção com a antiga DF-425 e o outro próximo ao segundo acesso de Sobradinho. Além disso, no trecho a ser duplicado foram previstos retornos em nível, com geometria adequada, em média a 5 km um do outro localizados nos cruzamentos das vias secundárias mais movimentadas.
Serão 15 km de duplicação e a seção transversal adotada prevê um canteiro central de 15,0 m de largura entre os bordos internos das pistas, permitindo excelentes condições de segurança e conforto, com pista de rolamento com faixas de tráfego de 3,5 m de largura cada uma, acostamento externo de 3,0 m e interno com 0,80 m, constituindo uma seção tipo ideal, tanto do ponto de vista funcional e geométrico como o de minimização de custos.

Pelos motivos acima apresentados, entende se que é importante priorizar essa meta nas ações do governo federal, visando a diminuição de acidentes e a melhoria da circulação do tráfego na região.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2363 - Izalci

EMENDA
23630004

PROGRAMA
1073 Brasil Universitário

AÇÃO
10FQ Expansão do Ensino Superior - Campus de Ceilândia

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)
Vaga disponibilizada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META
480

JUSTIFICATIVA

O principal objetivo do Programa de Expansão da UnB consiste em promover o maior envolvimento da Universidade de Brasília no processo de expansão do ensino superior no DF e Entorno. Para tanto, a UnB, ao realizar descentralizadamente as atividades de ensino, pesquisa e extensão, contribuirá para a redução das desigualdades regionais.

O processo para a implantação e construção do Campus de Ceilândia já foi iniciado, sendo que a fase de licitação já foi concluída. O terreno já foi terraplanado e as obras já estão em andamento. O Governo local se comprometeu em fornecer a contrapartida prevista em lei. O cronograma proposto para 2008 está na contratação inicial de 70 professores e de 30 técnicos administrativos, além da construção do primeiro módulo, que será destinado aos cursos de graduação e de apoio.
A área para a construção dos Campus de Ceilândia já foi transferida à UnB, na forma legal, pela Câmara Legislativa do Distrito Federal, tendo uma área total de 200.000,00 m2. O Projeto Arquitetônico do Campus obedecerá à proposta modular elaborada pelo Centro de Planejamento Oscar Niemeyer (CEPLAN/UnB).

Recomenda-se a inclusão dessa meta, por entender que a expansão da UnB visa proporcionar melhor atendimento educacional às populações das regiões administrativas e áreas de influência, onde serão instaladas as unidades avançadas, do Campus de Ceilândia.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2363 - Izalci

EMENDA
23630005

PROGRAMA
1409 Desenvolvimento da Agroenergia

AÇÃO
10YM Implantação da Estrutura Física e Laboratorial para Pesquisa em Agroenergia

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)
Obra executada (% de execução física)

ACRÉSCIMO DE META
20

JUSTIFICATIVA

A agricultura está deixando de ser apenas produtora de alimentos e se tornando também produtora de energia, passível de ser obtida a partir da transformação da biomassa, objeto do programa nacional de produção de biodiesel e etanol. Há uma forte demanda de vários setores do governo e da iniciativa privada, de modo que a Embrapa possa atuar em algumas frentes, tais como: Programa Nacional de Agroernergia, Consórcio Nacional de Agroenergia, Formatação de um fundo para o apoio à agroenergia e Consolidação da Embrapa Agroenergia.

Neste sentido, a Embrapa deve atuar pela estruturação de uma rede de pesquisa que contemplará a Plataforma de Agroenergia, compreendendo os temas: etanol, biodiesel, florestas energéticas e resíduos e co-produtos. A curto prazo, o foco será na identificação de fontes de matérias-primas para a produção de etanol (sacarinas, amiláceas e lignocelulósicas) e de biodiesel (oleaginosas, gordura animal e óleos vegetais residuais); no caso das matérias-primas de origem vegetal, serão desenvolvidos sistemas de produção com ênfase em variedades adaptadas, produtivas e competitivas, seja para etanol ou biodiesel.

O programa também prevê o desenvolvimento de tecnologia de segunda geração para a transformação de material lignocelulósico em etanol. Paralelamente, serão desenvolvidos estudos transversais para avaliação de impactos ambientais e socioeconômicos das atividades agroenergéticas. Por esses motivos, considera se de suma importância a priorização de investimentos nessa área, devendo essa constar do anexo I da PLDO.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1317 - Jackson Barreto

EMENDA
13170001

PROGRAMA

1166 Turismo Social no Brasil: Uma Viagem de Inclusão

AÇÃO

10V0 Apoio a Projetos de Infra-Estrutura Turística

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Projeto realizado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

5

JUSTIFICATIVA

A referida emenda visa a expansão da Orla de Aracaju/SE com o objetivo de estimular o lazer da população sergipana de todas as classes sociais, dos turistas de outros estados, do exterior, em um local mais atraente, promovendo o aumento do fluxo turístico e geração de emprego e renda.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1317 - Jackson Barreto

EMENDA
13170002

PROGRAMA
8007 Resíduos Sólidos Urbanos

AÇÃO
7L66 Apoio à Construção de Aterro Sanitário da Área de Atuação do Consórcio Público da Região do Agreste - Estado do Sergipe

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)
Família beneficiada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META
3

JUSTIFICATIVA
A presente emenda visa a construção de aterro sanitário da área de atuação de consórcio público da região do agreste sergipano a fim de assegurar a preservação do meio ambiente, a prevenção e controle de agravos endêmicos nas áreas mais carentes, proporcionando melhor qualidade de vida a população daquela região.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1317 - Jackson Barreto

EMENDA
13170003

PROGRAMA
1166 Turismo Social no Brasil: Uma Viagem de Inclusão

AÇÃO
7H97 CONSTRUÇÃO DE PONTE - INDIAROBA/ESTÂNCIA - NO ESTADO SERGIPE

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)
Obra concluída (% de execução física)

ACRÉSCIMO DE META
1

JUSTIFICATIVA
Esta emenda tem como objetivo a construção da ponte que ligará as cidades sergipanas Indiaroba a Estância proporcionando maior acessibilidade, mobilidade e melhoria do trânsito turístico à população daquela região promovendo também uma melhor qualidade de vida.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1317 - Jackson Barreto

EMENDA
13170004

PROGRAMA
0379 Desenvolvimento da Agricultura Irrigada

AÇÃO
5380 Transferência da Gestão do Perímetro de Irrigação Propriá com 1.177ha no Estado de Sergipe

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)
Projeto executado (% de execução física)

ACRÉSCIMO DE META
3

JUSTIFICATIVA
Esta emenda visa a elevação da produção e da produtividade das safras agrícolas da região de Propriá/SE a fim de aumentar a oferta de alimentos básicos, fomentar a geração de empregos e renda, por meio de projetos de irrigação.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1317 - Jackson Barreto

EMENDA
13170005

PROGRAMA
1073 Brasil Universitário

AÇÃO
7J02 Expansão do Ensino Superior - Campus de Lagarto - Sergipe

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
Obra realizada (% de execução física)	10

JUSTIFICATIVA

O grande desafio da Universidade Federal de Sergipe (UFS), como de outras instituições de ensino superior, é o de ajustar-se às demandas sociais, permitindo ser alcançada por todos que buscam, por exemplo, acessar e concluir um curso universitário.

Para cumprir esse papel de propulsora do desenvolvimento de Sergipe, a UFS necessita assumir uma postura de crescimento que se traduza na ampliação de suas atividades de ensino, pesquisa e extensão e na diversificação da oferta de seus serviços à comunidade.

Em sintonia com as aspirações da comunidade sergipana, a UFS foi definida para se tornar uma universidade complexa, isto é, para oferecer cursos de graduação e pós-graduação nos diversos ramos do saber humano e consolidar a pesquisa como atividade permanente de parcela expressiva do seu corpo docente, envolvendo alunos e técnicos da própria instituição ou em intercâmbio com outras instituições. Assim compreende-se que é fundamental que a UFS se desenvolva plenamente, para corresponder às expectativas locais e cumprir integralmente aquele papel, enquanto instituição voltada para o desenvolvimento científico, tecnológico e, sobretudo, social e individual.

Enfatize-se ainda que a UFS é a única instituição universitária pública do estado de Sergipe e que a expansão de suas atividades atingiu um grau satisfatório na região da Grande Aracaju. Assim, o propósito de expansão busca extrapolar os limites da capital. Pretende-se agora alcançar as regiões interioranas e para tanto o Estado vem envidando esforços no sentido de criar outros 05 (cinco) pólos em municípios estratégicos nas diversas regiões do Estado.

Dentre estes pólos, a presente emenda buscar priorizar o Pólo do Município de Lagarto, um dos mais expressivos do Estado tanto em termos populacionais, como econômicos. Entende-se que a interiorização da universidade pública brasileira é um forte elemento de inclusão social de parcela da população jovem e adulta que tem no ensino superior público a única oportunidade para realizar esses estudos.

A implantação de um campus da Universidade Federal de Sergipe em Lagarto é parte de um processo de interiorização plena que a UFS pretende desenvolver nos próximos anos.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
3230 - Jaime Martins

EMENDA
32300001

PROGRAMA

1458 Vetor Logístico Leste

AÇÃO

7F60 Construção de Contorno Ferroviário - no Município de Divinópolis - no Estado de Minas Gerais

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Contorno construído (km)

ACRÉSCIMO DE META

1

JUSTIFICATIVA

A obra, priorizada no PAC e no PPI, permitirá o isolamento do tráfego ferroviário no perímetro urbano do município de Divinópolis - MG - um dos maiores centros ferroviários do Estado -, eliminando as interferências diárias dos trens de carga com veículos e pedestres. O projeto executivo de engenharia está em fase final de elaboração, com possibilidade de início dos serviços ainda em 2008.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
3230 - Jaime Martins

EMENDA
32300002

PROGRAMA

1458 Vetor Logístico Leste

AÇÃO

7I76 Construção de Trecho Rodoviário - Arapuã - Abaeté - na BR-352 - no Estado de Minas Gerais

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Trecho pavimentado (km)

ACRÉSCIMO DE META

40

JUSTIFICATIVA

A BR-352, enquadrada no Plano Rodoviário Federal no grupo funcional de Rodovia Diagonal, interliga as cidades de Goiânia-GO e Pará de Minas-MG. Sua diretriz passa por importantes centros de desenvolvimento socioeconomico dos Estados de Goiás e Minas Gerais. Para interligação definitiva entre os Estados e regiões torna-se necessária a construção dos trechos Arapuá - Tiros; Tiros -Cedro do Abaeté e Cedro do Abaeté - Abaeté, já que outros segmentos estão em processo de restauração e/ou pavimentação.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
3230 - Jaime Martins

EMENDA
32300003

PROGRAMA

1458 Vetor Logístico Leste

AÇÃO

7H07 Contorno Ferroviário - no Município de Santo Antônio do Monte - no Estado de Minas Gerais

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Contorno construído (km)

ACRÉSCIMO DE META

1

JUSTIFICATIVA

A obra proposta permitirá o isolamento do tráfego ferroviário, eliminando as interferências com o tráfego urbano de veículos e de pedestres. O projeto de engenharia está em fase final, com possibilidade de início dos trabalhos em 2008.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
3230 - Jaime Martins

EMENDA
32300004

PROGRAMA
1073 Brasil Universitário

AÇÃO
10GZ Expansão do Ensino Superior - Campus de Divinópolis

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)
Vaga disponibilizada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META
1

JUSTIFICATIVA
O objetivo da emenda é a consolidação do campus da UFSJ em Divinópolis-MG, através do pleno funcionamento dos cursos de Medicina, Enfermagem, Farmácia e Bioquímica, iniciados em 2008, a fim de atender a demanda local e regional.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
3230 - Jaime Martins

EMENDA
32300005

PROGRAMA

0631 Desenvolvimento da Infra-Estrutura Aeroportuária

AÇÃO

10ZA Reforma e Ampliação do Aeroporto Internacional Tancredo Neves-Confins

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
Obra executada (% de execução física)	20

JUSTIFICATIVA

O Aeroporto Internacional Tancredo Neves-Confins, construído na década de 80 e considerado um dos mais seguros e modernos do mundo, precisa adequar sua capacidade ao aumento progressivo da demanda de passageiros e cargas. A previsão é o início, já em 2008, das obras de reforma e ampliação de sua infra-estrutura aeroportuária.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
3230 - Jaime Martins	32300006

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 9

TEXTO PROPOSTO

Inclua-se o Inciso VI no Art. 9º, contendo a seguinte redação:

"VI - Anexo de metas sociais, contendo a avaliação do desempenho dos programas e ações do Governo Federal realizadas nos exercícios de 2006 e 2007, as metas para 2008 e as previsões para o período de 2009 a 2011."

JUSTIFICATIVA

A LDO vem sendo aprimorada ano a ano, em cumprimento a Lei de Responsabilidade Fiscal, permitindo um melhor acompanhamento das metas fiscais do Governo Federal. A inclusão deste inciso permitirá o mesmo tratamento na avaliação das ações da gestão pública e execução das políticas e programas sociais.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
3230 - Jaime Martins	32300007

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 53 Parágrafo 3

TEXTO PROPOSTO

Dê-se ao § 3º do art. 53 a seguinte redação:

§ 3º As dotações necessárias ao cumprimento do disposto no inciso I e II deste artigo deverão constar do Projeto de Lei Orçamentária de 2009.

JUSTIFICATIVA

A emenda tem por objetivo estabelecer que o projeto de lei orçamentária já contemple os recursos mínimos para ações e serviços públicos de saúde, coisa que o PLDO2009 original deixou de prever.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
3230 - Jaime Martins	32300008

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 69

TEXTO PROPOSTO

Art. 69. Se o projeto de lei não for sancionado pelo Presidente da República até 31 de dezembro de 2008, a programação dele constante poderá ser executada para atendimento de:
I - despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais da União, relacionadas na Seção I do Anexo V desta Lei;
II - bolsas de estudo, no âmbito do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq e da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Capes, de residência médica e do Programa de Educação Tutorial - PET;
III - despesas com pagamento de estagiários e de contratações temporárias por excepcional interesse público na forma da Lei n o 8.745, de 9 de dezembro de 1993; e
IV - com ações de prevenção, preparação e resposta a desastres, classificadas na subfunção Defesa Civil.
Parágrafo único. As despesas descritas nos incisos de I a IV deste artigo estão limitadas à 1/12 (um doze avos) do total de cada ação prevista no Projeto de Lei Orçamentária de 2009, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva lei.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa, basicamente, restaurar a redação e a estrutura deste artigo constante da lei orçamentária vigente (Lei nº 11.524/07 - art. 64), com as alterações circunstanciais necessárias.
A restauração se apresenta necessária, vez que a redação proposta pelo Poder Executivo é inaceitável, por desconsiderar atribuições constitucionais do Congresso Nacional.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
3230 - Jaime Martins	32300009

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 13 Parágrafo único

TEXTO PROPOSTO

No Projeto de Lei Orçamentária 2009, é vedada a programação de despesas no grupo de despesa identificado com o dígito 9 - Reserva de Contingência à conta de recursos vinculados decorrentes do contido na alínea c, inciso II do artigo 49 da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, e do artigo 27 da Lei nº 2.004, de 03 de outubro de 1953, com redação dada pela Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1988, com o propósito de fiscalização e proteção das áreas produtoras de petróleo e gás natural.

JUSTIFICATIVA

As receitas vinculadas ao Comando da Marinha à conta da arrecadação fulcrada na Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, e na Lei nº 2.004, de 03 de outubro de 1953, com redação dada pela Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1988 ("royalties do petróleo e gás natural"), destinadas à fiscalização e à proteção das áreas produtoras situadas na plataforma continental, têm sido, sistematicamente, não atribuídas ao Orçamento de Custeio e de Capital (OCC) da Força, sendo, majoritariamente, programadas no grupo de despesas 9 - Reserva de Contingência.
À guisa de exemplo, na LOA 2008, da receita prevista no montante de R$ 1,7 bilhão, somente foram programadas em OCC despesas no valor de R$ 994 milhões Os restantes R$ 706 milhões estão programados na Reserva de Contingência. Cumpre comentar que a participação da Marinha representa somente de 0,39 % do total do OCC fixado na LOA 2008. A parcela ¿royalties MB¿ contingenciada, todavia, representa 3,00 % do total da Reserva de Contingência consignada na LOA. É uma participação absolutamente desproporcional.
Em face disso, o superávit financeiro acumulado já alcançou o patamar de R$ 3,16 bilhões.
Isto representa grave paradoxo, pois, embora existam recursos destinados à Força Naval, a mesma encontra-se em acentuado estado de degradação, fruto de orçamentos aquém de suas necessidades mínimas. O fato é que há o comprometimento da tarefa atribuída à Marinha para proteção do inestimável patrimônio nacional situado na nossa Amazônia Azul. O próprio TCU, em seu Acórdão nº 201/2007, embora reconhecendo que a prática adotada pela Secretaria do Orçamento Federal na elaboração da proposta orçamentária não se reveste de ilegalidade, sugere àquela Secretaria o reestudo de seus procedimentos, uma vez que os valores retirados da Marinha são excessivos vis-a-vis suas necessidades para cumprir as tarefas de fiscalização e proteção. Em outras palavras, não há como se contestar que, ao longo dos últimos exercícios, a programação dos royalties do petróleo e gás natural vinculados ao Comando da Marinha na Reserva de Contingência tem sido extremamente danosa à componente naval da Defesa Nacional.
Por fim, releva mencionar que, no exercício anterior, o Congresso Nacional decidiu emendar o PLDO 2008, inserindo dispositivo que propiciava tratamento diferenciado a esta questão; todavia, neste ano, não foi mantido, na PLDO 2009, a redação aprovada pelo Poder Legislativo.
Faz-se necessária, portanto, nova intervenção para corrigir essa situação.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
3230 - Jaime Martins	32300010

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Inciso II Item 2

TEXTO PROPOSTO

2. Despesas com as ações vinculadas à função Ciência e Tecnologia, excetuadas as subfunções Planejamento e Orçamento, Administração Geral, Normatização e Fiscalização, Comunicação Social, Defesa Civil e Atenção Básica, no âmbito do Ministério da Ciência e Tecnologia, e à função Defesa Nacional;

JUSTIFICATIVA

Possibilitar às Forças Armadas executar o planejamento orçamentário e financeiro conforme os recursos disponibilizados na LOA, sem as surpresas decorrentes dos cortes realizados ao longo do exercício.
As Forças Armadas, devido à suas especificidades, não podem sujeitar-se às inesperadas limitações orçamentárias e financeiras impostas pelo Poder Executivo - muitas vezes decididas da noite para o dia, sem conhecimento prévio do Órgão, pois envolvem planejamento prévio, aquisições complexas, contratos financeiros e comerciais abrangentes e operações com o exterior, ou mesmo com empresas nacionais de tecnologia de ponta.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
3230 - Jaime Martins	32300011

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 71 Parágrafo 1 Inciso IV

TEXTO PROPOSTO

IV - dotações constantes da Lei Orçamentária de 2009 com o identificador de resultado primário "3" ou à conta de recursos de doações, convênios e receitas oriundas de atividades produtivas de bens e serviços destinadas à melhoria ou manutenção das próprias atividades produtivas.

JUSTIFICATIVA

Tais receitas originam-se do esforço de arrecadação das unidades orçamentárias às quais estão associadas, por meio da produção industrial ou prestação de serviços fornecidos aos demais entes públicos, privados e pessoas físicas. Atualmente, essas receitas são objeto de Programação Orçamentária e Financeira, sujeitas a contingenciamentos, o que obviamente tem desestimulado seu incremento e levando consequentemente essas unidades a cada vez mais serem dependentes dos recursos do Tesouro.
A proposta sugerida poderá reverter esse quadro de dependência, demandando nova motivação aos órgãos e unidades envolvidos a buscarem e incrementarem novas fontes de recursos próprios.
Ainda, o incremento dessas receitas gera grandes benefícios à toda sociedade, como vem ocorrendo com a produção de fármacos destinados ao combate da malária (produzidos nos laboratórios militares a preços populares), a prestação de serviços sociais pelas Organizações Militares Prestadoras de Serviços - OMPS e o reparo de pequenas e médias embarcações (prestados nos arsenais de Marinha), apenas para citar alguns exemplos.
É importante frisar ainda que tais atividades colaboram com a visibilidade das ações governamentais (veja por exemplo, os medicamentos produzidos pelos laboratórios militares, que são encontrados nos lugares mais longínquos do território nacional), além de permitirem a qualificação dos quadros de pessoal.
Portanto, sugere-se que seja dispensado para as despesas que se enquadrem na situação descrita o mesmo tratamento adotado para as programações oriundas de convênios nos quais a União é recebedora de recursos.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
3230 - Jaime Martins	32300012

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 29

TEXTO PROPOSTO

Art. 29. As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento de débitos oriundos de decisões judiciais transitadas em julgado, de responsabilidade de órgãos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social, deverão ser consignadas diretamente aos Tribunais que proferirem as decisões exeqüendas, ressalvadas as hipóteses de causas processadas pela justiça comum estadual e os débitos devidos por empresa estatal dependente.

JUSTIFICATIVA

O dispositivo contido no PLDO 2009 deve ser alterado a fim de que fique em conformidade com o art. 100 da Constituição, que determina que as dotações orçamentárias, destinadas ao pagamento de débitos decorrentes de decisão judicial, serão consignadas diretamente ao Poder Judiciário. Ali não há ressalvas quanto a se o débito é de responsabilidade da União, de suas fundações ou autarquias. Sendo a obrigação devida pela Fazenda Pública Federal, que abrange o conjunto das pessoas jurídicas de direito público no âmbito federal, a dotação deve ser consignado no Poder Judiciário

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
3230 - Jaime Martins	32300013

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 53

TEXTO PROPOSTO

I - do reajuste dos benefícios da seguridade social de forma a possibilitar o atendimento do disposto no art. 7o, inciso IV, da Constituição, garantindo-se aumento real do salário mínimo em percentual equivalente a inflação(INPC)acrescida da taxa de crescimento real do PIB per capita com dois anos de defasagem ou outro índice que vier a ser estabelecido em legislação superveniente; e

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa adequar o texto à Política de valorização do salário mínimo estabelecida no PAC.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
1773 - Jair Bolsonaro	17730001

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 13 Parágrafo único

TEXTO PROPOSTO

No Projeto de Lei Orçamentária 2009, é vedada a programação de despesas no grupo de despesa identificado com o dígito 9 - Reserva de Contingência à conta de recursos vinculados decorrentes do contido na alínea c, inciso II do artigo 49 da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, e do artigo 27 da Lei nº 2.004, de 03 de outubro de 1953, com redação dada pela Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1988, com o propósito de fiscalização e proteção das áreas produtoras de petróleo e gás natural.

JUSTIFICATIVA

As receitas vinculadas ao Comando da Marinha à conta da arrecadação fulcrada na Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, e na Lei nº 2.004, de 03 de outubro de 1953, com redação dada pela Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1988 ("royalties do petróleo e gás natural"), destinadas à fiscalização e à proteção das áreas produtoras situadas na plataforma continental, têm sido, sistematicamente, não atribuídas ao Orçamento de Custeio e de Capital (OCC) da Força, sendo, majoritariamente, programadas no grupo de despesas 9 - Reserva de Contingência.
À guisa de exemplo, na LOA 2008, da receita prevista no montante de R$ 1,7 bilhão, somente foram programadas em OCC despesas no valor de R$ 994 milhões Os restantes R$ 706 milhões estão programados na Reserva de Contingência. Cumpre comentar que a participação da Marinha representa somente de 0,39 % do total do OCC fixado na LOA 2008. A parcela ¿royalties MB¿ contingenciada, todavia, representa 3,00 % do total da Reserva de Contingência consignada na LOA. É uma participação absolutamente desproporcional.
Em face disso, o superávit financeiro acumulado já alcançou o patamar de R$ 3,16 bilhões.
Isto representa grave paradoxo, pois, embora existam recursos destinados à Força Naval, a mesma encontra-se em acentuado estado de degradação, fruto de orçamentos aquém de suas necessidades mínimas. O fato é que há o comprometimento da tarefa atribuída à Marinha para proteção do inestimável patrimônio nacional situado na nossa Amazônia Azul. O próprio TCU, em seu Acórdão nº 201/2007, embora reconhecendo que a prática adotada pela Secretaria do Orçamento Federal na elaboração da proposta orçamentária não se reveste de ilegalidade, sugere àquela Secretaria o reestudo de seus procedimentos, uma vez que os valores retirados da Marinha são excessivos vis-a-vis suas necessidades para cumprir as tarefas de fiscalização e proteção. Em outras palavras, não há como se contestar que, ao longo dos últimos exercícios, a programação dos royalties do petróleo e gás natural vinculados ao Comando da Marinha na Reserva de Contingência tem sido extremamente danosa à componente naval da Defesa Nacional.
Por fim, releva mencionar que, no exercício anterior, o Congresso Nacional decidiu emendar o PLDO 2008, inserindo dispositivo que propiciava tratamento diferenciado a esta questão; todavia, neste ano, não foi mantido, na PLDO 2009, a redação aprovada pelo Poder Legislativo.
Faz-se necessária, portanto, nova intervenção para corrigir essa situação.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
1773 - Jair Bolsonaro	17730002

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Inciso II Item 2

TEXTO PROPOSTO

2. Despesas com as ações vinculadas à função Ciência e Tecnologia, excetuadas as subfunções Planejamento e Orçamento, Administração Geral, Normatização e Fiscalização, Comunicação Social, Defesa Civil e Atenção Básica, no âmbito do Ministério da Ciência e Tecnologia, e à função Defesa Nacional;

JUSTIFICATIVA

Possibilitar às Forças Armadas executar o planejamento orçamentário e financeiro conforme os recursos disponibilizados na LOA, sem as surpresas decorrentes dos cortes realizados ao longo do exercício.
As Forças Armadas, devido à suas especificidades, não podem sujeitar-se às inesperadas limitações orçamentárias e financeiras impostas pelo Poder Executivo - muitas vezes decididas da noite para o dia, sem conhecimento prévio do Órgão, pois envolvem planejamento prévio, aquisições complexas, contratos financeiros e comerciais abrangentes e operações com o exterior, ou mesmo com empresas nacionais de tecnologia de ponta.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
1773 - Jair Bolsonaro	17730003

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 71 Parágrafo 1 Inciso IV

TEXTO PROPOSTO

IV - dotações constantes da Lei Orçamentária de 2009 com o identificador de resultado primário "3" ou à conta de recursos de doações, convênios e receitas oriundas de atividades produtivas de bens e serviços destinadas à melhoria ou manutenção das próprias atividades produtivas.

JUSTIFICATIVA

Tais receitas originam-se do esforço de arrecadação das unidades orçamentárias às quais estão associadas, por meio da produção industrial ou prestação de serviços fornecidos aos demais entes públicos, privados e pessoas físicas. Atualmente, essas receitas são objeto de Programação Orçamentária e Financeira, sujeitas a contingenciamentos, o que obviamente tem desestimulado seu incremento e levando consequentemente essas unidades a cada vez mais serem dependentes dos recursos do Tesouro.
A proposta sugerida poderá reverter esse quadro de dependência, demandando nova motivação aos órgãos e unidades envolvidos a buscarem e incrementarem novas fontes de recursos próprios.
Ainda, o incremento dessas receitas gera grandes benefícios à toda sociedade, como vem ocorrendo com a produção de fármacos destinados ao combate da malária (produzidos nos laboratórios militares a preços populares), a prestação de serviços sociais pelas Organizações Militares Prestadoras de Serviços - OMPS e o reparo de pequenas e médias embarcações (prestados nos arsenais de Marinha), apenas para citar alguns exemplos.
É importante frisar ainda que tais atividades colaboram com a visibilidade das ações governamentais (veja por exemplo, os medicamentos produzidos pelos laboratórios militares, que são encontrados nos lugares mais longínquos do território nacional), além de permitirem a qualificação dos quadros de pessoal.
Portanto, sugere-se que seja dispensado para as despesas que se enquadrem na situação descrita o mesmo tratamento adotado para as programações oriundas de convênios nos quais a União é recebedora de recursos.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA
1773 - Jair Bolsonaro

EMENDA
17730004

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 14 Parágrafo 2

TEXTO PROPOSTO

§ 2o Não se aplica o disposto no § 1o deste artigo ao Supremo Tribunal Federal e ao Ministério Público da União.

JUSTIFICATIVA

Esta emenda se justifica pela necessidade de se obedecer, no texto da LDO, ao que consta taxativamente no inciso I e nos §§ 1º e 5º do art. 128 da Constituição Federal; no caput do art. 25; e nos incisos II e III do art. 26 da Lei Complementar nº 75, de 1.993 (Lei Orgânica do Ministério Público da União).
Somente o Procurador-Geral da República, como chefe do Ministério Público da União - MPU, tem a iniciativa de leis que disponham sobre criação e extinção de cargos e serviços auxiliares, a política remuneratória e os planos de carreira, e sobre a organização e ao funcionamento dos quatro ramos, a saber: o Ministério Público Federal, o Ministério Público do Trabalho, o Ministério Público Militar e o Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.
Não há qualquer relação de subordinação entre esses ramos do MPU, havendo, tão-somente, áreas distintas de competência funcional. O Ministério Público Federal é, portanto, nivelado, hierarquicamente, aos outros três ramos. A confusão se dá pelo fato de o Procurador-Geral da República acumular duas funções: a de Procurador-Geral do Ministério Público Federal e a de Chefe do Ministério Público da União. É imbuído dessa última função que ele trata das questões comuns aos ramos, a exemplo da proposta orçamentária, depois de ouvido o Conselho de Assessoramento Superior do MPU.
A permanecer o texto original, não só o Ministério Público Federal terá tratamento privilegiado em relação aos demais ramos, como o Conselho de Assessoramento do MPU estará exercendo uma atribuição redundante com a do Conselho Nacional do Ministério Público. E, acima de tudo, estará comprometido o princípio da independência, concedido ao Parquet por força de constitucional.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
1773 - Jair Bolsonaro	17730005

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 58 Parágrafo 14

TEXTO PROPOSTO

§ 14. Excetuam-se do disposto no § 13 deste artigo os projetos de lei para abertura de créditos suplementares e especiais relativos ao Supremo Tribunal Federal e ao Ministério Público da União.

JUSTIFICATIVA

Esta emenda se justifica pela necessidade de se obedecer, no texto da LDO, ao que consta taxativamente no inciso I e nos §§ 1º e 5º do art. 128 da Constituição Federal; no caput do art. 25; e nos incisos II e III do art. 26 da Lei Complementar nº 75, de 1.993 (Lei Orgânica do Ministério Público da União).
Somente o Procurador-Geral da República, como chefe do Ministério Público da União - MPU, tem a iniciativa de leis que disponham sobre criação e extinção de cargos e serviços auxiliares, a política remuneratória e os planos de carreira, e sobre a organização e ao funcionamento dos quatro ramos, a saber: o Ministério Público Federal, o Ministério Público do Trabalho, o Ministério Público Militar e o Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.
Não há qualquer relação de subordinação entre esses ramos do MPU, havendo, tão-somente, áreas distintas de competência funcional. O Ministério Público Federal é, portanto, nivelado, hierarquicamente, aos outros três ramos. A confusão se dá pelo fato de o Procurador-Geral da República acumular duas funções: a de Procurador-Geral do Ministério Público Federal e a de Chefe do Ministério Público da União. É imbuído dessa última função que ele trata das questões comuns aos ramos, a exemplo da proposta orçamentária, depois de ouvido o Conselho de Assessoramento Superior do MPU.
A permanecer o texto original, não só o Ministério Público Federal terá tratamento privilegiado em relação aos demais ramos, como o Conselho de Assessoramento do MPU estará exercendo uma atribuição redundante com a do Conselho Nacional do Ministério Público. E, acima de tudo, estará comprometido o princípio da independência, concedido ao Parquet por força de constitucional.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA
1773 - Jair Bolsonaro

EMENDA
17730006

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 59 Parágrafo 9

TEXTO PROPOSTO

§ 9º. O disposto nos §§ 6o e 7o deste artigo não se aplica ao Supremo Tribunal Federal e ao Ministério Público da União.

JUSTIFICATIVA

Esta emenda se justifica pela necessidade de se obedecer, no texto da LDO, ao que consta taxativamente no inciso I e nos §§ 1º e 5º do art. 128 da Constituição Federal; no caput do art. 25; e nos incisos II e III do art. 26 da Lei Complementar nº 75, de 1.993 (Lei Orgânica do Ministério Público da União).
Somente o Procurador-Geral da República, como chefe do Ministério Público da União - MPU, tem a iniciativa de leis que disponham sobre criação e extinção de cargos e serviços auxiliares, a política remuneratória e os planos de carreira, e sobre a organização e ao funcionamento dos quatro ramos, a saber: o Ministério Público Federal, o Ministério Público do Trabalho, o Ministério Público Militar e o Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.
Não há qualquer relação de subordinação entre esses ramos do MPU, havendo, tão-somente, áreas distintas de competência funcional. O Ministério Público Federal é, portanto, nivelado, hierarquicamente, aos outros três ramos. A confusão se dá pelo fato de o Procurador-Geral da República acumular duas funções: a de Procurador-Geral do Ministério Público Federal e a de Chefe do Ministério Público da União. É imbuído dessa última função que ele trata das questões comuns aos ramos, a exemplo da proposta orçamentária, depois de ouvido o Conselho de Assessoramento Superior do MPU.
A permanecer o texto original, não só o Ministério Público Federal terá tratamento privilegiado em relação aos demais ramos, como o Conselho de Assessoramento do MPU estará exercendo uma atribuição redundante com a do Conselho Nacional do Ministério Público. E, acima de tudo, estará comprometido o princípio da independência, concedido ao Parquet por força de constitucional.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
1773 - Jair Bolsonaro	17730007

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 82 Parágrafo 1

TEXTO PROPOSTO

§ 1o Não se aplica o disposto no inciso IV do caput aos projetos de lei referentes ao Supremo Tribunal Federal e ao Ministério Público da União.

JUSTIFICATIVA

Esta emenda se justifica pela necessidade de se obedecer, no texto da LDO, ao que consta taxativamente no inciso I e nos §§ 1º e 5º do art. 128 da Constituição Federal; no caput do art. 25; e nos incisos II e III do art. 26 da Lei Complementar nº 75, de 1.993 (Lei Orgânica do Ministério Público da União).
Somente o Procurador-Geral da República, como chefe do Ministério Público da União - MPU, tem a iniciativa de leis que disponham sobre criação e extinção de cargos e serviços auxiliares, a política remuneratória e os planos de carreira, e sobre a organização e ao funcionamento dos quatro ramos, a saber: o Ministério Público Federal, o Ministério Público do Trabalho, o Ministério Público Militar e o Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.
Não há qualquer relação de subordinação entre esses ramos do MPU, havendo, tão-somente, áreas distintas de competência funcional. O Ministério Público Federal é, portanto, nivelado, hierarquicamente, aos outros três ramos. A confusão se dá pelo fato de o Procurador-Geral da República acumular duas funções: a de Procurador-Geral do Ministério Público Federal e a de Chefe do Ministério Público da União. É imbuído dessa última função que ele trata das questões comuns aos ramos, a exemplo da proposta orçamentária, depois de ouvido o Conselho de Assessoramento Superior do MPU.
A permanecer o texto original, não só o Ministério Público Federal terá tratamento privilegiado em relação aos demais ramos, como o Conselho de Assessoramento do MPU estará exercendo uma atribuição redundante com a do Conselho Nacional do Ministério Público. E, acima de tudo, estará comprometido o princípio da independência, concedido ao Parquet por força de constitucional.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2238 - Jairo Ataide

EMENDA
22380001

PROGRAMA
0515 Infra-Estrutura Hídrica

AÇÃO
3735 Construção da Barragem Congonhas no Estado de Minas Gerais

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)
Obra executada (% de execução física)

ACRÉSCIMO DE META
30

JUSTIFICATIVA

O PPA prevê R$259.572.000,00 para a construção da Barragem de Congonhas,no norte do Estado de Minas Gerais, região onde há ocorrência de muita seca, e necessidade de retenção da água pluvial. Como a obra já está com licenciamento ambiental, é necessário agora que se dê início a ela. E, para isto, são necessários os recursos previstos no PPA. Esta obra também está incluída no PAC. A construção desta Barragem é de extrema importância para toda a região do norte do Estado de Minas Gerais, região do semi-árido. É necessário o pagamento de indenizações, sem o que não se pode começar tão importante benefício para aquela região seca. Trata-se de obra que está inserida no grande projeto de revitalização do rio São Francisco. Só por isto, já seria de extrema importância. A Barragem vai revitalizar e perenizar o rio Verde Grande, cujo nome por si só já diz de sua importância, haja visto que ele atravessa todo o Norte de Minas,e serve de divisa entre os dois estados, Minas e Bahia, e deságua no velho Chico. Mas, não é só isto. A Barragem vai fornecer água para meio milhão de habitantes, atendendo a importantes cidades como é o caso de Montes Claros. Além disto, incentivará projetos de turismo no seu entorno, levando emprego, trabalho e renda para uma população carente de condições básicas de sobrevivência. Suas águas servirão ainda para a irrigação de pequenos projetos, na agricultura familiar. Dos quase 260 milhões previstos, é preciso que a obra receba um terço disto para seu início efetivo. É obra do PPA e do PAC. Com licenciamento ambiental liberado , não se justifica seu atraso. Pedimos o acatamento de nossa emenda, tecnicamente correta e socialmente justa.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2238 - Jairo Ataide

EMENDA
22380002

PROGRAMA
0515 Infra-Estrutura Hídrica

AÇÃO
5308 Construção da Barragem Jequitaí no Estado de Minas Gerais

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)
Obra executada (% de execução física)

ACRÉSCIMO DE META
40

JUSTIFICATIVA

O PPA prevê R$219.000.000,00 para construção da Barragem Jequitaí. Sua construção já possui o licenciamento ambiental. As
obras aguardam o pagamento das indenizações para terem início. Obra incluída no PAC, necessita do aporte destes recursos equivalentes a 40% em sua meta. O Projeto Jequitaí inclui, na verdade, duas barragens. Uma destinada a irrigação, por gravidade, de toda a área que será usada no projeto . A segunda barragem gerará energia para tornar o Projeto 100% sustentável. Serão gerados 20.000 empregos no campo e o turismo local receberá grande incremento. Se os recursos estão previstos no PPA, tendo sido também incluída no PAC, nada pode agora retardar estes investimentos que terão um grande alcance social em toda a sua microrregião. Trata-se de região pobre, sem emprego e renda, que espera a realização desta obra como sua redenção. Daí, a importância do acatamento de nossa emenda, que não só cumpre todas as exigências técnicas, como também é uma resposta a uma necessidade socio-econômica de toda uma população carente de apoio público, que espera por oportunidade de trabalho, emprego e renda.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2238 - Jairo Ataide

EMENDA
22380003

PROGRAMA

1458 Vetor Logístico Leste

AÇÃO

10IW Construção de Trecho Rodoviário - Itacarambi - Divisa MG/BA - na BR-135 - no Estado de Minas Gerais

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Trecho pavimentado (km)

ACRÉSCIMO DE META

76

JUSTIFICATIVA

A pavimentação do trecho desta BR é de fundamental importância para todo o Norte do Estado de Minas Gerais. A BR 135 inicia-se na BR 040, próximo a Sete Lagoas, atravessa todo o Norte do Estado de Minas Gerais, a Bahia, e vai até o Piauí. Trata-se , assim, de importante via nacional de escoamento da produção do Piauí, de todo o oeste da Bahia e de todo o Norte de Minas, sendo a única via de acesso à Capital, Belo Horizonte, e daí a todo o Sul/Sudeste. Está prevista no PAC e no PPA. Por outro lado, no Estado de Minas Gerais, apenas este pequeno trecho da BR 135 não é asfaltado. Assim, nossa emenda tem como objetivo interligar o norte do país ao sul/sudeste por mais uma opção viária de grande importância para as regiões atendidas. As obras estão atrasadas, e necessitam de ser aceleradas.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2238 - Jairo Ataide

EMENDA
22380004

PROGRAMA

1073 Brasil Universitário

AÇÃO

8282 Reestruturação e Expansão das Universidades Federais - REUNI

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Vaga disponibilizada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

1.000

JUSTIFICATIVA

COM O ACRESCIMO DE METAS A ESTA AÇÃO, PRETENDEMOS AUMENTAR O NÚMERO DE OFERTAS DE VAGAS NAS UNIVERSIDADES FEDERAIS, AUMENTO ESTE QUE POSSIBILITARÁ A EXPANSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS QUE MANTÉM UM NÚCLEO REGIONAL EM MONTES CLAROS, NO NORTE DO ESTADO.
TRATA-SE DE LEGÍTIMA ASPIRAÇÃO DOS TRES MILHÕES DE HABITANTES DAQUELA REGIÃO, EM QUE NÃO EXISTE UMA ÚNICA UNIVERSIDADE FEDERAL, DIFERENTEMENTE DE OUTRAS REGIÕES, SENDO A ÚNICA NAQUELE ESTADO QUE NÃO POSSUI UMA ESCOLA PÚBLICA FEDERAL DE ENSINO SUPERIOR.
TEMOS VISTO O PODER EXECUTIVO ENVIAR A ESTA CASA PROJETOS DE CRIAÇÃO DE UNIVERSIDADE FEDERAL PARA ATENDER A UM UNIVERSO DE 900 MIL HABITANTES, MENOS DE UM TERÇO DA REALIDADE A SER ATENDIDA NO NORTE DE MINAS.
A UNIVERSIDADE ESTIMULA O DESENVOLVIMENTO DA INTELIGÊNCIA REGIONAL, CRIANDO E MANTENDO NELA VALORES CULTURAIS, SOCIAIS E ECONÕMICOS FUNDAMENTAIS PARA SEU DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL. ASSIM, COM NOSSA EMENDA PRETENDEMOS O ACRÉSCIMO DE META NO QUANTITATIVO DE VAGAS, INSTRUMENTO CAPAZ DE ALAVANCAR O DESENVOLVIMENTO DE UMA REGIÃO ESQUECIDA PELO PODER PÚBLICO, E TALVEZ POR CAUSA DISTO MESMO, CONVIVENDO COM BAIXOS INDICES DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, ALTAS TAXAS DE DESEMPREGO , BAIXA RENDA CAUSADA PELA QUASE AUSÊNCIA DE PUJANÇA EM SUA ECONOMIA.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2238 - Jairo Ataide

EMENDA
22380005

PROGRAMA

1458 Vetor Logístico Leste

AÇÃO

7G49 Restauração de Trechos Rodoviários na BR-135 - no Estado de Minas Gerais

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Trecho mantido (km)

ACRÉSCIMO DE META

150

JUSTIFICATIVA

A BR 135 É A ÚNICA VIA DE ACESSO AO NORTE DO ESTADO DE MINAS GERAIS PARA QUEM SAI DA CAPITAL, BELO HORIZONTE. ELA COMEÇA NA BR 040, PRÓXIMO DE SETE LAGOAS, E SE ESTENDE ATÉ A DIVISA COM A BAHIA, INDO DAÍ ATÉ O PIAUI.
O TRECHO QUE COMPREENDE SEU INICIO ATÉ O ANEL RODOVIÁRIO DE MONTES CLAROS TEM 300 KM.
ESTA AÇÃO DO PPA PRETENDE RESTAURAR ESTE TRECHO EM TRES ANOS, TENDO PREVISTO APENAS 33 KM AO ANO. ORA, COMO O REFERIDO TRECHO TEM 300 KM QUE ESTÃO EM PRECÁRIO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, HÁ QUE SE ALTERAR AS METAS PREVISTAS.
ASSIM, ESTAMOS PROPONDO QUE EM 2009 A LEI ORÇAMENTÁRIA VENHA COM A PROPOSTA DE RESTAURAR ,NO MÍNIMO, A METADE DO TRECHO, QUE ESTÁ TODO MUITO RUIM.
O PROJETO DE RECONSTRUÇÃO ESTÁ TOTALMENTE PRONTO EM PODER DO DNIT, QUE ALEGA FALTA DE RECURSOS PARA SUA REALIZAÇÃO. NADA MAIS JUSTO, PORTANTO, QUE ESTA INCLUSÃO SEJA FEITA.
DE TEMPOS EM TEMPOS, VEM SENDO REALIZADA UMA RECUPERAÇÃO PARCIAL, UM TAPA-BURACOS, QUE NÃO PASSA DE MERO PALIATIVO.
AO DAR ACESSO AO NORTE DO ESTADO, A BR 135 PERMITE ACESSAR A TODO O NORDESTE BRASILEIRO, POIS POR ELA E PELA BR 251 SE ALCANÇA A BR 116 , NATURAL VIA PARA O NORDESTE.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1135 - Janete Capiberibe

EMENDA
11350001

PROGRAMA

0580 Defesa Jurídica da União

AÇÃO

10SQ Construção de Edifício-Sede da Advocacia-Geral da União em Macapá - AP

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Edifício construído (% de execução física)

ACRÉSCIMO DE META

45

JUSTIFICATIVA

Proporcionar estrutura física adequada à população, permitindo melhor acesso aos serviços jurisdicionais em Macapá - AP. O edifício sede onde funciona atualmente a Advocacia-Geral da União está com problemas nas estruturas físicas apresentando riscos para os servidores e jurisdicionados.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1135 - Janete Capiberibe

EMENDA
11350002

PROGRAMA

1353 Modernização da Polícia Federal

AÇÃO

7L82 Construção do Edifício-Sede da Superintendência Regional da Polícia Federal no Amapá

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Sede construída (% de execução física)

ACRÉSCIMO DE META

40

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem por objetivo precípuo dar melhor estrutura à Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal no Estado do Amapá, proporcionando à sociedade amapaense melhores condições de acesso à segurança e bem estar, especialmente diante dos reconhecidos trabalhos desenvolvidos por aquele órgão federal.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1135 - Janete Capiberibe

EMENDA
11350003

PROGRAMA

0154 Garantia e Acesso a Direitos

AÇÃO

2A56 Apoio a Serviços de Prevenção e Combate à Homofobia

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Pessoa beneficiada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

12.000

JUSTIFICATIVA

O Programa Brasil sem Homofobia foi lançado em 2004, a partir de uma série de discussões entre o Governo Federal e a sociedade civil com o intuito de promover a cidadania de gays, lésbicas, travestis, transgêneros e bissexuais, a partir da equiparação de direitos e do combate à violência e à discriminação homofóbicas. O Programa compõe-se de ações de capacitação e desenvolvimento, de apoio a projetos de governos estaduais, municipais e organizações não-governamentais e de implantação de centros de referência para combate à homofobia no país inteiro.

Para que o programa atinja seus objetivos é preciso que o Governo Federal aloque e priorize os recursos para sua execução. Em 2007, quando foram destinados apenas R$ 6,4 milhões a esta ação, pouco mais da metade desse valor foi efetivamente executado (R$ 4,2 milhões); para 2008, a previsão de dotação é de apenas R$ 2 milhões. Por essa razão, é importantíssimo que os recursos sejam de fato alocados para a consecução da ação.

A presente emenda, então, se justifica no sentido de incluir a ação ¿2A56 ¿ Apoio a Serviços de Prevenção e Combate a Homofobia¿, do programa 0154 ¿ Garantia e Acesso a Direitos, entre as prioridades da administração pública federal em 2009.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1135 - Janete Capiberibe

EMENDA
11350004

PROGRAMA

1312 Promoção da Capacidade Resolutiva e da Humanização na Atenção à Saúde

AÇÃO

2B64 Atenção à Saúde da População Negra

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Pessoa assistida (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

48.360.000

JUSTIFICATIVA

A atenção à saúde da população negra, em especial da mulher negra, é uma das reivindicações apresentadas pelo movimento social. Elas são mais vulneráveis a determinados males, como diabetes tipo II, miomas, hipertensão arterial e anemia falciforme. Por isso, é preciso garantir um enfoque de equidade que considere tanto as necessidades específicas em Saúde da População Negra quanto as desigualdades que afetam esta população em termos de acesso e qualidade dos serviços.

O orçamento da União prevê ação específica para isso, mas o volume de recursos alocados é ainda muito limitado; em 2007 foram gastos cerca de R$ 1,9 milhões com essa ação. E para 2008 não há recursos, já que de acordo com o PPA 2008-2011 a ação deverá receber recursos apenas em 2009.

Assim, o objetivo da presente emenda é incluir a ação ¿2B64 - Atenção à Saúde da População Negra¿, do programa 1312 ¿ Promoção da Capacidade Resolutiva e da Humanização na Atenção à Saúde entre as prioridades da administração pública federal em 2009.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1135 - Janete Capiberibe

EMENDA
11350005

PROGRAMA

1312 Promoção da Capacidade Resolutiva e da Humanização na Atenção à Saúde

AÇÃO

7I26 Implantação de Serviços de Atenção à Saúde da Mulher Vítima de Violência

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Unidade instalada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

50

JUSTIFICATIVA

Homens e mulheres são atingidos pela violência de maneira diferenciada. Enquanto os homens tendem a ser vítimas de uma violência predominantemente praticada no espaço público, as mulheres sofrem cotidianamente com um fenômeno que se manifesta dentro de seus próprios lares, muitas vezes praticado por seus maridos e companheiros. Dados de 2001 colhidos pela USP e OMS apontam que 27% das mulheres entrevistadas na Grande São Paulo e 34% na Zona da Mata pernambucana relataram algum episódio de violência física cometido por parceiros ou ex-parceiros; e que 29% das entrevistadas com mais de 15 anos referiram ter sido vítimas de violência sexual por parte de estranhos. Uma vez que o PPA 2008-2011 ressalta que enfocará o enfrentamento da violência contra as mulheres, faz-se necessária a inclusão, entre as prioridades da administração pública federal em 2009, da Ação 7I26 - Implantação de Serviços de Atenção à Saúde da Mulher Vítima de Violência do programa 1312 ¿ Promoção da Capacidade Resolutiva e da Humanização na Atenção à Saúde.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA
1135 - Janete Capiberibe

EMENDA
11350006

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 71

TEXTO PROPOSTO

Art. 71, Incluir parágrafo:

Os órgãos deverão divulgar no prazo de 20 dias úteis após o estabelecido no caput deste artigo o impacto da limitação de empenho e movimentação financeira nos programas e ações a seu cargo.

JUSTIFICATIVA

A emenda tem como objetivo ampliar o grau de transparência na gestão dos recursos públicos, garantindo que toda a sociedade conheça o impacto do contingenciamento sobre os programas e ações, situação que não se verifica hoje. O prazo de 20 dias úteis permitirá às/aos Ministros tempo suficiente para o estabelecimento das prioridades de cada pasta, ao mesmo tempo em que garante a necessária transparência da gestão pública.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA
1135 - Janete Capiberibe

EMENDA
11350007

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Supressiva	Artigo 2

TEXTO PROPOSTO

Suprima-se o texto atual.

JUSTIFICATIVA

Se o artigo 2° não for suprimido, a alocação dos recursos das políticas sociais no orçamento para 2009 e sua respectiva execução deverão estar submetidos à obtenção da meta de superávit primário. Com essa supressão acredita-se ser possível cobrar do governo federal uma melhor aplicação dos recursos sociais.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
1135 - Janete Capiberibe	11350008

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Substitutiva	Artigo 4

TEXTO PROPOSTO

Art. 4o As prioridades e metas físicas da Administração Pública Federal para o exercício de 2009, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal da União e as de funcionamento dos órgãos e entidades que integram os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, correspondem às ações relativas ao Programa de Aceleração do Crescimento - PAC e ao PPI, bem como àquelas constantes do Anexo I desta Lei, as quais terão precedência na alocação dos recursos no Projeto e na Lei Orçamentária de 2009.

§ 1o O Poder Executivo justificará, na mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária de 2009, o atendimento de outras despesas discricionárias em detrimento daquelas constantes do Anexo a que se refere o caput.

§ 2o Fica vedada a adoção, pelo Poder Executivo, durante a execução orçamentária, de categorias de prioridades que não estejam contempladas nesta Lei.

§ 3o As ações constantes no Anexo I desta Lei não serão objeto de limitação à programação de despesa para atender metas fiscais previstas pela Administração Pública Federal para o exercício de 2009.

JUSTIFICATIVA

Dessa maneira fica garantido o cumprimento do anexo I com a devida prioridade, sem que as metas físicas sejam impactadas para se alcançar as metas fiscais.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
1135 - Janete Capiberibe	11350009

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 13 Parágrafo único

TEXTO PROPOSTO

No Projeto de Lei Orçamentária 2009, é vedada a programação de despesas no grupo de despesa identificado com o dígito 9 - Reserva de Contingência à conta de recursos vinculados decorrentes do contido na alínea c, inciso II do artigo 49 da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, e do artigo 27 da Lei nº 2.004, de 03 de outubro de 1953, com redação dada pela Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1988, com o propósito de fiscalização e proteção das áreas produtoras de petróleo e gás natural.

JUSTIFICATIVA

As receitas vinculadas ao Comando da Marinha à conta da arrecadação fulcrada na Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, e na Lei nº 2.004, de 03 de outubro de 1953, com redação dada pela Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1988 ("royalties do petróleo e gás natural"), destinadas à fiscalização e à proteção das áreas produtoras situadas na plataforma continental, têm sido, sistematicamente, não atribuídas ao Orçamento de Custeio e de Capital (OCC) da Força, sendo, majoritariamente, programadas no grupo de despesas 9 - Reserva de Contingência.
À guisa de exemplo, na LOA 2008, da receita prevista no montante de R$ 1,7 bilhão, somente foram programadas em OCC despesas no valor de R$ 994 milhões Os restantes R$ 706 milhões estão programados na Reserva de Contingência. Cumpre comentar que a participação da Marinha representa somente de 0,39 % do total do OCC fixado na LOA 2008. A parcela ¿royalties MB¿ contingenciada, todavia, representa 3,00 % do total da Reserva de Contingência consignada na LOA. É uma participação absolutamente desproporcional.
Em face disso, o superávit financeiro acumulado já alcançou o patamar de R$ 3,16 bilhões.
Isto representa grave paradoxo, pois, embora existam recursos destinados à Força Naval, a mesma encontra-se em acentuado estado de degradação, fruto de orçamentos aquém de suas necessidades mínimas. O fato é que há o comprometimento da tarefa atribuída à Marinha para proteção do inestimável patrimônio nacional situado na nossa Amazônia Azul. O próprio TCU, em seu Acórdão nº 201/2007, embora reconhecendo que a prática adotada pela Secretaria do Orçamento Federal na elaboração da proposta orçamentária não se reveste de ilegalidade, sugere àquela Secretaria o reestudo de seus procedimentos, uma vez que os valores retirados da Marinha são excessivos vis-a-vis suas necessidades para cumprir as tarefas de fiscalização e proteção. Em outras palavras, não há como se contestar que, ao longo dos últimos exercícios, a programação dos royalties do petróleo e gás natural vinculados ao Comando da Marinha na Reserva de Contingência tem sido extremamente danosa à componente naval da Defesa Nacional.
Por fim, releva mencionar que, no exercício anterior, o Congresso Nacional decidiu emendar o PLDO 2008, inserindo dispositivo que propiciava tratamento diferenciado a esta questão; todavia, neste ano, não foi mantido, na PLDO 2009, a redação aprovada pelo Poder Legislativo.
Faz-se necessária, portanto, nova intervenção para corrigir essa situação.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
1135 - Janete Capiberibe	11350010

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Inciso II Item 2

TEXTO PROPOSTO

2. Despesas com as ações vinculadas à função Ciência e Tecnologia, excetuadas as subfunções Planejamento e Orçamento, Administração Geral, Normatização e Fiscalização, Comunicação Social, Defesa Civil e Atenção Básica, no âmbito do Ministério da Ciência e Tecnologia, e à função Defesa Nacional;

JUSTIFICATIVA

Possibilitar às Forças Armadas executar o planejamento orçamentário e financeiro conforme os recursos disponibilizados na LOA, sem as surpresas decorrentes dos cortes realizados ao longo do exercício.
As Forças Armadas, devido à suas especificidades, não podem sujeitar-se às inesperadas limitações orçamentárias e financeiras impostas pelo Poder Executivo - muitas vezes decididas da noite para o dia, sem conhecimento prévio do Órgão, pois envolvem planejamento prévio, aquisições complexas, contratos financeiros e comerciais abrangentes e operações com o exterior, ou mesmo com empresas nacionais de tecnologia de ponta.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
1135 - Janete Capiberibe	11350011

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 71 Parágrafo 1 Inciso IV

TEXTO PROPOSTO

IV - dotações constantes da Lei Orçamentária de 2009 com o identificador de resultado primário "3" ou à conta de recursos de doações, convênios e receitas oriundas de atividades produtivas de bens e serviços destinadas à melhoria ou manutenção das próprias atividades produtivas.

JUSTIFICATIVA

Tais receitas originam-se do esforço de arrecadação das unidades orçamentárias às quais estão associadas, por meio da produção industrial ou prestação de serviços fornecidos aos demais entes públicos, privados e pessoas físicas. Atualmente, essas receitas são objeto de Programação Orçamentária e Financeira, sujeitas a contingenciamentos, o que obviamente tem desestimulado seu incremento e levando consequentemente essas unidades a cada vez mais serem dependentes dos recursos do Tesouro.
A proposta sugerida poderá reverter esse quadro de dependência, demandando nova motivação aos órgãos e unidades envolvidos a buscarem e incrementarem novas fontes de recursos próprios.
Ainda, o incremento dessas receitas gera grandes benefícios à toda sociedade, como vem ocorrendo com a produção de fármacos destinados ao combate da malária (produzidos nos laboratórios militares a preços populares), a prestação de serviços sociais pelas Organizações Militares Prestadoras de Serviços - OMPS e o reparo de pequenas e médias embarcações (prestados nos arsenais de Marinha), apenas para citar alguns exemplos.
É importante frisar ainda que tais atividades colaboram com a visibilidade das ações governamentais (veja por exemplo, os medicamentos produzidos pelos laboratórios militares, que são encontrados nos lugares mais longínquos do território nacional), além de permitirem a qualificação dos quadros de pessoal.
Portanto, sugere-se que seja dispensado para as despesas que se enquadrem na situação descrita o mesmo tratamento adotado para as programações oriundas de convênios nos quais a União é recebedora de recursos.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA
1135 - Janete Capiberibe

EMENDA
11350012

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 112

TEXTO PROPOSTO

Art. 112, incluir inciso.

Os custos sociais com a condução da atual política monetária, envolvendo a taxa de juros e a aquisição de reservas cambiais.

JUSTIFICATIVA

Com a aprovação dessa emenda, o Banco Central, assim como as agências financeiras de fomento, deve apresentar o impacto social de suas decisões sobre a política monetária. Isso favorece a transparência e envolve a população na discussão sobre os indicadores macroeconômicos a cargo do Banco Central.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA
1135 - Janete Capiberibe

EMENDA
11350013

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 91 Inciso IV Alinea b

TEXTO PROPOSTO

b) financiamento de programas do Plano Plurianual 2008-2011, que atuem na redução das desigualdades de gênero, raça e etnia.

JUSTIFICATIVA

A emenda visa à inclusão como prioridade do BNDES o financiamento de programas do Plano Plurianual 2008-2011 que atuem na redução das desigualdades de gênero, raça e etnia. Assim, garante-se que recursos extra-orçamentários também sejam aplicados na redução das desigualdades sociais, privilegiando a inclusão social e o fomento a uma sociedade mais justa, com oportunidades iguais.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
1135 - Janete Capiberibe	11350014

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Inciso I

TEXTO PROPOSTO

Incluir:
- as despesas relativas ao Programa de Prevenção e Combate a Violência Contra a Mulher.

JUSTIFICATIVA

Segundo projeções da Fundação Perseu Abramo, no mínimo 2,1 milhões de mulheres são espancadas por ano no País, 175 mil/mês, 5,8 mil/dia, 243/hora ou 4/minuto ¿ uma a cada 15 segundos.

Em agosto de 2006, foi sancionada a Lei 11.340/2006, chamada Lei Maria da Penha exigindo do Poder Público nas três esferas a criação, a manutenção e a gestão de serviços públicos de prevenção e combate à violência doméstica.

No entanto, grande parte dos recursos destinados ao programa 0156 Prevenção e Combate a Violência Contra a Mulher foram contingenciados, limitando fortemente a implantação da referida legislação. Dos minguados R$ 13,1 milhões aprovados na Lei Orçamentária de 2006, foram contingenciados R$ 5,5 milhões, ou seja, 42% da dotação inicial. Isso significa que vários serviços deixaram de ser criados e apoiados, vários/as profissionais deixaram de capacitados/as, várias campanhas publicitárias deixaram de ser feitas. Tudo isso traz prejuízos imensos ao conjunto das mulheres brasileiras.

É bom lembrar que o Congresso Nacional aprovou emenda de mesmo teor na LDO/2006, que sofreu veto do Presidente da República. E nos anos de 2007 e 2008 nem mesmo chegou a ser aprovada.

Todos esses elementos justificam que o Poder Legislativo, mais uma vez, aprove tal emenda que protege esse programa do contingenciamento.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
1135 - Janete Capiberibe	11350015

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 91 Inciso VI

TEXTO PROPOSTO

VI - para o Banco da Amazônia S.A., Banco do Nordeste do Brasil S.A. e Banco do Brasil S.A., redução das desigualdades sociais, de gênero, étnico-raciais, inter e intra-regionais, nas Regiões Norte, Nordeste, com ênfase na região do semi-árido, e Centro-Oeste do País, mediante apoio a projetos voltados para o melhor aproveitamento das oportunidades de desenvolvimento econômico-social e maior eficiência dos instrumentos gerenciais dos Fundos Constitucionais de financiamento do Norte - FNO, do Nordeste - FNE e do Centro-Oeste - FCO.

JUSTIFICATIVA

É muito importante que as desigualdades de gênero e étnico-raciais estejam presentes no texto deste artigo para garantir a visibilidade das ações dessas agencias financeiras de fomento no combate às desigualdades estruturantes no país.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
1135 - Janete Capiberibe	11350016

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 4

TEXTO PROPOSTO

Art. 4°, Incluir parágrafo:

Fica o poder executivo obrigado a publicar demonstrativo de cumprimento de metas sociais, por metas físicas e financeiras, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes, com avaliação do cumprimento das metas sociais relativas ao ano anterior. O desenvolvimento das ações para cumprimento dessas metas será amplamente divulgado, permitindo seu acompanhamento pela sociedade.

JUSTIFICATIVA

A inclusão desse parágrafo traz um equilíbrio à agenda pública do governo. Desde a aprovação da LRF, o governo tem se preocupado excessivamente em atingir as metas fiscais, deixando em segundo plano as metas sociais. Com a aprovação dessa emenda, o governo federal deve elaborar um anexo de metas sociais baseadas em compromissos assumidos em tratados e acordos internacionais que o Brasil é signatário. Essas metas sociais devem estar diretamente relacionadas com a redução da desigualdade entre homens e mulheres e entre brancos e negros. As metas sociais que devem ser cumpridas juntamente com as metas fiscais.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2396 - Janete Rocha Pietá

EMENDA
23960001

PROGRAMA

0101 Qualificação Social e Profissional

AÇÃO

4733 Qualificação Social e Profissional de Trabalhadoras Domésticas e outras Populações em Situação de Alta Vulnerabilidade

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Trabalhador qualificado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

6.484.326

JUSTIFICATIVA

Embora o trabalho doméstico seja a categoria que reúne o maior número de mulheres da população economicamente ativa no Brasil (são 6,5 milhões de mulheres ocupadas no trabalho doméstico, em sua maioria negras), a média de remuneração dessas mulheres representa apenas 1/4 da média de remuneração diária da população em geral, segundo dados de 2004 disponibilizados pelo IBGE/UNIFEM. Considerando as necessidades dessas trabalhadoras, sujeitas a múltiplas formas de discriminação e que enfrentam enormes obstáculos para a sua qualificação, é preciso apoiar sua inserção no mercado de trabalho e a ampliação de suas oportunidades de geração de emprego e renda, por meio do aumento da meta física da Ação 4733 - Qualificação Social e Profissional de Trabalhadoras Domésticas e Outras Populações em Situação de Alta Vulnerabilidade do Programa 0101 - Qualificação Social e Profissional. A ação do poder público nesse sentido pode ter impactos importantes do ponto de vista das desigualdades de gênero e raça no Brasil.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2396 - Janete Rocha Pietá

EMENDA
23960002

PROGRAMA

1336 Brasil Quilombola

AÇÃO

0859 Pagamento de Indenização aos Ocupantes das Terras Demarcadas e Tituladas aos Remanescentes de Quilombos

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
Área indenizada (ha)	1.046.004

JUSTIFICATIVA

A ação "Pagamento de Indenização aos Ocupantes das Terras Demarcadas e Tituladas aos Remanescentes de Quilombos" do Programa Brasil Quilombola tem apresentado baixa execução orçamentária. Em 2007, dos R$ 24,5 milhões previstos foram executados menos de 10% dos recursos: apenas R$ 2,3 milhões.

Tendo em vista o compromisso, expresso pelo Governo Federal no PPA 2008-2011, de priorizar as políticas públicas para quilombolas, entendemos que esta emenda é fundamental para exigir coerência entre discurso e prática. É preciso incluir esta ação do Programa 1336 - Brasil Quilombola (Ação 0859 ¿ Pagamento de Indenização aos Ocupantes das Terras Demarcadas e Tituladas aos Remanescentes de Quilombos) como prioridade da administração pública federal em 2009, de forma a contribuir para o enfrentamento e a superação das desigualdades de raça e equacionar a imensa dívida social que o Brasil tem com as parcelas mais vulneráveis da população.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2396 - Janete Rocha Pietá

EMENDA
23960003

PROGRAMA
1312 Promoção da Capacidade Resolutiva e da Humanização na Atenção à Saúde

AÇÃO
2B64 Atenção à Saúde da População Negra

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)
Pessoa assistida (unidade)

ACRÉSCIMO DE META
48.360.000

JUSTIFICATIVA

A atenção à saúde da população negra, em especial da mulher negra, é uma das reivindicações apresentadas pelo movimento social. Elas são mais vulneráveis a determinados males, como diabetes tipo II, miomas, hipertensão arterial e anemia falciforme. Por isso, é preciso garantir um enfoque de equidade que considere tanto as necessidades específicas em Saúde da População Negra quanto as desigualdades que afetam esta população em termos de acesso e qualidade dos serviços.

O orçamento da União prevê ação específica para isso, mas o volume de recursos alocados é ainda muito limitado; em 2007 foram gastos cerca de R$ 1,9 milhões com essa ação. E para 2008 não há recursos, já que de acordo com o PPA 2008-2011 a ação deverá receber recursos apenas em 2009.

Assim, o objetivo da presente emenda é incluir a ação "2B64 - Atenção à Saúde da População Negra", do programa 1312 - Promoção da Capacidade Resolutiva e da Humanização na Atenção à Saúde entre as prioridades da administração pública federal em 2009.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2396 - Janete Rocha Pietá

EMENDA
23960004

PROGRAMA

1433 Cidadania e Efetivação de Direitos das Mulheres

AÇÃO

8837 Incorporação dos Direitos Sexuais e Reprodutivos nas Políticas de Saúde

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Política implementada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

5

JUSTIFICATIVA

As mulheres são particularmente afetadas por problemas de saúde associados ao exercício da sexualidade; pela particularidade biológica, têm como complicação a transmissão vertical de doenças como a sífilis e o vírus HIV, a mortalidade materna e os problemas de morbidade ainda pouco estudados. A ação 8837 - Incorporação dos Direitos Sexuais e Reprodutivos nas Políticas de Saúde se configura como um importante instrumento de atenção às particularidades da saúde das mulheres, buscando qualificar o tratamento da temática de gênero nas políticas de saúde e ampliar o acesso aos bens e serviços ofertados.

A presente emenda visa, portanto, garantir a inclusão da ação 8837 - Incorporação dos Direitos Sexuais e Reprodutivos nas Políticas de Saúde, do programa 1433 - Cidadania e Efetivação de Direitos das Mulheres dentre as prioridades da administração pública federal para 2009.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2396 - Janete Rocha Pietá

EMENDA
23960005

PROGRAMA

0156 Prevenção e Enfrentamento da Violência contra as Mulheres

AÇÃO

8932 Apoio a Iniciativas de Prevenção à Violência contra as Mulheres

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Iniciativa apoiada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

41

JUSTIFICATIVA

A inclusão da perspectiva de gênero nas políticas públicas foi um dos grandes avanços nos últimos quatro anos. Em agosto de 2006, foi sancionada a Lei Maria da Penha, exigindo do Poder Público nas três esferas a criação, a manutenção e a gestão de serviços públicos de prevenção e combate à violência doméstica. Todavia, parte dos recursos destinados ao programa 0156 - Prevenção e Enfrentamento da Violência Contra as Mulheres foram contingenciados, ocasionando problemas na execução das ações e, consequentemente, na implementação dessas políticas. Uma vez que o PPA 2008-2011 ressalta que enfocará o enfrentamento da violência contra as mulheres, faz-se necessária a inclusão, entre as prioridades da administração pública federal em 2009, da Ação 8932 - Apoio a Iniciativas de Prevenção à Violência contra as Mulheres, constante do Programa 0156 - Prevenção e Enfrentamento da Violência contra as Mulheres.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2396 - Janete Rocha Pietá	23960006

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 112

TEXTO PROPOSTO

Art. 112, incluir inciso.

Os custos sociais com a condução da atual política monetária, envolvendo a taxa de juros e a aquisição de reservas cambiais.

JUSTIFICATIVA

Com a aprovação dessa emenda, o Banco Central, assim como as agências financeiras de fomento, deve apresentar o impacto social de suas decisões sobre a política monetária. Isso favorece a transparência e envolve a população na discussão sobre os indicadores macroeconômicos a cargo do Banco Central.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2396 - Janete Rocha Pietá	23960007

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 91 Inciso IV Alinea b

TEXTO PROPOSTO

b) financiamento de programas do Plano Plurianual 2008-2011, que atuem na redução das desigualdades de gênero, raça e etnia.

JUSTIFICATIVA

A emenda visa à inclusão como prioridade do BNDES o financiamento de programas do Plano Plurianual 2008-2011 que atuem na redução das desigualdades de gênero, raça e etnia. Assim, garante-se que recursos extra-orçamentários também sejam aplicados na redução das desigualdades sociais, privilegiando a inclusão social e o fomento a uma sociedade mais justa, com oportunidades iguais.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2396 - Janete Rocha Pietá	23960008

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Inciso I

TEXTO PROPOSTO

Incluir:
- as despesas relativas ao Programa de Prevenção e Combate a Violência Contra a Mulher.

JUSTIFICATIVA

Segundo projeções da Fundação Perseu Abramo, no mínimo 2,1 milhões de mulheres são espancadas por ano no País, 175 mil/mês, 5,8 mil/dia, 243/hora ou 4/minuto, uma a cada 15 segundos.

Em agosto de 2006, foi sancionada a Lei 11.340/2006, chamada Lei Maria da Penha exigindo do Poder Público nas três esferas a criação, a manutenção e a gestão de serviços públicos de prevenção e combate à violência doméstica.

No entanto, grande parte dos recursos destinados ao programa 0156 Prevenção e Combate a Violência Contra a Mulher foram contingenciados, limitando fortemente a implantação da referida legislação. Dos minguados R$ 13,1 milhões aprovados na Lei Orçamentária de 2006, foram contingenciados R$ 5,5 milhões, ou seja, 42% da dotação inicial. Isso significa que vários serviços deixaram de ser criados e apoiados, vários/as profissionais deixaram de capacitados/as, várias campanhas publicitárias deixaram de ser feitas. Tudo isso traz prejuízos imensos ao conjunto das mulheres brasileiras.

É bom lembrar que o Congresso Nacional aprovou emenda de mesmo teor na LDO/2006, que sofreu veto do Presidente da República. E nos anos de 2007 e 2008 nem mesmo chegou a ser aprovada.

Todos esses elementos justificam que o Poder Legislativo, mais uma vez, aprove tal emenda que protege esse programa do contingenciamento.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2396 - Janete Rocha Pietá	23960009

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 91 Inciso VI

TEXTO PROPOSTO

VI - para o Banco da Amazônia S.A., Banco do Nordeste do Brasil S.A. e Banco do Brasil S.A., redução das desigualdades sociais, de gênero, étnico-raciais, inter e intra-regionais, nas Regiões Norte, Nordeste, com ênfase na região do semi-árido, e Centro-Oeste do País, mediante apoio a projetos voltados para o melhor aproveitamento das oportunidades de desenvolvimento econômico-social e maior eficiência dos instrumentos gerenciais dos Fundos Constitucionais de financiamento do Norte - FNO, do Nordeste - FNE e do Centro-Oeste - FCO.

JUSTIFICATIVA

É muito importante que as desigualdades de gênero e étnico-raciais estejam presentes no texto deste artigo para garantir a visibilidade das ações dessas agencias financeiras de fomento no combate às desigualdades estruturantes no país.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2396 - Janete Rocha Pietá	23960010

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 4

TEXTO PROPOSTO

Art. 4°, Incluir parágrafo:

Fica o poder executivo obrigado a publicar demonstrativo de cumprimento de metas sociais, por metas físicas e financeiras, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes, com avaliação do cumprimento das metas sociais relativas ao ano anterior. O desenvolvimento das ações para cumprimento dessas metas será amplamente divulgado, permitindo seu acompanhamento pela sociedade.

JUSTIFICATIVA

A inclusão desse parágrafo traz um equilíbrio à agenda pública do governo. Desde a aprovação da LRF, o governo tem se preocupado excessivamente em atingir as metas fiscais, deixando em segundo plano as metas sociais. Com a aprovação dessa emenda, o governo federal deve elaborar um anexo de metas sociais baseadas em compromissos assumidos em tratados e acordos internacionais que o Brasil é signatário. Essas metas sociais devem estar diretamente relacionadas com a redução da desigualdade entre homens e mulheres e entre brancos e negros. As metas sociais que devem ser cumpridas juntamente com as metas fiscais.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2396 - Janete Rocha Pietá	23960011

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 71

TEXTO PROPOSTO

Art. 71, Incluir parágrafo:

Os órgãos deverão divulgar no prazo de 20 dias úteis após o estabelecido no caput deste artigo o impacto da limitação de empenho e movimentação financeira nos programas e ações a seu cargo.

JUSTIFICATIVA

A emenda tem como objetivo ampliar o grau de transparência na gestão dos recursos públicos, garantindo que toda a sociedade conheça o impacto do contingenciamento sobre os programas e ações, situação que não se verifica hoje. O prazo de 20 dias úteis permitirá às/aos Ministros tempo suficiente para o estabelecimento das prioridades de cada pasta, ao mesmo tempo em que garante a necessária transparência da gestão pública.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA
2396 - Janete Rocha Pietá

EMENDA
23960012

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Supressiva	Artigo 2

TEXTO PROPOSTO

Suprima-se o texto atual.

JUSTIFICATIVA

Se o artigo 2° não for suprimido, a alocação dos recursos das políticas sociais no orçamento para 2009 e sua respectiva execução deverão estar submetidos à obtenção da meta de superávit primário. Com essa supressão acredita-se ser possível cobrar do governo federal uma melhor aplicação dos recursos sociais.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2396 - Janete Rocha Pietá	23960013

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Substitutiva	Artigo 4

TEXTO PROPOSTO

Art. 4o As prioridades e metas físicas da Administração Pública Federal para o exercício de 2009, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal da União e as de funcionamento dos órgãos e entidades que integram os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, correspondem às ações relativas ao Programa de Aceleração do Crescimento - PAC e ao PPI, bem como àquelas constantes do Anexo I desta Lei, as quais terão precedência na alocação dos recursos no Projeto e na Lei Orçamentária de 2009.

§ 1o O Poder Executivo justificará, na mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária de 2009, o atendimento de outras despesas discricionárias em detrimento daquelas constantes do Anexo a que se refere o caput.

§ 2o Fica vedada a adoção, pelo Poder Executivo, durante a execução orçamentária, de categorias de prioridades que não estejam contempladas nesta Lei.

§ 3o As ações constantes no Anexo I desta Lei não serão objeto de limitação à programação de despesa para atender metas fiscais previstas pela Administração Pública Federal para o exercício de 2009.

JUSTIFICATIVA

Dessa maneira fica garantido o cumprimento do anexo I com a devida prioridade, sem que as metas físicas sejam impactadas para se alcançar as metas fiscais.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2573 - Jarbas Vasconcelos

EMENDA
25730001

PROGRAMA

1459 Vetor Logístico Nordeste Setentrional

AÇÃO

209B Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-408 - no Estado de Pernambuco

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Trecho mantido (km)

ACRÉSCIMO DE META

35

JUSTIFICATIVA

A RODOVIA BR-408 É UMA IMPORTANTE VIA DE ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DA ZONA DA MATA NORTE DO ESTADO DE PERNAMBUCO, É PARTE INTEGRANTE DO ABASTECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS, CONECTANDO A REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE COM OS MUNICÍPIOS DA ZONA DA MATA NORTE. O VOLUME MÉDIO DIÁRIO DE TRÁFEGO NESTA RODOVIA E DE 15 MIL VEÍCULOS COM OCORRÊNCIAS CONSTANTES DE ACIDANTES COM VÍTIMAS FATAIS, E CONSEQUENTE DETERIORIZAÇÃO DO SEU NÍVEL DE SERVIÇO, QUE PROVOCA SUBSTANCIAL AUMENTO NO CUSTO OPERACIONAL DOS USUÁRIOS.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2376 - Jayme Campos

EMENDA
23760001

PROGRAMA
1250 Esporte e Lazer da Cidade

AÇÃO
8765 Implantação e Modernização de Infra-estrutura para Esporte Recreativo e de Lazer

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)
Infra-estrutura implantada/modernizada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META
1.176

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem o propósito de ampliar as oportunidades, especiamente em favor da juventude, para a prática de atividades esportivas e de lazer. Essas atividades tanto têm conteúdo socioeducativo quanto contribuem para melhorar a saúde da população. Além disso, a prática do esporte, tanto do de alto rendimento quanto do voltado ao lazer, constitui importante opção para a população de menor renda, afastando-a, especialmente a juventude, de hábitos de vida que eventualmente possam levar ao vício ou á criminalidade. Por isso, depositamos grande esperança nesta emenda, acreditando que poderá contribuir para melhorar as condições de vida da população matogrossense.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2376 - Jayme Campos

EMENDA
23760002

PROGRAMA

1166 Turismo Social no Brasil: Uma Viagem de Inclusão

AÇÃO

10V0 Apoio a Projetos de Infra-Estrutura Turística

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Projeto realizado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

163

JUSTIFICATIVA

A vocação turística de Mato Grosso, tanto quanto do Brasil, é natural. Temos grande potencial turístico a explorar, especialmente em face de nossas paisagens naturais. Rios, acidentes geográficos variados, relevo, vegetação e clima são atrativos turísticos que merecem divulgação, visita e conhecimento. Por isso, apresentamos esta emenda, na expectativa de que possamos compor o cenário do turismo no Brasil com as imagens de nosso Mato Grosso.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2376 - Jayme Campos

EMENDA
23760003

PROGRAMA

1457 Vetor Logístico Centro-Norte

AÇÃO

7M77 Construção de Trecho Rodoviário - Trecho Divisa GO/MT - Divisa MT/RO - na BR-364 - No Estado do Mato Grosso

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Trecho construído (km)

ACRÉSCIMO DE META

100

JUSTIFICATIVA

A BR 364 é uma das rodovias estruturantes de Mato Grosso, responsável pelo escoamento de boa parte da produção do Estado, desta forma concluir sua construção terá impacto imediato no custo do transporte de cargas e celeridade no escoamento para os portos.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2376 - Jayme Campos

EMENDA
23760004

PROGRAMA

0225 Gestão da Política dos Transportes

AÇÃO

2C00 Estudos de Viabilidade e Projetos de Infra-Estrutura de Transportes

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Estudo realizado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

8

JUSTIFICATIVA

É fundamental priorizar a realização de estudos de viabilidade e projetos de infra-estrutura de transportes, de modo que o Departamento de Intra-estrutura de Transportes possa dar continuidade nos estudos nas áreas de rodovias, ferrovias e aquáviárias, já conhecidas como principais problemas estruturantes do país. Portanto, é importante que esta ação esteja priorizada e com recursos assegurados na Lei Orçamentária Anual para 2009.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2376 - Jayme Campos

EMENDA
23760005

PROGRAMA
1062 Desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica

AÇÃO
8652 Modernização das Redes Públicas Estadual e Municipal de Educação Profissional e Tecnológica

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)
Escola modernizada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META
1

JUSTIFICATIVA
A presente Emenda Visar reforma e Modernização de Infra-estrutura Física das Instituições Estaduais e Municipais de Educação Profissional e Tecnológica no Estado de Mato Grosso, com o objetivo de melhorar a qualidade e os métodos de engajamento de trabalhadores no mercado de trabalho e qualifacação do sistema produtivo.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1704 - Jerônimo Reis

EMENDA
17040001

PROGRAMA

1460 Vetor Logístico Nordeste Meridional

AÇÃO

110R Adequação de Trecho Rodoviário - Divisa BA/SE - Entroncamento BR-235 - na BR-101 - no Estado do Sergipe

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Trecho adequado (km)

ACRÉSCIMO DE META

40

JUSTIFICATIVA

Esta Emenda se justifica visto a grande utilização do Porto de Sergipe e com isto o crescimento da economia local, geração de empregos e maior renda para a população, como também o aumeto do fluxo do turismo no Estado de Sergipe.
A implantação da BR 235 consolidará o mais importante corredor rodoviário do norte do Estado, cuja a implantação beneficiaria o Polo Agro-Industrial de Juazeiro e Petrolina. Constituindo-se numa excelente alternativa de escoamento da produção desta região.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1704 - Jerônimo Reis

EMENDA
17040002

PROGRAMA

1045 Brasil com Todo Gás

AÇÃO

7I41 Implantação de Gasoduto - Entroncamento BR-101 (Itaporanga) - Salgado - Lagarto - Simão Dias - no Estado de Sergipe

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Gasoduto implantado (% de execução física)

ACRÉSCIMO DE META

25

JUSTIFICATIVA

Esta Emenda visa a construção de um novo ramal de abastecimento de Gás Natural nos municípios de Salgado, Lagarto e Simão Dias, no Estado de Sergipe. Atualmente o Estado já conta com oito municípios que se beneficia do uso do Gás Natural e segue investindo para levar mais segurança, conforto e modernidade as residências, comércios e indústrias de Sergipe, por meio da distribuição do Gás Natural, com o fornecimento contínuo, que sob todas as formas, não opera com sistemas de altas temperaturas e os processos de limpeza do gás é simples e sem maior complexidade.
O Gás Natural não é quimicamente tóxico e sua ingestão ou inalação acidental não provoca danos a saúde e também tem se mostrado como a melhor opção energética, face a necessidade de reduzir os problemas ambientais associados a queima dos combustíveis fósseis.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1704 - Jerônimo Reis

EMENDA
17040003

PROGRAMA
1073 Brasil Universitário

AÇÃO
7J02 Expansão do Ensino Superior - Campus de Lagarto - Sergipe

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
Obra realizada (% de execução física)	10

JUSTIFICATIVA

O grande desafio da Universidade Federal de Sergipe (UFS), como de outras instituições de ensino superior, é o de ajustar-se às demandas sociais, permitindo ser alcançada por todos que buscam, por exemplo, acessar e concluir um curso universitário.

Para cumprir esse papel de propulsora do desenvolvimento de Sergipe, a UFS necessita assumir uma postura de crescimento que se traduza na ampliação de suas atividades de ensino, pesquisa e extensão e na diversificação da oferta de seus serviços à comunidade.

Em sintonia com as aspirações da comunidade sergipana, a UFS foi definida para se tornar uma universidade complexa, isto é, para oferecer cursos de graduação e pós-graduação nos diversos ramos do saber humano e consolidar a pesquisa como atividade permanente de parcela expressiva do seu corpo docente, envolvendo alunos e técnicos da própria instituição ou em intercâmbio com outras instituições. Assim compreende-se que é fundamental que a UFS se desenvolva plenamente, para corresponder às expectativas locais e cumprir integralmente aquele papel, enquanto instituição voltada para o desenvolvimento científico, tecnológico e, sobretudo, social e individual.

Enfatize-se ainda que a UFS é a única instituição universitária pública do estado de Sergipe e que a expansão de suas atividades atingiu um grau satisfatório na região da Grande Aracaju. Assim, o propósito de expansão busca extrapolar os limites da capital. Pretende-se agora alcançar as regiões interioranas e para tanto o Estado vem envidando esforços no sentido de criar outros 05 (cinco) pólos em municípios estratégicos nas diversas regiões do Estado.

Dentre estes pólos, a presente emenda buscar priorizar o Pólo do Município de Lagarto, um dos mais expressivos do Estado tanto em termos populacionais, como econômicos. Entende-se que a interiorização da universidade pública brasileira é um forte elemento de inclusão social de parcela da população jovem e adulta que tem no ensino superior público a única oportunidade para realizar esses estudos.

A implantação de um campus da Universidade Federal de Sergipe em Lagarto é parte de um processo de interiorização plena que a UFS pretende desenvolver nos próximos anos.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA
1704 - Jerônimo Reis

EMENDA
17040004

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 18 Parágrafo 4

TEXTO PROPOSTO

Os parâmetros de que trata o caput deste artigo serão divulgados aos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário e ao Ministério Público da União até 30 de junho de 2008.

JUSTIFICATIVA

A presenta Emenda visa restabelecer a redação original do § 4 do art. 18, da Lei n.º 11.518, de 13 de agosto de 2007 (LDO - 2008). Esse prazo dará aos orgãos dos Poderes Legislativo, Judiciário e ao Ministério Público da União condições adequadas para apresentação de suas Emendas de Recursos e discutir, com o Órgão Central de Orçamento, os referenciais monetários para fins de elaboração de suas propostas orçamentárias.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA
1704 - Jerônimo Reis

EMENDA
17040005

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Supressiva	Artigo 12 Inciso XX

TEXTO PROPOSTO

Suprima-se o texto atual.

JUSTIFICATIVA

A presente despesa já foi objeto de subtítulo específico em exercícios anteriores não se demonstrando eficiência para fins de execução e controle. O controle pode ser realizado por meio de subitens de despesa no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI, mantendo-se a racionalização e otimização necessária.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2528 - Jilmar Tatto

EMENDA
25280001

PROGRAMA

1166 Turismo Social no Brasil: Uma Viagem de Inclusão

AÇÃO

10V0 Apoio a Projetos de Infra-Estrutura Turística

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Projeto realizado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

80

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem o objetivo de alocar recursos do Ministério do turismo para ralização de Infra-Estrutura turística em municípios com potencial turístico, nos Estados e na Região Sudeste do País. O turismo, portanto, tem se firmado como uma das principais atividades econômicas do país, repercutindo diretamente na geração de empregos e renda para milhares de trabalhares. O desafio do poder público é dotar as cidades com esse potencial com as condições necessárias para o efetivo desenvolvimento desta atividade. (Gostaria com a indicação desta emenda que fosse dado prioridade os Municípios do estado de São Paulo).

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2528 - Jilmar Tatto

EMENDA
25280002

PROGRAMA

1166 Turismo Social no Brasil: Uma Viagem de Inclusão

AÇÃO

5701 Implantação de Centros de Informações Turísticas

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Centro implantado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

30

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa apoio na alocação de recursos do Ministério do Turismo, destinados à Implantação de Centros de Informações Turísticos. (Gostaria com a indicação desta emenda que fosse dado prioridade os municípios do estado de São Paulo).

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2528 - Jilmar Tatto

EMENDA
25280003

PROGRAMA

1166 Turismo Social no Brasil: Uma Viagem de Inclusão

AÇÃO

4620 Promoção de Eventos para Divulgação do Turismo Interno

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Evento realizado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

100

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa a Promoção de eventos turísticos a serem realizados em Municípios, com potencial turístico, gerando empregos e renda para milhares de trabalhadores. Visando a celebração das festividades típicas e inovadoras para o desenvolvimento e divulgação de sua cultura na região e nos Estados. (Gostaria com a indicação desta emenda que fosse dado prioridade os eventos realizados no estado de São Paulo).

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2528 - Jilmar Tatto

EMENDA
25280004

PROGRAMA

1166 Turismo Social no Brasil: Uma Viagem de Inclusão

AÇÃO

4590 Qualificação de Profissionais Associados ao Segmento de Turismo

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Pessoa qualificada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

20.000

JUSTIFICATIVA

A presente emenda destina-se a Capacitar Profissionais, Gestores, Técnicos Associados ao Segmento do Turismo, nas mais variáveis especialidades como forma de melhorar a qualidade dos serviços prestados, aumentar a copetitividade dos destinos turísticos e assegurar o sucesso dos empreendimentos. (Gostaria com a indicação desta emenda que fosse dado prioridade a Qualificação Profissional de pessoas do estado de São Paulo).

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2528 - Jilmar Tatto

EMENDA
25280005

PROGRAMA

1166 Turismo Social no Brasil: Uma Viagem de Inclusão

AÇÃO

2301 Sinalização Turística

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Município atendido (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

50

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda visa apoio a projetos de sinalização turistica dos Municípios, melhorando a qualidade de vida da população local, informando melhor os turista que visitam as regiões turísticas de nosso País. (Gostaria com a indicação desta emenda que fosse dado prioridade os Municípios do estado de São Paulo).

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2528 - Jilmar Tatto	25280006

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 13 Parágrafo único

TEXTO PROPOSTO

No Projeto de Lei Orçamentária 2009, é vedada a programação de despesas no grupo de despesa identificado com o dígito 9 - Reserva de Contingência à conta de recursos vinculados decorrentes do contido na alínea c, inciso II do artigo 49 da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, e do artigo 27 da Lei nº 2.004, de 03 de outubro de 1953, com redação dada pela Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1988, com o propósito de fiscalização e proteção das áreas produtoras de petróleo e gás natural.

JUSTIFICATIVA

As receitas vinculadas ao Comando da Marinha à conta da arrecadação fulcrada na Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, e na Lei nº 2.004, de 03 de outubro de 1953, com redação dada pela Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1988 ("royalties do petróleo e gás natural"), destinadas à fiscalização e à proteção das áreas produtoras situadas na plataforma continental, têm sido, sistematicamente, não atribuídas ao Orçamento de Custeio e de Capital (OCC) da Força, sendo, majoritariamente, programadas no grupo de despesas 9 - Reserva de Contingência.
À guisa de exemplo, na LOA 2008, da receita prevista no montante de R$ 1,7 bilhão, somente foram programadas em OCC despesas no valor de R$ 994 milhões Os restantes R$ 706 milhões estão programados na Reserva de Contingência. Cumpre comentar que a participação da Marinha representa somente de 0,39 % do total do OCC fixado na LOA 2008. A parcela ¿royalties MB¿ contingenciada, todavia, representa 3,00 % do total da Reserva de Contingência consignada na LOA. É uma participação absolutamente desproporcional.
Em face disso, o superávit financeiro acumulado já alcançou o patamar de R$ 3,16 bilhões.
Isto representa grave paradoxo, pois, embora existam recursos destinados à Força Naval, a mesma encontra-se em acentuado estado de degradação, fruto de orçamentos aquém de suas necessidades mínimas. O fato é que há o comprometimento da tarefa atribuída à Marinha para proteção do inestimável patrimônio nacional situado na nossa Amazônia Azul. O próprio TCU, em seu Acórdão nº 201/2007, embora reconhecendo que a prática adotada pela Secretaria do Orçamento Federal na elaboração da proposta orçamentária não se reveste de ilegalidade, sugere àquela Secretaria o reestudo de seus procedimentos, uma vez que os valores retirados da Marinha são excessivos vis-a-vis suas necessidades para cumprir as tarefas de fiscalização e proteção. Em outras palavras, não há como se contestar que, ao longo dos últimos exercícios, a programação dos royalties do petróleo e gás natural vinculados ao Comando da Marinha na Reserva de Contingência tem sido extremamente danosa à componente naval da Defesa Nacional.
Por fim, releva mencionar que, no exercício anterior, o Congresso Nacional decidiu emendar o PLDO 2008, inserindo dispositivo que propiciava tratamento diferenciado a esta questão; todavia, neste ano, não foi mantido, na PLDO 2009, a redação aprovada pelo Poder Legislativo.
Faz-se necessária, portanto, nova intervenção para corrigir essa situação.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2528 - Jilmar Tatto	25280007

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Inciso II Item 2

TEXTO PROPOSTO

2. Despesas com as ações vinculadas à função Ciência e Tecnologia, excetuadas as subfunções Planejamento e Orçamento, Administração Geral, Normatização e Fiscalização, Comunicação Social, Defesa Civil e Atenção Básica, no âmbito do Ministério da Ciência e Tecnologia, e à função Defesa Nacional;

JUSTIFICATIVA

Possibilitar às Forças Armadas executar o planejamento orçamentário e financeiro conforme os recursos disponibilizados na LOA, sem as surpresas decorrentes dos cortes realizados ao longo do exercício.
As Forças Armadas, devido à suas especificidades, não podem sujeitar-se às inesperadas limitações orçamentárias e financeiras impostas pelo Poder Executivo - muitas vezes decididas da noite para o dia, sem conhecimento prévio do Órgão, pois envolvem planejamento prévio, aquisições complexas, contratos financeiros e comerciais abrangentes e operações com o exterior, ou mesmo com empresas nacionais de tecnologia de ponta.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2528 - Jilmar Tatto	25280008

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 71 Parágrafo 1 Inciso IV

TEXTO PROPOSTO

IV - dotações constantes da Lei Orçamentária de 2009 com o identificador de resultado primário "3" ou à conta de recursos de doações, convênios e receitas oriundas de atividades produtivas de bens e serviços destinadas à melhoria ou manutenção das próprias atividades produtivas.

JUSTIFICATIVA

Tais receitas originam-se do esforço de arrecadação das unidades orçamentárias às quais estão associadas, por meio da produção industrial ou prestação de serviços fornecidos aos demais entes públicos, privados e pessoas físicas. Atualmente, essas receitas são objeto de Programação Orçamentária e Financeira, sujeitas a contingenciamentos, o que obviamente tem desestimulado seu incremento e levando consequentemente essas unidades a cada vez mais serem dependentes dos recursos do Tesouro.
A proposta sugerida poderá reverter esse quadro de dependência, demandando nova motivação aos órgãos e unidades envolvidos a buscarem e incrementarem novas fontes de recursos próprios.
Ainda, o incremento dessas receitas gera grandes benefícios à toda sociedade, como vem ocorrendo com a produção de fármacos destinados ao combate da malária (produzidos nos laboratórios militares a preços populares), a prestação de serviços sociais pelas Organizações Militares Prestadoras de Serviços - OMPS e o reparo de pequenas e médias embarcações (prestados nos arsenais de Marinha), apenas para citar alguns exemplos.
É importante frisar ainda que tais atividades colaboram com a visibilidade das ações governamentais (veja por exemplo, os medicamentos produzidos pelos laboratórios militares, que são encontrados nos lugares mais longínquos do território nacional), além de permitirem a qualificação dos quadros de pessoal.
Portanto, sugere-se que seja dispensado para as despesas que se enquadrem na situação descrita o mesmo tratamento adotado para as programações oriundas de convênios nos quais a União é recebedora de recursos.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2478 - Jô Moraes

EMENDA
24780001

PROGRAMA

0101 Qualificação Social e Profissional

AÇÃO

4733 Qualificação Social e Profissional de Trabalhadoras Domésticas e outras Populações em Situação de Alta Vulnerabilidade

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Trabalhador qualificado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

6.484.326

JUSTIFICATIVA

Embora o trabalho doméstico seja a categoria que reúne o maior número de mulheres da população economicamente ativa no Brasil (são 6,5 milhões de mulheres ocupadas no trabalho doméstico, em sua maioria negras), a média de remuneração dessas mulheres representa apenas 1/4 da média de remuneração diária da população em geral, segundo dados de 2004 disponibilizados pelo IBGE/UNIFEM. Considerando as necessidades dessas trabalhadoras, sujeitas a múltiplas formas de discriminação e que enfrentam enormes obstáculos para a sua qualificação, é preciso apoiar sua inserção no mercado de trabalho e a ampliação de suas oportunidades de geração de emprego e renda, por meio do aumento da meta física da Ação 4733 ¿ Qualificação Social e Profissional de Trabalhadoras Domésticas e Outras Populações em Situação de Alta Vulnerabilidade do Programa 0101 ¿ Qualificação Social e Profissional. A ação do poder público nesse sentido pode ter impactos importantes do ponto de vista das desigualdades de gênero e raça no Brasil.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2478 - Jô Moraes

EMENDA
24780002

PROGRAMA
0154 Garantia e Acesso a Direitos

AÇÃO
2A56 Apoio a Serviços de Prevenção e Combate à Homofobia

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)
Pessoa beneficiada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META
12.000

JUSTIFICATIVA

O Programa Brasil sem Homofobia foi lançado em 2004, a partir de uma série de discussões entre o Governo Federal e a sociedade civil com o intuito de promover a cidadania de gays, lésbicas, travestis, transgêneros e bissexuais, a partir da equiparação de direitos e do combate à violência e à discriminação homofóbicas. O Programa compõe-se de ações de capacitação e desenvolvimento, de apoio a projetos de governos estaduais, municipais e organizações não-governamentais e de implantação de centros de referência para combate à homofobia no país inteiro.

Para que o programa atinja seus objetivos é preciso que o Governo Federal aloque e priorize os recursos para sua execução. Em 2007, quando foram destinados apenas R$ 6,4 milhões a esta ação, pouco mais da metade desse valor foi efetivamente executado (R$ 4,2 milhões); para 2008, a previsão de dotação é de apenas R$ 2 milhões. Por essa razão, é importantíssimo que os recursos sejam de fato alocados para a consecução da ação.

A presente emenda, então, se justifica no sentido de incluir a ação ¿2A56 ¿ Apoio a Serviços de Prevenção e Combate a Homofobia¿, do programa 0154 ¿ Garantia e Acesso a Direitos, entre as prioridades da administração pública federal em 2009.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2478 - Jô Moraes

EMENDA
24780003

PROGRAMA
0156 Prevenção e Enfrentamento da Violência contra as Mulheres

AÇÃO
6812 Capacitação de Profissionais para Atendimento a Mulheres em Situação de Violência

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
Pessoa capacitada (unidade)	10.000

JUSTIFICATIVA

A inclusão da perspectiva de gênero nas políticas públicas foi um dos grandes avanços nos últimos quatro anos. Em agosto de 2006, foi sancionada a Lei Maria da Penha, exigindo do Poder Público nas três esferas a criação, a manutenção e a gestão de serviços públicos de prevenção e combate à violência doméstica. Todavia, parte dos recursos destinados ao programa ¿0156 - Prevenção e Enfrentamento da Violência Contra as Mulheres¿ foram contingenciados, ocasionando problemas na execução das ações e, consequentemente, na implementação dessas políticas. Uma vez que o PPA 2008-2011 ressalta que enfocará o enfrentamento da violência contra as mulheres, faz-se necessária a inclusão, entre as prioridades da administração pública federal em 2009, da Ação 6812 ¿ Capacitação de Profissionais para Atendimento a Mulheres em Situação de Violência, constante do Programa 0156 ¿ Prevenção e Enfrentamento da Violência contra as Mulheres.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2478 - Jô Moraes

EMENDA
24780004

PROGRAMA

9989 Mobilidade Urbana

AÇÃO

10SS Apoio a Projetos de Corredores Estruturais de Transporte Coletivo Urbano

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Projeto apoiado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

5

JUSTIFICATIVA

As grandes cidades brasileiras estão hoje imersas em sérios problemas no âmbito do transporte coletivo, cujos reflexos perniciosos incidem diretamente na qualidade de vida de suas populações. Cabe a nós, agentes públicos, propor soluções e envidar esforços no sentido de minorar o sofrimento de significativa parcela da população sujeita ao verdadeiro caos que marca os horários de picos das principais regiões metropolitanas. Esta tarefa implica obras de infra-estrutura com implantação e/ou melhoria dos corredores de transporte urbano. De corredores estratégicos de conexão de sistemas como o de ônibus-metrô; priorizando os dois tipos de transporte urbano.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA
2478 - Jô Moraes

EMENDA
24780005

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 91 Inciso IV Alinea b

TEXTO PROPOSTO

b) financiamento de programas do Plano Plurianual 2008-2011, que atuem na redução das desigualdades de gênero, raça e etnia.

JUSTIFICATIVA

A emenda visa à inclusão como prioridade do BNDES o financiamento de programas do Plano Plurianual 2008-2011 que atuem na redução das desigualdades de gênero, raça e etnia. Assim, garante-se que recursos extra-orçamentários também sejam aplicados na redução das desigualdades sociais, privilegiando a inclusão social e o fomento a uma sociedade mais justa, com oportunidades iguais.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2478 - Jô Moraes	24780006

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Inciso I

TEXTO PROPOSTO

Incluir:
- as despesas relativas ao Programa de Prevenção e Combate a Violência Contra a Mulher.

JUSTIFICATIVA

Segundo projeções da Fundação Perseu Abramo, no mínimo 2,1 milhões de mulheres são espancadas por ano no País, 175 mil/mês, 5,8 mil/dia, 243/hora ou 4/minuto ¿ uma a cada 15 segundos.

Em agosto de 2006, foi sancionada a Lei 11.340/2006, chamada Lei Maria da Penha exigindo do Poder Público nas três esferas a criação, a manutenção e a gestão de serviços públicos de prevenção e combate à violência doméstica.

No entanto, grande parte dos recursos destinados ao programa 0156 Prevenção e Combate a Violência Contra a Mulher foram contingenciados, limitando fortemente a implantação da referida legislação. Dos minguados R$ 13,1 milhões aprovados na Lei Orçamentária de 2006, foram contingenciados R$ 5,5 milhões, ou seja, 42% da dotação inicial. Isso significa que vários serviços deixaram de ser criados e apoiados, vários/as profissionais deixaram de capacitados/as, várias campanhas publicitárias deixaram de ser feitas. Tudo isso traz prejuízos imensos ao conjunto das mulheres brasileiras.

É bom lembrar que o Congresso Nacional aprovou emenda de mesmo teor na LDO/2006, que sofreu veto do Presidente da República. E nos anos de 2007 e 2008 nem mesmo chegou a ser aprovada.

Todos esses elementos justificam que o Poder Legislativo, mais uma vez, aprove tal emenda que protege esse programa do contingenciamento.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2478 - Jô Moraes	24780007

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 91 Inciso VI

TEXTO PROPOSTO

VI - para o Banco da Amazônia S.A., Banco do Nordeste do Brasil S.A. e Banco do Brasil S.A., redução das desigualdades sociais, de gênero, étnico-raciais, inter e intra-regionais, nas Regiões Norte, Nordeste, com ênfase na região do semi-árido, e Centro-Oeste do País, mediante apoio a projetos voltados para o melhor aproveitamento das oportunidades de desenvolvimento econômico-social e maior eficiência dos instrumentos gerenciais dos Fundos Constitucionais de financiamento do Norte - FNO, do Nordeste - FNE e do Centro-Oeste - FCO.

JUSTIFICATIVA

É muito importante que as desigualdades de gênero e étnico-raciais estejam presentes no texto deste artigo para garantir a visibilidade das ações dessas agencias financeiras de fomento no combate às desigualdades estruturantes no país.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2478 - Jô Moraes	24780008

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 4

TEXTO PROPOSTO

Art. 4°, Incluir parágrafo:

Fica o poder executivo obrigado a publicar demonstrativo de cumprimento de metas sociais, por metas físicas e financeiras, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes, com avaliação do cumprimento das metas sociais relativas ao ano anterior. O desenvolvimento das ações para cumprimento dessas metas será amplamente divulgado, permitindo seu acompanhamento pela sociedade.

JUSTIFICATIVA

A inclusão desse parágrafo traz um equilíbrio à agenda pública do governo. Desde a aprovação da LRF, o governo tem se preocupado excessivamente em atingir as metas fiscais, deixando em segundo plano as metas sociais. Com a aprovação dessa emenda, o governo federal deve elaborar um anexo de metas sociais baseadas em compromissos assumidos em tratados e acordos internacionais que o Brasil é signatário. Essas metas sociais devem estar diretamente relacionadas com a redução da desigualdade entre homens e mulheres e entre brancos e negros. As metas sociais que devem ser cumpridas juntamente com as metas fiscais.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA
2478 - Jô Moraes

EMENDA
24780009

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 71

TEXTO PROPOSTO

Art. 71, Incluir parágrafo:

Os órgãos deverão divulgar no prazo de 20 dias úteis após o estabelecido no caput deste artigo o impacto da limitação de empenho e movimentação financeira nos programas e ações a seu cargo.

JUSTIFICATIVA

A emenda tem como objetivo ampliar o grau de transparência na gestão dos recursos públicos, garantindo que toda a sociedade conheça o impacto do contingenciamento sobre os programas e ações, situação que não se verifica hoje. O prazo de 20 dias úteis permitirá às/aos Ministros tempo suficiente para o estabelecimento das prioridades de cada pasta, ao mesmo tempo em que garante a necessária transparência da gestão pública.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA
2478 - Jô Moraes

EMENDA
24780010

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Supressiva	Artigo 2

TEXTO PROPOSTO

Suprima-se o texto atual.

JUSTIFICATIVA

Se o artigo 2° não for suprimido, a alocação dos recursos das políticas sociais no orçamento para 2009 e sua respectiva execução deverão estar submetidos à obtenção da meta de superávit primário. Com essa supressão acredita-se ser possível cobrar do governo federal uma melhor aplicação dos recursos sociais.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2478 - Jô Moraes	24780011

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Substitutiva	Artigo 4

TEXTO PROPOSTO

Art. 4o As prioridades e metas físicas da Administração Pública Federal para o exercício de 2009, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal da União e as de funcionamento dos órgãos e entidades que integram os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, correspondem às ações relativas ao Programa de Aceleração do Crescimento - PAC e ao PPI, bem como àquelas constantes do Anexo I desta Lei, as quais terão precedência na alocação dos recursos no Projeto e na Lei Orçamentária de 2009.

§ 1o O Poder Executivo justificará, na mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária de 2009, o atendimento de outras despesas discricionárias em detrimento daquelas constantes do Anexo a que se refere o caput.

§ 2o Fica vedada a adoção, pelo Poder Executivo, durante a execução orçamentária, de categorias de prioridades que não estejam contempladas nesta Lei.

§ 3o As ações constantes no Anexo I desta Lei não serão objeto de limitação à programação de despesa para atender metas fiscais previstas pela Administração Pública Federal para o exercício de 2009.

JUSTIFICATIVA

Dessa maneira fica garantido o cumprimento do anexo I com a devida prioridade, sem que as metas físicas sejam impactadas para se alcançar as metas fiscais.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA
2478 - Jô Moraes

EMENDA
24780012

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 53 Parágrafo 3

TEXTO PROPOSTO

Acrescente-se o seguinte parágrafo ao art. 53:
§ . Na ausência da lei complementar prevista no art. 198, § 3º, em acréscimo aos recursos mínimos determinados no inciso I, serão destinados para ações e serviços públicos de saúde mais R$ 10 bilhões.

JUSTIFICATIVA

Essa emenda visa assegurar, na ausência da lei complementar que regulamenta a EC 29, um acréscimo de R$ 10 bilhões aos recursos da saúde. É notório que os recursos mínimos atualmente designados têm demonstrados insuficientes para a devisa prestação dos serviços públicos de saúde.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA
2478 - Jô Moraes

EMENDA
24780013

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 112

TEXTO PROPOSTO

Art. 112, incluir inciso.

Os custos sociais com a condução da atual política monetária, envolvendo a taxa de juros e a aquisição de reservas cambiais.

JUSTIFICATIVA

Com a aprovação dessa emenda, o Banco Central, assim como as agências financeiras de fomento, deve apresentar o impacto social de suas decisões sobre a política monetária. Isso favorece a transparência e envolve a população na discussão sobre os indicadores macroeconômicos a cargo do Banco Central.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1715 - João Almeida

EMENDA
17150001

PROGRAMA
0181 Brasil no Esporte de Alto Rendimento - Brasil Campeão

AÇÃO
7G19 Complexo Esportivo de Pituaçu

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)
Complexo implantado (% de execução física)

ACRÉSCIMO DE META
80

JUSTIFICATIVA

O Projeto do Complexo Esportivo de Pituaçu envolve os seguintes componentes:
01 ginásio poliesportivo;
01 conjunto de piscinas olímpicas;
Reforma da piscina de aquecimento;
Reforma do campo do estádio de Pituaçu;
Pista de Treinamento de Atletismo;
Construção de edifícios de apoio;
Pista e campo do sistema viário e estacionamento.
Diversa em seus espaços naturais e em sua cultura, a Bahia tem se revelado uma promissora Fonte de tendências esportivas. Note-se desde a multiplicidade de modalidades praticadas na terra à elevada demanda gerada pelos projetos sociais - que, se por seus objetivos buscam contribuir para a redução do risco social, por seus efeitos acabam por despertar a paixão pelo esporte e o interesse por seguir carreira, o que na grande maioria das
vezes acaba se tornando um sonho abandonado, devido à falta de condições, não apenas

financeiras, mas também estruturais.

Cabe salientar que à comum escassez de recursos do aspirante vêm juntar-se a inviabilidade deste se deslocar para outro estado em busca de um equipamento que lhe permita treinar e crescer profissionalmente e, ainda, a desesperança, decorrente das inúmeras dificuldades de encontrar tanto o apoio técnico necessário para seu desenvolvimento quanto o patrocínio que lhe proporcione despender a devida dedicação.

No caso de projetos sociais de iniciação esportiva, que não são poucos no estado, incorre-se no grande risco de gerar uma situação contraditória, já que, apesar de fazer do esporte uma ferramenta de combate e prevenção à exclusão, tendo como linha base a valorização das aspirações e conceitos relacionados à auto-estima do indivíduo, tais projetos carecem de equipamentos que lhes possibilitem dar oportunidade de desenvolvimento para nossos atletas.

É importante salientar que junto a criação de uma Vila Olímpica o estado ganha a possibilidade de sediar competições nacionais e internacionais, conseqüentemente incrementar o seu desenvolvimento, dada a geração de mais um canal para o fortalecimento do turismo, a melhoria da qualidade de vida de sua população, o incentivo à formação
de uma cadeia mercadológica de produtos e serviços associados, o reforço à identidade social e um novo eixo para projeção de sua imagem no cenário nacional.

Inserida nesse contexto, a Bahia que hoje se destaca na realização de projetos esportivos sociais e intensifica seu empenho no desenvolvimento de eventos esportivos educacionais, abrindo caminho para o surgimento de novos atletas e paraatletas, assim como para a maior aplicação do esporte de base, também abre as portas de sua história para um novo futuro.

Esse futuro de muitas possibilidades pode ser vivido em uma palavra: excelência.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1715 - João Almeida

EMENDA
17150002

PROGRAMA

9989 Mobilidade Urbana

AÇÃO

7I97 Corredor de Transporte na Região Metropolitana de Salvador - do Aeroporto até a BR - 324 - no Estado da Bahia

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Projeto apoiado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

1

JUSTIFICATIVA

Esta obra é essencial para resolver o problema crônico de engarrafamentos. É a obra mais importante na região metropolitana de Salvador.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1715 - João Almeida

EMENDA
17150003

PROGRAMA

1138 Drenagem Urbana e Controle de Erosão Marítima e Fluvial

AÇÃO

1O84 Macrodrenagem e Desassoreamento de Canais em Salvador no Estado da Bahia

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Obra executada (% de execução física)

ACRÉSCIMO DE META

100

JUSTIFICATIVA

Evitar enchentes e erosões nas áreas urbanos de Salvador, com implantação dos canais da Baixa do Mandu, de Don Avelar, do Sapo, do Paraguaí, Narandiba e do Alto de Santa Terezinha.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1715 - João Almeida

EMENDA
17150004

PROGRAMA

1295 Descentralização dos Sistemas de Transporte Ferroviário Urbano de Passageiros

AÇÃO

7G27 Implantação do Sistema Trem Regional Salvador-Alagoinhas e Ramal de Interligação ao Metrô de Salvador - 1ª Etapa

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Sistema implantado (% de implantação)

ACRÉSCIMO DE META

25

JUSTIFICATIVA

O Projeto Trem Regional Salvador - Alagoinhas compreende a revitalização do sistema de Trem Regional e a ligação do Trem Suburbano ao Metrô de Salvador. A 1ª Etapa envolve a implantação do trecho Salvador - Polo Petroquímico de Camaçari e o ramal (alça) de interligação do Sistema de Trem ao Metrô de Salvador.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1715 - João Almeida

EMENDA
17150005

PROGRAMA

1166 Turismo Social no Brasil: Uma Viagem de Inclusão

AÇÃO

10V0 Apoio a Projetos de Infra-Estrutura Turística

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Projeto realizado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

20

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa apoiar o desenvolvimento de projetos de turismo no Estado da Bahia, através da adequação da infra-estrutura de forma que permita a expansão das atividades turísticas e a melhoria da qualidade do produto para o turista.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1270 - João Carlos Bacelar

EMENDA
12700001

PROGRAMA
0310 Gestão da Política de Desenvolvimento Urbano

AÇÃO
1D73 Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)
Projeto apoiado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META
20

JUSTIFICATIVA
Esta emenda visa assegurar prioridade para a melhoria de infra-estrutura urbana no Estado da Bahia, notadamente aos municípios de maior índice de prioridades, beneficiando assim, as famílias de baixa renda.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1270 - João Carlos Bacelar

EMENDA
12700002

PROGRAMA
1460 Vetor Logístico Nordeste Meridional

AÇÃO
7M17 Construção de Contorno Ferroviário - no Município de Dias D'Ávila (BA-093) - no Estado da Bahia

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)
Contorno construído (km)

ACRÉSCIMO DE META
5

JUSTIFICATIVA

A presente emenda de construção do contorno ferroviário BA-093, no município de DIAS D' ÁVILA-BA, objetiva-se com a retirada do trecho ferroviário que corta o meio da cidade, na qual o município disponibiliza vários projetos elaborados e plano diretor, no sentido de priorizar o crescimento municipal, para o seu desenvolvimento econômico e o crescimento de infra-estrutura habitacionais.
Vale salientar, o projeto técnico de engenharia encontra-se em andamento final para sua conclusão junto ao DNIT, constando as alterações necessárias para realização da obra que terá um extensão de 14 Km até o terminal de Camaçari.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1270 - João Carlos Bacelar

EMENDA
12700003

PROGRAMA

9989 Mobilidade Urbana

AÇÃO

7I97 Corredor de Transporte na Região Metropolitana de Salvador - do Aeroporto até a BR - 324 - no Estado da Bahia

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Projeto apoiado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

1

JUSTIFICATIVA

Esta obra é essencial para resolver o problema crônico de engarrafamentos. É a obra mais importante na região metropolitana de Salvador.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1270 - João Carlos Bacelar

EMENDA
12700004

PROGRAMA

0379 Desenvolvimento da Agricultura Irrigada

AÇÃO

2B69 Promoção da Assistência Técnica e Extensão Rural - ATER

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

perímetro assistido (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

13

JUSTIFICATIVA

GARANTIR A CONSOLIDAÇÃO DOS PERÍMETROS DE IRRIGAÇÃO BARREIRAS NORTE, CERAÍMA, CURAÇÁ, FORMOSINHO, FORMOSO, MADACARU, MANIÇOBA, MIRORÓS, NUPEBA/RIACHO GRANDE, SÃO DESIDÉRIO/BARREIRAS SUL, TOURÃO, ESTREITO I/III E ESTREITO IV, NO ESTADO DA BAHIA, PARA TRANSFERÊNCIA DA GESTÃO AOS SEUS USUÁRIOS, ENVOLVENDO, ENTRE OUTRAS COISAS: CAPACITAR OS AGRICULTORES PARA TRANSFORMAR-SE EM PEQUENOS EMPRESÁRIOS RURAIS; CAPACITAR AS RESPECTIVAS ORGANIZAÇÕES DE PRODUTORES DELEGATÁRIAS DA GESTÃO DO PERÍMETRO PARA ATINGIREM SUA AUTOGESTÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL; FINALIZAR A REVITALIZAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA DOS PERÍMETROS PÚBLICOS IRRIGADOS; PROMOVER A FISCALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DELEGADAS E DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS E DEFINIR CRITÉRIOS PARA INTERVIR NA GESTÃO DOS PERÍMETROS PÚBLICOS IRRIGADOS QUE SE ENCONTRAM COM A GESTÃO TRANSFERIDA, QUANDO HOUVER SITUAÇÃO IMINENTE DE DANO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1270 - João Carlos Bacelar

EMENDA
12700005

PROGRAMA

1166 Turismo Social no Brasil: Uma Viagem de Inclusão

AÇÃO

10V0 Apoio a Projetos de Infra-Estrutura Turística

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Projeto realizado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

20

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa apoiar o desenvolvimento de projetos de turismo no Estado da Bahia, através da adequação da infra-estrutura de forma que permita a expansão das atividades turísticas e a melhoria da qualidade do produto para o turista.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
9041 - João Dado	90410001

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 95

TEXTO PROPOSTO

Inclua-se o seguinte artigo, renumerando-se os demais:

Art. ___ - A Lei Orçamentária Anual para 2009 poderá, para atendimento do disposto no art. 14 da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, em conformidade com o art. 96 desta Lei, considerar, na previsão da receita orçamentária, a renúncia de receita de tributos e contribuições, globalmente limitada ao máximo de 0,5% (meio por cento) da Receita Administrada realizada em 2007, implicada por projetos de lei em tramitação no Congresso Nacional, de iniciativa parlamentar, que não ofereçam compensação de natureza tributária, previamente selecionados pela Comissão de Finanças e Tributação da Câmara dos Deputados e pela Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal, com observância das seguintes diretrizes:
I ¿ para a compensação dos projetos selecionados de cada Casa do Congresso Nacional será destinada metade da renúncia total de receita aprovada;
II ¿ poderão ser selecionados apenas projetos de lei que, até a aprovação da Lei Orçamentária Anual para 2009:
a) tenham recebido exclusivamente parecer favorável nas Comissões com atribuição para análise de mérito, em qualquer das Casas do Congresso Nacional; e
b) estejam acompanhados de estimativa de renúncia de receita elaborada por órgão técnico especializado do Poder Executivo ou do Poder Legislativo.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa proporcionar ao Poder Legislativo um instrumento que viabilize a aprovação de projetos de lei de sua iniciativa que acarretem efetiva renúncia de receitas da União e não estejam aparelhados com medida compensatória de tal renúncia. Não é incomum que projetos de lei reconhecidamente meritórios se vejam impedidos de serem aprovados, até mesmo sem a análise de seu mérito como prevê a Norma Interna da Comissão de Finanças e Tributação - CFT da Câmara dos Deputados, por implicarem em renúncia de tributos ou contribuições, ainda que de montante evidentemente irrisório face à arrecadação total da exação, mas não oferecerem compensação tributária que os tornem fiscalmente neutros, em atendimento aos requisitos de admissibilidade impostos pelo art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF (Lei Complementar 101, de 2000).

Uma alternativa proporcionada pela LRF para admissibilidade orçamentária e financeira de projeto de lei que implique em renúncia de receitas da União é a incorporação de seus efeitos na previsão de receitas pela Lei Orçamentária do exercício financeiro no qual entre em vigor a lei resultante de sua aprovação, estando inclusive já prevista na Resolução n° 1, de 2006, do Congresso Nacional. No entanto, essa alternativa tem se mostrado inviável, pela dificuldade de seleção, durante o acalorado processo orçamentário, dos projetos de lei que devam ter seus efeitos incorporados à previsão da receita orçamentária, de modo a torná-los compatíveis e adequados orçamentária e financeiramente. A solução que estamos propondo antecipa a seleção desses projetos de lei, com compensação total limitada a 0,5% (meio por cento) da Receita Administrada de 2007, cuja realização totalizou R$ 431.281.737.630,00 segundo dados publicados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ¿ SRFB, órgão responsável por sua administração, correspondendo, portanto, a uma renúncia total máxima de R$ 2,15 bilhões.

Cada metade da renúncia de receita total aprovada será destinada a contemplar projetos originários de cada Casa do Congresso Nacional, selecionados pela respectiva Comissão responsável pela análise de adequação e compatibilidade financeira e orçamentária, segundo critérios que para tal deliberassem, desde que instruídos com a estimativa da renúncia de receitas deles decorrentes e que não hajam sido rejeitados no mérito por qualquer Comissão de ambas as Casas do Congresso Nacional. A seleção prévia desses projetos de lei permitirá desvincular o critério adotado pela correspondente Comissão das contingências que condicionam o processo de discussão e aprovação da Lei Orçamentária Anual, permitindo a adoção de uma perspectiva de mais longo prazo.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
9041 - João Dado	90410001

JUSTIFICATIVA

Com essa previsão na LDO de 2009, acreditamos que estariam estabelecidas as condições para a efetiva participação do Poder Legislativo do processo de desoneração tributária que vem se desenvolvendo no país, quebrando o atual monopólio legiferante detido pelo Poder Executivo.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
9041 - João Dado	90410002

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 95

TEXTO PROPOSTO

Inclua-se o seguinte artigo, renumerando-se os demais:

Art. ___ - A Lei Orçamentária Anual para 2009 poderá constituir RESERVA ESPECIAL, limitada ao máximo de 0,5% (meio por cento) da Receita Administrada realizada em 2007, destinada à compatibilização e adequação financeira e orçamentária de projetos de lei, de iniciativa parlamentar, que impliquem em renúncia de receitas da União e que não ofereçam compensação de natureza tributária, nos termos do art. 14 da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, em conformidade com o art. 96 desta Lei.

§ 1° - A utilização da RESERVA ESPECIAL, durante o exercício financeiro de 2009, ficará a cargo da Comissão de Finanças e Tributação da Câmara dos Deputados e da Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal, após deliberarem sobre a forma como selecionarão os projetos de lei a serem contemplados com os recursos nela alocados, com observância das seguintes diretrizes:
I ¿ aos projetos de cada Casa do Congresso Nacional serão destinados metade dos recursos alocados na RESERVA ESPECIAL;
II ¿ poderão ser compatibilizados e adequados financeira e orçamentariamente com recursos da RESERVA ESPECIAL apenas os projetos de lei que:
a) tenham recebido exclusivamente parecer favorável nas Comissões com atribuição para análise de mérito, em qualquer das Casas do Congresso Nacional; e
b) estejam acompanhados de estimativa de renúncia de receita elaborada por órgão técnico especializado do Poder Executivo ou do Poder Legislativo;

§2° - Os recursos da RESERVA ESPECIAL, alocados na compatibilização e adequação financeira e orçamentária de projetos de lei que resultem posteriormente rejeitados ou que não sejam aprovados durante o exercício financeiro de 2009, reverterão, juntamente com o saldo remanescente ao final do exercício, à RESERVA ESPECIAL de mesma finalidade do Orçamento para 2010, caso a constituição desta seja autorizada pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa proporcionar ao Poder Legislativo um instrumento que viabilize a aprovação de projetos de lei de sua iniciativa que acarretem efetiva renúncia de receitas da União e não estejam aparelhados com medida compensatória de tal renúncia. Não é incomum que projetos de lei reconhecidamente meritórios se vejam impedidos de serem aprovados, até mesmo sem a análise de seu mérito como prevê a Norma Interna da Comissão de Finanças e Tributação - CFT da Câmara dos Deputados, por implicarem em renúncia de tributos ou contribuições, ainda que de montante evidentemente irrisório face à arrecadação total da exação, mas não oferecerem compensação tributária que os tornem fiscalmente neutros, em atendimento aos requisitos de admissibilidade impostos pelo art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF (Lei Complementar 101, de 2000).

Uma alternativa proporcionada pela LRF para admissibilidade orçamentária e financeira de projeto de lei que implique em renúncia de receitas da União é a incorporação de seus efeitos na previsão de receitas pela Lei Orçamentária do exercício financeiro no qual entre em vigor a lei resultante de sua aprovação, estando inclusive já prevista na Resolução n° 1, de 2006, do Congresso Nacional. No entanto, essa alternativa tem se mostrado inviável, pela dificuldade de seleção, durante o acalorado processo orçamentário, dos projetos de lei que devam ter seus efeitos incorporados à previsão da receita orçamentária, de modo a torná-los compatíveis e adequados orçamentária e financeiramente. A solução que estamos propondo posterga a seleção desses projetos de lei para o exercício financeiro da Lei Orçamentária, através de uma RESERVA ESPECIAL, especificamente constituída com o propósito de financiar as renúncias de receita decorrentes dos projetos de lei a serem contemplados.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
9041 - João Dado	90410002

JUSTIFICATIVA

Tal RESERVA ESPECIAL seria constituída com recursos orçamentários em montante limitado ao máximo de 0,5% (meio por cento) da Receita Administrada de 2007, cuja realização totalizou R$ 431.281.737.630,00, segundo dados publicados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - SRFB, órgão responsável por sua administração. Assim, a constituição da RESERVA ESPECIAL na Lei Orçamentária estaria autorizada em montante limitado a R$ 2,15 bilhões, sendo cada metade destinada a contemplar projetos originários de cada Casa do Congresso Nacional, selecionados pela respectiva Comissão responsável pela análise de adequação e compatibilidade financeira e orçamentária, segundo critérios que para tal deliberassem, desde que instruídos com a estimativa da renúncia de receitas deles decorrentes e que não hajam sido rejeitados no mérito por qualquer Comissão de ambas as Casas do Congresso Nacional. O saldo que remanescesse ao final do exercício de 2009, juntamente com os recursos alocados na adequação e compatibilização de projetos que viessem a ser rejeitados ou não fossem aprovados até o término deste exercício, poderia ser revertido para a RESERVA ESPECIAL de 2010, caso sua constituição fosse posteriormente autorizada pela LDO para 2010.

Com essa previsão na LDO de 2009, acreditamos que estariam estabelecidas as condições para a efetiva participação do Poder Legislativo do processo de desoneração tributária que vem se desenvolvendo no país, quebrando o atual monopólio legiferante detido pelo Poder Executivo.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
9041 - João Dado	90410003

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 93

TEXTO PROPOSTO

REDAÇÃO PRETENDIDA:
O § 2º DO ART. 93 PASSA A CONSTITUIR ARTIGO PRÓPRIO, RENUMERANDO-SE OS SEGUINTES, COM A SEGUINTE
REDAÇÃO:
ART. ... OS PROJETOS DE LEI APROVADOS OU MEDIDAS PROVISÓRIAS EDITADAS NO EXERCÍCIO DE 2009, QUE CONCEDAM RENÚNCIA DE RECEITAS DA UNIÃO OU VINCULEM RECEITAS A DESPESAS, ÓRGÃOS OU FUNDOS, DEVERÃO CONTER TERMO FINAL DE VIGÊNCIA DE NO MÁXIMO CINCO ANOS.

JUSTIFICATIVA

5. JUSTIFICAÇÃO
O DISPOSITIVO PREVISTO NO ART. 93, § 2º, DO PLDO 2009, QUE VIGORA NAS ÚLTIMAS TRÊS LDOS TEM SIDO MUITO
EFICAZ NO CONTROLE DAS RENÚNCIAS E VINCULAÇÕES DE RECEITAS DA UNIÃO, TODAVIA, NO SENTIDO DE
MELHORAR A TÉCNICA LEGISLATIVA HÁ DE SER AUTONOMIZADO EM UM ARTIGO PRÓPRIO, SOB PENA DE ARGUIR-SE
DE SE TRATA SOMENTE DE RECEITAS TRIBUTÁRIAS, POIS O CAPUT DO ART. 93 SÓ TRATA DESSAS RECEITAS,
QUANDO O OBJETIVO É AÇAMBARCAR NÃO SÓ ESSAS COMO OUTRAS, A EXEMPLO DE RECEITAS FINANCEIRAS,
INDUSTRIAIS, DE SERVIÇOS E DEMAIS. ASSIM FAZ NECESSÁRIO DA AUTONOMIA AO COMANDO LEGAL, QUE JÁ O
POSSUI NA PRÁTICA.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
9041 - João Dado	90410004

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 13 Parágrafo único

TEXTO PROPOSTO

INCLUA-SE O SEGUINTE ARTIGO LOGO APÓS O ART. 13 DO PLDO 2009 RENUMERANDO-SE OS SEGUINTES:
ART. O PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2009 E RESPECTIVA A LEI ORÇAMENTÁRIA CONSIGNARÃO RECURSOS, NO MONTANTE MÍNIMO DE UM POR CENTO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA, DESTINADOS À CONSTITUIÇÃO DE RESERVA DA MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS CONTINUADAS, CONSIDERADA COMO DESPESA PRIMÁRIA PARA EFEITO DA APURAÇÃO DO RESULTADO FISCAL.
PARÁGRAFO ÚNICO. A RESERVA CONSTITUIDA NOS TERMOS DESTE ARTIGO TERÁ SUA DOTAÇÃO APROPRIADA DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2009 PELA COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, CONFORME CRITÉRIOS PREVIAMENTE FIXADOS PELO ÓRGÃO TÉCNICO LEGISLATIVO, QUE COMUNICARÁ AO PODER EXECUTIVO AS PROPOSIÇÕES QUE VIEREM A SER CONSIDERADAS ADEQUADAS ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRAMENTE.

JUSTIFICATIVA

A EMENDA ACIMA PROPÕE A CONCRETIZAÇÃO DOS INSTITUTOS FIXADOS PELO ART. 17 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 2000, QUE EXIGE DEMONSTRAÇÃO DA NEUTRALIDADE FISCAL DAS PROPOSIÇÕES QUE GEREM DESPESAS OBRIGATÓRIAS CONTINUADAS.

AS PROPOSIÇÕES DE INICIATIVA PARLAMENTAR NÃO CONSEGUEM APRESENTAR TAL NEUTRALIDADE EM RAZÃO DA AUSÊNCIA DE INICIATIVA FINANCEIRA ORÇAMENTÁRIA POR FORÇA CONSTITUCIONAL. DESSA FORMA, COMO FORMA DE VIABILIZAR A ADEQUAÇÃO DE PROPOSIÇÕES QUE TENHAM SEU MÉRITO ACOLHIDO PREVIAMENTE PELAS COMISSÕES PERMANENTES TEMÁTICAS.

A MENÇÃO ESPECÍFICA DA COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO DECORRE DO FATO DE QUE SOMENTE ESTA COMISSÃO EM TODO O CONGRESSO NACIONAL QUE EXAMINA A ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DAS PROPOSIÇÕES NAS DUAS CASAS DO CONGRESSO NACIONAL, DESTA FORMA, COMO ÚNICO ÓRGÃO COM A ATRIBUIÇÃO DE VERIFICAR A NEUTRALIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA SOMENTE A ELA PODE SER ALOCADA TAREFA TÃO RELEVANTE QUANTO ESTABELECER AS PRIORIDADES DE ESPAÇO ORÇAMENTÁRIO PARA AS PROPOSIÇÕES QUE JÁ TENHAM TIDO SEU MÉRITO AVALIADO POSITIVAMENTE.

A PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA CONSIGNARÁ RECURSOS, NO MONTANTE MÍMINO DE UM PORCENTO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DESTINADOS À CONSTITUIÇÃO DE RESERVA DA MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS CONTINUADAS, A SEREM APROPRIADAS DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2009 PELA COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, CONFORME CRITÉRIOS PREVIAMENTE FIXADOS PELO ÓRGÃO TÉCNICO LEGISLATIVO.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2379 - João Durval

EMENDA
23790001

PROGRAMA

0122 Serviços Urbanos de Água e Esgoto

AÇÃO

7H41 Apoio à Implantação de Sistema de Esgotamento Sanitário no Município de Feira de Santana - BA

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Obra realizada (% de execução física)

ACRÉSCIMO DE META

25

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa amparar o Município de Feira de Santana na Estado da Bahia com finalidade de contribuir para a melhoria da saúde e bem estar da população, para a preservação dos mananciais e para o desenvolvimento econômico com responsabilidade ambiental.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2379 - João Durval

EMENDA
23790002

PROGRAMA

9989 Mobilidade Urbana

AÇÃO

7I97 Corredor de Transporte na Região Metropolitana de Salvador - do Aeroporto até a BR - 324 - no Estado da Bahia

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Projeto apoiado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

1

JUSTIFICATIVA

Esta obra é essencial para resolver o problema crônico de engarrafamentos. É a obra mais importante na região metropolitana de Salvador.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2379 - João Durval

EMENDA
23790003

PROGRAMA

1138 Drenagem Urbana e Controle de Erosão Marítima e Fluvial

AÇÃO

1O84 Macrodrenagem e Desassoreamento de Canais em Salvador no Estado da Bahia

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Obra executada (% de execução física)

ACRÉSCIMO DE META

100

JUSTIFICATIVA

Evitar enchentes e erosões nas áreas urbanos de Salvador, com implantação dos canais da Baixa do Mandu, de Don Avelar, do Sapo, do Paraguaí, Narandiba e do Alto de Santa Terezinha.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2379 - João Durval

EMENDA
23790004

PROGRAMA

1295 Descentralização dos Sistemas de Transporte Ferroviário Urbano de Passageiros

AÇÃO

7G27 Implantação do Sistema Trem Regional Salvador-Alagoinhas e Ramal de Interligação ao Metrô de Salvador - 1ª Etapa

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Sistema implantado (% de implantação)

ACRÉSCIMO DE META

25

JUSTIFICATIVA

O Projeto Trem Regional Salvador - Alagoinhas compreende a revitalização do sistema de Trem Regional e a ligação do Trem Suburbano ao Metrô de Salvador. A 1ª Etapa envolve a implantação do trecho Salvador - Polo Petroquímico de Camaçari e o ramal (alça) de interligação do Sistema de Trem ao Metrô de Salvador.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2379 - João Durval

EMENDA
23790005

PROGRAMA

1166 Turismo Social no Brasil: Uma Viagem de Inclusão

AÇÃO

10V0 Apoio a Projetos de Infra-Estrutura Turística

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Projeto realizado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

20

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa apoiar o desenvolvimento de projetos de turismo no Estado da Bahia, através da adequação da infra-estrutura de forma que permita a expansão das atividades turísticas e a melhoria da qualidade do produto para o turista.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
3239 - João Leão

EMENDA
32390001

PROGRAMA
0181 Brasil no Esporte de Alto Rendimento - Brasil Campeão

AÇÃO
7G19 Complexo Esportivo de Pituaçu

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)
Complexo implantado (% de execução física)

ACRÉSCIMO DE META
25

JUSTIFICATIVA

O Projeto do Complexo Esportivo de Pituaçu envolve os seguintes componentes:
01 ginásio poliesportivo;
01 conjunto de piscinas olímpicas;
Reforma da piscina de aquecimento;
Reforma do campo do estádio de Pituaçu;
Pista de Treinamento de Atletismo;
Construção de edifícios de apoio;
Pista e campo do sistema viário e estacionamento.
Diversa em seus espaços naturais e em sua cultura, a Bahia tem se revelado uma promissora Fonte de tendências esportivas. Note-se desde a multiplicidade de modalidades praticadas na terra à elevada demanda gerada pelos projetos sociais - que, se por seus objetivos buscam contribuir para a redução do risco social, por seus efeitos acabam por despertar a paixão pelo esporte e o interesse por seguir carreira, o que na grande maioria das
vezes acaba se tornando um sonho abandonado, devido à falta de condições, não apenas

financeiras, mas também estruturais.

Cabe salientar que à comum escassez de recursos do aspirante vêm juntar-se a inviabilidade deste se deslocar para outro estado em busca de um equipamento que lhe permita treinar e crescer profissionalmente e, ainda, a desesperança, decorrente das inúmeras dificuldades de encontrar tanto o apoio técnico necessário para seu desenvolvimento quanto o patrocínio que lhe proporcione despender a devida dedicação.

No caso de projetos sociais de iniciação esportiva, que não são poucos no estado, incorre-se no grande risco de gerar uma situação contraditória, já que, apesar de fazer do esporte uma ferramenta de combate e prevenção à exclusão, tendo como linha base a valorização das aspirações e conceitos relacionados à auto-estima do indivíduo, tais projetos carecem de equipamentos que lhes possibilitem dar oportunidade de desenvolvimento para nossos atletas.

É importante salientar que junto a criação de uma Vila Olímpica o estado ganha a possibilidade de sediar competições nacionais e internacionais, conseqüentemente incrementar o seu desenvolvimento, dada a geração de mais um canal para o fortalecimento do turismo, a melhoria da qualidade de vida de sua população, o incentivo à formação
de uma cadeia mercadológica de produtos e serviços associados, o reforço à identidade social e um novo eixo para projeção de sua imagem no cenário nacional.

Inserida nesse contexto, a Bahia que hoje se destaca na realização de projetos esportivos sociais e intensifica seu empenho no desenvolvimento de eventos esportivos educacionais, abrindo caminho para o surgimento de novos atletas e paraatletas, assim como para a maior aplicação do esporte de base, também abre as portas de sua história para um novo futuro.

Esse futuro de muitas possibilidades pode ser vivido em uma palavra: excelência.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
3239 - João Leão

EMENDA
32390002

PROGRAMA

9989 Mobilidade Urbana

AÇÃO

7I97 Corredor de Transporte na Região Metropolitana de Salvador - do Aeroporto até a BR - 324 - no Estado da Bahia

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Projeto apoiado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

1

JUSTIFICATIVA

Esta obra é essencial para resolver o problema crônico de engarrafamentos. É a obra mais importante na região metropolitana de Salvador.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
3239 - João Leão

EMENDA
32390003

PROGRAMA

1138 Drenagem Urbana e Controle de Erosão Marítima e Fluvial

AÇÃO

1O84 Macrodrenagem e Desassoreamento de Canais em Salvador no Estado da Bahia

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Obra executada (% de execução física)

ACRÉSCIMO DE META

50

JUSTIFICATIVA

Evitar enchentes e erosões nas áreas urbanos de Salvador, com implantação dos canais da Baixa do Mandu, de Don Avelar, do Sapo, do Paraguaí, Narandiba e do Alto de Santa Terezinha.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
3239 - João Leão

EMENDA
32390004

PROGRAMA

1295 Descentralização dos Sistemas de Transporte Ferroviário Urbano de Passageiros

AÇÃO

7G27 Implantação do Sistema Trem Regional Salvador-Alagoinhas e Ramal de Interligação ao Metrô de Salvador - 1ª Etapa

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Sistema implantado (% de implantação)

ACRÉSCIMO DE META

25

JUSTIFICATIVA

O Projeto Trem Regional Salvador - Alagoinhas compreende a revitalização do sistema de Trem Regional e a ligação do Trem Suburbano ao Metrô de Salvador. A 1ª Etapa envolve a implantação do trecho Salvador - Polo Petroquímico de Camaçari e o ramal (alça) de interligação do Sistema de Trem ao Metrô de Salvador.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
3239 - João Leão

EMENDA
32390005

PROGRAMA
1166 Turismo Social no Brasil: Uma Viagem de Inclusão

AÇÃO
10V0 Apoio a Projetos de Infra-Estrutura Turística

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)
Projeto realizado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META
20

JUSTIFICATIVA

O turismo apresenta-se hoje, como um dos segmentos de maior potencial de crescimento econômico e de geração de empregos e renda no Nordeste. Na Bahia, vários de seus municípios, por reunirem atrativos naturais e culturais concentram grande número de equipamentos e serviços de hospedagem, alimentação e lazer constituindo-se, portanto, em localizações estratégicas no que que se refere à alocação de investimentos públicos voltados ao desenvolvimento econômico e social.

O Estado da Bahia, berço da civilização brasileira é rico em belezas naturais pouco exploradas por falta de infra-estrutura turística.

O estado mais antigo do País necessita de ações e intervenções na recuperação e construção de espaços públicos adequados para a dinamização, impulsionamento e difusão do turismo.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
3469 - João Matos

EMENDA
34690001

PROGRAMA

1073 Brasil Universitário

AÇÃO

0048 Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Entidade apoiada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

50

JUSTIFICATIVA

As universidades públicas estaduais e municipais, por conta da prioridade de investimento destes entes federados na educação básica, acabam deixadas em segundo plano, o que leva a um indesejável processo de sucateamento. Na audiência pública realizada pela Comissão de Educação e Cultura, em maio de 2008, da qual participaram representantes do MEC, do Conselho Nacional de Educação, da UNDIME, da Associação Brasileira de Reitores das Universidades Estaduais e Municipais, da UNE e do Conselho Nacional de Secretários Estaduais para Assuntos de C&T e Inovação, uma das reivindicações prioritárias foi exatamente o apoio da União às universidades estaduais.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
3469 - João Matos

EMENDA
34690002

PROGRAMA

0631 Desenvolvimento da Infra-Estrutura Aeroportuária

AÇÃO

7J52 AMPLIAÇÃO E REFORMA DO AEROPORTO DE CHAPECÓ - SC

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Obra executada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

25

JUSTIFICATIVA

A presente emenda se justifica tendo em vista que o Aeroporto de Chapecó é o quarto em movimento no Estado, e atende cerca de 150 município das regiões do Meio-Oeste, Oeste e Extremo-Oeste de Santa Catarina. Esta emenda visa garantir que a ampliação, a modernização e internacionalização do Aeroporto de Chapecó seja uma prioridade de investimento previsto na Lei
Orçamentária/2009.A ação promoverá o desenvolvimento econômico e social da região, com ênfase no turismo, fato este potencializado pela proximidade com os países do MERCOSUL.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
3469 - João Matos

EMENDA
34690003

PROGRAMA

0122 Serviços Urbanos de Água e Esgoto

AÇÃO

7I18 Apoio à Implantação de Sistema de Esgotamento Sanitário no Município de Tubarão - SC

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Família beneficiada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

6.250

JUSTIFICATIVA

Dentro da atualidade em que vivemos, fundamentalmente, uma administração municipal se destaca por investimentos maciços no setor de saneamento básico. Uma boa administração pública é baseada na qualidade de vida proporcionada aos seus habitantes.

O planejamento, bem como a construção de um sistema de esgotamento sanitário eficiente, numa cidade seja ela de pequeno, médio ou grande porte é um desafio para os administradores, porém, necessário e urgente que aponta para statísticas de elevado impacto social, uma vez que, em curto espaço de tempo, se alcança índices extremamente favoráveis dentro da área da saúde pública e a conseqüente melhoria da qualidade de vida da população.

Sistemas de esgotamento sanitário para atendimento de áreas urbanas devem ter planejamento e monitoramento efetivos, tendo sua sustentabilidade na forma eficiente e econômica como são realizados, uma vez que as obras a serem implantadas devem possibilitar uma expansão urbana ordenada, não impedindo, desta forma, o desenvolvimento local.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
3469 - João Matos

EMENDA
34690004

PROGRAMA

1045 Brasil com Todo Gás

AÇÃO

7L12 Construção de Gasoduto variante - Brasil-Bolívia - GASBOL - Região Meio Oeste - Estado de Santa Catarina

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Obra executada (% de execução física)

ACRÉSCIMO DE META

33

JUSTIFICATIVA

Construção de 500 km de gasoduto variante do GASBOL Brasil/Bolívia, que atenderá a região oeste, do meio oeste, planalto norte e serra catarinense.

A construção permitirá a condução de novos volumes, estimados em 5 milhões de metros cúbicos por dia. As empresas, indústrias e grandes consumidores de energia sofrem uma discriminação com o custo mais alto, pela falta de uma fonte de energia alternativa como o gás. Por isso, é de fundamental importância a construção do gasoduto no meio oeste catarinense.

Ressaltando que, dependendo do cenário de crescimento do país, o consumo de gás natural poderá passar dos 34 milhões de m³/dia, verificados em 2002, para 113 milhões de m³/dia em 2015, sendo que a região do Estado de Santa Catarina não poderá ficar à margem da participação deste crescimento.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
3469 - João Matos

EMENDA
34690005

PROGRAMA

1220 Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada

AÇÃO

7I02 Construção de Hospital em Joinville - SC

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Obra executada (% de execução física)

ACRÉSCIMO DE META

15

JUSTIFICATIVA

Com o crescimento da maior cidade do Estado e o desenvolvimento industrial Região Norte catarinense inúmeras multinacionais e milhares de pessoas se instalaram no município em busca de trabalho e desenvolvimento econômico. Aliados a esse crescimento industrial de Joinville obteve uma elevação na carência de atendimentos hospitalares de maneira que atualmente encontra-se impossibilitado de prestar os serviços tendo acumulado uma grande lista de pacientes aguardando para a realização de exames e agendamento de consultas.

A presente emenda visa garantir recursos que possibilitem a construção de um hospital em Joinville no Estado de Santa Catarina. O município fica localizado em uma região estratégica na qual prestaria o atendimento a todo Norte catarinense que hoje abrange 36 municípios e uma população de mais de 1,4 milhões de habitantes.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
3608 - João Paulo Cunha

EMENDA
36080001

PROGRAMA
1073 Brasil Universitário

AÇÃO
7J66 Expansão do Ensino Superior - Campus de Osasco - SP

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)
Vaga disponibilizada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META
400

JUSTIFICATIVA
A inserção do campus da Universidade Federal na cidade de Osasco enquadra-se na política de expansão do ensino superior público desde sua 1ª fase. Como não pôde ser iniciada, exige-se neste momento a inclusão na LDO a fim de garantir, de forma objetiva, a conseqüência deste projeto.
A região oeste da Grande São Paulo é constituída por 10 municípios e aproximadamente 2,5 milhões de habitantes, sendo Osasco seu maior centro urbano com mais de 700 mil habitantes. A criação do campus proporcionará aos jovens, principalmente aos de baixa renda da região, a oferta de um ensino de qualidade, gratuito e próximo às suas residências.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2045 - João Ribeiro

EMENDA
20450001

PROGRAMA

1457 Vetor Logístico Centro-Norte

AÇÃO

207V Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-242 - no Estado do Tocantins

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Trecho mantido (km)

ACRÉSCIMO DE META

250

JUSTIFICATIVA

A Rodovia Federal BR-242/TO configura-se num importante meio de ligação entre as regiões sul e sudeste do Estado do Tocantins e sua implantação e pavimentação servirá para interligar esta região à TO-280, permitindo acesso à BR-153 e à cidade de Palmas.
Sua construção também servirá como nova via de escoamento da produção agrícola do norte goiano, do sul e sudeste tocantinense e principalmente do oeste baiano, que hoje se configura como uma das mais prósperas regiões produtoras de grãos do País, beneficiando o escoamento dos produtos dos Projetos de Irrigação do Formoso e Javaés e contribuindo para a aceleração do processo de desenvolvimento do sudeste do Estado do Tocantins.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2045 - João Ribeiro

EMENDA
20450002

PROGRAMA

0515 Infra-Estrutura Hídrica

AÇÃO

7I59 Construção da barragem do Rio Arraias - Eixo 16 - PROPERTINS - no Estado do Tocantins

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Projeto apoiado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

100

JUSTIFICATIVA

O ESTADO DO TOCANTINS, MEDIANTE ESTUDOS TÉCNICOS ESPECÍFICOS REALIZADOS POR INTERMÉDIO DE SUAS SECRETARIAS ESTADUAIS COMPETENTES, IDENTIFICOU COM CLAREZA, ATRAVÉS DA CARACTERIZAÇÃO FÍSICA DO SEU TERRITÓRIO, QUE A REGIÃO SUDESTE DO ESTADO APRESENTA OS MENORES ÍNDICES DE PRECIPITAÇÃO PLUVIOMÉTRICA, RESULTANDO EM UM CLIMA SECO E COM MODERADA DEFICIÊNCIA HÍDRICA.
ATENTO A ESSE PROBLEMA, O GOVERNO DO ESTADO CRIOU E ESTÁ IMPLEMENTANDO O PROGRAMA PROPERTINS, QUE VISA PERENIZAR A DISPONIBILIDADE DE ÁGUA EM DIVERSAS BACIAS E SUB-BACIAS HIDROGRÁFICAS, MEDIANTE INTERVENÇÕES COMO ABERTURA DE CACIMBAS, PERFURAÇÃO DE POÇOS, CONSTRUÇÃO DE AÇUDES E IMPLANTAÇÃO DE BARRAMENTOS, DE FORMA A PROPICIAR A CAPTAÇÃO DE ÁGUA PARA DIVERSOS USOS E MINIMIZAR OS EFEITOS DANOSOS DAS ESTIAGENS SOBRE A POPULAÇÃO, OS ANIMAIS, AS ATIVIDADES ECONÔMICAS E O MEIO AMBIENTE.
O PROPERTINS, COMO É SABIDO, JÁ VEM SENDO EXECUTADO AO LONGO DOS ÚLTIMOS EXERCÍCIOS, CONTANDO COM O DECISIVO APOIO FINANCEIRO DO GOVERNO FEDERAL, MEDIANTE A ALOCAÇÃO DE RECURSOS NA PROGRAMAÇÃO DAS LEIS ORÇAMENTÁRIAS CORRESPONDENTES. OS RESULTADOS DECORRENTES DAS INTERVENÇÕES REALIZADAS JÁ COMEÇAM A SER USUFRUÍDOS PELAS POPULAÇÕES LOCAIS E, CERTAMENTE, SERÃO AINDA MUITO MAIS PROVEITOSOS COM A CONTINUIDADE DAS OBRAS PROGRAMADAS NO ÂMBITO DO PERÍMETRO DE IRRIGAÇÃO PROPERTINS. CONTUDO, PARA QUE SOLUÇÕES DE MAIOR ENVERGADURA TÉCNICA POSSAM SER ADOTADAS, TRAZENDO A SOLUÇÃO DEFINITIVA PARA A ESCASSEZ DE RECURSOS HÍDRICOS NA REGIÃO, TORNA-SE NECESSÁRIO A IMPLANTAÇÃO DE ADEQUADAS OBRAS DE RESERVAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, DENTRE AS QUAIS A CONSTRUÇÃO DE BARRAGEM NO RIO ARRAIAS, NO EIXO 16 DO PROPERTINS.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2045 - João Ribeiro

EMENDA
20450003

PROGRAMA

1457 Vetor Logístico Centro-Norte

AÇÃO

1547 Construção da Eclusa de Lajeado - no Rio Tocantins - no Estado de Tocantins

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Obra executada (% de execução física)

ACRÉSCIMO DE META

10

JUSTIFICATIVA

A barragem construída na Usina Hidreletrica Luiz Eduardo Magalhães propiciou, com o enchimento de seu reservatório, a eliminação de vários pontos críticos, principais empecilhos à implementação da navegação comercial no Rio Tocantins. Contudo, ao seccionar a hidrovia, impôs a construção de uma obra de transposição de médio porte, para vencer o desnível criado, da ordem de 38 m. A construção da eclusa propiciará a superação desse obstáculo e permitirá a continuidade da navegação à montante, num trecho naturalmente navegável de 420 km, até a localidade de Peixe (TO) e, à jusante, incorporará mais 280 km de vias navegáveis, totalizando uma extensão de 700 km de via hidroviária em adequadas condições de navegabilidade. Assim, a construção da Eclusa de Lajeado, na Usina Hidreletrica Luiz Eduardo Magalhães, permitirá a manutenção da navegabilidade do Rio Tocantins e viabilizará a implementação do corredor multimodal de transportes do Centro-Norte, um dos principais vetores de desenvolvimento da região de influência da bacia do Rio Tocantins, beneficiando, além de todo o Estado do Tocantins, extensas áreas dos Estados do Mato Grosso, Goiás, Pará, Maranhão, Piauí e Bahia. Ademais, a implantação deste empreendimento possibilitará a geração de significativo número de empregos para a população desta bacia hidrográfica e para as regiões circunvizinhas, contribuindo para o desenvolvimento econômico do Centro-Oeste e da Amazônia Ocidental.A execução desta obra, já em pleno andamento, ainda que prejudicada pela irregularidade no fluxo de liberação dos recursos que vêm sendo a ela destinados nas leis orçamentárias deste exercício e de anteriores, é imprescindível para o adequado aproveitamento econômico desse grande potencial já identificado, haja vista que, em face do pequeno valor unitário das cargas a serem geradas e das grandes distâncias a serem percorridas em direção aos centros consumidores nacionais ou aos terminais de exportação, é necessária a disponibilidade de meios de transporte de grande capacidade de carga, de baixo custo e de reduzido consumo energético, como ocorre com o transporte hidroviário.Por fim, ressalte-se que esta obra já consta tanto do projeto de lei do PPA 2008-2011 como do projeto de lei orçamentária para 2008 apresentados pelo Poder Executivo e, em assim sendo, esta emenda tem por objetivo incluir a ação no Anexo de Metas e Prioridades do PLDO-2009, com o intuito de garantir a sua execução e possibilitar as condições de navegabilidade do Rio Tocantins.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2378 - João Vicente Claudino

EMENDA
23780001

PROGRAMA

1459 Vetor Logístico Nordeste Setentrional

AÇÃO

7I87 ADEQUAÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - ENTRE A CASA DE CUSTÓDIA E O POSTO DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM TERESINA - PI - BR-316 NO ESTADO DO PIAUÍ

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Trecho adequado (km)

ACRÉSCIMO DE META

16

JUSTIFICATIVA

A presente emenda, ou seja, a duplicação do trecho da BR - 316 no Estado do Piauí, visa dimunuir os graves acidentes que ocorrem com frequência no referido trecho e também possibilitar o aumento da trafecabilidade na BR.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2378 - João Vicente Claudino

EMENDA
23780002

PROGRAMA

1459 Vetor Logístico Nordeste Setentrional

AÇÃO

7J07 Adequação de Trecho Rodoviário - Teresina - Altos - na BR-343 - no Estado do Piauí

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Trecho adequado (km)

ACRÉSCIMO DE META

20

JUSTIFICATIVA

A duplicação do trecho da BR - 343, visa diminuir os riscos de acidentes no trecho compreendido entre o morro do uruguai em Teresina - PI até a cidade de Atos - PI, BR essa de movimento intenso, além de aumentar a capacidade de tráfego da referida BR.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2378 - João Vicente Claudino

EMENDA
23780003

PROGRAMA
1459 Vetor Logístico Nordeste Setentrional

AÇÃO
110T Construção de Trecho Rodoviário - Bertolínia - Eliseu Martins - BR-135 - no Estado do Piauí

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)
Trecho pavimentado (km)

ACRÉSCIMO DE META
30

JUSTIFICATIVA
A construção desse trecho rodoviário visa promover a eficiência e efetividade nos fluxos de transporte da região, proporcionando mais agilidade no escoamento da produção, diminuindo assim o custo de transporte.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2378 - João Vicente Claudino

EMENDA
23780004

PROGRAMA

0631 Desenvolvimento da Infra-Estrutura Aeroportuária

AÇÃO

10ZE Construção do Terminal de Passageiros e Pátio de Aeronaves do Aeroporto de Teresina

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
Obra executada (% de execução física)	57

JUSTIFICATIVA

A construção do terminal de passageiros e pátio de aeronaves do aeroporto de Teresina - PI, se faz necessária pois o fluxo de passageiros do aeroporto de Teresina vem crescendo a cada ano, devido ao crescimento da capital e também o aumento do número de turistas vindo de outras partes do país e do mundo. Sendo assim é de suma importância a construção desse terminal para aumentar a capacidade do aeroporto de Teresina, dando mais conforto aos passageiros.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2378 - João Vicente Claudino

EMENDA
23780005

PROGRAMA
0571 Prestação Jurisdicional Trabalhista

AÇÃO
11BC Construção do Edifício-Sede do Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região em Teresina-PI

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)
Edifício construído (% de execução física)

ACRÉSCIMO DE META
8

JUSTIFICATIVA
A construção do Edifício-Sede do TRT da 22º região em Teresina - PI, é de suma importância, com isso o TRT, visa aumentar a sua capacidade de conciliar e julgar a grande carga de processos trabalhista dando assim mais agilidade a sua prestação jurisdicional.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
9022 - Jorge Bittar

EMENDA
90220001

PROGRAMA

0271 Qualidade dos Serviços de Abastecimento de Petróleo, seus Derivados, Gás Natural e Biocombustíveis

AÇÃO

2050 Serviços de Geologia e Geofísica aplicados à Prospecção de Petróleo e Gás Natural

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
Área avaliada (km²)	500.000

JUSTIFICATIVA

A competência e o árduo trabalho dos técnicos brasileiros que trabalham nas áreas de prospecção de petróleo e gás tem proporcionado ao país excelentes resultados.
Esta emenda visa garantir mais recuros para pesquisa nesta área.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
9022 - Jorge Bittar	90220002

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 21

TEXTO PROPOSTO

Inclua-se artigo à seção I - Das diretrizes gerais do capítulo III, com a seguinte redação:
"Art. O Orçamento da União incluirá os recursos necessários na Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES do Ministério da Educação e no Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPQ do Ministério da Ciência e Tecnologia, para assegurar ao atendimento de reajustes dos valores das bolsas de formação e de pesquisa 5% acima do crescimento real do Produto Interno Bruto - PIB do ano calendário de 2007

JUSTIFICATIVA

Os investimento do Brasil em Pesquisa e Desenvolvimento equivalem a apenas 1% do Produto Interno Bruto - PIB, enquanto a média mundial alcança 2,2 % do PIB.
Para o país buscar acesso à chamada Sociedade de Conhecimento e encontrar alternativas criativas e inovadoras deverá investir em Ciência, Tecnologia, Cultura e Arte, produzindo conhecimentos e recursos humanos qualificados em um futuro próximo.
As bolsas de fomento ao desenvolvimento científico, tecnológico, artístico e cultural, implementadas pelas Agências do Poder Executivo, quais sejam a Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES do Ministério da Educação e o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq do Ministério da Ciência e Tecnologia, são estímulos de fundamental importância para a formação de ampla massa crítica, indispensável a esse objetivo.
A presente proposta está sendo apresentada no sentido de garantir um reajuste acima da inflação dessas bolsas e, sem dúvida, contribuir significativamente para garantir condições mínimas de trabalho para aqueles que se dedicam à árdua tarefa de ampliar as fronteiras do conhecimento.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
9022 - Jorge Bittar	90220003

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Inciso 5

TEXTO PROPOSTO

Inclua-se o subitem a seguir no item 4 do demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias:
"4.3 PL n°932 de 2007 .....R$10.000.000,00"

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa suprir a exigência do art. 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal que exige neutralidade fiscal ou compensação tópica, optamos pela primeira alternativa.
O PL 932 de 2007 visa garantir o recebimento da gratificação natalina aos seringueiros recrutados pelo governo para trabalhar na produção da borracha, hoje discriminados em relação aos outros beneficiários assistenciais e previdenciários que já auferem a gratificação.
A memória de cálculo de seu impacto foi realizada pela divisão de gerenciamento de informações de benefícios da diretoria de benefícios do Instituto Nacional de Seguro Social - INSS/MP.
Busco, com esta emenda, além da obtenção de margem de recursos suficiente para arcar com tão justa demanda, inaugurar novo instrumento de participação do Congresso Nacional na formulação de políticas públicas de forma responsável.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
9022 - Jorge Bittar	90220004

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 72 Inciso IV

TEXTO PROPOSTO

"V - custeadas com recursos provenientes de receitas próprias não financeiras decorrentes da comercialização de bens e/ou serviços por Empresas Públicas integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

JUSTIFICATIVA

Esses recursos próprios não são provenientes de impostos, taxas ou contribuições pagos pela sociedade em geral, e sim da venda de produtos industrializados ou prestação de serviços por órgãos e unidades da administração pública direta e indireta, como por exemplo no caso do Ministério da Ciência e Tecnologia (MCT) pelos institutos de pesquisa, pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), pela Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN) e pela Empresas Indústrias Nucleares do Brasil S.A. (INB) e Nuclebrás Equipamentos Pesados S/A (NUCLEP), em que a União é parte majoritária e que recebem, parcialmente, recursos do tesouro. São receitas decorrentes, portanto, da atividade produtiva dessas unidades. E sendo o processo produtivo dinâmico e sujeito ao comportamento do mercado, exige maior flexibilidade na sua execução. Em muitas situações, o processo produtivo exige soluções rápidas, de forma a não interromper a produção e, consequentemente, diminuir custos.
Com a sugestão apresentada pretende-se corrigir uma injustiça verificada nos últimos exercícios e ao mesmo tempo estimular o aumento na arrecadação de recursos próprios por essas unidades, mesmo por que o montante desses recurso dentro do Orçamento da União é muito pequeno.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
9022 - Jorge Bittar	90220005

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Inciso II Item 2

TEXTO PROPOSTO

2. Despesas com as ações vinculadas à função Ciência e Tecnologia, além daquelas vinculadas às subfunções Desenvolvimento Científico, Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia e Difusão do Conhecimento científico e Tecnológico, no âmbito do Poder Executivo;

JUSTIFICATIVA

A Constituição Federal no artigo 218 em seu § 1° estabelece:
"Art. 218. O Estado promoverá e incentivará o desenvolvimento científico, a pesquisa e a capacitação tecnológicas.
§ 1° A pesquisa científica básica receberá tratamento prioritário do Estado, tendo em vista o bem público e o progresso das ciências."
Em vista disso, e cientes da importância que os dispêndios federais em ciência e tecnologia (C & T) têm no desenvolvimento sustentável do Brasil e no planejamento dos investimentos públicos para o atingimento da meta manifestada pelo excelentíssimo senhor Presidente da República em elevar os gastos nesta área ao patamar de 2 do PIB, julgo procedente isentar as ações vinculadas à função 19 - Ciência e Tecnologia, além daquelas vinculadas às subfunções 571 - Desenvolvimento Científico, 572 - Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia, 573 - Difusão do Conhecimento e Atividades Científicas e Técnicas Correlatas, no âmbito do Poder Executivo, de qualquer possibilidade de restrição orçamentária e financeira via contingenciamentos.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA
9022 - Jorge Bittar

EMENDA
90220006

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 9 Inciso V

TEXTO PROPOSTO

"VI - anexo contendo as metas dociais de programas e ações do Governo obtidas nos exercícios de 2006 e 2007, estimativas para 2008 e previstas para o período de 2009 a 2011."

JUSTIFICATIVA

Considerando que o Governo atual tem com prioridade a implementação de ações voltadas para a área social, a presente proposição visa possiblitar que sejam apresentados os resultados alcançados desde 2006 e, em especial, aqueles previstos de atingimento até 2011, pela administração pública federal.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
3466 - Jorge Khoury

EMENDA
34660001

PROGRAMA
9989 Mobilidade Urbana

AÇÃO
7I97 Corredor de Transporte na Região Metropolitana de Salvador - do Aeroporto até a BR - 324 - no Estado da Bahia

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)
Projeto apoiado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META
1

JUSTIFICATIVA
Esta obra é essencial para resolver o problema crônico de engarrafamentos. É a obra mais importante na região metropolitana de Salvador.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
3466 - Jorge Khoury

EMENDA
34660002

PROGRAMA

1138 Drenagem Urbana e Controle de Erosão Marítima e Fluvial

AÇÃO

1O84 Macrodrenagem e Desassoreamento de Canais em Salvador no Estado da Bahia

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Obra executada (% de execução física)

ACRÉSCIMO DE META

100

JUSTIFICATIVA

Evitar enchentes e erosões nas áreas urbanos de Salvador, com implantação dos canais da Baixa do Mandu, de Don Avelar, do Sapo, do Paraguaí, Narandiba e do Alto de Santa Terezinha.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
3466 - Jorge Khoury

EMENDA
34660003

PROGRAMA

0379 Desenvolvimento da Agricultura Irrigada

AÇÃO

2B69 Promoção da Assistência Técnica e Extensão Rural - ATER

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

perímetro assistido (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

13

JUSTIFICATIVA

GARANTIR A CONSOLIDAÇÃO DOS PERÍMETROS DE IRRIGAÇÃO BARREIRAS NORTE, CERAÍMA, CURAÇÁ, FORMOSINHO, FORMOSO, MADACARU, MANIÇOBA, MIRORÓS, NUPEBA/RIACHO GRANDE, SÃO DESIDÉRIO/BARREIRAS SUL, TOURÃO, ESTREITO I/III E ESTREITO IV, NO ESTADO DA BAHIA, PARA TRANSFERÊNCIA DA GESTÃO AOS SEUS USUÁRIOS, ENVOLVENDO, ENTRE OUTRAS COISAS: CAPACITAR OS AGRICULTORES PARA TRANSFORMAR-SE EM PEQUENOS EMPRESÁRIOS RURAIS; CAPACITAR AS RESPECTIVAS ORGANIZAÇÕES DE PRODUTORES DELEGATÁRIAS DA GESTÃO DO PERÍMETRO PARA ATINGIREM SUA AUTOGESTÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL; FINALIZAR A REVITALIZAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA DOS PERÍMETROS PÚBLICOS IRRIGADOS; PROMOVER A FISCALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DELEGADAS E DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS E DEFINIR CRITÉRIOS PARA INTERVIR NA GESTÃO DOS PERÍMETROS PÚBLICOS IRRIGADOS QUE SE ENCONTRAM COM A GESTÃO TRANSFERIDA, QUANDO HOUVER SITUAÇÃO IMINENTE DE DANO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
3466 - Jorge Khoury

EMENDA
34660004

PROGRAMA

1295 Descentralização dos Sistemas de Transporte Ferroviário Urbano de Passageiros

AÇÃO

7G27 Implantação do Sistema Trem Regional Salvador-Alagoinhas e Ramal de Interligação ao Metrô de Salvador - 1ª Etapa

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Sistema implantado (% de implantação)

ACRÉSCIMO DE META

25

JUSTIFICATIVA

O Projeto Trem Regional Salvador - Alagoinhas compreende a revitalização do sistema de Trem Regional e a ligação do Trem Suburbano ao Metrô de Salvador. A 1ª Etapa envolve a implantação do trecho Salvador - Polo Petroquímico de Camaçari e o ramal (alça) de interligação do Sistema de Trem ao Metrô de Salvador.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
3466 - Jorge Khoury

EMENDA
34660005

PROGRAMA

1166 Turismo Social no Brasil: Uma Viagem de Inclusão

AÇÃO

10V0 Apoio a Projetos de Infra-Estrutura Turística

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Projeto realizado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

20

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa apoiar o desenvolvimento de projetos de turismo no Estado da Bahia, através da adequação da infra-estrutura de forma que permita a expansão das atividades turísticas e a melhoria da qualidade do produto para o turista.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
3466 - Jorge Khoury	34660006

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 20

TEXTO PROPOSTO

Os órgãos setoriais do Sistema de Planejamento e de Orçamento Federal encaminharão à Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1o, da Constituição, até 30 (trinta) dias após o envio do Projeto de Lei Orçamentária de 2009 ao Congresso Nacional, demonstrativo com a relação dos projetos de grande vulto, contendo:
I - especificação do objeto da etapa ou da obra, identificando o respectivo subtítulo orçamentário;
II - estágio em que se encontra;
III - valor total do projeto;
IV - cronograma físico-financeiro para sua conclusão;
V - etapas a serem executadas com as dotações consignadas no Projeto de Lei Orçamentária de 2008 e estimativas para os exercícios de 2010 a 2012; e
VI - demonstração de que os custos unitários de materiais e serviços de obras executadas com recursos dos orçamentos da União são superiores à mediana daqueles constantes do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil ¿ SINAPI.
§ 1o Para efeito desta Lei, entende-se por projetos de grande vulto:
I - os projetos financiados com recursos do Orçamento de Investimento de responsabilidade de empresas de capital aberto ou de suas subsidiárias, cujo valor total estimado seja superior a quarenta e cinco vezes o limite estabelecido no art. 23, inciso I, alínea "c", da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993; e
II - os projetos financiados com recursos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social ou do Orçamento de Investimento que não se enquadrem no disposto no inciso I, cujo valor total estimado seja superior a sete vezes o limite estabelecido no art. 23, inciso I, alínea "c", da Lei no 8.666, de 1993.
§ 2o A falta de encaminhamento das informações previstas neste artigo implicará a não inclusão do projeto na Lei Orçamentária de 2009, a critério do Congresso Nacional.
§ 3o A obra ou empreendimento enquadrado nos limites estabelecidos no inciso II do § 1o deste artigo constituirá ação específica, vedada sua execução à conta de outras programações.
§ 4o Os órgãos referidos no caput deste artigo disponibilizarão para consulta na internet as informações a que se referem este artigo.
§ 5o O pagamento de despesas referentes aos projetos definidos no § 1o deste artigo observará os respectivos cronogramas físico-financeiros e será auditado pelos órgãos de controle interno de cada Poder e Ministério Público da União.

JUSTIFICATIVA

Pretende-se restabelecer dispositivo constante na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2008 com o objetivo de dar transparência às informações de interesse público e com vistas a ampliar o controle social. Nesse sentido, a emenda estabelece a obrigatoriedade do envio à CMO de demonstrativo com a relação dos projetos de grande vulto, contendo, entre outras, informações sobre a especificação do objeto da etapa ou da obra, identificando o respectivo subtítulo orçamentário; o estágio em que se encontra; o valor total do projeto; o cronograma físico-financeiro para sua conclusão; etapas a serem executadas com as dotações consignadas.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
3466 - Jorge Khoury	34660007

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 56

TEXTO PROPOSTO

Art. A receita efetivamente realizada dos tributos federais, líquidos de restituições e de incentivos fiscais, administrados pela Receita Federal do Brasil, exceto os relativos ao Regime Geral da Previdência Social, não poderá exceder a 16% (dezesseis por cento) do PIB.

§ A aferição do percentual a que se refere o caput será efetuada trimestralmente, considerando-se o PIB e o somatório das receitas efetivamente realizadas referentes aos quatro últimos trimestres.

§ 4º Se o percentual de que trata o caput for excedido, a diferença percentual observada deverá ser compensada por meio de decreto do Poder Executivo, que promoverá a redução de alíquotas dos referidos tributos, observada a legislação tributária vigente.

JUSTIFICATIVA

Pretende-se restabelecer e aperfeiçoar dispositivo similar ao constante da LDO 2006 com o objetivo de redução da carga tributária. Nesse sentido, a emenda visa assegurar que a arrecadação dos tributos federais não exceda no decorrer do exercício de 2009 a 16% (dezesseis por cento) do PIB. Percentual igual foi introduzido pelo Poder Executivo no texto da LDO 2006 com vistas a limitar a estimativa de arrecadação dos tributos federais. No entanto, a ausência de limitações relativas à arrecadação nas LDO´s dos anos de 2007 e 2008, como também no PLOA 2009, demonstra despreocupação do governo no sentido de diminuir a carga tributária sobre o contribuinte brasileiro.
Com efeito, a falta de controle na geração do excesso de arrecadação descarta a possibilidade de o Parlamento atuar efetivamente no sentido de diminuir a carga tributária. Ademais, a ausência de dispositivos quanto à utilização do excesso de arrecadação de receitas mantém a exagerada discricionariedade do Poder Executivo no uso de recursos públicos. Para sanar essas distorções, a emenda estabelece controle sobre o excesso verificado estabelecendo mecanismos de redução imediata da carga tributária durante o exercício de 2009, tendo como referência o período de 12 meses, com avaliações trimestrais.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA
3466 - Jorge Khoury

EMENDA
34660008

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 53 Inciso II

TEXTO PROPOSTO

"III - do reajuste dos servidores públicos federais, em consonância com o disposto no art. 37, inciso X, da Constituição Federal."

JUSTIFICATIVA

A emenda visa garantir a inclusão, na Lei Orçamentária para 2009, dos recursos necessários ao reajuste dos servidores públicos de forma a possibilitar o atendimento ao disposto no art. 37, inciso X, da Constituição, garantindo-se a revisão geral anual da remuneração.
Ao contrário da LDO 2007, o PLDO 2008 e PLDO 2009 não dispuseram de dispositivo com o fito de incluir no Orçamento da União os recursos necessários ao reajuste dos servidores públicos federais. Esse fato confirma a intenção do Governo de não contemplar, no projeto de lei orçamentária, os servidores federais com reajustes salariais no exercício de 2009.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA
3466 - Jorge Khoury

EMENDA
34660009

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 53 Parágrafo 3

TEXTO PROPOSTO

"§4º As dotações necessárias ao reajuste dos servidores públicos federais deverão constar do projeto de lei orçamentária para 2009."

JUSTIFICATIVA

A emenda visa determinar a inclusão, no Projeto de Lei Orçamentária para 2009, das dotações necessárias ao reajuste dos servidores públicos de forma a possibilitar o atendimento ao disposto no art. 37, inciso X, da Constituição, garantindo-se a revisão geral anual da remuneração.
Ao contrário da LDO 2007, o PLDO 2008 e PLDO 2009 não dispuseram de dispositivo que determine a inclusão no Orçamento da União de recursos necessários ao reajuste dos servidores públicos federais. Esse fato confirma a intenção do Governo de não contemplar, no projeto de lei orçamentária, os servidores federais com reajustes salariais no exercício de 2008.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
3466 - Jorge Khoury	34660010

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 13 Parágrafo único

TEXTO PROPOSTO

No Projeto de Lei Orçamentária 2009, é vedada a programação de despesas no grupo de despesa identificado com o dígito 9 - Reserva de Contingência à conta de recursos vinculados decorrentes do contido na alínea c, inciso II do artigo 49 da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, e do artigo 27 da Lei nº 2.004, de 03 de outubro de 1953, com redação dada pela Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1988, com o propósito de fiscalização e proteção das áreas produtoras de petróleo e gás natural.

JUSTIFICATIVA

As receitas vinculadas ao Comando da Marinha à conta da arrecadação fulcrada na Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, e na Lei nº 2.004, de 03 de outubro de 1953, com redação dada pela Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1988 ("royalties do petróleo e gás natural"), destinadas à fiscalização e à proteção das áreas produtoras situadas na plataforma continental, têm sido, sistematicamente, não atribuídas ao Orçamento de Custeio e de Capital (OCC) da Força, sendo, majoritariamente, programadas no grupo de despesas 9 - Reserva de Contingência.
À guisa de exemplo, na LOA 2008, da receita prevista no montante de R$ 1,7 bilhão, somente foram programadas em OCC despesas no valor de R$ 994 milhões Os restantes R$ 706 milhões estão programados na Reserva de Contingência. Cumpre comentar que a participação da Marinha representa somente de 0,39 % do total do OCC fixado na LOA 2008. A parcela ¿royalties MB¿ contingenciada, todavia, representa 3,00 % do total da Reserva de Contingência consignada na LOA. É uma participação absolutamente desproporcional.
Em face disso, o superávit financeiro acumulado já alcançou o patamar de R$ 3,16 bilhões.
Isto representa grave paradoxo, pois, embora existam recursos destinados à Força Naval, a mesma encontra-se em acentuado estado de degradação, fruto de orçamentos aquém de suas necessidades mínimas. O fato é que há o comprometimento da tarefa atribuída à Marinha para proteção do inestimável patrimônio nacional situado na nossa Amazônia Azul. O próprio TCU, em seu Acórdão nº 201/2007, embora reconhecendo que a prática adotada pela Secretaria do Orçamento Federal na elaboração da proposta orçamentária não se reveste de ilegalidade, sugere àquela Secretaria o reestudo de seus procedimentos, uma vez que os valores retirados da Marinha são excessivos vis-a-vis suas necessidades para cumprir as tarefas de fiscalização e proteção. Em outras palavras, não há como se contestar que, ao longo dos últimos exercícios, a programação dos royalties do petróleo e gás natural vinculados ao Comando da Marinha na Reserva de Contingência tem sido extremamente danosa à componente naval da Defesa Nacional.
Por fim, releva mencionar que, no exercício anterior, o Congresso Nacional decidiu emendar o PLDO 2008, inserindo dispositivo que propiciava tratamento diferenciado a esta questão; todavia, neste ano, não foi mantido, na PLDO 2009, a redação aprovada pelo Poder Legislativo.
Faz-se necessária, portanto, nova intervenção para corrigir essa situação.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
3466 - Jorge Khoury	34660011

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Inciso II Item 2

TEXTO PROPOSTO

2. Despesas com as ações vinculadas à função Ciência e Tecnologia, excetuadas as subfunções Planejamento e Orçamento, Administração Geral, Normatização e Fiscalização, Comunicação Social, Defesa Civil e Atenção Básica, no âmbito do Ministério da Ciência e Tecnologia, e à função Defesa Nacional;

JUSTIFICATIVA

Possibilitar às Forças Armadas executar o planejamento orçamentário e financeiro conforme os recursos disponibilizados na LOA, sem as surpresas decorrentes dos cortes realizados ao longo do exercício.
As Forças Armadas, devido à suas especificidades, não podem sujeitar-se às inesperadas limitações orçamentárias e financeiras impostas pelo Poder Executivo - muitas vezes decididas da noite para o dia, sem conhecimento prévio do Órgão, pois envolvem planejamento prévio, aquisições complexas, contratos financeiros e comerciais abrangentes e operações com o exterior, ou mesmo com empresas nacionais de tecnologia de ponta.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
3466 - Jorge Khoury	34660012

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 71 Parágrafo 1 Inciso IV

TEXTO PROPOSTO

IV - dotações constantes da Lei Orçamentária de 2009 com o identificador de resultado primário "3" ou à conta de recursos de doações, convênios e receitas oriundas de atividades produtivas de bens e serviços destinadas à melhoria ou manutenção das próprias atividades produtivas.

JUSTIFICATIVA

Tais receitas originam-se do esforço de arrecadação das unidades orçamentárias às quais estão associadas, por meio da produção industrial ou prestação de serviços fornecidos aos demais entes públicos, privados e pessoas físicas. Atualmente, essas receitas são objeto de Programação Orçamentária e Financeira, sujeitas a contingenciamentos, o que obviamente tem desestimulado seu incremento e levando consequentemente essas unidades a cada vez mais serem dependentes dos recursos do Tesouro.
A proposta sugerida poderá reverter esse quadro de dependência, demandando nova motivação aos órgãos e unidades envolvidos a buscarem e incrementarem novas fontes de recursos próprios.
Ainda, o incremento dessas receitas gera grandes benefícios à toda sociedade, como vem ocorrendo com a produção de fármacos destinados ao combate da malária (produzidos nos laboratórios militares a preços populares), a prestação de serviços sociais pelas Organizações Militares Prestadoras de Serviços - OMPS e o reparo de pequenas e médias embarcações (prestados nos arsenais de Marinha), apenas para citar alguns exemplos.
É importante frisar ainda que tais atividades colaboram com a visibilidade das ações governamentais (veja por exemplo, os medicamentos produzidos pelos laboratórios militares, que são encontrados nos lugares mais longínquos do território nacional), além de permitirem a qualificação dos quadros de pessoal.
Portanto, sugere-se que seja dispensado para as despesas que se enquadrem na situação descrita o mesmo tratamento adotado para as programações oriundas de convênios nos quais a União é recebedora de recursos.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
3466 - Jorge Khoury	34660013

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 23 Parágrafo 3

TEXTO PROPOSTO

As obras de infra-estrutura de perímetros públicos de irrigação serão planejadas e divididas em etapas de implantação, sendo que somente será permitida a inclusão de recursos orçamentários para aplicação na etapa subseqüente quando a etapa anterior estiver implantada e operando com, no mínimo, 70% (setenta por cento) da área de produção.

JUSTIFICATIVA

Pretende-se restabelecer dispositivo constante na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2008 com o objetivo de condicionar a aplicação de recursos orçamentários em obras de infra-estrutura de perímetros públicos de irrigação. Nesse sentido, a emenda estabelece que as obras de infra-estrutura de perímetros públicos de irrigação serão planejadas e divididas em etapas de implantação, sendo que somente será permitida a inclusão de recursos orçamentários para aplicação na etapa subseqüente quando a etapa anterior estiver implantada e operando com, no mínimo, 70% (setenta por cento) da área de produção.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
3466 - Jorge Khoury	34660014

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 17 Parágrafo 1 Inciso III

TEXTO PROPOSTO

III - pelos Poderes e pelo Ministério Público da União, dentro de 60 (sessenta) dias após o final de cada quadrimestre, relatórios simplificados de gestão orçamentária, com o acompanhamento e a avaliação dos principais programas e ações de governo, por área temática ou órgão, no âmbito dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, contendo a execução orçamentária e financeira, inclusive de restos a pagar bem como os produtos ou resultados obtidos com a aplicação dos recursos.

JUSTIFICATIVA

Pretende-se restabelecer parcialmente dispositivo constante na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2008 com o objetivo de dar transparência às informações de interesse público e com vistas a ampliar o controle social. Nesse sentido, a emenda estabelece a obrigatoriedade de divulgação das informações acerca dos produtos ou resultados obtidos com a aplicação dos recursos, constantes dos relatórios simplificados de gestão orçamentária.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
3466 - Jorge Khoury	34660015

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 23

TEXTO PROPOSTO

É vedada a utilização de qualquer procedimento pelos ordenadores de despesa que viabilize a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.
§ 1o A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do caput deste artigo.
§ 2o É vedada a realização de atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial no âmbito do SIAFI, após o último dia do exercício, exceto para fins de apuração do resultado, os quais deverão ocorrer até o trigésimo dia de seu encerramento.

JUSTIFICATIVA

Pretende-se restabelecer dispositivo constante na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2008 com o objetivo de evitar a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária. Ademais, a emenda estabelece que a contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorridos. A emenda também veda a realização de atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial no âmbito do SIAFI, após o último dia do exercício, exceto para fins de apuração do resultado, os quais deverão ocorrer até o trigésimo dia de seu encerramento. Estabelecem-se, portanto, limites à atuação dos ordenadores de despesa de forma a garantir a aplicação adequada dos recursos públicos.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA
3466 - Jorge Khoury

EMENDA
34660016

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 32 Inciso IV

TEXTO PROPOSTO

de atendimento direto e gratuito ao público, que exerçam atividade de natureza continuada na área de assistência social e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

JUSTIFICATIVA

Pretende-se restabelecer dispositivo constante na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2008 com o objetivo de limitar a transferência de recursos a entidades sem fins lucrativos. Nesse sentido, a emenda estabelece, como condicionante à transferência de recursos, a exigência que as entidades efetuem atendimento direto e gratuito ao público, e que exerçam atividade de natureza continuada na área de assistência social e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
3466 - Jorge Khoury	34660017

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 36 Inciso V

TEXTO PROPOSTO

publicação, pelo Poder respectivo, de normas a serem observadas na concessão de subvenções sociais, auxílios e contribuições correntes, que definam, entre outros aspectos, critérios objetivos de habilitação e seleção das entidades beneficiárias e de alocação de recursos e prazo do benefício, prevendo-se, ainda, cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;

JUSTIFICATIVA

Pretende-se restabelecer dispositivo constante na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2008 com o objetivo de tornar públicas as normas a serem observadas na concessão de subvenções sociais, auxílios e contribuições correntes, que definam, entre outros aspectos, critérios objetivos de habilitação e seleção das entidades beneficiárias e de alocação de recursos e prazo do benefício, prevendo-se, ainda, cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA
3466 - Jorge Khoury

EMENDA
34660018

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 36 Parágrafo 3

TEXTO PROPOSTO

A alocação de recursos para despesas de que trata este artigo, por meio de emendas parlamentares, dependerá ainda da observância de normas regimentais do Congresso Nacional sobre a matéria, em especial quanto à explicitação, na justificação da emenda, do nome da entidade que atenda às disposições do inciso I, o número do CNPJ, o endereço, o registro no CNAS, quando couber, e o nome e o CPF dos seus dirigentes ou responsáveis.

JUSTIFICATIVA

Pretende-se restabelecer dispositivo constante na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2008 com o objetivo de aplicar de forma adequada os recursos públicos. Nesse sentido, exige-se para a alocação de recursos para despesas, por meio de emendas parlamentares, a observância de normas regimentais do Congresso Nacional sobre a matéria, em especial quanto à explicitação, na justificação da emenda, do nome da entidade que atenda às disposições do inciso I, o número do CNPJ, o endereço, o registro no CNAS, quando couber, e o nome e o CPF dos seus dirigentes ou responsáveis.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
3466 - Jorge Khoury	34660019

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 36 Parágrafo 3

TEXTO PROPOSTO

É vedada a destinação de recursos a entidades privadas em que membros de quaisquer dos Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou respectivos cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, sejam ou tenham sido nos últimos cinco anos proprietários, controladores, diretores ou empregados.

JUSTIFICATIVA

A emenda visa combater o uso indevido de recursos destinados por agentes públicos em prol de interesses particulares. Nesse sentido, a emenda proposta impedirá a destinação de recursos a entidades privadas em que membros de quaisquer dos Poderes da União, Estados, Distrito Federal e municípios, ou respectivos cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, sejam ou tenham sido nos últimos cinco anos proprietários, controladores, diretores ou empregados.
Portanto, a emenda ampliará substancialmente o alcance pretendido no PLDO 2009 ¿ que limitou-se somente a vedar a destinação de recursos a entidades privadas em que membros do Poder Legislativo da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou respectivos cônjuges ou companheiros, sejam proprietários, controladores ou diretores.
Com efeito, a emenda propõe o fiel cumprimento, no que se refere à destinação dos recursos públicos, do Princípio Constitucional da Impessoalidade e da moralidade, insculpidos no art. 37 da Constituição Federal:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: ..."

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
3466 - Jorge Khoury	34660020

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Substitutiva	Artigo 2

TEXTO PROPOSTO

Art. 2o A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentária de 2009 e a execução da respectiva Lei deverão ser compatíveis com a obtenção da meta de superávit primário para o setor público consolidado, equivalente a 3,80% (três inteiros e oitenta centésimos por cento) do Produto Interno Bruto - PIB, sendo 2,20% (dois inteiros e vinte centésimos por cento) para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social e 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento) para o Programa de Dispêndios Globais, bem como com a meta de resultado nominal, conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constante do Anexo IV desta Lei.

JUSTIFICATIVA

O Governo Federal vem sistematicamente deixando de cumprir as metas de resultado nominal fixadas pelas LDOs nos últimos anos. Conforme o Banco Central, o resultado nominal do governo federal apresentou déficit de R$ 56,5 bilhões no ano de 2006, muito superior ao estabelecido pela LDO 2006, de R$ 34,4 bilhões. O resultado nominal do governo federal apresentado em 2007 alcançou déficit de R$ 43,4 bilhões ante a meta de R$ 30,8 bilhões estabelecida pela LDO 2007. Dessa forma, tendo em vista as metas não cumpridas nos últimos anos, a emenda visa estabelecer o fiel cumprimento da meta de resultado nominal constante do Anexo de Metas Fiscais do PLDO 2009, estabelecida pelo próprio Poder Executivo (déficit de R$ 8,6 bilhões em 2009 e superávit de R$ 7,7 bilhões em 2010).

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
3466 - Jorge Khoury	34660021

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 69

TEXTO PROPOSTO

Art. 69. Se o Projeto de Lei Orçamentária de 2009 não for sancionado pelo Presidente da República até 31 de dezembro de 2008, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento de:
I - despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais da União, relacionadas na Seção I do Anexo V desta Lei;
II - bolsas de estudo, no âmbito do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq e da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Capes, de residência médica e do Programa de Educação Tutorial - PET;
III - pagamento de estagiários e de contratações temporárias por excepcional interesse público na forma da Lei n o 8.745, de 9 de dezembro de 1993.
Parágrafo único: As despesas descritas nos incisos I a III deste artigo estão limitadas a 1/12 (um doze avos) do total de cada ação prevista no Projeto de Lei Orçamentária de 2008, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva lei.

JUSTIFICATIVA

A emenda visa evitar a excessiva liberdade do Poder Executivo para executar o orçamento, caso ele não seja aprovado pelo Congresso Nacional até 22 de dezembro de 2008. Se persistir a redação original do PLDO 2009, não haverá interesse por parte do Governo em aprovar a Lei Orçamentária para 2009.
Com efeito, o art. 69 do PLDO 2009 fixa em 3/12 (25%) o limite de execução das despesas discricionárias de cada ação constante do PLOA 2009 se esse Projeto não for aprovado pelo CN até 22/12/08. Esse limite não se aplica às seguintes despesas: a) com bolsas de estudo, no âmbito do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq e da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Capes, de residência médica e do Programa de Educação Tutorial - PET; b) com pagamento de estagiários e de contratações temporárias por excepcional interesse público na forma da Lei n o 8.745, de 9 de dezembro de 1993; e c) com ações de prevenção, preparação e resposta a desastres, classificadas na subfunção Defesa Civil.
Cabe severa crítica ao dispositivo proposto pelo Poder Executivo, que poderá mitigar a participação do Congresso Nacional no processo de apreciação da Peça Orçamentária. Considerando-se a hipótese da não aprovação da LOA 2009 até 22/12/2008, inclusive por meio de obstrução da base de apoio governista, o Governo poderá executar grande parte da programação orçamentária para 2009 de maneira unilateral e discricionária, na forma do Projeto do Lei. Nesse contexto, o governo ficará à vontade para executar despesas discricionárias, sobretudo as de investimento, independentemente da apreciação da Lei Orçamentária pelo Congresso Nacional ser realizada dentro do prazo normal de tramitação.
Com efeito, o dispostitivo proposto reduz substancialmente a participação legítima do Congresso Nacional no processo de modificação da Proposta Orçamentária como estabelece a Constituição Federal. O dispositivo citado mostra-se, portanto, inconstitucional.
Ressalte-se que o governo usou artifício semelhante no envio do projeto da LDO para 2008, porém sem sucesso. Ao apreciar o PLOA 2008, o Congresso retirou o artigo do projeto original que dava ao governo uma autorização provisória para gastar com investimentos, até um duodécimo (1/12) por mês dos valores previstos no PLOA.
Diante do exposto, a emenda proposta visa reduzir a liberdade dada ao Poder Executivo na execução provisória do Projeto de Lei Orçamentária para 2008, restringindo a execução somente das despesas elencadas nos incisos I a III, de forma proporcional ao número de meses decorridos no exercício até a sanção da respectiva Lei.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
3466 - Jorge Khoury	34660022

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 32 Inciso I

TEXTO PROPOSTO

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;

JUSTIFICATIVA

A emenda visa evitar a destinação indevida de recursos ao setor privado. Nesse sentido, ao limitar a condição de registro exclusivamente ao Conselho Nacional de Assistência Social -CNAS, a emenda garante melhor controle na fiscalização dos recursos públicos. Com efeito, a supressão do trecho proposto no PLOA 2009 - que possibilita a condição de registro em outros órgãos além do CNAS - evitará o descontrole nas ações fiscalizadoras tendo em vista a possível diversidade de órgãos competentes. A emenda permite, portanto, melhor ação de fiscalização, como também obediência ao princípio da transparência na utilização de recursos públicos, fundamental para toda e qualquer fiscalização.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
3466 - Jorge Khoury	34660023

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 32 Inciso I

TEXTO PROPOSTO

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;

JUSTIFICATIVA

A emenda visa evitar a destinação indevida de recursos ao setor privado. Nesse sentido, ao limitar a condição de registro exclusivamente ao Conselho Nacional de Assistência Social -CNAS, a emenda garante melhor controle na fiscalização dos recursos públicos. Com efeito, a supressão do trecho proposto no PLOA 2009 - que possibilita a condição de registro em outros órgãos além do CNAS - evitará o descontrole nas ações fiscalizadoras tendo em vista a possível diversidade de órgãos competentes. A emenda permite, portanto, melhor ação de fiscalização, como também obediência ao princípio da transparência na utilização de recursos públicos, fundamental para toda e qualquer fiscalização.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
3466 - Jorge Khoury	34660024

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 34 Inciso III

TEXTO PROPOSTO

III - voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, inclusive assistência a portadores de DST/AIDS, prestadas pelas Santas Casas de Misericórdia e por outras entidades sem fins lucrativos, e que estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

JUSTIFICATIVA

A emenda visa evitar a destinação indevida de recursos ao setor privado. Nesse sentido, ao limitar a condição de registro exclusivamente ao Conselho Nacional de Assistência Social -CNAS, a emenda garante melhor controle na fiscalização dos recursos públicos. Com efeito, a supressão do trecho proposto no PLOA 2009 - que possibilita a condição de registro em outros órgãos além do CNAS - evitará o descontrole nas ações fiscalizadoras tendo em vista a possível diversidade de órgãos competentes. A emenda permite, portanto, melhor ação de fiscalização, como também obediência ao princípio da transparência na utilização de recursos públicos, fundamental para toda e qualquer fiscalização.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA
3466 - Jorge Khoury

EMENDA
34660025

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 37 Parágrafo 2

TEXTO PROPOSTO

§ 2o A exigência de contrapartida não se aplica às entidades de assistência social e saúde registradas no Conselho Nacional da Assistência Social - CNAS

JUSTIFICATIVA

A emenda visa evitar a destinação indevida de recursos ao setor privado. Nesse sentido, ao limitar a condição de registro exclusivamente ao Conselho Nacional de Assistência Social -CNAS, a emenda garante melhor controle na fiscalização dos recursos públicos. Com efeito, a supressão do trecho proposto no PLOA 2009 - que possibilita a condição de registro em outros órgãos além do CNAS - evitará o descontrole nas ações fiscalizadoras tendo em vista a possível diversidade de órgãos competentes. A emenda permite, portanto, melhor ação de fiscalização, como também obediência ao princípio da transparência na utilização de recursos públicos, fundamental para toda e qualquer fiscalização.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA
3466 - Jorge Khoury

EMENDA
34660026

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 17 Parágrafo 1 Inciso I

TEXTO PROPOSTO

demonstrativo, atualizado mensalmente, de contratos, convênios, contratos de repasse ou termos de parceria referentes a projetos, discriminando as classificações funcional e por programas, a unidade orçamentária, a contratada ou convenente, o objeto e os prazos de execução, os valores e as datas das liberações de recursos;

JUSTIFICATIVA

Pretende-se restabelecer dispositivo constante na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2008 com o objetivo de dar transparência às informações de interesse público e com vistas a ampliar o controle social. Nesse sentido, a emenda estabelece a divulgação da seguinte informação na internet: demonstrativo, atualizado mensalmente, de contratos, convênios, contratos de repasse ou termos de parceria referentes a projetos, discriminando as classificações funcional e por programas, a unidade orçamentária, a contratada ou convenente, o objeto e os prazos de execução, os valores e as datas das liberações de recursos.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA
3466 - Jorge Khoury

EMENDA
34660027

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 2 Parágrafo único

TEXTO PROPOSTO

§ A despesa empenhada no exercício de 2009 relativa a publicidade, diárias, passagens e locomoção, no âmbito de cada Poder, não excederá a 90% (noventa por cento) dos valores empenhados no exercício de 2008.

JUSTIFICATIVA

Pretende-se restabelecer dispositivo constante no Projeto e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2007 com o objetivo de redução gradativa das despesas com publicidade, diárias, passagens e locomoção. Ressalte-se o não cumprimento pelo Poder Executivo do limite estabelecido na LDO 2007. Em conseqüência, o governo deixou de estabelecer dispositivos de controle relativos a essas despesas nas LDO´s para 2007, 2008 e no PLDO para 2009. Verifica-se, portanto, a atual inexistência de mecanismos de controle, o que confirma a continuidade da atuação do Governo, consubstanciando-se no aumento descontrolado das despesas correntes, além da despreocupação quanto à qualidade dos gastos públicos.
Para suprir essa ausência de limites, a emenda proposta estabelece que a despesa empenhada no exercício de 2009 relativa a publicidade, diárias, passagens e locomoção, no âmbito de cada Poder, não poderá exceder a 90% (noventa por cento) dos valores empenhados no exercício de 2008.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
3466 - Jorge Khoury	34660028

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 12 Parágrafo 3

TEXTO PROPOSTO

§4º A programação decorrente dos incisos XVII e XVIII deste artigo deverá constar do projeto e da lei orçamentária para 2009.

JUSTIFICATIVA

A emenda propõe que o Projeto e a Lei Orçamentária para 2009 contenham dotações referentes às transferências aos estados para compensação de isenção do ICMS aos estados exportadores a que se refere a Lei Complementar nº 87/1996 - Lei Kandir como também ao fomento à exportação.
O PLDO 2009 apresenta o art. 12, XVIII, que determina que a LOA contenha dotação referente às transferências a transferências aos Estados, Distrito Federal e Municípios para compensação das exportações (Lei Kandir), nos termos do art. 91 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. Ademais, o art. 12, XVII, determina que a LOA 2008 deverá discriminar em categorias de programação específicas as dotações destinadas ao auxílio financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para fomento das exportações.
Note-se que embora o Poder Executivo tenha incluído o item 56 -Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios para Compensação das Exportações (art. 91 do ADCT) no anexo IV (Despesas que não serão objeto de limitação de empenho), item II (Despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais da União), não se obriga que a dotação para a compensação aos estados exportadores seja incluída no Proposta Orçamentária de 2009 a ser encaminhada pelo Governo. Dessa forma, se não houver alteração no PLDO 2009 incluindo essa obrigatoriedade, deverá ficar para o Congresso Nacional a missão de colocar a referida dotação na LOA 2009.
Ressalte-se, ainda, que a LOA 2008 destinou dotações para compensação aos estados exportadores (Lei Kandir), de R$ 1,59 bilhão, e para o auxílio financeiro (fomento) no montante de R$ 1,95 bilhão de dotação, com a adição de 1,30 bilhão na reserva de contingência, totalizando 4,84 bilhões.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2441 - José Airton Cirilo

EMENDA
24410001

PROGRAMA
1459 Vetor Logístico Nordeste Setentrional

AÇÃO
7H00 Dragagem do Porto de Barra Grande - Icapuí-CE

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)
Dragagem realizada (mil m³)

ACRÉSCIMO DE META
100

JUSTIFICATIVA

O Porto de Barra Grande, no Município de Icapuí no Estado do Ceará, é o principal ancoradouro de mais de 300 embarcações pesqueiras, que utilizam o Rio Barra Grande para transportar a produção da região.

O município de Icapuí, que é um dos maiores produtores de pescado e principal produtor de lagosta, encontra-se prejudicado pelo assoreamento do rio. Para solucionar esse problema, que tem impedido o tráfego de embarcações para o referido Porto, é necessário realizar a dragagem de 150.000m³, para que se atinja a profundidade desejada de 5m na maré seca, garantindo a segurança da navegação das embarcações.

Dessa forma, a dragagem do Porto de Barra Grande, em Icapuí, torna-se uma obra urgente e necessária para a viabilidade econômica da Região, que tem no setor produtivo pesqueiro sua principal atividade. Sua execução irá beneficiar os pequenos armadores de pesca, mas também os médios e grandes, pois é utilizado por todos como ponto de abastecimento, reabastecimento e descarga da produção pesqueira.

Pelo exposto, faz-se necessário esse importante investimento para a execução da dragagem do Porto de Barra Grande.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1718 - José Carlos Aleluia

EMENDA
17180001

PROGRAMA
0181 Brasil no Esporte de Alto Rendimento - Brasil Campeão

AÇÃO
7G19 Complexo Esportivo de Pituaçu

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)
Complexo implantado (% de execução física)

ACRÉSCIMO DE META
100

JUSTIFICATIVA

O Projeto do Complexo Esportivo de Pituaçu envolve os seguintes componentes:

01 ginásio poliesportivo;

01 conjunto de piscinas olímpicas;

Reforma da piscina de aquecimento;

Reforma do campo do estádio de Pituaçu;

Pista de Treinamento de Atletismo;

Construção de edifícios de apoio;

Pista e campo do sistema viário e estacionamento.

Diversa em seus espaços naturais e em sua cultura, a Bahia tem se revelado umapromissora

fonte de tendências esportivas. Note-se desde a multiplicidade de modalidades praticadas

na terra à elevada demanda gerada pelos projetos sociais - que, se por seus objetivos

buscam contribuir para a redução do risco social, por seus efeitos acabam por despertar a

paixão pelo esporte e o interesse por seguir carreira, o que na grande maioria das vezes

acaba se tornando um sonho abandonado, devido à falta de condições, não apenas

financeiras, mas também estruturais.

Cabe salientar que à comum escassez de recursos do aspirante vêm juntar-se a inviabilidade deste se deslocar para outro estado em busca de um equipamento que lhe permita treinar e crescer profissionalmente e, ainda, a desesperança, decorrente das inúmeras dificuldades de encontrar tanto o apoio técnico necessário para seu desenvolvimento quanto o patrocínio que lhe proporcione despender a devida dedicação.

No caso de projetos sociais de iniciação esportiva, que não são poucos no estado, incorre-se no grande risco de gerar uma situação contraditória, já que, apesar de fazer do esporte uma ferramenta de combate e prevenção à exclusão, tendo como linha base a valorização das aspirações e conceitos relacionados à auto-estima do indivíduo, tais projetos carecem de equipamentos que lhes possibilitem dar oportunidade de

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
1718 - José Carlos Aleluia	17180001

JUSTIFICATIVA

desenvolvimento para nossos atletas.

É importante salientar que junto a criação de uma Vila Olímpica o estado ganha a possibilidade de sediar competições nacionais e internacionais, conseqüentemente incrementar o seu desenvolvimento, dada a geração de mais um canal para o fortalecimento do turismo, a melhoria da qualidade de vida de sua população, o incentivo à formação de uma cadeia mercadológica de produtos e serviços associados, o reforço à identidade social e um novo eixo para projeção de sua imagem no cenário nacional.

Inserida nesse contexto, a Bahia que hoje se destaca na realização de projetos esportivos sociais e intensifica seu empenho no desenvolvimento de eventos esportivos educacionais, abrindo caminho para o surgimento de novos atletas e paraatletas, assim como para a maior aplicação do esporte de base, também abre as portas de sua história para um novo futuro.

Esse futuro de muitas possibilidades pode ser vivido em uma palavra: excelência.

OBJETIVO: A implantação do Complexo Esportivo abrange: 01 ginásio poliesportivo; 01 conjunto
de piscinas olímpicas; Reforma da piscina de aquecimento; Reforma do campo do estádio de Pituaçu; Pista de Treinamento de Atletismo; Construção de edifícios de apoio; Pista e campo do sistema viário e estacionamento.

FINALIDADE: Oferecer melhores condições e possibilidades para o esporte na bahia.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1718 - José Carlos Aleluia

EMENDA
17180002

PROGRAMA
1460 Vetor Logístico Nordeste Meridional

AÇÃO
110R Adequação de Trecho Rodoviário - Divisa BA/SE - Entroncamento BR-235 - na BR-101 - no Estado do Sergipe

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)
Trecho adequado (km)

ACRÉSCIMO DE META
211

JUSTIFICATIVA

Esta rodovia fará a ligação de Juazeiro e Petrolina a Aracaju, trazendo progresso e desenvolvimento a um povo sofrido. Divisa BA/PI (município Campo Alegre de Lourdes). Passando pela divisa BA/PE (Petrolina/Juazeiro) até a divisa BA/SE. A estrada atenderá a uma das regiões mais pobres.

OBJETIVO: Fazer a ligação de Juazeiro e Petrolina a Aracaju, trazendo progresso e desenvolvimento.

FINALIDADE: Atender a uma das regiões mais pobres do Estado.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1718 - José Carlos Aleluia

EMENDA
17180003

PROGRAMA

9989 Mobilidade Urbana

AÇÃO

7I97 Corredor de Transporte na Região Metropolitana de Salvador - do Aeroporto até a BR - 324 - no Estado da Bahia

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Projeto apoiado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

1

JUSTIFICATIVA

Esta obra é essencial para resolver o problema crônico de engarrafamentos. É a obra mais importante na região metropolitana de Salvador.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1718 - José Carlos Aleluia

EMENDA
17180004

PROGRAMA

0122 Serviços Urbanos de Água e Esgoto

AÇÃO

7H41 Apoio à Implantação de Sistema de Esgotamento Sanitário no Município de Feira de Santana - BA

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Obra realizada (% de execução física)

ACRÉSCIMO DE META

100

JUSTIFICATIVA

A cidade de Feira de Santana na Bahia, tem um população de mais de quinhentos mil habitantes e vem sofrendo com deficiência do sistema de saneamento basico. A ambliação deste sistema ajudara a saúde da população.

OBJETIVO: Ampliar a cobertura e melhorar a qualidade dos serviços públicos urbanos de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

FINALIDADE: Melhorar o acesso aos serviços de abastecimento de água, esgotamento Sanitário e
resíduos sólidos nas cidade de Feira de Santanta no estado da Bahia.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1718 - José Carlos Aleluia

EMENDA
17180005

PROGRAMA

1295 Descentralização dos Sistemas de Transporte Ferroviário Urbano de Passageiros

AÇÃO

7G27 Implantação do Sistema Trem Regional Salvador-Alagoinhas e Ramal de Interligação ao Metrô de Salvador - 1ª Etapa

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Sistema implantado (% de implantação)

ACRÉSCIMO DE META

100

JUSTIFICATIVA

FINALIDADE: Revitalização do Sistema de Trem Regional e a Ligação do Trem Suburbano ao Metrô de
Salvador.

OBJETIVO: Implantação do trecho Salvador - Polo Petroquímico de Camaçari e o ramal (alça) de
interligação do Sistema de Trem ao Metrô de Salvador.

O Projeto Trem Regional Salvador - Alagoinhas compreende a revitalização do sistema de Trem Regional e a ligação do Trem Suburbano ao Metrô de Salvador. A 1ª Etapa envolve a implantação do trecho Salvador - Polo Petroquímico de Camaçari e o ramal (alça) de interligação do Sistema de Trem ao Metrô de Salvador.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA
1718 - José Carlos Aleluia

EMENDA
17180006

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 2 Parágrafo único

TEXTO PROPOSTO

§ A despesa empenhada no exercício de 2009 relativa a publicidade, diárias, passagens e locomoção, no âmbito de cada Poder, não excederá a 90% (noventa por cento) dos valores empenhados no exercício de 2008.

JUSTIFICATIVA

Pretende-se restabelecer dispositivo constante no Projeto e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2007 com o objetivo de redução gradativa das despesas com publicidade, diárias, passagens e locomoção. Ressalte-se o não cumprimento pelo Poder Executivo do limite estabelecido na LDO 2007. Em conseqüência, o governo deixou de estabelecer dispositivos de controle relativos a essas despesas nas LDO´s para 2007, 2008 e no PLDO para 2009. Verifica-se, portanto, a atual inexistência de mecanismos de controle, o que confirma a continuidade da atuação do Governo, consubstanciando-se no aumento descontrolado das despesas correntes, além da despreocupação quanto à qualidade dos gastos públicos.
Para suprir essa ausência de limites, a emenda proposta estabelece que a despesa empenhada no exercício de 2009 relativa a publicidade, diárias, passagens e locomoção, no âmbito de cada Poder, não poderá exceder a 90% (noventa por cento) dos valores empenhados no exercício de 2008.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA
1718 - José Carlos Aleluia

EMENDA
17180007

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 2 Parágrafo único

TEXTO PROPOSTO

§ As dotações autorizadas para as despesas correntes primárias constantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, exclusive as transferências constitucionais ou legais por repartição de receita e as despesas com o complemento da atualização monetária previsto na Lei Complementar no 110, de 29 de junho de 2001, deverão ter sua participação, em percentual do PIB estimado, reduzida em pelo menos 0,1% (um décimo por cento), em relação ao estimado para 2008.

JUSTIFICATIVA

Pretende-se restabelecer dispositivo constante do PLDO 2007 com o objetivo de redução das despesas correntes primárias com vistas a possibilitar a redução da Carga Tributária. Cabe ressaltar que o Poder Executivo incluiu no PLDO 2007 artigo que estabelecia a redução de pelo menos 0,1% das despesas correntes primárias constantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social. Posteriormente, o governo vetou o referido dispositivo, deixando também de incluí-lo no PLDO 2008 e no PLDO 2009. Verifica-se que a ausência no PLDO 2009 desse mecanismo de controle confirma a continuidade da atuação do Governo, que se consubstancia no aumento descontrolado das despesas correntes, além da despreocupação quanto à qualidade dos gastos públicos.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA
1718 - José Carlos Aleluia

EMENDA
17180008

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 12 Parágrafo 3

TEXTO PROPOSTO

§4º A programação decorrente dos incisos XVII e XVIII deste artigo deverá constar do projeto e da lei orçamentária para 2009.

JUSTIFICATIVA

A emenda propõe que o Projeto e a Lei Orçamentária para 2009 contenham dotações referentes às transferências aos estados para compensação de isenção do ICMS aos estados exportadores a que se refere a Lei Complementar nº 87/1996 - Lei Kandir como também ao fomento à exportação.
O PLDO 2009 apresenta o art. 12, XVIII, que determina que a LOA contenha dotação referente às transferências a transferências aos Estados, Distrito Federal e Municípios para compensação das exportações (Lei Kandir), nos termos do art. 91 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. Ademais, o art. 12, XVII, determina que a LOA 2008 deverá discriminar em categorias de programação específicas as dotações destinadas ao auxílio financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para fomento das exportações.
Note-se que embora o Poder Executivo tenha incluído o item 56 -Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios para Compensação das Exportações (art. 91 do ADCT) no anexo IV (Despesas que não serão objeto de limitação de empenho), item II (Despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais da União), não se obriga que a dotação para a compensação aos estados exportadores seja incluída no Proposta Orçamentária de 2009 a ser encaminhada pelo Governo. Dessa forma, se não houver alteração no PLDO 2009 incluindo essa obrigatoriedade, deverá ficar para o Congresso Nacional a missão de colocar a referida dotação na LOA 2009.
Ressalte-se, ainda, que a LOA 2008 destinou dotações para compensação aos estados exportadores (Lei Kandir), de R$ 1,59 bilhão, e para o auxílio financeiro (fomento) no montante de R$ 1,95 bilhão de dotação, com a adição de 1,30 bilhão na reserva de contingência, totalizando 4,84 bilhões.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
1718 - José Carlos Aleluia	17180009

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 20

TEXTO PROPOSTO

Os órgãos setoriais do Sistema de Planejamento e de Orçamento Federal encaminharão à Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1o, da Constituição, até 30 (trinta) dias após o envio do Projeto de Lei Orçamentária de 2009 ao Congresso Nacional, demonstrativo com a relação dos projetos de grande vulto, contendo:
I - especificação do objeto da etapa ou da obra, identificando o respectivo subtítulo orçamentário;
II - estágio em que se encontra;
III - valor total do projeto;
IV - cronograma físico-financeiro para sua conclusão;
V - etapas a serem executadas com as dotações consignadas no Projeto de Lei Orçamentária de 2008 e estimativas para os exercícios de 2010 a 2012; e
VI - demonstração de que os custos unitários de materiais e serviços de obras executadas com recursos dos orçamentos da União são superiores à mediana daqueles constantes do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil ¿ SINAPI.
§ 1o Para efeito desta Lei, entende-se por projetos de grande vulto:
I - os projetos financiados com recursos do Orçamento de Investimento de responsabilidade de empresas de capital aberto ou de suas subsidiárias, cujo valor total estimado seja superior a quarenta e cinco vezes o limite estabelecido no art. 23, inciso I, alínea "c", da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993; e
II - os projetos financiados com recursos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social ou do Orçamento de Investimento que não se enquadrem no disposto no inciso I, cujo valor total estimado seja superior a sete vezes o limite estabelecido no art. 23, inciso I, alínea "c", da Lei no 8.666, de 1993.
§ 2o A falta de encaminhamento das informações previstas neste artigo implicará a não inclusão do projeto na Lei Orçamentária de 2009, a critério do Congresso Nacional.
§ 3o A obra ou empreendimento enquadrado nos limites estabelecidos no inciso II do § 1o deste artigo constituirá ação específica, vedada sua execução à conta de outras programações.
§ 4o Os órgãos referidos no caput deste artigo disponibilizarão para consulta na internet as informações a que se referem este artigo.
§ 5o O pagamento de despesas referentes aos projetos definidos no § 1o deste artigo observará os respectivos cronogramas físico-financeiros e será auditado pelos órgãos de controle interno de cada Poder e Ministério Público da União.

JUSTIFICATIVA

Pretende-se restabelecer dispositivo constante na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2008 com o objetivo de dar transparência às informações de interesse público e com vistas a ampliar o controle social. Nesse sentido, a emenda estabelece a obrigatoriedade do envio à CMO de demonstrativo com a relação dos projetos de grande vulto, contendo, entre outras, informações sobre a especificação do objeto da etapa ou da obra, identificando o respectivo subtítulo orçamentário; o estágio em que se encontra; o valor total do projeto; o cronograma físico-financeiro para sua conclusão; etapas a serem executadas com as dotações consignadas.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
1718 - José Carlos Aleluia	17180010

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 56

TEXTO PROPOSTO

Art. A receita efetivamente realizada dos tributos federais, líquidos de restituições e de incentivos fiscais, administrados pela Receita Federal do Brasil, exceto os relativos ao Regime Geral da Previdência Social, não poderá exceder a 16% (dezesseis por cento) do PIB.

§ A aferição do percentual a que se refere o caput será efetuada trimestralmente, considerando-se o PIB e o somatório das receitas efetivamente realizadas referentes aos quatro últimos trimestres.

§ 4º Se o percentual de que trata o caput for excedido, a diferença percentual observada deverá ser compensada por meio de decreto do Poder Executivo, que promoverá a redução de alíquotas dos referidos tributos, observada a legislação tributária vigente.

JUSTIFICATIVA

Pretende-se restabelecer e aperfeiçoar dispositivo similar ao constante da LDO 2006 com o objetivo de redução da carga tributária. Nesse sentido, a emenda visa assegurar que a arrecadação dos tributos federais não exceda no decorrer do exercício de 2009 a 16% (dezesseis por cento) do PIB. Percentual igual foi introduzido pelo Poder Executivo no texto da LDO 2006 com vistas a limitar a estimativa de arrecadação dos tributos federais. No entanto, a ausência de limitações relativas à arrecadação nas LDO´s dos anos de 2007 e 2008, como também no PLOA 2009, demonstra despreocupação do governo no sentido de diminuir a carga tributária sobre o contribuinte brasileiro.
Com efeito, a falta de controle na geração do excesso de arrecadação descarta a possibilidade de o Parlamento atuar efetivamente no sentido de diminuir a carga tributária. Ademais, a ausência de dispositivos quanto à utilização do excesso de arrecadação de receitas mantém a exagerada discricionariedade do Poder Executivo no uso de recursos públicos. Para sanar essas distorções, a emenda estabelece controle sobre o excesso verificado estabelecendo mecanismos de redução imediata da carga tributária durante o exercício de 2009, tendo como referência o período de 12 meses, com avaliações trimestrais.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA
1718 - José Carlos Aleluia

EMENDA
17180011

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 53 Inciso II

TEXTO PROPOSTO

"III - do reajuste dos servidores públicos federais, em consonância com o disposto no art. 37, inciso X, da Constituição Federal."

JUSTIFICATIVA

A emenda visa garantir a inclusão, na Lei Orçamentária para 2009, dos recursos necessários ao reajuste dos servidores públicos de forma a possibilitar o atendimento ao disposto no art. 37, inciso X, da Constituição, garantindo-se a revisão geral anual da remuneração.
Ao contrário da LDO 2007, o PLDO 2008 e PLDO 2009 não dispuseram de dispositivo com o fito de incluir no Orçamento da União os recursos necessários ao reajuste dos servidores públicos federais. Esse fato confirma a intenção do Governo de não contemplar, no projeto de lei orçamentária, os servidores federais com reajustes salariais no exercício de 2009.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA
1718 - José Carlos Aleluia

EMENDA
17180012

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 53 Parágrafo 3

TEXTO PROPOSTO

"§4º As dotações necessárias ao reajuste dos servidores públicos federais deverão constar do projeto de lei orçamentária para 2009."

JUSTIFICATIVA

A emenda visa determinar a inclusão, no Projeto de Lei Orçamentária para 2009, das dotações necessárias ao reajuste dos servidores públicos de forma a possibilitar o atendimento ao disposto no art. 37, inciso X, da Constituição, garantindo-se a revisão geral anual da remuneração.
Ao contrário da LDO 2007, o PLDO 2008 e PLDO 2009 não dispuseram de dispositivo que determine a inclusão no Orçamento da União de recursos necessários ao reajuste dos servidores públicos federais. Esse fato confirma a intenção do Governo de não contemplar, no projeto de lei orçamentária, os servidores federais com reajustes salariais no exercício de 2008.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA
1718 - José Carlos Aleluia

EMENDA
17180013

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 57 Parágrafo 5

TEXTO PROPOSTO

§ 6º A modificação de que trata o inciso III deste artigo, no que se refere à modificação de identificador de resultado primário 3 das dotações incluídas pelo Congresso Nacional ficam condicionadas ao envio de projeto de lei específico de alteração do identificador de resultado primário.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa resguardar a manutenção da competência do Congresso Nacional durante a apreciação do Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2009, especialmente no que se refere à .

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA
1718 - José Carlos Aleluia

EMENDA
17180014

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 23 Parágrafo 3

TEXTO PROPOSTO

As obras de infra-estrutura de perímetros públicos de irrigação serão planejadas e divididas em etapas de implantação, sendo que somente será permitida a inclusão de recursos orçamentários para aplicação na etapa subseqüente quando a etapa anterior estiver implantada e operando com, no mínimo, 70% (setenta por cento) da área de produção.

JUSTIFICATIVA

Pretende-se restabelecer dispositivo constante na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2008 com o objetivo de condicionar a aplicação de recursos orçamentários em obras de infra-estrutura de perímetros públicos de irrigação. Nesse sentido, a emenda estabelece que as obras de infra-estrutura de perímetros públicos de irrigação serão planejadas e divididas em etapas de implantação, sendo que somente será permitida a inclusão de recursos orçamentários para aplicação na etapa subseqüente quando a etapa anterior estiver implantada e operando com, no mínimo, 70% (setenta por cento) da área de produção.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
1718 - José Carlos Aleluia	17180015

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 17 Parágrafo 1 Inciso III

TEXTO PROPOSTO

III - pelos Poderes e pelo Ministério Público da União, dentro de 60 (sessenta) dias após o final de cada quadrimestre, relatórios simplificados de gestão orçamentária, com o acompanhamento e a avaliação dos principais programas e ações de governo, por área temática ou órgão, no âmbito dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, contendo a execução orçamentária e financeira, inclusive de restos a pagar bem como os produtos ou resultados obtidos com a aplicação dos recursos.

JUSTIFICATIVA

Pretende-se restabelecer parcialmente dispositivo constante na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2008 com o objetivo de dar transparência às informações de interesse público e com vistas a ampliar o controle social. Nesse sentido, a emenda estabelece a obrigatoriedade de divulgação das informações acerca dos produtos ou resultados obtidos com a aplicação dos recursos, constantes dos relatórios simplificados de gestão orçamentária.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
1718 - José Carlos Aleluia	17180016

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 23

TEXTO PROPOSTO

É vedada a utilização de qualquer procedimento pelos ordenadores de despesa que viabilize a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.
§ 1o A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do caput deste artigo.
§ 2o É vedada a realização de atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial no âmbito do SIAFI, após o último dia do exercício, exceto para fins de apuração do resultado, os quais deverão ocorrer até o trigésimo dia de seu encerramento.

JUSTIFICATIVA

Pretende-se restabelecer dispositivo constante na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2008 com o objetivo de evitar a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária. Ademais, a emenda estabelece que a contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorridos. A emenda também veda a realização de atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial no âmbito do SIAFI, após o último dia do exercício, exceto para fins de apuração do resultado, os quais deverão ocorrer até o trigésimo dia de seu encerramento. Estabelecem-se, portanto, limites à atuação dos ordenadores de despesa de forma a garantir a aplicação adequada dos recursos públicos.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA
1718 - José Carlos Aleluia

EMENDA
17180017

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 32 Inciso IV

TEXTO PROPOSTO

de atendimento direto e gratuito ao público, que exerçam atividade de natureza continuada na área de assistência social e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

JUSTIFICATIVA

Pretende-se restabelecer dispositivo constante na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2008 com o objetivo de limitar a transferência de recursos a entidades sem fins lucrativos. Nesse sentido, a emenda estabelece, como condicionante à transferência de recursos, a exigência que as entidades efetuem atendimento direto e gratuito ao público, e que exerçam atividade de natureza continuada na área de assistência social e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA
1718 - José Carlos Aleluia

EMENDA
17180018

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 36 Inciso V

TEXTO PROPOSTO

publicação, pelo Poder respectivo, de normas a serem observadas na concessão de subvenções sociais, auxílios e contribuições correntes, que definam, entre outros aspectos, critérios objetivos de habilitação e seleção das entidades beneficiárias e de alocação de recursos e prazo do benefício, prevendo-se, ainda, cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;

JUSTIFICATIVA

Pretende-se restabelecer dispositivo constante na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2008 com o objetivo de tornar públicas as normas a serem observadas na concessão de subvenções sociais, auxílios e contribuições correntes, que definam, entre outros aspectos, critérios objetivos de habilitação e seleção das entidades beneficiárias e de alocação de recursos e prazo do benefício, prevendo-se, ainda, cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA
1718 - José Carlos Aleluia

EMENDA
17180019

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 36 Inciso V

TEXTO PROPOSTO

declaração de funcionamento regular, inclusive com inscrição no CNPJ, da entidade beneficiária nos últimos 3 (três) anos, emitida no exercício de 2008 por 3 (três) autoridades locais, e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria;

JUSTIFICATIVA

Pretende-se restabelecer dispositivo constante na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2008 com o objetivo de aplicar de forma adequada os recursos públicos. Nesse sentido, exige-se das entidades privadas sem fins lucrativos declaração de funcionamento regular, inclusive com inscrição no CNPJ, da entidade beneficiária nos últimos 3 (três) anos, emitida no exercício de 2008 por 3 (três) autoridades locais, e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA
1718 - José Carlos Aleluia

EMENDA
17180020

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Supressiva	Artigo 2

TEXTO PROPOSTO

Suprima-se o texto atual.

JUSTIFICATIVA

SE O ARTIGO 2º não for suprimido, a alocação de recursos das políticas sociais no orçamento para 2009 e sua respectiva execução deverão estar submetidos à obtenção da meta de superavit primário. Com essa supressão acredita-se ser possível cobrar do governo federal uma melhor aplicação dos recursos sociais.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA
1718 - José Carlos Aleluia

EMENDA
17180021

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 57 Inciso III

TEXTO PROPOSTO

III - portaria do Secretário de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, para as fontes de recursos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, inclusive as de que trata o art. 95 desta Lei, observadas as vinculações previstas na legislação, e para os identificadores de uso e de resultado primário, observado o disposto nos § § 5o e 6º deste artigo quanto à modificação do identificador de resultado primário 3.

JUSTIFICATIVA

Esta emenda visa adequar o texto do inciso III do art. 57, em vista de emenda aditiva para inclusão no § 6º no texto deste artigo.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA
1718 - José Carlos Aleluia

EMENDA
17180022

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 36 Parágrafo 3

TEXTO PROPOSTO

É vedada a destinação de recursos a entidades privadas em que membros de quaisquer dos Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou respectivos cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, sejam ou tenham sido nos últimos cinco anos proprietários, controladores, diretores ou empregados.

JUSTIFICATIVA

A emenda visa combater o uso indevido de recursos destinados por agentes públicos em prol de interesses particulares. Nesse sentido, a emenda proposta impedirá a destinação de recursos a entidades privadas em que membros de quaisquer dos Poderes da União, Estados, Distrito Federal e municípios, ou respectivos cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, sejam ou tenham sido nos últimos cinco anos proprietários, controladores, diretores ou empregados.
Portanto, a emenda ampliará substancialmente o alcance pretendido no PLDO 2009 ¿ que limitou-se somente a vedar a destinação de recursos a entidades privadas em que membros do Poder Legislativo da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou respectivos cônjuges ou companheiros, sejam proprietários, controladores ou diretores.
Com efeito, a emenda propõe o fiel cumprimento, no que se refere à destinação dos recursos públicos, do Princípio Constitucional da Impessoalidade e da moralidade, insculpidos no art. 37 da Constituição Federal:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: ..."

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
1718 - José Carlos Aleluia	17180023

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Substitutiva	Artigo 2

TEXTO PROPOSTO

Art. 2o A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentária de 2009 e a execução da respectiva Lei deverão ser compatíveis com a obtenção da meta de superávit primário para o setor público consolidado, equivalente a 3,80% (três inteiros e oitenta centésimos por cento) do Produto Interno Bruto - PIB, sendo 2,20% (dois inteiros e vinte centésimos por cento) para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social e 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento) para o Programa de Dispêndios Globais, bem como com a meta de resultado nominal, conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constante do Anexo IV desta Lei.

JUSTIFICATIVA

O Governo Federal vem sistematicamente deixando de cumprir as metas de resultado nominal fixadas pelas LDOs nos últimos anos. Conforme o Banco Central, o resultado nominal do governo federal apresentou déficit de R$ 56,5 bilhões no ano de 2006, muito superior ao estabelecido pela LDO 2006, de R$ 34,4 bilhões. O resultado nominal do governo federal apresentado em 2007 alcançou déficit de R$ 43,4 bilhões ante a meta de R$ 30,8 bilhões estabelecida pela LDO 2007. Dessa forma, tendo em vista as metas não cumpridas nos últimos anos, a emenda visa estabelecer o fiel cumprimento da meta de resultado nominal constante do Anexo de Metas Fiscais do PLDO 2009, estabelecida pelo próprio Poder Executivo (déficit de R$ 8,6 bilhões em 2009 e superávit de R$ 7,7 bilhões em 2010).

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
1718 - José Carlos Aleluia	17180024

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 69

TEXTO PROPOSTO

Art. 69. Se o Projeto de Lei Orçamentária de 2009 não for sancionado pelo Presidente da República até 31 de dezembro de 2008, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento de:
I - despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais da União, relacionadas na Seção I do Anexo V desta Lei;
II - bolsas de estudo, no âmbito do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq e da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Capes, de residência médica e do Programa de Educação Tutorial - PET;
III - pagamento de estagiários e de contratações temporárias por excepcional interesse público na forma da Lei n o 8.745, de 9 de dezembro de 1993.
Parágrafo único: As despesas descritas nos incisos I a III deste artigo estão limitadas a 1/12 (um doze avos) do total de cada ação prevista no Projeto de Lei Orçamentária de 2008, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva lei.

JUSTIFICATIVA

A emenda visa evitar a excessiva liberdade do Poder Executivo para executar o orçamento, caso ele não seja aprovado pelo Congresso Nacional até 22 de dezembro de 2008. Se persistir a redação original do PLDO 2009, não haverá interesse por parte do Governo em aprovar a Lei Orçamentária para 2009.
Com efeito, o art. 69 do PLDO 2009 fixa em 3/12 (25%) o limite de execução das despesas discricionárias de cada ação constante do PLOA 2009 se esse Projeto não for aprovado pelo CN até 22/12/08. Esse limite não se aplica às seguintes despesas: a) com bolsas de estudo, no âmbito do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq e da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Capes, de residência médica e do Programa de Educação Tutorial - PET; b) com pagamento de estagiários e de contratações temporárias por excepcional interesse público na forma da Lei n o 8.745, de 9 de dezembro de 1993; e c) com ações de prevenção, preparação e resposta a desastres, classificadas na subfunção Defesa Civil.
Cabe severa crítica ao dispositivo proposto pelo Poder Executivo, que poderá mitigar a participação do Congresso Nacional no processo de apreciação da Peça Orçamentária. Considerando-se a hipótese da não aprovação da LOA 2009 até 22/12/2008, inclusive por meio de obstrução da base de apoio governista, o Governo poderá executar grande parte da programação orçamentária para 2009 de maneira unilateral e discricionária, na forma do Projeto do Lei. Nesse contexto, o governo ficará à vontade para executar despesas discricionárias, sobretudo as de investimento, independentemente da apreciação da Lei Orçamentária pelo Congresso Nacional ser realizada dentro do prazo normal de tramitação.
Com efeito, o dispostitivo proposto reduz substancialmente a participação legítima do Congresso Nacional no processo de modificação da Proposta Orçamentária como estabelece a Constituição Federal. O dispositivo citado mostra-se, portanto, inconstitucional.
Ressalte-se que o governo usou artifício semelhante no envio do projeto da LDO para 2008, porém sem sucesso. Ao apreciar o PLOA 2008, o Congresso retirou o artigo do projeto original que dava ao governo uma autorização provisória para gastar com investimentos, até um duodécimo (1/12) por mês dos valores previstos no PLOA.
Diante do exposto, a emenda proposta visa reduzir a liberdade dada ao Poder Executivo na execução provisória do Projeto de Lei Orçamentária para 2008, restringindo a execução somente das despesas elencadas nos incisos I a III, de forma proporcional ao número de meses decorridos no exercício até a sanção da respectiva Lei.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
1718 - José Carlos Aleluia	17180025

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 32 Inciso I

TEXTO PROPOSTO

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;

JUSTIFICATIVA

A emenda visa evitar a destinação indevida de recursos ao setor privado. Nesse sentido, ao limitar a condição de registro exclusivamente ao Conselho Nacional de Assistência Social -CNAS, a emenda garante melhor controle na fiscalização dos recursos públicos. Com efeito, a supressão do trecho proposto no PLOA 2009 - que possibilita a condição de registro em outros órgãos além do CNAS - evitará o descontrole nas ações fiscalizadoras tendo em vista a possível diversidade de órgãos competentes. A emenda permite, portanto, melhor ação de fiscalização, como também obediência ao princípio da transparência na utilização de recursos públicos, fundamental para toda e qualquer fiscalização.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA
1718 - José Carlos Aleluia

EMENDA
17180026

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 34 Inciso III

TEXTO PROPOSTO

III - voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, inclusive assistência a portadores de DST/AIDS, prestadas pelas Santas Casas de Misericórdia e por outras entidades sem fins lucrativos, e que estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

JUSTIFICATIVA

A emenda visa evitar a destinação indevida de recursos ao setor privado. Nesse sentido, ao limitar a condição de registro exclusivamente ao Conselho Nacional de Assistência Social -CNAS, a emenda garante melhor controle na fiscalização dos recursos públicos. Com efeito, a supressão do trecho proposto no PLOA 2009 - que possibilita a condição de registro em outros órgãos além do CNAS - evitará o descontrole nas ações fiscalizadoras tendo em vista a possível diversidade de órgãos competentes. A emenda permite, portanto, melhor ação de fiscalização, como também obediência ao princípio da transparência na utilização de recursos públicos, fundamental para toda e qualquer fiscalização.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA
1718 - José Carlos Aleluia

EMENDA
17180027

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 37 Parágrafo 2

TEXTO PROPOSTO

§ 2o A exigência de contrapartida não se aplica às entidades de assistência social e saúde registradas no Conselho Nacional da Assistência Social - CNAS

JUSTIFICATIVA

A emenda visa evitar a destinação indevida de recursos ao setor privado. Nesse sentido, ao limitar a condição de registro exclusivamente ao Conselho Nacional de Assistência Social -CNAS, a emenda garante melhor controle na fiscalização dos recursos públicos. Com efeito, a supressão do trecho proposto no PLOA 2009 - que possibilita a condição de registro em outros órgãos além do CNAS - evitará o descontrole nas ações fiscalizadoras tendo em vista a possível diversidade de órgãos competentes. A emenda permite, portanto, melhor ação de fiscalização, como também obediência ao princípio da transparência na utilização de recursos públicos, fundamental para toda e qualquer fiscalização.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA
1718 - José Carlos Aleluia

EMENDA
17180028

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 17 Parágrafo 1 Inciso I

TEXTO PROPOSTO

demonstrativo, atualizado mensalmente, de contratos, convênios, contratos de repasse ou termos de parceria referentes a projetos, discriminando as classificações funcional e por programas, a unidade orçamentária, a contratada ou convenente, o objeto e os prazos de execução, os valores e as datas das liberações de recursos;

JUSTIFICATIVA

Pretende-se restabelecer dispositivo constante na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2008 com o objetivo de dar transparência às informações de interesse público e com vistas a ampliar o controle social. Nesse sentido, a emenda estabelece a divulgação da seguinte informação na internet: demonstrativo, atualizado mensalmente, de contratos, convênios, contratos de repasse ou termos de parceria referentes a projetos, discriminando as classificações funcional e por programas, a unidade orçamentária, a contratada ou convenente, o objeto e os prazos de execução, os valores e as datas das liberações de recursos.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA
1718 - José Carlos Aleluia

EMENDA
17180029

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 17 Parágrafo 1 Inciso I

TEXTO PROPOSTO

no sítio de cada Unidade Jurisdicionada ao Tribunal de Contas da União, o Relatório de Gestão, o Relatório e Certificado de Auditoria, o Parecer do Órgão de Controle Interno e o Pronunciamento do Ministro de Estado supervisor, ou da autoridade de nível hierárquico equivalente, integrantes das respectivas Tomadas ou Prestações de Contas, em até 30 (trinta) dias após seu envio ao Tribunal;

JUSTIFICATIVA

Pretende-se restabelecer dispositivo constante na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2008 com o objetivo de dar transparência às informações de interesse público e com vistas a ampliar o controle social. Nesse sentido, a emenda estabelece a divulgação da seguinte informação na internet: o Relatório de Gestão, o Relatório e Certificado de Auditoria, o Parecer do Órgão de Controle Interno e o Pronunciamento do Ministro de Estado supervisor, ou da autoridade de nível hierárquico equivalente, integrantes das respectivas Tomadas ou Prestações de Contas, em até 30 (trinta) dias após seu envio ao Tribunal;

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1324 - José Carlos Machado

EMENDA
13240001

PROGRAMA
1460 Vetor Logístico Nordeste Meridional

AÇÃO
110R Adequação de Trecho Rodoviário - Divisa BA/SE - Entroncamento BR-235 - na BR-101 - no Estado do Sergipe

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)
Trecho adequado (km)

ACRÉSCIMO DE META
30

JUSTIFICATIVA

Esta emenda cuida de priorizar ação que já vem sendo contemplada pelo próprio Poder Executivo. Trata-se de obra na BR 101 no Estado de Sergipe, no ponto que interliga este estado com a Bahia pelo Sul.

Convém salientar, que a duplicação da BR-101-SE (todo segmento Sergipe) é obra prioritária do PAC, e seu Projeto Executivo está praticamente concluído, e a previsão da licitação das obras é o primeiro semestre de 2008.

Feitas estas considerações e, sobretudo, diante da melhoria na qualidade de vida dos cidadãos da Região Nordeste, bem como do imenso números de turistas que buscam tais destinos e primando, acima de todos os argumentos de ordem técnica, pela segurança do indivíduo, esta ação mostra-se prioritária.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1324 - José Carlos Machado

EMENDA
13240002

PROGRAMA
9989 Mobilidade Urbana

AÇÃO
7I35 Apoio a Ações de Mobilidade Urbana na Grande Aracaju - Linha João Bebe Água - SE

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)
Obra executada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META
45

JUSTIFICATIVA
O Objetivo é permitir a mobilidade urbana ordenada na Grande Aracaju, dirimindo os danos causados atualmente pela inexistência de infra-estrutura, melhorando assim a qualidade do transporte municipal.
Busca-se ainda ofertar um sistema de transporte coletivo integrado metropolitano de melhor qualidade em termos de horários, segurança e menores custos de manutenção da frota.
As cidades de Aracaju e São Cristóvão configuram área de conurbação e continuidade na ocupação do solo, e na rodovia estão localizados bairros populosos com famílias de baixa renda, que utilizam o transporte coletivo e atividades como a Universidade Federal que atraem um fluxo de passageiros intenso. A citada rodovia necessita urgente de recapeamento e adequação para maior segurança e redução de acidentes, permitindo que o sistema de transporte coletivo integrado metropolitano tenha melhor qualidade em termos de horários, segurança e menores custos de manutenção da frota.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1324 - José Carlos Machado

EMENDA
13240003

PROGRAMA

1353 Modernização da Polícia Federal

AÇÃO

10E2 Construção do Edifício-Sede da Superintendência Regional da Polícia Federal em Sergipe

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
Sede construída (% de execução física)	50

JUSTIFICATIVA

A Polícia Federal constitui órgão de extrema importância e relevância nacional; o trabalho realizado por esta polícia tem possibilitado ao país um agigantamento no combate à corrupção e, consequentemente, gerado muitos ganhos à população. Somado a isso tem-se ainda as demais esferas de atuação, todas igualmente imprescindíveis para a melhoria da segurança e eficiência do país. Sua atuação não é diferente no estado de Sergipe, onde já se encontra desde o ano de 1967.

Ocorre que a Polícia Federal daquele estado ainda não dispõe de espaço físico adequado ou suficiente para atender às demandas sociais. A Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal em Sergipe encontra-se atualmente instalada em um prédio alugado no qual os espaços são insuficientes para abrigar todos os ambientes de trabalho necessários. As salas existentes mostram-se inadequados às peculiaridades das atividades policiais.

Entretanto, o Governo do Estado de Sergipe doou para a construção da sede da Polícia Federal uma área de 29.000 m2, compreendida pelos lotes 18 e 19 do CENAF, localizada na Avenida Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, Centro Administrativo de Aracaju/SE, onde já se encontram instaladas as sedes do Tribunal Regional Eleitoral, Tribunal Regional do Trabalho, Tribunal de Justiça, Secretaria da Fazenda Estadual, Justiça Federal, Tribunal de Contas do Estado, Tribunal de Contas da União, dentre outros órgãos públicos estaduais.
A doação do referido terreno ocorreu com base em autorização legislativa contida na Lei 4.527 de 1º de abril de 2002, publicada no DOE nº 24.002 de 02 de abril de 2002. A escritura pública de doação foi lavrada no Cartório do 1º Ofício de Aracaju, livro 595, folhas 053 e 054 em 18 de julho de 2002.

O projeto de construção da sede já se encontra concluído desde 2002, há, inclusive, parecer da AGU favorável ao início do processo licitatório, tudo demonstrando a imensa importância que a ação demanda para o Estado de Sergipe.

Indubitavelmente, a melhoria das condições de trabalho da Polícia Federal trará por conseqüência a otimização da produtividade, benefícios para segurança pública e conseqüentemente, para a sociedade sergipana e toda a nação.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1324 - José Carlos Machado

EMENDA
13240004

PROGRAMA
1073 Brasil Universitário

AÇÃO
7J02 Expansão do Ensino Superior - Campus de Lagarto - Sergipe

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
Obra realizada (% de execução física)	10

JUSTIFICATIVA

O grande desafio da Universidade Federal de Sergipe (UFS), como de outras instituições de ensino superior, é o de ajustar-se às demandas sociais, permitindo ser alcançada por todos que buscam, por exemplo, acessar e concluir um curso universitário.

Para cumprir esse papel de propulsora do desenvolvimento de Sergipe, a UFS necessita assumir uma postura de crescimento que se traduza na ampliação de suas atividades de ensino, pesquisa e extensão e na diversificação da oferta de seus serviços à comunidade.

Em sintonia com as aspirações da comunidade sergipana, a UFS foi definida para se tornar uma universidade complexa, isto é, para oferecer cursos de graduação e pós-graduação nos diversos ramos do saber humano e consolidar a pesquisa como atividade permanente de parcela expressiva do seu corpo docente, envolvendo alunos e técnicos da própria instituição ou em intercâmbio com outras instituições. Assim compreende-se que é fundamental que a UFS se desenvolva plenamente, para corresponder às expectativas locais e cumprir integralmente aquele papel, enquanto instituição voltada para o desenvolvimento científico, tecnológico e, sobretudo, social e individual.

Enfatize-se ainda que a UFS é a única instituição universitária pública do estado de Sergipe e que a expansão de suas atividades atingiu um grau satisfatório na região da Grande Aracaju. Assim, o propósito de expansão busca extrapolar os limites da capital. Pretende-se agora alcançar as regiões interioranas e para tanto o Estado vem envidando esforços no sentido de criar outros 05 (cinco) pólos em municípios estratégicos nas diversas regiões do Estado.

Dentre estes pólos, a presente emenda buscar priorizar o Pólo do Município de Lagarto, um dos mais expressivos do Estado tanto em termos populacionais, como econômicos. Entende-se que a interiorização da universidade pública brasileira é um forte elemento de inclusão social de parcela da população jovem e adulta que tem no ensino superior público a única oportunidade para realizar esses estudos.

A implantação de um campus da Universidade Federal de Sergipe em Lagarto é parte de um processo de interiorização plena que a UFS pretende desenvolver nos próximos anos.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1324 - José Carlos Machado

EMENDA
13240005

PROGRAMA

1073 Brasil Universitário

AÇÃO

1H81 Expansão do Ensino Superior - Campus de Itabaiana

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Vaga disponibilizada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

10.000

JUSTIFICATIVA

O ensino Superior no Brasil depara atualmente com dois grandes desafios: imprimir qualidade cada vez maior nas instituições existentes e encontrar meios de expandir sua estrutura, conseguindo alcarçar o interior do país e atender as demandas sociais de regiões menos favorecidas.

No que concerne ao estado de Sergipe, para cumprir esse papel de propulsora do desenvolvimento a Universidade Federal de Sergipe, única entidade pública de ensino superior, necessita assumir uma postura de crescimento que se traduza na ampliação de suas atividades de ensino, pesquisa e extensão e na diversificação da oferta de seus serviços à comunidade.

A estrutura física da UFS já atingiu um grau satisfatório na região da Grande Aracaju. Assim, o propósito de expansão busca extrapolar os limites da capital. Pretende-se agora alcançar as regiões interioranas e para tanto o Estado vem envidando esforços no sentido de consolidar outros 05 (cinco) pólos em municípios estratégicos nas diversas regiões do Estado.

Dentre estes pólos, a presente emenda buscar priorizar o Campus de Itabaiana, localizado em um dos municípios mais expressivos do Estado, tanto em termos populacionais, como econômicos. Esta ação, inclusive, já vem sendo contemplada com o apoio do Poder Executivo, de modo que a inclusão do Campus de Itabaiana como prioridade na LDO atende às pretensões do Poder Executivo Federal, bem como da população sergipana.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
3250 - José Carlos Vieira

EMENDA
32500001

PROGRAMA
1220 Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada

AÇÃO
7I02 Construção de Hospital em Joinville - SC

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)
Obra executada (% de execução física)

ACRÉSCIMO DE META
15

JUSTIFICATIVA

Com o crescimento da maior cidade do Estado e o desenvolvimento industrial Região Norte catarinense inúmeras multinacionais e milhares de pessoas se instalaram no município em busca de trabalho e desenvolvimento econômico. Aliados a esse crescimento industrial de Joinville obteve uma elevação na carência de atendimentos hospitalares de maneira que atualmente encontra-se impossibilitado de prestar os serviços tendo acumulado uma grande lista de pacientes aguardando para a realização de exames e agendamento de consultas.

A presente emenda visa garantir recursos que possibilitem a construção de um hospital em Joinville no Estado de Santa Catarina. O município fica localizado em uma região estratégica na qual prestaria o atendimento a todo Norte catarinense que hoje abrange 36 municípios e uma população de mais de 1,4 milhões de habitantes.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
3250 - José Carlos Vieira

EMENDA
32500002

PROGRAMA

0631 Desenvolvimento da Infra-Estrutura Aeroportuária

AÇÃO

7J52 AMPLIAÇÃO E REFORMA DO AEROPORTO DE CHAPECÓ - SC

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Obra executada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

25

JUSTIFICATIVA

A presente emenda se justifica tendo em vista que o Aeroporto de Chapecó é o quarto em movimento no Estado, e atende cerca de 150 município das regiões do Meio-Oeste, Oeste e Extremo-Oeste de Santa Catarina. Esta emenda visa garantir que a ampliação, a modernização e internacionalização do Aeroporto de Chapecó seja uma prioridade de investimento previsto na Lei
Orçamentária/2009.A ação promoverá o desenvolvimento econômico e social da região, com ênfase no turismo, fato este potencializado pela proximidade com os países do MERCOSUL.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
3250 - José Carlos Vieira

EMENDA
32500003

PROGRAMA

1073 Brasil Universitário

AÇÃO

0048 Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Entidade apoiada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

50

JUSTIFICATIVA

As universidades públicas estaduais e municipais, por conta da prioridade de investimento destes entes federados na educação básica, acabam deixadas em segundo plano, o que leva a um indesejável processo de sucateamento. Na audiência pública realizada pela Comissão de Educação e Cultura, em maio de 2008, da qual participaram representantes do MEC, do Conselho Nacional de Educação, da UNDIME, da Associação Brasileira de Reitores das Universidades Estaduais e Municipais, da UNE e do Conselho Nacional de Secretários Estaduais para Assuntos de C&T e Inovação, uma das reivindicações prioritárias foi exatamente o apoio da União às universidades estaduais.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
3250 - José Carlos Vieira

EMENDA
32500004

PROGRAMA

0122 Serviços Urbanos de Água e Esgoto

AÇÃO

7I18 Apoio à Implantação de Sistema de Esgotamento Sanitário no Município de Tubarão - SC

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Família beneficiada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

6.250

JUSTIFICATIVA

Dentro da atualidade em que vivemos, fundamentalmente, uma administração municipal se destaca por investimentos maciços no setor de saneamento básico. Uma boa administração pública é baseada na qualidade de vida proporcionada aos seus habitantes.

O planejamento, bem como a construção de um sistema de esgotamento sanitário eficiente, numa cidade seja ela de pequeno, médio ou grande porte é um desafio para os administradores, porém, necessário e urgente que aponta para statísticas de elevado impacto social, uma vez que, em curto espaço de tempo, se alcança índices extremamente favoráveis dentro da área da saúde pública e a conseqüente melhoria da qualidade de vida da população.

Sistemas de esgotamento sanitário para atendimento de áreas urbanas devem ter planejamento e monitoramento efetivos, tendo sua sustentabilidade na forma eficiente e econômica como são realizados, uma vez que as obras a serem implantadas devem possibilitar uma expansão urbana ordenada, não impedindo, desta forma, o desenvolvimento local.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
3250 - José Carlos Vieira

EMENDA
32500005

PROGRAMA

1045 Brasil com Todo Gás

AÇÃO

7L12 Construção de Gasoduto variante - Brasil-Bolívia - GASBOL - Região Meio Oeste - Estado de Santa Catarina

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Obra executada (% de execução física)

ACRÉSCIMO DE META

33

JUSTIFICATIVA

Construção de 500 km de gasoduto variante do GASBOL Brasil/Bolívia, que atenderá a região oeste, do meio oeste, planalto norte e serra catarinense.

A construção permitirá a condução de novos volumes, estimados em 5 milhões de metros cúbicos por dia. As empresas, indústrias e grandes consumidores de energia sofrem uma discriminação com o custo mais alto, pela falta de uma fonte de energia alternativa como o gás. Por isso, é de fundamental importância a construção do gasoduto no meio oeste catarinense.

Ressaltando que, dependendo do cenário de crescimento do país, o consumo de gás natural poderá passar dos 34 milhões de m³/dia, verificados em 2002, para 113 milhões de m³/dia em 2015, sendo que a região do Estado de Santa Catarina não poderá ficar à margem da participação deste crescimento.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
3251 - José Chaves

EMENDA
32510001

PROGRAMA

0288 Refino de Petróleo

AÇÃO

1P65 Construção da Refinaria Abreu e Lima, em Recife (PE)

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Obra executada (% de execução física)

ACRÉSCIMO DE META

1

JUSTIFICATIVA

A construção de mais uma refinaria de petróleo sempre constituem em reinvindicação do Nordeste, aparecendo Pernambuco como localização que preenche todos os requesitos dos quais necessita empreendimento dessa natureza.

A construção da Refinaria Abreu e Lima terá gigantescas repercussões sobre a economia da Região e, sobretudo, do estado de Pernambuco.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
3251 - José Chaves

EMENDA
32510002

PROGRAMA
1459 Vetor Logístico Nordeste Setentrional

AÇÃO
112I Construção de Acesso Aquaviário à Ilha de Tatuoca do Porto de Suape (PE)

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)
Obra executada (% de execução física)

ACRÉSCIMO DE META
1

JUSTIFICATIVA
O Porto de Suape ainda necessita de investimentos que complementem sua estrutura física, e básicas para sua viabilidade econômica e financeira.

Nesse sentido, a construção do acesso aquaviário à Ilha de Tatuoca preenche esses requesitos, razão por que a emenda é oportuna e essencial.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
3251 - José Chaves

EMENDA
32510003

PROGRAMA

1459 Vetor Logístico Nordeste Setentrional

AÇÃO

112H Dragagem de Aprofundamento do Canal de Acesso e Bacia de Evolução do Píer Petroleiro do Porto de Suape (PE)

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Dragagem realizada (mil m³)

ACRÉSCIMO DE META

1

JUSTIFICATIVA

A emenda visa à realização de obras, para o aprofundamento da bacia do píer petroleiro da Costa do Suape, em Pernambuco. É iniciativa de máxima importância estratégica para Pernambuco e o Noredeste como um todo, pois permitirá que o Porto de Suape atue em estreita ligação com a Refinaria Abreu e Lima, cuja construção se estenderá a 2011.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
3251 - José Chaves

EMENDA
32510004

PROGRAMA
1073 Brasil Universitário

AÇÃO
1H77 Expansão do Ensino Superior - Campus de Garanhuns

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)
Vaga disponibilizada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META
1

JUSTIFICATIVA

A cidade de Garanhuns, localizada no Agreste Meridional de Pernambuco já é merecedora de um "campus" da Universidade Fedeal de Pernambuco-UFPE.

O investimento é amplamente esperado pela população da região, devendo exercer papel de grande ao desconcentrar o ensino público universitário da Região Metropolitana do Recife.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
3251 - José Chaves

EMENDA
32510005

PROGRAMA

1062 Desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica

AÇÃO

7K33 Implantação de Escolas Técnicas no Estado de Pernambuco

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Projeto apoiado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

4

JUSTIFICATIVA

A escola técnica é unidade de ensino de alta envergadura, cuja essencialidade foi inteiramente entendida pelo governo federal.

Dessa forma, a emenda objetiva a implantação dessas unidades também em Pernambuco - nos municípios de Camaragibe, Garanhuns, Olinda e Paulista -, estado que imprime velocidade em investimentos públicos e priavos, o que aumentou celeremente as demandas por mão-de-obra técnica e especialidade em vários ofícios.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA
1582 - José Eduardo Cardozo

EMENDA
15820001

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 71 Parágrafo 5

TEXTO PROPOSTO

Modificar a redação da alinea "c" do inciso III.
c - dos Ministros do Supremo Tribunal Federal e dos Tribunais Superiores e dos Presidentes dos Tribunais Regionais.

JUSTIFICATIVA

Os Senhores Ministros e Desembargadores Federais Presidentes de Tribunais no desempenho de sua missão institucional, necessitam de apoio logístico em seus deslocamentos, especialmente para reuniões em órgãos públicos e com a sociedade civil. Contam, a vários anos, com essa prerrogativa, tornada explícita na LDO para o ano de 1998 (artigo 18, inciso IV da Lei nº 9473/97). Parte da forta de representação foi adquirida a muitos anos e sua renovação faz-se absolutamente imprescindível, em vista dos elevados gastos com manutenção, que contra indicam a permanência desses veículos na frota oficial. Considere-se que o Decreto nº 9669/98, em seu artigo 3º, inciso V, alínea c conceitua os bens como anti-econômico, sujeitos a desfazimento, quando sua manutenção for onerosa ou seu rendimento precário, em virtude de seu uso prolongado, desgaste prematuro ou obsoletismo.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA
1582 - José Eduardo Cardozo

EMENDA
15820002

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 69 Parágrafo 1

TEXTO PROPOSTO

Incluir inciso V ao parágrafo 1º do artigo 69:
V - despesas de investimento relativas a obras em andamento do Poder Judiciário da União com execução superior a 50% (cinquenta por cento).

JUSTIFICATIVA

A inclusão do inciso é necessário para assegurar a continuidade das obras cantratadas, evitando-se gastos com a desmobilização e retomada de obras e consequente prejuizo ao erário.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA
1582 - José Eduardo Cardozo

EMENDA
15820003

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 71 Parágrafo 5

TEXTO PROPOSTO

Alterar a redação do parágrafo 5º do artigo 71 para:
§ 5º Aplica-se ao Poder Executivo o disposto neste artigo quanto às limitaões de empenho e movimentação financeira que se realizarem fora das avaliações bimestrais, exceto o prazo previsto no caput e no parágrafo 4º deste artigo que será de até 7 (sete) dias úteis a partir da públicação do ato daquele poder que efetivar a alteração de seus limites.

JUSTIFICATIVA

A supressão proposta é compatível com o disposto no artigo 9] da Lei Complementar nº 101, de 2000 (LRF), uma vez que não há na LRF previsão de contigenciamento, nos casos dos poderes legislativos, judiciário e Ministério Público, foras das avaliações bimestrais.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA
1582 - José Eduardo Cardozo

EMENDA
15820004

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 18 Parágrafo 2

TEXTO PROPOSTO

Incluir inciso VI ao parágrafo 2º do artigo 18:
VI - necessárias à promoção da prestação jurisdicional itinerante federal e trabalhista.

JUSTIFICATIVA

A inclusão do inciso solicitado visa dar cumprimento ao estabelecido no artigo 115, parágrafo 1º, da Constituição Federal, que determina aos Tribunais Regionais do Trabalho a instalação da justiça itinerante, ao disposto no artigo 5º da Constituição Federal, que estabelece a igualdade de todos perante a lei, inclusive quanto ao acesso ao Judiciário, bem como para atender ao disposto na Lei nº 10.259, de 12 de julho de 2001, que instituiu os Juiados Especiais Federais no âmbito da Justiça Federal.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA
1582 - José Eduardo Cardozo

EMENDA
15820005

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 18 Parágrafo 2

TEXTO PROPOSTO

Incluir inciso V ao § 2º do art. 18:

V - decorrentes dos reajustes contratuais e legais

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem por finalidade atender as despesas decorrentes dos reajustes contratuais e de tarifas públicas, cuja legislação prevê revisão para adequa-los ao valor do mercado. Ademais, os limites atualmente aprovados não comportam os custos de manutenção dos sitemas em fase de implantação.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2479 - José Fernando Aparecido de Oliveira

EMENDA
24790001

PROGRAMA

9989 Mobilidade Urbana

AÇÃO

7L55 Apoio à Implantação de Corredor Estrutural de Transporte Coletivo Rodoviário na Região Metropolitana de Belo Horizonte - MG

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Projeto apoiado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

1

JUSTIFICATIVA

A PRESENTE EMENDA VISA PROMOVER A MELHORIA DA MOBILIDADE URBANA, DE FORMA SUSTENTÁVEL, FAVORECENDO OS DESLOCAMENTOS E O TRANSPORTE COLETIVO, COM VISTAS A REDUZIR OS EFEITOS NEGATIVOS DA CIRCULAÇÃO URBANA, CONTRIBUINDO PARA A MELHORIA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS URBANOS POR MEIO DA MODERNIZAÇÃO E EXPANSÃO DO SISTEMA VIÁRIO DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELO HORIZONTE.

COMO A MAIORIA DAS CAPITAIS BRASILEIRAS, BELO HORIZONTE VEM SOFRENDO COM O CRESCIMENTO DEMOGRÁFICO O QUE VEM IMPACTANDO, DE FORMA ALTAMENTE NEGATIVA, OS SERVIÇOS PÚBLICOS COMO A SAÚDE, A EDUCAÇÃO, MAS SOBREMANEIRA, O TRANSPORTE COLETIVO DE MASSA.
O SURGIMENTO DE NOVOS BAIRROS PARA ATENDER A DEMANDA POR MORADIAS GEROU A NECESSIDADE DE REESTRUTURAÇÃO DAS VIAS EXISTENTES E DA CRIAÇÃO DE NOVAS A FIM DE QUE SE PROPORCIONE ÀQUELA POPULAÇÃO USUÁRIA DESSE SERVIÇO A MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA DO TRANSPORTE COLETIVO URBANO, ATRAVÉS DA EXPANSÃO DO SISTEMA VIÁRIO DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELO HORIZONTE.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2479 - José Fernando Aparecido de Oliveira

EMENDA
24790002

PROGRAMA
0101 Qualificação Social e Profissional

AÇÃO
6638 Certificação Profissional de Trabalhadores

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)
Trabalhador certificado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META
10.000

JUSTIFICATIVA
Esta emenda objetiva proporcionar aos trabalhadores do Estado de Minas Gerais qualificação adequada para acesso e manutenção do emprego, e consequentemente, da renda.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2479 - José Fernando Aparecido de Oliveira

EMENDA
24790003

PROGRAMA

1036 Integração de Bacias Hidrográficas

AÇÃO

10SV Sistemas Públicos de Abastecimento de Água em Municípios das Bacias Receptoras do São Francisco com até 50.000 Habitantes, Exclusive de Regiões Metropolitanas ou Integradas de Desenvolvimento Econômico (RIDE)

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
Família beneficiada (unidade)	100.000

JUSTIFICATIVA

Esta emenda visa beneficiar as famílias dos Municípios das Bacias do Rio São Francisco, com até 50.000 habitantes, com sistema de abastecimento de água.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2442 - José Guimarães

EMENDA
24420001

PROGRAMA
1073 Brasil Universitário

AÇÃO
7J47 Implantação de Universidade Federal do Ceará - Centro Sul

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)
Unidade de ensino implantada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META
1

JUSTIFICATIVA

A implantação da Universidade Federal do Ceará - Centro Sul, no município de Iguatu, autorizado pelo PPA 2008 / 2011, com recursos aprovados a partir de 2009, integra o Programa de Interiorização das Universidades Federais, desenvolvido pelo Presidente Lula, e vem contribuir para a redução das desigualdades regionais, premissa do PAC.

A região Centro-Sul do Estado, de grande importância política e econômica, elegeu como prioridade o atendimento da forte demanda por ensino superior mobilizou-se para a obter a instalação de uma universidade pública, promovendo seminários, debates, manifestações de rua para coleta de assinaturas em abaixo-assinado entregue ao Presidente Lula, que demonstrou sensibilidade à reivindicação.

A experiência de interiorização das universidades no Ceará já contempla as regiões Norte e do Cariri, nos municípios de Sobral e Barbalha, respectivamente, cujos estudantes não mais precisam se deslocar à Capital para concluir seus estudos.

A instalação da Universidade Federal do Ceará - Centro-Sul reunirá condições de beneficiar diretamente estudantes de 14 municípios cearenses, o que representa um salto extraordinário na qualidade de vida dessa população, além de colocar o Ceará no mesmo patamar de outros estados nordestinos, como o da Paraíba, Bahia e Pernambuco, onde a descentralização das universidades já é uma realidade.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2442 - José Guimarães

EMENDA
24420002

PROGRAMA

1025 Promoção da Sustentabilidade de Espaços Sub-Regionais - PROMESO

AÇÃO

7M43 Adequação de Trecho Rodoviário Trecho Quixeramobim / Senador Pompeu - no Estado do Ceará

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
Trecho construído (km)	60

JUSTIFICATIVA

A região do Sertão Central cearense vem se consolidando, por sua intensa atividade agropecuária, especialmente na caprinocultura e rebanho bovino, como importante bacia leiteira, sendo hoje responsável pelo abastecimento da indústria do laticínio inclusive em estados vizinhos.

Esse processo, de grande potencial econômico, vem sendo prejudicado pelas precárias condições de escoamento da produção, em virtude da falta de pavimentação nas estradas que permitam o tráfego de veículos pesados, que servem ao transporte de animais e da produção leiteira, por exemplo, que requer caminhões-tanque especiais, para não comprometer a sanidade do leite in natura, no transporte para a estação de beneficiamento.

A solução para tornar possível o desenvolvimento sustentável nessa parcela do semi-árido cearense, aponta para a construção de trecho de 60 Km de estrada, interligando as rodovias BR 020 a BR 226, fazendo a ligação entre os municípios de Quixeramobim e Senador Pompeu, via localidade de Encantado, pelo que se justifica a presente emenda, assegurando recursos para a execução orçamentária de 2009.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2442 - José Guimarães

EMENDA
24420003

PROGRAMA
1334 Desenvolvimento Sustentável de Territórios Rurais

AÇÃO
8991 Apoio a Projetos de Infra-estrutura e Serviços em Territórios Rurais

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)
Território apoiado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META
5

JUSTIFICATIVA

O Governo Federal, ao adotar a abordagem territorial, optou pela promoção de uma mudança radical na promoção do desenvolvimento regional dos Estados brasileiros. É a compreensão do território como um espaço socialmente construído, valorizando a participação da sociedade que, articulada com o poder público é capaz de planejar e interferir no processo de desenvolvimento nas mais diversas áreas da atuação humana. Mas, antes de tudo, ao adotar metodologias participativas que fortalecem a descentralização de políticas públicas, consolidam nos municípios a necessidade de união, que se configura em grande salto qualitativo no modelo de governança vigente, onde o foco é tão somente carrear recursos para o município em especial e para obras pontuais, sem a participação popular e sem considerar as potencialidades regionais.

O Território Rural tem por prioridade atuar em espaços com maior número de agricultores familiares, assentados da reforma agrária e acampados, com vistas à redução das desigualdades econômicas e sociais, estimulando uma melhor participação no processo de gestão das políticas públicas.

Assim, é fato que o programa de Territórios Rurais, iniciado no primeiro governo Lula, se consolida como importante instrumento de desenvolvimento, agregando municípios que se identificam em questões as mais diversas (culturais, vocação produtiva, econômica, etc), integrados em ações planejadas.

As ações desenvolvidas com o recorte de Território têm obtido melhores resultados por serem respaldadas pelo envolvimento do poder público e da sociedade civil organizada em um único grupo, de caráter deliberativo, onde são estabelecidas as prioridades para benefício do Território como um todo, e não de apenas um município, isoladamente.

É importante registrar o apoio integral ao Programa por parte de alguns governos estaduais, como é o caso do Estado Ceará, onde o Governador orientou seu secretariado no sentido de incorporar inclusive o corte geográfico do Território às ações do Executivo, assegurando assim, uma eficiente integração das políticas públicas, conforme preconizam as diretrizes do Programa.

O Ceará conta hoje com 05 (cinco) territórios, sendo 03 (três) já existentes (Sertão Central, Itapipoca e Inhamuns), e 02 (dois) recém-homologados (Cariri e Maciço de Baturité), pelo que se justifica a presente emenda, que pretende assegurar recursos para apoio à infra-estrutura dessas áreas e, assim, oportunizar o pleno êxito do Programa, de fundamental importância para alavancar o desenvolvimento regional.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2442 - José Guimarães

EMENDA
24420004

PROGRAMA
1427 Assistência Técnica e Extensão Rural na Agricultura Familiar

AÇÃO
4260 Fomento à Assistência Técnica e Extensão Rural para Agricultores Familiares

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)
Agricultor familiar assistido (unidade)

ACRÉSCIMO DE META
20.000

JUSTIFICATIVA

De acordo com o IBGE, das 4,9 milhões de propriedades rurais existentes no país, 4,1 milhões dependem da mão-de-obra familiar, que é responsável por 38% da produção agropecuária do país. O campo emprega 17,9 milhões de pessoas.

De cada 10 trabalhadores rurais, 8 estão na agricultura familiar em propriedades de até 50 hectares, que absorvem 86% de todos os trabalhadores rurais, enquanto o latifúndio absorve 2,5%.

A agricultura familiar produz mais de 60% dos alimentos que chegam à mesa dos brasileiros. Ela produz quase 70% do feijão, 84% da mandioca, 58% dos suínos, 54% da bovinocultura do leite, 49% do milho, e 40% de aves e ovos. Na produção de carne bovina, a pequena propriedade rural contribui com 62,3%; a média, com 26,4% e a grande com 11,2%. A produção leiteira da pecuária familiar é de 71,5%; o latifúndio produz 1,9%.

No Estado do Ceará a agricultura familiar é parte expressiva da área rural e, em algumas regiões já existe produção para exportação para outros estados, mas ainda há muito a fazer para fortalecer este segmento que não é de fundamental importância apenas do ponto de vista econômico ou da quantificação da produção; há ainda, que se considerar que uma agricultura familiar forte e bem assistida tem grande alcance social, em melhorando a qualidade de vida e evitando o êxodo, por exemplo.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2442 - José Guimarães

EMENDA
24420005

PROGRAMA

1049 Acesso à Alimentação

AÇÃO

11V1 Construção de Cisternas para Armazenamento de Água

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Cisterna construída (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

25.000

JUSTIFICATIVA

O objetivo da presente emenda é assegurar a inclusão na Lei Orçamentária para 2009, dos recursos necessários à continuidade do programa de construção de cisternas no Estado do Ceará, já em fase de execução pelo Governo Federal, com vistas à redução dos impactos provocados pelos freqüentes períodos de estiagem.

O Estado, localizado em região cuja distribuição irregular da quadra invernosa, submete parcela expressiva da população ao abastecimento de água exclusivamente através de carros-pipa, acarretando uma série de problemas, destacando-se o êxodo como dos mais graves, uma vez que esvazia os municípios do interior e provoca aumento significativo da população na região metropolitana, notadamente em favelas e ocupações irregulares, onde as condições de visa são, na maioria, sub-humanas.

O programa Um Milhão de Cisternas, na qualidade de política pública da maior importância, vem mudando essa face cruel do sertão nordestino, especialmente o Estado do Ceará. Em localidades já assistidas pelo Programa, é possível perceber melhorias nas condições de saúde dos beneficiados e já não se fala em êxodo, pois têm água para beber e cozinhar durante os meses sem chuva. É uma reserva mínima, mas que garante a sobrevivência.

Foram aprovados, no PPA 2008 / 2011, recursos para a construção de 100.000 cisternas no Estado do Ceará, sendo 25.000 em cada ano, pelo que se faz indispensável assegurar a parcela prevista para 2009, pelo que se justifica a presente emenda.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA
2442 - José Guimarães

EMENDA
24420006

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 107 Parágrafo 1

TEXTO PROPOSTO

Inclua-se o Inciso I no § 1º do art. 107 com a seguinte redação:

I - as despesas administrativas citadas neste parágrafo, quando não liquidadas até o ano subseqüente ao ano do empenho, terão tratamento de reconhecimento de dívida e terão empenho automático assegurado nos anos imediatamente seguintes, até sua plena liquidação.

JUSTIFICATIVA

Esta proposição garante que as despesas liquidadas e não pagas pela administração em 2008, sejam reconhecidas como dívidas de exercício anterior, sendo assegurado seu empenho e liquidação no exercício de 2009, caracterizando prioridade de pagamento e, consequentemente, possibilitando ao convenentes a disponibilidade tempestiva dos recursos financeiros constantes do instrumento contratual.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2442 - José Guimarães	24420007

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 110

TEXTO PROPOSTO

Inclua-se § 3º no art. 110 com a seguinte redação:

§ 3º Desde que as metas e os objetivos previstos tenham sido cumpridos com bom nível técnico e o empreendimento tenha plena funcionalidade, se a prestação de contas tiver pendências documentais ou materiais, cujo valor seja equivalente a despesas irrelevantes, ou seja, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei no 8.666, de 1993, o processo será administrativamente encerrado e arquivado.

JUSTIFICATIVA

Esta proposição tem por finalidade possibilitar que processos com pendências documentais ou materiais de pequenos valores sejam encerrados, desburocratizando o processo administrativo e permitindo que novos instrumentos contratuais venha a ser assinados com benefícios para toda a população.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2442 - José Guimarães	24420008

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 107

TEXTO PROPOSTO

Inclua-se os §§ 4º, 5º e 6º no art. 107 com as seguintes redações:

§ 4º As instituições de que tratam o caput deste artigo possibilitarão que o convenente faça movimentação da conta vinculada para pagamentos de tributos, quando exigido em legislação específica ou quando o contratado seja substituto tributário.

§ 5º As instituições de que tratam o caput deste artigo possibilitarão que o convenente mantenha a abertura de segunda conta para os beneficiários dos recursos, quando estes repasses aconteçam de forma descentralizada geograficamente.

§ 6º As instituições de que tratam o caput deste artigo possibilitarão o saque de recursos financeiros, quando da autorização do início de obras, até o limite de 20% do valor do repasse, pelo convenente, se houver regime de execução do empreendimento por administração direta.

JUSTIFICATIVA

As proposições contidas nos dois primeiros parágrafos estão voltadas para a melhoria operacional da administração das contas bancárias relativas aos instrumentos contratuais pelos convenentes.

A última emenda possibilitará ao convenente maior elasticidade na administração da conta de movimentação financeira e, dessa forma, uma implementação mais ágil do objeto contido no instrumento contratual.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2442 - José Guimarães	24420009

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 11

TEXTO PROPOSTO

Art. 1º - Inclui inciso VII no art. 11, com a seguinte redação:

VII ¿ Quadro consolidado com a discriminação das despesas de investimentos do Governo Federal (grupo de natureza 4) segundo as regiões do país: norte, nordeste, centro-oeste, sul e sudeste.

JUSTIFICATIVA

É importante refletir sobre a experiência do Banco do Nordeste no âmbito de um processo de mudanças abrangentes que envolvem profundas transformações institucionais, na economia, no sistema financeiro e no ambiente empresarial motivado pela abertura e globalização de mercados.

Nesse sentido, a questão é saber até que ponto o arcabouço institucional que envolve o apoio à ação do BNB no desafio de cumprir sua missão desenvolvimentista da região Nordeste de forma sustentável, está adequado aos novos referenciais. Estes, representados por ameaças externas e um quadro de incertezas em nível interno -- porquanto ainda carente da implementação de uma política nacional de desenvolvimento regional, que envolva a definição clara do papel das Instituições de fomento federal, o estabelecimento de prioridades na aplicação e suprimento de recursos, até a regulamentação e cumprimento pleno dos Artigos da Constituição Federal direcionados para o desenvolvimento regional.

Nesse contexto, vale ressaltar que embora detenha quase 30% da população brasileira e 18% do território nacional, o Nordeste participa com apenas 13,1% da produção nacional, 47,3% da renda per capita nacional e à Região são destinados somente 8% (refere-se ao ano da 1992) das despesas consolidadas do Governo Federal no País. (Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, departamento de Contas Nacionais). Tais números se traduzem em grandes disparidades econômicas e sociais entre o Nordeste e as regiões mais desenvolvidas do País, sinalizando que a atuação do Governo Federal e de suas instituições de fomento regional são decisivas para redução ou agravamento dessas disparidades.

Assim como as despesas consolidadas do Governo Federal regionalizadas mostram flagrante descompasso com os parâmetros sócio econômicos do Nordeste, da mesma forma é de crucial importância dispor-se de um quadro consolidado com a discriminação das despesas de investimentos do Governo Federal (grupo de natureza 4) segundo as regiões do país: norte, nordeste, centro-oeste, sul e sudeste. Essa informação é decisiva para o planejamento regional, pois o investimento é um dos mais importantes componentes do crescimento econômico.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA
2442 - José Guimarães

EMENDA
24420010

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 22 Inciso X

TEXTO PROPOSTO

Art. 1º - O inciso X, do artigo 22, passa a ter a seguinte redação:

X ¿ pagamento de diárias e passagens a militares, pessoal terceirizado, servidores e empregados públicos da ativa por intermédio de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres formados com entidades de direito privado ou com órgãos ou entidades de direito públicos, exceto quando se tratar de servidores e empregados:"

JUSTIFICATIVA

A presença de profissionais terceirizados no serviço público é uma realidade. Não incluí-los na restrição de que trata o art. 29 abre grave precedente, além de criar processo de discriminação em relação aos empregados e servidores concursados e militares.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2442 - José Guimarães	24420011

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 12 Inciso IX

TEXTO PROPOSTO

Art. 1º - O inciso IX, do art. 12, passa a ter a seguinte redação:

IX ¿ à participação em constituição ou aumento de capital de empresas e sociedades em que a União detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito à voto.

JUSTIFICATIVA

As instituições de financiamento de desenvolvimento regional que atuam na Amazônia e o semi-árido nordestino desempenham um importante papel nestas áreas estratégicas para o desenvolvimento equilibrado do país, pois representam os maiores ofertadores de financiamento de médio e longo prazo para os micros, pequenos e médios empreendedores do maio urbano e rural, como também os integrantes da agricultura familiar.

Estas instituições como atuam preferencialmente nos créditos de médio e longo prazo são afetadas de forma mais incisiva em decorrência das obrigações de Basiléia II que obriga estas instituições um comprometimento do capital em decorrência do valor emprestado.

Assim, em função destas instituições atuarem em áreas de menor retorno do capital e de menor atividade econômica quando comparadas às regiões de maior desenvolvimento, como o Sul-Sudeste do país, torna-se fundamental uma ação mais forte do governo federal no fortalecimento destas instituições de crédito de desenvolvimento.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2442 - José Guimarães	24420012

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 37

TEXTO PROPOSTO

Art. 1º - Inclui parágrafo no art. 37, com a seguinte redação:

§ - A exigência de contrapartida referida no caput do presente artigo será dispensada quando ações executadas em municípios com população inferior a 25.000 habitantes, na área de abrangência da ADENE e SUDAM.

JUSTIFICATIVA

O critério ora proposto pretende contemplar os municípios localizados no semi-árido nordestino sob a área de abrangência da ADENE e àqueles que recebem atenção especial da SUDAM que apresentam maiores dificuldades para o seu desenvolvimento.

São, geralmente, municípios muito pobres e sem condições de arcar com o pagamento de contrapartidas, pelo que deixam de participar de projetos ou de firmar convênios que possibilitariam melhoria da qualidade de vida de seus habitantes.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA
2442 - José Guimarães

EMENDA
24420013

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 40 Parágrafo 1 Inciso I

TEXTO PROPOSTO

Art. 1º - Inclui alínea no inciso I, do art. 40, com a seguinte redação:

...Isenção para Municípios com até 25.000 (vinte e cinco mil) habitantes localizados na área de abrangência da SUDENE e SUDAM;

JUSTIFICATIVA

A presente emenda pretende oferecer aos municípios mais pobres sob a área de abrangência da SUDENE e SUDAM a oportunidade de estabelecer parcerias sem a necessidade de contrapartida, uma vez que são, na maioria expressiva, muito pobres pelo que deixam, muitas vezes de receber benefícios em virtude da escassez de recursos necessários para a contrapartida.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA
2442 - José Guimarães

EMENDA
24420014

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 27 Inciso III

TEXTO PROPOSTO

Art. 1º - O inciso III do art. 27 passa a ter a seguinte redação:

III - os créditos individualizados por beneficiário serão parcelados em até 10 (dez) vezes, observada a situação prevista no inciso II deste artigo, ressalvados os beneficiários com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, cujos créditos serão parcelados em até 5 (cinco) vezes.

JUSTIFICATIVA

O pagamento de precatórios com certidão de trânsito em julgado está sendo previsto para ser pago para os valores acima de 60 salários mínimos, na forma de parcelas anuais em até 10 vezes.

No caso do idoso, o pagamento deve ser priorizado pelo poder público, como forma de contribuir para a efetivação dos direitos previstos na Lei 10.741, de 23 de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso:

"Lei nº 10.741, de 23 de outubro de 2003.

.....

Art. 3o É obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária.

Parágrafo único. A garantia de prioridade compreende:

I - atendimento preferencial imediato e individualizado junto aos órgãos públicos e privados prestadores de serviços à população;
II - preferência na formulação e na execução de políticas sociais públicas específicas;
III - destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção ao idoso;
IV - viabilização de formas alternativas de participação, ocupação e convívio do idoso com as demais gerações;

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2442 - José Guimarães	24420014

JUSTIFICATIVA

V - priorização do atendimento do idoso por sua própria família, em detrimento do atendimento asilar, exceto dos que não a possuam ou careçam de condições de manutenção da própria sobrevivência;

VI - capacitação e reciclagem dos recursos humanos nas áreas de geriatria e gerontologia e na prestação de serviços aos idosos;

VII - estabelecimento de mecanismos que favoreçam a divulgação de informações de caráter educativo sobre os aspectos biopsicossociais de envelhecimento;

VIII - garantia de acesso à rede de serviços de saúde e de assistência social locais."

Em muitos casos, o beneficiário do precatório já aguardou durante anos a decisão favorável da justiça, e o pagamento, via de regra, é utilizado para complementar sua aposentadoria, ou prover necessidades relacionadas à saúde.

Assim, priorizar o pagamento devido ao idoso e reduzir o número de parcelas representa tão somente uma questão de justiça.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA
2442 - José Guimarães

EMENDA
24420015

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 91 Inciso III

TEXTO PROPOSTO

Art. 1º - O inciso III do art. 91, passa a ter a seguinte redação:

III - Para o Banco do Nordeste do Brasil S.A, Banco da Amazônia S.A, Banco do Brasil S.A e Caixa Econômica Federal, estímulo à criação de empregos e ampliação da oferta de produtos de consumo popular, mediante apoio à expansão e ao desenvolvimento cooperativas de trabalhadores artesanais, do extrativismo, do manejo de floresta de baixo impacto, da agricultura de pequeno porte, da pesca e de das micro, pequenas e médias empresas; apoio a projetos produtivos no âmbito dos territórios rurais.

JUSTIFICATIVA

O programa desenvolvido pelo Governo Federal de Territórios Rurais já alcança 1.916 municípios brasileiros, sendo 822 no Nordeste e conta com a atuação direta de 11 ministérios e a adesão integral de inúmeros governos estaduais e municipais, com a disposição para planejar e executar, em conjunto com a sociedade local, políticas públicas para o desenvolvimento e construção da cidadania.

Pela importância da qual se reveste o Programa, pelo seu grande alcance social, justifica-se incluí-lo nas prioridades das agências financeiras de fomento.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA
2442 - José Guimarães

EMENDA
24420016

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 91 Parágrafo 1 Inciso IV

TEXTO PROPOSTO

Art. 1º - O inciso IV do parágrafo 1º do art 91, passa a ter a seguinte redação:

IV ¿ a instituições cujos dirigentes sejam condenados por assédio moral ou sexual, racismo, trabalho infantil ou escravo e crime ambiental.

JUSTIFICATIVA

É preciso aumentar as restrições para com o descumprimento das leis ambientais. Esta é uma tendência internacional.

O Brasil vem sendo foco de polêmicas em relação ao meio ambiente e não é mais possível admitir que as agências oficiais de desenvolvimento deixem de considerar as agressões ao meio ambiente como fator restritivo à concessão ou renovação de financiamentos ou empréstimos.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2442 - José Guimarães	24420017

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 96 Parágrafo 1 Inciso IV Alinea a

TEXTO PROPOSTO

Art. 1º - A alínea "a" do incício IV, do art. 96, passa a ter a seguinte redação:

a) tenham potencialidade de ocasionar prejuízos significativos ao erário, a terceiros ou ao meio ambiente;

JUSTIFICATIVA

É fundamental que o Orçamento Geral da União, em todas as suas peças contemple restrições ao andamento de obras ou ações com potencial para provocar prejuízos ao meio ambiente.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA
2442 - José Guimarães

EMENDA
24420018

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 123

TEXTO PROPOSTO

Art. 1º - O art. 123 passa a ter a seguinte redação:

Art. 123 - Na execução orçamentária, deverá ser evidenciada a despesa com cargos em comissão de pessoal terceirizado em subelemento específico.

JUSTIFICATIVA

Pretende a emenda ora submetida à apreciação desta Comissão, conferir maior transparência nas despesas com pessoal não integrante do quadro de servidores e empregados, incluindo a publicidade para as despesas com pessoal terceirizado.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA
2442 - José Guimarães

EMENDA
24420019

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 4

TEXTO PROPOSTO

Incluir no Capítulo I o seguinte artigo:

Art. . Além de considerar as prioridades e metas de que trata o art. 4o desta Lei, a elaboração da proposta orçamentária para 2009 contemplará, pela sua relevância no âmbito de cada área de governo, as seguintes diretrizes:
I - Infra-estrutura: ações de incentivo e de aprimoramento da capacidade de operação da matriz portuária, incluindo rodovias de ligação de regiões produtoras agrícolas com portos exportadores e a expansão de modais hidroviário e ferroviário;
II - Justiça: ações relacionadas à segurança pública e combate à violência contra as mulheres;
III - Defesa: ações relacionadas ao reaparelhamento e adequação das forças armadas, segurança e controle do tráfego aéreo;
IV - Agricultura: ações de apoio à sanidade animal e vegetal e ao desenvolvimento regional, desenvolvimento sustentável da pesca;
V - Desenvolvimento agrário: ações da reforma agrária e apoio à agricultura familiar;
VI - Integração Nacional: ações relacionadas à defesa civil e infra-estrutura hídrica;
VII - Educação e ciência e tecnologia: ações previstas no Plano de Desenvolvimento da Educação e implantação de centros tecnológicos;
VIII - Esporte e Cultura: ações relacionadas ao esporte e lazer da cidade, esporte educacional, preservação do patrimônio histórico e cultural;
IX - Turismo: ações relacionadas ao Plano Nacional de Turismo e à promoção de eventos e produtos nacionais no exterior;
X - Minas e Energia: ações relacionadas à pesquisa e ao desenvolvimento de fontes de energia renováveis e de energia nuclear;
XI - Assistência Social: ações destinadas ao atendimento de pessoas com deficiência, à erradicação da Fome e do trabalho infantil, à promoção da Moradia, do Esporte e Lazer, da Segurança Pública e do Saneamento Urbano;
XII - Meio Ambiente: ações de reflorestamento e combate ao desmatamento, revitalização de bacias hidrográficas e convivência com o semi-árido;
XIII - Saúde: as ações de prevenção e de atenção básica;
XIV - Trabalho: ações de qualificação profissional e primeiro emprego; e
XV - Desenvolvimento Urbano: ações de saneamento e transporte urbano.
§1º. No Projeto de Lei Orçamentária de 2009, a destinação dos recursos relativos a programas sociais conferirá prioridade às áreas de menor Índice de Desenvolvimento Humano, às áreas no âmbito da Política Nacional de Desenvolvimento Regional - PNDR e às ações que visam a promoção da igualdade racial e de gênero.
§2 º A destinação de recursos públicos limitados a R$ 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil reais) por convenente deverá ter tramitação administrativa e operacional em rito sumaríssimo.
I - Os órgãos de governo sejam concedentes, operadores, intervenientes ou de outra natureza, deverão baixar instruções com finalidade precípua de simplificar, agilizar e desburocratizar projetos técnicos, licenças ambientais, planos de trabalho, análises técnicas e sociais, relatórios de vistoria, prestação de contas e demais documentações;
II - As instituições previstas no inciso anterior deverão promover a isenção de taxas de serviços, taxas de registros em conselhos, tarifas, emolumentos e despesas de outras naturezas.

JUSTIFICATIVA

A presente proposta tem por objetivo incluir como prioridades na Lei de Diretrizes Orçamentárias, aquelas estabelecidas pela Relatora no seu Parecer Preliminar aprovado pelo Plenário da CMO, bem como as ações destinadas às áreas de menor Índice de Desenvolvimento Humano, aquelas contidas dentro da Política Nacional de Desenvolvimento Regional ¿ PNDR, bem como aquelas que visam à promoção da igualdade racial e de gênero.

A inclusão clara das diretrizes gerais de cada área de governo confere clareza,

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2442 - José Guimarães	24420019

JUSTIFICATIVA

relevância, transparência e objetividade nas ações públicas junto aos mais diversos segmentos da sociedade brasileira em tão sensível assunto como o Orçamento da Nação.

A discriminação das grandes áreas de importância da alocação dos recursos representa um ato antecipado de interesse e sensibilidade da classe política em esclarecer os gastos públicos e uma prestação de contas aos cidadãos e aos órgãos de controles de todos os poderes da Republica.

Adicionalmente, propõe seja conferida prioridade aos convênios de pequeno valor, ou seja inferiores a R$ 250 mil reais, que são aqueles destinados a municípios e instituições mais carentes e de menor capacidade econômica de forma mais rápida e célere. Permite, ainda, a canalização de tempo e esforço para os contratos de maior vulto, de modo que possam ser operacionalizados com mais eficiência e eficácia.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA
2442 - José Guimarães

EMENDA
24420020

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 9

TEXTO PROPOSTO

Inclua-se inciso VI no Art. 9º contendo a seguinte redação:

VI ¿ anexo contendo as metas sociais de programas e ações do Governo obtidas nos exercícios de 2006 e 2007, estimadas para 2008 e previstas para o período de 2009 a 2011.

JUSTIFICATIVA

Considerando que o Governo atual tem como prioridade a implementação de ações voltadas para a área social, a presente proposição visa possibilitar que sejam apresentados os resultados alcançados desde 2006 e, em especial, aqueles previstos de atingimento até 2011, pela administração pública federal.

Trata-se, portanto, de uma excelente oportunidade de se ter uma visão mais abrangente dos relevantes resultados aferidos pelo Governo Lula.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA
2442 - José Guimarães

EMENDA
24420021

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 40 Parágrafo 1

TEXTO PROPOSTO

OS INCISOS I E II DO § 1º DO ART. 40 PASSAM A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

I - no caso dos Municípios:
a) 3% (três por cento) para Municípios com até 50.000 (cinqüenta mil) habitantes;
b) 5% (cinco por cento), para Municípios acima de 50.000 (cinqüenta mil) habitantes localizados nas áreas prioritárias definidas no âmbito da Política Nacional de Desenvolvimento Regional - PNDR, nas áreas da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE e da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM e na Região Centro-Oeste; e
c) 10% (dez por cento), para os demais; e

II - no caso dos Estados e do Distrito Federal:
a) 10% (dez por cento) e 20% (vinte por cento), se localizados nas áreas prioritárias definidas no âmbito da Política Nacional de Desenvolvimento Regional - PNDR, nas áreas da SUDENE e da SUDAM e na Região Centro-Oeste; e
b) 20% (vinte por cento) para os demais.

JUSTIFICATIVA

Esta modificação retira da lei o estabelecimento de limites máximos para contrapartida do convenente, em relação ao valor do repasse da União.

Em conseqüência, a proposta reduz os percentuais de contrapartida dos Estados, Municípios e do Distrito Federal, possibilitando que os escassos recursos financeiros desses Entes da Federação possam ser aplicados em ações em prol da população.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2442 - José Guimarães	24420022

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 41

TEXTO PROPOSTO

O caput do art. 41 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 41. A documentação comprobatória da regularidade por parte dos Estados, Distrito Federal e Municípios ou, a critério do beneficiário, de extrato emitido pelo subsistema Cadastro Único de Exigências para Transferências Voluntárias para Estados e Municípios - CAUC do SIAFI, somente será exigida no ato da assinatura do instrumento de transferência voluntária do repasse financeiro.

JUSTIFICATIVA

A proposição tem por objetivo permitir que as administrações municipais, estaduais e do Distrito Federal, apresentem apenas uma única vez a documentação necessária relativa a formalização do instrumento contratual, simplificando o recebimento de todas as demais parcelas de recursos financeiros.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA
2442 - José Guimarães

EMENDA
24420023

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 42

TEXTO PROPOSTO

O art. 42 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 42. Nenhuma liberação de recursos financeiros nos termos desta Seção poderá ser efetuada sem a prévia observância da regularidade de que trata o caput do art. 41 desta Lei, sem prejuízo do disposto no § 3o do art. 25 da Lei Complementar no 101, de 2000.
Paragrafo único - O concedente deverá alocar, sob bloqueio, recursos financeiros, referente ao convênio à conta corrente vinculada do convenente tão logo seja alcançada a regularidade formal do instrumento contratual, bem como obtidos o relatório de impacto ambiental e concluída a licitação, ficando vedada a rotina operacional de solicitação de recursos financeiros ao concedente.

JUSTIFICATIVA

Esta proposição permitirá que os concedentes efetuem a liberação dos recursos financeiros imediatamente após a comprovação da regularidade formal do instrumento contratual, da apresentação do relatório de impacto ambiental e da conclusão da licitação de seu objeto.

Possibilitará, também, que os convenentes não mais tenham mais que solicitar os recursos financeiros relativos a cada uma das parcelas que tenham direito, agilizando sobremaneira a conclusão do objeto estabelecido no instrumento contratual.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1658 - José Linhares

EMENDA
16580001

PROGRAMA

0122 Serviços Urbanos de Água e Esgoto

AÇÃO

20AG Apoio à Gestão dos Sistemas de Saneamento Básico em Municípios de até 50.000 Habitantes

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Município atendido (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

60

JUSTIFICATIVA

Esta Emenda visa dotar os municípios de pequeno porte do Estado do Ceará de melhorias sanitárias que garantam melhores condições de saúde e de abastecimento d'água.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1658 - José Linhares

EMENDA
16580002

PROGRAMA

1166 Turismo Social no Brasil: Uma Viagem de Inclusão

AÇÃO

10V0 Apoio a Projetos de Infra-Estrutura Turística

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Projeto realizado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

184

JUSTIFICATIVA

O Plano Nacional de Turismo que vem sendo implantado pelo governo federal por intermédiodo Ministério do Turismo, prevê a visita de 10.000.000 de turistas estrangeiros no ano de 2009, em nosso País. Para que estes objetivos possam ser viabilizados, faz-se necessário que os municípios cearenses, que fazem parte do rol turístico brasileiro, melhorem as suas infra-estruturas turística, em curto espaço de tempo. Com isto, estaremos aptos a receber os investimentos privados, como: hotéis, bares,restaurantes, parques aquáticos, dentre outros essenciais para absorver o aumento do número de turistas. Caso contrário, o Estado do Ceará corre o risco de ter um aumento da demanda e não dispor da oferta adequada de serviços ao turistas, prejudicando assim a sua imagem e todo um trabalho de anos do setor turístico Brasileiro em busca de novos mercados.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1658 - José Linhares

EMENDA
16580003

PROGRAMA

0515 Infra-Estrutura Hídrica

AÇÃO

1851 Construção e Recuperação de Obras de Infra-estrutura Hídrica

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Obra executada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

184

JUSTIFICATIVA

Esta emenda deverá contemplar a construção da Barragens, açudes, perenização de rios proporcionando assim o desenvolvimento da agricultura e de projetos de piscicultura, bem como a melhoria a qualidade de vida das populações.
Outro aspecto a ser salientado é que a presente emendas disponibilizará maior quantidade de água para o abastecimento dos
municípios cearenses, possibilitando a adução de todo o volume necessário à plena operação, sobretudo, do Projeto Baixo Acaraú.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1658 - José Linhares

EMENDA
16580004

PROGRAMA
1250 Esporte e Lazer da Cidade

AÇÃO
5450 Implantação e Modernização de Infra-estrutura para Esporte Recreativo e de Lazer

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
Espaço implantado/modernizado (unidade)	184

JUSTIFICATIVA
Esta emenda visa dotar os munícipios carentes do Estado do Ceará de ações estruturais de esporte e lazer que promovam a inclusão social das crianças e jovens.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1658 - José Linhares

EMENDA
16580005

PROGRAMA

1127 Sistema Único de Segurança Pública - SUSP

AÇÃO

7H04 Reaparelhamento do Programa Ronda do Quarteirão - no Estado do Ceará

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
Instituição reaparelhada (% de execução física)	100

JUSTIFICATIVA

Dando continuidade ao Programa Ronda do quarteirão, implantado pelo atual governo do Estado do Ceará, esta emenda visa estender e capilarizar a Segurança na Zona Norte do Estado do Ceará, bem como o seu reaparelhamento.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA
1658 - José Linhares

EMENDA
16580006

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 5 Inciso VIII

TEXTO PROPOSTO

Dê-se ao Inciso VIII, do Art. 5 a seguinte redação:

VIII - convenente, o órgão ou entidade da administração direta ou indireta dos governos estaduais, municipais ou do Distrito Federal e as entidades privadas, com os quais a Administração Federal pactue a transferência de recursos financeiros; e

JUSTIFICATIVA

O PLDO/2009 propõe que sejam considerados como convenentes os órgãos ou as entidades da Administração Pública Direta ou Indireta do Governo Federal que recebam transferência de recursos financeiros de outros órgãos ou entidades da Administração Federal no âmbito dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social. A Constituição Federal, no inciso VI do art. 167, veda a transferência de recursos de um órgão para outro sem prévia autorização legislativa. Não deveria haver autorização legislativa para o que ora se propõe no PLDO/2009. Melhor seria, para se assegurar a transparência, que o remanejamento de recursos de um órgão ou entidade para outro ocorra mediante a abertura de um crédito adicional com o envio de um projeto de lei ao Congresso Nacional. O mais sensato seria a alocação dos recursos diretamente no órgão executor quando da elaboração da proposta orçamentária para 2009.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
1658 - José Linhares	16580007

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 17

TEXTO PROPOSTO

Parágrafo... Todas as despesas correspondentes às atividades e projetos desenvolvidos pela unidade orçamentária, incluindo o pagamento de pessoal, os encargos sociais e os serviços de terceiros, deverão ser alocados em categorias de programação específicas de seu orçamento, excetuados unicamente os fundos de natureza contábil.

JUSTIFICATIVA

O controle de custo de cada ação exige que todas as despesas relacionadas à sua execução sejam adequadamente alocadas. A análise do Orçamento Geral da União demonstra que as dotações orçamentárias de determinadas unidades orçamentárias, responsáveis pelo desenvolvimento de atividades específicas, não explicitam a totalidade das despesas a elas vinculadas, a exemplo dos gastos com pessoal e encargos sociais, os quais são consolidados em unidades orçamentárias mais abrangentes, no âmbito do próprio órgão. Tal prática, além de atentar contra os princípios constitucionais da transparência e da publicidade, impossibilita qualquer avanço na direção do desejável controle dos custos das ações públicas. Alocar corretamente os gastos é fundamental para propiciar o controle dos custos das ações.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
1658 - José Linhares	16580008

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Supressiva	Artigo 28 Parágrafo 4

TEXTO PROPOSTO

Suprima-se o texto atual.

JUSTIFICATIVA

O PLDO/2009 propõe estabelecer que, se os órgãos e entidades devedores não comunicarem à Secretaria de Orçamento Federal, no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento da relação dos débitos, as eventuais divergências verificadas entre a relação e os processos que originaram os precatórios recebidos, pressupõe-se a inexistência de divergências, caso contrário, a responsabilidade recairá aos órgãos e entidades devedores. É um dispositivo que aparentemente estaria punindo os órgãos e entidades devedores, porém, punirá o credor, servidor público ou ente privado, beneficiário da sentença judicial objeto do precatório. Cabe ressaltar, ademais, que a CF em seu Art. 100, § 4º estabelece que "são vedados a expedição de precatório complementar ou suplementar de valor pago, bem como o fracionamento, repartição ou quebra do valor da execução...." Portanto, apresenta-se como inconveniente esse dispositivo proposto no PLDO/2009, que poderá prejudicar o credor. Para eventuais divergências de valores informados relativos a precatórios, quando corrigido para maior, há a alternativa de atendimento com crédito adicional à conta da Reserva de Contingência.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA
1658 - José Linhares

EMENDA
16580009

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 40

TEXTO PROPOSTO

Inclua-se § ao Art. 40, com a seguinte redação:

§ ... Não se aplica a exigência de contrapartida nos termos do caput deste artigo quando o objeto da transferência voluntária referir-se a ações cuja compentência seja exclusiva da União.

JUSTIFICATIVA

Trata-se de proposição de que seja incluido dispositivo na LDO/2009 objetivando isentar aos Estados, Distrito Federal, Municípios e entidades privadas, da obrigação de assegurar contrapartida para execução de ações cuja competência seja, constitucional e/ou
legalmente, exclusiva da União.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
1658 - José Linhares	16580010

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 57

TEXTO PROPOSTO

III - portaria do Secretário de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, para as fontes de recursos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, inclusive as de que trata o art. 95 desta Lei, observadas as vinculações previstas na legislação, e para os identificadores de uso e de resultado primário, exceto o previsto no inciso IV do § 4º do artigo 7º desta Lei, que deverá ser objeto de projeto de lei de iniciativa do Presidente da República e submetido ao Congresso Nacional.

JUSTIFICATIVA

O PLDO/2009 estabelece em seu artigo 57, inciso III, que o Secretáiro da Secretário de Orçamento Federal, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, pode alterar, por Portaria, os indicadores de uso das dotações orçamentárias consignadas Lei Orçamentária. Ocorre que com o advento do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC e, considerando que esse Programa inclui todos os títulos que compõem o Projeto-Piloto de Investimentos Públicos - PPI, cuja priorização na Lei Orçamentária requer tão somente a alteração do "identificador de uso", tal medida passou a ter uma importância muito além que uma mera revisão de prioridades na execução orçamentária. O Congresso Nacional - CN não pode ficar à margem da definição das prioridades orçamentárias do PAC. Com a presente emenda propõe-se incluir na LDO/2009, dispositivo que assegure ao CN uma ação condizente com as suas responsabilidades constitucionais na análise e avaliação das alterações das programações orçamentárias autorizadas, sobretudo no que diz respeito aos projetos que fazem parte do PPI que são considerados como prioritários na implementação do PAC.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
1658 - José Linhares	16580011

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 69

TEXTO PROPOSTO

Art. 69. Se o Projeto de Lei Orçamentária de 2009 não for sancionado pelo Presidente da República até 31 de dezembro de 2008, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento de:
I - despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais da União, relacionadas na Seção I do Anexo IV desta Lei;
II - bolsas de estudo, no âmbito do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq e da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Capes, de residência médica e do Programa de Educação Tutorial - PET;
III - pagamento de estagiários e de contratações temporárias por excepcional interesse público na forma da Lei no 8.745, de 9 de dezembro de 1993;
IV - outras despesas correntes de caráter inadiável.
§ 1o As despesas descritas no inciso V deste artigo estão limitadas à 1/12 (um doze avos) do total de cada ação prevista no Projeto de Lei Orçamentária de 2008, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva lei.
§ 2o Aplica-se, no que couber, o disposto no art. 57 desta Lei aos recursos liberados na forma deste artigo.
§ 3o Na execução de outras despesas correntes de caráter inadiável, a que se refere o inciso V do caput, o ordenador de despesa poderá considerar os valores constantes do Projeto de Lei Orçamentária de 2009 para fins do cumprimento do disposto no art. 16 da Lei Complementar no 101, de 2000.

JUSTIFICATIVA

O PLDO/2009 propõe permitir que, caso o Projeto de Lei Orçamentária não seja aprovada pelo Congresso Nacional até 22 de dezembro de 2008, a programação dele constante poderá se executada até o limite de 3/12 (três doze avos) de cada ação. Isto daria ao Governo a prerrogativa de executar despesas de investimentos. Com a modificação proposta pela presente emenda fica assegurada a manutenção das regras atuais que possibilita ao Governo a execução da quase totalidade das despesas correntes.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
1658 - José Linhares	16580012

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 125

TEXTO PROPOSTO

Inclua-se no Capítulo IX, das Disposições Gerais, Art. 126, renumerando os demais, com a seguinte redação:

Art. 126. O Poder Executivo deverá, no prazo de três meses, a contar da publicação desta Lei:

I - consolidar as normas de direito financeiro que dispõem sobre transferências voluntárias e para o setor privado; e

II - elaborar manual de celebração de convênios e instrumentos congêneres e de prestação de Contas relativos a transferências de que trata o inciso I deste artigo, no qual constará, inclusive, a jurisprudência e o entendimento do Tribunal de Contas da União,da Controladoria Geral da União, da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal, relativos às normas aplicáveis.

JUSTIFICATIVA

Trata-se de dispositivo que constava em Leis de Diretrizes Orçamentárias de exercícios anteriores. É importante a recuperação desse dispositivo haja vista as dúvidas com a existência de normas diversificadas que costumam respaldar os procedimentos de transferências voluntárias aos Estados, Distrito Federal, Municípios e às entidades privadas.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA
1658 - José Linhares

EMENDA
16580013

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Inciso II

TEXTO PROPOSTO

5. Despesas com a Segurança Pública.

JUSTIFICATIVA

A Constituição Federal dispõe em seu artigo 144 que "a segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio". É injustificável, diante do quadro de violência que assola o País imaginar-se que os já minguados recursos destinados à segurança pública sejam objeto de limitação gastos.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA
2028 - José Maranhão

EMENDA
20280001

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Senador	Modificativa	Artigo 71

TEXTO PROPOSTO

Dê-se ao caput do art. 71 a seguinte redação:

Art. 71. Se a projeção da arrecadação indicar frustração de receita que torne necessária a limitação de empenho e movimentação financeira, nos termos previstos no art. 9o da Lei Complementar no 101, de 2000, o Poder Executivo apurará o montante necessário e informará a cada um dos órgãos referidos no art. 20 daquela Lei, até o vigésimo dia após o encerramento do bimestre, observado o disposto no § 4o deste artigo.

JUSTIFICATIVA

O Poder Executivo tem utilizado diversos argumentos, que não a frustração de arrecadação, para impor o contingenciamento das despesas, especialmente das emendas parlamentares e de ações imprescindíveis aos demais Poderes. Um dos mecanismos de que se utiliza é o aumento, de moto próprio, por meio de medida provisória, de gastos obrigatórios. No entanto, nos termos da LRF, apenas a possibilidade de não-realização da receita é que autoriza o contingenciamento. Nesse sentido, nossa emenda torna mais claro que apenas no caso de inexecução da estimativa de receita é que se poderia estabelecer o contingenciamento dos gastos, haja vista que esse é o único caso autorizativo previsto na LRF.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2028 - José Maranhão	20280002

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Senador	Aditiva	Artigo 24

TEXTO PROPOSTO

Art. 24-A. É vedada a utilização de qualquer procedimento pelos ordenadores de despesa que viabilize a execução de
despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e sem emissão prévia do respectivo empenho,
no termos do art. 60 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

JUSTIFICATIVA

A emenda em tela tem por finalidade reafirmar a vedação à execução das despesas sem comprovada e suficiente
disponibilidade de dotação e sem a emissão prévia do respectivo empenho. Tem por fim, ainda, coibir a prática corrente de
execução dos gastos sem o prévio empenho.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA
2028 - José Maranhão

EMENDA
20280003

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Senador	Supressiva	Artigo 25

TEXTO PROPOSTO

Suprima-se o texto atual.

JUSTIFICATIVA

O art. 25 do projeto deve ser suprimido, uma vez que não compete à LDO diretrizes e orientações de competência do Plano Plurianual. Além disso, o dispositivo é absolutamente inócuo, vez não há impedimento à inclusão no PLOA de ações incluídas apenas em eventual projeto de revisão do PPA.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2028 - José Maranhão	20280004

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Senador	Modificativa	Artigo 106

TEXTO PROPOSTO

Acrescente-se o seguinte artigo após o art. 106 do projeto, renumerando-se os demais:
Art. 107 Podem ser objeto de execução sob o regime de adiantamento, de que trata o art. 68 da Lei nº 4.320, de 17 de março de
1964, inclusive mediante a utilização de cartão corporativo, exclusivamente :
I - despesas eventuais que exijam pronto pagamento e para as quais o ordenador de despesa comprove a impossibilidade de
realização mediante o regular processo de execução orçamentária e financeira fixado nos artigos 58 a 64 desta Lei;
II - despesas de caráter sigiloso, nos termos deste artigo; e
III - despesas de pequeno vulto, assim entendidas aquelas cujo valor, em cada caso, não ultrapassar limite estabelecido em
Portaria do Ministro da Fazenda, observado ainda o limite geral fixado neste artigo.
(NR)
§ 1º O adiantamento de que trata o caput será contabilizado e incluído nas contas do ordenador como despesa realizada,
observado ainda que:
I) registrar-se-á na contabilidade analítica, individualmente os valores concedidos a cada servidor a título de adiantamento,
somente podendo ser dada baixa na respectiva responsabilidade mediante aprovação da prestação de contas dos valores
percebidos;
II) o servidor que receber adiantamento, na forma deste artigo, é obrigado a prestar contas de sua aplicação mediante
apresentação dos comprovantes documentais da realização das despesas a seu cargo, procedendo-se, automaticamente, à
tomada de contas se não o fizer no prazo assinalado pelo ordenador da despesa, sem prejuízo das providências administrativas
para a apuração das responsabilidades e imposição, das penalidades cabíveis;
III) a aprovação das prestações de contas será obrigatoriamente acompanhada:
a) da baixa da responsabilidade do servidor que percebeu o adiantamento, e do conseqüente registro contábil;
b) da reclassificação contábil da despesa realizada, para que reflita adequadamente todas as classificações funcionais e
econômicas aplicáveis, segundo os critérios estabelecidos nesta Lei.
§ 2º A utilização de cartão de crédito corporativo para a execução de que trata este artigo implica ainda na obrigatoriedade das
seguintes disposições:
I) o cartão será utilizado exclusivamente pelo portador nele identificado, nas condições estabelecidas em ato próprio do
ordenador de despesa, obedecidas as disposições deste artigo;
II) o empenho far-se-á prévia ou concomitantemente à abertura do limite ou autorização de crédito em favor dos portadores de
cada cartão, e o valor dos gastos autorizados para cada cartão não poderá exceder, a qualquer tempo, o valor empenhado com
esta finalidade;
III) serão registrados na contabilidade analítica, em nome do portador de cada cartão e de forma individualizada, os valores:
a) dos limites abertos ou autorizados para utilização do cartão;
b) dos gastos realizados com o cartão e apresentados para cobrança na fatura correspondente;
IV) serão transferidos pela instituição financeira responsável pelas operações com cartão à Secretaria do Tesouro Nacional, em
meio magnético e em periodicidade não superior à mensal, os dados de cada transação com cartão de crédito, incluindo pelo
menos:
a) o código de identificação individual do cartão;
b) a identificação do CPF ou CNPJ do beneficiário do pagamento com cartão;

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA
2028 - José Maranhão

EMENDA
20280004

c) a data e o valor do pagamento;
V) A Secretaria do Tesouro Nacional adotará com os mencionados dados o mesmo procedimento previsto no art. 108 § 3º desta Lei.
§ 3º Ficam estabelecidos, para cada ordenador de despesa, os seguintes limites máximos anuais, que não poderão ser ampliados em nenhuma hipótese:
I) para a execução global de todas as despesas em regime de adiantamento, o teto de dez por cento do valor estabelecido para a dispensa de licitação nos termos do art. 24, incisos I e II, da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.
II) para o valor individual de cada despesa entendida como de pequeno vulto nos termos do inciso III do caput, o teto de um por cento do valor estabelecido no inciso I deste parágrafo;
§ 4º A aplicação dos adiantamentos mediante saques de dinheiro em espécie é medida de caráter absolutamente excepcional, e far-se-á exclusivamente com a observância cumulativa das seguintes condições:
I) por ordenadores de despesa especificados em Decreto;
II) destinada a atender a despesas finalísticas nas áreas de operações de defesa, segurança pública, inteligência, relações exteriores e atenção à saúde indígena, em relação às quais o ordenador de despesa comprove que o pagamento mediante outra forma inviabilize materialmente a execução dos objetivos da ação atendida pela despesa;
III) por meio de instrumentos destinados exclusivamente à realização de tais saques, assim definidos no ato de concessão do respectivo adiantamento, vedada a utilização de uma mesma conta corrente ou cartão para realizar simultaneamente operações normais e saques em espécie.
§ 5º A execução mediante o regime de que trata este artigo de despesas sigilosas, assim definidas nos termos da legislação aplicável aos dados e informações cujo conhecimento irrestrito ou divulgação possa acarretar qualquer risco à segurança da sociedade e do Estado, far-se-á rigorosamente nas mesmas condições que qualquer outra despesa, ressalvadas apenas as seguintes disposições:
I) os ordenadores de despesa autorizados à execução de tais despesas serão apenas aqueles especificados em Decreto;
II) os instrumentos utilizados serão destinados exclusivamente à realização de despesas desta natureza, assim definidos no ato de concessão do respectivo adiantamento, vedada a utilização de uma mesma conta corrente ou cartão para realizar simultaneamente operações normais e de natureza sigilosa.
III) a classificação contábil de tais despesas deverá evidenciar o seu montante e a sua natureza sigilosa;
IV) o acesso bem como ao processo documental de prestação de contas, ficará restrito ao ordenador de despesas, aos seus superiores hierárquicos e aos órgãos de controle interno e externo, aos quais será transferido sem qualquer ressalva o sigilo das informações respectivas;
V) a remessa de dados de que trata o § 2º, inc. IV, em relação às despesas de que trata este § 5º, será feitas da mesma forma que a de qualquer outra despesa as demais, ressalvada a possibilidade de que sua integração nos termos do inc. V do § 2º contemple código específico de sigilo para evitar a divulgação, exclusivamente, dos dados relativos ao objeto da compra e ao fornecedor.
§ 6º É vedado o fracionamento de despesa e a utilização do regime de adiantamento para parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA
2028 - José Maranhão

EMENDA
20280004

ser realizadas conjunta e
concomitantemente, sempre que o somatório de seus valores exceder os limites previstos neste artigo.
§ 7º Nos Poderes Legislativo e Judiciário, no Ministério Público e nos Tribunais de Contas, a especificação de ordenadores de
despesa prevista neste artigo será efetuada mediante ato administrativo específico dos titulares das respectivas instituições.
§ 8º As competências fixadas no caput e parágrafos deste artigo são indelegáveis.¿

JUSTIFICATIVA

Os recentes acontecimentos trazidos à luz pela CPI comprovam que o mecanismo de cartão de crédito corporativo em lugar de
conta bancária convencional, mostra-se mais adequado para a realização das despesas de pequeno vulto e emergenciais, à
vista da elevada automatização das relações comerciais e da melhor rastreabilidade das transações, desde que os riscos de
controle que provocam sejam adequadamente prevenidos e mitigados. É a lei de diretrizes orçamentárias É a lei de diretrizes
orçamentárias o veículo por excelência da regulação da matéria, no papel de orientação da elaboração e execução orçamentária
que lhe é privativo, nos termos do § 2º do mesmo art. 165 da Constituição Federal.
Os valores-limite para o gasto (total e individual) são agora completamente ausentes, sendo omissa e equívoca a normativa a
respeito. A lei tem de fixar limites claros para a execução desta modalidade de pagamento, definidos com precisão em termos
de valor e período. Os valores atualmente fixados para os gastos em cartão (dez por cento do limite de dispensa de licitação por
valor ¿ R$ 15.000,00 para obras e serviços de engenharia e R$ 8.000,00 para todos os demais bens e serviços), fixados em
bases anuais, são amplamente suficientes para qualquer regime excepcional de gasto. Qualquer gasto em níveis superiores a
esses já elásticos limites tem pouca probabilidade de representar uma aquisição válida para os fins que a lei atribui ao
mecanismo excepcional de adiantamentos.
A possibilidade de saques em numerário é extremamente prejudicial à transparência e ao controle do gasto público: a
rastreabilidade dos desembolsos, a formação das trilhas de auditoria, fica praticamente inviabilizada com a utilização do
numerário em espécie. Desta forma, a prestação de contas terá suporte apenas documental, sendo transformada em mera
formalidade. Dada a elevada automação do comércio e dos serviços no país, não existe qualquer razão para não restringir os
saques em dinheiro a situações excepcionalíssimas , que devem ser rigorosamente enunciadas quanto aos ordenadores
autorizados, e limitadas na quantia autorizada. Desta forma, a utilização dos saques em espécie deverá ser estritamente
limitada, tanto em valor quanto em natureza, ficando restrita àquelas áreas que possam, em tese, exigir gastos em espécie de
alguma monta sob pena de comprometer-se alguma função vital e emergencial do Estado. Uma regulação sólida há de exigir:
a) a especificação nominal dos ordenadores de despesa autorizados a indicar cartões com a permissão realização de saques
em espécie, limitados às áreas finalísticas de operações de defesa, segurança pública, inteligência, relações exteriores e saúde
indígena;
b) a individualização de cartões corporativos destinados exclusivamente à realização de saques;
c) um limite global anual para o valor a sacar em espécie (proposto em valores equivalentes ao limite de crédito anual autorizado
para a despesa com cada cartão corporativo

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2028 - José Maranhão	20280004

JUSTIFICATIVA

Quanto aos saques para o pagamento das despesas ¿de pequeno vulto¿, somente é admissível se fixado nominalmente o
respectivo valor, sendo aceitável o teto originalmente estabelecido de um por cento do valor de dispensa de licitação.
Quanto ao procedimento de execução, a utilização de cartões na forma atual torna possível que o ordenador de despesa
comprometa as despesas junto à administradora de cartões, realizando os pagamentos, sem que as mesmas estejam
previamente empenhadas, dado que a exigibilidade de ressarcimento à administradora somente se fará mediante a
apresentação mensal das faturas. É indispensável que a lei reguladora preveja expressamente a obrigatoriedade do empenho
prévio do valor correspondente ao limite de saque fixado para as unidades gestoras, no momento mesmo em que este limite é
aberto junto à administradora de cartões.
Outro procedimento atualmente omisso é o da contabilização da responsabilidade pelos valores gastos. Como o servidor
executante de gastos autorizados em cartão e ainda não aprovados passa a ser o responsável pela despesa que foi por ele
executada, até a aprovação final da prestação de contas, é imprescindível que sua responsabilidade fique evidenciada
contabilmente. Portanto, um novo marco legal deve contemplar a obrigatoriedade de registro contábil individualizado, por
responsável, tanto dos limites de gasto autorizados junto à administradora de cartões de crédito quando do total de despesas
efetuadas na modalidade cartão e cuja prestação de contas ainda não foi aprovada. Deve ser ainda exigido que a despesa
efetuada nesta modalidade, após a aprovação da prestações de contas seja reclassificada contabilmente para que reflita
adequadamente todas as classificações funcionais e econômicas aplicáveis ao ato de gasto.
A maior restrição, do ponto de vista do controle, à utilização de mecanismos outros que não o do pagamento mediante ordem
bancária é a perda de transparência, na medida em que o imediato acesso a todas as informações da execução orçamentária e
financeira é assegurado pelo SIAFI incluindo a natureza e os beneficiários da despesa. Nenhuma restrição técnica há que
impeça a disponibilidade de tais dados, tornando razoável exigir-se em lei que:
a) os dados de cada transação com cartão de crédito sejam transferidos em meio magnético à autoridade responsável pela
administração financeira do ente da Federação, incluindo pelo menos a identificação do CPF ou CNPJ do beneficiário do
pagamento com cartão, a data e o valor do mesmo pagamento; e
b) o ente federado integre os referidos dados aos demais relativos à sua execução orçamentária e financeira, inclusive para
acesso informatizado por parte dos órgãos de controle interno e externo .
Na questão dos dados legitimamente sigilosos, ou seja, aqueles ¿dados ou informações cujo conhecimento irrestrito ou
divulgação possa acarretar qualquer risco à segurança da sociedade e do Estado, bem como aqueles necessários ao resguardo
da inviolabilidade da intimidade da vida privada, da honra e da imagem das pessoas¿ estão em primeiro lugar mas concentrado
em alguns poucos órgãos relacionados à segurança de autoridades, investigações policiais e operações de defesa. Neste
sentido, é perfeitamente admissível que também estes ordenadores de despesas sejam identificados em Decreto, e que as
despesas dessa natureza sejam contabilizadas e divulgadas precisamente como tais, com seus valores e datas de realização,
preservado apenas da divulgação os dados relativos ao objeto da compra e ao fornecedor.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2028 - José Maranhão	20280004

JUSTIFICATIVA

São estes os aperfeiçoamentos de controle que, sendo a tramitação da LDO o momento mais oportuno para sua discussão,
propomos à consideração do Congresso Nacional

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA
2028 - José Maranhão

EMENDA
20280005

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Senador	Supressiva	Artigo 17 Parágrafo 4

TEXTO PROPOSTO

Suprima-se o texto atual.

JUSTIFICATIVA

O § 4º do art. 17 é desnecessário, porquanto a Resolução nº 1, de 2006-CN, já regula o assunto com mais propriedade.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA
2028 - José Maranhão

EMENDA
20280006

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Senador	Modificativa	Artigo 53 Parágrafo 3

TEXTO PROPOSTO

Dê-se ao § 3º do art. 53 a seguinte redação:
§ 3º As dotações necessárias ao cumprimento do disposto no inciso I e II deste artigo deverão constar do Projeto de Lei
Orçamentária de 2009.

JUSTIFICATIVA

A emenda em tela tem por objetivo estabelecer que o projeto de lei orçamentária já contemple os recursos mínimos para ações
e serviços públicos de saúde, coisa que o PLDO original deixou de prever.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2028 - José Maranhão	20280007

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Senador	Modificativa	Artigo 13

TEXTO PROPOSTO

Dê-se ao art. 13, caput e § único, a seguinte redação:
Art. 13. A Reserva de Contingência, observado o inciso III do art. 5º da Lei Complementar no 101, de 2000, será constituída, exclusivamente, de recursos do Orçamento Fiscal, equivalendo, no Projeto de Lei Orçamentária de 2009, a no mínimo 2% (dois por cento) da receita corrente líquida e a 1% (um por cento) na Lei, sendo considerada integralmente como despesa primária para efeito de apuração do resultado fiscal.
Parágrafo único. Não será considerada, para os efeitos do caput deste artigo, a eventual reserva:
I - à conta de receitas próprias e vinculadas;
II - para atender programação ou necessidade específica;
III - para atender expansão de despesa obrigatória de caráter continuado não considerada na estimativa do projeto de lei orçamentária; e
IV - para compensar medida de desoneração de receita não considerada na estimativa do projeto de lei orçamentária.

JUSTIFICATIVA

A forma prevista no PLDO de constituição da reserva de contingência, prevendo que a LOA pode ser aprovada com reserva constituída totalmente por fontes financeiras, torna inócua a existência desse instrumento, que foi previsto para abrigar recursos para situações de emergência. Ora, fonte financeira não pode cobrir despesa primária. Além disso, o PLDO possibilita que integrem a reserva recursos com fim específico, para atender ao mesmo tempo o mínimo da reserva e, por exemplo, o mínimo de gastos com outra despesa, tal qual saúde.
Nossa emenda visa corrigir essa dupla falha, pois estabelece que os recursos da reserva sejam constituídas exclusivamente de fontes primárias e impede que sejam alocadas, no limite de 2% da reserva, recursos com fim específico.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA
2028 - José Maranhão

EMENDA
20280008

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Senador	Modificativa	Artigo 17 Parágrafo 9

TEXTO PROPOSTO

§ 9º O cadastro de ações de que tratam a alínea "i" do inciso I do § 1º e o § 8º deste artigo, poderá ser atualizado, quando
necessário, desde que sejam preservados o código, o título e a finalidade de cada ação.

JUSTIFICATIVA

A emenda em apreço tem por objeto a regulamentação do alcance das alterações que o Poder Executivo poderá efetivar por
decreto no cadastro das ações incluídas na LOA. Tal regulamentação é necessária, para que aquele Poder não possa de
iniciativa própria modificar os elementos essenciais de cada ação aprovados pelo Congresso Nacional.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2028 - José Maranhão	20280009

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Senador	Aditiva	Artigo 25

TEXTO PROPOSTO

Acrescente-se o seguinte artigo 26 ao final da Seção I do Capítulo III do PLDO 2009, renumerando-se os seguintes:

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO
DOS ORÇAMENTOS DA UNIÃO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I
Das Diretrizes Gerais

.....

Art.26. Na execução das dotações destinadas aos Programas Vetores Logísticos do órgão Ministério dos Transportes, pelo menos 2,5% (dois vírgula cinco por cento) dos valores autorizados serão destinados a obras e serviços a serem executados pelo Sistema de Engenharia do Exército Brasileiro, permitindo a manutenção de uma estrutura federal de engenharia, ágil e eficiente.

JUSTIFICATIVA

O valor mínimo estipulado visa a viabilizar a manutenção de uma estrutura federal que garanta a execução de determinadas obras do Plano Nacional de Logística e Transportes, referendadas no Plano de Aceleração do Crescimento - PAC.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2028 - José Maranhão	20280010

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Senador	Modificativa	Artigo 57

TEXTO PROPOSTO

Dê-se ao inciso III do art. 57 a seguinte redação:

III - portaria do Secretário de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, para as fontes de recursos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, inclusive as de que trata o art. 95 desta Lei, observadas as vinculações previstas na legislação, e para os identificadores de uso e de resultado primário, vedada a modificação do identificador de resultado primário 3, cuja alteração somente poderá ocorrer por meio de lei.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem por finalidade restituir ao Congresso Nacional a prerrogativa de autorizar alterações na programação constante do denominado Projeto Piloto de Investimentos Públicos - PPI. A sistemática vigente, de se permitir ao Executivo alterar, dentro de sua conveniência, os programas e ações discutidos no âmbito do Legislativo enfraquece este Poder, diminuindo ou mesmo tornando inócua a atividade parlamentar nesse aspecto. Assim, propomos que programação constante do PPI, cujos projetos e atividades gozam do privilégio de serem deduzidos do superávit primário (equivalente a dizer que têm dotação assegurada e livre de contingenciamentos), somente possa ser modificada, para a inclusão ou exclusão de ação, após nova autorização do Poder Legislativo.
Como decorrência da aprovação desta emenda, faz-se necessária a supressão do §5º do art. 57.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2572 - José Nery

EMENDA
25720001

PROGRAMA
0073 Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes

AÇÃO
8787 Ações Integradas de Enfrentamento ao Abuso, Tráfico e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes - PAIR

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)
Município atendido (unidade)

ACRÉSCIMO DE META
48

JUSTIFICATIVA

O Bispo Dom José Luiz Azcona Hermoso, da Prelazia do Marajó, denunciou publicamente a ocorrência de graves violações de direitos humanos que estariam ocorrendo no Arquipélago do Marajó, no Estado do Pará. As denúncias de exploração de menores se referem aos municípios de Chaves, Afuá e principalmente a Portel e Breves. O religioso fez relatos contundentes sobre meninos e meninas que estão sendo explorados sexualmente em troca de comida ou dinheiro.
Reiterou denúncias de tráfico de mulheres brasileiras para a Guiana Francesa e presença crescente do narcotráfico na região.
O Bispo de Abaetetuba, Dom Flávio Giovenale , vem sofrendo ameaças de morte devido a sua postura de denunciar abuso sexual e violência contra menores na região do Baixo-Tocantins paraense, especialmente na cidade de Abaetetuba. É bom recordar que a cidade de Abaetetuba foi noticia nacional devido a prisão de uma adolescente na delegacia local junto com inúmeros presos do sexo masculino.
As providências governamentais são totalmente insuficientes e as metas apresentadas na LDO irrisórias para enfrentar o problema no Brasil e, em especial na Amazônia. Por isso apresento a presente emenda dobrando as metas de municípios a serem atendidos.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2572 - José Nery

EMENDA
25720002

PROGRAMA
1062 Desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica

AÇÃO
1H10 Expansão da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)
Unidade de ensino implantada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META
4

JUSTIFICATIVA

O Governo Federal anunciou em abril de 2007 o Plano de Desenvolvimento da Educação. Dele faz parte o Plano de Expansão da Rede Federal de Educação Tecnológica, que se propõe a implantar, nos próximos quatro anos, 150 (cento e cinqüenta) novas unidades na Rede Federal de Educação Tecnológica, oferecendo ao país condições favoráveis à formação e qualificação profissional nos diversos níveis e modalidades de ensino, suporte ao desenvolvimento da atividade produtiva, oportunidades de geração e disseminação de conhecimentos científicos e tecnológicos e estímulo ao desenvolvimento socioeconômico em níveis local e regional.
Esta medida foi materializada numa Chamada Pública MEC/SETEC 0001/2007 e na definição de cidades pólo em todo o país. Foram definidas como cidades-pólo no Estado do Pará apenas os municípios de Abaetetuba, Bragança, Conceição do Araguaia, Itaituba e Santarém. Estão ausentes deste processo importantes microregiões de nosso Estado. Hoje já possuímos escolas técnicas federais nos municípios de Belém, Castanhal e Tucuruí e recursos alocados para a implantação de escola técnica em Marabá. Com isso, estão descobertas de ensino tecnológico um total de 18 cidades-pólo de microregiões paraenses (Almerin, Óbidos, Santarém, Breves, Portel, Soure, Bragança, Abaetetuba, Viseu, vigia, Tomé-Açu, Conceição do Araguaia, Paragominas, Parauapebas, Redenção, São Felix do Xingu, Altamira e Itaituba.
O Censo Escolar de 2006 mostrou que o Estado do Pará possuía 376.331 alunos cursando o ensino médio. Porém, apenas 6.044 tinham acesso ao ensino profissionalizante e destes apenas 1.225 estudavam em instituições federais. Significa dizer que 1,6% dos nossos jovens tinham acesso a oportunidade de profissionalização. Essa realidade precisa ser rapidamente alterada.
Apesar de anunciado em abril, a implantação de novos centros de educação tecnológica não foi contemplada, com exceção da implantação da unidade de Marabá.
Esta emenda visa garantir que a meta anunciada pelo governo federal seja efetivamente cumprida nos quatro anos seguintes, pelo menos no que diz respeito ao Estado do Pará e inclui, além das cinco unidades selecionadas pela Chamada Pública, a construção de mais quatro unidades no ano de 2009, inclusive uma unidade para a Ilha do Marajó.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2572 - José Nery

EMENDA
25720003

PROGRAMA
1136 Fortalecimento da Gestão Urbana

AÇÃO
8874 Assistência Técnica para o Planejamento Territorial e a Gestão Urbana Participativa

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)
Município beneficiado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META
32

JUSTIFICATIVA
Todos os municípios que apostaram na gestão participativa, apresentam experiências exitosas de gestão para resolução de questões centrais referentes ao desenvolvimento urbano, principalmente no tocante ao ordenamento territorial.
No Estado do Pará, embora tenha havido um grande esforço para elaboração dos planos diretores, há ainda uma grande demanda por assistência técnica aos municípios para fortalecimento da gestão urbana participativa.
Sem apoio decisivo do governo federal será impossível que esta importante tarefa seja realizada. Isso justifica a ampliação da meta da ação proposta.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2572 - José Nery

EMENDA
25720004

PROGRAMA
0137 Desenvolvimento Sustentável de Projetos de Assentamento

AÇÃO
8396 Implantação e Recuperação de Infra-estrutura Básica em Projetos de Assentamento

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)
Família atendida (unidade)

ACRÉSCIMO DE META
25.536

JUSTIFICATIVA

Um dos grandes problemas enfrentados pelo Brasil é a falta de uma verdadeira reforma agrária. Realizar reforma agrária significa mais do que desapropriar terras e assentar famílias. Isso é fundamental e não está sendo feito no ritmo necessário.
Contudo, tão importante é que o governo ofereça aos assentamentos condições de vida e trabalho para os assentados.
A LDO estabelece uma meta tímida para a ação Implantação e recuperação de infra-estrutura básica em projetos de assentamento projetando um atendimento de 255.363 familias.
Como o Estado do Pará é um dos estados com maior problema agrário em nosso país, proponho o aumento desta meta em 20%.

.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2572 - José Nery

EMENDA
25720005

PROGRAMA
8007 Resíduos Sólidos Urbanos

AÇÃO
20AM Implementação de Projetos de Coleta e Reciclagem de Materiais

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)
Unidade apoiada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META
71

JUSTIFICATIVA
A presente emenda visa incluir no anexo de metas e prioridades da LDO a Implantação de Projetos de Coleta e Reciclagem de Materiais para resíduos sólidos, cuja execução é de fundamental importância para a implementação da melhoria da saúde da população mais carente e para o fortalecimento das políticas de preservação do meio ambiente.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2572 - José Nery	25720006

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Senador	Modificativa	Artigo 2

TEXTO PROPOSTO

Dê-se ao Artigo 2° a seguinte redação:

Art 2° A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentária de 2009 e a execução da respectiva Lei deverão ser compatíveis com a obtenção da meta de superávit primário para o setor público consolidado, equivalente a 0% (zero por cento) do Produto Interno Bruto - PIB.

Parágrafo Único: Os recursos advindos da anulação da meta de superávit primário serão prioritariamente destinados à garantia dos Direitos Sociais previstos no Art 6° da Constituição, correspondentes às áreas de educação, saúde, trabalho, moradia, lazer, segurança, previdência social, proteção à maternidade e à infância, e a assistência aos desamparados.

JUSTIFICATIVA

O Artigo 2° estabelece em 3,80% do PIB a meta de Superávit Primário para o setor público consolidado em 2009. O Governo Federal contribuirá com 2,85% do PIB, ou R$ 88,7 bilhões, valor este bem maior que o autorizado para a Função Saúde em 2008 (R$ 48,5 bilhões), e muitas vezes superior ao autorizado para educação no presente ano (R$ 27,4 bilhões). Desta forma, consideramos que o sacrifício diário dos direitos sociais previstos no Artigo 6° da Constituição (educação, saúde, trabalho, moradia, lazer, segurança pública, previdência social, dentre outros) é que possibilita ao governo realizar o superávit primário, e assim pagar a dívida pública. Além do mais, o pagamento da dívida é inconstitucional, enquanto não for realizada a auditoria da dívida, prevista no Art. 26 do ADCT da Constituição Federal de 1988.

Portanto, a emenda extingue o superávit primário e, complementarmente, destina os recursos advindos desta extinção para o cumprimento dos Direitos Sociais previstos no Art 6° da Constituição Federal.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2572 - José Nery	25720007

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Senador	Modificativa	Artigo 71

TEXTO PROPOSTO

§ 5º. Aplica-se ao Poder Executivo o disposto neste artigo quanto às limitações de empenho e movimentação financeira que se realizarem fora das avaliações bimestrais, exceto o prazo previsto no caput e no art. 4º deste artigo que será de até 7 (sete) dias úteis a partir da publicação do ato daquele Poder que efetivar a alteração de seus limites.

JUSTIFICATIVA

A alteração proposta é compatível com o disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 101 de 2000 (LRF), uma vez que não há na LRF previsão de contingenciamento, no caso dos Poderes Leigslativo, Judiciário e Ministério Público, fora das avaliações bimestrais.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2572 - José Nery	25720008

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Senador	Aditiva	Artigo 73

TEXTO PROPOSTO

Insira-se o artigo 73-A:

Art 73-A: O pagamento de juros, encargos ou amortizações da dívida interna ou externa ficam condicionados à realização de Auditoria prevista no Artigo 26 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Parágrafo Único: A auditoria prevista no caput também analisará o endividamento interno brasileiro.

JUSTIFICATIVA

A Constituição de 1988 prevê em seu Artigo 26 do ADCT, que ¿no prazo de um ano a contar da promulgação da Constituição, o Congresso Nacional promoverá, através de Comissão mista, exame analítico e pericial dos atos e fatos geradores do endividamento externo brasileiro. A Comissão terá a força legal de Comissão parlamentar de inquérito para os fins de requisição e convocação, e atuará com o auxílio do Tribunal de Contas da União. Apurada irregularidade, o Congresso Nacional proporá ao Poder Executivo a declaração de nulidade do ato e encaminhará o processo ao Ministério Público Federal, que formalizará, no prazo de sessenta dias, a ação cabível.¿

Até hoje, tal auditoria não foi realizada, sendo que a Comissão instalada em 1989 para fazer cumprir este dispositivo sequer teve seu Relatório Final votado pelo Congresso Nacional, o que caracteriza violação à Constituição. Além do mais, a fim de se preservar os cofres públicos, qualquer pagamento de dívida deve estar condicionado à realização desta auditoria, que deverá abranger também o endividamento interno, pois este tem sido feito de modo a obter os recursos para o pagamento da dívida externa. Cabe ressaltar que, para 2008, estão previstos R$ 248 bilhões para a juros e amortizações das dívidas externa e interna (sinda sem considerar o chamado refinanciamento), enquanto apenas serão gastos R$ 48,5 bilhões com saúde ou R$ 27,4 bilhões com educação.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2572 - José Nery	25720009

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Senador	Modificativa	Artigo 53 Inciso I

TEXTO PROPOSTO

Altera-se a redação do artigo 53:

Art. 53 .....

I - do reajuste dos benefícios da seguridade social de forma a possibilitar o atendimento do disposto no art. 7°, inciso IV, da Constituição, garantindo-se aumento real do salário mínimo de modo a se atingir, em 4 anos, o valor necessário para o cumprimento deste dispositivo constitucional, calculado pelo Departamento Intersindical de Estatísticas e Estudos Sócio Econômicos - DIEESE.

JUSTIFICATIVA

A LDO 2009 dispõe, no próprio texto da lei, que o aumento real do salário mínimo será ¿equivalente ao crescimento real do PIB per capita de 2008 ou outro índice que vier a ser estabelecido em legislação superveniente¿. Ou seja: a LDO já define que o reajuste do salário mínimo se guiará pelo Projeto de Lei nº 1, de 2007, que limita o aumento do mínimo, até o ano 2023, à variação do PIB de dois anos antes. Ou seja: o aumento do mínimo em 2009 será ínfimo, equivalente a apenas 5,42%. Neste ritmo de aumento real, mesmo admitindo-se que a economia crescesse 5% ao ano nas próximas décadas, seriam necessários mais de 30 anos para que o mínimo chegue aos R$ 1.918,12, que corresponde ao salário mínimo necessário, calculado pelo DIEESE, para o cumprimento do Art 7°, inciso IV, da Constituição.

O Artigo 7°, IV prevê que é direito dos trabalhadores o salário mínimo, fixado em lei, nacionalmente unificado, capaz de atender a suas necessidades vitais básicas e às de sua família com moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte e previdência social, com reajustes periódicos que lhe preservem o poder aquisitivo.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2529 - José Paulo Tóffano

EMENDA
25290001

PROGRAMA
0052 Educação Ambiental para Sociedades Sustentáveis

AÇÃO
4932 Formação de Educadores Ambientais

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)
Pessoa formada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META
10.000

JUSTIFICATIVA

A mudança dos paradigmas responsáveis pelo desenvolvimento sustentável passa pela formação de educadores e disseminadores de informações. Não há educação ambiental de qualidade sem educadores comprometidos, bem formados e informados. Nem será possível concentrar essa formação apenas nos grandes centros, uma vez que é de fundamental importância atingir o maior número possível de pessoas, em todas as regiões do país e nas mais diversas realidades.

Assim, solicitamos a destinação de verbas para a formação de educadores ambientais nos municípios de Jaú, São Carlos, Pederneiras, Bebedouro, Bocaina, Brotas e Dois Córregos.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2529 - José Paulo Tóffano

EMENDA
25290002

PROGRAMA

9989 Mobilidade Urbana

AÇÃO

10ST Apoio a Projetos de Sistemas de Circulação Não-Motorizados

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Projeto apoiado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

165

JUSTIFICATIVA

Em diversas cidades no mundo, o transporte urbano tradicional vem sendo substituído pelas modalidades não motorizadas, com destaque para as bicicletas. Essa solução tem três impactos extremamente positivos. sendo um ambiental, pela redução da poluição atmosférica e sonora, de saúde, por diminuir tanto o sedentarismo como o stress vinculado aos engarrafamentos de trânsito e econômico, pela diminuição da perda de horas produtivas nesses engarrafamentos.
No Brasil, a cultura do transporte por bicicleta necessita ainda ser desenvolvida, o que envolve, além da realização de campanhas educativas, a construção de ciclovias que garantam a segurança dos condutores.

É importante que essa modalidade de transporte seja implementada também nas cidades médias, o que evitará transtornos no curto e médio prazo, quando as obras necessárias ao escoamento do trânsito nessas cidades serão mais caras e mais complicadas.

Assim, solicitamos apoio a Projetos de Sistemas de Circulação Não-Motorizados para os municípios de médio porte na região central do Estado de São Paulo, com ênfase nos municípios de Jaú e Baurú.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2529 - José Paulo Tóffano

EMENDA
25290003

PROGRAMA

1107 Probacias - Conservação de Bacias Hidrográficas

AÇÃO

2957 Fomento a Projetos de Recuperação e Conservação de Bacias Hidrográficas

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Projeto apoiado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

20

JUSTIFICATIVA

Essa emenda visa priorizar o desenvolvimento de projetos de revitalização de baciais hidrográficas no Brasil, com destaque para a revitalização da bacia do Rio Paraná e seus afluentes no Estado de São Paulo. Esse projeto é de relevante interesse visto que a referida bacia é uma das principais bacias do Brasil e do Estado de São Paulo, sendo responsável pelo abastecimento de água potável, geração de energia e como meio de navegação em diversos municípios.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2529 - José Paulo Tóffano

EMENDA
25290004

PROGRAMA

0122 Serviços Urbanos de Água e Esgoto

AÇÃO

2905 Remoção de Cargas Poluidoras de Bacias Hidrográficas - PRODES

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Carga poluidora abatida (kg de dbo/dia)

ACRÉSCIMO DE META

66.667.000

JUSTIFICATIVA

As cargas poluidoras urbanas, resultantes da coleta de esgotos, é a principal contribuição para a poluição dos corpos d'água. A maioria dos municípios brasileiros apenas coleta seus esgotos, mas o jogam "in natura" nos rios.

O PRODES, ao permitir que os municípios invistam na construção ou ampliação das estações de tratamento de esgotos, por garantir o reembolso dos recursos, colabora sobremaneira para a recuperação da qualidade dos corpos d'água.

Nesse sentido, solicitamos a alocação de recursos do PRODES para o município de Baurú.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2529 - José Paulo Tóffano

EMENDA
25290005

PROGRAMA

8007 Resíduos Sólidos Urbanos

AÇÃO

86AA Desenvolvimento Institucional para a Gestão Integrada de Resíduos Sólidos Urbanos

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Projeto apoiado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

7

JUSTIFICATIVA

Um dos maiores problemas ambientais da atualidade é a destinação de lixo urbano. Não há mais espaço físico para aterros que terminam por não serem manejados adequadamente.

A solução encontrada, em vários países do mundo, é o desenvolvimento de um sistema de gestão de resíduos sólidos, que contemple os diversos fatores envolvidos na solução desse problema. Para desenvolver um sistema de gestão adequado e eficiente, há necessidade de promover a melhoria institucional e gerencial dos órgãos municipais responsáveis. Nesse sentido, solicitamos recursos para o desenvolvimento institucional das instituições municipais envolvidas com a coleta, reciclagem e destinação dos Resíduos Sólidos Urbanos nos municípios de Jaú e Baurú, no Estado de São Paulo, objetivando a posterior criação de um Sistema de Gestão de Resíduos Sólidos nesses municípios.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
3262 - José Rocha

EMENDA
32620001

PROGRAMA

1460 Vetor Logístico Nordeste Meridional

AÇÃO

7F52 Construção da Ferrovia Bahia-Oeste - Trecho Porto de Campinho - Divisa BA/TO - no Estado da Bahia

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Trecho construído (km)

ACRÉSCIMO DE META

16

JUSTIFICATIVA

a construção da Ferrovia Bahia-Oeste, cujo objetivo é promover o escoamento do agronegócio e mineração do oeste do Estado, consolidar e expandir os mercados produtores que vêm se estruturando na região - a exemplo de algodão, café, milho, madeira e frutas, além de atrair novos investimentos. A construção dessa linha ferroviária, que liga a região Oeste da Bahia ao seu Litoral, constitui-se um projeto de grande importância estratégica para o desenvolvimento econômico do Estado, com efeitos muito positivos também sobre a economia nacional ao proporcionar o escoamento e a dinamização de importantes produções ¿ a exemplo da soja do oeste baiano, que atualmente conta somente com o modal rodoviário.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
3262 - José Rocha

EMENDA
32620002

PROGRAMA

1460 Vetor Logístico Nordeste Meridional

AÇÃO

1C08 Construção de Contorno Ferroviário - no Município de Candeias - no Estado da Bahia

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Contorno construído (km)

ACRÉSCIMO DE META

1

JUSTIFICATIVA

A medida visa ampliar a meta da construção do contorno ferroviário, no município de Candeias, no Estado da Bahia1, cuja economia local está baseada na exploração do petróleo.
É premente a necessidade de ampliação desse contorno ferroviário para incrementar e melhorar as condições de transporte, por conseguinte o escoamento da produção local.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
3262 - José Rocha

EMENDA
32620003

PROGRAMA
1062 Desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica

AÇÃO
7J36 Construção de Escolas Técnicas Federais em Municípios do Estado da Bahia

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)
Obra executada (% de execução física)

ACRÉSCIMO DE META
10

JUSTIFICATIVA

Essa medida visa ampliar a rede de Centros Federais de Ensino Técnico Profissionalizante atendendo a uma presumida escassez de técnicos no mercado de trabalho, sobretudo nos estados brasileiros com menor índice de desenvolvimento, caso da Região Nordeste. A Bahia tem se destacado no cenário brasileiro, por sua liquidêz econômica, o que tem provocado uma grande procura por empresas nacionais e transnacionais naquele território. Portanto faz-se necessário a implantação de Esacolas Técnicas Profissionalizantes, para o aproveitamento da mão-obra-obra disponível na região nordeste, além de propiciar o aproveitamento desses jovens em seus prórprios estados de orgem.
O Brasil tem quase 93 milhões de pessoas, 40% delas com sete anos de escolaridade, em média, cumpridos em escolas de baixa qualidade.Mais: cerca de 80% dessa gente começa a trabalhar cedo, entre 15 e 16 anos de idade. É essa população o alvo principal do ensino profissionalizante, já que mais da metade dela não tem cobertura previdenciária e um terço dos assalariados não tem registro em carteira.
O ensino técnico está perto de completar um século no Brasil, considerando que a rede federal nasceu em 1909, quando foram criadas dezenove escolas de aprendizes e artífices em todos os estados. Nos anos 1970, o governo decretou (LDB 5.692/72) a profissionalização obrigatória para todos os alunos do Ensino Médio (segundo grau, à época). Não foi suficiente para estancar a busca pela universidade, minou a qualidade do Ensino Médio e gerou uma explosão de cursos técnicos artificiais, baratos e sem compromisso com o mercado. Boas escolas técnicas tornaram- se redutos de educação de melhor qualidade e passaram a atrair a classe média, mais interessada em passar no vestibular do que no diploma técnico - o que configurou uma distorção em relação ao objetivo inicial.
A obrigatoriedade da profissionalização caiu em 1984, mas o perfil do ensino médio/técnico só começou a mudar com a LDB/96, que estabeleceu a separação entre educação profissional técnica e escola média, mas em 2004 novamente foi estabelecida a possibilidade da integração entre as duas modalidades de ensino.
Atualmente, a matrícula nos cursos técnicos representa menos de 10% do total de alunos do Ensino Médio regular e é inferior a 1% da PEA com oito anos de estudo ou mais (46 milhões de trabalhadores), candidatos potenciais à formação técnica. O perfil é bastante diferente do que se verifica em outros países. Em 1995 o Chile já capacitava 8% de seus trabalhadores em cursos técnicos. Em grande parte dos países da Europa, atualmente, a taxa nessa área é de 30%.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
3262 - José Rocha

EMENDA
32620004

PROGRAMA

1460 Vetor Logístico Nordeste Meridional

AÇÃO

1332 Construção de Ponte - no Município de Carinhanha - na BR-030 - no Estado da Bahia

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Obra executada (% de execução física)

ACRÉSCIMO DE META

1

JUSTIFICATIVA

Essa ação visa proporcionar a conclusão da ponte sobre o Rio São Francisco que liga os municípios de Carinhanha a Malhada, na BR 030, no Estado da Bahia. A ação objetiva a construção dos acessos à ponte, que beneficia todaa população, proporcionando a redução de custos operacionais no transporte e conseqüentemente ganho por parte dos produtores e da economia da região.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
3262 - José Rocha

EMENDA
32620005

PROGRAMA

1460 Vetor Logístico Nordeste Meridional

AÇÃO

7F49 Construção de Trecho Rodoviário - Porto de Campinho - Município de Cocos - na BR-030 - no Estado da Bahia

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Trecho pavimentado (km)

ACRÉSCIMO DE META

150

JUSTIFICATIVA

A inclusão da meta ora solicitada visa propiciar a consclusão das obras de asfaltamento da Rodovia BR-030, no Estado da Bahia.
O Porto de Campinho na Península de Maraú, no Estado da Bahia, considerado o mais profundo da América Latina e conta com parte da sua infra-estrutura montada desde a década de 1970. O Porto de Campinho que foi concebido para ser o Porto de Brasília e servir para o escoamento de minérios e produtos agrícolas, da região Centro-Oeste do Brasil e, principalmente da regiões oeste e sudoeste do estado baiano.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
3262 - José Rocha	32620006

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 13 Parágrafo único

TEXTO PROPOSTO

No Projeto de Lei Orçamentária 2009, é vedada a programação de despesas no grupo de despesa identificado com o dígito 9 - Reserva de Contingência à conta de recursos vinculados decorrentes do contido na alínea c, inciso II do artigo 49 da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, e do artigo 27 da Lei nº 2.004, de 03 de outubro de 1953, com redação dada pela Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1988, com o propósito de fiscalização e proteção das áreas produtoras de petróleo e gás natural.

JUSTIFICATIVA

As receitas vinculadas ao Comando da Marinha à conta da arrecadação fulcrada na Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, e na Lei nº 2.004, de 03 de outubro de 1953, com redação dada pela Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1988 ("royalties do petróleo e gás natural"), destinadas à fiscalização e à proteção das áreas produtoras situadas na plataforma continental, têm sido, sistematicamente, não atribuídas ao Orçamento de Custeio e de Capital (OCC) da Força, sendo, majoritariamente, programadas no grupo de despesas 9 - Reserva de Contingência.
À guisa de exemplo, na LOA 2008, da receita prevista no montante de R$ 1,7 bilhão, somente foram programadas em OCC despesas no valor de R$ 994 milhões Os restantes R$ 706 milhões estão programados na Reserva de Contingência. Cumpre comentar que a participação da Marinha representa somente de 0,39 % do total do OCC fixado na LOA 2008. A parcela ¿royalties MB¿ contingenciada, todavia, representa 3,00 % do total da Reserva de Contingência consignada na LOA. É uma participação absolutamente desproporcional.
Em face disso, o superávit financeiro acumulado já alcançou o patamar de R$ 3,16 bilhões.
Isto representa grave paradoxo, pois, embora existam recursos destinados à Força Naval, a mesma encontra-se em acentuado estado de degradação, fruto de orçamentos aquém de suas necessidades mínimas. O fato é que há o comprometimento da tarefa atribuída à Marinha para proteção do inestimável patrimônio nacional situado na nossa Amazônia Azul. O próprio TCU, em seu Acórdão nº 201/2007, embora reconhecendo que a prática adotada pela Secretaria do Orçamento Federal na elaboração da proposta orçamentária não se reveste de ilegalidade, sugere àquela Secretaria o reestudo de seus procedimentos, uma vez que os valores retirados da Marinha são excessivos vis-a-vis suas necessidades para cumprir as tarefas de fiscalização e proteção. Em outras palavras, não há como se contestar que, ao longo dos últimos exercícios, a programação dos royalties do petróleo e gás natural vinculados ao Comando da Marinha na Reserva de Contingência tem sido extremamente danosa à componente naval da Defesa Nacional.
Por fim, releva mencionar que, no exercício anterior, o Congresso Nacional decidiu emendar o PLDO 2008, inserindo dispositivo que propiciava tratamento diferenciado a esta questão; todavia, neste ano, não foi mantido, na PLDO 2009, a redação aprovada pelo Poder Legislativo.
Faz-se necessária, portanto, nova intervenção para corrigir essa situação.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
3262 - José Rocha	32620007

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Inciso II Item 2

TEXTO PROPOSTO

2. Despesas com as ações vinculadas à função Ciência e Tecnologia, excetuadas as subfunções Planejamento e Orçamento, Administração Geral, Normatização e Fiscalização, Comunicação Social, Defesa Civil e Atenção Básica, no âmbito do Ministério da Ciência e Tecnologia, e à função Defesa Nacional;

JUSTIFICATIVA

Possibilitar às Forças Armadas executar o planejamento orçamentário e financeiro conforme os recursos disponibilizados na LOA, sem as surpresas decorrentes dos cortes realizados ao longo do exercício.
As Forças Armadas, devido à suas especificidades, não podem sujeitar-se às inesperadas limitações orçamentárias e financeiras impostas pelo Poder Executivo - muitas vezes decididas da noite para o dia, sem conhecimento prévio do Órgão, pois envolvem planejamento prévio, aquisições complexas, contratos financeiros e comerciais abrangentes e operações com o exterior, ou mesmo com empresas nacionais de tecnologia de ponta.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
3262 - José Rocha	32620008

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 71 Parágrafo 1 Inciso IV

TEXTO PROPOSTO

IV - dotações constantes da Lei Orçamentária de 2009 com o identificador de resultado primário "3" ou à conta de recursos de doações, convênios e receitas oriundas de atividades produtivas de bens e serviços destinadas à melhoria ou manutenção das próprias atividades produtivas.

JUSTIFICATIVA

Tais receitas originam-se do esforço de arrecadação das unidades orçamentárias às quais estão associadas, por meio da produção industrial ou prestação de serviços fornecidos aos demais entes públicos, privados e pessoas físicas. Atualmente, essas receitas são objeto de Programação Orçamentária e Financeira, sujeitas a contingenciamentos, o que obviamente tem desestimulado seu incremento e levando consequentemente essas unidades a cada vez mais serem dependentes dos recursos do Tesouro.
A proposta sugerida poderá reverter esse quadro de dependência, demandando nova motivação aos órgãos e unidades envolvidos a buscarem e incrementarem novas fontes de recursos próprios.
Ainda, o incremento dessas receitas gera grandes benefícios à toda sociedade, como vem ocorrendo com a produção de fármacos destinados ao combate da malária (produzidos nos laboratórios militares a preços populares), a prestação de serviços sociais pelas Organizações Militares Prestadoras de Serviços - OMPS e o reparo de pequenas e médias embarcações (prestados nos arsenais de Marinha), apenas para citar alguns exemplos.
É importante frisar ainda que tais atividades colaboram com a visibilidade das ações governamentais (veja por exemplo, os medicamentos produzidos pelos laboratórios militares, que são encontrados nos lugares mais longínquos do território nacional), além de permitirem a qualificação dos quadros de pessoal.
Portanto, sugere-se que seja dispensado para as despesas que se enquadrem na situação descrita o mesmo tratamento adotado para as programações oriundas de convênios nos quais a União é recebedora de recursos.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
3265 - Jovair Arantes

EMENDA
32650001

PROGRAMA

1458 Vetor Logístico Leste

AÇÃO

7M69 Adequação de Trechos Rodoviários - Trecho Formosa/GO - Sobradinho/DF - na BR-020 - Na Região Centro Oeste

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Trecho adequado (km)

ACRÉSCIMO DE META

10

JUSTIFICATIVA

A presente proposta ao Projeto de Lei promoverá maior fluidez e segurança aos seus usuários, e contribuirá para o desenvolvimento da região Centro-Oeste.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
3265 - Jovair Arantes

EMENDA
32650002

PROGRAMA

1138 Drenagem Urbana e Controle de Erosão Marítima e Fluvial

AÇÃO

1E36 Canalização do Córrego Cascavel em Goiânia no Estado de Goiás

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Obra executada (% de execução física)

ACRÉSCIMO DE META

60

JUSTIFICATIVA

Essa emenda visa buscar aporte pra viabilizar a realização de projetos e ações que resultarão na melhoria da qualidade de vida da população beneficiada.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
3265 - Jovair Arantes

EMENDA
32650003

PROGRAMA

1461 Vetor Logístico Centro-Sudeste

AÇÃO

7I86 Construção de Ponte sobre o Rio Paranaíba - na BR-153 - no Estado de Goiás

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Obra executada (% de execução física)

ACRÉSCIMO DE META

100

JUSTIFICATIVA

Trata-se de um importante projeto de integração que é a execução das obras de Construção da ponte na BR-153/GO - Divisa GO/MG - No Estado de Goiás. Faz-se importante ressaltar, Senhor relator, que esta ponte, importante via de ligação entre os diversos entes federativos que compõe a região centro-oeste necessita com urgência de melhorias em sua capacidade de tráfego, o que consequentemente proporcionará aos seus milhares de usuários maior conforto, comodidade, segurança e rapidez, bem como se firmará como importante opção de escoamento na produção agro-industrial da região.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
3265 - Jovair Arantes

EMENDA
32650004

PROGRAMA

1220 Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada

AÇÃO

7L18 Construção do Hospital Regional de Urgências no Norte Goiano - Porangatu - GO

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Unidade implantada (% de execução física)

ACRÉSCIMO DE META

100

JUSTIFICATIVA

Essa emenda visa a construção o hospital regional do Norte com intuito de atender toda a região Norte do Estado de Goiás.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
3265 - Jovair Arantes

EMENDA
32650005

PROGRAMA

1250 Esporte e Lazer da Cidade

AÇÃO

5450 Implantação e Modernização de Infra-estrutura para Esporte Recreativo e de Lazer

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Espaço implantado/modernizado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

1

JUSTIFICATIVA

O Centro de Excelência de Goiânia, atendera a toda Região Centro ¿ Oeste, oferecendo as crianças e jovens carentes o acesso a formação esportiva. E uma ação prioritária do Ministério do Esporte.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA
2436 - Julião Amin

EMENDA
24360001

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 17 Parágrafo 1 Inciso I Alinea l

TEXTO PROPOSTO

l) até o 40o (quadragésimo) dia após cada bimestre, relatório comparando os valores autorizados para as ações relativas ao PAC com a execução orçamentária e financeira, inclusive restos a pagar, por exercício, mensal e acumulada até o mês anterior, contendo ainda informações acerca do estágio físico, quando disponíveis;

JUSTIFICATIVA

A informação sobre o estágio físico da obra constante do PAC é informação fundamental para o acompanhamento do projeto pelo Poder Legislativo e pela sociedade.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA
2436 - Julião Amin

EMENDA
24360002

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 40 Parágrafo 2 Inciso I

TEXTO PROPOSTO

- beneficiarem os Municípios incluídos nos bolsões de pobreza, assim identificados pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, que fará publicar relação no Diário Oficial da União;

JUSTIFICATIVA

O art. 40 do PLDO 2009 dispõe sobre a contrapartida dos entes federados para o recebimento de transferências voluntárias. O dispositivo que a presente emenda pretende incluir trata da possibilidade da redução dessa contrapartida, justificada pelo titular do ente transferidor, caso os recursos beneficiem Municípios incluídos nos bolsões de pobreza, assim identificados pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2436 - Julião Amin	24360003

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 110

TEXTO PROPOSTO

. A implantação de projetos e investimentos de grande porte deverão contemplar, quando necessário, a adequação da infra-estrutura local para recepcioná-los.

JUSTIFICATIVA

Os investimentos de grande porte, como usinas hidrelétricas, siderurgias, refinarias, além de outros empreendimentos que promovam migração para a localidade deverão prever também a adequação da infra-estrutura local para recepcionar o contingente adicional que passará a integrar a localidade.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2436 - Julião Amin	24360004

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 95

TEXTO PROPOSTO

. A legislação tributária promoverá incentivos fiscais para o processamento de bens primários no Estado de origem, de forma a agregar valor, gerar emprego, renda e divisas, e aplicará sobretaxa àqueles bens da mesma natureza que deixem o Estado sem receber processo de transformação.

JUSTIFICATIVA

A história do Brasil está repleta de dados sobre a exploração de nossas riquezas por estrangeiros, como o ouro, a madeira, etc. Essa exploração continua ainda hoje, disfarçada sob o manto da exportação de bens primários. Muitas vezes, o produto passa, no estrangeiro, por processo de industrialização e retorna com valor muito superior. Os produtos agrícolas e minerais são exemplos vivos.
É necessário criar emprego, gerar renda e aumentar o valor de nossos produtos. Quanto mais tecnologia agregada tem um produto, maior é o seu preço, mais empregos são gerados na sua fabricação.
A presente emenda objetiva promover incentivos ao processamento de bens primários de forma a agregar valor. Ao mesmo tempo, pretente sobretaxar bens da mesma natureza que venham a ser exportados sem receber qualquer processo de transformação. O argumento de que o caminho moderno é a desoneração da exportação é frágil e perde consistência ao se analisar a questão do ponto de vista do desenvolvimento, emprego, renda e divisas que irá gerar.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1246 - Júlio Cesar

EMENDA
12460001

PROGRAMA
0379 Desenvolvimento da Agricultura Irrigada

AÇÃO
1O28 Implantação do Perímetro de Irrigação Platôs de Guadalupe - 2a Etapa - com 10.595ha no Estado do Piauí

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)
Projeto executado (% de execução física)

ACRÉSCIMO DE META
34

JUSTIFICATIVA
A Emenda visa priorizar na LDO para 2009 a ação "Implantação do perímetro de irrigação platôs de Guadalupe- 2ª etapa- com 10.595 Ha no estado do Piauí, constante do PPA 2008 a 2011.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1246 - Júlio Cesar

EMENDA
12460002

PROGRAMA

1459 Vetor Logístico Nordeste Setentrional

AÇÃO

7I67 Construção das Eclusas da Barragem de Boa Esperança no Rio Parnaíba - no Estado do Piauí

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

implantação realizada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

25

JUSTIFICATIVA

Estudos Recentes Demonstram que o custo total da conclusão das Eclusas da barragem de boa esperança, no estado do Piauí alcançará o valor de R$ 40.000.000,00. Este Projeto visa reestabelecer a navegação do rio parnaíba favorecendo o escoamento da produção agricola dos cerrados, uma das ultimas fronteiras agricolas do Nordeste

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1246 - Júlio Cesar

EMENDA
12460003

PROGRAMA
1459 Vetor Logístico Nordeste Setentrional

AÇÃO
7M20 Construção de Trecho Rodoviário - Divisa PI/MA (GuadalupePI) - São João dos Patos - na BR-135 no Estado do Maranhão

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)
Trecho construído (km)

ACRÉSCIMO DE META
70

JUSTIFICATIVA
O trecho rodoviário da BR 135 entre o município de Guadalupe/PI e o entroncamento da BR 230 no município de São João dos Patos/MA totaliza 27 KM de estradas em péssimo estado de conservação necessitando de investimentos da ordem de R$ 10.000.000,00.Este projeto viabiliza o escoamento da safra da região sul do estado do Piauí para o porto de São Luiz no estado do Maranhão, viabilizando assim a comercialização daqueles produtos.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2467 - Jusmari Oliveira

EMENDA
24670001

PROGRAMA

9989 Mobilidade Urbana

AÇÃO

7I97 Corredor de Transporte na Região Metropolitana de Salvador - do Aeroporto até a BR - 324 - no Estado da Bahia

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Projeto apoiado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

1

JUSTIFICATIVA

Esta obra é essencial para resolver o problema crônico de engarrafamentos. É a obra mais importante na região metropolitana de Salvador.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2467 - Jusmari Oliveira

EMENDA
24670002

PROGRAMA

0379 Desenvolvimento da Agricultura Irrigada

AÇÃO

2B69 Promoção da Assistência Técnica e Extensão Rural - ATER

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

perímetro assistido (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

13

JUSTIFICATIVA

GARANTIR A CONSOLIDAÇÃO DOS PERIMENTORS DE IRRIGAÇÃO BARREIRAS NORTE, CERAÍMA, CURAÇA, FORMOSINHO, FORMOSO, MANDACARU, MANIÇOBA, MIRORÓS, NUPEBA/RICAHO GRANDE, SÃO DEISDÉRIO/BARREIRAS SUL, TOURÃO ESTREITO I/III E ESTREITO IV, NO ESTADO DA BAHIA, PARA TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO AOS SEUS USUÁRIOS, ENVOLVENDO, ENTRE OUTRAS COISAS: CAPACITAR OS AGRICULTORES PARA TRANSFORMAR-SE EM PEQUENOS EMPRESÁRIOS RURAIS; CAPACITAR AS RESPECTIVAS ORGANIZAÇÕES DE PROCUTORES DELEGATÁRIAS DA GESTÃO DO PERÍMETRO PARA ATIGIREM SUA AUTOGESTÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL; FINALIZAR A REVITALIZAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA DOS PERIMETROS PÚBLICOS IRRIGADOS; PROMOVER A FISCALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DELEGADAS E DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS E DEFINIR CRITÉRIOS PARA INTERVIR NA GESTÃO DOS PERIMETROS PÚBLICOS IRRIGADOS QUE SE ENCONTRAM COMA GESTÃO TRANSFERIDA, QUANDO HOUVER SITUAÇÃO IMINENTE DE DANO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2467 - Jusmari Oliveira

EMENDA
24670003

PROGRAMA

1460 Vetor Logístico Nordeste Meridional

AÇÃO

200O Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-242 - no Estado da Bahia

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Trecho mantido (km)

ACRÉSCIMO DE META

300

JUSTIFICATIVA

Apesar de estarmos na segunda metade da primeira década do século XXI, ainda nos deparamos com regiões desprovidas de estradas pavimentadas e com isso, não são inseridas no processo de desenvolvimento regional. Essas observações a fazemos, tendo em vista a precariedade de algumas estradas na região do Oeste da Bahia, notadamente, nas proximidades das divisas com os Estados do Piauí, Minas Gerais e Goiás, por isso, propomos que o programa de metas, estabeleça condições para a pavimentação, recuperação e melhoria de aproximadamente 300 km de estradas, notadamente no sentido de atender às seguines rodivias:

BR 242 - Implantação do trecho luiz Eduardo Magalhães (BA) a Taguatinga (TO) - 60 Km
BR 242 - Construção de Vias de Acesso na altura da cidade de Luiz Eduardo Magalhães (BA);
BR 242 - Construção de Vias de Acesso na altura do Distrito de Roda Velha, município de São Desidério;
BR 242 - Construção de Vias de Acesso na altura do Distrito do Rosário, município de Correntina;
BR 242 - Construção de Vias de Acesso na altura do Distrito do Javi, município de Muquém do São Francisco;
BR 242/BR 020 - Construção de vias de acesso na altura da entrada do Aeroporto de Barreiras (BA).

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2467 - Jusmari Oliveira

EMENDA
24670004

PROGRAMA

0796 Informações Estatísticas e Geocientíficas

AÇÃO

10RY Implantação do Sistema Nacional de Pesquisas Agropecuárias

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Sistema implantado (% de execução física)

ACRÉSCIMO DE META

1

JUSTIFICATIVA

ESSA EMENDA VISA ATENDER A CARÊNCIA DOS AGRICULTORES DA REGIÃO OESTE DA BAHIA, REGIÃO ESSA FORMADA POR 39 MUNICÍPIOS, QUE TEM NA CIDADE DE BARREIRAS SEU PÓLO E O PRINCIPAL CENTRO URBANO , POLÍTICO, TECNOLÓGICO E ECONÔMICO, A BASE DA SUA ECONOMIA É A AGROPECUÁRIA (SOJA, ALGODÃO, MILHO, FRUTICULTURA, CAFÉ E GADO).
HOJE TENDO A 3ª MAIOR PRODUÇÃO DE GRAOS DO PAÍS.
COM A IMPLANTAÇÃO DESSE CENTRO DE PESQUISA AGROPECUÁRIA, COM CERTEZA CHEGARÁ LOGO AO PRIMEIRO LUGAR DO RANKING POIS. O CENTRO TRARÁ MAIS CERTEZA DAS CONDIÇÕES CLIMÁTICAS QUE AJUDARAM OS AGRICULTORES NA HORA DO PLANTIO, O MESMO ESTÁ ORÇADO PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO NA ORDEM DE R$ 20.000.000,00 (VINTE MILHÕES DE REAIS).

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2467 - Jusmari Oliveira

EMENDA
24670005

PROGRAMA

1166 Turismo Social no Brasil: Uma Viagem de Inclusão

AÇÃO

10V0 Apoio a Projetos de Infra-Estrutura Turística

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
Projeto realizado (unidade)	20

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa apoiar o desenvolvimento de projetos de turismo no Estado da Bahia, através da adequação da infra-estrutura de forma que permita a expansão das atividades turísticas e a melhoria da qualidade do produto para o turista.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2551 - Laerte Bessa

EMENDA
25510001

PROGRAMA
0461 Promoção da Pesquisa e do Desenvolvimento Científico e Tecnológico

AÇÃO
7J29 Apoio à Implantação da Cidade Diginal no Distrito Federal

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)
Projeto implantado (% de execução física)

ACRÉSCIMO DE META
25

JUSTIFICATIVA

Os objetivos de uma cidade digital variam muito, mas é possível apontar alguns: estabelecer um espaço de exercício da cidadania; permitir a manifestação política e cultural; possibilitar o contato e a comunicação entre a administração pública e os cidadãos; criar um acervo de informações diferentes sobre a cidade; fortalecer os laços sociais entre os moradores.

Na área do Parque Capital Digital deverão ser instaladas mais de mil empresas de tecnologia da informação, com previsão de gerarem mais de 30 mil empregos diretos e indiretos. É importante, ressaltar o caráter pioneiro de muitas cidades digitais brasileiras, que apesar de todas as dificuldades estruturais, econômicas, vêm criando uma esfera de discussão e resgate da cidadania para muitas pessoas de baixa renda, incentivando as empresas privadas a se engajar nesse processo através do marketing institucional.

A implantação da Cidade Digital no Distrito Federal oferecerá condições privilegiadas para a população do DF e Entorno. O empreendimento permitirá a instalação e operação de empresas que atuam na fronteira da tecnologia; tornando-se um referência de espaço de qualidade e infra-estrutura técnica avançada, na interação e sinergia entre empresas, clientes, instituições de ensino e pesquisa e governo, na gestão estratégica voltada para o marketing e atração de novos empreendimentos, promovendo um ambiente de inovação e de estímulo à criatividade.

Por essas razões, considera-se de suma importância a inclusão dessa meta no Anexo de Prioridades do PLDO- 2009.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2551 - Laerte Bessa

EMENDA
25510002

PROGRAMA
1458 Vetor Logístico Leste

AÇÃO
204B Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-020 - no Distrito Federal

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)
Trecho mantido (km)

ACRÉSCIMO DE META
25

JUSTIFICATIVA

A Rodovia BR-020 é o principal acesso da Região Centro-Oeste do país ao Nordeste, e o trecho considerado de Planaltina/Formosa além de atender ao tráfego de longa distância, também atenderá ao tráfego regional da área de influência de Brasília. Nesse sentido, a duplicação do trecho contemplará duplo objetivo, que é o de assegurar elevados níveis de mobilidade aos fluxos de longo curso ¿ Sul/Centro-Oeste e Nordeste do país, e garantir níveis de acessibilidade satisfatória no atendimento ao tráfego que demanda às comunidades servidas ao longo do traçado da Rodovia.
Estão previstos 03 cruzamentos em desnível localizados no acesso à Planaltina, no cruzamento com a Rodovia BR-010 e cruzamento com a DF-100, além de vias marginais e outros dois cruzamentos em desnível na área urbana de Sobradinho, localizados próximo ao Condomínio Império dos Nobres; na intersecção com a antiga DF-425 e o outro próximo ao segundo acesso de Sobradinho. Além disso, no trecho a ser duplicado foram previstos retornos em nível, com geometria adequada, em média a 5 km um do outro localizados nos cruzamentos das vias secundárias mais movimentadas.
Serão 15 km de duplicação e a seção transversal adotada prevê um canteiro central de 15,0 m de largura entre os bordos internos das pistas, permitindo excelentes condições de segurança e conforto, com pista de rolamento com faixas de tráfego de 3,5 m de largura cada uma, acostamento externo de 3,0 m e interno com 0,80 m, constituindo uma seção tipo ideal, tanto do ponto de vista funcional e geométrico como o de minimização de custos.

Pelos motivos acima apresentados, entende se que é importante priorizar essa meta nas ações do governo federal, visando a diminuição de acidentes e a melhoria da circulação do tráfego na região.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2551 - Laerte Bessa

EMENDA
25510003

PROGRAMA
1073 Brasil Universitário

AÇÃO
10FQ Expansão do Ensino Superior - Campus de Ceilândia

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)
Vaga disponibilizada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META
480

JUSTIFICATIVA

O principal objetivo do Programa de Expansão da UnB consiste em promover o maior envolvimento da Universidade de Brasília no processo de expansão do ensino superior no DF e Entorno. Para tanto, a UnB, ao realizar descentralizadamente as atividades de ensino, pesquisa e extensão, contribuirá para a redução das desigualdades regionais.

O processo para a implantação e construção do Campus de Ceilândia já foi iniciado, sendo que a fase de licitação já foi concluída. O terreno já foi terraplanado e as obras já estão em andamento. O Governo local se comprometeu em fornecer a contrapartida prevista em lei. O cronograma proposto para 2008 está na contratação inicial de 70 professores e de 30 técnicos administrativos, além da construção do primeiro módulo, que será destinado aos cursos de graduação e de apoio.
A área para a construção dos Campus de Ceilândia já foi transferida à UnB, na forma legal, pela Câmara Legislativa do Distrito Federal, tendo uma área total de 200.000,00 m2. O Projeto Arquitetônico do Campus obedecerá à proposta modular elaborada pelo Centro de Planejamento Oscar Niemeyer (CEPLAN/UnB).

Recomenda-se a inclusão dessa meta, por entender que a expansão da UnB visa proporcionar melhor atendimento educacional às populações das regiões administrativas e áreas de influência, onde serão instaladas as unidades avançadas, do Campus de Ceilândia.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2551 - Laerte Bessa

EMENDA
25510004

PROGRAMA
1409 Desenvolvimento da Agroenergia

AÇÃO
10YM Implantação da Estrutura Física e Laboratorial para Pesquisa em Agroenergia

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)
Obra executada (% de execução física)

ACRÉSCIMO DE META
20

JUSTIFICATIVA

A agricultura está deixando de ser apenas produtora de alimentos e se tornando também produtora de energia, passível de ser obtida a partir da transformação da biomassa, objeto do programa nacional de produção de biodiesel e etanol. Há uma forte demanda de vários setores do governo e da iniciativa privada, de modo que a Embrapa possa atuar em algumas frentes, tais como: Programa Nacional de Agroernergia, Consórcio Nacional de Agroenergia, Formatação de um fundo para o apoio à agroenergia e Consolidação da Embrapa Agroenergia.

Neste sentido, a Embrapa deve atuar pela estruturação de uma rede de pesquisa que contemplará a Plataforma de Agroenergia, compreendendo os temas: etanol, biodiesel, florestas energéticas e resíduos e co-produtos. A curto prazo, o foco será na identificação de fontes de matérias-primas para a produção de etanol (sacarinas, amiláceas e lignocelulósicas) e de biodiesel (oleaginosas, gordura animal e óleos vegetais residuais); no caso das matérias-primas de origem vegetal, serão desenvolvidos sistemas de produção com ênfase em variedades adaptadas, produtivas e competitivas, seja para etanol ou biodiesel.

O programa também prevê o desenvolvimento de tecnologia de segunda geração para a transformação de material lignocelulósico em etanol. Paralelamente, serão desenvolvidos estudos transversais para avaliação de impactos ambientais e socioeconômicos das atividades agroenergéticas. Por esses motivos, considera se de suma importância a priorização de investimentos nessa área, devendo essa constar do anexo I da PLDO.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2393 - Laurez Moreira

EMENDA
23930001

PROGRAMA

0631 Desenvolvimento da Infra-Estrutura Aeroportuária

AÇÃO

7H30 ADEQUAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA DO AEROPORTO DE PALMAS - TO

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Obra executada (% de execução física)

ACRÉSCIMO DE META

25

JUSTIFICATIVA

A viabilização operacional no Aeroporto do Municipio de Palmas - TO com uma estrutura de suporte para as operações de comércio exterior, EADI ou Porto Seco, e a possibilidade técnica para pousos e decolagem de aviões cargueiros afigura-se como grande necessidade. Permitirá responder com a maior brevidade possível às demandas que se apresentam por parte de investidores ou empresários que enxergam o grande diferencial em vantagens da posição geográfica e logística do Estado e da Capital, para obter ganhos de competitividade no uso das rotas aérea nas relações de compra e vendas internacionais. No âmbito interno, as rotas do norte - Manaus, Belém, São Luiz, geram grandes volumes de produtos que oneram o custo Brasil; No âmbito externo, Palmas, situa-se no eixo utilizado como via aérea para as rotas internacionais de conexão com América do Norte e Europa;
- As estruturas físicas para implementação das adequações requeridas, são:
1) Alongamento da pista de pouso e decolagem em um kilômentro;
2) Proteção de área para fins alfandegados com alambrados, guaritas, iluminação, segurança eletrônica, acessos, trevos, pátios e etc.;
3) Construção de no mínimo dois Galpões próprios para os fins de mister no padrão internacional com área de 20.000 metros por módulo.
4) Preparação de prédios dotados e toda tecnologia disponível hoje, para indústrias com perfil e knou How para a fabricação ou montagem de equipamentos tecnológicos, para as quais o ambiente lhes proporcione vantagens competitivas;
Pelas razões expostas, estamos formulando a presente emenda ao PLDO-2009 que, aprovada, contribuirá de maneira relevante para o desenvolvimento econômico da mais nova unidade da federação.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2393 - Laurez Moreira

EMENDA
23930002

PROGRAMA

1138 Drenagem Urbana e Controle de Erosão Marítima e Fluvial

AÇÃO

7K11 Canalização do Córrego Pernada em Paraíso do Tocantins no Estado do Tocantins

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Obra executada (% de execução física)

ACRÉSCIMO DE META

50

JUSTIFICATIVA

A Canalização do Córrego Pernada, com a urbanização de suas vias marginais, favorecerá melhor a circulação de pessoas e veículos nos bairros ribeirinhos. Além de conforto, as intervenções promoverão mais segurança e bem-estar à população de Paraíso do Tocantins. Serão beneficiadas cerca de 2.200 famílias. As obras de drenagem previstas possibilitarão que as águas pluviais sejam captadas adequadamente, pois serão feitas tubulações, evitando-se os transbordamentos hoje verificados.
As tubulações serão dimensionadas para que toda a água precipitada seja captada, o que diminuirá ou até mesmo eliminará o alagamento de ruas e vias públicas. Além das vantagens acima, a obra evitará erosões do solo e a inundação de residências localizadas nas cotas mais baixas, que constituem foco de disseminação de doenças. O projeto de canalização incorpora a preocupação que todos devemos ter com o meio ambiente ao indicar o lançamento das águas captadas em locais apropriados e com a previsão de estruturas adequadas para que o prejuízo ambiental seja o menor possível. É certo que os benefícios sócio-econômicos superam em muito os impactos causados, os quais são em grande parte reversíveis e de curta duração. Durante as precipitações, as águas que escoam pelas faixas de tráfego serão captadas pelos meio-fios e para conduzi-las às tubulações pluviais serão empregadas bocas-de-lobo. Estes dispositivos deverão ser instalados um pouco a montante de cada faixa de
cruzamento utilizadas pelos pedestres, junto às esquinas, de modo a evitar a formação de torrentes nestas faixas de travessia. Os serviços de urbanização e drenagem propostos repercutirão diretamente no bem-estar da população e na conservação do patrimônio público e privado. Assim, diante dos benefícios que a obra propiciará à população, é que estamos propondo a presente emenda ao PLDO-2009.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2393 - Laurez Moreira

EMENDA
23930003

PROGRAMA
1457 Vetor Logístico Centro-Norte

AÇÃO
1547 Construção da Eclusa de Lajeado - no Rio Tocantins - no Estado de Tocantins

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)
Obra executada (% de execução física)

ACRÉSCIMO DE META
10

JUSTIFICATIVA

A barragem construída na Usina Hidreletrica Luiz Eduardo Magalhães propiciou, com o enchimento de seu reservatório, a eliminação de vários pontos críticos, principais empecilhos à implementação da navegação comercial no Rio Tocantins. Contudo, ao seccionar a hidrovia, impôs a construção de uma obra de transposição de médio porte, para vencer o desnível criado, da ordem de 38 m. A construção da eclusa propiciará a superação desse obstáculo e permitirá a continuidade da navegação à montante, num trecho naturalmente navegável de 420 km, até a localidade de Peixe (TO) e, à jusante, incorporará mais 280 km de vias navegáveis, totalizando uma extensão de 700 km de via hidroviária em adequadas condições de navegabilidade. Assim, a construção da Eclusa de Lajeado, na Usina Hidreletrica Luiz Eduardo Magalhães, permitirá a manutenção da navegabilidade do Rio Tocantins e viabilizará a implementação do corredor multimodal de transportes do Centro-Norte, um dos principais vetores de desenvolvimento da região de influência da bacia do Rio Tocantins, beneficiando, além de todo o Estado do Tocantins, extensas áreas dos Estados do Mato Grosso, Goiás, Pará, Maranhão, Piauí e Bahia. Ademais, a implantação deste empreendimento possibilitará a geração de significativo número de empregos para a população desta bacia hidrográfica e para as regiões circunvizinhas, contribuindo para o desenvolvimento econômico do Centro-Oeste e da Amazônia Ocidental.A execução desta obra, já em pleno andamento, ainda que prejudicada pela irregularidade no fluxo de liberação dos recursos que vêm sendo a ela destinados nas leis orçamentárias deste exercício e de anteriores, é imprescindível para o adequado aproveitamento econômico desse grande potencial já identificado, haja vista que, em face do pequeno valor unitário das cargas a serem geradas e das grandes distâncias a serem percorridas em direção aos centros consumidores nacionais ou aos terminais de exportação, é necessária a disponibilidade de meios de transporte de grande capacidade de carga, de baixo custo e de reduzido consumo energético, como ocorre com o transporte hidroviário.Por fim, ressalte-se que esta obra já consta tanto do projeto de lei do PPA 2008-2011 como do projeto de lei orçamentária para 2008 apresentados pelo Poder Executivo e, em assim sendo, esta emenda tem por objetivo incluir a ação no Anexo de Metas e Prioridades do PLDO-2009, com o intuito de garantir a sua execução e possibilitar as condições de navegabilidade do Rio Tocantins.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2393 - Laurez Moreira

EMENDA
23930004

PROGRAMA

1377 Educação para a Diversidade e Cidadania

AÇÃO

7J42 Construção do Centro Educacional para valorização de Diversidade no espaço escolar em Gurupi no Estado do Tocantins

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Obra executada (% de execução física)

ACRÉSCIMO DE META

50

JUSTIFICATIVA

A construção de um complexo que compreenda um núcleo educacional cultural e esportivo voltado aos portadores de necessidades especiais, buscando a valorização e inclusão social desses indivíduos é estrategicamente viável ao Estado do Tocantins principalmente por se tratar de uma necessidade governamental e por sua localização geográfica. É sabido que o Governo Federal tem como meta fazer com que os portadores de necessidades especiais tenham o direito ao trajeto e ao acesso totalmente independente e democrático fazendo dessa uma forma de inclusão social e valorização do indivíduo, como também treinamento aos educadores do setor de educação para melhor atender às necessidades de inclusão desses indivíduos. Por essa razão estamos apresentando esta emenda ao PLDO-2009, de modo a viabilizar a implantação desse espaço destinado a atender a população de Gurupi e de toda a região Sul do Estado do Tocantins.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2393 - Laurez Moreira

EMENDA
23930005

PROGRAMA
1220 Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada

AÇÃO
7G62 Construção do Hospital Universitário de Gurupi - TO

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)
Unidade construída (% de execução física)

ACRÉSCIMO DE META
30

JUSTIFICATIVA

A importância política, geográfica e econômica de Gurupi, fez do município uma cidade-pólo da região Sul do Estado do Tocantins. A cidade experimenta expressivo aumento populacional, intensificada nos últimos anos por alunos oriundos de outras regiões do estado e de outras unidades da federação que para lá se dirigem em busca de formação acadêmica. Os cursos oferecidos em Gurupi na área de ciências da saúde são cada vez mais demandados o que obriga o poder público a investir em infraestrutura para acompanhar o crescimento do município. A construção do Hospital Universitário de Gurupi proporcionará significativa melhoria no atendimento médico prestado à população, além de servir de apoio aos acadêmicos dos cursos de medicina, enfermagem e outros, que passarão a dispor de um hospital equipado para realizarem internatos e residências médicas. Hoje, para concluir o seu aprendizado, os alunos têm de se deslocar para outros estados, criando uma série de dificuldades. O Hospital Universitário de Gurupi terá 150 leitos destinados às áreas de Ginecologia, Obstetrícia, Pediatria, Clínica Médica e Clínica Cirúrgica. O hospital será dotado de UTI para 10 leitos e UTI Neonatal com capacidade para 06 leitos, salas de parto, pré-parto e pós-parto, 03 salas de centro cirúrgico, 06 salas para pré e póscirúrgicos, salas de repouso, 12 consultórios médicos, 04 salas de prescrição médica, laboratório para exames complementares e de alta complexidade, sala de imagens (radiografia, tomografia e ressonância), sala de vídeo laparoscopia e salas auxiliares, auditório para 120 lugares, biblioteca, refeitório, cozinha, lavanderia, recepção, centro de fisioterapia, alojamento para repouso médico e acadêmico masculino e feminino, departamento administrativo, rede inteligente, brinquedoteca, pedagogia hospitalar, área de convivência médica e acadêmica, elevadores e estacionamento, num total de 5.000 m2 de construção. A estrutura projetada para o hospital certamente proporcionará aos habitantes de Gurupi e de toda a região sul do Tocantins uma melhora considerável no acesso ao atendimento médico de qualidade. A inclusão desta ação no Anexo de Metas e Prioridades da LDO/2009 é da maior relevância para a população de Gurupi e de toda a região Sul do Estado do Tocantins.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2429 - Lázaro Botelho

EMENDA
24290001

PROGRAMA

0571 Prestação Jurisdicional Trabalhista

AÇÃO

1M72 Construção do Edifício-Sede do Fórum Trabalhista de Araguaína-TO

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Edifício construído (% de execução física)

ACRÉSCIMO DE META

100

JUSTIFICATIVA

A construção do Edifício Sede do Fórum Trabalhista de Araguína-TO atenderá a demanda do segundo maior Município e a Região Norte do Estado do Tocantins, que precisa de um melhor atendimento na área de prestação jurisdicional trabalhista.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2429 - Lázaro Botelho

EMENDA
24290002

PROGRAMA

1138 Drenagem Urbana e Controle de Erosão Marítima e Fluvial

AÇÃO

1089 Macrodrenagem no Córrego Cará em Araguaína no Estado do Tocantins

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Obra executada (% de execução física)

ACRÉSCIMO DE META

100

JUSTIFICATIVA

Os transtornos causados pelas enchentes à população de Araguaína têm se intensificado nos últimos anos. A falta de sistema adequado de drenagem do Córrego Cará, que atravessa a cidade, tem provocado erosões no solo das áreas urbanas. O resultado é que nos períodos chuvosos intensificaram-se os alagamentos, com prejuízos materiais e físico para a população de Araguaína, segundo maior município do Tocantins. O Governo Federal tem apoiado financeiramente as obras de canalização do Córrego Cará, tanto que a obra já recebeu dotações nos orçamentos de anos anteriores. Entretanto, para concluí-la, são necessárias novas alocações para a realização de obras de drenagem no córrego. Com a execução dessas obras prevê-se expressiva diminuição nos casos de doenças causada por deficiencias sanitárias, solucionando-se também os problemas causados por enchentes e inundações, e beneficiando assim a população de Araguaína no estado do Tocantins.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2429 - Lázaro Botelho

EMENDA
24290003

PROGRAMA

1138 Drenagem Urbana e Controle de Erosão Marítima e Fluvial

AÇÃO

7K43 Obras de Macrodrenagem na Sub-bacia do Córrego Neblina em Araguaína no Estado do Tocantins

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
Obra executada (% de execução física)	100

JUSTIFICATIVA

Os transtornos causados pelas enchentes à população de Araguaína têm se intensificado nos últimos anos. A falta de sistema adequado de drenagem na sub-bacia do Córrego Neblina, que atravessa a cidade, tem provocado erosões no solo das áreas urbanas. O resultado é que nos períodos chuvosos intensificaram-se os alagamentos, com prejuízos materiais e físico para a população de Araguaína, segundo maior município do Tocantins. O Governo Federal tem apoiado financeiramente as obras de canalização do Córrego Neblina, tanto que a obra já recebeu dotações nos orçamentos de anos anteriores. Entretanto, para concluí-la, são necessárias novas alocações para a realização de obras de drenagem nos córregos que integram a sub-bacia do Córrego Neblina, quais sejam: Córrego da APAE, numa extensão de 1.317,0 metros; Córrego Lavapés, numa extensão de 1.250,0 metros e o Córrego Canindé, numa extensão de 2.050,0 metros. As obras previstas deverão beneficiar uma população estimada de 50.000 pessoas e atenderão os seguintes bairros: Setor Martins Jorge, Jardim das Palmeiras, Setor Aeroporto, Setor Aeroviário, Bairro Senador, Vila Pampulha, Setor Belo Horizonte, Setor Alaska, Jardim Goiás, Setor São Luiz, Setor Cimba, Bairro São João e o centro da Cidade. Com a execução dessas obras prevê-se expressiva diminuição nos casos de doenças causada por deficiencias sanitárias, solucionando-se também os problemas causados por enchentes e inundações.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2429 - Lázaro Botelho	24290004

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 17

TEXTO PROPOSTO

Parágrafo... Todas as despesas correspondentes às atividades e projetos desenvolvidos pela unidade orçamentária, incluindo o pagamento de pessoal, os encargos sociais e os serviços de terceiros, deverão ser alocados em categorias de programação específicas de seu orçamento, excetuados unicamente os fundos de natureza contábil.

JUSTIFICATIVA

O controle de custo de cada ação exige que todas as despesas relacionadas à sua execução sejam adequadamente alocadas. A análise do Orçamento Geral da União demonstra que as dotações orçamentárias de determinadas unidades orçamentárias, responsáveis pelo desenvolvimento de atividades específicas, não explicitam a totalidade das despesas a elas vinculadas, a exemplo dos gastos com pessoal e encargos sociais, os quais são consolidados em unidades orçamentárias mais abrangentes, no âmbito do próprio órgão. Tal prática, além de atentar contra os princípios constitucionais da transparência e da publicidade, impossibilita qualquer avanço na direção do desejável controle dos custos das ações públicas. Alocar corretamente os gastos é fundamental para propiciar o controle dos custos das ações.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA
2429 - Lázaro Botelho

EMENDA
24290005

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Supressiva	Artigo 28 Parágrafo 4

TEXTO PROPOSTO

Suprima-se o texto atual.

JUSTIFICATIVA

O PLDO/2009 propõe estabelecer que, se os órgãos e entidades devedores não comunicarem à Secretaria de Orçamento Federal, no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento da relação dos débitos, as eventuais divergências verificadas entre a relação e os processos que originaram os precatórios recebidos, pressupõe-se a inexistência de divergências, caso contrário, a responsabilidade recairá aos órgãos e entidades devedores. É um dispositivo que aparentemente estaria punindo os órgãos e entidades devedores, porém, punirá o credor, servidor público ou ente privado, beneficiário da sentença judicial objeto do precatório. Cabe ressaltar, ademais, que a CF em seu Art. 100, § 4º estabelece que "são vedados a expedição de precatório complementar ou suplementar de valor pago, bem como o fracionamento, repartição ou quebra do valor da execução...." Portanto, apresenta-se como inconveniente esse dispositivo proposto no PLDO/2009, que poderá prejudicar o credor. Para eventuais divergências de valores informados relativos a precatórios, quando corrigido para maior, há a alternativa de atendimento com crédito adicional à conta da Reserva de Contingência.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2429 - Lázaro Botelho	24290006

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 40

TEXTO PROPOSTO

Inclua-se § ao Art. 40, com a seguinte redação:

§ ... Não se aplica a exigência de contrapartida nos termos do caput deste artigo quando o objeto da transferência voluntária referir-se a ações cuja compentência seja exclusiva da União.

JUSTIFICATIVA

Trata-se de proposição de que seja incluido dispositivo na LDO/2009 objetivando isentar aos Estados, Distrito Federal, Municípios e entidades privadas, da obrigação de assegurar contrapartida para execução de ações cuja competência seja, constitucional e/ou
legalmente, exclusiva da União.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2429 - Lázaro Botelho	24290007

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 53

TEXTO PROPOSTO

Inclua-se § 4ºao Art. 53, com a seguinte redação:

§ 5º. As dotações necessárias ao reajuste dos servidores públicos federais deverão constar do projeto de lei orçamentária para 2009.

JUSTIFICATIVA

Trata-se de dispositivo que visa assegurar recursos para concessão dos reajustes legais das remunerações dos servidores. O Poder Executivo deve enviar o Projeto da Lei Orçamentária para 2008 com a alocação de tais recursos. Evita-se assim uma pressão sobre o Congresso Nacional de buscar recursos com reestimativa de receitas ou cancelamento de outras dotações para viabilizar o cumprimento de determinação legal, inclusive os compromissos constantes da Medida Provisória Nº 431, de 2008, que prevê reajustes até 2010.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2429 - Lázaro Botelho	24290008

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 58

TEXTO PROPOSTO

Acrescente-se § 15º ao Art. 58, com a seguinte redação:

§ 15º. As medidas provisórias relativas a créditos extraordinários, admissíveis unicamente para atender despesas urgentes, relevantes e imprevisíveis, deverão tratar da solução de um único problema ou evento e somente incluirão programações vinculadas entre si por afinidade, pertinência ou conexão, em face do seu objeto principal.

JUSTIFICATIVA

As normas relativas aos créditos adicionais, incluída nas sucessivas LDOs, vêm sendo razoavelmente observadas, salvo no que diz respeito aos créditos extraordinários, abertos por meio de medidas provisórias. Especialmente o pressuposto de imprevisibilidade da despesa raramente tem sido satisfeito, em face dos parâmetros fornecidos pela própria Constituição: guerra, comoção interna e calamidade pública. A presente emenda visa explicitar na LDO a disciplina para edição de medidas provisórias, especialmente no que se refere à obrigação de estes normativos tratarem exclusivamente de matérias vinculadas entre si por afinidade, pertinência e conexão, nos termos do que dispõe a Lei Complementar nº 95, de 1998 (art. 7º, inciso III) e, ainda, que elas deverão visar ao saneamento de um único evento ou à solução de um único problema.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2429 - Lázaro Botelho	24290009

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 63

TEXTO PROPOSTO

Inclua-se Parágrafo Único ao Art. 63, com a seguinte redação:

.....

Parágrafo Único: Para fins do disposto no art. 167, §3º da Constituição, considerar-se-á despesa:

I - Imprevisível - a decorrente de fatos novos e supervenientes ao encaminhamento do projeto de lei orçamentária, cuja causa não possa ser atribuída a falhas do processo ou metodologia de planejamento, não se considerando como imprevisível a despesa com programação ou finalidade semelhantes às já contempladas no Orçamento vigente; e
II - Urgente - a imprescindível e inadiável, deflagrada por força de situação inevitável cuja gravidade e conseqüência social sejam equiparadas às advindas em casos de guerra, comoção interna ou calamidade pública.

JUSTIFICATIVA

A emenda visa aprimorar o processo orçamentário no tocante à abertura de créditos extraordinários. Nos termos da Constituição (art. 167, §3º), "somente será admitida a abertura de crédito extraordinário para atender despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública". De forma semelhante, dispõe o art. 41 da Lei nº 4.3230/64 : "Os créditos adicionais classificam-se em III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública". Portanto, os requisitos necessários para a abertura dos citados créditos já se encontram devidamente regulados. Resta à LDO, contudo, disciplinar e orientar eventuais modificações introduzidas no Orçamento por meio de créditos adicionais, inclusive o extraordinário. Nesse sentido, o pleito visa regular as modificações ao Orçamento a serem introduzidas por meio dessa categoria de crédito durante o exercício de 2009.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2429 - Lázaro Botelho	24290010

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 107

TEXTO PROPOSTO

Art. 107. As transferências financeiras para órgãos públicos e entidades públicas e privadas serão feitas preferencialmente por intermédio de instituições e agências financeiras oficiais.

JUSTIFICATIVA

As Leis de Diretrizes Orçamentárias anuais têm asssegurado às instituições e agências financeiras oficiais a condição de agentes mandatários da União para a execução e fiscalização dos convênios e contratos, celebrados pela União com Estados, Distrito Federal, Municípios e entidades privadas. A agência financeira que tem atuado nessa condição é a Caixa Econômica Federal (CEF). Sabe-se. no entanto, que a CEF, não dispõe de estrutura na maioria das localidades que lhe possibilite cumprir a referida atribuição a contento. Há informações de que a CEF tem recorrido à contratação de serviços terceirizados para realizar a fiscalização de obras. cujo gasto é deduzido do valor dos projetos. Ademais, não é função da CEF acompanhar a execução de projetos do governo. É uma subtração de competência dos diversos órgãos e entidades federais que devem ter estruturas adequadas para o cumprimento de suas missões. Para minimizar os custos, sem a necessidade de se valer da CEF, poderia haver o aproveitamento de estruturas públicas existentes nas unidades da federação que se valeriam de apoio de conselhos comunitários locais.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2429 - Lázaro Botelho	24290011

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 125

TEXTO PROPOSTO

Inclua-se no Capítulo IX, das Disposições Gerais, Art. 126, renumerando os demais, com a seguinte redação:

Art. 126. O Poder Executivo deverá, no prazo de três meses, a contar da publicação desta Lei:

I - consolidar as normas de direito financeiro que dispõem sobre transferências voluntárias e para o setor privado; e

II - elaborar manual de celebração de convênios e instrumentos congêneres e de prestação de Contas relativos a transferências de que trata o inciso I deste artigo, no qual constará, inclusive, a jurisprudência e o entendimento do Tribunal de Contas da União,da Controladoria Geral da União, da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal, relativos às normas aplicáveis.

JUSTIFICATIVA

Trata-se de dispositivo que constava em Leis de Diretrizes Orçamentárias de exercícios anteriores. É importante a recuperação desse dispositivo haja vista as dúvidas com a existência de normas diversificadas que costumam respaldar os procedimentos de transferências voluntárias aos Estados, Distrito Federal, Municípios e às entidades privadas.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2429 - Lázaro Botelho	24290012

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Inciso II

TEXTO PROPOSTO

5. Despesas com a Segurança Pública.

JUSTIFICATIVA

A Constituição Federal dispõe em seu artigo 144 que "a segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio". É injustificável, diante do quadro de violência que assola o País imaginar-se que os já minguados recursos destinados à segurança pública sejam objeto de limitação gastos.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA
2429 - Lázaro Botelho

EMENDA
24290013

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 5 Inciso VIII

TEXTO PROPOSTO

Dê-se ao Inciso VIII, do Art. 5 a seguinte redação:

VIII - convenente, o órgão ou entidade da administração direta ou indireta dos governos estaduais, municipais ou do Distrito Federal e as entidades privadas, com os quais a Administração Federal pactue a transferência de recursos financeiros; e

JUSTIFICATIVA

O PLDO/2009 propõe que sejam considerados como convenentes os órgãos ou as entidades da Administração Pública Direta ou Indireta do Governo Federal que recebam transferência de recursos financeiros de outros órgãos ou entidades da Administração Federal no âmbito dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social. A Constituição Federal, no inciso VI do art. 167, veda a transferência de recursos de um órgão para outro sem prévia autorização legislativa. Não deveria haver autorização legislativa para o que ora se propõe no PLDO/2009. Melhor seria, para se assegurar a transparência, que o remanejamento de recursos de um órgão ou entidade para outro ocorra mediante a abertura de um crédito adicional com o envio de um projeto de lei ao Congresso Nacional. O mais sensato seria a alocação dos recursos diretamente no órgão executor quando da elaboração da proposta orçamentária para 2009.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA
2429 - Lázaro Botelho

EMENDA
24290014

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 12 Parágrafo 3

TEXTO PROPOSTO

Inclua-se § 4º no artigo 12, com a seguinte redação:

.....

§ 4º As programações decorrentes do disposto nos incisos XVII e XVIII deste artigo deverão constar do Projeto de Lei Orçamentária para 2009.

JUSTIFICATIVA

O Artigo 12 do PLDO/2009 dispõe que a Lei Orçamentária de 2009 deverá discriminar em categorias de programação específicas as dotações destinadas ao atendimento de compromissos legais. Estão incluídos nesse atendimento, conforme os incisos XVII e XVIII, relativos, respectivamente, ao auxílio financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para fomento das exportações e a transferência aos Estados, Distrito Federal e Municípios para compensação das exportações, objeto da conhecida Lei Kandir. É importante que o Poder Executivo assegure a alocação de recursos no Projeto de Lei Orçamentária para 2009, para as referidas ações. Caso contrário, essa responsabilidade recairá sobre o Congresso Nacional, como vem acontecendo nos últimos anos, cujo equacionamento é de difícil consecução na medida que dependerá de reestimativa de receitas e/ou cortes despesas.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1956 - Leandro Vilela

EMENDA
19560001

PROGRAMA

1458 Vetor Logístico Leste

AÇÃO

7M69 Adequação de Trechos Rodoviários - Trecho Formosa/GO - Sobradinho/DF - na BR-020 - Na Região Centro Oeste

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Trecho adequado (km)

ACRÉSCIMO DE META

10

JUSTIFICATIVA

A presente proposta ao Projeto de Lei promoverá maior fluidez e segurança aos seus usuários, e contribuirá para o desenvolvimento da região Centro-Oeste.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1956 - Leandro Vilela

EMENDA
19560002

PROGRAMA

1138 Drenagem Urbana e Controle de Erosão Marítima e Fluvial

AÇÃO

1E36 Canalização do Córrego Cascavel em Goiânia no Estado de Goiás

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Obra executada (% de execução física)

ACRÉSCIMO DE META

60

JUSTIFICATIVA

Essa emenda visa buscar aporte pra viabilizar a realização de projetos e ações que resultarão na melhoria da qualidade de vida da população beneficiada.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1956 - Leandro Vilela

EMENDA
19560003

PROGRAMA

1461 Vetor Logístico Centro-Sudeste

AÇÃO

7I86 Construção de Ponte sobre o Rio Paranaíba - na BR-153 - no Estado de Goiás

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Obra executada (% de execução física)

ACRÉSCIMO DE META

100

JUSTIFICATIVA

Trata-se de um importante projeto de integração que é a execução das obras de Construção da ponte na BR-153/GO - Divisa GO/MG - No Estado de Goiás. Faz-se importante ressaltar, Senhor relator, que esta ponte, importante via de ligação entre os diversos entes federativos que compõe a região centro-oeste necessita com urgência de melhorias em sua capacidade de tráfego, o que consequentemente proporcionará aos seus milhares de usuários maior conforto, comodidade, segurança e rapidez, bem como se firmará como importante opção de escoamento na produção agro-industrial da região.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1956 - Leandro Vilela

EMENDA
19560004

PROGRAMA

1220 Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada

AÇÃO

7L18 Construção do Hospital Regional de Urgências no Norte Goiano - Porangatu - GO

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Unidade implantada (% de execução física)

ACRÉSCIMO DE META

100

JUSTIFICATIVA

Essa emenda visa a construção o hospital regional do Norte com intuito de atender toda a região Norte do Estado de Goiás.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1956 - Leandro Vilela

EMENDA
19560005

PROGRAMA

1250 Esporte e Lazer da Cidade

AÇÃO

5450 Implantação e Modernização de Infra-estrutura para Esporte Recreativo e de Lazer

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Espaço implantado/modernizado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

1

JUSTIFICATIVA

O Centro de Excelência de Goiânia, atendera a toda Região Centro ¿ Oeste, oferecendo as crianças e jovens carentes o acesso a formação esportiva. E uma ação prioritária do Ministério do Esporte.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2491 - Lelo Coimbra

EMENDA
24910001

PROGRAMA

0290 Transporte de Petróleo, Derivados, Gás Natural e Biocombustíveis

AÇÃO

111S Construção de Terminal em Barra do Riacho (ES) para ampliação da capacidade de escoamento de GLP e C5+, de 1,3 MM m3/dia para 18,0 MM m3/dia

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Obra executada (% de execução física)

ACRÉSCIMO DE META

51

JUSTIFICATIVA

Construção de Terminal em Barra do Riacho (ES) para ampliação da capacidade de escoamento, para melhor atender a comunidade do Estado do Espírito Santo

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2491 - Lelo Coimbra

EMENDA
24910002

PROGRAMA

1201 Ciência, Tecnologia e Inovação no Complexo da Saúde

AÇÃO

7676 Construção do Centro de Desenvolvimento Tecnológico em Saúde

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Centro construído (% de execução física)

ACRÉSCIMO DE META

27

JUSTIFICATIVA

Visa melhor atender a população com Construção do Centro de Desenvolvimento Tecnológico em Saúde. devido a precariedade do sistema de saúde .

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2491 - Lelo Coimbra

EMENDA
24910003

PROGRAMA

1073 Brasil Universitário

AÇÃO

7J69 Implantação de Universidade Federal - São Mateus - ES

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Projeto executado (% de execução física)

ACRÉSCIMO DE META

25

JUSTIFICATIVA

Implantação de Universidade Federal - São Mateus - ES para melhor atender a população de São Mateus e todo Estado do Espírito Santo.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2491 - Lelo Coimbra

EMENDA
24910004

PROGRAMA

1062 Desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica

AÇÃO

7I93 Ampliação da Escola Técnica Federal de Cariacica - no Estado do Espírito Santo

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Vaga disponibilizada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

1

JUSTIFICATIVA

Ampliação da Escola Técnica Federal de Cariacica para melhoramento do Município e atender toda população do Estado do Espirito Santo

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2491 - Lelo Coimbra

EMENDA
24910005

PROGRAMA

0391 Mineração e Desenvolvimento Sustentável

AÇÃO

10A4 Reforma de Unidades Regionais do DNPM

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Prédio reformado (% de execução física)

ACRÉSCIMO DE META

20

JUSTIFICATIVA

Essa reforma visa melhor atender o setor de Mineração e Desenvolvimento Sustentável para crescimento e desenvolvimento do setor de mineração.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2507 - Léo Vivas

EMENDA
25070001

PROGRAMA

9989 Mobilidade Urbana

AÇÃO

7L17 Construção de via de interligação entre os municípios de Nova Iguaçu/Queimados/Mesquita e Rio de Janeiro (Via Light-RJ/081) - no Estado do Rio de Janeiro

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Trecho construído (km)

ACRÉSCIMO DE META

6

JUSTIFICATIVA

Em face da discriminação que os municípios da baixada fluminense vêm sofrendo por conta da ausência de políticas públicas eficientes, principalmente quanto à ausência de transporte para a massa trabalhadora apresentamos a emenda consoante o Parecer Preliminar da ilustre relatora, Senadora Serys Slhessarenko, aprovado em 20/05/2008 na Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, que estabelece entre outros, os critérios de atendimento de emendas, essa ação atende o mesmo, especificamente em seu item 2.3.8 - ações prioritárias Item - 8) urbanismo, especialmente infra-estrutura urbana e habitação urbana.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2507 - Léo Vivas

EMENDA
25070002

PROGRAMA
1008 Inclusão Digital

AÇÃO
6492 Fomento à Elaboração e Implantação de Projetos de Inclusão Digital

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)
Projeto apoiado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META
15

JUSTIFICATIVA

Apresentamos esta emenda com intuito de permitir a inserção de todos cidadãos na sociedade da informação. Inclusão digital é também simplificar a rotina diária, maximizar o tempo e as suas potencialidades. Um habitante incluído digitalmente não é aquele que apenas utiliza essa nova linguagem, que é o mundo digital, para trocar e-mails, mas aquele que usufrui desse suporte para melhorar as suas condições de vida. A inclusão digital volta-se também para o desenvolvimento de tecnologias que ampliem a acessibilidade para usuários portadores de necessidades especiais. Por meio da inclusão digital, a sociedade pode ter acesso a informações disponíveis na Internet, e assim produzir e disseminar conhecimento. A inclusão digital insere-se no movimento maior de inclusão social, um dos grandes objetivos compartilhados por diversos governos ao redor do mundo nas últimas décadas.
Ressaltamos, ainda, que consoante o Parecer Preliminar da ilustre relatora, Senadora Serys Slhessarenko, aprovado em 20/05/2008 na Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, que estabelece entre outros, os critérios de atendimento de emendas, essa ação atende o mesmo, especificamente em seu item 2.3.8 - ações prioritárias - item 17) ciência, especialmente tecnologia e inovação.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2507 - Léo Vivas

EMENDA
25070003

PROGRAMA
1250 Esporte e Lazer da Cidade

AÇÃO
5450 Implantação e Modernização de Infra-estrutura para Esporte Recreativo e de Lazer

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)
Espaço implantado/modernizado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META
500

JUSTIFICATIVA

Investir em infra estrutura em esporte e lazer é investir na inclusão social de jovens e adolescentes. Um levantamento realizado em 53 favelas do Rio Janeiro próximo às instalações dos Jogos Pan-Americanos mostrou que a infra-estrutura esportiva nesses locais é precária. O estudo foi feito pelo Observatório de Favelas, com apoio técnico do Ministério do Esporte.

"Quadras e campos de futebol são majoritários e, mesmo assim, estão em situação muito precária. Faltam espaços para outros esportes que não o futebol", afirma Edson Diniz, coordenador do Observatório de Favelas. Para um garoto que queira praticar esportes como natação, basquete ou tênis, por exemplo, são poucas as oportunidades, disse ele, acrescentando que "ainda há muito pouco investimento nesse sentido".

Assim como o Rio de Janeiro, todos os Estados da Federação sofrem com a falta de infra-estrutura esportiva, daí a importância desta emenda.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2507 - Léo Vivas

EMENDA
25070004

PROGRAMA

1137 Reabilitação de Áreas Urbanas Centrais

AÇÃO

7H28 Implantação ou Melhoria de Obras de Infra-estrutura Urbana no Município do Rio de Janeiro - RJ

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Obra executada (% de execução física)

ACRÉSCIMO DE META

30

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a precariedade em que se encontram as favelas do estado do Rio de Janeiro, apresentamos esta emenda com escopo de reurbanização das mesmas, melhorando a qualidade de vida dos habitantes, por meio de execução de obras de recuperação, adequação, cionclusão, reforço estrutural e melhoria de habitações individuais e coletivas. Ressaltamos, ainda, que consoante o Parecer Preliminar da ilustre relatora, Senadora Serys Slhessarenko, aprovado em 20/05/2008 na Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, que estabelece entre outros, os critérios de atendimento de emendas, essa ação atende o mesmo, especificamente em seu item 2.3.8 - ações prioritárias - item 8) urbanismo, especialmente infra-estrutura urbana e habitação urbana, inclusive habitação de interesse social,

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2507 - Léo Vivas

EMENDA
25070005

PROGRAMA

1305 Revitalização de Bacias Hidrográficas em Situação de Vulnerabilidade e Degradação Ambiental

AÇÃO

7H90 Recuperação e Preservação de Bacias Hidrográficas

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Unidade adquirida (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

15

JUSTIFICATIVA

Na expectativa de que os rios da baixada, no estado do Rio de Janeiro, sejam despoluídos, recuperados e conservados, apresentamos esta emenda, que consoante o Parecer Preliminar da ilustre relatora, Senadora Serys Slhessarenko, aprovado em 20/05/2008 na Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, que estabelece entre outros, os critérios de atendimento de emendas, essa ação atende o mesmo, especificamente em seu item 2.3.8 - ações prioritárias - item 4) gestão ambiental, especialmente preservação e conservação ambiental, recuperação de áreas degradadas e controle ambiental.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2272 - Leomar Quintanilha

EMENDA
22720001

PROGRAMA
0631 Desenvolvimento da Infra-Estrutura Aeroportuária

AÇÃO
7H30 ADEQUAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA DO AEROPORTO DE PALMAS - TO

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)
Obra executada (% de execução física)

ACRÉSCIMO DE META
25

JUSTIFICATIVA

A viabilização operacional no Aeroporto do Municipio de Palmas - TO com uma estrutura de suporte para as operações de comércio exterior, EADI ou Porto Seco, e a possibilidade técnica para pousos e decolagem de aviões cargueiros afigura-se como grande necessidade. Permitirá responder com a maior brevidade possível às demandas que se apresentam por parte de investidores ou empresários que enxergam o grande diferencial em vantagens da posição geográfica e logística do Estado e da Capital, para obter ganhos de competitividade no uso das rotas aérea nas relações de compra e vendas internacionais. No âmbito interno, as rotas do norte - Manaus, Belém, São Luiz, geram grandes volumes de produtos que oneram o custo Brasil; No âmbito externo, Palmas, situa-se no eixo utilizado como via aérea para as rotas internacionais de conexão com América do Norte e Europa;
- As estruturas físicas para implementação das adequações requeridas, são:
1) Alongamento da pista de pouso e decolagem em um kilômentro;
2) Proteção de área para fins alfandegados com alambrados, guaritas, iluminação, segurança eletrônica, acessos, trevos, pátios e etc.;
3) Construção de no mínimo dois Galpões próprios para os fins de mister no padrão internacional com área de 20.000 metros por módulo.
4) Preparação de prédios dotados e toda tecnologia disponível hoje, para indústrias com perfil e knou How para a fabricação ou montagem de equipamentos tecnológicos, para as quais o ambiente lhes proporcione vantagens competitivas;
Pelas razões expostas, estamos formulando a presente emenda ao PLDO-2009 que, aprovada, contribuirá de maneira relevante para o desenvolvimento econômico da mais nova unidade da federação.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2272 - Leomar Quintanilha

EMENDA
22720002

PROGRAMA
1138 Drenagem Urbana e Controle de Erosão Marítima e Fluvial

AÇÃO
7K11 Canalização do Córrego Pernada em Paraíso do Tocantins no Estado do Tocantins

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
Obra executada (% de execução física)	50

JUSTIFICATIVA

A Canalização do Córrego Pernada, com a urbanização de suas vias marginais, favorecerá melhor a circulação de pessoas e veículos nos bairros ribeirinhos. Além de conforto, as intervenções promoverão mais segurança e bem-estar à população de Paraíso do Tocantins. Serão beneficiadas cerca de 2.200 famílias. As obras de drenagem previstas possibilitarão que as águas pluviais sejam captadas adequadamente, pois serão feitas tubulações, evitando-se os transbordamentos hoje verificados.
As tubulações serão dimensionadas para que toda a água precipitada seja captada, o que diminuirá ou até mesmo eliminará o alagamento de ruas e vias públicas. Além das vantagens acima, a obra evitará erosões do solo e a inundação de residências localizadas nas cotas mais baixas, que constituem foco de disseminação de doenças. O projeto de canalização incorpora a preocupação que todos devemos ter com o meio ambiente ao indicar o lançamento das águas captadas em locais apropriados e com a previsão de estruturas adequadas para que o prejuízo ambiental seja o menor possível. É certo que os benefícios sócio-econômicos superam em muito os impactos causados, os quais são em grande parte reversíveis e de curta duração. Durante as precipitações, as águas que escoam pelas faixas de tráfego serão captadas pelos meio-fios e para conduzi-las às tubulações pluviais serão empregadas bocas-de-lobo. Estes dispositivos deverão ser instalados um pouco a montante de cada faixa de
cruzamento utilizadas pelos pedestres, junto às esquinas, de modo a evitar a formação de torrentes nestas faixas de travessia. Os serviços de urbanização e drenagem propostos repercutirão diretamente no bem-estar da população e na conservação do patrimônio público e privado. Assim, diante dos benefícios que a obra propiciará à população, é que estamos propondo a presente emenda ao PLDO-2009.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2272 - Leomar Quintanilha

EMENDA
22720003

PROGRAMA
1457 Vetor Logístico Centro-Norte

AÇÃO
1547 Construção da Eclusa de Lajeado - no Rio Tocantins - no Estado de Tocantins

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)
Obra executada (% de execução física)

ACRÉSCIMO DE META
10

JUSTIFICATIVA

A barragem construída na Usina Hidreletrica Luiz Eduardo Magalhães propiciou, com o enchimento de seu reservatório, a eliminação de vários pontos críticos, principais empecilhos à implementação da navegação comercial no Rio Tocantins. Contudo, ao seccionar a hidrovia, impôs a construção de uma obra de transposição de médio porte, para vencer o desnível criado, da ordem de 38 m. A construção da eclusa propiciará a superação desse obstáculo e permitirá a continuidade da navegação à montante, num trecho naturalmente navegável de 420 km, até a localidade de Peixe (TO) e, à jusante, incorporará mais 280 km de vias navegáveis, totalizando uma extensão de 700 km de via hidroviária em adequadas condições de navegabilidade. Assim, a construção da Eclusa de Lajeado, na Usina Hidreletrica Luiz Eduardo Magalhães, permitirá a manutenção da navegabilidade do Rio Tocantins e viabilizará a implementação do corredor multimodal de transportes do Centro-Norte, um dos principais vetores de desenvolvimento da região de influência da bacia do Rio Tocantins, beneficiando, além de todo o Estado do Tocantins, extensas áreas dos Estados do Mato Grosso, Goiás, Pará, Maranhão, Piauí e Bahia. Ademais, a implantação deste empreendimento possibilitará a geração de significativo número de empregos para a população desta bacia hidrográfica e para as regiões circunvizinhas, contribuindo para o desenvolvimento econômico do Centro-Oeste e da Amazônia Ocidental.A execução desta obra, já em pleno andamento, ainda que prejudicada pela irregularidade no fluxo de liberação dos recursos que vêm sendo a ela destinados nas leis orçamentárias deste exercício e de anteriores, é imprescindível para o adequado aproveitamento econômico desse grande potencial já identificado, haja vista que, em face do pequeno valor unitário das cargas a serem geradas e das grandes distâncias a serem percorridas em direção aos centros consumidores nacionais ou aos terminais de exportação, é necessária a disponibilidade de meios de transporte de grande capacidade de carga, de baixo custo e de reduzido consumo energético, como ocorre com o transporte hidroviário.Por fim, ressalte-se que esta obra já consta tanto do projeto de lei do PPA 2008-2011 como do projeto de lei orçamentária para 2008 apresentados pelo Poder Executivo e, em assim sendo, esta emenda tem por objetivo incluir a ação no Anexo de Metas e Prioridades do PLDO-2009, com o intuito de garantir a sua execução e possibilitar as condições de navegabilidade do Rio Tocantins.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2272 - Leomar Quintanilha

EMENDA
22720004

PROGRAMA

1377 Educação para a Diversidade e Cidadania

AÇÃO

7J42 Construção do Centro Educacional para valorização de Diversidade no espaço escolar em Gurupi no Estado do Tocantins

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Obra executada (% de execução física)

ACRÉSCIMO DE META

50

JUSTIFICATIVA

A construção de um complexo que compreenda um núcleo educacional cultural e esportivo voltado aos portadores de necessidades especiais, buscando a valorização e inclusão social desses indivíduos é estrategicamente viável ao Estado do Tocantins principalmente por se tratar de uma necessidade governamental e por sua localização geográfica. É sabido que o Governo Federal tem como meta fazer com que os portadores de necessidades especiais tenham o direito ao trajeto e ao acesso totalmente independente e democrático fazendo dessa uma forma de inclusão social e valorização do indivíduo, como também treinamento aos educadores do setor de educação para melhor atender às necessidades de inclusão desses indivíduos. Por essa razão estamos apresentando esta emenda ao PLDO-2009, de modo a viabilizar a implantação desse espaço destinado a atender a população de Gurupi e de toda a região Sul do Estado do Tocantins.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2272 - Leomar Quintanilha

EMENDA
22720005

PROGRAMA
1220 Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada

AÇÃO
7G62 Construção do Hospital Universitário de Gurupi - TO

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)
Unidade construída (% de execução física)

ACRÉSCIMO DE META
30

JUSTIFICATIVA

A importância política, geográfica e econômica de Gurupi, fez do município uma cidade-pólo da região Sul do Estado do Tocantins. A cidade experimenta expressivo aumento populacional, intensificada nos últimos anos por alunos oriundos de outras regiões do estado e de outras unidades da federação que para lá se dirigem em busca de formação acadêmica. Os cursos oferecidos em Gurupi na área de ciências da saúde são cada vez mais demandados o que obriga o poder público a investir em infraestrutura para acompanhar o crescimento do município. A construção do Hospital Universitário de Gurupi proporcionará significativa melhoria no atendimento médico prestado à população, além de servir de apoio aos acadêmicos dos cursos de medicina, enfermagem e outros, que passarão a dispor de um hospital equipado para realizarem internatos e residências médicas. Hoje, para concluir o seu aprendizado, os alunos têm de se deslocar para outros estados, criando uma série de dificuldades. O Hospital Universitário de Gurupi terá 150 leitos destinados às áreas de Ginecologia, Obstetrícia, Pediatria, Clínica Médica e Clínica Cirúrgica. O hospital será dotado de UTI para 10 leitos e UTI Neonatal com capacidade para 06 leitos, salas de parto, pré-parto e pós-parto, 03 salas de centro cirúrgico, 06 salas para pré e póscirúrgicos, salas de repouso, 12 consultórios médicos, 04 salas de prescrição médica, laboratório para exames complementares e de alta complexidade, sala de imagens (radiografia, tomografia e ressonância), sala de vídeo laparoscopia e salas auxiliares, auditório para 120 lugares, biblioteca, refeitório, cozinha, lavanderia, recepção, centro de fisioterapia, alojamento para repouso médico e acadêmico masculino e feminino, departamento administrativo, rede inteligente, brinquedoteca, pedagogia hospitalar, área de convivência médica e acadêmica, elevadores e estacionamento, num total de 5.000 m2 de construção. A estrutura projetada para o hospital certamente proporcionará aos habitantes de Gurupi e de toda a região sul do Tocantins uma melhora considerável no acesso ao atendimento médico de qualidade. A inclusão desta ação no Anexo de Metas e Prioridades da LDO/2009 é da maior relevância para a população de Gurupi e de toda a região Sul do Estado do Tocantins.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1403 - Leonardo Monteiro

EMENDA
14030001

PROGRAMA

0225 Gestão da Política dos Transportes

AÇÃO

1D58 Estudos para o Planejamento de Transportes (Projeto Piloto de Investimentos Públicos)

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Estudo realizado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

1

JUSTIFICATIVA

A ponte sobre o Rio Doce(BR 116/Rio-Bahia) na travessia urbana de Governador Valadares, conta com quase 500 m de extensão e foi construída em meados do século passado, apresentando-se, hoje, absolutamente incapaz de atender a demanda de tráfego daquela expressiva via de acesso do Rio de Janeiro para a região Nordeste.
Faz-se urgente que seja elaborado projetos técnicos para a construção de uma nova via de travessia naquele ponto ou mesmo a adequação da atual ponte diante dos eminentes riscos que ela representa para pedestres, ciclista e tráfego de veículos leves e pesados que a utilizam.
Esta emenda objetiva possibilitar que a partir deste estudo técnico a obra possa constar do Plano Piloto de Investimento do Governo Federal de modo a propiciar a execução desta importante obra de ligação entre as regiões Sudeste e Nordeste.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1403 - Leonardo Monteiro

EMENDA
14030002

PROGRAMA

1305 Revitalização de Bacias Hidrográficas em Situação de Vulnerabilidade e Degradação Ambiental

AÇÃO

7H90 Recuperação e Preservação de Bacias Hidrográficas

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Unidade adquirida (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

1

JUSTIFICATIVA

A Bacia hidrográfica do Rio Doce, umas das mais importantes da região sudeste, banha os estados de Minas Gerais e do Espírito Santo, numa área aproximada de 84.000 km².
As intensas atividades mineradoras da região do Vale do Aço e Itabira em Minas Gerais, o desmamatamento desenfreado e outras formas formas predatórias de exploração dos reursos naturais da bacia do rio, praticamente extinguiu a diversidade, a biodiversidade e a base florestal nativa das regiões banhadas pela bacia do Rio Doce, desprotegeu o solo, causou do erosão e desassoreou os cursos dágua.
Hoje a população da região banhada pela bacia do rio convivem com secas perenes que faz com que todos os municípios capixabas ao norte do Espírito Santo, estejam inscritos na SUDENE. A qualidade da água é também outro problema, haja vista que 90% dos esgostos dos cerca de 3,5 milhões de moradores das cidades ao longo da bacia hidrográfica são lançados na águas dos rios sem qualquer tratamento.
Nas zonas rurais dos municípios que compõem a bacia, encontramos extensas áreas de desertificadas, lagoas eutrofizadas, nascentes desprotegidas e processos erosivos que precisam a atenção urgente do Poder Público, se não queremos ver em breve a morte de uma das mais tradicionais e importantes bacias hidrográfica do País.
É visível o quadro de degradação ambiental e o baixo índice de desenvolvimento social, refletido no índice de IDH da população daquela área em média é 0,695.
Esta emenda justifica-se pela relevância que ela tem ao propor a revitalização desta importante bacia hidrográfica, símbolo da unidade dos povos da região sudeste, em especial das populações de Minas Gerais e do Espírito Santo.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1403 - Leonardo Monteiro

EMENDA
14030003

PROGRAMA

1073 Brasil Universitário

AÇÃO

8282 Reestruturação e Expansão das Universidades Federais - REUNI

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Vaga disponibilizada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

5.000

JUSTIFICATIVA

As regiões do Vale do Rio Doce, Vale do Aço e Mucuri no Estado de Minas Gerais apesar de densamente habitadas não têm a oferta de ensino superior público para atender a maioria dos estudantes.
A omissão na oferta deste serviço público à população tem causado sérios prejuízos àquelas comunidades seja pela mudança de seu ambiente familiar e comunitário que alguns alunos têm interrompida quando deslocam em busca do ensino superior público em outras regiões, seja, mais grave, ainda, pelo alto índice de estudantes que chegam em condições de fazer um curso de graduação, mas que são obrigados a desistirem por causa de suas famílias não conseguirem arcar com as despesas em detrimento da sobrevivência familiar.
Expandir o ensino superior para aquelas regiões do Estado é de vital importânca para garantir a prestação desta relevante política pública a população, em especial, os trabalhadores e os mais carentes, seguimento social que deve ser alvo sempre prioritário na prestação de serviços públicos.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1403 - Leonardo Monteiro

EMENDA
14030004

PROGRAMA

1062 Desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica

AÇÃO

6380 Fomento ao Desenvolvimento da Educação Profissional

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
Instituição apoiada (unidade)	10

JUSTIFICATIVA

Esta emenda tem o objetivo de ampliar a quantidade de instituições de ensino profissionalizante e tecnológico em todo Estado de Minas Gerais, proporcionando o desenvolvimento da população jovem e adulta.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1403 - Leonardo Monteiro

EMENDA
14030005

PROGRAMA

0137 Desenvolvimento Sustentável de Projetos de Assentamento

AÇÃO

4320 Fomento à Agroindustrialização e à Comercialização - Terra Sol

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Família beneficiada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

20

JUSTIFICATIVA

Esta emenda objetiva garantir aos pequenos agricultores atraves do beneficiamento da produção um acréscimo significativo na renda mensal de cada família, capacitação aos produtores para atividades de organização em cadeia produtiva, confecção de embalagem e rótulos e melhorias na forma de distribuição dos produtos, afim de possam alcançar novos mercados.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2481 - Leonardo Quintão

EMENDA
24810001

PROGRAMA

9989 Mobilidade Urbana

AÇÃO

7L55 Apoio à Implantação de Corredor Estrutural de Transporte Coletivo Rodoviário na Região Metropolitana de Belo Horizonte - MG

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Projeto apoiado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

1

JUSTIFICATIVA

A PRESENTE EMENDA VISA PROMOVER A MELHORIA DA MOBILIDADE URBANA, DE FORMA SUSTENTÁVEL, FAVORECENDO OS DESLOCAMENTOS E O TRANSPORTE COLETIVO, COM VISTAS A REDUZIR OS EFEITOS NEGATIVOS DA CIRCULAÇÃO URBANA, CONTRIBUINDO PARA A MELHORIA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS URBANOS POR MEIO DA MODERNIZAÇÃO E EXPANSÃO DO SISTEMA VIÁRIO DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELO HORIZONTE.

COMO A MAIORIA DAS CAPITAIS BRASILEIRAS, BELO HORIZONTE VEM SOFRENDO COM O CRESCIMENTO DEMOGRÁFICO O QUE VEM IMPACTANDO, DE FORMA ALTAMENTE NEGATIVA, OS SERVIÇOS PÚBLICOS COMO A SAÚDE, A EDUCAÇÃO, MAS SOBREMANEIRA, O TRANSPORTE COLETIVO DE MASSA.
O SURGIMENTO DE NOVOS BAIRROS PARA ATENDER A DEMANDA POR MORADIAS GEROU A NECESSIDADE DE REESTRUTURAÇÃO DAS VIAS EXISTENTES E DA CRIAÇÃO DE NOVAS A FIM DE QUE SE PROPORCIONE ÀQUELA POPULAÇÃO USUÁRIA DESSE SERVIÇO A MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA DO TRANSPORTE COLETIVO URBANO, ATRAVÉS DA EXPANSÃO DO SISTEMA VIÁRIO DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELO HORIZONTE.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1957 - Leonardo Vilela

EMENDA
19570001

PROGRAMA
1220 Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada

AÇÃO
8736 Atenção Especializada em Saúde

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)
unidade estruturada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META
20

JUSTIFICATIVA
a presente emenda visa a estruturação de hospitais municipais no Estado de Goiás.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1957 - Leonardo Vilela

EMENDA
19570002

PROGRAMA
1166 Turismo Social no Brasil: Uma Viagem de Inclusão

AÇÃO
10V0 Apoio a Projetos de Infra-Estrutura Turística

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
Projeto realizado (unidade)	209

JUSTIFICATIVA

Um dos mais poderosos setores da economia no mundo e com maior potencial de crescimento, o turismo est・em evidencia como nunca. A complexa rede de ind¿Ztria e dos serviÝzs que a estrutura ・hoje imprescindßãel geradora de empregos, num tempo em que o desemprego ameaÜ¿ outros setores devido ao avanÝz tecnoløÈico.
No entanto, e exatamente porque seu crescimento se deu em poucos anos e continua explosivo, o turismo como matòAia de estudo passa por experimentaäees e descobertas, revelando um campo de conhecimento em constante expans¿O que precisa ser delimitado em seus aspectos essenciais.
Com a globalizaâ¿o, h・necessidade de se qualificar pessoas das mais distintas localidades para desenvolverem uma atividade profissional com qualidade e competûYcia; agregar conhecimentos para dividir em suas experiûYcias profissionais. Os consumidores tornam-se mais exigentes e uma m¿O de obra especializada ・fundamental para desenvolver a contento o turismo no Brasil, considerando a qualidade como palavra de ordem na atualidade, devendo se esmerar na excelûYcia dos serviÝzs.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1957 - Leonardo Vilela

EMENDA
19570003

PROGRAMA
1166 Turismo Social no Brasil: Uma Viagem de Inclusão

AÇÃO
10V0 Apoio a Projetos de Infra-Estrutura Turística

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)
Projeto realizado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META
200

JUSTIFICATIVA

Um dos mais poderosos setores da economia no mundo e com maior potencial de crescimento, o turismo est¿Eem evidencia como nunca. A complexa rede de indústria e dos serviços que a estrutura ¿Ehoje imprescindú¿el geradora de empregos, num tempo em que o desemprego ameaça outros setores devido ao avanço tecnológico.
No entanto, e exatamente porque seu crescimento se deu em poucos anos e continua explosivo, o turismo como matéria de estudo passa por experimentações e descobertas, revelando um campo de conhecimento em constante expansão que precisa ser delimitado em seus aspectos essenciais.
Com a globalização, h¿Enecessidade de se qualificar pessoas das mais distintas localidades para desenvolverem uma atividade profissional com qualidade e competência; agregar conhecimentos para dividir em suas experiências profissionais. Os consumidores tornam-se mais exigentes e uma mão de obra especializada ¿Efundamental para desenvolver a contento o turismo no Brasil, considerando a qualidade como palavra de ordem na atualidade, devendo se esmerar na excelência dos serviços.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1957 - Leonardo Vilela

EMENDA
19570004

PROGRAMA

1461 Vetor Logístico Centro-Sudeste

AÇÃO

7M79 Construção de Trecho Rodoviário - Alcinópolis - Divisa GO/MS - na BR-359 - No Estado do Mato Grosso do Sul

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Trecho construído (km)

ACRÉSCIMO DE META

2

JUSTIFICATIVA

a presente emenda visa garantir recursos para a execução de obras na divisa do Estado de Goiás com Mato Grosso, a ação pretende melhorar o escoamento da safra assim como facilitar a distribuição das culturas agrícolas.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1957 - Leonardo Vilela

EMENDA
19570005

PROGRAMA

0631 Desenvolvimento da Infra-Estrutura Aeroportuária

AÇÃO

5150 Reforma e Ampliação de Aeroportos e Aeródromos de Interesse Nacional

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Aeroporto concluído (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

2

JUSTIFICATIVA

Melhorar o sistema aeroviário nacional facilitando as escalas em Goiânia cidade situada no centro do país , que possibilitaria melhor integração dos Estados Brasileiros.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA
1957 - Leonardo Vilela

EMENDA
19570006

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 7

TEXTO PROPOSTO

Alteração do Art.7º, parágrafo 4º, IV
IV - primária discricionária relativa a investimentos prioritários - 3,

JUSTIFICATIVA

Atualmente os investimentos priotários são os relativos ao PPI ou ao PAC. O PPI, hoje marcado RP 3, está definido como um subconjunto do PAC, para o qual não há nenhuma identificação no Orçamento.Esta emenda pretende definir que todos os investimento prioritários sejam marcados com o RP 3, tenham o rótulo de PPI ou PAC.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
1957 - Leonardo Vilela	19570007

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 32

TEXTO PROPOSTO

A emenda pretende adequar o dispositivo do PLDO/2009 aos exatos termos da Lei 4.320.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa regulamentar a Lei de Diretrizes afim de regularmentar as condições de repasses a entidades privadas.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA
1957 - Leonardo Vilela

EMENDA
19570008

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 36

TEXTO PROPOSTO

Artigo 36 - sem prejuizo das disposições contidas nos artigos 32,33,34 e 35 desta Lei, a destinação de recursos a entidades privadas ficam condicionadas à:
I - Publicação, pelo poder respectivo de normas a serem observadas na concessão de subvenções sociais, auxílios e contribuições correntes, que definam entre outros aspectos critérios objetivos de habilitação e seleção de entidades beneficiárias

JUSTIFICATIVA

a presente emenda visa aprimorar o repasse de recursos para entidades privadas sem fim lucrativo.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
1957 - Leonardo Vilela	19570009

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Supressiva	Artigo 47

TEXTO PROPOSTO

Suprima-se o texto atual.

JUSTIFICATIVA

O poder executivo busca instituir tipo de transferência a estados e municípios que não se configura coo tranferência voluntária, nem como transferência constitucional ou legal. Ora, se a transferência não é obrigatória, então deve ser considerada como voluntária e se submeter à legislação aplicavél. Ainda que a transferência não é obrigatória , então deve ser considerada como voluntária e se submeter à Legislação aplicavél. Ainda que a transferência a outro ente da federação se destine a objeto que, em principio, seja de responsibilidade da União, deve-se considerar que isso no âmbito da cooperação, de interesses convergentes, do convênio. É portanto, caso de transferência voluntária.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA
1957 - Leonardo Vilela

EMENDA
19570010

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 65

TEXTO PROPOSTO

Os cr馘itos or軋ment疵ios vigoram at・o final do exerc兤io financeiro, salvo quanto aos cr馘itos especiais e extraordin疵ios no exerc兤io seguinte, no limite de seus saldos.

JUSTIFICATIVA

a presente emenda visa a adequação das normas para a inscrição de restos à pagar de exercícios anteriores.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2468 - Lídice da Mata

EMENDA
24680001

PROGRAMA
0181 Brasil no Esporte de Alto Rendimento - Brasil Campeão

AÇÃO
7G19 Complexo Esportivo de Pituaçu

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)
Complexo implantado (% de execução física)

ACRÉSCIMO DE META
80

JUSTIFICATIVA

O Projeto do Complexo Esportivo de Pituaçu envolve os seguintes componentes:
01 ginásio poliesportivo;
01 conjunto de piscinas olímpicas;
Reforma da piscina de aquecimento;
Reforma do campo do estádio de Pituaçu;
Pista de Treinamento de Atletismo;
Construção de edifícios de apoio;
Pista e campo do sistema viário e estacionamento.
Diversa em seus espaços naturais e em sua cultura, a Bahia tem se revelado uma promissora Fonte de tendências esportivas. Note-se desde a multiplicidade de modalidades praticadas na terra à elevada demanda gerada pelos projetos sociais - que, se por seus objetivos buscam contribuir para a redução do risco social, por seus efeitos acabam por despertar a paixão pelo esporte e o interesse por seguir carreira, o que na grande maioria das
vezes acaba se tornando um sonho abandonado, devido à falta de condições, não apenas

financeiras, mas também estruturais.

Cabe salientar que à comum escassez de recursos do aspirante vêm juntar-se a inviabilidade deste se deslocar para outro estado em busca de um equipamento que lhe permita treinar e crescer profissionalmente e, ainda, a desesperança, decorrente das inúmeras dificuldades de encontrar tanto o apoio técnico necessário para seu desenvolvimento quanto o patrocínio que lhe proporcione despender a devida dedicação.

No caso de projetos sociais de iniciação esportiva, que não são poucos no estado, incorre-se no grande risco de gerar uma situação contraditória, já que, apesar de fazer do esporte uma ferramenta de combate e prevenção à exclusão, tendo como linha base a valorização das aspirações e conceitos relacionados à auto-estima do indivíduo, tais projetos carecem de equipamentos que lhes possibilitem dar oportunidade de desenvolvimento para nossos atletas.

É importante salientar que junto a criação de uma Vila Olímpica o estado ganha a possibilidade de sediar competições nacionais e internacionais, conseqüentemente incrementar o seu desenvolvimento, dada a geração de mais um canal para o fortalecimento do turismo, a melhoria da qualidade de vida de sua população, o incentivo à formação
de uma cadeia mercadológica de produtos e serviços associados, o reforço à identidade social e um novo eixo para projeção de sua imagem no cenário nacional.

Inserida nesse contexto, a Bahia que hoje se destaca na realização de projetos esportivos sociais e intensifica seu empenho no desenvolvimento de eventos esportivos educacionais, abrindo caminho para o surgimento de novos atletas e paraatletas, assim como para a maior aplicação do esporte de base, também abre as portas de sua história para um novo futuro.

Esse futuro de muitas possibilidades pode ser vivido em uma palavra: excelência.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2468 - Lídice da Mata

EMENDA
24680002

PROGRAMA

9989 Mobilidade Urbana

AÇÃO

7I97 Corredor de Transporte na Região Metropolitana de Salvador - do Aeroporto até a BR - 324 - no Estado da Bahia

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Projeto apoiado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

1

JUSTIFICATIVA

Esta obra é essencial para resolver o problema crônico de engarrafamentos. É a obra mais importante na região metropolitana de Salvador.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2468 - Lídice da Mata

EMENDA
24680003

PROGRAMA

1138 Drenagem Urbana e Controle de Erosão Marítima e Fluvial

AÇÃO

1O84 Macrodrenagem e Desassoreamento de Canais em Salvador no Estado da Bahia

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Obra executada (% de execução física)

ACRÉSCIMO DE META

100

JUSTIFICATIVA

Evitar enchentes e erosões nas áreas urbanos de Salvador, com implantação dos canais da Baixa do Mandu, de Don Avelar, do Sapo, do Paraguaí, Narandiba e do Alto de Santa Terezinha.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2468 - Lídice da Mata

EMENDA
24680004

PROGRAMA

1295 Descentralização dos Sistemas de Transporte Ferroviário Urbano de Passageiros

AÇÃO

7G27 Implantação do Sistema Trem Regional Salvador-Alagoinhas e Ramal de Interligação ao Metrô de Salvador - 1ª Etapa

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Sistema implantado (% de implantação)

ACRÉSCIMO DE META

25

JUSTIFICATIVA

O Projeto Trem Regional Salvador - Alagoinhas compreende a revitalização do sistema de Trem Regional e a ligação do Trem Suburbano ao Metrô de Salvador. A 1ª Etapa envolve a implantação do trecho Salvador - Polo Petroquímico de Camaçari e o ramal (alça) de interligação do Sistema de Trem ao Metrô de Salvador.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2468 - Lídice da Mata

EMENDA
24680005

PROGRAMA

1166 Turismo Social no Brasil: Uma Viagem de Inclusão

AÇÃO

10V0 Apoio a Projetos de Infra-Estrutura Turística

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Projeto realizado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

20

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa apoiar o desenvolvimento de projetos de turismo no Estado da Bahia, através da adequação da infra-estrutura de forma que permita a expansão das atividades turísticas e a melhoria da qualidade do produto para o turista.
A Bahia é o 3º turístico do Brasil, ficando atrás apenas de São Paulo e do Rio de Janeiro e o turismo é hoje um dos seus principais setores de desenvolvimento econômico .
Importante lembrar também da proximidade da copa 2014 torna indispensável este investimento para que a Infra-estrutura turística do estado seja preparada para este grande momento nacional.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
3595 - Lincoln Portela

EMENDA
35950001

PROGRAMA
1073 Brasil Universitário

AÇÃO
10G0 Expansão do Ensino Superior - Campus de Paraopeba

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)
Vaga disponibilizada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META
100

JUSTIFICATIVA

Priorização da Ação objetivando manter a Meta estabelecida no PPA. A expansão do ensino superior constitui-se uma das principais metas do Ministério da Educação. Objetivando reconhecer o papel estratégico das universidades, em especial as do setor público, para o desenvolvimento econômico e social do País, o Ministério da Educação adotou uma série de medidas com o objetivo de retomar o crescimento do ensino superior público.
Com o programa de expansão das universidades federais, o MEC atende aos jovens e aos adultos que vivem fora dos grandes centros urbanos ao levá-los a universidade pública e gratuita.
Diante disso, o objetivo em incluir esta nova meta junto ao PLDO/2009, a fim de agilizar a implantação do Campus. Com isso, no fim da implantação, a comunidade e a região contarão com mais 2.500 vagas, o que influenciará decisivamente na qualificação e requalificação dos estudantes, abrigando vagas e oportunidades a milhares de jovens que moram no interior e que infelizmente não seguirão os estudos na educação superior, em função de impedimentos de infra-estrutura logística do ensino superior, que ora tentamos corrigir.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
3595 - Lincoln Portela

EMENDA
35950002

PROGRAMA
1062 Desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica

AÇÃO
6380 Fomento ao Desenvolvimento da Educação Profissional

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)
Instituição apoiada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META
10

JUSTIFICATIVA
Esta emenda tem o objetivo de ampliar a quantidade de instituições de ensino profissionalizante e tecnológico em todo Estado de Minas Gerais, proporcionando o desenvolvimento da população jovem e adulta.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
3595 - Lincoln Portela

EMENDA
35950003

PROGRAMA
1458 Vetor Logístico Leste

AÇÃO
2869 Operação das Linhas de Navegação no Lago de Três Marias

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
Veículo transportado (unidade)	57.000

JUSTIFICATIVA

O objetivo da presente inclusão de meta visa propiciar a interligação hidroviária por meio de balsas, entre as margens do lago de Três Marias, nos municípios de Morada Nova de Minas, Três Marias, Pompéu, São Gonçalo do Abaeté e Abaeté, visando o transporte da população e o escoamento de cargas da Região, que não dispõe de outras alternativas de transportes.
Em Função do referido fato, solicito a inclusão da presente meta para a PLDO/2009, a fim de sanarmos tal situação.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
3595 - Lincoln Portela

EMENDA
35950004

PROGRAMA
1138 Drenagem Urbana e Controle de Erosão Marítima e Fluvial

AÇÃO
1O88 Controle de Enchente na Bacia de Muriaé no Estado de Minas Gerais

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)
Obra executada (% de execução física)

ACRÉSCIMO DE META
17

JUSTIFICATIVA
A Bacia do rio Muriaé tem uma área de drenagem de 8.200 km, abrangendo cerca de 19 municípios mineiros e 7 fluminenses, onde habitam cerca de 320 mil pessoas. Os municípios mais representativos dessa bacia, do ponto de vista populacional, ou seja, aquele com população superior a 20 mil habitantes, são, Muriaé, Carangola e Itaperuna.
A principal característica dessa bacia em relação ao sanemanto ambiente é a falta de tratamento dos efluentes proveninentes dos esgotos domésticos, resultando em lançamento "in natura" de matérias orgânicas e coliformes fecais, com risco para a saúde pública da população da bacia. Além disso, a parte mineira da bacia contribui com grandes deflúvios superficiais que escoam em direção ao estado do Rio de Janeiro durante os períodos de enchentes, provocando impactos em muitos municípios. Outra característica relevante é a degradação da cobertura vegetal, implicando em carreamento relevante de sendimentos para as calhas dos cursos d´água.
Diante destas questões, faz-se urgente ação a fim de contermos o avanço acelerado da degradação do ambiente apresentado e objetivando a redução sistemática de cargas poluidoras, aproveitamento e racionalizando o uso dos recursos hídricos, drenagem urbana e controle de cheias, proteção de mananciais e sustentabilidade no uso do solo, dentre outros.
Em Função dos fatos relatados, solicito a inclusão da presente meta para a PLDO/2009, a fim de sanarmos tal situação.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
3595 - Lincoln Portela

EMENDA
35950005

PROGRAMA

1073 Brasil Universitário

AÇÃO

5189 Construção da Escola de Engenharia da UFMG no Campus da Pampulha

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Edifício construído com 40.000 m² (% de execução física)

ACRÉSCIMO DE META

25

JUSTIFICATIVA

Hoje a Faculdade Engenharia funciona em instalações provisórias, no Campus da Pampulha, nos prédios do Pavilhão Central de Aulas (PCA) e no ex-Galpão da Mecânica. Nestes estão instalados, os Departamentos de Engenharia Mecânica, Elétrica, Eletrônica, Nuclear e de Produção. O objetivo através do acréscimo da presente meta é a conclusão da Escola de Engenharia, objetivando evitar as complicações comuns a todas as unidades localizadas naquela região da cidade (ruído, poluição e falta de segurança), e o problema específico da Engenharia: com a divisão Centro-Pampulha, há a necessidade de gerenciar, por exemplo, duas seções de ensino e dois serviços gerais, o que compromete a administração da Escola. Além disso, quando a transferência for completada, todos os alunos da Engenharia e dos outros cursos localizados no Campus da Pampulha poderão, enfim, fazer parte de uma mesma comunidade, compartilhando, na prática, um mesmo espaço, o que contribuirá e muito para a ampliação da qualidade e do atendimento da popução a ser atendida.
Em Função dos fatos relatados, solicito a inclusão da presente meta para a PLDO/2009, a fim de sanarmos tal situação.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
3595 - Lincoln Portela	35950006

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Supressiva	Artigo 36 Inciso I Alinea c

TEXTO PROPOSTO

Suprima-se o texto atual.

JUSTIFICATIVA

Reformas não são objeto de auxílio, uma vez que se trata de despesa corrente

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
3595 - Lincoln Portela	35950007

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Substitutiva	Artigo 36 Inciso IV

TEXTO PROPOSTO

IV - declaração de funcionamento regular, inclusive com inscrição no CNPJ, da entidade beneficiária nos últimos 3 (três) anos, emitida no exercício de 2009 por 3 (três) autoridades locais, e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria;

JUSTIFICATIVA

A presente alteração objetiva realinhar o dispositivo que determina o funcionamento regular do ente privado com o qual administração pública se relaciona. Declar a evidencia de sua inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e a regularidade do mandato de sua diretoria, já que o o dispositivo constante do PLDO/2009, como se apresenta, não contribui para a promoção da transparência no trato da coisa pública.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
3595 - Lincoln Portela	35950008

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Substitutiva	Artigo 36 Parágrafo 3

TEXTO PROPOSTO

§ 3o É vedada a destinação de recursos a entidades privadas em que membros dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público e do Tribunal de Contas da União, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros, e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

JUSTIFICATIVA

A presente alteração visa aumentar o rigor do dispositivo, já que amplia as proibições nas transferências a entidades que apresentem em seus quadros administrativos e acionários parentes em vários níveis de laços consanguíneos, objetivando maior transparência e lisura aos repasses públicas a entidade privadas sem fins lucrativos.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA
3595 - Lincoln Portela

EMENDA
35950009

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 32 Inciso I

TEXTO PROPOSTO

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

JUSTIFICATIVA

A alteração no dispositivo visa restringir os Órgãos Públicos que possam registrar entidades que prestem atendimento direto ao público gratuitamente, já que não se tem notícia de que haja órgãos formalmente competentes e aptos à administração de registros semelhantes aos do CNAS. Podendo além disso, criar-se novas base dados, que, objetivando democratização e transparência, inviabilizar um controle maior por parte da Administração Pública quanto ao desempenho e desenvolvimento dessas instituições.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA
3595 - Lincoln Portela

EMENDA
35950010

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 37 Parágrafo 4

TEXTO PROPOSTO

§ 4o No caso das ações serem executadas em mais de um Município, o cálculo da contrapartida será efetuado tendo como base o Município sede da instituição que exigir o maior valor.

JUSTIFICATIVA

Tal mecanismo pode acarretar a transferência das sedes das entidades para os municípios cujo valor de contrapartida seja menor. Em função disso a presente Emenda visa corrigir a presente distorção.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2413 - Lira Maia

EMENDA
24130001

PROGRAMA

1456 Vetor Logístico Amazônico

AÇÃO

10NV Construção da Estação de Tratamento de Água Potável do Porto de Santarém (PA)

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Obra executada (% de execução física)

ACRÉSCIMO DE META

28

JUSTIFICATIVA

O Município de Santarém no Estado do Pará, é o maior Município do interior do estado em termos populacionais e o terceiro maior em relação aoa estado, ficando atrás somente da Capital Belém e do Município de Ananindeua.
Um dos mais graves problemas enfrentados pelo município é a falta de água no período da estiagem, o que resulta na falta de água potável para a população.
Embora disponha de um considerável sistema de interligação, o que falta é a água.
A construção da Estação de Tratamento de Água Potável do Porto de Santarém além de amenizar o problema da falta de água potável, contribuira significativamente para a redução de endemimas diretamente relacionadas a contaminação do lençol freático.
Embora a ação esteja contemplada no PPA, o PLDO 1009 troxe como meta 0% de execução.
A presente emenda visa assegurar a previsão do PPA como meta do Governo para 2009.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2413 - Lira Maia

EMENDA
24130002

PROGRAMA

1456 Vetor Logístico Amazônico

AÇÃO

1490 Construção de Trecho Rodoviário - Divisa MT/PA - Santarém - na BR-163 - no Estado do Pará

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Trecho pavimentado (km)

ACRÉSCIMO DE META

297

JUSTIFICATIVA

O Município de Santarém no Estado do Pará, é o maior Município do interior do estado em termos populacionais e o terceiro maior em relação aoa estado, ficando atrás somente da Capital Belém e do Município de Ananindeua.
O problema rodoviário na região Oeste do Estado é gravíssimo.
Diversas cidades ficam ilhadas no período chuvoso.
Cabe ressaltar que além deste problema, a região tem se desenvolvido nos últimos anos bem abaixo do que o seu potencial possibilita.
O trecho da BR 163 dentro do Estado do Mato Grosso já está praticamente concluído, faltando a conclusão do trecho paraense.
Trata-se de uma das mais importantes rodovias do país, capaz de reduzir significativamente os custo com o escoamento da produção agropecuária da região norte e centro-oeste do País através do porto de Santarém.
Embora a ação esteja contemplada no PPA, o PLDO 1009 troxe como meta 0% de execução.
A presente emenda visa assegurar a previsão do PPA como meta do Governo para 2009.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2413 - Lira Maia

EMENDA
24130003

PROGRAMA
1073 Brasil Universitário

AÇÃO
7J54 Implantação da Universidade Federal do Oeste do Pará - UNIOESPA

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)
Vaga disponibilizada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META
2.260

JUSTIFICATIVA

A criação de uma nova instituição de educação superior, especialmente uma universidade pública mantida pela União, constitui uma iniciativa meritória, tendo em vista o imenso déficit de atendimento educacional à população com mais de dezoito anos que aspira à formação profissional de alto nível.
Em uma região como a Amazônia e, em especial, em um Estado como o do Pará, de enorme dimensão geográfica, a questão assume especial relevância.
A Universidade Federal do Pará já mantém, na cidade de Santarém, um campus avançado, em que oferece cursos em várias áreas, como Direito, Ciências Biológicas, Letras, Matemática, Física Ambiental e Sistemas de Informação.
O curso em Engenharia de Alimentos encontra-se em implantação.
São aí atendidos quase dois mil alunos, porém, o atendimento da demanda educacional daquela Região acaba sendo sacrificada, pois, a criação de novos cursos e de novas vagas fica comprometida em virtude do crescimento da Universidade na capital Belém.
A região Oeste do Estado é uma das mais populosas do Estado. Somente o Município de Santarém abriga população aproximada de 300 mil habitantes. Os vinte e cinco Municípios da Região possui cerca de 17% da população do Estado (1.200.000,00 habitantes), sendo, portanto, uma ampla demanda por educação superior a ser atendida.
Trata-se inegavelmente de um pólo acadêmico, de ensino, pesquisa e extensão, da mais alta importância regional, que muito pode ganhar com a autonomia decorrente do surgimento da nova universidade.
A interiorização do ensino superior público, pela via de criação da Universidade Federal do Oeste do Pará (UNIOESPA), pode viabilizar o acesso de estudantes, sobretudo os mais carentes, daquela importante região do Estado, à educação superior sendo urgente a ampliação das políticas de interiorização da educação superior tornando acessível às camadas socialmente menos favorecidas, uma importante contribuição do Governo Federal para o alcance da meta, a ser cumprida até 2010, de matricular 30% dos jovens com idade entre 18 e 24 anos na universidade, como quer o Plano Nacional de Educação - PNE.
A criação da Universidade Federal do Oeste do Pará(UNIOESPA), a partir do desmembramento da Universidade Federal do Pará (UFPA), em face da existência prévia de um campus, permitirá uma significativa redução dos custos de operacionalização da nova Universidade a ser criada, além de levar o desenvolvimento cultural e tecnológico, necessário para o desenvolvimento de toda a Região Oeste do Estado.
Cabe ressaltar que tramita na Câmara dos Deputados o projeto de Lei do Executivo que cria a referida unidade e esta devera ser aprovada em caráter terminativo muito em breve.
Embora a ação esteja contemplada no PPA, o PLDO 1009 troxe como meta 0% de execução.
A presente emenda visa assegurar a previsão do PPA como meta do Governo para 2009, assegurando a implantação mediante a aprovação do projeto de lei do Governo federal.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2413 - Lira Maia

EMENDA
24130004

PROGRAMA

0631 Desenvolvimento da Infra-Estrutura Aeroportuária

AÇÃO

10ZD Reforma e Adequação do Terminal de Passageiros do Aeroporto de Santarém

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Obra executada (% de execução física)

ACRÉSCIMO DE META

50

JUSTIFICATIVA

O Município de Santarém no Estado do Pará, é o maior Município do interior do estado em termos populacionais e o terceiro maior em relação aoa estado, ficando atrás somente da Capital Belém e do Município de Ananindeua.
Um dos maiores problemas do Município e da região é o transporte fluvial.
Os rios tapajós desemboca no rio amazonas em frente a Cidade de Santarém o que torna a cidade o principal porto de embarque e desembarque de passageiros do Oeste do Pará.
Infelizmente, o município não dispõe de um terminal fluvial de passageiros que possa assegurar à população um atendimento com a qualidade que nossa população merece.
Embora a ação esteja contemplada no PPA, o PLDO 1009 troxe como meta 0% de execução.
A presente emenda visa assegurar a previsão do PPA como meta do Governo para 2009.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2413 - Lira Maia

EMENDA
24130005

PROGRAMA

8007 Resíduos Sólidos Urbanos

AÇÃO

20AM Implementação de Projetos de Coleta e Reciclagem de Materiais

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Unidade apoiada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

71

JUSTIFICATIVA

O Município de Santarém no Estado do Pará, é o maior Município do interior do estado em termos populacionais e o terceiro maior em relação aoa estado, ficando atrás somente da Capital Belém e do Município de Ananindeua.
Um dos mais graves problemas enfrentados pelo município está relacionado aos resíduos sólidos que afeta diretamente a qualidade da água e do meio ambiente, aumentando a proliferação de endemias e a contaminação do lençol freático.
Embora a ação esteja contemplada no PPA, o PLDO 1009 troxe como meta 0% de execução.
A presente emenda visa assegurar a previsão do PPA como meta do Governo para 2009.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2021 - Lúcia Vânia

EMENDA
20210001

PROGRAMA

1025 Promoção da Sustentabilidade de Espaços Sub-Regionais - PROMESO

AÇÃO

6424 Estruturação e Dinamização de Arranjos Produtivos Locais em Espaços Sub-regionais

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Arranjo Produtivo Local Apoiado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

200

JUSTIFICATIVA

Esta emenda visa a Estruturação e Dinamização de Arranjos Produtivos Locais em Espaços Sub-regionais.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2021 - Lúcia Vânia

EMENDA
20210002

PROGRAMA

1220 Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada

AÇÃO

7L18 Construção do Hospital Regional de Urgências no Norte Goiano - Porangatu - GO

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Unidade implantada (% de execução física)

ACRÉSCIMO DE META

100

JUSTIFICATIVA

Essa emenda visa a construção o hospital regional do Norte com intuito de atender toda a região Norte do Estado de Goiás.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2021 - Lúcia Vânia

EMENDA
20210003

PROGRAMA

1457 Vetor Logístico Centro-Norte

AÇÃO

7M59 Construção da Ferrovia Norte-Sul - Trecho Belém/PA - Anapólis/GO

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Trecho construído (km)

ACRÉSCIMO DE META

200

JUSTIFICATIVA

Esta emenda visa a priorização de recursos para a Construção da Ferrovia Norte-Sul - Trecho Belém/PA - Anapólis/GO.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2021 - Lúcia Vânia

EMENDA
20210004

PROGRAMA

1430 Desenvolvimento Macrorregional Sustentável

AÇÃO

7K45 Promoção de Investimentos em Infra-estrutura Econômica na Região Integrada do Distrito Federal e Entorno - RIDE

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Iniciativa apoiada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

30

JUSTIFICATIVA

Esta emenda visa a Promoção de Investimentos em Infra-estrutura Econômica na Região Integrada do Distrito Federal e Entorno - RIDE, região que apresenta elevado déficit nas áreas de saneamento e de outros serviço básicos de infra-estrutura urbana que, em sua essência, são os que mais dependem de recursos.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2021 - Lúcia Vânia

EMENDA
20210005

PROGRAMA

1166 Turismo Social no Brasil: Uma Viagem de Inclusão

AÇÃO

0454 Financiamento da Infra-Estrutura Turística Nacional

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Empreendimento financiado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

200

JUSTIFICATIVA

Esta emenda visa o Financiamento da Infra-Estrutura Turística Nacional.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2021 - Lúcia Vânia	20210006

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Senador	Modificativa	Artigo 69

TEXTO PROPOSTO

Art. 69. Se o Projeto de Lei Orçamentária de 2009 não for sancionado pelo Presidente da República até 22 de dezembro de 2008, a programação dele constante poderá ser executada até o limite de 1/12 (um doze avos) de cada ação prevista no Projeto de Lei Orçamentária de 2009, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva lei, incluídas as despesas de custeio e investimento.

JUSTIFICATIVA

Se for aprovada a redação que foi dada ao caput do art. 69 pelo projeto original, poderá haver dificuldades na execução orçamentária de 2009, na eventualidade do Projeto de Lei Orçamentária de 2009 não ser aprovado pelo Congresso Nacional e sancionado pelo Presidente da República até março de 2009.
A presente emenda é justificada pelo fato de que ficará possibilitado o atendimento da execução orçamentária dos meses em que o Projeto de Lei Orçamentária de 2009 não tenha sido sancionado pelo Presidente da República, sendo que o texto proposto possibilitará executar despesas não apenas nos três primeiros meses seguintes, até que o dispositivo legal seja aprovado e sancionado.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2588 - Luciana Costa

EMENDA
25880001

PROGRAMA

0631 Desenvolvimento da Infra-Estrutura Aeroportuária

AÇÃO

10Z6 Construção da 3ª Pista do Aeroporto Internacional de Guarulhos

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Obra executada (% de execução física)

ACRÉSCIMO DE META

36

JUSTIFICATIVA

Essa Emenda Visa dentre as prioridades do desenvolvimento da Infra-estrutura aeroportuária, a priorização da construção da 3ª pista do Aeroporto Internacional de Guarulhos.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2588 - Luciana Costa

EMENDA
25880002

PROGRAMA

1461 Vetor Logístico Centro-Sudeste

AÇÃO

1D65 Construção de Passagens Superiores sobre a Linha Férrea - no Município de São José do Rio Preto - no Estado de São Paulo

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Obra executada (% de execução física)

ACRÉSCIMO DE META

10

JUSTIFICATIVA

Essa Emenda Visa dentre as prioridades do vetor logístico Centro-Sudeste, a priorização da construção de passagens superiores sobre a linha férrea no município de São José do Rio Preto/SP.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2588 - Luciana Costa

EMENDA
25880003

PROGRAMA

0172 Cultura Afro-Brasileira

AÇÃO

7J57 Implantação do Núcleo de Administração Cultural Afro-Brasileira em São Paulo - SP

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Unidade construída (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

1

JUSTIFICATIVA

Essa Emenda Visa dentre as prioridades da Cultura Afro-Brasileira, priorizar a implantação do Núcleo de Administração Cultural Afro-Brasileira em São Paulo.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2588 - Luciana Costa

EMENDA
25880004

PROGRAMA

1461 Vetor Logístico Centro-Sudeste

AÇÃO

201T Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-153 - no Estado de São Paulo

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Trecho mantido (km)

ACRÉSCIMO DE META

348

JUSTIFICATIVA

Essa Emenda Visa dentre as prioridades do vetor logístico Centro-Sudeste, a priorização da manutenção de trechos rodoviários na BR-153 no estado de São Paulo.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2588 - Luciana Costa

EMENDA
25880005

PROGRAMA
1461 Vetor Logístico Centro-Sudeste

AÇÃO
10HH Obras Complementares do Contorno Ferroviário - no Município de Barretos - no Estado de São Paulo

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
Obra executada (% de execução física)	80

JUSTIFICATIVA

Essa Emenda Visa dentre as prioridades do vetor logístico Centro-Sudeste, a priorização de obras complementares do contorno ferroviário no município de Barretos/SP.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2588 - Luciana Costa	25880006

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 13 Parágrafo único

TEXTO PROPOSTO

No Projeto de Lei Orçamentária 2009, é vedada a programação de despesas no grupo de despesa identificado com o dígito 9 - Reserva de Contingência à conta de recursos vinculados decorrentes do contido na alínea c, inciso II do artigo 49 da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, e do artigo 27 da Lei nº 2.004, de 03 de outubro de 1953, com redação dada pela Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1988, com o propósito de fiscalização e proteção das áreas produtoras de petróleo e gás natural.

JUSTIFICATIVA

As receitas vinculadas ao Comando da Marinha à conta da arrecadação fulcrada na Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, e na Lei nº 2.004, de 03 de outubro de 1953, com redação dada pela Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1988 ("royalties do petróleo e gás natural"), destinadas à fiscalização e à proteção das áreas produtoras situadas na plataforma continental, têm sido, sistematicamente, não atribuídas ao Orçamento de Custeio e de Capital (OCC) da Força, sendo, majoritariamente, programadas no grupo de despesas 9 - Reserva de Contingência.
À guisa de exemplo, na LOA 2008, da receita prevista no montante de R$ 1,7 bilhão, somente foram programadas em OCC despesas no valor de R$ 994 milhões Os restantes R$ 706 milhões estão programados na Reserva de Contingência. Cumpre comentar que a participação da Marinha representa somente de 0,39 % do total do OCC fixado na LOA 2008. A parcela ¿royalties MB¿ contingenciada, todavia, representa 3,00 % do total da Reserva de Contingência consignada na LOA. É uma participação absolutamente desproporcional.
Em face disso, o superávit financeiro acumulado já alcançou o patamar de R$ 3,16 bilhões.
Isto representa grave paradoxo, pois, embora existam recursos destinados à Força Naval, a mesma encontra-se em acentuado estado de degradação, fruto de orçamentos aquém de suas necessidades mínimas. O fato é que há o comprometimento da tarefa atribuída à Marinha para proteção do inestimável patrimônio nacional situado na nossa Amazônia Azul. O próprio TCU, em seu Acórdão nº 201/2007, embora reconhecendo que a prática adotada pela Secretaria do Orçamento Federal na elaboração da proposta orçamentária não se reveste de ilegalidade, sugere àquela Secretaria o reestudo de seus procedimentos, uma vez que os valores retirados da Marinha são excessivos vis-a-vis suas necessidades para cumprir as tarefas de fiscalização e proteção. Em outras palavras, não há como se contestar que, ao longo dos últimos exercícios, a programação dos royalties do petróleo e gás natural vinculados ao Comando da Marinha na Reserva de Contingência tem sido extremamente danosa à componente naval da Defesa Nacional.
Por fim, releva mencionar que, no exercício anterior, o Congresso Nacional decidiu emendar o PLDO 2008, inserindo dispositivo que propiciava tratamento diferenciado a esta questão; todavia, neste ano, não foi mantido, na PLDO 2009, a redação aprovada pelo Poder Legislativo.
Faz-se necessária, portanto, nova intervenção para corrigir essa situação.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2588 - Luciana Costa	25880007

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Inciso II Item 2

TEXTO PROPOSTO

2. Despesas com as ações vinculadas à função Ciência e Tecnologia, excetuadas as subfunções Planejamento e Orçamento, Administração Geral, Normatização e Fiscalização, Comunicação Social, Defesa Civil e Atenção Básica, no âmbito do Ministério da Ciência e Tecnologia, e à função Defesa Nacional;

JUSTIFICATIVA

Possibilitar às Forças Armadas executar o planejamento orçamentário e financeiro conforme os recursos disponibilizados na LOA, sem as surpresas decorrentes dos cortes realizados ao longo do exercício.
As Forças Armadas, devido à suas especificidades, não podem sujeitar-se às inesperadas limitações orçamentárias e financeiras impostas pelo Poder Executivo - muitas vezes decididas da noite para o dia, sem conhecimento prévio do Órgão, pois envolvem planejamento prévio, aquisições complexas, contratos financeiros e comerciais abrangentes e operações com o exterior, ou mesmo com empresas nacionais de tecnologia de ponta.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2588 - Luciana Costa	25880008

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 71 Parágrafo 1 Inciso IV

TEXTO PROPOSTO

IV - dotações constantes da Lei Orçamentária de 2009 com o identificador de resultado primário "3" ou à conta de recursos de doações, convênios e receitas oriundas de atividades produtivas de bens e serviços destinadas à melhoria ou manutenção das próprias atividades produtivas.

JUSTIFICATIVA

Tais receitas originam-se do esforço de arrecadação das unidades orçamentárias às quais estão associadas, por meio da produção industrial ou prestação de serviços fornecidos aos demais entes públicos, privados e pessoas físicas. Atualmente, essas receitas são objeto de Programação Orçamentária e Financeira, sujeitas a contingenciamentos, o que obviamente tem desestimulado seu incremento e levando consequentemente essas unidades a cada vez mais serem dependentes dos recursos do Tesouro.
A proposta sugerida poderá reverter esse quadro de dependência, demandando nova motivação aos órgãos e unidades envolvidos a buscarem e incrementarem novas fontes de recursos próprios.
Ainda, o incremento dessas receitas gera grandes benefícios à toda sociedade, como vem ocorrendo com a produção de fármacos destinados ao combate da malária (produzidos nos laboratórios militares a preços populares), a prestação de serviços sociais pelas Organizações Militares Prestadoras de Serviços - OMPS e o reparo de pequenas e médias embarcações (prestados nos arsenais de Marinha), apenas para citar alguns exemplos.
É importante frisar ainda que tais atividades colaboram com a visibilidade das ações governamentais (veja por exemplo, os medicamentos produzidos pelos laboratórios militares, que são encontrados nos lugares mais longínquos do território nacional), além de permitirem a qualificação dos quadros de pessoal.
Portanto, sugere-se que seja dispensado para as despesas que se enquadrem na situação descrita o mesmo tratamento adotado para as programações oriundas de convênios nos quais a União é recebedora de recursos.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1982 - Luciana Genro

EMENDA
19820001

PROGRAMA

1305 Revitalização de Bacias Hidrográficas em Situação de Vulnerabilidade e Degradação Ambiental

AÇÃO

20AO Apoio a Projetos de Controle da Poluição por Resíduos em Bacias Hidrográficas com Vulnerabilidade Ambiental

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Projeto apoiado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

3

JUSTIFICATIVA

ESTA EMENDA VISA A RECUPARAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA BACIA DOS SINOS - REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE/RS E VALE DOS SINOS.

RESSALTAMOS QUE ESTA OBRA ESTÁ SENDO MUITO DESEJADA PELA POPULAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA, PROPORCIONANDO UMA MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA E DO ECOSSISTEMA.

SERÁ, ESTA OBRA EXECUTADA PELO ESTADO COM CONTRAPARTIDA DO MESMO, OU DOS MUNICÍPIOS BENEFICIADOS.

ESTÁ SENDO ESTIMADO UM VALOR APROXIMADO DE R$ 650.000.000,00, COM VÁRIAS SUBSTAÇÕES DE TRATAMENTO DO ESGOTO, ETC, PARA TODO O PROJETO.

A BACIA DO RIO DOS SINOS, É FONTE DE COLETA DE ÁGUA PARA ABASTECIMENTO DE APROXIMADAMENTE DOIS MILHÕES DE HABITANTES DE CIDADES LINDEIRAS A ESSA BACIA.

UM OUTRO FATOR DE EXTREMA IMPORTÂNCIA É QUE OS DEJETOS DESTAS CIDADES E TAMBÉM INDUSTRIAS DAS MAIS VARIADAS ATIVIDADES, DESEMBOCAM NESSA BACIA.

COMO É DE CONHECIMENTO DE TODOS OS GAUCHOS, A POUCO TEMPO, ACONTECEU UMA TRAJÉDIA ECOLÓGICA NAQUELE LOCAL, CAUSANDO DANOS IRREVERSÍVEIS AO MEIO AMBIENTE E OUTROS DE RECUPERAÇÃO A LONGO PRAZO.

A MORTALIDADE DE PEIXES, ALÉM DOS PREJUÍZOS CAUSADOS AO ECOSSISTEMA LEVARÃO DE NOS COBRAR A CONTA NO FUTURO, CASO NÃO TOMAMOS AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS.

PORTUDO, ACREDITAMOS SER DE GRANDE IMPORTÂNCIA PARA O MEIO AMBIENTE, SAÚDE E BEM ESTAR DA POPULAÇÃO A INCLUSÃO DESTA EMENDA LDO 2008.
LCB

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1982 - Luciana Genro

EMENDA
19820002

PROGRAMA

1462 Vetor Logístico Sul

AÇÃO

7K21 Construção de Trecho Rodoviário - Barros Cassal - Entroncamento BR-287 (Santa Cruz do Sul) - na BR-153 - no Estado do Rio Grande do Sul

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Trecho pavimentado (km)

ACRÉSCIMO DE META

25

JUSTIFICATIVA

Emenda que busca construção de trecho rodoviário de Barros Cassal/RS com entroncamento na BR 287, Santa Cruz do Sul/RS, na BR 153.

Com extensão de 90km, esta rodovia irá escoar a economia rio grandense, para o Porto do Rio Grande, alavancando o crescimento econômico, além de encurtar muitos caminhos.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1982 - Luciana Genro

EMENDA
19820003

PROGRAMA
1462 Vetor Logístico Sul

AÇÃO
7M66 Construção de Trecho Rodoviário - Bom Jesus - São José dos Ausentes - Divisa RS/SC - na BR-285 - no Estado do Rio Grande do Sul

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)
Trecho pavimentado (km)

ACRÉSCIMO DE META
25

JUSTIFICATIVA

A Br-285 inicia-se em Araranguá no Estado de Santa Catarina e termina em São Borja no Estado do Rio Grande do Sul, com uma extensão de 743,6 km, dos quais 67,3 km em Santa Catarina e 676,3 Km no Rio Grande do Sul.
Falta ser executado para a total implantação da nova rodovia, 21,8 Km em Stª Catarina e 54,2 km no RS, este ultimo referente ao trecho Divisa SC/RS - Bom Jesus, ou seja falta apenas 10,2% do total.
A conclusão da pavimentação propiciara um novo elo de ligação deste a fronteira oeste no Rio Grande do Sul, passando por regiões de alta produção agrícola e de turismo, abrindo uma nova opção de ligação ao resto do país através da Br-101.
Ao logo do traçado situam-se inúmeras cidades, como São Borja, São Luiz Gonzaga, Santo Angelo, Ijuí, Pananbi, Carazinho, Passo Fundo, Lagoa Vermelha, Vacaria, Bom Jesus e São Jose dos Ausentes no Rio Grande do Sul, e Timbé do Sul, Turvo, Ermo e Araranguá em Santa Catarina.
A pavimentação deste trecho com a integração à Malha viária existente do Estado representa uma posição geográfica estratégica do mercado regional e nacional principalmente aos turistas da Grande Porto Alegre e a Grande Caxias, constituindo-se um elo de ligação entre as Regiões das Hortênsias/Caxias do Sul (via rota do sol).
Quanto aos turistas de outros estados possibilitara um aumento muito significativo na região, inclusive reduzir a sua trafegabilidade principalmente aos turistas argentinos que hoje trafegam pela Br-116, que poderiam optar para o novo acesso além de encurtar o caminho até a Br-101com destino as praias de Florianopolis.
Com a ligação entre as maiores Brs do Rio Grande do Sul, consequentemente permitira aumento do Escoamento da produção de celulose, maça, batata e demais produtos regionais, estimados na ultima safra do ano de 2005 em 570 toneladas de maça e batatas e 417 mil toneladas de celulose, papel e produtos de papel.
O valor total do projeto esta estimado são de R$ 66 milhões, cuja a execução orçamentaria acumulada até 30 de setembro em R$ 11,6 milhões corresponde a sua execução física de 11 km de terraplanagem correspondendo a 2% do total dos investimentos.
O cronograma físico de execução a realizar são:
2008 2009
Terraplanagem 19,5 milhões 6,3 milhões
Pavimentação 16,3 milhões 4,5 milhões
Drenagem 1,5 milhão 0,9 milhões
Obras de arte corrente 2,7 milhões 1,3 milhões
Sinalização 0,6 milhões 0,1 milhões
Obras Complementares 0,6 milhões 0,1 milhões

Esta emenda visa dotar de recursos uma obra ESTRUTURANTE, contemplada, inclusive, com uma das cinco emendas que a Bancada Gaúcha apresentou ao PPA 2008/2011 tendo sido acatada pelo relator.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1982 - Luciana Genro

EMENDA
19820004

PROGRAMA

1462 Vetor Logístico Sul

AÇÃO

NOVA Contrução da segunda ponte sobre o Rio Guaíba/RS - BR 116

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Trecho construído (km)

ACRÉSCIMO DE META

5

JUSTIFICATIVA

Será inclusa no PPA 2008/2011, através de Decreto Presidencial, pelo Governo Federal, no qual justifica-se a inclusão desta emenda à LDO 2009.

Hoje o trânsito caótico de quem circula na chegada e saída de Porto Alegre/RS, dada ao grande fluxo de veículos por se tratar de uma região que concentra o escoamento da produção do interior do Estado e até mesmo de outros países que integram o Mercosul, justifica a construção de uma nova ponte naquele trecho.

Esta emenda é necessária para o desenvolvimento econômico e sustentável da região metropolitana e a qualidade de vida para a população local, além de beneficiar o Estado do Rio Grande do Sul, proporcionando maior agilidade na área de transportes.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1982 - Luciana Genro

EMENDA
19820005

PROGRAMA
1462 Vetor Logístico Sul

AÇÃO
NOVA Duplicação da BR 116 - Porto Alegre/RS - Pelotas/RS

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)
Trecho pavimentado (km)

ACRÉSCIMO DE META
25

JUSTIFICATIVA
Será inclusa no PPA 2008/2011, através de Decreto Presidencial, pelo Governo Federal, no qual justifica-se a inclusão desta emenda à LDO 2009.

A Presente emenda, visa desafogar o intenso transito naquela rodovia, intitulada também, rodovia do Mercosul.

Além de descongestionar a via, trará também, desenvolvimento economico para todo o Estado do Rio Grande do Sul e Brasil, além dos Países que utilizam aquela rodovia para transporte de mercadorias.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
1982 - Luciana Genro	19820006

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 2

TEXTO PROPOSTO

Art 2° A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentária de 2009 e a execução da respectiva Lei deverão ser compatíveis com a obtenção da meta de superávit primário para o setor público consolidado, equivalente a 0% (zero por cento) do Produto Interno Bruto - PIB.

Parágrafo Único: Os recursos advindos da anulação da meta de superávit primário serão prioritariamente destinados à garantia dos Direitos Sociais previstos no Art 6° da Constituição, correspondentes às áreas de educação, saúde, trabalho, moradia, lazer, segurança, previdência social, proteção à maternidade e à infância, e a assistência aos desamparados.

JUSTIFICATIVA

O Artigo 2° estabelece em 3,80% do PIB a meta de Superávit Primário para o setor público consolidado em 2009. O Governo Federal contribuirá com 2,85% do PIB, ou R$ 88,7 bilhões, valor este bem maior que o autorizado para a Função Saúde em 2008 (R$ 48,5 bilhões), e muitas vezes superior ao autorizado para educação no presente ano (R$ 27,4 bilhões). Desta forma, consideramos que o sacrifício diário dos direitos sociais previstos no Artigo 6° da Constituição (educação, saúde, trabalho, moradia, lazer, segurança pública, previdência social, dentre outros) é que possibilita ao governo realizar o superávit primário, e assim pagar a dívida pública. Além do mais, o pagamento da dívida é inconstitucional, enquanto não for realizada a auditoria da dívida, prevista no Art. 26 do ADCT da Constituição Federal de 1988.

Portanto, a emenda extingue o superávit primário e, complementarmente, destina os recursos advindos desta extinção para o cumprimento dos Direitos Sociais previstos no Art 6° da Constituição Federal.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA
1982 - Luciana Genro

EMENDA
19820007

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 73

TEXTO PROPOSTO

Art 73-A: O pagamento de juros, encargos ou amortizações da dívida interna ou externa ficam condicionados à realização de Auditoria prevista no Artigo 26 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Parágrafo Único: A auditoria prevista no caput também analisará o endividamento interno brasileiro.

JUSTIFICATIVA

A Constituição de 1988 prevê em seu Artigo 26 do ADCT, que ¿no prazo de um ano a contar da promulgação da Constituição, o Congresso Nacional promoverá, através de Comissão mista, exame analítico e pericial dos atos e fatos geradores do endividamento externo brasileiro. A Comissão terá a força legal de Comissão parlamentar de inquérito para os fins de requisição e convocação, e atuará com o auxílio do Tribunal de Contas da União. Apurada irregularidade, o Congresso Nacional proporá ao Poder Executivo a declaração de nulidade do ato e encaminhará o processo ao Ministério Público Federal, que formalizará, no prazo de sessenta dias, a ação cabível.¿

Até hoje, tal auditoria não foi realizada, sendo que a Comissão instalada em 1989 para fazer cumprir este dispositivo sequer teve seu Relatório Final votado pelo Congresso Nacional, o que caracteriza violação à Constituição. Além do mais, a fim de se preservar os cofres públicos, qualquer pagamento de dívida deve estar condicionado à realização desta auditoria, que deverá abranger também o endividamento interno, pois este tem sido feito de modo a obter os recursos para o pagamento da dívida externa. Cabe ressaltar que, para 2008, estão previstos R$ 248 bilhões para a juros e amortizações das dívidas externa e interna (sinda sem considerar o chamado refinanciamento), enquanto apenas serão gastos R$ 48,5 bilhões com saúde ou R$ 27,4 bilhões com educação.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
1982 - Luciana Genro	19820008

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 53 Inciso I

TEXTO PROPOSTO

I - do reajuste dos benefícios da seguridade social de forma a possibilitar o atendimento do disposto no art. 7°, inciso IV, da Constituição, garantindo-se aumento real do salário mínimo de modo a se atingir, em 4 anos, o valor necessário para o cumprimento deste dispositivo constitucional, calculado pelo Departamento Intersindical de Estatísticas e Estudos Sócio Econômicos - DIEESE.

JUSTIFICATIVA

A LDO 2009 dispõe, no próprio texto da lei, que o aumento real do salário mínimo será ¿equivalente ao crescimento real do PIB per capita de 2008 ou outro índice que vier a ser estabelecido em legislação superveniente¿. Ou seja: a LDO já define que o reajuste do salário mínimo se guiará pelo Projeto de Lei nº 1, de 2007, que limita o aumento do mínimo, até o ano 2023, à variação do PIB de dois anos antes. Ou seja: o aumento do mínimo em 2009 será ínfimo, equivalente a apenas 5,42%. Neste ritmo de aumento real, mesmo admitindo-se que a economia crescesse 5% ao ano nas próximas décadas, seriam necessários mais de 30 anos para que o mínimo chegue aos R$ 1.918,12, que corresponde ao salário mínimo necessário, calculado pelo DIEESE, para o cumprimento do Art 7°, inciso IV, da Constituição.

O Artigo 7°, IV prevê que é direito dos trabalhadores o salário mínimo, fixado em lei, nacionalmente unificado, capaz de atender a suas necessidades vitais básicas e às de sua família com moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte e previdência social, com reajustes periódicos que lhe preservem o poder aquisitivo.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA
1982 - Luciana Genro

EMENDA
19820009

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 57 Inciso III

TEXTO PROPOSTO

III - projeto de Lei, para as fontes de recursos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, inclusive as de que trata o art. 95 desta Lei, observadas as vinculações previstas na legislação, e para os identificadores de uso e de resultado primário, observado o disposto no § 5o deste artigo quanto à modificação do identificador de resultado primário 3.

JUSTIFICATIVA

Art. 57. As fontes de financiamento do Orçamento de Investimento e as fontes de recursos, as modalidades de aplicação e os identificadores de uso e de resultado primário constantes da Lei Orçamentária de 2009 e dos créditos adicionais, inclusive os reabertos no exercício, poderão ser modificados, justificadamente, para atender às necessidades de execução, se autorizados por meio de:

III - projeto de lei, ... - nossa sugestão.

A permissão do Secretário de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão de fazer alterações do Resultado Primário de 3 para 2, não está em consonância com o parecer preliminar, artigo 6º, da parte especial, do relator do orçamento 2008 e da resolução nº 01/2006, do Congresso Nacional.

Nossa sugestão é que o Congresso Nacional possa, discutir essas alterações, com análise conclusivo na comissão de Orçamento.

"Art. 6º - As emendas à despesa, de apropriação e de remanejamento, que proponham a inclusão ou o acréscimo de dotação com indicador de resultado primário igual a três (RP-3), referente ao projeto Piloto de Investimento Público - PPI, deverão ..."

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1051 - Luciano Castro

EMENDA
10510001

PROGRAMA

0379 Desenvolvimento da Agricultura Irrigada

AÇÃO

101A Implantação do Perímetro de Irrigação Passarão - 2a Etapa - com 3.000ha no Estado de Roraima

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Projeto executado (% de execução física)

ACRÉSCIMO DE META

1

JUSTIFICATIVA

O PROJETO PASSARÃO É UM IMPORTANTE GERADOR DE EMPREGO E RENDA PARA A POPULAÇÃO DO ESTADO DE RORAIMA. A EMENDA EM TELA VISA ALÉM DE GARANTIR A CONTINUIDADE DE SUA IMPLANTAÇÃO, AMPLIAR A ÁREA DESSA IMPLANTAÇÃO, O QUE CONSEQUENTEMENTE AUMENTARÁ O NÚMERO DE EMPREGOS GERADOS.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1051 - Luciano Castro

EMENDA
10510002

PROGRAMA

0122 Serviços Urbanos de Água e Esgoto

AÇÃO

7L49 Apoio a Sistemas de Esgotamento Sanitário em Boa Vista - RR

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
Família beneficiada (unidade)	11.800

JUSTIFICATIVA

COM A CRIAÇÃO DE NOVOS BAIRROS NA CIDADE DE BOA VISTA. SEM A INFRA-ESTRUTURA DE SANEAMENTO BÁSICO, PRINCIPALMENTE A FALTA DE DRENAGEM URBANA TEM PROLIFERADO O ALTO ÍNDICE DE DOÊNÇAS ENDÊMICAS E EPIDÊMICAS OCASIONADA PELO GRANDE VOLUME PLUVIOMÉTRICO CARACTERÍSTICO DA REGIÃO AMAZÔNICO. PARA MINIMIZAR ESTES ÍNDICES É NECESSÁRIO AS INTERVENÇÕES NOS PONTOS CRÍTICOS DE ALAGAMENTOS DA CIDADE.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1051 - Luciano Castro

EMENDA
10510003

PROGRAMA

1456 Vetor Logístico Amazônico

AÇÃO

7242 Construção de Trecho Rodoviário - Cantá - Novo Paraíso - na BR-432 - no Estado de Roraima

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Trecho construído (km)

ACRÉSCIMO DE META

50

JUSTIFICATIVA

A BR-432 FOI CONCEBIDA PARA DIMINUIR O TEMPO E O CUSTO DO TRANSPORTE DE PESSOAS E MERCADORIAS DO INTERIOR DA REGIÃO NORTE DO ESTADO DE RORAIMA EM DIREÇÃO À CAPITAL E À CIDADE DE MANAUS - AM. A EMENDA EM TELA TEM POR OBJETIVO GARANTIR RECURSOS PARA CONTINUIDADE DA OBRA NO EXERCÍCIO DE 2008.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1051 - Luciano Castro

EMENDA
10510004

PROGRAMA

0750 Apoio Administrativo

AÇÃO

2004 Assistência Médica e Odontológica aos Servidores, Empregados e seus Dependentes

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
Pessoa beneficiada (unidade)	50.000

JUSTIFICATIVA

Os servidores dos ex-Territórios há muito reivindicam a implantação de um plano de saúde que lhes dê a devida assistência médica e odontológica. Sistematicamente tem sido protelada essa ação, alegando-se não se tratar de prioridade e os recursos orçamentários existentes nunca são alocados para esse fim. Por uma razão de justiça e, sobretudo, por ser um direito desses cidadãos - que abarcam uma parcela expressiva da população dos ex-territórios, especialmente de Roraima - encaminhamos esta emenda, de forma a solucionar definitivamente esta situação de abandono em que se encontram.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1051 - Luciano Castro

EMENDA
10510005

PROGRAMA

1008 Inclusão Digital

AÇÃO

6492 Fomento à Elaboração e Implantação de Projetos de Inclusão Digital

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
Projeto apoiado (unidade)	350

JUSTIFICATIVA

A inclusão digital tornou-se um dos temas da maior importância para o Brasil atual, haja vista que os índices do analfabetismo absoluto que assola o país - 13,3% da população acima de 15 anos é analfabeta (IBGE) - estão se aliando aos números dos analfabetos digitais para a conformação do quadro de excluídos sociais da nação. Além disso, 59,8% da população possui renda mensal inferior a cinco salários mínimos, o que inviabiliza totalmente o acesso desses brasileiros à Tecnologia da Informação. Vale registrar que somente 6 em cada 100 habitantes do país possui computador e apenas 3 acessam a internet (IBGE). Estes dados totalizam a média do país, tornando-se extremamente grave a situação, quando focamos apenas as regiões mais carentes, como o Norte do Brasil, onde situa-se o estado de Roraima. Esta emenda visa a dar condições de inclusão de populações menos favorecidas ao mundo digital e criar efetivamente oportunidade de desenvolvimento e de inserção no mercado de trabalho.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2385 - Lúcio Vale

EMENDA
23850001

PROGRAMA

1457 Vetor Logístico Centro-Norte

AÇÃO

7F28 Adequação de Trecho Rodoviário - Belém - Salinópolis - na BR-316 - no Estado do Pará

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Trecho construído (km)

ACRÉSCIMO DE META

38

JUSTIFICATIVA

A BR-316/PA, rodovia federal que compõe quatro eixos viários do sistema de estruturas regionais, passando pelas avenidas Almirante Barroso, Pedro Álvares Cabral e Augusto Montenegro: uma passagem inferior (túnel) levando o fluxo do tráfego da Rodovia BR-316 sob à Av. Almirante Barroso, além das passarelas ao longo da via, para manter a segurança dos pedestres.
O complexo é considerado uma obra de grande importância para a cidade de Belém, por sua localização e, ser a única via de acesso da capital paraense aos demais pontos de partida às cidades brasileiras.
Sem dúvida, as particularidades físicas da região amazônica explicam a importância desta rodovia, o que explica a necessidade de implementar o desenvolvimento da região, principalmente, com o crescimento do setor produtivo (indústrias, pecuária, agricultura etc), e do setor turístico no Estado.
Cabe ressaltar, que a BR-316, está em uma área de grandes dimensões do território estadual, bem como, dos grandes centros porpulacionais, constituindo um grande problema para o transporte viário do Estado, pois, interliga vários municípios situados nas proximidades da capital.
O Estado do Pará, necessita com urgência, que suas rodovias sejam pavimentadas, pois, é preciso levar em consideração, o excesso de chuvas na região, que torna a manutenção desta rede muito dispendiosa e várias rodovias têm sua trafegabilidade afetada nos períodos de chuvas mais intensas.
Enfim, o objetivo central, é equacionar os graves problemas gerados com a sobrecarga do transporte rodoviário, observando que a infra-estrutura terrestre é a solucão dos problemas da BR-316, que encontra-se em estado deplorável, com situação precária e trânsito caótico.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2385 - Lúcio Vale

EMENDA
23850002

PROGRAMA
1342 Desenvolvimento Sustentável da Pesca

AÇÃO
6948 Apoio ao Funcionamento de Unidades Integrantes da Cadeia Produtiva Pesqueira

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
Unidade apoiada (unidade)	280

JUSTIFICATIVA

Recuperação, ampliação, custeio e manutenção das cadeias produtivas da aqüicultura e pesca nacionais de apoio logístico e de infra-estrutura diversa e tecnologicamente adequada para a captura e cultivo através de formas coletivas de produção, acondicionamento, processamento, beneficiamento, escoamento e comercialização de pescado, iniciativas em pesquisa, ensino e projetos sociais voltados ao tema. Entre as unidades integrantes das cadeias produtivas aqüícola e pesqueira destacam-se:
fábricas de gelo; Centros Integrados da Pesca Artesanal e da Aqüicultura, secadores de algas, coletores de sementes, mecanização de cultivos; aquisição e fornecimento de meios de transporte de produtos e insumos pesqueiros e aqüícolas; estruturas de desembarques; trapiches; atracadouros; flutuantes; ancoradouros; entrepostos de pescado; fábricas de insumos; unidades produtoras de formas jovens, edificações para acondicionamento de embarcações pesqueiras e petrechos; estruturas destinadas à elaboração e à manutenção dos equipamentos utilizados pelos pescadores e aqüicultores no exercício de suas atividades, além daquelas que visam um melhor aproveitamento de produtos e subprodutos, como filés, peles, escamas e ovas de peixe, ossos e carne residual.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2385 - Lúcio Vale

EMENDA
23850003

PROGRAMA

1456 Vetor Logístico Amazônico

AÇÃO

7L31 INFRA-ESTRUTURA PARA O FORTALECIMENTO DA NAVEGAÇÃO NO PORTO DE BELÉM - NO ESTADO DO PARÁ

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Infra-estrutura implantada/modernizada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

50

JUSTIFICATIVA

Promover a eficiência e a melhoria das condições de infra-estrutura portuária, com ampliação da capacidade dos fluxos do transporte em vias navegáveis no Estado do Pará
A Bacia Amazônica está localizada em uma região de planície e tem cerca de 23 mil km de rios navegáveis, que possibilitam o desenvolvimento do transporte hidroviário. A navegação é importante nos grandes afluentes do Rio Amazonas, como o Rio Madeira, o Xingu, o Tapajós, o Negro e o Trombetas - São Rios navegáveis, que possuem imensas extensões, e através deles é feito o transporte de carga e de passageiros, como por exemplo, o escoamento da produção de grãos e minérios da região, através do Porto de Belém.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2385 - Lúcio Vale

EMENDA
23850004

PROGRAMA

1457 Vetor Logístico Centro-Norte

AÇÃO

10OC Revitalização de Armazéns no Porto de Belém (PA)

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Obra executada (% de execução física)

ACRÉSCIMO DE META

50

JUSTIFICATIVA

A revitalização de armazéns no Porto de Belém, e também, a instalação de base frigorificada para o arcondicionamento adequado de produtos que chegam e saem de navios e, que precisam de condições especiais de temperatuara, conforme normas do Ministério da Agricultura e do Ministério da Saúde.
Trata-se portanto, de uma necessidade portuária, com processo tecnológico que permita a conservação de frutas, poupas, carnes, peixes, concentrados e laticínios em geral.
O Mercado voltado para importações e exportações exige no transporte de produtos, condições adequadas para armazenamento da carga refrigerada, considerando, também, o tempo de validade e de transporte do produto até o seu destino final.
Cabe ressaltar, assim, que uma base frigorifricada reduz situações de perigo para a saúde pública, além de garantir aos compradores a qualidade do transporte, gerando emprego e renda.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2385 - Lúcio Vale

EMENDA
23850005

PROGRAMA

1457 Vetor Logístico Centro-Norte

AÇÃO

206C Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-308 - no Estado do Pará

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Trecho mantido (km)

ACRÉSCIMO DE META

215

JUSTIFICATIVA

O Estado do Pará, necessita de infra-estrutura de transporte rodoviário, para obter o crescimento econômico e sustentável na região, o que viabilizará a melhoria do transporte de carga e de passageiros. A BR-308/PA, tem como eixos de ligação intermodal o Estado Paraense e o Estado do Maranhão.
A agricultura e a pecuária se fazem presentes na produção de grãos e na criação de gado de corte, bem como o escoamento do pescado, é uma contribuição significativa para o desenvolvimento sócio econômico da região norte. A devida manutenção, da BR-308/PA, atenderá a demanda de escoamento da produção, do transporte de cargas e de passageiros, bem como propiciará o acesso aos Portos Paraenses e, principalmente à Capital do Estado.
Cabe ressaltar que trata-se de importante obra para o Estado e os seus Municípios, que dependem da infra-estrutura de transporte rodoviário, bem como a melhorar a trafegabilidade, beneficiando o produtor da zona rural e a população que trabalham na geração de riquezas.
Lembramos que, a malha rodoviária federal precisa estar em boas condições operacionais de tráfego, e o caso do Estado araense, as estradas, encontram-se atualmente em estado deplorável, em situação caótica e não oferecem nenhuma segurança de trafegabilidade.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2385 - Lúcio Vale	23850006

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 13 Parágrafo único

TEXTO PROPOSTO

No Projeto de Lei Orçamentária 2009, é vedada a programação de despesas no grupo de despesa identificado com o dígito 9 - Reserva de Contingência à conta de recursos vinculados decorrentes do contido na alínea c, inciso II do artigo 49 da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, e do artigo 27 da Lei nº 2.004, de 03 de outubro de 1953, com redação dada pela Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1988, com o propósito de fiscalização e proteção das áreas produtoras de petróleo e gás natural.

JUSTIFICATIVA

As receitas vinculadas ao Comando da Marinha à conta da arrecadação fulcrada na Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, e na Lei nº 2.004, de 03 de outubro de 1953, com redação dada pela Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1988 ("royalties do petróleo e gás natural"), destinadas à fiscalização e à proteção das áreas produtoras situadas na plataforma continental, têm sido, sistematicamente, não atribuídas ao Orçamento de Custeio e de Capital (OCC) da Força, sendo, majoritariamente, programadas no grupo de despesas 9 - Reserva de Contingência.
À guisa de exemplo, na LOA 2008, da receita prevista no montante de R$ 1,7 bilhão, somente foram programadas em OCC despesas no valor de R$ 994 milhões Os restantes R$ 706 milhões estão programados na Reserva de Contingência. Cumpre comentar que a participação da Marinha representa somente de 0,39 % do total do OCC fixado na LOA 2008. A parcela ¿royalties MB¿ contingenciada, todavia, representa 3,00 % do total da Reserva de Contingência consignada na LOA. É uma participação absolutamente desproporcional.
Em face disso, o superávit financeiro acumulado já alcançou o patamar de R$ 3,16 bilhões.
Isto representa grave paradoxo, pois, embora existam recursos destinados à Força Naval, a mesma encontra-se em acentuado estado de degradação, fruto de orçamentos aquém de suas necessidades mínimas. O fato é que há o comprometimento da tarefa atribuída à Marinha para proteção do inestimável patrimônio nacional situado na nossa Amazônia Azul. O próprio TCU, em seu Acórdão nº 201/2007, embora reconhecendo que a prática adotada pela Secretaria do Orçamento Federal na elaboração da proposta orçamentária não se reveste de ilegalidade, sugere àquela Secretaria o reestudo de seus procedimentos, uma vez que os valores retirados da Marinha são excessivos vis-a-vis suas necessidades para cumprir as tarefas de fiscalização e proteção. Em outras palavras, não há como se contestar que, ao longo dos últimos exercícios, a programação dos royalties do petróleo e gás natural vinculados ao Comando da Marinha na Reserva de Contingência tem sido extremamente danosa à componente naval da Defesa Nacional.
Por fim, releva mencionar que, no exercício anterior, o Congresso Nacional decidiu emendar o PLDO 2008, inserindo dispositivo que propiciava tratamento diferenciado a esta questão; todavia, neste ano, não foi mantido, na PLDO 2009, a redação aprovada pelo Poder Legislativo.
Faz-se necessária, portanto, nova intervenção para corrigir essa situação.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2385 - Lúcio Vale	23850007

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Inciso II Item 2

TEXTO PROPOSTO

2. Despesas com as ações vinculadas à função Ciência e Tecnologia, excetuadas as subfunções Planejamento e Orçamento, Administração Geral, Normatização e Fiscalização, Comunicação Social, Defesa Civil e Atenção Básica, no âmbito do Ministério da Ciência e Tecnologia, e à função Defesa Nacional;

JUSTIFICATIVA

Possibilitar às Forças Armadas executar o planejamento orçamentário e financeiro conforme os recursos disponibilizados na LOA, sem as surpresas decorrentes dos cortes realizados ao longo do exercício.
As Forças Armadas, devido à suas especificidades, não podem sujeitar-se às inesperadas limitações orçamentárias e financeiras impostas pelo Poder Executivo - muitas vezes decididas da noite para o dia, sem conhecimento prévio do Órgão, pois envolvem planejamento prévio, aquisições complexas, contratos financeiros e comerciais abrangentes e operações com o exterior, ou mesmo com empresas nacionais de tecnologia de ponta.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2385 - Lúcio Vale	23850008

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 71 Parágrafo 1 Inciso IV

TEXTO PROPOSTO

IV - dotações constantes da Lei Orçamentária de 2009 com o identificador de resultado primário "3" ou à conta de recursos de doações, convênios e receitas oriundas de atividades produtivas de bens e serviços destinadas à melhoria ou manutenção das próprias atividades produtivas.

JUSTIFICATIVA

Tais receitas originam-se do esforço de arrecadação das unidades orçamentárias às quais estão associadas, por meio da produção industrial ou prestação de serviços fornecidos aos demais entes públicos, privados e pessoas físicas. Atualmente, essas receitas são objeto de Programação Orçamentária e Financeira, sujeitas a contingenciamentos, o que obviamente tem desestimulado seu incremento e levando consequentemente essas unidades a cada vez mais serem dependentes dos recursos do Tesouro.
A proposta sugerida poderá reverter esse quadro de dependência, demandando nova motivação aos órgãos e unidades envolvidos a buscarem e incrementarem novas fontes de recursos próprios.
Ainda, o incremento dessas receitas gera grandes benefícios à toda sociedade, como vem ocorrendo com a produção de fármacos destinados ao combate da malária (produzidos nos laboratórios militares a preços populares), a prestação de serviços sociais pelas Organizações Militares Prestadoras de Serviços - OMPS e o reparo de pequenas e médias embarcações (prestados nos arsenais de Marinha), apenas para citar alguns exemplos.
É importante frisar ainda que tais atividades colaboram com a visibilidade das ações governamentais (veja por exemplo, os medicamentos produzidos pelos laboratórios militares, que são encontrados nos lugares mais longínquos do território nacional), além de permitirem a qualificação dos quadros de pessoal.
Portanto, sugere-se que seja dispensado para as despesas que se enquadrem na situação descrita o mesmo tratamento adotado para as programações oriundas de convênios nos quais a União é recebedora de recursos.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
3662 - Luis Carlos Heinze

EMENDA
36620001

PROGRAMA
6003 Apoio ao Desenvolvimento do Setor Agropecuário

AÇÃO
7H17 Apoio a Projetos de Desenvolvimento do Setor Agropecuário

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
Projeto apoiado (unidade)	1.000

JUSTIFICATIVA

Priorizar o investimento no Setor Leiteiro, no Estado do Rio Grande do Sul.

Emendas serão propostas naquele programa para atender este setor, carente de recursos, e assim alavancar o desenvolvimento sustentável desse.

Priorizar a agricultura, hoje no Rio Grande do Sul, está sendo uma batalha diária aqui no Congresso Nacional, por toda a Bancada Gaúcha.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
3662 - Luis Carlos Heinze

EMENDA
36620002

PROGRAMA

1462 Vetor Logístico Sul

AÇÃO

7K21 Construção de Trecho Rodoviário - Barros Cassal - Entroncamento BR-287 (Santa Cruz do Sul) - na BR-153 - no Estado do Rio Grande do Sul

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Trecho pavimentado (km)

ACRÉSCIMO DE META

25

JUSTIFICATIVA

Emenda que busca construção de trecho rodoviário de Barros Cassal/RS com entroncamento na BR 287, Santa Cruz do Sul/RS, na BR 153.

Com extensão de 90km, esta rodovia irá escoar a economia rio grandense, para o Porto do Rio Grande, alavancando o crescimento econômico, além de encurtar muitos caminhos.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
3662 - Luis Carlos Heinze

EMENDA
36620003

PROGRAMA
1462 Vetor Logístico Sul

AÇÃO
7M66 Construção de Trecho Rodoviário - Bom Jesus - São José dos Ausentes - Divisa RS/SC - na BR-285 - no Estado do Rio Grande do Sul

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)
Trecho pavimentado (km)

ACRÉSCIMO DE META
25

JUSTIFICATIVA

A Br-285 inicia-se em Araranguá no Estado de Santa Catarina e termina em São Borja no Estado do Rio Grande do Sul, com uma extensão de 743,6 km, dos quais 67,3 km em Santa Catarina e 676,3 Km no Rio Grande do Sul.
Falta ser executado para a total implantação da nova rodovia, 21,8 Km em Stª Catarina e 54,2 km no RS, este ultimo referente ao trecho Divisa SC/RS - Bom Jesus, ou seja falta apenas 10,2% do total.
A conclusão da pavimentação propiciara um novo elo de ligação deste a fronteira oeste no Rio Grande do Sul, passando por regiões de alta produção agrícola e de turismo, abrindo uma nova opção de ligação ao resto do país através da Br-101.
Ao logo do traçado situam-se inúmeras cidades, como São Borja, São Luiz Gonzaga, Santo Angelo, Ijuí, Pananbi, Carazinho, Passo Fundo, Lagoa Vermelha, Vacaria, Bom Jesus e São Jose dos Ausentes no Rio Grande do Sul, e Timbé do Sul, Turvo, Ermo e Araranguá em Santa Catarina.
A pavimentação deste trecho com a integração à Malha viária existente do Estado representa uma posição geográfica estratégica do mercado regional e nacional principalmente aos turistas da Grande Porto Alegre e a Grande Caxias, constituindo-se um elo de ligação entre as Regiões das Hortênsias/Caxias do Sul (via rota do sol).
Quanto aos turistas de outros estados possibilitara um aumento muito significativo na região, inclusive reduzir a sua trafegabilidade principalmente aos turistas argentinos que hoje trafegam pela Br-116, que poderiam optar para o novo acesso além de encurtar o caminho até a Br-101com destino as praias de Florianopolis.
Com a ligação entre as maiores Brs do Rio Grande do Sul, consequentemente permitira aumento do Escoamento da produção de celulose, maça, batata e demais produtos regionais, estimados na ultima safra do ano de 2005 em 570 toneladas de maça e batatas e 417 mil toneladas de celulose, papel e produtos de papel.
O valor total do projeto esta estimado são de R$ 66 milhões, cuja a execução orçamentaria acumulada até 30 de setembro em R$ 11,6 milhões corresponde a sua execução física de 11 km de terraplanagem correspondendo a 2% do total dos investimentos.
O cronograma físico de execução a realizar são:
2008 2009
Terraplanagem 19,5 milhões 6,3 milhões
Pavimentação 16,3 milhões 4,5 milhões
Drenagem 1,5 milhão 0,9 milhões
Obras de arte corrente 2,7 milhões 1,3 milhões
Sinalização 0,6 milhões 0,1 milhões
Obras Complementares 0,6 milhões 0,1 milhões

Esta emenda visa dotar de recursos uma obra ESTRUTURANTE, contemplada, inclusive, com uma das cinco emendas que a Bancada Gaúcha apresentou ao PPA 2008/2011 tendo sido acatada pelo relator.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
3662 - Luis Carlos Heinze

EMENDA
36620004

PROGRAMA

1462 Vetor Logístico Sul

AÇÃO

NOVA Contrução da segunda ponte sobre o Rio Guaíba/RS - BR 116

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Trecho construído (km)

ACRÉSCIMO DE META

5

JUSTIFICATIVA

Será inclusa no PPA 2008/2011, através de Decreto Presidencial, pelo Governo Federal, no qual justifica-se a inclusão desta emenda à LDO 2009.

Hoje o trânsito caótico de quem circula na chegada e saída de Porto Alegre/RS, dada ao grande fluxo de veículos por se tratar de uma região que concentra o escoamento da produção do interior do Estado e até mesmo de outros países que integram o Mercosul, justifica a construção de uma nova ponte naquele trecho.

Esta emenda é necessária para o desenvolvimento econômico e sustentável da região metropolitana e a qualidade de vida para a população local, além de beneficiar o Estado do Rio Grande do Sul, proporcionando maior agilidade na área de transportes.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
3662 - Luis Carlos Heinze

EMENDA
36620005

PROGRAMA
1462 Vetor Logístico Sul

AÇÃO
NOVA Duplicação da BR 116 - Porto Alegre/RS - Pelotas/RS

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)
Trecho pavimentado (km)

ACRÉSCIMO DE META
25

JUSTIFICATIVA
Será inclusa no PPA 2008/2011, através de Decreto Presidencial, pelo Governo Federal, no qual justifica-se a inclusão desta emenda à LDO 2009.

A Presente emenda, visa desafogar o intenso transito naquela rodovia, intitulada também, rodovia do Mercosul.

Além de descongestionar a via, trará também, desenvolvimento economico para todo o Estado do Rio Grande do Sul e Brasil, além dos Países que utilizam aquela rodovia para transporte de mercadorias.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
3662 - Luis Carlos Heinze	36620006

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 57 Inciso III

TEXTO PROPOSTO

III - projeto de Lei, para as fontes de recursos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, inclusive as de que trata o art. 95 desta Lei, observadas as vinculações previstas na legislação, e para os identificadores de uso e de resultado primário, observado o disposto no § 5o deste artigo quanto à modificação do identificador de resultado primário 3.

JUSTIFICATIVA

Art. 57. As fontes de financiamento do Orçamento de Investimento e as fontes de recursos, as modalidades de aplicação e os identificadores de uso e de resultado primário constantes da Lei Orçamentária de 2009 e dos créditos adicionais, inclusive os reabertos no exercício, poderão ser modificados, justificadamente, para atender às necessidades de execução, se autorizados por meio de:

III - projeto de lei, ... - nossa sugestão.

A permissão do Secretário de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão de fazer alterações do Resultado Primário de 3 para 2, não está em consonância com o parecer preliminar, artigo 6º, da parte especial, do relator do orçamento 2008 e da resolução nº 01/2006, do Congresso Nacional.

Nossa sugestão é que o Congresso Nacional possa, discutir essas alterações, com análise conclusivo na comissão de Orçamento.

"Art. 6º - As emendas à despesa, de apropriação e de remanejamento, que proponham a inclusão ou o acréscimo de dotação com indicador de resultado primário igual a três (RP-3), referente ao projeto Piloto de Investimento Público - PPI, deverão ..."

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
3639 - Luiz Bittencourt

EMENDA
36390001

PROGRAMA

1458 Vetor Logístico Leste

AÇÃO

7M69 Adequação de Trechos Rodoviários - Trecho Formosa/GO - Sobradinho/DF - na BR-020 - Na Região Centro Oeste

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Trecho adequado (km)

ACRÉSCIMO DE META

10

JUSTIFICATIVA

A presente proposta ao Projeto de Lei promoverá maior fluidez e segurança aos seus usuários, e contribuirá para o desenvolvimento da região Centro-Oeste.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
3639 - Luiz Bittencourt

EMENDA
36390002

PROGRAMA

1138 Drenagem Urbana e Controle de Erosão Marítima e Fluvial

AÇÃO

1E36 Canalização do Córrego Cascavel em Goiânia no Estado de Goiás

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Obra executada (% de execução física)

ACRÉSCIMO DE META

60

JUSTIFICATIVA

Essa emenda visa buscar aporte pra viabilizar a realização de projetos e ações que resultarão na melhoria da qualidade de vida da população beneficiada.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
3639 - Luiz Bittencourt

EMENDA
36390003

PROGRAMA

1461 Vetor Logístico Centro-Sudeste

AÇÃO

7I86 Construção de Ponte sobre o Rio Paranaíba - na BR-153 - no Estado de Goiás

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Obra executada (% de execução física)

ACRÉSCIMO DE META

100

JUSTIFICATIVA

Trata-se de um importante projeto de integração que é a execução das obras de Construção da ponte na BR-153/GO - Divisa GO/MG - No Estado de Goiás. Faz-se importante ressaltar, Senhor relator, que esta ponte, importante via de ligação entre os diversos entes federativos que compõe a região centro-oeste necessita com urgência de melhorias em sua capacidade de tráfego, o que consequentemente proporcionará aos seus milhares de usuários maior conforto, comodidade, segurança e rapidez, bem como se firmará como importante opção de escoamento na produção agro-industrial da região.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
3639 - Luiz Bittencourt

EMENDA
36390004

PROGRAMA

1220 Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada

AÇÃO

7L18 Construção do Hospital Regional de Urgências no Norte Goiano - Porangatu - GO

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Unidade implantada (% de execução física)

ACRÉSCIMO DE META

100

JUSTIFICATIVA

Essa emenda visa a construção o hospital regional do Norte com intuito de atender toda a região Norte do Estado de Goiás.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
3639 - Luiz Bittencourt

EMENDA
36390005

PROGRAMA

1250 Esporte e Lazer da Cidade

AÇÃO

5450 Implantação e Modernização de Infra-estrutura para Esporte Recreativo e de Lazer

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Espaço implantado/modernizado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

1

JUSTIFICATIVA

O Centro de Excelência de Goiânia, atendera a toda Região Centro ¿ Oeste, oferecendo as crianças e jovens carentes o acesso a formação esportiva. E uma ação prioritária do Ministério do Esporte.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
3639 - Luiz Bittencourt	36390006

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 107

TEXTO PROPOSTO

Parágrafo 4º "Nos casos de execução de obras através de convênios, os Órgãos do Sistema CONFEA/CREAS poderão participar como intervenientes, com atribuição de fiscalizar a execução, observada a mesma prerrogativa estabelecida no parágrafo 1º, referente às despesas administrativas correspondentes.

JUSTIFICATIVA

Os quadros de engenharia dos órgãos Públicos Federais encontram-se esvaziados em decorrência dos baixos salários, do reduzido volume de execuções de obras verificado nos últimos anos e da decisão, adotada em governos anteriores, de colocar em extinção as carreiras de engenharia, sob a alegação de que os trabalhos de acompanhamento e fiscalização poderiam ser terceirizados. Neste momento de retomada das ações de infra estrutura, torna-se necessário prover a adminstração pública dos recursos humanos adequados, através de medidas apropriadas, inclusive a criação de mecanismos capazes de incluir a comunidade da engenharia nos esforços de aceleração do crescimento.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2407 - Luiz Carlos Busato

EMENDA
24070001

PROGRAMA

1295 Descentralização dos Sistemas de Transporte Ferroviário Urbano de Passageiros

AÇÃO

NOVA Reestruturação de Trecho do Sistema de Trens Urbanos de Porto Alegre no Município de Canoas - RS

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Trecho implantado (% de execução física)

ACRÉSCIMO DE META

20

JUSTIFICATIVA

Será inclusa no PPA 2008/2011, através de Decreto Presidencial, pelo Governo Federal, no qual justifica-se a inclusão desta emenda à LDO 2009.

Na região metropolitana de Porto Alegre, o principal meio de transporte coletivo utilizado é o trem urbano (TRENSURB). A linha estende-se do Centro de Porto Alegre e cruza pelo centro das cidades de Canoas, Esteio, Sapucaia do Sul e São Leopoldo.

Existe também um projeto para a extensão da linha da cidade de São Leopoldo até o município de Novo Hamburgo. Ocorre que a construção desta linha de transporte efetivou-se no governo Militar, o que não proporcionou a estes municípios a possibilidade de sugestionar alterações que adequassem o projeto as necessidades oriundas de cada região.

Nestes casos, estas cidades e principalmente a cidade de Canoas, urbanisticamente poderíamos dizer que aconteceu um grave equívoco na questão física da obra, pois dividiu a cidade. Hoje existe uma grande movimentação das entidades representativas, das quais destacamos Câmara de Indústria, Comércio e Serviços, Câmara dos Dirigentes Logistas, Sociedade de Engenheiros e Arquitetos, Conselho Regional de Engenheiros e Arquitetos, Associação dos Corretores de Imóveis de Canoas e Câmara de Vereadores, para discutir a solução deste problema e o que se constatou é que a opinião é unanime, o trem deve ser subterrâneo, ou seja, deverá ser feito o rebaixamento da linha na região central da cidade de Canoas.

A intenção é que juntamente com este trecho que será rebaixado ou aéreo, projeto executivo irá estudar a viabilidade de uma ou de outra, de aproximadamente 800 metros, haverá também uma estação de embarque e desembarque, com acesso por esteiras rolantes e elevadores, podendo ser incluído espaço para o comércio se acharem oportuno.

Segundo estas entidades, isto nada mais é do que o ressarcimentos pelas agruras sofridas com esta obra que, por um lado contemplou a população com um transporte mais eficiente e barato, mas por outro, causou transtorno na mobilidade urbana da cidade, pois o trânsito de veículos nesta região além de lento é perigoso.

Esta emenda, em um período de quatro anos, que é o tempo necessário para conclusão da obra, contemplará o anseio de mais de 400.000 pessoas que moram na cidade de Canoas sem contar com as pessoas que circulam na região.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2407 - Luiz Carlos Busato

EMENDA
24070002

PROGRAMA

1462 Vetor Logístico Sul

AÇÃO

7M66 Construção de Trecho Rodoviário - Bom Jesus - São José dos Ausentes - Divisa RS/SC - na BR-285 - no Estado do Rio Grande do Sul

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Trecho pavimentado (km)

ACRÉSCIMO DE META

25

JUSTIFICATIVA

A Br-285 inicia-se em Araranguá no Estado de Santa Catarina e termina em São Borja no Estado do Rio Grande do Sul, com uma extensão de 743,6 km, dos quais 67,3 km em Santa Catarina e 676,3 Km no Rio Grande do Sul.
Falta ser executado para a total implantação da nova rodovia, 21,8 Km em Stª Catarina e 54,2 km no RS, este ultimo referente ao trecho Divisa SC/RS - Bom Jesus, ou seja falta apenas 10,2% do total.
A conclusão da pavimentação propiciara um novo elo de ligação deste a fronteira oeste no Rio Grande do Sul, passando por regiões de alta produção agrícola e de turismo, abrindo uma nova opção de ligação ao resto do país através da Br-101.
Ao logo do traçado situam-se inúmeras cidades, como São Borja, São Luiz Gonzaga, Santo Angelo, Ijuí, Pananbi, Carazinho, Passo Fundo, Lagoa Vermelha, Vacaria, Bom Jesus e São Jose dos Ausentes no Rio Grande do Sul, e Timbé do Sul, Turvo, Ermo e Araranguá em Santa Catarina.
A pavimentação deste trecho com a integração à Malha viária existente do Estado representa uma posição geográfica estratégica do mercado regional e nacional principalmente aos turistas da Grande Porto Alegre e a Grande Caxias, constituindo-se um elo de ligação entre as Regiões das Hortênsias/Caxias do Sul (via rota do sol).
Quanto aos turistas de outros estados possibilitara um aumento muito significativo na região, inclusive reduzir a sua trafegabilidade principalmente aos turistas argentinos que hoje trafegam pela Br-116, que poderiam optar para o novo acesso além de encurtar o caminho até a Br-101com destino as praias de Florianopolis.
Com a ligação entre as maiores Brs do Rio Grande do Sul, consequentemente permitira aumento do Escoamento da produção de celulose, maça, batata e demais produtos regionais, estimados na ultima safra do ano de 2005 em 570 toneladas de maça e batatas e 417 mil toneladas de celulose, papel e produtos de papel.
O valor total do projeto esta estimado são de R$ 66 milhões, cuja a execução orçamentaria acumulada até 30 de setembro em R$ 11,6 milhões corresponde a sua execução física de 11 km de terraplanagem correspondendo a 2% do total dos investimentos.
O cronograma físico de execução a realizar são:
2008 2009
Terraplanagem 19,5 milhões 6,3 milhões
Pavimentação 16,3 milhões 4,5 milhões
Drenagem 1,5 milhão 0,9 milhões
Obras de arte corrente 2,7 milhões 1,3 milhões
Sinalização 0,6 milhões 0,1 milhões
Obras Complementares 0,6 milhões 0,1 milhões

Esta emenda visa dotar de recursos uma obra ESTRUTURANTE, contemplada, inclusive, com uma das cinco emendas que a Bancada Gaúcha apresentou ao PPA 2008/2011 tendo sido acatada pelo relator.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2407 - Luiz Carlos Busato

EMENDA
24070003

PROGRAMA
1462 Vetor Logístico Sul

AÇÃO
NOVA Duplicação da BR 116 - Porto Alegre/RS - Pelotas/RS

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)
Trecho pavimentado (km)

ACRÉSCIMO DE META
25

JUSTIFICATIVA
Será inclusa no PPA 2008/2011, através de Decreto Presidencial, pelo Governo Federal, no qual justifica-se a inclusão desta emenda à LDO 2009.

A Presente emenda, visa desafogar o intenso transito naquela rodovia, intitulada também, rodovia do Mercosul.

Além de descongestionar a via, trará também, desenvolvimento economico para todo o Estado do Rio Grande do Sul e Brasil, além dos Países que utilizam aquela rodovia para transporte de mercadorias.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2407 - Luiz Carlos Busato

EMENDA
24070004

PROGRAMA

1462 Vetor Logístico Sul

AÇÃO

7L25 EXPANSÃO E MODERNIZAÇÃO DO CAIS PÚBLICO DO PORTO NOVO DO PORTO DE RIO GRANDE (RS)

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Projeto executado (% de execução física)

ACRÉSCIMO DE META

30

JUSTIFICATIVA

NÓS, COM ESTA EMENDA PRETENDEMOS REVITALIZAR O NOVO PORTO DE RIO GRANDE PARA ADEQUA-LO A NOVA REALIDADE.
ENTENDEMOS QUE A DRAGAGEM E APROFUNDAMENTO DO CANAL E IMPORTANTE, POREM SE O PORTO NAO FOR MODERNIZADO, EM SUA INFRAESTRUTURA, CORREREMOS O RISCO DE TER NAVIOS MODERNOS ATRACANDO, TURISTAS CHEGANDO, E UM PORTO SEM CONDIÇOES PARA RECEBE-LOS. E FUNDAMENTAL PARA A METADE SUL DO RS, BEM COMO PARA O ESCOAMENTO DA PRODUÇAO GAUCHA E BRRASILEIRA.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2407 - Luiz Carlos Busato

EMENDA
24070005

PROGRAMA
1462 Vetor Logístico Sul

AÇÃO
NOVA Contrução da segunda ponte sobre o Rio Guaíba/RS - BR 116

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)
Trecho construído (km)

ACRÉSCIMO DE META
5

JUSTIFICATIVA

Esta obra entra no PPA 2008/2011 através de Decreto Presidencial, razão pela qual justifica-se a inclusão desta emenda à LDO 2009.
A Ponte existente hoje no local foi inaugurada em 1958. Para a época, uma grande obra da engenharia medindo 1,1 km de extensão e um vão móvel de 58 metros de comprimento, 400 toneladas de peso que é elevado a uma altura de 24 metros.
Por ano, são 600 içamentos, afetando diretamente a circulação de 4 milhões de automóveis, 520 mil ônibus, 630 mil carretas, 500 mil caminhões e 6 mil ambulâncias.
Por duas vezes a ponte teve sua trafegabilidade interrompida. Em 1º de setembro 1999, a queima de um motor do vão móvel, fez com que a ponte ficasse suspensa, a uma altura de 18 metros, por cerca de 4 horas. No dia 16 de setembro de 2004, um curto circuito, voltou a paralisar a ponte por mais de 3 horas, provocando um congestionamento de cerca de 15 km.
Na madrugada do dia 30 de abril deste ano, uma embarcação atingiu a parte móvel da ponte do Guaíba. O acidente foi registrado pela Capitania dos Portos, que por sua vez, informou à concessionária Concepa, que após o laudo técnico, detectou sérios danos à estrutura que provocarão a redução do tempo de vida útil da ponte.
O aumento do nível das águas contribuiu para o acidente, que causará transtornos "brutais" aos usuários, nas interrupções para os reparos.
Esse acidente, sem maiores proporções, é o alerta mais expressivo da necessidade de uma nova ponte para evitar que a Metade Sul do estado fique isolada.
Em 1990, o choque de um navio contra um pilar, deixou intransitável por dois anos a ponte sobre o Rio Jacuí, em Rio Pardo. Se a ponte do Guaíba for paralisada por obras, moradores de Guaíba ou Eldorado do Sul, localizados respectivamente e 27 e a 10 kms da capital precisarão percorrer 285 quilômetros para chegar a Porto Alegre.
Ante ao exposto rogamos a inclusão dessa importante obra na LDO 2009, sob pena de vermos toda uma região do estado sofrer um forte abalo econômico e social, pondo em risco até mesmo a vida dos moradores da região, caso um novo acidente ocorra no local.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA
2407 - Luiz Carlos Busato

EMENDA
24070006

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 57 Inciso III

TEXTO PROPOSTO

III - projeto de Lei, para as fontes de recursos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, inclusive as de que trata o art. 95 desta Lei, observadas as vinculações previstas na legislação, e para os identificadores de uso e de resultado primário, observado o disposto no § 5o deste artigo quanto à modificação do identificador de resultado primário 3.

JUSTIFICATIVA

Art. 57. As fontes de financiamento do Orçamento de Investimento e as fontes de recursos, as modalidades de aplicação e os identificadores de uso e de resultado primário constantes da Lei Orçamentária de 2009 e dos créditos adicionais, inclusive os reabertos no exercício, poderão ser modificados, justificadamente, para atender às necessidades de execução, se autorizados por meio de:

III - projeto de lei, ... - nossa sugestão.

A permissão do Secretário de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão de fazer alterações do Resultado Primário de 3 para 2, não está em consonância com o parecer preliminar, artigo 6º, da parte especial, do relator do orçamento 2008 e da resolução nº 01/2006, do Congresso Nacional.

Nossa sugestão é que o Congresso Nacional possa, discutir essas alterações, com análise conclusivo na comissão de Orçamento.

"Art. 6º - As emendas à despesa, de apropriação e de remanejamento, que proponham a inclusão ou o acréscimo de dotação com indicador de resultado primário igual a três (RP-3), referente ao projeto Piloto de Investimento Público - PPI, deverão ..."

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2407 - Luiz Carlos Busato	24070007

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 48

TEXTO PROPOSTO

Art. ... 45 (quarenta e cinco) dias após a aprovação do Projeto de Lei Orçamentário Anual, o governo federal executará, junto aos respectivos órgãos, o orçamento de que tratam nesta seção.

JUSTIFICATIVA

As transferências voluntárias, elencadas no Orçamento Geral da União, na sua grande maioria, demoram para ser executadas, nossa sugestão, e no sentido de que "45 (quarenta e cinco) dias após a aprovação da Lei Orçamentária Anual, o governo federal executará, junto aos respectivos órgãos, o orçamento de que tratam nesta seção", ou seja, que as transferências voluntárias já inclusas no orçamento geral da união - 2009, tenha sua executoriedade imediata.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2407 - Luiz Carlos Busato	24070008

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 48

TEXTO PROPOSTO

Art. ... As transferências previstas nesta seção poderão ser empenhadas no sistema SIAFI, até o dia 18/12/2009 e suas adequações até o dia 30/12/2009.

JUSTIFICATIVA

Somente para as transferências voluntária, esta é a nossa sugestão, de colocar limites para o empenho e sua adequação. " As transferências previstas nesta seção poderão ser empenhadas no sistema SIAFI, até o dia 18/12/2009 e suas adequações até o dia 30/12/2009".

O poder executivo, nessas ações, tem o livre arbítrio em selecionar a quem deve atender, como visto não são os empenhos de obrigações constitucionais ou legais, mas sim aqueles de emendas individuais e de outras transferências voluntárias, como dito, não obrigacionais.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2407 - Luiz Carlos Busato	24070009

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Inciso II Item 4

TEXTO PROPOSTO

5. Despesas com as ações vinculadas às subfunções e à função de trasnporte urbano de passageiros e Sistemas de Transporte Ferroviário Urbano de Passageiros.

JUSTIFICATIVA

Um dos grandes problemas nacionais é o transito caótico nas grandes cidades e regiões metropolitanas. Uma das soluções é a melhoria do trasnporte urbano de passageiro, aonde achamos conveniente esta emenda, no sentido de não serem objeto de limitação de empenho. "Despesas com as ações vinculadas às subfunções e à função de trasnporte urbano de passageiros e Sistemas de Transporte Ferroviário Urbano de Passageiros."

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA
2407 - Luiz Carlos Busato

EMENDA
24070010

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Inciso II Item 4

TEXTO PROPOSTO

5. Despesas relacionadas as transferências Voluntárias.

JUSTIFICATIVA

As trasnferências voluntárias, por se assim se chamarem, não precisam ter limitação de empenho, uma vez que atendem unica e exclusivamente a vontade do governo e a popular, através dos seus representates aqui nesta casa, aonde achamos não ser interessente esta limitação.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2405 - Luiz Carlos Setim

EMENDA
24050001

PROGRAMA

0631 Desenvolvimento da Infra-Estrutura Aeroportuária

AÇÃO

7H88 AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA E SISTEMA DE PISTAS DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE CURITIBA - PR

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Obra executada (% de execução física)

ACRÉSCIMO DE META

25

JUSTIFICATIVA

A ampliação do Aeroporto de Curitiba foi contemplada no PLN 0031/2007 - PPA e constitui-se ação importante na melhoria e eficiência do Sistema de Infra-Estrutura Aeroportuária. Com a construção da Nova Pista do Aeroporto Afonso Pena, de Curitiba PR, com 3400 metros, amplia-se às condições de receber mais vôos provenientes do Brasil, e também dos países do Cone Sul - MERCOSUL, servindo de conexões de vôos de cargas e passageiros internacionais, gerando assim descentralização dos aeroportos, intenção já divulgada pelo Ministério da Defesa, de subregionalizar.
Além de desafogar os demais aeroportos brasileiros, irá ampliar as atividades de segmentos ligados ao turismo, em todo o estado do Paraná.
Enfatizo ainda a importância de referida ação, visto que este aeroporto possui potencial para basear um modal de carga aérea para a região Sul, sendo que a área já está disponível para a referida construção, numa ação do estado e do município há alguns anos.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2405 - Luiz Carlos Setim

EMENDA
24050002

PROGRAMA

0631 Desenvolvimento da Infra-Estrutura Aeroportuária

AÇÃO

7H39 CONSTRUÇÃO DO AEROPORTO DE CASCAVEL - PR

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Obra executada (% de execução física)

ACRÉSCIMO DE META

26

JUSTIFICATIVA

Incluir como prioridade de governo o projeto de Construção do Aeroporto de Cascavel, no Estado do Paraná, tendo em vista que a região oeste do Paraná encontra-se em processo acelerado de crescimento, tanto na agroindústria quanto na área de serviços. Dessa forma, tem sido crescente a demanda por serviço de transporte aéreo, seja de passageiros, seja de cargas.
Essa obra é fundamental para atender essa deficiência e propiciar condições para melhoria socioeconômica de toda a região, servindo, inclusive, para apoiar o tráfego aéreo crecente na região de fronteira.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2405 - Luiz Carlos Setim

EMENDA
24050003

PROGRAMA

1220 Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada

AÇÃO

8535 Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

unidade estruturada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

4.000

JUSTIFICATIVA

Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado do Paraná. Reestruturação, modernização, ampliação, aparelhamento e obras de infra-estrutura em Hospitais da rede filantrópica e pública do Estado do Paraná.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2405 - Luiz Carlos Setim

EMENDA
24050004

PROGRAMA

1461 Vetor Logístico Centro-Sudeste

AÇÃO

7G83 Implantação do Contorno Norte Rodoviário de Maringá - no Estado do Paraná

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Contorno construído (km)

ACRÉSCIMO DE META

8

JUSTIFICATIVA

O principal objetivo está em desafogar o tráfego no município de Maringá.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2405 - Luiz Carlos Setim

EMENDA
24050005

PROGRAMA
1142 Engenho das Artes

AÇÃO
1611 Instalação de Espaços Culturais

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)
Espaço cultural modernizado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META
32

JUSTIFICATIVA

Referida ação foi contemplada no PLN 0031/2007- PPA- 2008/2011. A emenda vai atender a construção do Teatro Municipal de São José dos Pinhais PR, antiga reivindicação da população local.
O município está localizado na Região Metropolitana de Curitiba, distante 15 Km da capital , e sempre foi refém das atividades culturais desenvolvidas nos teatros de Curitiba, especialmente do Teatro Guaíra.
Com o advento das montadoras em São José dos Pinhais, iniciado a partir de 1997, houve uma demanda na questão cultural. Muitos europeus ali baseados e a própria população que aprecia a Arte, não encontrando locais na cidade, deslocam-se para assistir espetáculos culturais de vulto.
Desde a gestão do Prefeito anterior, a comunidade Sãojoseense tem procurado os serviços e oficinas culturais, especialmente na área cênica. Algumas dessas realidades podemos citar: Escola Livre de Teatro, Grupo de Dança Corpo , entidades criadas por Decreto Municipal, que juntas agrupam 1500 jovens, divididos no teatro e dança. E outros, como o Grupo Wawel (Grupo Folclórico Polonês), Grupo Soloveiko (Folclore Ucraniano), Grupo Folclórico Cuore D'Italia.
A demanda de jovens e adolescentes que buscam um espaço para se integrar nas esferas culturais não comporta a oferta.
Concluo afirmando que a cidade de São José dos Pinhais, terceira maior em arrecadação de Impostos Estaduais do Paraná, cresceu muito nesses últimos anos, e carece de espaços culturais, solução encontrada com a construção do referido Teatro.'

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1271 - Luiz Couto

EMENDA
12710001

PROGRAMA
1073 Brasil Universitário

AÇÃO
7J04 Expansão do Ensino Superior - Universidade Federal de Campina Grande

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
Vaga disponibilizada (unidade)	50.000.000

JUSTIFICATIVA

Faz-se necessário a presente inclusão de meta pela importância que a expansão do ensino superior da universidade federal de campina grande representa para a inclusão universitária no estado da paraíba.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1271 - Luiz Couto

EMENDA
12710002

PROGRAMA
0351 Agricultura Familiar - PRONAF

AÇÃO
2B81 Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar - PAA

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
Produto adquirido (Ton)	51.241

JUSTIFICATIVA

Faz-se necessário o presente acréscimo de meta por ser um programa que beneficia milhares de familias carentes, especialmente no semi-árido nordestino, atendidas pelo programa de aquisição de alimentos da agricultura familiar.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1271 - Luiz Couto

EMENDA
12710003

PROGRAMA

1062 Desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica

AÇÃO

1H10 Expansão da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Unidade de ensino implantada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

20

JUSTIFICATIVA

Faz-se necessário pela importância que este programa representa frente ao avanço da expanção da educação profissional e tecnológica para cidades pólos do interior do nosso país.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1271 - Luiz Couto

EMENDA
12710004

PROGRAMA
0670 Proteção a Pessoas Ameaçadas

AÇÃO
6762 Proteção a Defensores de Direitos Humanos

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
Defensor protegido (unidade)	48

JUSTIFICATIVA

Faz-se necessário pela importância que este programa representa na proteção aos defensores de direitos humanos ameaçados de morte em todo território nacional.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1271 - Luiz Couto

EMENDA
12710005

PROGRAMA
1049 Acesso à Alimentação

AÇÃO
11V1 Construção de Cisternas para Armazenamento de Água

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
Cisterna construída (unidade)	38.759

JUSTIFICATIVA

Faz-se necessário o presente acréscimo de metas pela importância que este programa representa na melhoria da qualidade de vida da população rural do semi-árido nordestino.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2482 - Luiz Fernando Faria

EMENDA
24820001

PROGRAMA

9989 Mobilidade Urbana

AÇÃO

7L55 Apoio à Implantação de Corredor Estrutural de Transporte Coletivo Rodoviário na Região Metropolitana de Belo Horizonte - MG

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Projeto apoiado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

1

JUSTIFICATIVA

A PRESENTE EMENDA VISA PROMOVER A MELHORIA DA MOBILIDADE URBANA, DE FORMA SUSTENTÁVEL, FAVORECENDO OS DESLOCAMENTOS E O TRANSPORTE COLETIVO, COM VISTAS A REDUZIR OS EFEITOS NEGATIVOS DA CIRCULAÇÃO URBANA, CONTRIBUINDO PARA A MELHORIA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS URBANOS POR MEIO DA MODERNIZAÇÃO E EXPANSÃO DO SISTEMA VIÁRIO DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELO HORIZONTE.

COMO A MAIORIA DAS CAPITAIS BRASILEIRAS, BELO HORIZONTE VEM SOFRENDO COM O CRESCIMENTO DEMOGRÁFICO O QUE VEM IMPACTANDO, DE FORMA ALTAMENTE NEGATIVA, OS SERVIÇOS PÚBLICOS COMO A SAÚDE, A EDUCAÇÃO, MAS SOBREMANEIRA, O TRANSPORTE COLETIVO DE MASSA.
O SURGIMENTO DE NOVOS BAIRROS PARA ATENDER A DEMANDA POR MORADIAS GEROU A NECESSIDADE DE REESTRUTURAÇÃO DAS VIAS EXISTENTES E DA CRIAÇÃO DE NOVAS A FIM DE QUE SE PROPORCIONE ÀQUELA POPULAÇÃO USUÁRIA DESSE SERVIÇO A MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA DO TRANSPORTE COLETIVO URBANO, ATRAVÉS DA EXPANSÃO DO SISTEMA VIÁRIO DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELO HORIZONTE.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
3611 - Luiza Erundina

EMENDA
36110001

PROGRAMA

0101 Qualificação Social e Profissional

AÇÃO

4733 Qualificação Social e Profissional de Trabalhadoras Domésticas e outras Populações em Situação de Alta Vulnerabilidade

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Trabalhador qualificado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

6.484.326

JUSTIFICATIVA

Embora o trabalho doméstico seja a categoria que reúne o maior número de mulheres da população economicamente ativa no Brasil (são 6,5 milhões de mulheres ocupadas no trabalho doméstico, em sua maioria negras), a média de remuneração dessas mulheres representa apenas 1/4 da média de remuneração diária da população em geral, segundo dados de 2004 disponibilizados pelo IBGE/UNIFEM. Considerando as necessidades dessas trabalhadoras, sujeitas a múltiplas formas de discriminação e que enfrentam enormes obstáculos para a sua qualificação, é preciso apoiar sua inserção no mercado de trabalho e a ampliação de suas oportunidades de geração de emprego e renda, por meio do aumento da meta física da Ação 4733 ¿ Qualificação Social e Profissional de Trabalhadoras Domésticas e Outras Populações em Situação de Alta Vulnerabilidade do Programa 0101 ¿ Qualificação Social e Profissional. A ação do poder público nesse sentido pode ter impactos importantes do ponto de vista das desigualdades de gênero e raça no Brasil.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
3611 - Luiza Erundina

EMENDA
36110002

PROGRAMA

0471 Ciência, Tecnologia e Inovação para Inclusão e Desenvolvimento Social

AÇÃO

8960 Apoio à Implantação e Modernização de Centros Vocacionais Tecnológicos

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Projeto apoiado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

300

JUSTIFICATIVA

Esta emenda visa aumentar a implantação de centros vocacionais tecnológicos articulados com a rede de ensino profissional e tecnológico de forma a permitir a capacitação tecnológica da população de maneira compatível com as necessidades do desenvolvimento local sustentável. Esta iniciativa, da forma como é proposta, possibilitará o aproveitamento das potencialidades dos sistemas de ensino profissional e tecnológico e permitirá a articulação entre a educação e o mundo concreto da produção.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
3611 - Luiza Erundina

EMENDA
36110003

PROGRAMA

1312 Promoção da Capacidade Resolutiva e da Humanização na Atenção à Saúde

AÇÃO

7I26 Implantação de Serviços de Atenção à Saúde da Mulher Vítima de Violência

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Unidade instalada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

50

JUSTIFICATIVA

Homens e mulheres são atingidos pela violência de maneira diferenciada. Enquanto os homens tendem a ser vítimas de uma violência predominantemente praticada no espaço público, as mulheres sofrem cotidianamente com um fenômeno que se manifesta dentro de seus próprios lares, muitas vezes praticado por seus maridos e companheiros. Dados de 2001 colhidos pela USP e OMS apontam que 27% das mulheres entrevistadas na Grande São Paulo e 34% na Zona da Mata pernambucana relataram algum episódio de violência física cometido por parceiros ou ex-parceiros; e que 29% das entrevistadas com mais de 15 anos referiram ter sido vítimas de violência sexual por parte de estranhos. Uma vez que o PPA 2008-2011 ressalta que enfocará o enfrentamento da violência contra as mulheres, faz-se necessária a inclusão, entre as prioridades da administração pública federal em 2009, da Ação 7I26 - Implantação de Serviços de Atenção à Saúde da Mulher Vítima de Violência do programa 1312 ¿ Promoção da Capacidade Resolutiva e da Humanização na Atenção à Saúde.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
3611 - Luiza Erundina

EMENDA
36110004

PROGRAMA

0156 Prevenção e Enfrentamento da Violência contra as Mulheres

AÇÃO

8932 Apoio a Iniciativas de Prevenção à Violência contra as Mulheres

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Iniciativa apoiada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

41

JUSTIFICATIVA

A inclusão da perspectiva de gênero nas políticas públicas foi um dos grandes avanços nos últimos quatro anos. Em agosto de 2006, foi sancionada a Lei Maria da Penha, exigindo do Poder Público nas três esferas a criação, a manutenção e a gestão de serviços públicos de prevenção e combate à violência doméstica. Todavia, parte dos recursos destinados ao programa 0156 - Prevenção e Enfrentamento da Violência Contra as Mulheres foram contingenciados, ocasionando problemas na execução das ações e, consequentemente, na implementação dessas políticas. Uma vez que o PPA 2008-2011 ressalta que enfocará o enfrentamento da violência contra as mulheres, faz-se necessária a inclusão, entre as prioridades da administração pública federal em 2009, da Ação 8932 ¿ Apoio a Iniciativas de Prevenção à Violência contra as Mulheres, constante do Programa 0156 ¿ Prevenção e Enfrentamento da Violência contra as Mulheres.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
3611 - Luiza Erundina

EMENDA
36110005

PROGRAMA

1312 Promoção da Capacidade Resolutiva e da Humanização na Atenção à Saúde

AÇÃO

2B64 Atenção à Saúde da População Negra

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Pessoa assistida (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

48.360.000

JUSTIFICATIVA

A atenção à saúde da população negra, em especial da mulher negra, é uma das reivindicações apresentadas pelo movimento social. Elas são mais vulneráveis a determinados males, como diabetes tipo II, miomas, hipertensão arterial e anemia falciforme. Por isso, é preciso garantir um enfoque de equidade que considere tanto as necessidades específicas em Saúde da População Negra quanto as desigualdades que afetam esta população em termos de acesso e qualidade dos serviços.

O orçamento da União prevê ação específica para isso, mas o volume de recursos alocados é ainda muito limitado; em 2007 foram gastos cerca de R$ 1,9 milhões com essa ação. E para 2008 não há recursos, já que de acordo com o PPA 2008-2011 a ação deverá receber recursos apenas em 2009.

Assim, o objetivo da presente emenda é incluir a ação ¿2B64 - Atenção à Saúde da População Negra¿, do programa 1312 ¿ Promoção da Capacidade Resolutiva e da Humanização na Atenção à Saúde entre as prioridades da administração pública federal em 2009.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
3611 - Luiza Erundina	36110006

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Substitutiva	Artigo 4

TEXTO PROPOSTO

Art. 4o As prioridades e metas físicas da Administração Pública Federal para o exercício de 2009, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal da União e as de funcionamento dos órgãos e entidades que integram os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, correspondem às ações relativas ao Programa de Aceleração do Crescimento - PAC e ao PPI, bem como àquelas constantes do Anexo I desta Lei, as quais terão precedência na alocação dos recursos no Projeto e na Lei Orçamentária de 2009.

§ 1o O Poder Executivo justificará, na mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária de 2009, o atendimento de outras despesas discricionárias em detrimento daquelas constantes do Anexo a que se refere o caput.

§ 2o Fica vedada a adoção, pelo Poder Executivo, durante a execução orçamentária, de categorias de prioridades que não estejam contempladas nesta Lei.

§ 3o As ações constantes no Anexo I desta Lei não serão objeto de limitação à programação de despesa para atender metas fiscais previstas pela Administração Pública Federal para o exercício de 2009.

JUSTIFICATIVA

Dessa maneira fica garantido o cumprimento do anexo I com a devida prioridade, sem que as metas físicas sejam impactadas para se alcançar as metas fiscais.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA
3611 - Luiza Erundina

EMENDA
36110007

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 112

TEXTO PROPOSTO

Art. 112, incluir inciso.

Os custos sociais com a condução da atual política monetária, envolvendo a taxa de juros e a aquisição de reservas cambiais.

JUSTIFICATIVA

Com a aprovação dessa emenda, o Banco Central, assim como as agências financeiras de fomento, deve apresentar o impacto social de suas decisões sobre a política monetária. Isso favorece a transparência e envolve a população na discussão sobre os indicadores macroeconômicos a cargo do Banco Central.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA
3611 - Luiza Erundina

EMENDA
36110008

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 91 Inciso IV Alinea b

TEXTO PROPOSTO

b) financiamento de programas do Plano Plurianual 2008-2011, que atuem na redução das desigualdades de gênero, raça e etnia.

JUSTIFICATIVA

A emenda visa à inclusão como prioridade do BNDES o financiamento de programas do Plano Plurianual 2008-2011 que atuem na redução das desigualdades de gênero, raça e etnia. Assim, garante-se que recursos extra-orçamentários também sejam aplicados na redução das desigualdades sociais, privilegiando a inclusão social e o fomento a uma sociedade mais justa, com oportunidades iguais.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
3611 - Luiza Erundina	36110009

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Inciso I

TEXTO PROPOSTO

Incluir:
- as despesas relativas ao Programa de Prevenção e Combate a Violência Contra a Mulher.

JUSTIFICATIVA

Segundo projeções da Fundação Perseu Abramo, no mínimo 2,1 milhões de mulheres são espancadas por ano no País, 175 mil/mês, 5,8 mil/dia, 243/hora ou 4/minuto ¿ uma a cada 15 segundos.

Em agosto de 2006, foi sancionada a Lei 11.340/2006, chamada Lei Maria da Penha exigindo do Poder Público nas três esferas a criação, a manutenção e a gestão de serviços públicos de prevenção e combate à violência doméstica.

No entanto, grande parte dos recursos destinados ao programa 0156 Prevenção e Combate a Violência Contra a Mulher foram contingenciados, limitando fortemente a implantação da referida legislação. Dos minguados R$ 13,1 milhões aprovados na Lei Orçamentária de 2006, foram contingenciados R$ 5,5 milhões, ou seja, 42% da dotação inicial. Isso significa que vários serviços deixaram de ser criados e apoiados, vários/as profissionais deixaram de capacitados/as, várias campanhas publicitárias deixaram de ser feitas. Tudo isso traz prejuízos imensos ao conjunto das mulheres brasileiras.

É bom lembrar que o Congresso Nacional aprovou emenda de mesmo teor na LDO/2006, que sofreu veto do Presidente da República. E nos anos de 2007 e 2008 nem mesmo chegou a ser aprovada.

Todos esses elementos justificam que o Poder Legislativo, mais uma vez, aprove tal emenda que protege esse programa do contingenciamento.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
3611 - Luiza Erundina	36110010

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 91 Inciso VI

TEXTO PROPOSTO

VI - para o Banco da Amazônia S.A., Banco do Nordeste do Brasil S.A. e Banco do Brasil S.A., redução das desigualdades sociais, de gênero, étnico-raciais, inter e intra-regionais, nas Regiões Norte, Nordeste, com ênfase na região do semi-árido, e Centro-Oeste do País, mediante apoio a projetos voltados para o melhor aproveitamento das oportunidades de desenvolvimento econômico-social e maior eficiência dos instrumentos gerenciais dos Fundos Constitucionais de financiamento do Norte - FNO, do Nordeste - FNE e do Centro-Oeste - FCO.

JUSTIFICATIVA

É muito importante que as desigualdades de gênero e étnico-raciais estejam presentes no texto deste artigo para garantir a visibilidade das ações dessas agencias financeiras de fomento no combate às desigualdades estruturantes no país.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
3611 - Luiza Erundina	36110011

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 4

TEXTO PROPOSTO

Art. 4°, Incluir parágrafo:

Fica o poder executivo obrigado a publicar demonstrativo de cumprimento de metas sociais, por metas físicas e financeiras, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes, com avaliação do cumprimento das metas sociais relativas ao ano anterior. O desenvolvimento das ações para cumprimento dessas metas será amplamente divulgado, permitindo seu acompanhamento pela sociedade.

JUSTIFICATIVA

A inclusão desse parágrafo traz um equilíbrio à agenda pública do governo. Desde a aprovação da LRF, o governo tem se preocupado excessivamente em atingir as metas fiscais, deixando em segundo plano as metas sociais. Com a aprovação dessa emenda, o governo federal deve elaborar um anexo de metas sociais baseadas em compromissos assumidos em tratados e acordos internacionais que o Brasil é signatário. Essas metas sociais devem estar diretamente relacionadas com a redução da desigualdade entre homens e mulheres e entre brancos e negros. As metas sociais que devem ser cumpridas juntamente com as metas fiscais.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA
3611 - Luiza Erundina

EMENDA
36110012

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 71

TEXTO PROPOSTO

Art. 71, Incluir parágrafo:

Os órgãos deverão divulgar no prazo de 20 dias úteis após o estabelecido no caput deste artigo o impacto da limitação de empenho e movimentação financeira nos programas e ações a seu cargo.

JUSTIFICATIVA

A emenda tem como objetivo ampliar o grau de transparência na gestão dos recursos públicos, garantindo que toda a sociedade conheça o impacto do contingenciamento sobre os programas e ações, situação que não se verifica hoje. O prazo de 20 dias úteis permitirá às/aos Ministros tempo suficiente para o estabelecimento das prioridades de cada pasta, ao mesmo tempo em que garante a necessária transparência da gestão pública.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA
3611 - Luiza Erundina

EMENDA
36110013

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Supressiva	Artigo 2

TEXTO PROPOSTO

Suprima-se o texto atual.

JUSTIFICATIVA

Se o artigo 2° não for suprimido, a alocação dos recursos das políticas sociais no orçamento para 2009 e sua respectiva execução deverão estar submetidos à obtenção da meta de superávit primário. Com essa supressão acredita-se ser possível cobrar do governo federal uma melhor aplicação dos recursos sociais.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
3631 - Magela

EMENDA
36310001

PROGRAMA
0461 Promoção da Pesquisa e do Desenvolvimento Científico e Tecnológico

AÇÃO
7J29 Apoio à Implantação da Cidade Diginal no Distrito Federal

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)
Projeto implantado (% de execução física)

ACRÉSCIMO DE META
25

JUSTIFICATIVA

Os objetivos de uma cidade digital variam muito, mas é possível apontar alguns: estabelecer um espaço de exercício da cidadania; permitir a manifestação política e cultural; possibilitar o contato e a comunicação entre a administração pública e os cidadãos; criar um acervo de informações diferentes sobre a cidade; fortalecer os laços sociais entre os moradores.

Na área do Parque Capital Digital deverão ser instaladas mais de mil empresas de tecnologia da informação, com previsão de gerarem mais de 30 mil empregos diretos e indiretos. É importante, ressaltar o caráter pioneiro de muitas cidades digitais brasileiras, que apesar de todas as dificuldades estruturais, econômicas, vêm criando uma esfera de discussão e resgate da cidadania para muitas pessoas de baixa renda, incentivando as empresas privadas a se engajar nesse processo através do marketing institucional.

A implantação da Cidade Digital no Distrito Federal oferecerá condições privilegiadas para a população do DF e Entorno. O empreendimento permitirá a instalação e operação de empresas que atuam na fronteira da tecnologia; tornando-se um referência de espaço de qualidade e infra-estrutura técnica avançada, na interação e sinergia entre empresas, clientes, instituições de ensino e pesquisa e governo, na gestão estratégica voltada para o marketing e atração de novos empreendimentos, promovendo um ambiente de inovação e de estímulo à criatividade.

Por essas razões, considera-se de suma importância a inclusão dessa meta no Anexo de Prioridades do PLDO- 2009.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
3631 - Magela

EMENDA
36310002

PROGRAMA
1458 Vetor Logístico Leste

AÇÃO
204B Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-020 - no Distrito Federal

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)
Trecho mantido (km)

ACRÉSCIMO DE META
25

JUSTIFICATIVA

A Rodovia BR-020 é o principal acesso da Região Centro-Oeste do país ao Nordeste, e o trecho considerado de Planaltina/Formosa além de atender ao tráfego de longa distância, também atenderá ao tráfego regional da área de influência de Brasília. Nesse sentido, a duplicação do trecho contemplará duplo objetivo, que é o de assegurar elevados níveis de mobilidade aos fluxos de longo curso ¿ Sul/Centro-Oeste e Nordeste do país, e garantir níveis de acessibilidade satisfatória no atendimento ao tráfego que demanda às comunidades servidas ao longo do traçado da Rodovia.
Estão previstos 03 cruzamentos em desnível localizados no acesso à Planaltina, no cruzamento com a Rodovia BR-010 e cruzamento com a DF-100, além de vias marginais e outros dois cruzamentos em desnível na área urbana de Sobradinho, localizados próximo ao Condomínio Império dos Nobres; na intersecção com a antiga DF-425 e o outro próximo ao segundo acesso de Sobradinho. Além disso, no trecho a ser duplicado foram previstos retornos em nível, com geometria adequada, em média a 5 km um do outro localizados nos cruzamentos das vias secundárias mais movimentadas.
Serão 15 km de duplicação e a seção transversal adotada prevê um canteiro central de 15,0 m de largura entre os bordos internos das pistas, permitindo excelentes condições de segurança e conforto, com pista de rolamento com faixas de tráfego de 3,5 m de largura cada uma, acostamento externo de 3,0 m e interno com 0,80 m, constituindo uma seção tipo ideal, tanto do ponto de vista funcional e geométrico como o de minimização de custos.

Pelos motivos acima apresentados, entende se que é importante priorizar essa meta nas ações do governo federal, visando a diminuição de acidentes e a melhoria da circulação do tráfego na região.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
3631 - Magela

EMENDA
36310003

PROGRAMA
1073 Brasil Universitário

AÇÃO
10FQ Expansão do Ensino Superior - Campus de Ceilândia

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)
Vaga disponibilizada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META
480

JUSTIFICATIVA

O principal objetivo do Programa de Expansão da UnB consiste em promover o maior envolvimento da Universidade de Brasília no processo de expansão do ensino superior no DF e Entorno. Para tanto, a UnB, ao realizar descentralizadamente as atividades de ensino, pesquisa e extensão, contribuirá para a redução das desigualdades regionais.

O processo para a implantação e construção do Campus de Ceilândia já foi iniciado, sendo que a fase de licitação já foi concluída. O terreno já foi terraplanado e as obras já estão em andamento. O Governo local se comprometeu em fornecer a contrapartida prevista em lei. O cronograma proposto para 2008 está na contratação inicial de 70 professores e de 30 técnicos administrativos, além da construção do primeiro módulo, que será destinado aos cursos de graduação e de apoio.
A área para a construção dos Campus de Ceilândia já foi transferida à UnB, na forma legal, pela Câmara Legislativa do Distrito Federal, tendo uma área total de 200.000,00 m2. O Projeto Arquitetônico do Campus obedecerá à proposta modular elaborada pelo Centro de Planejamento Oscar Niemeyer (CEPLAN/UnB).

Recomenda-se a inclusão dessa meta, por entender que a expansão da UnB visa proporcionar melhor atendimento educacional às populações das regiões administrativas e áreas de influência, onde serão instaladas as unidades avançadas, do Campus de Ceilândia.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
3631 - Magela

EMENDA
36310004

PROGRAMA

1409 Desenvolvimento da Agroenergia

AÇÃO

10YM Implantação da Estrutura Física e Laboratorial para Pesquisa em Agroenergia

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Obra executada (% de execução física)

ACRÉSCIMO DE META

20

JUSTIFICATIVA

A agricultura está deixando de ser apenas produtora de alimentos e se tornando também produtora de energia, passível de ser obtida a partir da transformação da biomassa, objeto do programa nacional de produção de biodiesel e etanol. Há uma forte demanda de vários setores do governo e da iniciativa privada, de modo que a Embrapa possa atuar em algumas frentes, tais como: Programa Nacional de Agroernergia, Consórcio Nacional de Agroenergia, Formatação de um fundo para o apoio à agroenergia e Consolidação da Embrapa Agroenergia.

Neste sentido, a Embrapa deve atuar pela estruturação de uma rede de pesquisa que contemplará a Plataforma de Agroenergia, compreendendo os temas: etanol, biodiesel, florestas energéticas e resíduos e co-produtos. A curto prazo, o foco será na identificação de fontes de matérias-primas para a produção de etanol (sacarinas, amiláceas e lignocelulósicas) e de biodiesel (oleaginosas, gordura animal e óleos vegetais residuais); no caso das matérias-primas de origem vegetal, serão desenvolvidos sistemas de produção com ênfase em variedades adaptadas, produtivas e competitivas, seja para etanol ou biodiesel.

O programa também prevê o desenvolvimento de tecnologia de segunda geração para a transformação de material lignocelulósico em etanol. Paralelamente, serão desenvolvidos estudos transversais para avaliação de impactos ambientais e socioeconômicos das atividades agroenergéticas. Por esses motivos, considera se de suma importância a priorização de investimentos nessa área, devendo essa constar do anexo I da PLDO.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
3631 - Magela	36310005

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 69

TEXTO PROPOSTO

Incluir o inciso "V" - no Capitúlo III na Seção VIII art. 69 § 1º. Com a acção: Formação de Estoques Públicos que trata das aquisições/manutenção dos estoques vinculados à PGPM executadas pela CONAB.

JUSTIFICATIVA

Incluir o inciso V ¿ com a Ação: Formação de Estoques Públicos que trata das aquisições / manutenção dos estoques vinculados à PGPM executadas pela CONAB

A União, conforme art.1º do Decreto-Lei 79, de dezembro de 1966, garantirá os preços dos produtos das das atividades agrícola, pecuária ou extrativa, que forem fixados de acordo com este Decreto-Lei. Citada garantia de preços se efetivará comprando os produtos pelo preço mínimo fixado; e concedendo financiamento aos produtores, inclusive para beneficiamento, acondicionamento e transporte de produtos (art 4º).
A política de garantia de preços mínimos ¿ PGPM é ratificada pela Lei 8.171, de 17/01/1991 (art.4º e §2º do art. 33), que dispõe sobre a política agrícola.
Por tratar-se de uma obrigação legal da união, prevista na legislação supracitada , as despesas inerentes a execução da PGPM que integram a ação Formação de Estoques Públicos (aquisição e manutenção/carregamento dos Estoques), deverão constar da lista que compõe a exclusão da execução das despesas mencionadas no art. 69 do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentária ¿ PLDO.
Outro aspecto importante é que estas despesas se constituem em inversões financeiras, classificadas como despesas financeiras, não estando sujeitas as limitações impostas pelos Decretos que tratam da execução orçamentária/financeira dos órgãos do Poder Executivo, uma vez que não geram impacto nas contas que compõe o superávit primário.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2597 - Major Fábio

EMENDA
25970001

PROGRAMA
1459 Vetor Logístico Nordeste Setentrional

AÇÃO
7G66 Adequação de Trecho Rodoviário - Campina Grande - Divisa PB/PE - na BR-104 - no Estado da Paraíba

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)
Trecho adequado (km)

ACRÉSCIMO DE META
69

JUSTIFICATIVA
Consolidar a interligação de importantes regiões do Estado da Paraíba, iniciando na cidade de Campina Grande e interligando à cidade de Caruaru no Estado de Pernambuco. Destaca-se que são dois grandes centros culturais e regionais e entre as mencionadas cidades a extenção perfaz 69km.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2597 - Major Fábio

EMENDA
25970002

PROGRAMA
1459 Vetor Logístico Nordeste Setentrional

AÇÃO
7G05 Construção de Ponte Sobre o Rio Paraíba Entre Cabedelo e Lucena - na BR-230 - no Estado da Paraíba

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)
Projeto realizado (% de execução física)

ACRÉSCIMO DE META
100

JUSTIFICATIVA

A presente emenda objetiva a ligação rodoviária entre Cabedelo e Lucena. A ponte trará benefícios econômicos, desenvolvimento do turismo, valorização da região litorânea, redução do tempo de viagem e inclusive repercutirá positivamente no Porto de Cabedelo.

Esses impactos decorrem da integração litorânea, uma vez que será mais rápido chegar à Lucena e outros municípios do litoral norte. Também será mais fácil trazer produtos dos municípios do Brejo e da região do Baixo Paraíba para exportar por Cabedelo e fazer nova integração com a BR 101, rodovia que está sendo duplicada com destino a Natal.

Além disso, o turismo naquela área será beneficiado, possibilitando a atração de novos empreendimentos, uma vez que o Governo do Estado pretende dar continuidade à integração do litoral com a construção de uma rodovia até o limite com o estado do Rio Grande do Norte.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2597 - Major Fábio

EMENDA
25970003

PROGRAMA

0663 Segurança Pública nas Rodovias Federais

AÇÃO

2036 Controle de Velocidade na Malha Rodoviária Federal

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Ponto de controle mantido (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

750

JUSTIFICATIVA

A inclusão da meta ora proposta tem por objetivo promover um ambiente social pacífico e garantir a integridade dos cidadãos, de molde a fortalecer e integrar as instituições de segurança pública e justiça.

Pretende-se, portanto, aumentar a segurança pública nas rodovias federais, inclusive naquelas que compõem a malha rodoviária federal no Estado da Paraíba, mediante a prevenção e repressão de ações delituosas, e reduzir os acidentes de trânsito.

Esta ação beneficiará usuários das rodovias e estradas federais e pessoas que residem às margens das rodovias federais.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2597 - Major Fábio

EMENDA
25970004

PROGRAMA

1073 Brasil Universitário

AÇÃO

7J35 Implantação do Centro de Formação Profissional em Mineração na Universidde Federal de Campina Grande em Santa Luzia - PB

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Projeto implantado (% de execução física)

ACRÉSCIMO DE META

100

JUSTIFICATIVA

A Mina-Escola localizada a cerca de 3 Km da sede do município de Santa Luzia, tem como objetivo oferecer uma base de apoio à formação profissional do pessoal que vive do garimpo, na sofrida região do Seridó. Dada a grande dificuldade quanto aos problemas relacionados às execuções de atividades mineiras, aulas teóricas e práticas ministradas nas instalações da Mina-Escola deverão ajudar a corrigir essas deficiências. Para o desempenho de suas funções a Mina-Escola conta com o suporte da Unidade Acadêmica de Mineração e Geologia, responsável pelas atividade e pesquisas em Lavra de Minas, Beneficiamento de Minérios, Pesquisa Mineral, Meio Ambiente e Lapidação de Gemas e Artesanato Mineral, no âmbito do curso de graduação e pósgraduação em Engenharia de Minas. Atualmente a Mina-Escola encontra-se com nível de atividade de ensino e pesquisa bastante reduzido em função do estado precário de conservação de seus equipamentos e das instalações físicas e prediais.

Este projeto pretende recuperar as instalações físicas, prediais e equipamentos da Mina-Escola, de modo a torná-la apta a continuar a dar suporte à comunidade garimpeira da região, bem como apoiar as atividades de ensino, pesquisa e extensão dos cursos de Engenharia de Minas, atualmente em funcionamento, e a criação de um curso técnico em mineração visando o aproveitamento racional dos recursos minerais e da mão-de-obra disponível na região.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2597 - Major Fábio

EMENDA
25970005

PROGRAMA

1459 Vetor Logístico Nordeste Setentrional

AÇÃO

10CC Recuperação do Porto de Cabedelo (PB)

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Projeto realizado (% de execução física)

ACRÉSCIMO DE META

100

JUSTIFICATIVA

A finalidade desta proposição é assegurar recursos para melhorar a infra-estrutura terrestre e aquaviária do Porto de Cabedelo, tais como: aprofundamento do canal de acesso a bacia de evolução, recuperação do cais contínuo, melhoramento de defensas, recuperação da pavimentação das áreas internas do Porto, aquisição de guindastes 40 toneladas de multiplos usos e melhoramento do sistema da rede elétrica com melhoramento das subestação de energia.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2367 - Manoel Junior

EMENDA
23670001

PROGRAMA

0631 Desenvolvimento da Infra-Estrutura Aeroportuária

AÇÃO

7J03 CONSTRUÇÃO DO TERMINAL DE CARGAS DO AEROPORTO INTERNACIONAL PRESIDENTE CASTRO PINTO (PB)

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Obra executada (% de execução física)

ACRÉSCIMO DE META

50

JUSTIFICATIVA

Aumentar a capacidade e melhorar a eficiência do sistema de infra-estrutura aeroportuária terminal de cargas do aeroporto uinternacional presidente Castro Pinto.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2367 - Manoel Junior

EMENDA
23670002

PROGRAMA

1459 Vetor Logístico Nordeste Setentrional

AÇÃO

10CC Recuperação do Porto de Cabedelo (PB)

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Projeto realizado (% de execução física)

ACRÉSCIMO DE META

30

JUSTIFICATIVA

O porto da Cabedelo, administrado pela Companhia Docas da Paraíba, é o grande responsável pela exportação da produção pela via marítima do Estado da Paraíba.

Esse porto dispõe de sete armazéns, sendo quatro para carga geral, num total de 9.000m2, três para granéis sólidos, com área somando 6.000m2, e um frigorífico, desativado, com 2.000m2 para 1.500t. Os pátios de estocagem são nove, sendo dois cobertos, compondo 1.310m2 e destinados a carga geral, e os outros sete, a céu aberto, para minério, carvão e contêineres, totalizando 18.500m2. Seu cais acostável tem 602m de extensão, sendo dividido em três trechos.

Com o aumento da produção industrial e agrícola do Estado, gerado pelo aumento dos investimentos do setor privado e por projetos de irrigação, a exemplo das Várzeas de Sousa e da transposição do Rio São Francisco, além da extração de petróleo nas Bacias Terrestre do Rio do Peixe e Marítima Pernambuco-Paraíba, é de extrema importância a reestruturação do Porto de Cabedelo para atender a nova demanda.

Assim, com o intuito de dotar a Paraíba da infra-estrutura necessária para comportar seu desenvolvimento, justifico a presente emenda.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2367 - Manoel Junior

EMENDA
23670003

PROGRAMA

1295 Descentralização dos Sistemas de Transporte Ferroviário Urbano de Passageiros

AÇÃO

10T4 Adequação do Sistema de Trens Urbanos de João Pessoa à Acessibilidade Universal (Decreto n.º 5.296 de 2004)

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Acesso adequado (% de execução física)

ACRÉSCIMO DE META

10

JUSTIFICATIVA

A região metropolitana da grande João Pessoa é formada pelos municípios de João Pessoa, Bayeux, Cabedelo e Santa Rita, que somados tem uma população de mais de 1 milhão de habitantes.

O transporte coletivo entre essas cidades é feito primordialmente por meio rodoviário, haja vista que o ramal ferroviário existente consta com sérios problemas estruturais. Este fato vem gerando problemas no tráfego das cidades, em especial de João Pessoa, e acaba por não atender satisfatoriamente a população.

A adequação do ramal ferroviário da região metropolitana da Grande João Pessoa visa prestar um melhor e mais barato serviço de transporte de passageiros na região, contribuindo assim para a melhoria do tráfego nas cidades.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2367 - Manoel Junior

EMENDA
23670004

PROGRAMA

1073 Brasil Universitário

AÇÃO

7K28 Expansão do Ensino Superior - no Estado da Paraíba

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Vaga disponibilizada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

1.500

JUSTIFICATIVA

Propiciar o acesso da população brasileira à educação e ao conhecimento com eqüidade, qualidade e valorização da diversidade

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2367 - Manoel Junior

EMENDA
23670005

PROGRAMA

1073 Brasil Universitário

AÇÃO

7L83 Ampliação da Infra-Estrutura Física de Instituições Federais de Ensino Superior

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Unidade construída/ ampliada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

5

JUSTIFICATIVA

Os Centros Federais de Educação Tecnológica - CEFET exercem importante função na formação profissional de jovens e adultos, através de cursos de nível técnico e superior.

Contam com excelente conceito perante a sociedade, pois representam o que há de melhor no ensino público: ótima estrutura física, bons professores e grande capacidade de inserção dos profissionais que forma no mercado de trabalho, através de convênios com empresas e órgão públicos.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2367 - Manoel Junior	23670006

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 12 Inciso XIV

TEXTO PROPOSTO

Art. 12. A lei orçamentária de 2009 discriminará em categorias de programação específicas as dotações destinadas:

I - .....

XIV - às despesas com publicidade institucional e com publicidade de utilidade pública, assim compreendidas, inclusive, todas aquelas relacionadas à edição de jornais e à implantação, manutenção e operacionalização de emissoras de rádio e televisão por órgãos e entidades da Administração Pública Federal;

JUSTIFICATIVA

Evidente que os custos com a edição e distribuição de jornais, assim como aqueles relacionados à implantação, manutenção e operacionalização de emissoras de rádio e televisão por órgãos e entidades públicas, são gastos com publicidade institucional ou de utilidade pública. Deveriam, portanto, as dotações destinadas ao custeio de tais despesas, inclusive os gastos com pessoal e encargos sociais e com serviços de terceiros, constituir dotações específicas.

Tal providência se faz necessário, inclusive, para permitir o controle do disposto no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, que estabelece que a publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social.

Ademais, a providência objetivada pela presente emenda visa, ainda, a atender os princípios de transparência, publicidade e moralidade que a Administração Pública deve observar.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2367 - Manoel Junior	23670007

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 126

TEXTO PROPOSTO

INCLUIR ONDE COUBER A SEGUINTE REDAÇÃO:

Art. Os restos a pagar não sofrerão limitação de movimentação financeira.

JUSTIFICATIVA

A partir da determinação de que os restos a pagar sejam protegidos da limitação de movimentação financeira, cada órgão passará a tratar do assunto com maior responsabilidade, sabendo-se desde logo que as despesas do exercício seguinte sofrerão contenção de, pelo menos, o valor dos restos a pagar que inscrever. A ação governamental deve ser mais bem planejada com antecedência. Deve-se reduzir a liberdade de inscrever o quanto quiser em restos a pagar (inclusive porque a inscrição deve se basear na despesa legalmente empenhada, que exige mais que mera emissão de nota de empenho), deixando-se para o exercício seguinte a decisão de concretizá-lo ou não.

Os restos a pagar devem ser considerados como valores que devem ser pagos no exercício seguinte, salvo inadimplemento do credor. A proteção do contingenciamento conduziria o volume de restos a pagar a um patamar de "equilíbrio", cujo montante importaria na contenção de despesas do orçamento seguinte, mas que geraria a certeza de sua execução. Eliminada a concorrência entre o pagamento de restos a pagar e o pagamento de despesas do exercício (em decorrência da atual metodologia de apuração do resultado primário), os administradores passam a concentrar esforços na execução daquilo que lhe está autorizado fazer, obtendo maior eficiência em sua gestão.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2367 - Manoel Junior	23670008

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 112

TEXTO PROPOSTO

Art. 112, incluir inciso.

Os custos sociais com a condução da atual política monetária, envolvendo a taxa de juros e a aquisição de reservas cambiais.

JUSTIFICATIVA

Com a aprovação dessa emenda, o Banco Central, assim como as agências financeiras de fomento, deve apresentar o impacto social de suas decisões sobre a política monetária. Isso favorece a transparência e envolve a população na discussão sobre os indicadores macroeconômicos a cargo do Banco Central.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2367 - Manoel Junior	23670009

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 91 Inciso IV Alinea b

TEXTO PROPOSTO

b) financiamento de programas do Plano Plurianual 2008-2011, que atuem na redução das desigualdades de gênero, raça e etnia.

JUSTIFICATIVA

A emenda visa à inclusão como prioridade do BNDES o financiamento de programas do Plano Plurianual 2008-2011 que atuem na redução das desigualdades de gênero, raça e etnia. Assim, garante-se que recursos extra-orçamentários também sejam aplicados na redução das desigualdades sociais, privilegiando a inclusão social e o fomento a uma sociedade mais justa, com oportunidades iguais.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2367 - Manoel Junior	23670010

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Inciso I

TEXTO PROPOSTO

Incluir:
- as despesas relativas ao Programa de Prevenção e Combate a Violência Contra a Mulher.

JUSTIFICATIVA

Segundo projeções da Fundação Perseu Abramo, no mínimo 2,1 milhões de mulheres são espancadas por ano no País, 175 mil/mês, 5,8 mil/dia, 243/hora ou 4/minuto ¿ uma a cada 15 segundos.

Em agosto de 2006, foi sancionada a Lei 11.340/2006, chamada Lei Maria da Penha exigindo do Poder Público nas três esferas a criação, a manutenção e a gestão de serviços públicos de prevenção e combate à violência doméstica.

No entanto, grande parte dos recursos destinados ao programa 0156 Prevenção e Combate a Violência Contra a Mulher foram contingenciados, limitando fortemente a implantação da referida legislação. Dos minguados R$ 13,1 milhões aprovados na Lei Orçamentária de 2006, foram contingenciados R$ 5,5 milhões, ou seja, 42% da dotação inicial. Isso significa que vários serviços deixaram de ser criados e apoiados, vários/as profissionais deixaram de capacitados/as, várias campanhas publicitárias deixaram de ser feitas. Tudo isso traz prejuízos imensos ao conjunto das mulheres brasileiras.

É bom lembrar que o Congresso Nacional aprovou emenda de mesmo teor na LDO/2006, que sofreu veto do Presidente da República. E nos anos de 2007 e 2008 nem mesmo chegou a ser aprovada.

Todos esses elementos justificam que o Poder Legislativo, mais uma vez, aprove tal emenda que protege esse programa do contingenciamento.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2367 - Manoel Junior	23670011

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 91 Inciso VI

TEXTO PROPOSTO

VI - para o Banco da Amazônia S.A., Banco do Nordeste do Brasil S.A. e Banco do Brasil S.A., redução das desigualdades sociais, de gênero, étnico-raciais, inter e intra-regionais, nas Regiões Norte, Nordeste, com ênfase na região do semi-árido, e Centro-Oeste do País, mediante apoio a projetos voltados para o melhor aproveitamento das oportunidades de desenvolvimento econômico-social e maior eficiência dos instrumentos gerenciais dos Fundos Constitucionais de financiamento do Norte - FNO, do Nordeste - FNE e do Centro-Oeste - FCO.

JUSTIFICATIVA

É muito importante que as desigualdades de gênero e étnico-raciais estejam presentes no texto deste artigo para garantir a visibilidade das ações dessas agencias financeiras de fomento no combate às desigualdades estruturantes no país.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2367 - Manoel Junior	23670012

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 4

TEXTO PROPOSTO

Art. 4°, Incluir parágrafo:

Fica o poder executivo obrigado a publicar demonstrativo de cumprimento de metas sociais, por metas físicas e financeiras, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes, com avaliação do cumprimento das metas sociais relativas ao ano anterior. O desenvolvimento das ações para cumprimento dessas metas será amplamente divulgado, permitindo seu acompanhamento pela sociedade.

JUSTIFICATIVA

A inclusão desse parágrafo traz um equilíbrio à agenda pública do governo. Desde a aprovação da LRF, o governo tem se preocupado excessivamente em atingir as metas fiscais, deixando em segundo plano as metas sociais. Com a aprovação dessa emenda, o governo federal deve elaborar um anexo de metas sociais baseadas em compromissos assumidos em tratados e acordos internacionais que o Brasil é signatário. Essas metas sociais devem estar diretamente relacionadas com a redução da desigualdade entre homens e mulheres e entre brancos e negros. As metas sociais que devem ser cumpridas juntamente com as metas fiscais.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2367 - Manoel Junior	23670013

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 71

TEXTO PROPOSTO

Art. 71, Incluir parágrafo:

Os órgãos deverão divulgar no prazo de 20 dias úteis após o estabelecido no caput deste artigo o impacto da limitação de empenho e movimentação financeira nos programas e ações a seu cargo.

JUSTIFICATIVA

A emenda tem como objetivo ampliar o grau de transparência na gestão dos recursos públicos, garantindo que toda a sociedade conheça o impacto do contingenciamento sobre os programas e ações, situação que não se verifica hoje. O prazo de 20 dias úteis permitirá às/aos Ministros tempo suficiente para o estabelecimento das prioridades de cada pasta, ao mesmo tempo em que garante a necessária transparência da gestão pública.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2367 - Manoel Junior	23670014

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Supressiva	Artigo 2

TEXTO PROPOSTO

Suprima-se o texto atual.

JUSTIFICATIVA

Se o artigo 2° não for suprimido, a alocação dos recursos das políticas sociais no orçamento para 2009 e sua respectiva execução deverão estar submetidos à obtenção da meta de superávit primário. Com essa supressão acredita-se ser possível cobrar do governo federal uma melhor aplicação dos recursos sociais.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2367 - Manoel Junior	23670015

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Substitutiva	Artigo 4

TEXTO PROPOSTO

Art. 4o As prioridades e metas físicas da Administração Pública Federal para o exercício de 2009, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal da União e as de funcionamento dos órgãos e entidades que integram os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, correspondem às ações relativas ao Programa de Aceleração do Crescimento - PAC e ao PPI, bem como àquelas constantes do Anexo I desta Lei, as quais terão precedência na alocação dos recursos no Projeto e na Lei Orçamentária de 2009.

§ 1o O Poder Executivo justificará, na mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária de 2009, o atendimento de outras despesas discricionárias em detrimento daquelas constantes do Anexo a que se refere o caput.

§ 2o Fica vedada a adoção, pelo Poder Executivo, durante a execução orçamentária, de categorias de prioridades que não estejam contempladas nesta Lei.

§ 3o As ações constantes no Anexo I desta Lei não serão objeto de limitação à programação de despesa para atender metas fiscais previstas pela Administração Pública Federal para o exercício de 2009.

JUSTIFICATIVA

Dessa maneira fica garantido o cumprimento do anexo I com a devida prioridade, sem que as metas físicas sejam impactadas para se alcançar as metas fiscais.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2367 - Manoel Junior	23670016

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 72 Inciso IV

TEXTO PROPOSTO

V - custeadas com recursos provenientes de receitas próprias não financeiras decorrentes da comercialização de bens e/ou serviços por Fundações, Autarquias e Empresas Públicas integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

JUSTIFICATIVA

Esses recursos próprios não são provenientes de impostos, taxas ou contribuições pagos pela sociedade em geral, e sim da venda de produtos industrializados ou prestação de serviços por órgãos e unidades da administração pública direta e indireta, como por xemplo no caso do Ministério da Ciência e Tecnologia (MCT) pelos institutos de pesquisa, pelo Conselho Nacional de desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), pela Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN) e pela empresas Indústrias Nucleares do Brasil S.A.(INB) e Nuclebrás Equipamentos Pesados S/A (NUCLEP), em que a União é parte majoritária e que recebem, parcialmente, recursos do tesouro. São receitas decorrentes , portanto, da atividade produtiva dessas unidades. E sendo o processo produtivo dinâmico e sujeito ao comportamento de mercado, exige maior flexibilidade na sua execução. Em muitas situações, o processo produtivo exige soluções rápidas, de forma a não interromper a produção e, consequentemente, diminuir custos.
Com a sugestão apresentada pretende-se corrigir uma injustiça verificada nos últimos exercícios e ao mesmo tempo estimular o aumento na arrecadação de recursos próprios por essas unidades, mesmo por que o montante desses recursos dentro do Orçamento da União é muito pequeno.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2367 - Manoel Junior	23670017

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Inciso II Item 2

TEXTO PROPOSTO

2. Despesas com as ações vinculadas à função Ciência e Tecnologia, além daquelas vinculadas às subfunções Desenvolvimento Científico, Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia e Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico, no âmbito do Poder Executivo;

JUSTIFICATIVA

A Constituição Federal no artigo 218 e seu § 1º estabelece:
¿Art. 218. O Estado promoverá e incentivará o desenvolvimento científico, a pesquisa e a capacitação tecnológicas.
§ 1º A pesquisa científica básica receberá tratamento prioritário do Estado, tendo em vista o bem público e o progresso das ciências.¿
Em vista disso, e cientes da importância que os dispêndios federais em ciência e tecnologia (C&T) têm no desenvolvimento sustentável do Brasil e no planejamento dos investimentos públicos para o atingimento da meta manifestada pelo excelentíssimo senhor Presidente da República em elevar os gastos nesta área ao patamar de 2% do PIB, julgamos procedente isentar as ações vinculadas à função 19 - Ciência e Tecnologia, além daquelas vinculadas às subfunções 571 - Desenvolvimento Científico, 572 - Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia, 573 - Difusão do Conhecimento e Atividades Científicas e Técnicas Correlatas, no âmbito do Poder Executivo, de qualquer possibilidade de restrição orçamentária e financeira via contingenciamentos.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2367 - Manoel Junior	23670018

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 8

TEXTO PROPOSTO

Art. 8º A alocação dos créditos orçamentários, inclusive para pagamento de pessoal e encargos sociais, será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondentes, ficando proibida a consignação de dotação numa unidade orçamentária a título de transferência para outras unidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

JUSTIFICATIVA

A alocação do recurso diretamente na unidade orçamentária que tem a competência ou a atribuição legal para desenvolvimento da correspondente ação tem o objetivo de racionalizar e desburocratizar o fluxo dos respectivos recursos, evitando intermediários, muitas vezes desnecessários, na tramitação dos recursos orçamentários.

Por outro lado, procura-se com a presente emenda tornar mais explícito a proibição de alocação de crédito orçamentária em uma determinada unidade orçamentária para custear ações a serem sabidamente executadas por outra. Tal fato, além de racionalmente desaconselhável, traz ainda o risco potencial de complicar o controle sobre os gastos públicos.

A alocação de todos os créditos orçamentários, inclusive aqueles relacionados com o pagamento de pessoal e encargos sociais na unidade orçamentária responsável pelo gasto, não só atende às necessidades de controle e transparência dos gastos públicos como também contribui para a almejada contabilidade de custos.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2367 - Manoel Junior	23670019

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 84 Parágrafo 1

TEXTO PROPOSTO

DÊ-SE A SEGUINTE REDAÇÃO AO ART. 89, § 1º, DO PLOD 2009:

§ 1º O ANEXO A QUE SE REFERE O CAPUT ESPECIFICARÁ A PROPOSIÇÃO OU NORMA LEGAL MOTIVADORA DA AUTORIZAÇÃO E DISCRIMINARÁ OS LIMITES ORÇAMENTÁRIOS AUTORIZADOS, POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO E, QUANDO FOR O CASO, POR ÓRGÃO REFERIDO NO ART. 20 DA LEI COMPLEMENTAR NO 101, DE 2000:

JUSTIFICATIVA

ESTA EMENDA VISA RESGATAR O DISPOSTO NA LDO/2008 E QUE TROUXE SIGNIFICATIVO AVANÇO NO ANEXO A QUE SE REFERE O CAPUT. A ESPECIFICAÇÃO DA PROPOSIÇÃO OU NORMA LEGAL ENSEJADORA DA AUTORIZAÇÃO PERMITE AVALIAR-SE PRECISAMENTE O IMPACTO E NECESSIDADE DE DOTAÇÃO E AUTORIZAÇÃO, SEM ESSE MARCO LEGISLATIVO A AUTORIZAÇÃO SE TRANSFORMA EM ALGO VAGO E DE DIFÍCIL APRECIAÇÃO QUANDO DO EXAME DE COMPATIBILIDADE E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA.
ASSIM, CONVOCAMOS NOSSO PARES A EXIGIR DE TODOS OS PODERES RESPONSABILIDADE NA CRIAÇÃO DE GASTOS COM PESSOAL, DE PROFUNDO E PROLONGADO IMPACTO NAS FINANÇAS PÚBLICAS DA UNIÃO.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2367 - Manoel Junior	23670020

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 125

TEXTO PROPOSTO

INCLUA-SE O SEGUINTE ARTIGO NO PLDO 2009:

ART. O PROJETO DE LEI E A LEI ORÇAMENTÁRIA CONSIGNARÃO EM SUA PROGRAMAÇÃO DE TRABALHO OS PROJETOS DE LEI CONSTANTES DO ANEXO IV.12- MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO, COM DOTAÇÃO CORRESPONDENTE AOS VALORES NELE FIXADOS.

JUSTIFICATIVA

ESTA EMENDA VISA DAR CONCRETUDE ÀS EMENDAS QUE PROPÕEM INCLUSÃO NO ANEXO IV.12- MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO, COM DOTAÇÃO CORRESPONDENTE AOS VALORES LÁ FIXADOS.
INSTAMOS, POIS, NOSSO PARES A INAUGURAREM ESSE NOVO INSTRUMENTO DE PARTICIPAÇÃO DO CONGRESSO NACIONAL NA FORMULAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE FORMA RESPONSÁVEL. ESSE PROCEDIMENTO JÁ VEM HÁ MUITOS ANOS SENDO ADOTADO PELO PODER EXECUTIVO, OU SEJA, USO DA MARGEM DE EXPANSÃO PARA A CRIAÇÃO OU AUMENTO DE DESPESAS OBRIGATÓRIAS CONTINUADAS, COMO PODE SER VERIFICADO NAS MPV 416, de 23.1.2008, MPV 411, de 28.12.2007, MPV 384, de 20.8.2007, MPF 373, de 24.5.2007, SÓ PARA CITAR AS MAIS RECENTES. CONSTA EXPRESSAMENTE NA MENSAGEM DA MPV 416/2008 OS SEGUINTES TERMOS:
MPV 416, de 23.1.2008 - Altera a Lei no 11.530, de 24 de outubro de 2007, que institui o Programa Nacional de Segurança
Pública com Cidadania - PRONASCI, e dá outras providências.
EM nº 00007 - MJ/MP/MDS/SG-PR ¿ DE 23.01.2008 - (...) 12. Para fins de cumprimento do que dispõe o art. 17 da Lei de
Responsabilidade Fiscal - LRF (Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000), cumpre ressaltar que as despesas decorrentes
dos auxílios financeiros serão atendidas dentro da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado,
prevista no Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2008, Lei no 11.514, de 13 de agosto de 2007.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2367 - Manoel Junior	23670021

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 118

TEXTO PROPOSTO

INCLUA-SE O SEGUINTE ARTIGO NO PLDO 2009:

Art. Toda proposição legislativa que implique aumento de despesa em caráter permanente, redução de receita ou vinculação de receita a fundo, órgão ou despesa, a fim de que seja considerada adequada do ponto de vista financeiro e orçamentário, deverá conter cláusula de vigência em que se preveja sua entrada em vigor no segundo exercício financeiro subseqüente ao de sua publicação.

Parágrafo ùnico: Caso a publicação ocorra até 30 de junho, a cláusula de vigência poderá prever a entrada em vigor da norma no exercício financeiro imediatamente subseqüente.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa corrigir distorções do artigo 17 da LRF que ao dizer que todo aumento de despesa será seguido das devidas compensações, no aumento de um tributo ou cancelamento de despesas.
Esta proposição trará simplificação ao tratar de projetos que tramitam no Congresso Nacional que em muitas vezes são arquivados por esbarar em dúvidas constitucionais e regimentais, propondo a rejeição dematérias que poderiam contribui para a democratização do trabalho do Poder Legiaslativo.
A aprovação dessa emenda no PLDO 2009 será de grande contribuição na conclusão de projetos inovadores e buscará a inovaçõa e justiça na distribuição dos recurso da União com a população.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2367 - Manoel Junior	23670022

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Supressiva	Artigo 59 Parágrafo 2 Inciso III

TEXTO PROPOSTO

Suprima-se o texto atual.

JUSTIFICATIVA

O inciso III do § 2º do art. 59 do PLDO 2009 não constou da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

A vedação proposta pelo Poder Executivo aplica-se apenas aos casos em que a suplementação seja efetuada pelos Poderes Legislativo e Judiciário e pelo Ministério Público. Trata-se de dispositivo que confere tratamento desigual aos Poderes do Estado, privilegiando o Executivo em face dos demais Poderes, razão pela qual sugere-se a sua supressão.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2367 - Manoel Junior	23670023

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 60

TEXTO PROPOSTO

Art. 60. Na abertura de créditos extraordinários, é vedada a criação de novos códigos e títulos para programações já existentes.

§ 1º A medida provisória relativa a crédito extraordinário não poderá abranger mais de uma área temática de que trata o caput do art 58, exceto quanto aos assuntos correlatos.

§ 2º Os créditos abertos por medida provisória devem observar, quanto ao identificador de resultado primário, a mesma classificação constante das respectivas ações na lei orçamentária

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa, basicamente, restaurar a redação e a estrutura deste artigo constante da lei de diretrizes orçamentária vigente (Lei nº 11.524, de 2007 - art. 63), acrescentando-se os §§ 1º e 2º suprimidos no PLDO 2009.

A restauração se faz necessária, vez que os dispositivos suprimidos tratam de providências fundamentais à análise, pelo Congresso nacional, das medidas provisórias que abrem crédito extraordinário.

Observe-se que a atual tendência da CMO, quando do exame da PLOA e dos créditos adicionais, é indicador relatores que integre a Comissão Permanente com atribuição sobre a matéria em exame, com o objetivo de homenagear a especialização (conhecimento básico do relator sobre o assunto em análise).

Além do mais, julga-se de todo oportuno que se mantenha a mesma funcional programática para as ações beneficiadas com qualquer tipo de crédito adicional.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2367 - Manoel Junior	23670024

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 126

TEXTO PROPOSTO

Art. Sendo estimado aumento das despesas primárias obrigatórias, o Poder Executivo abrirá crédito suplementar, com base na autorização constante da lei orçamentária de 2009, ou encaminhará projeto de lei de crédito adicional, no montante do acréscimo demonstrado no relatório a que se refere o § 4º do art. 74 desta Lei:

I) até 31 de julho, no caso das reestimativas de aumento realizadas no primeiro semestre; e

II) até 15 de outubro ou 15 de dezembro, conforme se trate de abertura de créditos mediante projeto de lei ou por decreto, respectivamente, no caso das reestimativas realizadas no segundo semestre.

Parágrafo único. O prazo de 15 de dezembro, previsto no inciso II deste artigo, poderá ser prorrogado até 30 de dezembro se a abertura do crédito for necessária à realização de transferências constitucionais ou legais por repartição de receitas ou ao atendimento de despesas de pessoal e encargos sociais

JUSTIFICATIVA

'A presente emenda visa, basicamente, restaurar a redação e a estrutura deste artigo constante da lei de diretrizes orçamentária vigente (Lei nº 11.524, de 2007 - art. 64). A reintegração deste dispositivo à LDO 2009 mostra-se aconselhável, por tratar de disciplina e obrigações fundamentais à higidez do orçamento público e ao controle da execução orçamentária pelo Congresso Nacional.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2367 - Manoel Junior	23670025

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 58 Parágrafo 14

TEXTO PROPOSTO

§ 15. O Poder Executivo encaminhará à Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição, até 7 (sete) dias úteis do término dos prazos previstos no caput deste artigo, demonstrativo consolidado, por fonte de recursos, do uso do superávit financeiro e dos excessos de arrecadação com as respectivas reestimativas de receitas.

JUSTIFICATIVA

A redação do artigo, na forma proposta, tem ensejado interpretações equivocadas, no sentido de considerar como excesso de arrecadação do exercício as modificações de fonte de investimento ou de recurso envolvendo a troca de fontes relacionadas a receitas do exercício corrente por fontes vinculadas a receitas de exercícios anteriores. Este procedimento se mostra inteiramente incorreto e legalmente inaceitável, vez que o superávit de exercícios anteriores pode ser usado como fonte de financiamento ou de recurso para a abertura de créditos adicionais, como receita financeira e não como receita primária.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2367 - Manoel Junior	23670026

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Inciso 4 Item 3

TEXTO PROPOSTO

Inclua-se o subitem a seguir no item 4 do demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias

4.4 PL Nº7.394/2006.....10

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa suprir exigências do art. 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal que exige neutralidade fiscal ou compensação tópica, optamos pela primeira alternativa.
O Projeto de Lei nº 7.394, de 2006, de autoria do Deputado ARIOSTO HOLANDA e pelos demais membros do Conselho
de Altos Estudos e Capacitação Tecnológica (CAEAT), como resultado de estudo empreendido a respeito desse importante tema.
O texto propõe critérios para a obtenção de financiamento para iniciativas voltadas à formação técnica e profissional da população de
baixa escolaridade. Poderão concorrer aos recursos os órgãos e entidades da administração direta e indireta, em todas as esferas de governo, bem como sociedades de economia mista e organizações sociais.
Para viabilizar a obtenção dos recursos, é proposta a criação de fundo específico, o FEEP, que receba contribuições do FAT, do
FNDCT e de outras fontes que lhe venham a ser destinadas. Um conselho gestor coordenará a aplicação desse fundo, a ser operado por agente financeiro.
Aproveitado a tramitação do PLDO 2009 no Congresso Nacional proponho que seja acrescido no anexo IV.12 - Demostrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias a inclusão desse projeto para não prejudicar sua utilidade junto a sociedade e buscando a alternativa do governo incorporar as receitas necessárias para implantação do programa de capacitação tecnológica da população -CTP, no seu fundo.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2367 - Manoel Junior	23670027

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 7 Parágrafo 8

TEXTO PROPOSTO

§ 8º A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão diretamente aplicados:

I - mediante transferência financeira:

a) por outras esferas de Governo, por seus órgãos, fundos ou entidades; ou

b) por entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições; ou

II - pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outro órgão ou entidade no âmbito do mesmo nível de Governo.

JUSTIFICATIVA

A emenda visa aprimorar a redação do dispositivo referente à definição de modalidade de aplicação. A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados mediante transferência financeira DIRETAMENTE por outras esferas de Governo (alínea "a") ou por entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições (alínea "b"); e, ainda, por unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outro órgão ou entidade no âmbito do mesmo nível de Governo. Ocorre que, tal como redigido o texto, gera dúvidas sobre a possibilidade de o destinatário do recurso ter obrigação de aplicá-lo diretamente, ou não.

Deve-se esclarecer que a aplicação "direta" por entidades privadas já encontra previsão no art. 36, III, sendo a única ressalva a prevista no §2º do mesmo artigo. Logo, a emenda visa tão-somente aprimorar a redação sem alterar o conteúdo do texto.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2367 - Manoel Junior	23670028

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 69

TEXTO PROPOSTO

Art. 69. Se o projeto de lei não for sancionado pelo Presidente da República até 31 de dezembro de 2008, a programação dele constante poderá ser executada para atendimento de:

I - despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais da União, relacionadas na Seção I do Anexo V desta Lei;

II - bolsas de estudo, no âmbito do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq e da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Capes, de residência médica e do Programa de Educação Tutorial - PET;

III - despesas com pagamento de estagiários e de contratações temporárias por excepcional interesse público na forma da Lei n o 8.745, de 9 de dezembro de 1993; e

IV - com ações de prevenção, preparação e resposta a desastres, classificadas na subfunção Defesa Civil.

Parágrafo único. As despesas descritas nos incisos de I a IV deste artigo estão limitadas à 1/12 (um doze avos) do total de cada ação prevista no Projeto de Lei Orçamentária de 2009, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva lei

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa, basicamente, restaurar a redação e a estrutura deste artigo constante da lei orçamentária vigente (Lei nº 11.524, de 2007 ¿ art. 64), com as alterações circunstanciais necessárias.

A restauração se apresenta necessária, vez que a redação proposta pelo Poder Executivo é inaceitável, por desconsiderar atribuições constitucionais do Congresso Nacional.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2367 - Manoel Junior	23670029

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 57 Parágrafo 4

TEXTO PROPOSTO

§ 4º Consideram-se como excesso de arrecadação, para fins do art. 43, § 3º, da Lei nº 4.320, de 1964, os recursos disponibilizados em razão das modificações efetivadas por força dos incisos I e III deste artigo que envolvam exclusivamente fontes de investimento ou de recurso relacionadas a receitas do exercício.

JUSTIFICATIVA

A redação do artigo, na forma proposta, tem ensejado interpretações equivocadas, no sentido de considerar como excesso de arrecadação do exercício as modificações de fonte de investimento ou de recurso envolvendo a troca de fontes relacionadas a receitas do exercício corrente por fontes vinculadas a receitas de exercícios anteriores. Este procedimento se mostra inteiramente incorreto e legalmente inaceitável, vez que o superávit de exercícios anteriores pode ser usado como fonte de financiamento ou de recurso para a abertura de créditos adicionais, como receita financeira e não como receita primária.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2367 - Manoel Junior	23670030

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Inciso 4 Item 3

TEXTO PROPOSTO

Inclua-se o subitem a seguir no item 4 do demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias

4.4 PL Nº418/2007.....105.000.000,00

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa suprir exigências do art. 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal que exige neutralidade fiscal ou compensação tópica, optamos pela primeira alternativa.

O PL nº 418, de 2007 de autoria do Deputado Márcio França visa garantir a isenção de imposto sobre produtos industrializados ¿ IPI ¿ aos veículos utilizados pelos oficiais de justiça usados em serviço.

A função importante dos oficiais de justiça torna-se praticamente inviável se não for realizada com o auxílio do automóvel. Causa espécie o fato de, em geral, os oficiais de justiça não disporem de veículo oficial para cumprimento de mandados. É fato público e notório que, o oficial de justiça para cumprir mandados, utiliza-se de veículo particular porque o Poder Público, muitas vezes, não fornece o veículo. Esta é uma categoria que investe e coloca o carro particular à serviço do Estado e só recebe a despesa do combustível.

Cabe ao Poder Público fornecer todos os meios necessários ao cumprimento do serviço público a ser executado pelo oficial de justiça. A isenção de IPI para a compra de veículo para uso em serviço poderá reduzir sensivelmente o problema.

Quanto à renúncia fiscal, ela seria compensada pelo aumento da arrecadação proveniente da melhoria dos serviços de execução e penhora fiscais. Além disso, em alguns casos, quando se dá o uso de carro oficial para a execução de mandatos, haverá uma redução nas despesas públicas.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2367 - Manoel Junior	23670031

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 22 Inciso VIII

TEXTO PROPOSTO

VIII - pagamento, a qualquer título, a militar ou a servidor público, da ativa, ou a empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive os custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais;

JUSTIFICATIVA

O Inciso VIII do art. 30 tem a finalidade de coibir o pagamento a servidores já remunerados pela Administração Pública Federal por serviços de consultoria prestados à própria esfera de Governo a que pertencem. Trata-se, portanto, de norma de evidente cunho moralizador no tocante às "contratações temporárias" para desenvolvimento de serviços determinados. Não se confundindo, portanto, com cumulação constitucional de "cargos" (XVI do art. 37 da CF).

Ante o exposto, proponho que seja resgatada a antiga redação do dispositivo.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2367 - Manoel Junior	23670032

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 22

TEXTO PROPOSTO

X - pagamento de diárias e passagens a militares, servidores e empregados públicos da ativa, por intermédio de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres firmados com entidades de direito privado ou com órgãos e entidades de direito público, ressalvado, nesse último caso o destinado aos quadros de pessoal exclusivo do convenente.

JUSTIFICATIVA

Em 2004, foram aprovadas 04 (quatro) emendas ao PLDO com a finalidade de vedar a utilização de recursos destinados a convênios para pagamento - via tais ajustes - de diárias e passagens a servidores públicos federais. Contudo, a alteração implementada em 2008 alterou significativamente tal intenção e pretendemos retornar a redação original pelos motivos que se seguem.

A redação original do dispositivo visava complementar as vedações constantes do art. 22. Segundo tal dispositivo (inciso VIII, do art. 22), os órgãos públicos federais estão proibidos de destinar recursos públicos para pagamentos de servidores por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados. Porém, não proíbe que recursos públicos destinados a convênios venham a ser utilizados por entidades beneficiadas para contratação/pagamento indireto desses servidores públicos (por meio de convênios e outros ajustes), uma vez que esses pagamentos de diárias não configurariam rigorosamente despesas com a contratação de pessoal para "prestação de serviços" prevista no inciso VIII .

Assim, a vedação do inciso X tinha a finalidade de complementar o disposto no inciso VIII, deixando clara a inviabilidade de as entidades conveniadas utilizarem os recursos repassados pela União para pagamento de diárias e passagens a servidores da esfera federal.

Destaque-se ainda que a redação original do dispositivo, que perdurou até 2007, não inviabilizava a realização de despesas com pessoal exclusivo do convenente. Portanto, não criava óbices ao desenvolvimento de trabalhos realizados por entidades como o IPEA.

Por outro lado, a redação proposta no PLDO 2009 não se mostra razoável. Não se pode pretender que o órgão concedente destine recursos para consecução de determinado convênio e tais recursos venham a ser utilizados pela entidade beneficiada (pública ou privada) para pagar despesas com diárias e passagens de servidores do próprio órgão que concedeu os recursos (ressalva da alínea "b"); menos ainda se justifica afastar a vedação simplesmente por se tratar de "atividades de pesquisa científica e tecnológica" (ressalva da alínea "c").

Com efeito, o Princípio da Discriminação ou da Especialização é previsto na Lei nº 4.320/64 justamente como forma de conferir maior transparência às despesas públicas e permitir uma melhor fiscalização dos dispêndios realizados; logo, não há impedimento, pelo contrário, há mandamento legal, no sentido de que as despesas com servidores públicos sejam custeadas com recursos especificamente previstos no Orçamento do órgão concedente para pagamento de diárias e passagens de seus funcionários.

Cabe ressaltar que diversos problemas com o pagamento de diárias e passagens de servidores realizados por intermédio de convênios firmados com pessoas de direito privado foram identificadas pelo TCU e pela CGU, dificultando o controle de gastos e ensejando, em alguns casos, a utilização de valores de diárias e passagens diferentes dos praticados pelos órgãos concedentes (pag. 32/33 do Relatório nº 174780, UCI 170971: Coordenação-Geral de Auditoria-DSSEG; Exercício : 2005; Processo nº : 08020.000748/2006-80; Unidade Auditada : Secretaria Nacional de Segurança Pública/MJ, da CGU).

Não menos importante é destacar que o retorno à antiga redação inserida pelo Congresso

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2367 - Manoel Junior	23670032

JUSTIFICATIVA

Nacional em 2004, e mantida até 2007, guarda conformidade com normativos da própria Secretaria do Tesouro Nacional. De fato, o tema é tratado pela Instrução Normativa n.º 1/1997 (com alterações posteriores), que dispõe em seu art. 8º "ser vedada a inclusão, tolerância ou admissão, nos convênios, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente, de cláusulas ou condições que prevejam ou permitam: (...) II - pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica. (Redação alterada p/ IN nº 2/2002)".

No mesmo sentido, são ainda encontrados acórdãos do Tribunal de Contas da União, reforçando tal posição e vedando a inclusão, tolerância ou admissão, nos convênios, de cláusulas ou condições que possibilitem o pagamento de despesas a título de administração, gerência ou similar (Acórdão 722/2003 - Plenário; Ata 23/2003 - Plenário, Sessão 18/06/2003, Aprovação 25/06/2003, DOU 30/06/2003)

Dessa forma, a emenda visa dar mais transparência ao Orçamento federal, permitir uma melhor fiscalização das despesas, reforçar o entendimento da Corte de Contas, da Controladoria Geral da União e da Secretaria do Tesouro Nacional, além de esclarecer as vedações e dissipar eventuais dúvidas no âmbito dos convênios e ajustes firmados pela União no tocante a despesas com servidores públicos.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
3522 - Manoel Salviano

EMENDA
35220001

PROGRAMA

1025 Promoção da Sustentabilidade de Espaços Sub-Regionais - PROMESO

AÇÃO

6409 Apoio à Implantação de Infra-Estrutura Social e Produtiva Complementar em Espaços Sub-Regionais

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Projeto apoiado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

1

JUSTIFICATIVA

Pretende-se favorecer a implementação de programas de desenvolvimento sustentável para a redução de desigualdades regionais, com ênfase em ações de implantação de infra-estrutura, qualificação de recursos humanos e geração de emprego e renda na Região do Cariri cearense que tem localização estratégica na convergência dos fluxos que se processam entre o território cearense e os Estados vizinhos, constituindo-se um importante pólo comercial e cultural. É importante para o desenvolvimento econômico e social da Região do Cariri e consequente melhoria da qualidade de vida da população local.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
3522 - Manoel Salviano

EMENDA
35220002

PROGRAMA

1166 Turismo Social no Brasil: Uma Viagem de Inclusão

AÇÃO

10V0 Apoio a Projetos de Infra-Estrutura Turística

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Projeto realizado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

30

JUSTIFICATIVA

O turismo é umm dos maiores potenciais de todas as regiões do Brasil, sobretudo do Nordeste. Muitos municípios com diversos tipos de turismo que precisam ser explorados. São necessárias ações de infra-estrutura que visem apoiar o fomento, destinados à implantação, ampliação e melhoria da infra-estrutura turística. Ações específicas de geração de emprego e renda, desenvolvimento de produtos turísticos e qualificação de mão-de-obra. O turismo é um setor capaz de responder a uma política de estímulos e desempenhar importante papel na evolução sócio-econômica, garantindo um salto na qualidade de vida e mudanças significativas nos índices de desenvolvimento humano.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
3522 - Manoel Salviano

EMENDA
35220003

PROGRAMA
1201 Ciência, Tecnologia e Inovação no Complexo da Saúde

AÇÃO
2522 Produção de Fármacos, Medicamentos e Fitoterápicos

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)
Unidade farmacêutica produzida (milhar)

ACRÉSCIMO DE META
1

JUSTIFICATIVA
O Brasil é dependente de matéria prima para a produção de medicamentos. Há necessidade, urgente, de o país criar tecnologias com a mesma finalidade, como também, importar tecnologia para o desenvolvimento da produção de insumos de matéria prima para atender a grande demanda, no sentido de tornar o país mais independente de importação oriundas de outros paises e com isto, desenvolver e preparar pessoal de nível técnico a altura de produção destes insumos ou matérias primas.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
3522 - Manoel Salviano

EMENDA
35220004

PROGRAMA
1073 Brasil Universitário

AÇÃO
1H61 Expansão do Ensino Superior - Campus do Cariri

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
Vaga disponibilizada (unidade)	1.000

JUSTIFICATIVA

Mesmo contando com um programa de interiorização do ensino, são inúmeros os estudantes que precisam se deslocar até a Capital, Fortaleza, para se graduar. Considere-se, ainda, a necessidade de construção de novas unidades, para atender a grande demanda que cresce a cada ano, acarretando prejuízo aos alunos que precisam de assistência, que têm sua graduação atrasada, em virtude da falta de vagas.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2562 - Manuela D'ávila

EMENDA
25620001

PROGRAMA

1462 Vetor Logístico Sul

AÇÃO

7K21 Construção de Trecho Rodoviário - Barros Cassal - Entroncamento BR-287 (Santa Cruz do Sul) - na BR-153 - no Estado do Rio Grande do Sul

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Trecho pavimentado (km)

ACRÉSCIMO DE META

25

JUSTIFICATIVA

Emenda que busca construção de trecho rodoviário de Barros Cassal/RS com entroncamento na BR 287, Santa Cruz do Sul/RS, na BR 153.

Com extensão de 90km, esta rodovia irá escoar a economia rio grandense, para o Porto do Rio Grande, alavancando o crescimento econômico, além de encurtar muitos caminhos.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2562 - Manuela D'ávila

EMENDA
25620002

PROGRAMA

1462 Vetor Logístico Sul

AÇÃO

7M66 Construção de Trecho Rodoviário - Bom Jesus - São José dos Ausentes - Divisa RS/SC - na BR-285 - no Estado do Rio Grande do Sul

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Trecho pavimentado (km)

ACRÉSCIMO DE META

25

JUSTIFICATIVA

A Br-285 inicia-se em Araranguá no Estado de Santa Catarina e termina em São Borja no Estado do Rio Grande do Sul, com uma extensão de 743,6 km, dos quais 67,3 km em Santa Catarina e 676,3 Km no Rio Grande do Sul.
Falta ser executado para a total implantação da nova rodovia, 21,8 Km em Stª Catarina e 54,2 km no RS, este ultimo referente ao trecho Divisa SC/RS - Bom Jesus, ou seja falta apenas 10,2% do total.
A conclusão da pavimentação propiciara um novo elo de ligação deste a fronteira oeste no Rio Grande do Sul, passando por regiões de alta produção agrícola e de turismo, abrindo uma nova opção de ligação ao resto do país através da Br-101.
Ao logo do traçado situam-se inúmeras cidades, como São Borja, São Luiz Gonzaga, Santo Angelo, Ijuí, Pananbi, Carazinho, Passo Fundo, Lagoa Vermelha, Vacaria, Bom Jesus e São Jose dos Ausentes no Rio Grande do Sul, e Timbé do Sul, Turvo, Ermo e Araranguá em Santa Catarina.
A pavimentação deste trecho com a integração à Malha viária existente do Estado representa uma posição geográfica estratégica do mercado regional e nacional principalmente aos turistas da Grande Porto Alegre e a Grande Caxias, constituindo-se um elo de ligação entre as Regiões das Hortênsias/Caxias do Sul (via rota do sol).
Quanto aos turistas de outros estados possibilitara um aumento muito significativo na região, inclusive reduzir a sua trafegabilidade principalmente aos turistas argentinos que hoje trafegam pela Br-116, que poderiam optar para o novo acesso além de encurtar o caminho até a Br-101com destino as praias de Florianopolis.
Com a ligação entre as maiores Brs do Rio Grande do Sul, consequentemente permitira aumento do Escoamento da produção de celulose, maça, batata e demais produtos regionais, estimados na ultima safra do ano de 2005 em 570 toneladas de maça e batatas e 417 mil toneladas de celulose, papel e produtos de papel.
O valor total do projeto esta estimado são de R$ 66 milhões, cuja a execução orçamentaria acumulada até 30 de setembro em R$ 11,6 milhões corresponde a sua execução física de 11 km de terraplanagem correspondendo a 2% do total dos investimentos.
O cronograma físico de execução a realizar são:
2008 2009
Terraplanagem 19,5 milhões 6,3 milhões
Pavimentação 16,3 milhões 4,5 milhões
Drenagem 1,5 milhão 0,9 milhões
Obras de arte corrente 2,7 milhões 1,3 milhões
Sinalização 0,6 milhões 0,1 milhões
Obras Complementares 0,6 milhões 0,1 milhões

Esta emenda visa dotar de recursos uma obra ESTRUTURANTE, contemplada, inclusive, com uma das cinco emendas que a Bancada Gaúcha apresentou ao PPA 2008/2011 tendo sido acatada pelo relator.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2562 - Manuela D'ávila

EMENDA
25620003

PROGRAMA

1462 Vetor Logístico Sul

AÇÃO

NOVA Contrução da segunda ponte sobre o Rio Guaíba/RS - BR 116

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Trecho construído (km)

ACRÉSCIMO DE META

5

JUSTIFICATIVA

Será inclusa no PPA 2008/2011, através de Decreto Presidencial, pelo Governo Federal, no qual justifica-se a inclusão desta emenda à LDO 2009.

Hoje o trânsito caótico de quem circula na chegada e saída de Porto Alegre/RS, dada ao grande fluxo de veículos por se tratar de uma região que concentra o escoamento da produção do interior do Estado e até mesmo de outros países que integram o Mercosul, justifica a construção de uma nova ponte naquele trecho.

Esta emenda é necessária para o desenvolvimento econômico e sustentável da região metropolitana e a qualidade de vida para a população local, além de beneficiar o Estado do Rio Grande do Sul, proporcionando maior agilidade na área de transportes.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2562 - Manuela D'ávila

EMENDA
25620004

PROGRAMA
1462 Vetor Logístico Sul

AÇÃO
NOVA Duplicação da BR 116 - Porto Alegre/RS - Pelotas/RS

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)
Trecho pavimentado (km)

ACRÉSCIMO DE META
25

JUSTIFICATIVA
Será inclusa no PPA 2008/2011, através de Decreto Presidencial, pelo Governo Federal, no qual justifica-se a inclusão desta emenda à LDO 2009.

A Presente emenda, visa desafogar o intenso transito naquela rodovia, intitulada também, rodovia do Mercosul.

Além de descongestionar a via, trará também, desenvolvimento economico para todo o Estado do Rio Grande do Sul e Brasil, além dos Países que utilizam aquela rodovia para transporte de mercadorias.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2562 - Manuela D'ávila

EMENDA
25620005

PROGRAMA

6003 Apoio ao Desenvolvimento do Setor Agropecuário

AÇÃO

7H17 Apoio a Projetos de Desenvolvimento do Setor Agropecuário

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
Projeto apoiado (unidade)	1.000

JUSTIFICATIVA

Priorizar o investimento sobre o setor da fruticultura, no Estado do Rio Grande do Sul.

Emendas serão propostas naquele programa para atender este setor, carente de recursos, e assim estimular o desenvolvimento sustentável deste.

O Brasil, e mais especificamente o Rio Grande do Sul, apresentam excelentes condições para se tornar um dos maiores pólos produtivos de frutas tropicais para o mercado mundial. Seu clima permite a produção de todos os tipos de frutas tropicais e algumas delas proporcionam mais de uma safra por ano, além da excelente qualidade dos produtos, que se tornam altamente competitivos no mercado internacional.

Vale ressaltar que, do ponto de vista do produtor, os sistemas agroecológicos de frutas também apresentam vantagens não apenas porque proporcionam um maior valor agregado, mas também porque conduzem a uma maior racionalidade no uso de recursos físicos, naturais e humanos, dentro da propriedade, valorizando-a como um todo pela melhoria de seus diversos aspectos: estético, ambiental, econômico e social.

Priorizar a agricultura, hoje no Rio Grande do Sul, está sendo uma batalha diária no Congresso Nacional, por toda a Bancada Gaúcha, que cotidianamente reinvidicam revisão da política tributária, crédito especial para o setor, programas de desenvolvimento do setor produtivo e de incentivo ao consumo de alimentos orgânicos, apoio de investimento em tecnologia para todos os elos da cadeia produtiva, maior presença política externa, definição de estratégias comerciais e maior integração entre os diversos elos da cadeia.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2562 - Manuela D'ávila	25620006

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 17

TEXTO PROPOSTO

Art. 17. A elaboração e a aprovação dos Projetos projetos dade Lei lei Orçamentária orçamentária de 2009 e de créditos adicionais, bem como a e a execução das respectivas leis, deverão ser realizadas de acordo com o princípio da publicidade, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se e o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

§ 1º Serão divulgados na internet:

I - pelo Poder Executivo:

a) as estimativas das receitas de que trata o art. 12, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 2000;

b) a Proposta de Lei Orçamentária do projeto de lei orçamentária de 2009, inclusive em versão simplificada, juntamente com seus anexos e as informações a ele complementares;

c) a Lei lei Orçamentária orçamentária de 2009, e juntamente com seus anexos e informações a ela complementares;

d) os projetos e as leis de créditos adicionais, juntamente com e seus anexos e as informações a eles complementares;

e) a execução orçamentária e financeira, mensal e acumulada, inclusive das despesas inscritas em restos a pagar, com o detalhamento das ações e respectivos subtítulosdos créditos orçamentários por função, subfunção, programa, ação, subtítulo e localidade, indicando a unidade da Federação ou a região beneficiada pela despesa;, por unidade da Federação, de forma regionalizada, por órgão, unidade orçamentária, função, subfunção e programa, mensal e acumulada;

f) dados gerenciais referentes à execução do Plano Plurianualda Lei do Plano Plurianual 2008/2011;

g) até o 20º (vigésimo) dia de cada mês, relatório comparando a arrecadação mensal, realizada até o mês anterior, das receitas federais administradas ou acompanhadas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, evidenciando a arrecadação tanto pelo valor bruto dos créditos tributários quanto por seu valor líquido dos eventos que excluem os créditos tributários, líquida de inclusive em decorrência de restituições e incentivos fiscais, acompanhado pelascom as respectivas estimativas mensais constantes dos demonstrativos de que trata o item XII do Anexo III desta Lei, bem como de eventuais reestimativas havidas por força de lei;

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA
2562 - Manuela D'ávila

EMENDA
25620006

h) até o 25º (vigésimo quinto) dia de cada mês, relatório comparando a receita realizada com a prevista na Lei lei Orçamentária orçamentária de 2009 e no cronograma de arrecadação, mês a mêsmensal e acumulada no exercício, discriminando as parcelas receitas primárias e as financeiras;

i) até o 60º (sexagésimo) dia após a publicação da Lei lei Orçamentária orçamentária de 2009, cadastro de ações contendo, no mínimo, o código, a descrição e a finalidade de cada uma das ações constantesação constante dos Orçamentos orçamentos Fiscal fiscal e da Seguridade seguridade Socialsocial, bem como o programa sob o qual a ação está classificada;

j) até o 30º (trigésimo) dia após o encerramento de cada bimestre, demonstrativos relativos a empréstimos e financiamentosoperações de crédito, inclusive a fundo perdido, consolidados por agência de fomento, elaborados de acordo com as informações e critérios constantes dos §§ 4o e 5o do art. 91 desta Lei;

k) até 15 de setembro, relatório anual, referente ao exercício anterior, de impactosobre a repercussão dos programas voltados ao combate das desigualdades nas dimensões de gênero, raça, etnia, geracional, regional e de pessoas com deficiênciaportadores de necessidades especiais; e

l) até o 40º (quadragésimo) dia após cada bimestre, relatório comparando os valores autorizados para as ações relativas ao PAC com a execução orçamentária e financeira, inclusive restos a pagar, por exercício, mensal e acumulada até o mês anterior;

m) os dados e as informações constantes dos Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG e do Sistema de Gestão de Convênios, Contratos de Repasse e Termos de Parcerias ¿ SICONV, cabendo ao Poder Executivo, por intermédio do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, transferir esses dados e informações, em meio magnético, ao Congresso Nacional;

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem por propósito aperfeiçoar as disposições contidas no art. 17.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA
2562 - Manuela D'ávila

EMENDA
25620007

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 36 Parágrafo 3

TEXTO PROPOSTO

§ 3º É vedada a destinação de recursos a entidades privadas em que:
a) membros do Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público, da União, dos Estados, do Distrito Federal e/ou dos Municípios, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros, e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau, sejam proprietários, controladores, diretores ou dirigentes; ou
b) servidor público vinculado ao órgão ou entidade concedente, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros, e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau, sejam proprietários, controladores, diretores ou dirigentes.

JUSTIFICATIVA

A emenda visa aprimorar a redação do dispositivo com a previsão existente no Decreto nº 6.170, de 2007 (com a redação dada pelo Decreto nº 6.428, de 2008), que em seu art. 2º dispõe ser vedada a celebração de convênios e contratos de repasse: II - com entidades privadas sem fins lucrativos que tenham como dirigentes: a) membros dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público e do Tribunal de Contas da União, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros, e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau; b) servidor público vinculado ao órgão ou entidade concedente, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros, e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.
Portanto, tendo em vista a restrição prevista no referido decreto, a proposta tem o intuito de aprimorar a redação do dispositivo do PLDO e coadunar seu alcance às normas existentes sobre a matéria

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2587 - Marcelo Almeida

EMENDA
25870001

PROGRAMA

0631 Desenvolvimento da Infra-Estrutura Aeroportuária

AÇÃO

7H88 AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA E SISTEMA DE PISTAS DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE CURITIBA - PR

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Obra executada (% de execução física)

ACRÉSCIMO DE META

25

JUSTIFICATIVA

A ampliação do Aeroporto de Curitiba foi contemplada no PLN 0031/2007 - PPA- 2008-2011 e constitui-se ação importante na melhoria e eficiência do Sistema de Infra-Estrutura Aeroportuária.
Com a construção da nova pista do Aeroporto Afonso Pena, de Curitiba PR, com 3400 metros, amplia-se às condições de receber mais vôos provenientes do Brasil, e também dos países do Cone Sul - MERCOSUL, servindo de conexões de vôos de cargas e passageiros internacionais, gerando assim descentralização dos aeroportos, intenção já divulgada pelo Ministério da Defesa, de subregionalizar.
Além de desafogar os demais aeroportos brasileiros, irá ampliar as atividades de segmentos ligados ao turismo, em todo o estado do Paraná.
Enfatizo ainda a importância de referida ação, visto que este aeroporto possui potencial para basear um modal de carga aérea para a região Sul, sendo que a área já está disponível para a referida construção, numa ação do estado e do município há alguns anos.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2010 - Marcelo Crivella

EMENDA
20100001

PROGRAMA

9989 Mobilidade Urbana

AÇÃO

7K08 Apoio à Implantação do Corredor Estrutural de Transporte Coletivo Rodoviário do Rio de Janeiro (Sistema T5) - Terminal da Alvorada, da Barra da Tijuca, ao Terminal da Penha - RJ

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Trecho implantado (% de execução física)

ACRÉSCIMO DE META

25

JUSTIFICATIVA

É importante destacar que o Sistema T5 é uma das prioridades para solucionar o grave problema de carência de ligações transversais de transporte coletivo na cidade do Rio de Janeiro. O Sistema T5 se constitui de moderno Corredor Exclusivo de Ônibus ligando a Barra da Tijuca à Penha, numa extensão de 28 km. O projeto é concebido como um corredor fechado, seguindo o conceito da tronco-alimentação, com elevado volume de viagens por ônibus. A demanda inicial ultrapassa 300 mil passageiros diários.

O Corredor T5 está dividido em 4 trechos, com características distintas e com a construção de diversas estações. Trecho 1: Constituído pelo Terminal Alvorada, Avenida Ayrton Senna e Avenida Embaixador Abelardo Bueno. Trecho 2: Constituído pela Estrada Coronel Pedro Correa e Estrada dos Bandeirantes. Trecho 3: Constituído pela Avenida Nelson Cardoso, Rua Cândido Benício, Rua Domingos Lopes, Rua Quaxima e Viaduto Negrão de Lima. Trecho 4: Constituído pela Avenida Ministro Edgard Romero, Avenida Vicente de Carvalho e Avenida Brás de Pina.

O Sistema se localiza em área com grande adensamento populacional e sua instalação terá forte impacto na revitalização urbana de trechos atualmente bastante degradados e na redução dos congestionamentos no centro da cidade. Ademais, será o primeiro corredor de ônibus totalmente segregado no Rio de Janeiro, o que poderá ser uma referência para projetos futuros visando a reorganização de todo o sistema municipal de transporte urbano.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2010 - Marcelo Crivella

EMENDA
20100002

PROGRAMA

1137 Reabilitação de Áreas Urbanas Centrais

AÇÃO

7H28 Implantação ou Melhoria de Obras de Infra-estrutura Urbana no Município do Rio de Janeiro - RJ

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Obra executada (% de execução física)

ACRÉSCIMO DE META

30

JUSTIFICATIVA

O Município do Rio de Janeiro tem inúmeras áreas urbanas seriamente afetadas pela ausência de serviços de infra-estrutura, o que muito contribui para a ocorrência de índices altos de doenças tropicais, como a dengue. Além disso, a população local sobrevive amedrontada pela violência.

Para melhorar a vida dos cidadãos e cidadãs que habitam essas áreas, o poder público vem adotando medidas coercitivas associadas a ações de desenvolvimento social, principalmente com obras de infra-estrutura urbana. É uma estratégia para mudar a situação urbana, social, econômica e ambiental das áreas sofridas da cidade do Rio de Janeiro, mantendo-se, de forma permanente, a presença do Estado nessas localidades.

É com esse valioso objetivo que se propõem a inclusão da ação supracitada no rol de prioridades da LDO-2009

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1373 - Marcelo Guimarães Filho

EMENDA
13730001

PROGRAMA
0310 Gestão da Política de Desenvolvimento Urbano

AÇÃO
1D73 Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)
Projeto apoiado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META
20

JUSTIFICATIVA
Esta emenda visa assegurar prioridade para a melhoria de infra-estrutura urbana no Estado da Bahia, notadamente aos municípios de maior índice de prioridades, beneficiando assim, as famílias de baixa renda.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1373 - Marcelo Guimarães Filho

EMENDA
13730002

PROGRAMA
0181 Brasil no Esporte de Alto Rendimento - Brasil Campeão

AÇÃO
7G19 Complexo Esportivo de Pituaçu

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)
Complexo implantado (% de execução física)

ACRÉSCIMO DE META
80

JUSTIFICATIVA

O Projeto do Complexo Esportivo de Pituaçu envolve os seguintes componentes:
01 ginásio poliesportivo;
01 conjunto de piscinas olímpicas;
Reforma da piscina de aquecimento;
Reforma do campo do estádio de Pituaçu;
Pista de Treinamento de Atletismo;
Construção de edifícios de apoio;
Pista e campo do sistema viário e estacionamento.
Diversa em seus espaços naturais e em sua cultura, a Bahia tem se revelado uma promissora Fonte de tendências esportivas. Note-se desde a multiplicidade de modalidades praticadas na terra à elevada demanda gerada pelos projetos sociais - que, se por seus objetivos buscam contribuir para a redução do risco social, por seus efeitos acabam por despertar a paixão pelo esporte e o interesse por seguir carreira, o que na grande maioria das
vezes acaba se tornando um sonho abandonado, devido à falta de condições, não apenas

financeiras, mas também estruturais.

Cabe salientar que à comum escassez de recursos do aspirante vêm juntar-se a inviabilidade deste se deslocar para outro estado em busca de um equipamento que lhe permita treinar e crescer profissionalmente e, ainda, a desesperança, decorrente das inúmeras dificuldades de encontrar tanto o apoio técnico necessário para seu desenvolvimento quanto o patrocínio que lhe proporcione despender a devida dedicação.

No caso de projetos sociais de iniciação esportiva, que não são poucos no estado, incorre-se no grande risco de gerar uma situação contraditória, já que, apesar de fazer do esporte uma ferramenta de combate e prevenção à exclusão, tendo como linha base a valorização das aspirações e conceitos relacionados à auto-estima do indivíduo, tais projetos carecem de equipamentos que lhes possibilitem dar oportunidade de desenvolvimento para nossos atletas.

É importante salientar que junto a criação de uma Vila Olímpica o estado ganha a possibilidade de sediar competições nacionais e internacionais, conseqüentemente incrementar o seu desenvolvimento, dada a geração de mais um canal para o fortalecimento do turismo, a melhoria da qualidade de vida de sua população, o incentivo à formação
de uma cadeia mercadológica de produtos e serviços associados, o reforço à identidade social e um novo eixo para projeção de sua imagem no cenário nacional.

Inserida nesse contexto, a Bahia que hoje se destaca na realização de projetos esportivos sociais e intensifica seu empenho no desenvolvimento de eventos esportivos educacionais, abrindo caminho para o surgimento de novos atletas e paraatletas, assim como para a maior aplicação do esporte de base, também abre as portas de sua história para um novo futuro.

Esse futuro de muitas possibilidades pode ser vivido em uma palavra: excelência.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1373 - Marcelo Guimarães Filho

EMENDA
13730003

PROGRAMA

9989 Mobilidade Urbana

AÇÃO

7I97 Corredor de Transporte na Região Metropolitana de Salvador - do Aeroporto até a BR - 324 - no Estado da Bahia

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Projeto apoiado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

1

JUSTIFICATIVA

Esta obra é essencial para resolver o problema crônico de engarrafamentos. É a obra mais importante na região metropolitana de Salvador.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1373 - Marcelo Guimarães Filho

EMENDA
13730004

PROGRAMA

1138 Drenagem Urbana e Controle de Erosão Marítima e Fluvial

AÇÃO

1O84 Macrodrenagem e Desassoreamento de Canais em Salvador no Estado da Bahia

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Obra executada (% de execução física)

ACRÉSCIMO DE META

100

JUSTIFICATIVA

Evitar enchentes e erosões nas áreas urbanos de Salvador, com implantação dos canais da Baixa do Mandu, de Don Avelar, do Sapo, do Paraguaí, Narandiba e do Alto de Santa Terezinha.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1373 - Marcelo Guimarães Filho

EMENDA
13730005

PROGRAMA

1295 Descentralização dos Sistemas de Transporte Ferroviário Urbano de Passageiros

AÇÃO

7G27 Implantação do Sistema Trem Regional Salvador-Alagoinhas e Ramal de Interligação ao Metrô de Salvador - 1ª Etapa

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Sistema implantado (% de implantação)

ACRÉSCIMO DE META

25

JUSTIFICATIVA

O Projeto Trem Regional Salvador - Alagoinhas compreende a revitalização do sistema de Trem Regional e a ligação do Trem Suburbano ao Metrô de Salvador. A 1ª Etapa envolve a implantação do trecho Salvador - Polo Petroquímico de Camaçari e o ramal (alça) de interligação do Sistema de Trem ao Metrô de Salvador.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
1605 - Marcelo Ortiz	16050001

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Inciso I Item 63

TEXTO PROPOSTO

64. Despesas com as ações vinculadas às subfunções Defesa Aérea, Defesa Naval, Defesa Terrestre e Promoção Industrial, no âmbito do Ministério da Defesa (art. 21, inciso III, da Constituição).

JUSTIFICATIVA

A presente emenda, atendendo às disposições legais e regimentais, visa possibilitar o cumprimento de obrigações constitucionais da União na garantia da Defesa Nacional conforme o art. 21, inciso III, da Constituição, e em acordo às atribuições das Forças Armadas estabelecidas no artigo 142 da Constituição Federal, de forma compatível com o Plano Plurianual 2008/2011.

Conforme as conclusões do Simpósio de Defesa Nacional realizado pelo Ministério da Defesa em 2007, historicamente somente cerca de 5% do orçamento daquele Ministério é destinado a investimentos e inversões. O baixo valor causa forte restrição aos investimentos em equipamentos, afetando diretamente a capacidade do Estado em fazer uso do atual contingente devido à sua direta correlação com o sucateamento dos meios e dificuldades inerentes ao adestramento. Como resultado, ocorre a diminuição da capacidade de resposta em cumprimento à missão constitucional, ferindo o princípio administrativo da eficiência pelo não atendimento a requisitos de presteza, adequabilidade, perfeição técnica, produtividade e qualidade. A descontinuidade dos recursos dos projetos em andamento, por contingenciamentos ou não liberação de recursos, representam grande óbice e exemplo de perda de eficiência dos gastos em Defesa Nacional, tanto de investimentos como de pessoal e custeio por conseqüência direta.

Conforme designação do Presidente da República, está em andamento trabalho visando reformulação do Plano Estratégico de Defesa, cuja premissa básica é ter uma estruturação de questões específicas de tarefas a serem desempenhadas para que em 7 de setembro de 2008 sejam apresentadas as diretrizes para uma adequação das Forças Armadas Brasileiras e de fortalecimento da base industrial de defesa brasileira.

A conclusão de tal trabalho certamente apontará para a necessidade de inclusão de novas ações ou subtítulos ao Projeto e à Lei Orçamentária de 2009, a fim de obedecer ao princípio orçamentário da especificação que estipula que os referidos investimentos sejam classificados com tal nível de desagregação que facilite sua análise, acompanhamento e transparência.

Diante do acima descrito, a presente emenda faz-se necessária à adequação ao disposto no item "a)" do inciso I do Art. 23 do presente PLN 001/2008 (PLDO) uma vez que só serão permitas tais inclusões aos constantes na Seção I do Anexo V.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
1605 - Marcelo Ortiz	16050002

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 13 Parágrafo único

TEXTO PROPOSTO

No Projeto de Lei Orçamentária 2009, é vedada a programação de despesas no grupo de despesa identificado com o dígito 9 - Reserva de Contingência à conta de recursos vinculados decorrentes do contido na alínea c, inciso II do artigo 49 da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, e do artigo 27 da Lei nº 2.004, de 03 de outubro de 1953, com redação dada pela Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1988, com o propósito de fiscalização e proteção das áreas produtoras de petróleo e gás natural.

JUSTIFICATIVA

As receitas vinculadas ao Comando da Marinha à conta da arrecadação fulcrada na Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, e na Lei nº 2.004, de 03 de outubro de 1953, com redação dada pela Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1988 ("royalties do petróleo e gás natural"), destinadas à fiscalização e à proteção das áreas produtoras situadas na plataforma continental, têm sido, sistematicamente, não atribuídas ao Orçamento de Custeio e de Capital (OCC) da Força, sendo, majoritariamente, programadas no grupo de despesas 9 - Reserva de Contingência.
À guisa de exemplo, na LOA 2008, da receita prevista no montante de R$ 1,7 bilhão, somente foram programadas em OCC despesas no valor de R$ 994 milhões Os restantes R$ 706 milhões estão programados na Reserva de Contingência. Cumpre comentar que a participação da Marinha representa somente de 0,39 % do total do OCC fixado na LOA 2008. A parcela ¿royalties MB¿ contingenciada, todavia, representa 3,00 % do total da Reserva de Contingência consignada na LOA. É uma participação absolutamente desproporcional.
Em face disso, o superávit financeiro acumulado já alcançou o patamar de R$ 3,16 bilhões.
Isto representa grave paradoxo, pois, embora existam recursos destinados à Força Naval, a mesma encontra-se em acentuado estado de degradação, fruto de orçamentos aquém de suas necessidades mínimas. O fato é que há o comprometimento da tarefa atribuída à Marinha para proteção do inestimável patrimônio nacional situado na nossa Amazônia Azul. O próprio TCU, em seu Acórdão nº 201/2007, embora reconhecendo que a prática adotada pela Secretaria do Orçamento Federal na elaboração da proposta orçamentária não se reveste de ilegalidade, sugere àquela Secretaria o reestudo de seus procedimentos, uma vez que os valores retirados da Marinha são excessivos vis-a-vis suas necessidades para cumprir as tarefas de fiscalização e proteção. Em outras palavras, não há como se contestar que, ao longo dos últimos exercícios, a programação dos royalties do petróleo e gás natural vinculados ao Comando da Marinha na Reserva de Contingência tem sido extremamente danosa à componente naval da Defesa Nacional.
Por fim, releva mencionar que, no exercício anterior, o Congresso Nacional decidiu emendar o PLDO 2008, inserindo dispositivo que propiciava tratamento diferenciado a esta questão; todavia, neste ano, não foi mantido, na PLDO 2009, a redação aprovada pelo Poder Legislativo.
Faz-se necessária, portanto, nova intervenção para corrigir essa situação.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
1605 - Marcelo Ortiz	16050003

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Inciso II Item 2

TEXTO PROPOSTO

2. Despesas com as ações vinculadas à função Ciência e Tecnologia, excetuadas as subfunções Planejamento e Orçamento, Administração Geral, Normatização e Fiscalização, Comunicação Social, Defesa Civil e Atenção Básica, no âmbito do Ministério da Ciência e Tecnologia, e à função Defesa Nacional;

JUSTIFICATIVA

Possibilitar às Forças Armadas executar o planejamento orçamentário e financeiro conforme os recursos disponibilizados na LOA, sem as surpresas decorrentes dos cortes realizados ao longo do exercício.
As Forças Armadas, devido à suas especificidades, não podem sujeitar-se às inesperadas limitações orçamentárias e financeiras impostas pelo Poder Executivo - muitas vezes decididas da noite para o dia, sem conhecimento prévio do Órgão, pois envolvem planejamento prévio, aquisições complexas, contratos financeiros e comerciais abrangentes e operações com o exterior, ou mesmo com empresas nacionais de tecnologia de ponta.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
1605 - Marcelo Ortiz	16050004

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 71 Parágrafo 1 Inciso IV

TEXTO PROPOSTO

IV - dotações constantes da Lei Orçamentária de 2009 com o identificador de resultado primário "3" ou à conta de recursos de doações, convênios e receitas oriundas de atividades produtivas de bens e serviços destinadas à melhoria ou manutenção das próprias atividades produtivas.

JUSTIFICATIVA

Tais receitas originam-se do esforço de arrecadação das unidades orçamentárias às quais estão associadas, por meio da produção industrial ou prestação de serviços fornecidos aos demais entes públicos, privados e pessoas físicas. Atualmente, essas receitas são objeto de Programação Orçamentária e Financeira, sujeitas a contingenciamentos, o que obviamente tem desestimulado seu incremento e levando consequentemente essas unidades a cada vez mais serem dependentes dos recursos do Tesouro.
A proposta sugerida poderá reverter esse quadro de dependência, demandando nova motivação aos órgãos e unidades envolvidos a buscarem e incrementarem novas fontes de recursos próprios.
Ainda, o incremento dessas receitas gera grandes benefícios à toda sociedade, como vem ocorrendo com a produção de fármacos destinados ao combate da malária (produzidos nos laboratórios militares a preços populares), a prestação de serviços sociais pelas Organizações Militares Prestadoras de Serviços - OMPS e o reparo de pequenas e médias embarcações (prestados nos arsenais de Marinha), apenas para citar alguns exemplos.
É importante frisar ainda que tais atividades colaboram com a visibilidade das ações governamentais (veja por exemplo, os medicamentos produzidos pelos laboratórios militares, que são encontrados nos lugares mais longínquos do território nacional), além de permitirem a qualificação dos quadros de pessoal.
Portanto, sugere-se que seja dispensado para as despesas que se enquadrem na situação descrita o mesmo tratamento adotado para as programações oriundas de convênios nos quais a União é recebedora de recursos.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2530 - Márcio França

EMENDA
25300001

PROGRAMA

1461 Vetor Logístico Centro-Sudeste

AÇÃO

1C66 Implantação da Avenida Perimetral Portuária no Porto de Santos - No Município de Guarujá (SP)

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Trecho pavimentado (km)

ACRÉSCIMO DE META

2

JUSTIFICATIVA

Promover eficiência e efetividade nos fluxos de transporte na região de São Paulo, no município do Guarujá

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2530 - Márcio França

EMENDA
25300002

PROGRAMA

1461 Vetor Logístico Centro-Sudeste

AÇÃO

1C67 Implantação da Avenida Perimetral Portuária no Porto de Santos - no Município de Santos (SP)

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Trecho pavimentado (km)

ACRÉSCIMO DE META

2

JUSTIFICATIVA

Promover eficiência e efetividade nos fluxos de transporte na região de São Paulo, no município de Santos.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2530 - Márcio França

EMENDA
25300003

PROGRAMA

1374 Desenvolvimento da Educação Especial

AÇÃO

0511 Apoio ao Desenvolvimento da Educação Especial

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Projeto apoiado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

2.500

JUSTIFICATIVA

Esta emenda visa apoiar, em caráter suplementar, os sistemas de ensino na implementação da inclusão educacional dos alunos com necessidades educacionais especiais, na oferta do atendimento educacional especializado e na organização das condições de acessibilidade

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2530 - Márcio França

EMENDA
25300004

PROGRAMA

1250 Esporte e Lazer da Cidade

AÇÃO

5450 Implantação e Modernização de Infra-estrutura para Esporte Recreativo e de Lazer

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
Espaço implantado/modernizado (unidade)	1.000

JUSTIFICATIVA

A emenda visa apoiar a implantação de infra-estrutura esportiva necessária para consecução das metas definidas no desenvolvimento dos esportes, isso irá proporcionar à população de espaço de prática esportiva, bem como combater a delinqüência juvenil com finalidades sócios educativas.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2530 - Márcio França

EMENDA
25300005

PROGRAMA

9989 Mobilidade Urbana

AÇÃO

7H75 Implantação de Veículo Leve Sobre Trilhos (VLT) na Região Metropolitana da Baixada Santista

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Infra-estrutura implantada (% de execução física)

ACRÉSCIMO DE META

70

JUSTIFICATIVA

Proporcionar maior acessibilidade e mobilidade à população da Região Metropolitana da Baixada Santista por meio de uma modalidade de transporte segura, rápida, confiável e pontual, além de ser mais silencioso, não-poluente e de utilizar os espaços aéreos nos centros urbanos.
É fenômeno mundial o crescimento da população urbana. Em 1940, éramos 12 milhões de habitantes nas cidades brasileiras, hoje somos 82% vivendo e, principalmente, se locomovendo nas cidades. A mobilidade urbana, portanto, deve ser bem pensada. Mas não adianta falar em transporte individualizado, porque as cidades, em todos os sentidos, não agüentam. Congestionamentos enormes. Aumento de acidentes e atropelamentos. As cidades não têm mais como abrir ruas, construir viadutos. Elas não têm mais para onde crescer. Portanto, todo o esforço das nossas reflexões, seja do engenheiro, do técnico de várias áreas, do poder público, enfim, do cidadão e da cidadã que vive nas cidades, é resolver o problema da mobilidade sem prejudicar ainda mais o meio ambiente.
A prioridade ao transporte individual relegou o transporte público a segundo plano. Infelizmente uma situação corroborada, inclusive, pelo poder público, que reservou baixos valores orçamentários para o transporte realmente coletivo e de massa.
As Regiões Metropolitanas precisam estar preparados para os novos requisitos de eficiência e competitividade que caracterizam as mudanças econômicas regionais e mundiais. Uma mobilidade adequada, realmente eficiente e eficaz, com regularidade, com tarifa acessível, faz a diferença e é um fator determinante para o desenvolvimento social e econômico.
O Veículo Leve sobre Trilho (VLT) é a solução de transporte coletivo para as Regiões Metropolitanas (criadas por Lei). Um modelo de carro exclusivamente elétrico seria utilizado por ser mais silencioso, não-poluente e utilizaria os espaços aéreos nos centros urbanos. Ao contrário da alternativa de transporte conhecida como metrô, o VLT causa interferências mínimas em sua implantação. Contemplando o transporte público, que é um setor de extrema importância para o desenvolvimento desse tipo de região, o VLT é a alternativa de transporte ágil para o transporte de massas.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2530 - Márcio França	25300006

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 8

TEXTO PROPOSTO

Art. 8º A alocação dos créditos orçamentários, inclusive para pagamento de pessoal e encargos sociais, será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondentes, ficando proibida a consignação de dotação numa unidade orçamentária a título de transferência para outras unidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

JUSTIFICATIVA

A alocação do recurso diretamente na unidade orçamentária que tem a competência ou a atribuição legal para desenvolvimento da correspondente ação tem o objetivo de racionalizar e desburocratizar o fluxo dos respectivos recursos, evitando intermediários, muitas vezes desnecessários, na tramitação dos recursos orçamentários.

Por outro lado, procura-se com a presente emenda tornar mais explícito a proibição de alocação de crédito orçamentária em uma determinada unidade orçamentária para custear ações a serem sabidamente executadas por outra. Tal fato, além de racionalmente desaconselhável, traz ainda o risco potencial de complicar o controle sobre os gastos públicos.

A alocação de todos os créditos orçamentários, inclusive aqueles relacionados com o pagamento de pessoal e encargos sociais na unidade orçamentária responsável pelo gasto, não só atende às necessidades de controle e transparência dos gastos públicos como também contribui para a almejada contabilidade de custos.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2530 - Márcio França	25300007

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 84 Parágrafo 1

TEXTO PROPOSTO

DÊ-SE A SEGUINTE REDAÇÃO AO ART. 89, § 1º, DO PLOD 2009:

§ 1º O ANEXO A QUE SE REFERE O CAPUT ESPECIFICARÁ A PROPOSIÇÃO OU NORMA LEGAL MOTIVADORA DA AUTORIZAÇÃO E DISCRIMINARÁ OS LIMITES ORÇAMENTÁRIOS AUTORIZADOS, POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO E, QUANDO FOR O CASO, POR ÓRGÃO REFERIDO NO ART. 20 DA LEI COMPLEMENTAR NO 101, DE 2000:

JUSTIFICATIVA

ESTA EMENDA VISA RESGATAR O DISPOSTO NA LDO/2008 E QUE TROUXE SIGNIFICATIVO AVANÇO NO ANEXO A QUE SE REFERE O CAPUT. A ESPECIFICAÇÃO DA PROPOSIÇÃO OU NORMA LEGAL ENSEJADORA DA AUTORIZAÇÃO PERMITE AVALIAR-SE PRECISAMENTE O IMPACTO E NECESSIDADE DE DOTAÇÃO E AUTORIZAÇÃO, SEM ESSE MARCO LEGISLATIVO A AUTORIZAÇÃO SE TRANSFORMA EM ALGO VAGO E DE DIFÍCIL APRECIAÇÃO QUANDO DO EXAME DE COMPATIBILIDADE E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA.
ASSIM, CONVOCAMOS NOSSO PARES A EXIGIR DE TODOS OS PODERES RESPONSABILIDADE NA CRIAÇÃO DE GASTOS COM PESSOAL, DE PROFUNDO E PROLONGADO IMPACTO NAS FINANÇAS PÚBLICAS DA UNIÃO.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2530 - Márcio França	25300008

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 125

TEXTO PROPOSTO

INCLUA-SE O SEGUINTE ARTIGO NO PLDO 2009:

ART. O PROJETO DE LEI E A LEI ORÇAMENTÁRIA CONSIGNARÃO EM SUA PROGRAMAÇÃO DE TRABALHO OS PROJETOS DE LEI CONSTANTES DO ANEXO IV.12- MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO, COM DOTAÇÃO CORRESPONDENTE AOS VALORES NELE FIXADOS.

JUSTIFICATIVA

ESTA EMENDA VISA DAR CONCRETUDE ÀS EMENDAS QUE PROPÕEM INCLUSÃO NO ANEXO IV.12- MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO, COM DOTAÇÃO CORRESPONDENTE AOS VALORES LÁ FIXADOS.
INSTAMOS, POIS, NOSSO PARES A INAUGURAREM ESSE NOVO INSTRUMENTO DE PARTICIPAÇÃO DO CONGRESSO NACIONAL NA FORMULAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE FORMA RESPONSÁVEL. ESSE PROCEDIMENTO JÁ VEM HÁ MUITOS ANOS SENDO ADOTADO PELO PODER EXECUTIVO, OU SEJA, USO DA MARGEM DE EXPANSÃO PARA A CRIAÇÃO OU AUMENTO DE DESPESAS OBRIGATÓRIAS CONTINUADAS, COMO PODE SER VERIFICADO NAS MPV 416, de 23.1.2008, MPV 411, de 28.12.2007, MPV 384, de 20.8.2007, MPF 373, de 24.5.2007, SÓ PARA CITAR AS MAIS RECENTES. CONSTA EXPRESSAMENTE NA MENSAGEM DA MPV 416/2008 OS SEGUINTES TERMOS:
MPV 416, de 23.1.2008 - Altera a Lei no 11.530, de 24 de outubro de 2007, que institui o Programa Nacional de Segurança
Pública com Cidadania - PRONASCI, e dá outras providências.
EM nº 00007 - MJ/MP/MDS/SG-PR ¿ DE 23.01.2008 - (...) 12. Para fins de cumprimento do que dispõe o art. 17 da Lei de
Responsabilidade Fiscal - LRF (Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000), cumpre ressaltar que as despesas decorrentes
dos auxílios financeiros serão atendidas dentro da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado,
prevista no Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2008, Lei no 11.514, de 13 de agosto de 2007.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2530 - Márcio França	25300009

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 118

TEXTO PROPOSTO

INCLUA-SE O SEGUINTE ARTIGO NO PLDO 2009:

Art. Toda proposição legislativa que implique aumento de despesa em caráter permanente, redução de receita ou vinculação de receita a fundo, órgão ou despesa, a fim de que seja considerada adequada do ponto de vista financeiro e orçamentário, deverá conter cláusula de vigência em que se preveja sua entrada em vigor no segundo exercício financeiro subseqüente ao de sua publicação.

Parágrafo ùnico: Caso a publicação ocorra até 30 de junho, a cláusula de vigência poderá prever a entrada em vigor da norma no exercício financeiro imediatamente subseqüente.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa corrigir distorções do artigo 17 da LRF que ao dizer que todo aumento de despesa será seguido das devidas compensações, no aumento de um tributo ou cancelamento de despesas.
Esta proposição trará simplificação ao tratar de projetos que tramitam no Congresso Nacional que em muitas vezes são arquivados por esbarar em dúvidas constitucionais e regimentais, propondo a rejeição dematérias que poderiam contribui para a democratização do trabalho do Poder Legiaslativo.
A aprovação dessa emenda no PLDO 2009 será de grande contribuição na conclusão de projetos inovadores e buscará a inovaçõa e justiça na distribuição dos recurso da União com a população.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA
2530 - Márcio França

EMENDA
25300010

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Supressiva	Artigo 59 Parágrafo 2 Inciso III

TEXTO PROPOSTO

Suprima-se o texto atual.

JUSTIFICATIVA

O inciso III do § 2º do art. 59 do PLDO 2009 não constou da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

A vedação proposta pelo Poder Executivo aplica-se apenas aos casos em que a suplementação seja efetuada pelos Poderes Legislativo e Judiciário e pelo Ministério Público. Trata-se de dispositivo que confere tratamento desigual aos Poderes do Estado, privilegiando o Executivo em face dos demais Poderes, razão pela qual sugere-se a sua supressão.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2530 - Márcio França	25300011

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 60

TEXTO PROPOSTO

Art. 60. Na abertura de créditos extraordinários, é vedada a criação de novos códigos e títulos para programações já existentes.

§ 1º A medida provisória relativa a crédito extraordinário não poderá abranger mais de uma área temática de que trata o caput do art 58, exceto quanto aos assuntos correlatos.

§ 2º Os créditos abertos por medida provisória devem observar, quanto ao identificador de resultado primário, a mesma classificação constante das respectivas ações na lei orçamentária

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa, basicamente, restaurar a redação e a estrutura deste artigo constante da lei de diretrizes orçamentária vigente (Lei nº 11.524, de 2007 - art. 63), acrescentando-se os §§ 1º e 2º suprimidos no PLDO 2009.

A restauração se faz necessária, vez que os dispositivos suprimidos tratam de providências fundamentais à análise, pelo Congresso nacional, das medidas provisórias que abrem crédito extraordinário.

Observe-se que a atual tendência da CMO, quando do exame da PLOA e dos créditos adicionais, é indicador relatores que integre a Comissão Permanente com atribuição sobre a matéria em exame, com o objetivo de homenagear a especialização (conhecimento básico do relator sobre o assunto em análise).

Além do mais, julga-se de todo oportuno que se mantenha a mesma funcional programática para as ações beneficiadas com qualquer tipo de crédito adicional.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2530 - Márcio França	25300012

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 126

TEXTO PROPOSTO

Art. Sendo estimado aumento das despesas primárias obrigatórias, o Poder Executivo abrirá crédito suplementar, com base na autorização constante da lei orçamentária de 2009, ou encaminhará projeto de lei de crédito adicional, no montante do acréscimo demonstrado no relatório a que se refere o § 4º do art. 74 desta Lei:

I) até 31 de julho, no caso das reestimativas de aumento realizadas no primeiro semestre; e

II) até 15 de outubro ou 15 de dezembro, conforme se trate de abertura de créditos mediante projeto de lei ou por decreto, respectivamente, no caso das reestimativas realizadas no segundo semestre.

Parágrafo único. O prazo de 15 de dezembro, previsto no inciso II deste artigo, poderá ser prorrogado até 30 de dezembro se a abertura do crédito for necessária à realização de transferências constitucionais ou legais por repartição de receitas ou ao atendimento de despesas de pessoal e encargos sociais

JUSTIFICATIVA

'A presente emenda visa, basicamente, restaurar a redação e a estrutura deste artigo constante da lei de diretrizes orçamentária vigente (Lei nº 11.524, de 2007 - art. 64). A reintegração deste dispositivo à LDO 2009 mostra-se aconselhável, por tratar de disciplina e obrigações fundamentais à higidez do orçamento público e ao controle da execução orçamentária pelo Congresso Nacional.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2530 - Márcio França	25300013

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 58 Parágrafo 14

TEXTO PROPOSTO

§ 15. O Poder Executivo encaminhará à Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição, até 7 (sete) dias úteis do término dos prazos previstos no caput deste artigo, demonstrativo consolidado, por fonte de recursos, do uso do superávit financeiro e dos excessos de arrecadação com as respectivas reestimativas de receitas.

JUSTIFICATIVA

A redação do artigo, na forma proposta, tem ensejado interpretações equivocadas, no sentido de considerar como excesso de arrecadação do exercício as modificações de fonte de investimento ou de recurso envolvendo a troca de fontes relacionadas a receitas do exercício corrente por fontes vinculadas a receitas de exercícios anteriores. Este procedimento se mostra inteiramente incorreto e legalmente inaceitável, vez que o superávit de exercícios anteriores pode ser usado como fonte de financiamento ou de recurso para a abertura de créditos adicionais, como receita financeira e não como receita primária.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA
2530 - Márcio França

EMENDA
25300014

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Inciso 4 Item 3

TEXTO PROPOSTO

Inclua-se o subitem a seguir no item 4 do demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias

4.4 PL Nº7.394/2006.....10

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa suprir exigências do art. 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal que exige neutralidade fiscal ou compensação tópica, optamos pela primeira alternativa.
O Projeto de Lei nº 7.394, de 2006, de autoria do Deputado ARIOSTO HOLANDA e pelos demais membros do Conselho
de Altos Estudos e Capacitação Tecnológica (CAEAT), como resultado de estudo empreendido a respeito desse importante tema.
O texto propõe critérios para a obtenção de financiamento para iniciativas voltadas à formação técnica e profissional da população de
baixa escolaridade. Poderão concorrer aos recursos os órgãos e entidades da administração direta e indireta, em todas as esferas de governo, bem como sociedades de economia mista e organizações sociais.
Para viabilizar a obtenção dos recursos, é proposta a criação de fundo específico, o FEEP, que receba contribuições do FAT, do
FNDCT e de outras fontes que lhe venham a ser destinadas. Um conselho gestor coordenará a aplicação desse fundo, a ser operado por agente financeiro.
Aproveitado a tramitação do PLDO 2009 no Congresso Nacional proponho que seja acrescido no anexo IV.12 - Demostrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias a inclusão desse projeto para não prejudicar sua utilidade junto a sociedade e buscando a alternativa do governo incorporar as receitas necessárias para implantação do programa de capacitação tecnológica da população -CTP, no seu fundo.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA
2530 - Márcio França

EMENDA
25300015

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 57 Parágrafo 4

TEXTO PROPOSTO

§ 4º Consideram-se como excesso de arrecadação, para fins do art. 43, § 3º, da Lei nº 4.320, de 1964, os recursos disponibilizados em razão das modificações efetivadas por força dos incisos I e III deste artigo que envolvam exclusivamente fontes de investimento ou de recurso relacionadas a receitas do exercício.

JUSTIFICATIVA

A redação do artigo, na forma proposta, tem ensejado interpretações equivocadas, no sentido de considerar como excesso de arrecadação do exercício as modificações de fonte de investimento ou de recurso envolvendo a troca de fontes relacionadas a receitas do exercício corrente por fontes vinculadas a receitas de exercícios anteriores. Este procedimento se mostra inteiramente incorreto e legalmente inaceitável, vez que o superávit de exercícios anteriores pode ser usado como fonte de financiamento ou de recurso para a abertura de créditos adicionais, como receita financeira e não como receita primária.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2530 - Márcio França	25300016

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Inciso 4 Item 3

TEXTO PROPOSTO

Inclua-se o subitem a seguir no item 4 do demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias

4.4 PL Nº418/2007.....105.000.000,00

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa suprir exigências do art. 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal que exige neutralidade fiscal ou compensação tópica, optamos pela primeira alternativa.

O PL nº 418, de 2007 de autoria do Deputado Márcio França visa garantir a isenção de imposto sobre produtos industrializados ¿ IPI ¿ aos veículos utilizados pelos oficiais de justiça usados em serviço.

A função importante dos oficiais de justiça torna-se praticamente inviável se não for realizada com o auxílio do automóvel. Causa espécie o fato de, em geral, os oficiais de justiça não disporem de veículo oficial para cumprimento de mandados. É fato público e notório que, o oficial de justiça para cumprir mandados, utiliza-se de veículo particular porque o Poder Público, muitas vezes, não fornece o veículo. Esta é uma categoria que investe e coloca o carro particular à serviço do Estado e só recebe a despesa do combustível.

Cabe ao Poder Público fornecer todos os meios necessários ao cumprimento do serviço público a ser executado pelo oficial de justiça. A isenção de IPI para a compra de veículo para uso em serviço poderá reduzir sensivelmente o problema.

Quanto à renúncia fiscal, ela seria compensada pelo aumento da arrecadação proveniente da melhoria dos serviços de execução e penhora fiscais. Além disso, em alguns casos, quando se dá o uso de carro oficial para a execução de mandatos, haverá uma redução nas despesas públicas.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA
2530 - Márcio França

EMENDA
25300017

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 12 Inciso XIV

TEXTO PROPOSTO

Art. 12. A lei orçamentária de 2009 discriminará em categorias de programação específicas as dotações destinadas:

I - .....

XIV - às despesas com publicidade institucional e com publicidade de utilidade pública, assim compreendidas, inclusive, todas aquelas relacionadas à edição de jornais e à implantação, manutenção e operacionalização de emissoras de rádio e televisão por órgãos e entidades da Administração Pública Federal;

JUSTIFICATIVA

Evidente que os custos com a edição e distribuição de jornais, assim como aqueles relacionados à implantação, manutenção e operacionalização de emissoras de rádio e televisão por órgãos e entidades públicas, são gastos com publicidade institucional ou de utilidade pública. Deveriam, portanto, as dotações destinadas ao custeio de tais despesas, inclusive os gastos com pessoal e encargos sociais e com serviços de terceiros, constituir dotações específicas.

Tal providência se faz necessário, inclusive, para permitir o controle do disposto no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, que estabelece que a publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social.

Ademais, a providência objetivada pela presente emenda visa, ainda, a atender os princípios de transparência, publicidade e moralidade que a Administração Pública deve observar.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA
2530 - Márcio França

EMENDA
25300018

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 112

TEXTO PROPOSTO

Art. 112, incluir inciso.

Os custos sociais com a condução da atual política monetária, envolvendo a taxa de juros e a aquisição de reservas cambiais.

JUSTIFICATIVA

Com a aprovação dessa emenda, o Banco Central, assim como as agências financeiras de fomento, deve apresentar o impacto social de suas decisões sobre a política monetária. Isso favorece a transparência e envolve a população na discussão sobre os indicadores macroeconômicos a cargo do Banco Central.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA
2530 - Márcio França

EMENDA
25300019

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 91 Inciso IV Alinea b

TEXTO PROPOSTO

b) financiamento de programas do Plano Plurianual 2008-2011, que atuem na redução das desigualdades de gênero, raça e etnia.

JUSTIFICATIVA

A emenda visa à inclusão como prioridade do BNDES o financiamento de programas do Plano Plurianual 2008-2011 que atuem na redução das desigualdades de gênero, raça e etnia. Assim, garante-se que recursos extra-orçamentários também sejam aplicados na redução das desigualdades sociais, privilegiando a inclusão social e o fomento a uma sociedade mais justa, com oportunidades iguais.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2530 - Márcio França	25300020

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Inciso I

TEXTO PROPOSTO

Incluir:
- as despesas relativas ao Programa de Prevenção e Combate a Violência Contra a Mulher.

JUSTIFICATIVA

Segundo projeções da Fundação Perseu Abramo, no mínimo 2,1 milhões de mulheres são espancadas por ano no País, 175 mil/mês, 5,8 mil/dia, 243/hora ou 4/minuto ¿ uma a cada 15 segundos.

Em agosto de 2006, foi sancionada a Lei 11.340/2006, chamada Lei Maria da Penha exigindo do Poder Público nas três esferas a criação, a manutenção e a gestão de serviços públicos de prevenção e combate à violência doméstica.

No entanto, grande parte dos recursos destinados ao programa 0156 Prevenção e Combate a Violência Contra a Mulher foram contingenciados, limitando fortemente a implantação da referida legislação. Dos minguados R$ 13,1 milhões aprovados na Lei Orçamentária de 2006, foram contingenciados R$ 5,5 milhões, ou seja, 42% da dotação inicial. Isso significa que vários serviços deixaram de ser criados e apoiados, vários/as profissionais deixaram de capacitados/as, várias campanhas publicitárias deixaram de ser feitas. Tudo isso traz prejuízos imensos ao conjunto das mulheres brasileiras.

É bom lembrar que o Congresso Nacional aprovou emenda de mesmo teor na LDO/2006, que sofreu veto do Presidente da República. E nos anos de 2007 e 2008 nem mesmo chegou a ser aprovada.

Todos esses elementos justificam que o Poder Legislativo, mais uma vez, aprove tal emenda que protege esse programa do contingenciamento.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2530 - Márcio França	25300021

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 91 Inciso VI

TEXTO PROPOSTO

VI - para o Banco da Amazônia S.A., Banco do Nordeste do Brasil S.A. e Banco do Brasil S.A., redução das desigualdades sociais, de gênero, étnico-raciais, inter e intra-regionais, nas Regiões Norte, Nordeste, com ênfase na região do semi-árido, e Centro-Oeste do País, mediante apoio a projetos voltados para o melhor aproveitamento das oportunidades de desenvolvimento econômico-social e maior eficiência dos instrumentos gerenciais dos Fundos Constitucionais de financiamento do Norte - FNO, do Nordeste - FNE e do Centro-Oeste - FCO.

JUSTIFICATIVA

É muito importante que as desigualdades de gênero e étnico-raciais estejam presentes no texto deste artigo para garantir a visibilidade das ações dessas agencias financeiras de fomento no combate às desigualdades estruturantes no país.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA
2530 - Márcio França

EMENDA
25300022

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 4

TEXTO PROPOSTO

Art. 4°, Incluir parágrafo:

Fica o poder executivo obrigado a publicar demonstrativo de cumprimento de metas sociais, por metas físicas e financeiras, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes, com avaliação do cumprimento das metas sociais relativas ao ano anterior. O desenvolvimento das ações para cumprimento dessas metas será amplamente divulgado, permitindo seu acompanhamento pela sociedade.

JUSTIFICATIVA

A inclusão desse parágrafo traz um equilíbrio à agenda pública do governo. Desde a aprovação da LRF, o governo tem se preocupado excessivamente em atingir as metas fiscais, deixando em segundo plano as metas sociais. Com a aprovação dessa emenda, o governo federal deve elaborar um anexo de metas sociais baseadas em compromissos assumidos em tratados e acordos internacionais que o Brasil é signatário. Essas metas sociais devem estar diretamente relacionadas com a redução da desigualdade entre homens e mulheres e entre brancos e negros. As metas sociais que devem ser cumpridas juntamente com as metas fiscais.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA
2530 - Márcio França

EMENDA
25300023

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 71

TEXTO PROPOSTO

Art. 71, Incluir parágrafo:

Os órgãos deverão divulgar no prazo de 20 dias úteis após o estabelecido no caput deste artigo o impacto da limitação de empenho e movimentação financeira nos programas e ações a seu cargo.

JUSTIFICATIVA

A emenda tem como objetivo ampliar o grau de transparência na gestão dos recursos públicos, garantindo que toda a sociedade conheça o impacto do contingenciamento sobre os programas e ações, situação que não se verifica hoje. O prazo de 20 dias úteis permitirá às/aos Ministros tempo suficiente para o estabelecimento das prioridades de cada pasta, ao mesmo tempo em que garante a necessária transparência da gestão pública.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA
2530 - Márcio França

EMENDA
25300024

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Supressiva	Artigo 2

TEXTO PROPOSTO

Suprima-se o texto atual.

JUSTIFICATIVA

Se o artigo 2° não for suprimido, a alocação dos recursos das políticas sociais no orçamento para 2009 e sua respectiva execução deverão estar submetidos à obtenção da meta de superávit primário. Com essa supressão acredita-se ser possível cobrar do governo federal uma melhor aplicação dos recursos sociais.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2530 - Márcio França	25300025

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 4

TEXTO PROPOSTO

Art. 4o As prioridades e metas físicas da Administração Pública Federal para o exercício de 2009, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal da União e as de funcionamento dos órgãos e entidades que integram os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, correspondem às ações relativas ao Programa de Aceleração do Crescimento - PAC e ao PPI, bem como àquelas constantes do Anexo I desta Lei, as quais terão precedência na alocação dos recursos no Projeto e na Lei Orçamentária de 2009.

§ 1o O Poder Executivo justificará, na mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária de 2009, o atendimento de outras despesas discricionárias em detrimento daquelas constantes do Anexo a que se refere o caput.

§ 2o Fica vedada a adoção, pelo Poder Executivo, durante a execução orçamentária, de categorias de prioridades que não estejam contempladas nesta Lei.

§ 3o As ações constantes no Anexo I desta Lei não serão objeto de limitação à programação de despesa para atender metas fiscais previstas pela Administração Pública Federal para o exercício de 2009.

JUSTIFICATIVA

Dessa maneira fica garantido o cumprimento do anexo I com a devida prioridade, sem que as metas físicas sejam impactadas para se alcançar as metas fiscais.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA
2530 - Márcio França

EMENDA
25300026

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 72 Inciso IV

TEXTO PROPOSTO

V - custeadas com recursos provenientes de receitas próprias não financeiras decorrentes da comercialização de bens e/ou serviços por órgãos e entidades da Administração Pública Federal.

JUSTIFICATIVA

Esses recursos próprios não são provenientes de impostos, taxas ou contribuições pagos pela sociedade em geral, e sim da venda de produtos industrializados ou prestação de serviços por órgãos e unidades da administração pública direta e indireta, como por xemplo no caso do Ministério da Ciência e Tecnologia (MCT) pelos institutos de pesquisa, pelo Conselho Nacional de desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), pela Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN) e pela empresas Indústrias Nucleares do Brasil S.A.(INB) e Nuclebrás Equipamentos Pesados S/A (NUCLEP), em que a União é parte majoritária e que recebem, parcialmente, recursos do tesouro. São receitas decorrentes , portanto, da atividade produtiva dessas unidades. E sendo o processo produtivo dinâmico e sujeito ao comportamento de mercado, exige maior flexibilidade na sua execução. Em muitas situações, o processo produtivo exige soluções rápidas, de forma a não interromper a produção e, consequentemente, diminuir custos.
Com a sugestão apresentada pretende-se corrigir uma injustiça verificada nos últimos exercícios e ao mesmo tempo estimular o aumento na arrecadação de recursos próprios por essas unidades, mesmo por que o montante desses recursos dentro do Orçamento da União é muito pequeno.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA
2530 - Márcio França

EMENDA
25300027

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 72 Inciso IV

TEXTO PROPOSTO

V - custeadas com recursos provenientes de receitas próprias não financeiras decorrentes da comercialização de bens e/ou serviços por Fundações, Autarquias e Empresas Públicas integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

JUSTIFICATIVA

Esses recursos próprios não são provenientes de impostos, taxas ou contribuições pagos pela sociedade em geral, e sim da venda de produtos industrializados ou prestação de serviços por órgãos e unidades da administração pública direta e indireta, como por xemplo no caso do Ministério da Ciência e Tecnologia (MCT) pelos institutos de pesquisa, pelo Conselho Nacional de desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), pela Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN) e pela empresas Indústrias Nucleares do Brasil S.A.(INB) e Nuclebrás Equipamentos Pesados S/A (NUCLEP), em que a União é parte majoritária e que recebem, parcialmente, recursos do tesouro. São receitas decorrentes , portanto, da atividade produtiva dessas unidades. E sendo o processo produtivo dinâmico e sujeito ao comportamento de mercado, exige maior flexibilidade na sua execução. Em muitas situações, o processo produtivo exige soluções rápidas, de forma a não interromper a produção e, consequentemente, diminuir custos.
Com a sugestão apresentada pretende-se corrigir uma injustiça verificada nos últimos exercícios e ao mesmo tempo estimular o aumento na arrecadação de recursos próprios por essas unidades, mesmo por que o montante desses recursos dentro do Orçamento da União é muito pequeno.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA
2530 - Márcio França

EMENDA
25300028

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 72 Inciso IV

TEXTO PROPOSTO

V - custeadas com recursos provenientes de receitas próprias não financeiras decorrentes da comercialização de bens e/ou serviços por Empresas Públicas integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

JUSTIFICATIVA

Esses recursos próprios não são provenientes de impostos, taxas ou contribuições pagos pela sociedade em geral, e sim da venda de produtos industrializados ou prestação de serviços por órgãos e unidades da administração pública direta e indireta, como por xemplo no caso do Ministério da Ciência e Tecnologia (MCT) pelos institutos de pesquisa, pelo Conselho Nacional de desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), pela Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN) e pela empresas Indústrias Nucleares do Brasil S.A.(INB) e Nuclebrás Equipamentos Pesados S/A (NUCLEP), em que a União é parte majoritária e que recebem, parcialmente, recursos do tesouro. São receitas decorrentes , portanto, da atividade produtiva dessas unidades. E sendo o processo produtivo dinâmico e sujeito ao comportamento de mercado, exige maior flexibilidade na sua execução. Em muitas situações, o processo produtivo exige soluções rápidas, de forma a não interromper a produção e, consequentemente, diminuir custos.
Com a sugestão apresentada pretende-se corrigir uma injustiça verificada nos últimos exercícios e ao mesmo tempo estimular o aumento na arrecadação de recursos próprios por essas unidades, mesmo por que o montante desses recursos dentro do Orçamento da União é muito pequeno.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2530 - Márcio França	25300029

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Inciso II Item 2

TEXTO PROPOSTO

2. Despesas com as ações vinculadas à função Ciência e Tecnologia, além daquelas vinculadas às subfunções Desenvolvimento Científico, Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia e Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico, no âmbito do Poder Executivo;

JUSTIFICATIVA

A Constituição Federal no artigo 218 e seu § 1º estabelece:
¿Art. 218. O Estado promoverá e incentivará o desenvolvimento científico, a pesquisa e a capacitação tecnológicas.
§ 1º A pesquisa científica básica receberá tratamento prioritário do Estado, tendo em vista o bem público e o progresso das ciências.¿
Em vista disso, e cientes da importância que os dispêndios federais em ciência e tecnologia (C&T) têm no desenvolvimento sustentável do Brasil e no planejamento dos investimentos públicos para o atingimento da meta manifestada pelo excelentíssimo senhor Presidente da República em elevar os gastos nesta área ao patamar de 2% do PIB, julgamos procedente isentar as ações vinculadas à função 19 - Ciência e Tecnologia, além daquelas vinculadas às subfunções 571 - Desenvolvimento Científico, 572 - Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia, 573 - Difusão do Conhecimento e Atividades Científicas e Técnicas Correlatas, no âmbito do Poder Executivo, de qualquer possibilidade de restrição orçamentária e financeira via contingenciamentos.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2371 - Marcio Junqueira

EMENDA
23710001

PROGRAMA

0750 Apoio Administrativo

AÇÃO

2004 Assistência Médica e Odontológica aos Servidores, Empregados e seus Dependentes

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Pessoa beneficiada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

50.000

JUSTIFICATIVA

Os servidores dos ex-Territórios há muito reivindicam a implantação de um plano de saúde que lhes dê a devida assistência médica e odontológica. Sistematicamente tem sido protelada essa ação, alegando-se não se tratar de prioridade e os recursos orçamentários existentes nunca são alocados para esse fim. Por uma razão de justiça e, sobretudo, por ser um direito desses cidadãos - que abarcam uma parcela expressiva da população dos ex-territórios, especialmente de Roraima - encaminhamos esta emenda, de forma a solucionar definitivamente esta situação de abandono em que se encontram.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2371 - Marcio Junqueira

EMENDA
23710002

PROGRAMA

0379 Desenvolvimento da Agricultura Irrigada

AÇÃO

101A Implantação do Perímetro de Irrigação Passarão - 2a Etapa - com 3.000ha no Estado de Roraima

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Projeto executado (% de execução física)

ACRÉSCIMO DE META

1

JUSTIFICATIVA

O PROJETO PASSARÃO É UM IMPORTANTE GERADOR DE EMPREGO E RENDA PARA A POPULAÇÃO DO ESTADO DE RORAIMA. A EMENDA EM TELA VISA ALÉM DE GARANTIR A CONTINUIDADE DE SUA IMPLANTAÇÃO, AMPLIAR A ÁREA DESSA IMPLANTAÇÃO, O QUE CONSEQUENTEMENTE AUMENTARÁ O NÚMERO DE EMPREGOS GERADOS.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2371 - Marcio Junqueira

EMENDA
23710003

PROGRAMA

0122 Serviços Urbanos de Água e Esgoto

AÇÃO

7L49 Apoio a Sistemas de Esgotamento Sanitário em Boa Vista - RR

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
Família beneficiada (unidade)	11.800

JUSTIFICATIVA

COM A CRIAÇÃO DE NOVOS BAIRROS NA CIDADE DE BOA VISTA. SEM A INFRA-ESTRUTURA DE SANEAMENTO BÁSICO, PRINCIPALMENTE A FALTA DE DRENAGEM URBANA TEM PROLIFERADO O ALTO ÍNDICE DE DOÊNÇAS ENDÊMICAS E EPIDÊMICAS OCASIONADA PELO GRANDE VOLUME PLUVIOMÉTRICO CARACTERÍSTICO DA REGIÃO AMAZÔNICO. PARA MINIMIZAR ESTES ÍNDICES É NECESSÁRIO AS INTERVENÇÕES NOS PONTOS CRÍTICOS DE ALAGAMENTOS DA CIDADE.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2371 - Marcio Junqueira

EMENDA
23710004

PROGRAMA
1456 Vetor Logístico Amazônico

AÇÃO
7242 Construção de Trecho Rodoviário - Cantá - Novo Paraíso - na BR-432 - no Estado de Roraima

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)
Trecho construído (km)

ACRÉSCIMO DE META
50

JUSTIFICATIVA
A BR-432 FOI CONCEBIDA PARA DIMINUIR O TEMPO E O CUSTO DO TRANSPORTE DE PESSOAS E MERCADORIAS DO INTERIOR DA REGIÃO NORTE DO ESTADO DE RORAIMA EM DIREÇÃO À CAPITAL E À CIDADE DE MANAUS - AM. A EMENDA EM TELA TEM POR OBJETIVO GARANTIR RECURSOS PARA CONTINUIDADE DA OBRA NO EXERCÍCIO DE 2008.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2371 - Marcio Junqueira

EMENDA
23710005

PROGRAMA
1008 Inclusão Digital

AÇÃO
6492 Fomento à Elaboração e Implantação de Projetos de Inclusão Digital

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
Projeto apoiado (unidade)	350

JUSTIFICATIVA

A inclusão digital tornou-se um dos temas da maior importância para o Brasil atual, haja vista que os índices do analfabetismo absoluto que assola o país - 13,3% da população acima de 15 anos é analfabeta (IBGE) - estão se aliando aos números dos analfabetos digitais para a conformação do quadro de excluídos sociais da nação. Além disso, 59,8% da população possui renda mensal inferior a cinco salários mínimos, o que inviabiliza totalmente o acesso desses brasileiros à Tecnologia da Informação. Vale registrar que somente 6 em cada 100 habitantes do país possui computador e apenas 3 acessam a internet (IBGE). Estes dados totalizam a média do país, tornando-se extremamente grave a situação, quando focamos apenas as regiões mais carentes, como o Norte do Brasil, onde situa-se o estado de Roraima. Esta emenda visa a dar condições de inclusão de populações menos favorecidas ao mundo digital e criar efetivamente oportunidade de desenvolvimento e de inserção no mercado de trabalho.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
3286 - Márcio Reinaldo Moreira

EMENDA
32860001

PROGRAMA
1073 Brasil Universitário

AÇÃO
7F39 Expansão do Ensino Superior - Campus de Sete Lagoas - MG

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)
Projeto executado (% de execução física)

ACRÉSCIMO DE META
1

JUSTIFICATIVA

O Município de Sete Lagoas está localizado na região central do Estado de Minas Gerais, na zona metalúrgica. Integra a Região Metropolitana de Belo Horizonte e tem uma população de aproximadamente 200 mil habitantes. Possui um ecossistema rico em cursos de água e áreas verdes. Destaca-se economicamente, na exportação de ferrogusa e nas indústrias têxtil, de cerâmica, auto-peças e calcinação. É detentora da maior reserva de ardósia do Estado. ademais, ocupa o primeiro lugar na produção de leite da região. Carece, no entanto, da presença de uma instituição universitária de excelência para atuar como difusora de conhecimento e dinamizadora de relações de parcerias com a comunidade. Justifica-se, portanto, o acolhimento da presente emenda nas prioridades orçamentárias para 2009, que se enquadra no desafio da interiorização das universidades federais o qual tem como propósito ampliar, desconcentrar regionalmente e fortalecer as bases culturais, científicas e tecnológicas de sustentação do desenvolvimento. Cabe ressaltar que o ato de pactuação para a implantação do Campus já foi acertado entre a Secretaria de Ensino Superior do Ministério da Educação e a Fundação Universidade Federal de São João Del Rei.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
3286 - Márcio Reinaldo Moreira

EMENDA
32860002

PROGRAMA

0122 Serviços Urbanos de Água e Esgoto

AÇÃO

7H57 Apoio à Construção da Estação de Tratamento de Esgoto em Sete Lagoas - MG

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Projeto executado (% de execução física)

ACRÉSCIMO DE META

1

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa incluir ação no projeto de lei das diretrizes orçamentárias para 2009 a fim de que seja conferida a prioridade de alocação de recursos Orçamento Geral da União para 2009 para a Construção da Estação de Tratamento de Esgoto de Sete Lagoas. Trata-se de uma integração com o projeto de execução assegurada pelo Ministério das Cidades de ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário daquela Cidade. Dessa forma, se proporcionará a melhoria da qualidade do serviço público de esgotamento sanitário e por conseqüencia a elevação do nível de bem estar da população atendida.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
3286 - Márcio Reinaldo Moreira

EMENDA
32860003

PROGRAMA

1458 Vetor Logístico Leste

AÇÃO

7G79 Construção de Trechos Rodoviários - Montalvânia/MG - Divisa MG/BA - na BR-135 - no Estado de Minas Gerais

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Obra executada (% de execução física)

ACRÉSCIMO DE META

100

JUSTIFICATIVA

As condições de tráfego da rodovia BR-135 são precárias, sobretudo, no trecho Montalvânia/MG - Divisa MG/BA - Cocos/BA. Moradores dos municípios de Montalvânia e Juvenília, em Minas Gerais, e de Cocos, na Bahia, vêm interditando constantemente essa rodovia em protesto contra o estado em que a mesma se encontra, toda esburacada e provocando sucessivos acidentes. Daí a necessida de inclusão dessa ação nas prioridades orçamentárias para 2009 visando equacionar a situação de iminência de calamidade em que vive permanentemente a população daquela região.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
3286 - Márcio Reinaldo Moreira

EMENDA
32860004

PROGRAMA

1458 Vetor Logístico Leste

AÇÃO

7M83 Adequação de Trecho Rodoviário - Trecho Entroncamento BR0040 (Km 669,2) - Contorno Montes Claros - Trevo Mirabela (km 289,4) - na BR-135 - No Estado de Minas Gerais

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Trecho adequado (km)

ACRÉSCIMO DE META

300

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa priorizar ação que consta no PPA-2008/2011 referente à Adequação de Trecho Rodoviário - Trecho Entroncamento BR-040 (Km 669,2) - Contorno Montes Claros - Trevo Mirabela (km 289,4) - na BR-135. Essa rodovia é uma das principais vias de interligação entre o Estado de Minas Gerais e a Região Nordeste do país.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
3286 - Márcio Reinaldo Moreira	32860005

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Supressiva	Artigo 76

TEXTO PROPOSTO

Suprima-se o texto atual.

JUSTIFICATIVA

O PLDO/2009 propõe que os recursos de operações de crédito dos organismos multilaterais (BID e BIRD) que, por sua natureza, estão vinculados à execução de projetos com fontes orçamentárias internas, deverão ser destinados à cobertura de despesas com amortização ou encargos da dívida externa ou à substituição de receitas de outras operações de crédito externas. Aparentemente o que se pretende é que os recursos oriundos de operações de crédito contratadas para um projeto específico sejam aplicados em outras finalidades distintas ao objeto do financiamento. É de se estranhar propor que essas receitas sejam utilizadas em substituição a recursos oriundos de outras operações de crédito externas que, presume-se, sejam objeto de outros contratos pertinentes aos respectivos projetos financiados. Portanto, não está claro como os recursos de um contrato de empréstimo aprovado poderão ser substituídos por outras fontes de recursos externos. Quanto à utilização dos recursos para fazer face às despesas com amortização ou encargos da dívida configura-se como refinanciamento de dívida. Esse assunto deveria ter tratado, contratualmente, de maneira mais apropriada. Uma operação de refinanciamento de dívida não deve se valer de utilização de operação de crédito que tenha outro destino. As condições dos empréstimos devem ser necessariamente distintas. No caso de empréstimo vinculado a um projeto, os organismos multilaterais usualmente incluem no valor da operação de crédito os seus custos operacionais de gestão e de acompanhamento e avaliação da execução. Ademais, como se sabe, os organismos multilaterais exercem uma forte influência na concepção e execução dos projetos por eles financiados. Com a permissão que ora se propõe no PLDO/2009, amplia-se o poder desses organismos para intercederem na administração dos projetos governamentais.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
3286 - Márcio Reinaldo Moreira	32860006

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 107

TEXTO PROPOSTO

Art. 107. As transferências financeiras para órgãos públicos e entidades públicas e privadas serão feitas preferencialmente por intermédio de instituições e agências financeiras oficiais.

JUSTIFICATIVA

As Leis de Diretrizes Orçamentárias anuais têm asssegurado às instituições e agências financeiras oficiais a condição de agentes mandatários da União para a execução e fiscalização dos convênios e contratos, celebrados pela União com Estados, Distrito Federal, Municípios e entidades privadas. A agência financeira que tem atuado nessa condição é a Caixa Econômica Federal (CEF). Sabe-se. no entanto, que a CEF, não dispõe de estrutura na maioria das localidades que lhe possibilite cumprir a referida atribuição a contento. Há informações de que a CEF tem recorrido à contratação de serviços terceirizados para realizar a fiscalização de obras. cujo gasto é deduzido do valor dos projetos. Ademais, não é função da CEF acompanhar a execução de projetos do governo. É uma subtração de competência dos diversos órgãos e entidades federais que devem ter estruturas adequadas para o cumprimento de suas missões. Para minimizar os custos, sem a necessidade de se valer da CEF, poderia haver o aproveitamento de estruturas públicas existentes nas unidades da federação que se valeriam de apoio de conselhos comunitários locais.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
3286 - Márcio Reinaldo Moreira	32860007

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 125

TEXTO PROPOSTO

Inclua-se no Capítulo IX, das Disposições Gerais, Art. 126, renumerando os demais, com a seguinte redação:

Art. 126. O Poder Executivo deverá, no prazo de três meses, a contar da publicação desta Lei:

I - consolidar as normas de direito financeiro que dispõem sobre transferências voluntárias e para o setor privado; e

II - elaborar manual de celebração de convênios e instrumentos congêneres e de prestação de Contas relativos a transferências de que trata o inciso I deste artigo, no qual constará, inclusive, a jurisprudência e o entendimento do Tribunal de Contas da União,da Controladoria Geral da União, da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal, relativos às normas aplicáveis.

JUSTIFICATIVA

Trata-se de dispositivo que constava em Leis de Diretrizes Orçamentárias de exercícios anteriores. É importante a recuperação desse dispositivo haja vista as dúvidas com a existência de normas diversificadas que costumam respaldar os procedimentos de transferências voluntárias aos Estados, Distrito Federal, Municípios e às entidades privadas.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
3286 - Márcio Reinaldo Moreira	32860008

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 108

TEXTO PROPOSTO

Inclua-se artigo 109, no Capítulo IX, renumerando-se os demais, com a seguinte redação:

Art. 109. A liberação recursos para a execução de atividades relacionadas com a Assistência Técnica e Extensão Rural - ATER será efetuada, mensalmente, em consonância com normas específicas estabelecidas em portaria ministerial

JUSTIFICATIVA

A execução das atividades vinculadas à Assistência Técnica e Extensão Rural - ATER, não podem sofrer solução de continuidade. A maioria dos gastos com a ATER são de custeios. Ressalte-se que as ações da ATER pública devem auxiliar na viabilização de estratégias que levem à geração de novos postos de trabalho agrícola e não agrícola, no meio rural, à segurança alimentar e nutricional sustentável, à participação popular e, conseqüentemente, ao fortalecimento da cidadania.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
3286 - Márcio Reinaldo Moreira	32860009

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 12 Inciso XX

TEXTO PROPOSTO

Inclua-se no art. 12, inciso XXI com a seguinte redação:

XXI - às despesas com Assistência Técnica e Extensão rural - ATER

JUSTIFICATIVA

Frente aos desafios impostos pela necessidade de implementar estratégias de produção agropecuária que sejam compatíveis com os ideais do desenvolvimento sustentável, os aparatos públicos de Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER) terão que transformar sua prática convencional e introduzir outras mudanças institucionais, para que possam atender às novas exigências da sociedade. O desenvolvimento sustentável almejado pelo País, supõe o estabelecimento de modelos de agricultura, extrativismo e pesca igualmente sustentáveis, que não podem ser alcançados unicamente por meio da transferência de tecnologias. O processo de transição para uma agricultura que potencializa a questão ambiental, conforme já vem ocorrendo em várias regiões, indica a necessidade de resgate e construção de conhecimentos sobre distintos agroecossistemas (incluindo os diversos ecossistemas aquáticos) e variedades de sistemas culturais e condições socioeconômicas. Isto implica que a ATER, como um dos instrumentos de apoio ao desenvolvimento rural, adote estratégias de atuação, metodologias e práticas compatíveis com os requisitos deste novo processo. As ações da ATER pública devem auxiliar na viabilização de estratégias que levem à geração de novos postos de trabalho agrícola e não agrícola, no meio rural, à segurança alimentar e nutricional sustentável, à participação popular e, conseqüentemente, ao fortalecimento da cidadania. É nesse contexto que se faz necessário o reconhecimento da ATER destacando-a dentre as prioridades governamentais e assim contribuir para que seja levado a efeito a execução da nova política de desenvolvimento rural.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA
3286 - Márcio Reinaldo Moreira

EMENDA
32860010

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Inciso II Item 4

TEXTO PROPOSTO

Inclua-se item 5 no inciso II do Anexo V, com a seguinte redação:
5. Despesas com ações de Assistência Técnica e Extensão Rural - ATER

JUSTIFICATIVA

As ações da ATER pública devem auxiliar na viabilização de estratégicas que levem à gerfação de novos postos de trabalho agrícola e não agrícola, no meio rural, à segurança alimentar e nutricional sustentável, à participação popular e, conseqüentemente, ao fortalecimento da cidadania. É nesse contexto que se faz necessário a priorização de atendimento das ações da ATER.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA
3286 - Márcio Reinaldo Moreira

EMENDA
32860011

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 59 Parágrafo 9

TEXTO PROPOSTO

§ 10. O Presidente da República poderá delegar, no âmbito do Poder Executivo, a abertura dos créditos suplementares a que se refere o caput deste artigo

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa dar maior celeridade na abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária Anual - LOA, no âmbito do Poder Executivo, a exemplo do que já ocorre com os Poderes Legislativo e Judiciário e Ministério Público da União.
A abertura dos referidos créditos pelos órgãos setoriais do Sistema de Planejamento e de Orçamento Federal tem sido uma das reivindicações constantemente apresentadas pelos mencionados órgãos, inclusive, uma das propostas apresentadas no Seminário Nacional de Orçamento Público, realizado em Brasília no mês de outubro de 2007.
O objetivo da abertura descentralizada é conferir maior racionalidade e agilidade nesse processo com vistas a possibilitar, a esses órgãos, a programação tempestiva de suas despesas, com ganho de qualidade e eficiência.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA
3286 - Márcio Reinaldo Moreira

EMENDA
32860012

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 5 Inciso VIII

TEXTO PROPOSTO

Dê-se ao Inciso VIII, do Art. 5 a seguinte redação:

VIII - convenente, o órgão ou entidade da administração direta ou indireta dos governos estaduais, municipais ou do Distrito Federal e as entidades privadas, com os quais a Administração Federal pactue a transferência de recursos financeiros; e

JUSTIFICATIVA

O PLDO/2009 propõe que sejam considerados como convenentes os órgãos ou as entidades da Administração Pública Direta ou Indireta do Governo Federal que recebam transferência de recursos financeiros de outros órgãos ou entidades da Administração Federal no âmbito dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social. A Constituição Federal, no inciso VI do art. 167, veda a transferência de recursos de um órgão para outro sem prévia autorização legislativa. Não deveria haver autorização legislativa para o que ora se propõe no PLDO/2009. Melhor seria, para se assegurar a transparência, que o remanejamento de recursos de um órgão ou entidade para outro ocorra mediante a abertura de um crédito adicional com o envio de um projeto de lei ao Congresso Nacional. O mais sensato seria a alocação dos recursos diretamente no órgão executor quando da elaboração da proposta orçamentária para 2009.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA
3286 - Márcio Reinaldo Moreira

EMENDA
32860013

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 12 Parágrafo 3

TEXTO PROPOSTO

Inclua-se § 4º no artigo 12, com a seguinte redação:

.....

§ 4º As programações decorrentes do disposto nos incisos XVII e XVIII deste artigo deverão constar do Projeto de Lei Orçamentária para 2009.

JUSTIFICATIVA

O Artigo 12 do PLDO/2009 dispõe que a Lei Orçamentária de 2009 deverá discriminar em categorias de programação específicas as dotações destinadas ao atendimento de compromissos legais. Estão incluídos nesse atendimento, conforme os incisos XVII e XVIII, relativos, respectivamente, ao auxílio financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para fomento das exportações e a transferência aos Estados, Distrito Federal e Municípios para compensação das exportações, objeto da conhecida Lei Kandir. É importante que o Poder Executivo assegure a alocação de recursos no Projeto de Lei Orçamentária para 2009, para as referidas ações. Caso contrário, essa responsabilidade recairá sobre o Congresso Nacional, como vem acontecendo nos últimos anos, cujo equacionamento é de difícil consecução na medida que dependerá de reestimativa de receitas e/ou cortes despesas.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
3286 - Márcio Reinaldo Moreira	32860014

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 17

TEXTO PROPOSTO

Parágrafo... Todas as despesas correspondentes às atividades e projetos desenvolvidos pela unidade orçamentária, incluindo o pagamento de pessoal, os encargos sociais e os serviços de terceiros, deverão ser alocados em categorias de programação específicas de seu orçamento, excetuados unicamente os fundos de natureza contábil.

JUSTIFICATIVA

O controle de custo de cada ação exige que todas as despesas relacionadas à sua execução sejam adequadamente alocadas. A análise do Orçamento Geral da União demonstra que as dotações orçamentárias de determinadas unidades orçamentárias, responsáveis pelo desenvolvimento de atividades específicas, não explicitam a totalidade das despesas a elas vinculadas, a exemplo dos gastos com pessoal e encargos sociais, os quais são consolidados em unidades orçamentárias mais abrangentes, no âmbito do próprio órgão. Tal prática, além de atentar contra os princípios constitucionais da transparência e da publicidade, impossibilita qualquer avanço na direção do desejável controle dos custos das ações públicas. Alocar corretamente os gastos é fundamental para propiciar o controle dos custos das ações.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA
3286 - Márcio Reinaldo Moreira

EMENDA
32860015

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 22 Inciso VIII

TEXTO PROPOSTO

Dê-se ao Inciso VIII, do Art. 22 a seguinte redação:

VIII - pagamento, a qualquer título, a militar ou a servidor público, da ativa, ou a empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive os custeados com recursos rovenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais;

JUSTIFICATIVA

O inciso VIII do art. 22 tem a finalidade de coibir a retribuição por serviços de consultoria - inclusive a custeada por convênios - a servidores já remunerados pela Administração Pública Federal. Trata-se, portanto, de norma com evidente cunho moralizador no tocante às "contratações temporárias" para desenvolvimento de serviços específicos, uma vez que não se pode conceber que a União recorra a convênios e outros ajustes - com a conseqüente despesa daí advinda - para que a "consultoria" venha a ser restada por servidores integrantes dos próprios quadros de pessoal da Administração Federal. Por sua vez, o art. 37, XVI, da Constituição trata da acumulação constitucional de cargos (natureza permanente), não se confundindo, assim, com a matéria objeto do dispositivo (contratação temporária para realização de serviço específico). Dessa forma, a ressalva que o PLDO/2009 inseriu no dispositivo representa abertura desmedida e desarrazoada que não se coaduna com a finalidade original da norma. Ante o exposto, e com fulcro nos princípios constitucionais da "eficiência administrativa" e da "economicidade dos gastos públicos", propõe-se que seja resgatada a antiga redação do dispositivo.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA
3286 - Márcio Reinaldo Moreira

EMENDA
32860016

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Supressiva	Artigo 28 Parágrafo 4

TEXTO PROPOSTO

Suprima-se o texto atual.

JUSTIFICATIVA

O PLDO/2009 propõe estabelecer que, se os órgãos e entidades devedores não comunicarem à Secretaria de Orçamento Federal, no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento da relação dos débitos, as eventuais divergências verificadas entre a relação e os processos que originaram os precatórios recebidos, pressupõe-se a inexistência de divergências, caso contrário, a responsabilidade recairá aos órgãos e entidades devedores. É um dispositivo que aparentemente estaria punindo os órgãos e entidades devedores, porém, punirá o credor, servidor público ou ente privado, beneficiário da sentença judicial objeto do precatório. Cabe ressaltar, ademais, que a CF em seu Art. 100, § 4º estabelece que "são vedados a expedição de precatório complementar ou suplementar de valor pago, bem como o fracionamento, repartição ou quebra do valor da execução...." Portanto, apresenta-se como inconveniente esse dispositivo proposto no PLDO/2009, que poderá prejudicar o credor. Para eventuais divergências de valores informados relativos a precatórios, quando corrigido para maior, há a alternativa de atendimento com crédito adicional à conta da Reserva de Contingência.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA
3286 - Márcio Reinaldo Moreira

EMENDA
32860017

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 40

TEXTO PROPOSTO

Inclua-se § ao Art. 40, com a seguinte redação:

§ ... Não se aplica a exigência de contrapartida nos termos do caput deste artigo quando o objeto da transferência voluntária referir-se a ações cuja compentência seja exclusiva da União.

JUSTIFICATIVA

Trata-se de proposição de que seja incluido dispositivo na LDO/2009 objetivando isentar aos Estados, Distrito Federal, Municípios e entidades privadas, da obrigação de assegurar contrapartida para execução de ações cuja competência seja, constitucional e/ou
legalmente, exclusiva da União.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA
3286 - Márcio Reinaldo Moreira

EMENDA
32860018

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 57

TEXTO PROPOSTO

III - portaria do Secretário de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, para as fontes de recursos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, inclusive as de que trata o art. 95 desta Lei, observadas as vinculações previstas na legislação, e para os identificadores de uso e de resultado primário, exceto o previsto no inciso IV do § 4º do artigo 7º desta Lei, que deverá ser objeto de projeto de lei de iniciativa do Presidente da República e submetido ao Congresso Nacional.

JUSTIFICATIVA

O PLDO/2009 estabelece em seu artigo 57, inciso III, que o Secretáiro da Secretário de Orçamento Federal, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, pode alterar, por Portaria, os indicadores de uso das dotações orçamentárias consignadas Lei Orçamentária. Ocorre que com o advento do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC e, considerando que esse Programa inclui todos os títulos que compõem o Projeto-Piloto de Investimentos Públicos - PPI, cuja priorização na Lei Orçamentária requer tão somente a alteração do "identificador de uso", tal medida passou a ter uma importância muito além que uma mera revisão de prioridades na execução orçamentária. O Congresso Nacional - CN não pode ficar à margem da definição das prioridades orçamentárias do PAC. Com a presente emenda propõe-se incluir na LDO/2009, dispositivo que assegure ao CN uma ação condizente com as suas responsabilidades constitucionais na análise e avaliação das alterações das programações orçamentárias autorizadas, sobretudo no que diz respeito aos projetos que fazem parte do PPI que são considerados como prioritários na implementação do PAC.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
3286 - Márcio Reinaldo Moreira	32860019

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 58

TEXTO PROPOSTO

Acrescente-se § 15º ao Art. 58, com a seguinte redação:

§ 15º. As medidas provisórias relativas a créditos extraordinários, admissíveis unicamente para atender despesas urgentes, relevantes e imprevisíveis, deverão tratar da solução de um único problema ou evento e somente incluirão programações vinculadas entre si por afinidade, pertinência ou conexão, em face do seu objeto principal.

JUSTIFICATIVA

As normas relativas aos créditos adicionais, incluída nas sucessivas LDOs, vêm sendo razoavelmente observadas, salvo no que diz respeito aos créditos extraordinários, abertos por meio de medidas provisórias. Especialmente o pressuposto de imprevisibilidade da despesa raramente tem sido satisfeito, em face dos parâmetros fornecidos pela própria Constituição: guerra, comoção interna e calamidade pública. A presente emenda visa explicitar na LDO a disciplina para edição de medidas provisórias, especialmente no que se refere à obrigação de estes normativos tratarem exclusivamente de matérias vinculadas entre si por afinidade, pertinência e conexão, nos termos do que dispõe a Lei Complementar nº 95, de 1998 (art. 7º, inciso III) e, ainda, que elas deverão visar ao saneamento de um único evento ou à solução de um único problema.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
3286 - Márcio Reinaldo Moreira	32860020

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 63

TEXTO PROPOSTO

Inclua-se Parágrafo Único ao Art. 63, com a seguinte redação:

.....

Parágrafo Único: Para fins do disposto no art. 167, §3º da Constituição, considerar-se-á despesa:

I - Imprevisível - a decorrente de fatos novos e supervenientes ao encaminhamento do projeto de lei orçamentária, cuja causa não possa ser atribuída a falhas do processo ou metodologia de planejamento, não se considerando como imprevisível a despesa com programação ou finalidade semelhantes às já contempladas no Orçamento vigente; e
II - Urgente - a imprescindível e inadiável, deflagrada por força de situação inevitável cuja gravidade e conseqüência social sejam equiparadas às advindas em casos de guerra, comoção interna ou calamidade pública.

JUSTIFICATIVA

A emenda visa aprimorar o processo orçamentário no tocante à abertura de créditos extraordinários. Nos termos da Constituição (art. 167, §3º), "somente será admitida a abertura de crédito extraordinário para atender despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública". De forma semelhante, dispõe o art. 41 da Lei nº 4.3230/64 : "Os créditos adicionais classificam-se em III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública". Portanto, os requisitos necessários para a abertura dos citados créditos já se encontram devidamente regulados. Resta à LDO, contudo, disciplinar e orientar eventuais modificações introduzidas no Orçamento por meio de créditos adicionais, inclusive o extraordinário. Nesse sentido, o pleito visa regular as modificações ao Orçamento a serem introduzidas por meio dessa categoria de crédito durante o exercício de 2009.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
3286 - Márcio Reinaldo Moreira	32860021

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 69

TEXTO PROPOSTO

Art. 69. Se o Projeto de Lei Orçamentária de 2009 não for sancionado pelo Presidente da República até 31 de dezembro de 2008, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento de:
I - despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais da União, relacionadas na Seção I do Anexo IV desta Lei;
II - bolsas de estudo, no âmbito do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq e da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Capes, de residência médica e do Programa de Educação Tutorial - PET;
III - pagamento de estagiários e de contratações temporárias por excepcional interesse público na forma da Lei no 8.745, de 9 de dezembro de 1993;
IV - outras despesas correntes de caráter inadiável.
§ 1o As despesas descritas no inciso V deste artigo estão limitadas à 1/12 (um doze avos) do total de cada ação prevista no Projeto de Lei Orçamentária de 2008, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva lei.
§ 2o Aplica-se, no que couber, o disposto no art. 57 desta Lei aos recursos liberados na forma deste artigo.
§ 3o Na execução de outras despesas correntes de caráter inadiável, a que se refere o inciso V do caput, o ordenador de despesa poderá considerar os valores constantes do Projeto de Lei Orçamentária de 2009 para fins do cumprimento do disposto no art. 16 da Lei Complementar no 101, de 2000.

JUSTIFICATIVA

O PLDO/2009 propõe permitir que, caso o Projeto de Lei Orçamentária não seja aprovada pelo Congresso Nacional até 22 de dezembro de 2008, a programação dele constante poderá se executada até o limite de 3/12 (três doze avos) de cada ação. Isto daria ao Governo a prerrogativa de executar despesas de investimentos. Com a modificação proposta pela presente emenda fica assegurada a manutenção das regras atuais que possibilita ao Governo a execução da quase totalidade das despesas correntes.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2077 - Marco Maia

EMENDA
20770001

PROGRAMA
6003 Apoio ao Desenvolvimento do Setor Agropecuário

AÇÃO
7H17 Apoio a Projetos de Desenvolvimento do Setor Agropecuário

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
Projeto apoiado (unidade)	1.000

JUSTIFICATIVA

Priorizar o investimento sobre o setor da fruticultura, no Estado do Rio Grande do Sul.

Emendas serão propostas naquele programa para atender este setor, carente de recursos, e assim estimular o desenvolvimento sustentável deste.

O Brasil, e mais especificamente o Rio Grande do Sul, apresentam excelentes condições para se tornar um dos maiores pólos produtivos de frutas tropicais para o mercado mundial. Seu clima permite a produção de todos os tipos de frutas tropicais e algumas delas proporcionam mais de uma safra por ano, além da excelente qualidade dos produtos, que se tornam altamente competitivos no mercado internacional.

Vale ressaltar que, do ponto de vista do produtor, os sistemas agroecológicos de frutas também apresentam vantagens não apenas porque proporcionam um maior valor agregado, mas também porque conduzem a uma maior racionalidade no uso de recursos físicos, naturais e humanos, dentro da propriedade, valorizando-a como um todo pela melhoria de seus diversos aspectos: estético, ambiental, econômico e social.

Priorizar a agricultura, hoje no Rio Grande do Sul, está sendo uma batalha diária no Congresso Nacional, por toda a Bancada Gaúcha, que cotidianamente reinvidicam revisão da política tributária, crédito especial para o setor, programas de desenvolvimento do setor produtivo e de incentivo ao consumo de alimentos orgânicos, apoio de investimento em tecnologia para todos os elos da cadeia produtiva, maior presença política externa, definição de estratégias comerciais e maior integração entre os diversos elos da cadeia.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2077 - Marco Maia

EMENDA
20770002

PROGRAMA

1462 Vetor Logístico Sul

AÇÃO

7K21 Construção de Trecho Rodoviário - Barros Cassal - Entroncamento BR-287 (Santa Cruz do Sul) - na BR-153 - no Estado do Rio Grande do Sul

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Trecho pavimentado (km)

ACRÉSCIMO DE META

25

JUSTIFICATIVA

Emenda que busca construção de trecho rodoviário de Barros Cassal/RS com entroncamento na BR 287, Santa Cruz do Sul/RS, na BR 153.

Com extensão de 90km, esta rodovia irá escoar a economia rio grandense, para o Porto do Rio Grande, alavancando o crescimento econômico, além de encurtar muitos caminhos.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2077 - Marco Maia

EMENDA
20770003

PROGRAMA

1462 Vetor Logístico Sul

AÇÃO

7M66 Construção de Trecho Rodoviário - Bom Jesus - São José dos Ausentes - Divisa RS/SC - na BR-285 - no Estado do Rio Grande do Sul

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Trecho pavimentado (km)

ACRÉSCIMO DE META

25

JUSTIFICATIVA

A Br-285 inicia-se em Araranguá no Estado de Santa Catarina e termina em São Borja no Estado do Rio Grande do Sul, com uma extensão de 743,6 km, dos quais 67,3 km em Santa Catarina e 676,3 Km no Rio Grande do Sul.
Falta ser executado para a total implantação da nova rodovia, 21,8 Km em Stª Catarina e 54,2 km no RS, este ultimo referente ao trecho Divisa SC/RS - Bom Jesus, ou seja falta apenas 10,2% do total.
A conclusão da pavimentação propiciara um novo elo de ligação deste a fronteira oeste no Rio Grande do Sul, passando por regiões de alta produção agrícola e de turismo, abrindo uma nova opção de ligação ao resto do país através da Br-101.
Ao logo do traçado situam-se inúmeras cidades, como São Borja, São Luiz Gonzaga, Santo Angelo, Ijuí, Pananbi, Carazinho, Passo Fundo, Lagoa Vermelha, Vacaria, Bom Jesus e São Jose dos Ausentes no Rio Grande do Sul, e Timbé do Sul, Turvo, Ermo e Araranguá em Santa Catarina.
A pavimentação deste trecho com a integração à Malha viária existente do Estado representa uma posição geográfica estratégica do mercado regional e nacional principalmente aos turistas da Grande Porto Alegre e a Grande Caxias, constituindo-se um elo de ligação entre as Regiões das Hortênsias/Caxias do Sul (via rota do sol).
Quanto aos turistas de outros estados possibilitara um aumento muito significativo na região, inclusive reduzir a sua trafegabilidade principalmente aos turistas argentinos que hoje trafegam pela Br-116, que poderiam optar para o novo acesso além de encurtar o caminho até a Br-101com destino as praias de Florianopolis.
Com a ligação entre as maiores Brs do Rio Grande do Sul, consequentemente permitira aumento do Escoamento da produção de celulose, maça, batata e demais produtos regionais, estimados na ultima safra do ano de 2005 em 570 toneladas de maça e batatas e 417 mil toneladas de celulose, papel e produtos de papel.
O valor total do projeto esta estimado são de R$ 66 milhões, cuja a execução orçamentaria acumulada até 30 de setembro em R$ 11,6 milhões corresponde a sua execução física de 11 km de terraplanagem correspondendo a 2% do total dos investimentos.
O cronograma físico de execução a realizar são:
2008 2009
Terraplanagem 19,5 milhões 6,3 milhões
Pavimentação 16,3 milhões 4,5 milhões
Drenagem 1,5 milhão 0,9 milhões
Obras de arte corrente 2,7 milhões 1,3 milhões
Sinalização 0,6 milhões 0,1 milhões
Obras Complementares 0,6 milhões 0,1 milhões

Esta emenda visa dotar de recursos uma obra ESTRUTURANTE, contemplada, inclusive, com uma das cinco emendas que a Bancada Gaúcha apresentou ao PPA 2008/2011 tendo sido acatada pelo relator.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2077 - Marco Maia

EMENDA
20770004

PROGRAMA

1462 Vetor Logístico Sul

AÇÃO

NOVA Contrução da segunda ponte sobre o Rio Guaíba/RS - BR 116

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Trecho construído (km)

ACRÉSCIMO DE META

5

JUSTIFICATIVA

Será inclusa no PPA 2008/2011, através de Decreto Presidencial, pelo Governo Federal, no qual justifica-se a inclusão desta emenda à LDO 2009.

Hoje o trânsito caótico de quem circula na chegada e saída de Porto Alegre/RS, dada ao grande fluxo de veículos por se tratar de uma região que concentra o escoamento da produção do interior do Estado e até mesmo de outros países que integram o Mercosul, justifica a construção de uma nova ponte naquele trecho.

Esta emenda é necessária para o desenvolvimento econômico e sustentável da região metropolitana e a qualidade de vida para a população local, além de beneficiar o Estado do Rio Grande do Sul, proporcionando maior agilidade na área de transportes.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2077 - Marco Maia

EMENDA
20770005

PROGRAMA

1462 Vetor Logístico Sul

AÇÃO

NOVA Duplicação da BR 116 - Porto Alegre/RS - Pelotas/RS

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Trecho pavimentado (km)

ACRÉSCIMO DE META

25

JUSTIFICATIVA

Será inclusa no PPA 2008/2011, através de Decreto Presidencial, pelo Governo Federal, no qual justifica-se a inclusão desta emenda à LDO 2009.

A Presente emenda, visa desafogar o intenso transito naquela rodovia, intitulada também, rodovia do Mercosul.

Além de descongestionar a via, trará também, desenvolvimento economico para todo o Estado do Rio Grande do Sul e Brasil, além dos Países que utilizam aquela rodovia para transporte de mercadorias.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2077 - Marco Maia	20770006

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 57 Inciso III

TEXTO PROPOSTO

III - projeto de Lei, para as fontes de recursos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, inclusive as de que trata o art. 95 desta Lei, observadas as vinculações previstas na legislação, e para os identificadores de uso e de resultado primário, observado o disposto no § 5o deste artigo quanto à modificação do identificador de resultado primário 3.

JUSTIFICATIVA

Art. 57. As fontes de financiamento do Orçamento de Investimento e as fontes de recursos, as modalidades de aplicação e os identificadores de uso e de resultado primário constantes da Lei Orçamentária de 2009 e dos créditos adicionais, inclusive os reabertos no exercício, poderão ser modificados, justificadamente, para atender às necessidades de execução, se autorizados por meio de:

III - projeto de lei, ... - nossa sugestão.

A permissão do Secretário de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão de fazer alterações do Resultado Primário de 3 para 2, não está em consonância com o parecer preliminar, artigo 6º, da parte especial, do relator do orçamento 2008 e da resolução nº 01/2006, do Congresso Nacional.

Nossa sugestão é que o Congresso Nacional possa, discutir essas alterações, com análise conclusivo na comissão de Orçamento.

"Art. 6º - As emendas à despesa, de apropriação e de remanejamento, que proponham a inclusão ou o acréscimo de dotação com indicador de resultado primário igual a três (RP-3), referente ao projeto Piloto de Investimento Público - PPI, deverão ..."

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
3287 - Marconi Perillo

EMENDA
32870001

PROGRAMA

1461 Vetor Logístico Centro-Sudeste

AÇÃO

7I86 Construção de Ponte sobre o Rio Paranaíba - na BR-153 - no Estado de Goiás

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Obra executada (% de execução física)

ACRÉSCIMO DE META

100

JUSTIFICATIVA

Trata-se de um importante projeto de integração que é a execução das obras de Construção da ponte na BR-153/GO - Divisa GO/MG - No Estado de Goiás. Faz-se importante ressaltar, Senhor relator, que esta ponte, importante via de ligação entre os diversos entes federativos que compõe a região centro-oeste necessita com urgência de melhorias em sua capacidade de tráfego, o que consequentemente proporcionará aos seus milhares de usuários maior conforto, comodidade, segurança e rapidez, bem como se firmará como importante opção de escoamento na produção agro-industrial da região.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
3287 - Marconi Perillo

EMENDA
32870002

PROGRAMA

1220 Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada

AÇÃO

7L18 Construção do Hospital Regional de Urgências no Norte Goiano - Porangatu - GO

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Unidade implantada (% de execução física)

ACRÉSCIMO DE META

5

JUSTIFICATIVA

Ampliar o acesso da população aos serviços ambulatoriais do Sistema Único de Saúde, na busca de equidade, da redução das desigualdades regionais e da humanização de sua prestação. Vale lembrar que a cidade de Porangatu, onde será construído o hospital, é de fácil acesso à população do norte goiano que hoje precisa se deslocar até a capital, Goiânia, a 400 Km de distância, em média. Outro fator importante é o atendimento aos habitantes dos municípios do sul do Tocantins que atualmente já recorrem ao norte goiano em razão da proximidade e facilidade, congestionando muitas vezes o sistéma público de saúde local. De acordo com o PDR (Plano Diretor de Regionalização) o Município de Porangatu é sede da ARS e do Módulo Assistencial, integrante da Macrorregião Centro Norte e à Microrregião Norte. O município encontra-se habilitado na Gestão Plena de Atenção Básica.
O PDR estabelece diretrizes objetivando entre outros ordenar o processo de Regionalização por meio da organização do Estado em Macroregiões, Microregiões, com devida hierarquização dos serviçoes, definindo fluxos de referência intermunicipais, buscando garantir a integralidade da assistência e o acesso da população aos serviços na medida de suas necessidades.
Dessa forma, salientamos que a construção do Hospital, que consta no PDR, é tecnicamente viável, necessário e de acordo com as políticas de regionalização da saúde, carecendo de recursos financeiros que viabilizem sua construção.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
3287 - Marconi Perillo

EMENDA
32870003

PROGRAMA

1250 Esporte e Lazer da Cidade

AÇÃO

5450 Implantação e Modernização de Infra-estrutura para Esporte Recreativo e de Lazer

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Espaço implantado/modernizado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

1

JUSTIFICATIVA

O Centro de Excelência de Goiânia, atendera a toda Região Centro ¿ Oeste, oferecendo as crianças e jovens carentes o acesso a formação esportiva. E uma ação prioritária do Ministério do Esporte.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
3287 - Marconi Perillo

EMENDA
32870004

PROGRAMA

1166 Turismo Social no Brasil: Uma Viagem de Inclusão

AÇÃO

10V0 Apoio a Projetos de Infra-Estrutura Turística

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Projeto realizado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

208

JUSTIFICATIVA

O desenvolvimento de novos pólos turísticos requer investimento em infra-estrutura, dotando-os de condições adequadas para recepcionar, instalar e apoiar o turista de forma satisfatória e adequada. As ações de infra-estrutura turística como Vila Cultural, Infra-estrutura e equipagem da Casa do Turismo, Vila Kalunga (Cavalcante), Centro de Convenções de Anápolis, Caminho do Pai Eterno, Urbanização do Parque Ecológico, Romaria do Muquém, Apoio a Projetos de Infra-estrutura em roteiros turísticos, Sinalização Turística, Saneamento básico nos municípios classificados como diamantes, Adequação da infra-estrutura para implantação do Programa de Acessibilidade (Idosos e Portadores de Necessidades), Recuperação e modernização do Sistema de Iluminação das Cidades Históricas (Cidade de Goiás, Pirenópolis e Goiânia), Implantação de infra-estrutura de apoio ao Turismo Náutico e Aeródromos, vêm atender a demanda de regiões turísticas que necessitam consolidarem-sem como destino.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
3287 - Marconi Perillo

EMENDA
32870005

PROGRAMA

1461 Vetor Logístico Centro-Sudeste

AÇÃO

201R Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-153 - no Estado de Goiás

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Trecho mantido (km)

ACRÉSCIMO DE META

102

JUSTIFICATIVA

Tal obra faz-se necessária no sentido de permitir uma maior fluidez do tráfego resultando, assim, numa significativa redução do custo do transporte de cargas interestadual e, ainda, desafogando outras vias nas quais o tráfego vem se tornando muito intenso. Neste sentido, a execução da obra de Manutenção de Trechos Rodoviários - BR-153 - Estado de Goiás, torna-se de vital importância.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2483 - Marcos Montes

EMENDA
24830001

PROGRAMA

1166 Turismo Social no Brasil: Uma Viagem de Inclusão

AÇÃO

10V0 Apoio a Projetos de Infra-Estrutura Turística

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Projeto realizado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

208

JUSTIFICATIVA

Aumentar os fluxos turísticos e promover a inclusão social mediante a estruturação e diversificação da oferta e da demanda. A região de Minas Gerais possui um rico potencial turístico no qual tem sido explorado adequadamente, mas não possui suficiência de recursos do Estado ficando a cargo da iniciativa privada. Isso tem excluído tanto empreendedores em potencial como clientes ávidos por lazer e diversão.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2483 - Marcos Montes

EMENDA
24830002

PROGRAMA
1458 Vetor Logístico Leste

AÇÃO
3318 Construção de Trecho Rodoviário - Abadia dos Dourados - Divisa MG/GO - na BR-352 - no Estado de Minas Gerais

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)
Trecho pavimentado (km)

ACRÉSCIMO DE META
50

JUSTIFICATIVA
Promover eficiência e efetividade nos fluxos de transporte na região do estado de Minas Gerais. Isso atenderá a critica situação desse trecho rodoviário no qual tem dificultado o escoamento da produção e principalmente a qualidade de vida de seus usuários. Reduzindo significativamente o elevado número de acidentes dos quais tem vitimado muitos motoristas e pedestres ocasionando custos a saúde e a previdência social.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2483 - Marcos Montes

EMENDA
24830003

PROGRAMA

1458 Vetor Logístico Leste

AÇÃO

202N Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-262 - no Estado de Minas Gerais

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Trecho mantido (km)

ACRÉSCIMO DE META

174

JUSTIFICATIVA

Duplicar a BR-262 irá promover a eficiência e efetividade nos fluxos de transporte na região do estado de Minas Gerais. Isso atenderá a critica situação desse trecho rodoviário no qual tem dificultado o escoamento da produção e principalmente a qualidade de vida de seus usuários. Reduzindo significativamente o elevado número de acidentes dos quais tem vitimado muitos motoristas e pedestres ocasionando custos a saúde e a previdência social.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2483 - Marcos Montes

EMENDA
24830004

PROGRAMA

0569 Prestação Jurisdicional na Justiça Federal

AÇÃO

11RP Construção de Edifício-Sede da Justiça Federal em Uberaba - MG

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Edifício-Sede Contruído (% de execução física)

ACRÉSCIMO DE META

100

JUSTIFICATIVA

Essa emenda busca garantir o pleno exercício do direito por meio da prestação dos serviços jurisdicionais, observando o disposto nos artigos 108 e 109 da Constituição Federal e legislação complementar. A região do Triângulo encontra-se carente, tendo em vista que muitos litígios tem sido resolvido em Belo Horizonte. Isso tem dificultado o acesso dos cidadãos dessa região à Justiça Federal, devido a dificuldade de locomoção e muitas vezes de hospedagem fora de suas respectivas cidades.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2483 - Marcos Montes	24830005

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 17 Parágrafo 1 Inciso I

TEXTO PROPOSTO

Acrecenta-se onde couber a seguinte redação:

Axecução das obras do PAC de forma detalhada, atualizada a cada 60 dias, por meio de fotos; valores executados e previstos; prazo de conclusão da obra e empresa vencedora da licitação.

JUSTIFICATIVA

Esta emenda busca atender aos princípios constitucionais da publicidade, da eficiência e da moralidade, na qual está coerente com a relevância do PAC e com sua amplitude nas áreas de infraestrutura urbana, social e logística. Tendo em vista que a Internet tem alcançado cada vez mais os lares do cidadão brasileiro, nada mais justo que seja divulgado a execução do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC de forma detalhada por meio de fotos atualizadas; valores gastos e previstos; prazo de conclusão da obra e empresa vencedora do processo de licitação. Essa medida busca facilitar a compreensão do cidadão comum referente aos gastos públicos, na qual busca reduzir ou até mesmo eliminar os termos técnicos de domínio de especialistas em gestão pública. A administração pública deve seguir aquilo que tem sido feito pela iniciativa privada; atualmente, o cidadão ao adquirir um imóvel em construção as empresas responsáveis mantém atualizado na Internet o andamento das obras em detalhes. Pelo avanço tecnológico não há impedimentos para que os gestores públicos tomem essa iniciativa.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1983 - Maria do Rosário

EMENDA
19830001

PROGRAMA

1462 Vetor Logístico Sul

AÇÃO

7K21 Construção de Trecho Rodoviário - Barros Cassal - Entroncamento BR-287 (Santa Cruz do Sul) - na BR-153 - no Estado do Rio Grande do Sul

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Trecho pavimentado (km)

ACRÉSCIMO DE META

25

JUSTIFICATIVA

Emenda que busca construção de trecho rodoviário de Barros Cassal/RS com entroncamento na BR 287, Santa Cruz do Sul/RS, na BR 153.

Com extensão de 90km, esta rodovia irá escoar a economia rio grandense, para o Porto do Rio Grande, alavancando o crescimento econômico, além de encurtar muitos caminhos.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1983 - Maria do Rosário

EMENDA
19830002

PROGRAMA
1462 Vetor Logístico Sul

AÇÃO
7M66 Construção de Trecho Rodoviário - Bom Jesus - São José dos Ausentes - Divisa RS/SC - na BR-285 - no Estado do Rio Grande do Sul

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)
Trecho pavimentado (km)

ACRÉSCIMO DE META
25

JUSTIFICATIVA

A Br-285 inicia-se em Araranguá no Estado de Santa Catarina e termina em São Borja no Estado do Rio Grande do Sul, com uma extensão de 743,6 km, dos quais 67,3 km em Santa Catarina e 676,3 Km no Rio Grande do Sul.
Falta ser executado para a total implantação da nova rodovia, 21,8 Km em Stª Catarina e 54,2 km no RS, este ultimo referente ao trecho Divisa SC/RS - Bom Jesus, ou seja falta apenas 10,2% do total.
A conclusão da pavimentação propiciara um novo elo de ligação deste a fronteira oeste no Rio Grande do Sul, passando por regiões de alta produção agrícola e de turismo, abrindo uma nova opção de ligação ao resto do país através da Br-101.
Ao logo do traçado situam-se inúmeras cidades, como São Borja, São Luiz Gonzaga, Santo Angelo, Ijuí, Pananbi, Carazinho, Passo Fundo, Lagoa Vermelha, Vacaria, Bom Jesus e São Jose dos Ausentes no Rio Grande do Sul, e Timbé do Sul, Turvo, Ermo e Araranguá em Santa Catarina.
A pavimentação deste trecho com a integração à Malha viária existente do Estado representa uma posição geográfica estratégica do mercado regional e nacional principalmente aos turistas da Grande Porto Alegre e a Grande Caxias, constituindo-se um elo de ligação entre as Regiões das Hortênsias/Caxias do Sul (via rota do sol).
Quanto aos turistas de outros estados possibilitara um aumento muito significativo na região, inclusive reduzir a sua trafegabilidade principalmente aos turistas argentinos que hoje trafegam pela Br-116, que poderiam optar para o novo acesso além de encurtar o caminho até a Br-101com destino as praias de Florianopolis.
Com a ligação entre as maiores Brs do Rio Grande do Sul, consequentemente permitira aumento do Escoamento da produção de celulose, maça, batata e demais produtos regionais, estimados na ultima safra do ano de 2005 em 570 toneladas de maça e batatas e 417 mil toneladas de celulose, papel e produtos de papel.
O valor total do projeto esta estimado são de R$ 66 milhões, cuja a execução orçamentaria acumulada até 30 de setembro em R$ 11,6 milhões corresponde a sua execução física de 11 km de terraplanagem correspondendo a 2% do total dos investimentos.
O cronograma físico de execução a realizar são:
2008 2009
Terraplanagem 19,5 milhões 6,3 milhões
Pavimentação 16,3 milhões 4,5 milhões
Drenagem 1,5 milhão 0,9 milhões
Obras de arte corrente 2,7 milhões 1,3 milhões
Sinalização 0,6 milhões 0,1 milhões
Obras Complementares 0,6 milhões 0,1 milhões

Esta emenda visa dotar de recursos uma obra ESTRUTURANTE, contemplada, inclusive, com uma das cinco emendas que a Bancada Gaúcha apresentou ao PPA 2008/2011 tendo sido acatada pelo relator.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1983 - Maria do Rosário

EMENDA
19830003

PROGRAMA

1462 Vetor Logístico Sul

AÇÃO

NOVA Contrução da segunda ponte sobre o Rio Guaíba/RS - BR 116

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Trecho construído (km)

ACRÉSCIMO DE META

5

JUSTIFICATIVA

Será inclusa no PPA 2008/2011, através de Decreto Presidencial, pelo Governo Federal, no qual justifica-se a inclusão desta emenda à LDO 2009.

Hoje o trânsito caótico de quem circula na chegada e saída de Porto Alegre/RS, dada ao grande fluxo de veículos por se tratar de uma região que concentra o escoamento da produção do interior do Estado e até mesmo de outros países que integram o Mercosul, justifica a construção de uma nova ponte naquele trecho.

Esta emenda é necessária para o desenvolvimento econômico e sustentável da região metropolitana e a qualidade de vida para a população local, além de beneficiar o Estado do Rio Grande do Sul, proporcionando maior agilidade na área de transportes.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1983 - Maria do Rosário

EMENDA
19830004

PROGRAMA
1462 Vetor Logístico Sul

AÇÃO
NOVA Duplicação da BR 116 - Porto Alegre/RS - Pelotas/RS

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)
Trecho pavimentado (km)

ACRÉSCIMO DE META
25

JUSTIFICATIVA
Será inclusa no PPA 2008/2011, através de Decreto Presidencial, pelo Governo Federal, no qual justifica-se a inclusão desta emenda à LDO 2009.

A Presente emenda, visa desafogar o intenso transito naquela rodovia, intitulada também, rodovia do Mercosul.

Além de descongestionar a via, trará também, desenvolvimento economico para todo o Estado do Rio Grande do Sul e Brasil, além dos Países que utilizam aquela rodovia para transporte de mercadorias.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1983 - Maria do Rosário

EMENDA
19830005

PROGRAMA
1073 Brasil Universitário

AÇÃO
7L83 Ampliação da Infra-Estrutura Física de Instituições Federais de Ensino Superior

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)
Unidade construída/ ampliada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META
1

JUSTIFICATIVA

Priorizar o investimento na Educação Superior, no Estado do Rio Grande do Sul.

A Universidade Federal do Norte do Rio Grande do Sul é uma antiga reivindicação da comunidade escolar da região norte do Estado Rio Grande do Sul, do Oeste de Santa Catarina e do Sudoeste do Paraná. A principal motivação do projeto de lei que apresentamos baseia-se no programa de expansão de vagas no ensino superior público. Da mesma forma, a instalação de uma Universidade Pública Federal na região Norte do Rio Grande do Sul suprirá uma demanda pelo ensino superior de milhares de jovens em mais de 200 município, atualmente, sem acesso ao ensino superior, A UNINORTE irá atender a demanda e preencher esta enorme lacuna geográfica de instituições federais de ensino, hoje notadamente localizados na região metropolitana de Porto Alegre e na Metade Sul do Estado.

Situado na sede da comunidade escolar do colégio Agrícola de Frederico Westphalen da universidade Federal de Santa Maria, o projeto conta com apoio dos Conselhos de Desenvolvimentos Regionais. Ao total, mais de dez COREDES serão beneficiados com a nova instituição, Conselho de Desenvolvimento do Médio e Alto Uruguai, Conselho do Rio da Várzea, Botucaraí, Serra Nordeste, Norte, Noroeste Colonial, Alto Jacuí, Missões e Fronteira Noroeste, além do Oeste de Santa Catarina e Sudoeste do Paraná, ou seja, a Mesorregião do Mercosul, com uma população aproximadamente de três Milhões de habitantes.

Na Metade Norte do Rio Grande do Sul destacam-se importantes municípois, além da Sede Frederico Westphlen, com os quais a UNINORTE deve entre seus futuros camus (dentro de sua característica multicampi), tais como: Carazinho Cruz Alta, Erechim, Guaporé, Ijuí, Lagoa Vermelha Nonoai, Palmeira das Missões, Sarandi, Santo Ângelo, Sananduva, Santa Rosa, Soledade, Três Passos, Vacaria, entre outros no Estado do Rio Grande do Sul. Em outros estados, incluímos Chapecó Videira, Caçador, Concordia, São Miguel do Oeste, Maravilha , Itapiranga e Barracão e Santo Antônio do Sudoeste.
O município de Frederico Westphalen é um centro regional de centenas de municípios, num raio de aproximadamente 200 quilômetros, e além disso, a existência do Centro de Educação Superior Norte do Rio Grande do Sul - CESNORS - com campus em Frederico Westphalen e Palmeira da Missões, dois municípios que o Governo Federal vêm fazendo grandes investimentos nesta realidade, torna - se necessário a criação da UNINORTE a fim de formar os recursos humanos para a formação de um pólo integrado das várias micro-regiões.

Diante do exposto entendemos ter justificado o investimento do governo brasileiro afim de oportunizar ao Norte do Rio Grande do
Sul, o Oeste de Santa Catarina e Sudoeste do Paraná, o acesso a informação e formação universitária de qualidade a exemplo as universidades públicas federais.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1124 - Maria Helena

EMENDA
11240001

PROGRAMA

1008 Inclusão Digital

AÇÃO

6492 Fomento à Elaboração e Implantação de Projetos de Inclusão Digital

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Projeto apoiado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

350

JUSTIFICATIVA

A inclusão digital tornou-se um dos temas da maior importância para o Brasil atual, haja vista que os índices do analfabetismo absoluto que assola o país - 13,3% da população acima de 15 anos é analfabeta (IBGE) - estão se aliando aos números dos analfabetos digitais para a conformação do quadro de excluídos sociais da nação. Além disso, 59,8% da população possui renda mensal inferior a cinco salários mínimos, o que inviabiliza totalmente o acesso desses brasileiros à Tecnologia da Informação. Vale registrar que somente 6 em cada 100 habitantes do país possui computador e apenas 3 acessam a internet (IBGE). Estes dados totalizam a média do país, tornando-se extremamente grave a situação, quando focamos apenas as regiões mais carentes, como o Norte do Brasil, onde situa-se o estado de Roraima. Esta emenda visa a dar condições de inclusão de populações menos favorecidas ao mundo digital e criar efetivamente oportunidade de desenvolvimento e de inserção no mercado de trabalho.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1124 - Maria Helena

EMENDA
11240002

PROGRAMA

0750 Apoio Administrativo

AÇÃO

2004 Assistência Médica e Odontológica aos Servidores, Empregados e seus Dependentes

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Pessoa beneficiada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

50.000

JUSTIFICATIVA

Os servidores dos ex-Territórios há muito reivindicam a implantação de um plano de saúde que lhes dê a devida assistência médica e odontológica. Sistematicamente tem sido protelada essa ação, alegando-se não se tratar de prioridade e os recursos orçamentários existentes nunca são alocados para esse fim. Por uma razão de justiça e, sobretudo, por ser um direito desses cidadãos - que abarcam uma parcela expressiva da população dos ex-territórios, especialmente de Roraima - encaminhamos esta emenda, de forma a solucionar definitivamente esta situação de abandono em que se encontram.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1124 - Maria Helena

EMENDA
11240003

PROGRAMA

0379 Desenvolvimento da Agricultura Irrigada

AÇÃO

101A Implantação do Perímetro de Irrigação Passarão - 2a Etapa - com 3.000ha no Estado de Roraima

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Projeto executado (% de execução física)

ACRÉSCIMO DE META

1

JUSTIFICATIVA

O PROJETO PASSARÃO É UM IMPORTANTE GERADOR DE EMPREGO E RENDA PARA A POPULAÇÃO DO ESTADO DE RORAIMA. A EMENDA EM TELA VISA ALÉM DE GARANTIR A CONTINUIDADE DE SUA IMPLANTAÇÃO, AMPLIAR A ÁREA DESSA IMPLANTAÇÃO, O QUE CONSEQUENTEMENTE AUMENTARÁ O NÚMERO DE EMPREGOS GERADOS.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1124 - Maria Helena

EMENDA
11240004

PROGRAMA

0122 Serviços Urbanos de Água e Esgoto

AÇÃO

7L49 Apoio a Sistemas de Esgotamento Sanitário em Boa Vista - RR

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
Família beneficiada (unidade)	11.800

JUSTIFICATIVA

COM A CRIAÇÃO DE NOVOS BAIRROS NA CIDADE DE BOA VISTA. SEM A INFRA-ESTRUTURA DE SANEAMENTO BÁSICO, PRINCIPALMENTE A FALTA DE DRENAGEM URBANA TEM PROLIFERADO O ALTO ÍNDICE DE DOÊNÇAS ENDÊMICAS E EPIDÊMICAS OCASIONADA PELO GRANDE VOLUME PLUVIOMÉTRICO CARACTERÍSTICO DA REGIÃO AMAZÔNICO. PARA MINIMIZAR ESTES ÍNDICES É NECESSÁRIO AS INTERVENÇÕES NOS PONTOS CRÍTICOS DE ALAGAMENTOS DA CIDADE.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1124 - Maria Helena

EMENDA
11240005

PROGRAMA
1456 Vetor Logístico Amazônico

AÇÃO
7242 Construção de Trecho Rodoviário - Cantá - Novo Paraíso - na BR-432 - no Estado de Roraima

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)
Trecho construído (km)

ACRÉSCIMO DE META
50

JUSTIFICATIVA
A BR-432 FOI CONCEBIDA PARA DIMINUIR O TEMPO E O CUSTO DO TRANSPORTE DE PESSOAS E MERCADORIAS DO INTERIOR DA REGIÃO NORTE DO ESTADO DE RORAIMA EM DIREÇÃO À CAPITAL E À CIDADE DE MANAUS - AM. A EMENDA EM TELA TEM POR OBJETIVO GARANTIR RECURSOS PARA CONTINUIDADE DA OBRA NO EXERCÍCIO DE 2008.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
3430 - Marinha Raupp

EMENDA
34300001

PROGRAMA

1456 Vetor Logístico Amazônico

AÇÃO

7M63 Adequação de Trecho Rodoviário - km 714 - km 725 - na BR-364 - no Estado de Rondônia

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Trecho adequado (km)

ACRÉSCIMO DE META

11

JUSTIFICATIVA

Com uma frota de veículos estimada em mais de 100.000 veículos, a cidade de Porto Velho encontra-se com dificuldades no gerenciamento do tráfego urbano em face das interferências do tráfego interurbano já que, a Rodovia BR-364, após sua duplicação restringiu os movimentos da circulação local. Com efeito, o bloqueio da rodovia por barreiras New Jersey, instaladas para disciplinar o tráfego de longa distancia, resultou em anteparo aos movimentos de retornos dos veículos e obstáculos à circulação de pedestres. Igualmente prejudicados ficaram os movimentos das regiões leste para oeste, e vice versa, resultando no seccionamento da cidade em duas regiões de difícil comunicação, já que para que sejam realizados os cruzamentos fazem-se necessários grandes percursos para retorno, consumindo tempo e dinheiro dos usuários.
Em face do acima exposto, fez-se necessário a intervenção da Prefeitura Municipal de Porto Velho em proceder ações que resultem no disciplinamento e organização dotráfego.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
3430 - Marinha Raupp

EMENDA
34300002

PROGRAMA

1342 Desenvolvimento Sustentável da Pesca

AÇÃO

6948 Apoio ao Funcionamento de Unidades Integrantes da Cadeia Produtiva Pesqueira

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
Unidade apoiada (unidade)	280

JUSTIFICATIVA

As propostas para o desenvolvimento sustentável da pesca giram em torno de ações que possibilitem a ampliação das capturas pesqueiras, de forma sustentável, por meio do desenvolvimento de tecnologias para a pesca oceânica de espécies ainda sub-exploradas, do ordenamento e recuperação dos estoques pesqueiros, e do acesso dos pescadores à infra-estrutura para beneficiamento, conservação e comercialização do pescado, contribuindo para a geração de novos postos de trabalho, com inclusão social e repartição de benefícios.
A presente emenda destina-se a apoiar a gestão e o funcionamento de unidades integrantes da cadeia produtiva pesqueira e promover sua adequação física e sanitária com o objetivo de gerar produtos de maior aceitação e com maior valor agregado, bem como apoiar o funcionamento de estruturas públicas ou de interesse público em estruturas de desembarque, eneficiamento, conservação e comercialização de pescados, viabilizando as condições necessárias à gestão dessas unidades.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
3430 - Marinha Raupp

EMENDA
34300003

PROGRAMA

0643 Calha Norte

AÇÃO

1211 Implantação da Infra-estrutura básica nos municípios da Região do Calha Norte

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Obra executada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

175

JUSTIFICATIVA

A ação de "Implantação da Infra-estrutura básica nos municípios da Região do Calha Norte" tem sido a que mais recebe recursos através de emendas parlamentares da região Norte. Caracterizado o grau de importância dessa ação para os estados da Amazônia, é de vital importância que a mesma seja incluída no anexo de metas e prioridades da LDO 2009, para agilizar e garantir a execução orçamentária dos recursos a serm aprovados na LOA 2009.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
3430 - Marinha Raupp

EMENDA
34300004

PROGRAMA
0506 Nacional de Florestas

AÇÃO
8288 Recuperação da Cobertura Vegetal de Áreas Degradadas

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)
Área recuperada (ha)

ACRÉSCIMO DE META
570

JUSTIFICATIVA
A atividade de exploração mineral e vegetal contribuem significativamente para a geração de emprego e renda para o país. No entanto, também geram prejuízos sócio-ambiental. Principalmente na Amazônia, onde já se teve os maiores garimpos de ouro (Serra Pelada/PA) e de Cassiterita (Bom Futuro/RO), existe um passivo ambiental enorme. A sociedade finalmente, ainda em tempo, se conscientizou de que é preciso promover a exploração econômica das riquezas do solo de uma forma sustentável, não permitindo que se esgotem totalmente os recursos, mas que se incentive a preservação e a manutenção das fontes naturais de riqueza. A ação de "Recuperação da Cobertura Vegetal de Áreas Degradadas" merece especial do Congresso Nacional e do Governos Federal, Estaduais e Municipais. Diante do exposto, somos pela indicação da referida ação ao Anexo I - Metas e Prioridades - da LDO 2009

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
3430 - Marinha Raupp

EMENDA
34300005

PROGRAMA

0138 Gerenciamento da Estrutura Fundiária e Destinação de Terras Públicas

AÇÃO

2110 Regularização Fundiária de Imóveis Rurais

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Área regularizada (ha)

ACRÉSCIMO DE META

6.187.137

JUSTIFICATIVA

Aproximadamente 90% das terras que atualmente compõem o Estado de Rondônia são públicas e estão matriculadas em nome do INCRA. Na prática, grande partes dessas terras estão ocupadas irregularmente, o que tem representado um dos principais entraves para o nosso desenvolvimento sustentável. A presente emenda visa assegurar os recursos necessários para a realização das ações de georreferenciamento e vistorias de campo, etapas indisponsável para a regularização fundiária definitiva.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA
3430 - Marinha Raupp

EMENDA
34300006

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Substitutiva	Artigo 7 Parágrafo 10

TEXTO PROPOSTO

§ 10. É vedada a execução orçamentária com modalidade de aplicação indefinida.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa substituir o § 7º do art. 10, do PLN n.º 1, 2008-CN, assim redigido, " o Projeto e a Lei Orçamentária de 2009, bem como os créditos adicionais, não poderão conter modalidade de apicação a definir, ressalvada a Reserva de Contigência de que trata o art. 13 desta Lei", pelo texto que foi aprovado na Lei n.º 11.514, de 13 de agosto de 2007 (LDO 2008).

Se torna muito difícil para os congressistas definir todas as modalidades de aplicação no ato da apresentação de emendas ao PLOA. Não é possível no momento da apresentação da emenda saber se o ente convenete estará com sua situação legal adimplente para a assinatura dos convênios, haja vista a exigência de limite de contra-partida aprovado, regularidade fiscal perante todos os Órgãos do Governo Federal, regularidade perante a Lei de Responsabilidade Fiscal, e demais exigências.

Dessa forma, se o parlamentar for obrigado por lei a definir todas as modalidades, incorrerrá no risco de indicar um município, e no momento da execução orçamentária o ente não apresentar a documentação exigida, o que poderá causar a perda do recurso.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA
3430 - Marinha Raupp

EMENDA
34300007

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 53 Parágrafo 3

TEXTO PROPOSTO

§ 3o As dotações necessárias ao cumprimento do disposto no inciso I e II deste artigo deverão constar do Projeto de Lei Orçamentária de 2009.

JUSTIFICATIVA

os recursos mínimos para aplicação em educação e saúde são garantidos pela Constituição Federal e constitui obrigação do Governo Federal incluir nas propostas orçamentárias valor suficiente para o atendimento mínimo dessas despesas. Se o § 3º do art. 53 do PLDO 2009 for aprovado da forma prevista na proposta do executivo, corre-se o risco de o Congresso Nacional ficar responsável pelo cumprimento do valor mínimo constitucional da saúde, o que deverá fazê-lo com as emendas dos parlamentars. Portanto, na proposta orçamentária a ser enviada pelo Poder Executivo ao CN, já deverá constar os valores constitucionais mínimos para a saúde e também para a educação.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
3430 - Marinha Raupp	34300008

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 7 Parágrafo 4 Inciso IV

TEXTO PROPOSTO

IV - primária discricionária relativa a investimentos prioritários - 3; e

JUSTIFICATIVA

Atualmente os investimentos prioritários são os relativos ao PPI ou ao PAC. O PPI, hoje marcado como RP 3, está definido
como um subconjunto do PAC, para o qual não há nenhuma identificação no orçamento. O Congresso Nacional não identifica
objetivamente, no orçamento que aprova, o conjunto formado pelos investimentos prioritários, isto é, o rol exaustivo das obras
do PAC. Está emenda pretende definir que todos os investimentos prioritários sejam marcados com o RP 3, tenham o rótulo de
PPI ou PAC. Na verdade, tudo é PAC. O PPI significa simplesmente parcela do PAC identificado no orçamento. Não importa se
com isso o valor do RP 3 será superior àquele que se aceita como razoável para sacrificar a meta de resultado primário. Os
investimentos prioritários podem chegar a, por exemplo, R$ 20,0 bilhões, enquanto o valor aceito para sacrificar a meta
continuar a ser de R$ 15,6 bilhões.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA
3430 - Marinha Raupp

EMENDA
34300009

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 12 Inciso XII

TEXTO PROPOSTO

XII - ao cumprimento de débitos judiciais transitados em julgado considerados de pequeno valor, incluídos os decorrentes dos Juizados Especiais Federais, que constarão da programação de trabalho dos respectivos tribunais ou, no caso dos benefícios previdenciários, o Fundo do Regime Geral de Previdência Social, aplicando-se, no caso de insuficiência orçamentária, o disposto no art. 17 da lei n.º 10.259, de 12 de junho de 2001;

JUSTIFICATIVA

Manter as dotações orçamentárias relativas às requisições de pequeno valor nas unidades orçamentárias do Poder Judiciário, conforme determina o § 2º do art. 100 da Constituição Federal, responsáveis diretas pelo pagamento, dando maior celeridade no processo e na prestações jurisdicional aos beneficiários dos pagamentos utilizando-se a mesma redação do inciso XII do art. 13 da LDO 2008 (Lei nº 11.514/2007).

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA
3430 - Marinha Raupp

EMENDA
34300010

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 18 Parágrafo 2 Inciso I

TEXTO PROPOSTO

I - da mesma espécie das mencionadas no § 1o deste artigo e pertinentes ao exercício de 2009;

JUSTIFICATIVA

De acordo com artigo 100 § 2º, CF, as dotações orçamentárias e os créditos abertos para pagamento dos precatórios, serão consignados diretamente ao Poder Judiciário, cabendo ao Presidente do Tribunal que proferir a decisão exequenda determinar o pagamento, razão pela qual entende-se a presente alteração poderá causar prejuízos ao erário e aos beneficiários, em dissonância com os princípios da legalidade e eficiência entre outros, uma vez que retira do Poder Judiciário as dotações destinadas ao cumprimento de preceito constitucional.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
3430 - Marinha Raupp	34300011

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 29

TEXTO PROPOSTO

Art. 29. As dotações orçamentárias das autarquias e fundações públicas destinadas ao pagamento de débitos oriundos de decisões judiciais transitadas em julgado, aprovadas na Lei Orçamentária de 2009 e em créditos adicionais, incluídas as relativas a benefícios previdenciários de pequeno valor, deverão ser integralmente descentralizadas aos Tribunais que proferirem as decisões exeqüendas, ressalvadas as hipóteses de causas processadas pela justiça comum estadual ou referentes a débitos periódicos vincendos e a empresas estatais dependentes.

JUSTIFICATIVA

De acordo com artigo 100 § 1º, CF, as dotações orçamentárias e os créditos abertos para pagamento dos precatórios, serão consignados diretamente nos orçamentos das entidades de direito público, devendo as mesmas ser descentralizadas ao Poder Judiciário cabendo ao Presidente dos Tribunais que proferir a decisão exequenda determinar o pagamento, razão pela qual entende-se a presente alteração poderá causar prejuízos ao erário e aos beneficiários, em dissonância com os princípios da legalidade e eficiência entre outros, uma vez que retira do Poder Judiciário, em caso de necessidade de créditos adicionais, a iniciativa de encaminhamento das solicitações.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA
3430 - Marinha Raupp

EMENDA
34300012

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Supressiva	Artigo 29 Parágrafo 3

TEXTO PROPOSTO

Suprima-se o texto atual.

JUSTIFICATIVA

O Poder Judiciário constitucionalmente tem o prazo de até o final do exercício para a quitação dos débitos inscritos na lei orçamentária do respectivo ano, razão pela qual os saldos disponíveis somente serão de conhecimento dos Tribunais após sanados todos os incidentes processuais que porventura venham a ocorrer.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA
3430 - Marinha Raupp

EMENDA
34300013

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Inciso II Item 2

TEXTO PROPOSTO

2. Despesas com as ações vinculadas à função Ciência e Tecnologia, além daquelas vinculadas às subfunções Desenvolvimento Científico, Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia e Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico, no âmbito do Ppoder Executivo;

JUSTIFICATIVA

A Constituição Federal no artigo 218, § 1º estabelece:
"Art. 218 - O Estado promoverá e incentivará o desenvolvimento cintífico, a pesquisa e a capacitação tecnológicas.
§ 1º - A pesquisa científica básica receberá tratamento prioritário do Estado, tendo em vista o bem público e o progresso das ciências".
Em vista disso, e cientes da importância que os dispêndios federais em ciências e tecnologia têm no desenvolvimento sustentável do Brasil e no planejamento dos investimentos públicos para o atingimento da meta manifestada pelo Poder Executivo em elevar os gastos nesta área ao patamar de 2% do PIB, julgamos procedente isentar as ações vinculadas à função 19 - Ciência e Tecnologia, além daquelas vinculadas às subfunções 571 - Desenvolvimento Científico, 572 - Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia, 573 - Difusão do Conhecimento e Atividades Científicas e Técnicas Correlatas, no âmbito do Executivo, de qualquer possibilidade de restrição orçamentária e financeira via contogenciamentos.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
3430 - Marinha Raupp	34300014

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 44

TEXTO PROPOSTO

Art. 44. Nos empenhos da despesa, referentes a transferências voluntárias, constarão o Município e a unidade da Federação beneficiados pela aplicação dos recursos e, quando a programação orçamentária empenhada se referir a ações que tenham sido incluidas na Lei Orçamentária pelo Congresso Nacional, constará também o número da emenda empenhada.

Parágrafo único. Nos empenhos, cuja especificação do beneficiário ocorrer apenas no momento da transferência financeira dos recursos, a caracterização do Município beneficiado será feita automaticamente no SIAFI, de modo a ter sempre identificado o convenente e o valor transferido.

JUSTIFICATIVA

Os parlamentares acompanham a execução orçamentária através do SIAFI. Entretanto, os órgãos responsáveis pelas informações não informam qual a emenda que está sendo executada, o que impossibilita o congressista de saber realmente o que está sendo executado. Atualmente somente o Ministério da Saúde disponibiliza o n.º da emenda que está sendo empenhada. O objetivo desta emenda é todos os órgãos tenham um comportamento padrão, seguindo como modelo o Ministério da Saúde.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA
3430 - Marinha Raupp

EMENDA
34300015

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 58 Parágrafo 14

TEXTO PROPOSTO

§ 15. O Poder Executivo encaminhará à Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição, até 7 (sete) dias úteis do término dos prazos previstos no caput deste artigo, demonstrativo consolidado, por fonte de recursos, do uso do superávit financeiro e dos excessos de arrecadação com as respectivas reestimativas de eceitas.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa restaurar dispositivo constante da LDO 2008 (Lei nº 11.514, de 13 de agosto de 2007 ¿ art. 61, § 14)
suprimido no PLDO 2009. O dispositivo suprimido trata de providência fundamental ao exercício do controle da execução
orçamentária e o cumprimento das metas fiscais pelo Congresso Nacional. Também permite o controle do saldo do superávit
financeiro, parte do qual formado por recursos vinculados a órgãos, fundos ou despesas.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
3430 - Marinha Raupp	34300016

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 72 Inciso IV

TEXTO PROPOSTO

V - custeadas com recursos provenientes de receitas próprias não financeiras decorrentes da comercialização de bens e ou serviços por órgãos e entidades da Administração Pública Federal

JUSTIFICATIVA

Esses recursos próprios não são provenientes de impostos, taxas ou contribuições pagos pela sociedade, e sim da venda de produtos industrializados ou prestação de serviços por órgãos e unidades da administração pública direta e indireta, como por exemplo, no caso do Ministério da Ciência e Tecnologia (MCT) pelos institutos de pesquisa, pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), pela Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN) e pelas empresas Indústrias Nucleares do Brasil S.A (INB) e Nuclebrás Equipamentos Pesados S/A (NUCLEP), em que a União é parte majoritária e que recebem, parcialmente, recursos do Tesouro. São receitas decorrentes, portanto, da atividade produtiva dessas unidades. E sendo o processo produtivo dinâmico e sujeito ao comportamento de mercado, exige maior flexibilidade na sua execução. Em muitas situações, o processo produtivo exige situações rápidas, de forma a não interromper a produção e, consequentemente diminuir custos.
Com a sugestão apresentada, pretende-se corrigir uma injustiça verificadas nos últimos exercícios e ao memso tempo estimular o aumento na arrecadação de recursos próprios por essas unidades, mesmo porque o montande desses recursos dentro do orçamento da União é muito pequeno.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA
3430 - Marinha Raupp

EMENDA
34300017

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 82 Parágrafo 1

TEXTO PROPOSTO

§ 1º Não se aplica o disposto no inciso IV do caput aos projetos de lei referentes ao Supremo Tribunal Federal e ao Ministério Público da União.

JUSTIFICATIVA

Esta emenda se justifica pela necessidade de se obedecer, no texto da LDO, ao que consta taxativamente no inciso I e nos §§ 1º e 5º do art. 128 da Constituição Federal; no caput do art. 25; e nos incisos II e III do art. 26 da Lei Complementar nº 75, de 1.993 (Lei Orgânica do Ministério Público da União).
Somente o Procurador-Geral da República, como chefe do Ministério Público da União - MPU, tem a iniciativa de leis que disponham sobre criação e extinção de cargos e serviços auxiliares, a política remuneratória e os planos de carreira, e sobre a organização e ao funcionamento dos quatro ramos, a saber: o Ministério Público Federal, o Ministério Público do Trabalho, o Ministério Público Militar e o Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.
Não há qualquer relação de subordinação entre esses ramos do MPU, havendo, tão-somente, áreas distintas de competência funcional. O Ministério Público Federal é, portanto, nivelado, hierarquicamente, aos outros três ramos. A confusão se dá pelo fato de o Procurador-Geral da República acumular duas funções: a de Procurador-Geral do Ministério Público Federal e a de Chefe do Ministério Público da União. É imbuído dessa última função que ele trata das questões comuns aos ramos, a exemplo da proposta orçamentária, depois de ouvido o Conselho de Assessoramento Superior do MPU.
A permanecer o texto original, não só o Ministério Público Federal terá tratamento privilegiado em relação aos demais ramos, como o Conselho de Assessoramento do MPU estará exercendo uma atribuição redundante com a do Conselho Nacional do Ministério Público. E, acima de tudo, estará comprometido o princípio da independência, concedido ao Parquet por força constitucional.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA
3430 - Marinha Raupp

EMENDA
34300018

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 58 Parágrafo 14

TEXTO PROPOSTO

§ 14. Excetuam-se do disposto no § 13 deste artigo os projetos de lei para abertura de créditos suplementares e especiais relativos ao Supremo Tribunal Federal e ao Ministério Público da União.

JUSTIFICATIVA

Esta emenda se justifica pela necessidade de se obedecer, no texto da LDO, ao que consta taxativamente no inciso I e nos §§ 1º e 5º do art. 128 da Constituição Federal; no caput do art. 25; e nos incisos II e III do art. 26 da Lei Complementar nº 75, de 1.993 (Lei Orgânica do Ministério Público da União).
Somente o Procurador-Geral da República, como chefe do Ministério Público da União - MPU, tem a iniciativa de leis que disponham sobre criação e extinção de cargos e serviços auxiliares, a política remuneratória e os planos de carreira, e sobre a organização e ao funcionamento dos quatro ramos, a saber: o Ministério Público Federal, o Ministério Público do Trabalho, o Ministério Público Militar e o Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.
Não há qualquer relação de subordinação entre esses ramos do MPU, havendo, tão-somente, áreas distintas de competência funcional. O Ministério Público Federal é, portanto, nivelado, hierarquicamente, aos outros três ramos. A confusão se dá pelo fato de o Procurador-Geral da República acumular duas funções: a de Procurador-Geral do Ministério Público Federal e a de Chefe do Ministério Público da União. É imbuído dessa última função que ele trata das questões comuns aos ramos, a exemplo da proposta orçamentária, depois de ouvido o Conselho de Assessoramento Superior do MPU.
A permanecer o texto original, não só o Ministério Público Federal terá tratamento privilegiado em relação aos demais ramos, como o Conselho de Assessoramento do MPU estará exercendo uma atribuição redundante com a do Conselho Nacional do Ministério Público. E, acima de tudo, estará comprometido o princípio da independência, concedido ao Parquet por força constitucional.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA
3430 - Marinha Raupp

EMENDA
34300019

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 14 Parágrafo 2

TEXTO PROPOSTO

§ 2º Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo ao Supremo Tribunal Federal e ao Ministério Público da União.

JUSTIFICATIVA

Esta emenda se justifica pela necessidade de se obedecer, no texto da LDO, ao que consta taxativamente no inciso I e nos §§ 1º e 5º do art. 128 da Constituição Federal; no caput do art. 25; e nos incisos II e III do art. 26 da Lei Complementar nº 75, de 1.993 (Lei Orgânica do Ministério Público da União).
Somente o Procurador-Geral da República, como chefe do Ministério Público da União - MPU, tem a iniciativa de leis que disponham sobre criação e extinção de cargos e serviços auxiliares, a política remuneratória e os planos de carreira, e sobre a organização e ao funcionamento dos quatro ramos, a saber: o Ministério Público Federal, o Ministério Público do Trabalho, o Ministério Público Militar e o Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.
Não há qualquer relação de subordinação entre esses ramos do MPU, havendo, tão-somente, áreas distintas de competência funcional. O Ministério Público Federal é, portanto, nivelado, hierarquicamente, aos outros três ramos. A confusão se dá pelo fato de o Procurador-Geral da República acumular duas funções: a de Procurador-Geral do Ministério Público Federal e a de Chefe do Ministério Público da União. É imbuído dessa última função que ele trata das questões comuns aos ramos, a exemplo da proposta orçamentária, depois de ouvido o Conselho de Assessoramento Superior do MPU.
A permanecer o texto original, não só o Ministério Público Federal terá tratamento privilegiado em relação aos demais ramos, como o Conselho de Assessoramento do MPU estará exercendo uma atribuição redundante com a do Conselho Nacional do Ministério Público. E, acima de tudo, estará comprometido o princípio da independência, concedido ao Parquet por força constitucional.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA
3430 - Marinha Raupp

EMENDA
34300020

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 59 Parágrafo 9

TEXTO PROPOSTO

§ 9º. O disposto nos §§ 6º e 7º deste artigo não se aplica ao Supremo Tribunal Federal e ao Ministério Público da União.

JUSTIFICATIVA

Esta emenda se justifica pela necessidade de se obedecer, no texto da LDO, ao que consta taxativamente no inciso I e nos §§ 1º e 5º do art. 128 da Constituição Federal; no caput do art. 25; e nos incisos II e III do art. 26 da Lei Complementar nº 75, de 1.993 (Lei Orgânica do Ministério Público da União).
Somente o Procurador-Geral da República, como chefe do Ministério Público da União - MPU, tem a iniciativa de leis que disponham sobre criação e extinção de cargos e serviços auxiliares, a política remuneratória e os planos de carreira, e sobre a organização e ao funcionamento dos quatro ramos, a saber: o Ministério Público Federal, o Ministério Público do Trabalho, o Ministério Público Militar e o Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.
Não há qualquer relação de subordinação entre esses ramos do MPU, havendo, tão-somente, áreas distintas de competência funcional. O Ministério Público Federal é, portanto, nivelado, hierarquicamente, aos outros três ramos. A confusão se dá pelo fato de o Procurador-Geral da República acumular duas funções: a de Procurador-Geral do Ministério Público Federal e a de Chefe do Ministério Público da União. É imbuído dessa última função que ele trata das questões comuns aos ramos, a exemplo da proposta orçamentária, depois de ouvido o Conselho de Assessoramento Superior do MPU.
A permanecer o texto original, não só o Ministério Público Federal terá tratamento privilegiado em relação aos demais ramos, como o Conselho de Assessoramento do MPU estará exercendo uma atribuição redundante com a do Conselho Nacional do Ministério Público. E, acima de tudo, estará comprometido o princípio da independência, concedido ao Parquet por força constitucional.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2202 - Mário Couto

EMENDA
22020001

PROGRAMA

1061 Brasil Escolarizado

AÇÃO

0969 Apoio ao Transporte Escolar na Educação Básica

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Sistema de transporte escolar apoiado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

6.115

JUSTIFICATIVA

O déficit no transporte escolar tem sido um dos principais motivos para evasão de alunos na rede de ensino pública dos municípios brasileiros. Ademais, está tem sido a grande reclamação de prefeitos que, para não verem agravada a situação em suas municipalidades, realizam desembolsos consideráveis em seus parcos orçamentos, para suprir esta carência que tem como principal fator, o não repasse pelos governos estaduais das verbas de transportes oriunda do FUNDEB. Certos de que a inclusão e aplicabilidade desta Meta Física aos Planos e Ações do Governo Central, minimizará sobremaneira a questão do déficit no transporte escolar do País.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2202 - Mário Couto

EMENDA
22020002

PROGRAMA
0515 Infra-Estrutura Hídrica

AÇÃO
109H Construção de Barragens

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)
Obra executada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META
3

JUSTIFICATIVA
A Região do Arquipelágo do Marajó, localizada na Região Norte do País, portanto, disposta às condições climáticas locais, sofre, todo ano, com a seca do Lago Arari, principal responsável pelo abastecimento de água e alimentos para vários municípios.
Lamentavelmente os rios que o alimentam no período de inverno, são responsáveis pelo escoamento e drenagem de suas águas durante o período de seca, sendo, portanto, indispensável a construção de barragens para sua perenização.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2202 - Mário Couto

EMENDA
22020003

PROGRAMA

1342 Desenvolvimento Sustentável da Pesca

AÇÃO

10B5 Apoio e Implantação de Infra-Estrutura Aqüícola e Pesqueira

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Infra-estrutura apoiada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

30

JUSTIFICATIVA

Imperativo torna-se garantir obras de infra-estrutura para os municípios que integram a região da Calha Norte, fato que possibilitará, sem qualquer sombra de dúvidas, o crescimento da produção e consequente desenvolvimento dessas municipalidades.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2202 - Mário Couto

EMENDA
22020004

PROGRAMA

0643 Calha Norte

AÇÃO

1211 Implantação da Infra-estrutura básica nos municípios da Região do Calha Norte

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Obra executada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

20

JUSTIFICATIVA

A carência de investimentos nos municípios do Brasil é notória, portanto, dotá-los de infra-estrutura, ainda que de obras de pequeno porte, será sem dúvidas um impulso para se alavancar o crescimento. Portanto, garantir-se obras de infra-estrutura básica aos municípios integrantes da Calha Norte é garantir-se desenvolvimento áquela população.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2202 - Mário Couto

EMENDA
22020005

PROGRAMA

1344 Gestão da Política Aqüícola e Pesqueira

AÇÃO

8008 Capacitação de Profissionais em Aqüicultura e Pesca

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Pessoa capacitada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

500

JUSTIFICATIVA

Garantir o conhecimento através de cursos preparatórios, é garantir-se o desenvolvimento de profissionais, logo, qualificar os pescadores do arquipelágo do Marajó é proporcionar-lhes capacitação e formação que certamente os habilitarão a um melhor desempenho na profissão e conscientização ambiental, fatores indispensáveis à qualidade de vida sócio-econômica de qualquer sociedade.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1405 - Mário Heringer

EMENDA
14050001

PROGRAMA

0101 Qualificação Social e Profissional

AÇÃO

6638 Certificação Profissional de Trabalhadores

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Trabalhador certificado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

10.000

JUSTIFICATIVA

Esta emenda objetiva proporcionar aos trabalhadores do Estado de Minas Gerais qualificação adequada para acesso e manutenção do emprego, e consequentemente, da renda.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1405 - Mário Heringer

EMENDA
14050002

PROGRAMA

1458 Vetor Logístico Leste

AÇÃO

7I38 Construção de Contorno Rodoviário - no Município de Manhuaçu - na BR-262 - no Estado de Minas Gerais

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Trecho pavimentado (km)

ACRÉSCIMO DE META

3

JUSTIFICATIVA

Pretende-se com esta emenda construir contorno rodoviário na BR-262, no Município de Manhuaçu, com o objetivo de reduzir os frequentes acidentes fatais, bem como, melhorar o escoamento da produção agrícola da região.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1405 - Mário Heringer

EMENDA
14050003

PROGRAMA

1062 Desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica

AÇÃO

6380 Fomento ao Desenvolvimento da Educação Profissional

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Instituição apoiada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

10

JUSTIFICATIVA

Esta emenda tem o objetivo de ampliar a quantidade de instituições de ensino profissionalizante e tecnológico em todo Estado de Minas Gerais, proporcionando o desenvolvimento da população jovem e adulta.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1405 - Mário Heringer

EMENDA
14050004

PROGRAMA

1036 Integração de Bacias Hidrográficas

AÇÃO

10SV Sistemas Públicos de Abastecimento de Água em Municípios das Bacias Receptoras do São Francisco com até 50.000 Habitantes, Exclusive de Regiões Metropolitanas ou Integradas de Desenvolvimento Econômico (RIDE)

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Família beneficiada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

100.000

JUSTIFICATIVA

Esta emenda visa beneficiar as famílias dos Municípios das Bacias do Rio São Francisco, com até 50.000 habitantes, com sistema de abastecimento de água.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1405 - Mário Heringer

EMENDA
14050005

PROGRAMA

0631 Desenvolvimento da Infra-Estrutura Aeroportuária

AÇÃO

10ZA Reforma e Ampliação do Aeroporto Internacional Tancredo Neves-Confins

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Obra executada (% de execução física)

ACRÉSCIMO DE META

50

JUSTIFICATIVA

Esta emenda visa a reforma e a ampliação do Aeroporto Internacional de Confins, em Belo Horizonte. O objetivo e aumentar a capacidade do aeroporto e as condições de acessibilidade e trânsito de usuários.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
3291 - Mário Negromonte

EMENDA
32910001

PROGRAMA

0379 Desenvolvimento da Agricultura Irrigada

AÇÃO

2B69 Promoção da Assistência Técnica e Extensão Rural - ATER

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

perímetro assistido (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

13

JUSTIFICATIVA

Garantir a consolidação dos Perímetros de Irrigação Barreiras Norte, Ceraíma, Curaçá, Formoso, mandacaru, Mandiçoba, Mirorós, Nupeba/Riacho Grande, são Desidério/Barreiras Sul, Tourão, Estreito I/III e Estreito IV, no Estado da Bahia, para transferência da gestão aos seus usuários, envolvendo, entre outras coisas: capacitar os agricultores para transformar-se em pequenos empresários rurais; capacitar as respectivas organizações de produtores delegatárias da gestão do perímetro para atingirem sua autogestão administrativa e operacional; finalizar a revitalização da infra-estrutura dos Perímetros Públicos Irrigadis; promover a fiscalização das atividades delegadas e dos instrumentos contratuais e definir critérios para intervir na gestão dos Perímetros Públicos Irrigados que se encontram com a gestão transferida, quando houver situação iminente de dano ao Patrimônio Público.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
3291 - Mário Negromonte

EMENDA
32910002

PROGRAMA

0515 Infra-Estrutura Hídrica

AÇÃO

7G81 Construção da Barragem do Careta entre os Municípios de Macurure-BA e Chorrocho-BA

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Obra executada (% de execução física)

ACRÉSCIMO DE META

100

JUSTIFICATIVA

Trata-se de Barragem a ser construída entre os municipios de Chorrocho e Macururé no Estado da Bahia que tem como objetivo a irrigação e como conseqüência o desenvolvimento econômico/social tendo em vista a eliminação da pobreza das regiões menos favorecidas do Vale do Rio São Francisco.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
3291 - Mário Negromonte

EMENDA
32910003

PROGRAMA

1460 Vetor Logístico Nordeste Meridional

AÇÃO

7G80 Construção do Anel Rodoviário - no Município de Ipiaú - na BR-330 - no Estado da Bahia

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Obra executada (% de execução física)

ACRÉSCIMO DE META

100

JUSTIFICATIVA

Esta emenda visa viabilizar na rodovia BR-330, entre os quilômetros 5 (cinco) e 6 (seis), um anel rodoviário que contornará o Município de Ipiaú/BA, com extensão de 4 (quatro) quilômetros, a fim de reduzir o trânsito pesado no perímetro urbano, cuja infraestrutura não suporta o tráfego intenso de carretas e caminhões, além dos inúmeros acidentes provados pelo fluxo de veículos na Cidade.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
3291 - Mário Negromonte

EMENDA
32910004

PROGRAMA
1342 Desenvolvimento Sustentável da Pesca

AÇÃO
7I51 Implantação de Terminal Pesqueiro em Salvador - BA

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)
Projeto executado (% de execução física)

ACRÉSCIMO DE META
100

JUSTIFICATIVA
O Terminal Pesqueiro de Salvador justifica-se pela dimensão do mercado consumidor da Região Metropolitana de Salvador (RMS), atualmente desprovido de infra-estrutura satisfatória de recepção e comercialização adequada do pescado, bem como de apoio de terra às embarcações em área que reúna condições para atracação e abastecimento dos diversos insumos necessários à atividade. A carência de infra-estrutura de recepção, conservação e beneficamento nos pontos de desembarque do litoral da RMS dificultam o desenvolvimento da atividade pesqueira, favorecendo o surgimento da cadeia de intermediação, encarecendo o produto para o consumidor final, oferecendo produtos de baixa qualidade, principalmente aqueles beneficiados (catados) que sofrem manuseio em condições sanitárias precárias.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2582 - Marisa Serrano

EMENDA
25820001

PROGRAMA

1461 Vetor Logístico Centro-Sudeste

AÇÃO

7F86 Adequação de Trecho Rodoviário - Divisa PR/MS - Divisa MS/MT - na BR-163 - no Estado de Mato Grosso do Sul

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Trecho adequado (km)

ACRÉSCIMO DE META

20

JUSTIFICATIVA

A adequação da Rodovia BR 163, é imprescindível para o desenvolvimento do Estado. A mesma é considerada a espinha dorsal do sistema rodoviário sul-mato-grossense uma vez que atravessa o Estado de Norte a Sul. A BR-163 é o principal corredor de exportação de grãos provenientes da região Centro-Oeste e Norte, além de possibilitar o acesso aos Portos de Paraná, Santa Catarina e São Paulo. Por isso, a adequação desta rodovia merece ser priorizada pelo Governo Federal, uma vez ainda que a mesma encontra-se com Programações no PPA-2008/2011 que somam R$105,2 milhões divididos, em R$ 33, 5 milhões para o ano 2009; R$ 33,5 milhões para o ano de 2010; e R$ 38,2 milhões para 2011. Tal adequação possibilitará, o acesso às áreas industrial e urbana do município de Dourados, além da prosseguimento das obras de duplicação do trecho do Distrito de Vila Vargas até a EMBRAPA/Dourados otimizando o tráfego de carga pesada e de veículos leves, de forma a atender uma estimativa de 8.000 veículos/dia. A rodovia corta dois importantes e populosos bairros do município (Parque das Nações I Plano e Parque das Nações II Plano), o projeto deverá atender de forma eficiente as travessias que ligam a área central a esses dois bairros.
Com este propósito, deverão ser construídas passagens de níveis destinadas à circulação de veículos, ciclistas e pedestres, evitando os constantes acidentes, que têm causado muitas vítimas principalmente no trecho da rodovia que separa o Parque das Nações I Plano do Parque da Nações II Plano. Frente à falta de condições de tráfego da rodovia, a população freqüentemente se manifesta por providências que urgem serem tomadas, afim de que sejam minimizados os riscos de acidentes naquela BR.
Além disso, os referidos recursos poderão ser utilizados na adequação de todo o Trecho entre a divisa de Mato Grosso com Mato Grosso do Sul até a divisa com o Estado do Paraná, interligando os municípios de Sonora até Mundo Novo, o que resultará na melhoria de travessias urbanas e recuperação de trechos considerados críticos.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2582 - Marisa Serrano

EMENDA
25820002

PROGRAMA
1461 Vetor Logístico Centro-Sudeste

AÇÃO
10MG Construção de Trecho Rodoviário - na BR-359 - no Estado do Mato Grosso do Sul

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
Trecho pavimentado (km)	100

JUSTIFICATIVA

O Projeto Executivo de Engenharia do Subtrecho Alcinópolis - Coxim com extensão de 122,4 km encontra-se aprovado.
O Convênio TT-280/2007-00 foi firmado entre o DNIT e o Estado de Mato Grosso do Sul cujo o objeto é a implantação e pavimentação da BR-359/MS.
O Edital da licitação encontra-se aprovado e a concorrência será lançada no próximo mês de junho.
Os trabalhos licitatórios e a contratação das obras deverão estar concluídos até o mês de setembro vindouro.
A implantação e pavimentação da BR-359/MS, Trecho: Divisa GO/MS ¿ Entr. BR-163 (Coxim) é de importância vital para o escoamento da Produção agrícola proveniente da Região Norte do Estado de Mato Grosso do Sul, pois permitirá a ligação com o terminal ferroviário da Ferronorte existente na Divisa com Goiás. Promoverá a integração entre o Estado de Mato Grosso do Sul e o Estado de Goiás propiciando a abertura de uma nova Região destinada à produção agrícola hoje inviabilizada por falta de estrutura de transporte.
A BR-359/MS promoverá a abertura dessa nova fronteira agrícola viabilizando a implantação de usinas destinadas a produção de etanol na região.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2582 - Marisa Serrano

EMENDA
25820003

PROGRAMA

1461 Vetor Logístico Centro-Sudeste

AÇÃO

NOVA Construção de Trechos Ferroviários - Ferrovia Maracaju/Dourados MS e Cascavel PR

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Trecho construído (km)

ACRÉSCIMO DE META

157

JUSTIFICATIVA

Esta ferrovia liga dois Estados (MS/PR) produtores de grãos e ajudará no transporte e escoamento da produção, além de fazer entroncamento com o hidrovia Tietê - Paraná e aliviar o tráfego intenso na Rod. BR163, principal rota dos caminhões de carga. Com a proposta de construção do também acesso dos produtos do MS/PR até Santa Catarina. Vale ressaltar que após a sua construção esta ferrovia se transformará no principal tronco de escoamento para exportação, dando acesso ao porto de Paranaguá - PR. A construção desta ferrovia foi também priorizada pelos governos dos Estados do Paraná e Santa Catarina. Valor estimado: R$ 3.000.000.000,00.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2582 - Marisa Serrano

EMENDA
25820004

PROGRAMA

1461 Vetor Logístico Centro-Sudeste

AÇÃO

10HE Construção de Contorno Ferroviário - no Município de Três Lagoas - no Estado Mato Grosso do Sul

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Contorno construído (km)

ACRÉSCIMO DE META

6

JUSTIFICATIVA

A construção do contorno em questão no município de três Lagoas,
servirá como projeto de apoio aos grandes empreendimentos existentes em três Lagoas, no setor
sucro alcooleiro de Dourados e no setor de celulose de Corumbá, na siderurgia, cuja matéria prima/combustível é a madeira em tora, madeira serrada e o carvão vegetal.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2582 - Marisa Serrano

EMENDA
25820005

PROGRAMA

1461 Vetor Logístico Centro-Sudeste

AÇÃO

202D Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-163 - no Estado do Mato Grosso do Sul

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Trecho mantido (km)

ACRÉSCIMO DE META

167

JUSTIFICATIVA

A meta proposta nessa ação, leva em consideração a real situação em que encontram-se os municípios sul-mato-grossenses. Constata-se que as necessidades atuais superam aquelas amparadas através da dotação aprovisionada no PLOA/2008 em sua peça original.
O objetivo desta ação é promover a recuperação da bacia do Rio Paraguai, no Pantanal, através de intervenções e construção de redes e de sistemas de tratamento de esgoto, que resultam na mudança do atual perfil de degradação que se observa, originado da falta de sistema de tratamento dos efluentes sanitários domésticos e industriais, que atingem os cursos d´agua da bacia sem tratamento.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1304 - Maurício Quintella Lessa

EMENDA
13040001

PROGRAMA

0515 Infra-Estrutura Hídrica

AÇÃO

7L26 IMPLANTAÇÃO DA ADUTORA DE DELMIRO GOUVEIA A CRAÍBAS - ALAGOAS

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Projeto executado (% de execução física)

ACRÉSCIMO DE META

10

JUSTIFICATIVA

A PRESENTE EMENDA VISA INCLUIR NA LDO MAIS METAS PARA ATENDER O PROGRAMA DE IMPLANTAÇÃO DA ADUTORA DE DELMIRO GOUVEIA A CRÁIBAS EM ALAGOAS.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1304 - Maurício Quintella Lessa

EMENDA
13040002

PROGRAMA

0137 Desenvolvimento Sustentável de Projetos de Assentamento

AÇÃO

8396 Implantação e Recuperação de Infra-estrutura Básica em Projetos de Assentamento

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
Família atendida (unidade)	600

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa acrescentar mais metas aos projetos de Assentamentos, com implantação, Melhoria e Recuperação da infra-estrutura básica dos assentamentos, e proporcionar um maior apoio para promover o desenvolvimento social e economico das famílias carentes do Estado de Alagoas.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1304 - Maurício Quintella Lessa

EMENDA
13040003

PROGRAMA
1459 Vetor Logístico Nordeste Setentrional

AÇÃO
201E Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-101 - no Estado de Alagoas

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)
Trecho mantido (km)

ACRÉSCIMO DE META
100

JUSTIFICATIVA
A PRESENTE EMENDA VISA AUMENTAR A META PARA A MANUTENÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NA BR-101 NO ESTADO DE ALAGOAS, COM OBRAS PARA REPARAR OS ESTRAGOS OCORRIDOS NOS TRECHOS E EVITAR ACIDENTES NAS RODOVIAS.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1304 - Maurício Quintella Lessa

EMENDA
13040004

PROGRAMA

1166 Turismo Social no Brasil: Uma Viagem de Inclusão

AÇÃO

4620 Promoção de Eventos para Divulgação do Turismo Interno

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Evento realizado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

300

JUSTIFICATIVA

A PRESENTE EMENDA VISA AUMENTAR AS METAS DO PROGRAMA DE PROMOÇÃO DE EVENTOS PARA DIVULGAÇÃO DO TURÍSMO NO BRASIL. COM O AUMENTO DAS METAS PODEREMOS DIVULGAR O TURISMO DE VÁRIAS CIDADES BRASILEIRAS, COM EVENTOS TÍPICOS PROPORCIONANDO MELHORES EMPREGOS, DESEVOLVIMENTO SOCIAL E ECONOMICO.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1304 - Maurício Quintella Lessa

EMENDA
13040005

PROGRAMA
1133 Economia Solidária em Desenvolvimento

AÇÃO
4963 Promoção da Inclusão Produtiva

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)
Pessoa atendida (unidade)

ACRÉSCIMO DE META
1.000

JUSTIFICATIVA
A PRESENTE EMENDA VISA AUMENTAR A META DO PROGRAMA DE PROMOÇÃO DE INCLUSÃO PRODUTIVA, PARA APOIAR E ESTIMULAR INICIATIVAS PARA A GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA EM TERRITORIOS VULNERABILIZADOS PELA POBREZA E PELA AUSENCIA DE INFRA-ESTRUTURA BÁSICA, NA PERSPECTIVA DA ECONOMIA SOLIDÁRIA

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
1304 - Maurício Quintella Lessa	13040006

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 107

TEXTO PROPOSTO

ART.107....
Parágrafo 4º Nos casos de execução de obras através de convênios, os Órgãos do Sistema CONFEA/CREAS poderão participar como intervenientes, com atribuição de fiscalizar a execução, observada a mesma prerrogativa estabelecida no parágrafo 1º, referente às despesas administrativas correspondentes.

JUSTIFICATIVA

Os quadros de engenharia dos Órgãos Públicos Federais encontram-se esvaziados em decorrência dos baixos salários, do reduzido volume de execução de obras verificado nos últimos anos e da decisão, adotada em governos anteriores, de colocar em extinção as carreiras de engenharia, sob a alegação de que os trabalhos de acompanhamento e fiscalização poderiam ser terceirizados. Neste momento de retomada das ações de infra-estrutura, tornar-se necessário promover a administração pública dos recursos humanos adequados, através de medidas apropriadas, inclusive a criação de mecanismos capazes de incluir a comunidade da engenharia nos esforços de aceleração do crescimento.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1290 - Maurício Rands

EMENDA
12900001

PROGRAMA

0699 Assistência Jurídica Integral e Gratuita

AÇÃO

7J18 INSTALAÇÃO DE NÚCLEOS ESPECIALIZADOS DE DEFENSORIA PÚBLICA - LEI MARIA DA PENHA

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Unidade instalada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

40

JUSTIFICATIVA

A segurança pública é a preocupação da grande parte da nossa população, pricipalmente a violência que é cometida contra as mulheres. Por isso propomos a assistência jurídica integral e gratuita.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1290 - Maurício Rands

EMENDA
12900002

PROGRAMA

1062 Desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica

AÇÃO

2E13 Reforma e Modernização de Infra-estrutura Física das Instituições Federais de Educação Tecnológica

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Unidade modernizada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

50

JUSTIFICATIVA

O Estado de Pernambuco que é muito pobre tem um baixo índice educacional com poucas oportunidades de emprego. Devido ao grande empenho do Presidente Lula em incentivar algumas indústrias se instalarem no Estado existe uma defasagem enorme de mão-de-obra qualificada que para ser incerida no mercado de trabalho necessita de qualificação profissional.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1290 - Maurício Rands

EMENDA
12900003

PROGRAMA

1250 Esporte e Lazer da Cidade

AÇÃO

5450 Implantação e Modernização de Infra-estrutura para Esporte Recreativo e de Lazer

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Espaço implantado/modernizado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

30

JUSTIFICATIVA

O Estado de Pernambuco que é bastante pobre com inúmeros jovens envolvidos com droga necessita de incentivar a prática de esporte para estimular seus jovens a abandonarem as drogas.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1290 - Maurício Rands

EMENDA
12900004

PROGRAMA

0515 Infra-Estrutura Hídrica

AÇÃO

1851 Construção e Recuperação de Obras de Infra-estrutura Hídrica

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Obra executada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

100

JUSTIFICATIVA

No Estado de Pernambuco principalmente no sertão, devido a escassez de água, existe uma necessidade de água para consumo humano. Portanto, é necessário a perfuração de poços e a construção de açudes para o armazenamento de água no período da chuva.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1290 - Maurício Rands

EMENDA
12900005

PROGRAMA

9989 Mobilidade Urbana

AÇÃO

7L56 Apoio à Implantação do Projeto de Melhoria da Acessibilidade Viária à Zona Sul do Recife - VIA MANGUE

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Projeto apoiado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

10

JUSTIFICATIVA

Esta obra na cidade do Recife irá melhorar a mobilidade de hum milhão de pessoas que trafegam por este trecho todos os dias, além de trazer um incremento no turismo pois na zona sul está o principal cartão postal da cidade do Recife.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
1290 - Maurício Rands	12900006

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 9 Inciso V

TEXTO PROPOSTO

VI - anexo contendo as metas sociais de programas e ações do Governo obtidas nos exercícios de 2006 e 2007, estimadas para 2008 e previstas para o período de 2009 a 2011.

JUSTIFICATIVA

As ações voltadas para a área social constituem-se uma marca do Governo atual. A presente proposição possibilitará que todos os substanciais resultados alcançados desde 2006 e, aqueles previstos de atingimento até 2011 pela administração pública federal nos programas e ações das áreas sociais, possam ser qualificados, permitindo que a população possa mensurar todos os benefícios gerados pela implementação das atuais políticas públicas.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2469 - Maurício Trindade

EMENDA
24690001

PROGRAMA

0310 Gestão da Política de Desenvolvimento Urbano

AÇÃO

1D73 Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Projeto apoiado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

20

JUSTIFICATIVA

Esta emenda visa assegurar prioridade para a melhoria de infra-estrutura urbana no Estado da Bahia, notadamente aos municípios de maior índice de prioridades, beneficiando assim, as famílias de baixa renda.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2469 - Maurício Trindade

EMENDA
24690002

PROGRAMA

0379 Desenvolvimento da Agricultura Irrigada

AÇÃO

2B69 Promoção da Assistência Técnica e Extensão Rural - ATER

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

perímetro assistido (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

13

JUSTIFICATIVA

GARANTIR A CONSOLIDAÇÃO DOS PERÍMETROS DE IRRIGAÇÃO BARREIRAS NORTE, CERAÍMA, CURAÇÁ, FORMOSINHO, FORMOSO, MADACARU, MANIÇOBA, MIRORÓS, NUPEBA/RIACHO GRANDE, SÃO DESIDÉRIO/BARREIRAS SUL, TOURÃO, ESTREITO I/III E ESTREITO IV, NO ESTADO DA BAHIA, PARA TRANSFERÊNCIA DA GESTÃO AOS SEUS USUÁRIOS, ENVOLVENDO, ENTRE OUTRAS COISAS: CAPACITAR OS AGRICULTORES PARA TRANSFORMAR-SE EM PEQUENOS EMPRESÁRIOS RURAIS; CAPACITAR AS RESPECTIVAS ORGANIZAÇÕES DE PRODUTORES DELEGATÁRIAS DA GESTÃO DO PERÍMETRO PARA ATINGIREM SUA AUTOGESTÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL; FINALIZAR A REVITALIZAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA DOS PERÍMETROS PÚBLICOS IRRIGADOS; PROMOVER A FISCALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DELEGADAS E DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS E DEFINIR CRITÉRIOS PARA INTERVIR NA GESTÃO DOS PERÍMETROS PÚBLICOS IRRIGADOS QUE SE ENCONTRAM COM A GESTÃO TRANSFERIDA, QUANDO HOUVER SITUAÇÃO IMINENTE DE DANO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2469 - Maurício Trindade	24690003

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 4

TEXTO PROPOSTO

Art. 4o As prioridades e metas físicas da Administração Pública Federal para o exercício de 2009, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal da União e as de funcionamento dos órgãos e entidades que integram os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, correspondem às ações ações que visam a promoção da igualdade racial e gênero e às destinadas à atenção a pessoas com deficiências, às relativas ao Programa de Aceleração do Crescimento - PAC e ao PPI, bem como àquelas constantes do Anexo I desta Lei, as quais terão precedência na alocação dos recursos no Projeto e na Lei Orçamentária de 2009, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

§ 1o O Poder Executivo justificará, na mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária de 2009, o atendimento de outras despesas discricionárias em detrimento daquelas constantes do Anexo a que se refere o caput.

§ 2o Fica vedada a adoção, pelo Poder Executivo, durante a execução orçamentária, de categorias de prioridades que não estejam contempladas nesta Lei.

JUSTIFICATIVA

A questão da pessoa com deficiência tem adquirido crescente no cenário mundial e nacional. Diversas iniciativas internacionais e nacionais estão sendo omadas para proteger as pessoas com deficiências. As decisões da Convenção Internacional da ONU - Organização das Nações Unidas, aprovadas em primeiro turno na Câmara dos Deputados, logo que aprovadas em segundo turno pelo Senado, passará a ter status de Emenda Constitucional e entrará em vigências. Contudo, nenhuma destas ações será efetiva se as políticas públicas, delas originadas não encontram respaldo em recursos orçamentários. As leis orçamentárias são de extrema relevância, pois serão os recursos públicos que irão permitir com que as políticas se tornem realidade, venham à luz do dia e não se restrinjam apenas a ação de ativistas do terceiro setor ou mesmo da sociedade sensibilizada pelo tema.
Desta forma, torna-se premente que a Lei de Diretrizes Orçamentárias, como instrumento configurar da lei orçamentária anual, passe a contemplar a preocupação da sociedade brasileira com o assunto.
A Constituição Federal de 1988 estabelece em seu artigo 23: è competências comum da união, dos estados, do distrito federal e dos municípios:
ii - cuidar da saúde e assist~encia pública, da proteção e grantia das pessoas portadoras de deficiências.
E reafirma no artigo 24:
"compete à união, aos estados e ao distrito fedra legislar orrentemente sobre:
"xiv - proteção e integração social das pessoas portadoras de deficiências"
Assim, para melhor cumprir o mandato constitucional, consideramos necessário trazer para o texto das leis orçamentárias, de forma explícita, a prioridade na proteção e integração soical das pessoas com deficiência.
Em decorrência, urge que se corrija o PLDO e se acrescente, juntamente com a questão de gênero e igualdade racial a prioridade da questão das pessoas om deficiência.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2469 - Maurício Trindade	24690004

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Inciso VII

TEXTO PROPOSTO

Art.69. Se o projeto de lei não for sancionado pelo Presidente da República até 31 de dezembro de 2008, a programação dele constante poderá ser executada para atendimento de:
I- despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais da União, relacionadas na Seção I do Anexo V desta Lei;
II-bolsas de estudo, no âmbito do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico -CNPq eda Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior -Capes, de residência médica e do Programa de Educação Tutorial - PET;
III- despesas com pagamento de estagiários e de Contratações temporárias por excepcional interesse público na forma da Leinº 8.745, de 9 de dezembro de 1993; e
IV- com ações de prevenção, preparação e resposta a desastres, classificadas na subfunção Defesa Civil.
Parágrafo único. As despesas descritas nos incisos de I a IV desteartigo estão limitadas á 1/12(um doze avos) do total de cada ação prevista no Projeto de Lei Orçamentária de 2009, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva lei.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa, basicamente, restaurar a redação e a estrutura deste artigo constante da lei orçamentária vigente (Lei nº 11.524, de 2007- art. 64), com as alterações circunstancias necessárias.
A restauração se apresenta necessária, vez que a redação proposta pelo Poder Executivo é inaceitável, por desconsiderar atribuições constituições do Congresso Nacional.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
9010 - Mauro Benevides

EMENDA
90100001

PROGRAMA

1166 Turismo Social no Brasil: Uma Viagem de Inclusão

AÇÃO

10V0 Apoio a Projetos de Infra-Estrutura Turística

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Projeto realizado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

100

JUSTIFICATIVA

Esta emenda visa apoiar projetos de infra-estrutura turística no Estado do Ceará, tendo em vista ser um Estado com grande potencial turístico.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
9010 - Mauro Benevides

EMENDA
90100002

PROGRAMA

0460 Formação e Capacitação de Recursos Humanos para Ciência, Tecnologia e Inovação

AÇÃO

0903 Concessão de Bolsas de Desenvolvimento Tecnológico, de Extensão e Inovação

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Bolsa concedida (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

100

JUSTIFICATIVA

Esta Emenda pretende patrocinar a ampliação de oferta de Bolsas pelo CNPq, para o desenvolvimento de trabalho de extensão no Estado do Ceará, a serem realizados pelos Centros Vocacionais Tecnológicos-CVT do Ministério da Ciência e Tecnologia.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
9010 - Mauro Benevides

EMENDA
90100003

PROGRAMA

0515 Infra-Estrutura Hídrica

AÇÃO

1851 Construção e Recuperação de Obras de Infra-estrutura Hídrica

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Obra executada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

100

JUSTIFICATIVA

OS MUNICÍPIOS LOCALIZADOS NO ESTADO DO CEARÁ, DISPÕE DE UMAINFRA-ESTRUTURA HÍDRICA ÍNFIMA, POTADAMENTE MUITO AQUÉM DAS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO QUE SOFRE QUASE QUE ETERNAMENTE COM A REALIDADE DA FALTA D'ÁGUA.

PORTANTO, ESTA EMENDA TEM O OBJETIVO EXCLUSIVO DE CONSTRUIR PEQUENAS BARRAGENS, AÇUDES E POÇOS ARTESIANOS COM O INTUITO TENTAR REDUZIR O MAIOR FLAGELO DO POVO NORDESTINO PELA FALTA DE POLÍTICAS VOLTADAS À CONVIVÊNCIA COM A SECA.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
9010 - Mauro Benevides

EMENDA
90100004

PROGRAMA

1025 Promoção da Sustentabilidade de Espaços Sub-Regionais - PROMESO

AÇÃO

6409 Apoio à Implantação de Infra-Estrutura Social e Produtiva Complementar em Espaços Sub-Regionais

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Projeto apoiado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

100

JUSTIFICATIVA

A PRESENTE EMENDA VISA IMPLANTAR No ETADO DO CEARÁ, PROJETOS DE INFRA-ESTRUTURA SOCIAL E PRODUTIVA NAS ESFERAS DA URBANIZAÇÃO (PAVIMENTAÇÃO DE RUAS, INCLUINDO MEIO-FIO, SARJETAS E CALÇADAS, ILUMINAÇÃO PÚBLICA, GALERIAS PARA ÁGUAS PLUVIAIS, PONTES, CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS), NA ESFERA RURAL (PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIAS MUNICIPAIS OU ESTADUAIS, ELETRIFICAÇÃO RURAL, PARQUE DE EXPOSIÇÕES), PARA A CONTRUÇÃO CIVIL (CONSTRUÇÃO, REFORMA OU AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS, MERCADOS, RODOVIÁRIAS, FEIRAS DE PRODUTORES), PARA A SAÚDE (CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO OU REFORMA DE POSTO OU CENTRO DE SAÚDE) E PARA A EDUCAÇÃO E DESPORTO (CONSTRUÇÃO, AMPLAIAÇÃO OU REFORMA DE ESCOLAS, CONTRUÇÃO DE QUADRAS COBERTAS E DESCOBERTAS, CONSTRUÇÃO DE CENTRO POLI-ESPORTIVO).

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
9010 - Mauro Benevides

EMENDA
90100005

PROGRAMA

1128 Urbanização, Regularização Fundiária e Integração de Assentamentos Precários

AÇÃO

7H03 Obras de Infra-Estrutura Urbana e de Desenvolvimento Urbano na Região Metropolitana de Fortaleza - no Estado do Ceará

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Obra executada (% de execução física)

ACRÉSCIMO DE META

100

JUSTIFICATIVA

Este projeto busca promover o desenvolvimento urbano da Região Metropolitana de Fortaleza, por meio de ações de infra-estrutura, propiciando a redução das desigualdades sociais, com inclusão social da população de baixa renda na Região Metropolitana de Fortaleza - no Estado do Ceará.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
9010 - Mauro Benevides	90100006

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 18 Parágrafo 2

TEXTO PROPOSTO

Incluir inciso V

V - decorrentes da assunção de gastos de manutenção e funcionamento em imóveis cedidos em 2008 e 2009 ao Poder Judiciário da União.

JUSTIFICATIVA

Garantir recursos para a manuntenção dos imóveis sob a responsabilidade dos órgãos do Poder Judiciário da União.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2421 - Mauro Nazif

EMENDA
24210001

PROGRAMA

1456 Vetor Logístico Amazônico

AÇÃO

7M63 Adequação de Trecho Rodoviário - km 714 - km 725 - na BR-364 - no Estado de Rondônia

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Trecho adequado (km)

ACRÉSCIMO DE META

11

JUSTIFICATIVA

Com uma frota de veículos estimada em mais de 100.000 veículos, a cidade de Porto Velho encontra-se com dificuldades no gerenciamento do tráfego urbano em face das interferências do tráfego interurbano já que, a Rodovia BR-364, após sua duplicação restringiu os movimentos da circulação local. Com efeito, o bloqueio da rodovia por barreiras New Jersey, instaladas para disciplinar o tráfego de longa distancia, resultou em anteparo aos movimentos de retornos dos veículos e obstáculos à circulação de pedestres. Igualmente prejudicados ficaram os movimentos das regiões leste para oeste, e vice versa, resultando no seccionamento da cidade em duas regiões de difícil comunicação, já que para que sejam realizados os cruzamentos fazem-se necessários grandes percursos para retorno, consumindo tempo e dinheiro dos usuários.
Em face do acima exposto, fez-se necessário a intervenção da Prefeitura Municipal de Porto Velho em proceder ações que resultem no disciplinamento e organização dotráfego.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2421 - Mauro Nazif

EMENDA
24210002

PROGRAMA

1342 Desenvolvimento Sustentável da Pesca

AÇÃO

6948 Apoio ao Funcionamento de Unidades Integrantes da Cadeia Produtiva Pesqueira

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
Unidade apoiada (unidade)	280

JUSTIFICATIVA

As propostas para o desenvolvimento sustentável da pesca giram em torno de ações que possibilitem a ampliação das capturas pesqueiras, de forma sustentável, por meio do desenvolvimento de tecnologias para a pesca oceânica de espécies ainda sub-exploradas, do ordenamento e recuperação dos estoques pesqueiros, e do acesso dos pescadores à infra-estrutura para beneficiamento, conservação e comercialização do pescado, contribuindo para a geração de novos postos de trabalho, com inclusão social e repartição de benefícios.
A presente emenda destina-se a apoiar a gestão e o funcionamento de unidades integrantes da cadeia produtiva pesqueira e promover sua adequação física e sanitária com o objetivo de gerar produtos de maior aceitação e com maior valor agregado, bem como apoiar o funcionamento de estruturas públicas ou de interesse público em estruturas de desembarque, eneficiamento, conservação e comercialização de pescados, viabilizando as condições necessárias à gestão dessas unidades.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2421 - Mauro Nazif

EMENDA
24210003

PROGRAMA

0643 Calha Norte

AÇÃO

1211 Implantação da Infra-estrutura básica nos municípios da Região do Calha Norte

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Obra executada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

175

JUSTIFICATIVA

O presente projeto visa dotar os municípios do estado de Rondônia, para a realização de obras de infra-estrutura, bem como asfaltamento e drenagens de ruas e avenidas, que devido as constantes chuvas que atinge a região, causando erosões e deixando a população local exposta a doenças causadas pela não realização de obras necessárias. A concretização de obras resultará em melhorias nas condições de vida da população e a consequente dimunição de edemias.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2421 - Mauro Nazif

EMENDA
24210004

PROGRAMA

0506 Nacional de Florestas

AÇÃO

8288 Recuperação da Cobertura Vegetal de Áreas Degradadas

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Área recuperada (ha)

ACRÉSCIMO DE META

570

JUSTIFICATIVA

Com a queda do preço do estanho no mercado internacional , a produção de Cassiterita teve uma redução assustadora, com fechamento de várias mineradoras e garimpos, pois o preço baixo tornou inviável a continuidade das atividades mineradoras e garimpeiras. Fato este que provocou o abandono das áreas pelas mineradoras e garimpeiros, sem que tivessem condições de recuperarem as áreas trabalhadas como determina a lei.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2421 - Mauro Nazif

EMENDA
24210005

PROGRAMA

0138 Gerenciamento da Estrutura Fundiária e Destinação de Terras Públicas

AÇÃO

2110 Regularização Fundiária de Imóveis Rurais

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Área regularizada (ha)

ACRÉSCIMO DE META

6.187.137

JUSTIFICATIVA

Aproximadamente 90% das terras que atualmente compõem o Estado de Rondônia são públicas e estão matriculadas em nome do INCRA. Na prática, grande partes dessas terras estão ocupadas irregularmente, o que tem representado um dos principais entraves para o nosso desenvolvimento sustentável. A presente emenda visa assegurar os recursos necessários para a realização das ações de georreferenciamento e vistorias de campo, etapas indisponsável para a regularização fundiária definitiva.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2421 - Mauro Nazif	24210006

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Inciso 4 Item 3

TEXTO PROPOSTO

4.3 PL Nº 932/2007.....10

JUSTIFICATIVA

A PRESENTE EMENDA VISA SUPRIR EXIGÊNCIA DO ART. 17 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL QUE EXIGE NEUTRALIDADE FISCAL OU COMPENSAÇÃO TÓPICA, OPTAMOS PELA PRIMEIRA ALTERNATIVA.
O PL 932/2007 VISA GARANTIR O RECEBIMENTO DA GRATIFICAÇÃO NATALINA AOS SERINGUEIROS RECRUTADOS PELO GOVERNO PARA TRABALHAR NA PRODUÇÃO DA BORRACHA, HOJE DISCRIMINADOS EM RELAÇÃO AOS OUTROS BENEFICIÁRIOS ASSISTENCIAIS E PREVIDENCIÁRIOS QUE JÁ AUFEREM A GRATIFICAÇÃO.
A MEMÓRIA DE CÁLCULO DE SEU IMPACTO FOI REALIZADA PELA DIVISÃO DE GERENCIAMENTO DE INFORMAÇÕES DE BENEFÍCIOS DA DIRETORIA DE BENEFÍCIOS DO INSTITUTO NACIONAl DO SEGURO SOCIAL- INSS/MP, LAUDO ANEXO. PENSÃO VITALÍCIA SERINGUEIROS:9.421(SERINGUEIROS) ; VALOR LÍQUIDO DE R$ 6.052.892,58 ; PENSÃO VITALÍCIA DOS DEPENDENTES DE 6.366(DEPENDENTES) TEM O VALOR LÍQUIDO DE R$ 4.198.144,39 ; NUM TOTAL DE 15.787 BENEFICIÁRIO RECEBENDO UM VALOR LÍQUIDO DE R$ 10.251.036,97, ANUAL.
INSTAMOS NOSSO PARES A INAUGURAREM ESSE NOVO INSTRUMENTO DE PARTICIPAÇÃO DO CONGRESSO NACIONAL NA FORMULAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE FORMA RESPONSÁVEL. ESSE PROCEDIMENTO JÁ VEM HÁ MUITOS ANOS SENDO ADOTADO PELO PODER EXECUTIVO, OU SEJA, USO DA MARGEM DE EXPANSÃO PARA A CRIAÇÃO OU AUMENTO DE DESPESAS OBRIGATÓRIAS CONTINUADAS, COMO PODE SER VERIFICADO NAS MPV 416, de 23.1.2008, MPV 411, de 28.12.2007, MPV 384, de 20.8.2007, MPF 373, de 24.5.2007, SÓ PARA CITAR AS MAIS RECENTES. CONSTA EXPRESSAMENTE NA MENSAGEM DA MPV 416/2008 OS SEGUINTES TERMOS:
MPV 416, de 23.1.2008 - Altera a Lei no 11.530, de 24 de outubro de 2007, que institui o Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania - PRONASCI, e dá outras providências.
EM nº 00007 - MJ/MP/MDS/SG-PR ¿ DE 23.01.2008 - (...) 12. Para fins de cumprimento do que dispõe o art. 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF (Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000), cumpre ressaltar que as despesas decorrentes dos auxílios financeiros serão atendidas dentro da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, prevista no Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2008, Lei no 11.514, de 13 de agosto de 2007.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2421 - Mauro Nazif	24210007

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Inciso 4 Item 3

TEXTO PROPOSTO

4.3 PEC Nº 483/2005.....375

JUSTIFICATIVA

A PRESENTE EMENDA VISA SUPRIR EXIGÊNCIA DO ART. 17 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL QUE EXIGE NEUTRALIDADE FISCAL OU COMPENSAÇÃO TÓPICA, OPTAMOS PELA PRIMEIRA ALTERNATIVA.
A PEC n° 483 DE 2005, DO SENADO FEDERAL QUE ALTERA O ART. 89 DO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS, QUADRO DOS SERVIDORES DE RONDÔNIA
A MEMÓRIA DE CÁLCULO DE SEU IMPACTO FOI REALIZADA PELA COMISSÃO ESPECIAL DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, EM CONFORMIDADE COM INFORMAÇÕES E ESTUDOS FEITOS PELA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDONIA, DA ORDEM DE 130 MILHÕES DE REAIS/ANO. VALOR CONSIDERADO IRRISÓRIO PELOS PARLAMENTARES MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DA CÂMARA DOS DEPUTADOS.
INSTAMOS NOSSO PARES A INAUGURAREM ESSE NOVO INSTRUMENTO DE PARTICIPAÇÃO DO CONGRESS NACIONAL NA FORMULAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE FORMA RESPONSÁVEL. ESSE PROCEDIMENTO JÁ VEM HÁ MUITOS ANOS SENDO ADOTADO PELO PODER EXECUTIVO, OU SEJA, USO DA MARGEM DE EXPANSÃO PARA A CRIAÇÃO OU AUMENTO DE DESPESAS OBRIGATÓRIAS CONTINUADAS, COMO PODE SER VERIFICADO NAS MPV 416, de 23.1.2008, MPV 411, de 28.12.2007, MPV 384, de 20.8.2007, MPF 373, de 24.5.2007, SÓ PARA CITAR AS MAIS RECENTES. CONSTA EXPRESSAMENTE NA MENSAGEM DA MPV 416/2008 OS SEGUINTES TERMOS:
MPV 416, de 23.1.2008 - Altera a Lei no 11.530, de 24 de outubro de 2007, que institui o Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania - PRONASCI, e dá outras providências.
EM nº 00007 - MJ/MP/MDS/SG-PR ¿ DE 23.01.2008 - (...) 12. Para fins de cumprimento do que dispõe o art. 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF (Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000), cumpre ressaltar que as despesas decorrentes dos auxílios financeiros serão atendidas dentro da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, prevista no Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2008, Lei no 11.514, de 13 de agosto de 2007.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2421 - Mauro Nazif	24210008

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 120

TEXTO PROPOSTO

ART. O PROJETO DE LEI E A LEI ORÇAMENTÁRIA CONSIGNARÃO EM SUA PROGRAMAÇÃO DE TRABALHO OS PROJETOS DE LEI CONSTANTES DO ANEXO IV.12- MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO, COM DOTAÇÃO CORRESPONDENTE AOS VALORES NELE FIXADOS.

JUSTIFICATIVA

ESTA EMENDA VISA DAR CONCRETUDE ÀS EMENDAS QUE PROPÕEM INCLUSÃO NO ANEXO IV.12- MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO, COM DOTAÇÃO CORRESPONDENTE AOS VALORES LÁ FIXADOS.
INSTAMOS, POIS, NOSSO PARES A INAUGURAREM ESSE NOVO INSTRUMENTO DE PARTICIPAÇÃO DO CONGRESSO NACIONAL NA FORMULAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE FORMA RESPONSÁVEL. ESSE PROCEDIMENTO JÁ VEM HÁ MUITOS ANOS SENDO ADOTADO PELO PODER EXECUTIVO, OU SEJA, USO DA MARGEM DE EXPANSÃO PARA A CRIAÇÃO OU AUMENTO DE DESPESAS OBRIGATÓRIAS CONTINUADAS, COMO PODE SER VERIFICADO NAS MPV 416, de 23.1.2008, MPV 411, de 28.12.2007, MPV 384, de 20.8.2007, MPF 373, de 24.5.2007, SÓ PARA CITAR AS MAIS RECENTES. CONSTA EXPRESSAMENTE NA MENSAGEM DA MPV 416/2008 OS SEGUINTES TERMOS:
MPV 416, de 23.1.2008 - Altera a Lei no 11.530, de 24 de outubro de 2007, que institui o Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania - PRONASCI, e dá outras providências.
EM nº 00007 - MJ/MP/MDS/SG-PR DE 23.01.2008 - (...) 12. Para fins de cumprimento do que dispõe o art. 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF (Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000), cumpre ressaltar que as despesas decorrentes dos auxílios financeiros serão atendidas dentro da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, prevista no Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2008, Lei no 11.514, de 13 de agosto de 2007.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
3664 - Mendes Ribeiro Filho

EMENDA
36640001

PROGRAMA

6003 Apoio ao Desenvolvimento do Setor Agropecuário

AÇÃO

7H17 Apoio a Projetos de Desenvolvimento do Setor Agropecuário

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
Projeto apoiado (unidade)	1.000

JUSTIFICATIVA

Priorizar o investimento sobre o setor da fruticultura, no Estado do Rio Grande do Sul.

Emendas serão propostas naquele programa para atender este setor, carente de recursos, e assim estimular o desenvolvimento sustentável deste.

O Brasil, e mais especificamente o Rio Grande do Sul, apresentam excelentes condições para se tornar um dos maiores pólos produtivos de frutas tropicais para o mercado mundial. Seu clima permite a produção de todos os tipos de frutas tropicais e algumas delas proporcionam mais de uma safra por ano, além da excelente qualidade dos produtos, que se tornam altamente competitivos no mercado internacional.

Vale ressaltar que, do ponto de vista do produtor, os sistemas agroecológicos de frutas também apresentam vantagens não apenas porque proporcionam um maior valor agregado, mas também porque conduzem a uma maior racionalidade no uso de recursos físicos, naturais e humanos, dentro da propriedade, valorizando-a como um todo pela melhoria de seus diversos aspectos: estético, ambiental, econômico e social.

Priorizar a agricultura, hoje no Rio Grande do Sul, está sendo uma batalha diária no Congresso Nacional, por toda a Bancada Gaúcha, que cotidianamente reinvidicam revisão da política tributária, crédito especial para o setor, programas de desenvolvimento do setor produtivo e de incentivo ao consumo de alimentos orgânicos, apoio de investimento em tecnologia para todos os elos da cadeia produtiva, maior presença política externa, definição de estratégias comerciais e maior integração entre os diversos elos da cadeia.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
3664 - Mendes Ribeiro Filho

EMENDA
36640002

PROGRAMA

1462 Vetor Logístico Sul

AÇÃO

7K21 Construção de Trecho Rodoviário - Barros Cassal - Entroncamento BR-287 (Santa Cruz do Sul) - na BR-153 - no Estado do Rio Grande do Sul

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Trecho pavimentado (km)

ACRÉSCIMO DE META

25

JUSTIFICATIVA

Emenda que busca construção de trecho rodoviário de Barros Cassal/RS com entroncamento na BR 287, Santa Cruz do Sul/RS, na BR 153.

Com extensão de 90km, esta rodovia irá escoar a economia rio grandense, para o Porto do Rio Grande, alavancando o crescimento econômico, além de encurtar muitos caminhos.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
3664 - Mendes Ribeiro Filho

EMENDA
36640003

PROGRAMA
1462 Vetor Logístico Sul

AÇÃO
7M66 Construção de Trecho Rodoviário - Bom Jesus - São José dos Ausentes - Divisa RS/SC - na BR-285 - no Estado do Rio Grande do Sul

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)
Trecho pavimentado (km)

ACRÉSCIMO DE META
25

JUSTIFICATIVA

A Br-285 inicia-se em Araranguá no Estado de Santa Catarina e termina em São Borja no Estado do Rio Grande do Sul, com uma extensão de 743,6 km, dos quais 67,3 km em Santa Catarina e 676,3 Km no Rio Grande do Sul.
Falta ser executado para a total implantação da nova rodovia, 21,8 Km em Stª Catarina e 54,2 km no RS, este ultimo referente ao trecho Divisa SC/RS - Bom Jesus, ou seja falta apenas 10,2% do total.
A conclusão da pavimentação propiciara um novo elo de ligação deste a fronteira oeste no Rio Grande do Sul, passando por regiões de alta produção agrícola e de turismo, abrindo uma nova opção de ligação ao resto do país através da Br-101.
Ao logo do traçado situam-se inúmeras cidades, como São Borja, São Luiz Gonzaga, Santo Angelo, Ijuí, Pananbi, Carazinho, Passo Fundo, Lagoa Vermelha, Vacaria, Bom Jesus e São Jose dos Ausentes no Rio Grande do Sul, e Timbé do Sul, Turvo, Ermo e Araranguá em Santa Catarina.
A pavimentação deste trecho com a integração à Malha viária existente do Estado representa uma posição geográfica estratégica do mercado regional e nacional principalmente aos turistas da Grande Porto Alegre e a Grande Caxias, constituindo-se um elo de ligação entre as Regiões das Hortênsias/Caxias do Sul (via rota do sol).
Quanto aos turistas de outros estados possibilitara um aumento muito significativo na região, inclusive reduzir a sua trafegabilidade principalmente aos turistas argentinos que hoje trafegam pela Br-116, que poderiam optar para o novo acesso além de encurtar o caminho até a Br-101com destino as praias de Florianopolis.
Com a ligação entre as maiores Brs do Rio Grande do Sul, consequentemente permitira aumento do Escoamento da produção de celulose, maça, batata e demais produtos regionais, estimados na ultima safra do ano de 2005 em 570 toneladas de maça e batatas e 417 mil toneladas de celulose, papel e produtos de papel.
O valor total do projeto esta estimado são de R$ 66 milhões, cuja a execução orçamentaria acumulada até 30 de setembro em R$ 11,6 milhões corresponde a sua execução física de 11 km de terraplanagem correspondendo a 2% do total dos investimentos.
O cronograma físico de execução a realizar são:
2008 2009
Terraplanagem 19,5 milhões 6,3 milhões
Pavimentação 16,3 milhões 4,5 milhões
Drenagem 1,5 milhão 0,9 milhões
Obras de arte corrente 2,7 milhões 1,3 milhões
Sinalização 0,6 milhões 0,1 milhões
Obras Complementares 0,6 milhões 0,1 milhões

Esta emenda visa dotar de recursos uma obra ESTRUTURANTE, contemplada, inclusive, com uma das cinco emendas que a Bancada Gaúcha apresentou ao PPA 2008/2011 tendo sido acatada pelo relator.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
3664 - Mendes Ribeiro Filho

EMENDA
36640004

PROGRAMA

1462 Vetor Logístico Sul

AÇÃO

NOVA Contrução da segunda ponte sobre o Rio Guaíba/RS - BR 116

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Trecho construído (km)

ACRÉSCIMO DE META

5

JUSTIFICATIVA

Será inclusa no PPA 2008/2011, através de Decreto Presidencial, pelo Governo Federal, no qual justifica-se a inclusão desta emenda à LDO 2009.

Hoje o trânsito caótico de quem circula na chegada e saída de Porto Alegre/RS, dada ao grande fluxo de veículos por se tratar de uma região que concentra o escoamento da produção do interior do Estado e até mesmo de outros países que integram o Mercosul, justifica a construção de uma nova ponte naquele trecho.

Esta emenda é necessária para o desenvolvimento econômico e sustentável da região metropolitana e a qualidade de vida para a população local, além de beneficiar o Estado do Rio Grande do Sul, proporcionando maior agilidade na área de transportes.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
3664 - Mendes Ribeiro Filho

EMENDA
36640005

PROGRAMA

1462 Vetor Logístico Sul

AÇÃO

NOVA Duplicação da BR 116 - Porto Alegre/RS - Pelotas/RS

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Trecho pavimentado (km)

ACRÉSCIMO DE META

25

JUSTIFICATIVA

Será inclusa no PPA 2008/2011, através de Decreto Presidencial, pelo Governo Federal, no qual justifica-se a inclusão desta emenda à LDO 2009.

A Presente emenda, visa desafogar o intenso transito naquela rodovia, intitulada também, rodovia do Mercosul.

Além de descongestionar a via, trará também, desenvolvimento economico para todo o Estado do Rio Grande do Sul e Brasil, além dos Países que utilizam aquela rodovia para transporte de mercadorias.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1328 - Mendonça Prado

EMENDA
13280001

PROGRAMA
1073 Brasil Universitário

AÇÃO
7J02 Expansão do Ensino Superior - Campus de Lagarto - Sergipe

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)
Obra realizada (% de execução física)

ACRÉSCIMO DE META
10

JUSTIFICATIVA

O grande desafio da Universidade Federal de Sergipe (UFS), como de outras instituições de ensino superior, é o de ajustar-se às demandas sociais, permitindo ser alcançada por todos que buscam, por exemplo, acessar e concluir um curso universitário.

Para cumprir esse papel de propulsora do desenvolvimento de Sergipe, a UFS necessita assumir uma postura de crescimento que se traduza na ampliação de suas atividades de ensino, pesquisa e extensão e na diversificação da oferta de seus serviços à comunidade.

Em sintonia com as aspirações da comunidade sergipana, a UFS foi definida para se tornar uma universidade complexa, isto é, para oferecer cursos de graduação e pós-graduação nos diversos ramos do saber humano e consolidar a pesquisa como atividade permanente de parcela expressiva do seu corpo docente, envolvendo alunos e técnicos da própria instituição ou em intercâmbio com outras instituições. Assim compreende-se que é fundamental que a UFS se desenvolva plenamente, para corresponder às expectativas locais e cumprir integralmente aquele papel, enquanto instituição voltada para o desenvolvimento científico, tecnológico e, sobretudo, social e individual.

Enfatize-se ainda que a UFS é a única instituição universitária pública do estado de Sergipe e que a expansão de suas atividades atingiu um grau satisfatório na região da Grande Aracaju. Assim, o propósito de expansão busca extrapolar os limites da capital. Pretende-se agora alcançar as regiões interioranas e para tanto o Estado vem envidando esforços no sentido de criar outros 05 (cinco) pólos em municípios estratégicos nas diversas regiões do Estado.

Dentre estes pólos, a presente emenda buscar priorizar o Pólo do Município de Lagarto, um dos mais expressivos do Estado tanto em termos populacionais, como econômicos. Entende-se que a interiorização da universidade pública brasileira é um forte elemento de inclusão social de parcela da população jovem e adulta que tem no ensino superior público a única oportunidade para realizar esses estudos.

A implantação de um campus da Universidade Federal de Sergipe em Lagarto é parte de um processo de interiorização plena que a UFS pretende desenvolver nos próximos anos.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1328 - Mendonça Prado

EMENDA
13280002

PROGRAMA

1073 Brasil Universitário

AÇÃO

7J65 Modernização de Infra-Estrutura Física para Expansão e Consolidação da Universidade Federal de Sergipe

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Infra-estrutura modernizada (% de execução física)

ACRÉSCIMO DE META

10

JUSTIFICATIVA

Em razão do Município de Neópolis estar localizado em uma das regiões mais carentes do Brasil, apresentamos a presente emenda visando o desenvolvimento intelectual dos cidadãos residentes naquela região. A priorização da presente meta visa que, no projeto de modernização da infraestrutura física para expansão e consolidação da Universidade Federal de Sergipe, seja proprocionada a inclusão social com a instalação de um campus na cidade de Neópolis, região do Baixo São Francisco.

Ressalte-se que a referida localidade apresenta altos índices de desemprego face a falta de qualificação profissional dos cidadãos, visto que a cidade fica relativamente distante da capital. Ou seja, o cidadão que deseja se desenvolver intelectualmente precisa locomover-se até Aracaju. E, com isso, serão criadas vagas proporcionando redução nos índices de desemprego da região.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
3614 - Milton Monti

EMENDA
36140001

PROGRAMA

1045 Brasil com Todo Gás

AÇÃO

7K56 Implantação do Gasoduto Ourinhos-Bauru-Botucatu (Segmento Iacanga/Ibitinga) - no Estado de São Paulo

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Gasoduto implantado (% de execução física)

ACRÉSCIMO DE META

50

JUSTIFICATIVA

A PRESENTE EMENDA TEM O ESCOPO DE AMPLIAR A MALHA DE GASODUTO DA REGIÃO SUDESTE ESPECIALMENTE NO ESTADO DE SÃO PAULO IMPLANTANDO O TRECHO BAURU-BOTUCATU, BAURU OURINHOS NO SEGMENTO IACANGA/IBITINGA. ESSA EMENDA VISA, PORTANTO, ASSEGURAR A INCLUSÃO NA LDO/09 A PRIORIDADE DO PROGRAMA JÁ APROVADO NO PPA/2009.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
3614 - Milton Monti	36140002

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 109 Parágrafo 2

TEXTO PROPOSTO

PARÁGRAFO. - NO CASO DE OBRAS E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS OS CUSTOS GLOBAIS NÃO PODERÃO ULTRAPASSAR O SISTEMA DE CUSTOS RODOVIÁRIOS (SICRO) MANTIDO PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTE - DNIT, QUE DEVERÁ DISPONIBILIZAR TAIS INFORMAÇÕES NA INTERNET.

JUSTIFICATIVA

A PRESENTE EMENDA SE DESTINA A MODIFICAR O PARAGRAFO SEGUNDO TENDO EM VISTA QUE O SETOR RODOVIÁRIO TEM SISTEMA PRÓPRIO, O SINAP NÃO SE APLICA AO SISTEMA RODOVIÁRIO, PORTANTO JUSTIFICA-SE QUE O CUSTO RODOVIÁRIO FAÇA PARTE DA LDO.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
3614 - Milton Monti	36140003

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 109 Parágrafo 2

TEXTO PROPOSTO

A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL PROMOVERÁ, COM BASE NAS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELOS ÓRGÃOS PÚBLICOS FEDERAIS DE CADA SETOR, PARA INCLUSÃO NO SINAPI, A AMPLIAÇÃO DOS TIPOS DE EMPREENDIMENTOS ATUALMENTE ABRANGIDOS PELO SISTEMA, DE MODO A CONTEMPLAR OS PRINCIPAIS TIPOS DE OBRAS PÚBLICAS CONTRATADAS, EM ESPECIAL AS OBRAS FERROVIÁRIAS, HIDROVIÁRIAS, PORTUÁRIAS, AEROPORTUÁRIAS E DE EDIFICAÇÕES, SANEAMENTO, BARRAGENS, IRRIGAÇÃO E LINHAS DE TRANSMISSÃO.

JUSTIFICATIVA

A PRESENTE EMENDA SE DESTINA A MODIFICAR O PARAGRAFO SEGUNDO TENDO EM VISTA QUE O SETOR RODOVIÁRIO TEM SISTEMA PRÓPRIO, O SINAP NÃO SE APLICA AO SISTEMA RODOVIÁRIO, PORTANTO JUSTIFICA-SE QUE O CUSTO RODOVIÁRIO FAÇA PARTE DA LDO.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA
3614 - Milton Monti

EMENDA
36140004

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 109 Parágrafo 3

TEXTO PROPOSTO

NOS CASOS AINDA NÃO ABRANGIDOS PELO SINAPI PODERÁ SER USADO, EM SUBSTITUIÇÃO OU EM COMPLEMENTAÇÃO A ESSE SISTEMA PARA OBRAS RODOVIÁRIAS O SISTEMA DE CUSTOS RODOVIÁRIOS (SICRO)MANTIDO PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA RODOVIÁRIA, QUE DEVERÁ DISPONIBILIZAR TAIS INFORMAÇÕES NA INTERNET, BEM COMO TABELAS DE CUSTOS DE ÓRGÃOS OFICIAIS LOCAIS, CURVAS EVOLUTÓRIAS ESPECÍFICAS DE CUSTOS GLOBAIS DE OBRAS OU OUTROS MÉTODOS CIENTÍFICOS, TODOS ORIUNDOS DE FONTES FIDEDIGNAS, PERFEITAMENTE E COM CONTEÚDO TÉCNICO ILIBADO.

JUSTIFICATIVA

A PRESENTE EMENDA SE DESTINA A MODIFICAR O PARAGRAFO SEGUNDO TENDO EM VISTA QUE O SETOR RODOVIÁRIO TEM SISTEMA PRÓPRIO, O SINAP NÃO SE APLICA AO SISTEMA RODOVIÁRIO, PORTANTO JUSTIFICA-SE QUE O CUSTO RODOVIÁRIO FAÇA PARTE DA LDO.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2391 - Moisés Avelino

EMENDA
23910001

PROGRAMA

0631 Desenvolvimento da Infra-Estrutura Aeroportuária

AÇÃO

7H30 ADEQUAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA DO AEROPORTO DE PALMAS - TO

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Obra executada (% de execução física)

ACRÉSCIMO DE META

25

JUSTIFICATIVA

A viabilização operacional no Aeroporto do Municipio de Palmas - TO com uma estrutura de suporte para as operações de comércio exterior, EADI ou Porto Seco, e a possibilidade técnica para pousos e decolagem de aviões cargueiros afigura-se como grande necessidade. Permitirá responder com a maior brevidade possível às demandas que se apresentam por parte de investidores ou empresários que enxergam o grande diferencial em vantagens da posição geográfica e logística do Estado e da Capital, para obter ganhos de competitividade no uso das rotas aérea nas relações de compra e vendas internacionais. No âmbito interno, as rotas do norte - Manaus, Belém, São Luiz, geram grandes volumes de produtos que oneram o custo Brasil; No âmbito externo, Palmas, situa-se no eixo utilizado como via aérea para as rotas internacionais de conexão com América do Norte e Europa;
- As estruturas físicas para implementação das adequações requeridas, são:
1) Alongamento da pista de pouso e decolagem em um kilômentro;
2) Proteção de área para fins alfandegados com alambrados, guaritas, iluminação, segurança eletrônica, acessos, trevos, pátios e etc.;
3) Construção de no mínimo dois Galpões próprios para os fins de mister no padrão internacional com área de 20.000 metros por módulo.
4) Preparação de prédios dotados e toda tecnologia disponível hoje, para indústrias com perfil e knou How para a fabricação ou montagem de equipamentos tecnológicos, para as quais o ambiente lhes proporcione vantagens competitivas;
Pelas razões expostas, estamos formulando a presente emenda ao PLDO-2009 que, aprovada, contribuirá de maneira relevante para o desenvolvimento econômico da mais nova unidade da federação.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2391 - Moisés Avelino

EMENDA
23910002

PROGRAMA

1138 Drenagem Urbana e Controle de Erosão Marítima e Fluvial

AÇÃO

7K11 Canalização do Córrego Pernada em Paraíso do Tocantins no Estado do Tocantins

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Obra executada (% de execução física)

ACRÉSCIMO DE META

50

JUSTIFICATIVA

A Canalização do Córrego Pernada, com a urbanização de suas vias marginais, favorecerá melhor a circulação de pessoas e veículos nos bairros ribeirinhos. Além de conforto, as intervenções promoverão mais segurança e bem-estar à população de Paraíso do Tocantins. Serão beneficiadas cerca de 2.200 famílias. As obras de drenagem previstas possibilitarão que as águas pluviais sejam captadas adequadamente, pois serão feitas tubulações, evitando-se os transbordamentos hoje verificados.
As tubulações serão dimensionadas para que toda a água precipitada seja captada, o que diminuirá ou até mesmo eliminará o alagamento de ruas e vias públicas. Além das vantagens acima, a obra evitará erosões do solo e a inundação de residências localizadas nas cotas mais baixas, que constituem foco de disseminação de doenças. O projeto de canalização incorpora a preocupação que todos devemos ter com o meio ambiente ao indicar o lançamento das águas captadas em locais apropriados e com a previsão de estruturas adequadas para que o prejuízo ambiental seja o menor possível. É certo que os benefícios sócio-econômicos superam em muito os impactos causados, os quais são em grande parte reversíveis e de curta duração. Durante as precipitações, as águas que escoam pelas faixas de tráfego serão captadas pelos meio-fios e para conduzi-las às tubulações pluviais serão empregadas bocas-de-lobo. Estes dispositivos deverão ser instalados um pouco a montante de cada faixa de
cruzamento utilizadas pelos pedestres, junto às esquinas, de modo a evitar a formação de torrentes nestas faixas de travessia. Os serviços de urbanização e drenagem propostos repercutirão diretamente no bem-estar da população e na conservação do patrimônio público e privado. Assim, diante dos benefícios que a obra propiciará à população, é que estamos propondo a presente emenda ao PLDO-2009.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2391 - Moisés Avelino

EMENDA
23910003

PROGRAMA
1457 Vetor Logístico Centro-Norte

AÇÃO
1547 Construção da Eclusa de Lajeado - no Rio Tocantins - no Estado de Tocantins

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)
Obra executada (% de execução física)

ACRÉSCIMO DE META
10

JUSTIFICATIVA

A barragem construída na Usina Hidreletrica Luiz Eduardo Magalhães propiciou, com o enchimento de seu reservatório, a eliminação de vários pontos críticos, principais empecilhos à implementação da navegação comercial no Rio Tocantins. Contudo, ao seccionar a hidrovia, impôs a construção de uma obra de transposição de médio porte, para vencer o desnível criado, da ordem de 38 m. A construção da eclusa propiciará a superação desse obstáculo e permitirá a continuidade da navegação à montante, num trecho naturalmente navegável de 420 km, até a localidade de Peixe (TO) e, à jusante, incorporará mais 280 km de vias navegáveis, totalizando uma extensão de 700 km de via hidroviária em adequadas condições de navegabilidade. Assim, a construção da Eclusa de Lajeado, na Usina Hidreletrica Luiz Eduardo Magalhães, permitirá a manutenção da navegabilidade do Rio Tocantins e viabilizará a implementação do corredor multimodal de transportes do Centro-Norte, um dos principais vetores de desenvolvimento da região de influência da bacia do Rio Tocantins, beneficiando, além de todo o Estado do Tocantins, extensas áreas dos Estados do Mato Grosso, Goiás, Pará, Maranhão, Piauí e Bahia. Ademais, a implantação deste empreendimento possibilitará a geração de significativo número de empregos para a população desta bacia hidrográfica e para as regiões circunvizinhas, contribuindo para o desenvolvimento econômico do Centro-Oeste e da Amazônia Ocidental.A execução desta obra, já em pleno andamento, ainda que prejudicada pela irregularidade no fluxo de liberação dos recursos que vêm sendo a ela destinados nas leis orçamentárias deste exercício e de anteriores, é imprescindível para o adequado aproveitamento econômico desse grande potencial já identificado, haja vista que, em face do pequeno valor unitário das cargas a serem geradas e das grandes distâncias a serem percorridas em direção aos centros consumidores nacionais ou aos terminais de exportação, é necessária a disponibilidade de meios de transporte de grande capacidade de carga, de baixo custo e de reduzido consumo energético, como ocorre com o transporte hidroviário.Por fim, ressalte-se que esta obra já consta tanto do projeto de lei do PPA 2008-2011 como do projeto de lei orçamentária para 2008 apresentados pelo Poder Executivo e, em assim sendo, esta emenda tem por objetivo incluir a ação no Anexo de Metas e Prioridades do PLDO-2009, com o intuito de garantir a sua execução e possibilitar as condições de navegabilidade do Rio Tocantins.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2391 - Moisés Avelino

EMENDA
23910004

PROGRAMA

1377 Educação para a Diversidade e Cidadania

AÇÃO

7J42 Construção do Centro Educacional para valorização de Diversidade no espaço escolar em Gurupi no Estado do Tocantins

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Obra executada (% de execução física)

ACRÉSCIMO DE META

50

JUSTIFICATIVA

A construção de um complexo que compreenda um núcleo educacional cultural e esportivo voltado aos portadores de necessidades especiais, buscando a valorização e inclusão social desses indivíduos é estrategicamente viável ao Estado do Tocantins principalmente por se tratar de uma necessidade governamental e por sua localização geográfica. É sabido que o Governo Federal tem como meta fazer com que os portadores de necessidades especiais tenham o direito ao trajeto e ao acesso totalmente independente e democrático fazendo dessa uma forma de inclusão social e valorização do indivíduo, como também treinamento aos educadores do setor de educação para melhor atender às necessidades de inclusão desses indivíduos. Por essa razão estamos apresentando esta emenda ao PLDO-2009, de modo a viabilizar a implantação desse espaço destinado a atender a população de Gurupi e de toda a região Sul do Estado do Tocantins.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2391 - Moisés Avelino

EMENDA
23910005

PROGRAMA
1220 Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada

AÇÃO
7G62 Construção do Hospital Universitário de Gurupi - TO

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)
Unidade construída (% de execução física)

ACRÉSCIMO DE META
30

JUSTIFICATIVA

A importância política, geográfica e econômica de Gurupi, fez do município uma cidade-pólo da região Sul do Estado do Tocantins. A cidade experimenta expressivo aumento populacional, intensificada nos últimos anos por alunos oriundos de outras regiões do estado e de outras unidades da federação que para lá se dirigem em busca de formação acadêmica. Os cursos oferecidos em Gurupi na área de ciências da saúde são cada vez mais demandados o que obriga o poder público a investir em infraestrutura para acompanhar o crescimento do município. A construção do Hospital Universitário de Gurupi proporcionará significativa melhoria no atendimento médico prestado à população, além de servir de apoio aos acadêmicos dos cursos de medicina, enfermagem e outros, que passarão a dispor de um hospital equipado para realizarem internatos e residências médicas. Hoje, para concluir o seu aprendizado, os alunos têm de se deslocar para outros estados, criando uma série de dificuldades. O Hospital Universitário de Gurupi terá 150 leitos destinados às áreas de Ginecologia, Obstetrícia, Pediatria, Clínica Médica e Clínica Cirúrgica. O hospital será dotado de UTI para 10 leitos e UTI Neonatal com capacidade para 06 leitos, salas de parto, pré-parto e pós-parto, 03 salas de centro cirúrgico, 06 salas para pré e póscirúrgicos, salas de repouso, 12 consultórios médicos, 04 salas de prescrição médica, laboratório para exames complementares e de alta complexidade, sala de imagens (radiografia, tomografia e ressonância), sala de vídeo laparoscopia e salas auxiliares, auditório para 120 lugares, biblioteca, refeitório, cozinha, lavanderia, recepção, centro de fisioterapia, alojamento para repouso médico e acadêmico masculino e feminino, departamento administrativo, rede inteligente, brinquedoteca, pedagogia hospitalar, área de convivência médica e acadêmica, elevadores e estacionamento, num total de 5.000 m2 de construção. A estrutura projetada para o hospital certamente proporcionará aos habitantes de Gurupi e de toda a região sul do Tocantins uma melhora considerável no acesso ao atendimento médico de qualidade. A inclusão desta ação no Anexo de Metas e Prioridades da LDO/2009 é da maior relevância para a população de Gurupi e de toda a região Sul do Estado do Tocantins.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2319 - Mozarildo Cavalcanti

EMENDA
23190001

PROGRAMA

1456 Vetor Logístico Amazônico

AÇÃO

7242 Construção de Trecho Rodoviário - Cantá - Novo Paraíso - na BR-432 - no Estado de Roraima

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Trecho construído (km)

ACRÉSCIMO DE META

50

JUSTIFICATIVA

A BR-432 FOI CONCEBIDA PARA DIMINUIR O TEMPO E O CUSTO DO TRANSPORTE DE PESSOAS E MERCADORIAS DO INTERIOR DA REGIÃO NORTE DO ESTADO DE RORAIMA EM DIREÇÃO À CAPITAL E À CIDADE DE MANAUS - AM. A EMENDA EM TELA TEM POR OBJETIVO GARANTIR RECURSOS PARA CONTINUIDADE DA OBRA NO EXERCÍCIO DE 2008.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2319 - Mozarildo Cavalcanti

EMENDA
23190002

PROGRAMA

0379 Desenvolvimento da Agricultura Irrigada

AÇÃO

101A Implantação do Perímetro de Irrigação Passarão - 2a Etapa - com 3.000ha no Estado de Roraima

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Projeto executado (% de execução física)

ACRÉSCIMO DE META

1

JUSTIFICATIVA

O PROJETO PASSARÃO É UM IMPORTANTE GERADOR DE EMPREGO E RENDA PARA A POPULAÇÃO DO ESTADO DE RORAIMA. A EMENDA EM TELA VISA ALÉM DE GARANTIR A CONTINUIDADE DE SUA IMPLANTAÇÃO, AMPLIAR A ÁREA DESSA IMPLANTAÇÃO, O QUE CONSEQUENTEMENTE AUMENTARÁ O NÚMERO DE EMPREGOS GERADOS.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2319 - Mozarildo Cavalcanti

EMENDA
23190003

PROGRAMA

0750 Apoio Administrativo

AÇÃO

2004 Assistência Médica e Odontológica aos Servidores, Empregados e seus Dependentes

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Pessoa beneficiada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

50.000

JUSTIFICATIVA

Os servidores dos ex-Territórios há muito reivindicam a implantação de um plano de saúde que lhes dê a devida assistência médica e odontológica. Sistematicamente tem sido protelada essa ação, alegando-se não se tratar de prioridade e os recursos orçamentários existentes nunca são alocados para esse fim. Por uma razão de justiça e, sobretudo, por ser um direito desses cidadãos - que abarcam uma parcela expressiva da população dos ex-territórios, especialmente de Roraima - encaminhamos esta emenda, de forma a solucionar definitivamente esta situação de abandono em que se encontram.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2319 - Mozarildo Cavalcanti

EMENDA
23190004

PROGRAMA

0122 Serviços Urbanos de Água e Esgoto

AÇÃO

7L49 Apoio a Sistemas de Esgotamento Sanitário em Boa Vista - RR

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
Família beneficiada (unidade)	11.800

JUSTIFICATIVA

COM A CRIAÇÃO DE NOVOS BAIRROS NA CIDADE DE BOA VISTA. SEM A INFRA-ESTRUTURA DE SANEAMENTO BÁSICO, PRINCIPALMENTE A FALTA DE DRENAGEM URBANA TEM PROLIFERADO O ALTO ÍNDICE DE DOÊNÇAS ENDÊMICAS E EPIDÊMICAS OCASIONADA PELO GRANDE VOLUME PLUVIOMÉTRICO CARACTERÍSTICO DA REGIÃO AMAZÔNICO. PARA MINIMIZAR ESTES ÍNDICES É NECESSÁRIO AS INTERVENÇÕES NOS PONTOS CRÍTICOS DE ALAGAMENTOS DA CIDADE.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2319 - Mozarildo Cavalcanti

EMENDA
23190005

PROGRAMA

1008 Inclusão Digital

AÇÃO

6492 Fomento à Elaboração e Implantação de Projetos de Inclusão Digital

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Projeto apoiado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

350

JUSTIFICATIVA

A inclusão digital tornou-se um dos temas da maior importância para o Brasil atual, haja vista que os índices do analfabetismo absoluto que assola o país - 13,3% da população acima de 15 anos é analfabeta (IBGE) - estão se aliando aos números dos analfabetos digitais para a conformação do quadro de excluídos sociais da nação. Além disso, 59,8% da população possui renda mensal inferior a cinco salários mínimos, o que inviabiliza totalmente o acesso desses brasileiros à Tecnologia da Informação. Vale registrar que somente 6 em cada 100 habitantes do país possui computador e apenas 3 acessam a internet (IBGE). Estes dados totalizam a média do país, tornando-se extremamente grave a situação, quando focamos apenas as regiões mais carentes, como o Norte do Brasil, onde situa-se o estado de Roraima. Esta emenda visa a dar condições de inclusão de populações menos favorecidas ao mundo digital e criar efetivamente oportunidade de desenvolvimento e de inserção no mercado de trabalho.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA
2319 - Mozarildo Cavalcanti

EMENDA
23190006

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Senador	Modificativa	Artigo 37 Parágrafo 2

TEXTO PROPOSTO

§ 2o A exigência de contrapartida não se aplica às entidades de assistência social e saúde registradas no Conselho Nacional da Assistência Social - CNAS.

JUSTIFICATIVA

A possibilidade de que outros órgãos sejam responsávies pelo credenciamento de entidades filantrópicas é um absurdo, uma vez que há toda uma estrutura de pessoas especialistas na área no Conselho Nacional de Assistência Social para fazê-lo, mais uma vez enxergo uma lacuna para o desvio de recursos públicos por entidades ditas filantrópicas.
Se, no caso da Saúde, houver a necessidade de um atestado de capacidade técnica, é uma outra etapa, o que não dispensa que a emsma seja registrada no conselho competente.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA
2319 - Mozarildo Cavalcanti

EMENDA
23190007

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Senador	Modificativa	Artigo 17 Parágrafo 7

TEXTO PROPOSTO

§ 7o A elaboração e a execução do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social deverão obedecer à diretriz de redução das desigualdades regionais, de gênero, raça e etnia.

JUSTIFICATIVA

O orçamento da seguridade social deve também ser voltado para atender o que preceitua o § 7º do art. 165 da Constituição FEderal, no que tange a diminuição das diferenças interregionais.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA
2319 - Mozarildo Cavalcanti

EMENDA
23190008

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Senador	Supressiva	Artigo 32 Inciso II

TEXTO PROPOSTO

Suprima-se o texto atual.

JUSTIFICATIVA

Não cabe em minha compreensão desde quando a simples vinculação a Organismos Interrnacionais de natureza filantrópica é bastante para validar que uma entidade privada receba recursos da sociedade brasileira, em sendo séria esta conseguirá de modo muito simples o seu registro nos órgãos competentes da administração pública para credenciar-se a tal recebimento.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2319 - Mozarildo Cavalcanti	23190009

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Senador	Modificativa	Artigo 57 Parágrafo 4

TEXTO PROPOSTO

§ 4º Consideram-se como excesso de arrecadação, para fins do art. 43, § 3º, da Lei nº 4.320, de 1964, os recursos disponibilizados em razão das modificações efetivadas por força dos incisos I e III deste artigo que envolvam exclusivamente fontes de investimento ou de recurso relacionadas a receitas do exercício.

JUSTIFICATIVA

A redação do artigo, na forma proposta, tem ensejado interpretações equivocadas, no sentido de considerar como excesso de arrecadação do exercício as modificações de fonte de investimento ou de recurso envolvendo a troca de fontes relacionadas a receitas do exercício corrente por fontes vinculadas a receitas de exercícios anteriores. Este procedimento se mostra inteiramente incorreto e legalmente inaceitável, vez que o superávit de exercícios anteriores pode ser usado como fonte de financiamento ou de recurso para a abertura de créditos adicionais, como receita financeira e não como receita primária.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2319 - Mozarildo Cavalcanti	23190010

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Senador	Aditiva	Artigo 58

TEXTO PROPOSTO

§ 15. O Poder Executivo encaminhará à Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição, até 7 (sete) dias úteis do término dos prazos previstos no caput deste artigo, demonstrativo consolidado, por fonte de recursos, do uso do superávit financeiro e dos excessos de arrecadação com as respectivas reestimativas de receitas.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa restaurar dispositivo constante da LDO 2008 (Lei nº 11.514, de 13 de agosto de 2007 ¿ art. 61, § 14) suprimido no PLDO 2009. O dispositivo suprimido trata de providência fundamental ao exercício do controle da execução orçamentária e o cumprimento das metas fiscais pelo Congresso Nacional. Também permite o controle do saldo do superávit financeiro, parte do qual formado por recursos vinculados a órgãos, fundos ou despesas.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2319 - Mozarildo Cavalcanti	23190011

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Senador	Modificativa	Artigo 60

TEXTO PROPOSTO

¿Art. 60. Na abertura de créditos extraordinários, é vedada a criação de novos códigos e títulos para programações já existentes.
§ 1º A medida provisória relativa a crédito extraordinário, admissível unicamente para atender despesas relevantes, urgentes e imprevisíveis, não poderá abranger mais de uma área temática de que trata o caput do art 58, exceto quanto aos assuntos correlatos.
§ 2º Os créditos abertos por medida provisória devem observar, quanto ao identificador de resultado primário, a mesma classificação constante das respectivas ações na lei orçamentária¿.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa, basicamente, restaurar a redação e a estrutura deste artigo constante da lei orçamentária vigente (Lei nº 11.524, de 2007 ¿ art. 63), acrescentando-se os §§ 1º e 2º suprimidos no PLDO 2009.
A restauração se faz necessária, vez que os dispositivos suprimidos tratam de providências fundamentais à análise, pelo Congresso nacional, das medidas provisórias que abrem crédito extraordinário.
Observe-se que a atual tendência da CMO, quando do exame da PLOA e dos créditos adicionais, é indicador relatores que integre a Comissão Permanente com atribuição sobre a matéria em exame, com o objetivo de homenagear a especialização (conhecimento básico do relator sobre o assunto em análise).
Além do mais, julga-se de todo oportuno que se mantenha a mesma funcional programática para as ações beneficiadas com qualquer tipo de crédito adicional.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2319 - Mozarildo Cavalcanti	23190012

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Senador	Modificativa	Artigo 21

TEXTO PROPOSTO

Parágrafo Único: A partir de 2009, os relatórios de atividades elaborados para fins de avaliação dos resultados da ação de governo deverão demonstrar, em nível de Unidade Orçamentária, os custos totais das principais ações desenvolvidas pelo órgão, incluindo os gastos com pessoal e encargos sociais.

JUSTIFICATIVA

O disposto no art. 21 vem constando, sistematicamente, das últimas leis de diretrizes orçamentárias sem que nada de positivo tenha ocorrido. Com efeito, para avanço no controle dos custos das ações governamentais, há necessidade de serem explicitados alguns objetivos e metas a serem alcançados.

A presente emenda visa dar o primeiro passo rumo à explicitação dos custos das principais ações desenvolvidas por cada uma das unidades orçamentárias integrantes do Orçamento Geral da União.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2319 - Mozarildo Cavalcanti	23190013

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Senador	Modificativa	Artigo 69

TEXTO PROPOSTO

Art. 69. Se o projeto de lei não for sancionado pelo Presidente da República até 31 de dezembro de 2008, a programação dele constante poderá ser executada para atendimento de:
I ¿ despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais da União, relacionadas na Seção I do Anexo V desta Lei;
II - bolsas de estudo, no âmbito do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq e da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Capes, de residência médica e do Programa de Educação Tutorial - PET;
III ¿ despesas com pagamento de estagiários e de contratações temporárias por excepcional interesse público na forma da Lei n o 8.745, de 9 de dezembro de 1993; e
IV - com ações de prevenção, preparação e resposta a desastres, classificadas na subfunção Defesa Civil.
Parágrafo único. As despesas descritas nos incisos de I a IV deste artigo estão limitadas à 1/12 (um doze avos) do total de cada ação prevista no Projeto de Lei Orçamentária de 2009, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva lei

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa, basicamente, restaurar a redação e a estrutura deste artigo constante da lei orçamentária vigente (Lei nº 11.524, de 2007 ¿ art. 64), com as alterações circunstanciais necessárias.
A restauração se apresenta necessária, vez que a redação proposta pelo Poder Executivo é inaceitável, por desconsiderar atribuições constitucionais do Congresso Nacional.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2319 - Mozarildo Cavalcanti	23190014

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Senador	Modificativa	Artigo 8

TEXTO PROPOSTO

Art. 8º A alocação dos créditos orçamentários, inclusive para pagamento de pessoal e encargos sociais, será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondentes, ficando proibida a consignação de dotação numa unidade orçamentária a título de transferência para outras unidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

JUSTIFICATIVA

A alocação do recurso diretamente na unidade orçamentária que tem a competência ou a atribuição legal para desenvolvimento da correspondente ação tem o objetivo de racionalizar e desburocratizar o fluxo dos respectivos recursos, evitando intermediários, muitas vezes desnecessários na tramitação dos recursos orçamentários.

Por outro lado, procura-se com a presente emenda tornar mais explícito a proibição de alocação de crédito orçamentária em uma determinada unidade orçamentária para custear ações a serem sabidamente executadas por outra, no âmbito do mesmo orçamento (Fiscal ou da Seguridade Social). Tal fato, além de racionalmente desaconselhável, traz ainda o risco potencial de complicar o controle sobre os gastos públicos.

A alocação de todos os créditos orçamentários, inclusive aqueles relacionados com o pagamento de pessoal e encargos sociais na unidade orçamentária responsável pelo gasto, não só atende às necessidades de controle e transparência dos gastos públicos como também contribui para a almejada contabilidade de custos.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA
2319 - Mozarildo Cavalcanti

EMENDA
23190015

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Senador	Supressiva	Artigo 59 Parágrafo 2 Inciso III

TEXTO PROPOSTO

Suprima-se o texto atual.

JUSTIFICATIVA

O inciso III não constou da Lei Orçamentária vigente.
A vedação proposta pelo Poder Executivo aplica-se apenas aos casos em que a suplementação seja efetuada pelos Poderes Legislativo e Judiciário e pelo Ministério Público. Trata-se de dispositivo que confere tratamento desigual aos Poderes do Estado, privilegiando o Executivo em face em face dos demais Poderes, razão pela qual sugere-se a sua supressão.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2319 - Mozarildo Cavalcanti	23190016

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Senador	Modificativa	Artigo 12 Inciso XIV

TEXTO PROPOSTO

XIV ¿ às despesas com publicidade institucional e com publicidade de utilidade pública, assim compreendidas todas aquelas relacionadas à edição de jornais e à implantação, manutenção e operacionalização de emissoras de rádio e televisão por órgãos e entidades da Administração Pública Federal;

JUSTIFICATIVA

Evidente que os custos com a edição e distribuição de jornais, assim como aqueles relacionados à implantação, manutenção e operacionalização de emissoras de rádio e televisão por órgãos e entidades públicas, são gastos com publicidade institucional ou de utilidade pública. Deveriam, portanto, as dotações destinadas ao custeio de tais despesas, inclusive os gastos com pessoal e encargos sociais e com serviços de terceiros, constituir dotações específicas.

Tal providência se faz necessário, inclusive, para permitir o controle do disposto no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, que estabelece que a publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social.

Ademais, a providência objetivada pela presente emenda visa, ainda, a atender os princípios de transparência, publicidade e moralidade que a Administração Pública deve observar.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA
2319 - Mozarildo Cavalcanti

EMENDA
23190017

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Senador	Modificativa	Artigo 32 Inciso I

TEXTO PROPOSTO

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;

JUSTIFICATIVA

A expressão retirada: "ou em outro órgão competente das demais áreas de atuação governamental" é muito vago para definição de critério de entidades que receberão o dinheiro da sociedade brasileira. Por estas e outras lacunas legais é que têm que ser criadas, uma após a outra, CPI's para investigar organizações não-governamentais que se locupletam com o dinheiro público.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2319 - Mozarildo Cavalcanti	23190018

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Senador	Modificativa	Artigo 34 Inciso III

TEXTO PROPOSTO

III - voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, inclusive assistência a portadores de DST/AIDS, prestadas pelas Santas Casas de Misericórdia e por outras entidades sem fins lucrativos, e que estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;

JUSTIFICATIVA

Novamente afirmo que a expressão retirada: "ou em outro órgão competente das demais áreas de atuação governamental" é muito vago para definição de critério de entidades que receberão o dinheiro da sociedade brasileira. Por estas e outras lacunas legais é que têm que ser criadas, uma após a outra, CPI's para investigar organizações não-governamentais que se locupletam com o dinheiro público.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2319 - Mozarildo Cavalcanti	23190019

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Senador	Aditiva	Artigo 40 Parágrafo 2

TEXTO PROPOSTO

§ 3º- São isentos de contrapartida os Municípios com população até 25.000 (vinte e cinco mil) habitantes, que tenham Índice de Desenvolvimento Humano Municipal - IDHM abaixo de 0,600 ou estejam localizados na faixa de fronteira ou nas regiões integradas de desenvolvimento - RIDE's, desde que os recursos transferidos pela União destinem-se a ações de interesse social ou de saúde, que visem à melhoria da qualidade de vida e contribuam para a redução dos vetores de endemias, das desigualdades regionais, de gênero ou étnico-raciais.

JUSTIFICATIVA

Os municípios brasileiros que se enquadram no que esta estipulado no texto proposto, em sua grande maioria, não teriam sequer a possibilidade de entrar com uma contrapartida de 1% (um por cento) em alguns convênios de obras de grande porte, como infra-estrutra urbana e saneamento básico, o que inviabilizaria, para este municípios, a feitura de convênios tão essencias para aquelas populações.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA
2319 - Mozarildo Cavalcanti

EMENDA
23190020

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Senador	Supressiva	Artigo 40 Parágrafo 2 Inciso III

TEXTO PROPOSTO

Suprima-se o texto atual.

JUSTIFICATIVA

A supressão do inciso em tela visa adequar o texto da lei, uma vez que apresentei emenda aditiva tornando o mesmo inciso III em §3º.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1166 - Mussa Demes

EMENDA
11660001

PROGRAMA

1459 Vetor Logístico Nordeste Setentrional

AÇÃO

7I87 ADEQUAÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - ENTRE A CASA DE CUSTÓDIA E O POSTO DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM TERESINA - PI - BR-316 NO ESTADO DO PIAUÍ

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Trecho adequado (km)

ACRÉSCIMO DE META

16

JUSTIFICATIVA

A presente emenda, ou seja, a duplicação do trecho da BR - 316 no Estado do Piauí, visa dimunuir os graves acidentes que ocorrem com frequência no referido trecho e também possibilitar o aumento da trafecabilidade na BR.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1166 - Mussa Demes

EMENDA
11660002

PROGRAMA
1459 Vetor Logístico Nordeste Setentrional

AÇÃO
7J07 Adequação de Trecho Rodoviário - Teresina - Altos - na BR-343 - no Estado do Piauí

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)
Trecho adequado (km)

ACRÉSCIMO DE META
20

JUSTIFICATIVA
A duplicação do trecho da BR - 343, visa diminuir os riscos de acidentes no trecho compreendido entre o morro do uruguai em Teresina - PI até a cidade de Atos - PI, BR essa de movimento intenso, além de aumentar a capacidade de tráfego da referida BR.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1166 - Mussa Demes

EMENDA
11660003

PROGRAMA
1460 Vetor Logístico Nordeste Meridional

AÇÃO
7F48 Construção de Trecho Rodoviário - Barreiras - Divisa BA/PI - na BR-020 - no Estado da Bahia

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)
Trecho pavimentado (km)

ACRÉSCIMO DE META
120

JUSTIFICATIVA

Projeto idealizado pelo ex-presidente Juscelino Kubistchek, a BR 020 visava ligar as regiões Centro-Oeste e Nordeste do Brasil. Infelizmente, até os dias atuais, Brasília e Fortaleza ainda não se uniram através da referida rodovia. A importância de sua construção, principalmente no trecho que liga os estados da Bahia e do Piauí, é incalculável. Além proporcionar desenvolvimento ao semi-árido nordestino, em suas porções no Piauí, Bahia e Ceará, visa, também, integrar regiões mais pobres do Nordeste ao Centro-Sul do País. De forma resumida, sao estas algumas das razões pelas quais pleiteamos a referida inclusão da BR-020 no anexo de metas e prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1166 - Mussa Demes

EMENDA
11660004

PROGRAMA
1459 Vetor Logístico Nordeste Setentrional

AÇÃO
110T Construção de Trecho Rodoviário - Bertolínia - Eliseu Martins - BR-135 - no Estado do Piauí

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)
Trecho pavimentado (km)

ACRÉSCIMO DE META
30

JUSTIFICATIVA
A construção desse trecho rodoviário visa promover a eficiência e efetividade nos fluxos de transporte da região, proporcionando mais agilidade no escoamento da produção, diminuindo assim o custo de transporte.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1166 - Mussa Demes

EMENDA
11660005

PROGRAMA

0631 Desenvolvimento da Infra-Estrutura Aeroportuária

AÇÃO

10ZE Construção do Terminal de Passageiros e Pátio de Aeronaves do Aeroporto de Teresina

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Obra executada (% de execução física)

ACRÉSCIMO DE META

57

JUSTIFICATIVA

A construção do terminal de passageiros e pátio de aeronaves do aeroporto de Teresina - PI, se faz necessária pois o fluxo de passageiros do aeroporto de Teresina vem crescendo a cada ano, devido ao crescimento da capital e também o aumento do número de turistas vindo de outras partes do país e do mundo. Sendo assim é de suma importância a construção desse terminal para aumentar a capacidade do aeroporto de Teresina, dando mais conforto aos passageiros.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
3411 - Narcio Rodrigues

EMENDA
34110001

PROGRAMA

1458 Vetor Logístico Leste

AÇÃO

7M97 Construção de Trecho Rodoviário - Ituiutaba - Entroncamento da BR-364/MG - na BR-154 - no Estado de Minas Gerais

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Trecho pavimentado (km)

ACRÉSCIMO DE META

150

JUSTIFICATIVA

Esta emenda visa contribuir com a implantação de uma infra-estrutura eficiente e integradora na malha rodoviária do estado de Minas Gerais, adequando a ação contida no PPA à Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2009. Porém, estaremos obtendo um efeito apenas paliativo em relação ao que se pretende efetivamente, pois o Poder Executivo deveria compatibilizar as ação do PPA à PLDO e a PLOA na etapa anterior ao envio de tais projetos ao Congresso Nacional, especificando, sempre que possível, os programas, ações, metas, valores e subtítulos.

De forma a se aperfeiçoar o processo orçamentária, é que propomos ao Governo Federal que envie ao Congresso Nacional, junto com o PLOA 2009, um pedido de revisão do Plano Plurianual 2008-2011, sob pena de comprometer a equidade necessária entre os Legislativo e o Executivo no processo de construção de uma legislação orçamentária que atenda as expectativas da coletividade.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
3411 - Narcio Rodrigues

EMENDA
34110002

PROGRAMA

1458 Vetor Logístico Leste

AÇÃO

7G87 Construção de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-455 (Divisa SP/MG) (Planura) - Entroncamento BR-365 (Divisa MG/GO) - na BR-364 - no Estado de Minas Gerais

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Trecho construído (km)

ACRÉSCIMO DE META

150

JUSTIFICATIVA

Esta emenda visa contribuir com a implantação de uma infra-estrutura eficiente e integradora na malha rodoviária do estado de Minas Gerais, adequando a ação contida no PPA à Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2009. Porém, estaremos obtendo um efeito apenas paliativo em relação ao que se pretende efetivamente, pois o Poder Executivo deveria compatibilizar as ação do PPA à PLDO e a PLOA na etapa anterior ao envio de tais projetos ao Congresso Nacional, especificando, sempre que possível, os programas, ações, metas, valores e subtítulos.

De forma a se aperfeiçoar o processo orçamentária, é que propomos ao Governo Federal que envie ao Congresso Nacional, junto com o PLOA 2009, um pedido de revisão do Plano Plurianual 2008-2011, sob pena de comprometer a equidade necessária entre os Legislativo e o Executivo no processo de construção de uma legislação orçamentária que atenda as expectativas da coletividade.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
3411 - Narcio Rodrigues

EMENDA
34110003

PROGRAMA

1122 Ciência, Tecnologia e Inovação Aplicadas aos Recursos Naturais

AÇÃO

7J56 Implantação do Instituto de Excelência em Águas (HIDROEX) em Frutal - MG

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Instituto implantado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

1

JUSTIFICATIVA

Proposta do governo de Minas Gerais para implantação em parceria com a Unesco e o Governo Federal de um Centro de Pesquisa e Educação Ambiental - com excelência em águas - para atender a região do Cerrado Brasileiro, com abrangência para toda a América Latina e países de lingua portuguesa. O Instituto Hidroex será âncora do Programa Verde Minas, que prevê a implementação de 20 Centros de Educação Ambiental nesse Estado até 2010.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
3411 - Narcio Rodrigues

EMENDA
34110004

PROGRAMA
1107 Probacias - Conservação de Bacias Hidrográficas

AÇÃO
4928 Capacitação para a Gestão de Recursos Hídricos

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)
Pessoa capacitada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META
20.000

JUSTIFICATIVA

Na América do Sul estão cerca de 26% da água doce disponível no mundo. O Brasil, com 8,5 milhões de quilômetros quadrados, quase metade da superfície da América Latina, detém a maior parte dessa água. Não obstante a generosa disponibilidade de água no País, ela não é distribuída de forma equilibrada, gerando descasamento entre oferta e demanda de água nas regiões brasileiras. Há regiões de grande escassez como o semi-árido nordestino, enquanto áreas como a Região Amazônica têm grande disponibilidade. Além disso, a interferência do homem no meio ambiente têm provocado degradação ambiental, como a poluição de rios pelo lançamento de esgoto residencial e industrial, devastação de matas ciliares, processos erosivos, entre outros, gerando redução da quantidade e qualidade dos valiosos recursos hídricos brasileiros.

A abundância de disponibilidade de água faz com que boa parte dos brasileiros não tenha a adequada consciência da finitude dos recursos hídricos e da importância da participação de cada indivíduo no processo de gestão e de conservação da água. Em razão disso, é elementar apoiar ações que tenham por objeto a educação ambiental voltada para a preservação e conservação de recursos hídricos, alçando-as à condição de prioritárias nas políticas públicas brasileiras.

De forma a se aperfeiçoar o processo orçamentária, é que propomos ao Governo Federal que envie ao Congresso Nacional, junto com o PLOA 2009, um pedido de revisão do Plano Plurianual 2008-2011, sob pena de comprometer a equidade necessária entre os Legislativo e o Executivo no processo de construção de uma legislação orçamentária que atenda as expectativas da coletividade.

É importante destacar que, ao apresentarmos esta emenda ao PLDO 2009, estaremos obtendo um efeito apenas paliativo em relação à adequação pretendida, pois o que queremos é efetivamente uma compatibilização do PPA à PLDO e a PLOA para 2009, especificando, sempre que possível, uma circunscrição mais detalhada da região a ser beneficiada, ou da ação pretendida. Um exemplo específico é o da Câmara dos Deputados, que atualmente pretende adotar um projeto de "Educação Ambiental a partir do Mapeamento das Bacias Hidrográficas do Brasil" e se encontra impedida por falta de previsão nos atuais programas e ações orçamentárias.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
3411 - Narcio Rodrigues

EMENDA
34110005

PROGRAMA

9989 Mobilidade Urbana

AÇÃO

10SS Apoio a Projetos de Corredores Estruturais de Transporte Coletivo Urbano

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Projeto apoiado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

50

JUSTIFICATIVA

A PRESENTE EMENDA VISA PROMOVER A MELHORIA DA MOBILIDADE URBANA, DE FORMA SUSTENTÁVEL, FAVORECENDO OS DESLOCAMENTOS E O TRANSPORTE COLETIVO, COM VISTAS A REDUZIR OS EFEITOS NEGATIVOS DA CIRCULAÇÃO URBANA, CONTRIBUINDO PARA A MELHORIA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS URBANOS POR MEIO DA MODERNIZAÇÃO E EXPANSÃO DO SISTEMA VIÁRIO DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELO HORIZONTE.

COMO A MAIORIA DAS CAPITAIS BRASILEIRAS, BELO HORIZONTE VEM SOFRENDO COM O CRESCIMENTO DEMOGRÁFICO O QUE VEM IMPACTANDO, DE FORMA ALTAMENTE NEGATIVA, OS SERVIÇOS PÚBLICOS COMO A SAÚDE, A EDUCAÇÃO, MAS SOBREMANEIRA, O TRANSPORTE COLETIVO DE MASSA.

O SURGIMENTO DE NOVOS BAIRROS PARA ATENDER A DEMANDA POR MORADIAS GEROU A NECESSIDADE DE REESTRUTURAÇÃO DAS VIAS EXISTENTES E DA CRIAÇÃO DE NOVAS A FIM DE QUE SE PROPORCIONE ÀQUELA POPULAÇÃO USUÁRIA DESSE SERVIÇO A MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA DO TRANSPORTE COLETIVO URBANO, ATRAVÉS DA EXPANSÃO DO SISTEMA VIÁRIO DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELO HORIZONTE.

É IMPORTANTE DESTACAR QUE, AO APRESENTARMOS ESTA EMENDA AO PLDO 2009, ESTAREMOS OBTENDO UM EFEITO APENAS PALIATIVO EM RELAÇÃO À ADEQUAÇÃO PRETENDIDA, POIS O QUE QUEREMOS É EFETIVAMENTE UMA COMPATIBILIZAÇÃO DO PPA À PLDO E A PLOA PARA 2009, ESPECIFICANDO, SEMPRE QUE POSSÍVEL, UMA CIRCUNSCRIÇÃO MAIS DETALHADA DA REGIÃO A SER BENEFICIADA.

NESTE SENTIDO, DE FORMA A SE APERFEIÇOAR O PROCESSO ORÇAMENTÁRIA, É QUE PROPOMOS AO GOVERNO FEDERAL QUE ENVIE AO CONGRESSO NACIONAL, JUNTO COM O PLOA 2009, UM PEDIDO DE REVISÃO DO PLANO PLURIANUAL 2008-2011, SOB PENA DE COMPROMETER A EQUIDADE NECESSÁRIA ENTRE OS LEGISLATIVO E O EXECUTIVO NO PROCESSO DE CONSTRUÇÃO DE UMA LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ATENDA AS EXPECTATIVAS DA COLETIVIDADE.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
3411 - Narcio Rodrigues	34110006

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Inciso II Item 4

TEXTO PROPOSTO

5. Despesas de capacitação e educação ambiental voltadas para a preservação e gestão de recursos hídricos.

JUSTIFICATIVA

Na América do Sul estão cerca de 26% da água doce disponível no mundo. O Brasil, com 8,5 milhões de quilômetros quadrados, quase metade da superfície da América Latina, detém a maior parte dessa água. Não obstante a generosa disponibilidade de água no País, ela não é distribuída de forma equilibrada, gerando descasamento entre oferta e demanda de água nas regiões brasileiras. Há regiões de grande escassez como o semi-árido nordestino, enquanto áreas como a região amazônica têm grande disponibilidade. Além disso, a interferência do homem no meio ambiente têm provocado degradação ambiental, como a poluição de rios pelo lançamento de esgoto residencial e industrial, devastação de matas ciliares, processos erosivos, entre outros, gerando redução da quantidade e qualidade dos valiosos recursos hídricos brasileiros.

A abundância de disponibilidade de água faz com que boa parte dos brasileiros não tenha a adequada consciência da finitude dos recursos hídricos e da importância da participação de cada indivíduo no processo de gestão e de conservação da água. Em razão disso, é fundamental apoiar ações que tenham por objeto a educação ambiental voltada para a preservação e gestão de recursos hídricos. Tais ações não poderiam ser objeto de contingenciamento pelo Poder Executivo, pois representam a conscientização dos cidadãos acerca da água como fonte primária de qualquer política pública ambiental e de desenvolvimento sustentável.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
9002 - Natan Donadon

EMENDA
90020001

PROGRAMA

1456 Vetor Logístico Amazônico

AÇÃO

7M63 Adequação de Trecho Rodoviário - km 714 - km 725 - na BR-364 - no Estado de Rondônia

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Trecho adequado (km)

ACRÉSCIMO DE META

11

JUSTIFICATIVA

Com uma frota de veículos estimada em mais de 100.000 veículos, a cidade de Porto Velho encontra-se com dificuldades no gerenciamento do tráfego urbano em face das interferências do tráfego interurbano já que, a Rodovia BR-364, após sua duplicação restringiu os movimentos da circulação local. Com efeito, o bloqueio da rodovia por barreiras New Jersey, instaladas para disciplinar o tráfego de longa distancia, resultou em anteparo aos movimentos de retornos dos veículos e obstáculos à circulação de pedestres. Igualmente prejudicados ficaram os movimentos das regiões leste para oeste, e vice versa, resultando no seccionamento da cidade em duas regiões de difícil comunicação, já que para que sejam realizados os cruzamentos fazem-se necessários grandes percursos para retorno, consumindo tempo e dinheiro dos usuários.
Em face do acima exposto, fez-se necessário a intervenção da Prefeitura Municipal de Porto Velho em proceder ações que resultem no disciplinamento e organização dotráfego.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
9002 - Natan Donadon

EMENDA
90020002

PROGRAMA

1342 Desenvolvimento Sustentável da Pesca

AÇÃO

6948 Apoio ao Funcionamento de Unidades Integrantes da Cadeia Produtiva Pesqueira

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
Unidade apoiada (unidade)	280

JUSTIFICATIVA

As propostas para o desenvolvimento sustentável da pesca giram em torno de ações que possibilitem a ampliação das capturas pesqueiras, de forma sustentável, por meio do desenvolvimento de tecnologias para a pesca oceânica de espécies ainda sub-exploradas, do ordenamento e recuperação dos estoques pesqueiros, e do acesso dos pescadores à infra-estrutura para beneficiamento, conservação e comercialização do pescado, contribuindo para a geração de novos postos de trabalho, com inclusão social e repartição de benefícios.
A presente emenda destina-se a apoiar a gestão e o funcionamento de unidades integrantes da cadeia produtiva pesqueira e promover sua adequação física e sanitária com o objetivo de gerar produtos de maior aceitação e com maior valor agregado, bem como apoiar o funcionamento de estruturas públicas ou de interesse público em estruturas de desembarque, eneficiamento, conservação e comercialização de pescados, viabilizando as condições necessárias à gestão dessas unidades.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
9002 - Natan Donadon

EMENDA
90020003

PROGRAMA

0643 Calha Norte

AÇÃO

1211 Implantação da Infra-estrutura básica nos municípios da Região do Calha Norte

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
Obra executada (unidade)	175

JUSTIFICATIVA

O presente projeto visa dotar os municípios do estado de Rondônia, para a realização de obras de infra-estrutura, bem como asfaltamento e drenagens de ruas e avenidas, que devido as constantes chuvas que atinge a região, causando erosões e deixando a população local exposta a doenças causadas pela não realização de obras necessárias. A concretização de obras resultará em melhorias nas condições de vida da população e a consequente dimunição de edemias.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
9002 - Natan Donadon

EMENDA
90020004

PROGRAMA

0138 Gerenciamento da Estrutura Fundiária e Destinação de Terras Públicas

AÇÃO

2110 Regularização Fundiária de Imóveis Rurais

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Área regularizada (ha)

ACRÉSCIMO DE META

6.187.137

JUSTIFICATIVA

Aproximadamente 90% das terras que atualmente compõem o Estado de Rondônia são públicas e estão matriculadas em nome do INCRA. Na prática, grande partes dessas terras estão ocupadas irregularmente, o que tem representado um dos principais entraves para o nosso desenvolvimento sustentável. A presente emenda visa assegurar os recursos necessários para a realização das ações de georreferenciamento e vistorias de campo, etapas indisponsável para a regularização fundiária definitiva.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
9002 - Natan Donadon

EMENDA
90020005

PROGRAMA

0271 Qualidade dos Serviços de Abastecimento de Petróleo, seus Derivados, Gás Natural e Biocombustíveis

AÇÃO

2050 Serviços de Geologia e Geofísica aplicados à Prospecção de Petróleo e Gás Natural

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Área avaliada (km²)

ACRÉSCIMO DE META

461.612

JUSTIFICATIVA

Considerando que o Brasil, possui cerca de 7.500.000 km² de bacia sendimentares e que são os locais que há probilidades da formação de hidrocarbonito(Petróleo e Gaz Natural), e que as reservas conhecidas estão declinio e que necessita de crescimento energético na razão de 5% ao ano e que as nossas bacias sedimentares são desconhecidas e que necessitam de estudos geológico e geofísico. Conclui que a necessidade do País em conhecimento geolígico e geofísico adquado para atender o crescimento econômico e diminuir a dependência externa, faz se urgente e necessário estudos que viabilizem novas descobertas.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1818 - Nelson Marquezelli

EMENDA
18180001

PROGRAMA
1166 Turismo Social no Brasil: Uma Viagem de Inclusão

AÇÃO
10V0 Apoio a Projetos de Infra-Estrutura Turística

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)
Projeto realizado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META
32

JUSTIFICATIVA
Esta emenda visa priorizar a função turismo no Brasil, notadamente nas regiões com perfil turístico, como o litoral do estado de S. Paulo, com o objetivo de geração de emprego e renda.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1818 - Nelson Marquezelli

EMENDA
18180002

PROGRAMA

0581 Defesa da Ordem Jurídica

AÇÃO

12B5 Construção de Edifício-Sede da Procuradoria da República em Ribeirão Preto - SP

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Edifício construído (% de execução física)

ACRÉSCIMO DE META

48

JUSTIFICATIVA

Esta emenda visas priorizar a construção de Edifício-Sede da Procuradoria da República em Ribeirão Preto - SP.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1818 - Nelson Marquezelli

EMENDA
18180003

PROGRAMA

1461 Vetor Logístico Centro-Sudeste

AÇÃO

1D69 Construção do Contorno e Pátio Ferroviário de Tutóia - no Município de Araraquara - no Estado de São Paulo

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Contorno construído (km)

ACRÉSCIMO DE META

11

JUSTIFICATIVA

Esta emenda visa priorizar a Construção do Contorno e Pátio Ferroviário de Tutóia - no Município de Araraquara - no Estado de São Paulo para otimizar o tráfego ferroviário naquela região.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1818 - Nelson Marquezelli

EMENDA
18180004

PROGRAMA

1073 Brasil Universitário

AÇÃO

8282 Reestruturação e Expansão das Universidades Federais - REUNI

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
Vaga disponibilizada (unidade)	1.000

JUSTIFICATIVA

Esta emenda visa acrescer em 1000 vagas a prioridade e meta definidas pelo Poder Executivo para Reestruturar e Expandir as Universidades Federais. Esse acréscimo decorre da necessidade de compatilizar a meta estabelecida no Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2009 com a criação do Campus da Universidade Federal de São Carlos (UFSCAR) no município de Pirassununga/SP. A criação do Campus da UFSCAR em Pirassununga está em consonância com a política pública federal de interiorizar o ensino público superior no País.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1818 - Nelson Marquezelli

EMENDA
18180005

PROGRAMA
1073 Brasil Universitário

AÇÃO
8282 Reestruturação e Expansão das Universidades Federais - REUNI

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)
Vaga disponibilizada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META
200

JUSTIFICATIVA
Esta emenda visa acrescer em 200 vagas a prioridade e meta definidas pelo Poder Executivo para Reestruturar e Expandir as Universidades Federais. Esse acréscimo decorre da necessidade de compatilizar a meta estabelecida no Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2009 com a expansão do Campus da Universidade Federal de Araras/SP. Esta ampliação do Campus da Universidade de Araras está em consonância com a política pública federal de interiorizar o ensino público superior no País.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
3309 - Nelson Meurer

EMENDA
33090001

PROGRAMA

0569 Prestação Jurisdicional na Justiça Federal

AÇÃO

7G03 Construção do Edifício-Sede da Justiça Federal no Município de Francisco Beltrão - no Estado do Paraná

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Prédio construído (% de execução física)

ACRÉSCIMO DE META

1

JUSTIFICATIVA

A presente emenda objetiva viabilizar a Construção do Fórum da Justiça Federal no município de Francisco Beltrão. O município de Francisco Beltrão possui um parque industrial significativo onde se destacam indústrias de porte como o Frigorífico SADIA Concórdia e o Grupo Perdigão entre outros. Seu comércio é muito dinâmico, constituindo-se num Centro Regional de Compras. A sua atividade agrícola é desenvolvida predominantemente em sistema de minifúndios. O município está localizado na Mesorregião do Sudoeste do Paraná, uma região de aproximadamente 470 mil habitantes. Importante salientar que no referido Município estão instaladas duas Varas da Justiça Federal, daí a importância da presença da Justiça Federal convenientemente estruturada e atuante na Região.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
3309 - Nelson Meurer	33090002

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 125

TEXTO PROPOSTO

Inclua-se no Capítulo IX, das Disposições Gerais, Art. 126, renumerando os demais, com a seguinte redação:

Art. 126. O Poder Executivo deverá, no prazo de três meses, a contar da publicação desta Lei:

I - consolidar as normas de direito financeiro que dispõem sobre transferências voluntárias e para o setor privado; e

II - elaborar manual de celebração de convênios e instrumentos congêneres e de prestação de Contas relativos a transferências de que trata o inciso I deste artigo, no qual constará, inclusive, a jurisprudência e o entendimento do Tribunal de Contas da União,da Controladoria Geral da União, da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal, relativos às normas aplicáveis.

JUSTIFICATIVA

Trata-se de dispositivo que constava em Leis de Diretrizes Orçamentárias de exercícios anteriores. É importante a recuperação desse dispositivo haja vista as dúvidas com a existência de normas diversificadas que costumam respaldar os procedimentos de transferências voluntárias aos Estados, Distrito Federal, Municípios e às entidades privadas.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
3309 - Nelson Meurer	33090003

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Inciso II

TEXTO PROPOSTO

5. Despesas com a Segurança Pública.

JUSTIFICATIVA

A Constituição Federal dispõe em seu artigo 144 que "a segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio". É injustificável, diante do quadro de violência que assola o País imaginar-se que os já minguados recursos destinados à segurança pública sejam objeto de limitação gastos.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA
3309 - Nelson Meurer

EMENDA
33090004

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 5 Inciso VIII

TEXTO PROPOSTO

Dê-se ao Inciso VIII, do Art. 5 a seguinte redação:

VIII - convenente, o órgão ou entidade da administração direta ou indireta dos governos estaduais, municipais ou do Distrito Federal e as entidades privadas, com os quais a Administração Federal pactue a transferência de recursos financeiros; e

JUSTIFICATIVA

O PLDO/2009 propõe que sejam considerados como convenentes os órgãos ou as entidades da Administração Pública Direta ou Indireta do Governo Federal que recebam transferência de recursos financeiros de outros órgãos ou entidades da Administração Federal no âmbito dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social. A Constituição Federal, no inciso VI do art. 167, veda a transferência de recursos de um órgão para outro sem prévia autorização legislativa. Não deveria haver autorização legislativa para o que ora se propõe no PLDO/2009. Melhor seria, para se assegurar a transparência, que o remanejamento de recursos de um órgão ou entidade para outro ocorra mediante a abertura de um crédito adicional com o envio de um projeto de lei ao Congresso Nacional. O mais sensato seria a alocação dos recursos diretamente no órgão executor quando da elaboração da proposta orçamentária para 2009.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
3309 - Nelson Meurer	33090005

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 12 Parágrafo 3

TEXTO PROPOSTO

Inclua-se § 4º no artigo 12, com a seguinte redação:

.....

§ 4º As programações decorrentes do disposto nos incisos XVII e XVIII deste artigo deverão constar do Projeto de Lei Orçamentária para 2009.

JUSTIFICATIVA

O Artigo 12 do PLDO/2009 dispõe que a Lei Orçamentária de 2009 deverá discriminar em categorias de programação específicas as dotações destinadas ao atendimento de compromissos legais. Estão incluídos nesse atendimento, conforme os incisos XVII e XVIII, relativos, respectivamente, ao auxílio financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para fomento das exportações e a transferência aos Estados, Distrito Federal e Municípios para compensação das exportações, objeto da conhecida Lei Kandir. É importante que o Poder Executivo assegure a alocação de recursos no Projeto de Lei Orçamentária para 2009, para as referidas ações. Caso contrário, essa responsabilidade recairá sobre o Congresso Nacional, como vem acontecendo nos últimos anos, cujo equacionamento é de difícil consecução na medida que dependerá de reestimativa de receitas e/ou cortes despesas.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
3309 - Nelson Meurer	33090006

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 17

TEXTO PROPOSTO

Parágrafo... Todas as despesas correspondentes às atividades e projetos desenvolvidos pela unidade orçamentária, incluindo o pagamento de pessoal, os encargos sociais e os serviços de terceiros, deverão ser alocados em categorias de programação específicas de seu orçamento, excetuados unicamente os fundos de natureza contábil.

JUSTIFICATIVA

O controle de custo de cada ação exige que todas as despesas relacionadas à sua execução sejam adequadamente alocadas. A análise do Orçamento Geral da União demonstra que as dotações orçamentárias de determinadas unidades orçamentárias, responsáveis pelo desenvolvimento de atividades específicas, não explicitam a totalidade das despesas a elas vinculadas, a exemplo dos gastos com pessoal e encargos sociais, os quais são consolidados em unidades orçamentárias mais abrangentes, no âmbito do próprio órgão. Tal prática, além de atentar contra os princípios constitucionais da transparência e da publicidade, impossibilita qualquer avanço na direção do desejável controle dos custos das ações públicas. Alocar corretamente os gastos é fundamental para propiciar o controle dos custos das ações.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
3309 - Nelson Meurer	33090007

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Supressiva	Artigo 28 Parágrafo 4

TEXTO PROPOSTO

Suprima-se o texto atual.

JUSTIFICATIVA

O PLDO/2009 propõe estabelecer que, se os órgãos e entidades devedores não comunicarem à Secretaria de Orçamento Federal, no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento da relação dos débitos, as eventuais divergências verificadas entre a relação e os processos que originaram os precatórios recebidos, pressupõe-se a inexistência de divergências, caso contrário, a responsabilidade recairá aos órgãos e entidades devedores. É um dispositivo que aparentemente estaria punindo os órgãos e entidades devedores, porém, punirá o credor, servidor público ou ente privado, beneficiário da sentença judicial objeto do precatório. Cabe ressaltar, ademais, que a CF em seu Art. 100, § 4º estabelece que "são vedados a expedição de precatório complementar ou suplementar de valor pago, bem como o fracionamento, repartição ou quebra do valor da execução...." Portanto, apresenta-se como inconveniente esse dispositivo proposto no PLDO/2009, que poderá prejudicar o credor. Para eventuais divergências de valores informados relativos a precatórios, quando corrigido para maior, há a alternativa de atendimento com crédito adicional à conta da Reserva de Contingência.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
3309 - Nelson Meurer	33090008

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 40

TEXTO PROPOSTO

Inclua-se § ao Art. 40, com a seguinte redação:

§ ... Não se aplica a exigência de contrapartida nos termos do caput deste artigo quando o objeto da transferência voluntária referir-se a ações cuja compentência seja exclusiva da União.

JUSTIFICATIVA

Trata-se de proposição de que seja incluido dispositivo na LDO/2009 objetivando isentar aos Estados, Distrito Federal, Municípios e entidades privadas, da obrigação de assegurar contrapartida para execução de ações cuja competência seja, constitucional e/ou
legalmente, exclusiva da União.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
3309 - Nelson Meurer	33090009

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 57

TEXTO PROPOSTO

III - portaria do Secretário de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, para as fontes de recursos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, inclusive as de que trata o art. 95 desta Lei, observadas as vinculações previstas na legislação, e para os identificadores de uso e de resultado primário, exceto o previsto no inciso IV do § 4º do artigo 7º desta Lei, que deverá ser objeto de projeto de lei de iniciativa do Presidente da República e submetido ao Congresso Nacional.

JUSTIFICATIVA

O PLDO/2009 estabelece em seu artigo 57, inciso III, que o Secretáiro da Secretário de Orçamento Federal, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, pode alterar, por Portaria, os indicadores de uso das dotações orçamentárias consignadas Lei Orçamentária. Ocorre que com o advento do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC e, considerando que esse Programa inclui todos os títulos que compõem o Projeto-Piloto de Investimentos Públicos - PPI, cuja priorização na Lei Orçamentária requer tão somente a alteração do "identificador de uso", tal medida passou a ter uma importância muito além que uma mera revisão de prioridades na execução orçamentária. O Congresso Nacional - CN não pode ficar à margem da definição das prioridades orçamentárias do PAC. Com a presente emenda propõe-se incluir na LDO/2009, dispositivo que assegure ao CN uma ação condizente com as suas responsabilidades constitucionais na análise e avaliação das alterações das programações orçamentárias autorizadas, sobretudo no que diz respeito aos projetos que fazem parte do PPI que são considerados como prioritários na implementação do PAC.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
3309 - Nelson Meurer	33090010

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 69

TEXTO PROPOSTO

Art. 69. Se o Projeto de Lei Orçamentária de 2009 não for sancionado pelo Presidente da República até 31 de dezembro de 2008, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento de:
I - despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais da União, relacionadas na Seção I do Anexo IV desta Lei;
II - bolsas de estudo, no âmbito do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq e da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Capes, de residência médica e do Programa de Educação Tutorial - PET;
III - pagamento de estagiários e de contratações temporárias por excepcional interesse público na forma da Lei no 8.745, de 9 de dezembro de 1993;
IV - outras despesas correntes de caráter inadiável.
§ 1o As despesas descritas no inciso V deste artigo estão limitadas à 1/12 (um doze avos) do total de cada ação prevista no Projeto de Lei Orçamentária de 2008, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva lei.
§ 2o Aplica-se, no que couber, o disposto no art. 57 desta Lei aos recursos liberados na forma deste artigo.
§ 3o Na execução de outras despesas correntes de caráter inadiável, a que se refere o inciso V do caput, o ordenador de despesa poderá considerar os valores constantes do Projeto de Lei Orçamentária de 2009 para fins do cumprimento do disposto no art. 16 da Lei Complementar no 101, de 2000.

JUSTIFICATIVA

O PLDO/2009 propõe permitir que, caso o Projeto de Lei Orçamentária não seja aprovada pelo Congresso Nacional até 22 de dezembro de 2008, a programação dele constante poderá se executada até o limite de 3/12 (três doze avos) de cada ação. Isto daria ao Governo a prerrogativa de executar despesas de investimentos. Com a modificação proposta pela presente emenda fica assegurada a manutenção das regras atuais que possibilita ao Governo a execução da quase totalidade das despesas correntes.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1901 - Nelson Proença

EMENDA
19010001

PROGRAMA
1073 Brasil Universitário

AÇÃO
7L83 Ampliação da Infra-Estrutura Física de Instituições Federais de Ensino Superior

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)
Unidade construída/ ampliada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META
1

JUSTIFICATIVA

Priorizar o investimento na Educação Superior, no Estado do Rio Grande do Sul.

A Universidade Federal do Norte do Rio Grande do Sul é uma antiga reivindicação da comunidade escolar da região norte do Estado Rio Grande do Sul, do Oeste de Santa Catarina e do Sudoeste do Paraná. A principal motivação do projeto de lei que apresentamos baseia-se no programa de expansão de vagas no ensino superior público. Da mesma forma, a instalação de uma Universidade Pública Federal na região Norte do Rio Grande do Sul suprirá uma demanda pelo ensino superior de milhares de jovens em mais de 200 município, atualmente, sem acesso ao ensino superior, A UNINORTE irá atender a demanda e preencher esta enorme lacuna geográfica de instituições federais de ensino, hoje notadamente localizados na região metropolitana de Porto Alegre e na Metade Sul do Estado.

Situado na sede da comunidade escolar do colégio Agrícola de Frederico Westphalen da universidade Federal de Santa Maria, o projeto conta com apoio dos Conselhos de Desenvolvimentos Regionais. Ao total, mais de dez COREDES serão beneficiados com a nova instituição, Conselho de Desenvolvimento do Médio e Alto Uruguai, Conselho do Rio da Várzea, Botucaraí, Serra Nordeste, Norte, Noroeste Colonial, Alto Jacuí, Missões e Fronteira Noroeste, além do Oeste de Santa Catarina e Sudoeste do Paraná, ou seja, a Mesorregião do Mercosul, com uma população aproximadamente de três Milhões de habitantes.

Na Metade Norte do Rio Grande do Sul destacam-se importantes municípois, além da Sede Frederico Westphlen, com os quais a UNINORTE deve entre seus futuros camus (dentro de sua característica multicampi), tais como: Carazinho Cruz Alta, Erechim, Guaporé, Ijuí, Lagoa Vermelha Nonoai, Palmeira das Missões, Sarandi, Santo Ângelo, Sananduva, Santa Rosa, Soledade, Três Passos, Vacaria, entre outros no Estado do Rio Grande do Sul. Em outros estados, incluímos Chapecó Videira, Caçador, Concordia, São Miguel do Oeste, Maravilha , Itapiranga e Barracão e Santo Antônio do Sudoeste.
O município de Frederico Westphalen é um centro regional de centenas de municípios, num raio de aproximadamente 200 quilômetros, e além disso, a existência do Centro de Educação Superior Norte do Rio Grande do Sul - CESNORS - com campus em Frederico Westphalen e Palmeira da Missões, dois municípios que o Governo Federal vêm fazendo grandes investimentos nesta realidade, torna - se necessário a criação da UNINORTE a fim de formar os recursos humanos para a formação de um pólo integrado das várias micro-regiões.

Diante do exposto entendemos ter justificado o investimento do governo brasileiro afim de oportunizar ao Norte do Rio Grande do
Sul, o Oeste de Santa Catarina e Sudoeste do Paraná, o acesso a informação e formação universitária de qualidade a exemplo as universidades públicas federais.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1901 - Nelson Proença

EMENDA
19010002

PROGRAMA
1462 Vetor Logístico Sul

AÇÃO
7K21 Construção de Trecho Rodoviário - Barros Cassal - Entroncamento BR-287 (Santa Cruz do Sul) - na BR-153 - no Estado do Rio Grande do Sul

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)
Trecho pavimentado (km)

ACRÉSCIMO DE META
25

JUSTIFICATIVA
Emenda que busca construção de trecho rodoviário de Barros Cassal/RS com entroncamento na BR 287, Santa Cruz do Sul/RS, na BR 153.

Com extensão de 90km, esta rodovia irá escoar a economia rio grandense, para o Porto do Rio Grande, alavancando o crescimento econômico, além de encurtar muitos caminhos.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1901 - Nelson Proença

EMENDA
19010003

PROGRAMA
1462 Vetor Logístico Sul

AÇÃO
7M66 Construção de Trecho Rodoviário - Bom Jesus - São José dos Ausentes - Divisa RS/SC - na BR-285 - no Estado do Rio Grande do Sul

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)
Trecho pavimentado (km)

ACRÉSCIMO DE META
25

JUSTIFICATIVA

A Br-285 inicia-se em Araranguá no Estado de Santa Catarina e termina em São Borja no Estado do Rio Grande do Sul, com uma extensão de 743,6 km, dos quais 67,3 km em Santa Catarina e 676,3 Km no Rio Grande do Sul.
Falta ser executado para a total implantação da nova rodovia, 21,8 Km em Stª Catarina e 54,2 km no RS, este ultimo referente ao trecho Divisa SC/RS - Bom Jesus, ou seja falta apenas 10,2% do total.
A conclusão da pavimentação propiciara um novo elo de ligação deste a fronteira oeste no Rio Grande do Sul, passando por regiões de alta produção agrícola e de turismo, abrindo uma nova opção de ligação ao resto do país através da Br-101.
Ao logo do traçado situam-se inúmeras cidades, como São Borja, São Luiz Gonzaga, Santo Angelo, Ijuí, Pananbi, Carazinho, Passo Fundo, Lagoa Vermelha, Vacaria, Bom Jesus e São Jose dos Ausentes no Rio Grande do Sul, e Timbé do Sul, Turvo, Ermo e Araranguá em Santa Catarina.
A pavimentação deste trecho com a integração à Malha viária existente do Estado representa uma posição geográfica estratégica do mercado regional e nacional principalmente aos turistas da Grande Porto Alegre e a Grande Caxias, constituindo-se um elo de ligação entre as Regiões das Hortênsias/Caxias do Sul (via rota do sol).
Quanto aos turistas de outros estados possibilitara um aumento muito significativo na região, inclusive reduzir a sua trafegabilidade principalmente aos turistas argentinos que hoje trafegam pela Br-116, que poderiam optar para o novo acesso além de encurtar o caminho até a Br-101com destino as praias de Florianopolis.
Com a ligação entre as maiores Brs do Rio Grande do Sul, consequentemente permitira aumento do Escoamento da produção de celulose, maça, batata e demais produtos regionais, estimados na ultima safra do ano de 2005 em 570 toneladas de maça e batatas e 417 mil toneladas de celulose, papel e produtos de papel.
O valor total do projeto esta estimado são de R$ 66 milhões, cuja a execução orçamentaria acumulada até 30 de setembro em R$ 11,6 milhões corresponde a sua execução física de 11 km de terraplanagem correspondendo a 2% do total dos investimentos.
O cronograma físico de execução a realizar são:
2008 2009
Terraplanagem 19,5 milhões 6,3 milhões
Pavimentação 16,3 milhões 4,5 milhões
Drenagem 1,5 milhão 0,9 milhões
Obras de arte corrente 2,7 milhões 1,3 milhões
Sinalização 0,6 milhões 0,1 milhões
Obras Complementares 0,6 milhões 0,1 milhões

Esta emenda visa dotar de recursos uma obra ESTRUTURANTE, contemplada, inclusive, com uma das cinco emendas que a Bancada Gaúcha apresentou ao PPA 2008/2011 tendo sido acatada pelo relator.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1901 - Nelson Proença

EMENDA
19010004

PROGRAMA
1462 Vetor Logístico Sul

AÇÃO
NOVA Contrução da segunda ponte sobre o Rio Guaíba/RS - BR 116

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)
Trecho construído (km)

ACRÉSCIMO DE META
5

JUSTIFICATIVA

Será inclusa no PPA 2008/2011, através de Decreto Presidencial, pelo Governo Federal, no qual justifica-se a inclusão desta emenda à LDO 2009.

Hoje o trânsito caótico de quem circula na chegada e saída de Porto Alegre/RS, dada ao grande fluxo de veículos por se tratar de uma região que concentra o escoamento da produção do interior do Estado e até mesmo de outros países que integram o Mercosul, justifica a construção de uma nova ponte naquele trecho.

Esta emenda é necessária para o desenvolvimento econômico e sustentável da região metropolitana e a qualidade de vida para a população local, além de beneficiar o Estado do Rio Grande do Sul, proporcionando maior agilidade na área de transportes.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1901 - Nelson Proença

EMENDA
19010005

PROGRAMA
1462 Vetor Logístico Sul

AÇÃO
NOVA Duplicação da BR 116 - Porto Alegre/RS - Pelotas/RS

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)
Trecho pavimentado (km)

ACRÉSCIMO DE META
25

JUSTIFICATIVA
Será inclusa no PPA 2008/2011, através de Decreto Presidencial, pelo Governo Federal, no qual justifica-se a inclusão desta emenda à LDO 2009.

A Presente emenda, visa desafogar o intenso transito naquela rodovia, intitulada também, rodovia do Mercosul.

Além de descongestionar a via, trará também, desenvolvimento economico para todo o Estado do Rio Grande do Sul e Brasil, além dos Países que utilizam aquela rodovia para transporte de mercadorias.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1853 - Nelson Trad

EMENDA
18530001

PROGRAMA

1461 Vetor Logístico Centro-Sudeste

AÇÃO

NOVA Construção de Trechos Ferroviários - Ferrovia Maracaju/Dourados MS e Cascavel PR

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Trecho construído (km)

ACRÉSCIMO DE META

157

JUSTIFICATIVA

Esta ferrovia liga dois Estados (MS/PR) produtores de grãos e ajudará no transporte e escoamento da produção, além de fazer entroncamento com o hidrovia Tietê - Paraná e aliviar o tráfego intenso na Rod. BR163, principal rota dos caminhões de carga. Com a proposta de construção do também acesso dos produtos do MS/PR até Santa Catarina. Vale ressaltar que após a sua construção esta ferrovia se transformará no principal tronco de escoamento para exportação, dando acesso ao porto de Paranaguá - PR. A construção desta ferrovia foi também priorizada pelos governos dos Estados do Paraná e Santa Catarina. Valor estimado: R$ 3.000.000.000,00.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1853 - Nelson Trad

EMENDA
18530002

PROGRAMA

1461 Vetor Logístico Centro-Sudeste

AÇÃO

202D Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-163 - no Estado do Mato Grosso do Sul

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Trecho mantido (km)

ACRÉSCIMO DE META

167

JUSTIFICATIVA

A meta proposta nessa ação, leva em consideração a real situação em que encontram-se os municípios sul-mato-grossenses. Constata-se que as necessidades atuais superam aquelas amparadas através da dotação aprovisionada no PLOA/2008 em sua peça original.
O objetivo desta ação é promover a recuperação da bacia do Rio Paraguai, no Pantanal, através de intervenções e construção de redes e de sistemas de tratamento de esgoto, que resultam na mudança do atual perfil de degradação que se observa, originado da falta de sistema de tratamento dos efluentes sanitários domésticos e industriais, que atingem os cursos d´agua da bacia sem tratamento.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1853 - Nelson Trad

EMENDA
18530003

PROGRAMA
1461 Vetor Logístico Centro-Sudeste

AÇÃO
10MG Construção de Trecho Rodoviário - na BR-359 - no Estado do Mato Grosso do Sul

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)
Trecho pavimentado (km)

ACRÉSCIMO DE META
100

JUSTIFICATIVA

O Projeto Executivo de Engenharia do Subtrecho Alcinópolis - Coxim com extensão de 122,4 km encontra-se aprovado.
O Convênio TT-280/2007-00 foi firmado entre o DNIT e o Estado de Mato Grosso do Sul cujo o objeto é a implantação e pavimentação da BR-359/MS.
O Edital da licitação encontra-se aprovado e a concorrência será lançada no próximo mês de junho.
Os trabalhos licitatórios e a contratação das obras deverão estar concluídos até o mês de setembro vindouro.
A implantação e pavimentação da BR-359/MS, Trecho: Divisa GO/MS ¿ Entr. BR-163 (Coxim) é de importância vital para o escoamento da Produção agrícola proveniente da Região Norte do Estado de Mato Grosso do Sul, pois permitirá a ligação com o terminal ferroviário da Ferronorte existente na Divisa com Goiás. Promoverá a integração entre o Estado de Mato Grosso do Sul e o Estado de Goiás propiciando a abertura de uma nova Região destinada à produção agrícola hoje inviabilizada por falta de estrutura de transporte.
A BR-359/MS promoverá a abertura dessa nova fronteira agrícola viabilizando a implantação de usinas destinadas a produção de etanol na região.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1853 - Nelson Trad

EMENDA
18530004

PROGRAMA

1461 Vetor Logístico Centro-Sudeste

AÇÃO

10HE Construção de Contorno Ferroviário - no Município de Três Lagoas - no Estado Mato Grosso do Sul

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Contorno construído (km)

ACRÉSCIMO DE META

6

JUSTIFICATIVA

A construção do contorno em questão no município de três Lagoas,
servirá como projeto de apoio aos grandes empreendimentos existentes em três Lagoas, no setor
sucro alcooleiro de Dourados e no setor de celulose de Corumbá, na siderurgia, cuja matéria prima/combustível é a madeira em tora, madeira serrada e o carvão vegetal.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1853 - Nelson Trad

EMENDA
18530005

PROGRAMA

1461 Vetor Logístico Centro-Sudeste

AÇÃO

7F86 Adequação de Trecho Rodoviário - Divisa PR/MS - Divisa MS/MT - na BR-163 - no Estado de Mato Grosso do Sul

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Trecho adequado (km)

ACRÉSCIMO DE META

20

JUSTIFICATIVA

A adequação da Rodovia BR 163, é imprescindível para o desenvolvimento do Estado. A mesma é considerada a espinha dorsal do sistema rodoviário sul-mato-grossense uma vez que atravessa o Estado de Norte a Sul. A BR-163 é o principal corredor de exportação de grãos provenientes da região Centro-Oeste e Norte, além de possibilitar o acesso aos Portos de Paraná, Santa Catarina e São Paulo. Por isso, a adequação desta rodovia merece ser priorizada pelo Governo Federal, uma vez ainda que a mesma encontra-se com Programações no PPA-2008/2011 que somam R$105,2 milhões divididos, em R$ 33, 5 milhões para o ano 2009; R$ 33,5 milhões para o ano de 2010; e R$ 38,2 milhões para 2011. Tal adequação possibilitará, o acesso às áreas industrial e urbana do município de Dourados, além da prosseguimento das obras de duplicação do trecho do Distrito de Vila Vargas até a EMBRAPA/Dourados otimizando o tráfego de carga pesada e de veículos leves, de forma a atender uma estimativa de 8.000 veículos/dia. A rodovia corta dois importantes e populosos bairros do município (Parque das Nações I Plano e Parque das Nações II Plano), o projeto deverá atender de forma eficiente as travessias que ligam a área central a esses dois bairros.
Com este propósito, deverão ser construídas passagens de níveis destinadas à circulação de veículos, ciclistas e pedestres, evitando os constantes acidentes, que têm causado muitas vítimas principalmente no trecho da rodovia que separa o Parque das Nações I Plano do Parque da Nações II Plano. Frente à falta de condições de tráfego da rodovia, a população freqüentemente se manifesta por providências que urgem serem tomadas, afim de que sejam minimizados os riscos de acidentes naquela BR.
Além disso, os referidos recursos poderão ser utilizados na adequação de todo o Trecho entre a divisa de Mato Grosso com Mato Grosso do Sul até a divisa com o Estado do Paraná, interligando os municípios de Sonora até Mundo Novo, o que resultará na melhoria de travessias urbanas e recuperação de trechos considerados críticos.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2577 - Neuto De Conto

EMENDA
25770001

PROGRAMA
1462 Vetor Logístico Sul

AÇÃO
7J98 Adequação de Trecho Rodoviário - na BR-282 - no Estado de Santa Catarina

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)
Trecho adequado (km)

ACRÉSCIMO DE META
25

JUSTIFICATIVA
A presente emenda tem por objetivo incluir no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2009, a Adequação de Trecho Rodoviário - na BR-282 - no Estado de Santa Catarina, visando garantir a segurança da população que utiliza essa principal via para o escoamento da produção e fazer a ligação a outras regiões do Estado.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2577 - Neuto De Conto

EMENDA
25770002

PROGRAMA
1462 Vetor Logístico Sul

AÇÃO
7I74 Construção de Contorno Rodoviário - no Município de Chapecó - na BR-480 - no Estado de Santa Catarina

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)
Trecho adequado (km)

ACRÉSCIMO DE META
5

JUSTIFICATIVA
A presente emenda tem por objetivo incluir no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2009, a ação Construção de Contorno Rodoviário - no Município de Chapecó - na BR-480 - no Estado de Santa Catarina, visando implantar uma infra-estrutura eficiente e integralizadora no município, desviar o tráfego no centro da cidade, e melhorar o fluxo dos veículos que utilizam a rodovia na região.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2577 - Neuto De Conto

EMENDA
25770003

PROGRAMA

1166 Turismo Social no Brasil: Uma Viagem de Inclusão

AÇÃO

10V0 Apoio a Projetos de Infra-Estrutura Turística

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Projeto realizado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

50

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem por objetivo incluir no Anexo I das Prioridades e Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2009, metas quantitativas para a ação Apoio a Projetos de Infra-estrutura Turística, e visa apoiar a execução de projetos de interesse e de relevância para os municípios com grande potencial turístico, de forma a permitir a expansão e melhoria da qualidade do produto para o turista.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2577 - Neuto De Conto

EMENDA
25770004

PROGRAMA

0120 Promoção do Desenvolvimento da Faixa de Fronteira

AÇÃO

6553 Apoio a Implantação da Infra-Estrutura complementar, Social e Produtiva na Faixa de Fronteira

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Projeto apoiado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

15

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem por objetivo incluir no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2009, a ação Apoio a Implantação da Infra-Estrutura complementar, Social e Produtiva na Faixa de Fronteira, e visa melhorar a qualidade de vida dos municípios fronteiriços, proporcionando maior nível de satisfação e resultados imediatos na dinamização das economias locais, por meio da demarcação de áreas, construção de equipamentos urbanos, implantação de infra-estrutura social de apoio à produção, construção de obras civis, implantação de sistemas de geração de energia, saneamento, canalização, tratamento e abastecimento de água e transportes.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2577 - Neuto De Conto

EMENDA
25770005

PROGRAMA

1073 Brasil Universitário

AÇÃO

7J72 Implantação da Universidade Federal do Oeste Catarinense - no Estado de Santa Catarina

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Edifício construído (% de execução)

ACRÉSCIMO DE META

30

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem por objetivo incluir na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2009, a Construção da Universidade Federal do Oeste Catarinense - no Estado de Santa Catarina, e visa descentralizar, ampliar significativamente o número de vagas, e interiorizar o acesso público e gratuito ao ensino superior no Estado, bem como combater as desigualdades regionais.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2427 - Nilmar Ruiz

EMENDA
24270001

PROGRAMA
0631 Desenvolvimento da Infra-Estrutura Aeroportuária

AÇÃO
7H30 ADEQUAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA DO AEROPORTO DE PALMAS - TO

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)
Obra executada (% de execução física)

ACRÉSCIMO DE META
25

JUSTIFICATIVA

A viabilização operacional no Aeroporto do Municipio de Palmas - TO com uma estrutura de suporte para as operações de comércio exterior, EADI ou Porto Seco, e a possibilidade técnica para pousos e decolagem de aviões cargueiros afigura-se como grande necessidade. Permitirá responder com a maior brevidade possível às demandas que se apresentam por parte de investidores ou empresários que enxergam o grande diferencial em vantagens da posição geográfica e logística do Estado e da Capital, para obter ganhos de competitividade no uso das rotas aérea nas relações de compra e vendas internacionais. No âmbito interno, as rotas do norte - Manaus, Belém, São Luiz, geram grandes volumes de produtos que oneram o custo Brasil; No âmbito externo, Palmas, situa-se no eixo utilizado como via aérea para as rotas internacionais de conexão com América do Norte e Europa;
- As estruturas físicas para implementação das adequações requeridas, são:
1) Alongamento da pista de pouso e decolagem em um kilômentro;
2) Proteção de área para fins alfandegados com alambrados, guaritas, iluminação, segurança eletrônica, acessos, trevos, pátios e etc.;
3) Construção de no mínimo dois Galpões próprios para os fins de mister no padrão internacional com área de 20.000 metros por módulo.
4) Preparação de prédios dotados e toda tecnologia disponível hoje, para indústrias com perfil e knou How para a fabricação ou montagem de equipamentos tecnológicos, para as quais o ambiente lhes proporcione vantagens competitivas;
Pelas razões expostas, estamos formulando a presente emenda ao PLDO-2009 que, aprovada, contribuirá de maneira relevante para o desenvolvimento econômico da mais nova unidade da federação.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2427 - Nilmar Ruiz

EMENDA
24270002

PROGRAMA
1138 Drenagem Urbana e Controle de Erosão Marítima e Fluvial

AÇÃO
7K11 Canalização do Córrego Pernada em Paraíso do Tocantins no Estado do Tocantins

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
Obra executada (% de execução física)	50

JUSTIFICATIVA

A Canalização do Córrego Pernada, com a urbanização de suas vias marginais, favorecerá melhor a circulação de pessoas e veículos nos bairros ribeirinhos. Além de conforto, as intervenções promoverão mais segurança e bem-estar à população de Paraíso do Tocantins. Serão beneficiadas cerca de 2.200 famílias. As obras de drenagem previstas possibilitarão que as águas pluviais sejam captadas adequadamente, pois serão feitas tubulações, evitando-se os transbordamentos hoje verificados.
As tubulações serão dimensionadas para que toda a água precipitada seja captada, o que diminuirá ou até mesmo eliminará o alagamento de ruas e vias públicas. Além das vantagens acima, a obra evitará erosões do solo e a inundação de residências localizadas nas cotas mais baixas, que constituem foco de disseminação de doenças. O projeto de canalização incorpora a preocupação que todos devemos ter com o meio ambiente ao indicar o lançamento das águas captadas em locais apropriados e com a previsão de estruturas adequadas para que o prejuízo ambiental seja o menor possível. É certo que os benefícios sócio-econômicos superam em muito os impactos causados, os quais são em grande parte reversíveis e de curta duração. Durante as precipitações, as águas que escoam pelas faixas de tráfego serão captadas pelos meio-fios e para conduzi-las às tubulações pluviais serão empregadas bocas-de-lobo. Estes dispositivos deverão ser instalados um pouco a montante de cada faixa de
cruzamento utilizadas pelos pedestres, junto às esquinas, de modo a evitar a formação de torrentes nestas faixas de travessia. Os serviços de urbanização e drenagem propostos repercutirão diretamente no bem-estar da população e na conservação do patrimônio público e privado. Assim, diante dos benefícios que a obra propiciará à população, é que estamos propondo a presente emenda ao PLDO-2009.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2427 - Nilmar Ruiz

EMENDA
24270003

PROGRAMA
1457 Vetor Logístico Centro-Norte

AÇÃO
1547 Construção da Eclusa de Lajeado - no Rio Tocantins - no Estado de Tocantins

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)
Obra executada (% de execução física)

ACRÉSCIMO DE META
10

JUSTIFICATIVA

A barragem construída na Usina Hidreletrica Luiz Eduardo Magalhães propiciou, com o enchimento de seu reservatório, a eliminação de vários pontos críticos, principais empecilhos à implementação da navegação comercial no Rio Tocantins. Contudo, ao seccionar a hidrovia, impôs a construção de uma obra de transposição de médio porte, para vencer o desnível criado, da ordem de 38 m. A construção da eclusa propiciará a superação desse obstáculo e permitirá a continuidade da navegação à montante, num trecho naturalmente navegável de 420 km, até a localidade de Peixe (TO) e, à jusante, incorporará mais 280 km de vias navegáveis, totalizando uma extensão de 700 km de via hidroviária em adequadas condições de navegabilidade. Assim, a construção da Eclusa de Lajeado, na Usina Hidreletrica Luiz Eduardo Magalhães, permitirá a manutenção da navegabilidade do Rio Tocantins e viabilizará a implementação do corredor multimodal de transportes do Centro-Norte, um dos principais vetores de desenvolvimento da região de influência da bacia do Rio Tocantins, beneficiando, além de todo o Estado do Tocantins, extensas áreas dos Estados do Mato Grosso, Goiás, Pará, Maranhão, Piauí e Bahia. Ademais, a implantação deste empreendimento possibilitará a geração de significativo número de empregos para a população desta bacia hidrográfica e para as regiões circunvizinhas, contribuindo para o desenvolvimento econômico do Centro-Oeste e da Amazônia Ocidental.A execução desta obra, já em pleno andamento, ainda que prejudicada pela irregularidade no fluxo de liberação dos recursos que vêm sendo a ela destinados nas leis orçamentárias deste exercício e de anteriores, é imprescindível para o adequado aproveitamento econômico desse grande potencial já identificado, haja vista que, em face do pequeno valor unitário das cargas a serem geradas e das grandes distâncias a serem percorridas em direção aos centros consumidores nacionais ou aos terminais de exportação, é necessária a disponibilidade de meios de transporte de grande capacidade de carga, de baixo custo e de reduzido consumo energético, como ocorre com o transporte hidroviário.Por fim, ressalte-se que esta obra já consta tanto do projeto de lei do PPA 2008-2011 como do projeto de lei orçamentária para 2008 apresentados pelo Poder Executivo e, em assim sendo, esta emenda tem por objetivo incluir a ação no Anexo de Metas e Prioridades do PLDO-2009, com o intuito de garantir a sua execução e possibilitar as condições de navegabilidade do Rio Tocantins.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2427 - Nilmar Ruiz

EMENDA
24270004

PROGRAMA

1377 Educação para a Diversidade e Cidadania

AÇÃO

7J42 Construção do Centro Educacional para valorização de Diversidade no espaço escolar em Gurupi no Estado do Tocantins

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Obra executada (% de execução física)

ACRÉSCIMO DE META

50

JUSTIFICATIVA

A construção de um complexo que compreenda um núcleo educacional cultural e esportivo voltado aos portadores de necessidades especiais, buscando a valorização e inclusão social desses indivíduos é estrategicamente viável ao Estado do Tocantins principalmente por se tratar de uma necessidade governamental e por sua localização geográfica. É sabido que o Governo Federal tem como meta fazer com que os portadores de necessidades especiais tenham o direito ao trajeto e ao acesso totalmente independente e democrático fazendo dessa uma forma de inclusão social e valorização do indivíduo, como também treinamento aos educadores do setor de educação para melhor atender às necessidades de inclusão desses indivíduos. Por essa razão estamos apresentando esta emenda ao PLDO-2009, de modo a viabilizar a implantação desse espaço destinado a atender a população de Gurupi e de toda a região Sul do Estado do Tocantins.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2427 - Nilmar Ruiz

EMENDA
24270005

PROGRAMA
1220 Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada

AÇÃO
7G62 Construção do Hospital Universitário de Gurupi - TO

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)
Unidade construída (% de execução física)

ACRÉSCIMO DE META
30

JUSTIFICATIVA

A importância política, geográfica e econômica de Gurupi, fez do município uma cidade-pólo da região Sul do Estado do Tocantins. A cidade experimenta expressivo aumento populacional, intensificada nos últimos anos por alunos oriundos de outras regiões do estado e de outras unidades da federação que para lá se dirigem em busca de formação acadêmica. Os cursos oferecidos em Gurupi na área de ciências da saúde são cada vez mais demandados o que obriga o poder público a investir em infraestrutura para acompanhar o crescimento do município. A construção do Hospital Universitário de Gurupi proporcionará significativa melhoria no atendimento médico prestado à população, além de servir de apoio aos acadêmicos dos cursos de medicina, enfermagem e outros, que passarão a dispor de um hospital equipado para realizarem internatos e residências médicas. Hoje, para concluir o seu aprendizado, os alunos têm de se deslocar para outros estados, criando uma série de dificuldades. O Hospital Universitário de Gurupi terá 150 leitos destinados às áreas de Ginecologia, Obstetrícia, Pediatria, Clínica Médica e Clínica Cirúrgica. O hospital será dotado de UTI para 10 leitos e UTI Neonatal com capacidade para 06 leitos, salas de parto, pré-parto e pós-parto, 03 salas de centro cirúrgico, 06 salas para pré e póscirúrgicos, salas de repouso, 12 consultórios médicos, 04 salas de prescrição médica, laboratório para exames complementares e de alta complexidade, sala de imagens (radiografia, tomografia e ressonância), sala de vídeo laparoscopia e salas auxiliares, auditório para 120 lugares, biblioteca, refeitório, cozinha, lavanderia, recepção, centro de fisioterapia, alojamento para repouso médico e acadêmico masculino e feminino, departamento administrativo, rede inteligente, brinquedoteca, pedagogia hospitalar, área de convivência médica e acadêmica, elevadores e estacionamento, num total de 5.000 m2 de construção. A estrutura projetada para o hospital certamente proporcionará aos habitantes de Gurupi e de toda a região sul do Tocantins uma melhora considerável no acesso ao atendimento médico de qualidade. A inclusão desta ação no Anexo de Metas e Prioridades da LDO/2009 é da maior relevância para a população de Gurupi e de toda a região Sul do Estado do Tocantins.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1984 - Onyx Lorenzoni

EMENDA
19840001

PROGRAMA
6003 Apoio ao Desenvolvimento do Setor Agropecuário

AÇÃO
7H17 Apoio a Projetos de Desenvolvimento do Setor Agropecuário

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)
Projeto apoiado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META
1.000

JUSTIFICATIVA
Priorizar o investimento no Setor Leiteiro, no Estado do Rio Grande do Sul.

Emendas serão propostas naquele programa para atender este setor, carente de recursos, e assim alavancar o desenvolvimento sustentável desse.

Priorizar a agricultura, hoje no Rio Grande do Sul, está sendo uma batalha diária aqui no Congresso Nacional, por toda a Bancada Gaúcha.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1984 - Onyx Lorenzoni

EMENDA
19840002

PROGRAMA

1462 Vetor Logístico Sul

AÇÃO

7K21 Construção de Trecho Rodoviário - Barros Cassal - Entroncamento BR-287 (Santa Cruz do Sul) - na BR-153 - no Estado do Rio Grande do Sul

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Trecho pavimentado (km)

ACRÉSCIMO DE META

25

JUSTIFICATIVA

Emenda que busca construção de trecho rodoviário de Barros Cassal/RS com entroncamento na BR 287, Santa Cruz do Sul/RS, na BR 153.

Com extensão de 90km, esta rodovia irá escoar a economia rio grandense, para o Porto do Rio Grande, alavancando o crescimento econômico, além de encurtar muitos caminhos.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1984 - Onyx Lorenzoni

EMENDA
19840003

PROGRAMA

1462 Vetor Logístico Sul

AÇÃO

7M66 Construção de Trecho Rodoviário - Bom Jesus - São José dos Ausentes - Divisa RS/SC - na BR-285 - no Estado do Rio Grande do Sul

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Trecho pavimentado (km)

ACRÉSCIMO DE META

25

JUSTIFICATIVA

A Br-285 inicia-se em Araranguá no Estado de Santa Catarina e termina em São Borja no Estado do Rio Grande do Sul, com uma extensão de 743,6 km, dos quais 67,3 km em Santa Catarina e 676,3 Km no Rio Grande do Sul.
Falta ser executado para a total implantação da nova rodovia, 21,8 Km em Stª Catarina e 54,2 km no RS, este ultimo referente ao trecho Divisa SC/RS - Bom Jesus, ou seja falta apenas 10,2% do total.
A conclusão da pavimentação propiciara um novo elo de ligação deste a fronteira oeste no Rio Grande do Sul, passando por regiões de alta produção agrícola e de turismo, abrindo uma nova opção de ligação ao resto do país através da Br-101.
Ao logo do traçado situam-se inúmeras cidades, como São Borja, São Luiz Gonzaga, Santo Angelo, Ijuí, Pananbi, Carazinho, Passo Fundo, Lagoa Vermelha, Vacaria, Bom Jesus e São Jose dos Ausentes no Rio Grande do Sul, e Timbé do Sul, Turvo, Ermo e Araranguá em Santa Catarina.
A pavimentação deste trecho com a integração à Malha viária existente do Estado representa uma posição geográfica estratégica do mercado regional e nacional principalmente aos turistas da Grande Porto Alegre e a Grande Caxias, constituindo-se um elo de ligação entre as Regiões das Hortênsias/Caxias do Sul (via rota do sol).
Quanto aos turistas de outros estados possibilitara um aumento muito significativo na região, inclusive reduzir a sua trafegabilidade principalmente aos turistas argentinos que hoje trafegam pela Br-116, que poderiam optar para o novo acesso além de encurtar o caminho até a Br-101com destino as praias de Florianopolis.
Com a ligação entre as maiores Brs do Rio Grande do Sul, consequentemente permitira aumento do Escoamento da produção de celulose, maça, batata e demais produtos regionais, estimados na ultima safra do ano de 2005 em 570 toneladas de maça e batatas e 417 mil toneladas de celulose, papel e produtos de papel.
O valor total do projeto esta estimado são de R$ 66 milhões, cuja a execução orçamentaria acumulada até 30 de setembro em R$ 11,6 milhões corresponde a sua execução física de 11 km de terraplanagem correspondendo a 2% do total dos investimentos.
O cronograma físico de execução a realizar são:
2008 2009
Terraplanagem 19,5 milhões 6,3 milhões
Pavimentação 16,3 milhões 4,5 milhões
Drenagem 1,5 milhão 0,9 milhões
Obras de arte corrente 2,7 milhões 1,3 milhões
Sinalização 0,6 milhões 0,1 milhões
Obras Complementares 0,6 milhões 0,1 milhões

Esta emenda visa dotar de recursos uma obra ESTRUTURANTE, contemplada, inclusive, com uma das cinco emendas que a Bancada Gaúcha apresentou ao PPA 2008/2011 tendo sido acatada pelo relator.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1984 - Onyx Lorenzoni

EMENDA
19840004

PROGRAMA

1462 Vetor Logístico Sul

AÇÃO

NOVA Contrução da segunda ponte sobre o Rio Guaíba/RS - BR 116

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Trecho construído (km)

ACRÉSCIMO DE META

5

JUSTIFICATIVA

Será inclusa no PPA 2008/2011, através de Decreto Presidencial, pelo Governo Federal, no qual justifica-se a inclusão desta emenda à LDO 2009.

Hoje o trânsito caótico de quem circula na chegada e saída de Porto Alegre/RS, dada ao grande fluxo de veículos por se tratar de uma região que concentra o escoamento da produção do interior do Estado e até mesmo de outros países que integram o Mercosul, justifica a construção de uma nova ponte naquele trecho.

Esta emenda é necessária para o desenvolvimento econômico e sustentável da região metropolitana e a qualidade de vida para a população local, além de beneficiar o Estado do Rio Grande do Sul, proporcionando maior agilidade na área de transportes.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1984 - Onyx Lorenzoni

EMENDA
19840005

PROGRAMA

1462 Vetor Logístico Sul

AÇÃO

NOVA Duplicação da BR 116 - Porto Alegre/RS - Pelotas/RS

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Trecho pavimentado (km)

ACRÉSCIMO DE META

25

JUSTIFICATIVA

Será inclusa no PPA 2008/2011, através de Decreto Presidencial, pelo Governo Federal, no qual justifica-se a inclusão desta emenda à LDO 2009.

A Presente emenda, visa desafogar o intenso transito naquela rodovia, intitulada também, rodovia do Mercosul.

Além de descongestionar a via, trará também, desenvolvimento economico para todo o Estado do Rio Grande do Sul e Brasil, além dos Países que utilizam aquela rodovia para transporte de mercadorias.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
3650 - Osmar Serraglio

EMENDA
36500001

PROGRAMA

0631 Desenvolvimento da Infra-Estrutura Aeroportuária

AÇÃO

7H88 AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA E SISTEMA DE PISTAS DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE CURITIBA - PR

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Obra executada (% de execução física)

ACRÉSCIMO DE META

25

JUSTIFICATIVA

A ampliação do Aeroporto de Curitiba foi contemplada no PLN 0031/2007 - PPA e constutui-se ação importante na melhoria e eficiência do Sistema de Infra-Estrutura Aeroportuária. Com a construção da terceira pista do Aeroporto Afonso Pena, em Curitiba/PR, com 3400 metros, amplia-se as condições de receber mais vôos provenientes do Brasil e também dos países do Cone Sul (Mercosul), além de servir de conexões de vôos de cargas e passageiros internacionais, gerando assim descentralização dos aeroportos, intenção já divulgada pelo Ministério da Defesa de subregionalizar.
Além de Desafogar os demais aeroportos brasileiros, irá ampliar as atividades de segmentos ligados ao turismo em todo o Estado do Paraná.
Enfatizo ainda a importância da referida ação, visto que este aeroporto possui potencial para basear um modal de carga aérea para toda a região Sul, sendo que a área já está disponível para a referida construção, numa ação do Estado e do Município há alguns anos.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
3650 - Osmar Serraglio

EMENDA
36500002

PROGRAMA

0631 Desenvolvimento da Infra-Estrutura Aeroportuária

AÇÃO

7H39 CONSTRUÇÃO DO AEROPORTO DE CASCAVEL - PR

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Obra executada (% de execução física)

ACRÉSCIMO DE META

26

JUSTIFICATIVA

Incluir como prioridade de governo o projeto de Construção do Aeroporto de Cascavel, no Estado do Paraná, tendo em vista que a região oeste do Paraná encontra-se em processo acelerado de crescimento, tanto na agroindústria quanto na área de serviços. Dessa forma, tem sido crescente a demanda por serviço de transporte aéreo, seja de passageiros, seja de cargas.
Essa obra é fundamental para atender essa deficiência e propiciar condições para melhoria socioeconômica de toda a região, servindo, inclusive, para apoiar o tráfego aéreo crecente na região de fronteira.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
3650 - Osmar Serraglio

EMENDA
36500003

PROGRAMA

1166 Turismo Social no Brasil: Uma Viagem de Inclusão

AÇÃO

7H12 Construção do Centro de Convenções no Município de Umuarama - no Estado do Paraná

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Centro construído (% de execução física)

ACRÉSCIMO DE META

1

JUSTIFICATIVA

Com esses recursos para implantação e modernização de infra-estrutura turistica trará mais desenvolvimento para a região.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
3650 - Osmar Serraglio

EMENDA
36500004

PROGRAMA

1220 Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada

AÇÃO

8535 Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
unidade estruturada (unidade)	4.000

JUSTIFICATIVA

Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado do Paraná. Reestruturação, modernização, ampliação, aparelhamento e obras de infra-estrutura em Hospitais da rede filantrópica e pública do Estado do Paraná.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
3650 - Osmar Serraglio

EMENDA
36500005

PROGRAMA

1073 Brasil Universitário

AÇÃO

7G18 Expansão do Ensino Superior - Campus Avançado Município de Francisco Beltrão da Universidade Tecnológica Federal do Paraná

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Unidade implantada (% de execução física)

ACRÉSCIMO DE META

1

JUSTIFICATIVA

Melhorar a qualidade de ensino levando um campo avançado ao município de Francisco Beltrão.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
3650 - Osmar Serraglio	36500006

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 59 Parágrafo 2 Inciso I

TEXTO PROPOSTO

Dê-se ao inciso I do § 2º do art. 59 a seguinte redação:

Art. 59
....

§ 2º Na abertura dos créditos na forma do § 1º deste artigo, fica vedado o cancelamento de despesas:

I - financeiras para suplementação de despesas primárias, exceto se se tratar de despesas do Grupo de Natureza - GND 1 - Pessoal e Encargos Sociais, para suplementação de despesas da mesma espécie;

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa permitir que os órgãos do Poder Legislativo possam administrar na integralidade suas dotações, inclusive as destinadas ao pagamento da contribuição patronal para o custeio do Regime de Previdência dos Servidores. Ao atribuir um indicador financeiro para uma despesa que não se confunde com despesa financeira, cria-se uma restrição inaceitável à autonomia do Poder Legislativo. É necessário levar-se em consideração que, a despeito de conter indicador financeiro, a referida ação compõe o orçamento de pessoal do órgão, podendo, caso mantido o impedimento, comprometer a execução dos gastos de pessoal da Instituição.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
3650 - Osmar Serraglio	36500007

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 37 Parágrafo 4

TEXTO PROPOSTO

§ 5o A exigência de contrapartida não se aplica aos recursos destinados ao desenvolvimento de ações de educação superior dos governos estaduais.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda destina-se a excluir as entidades que desenvolvem ações de educação superior da obrigatoriedade de contrapartida, tendo em vista a relevância dessa programação.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA
3650 - Osmar Serraglio

EMENDA
36500008

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Supressiva	Artigo 59 Parágrafo 2 Inciso III

TEXTO PROPOSTO

Suprima-se o texto atual.

JUSTIFICATIVA

O inciso em questão foi incluído no PLDO para 2009 e veda o cancelamento de despesas discricionárias para suplementação de despesas de pessoal e encargos sociais. Tal vedação impede que os órgãos do Poder Legislativo administrem suas dotações com a autonomia e a flexibilidade conferidas até o momento pelas Leis de Diretrizes Orçamentárias anteriores. A limitação também se agrava na medida em que pode obstaculizar o cumprimento de despesas obrigatórias pela Instituição.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1837 - Osório Adriano

EMENDA
18370001

PROGRAMA
0461 Promoção da Pesquisa e do Desenvolvimento Científico e Tecnológico

AÇÃO
7J29 Apoio à Implantação da Cidade Diginal no Distrito Federal

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
Projeto implantado (% de execução física)	25

JUSTIFICATIVA

Os objetivos de uma cidade digital variam muito, mas é possível apontar alguns: estabelecer um espaço de exercício da cidadania; permitir a manifestação política e cultural; possibilitar o contato e a comunicação entre a administração pública e os cidadãos; criar um acervo de informações diferentes sobre a cidade; fortalecer os laços sociais entre os moradores.

Na área do Parque Capital Digital deverão ser instaladas mais de mil empresas de tecnologia da informação, com previsão de gerarem mais de 30 mil empregos diretos e indiretos. É importante, ressaltar o caráter pioneiro de muitas cidades digitais brasileiras, que apesar de todas as dificuldades estruturais, econômicas, vêm criando uma esfera de discussão e resgate da cidadania para muitas pessoas de baixa renda, incentivando as empresas privadas a se engajar nesse processo através do marketing institucional.

A implantação da Cidade Digital no Distrito Federal oferecerá condições privilegiadas para a população do DF e Entorno. O empreendimento permitirá a instalação e operação de empresas que atuam na fronteira da tecnologia; tornando-se um referência de espaço de qualidade e infra-estrutura técnica avançada, na interação e sinergia entre empresas, clientes, instituições de ensino e pesquisa e governo, na gestão estratégica voltada para o marketing e atração de novos empreendimentos, promovendo um ambiente de inovação e de estímulo à criatividade.

Por essas razões, considera-se de suma importância a inclusão dessa meta no Anexo de Prioridades do PLDO- 2009.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1837 - Osório Adriano

EMENDA
18370002

PROGRAMA
1458 Vetor Logístico Leste

AÇÃO
204B Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-020 - no Distrito Federal

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)
Trecho mantido (km)

ACRÉSCIMO DE META
25

JUSTIFICATIVA

A Rodovia BR-020 é o principal acesso da Região Centro-Oeste do país ao Nordeste, e o trecho considerado de Planaltina/Formosa além de atender ao tráfego de longa distância, também atenderá ao tráfego regional da área de influência de Brasília. Nesse sentido, a duplicação do trecho contemplará duplo objetivo, que é o de assegurar elevados níveis de mobilidade aos fluxos de longo curso ¿ Sul/Centro-Oeste e Nordeste do país, e garantir níveis de acessibilidade satisfatória no atendimento ao tráfego que demanda às comunidades servidas ao longo do traçado da Rodovia.
Estão previstos 03 cruzamentos em desnível localizados no acesso à Planaltina, no cruzamento com a Rodovia BR-010 e cruzamento com a DF-100, além de vias marginais e outros dois cruzamentos em desnível na área urbana de Sobradinho, localizados próximo ao Condomínio Império dos Nobres; na intersecção com a antiga DF-425 e o outro próximo ao segundo acesso de Sobradinho. Além disso, no trecho a ser duplicado foram previstos retornos em nível, com geometria adequada, em média a 5 km um do outro localizados nos cruzamentos das vias secundárias mais movimentadas.
Serão 15 km de duplicação e a seção transversal adotada prevê um canteiro central de 15,0 m de largura entre os bordos internos das pistas, permitindo excelentes condições de segurança e conforto, com pista de rolamento com faixas de tráfego de 3,5 m de largura cada uma, acostamento externo de 3,0 m e interno com 0,80 m, constituindo uma seção tipo ideal, tanto do ponto de vista funcional e geométrico como o de minimização de custos.

Pelos motivos acima apresentados, entende se que é importante priorizar essa meta nas ações do governo federal, visando a diminuição de acidentes e a melhoria da circulação do tráfego na região.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1837 - Osório Adriano

EMENDA
18370003

PROGRAMA
1073 Brasil Universitário

AÇÃO
10FQ Expansão do Ensino Superior - Campus de Ceilândia

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
Vaga disponibilizada (unidade)	480

JUSTIFICATIVA

O principal objetivo do Programa de Expansão da UnB consiste em promover o maior envolvimento da Universidade de Brasília no processo de expansão do ensino superior no DF e Entorno. Para tanto, a UnB, ao realizar descentralizadamente as atividades de ensino, pesquisa e extensão, contribuirá para a redução das desigualdades regionais.

O processo para a implantação e construção do Campus de Ceilândia já foi iniciado, sendo que a fase de licitação já foi concluída. O terreno já foi terraplanado e as obras já estão em andamento. O Governo local se comprometeu em fornecer a contrapartida prevista em lei. O cronograma proposto para 2008 está na contratação inicial de 70 professores e de 30 técnicos administrativos, além da construção do primeiro módulo, que será destinado aos cursos de graduação e de apoio.
A área para a construção dos Campus de Ceilândia já foi transferida à UnB, na forma legal, pela Câmara Legislativa do Distrito Federal, tendo uma área total de 200.000,00 m2. O Projeto Arquitetônico do Campus obedecerá à proposta modular elaborada pelo Centro de Planejamento Oscar Niemeyer (CEPLAN/UnB).

Recomenda-se a inclusão dessa meta, por entender que a expansão da UnB visa proporcionar melhor atendimento educacional às populações das regiões administrativas e áreas de influência, onde serão instaladas as unidades avançadas, do Campus de Ceilândia.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1837 - Osório Adriano

EMENDA
18370004

PROGRAMA

1409 Desenvolvimento da Agroenergia

AÇÃO

10YM Implantação da Estrutura Física e Laboratorial para Pesquisa em Agroenergia

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Obra executada (% de execução física)

ACRÉSCIMO DE META

20

JUSTIFICATIVA

A agricultura está deixando de ser apenas produtora de alimentos e se tornando também produtora de energia, passível de ser obtida a partir da transformação da biomassa, objeto do programa nacional de produção de biodiesel e etanol. Há uma forte demanda de vários setores do governo e da iniciativa privada, de modo que a Embrapa possa atuar em algumas frentes, tais como: Programa Nacional de Agroernergia, Consórcio Nacional de Agroenergia, Formatação de um fundo para o apoio à agroenergia e Consolidação da Embrapa Agroenergia.

Neste sentido, a Embrapa deve atuar pela estruturação de uma rede de pesquisa que contemplará a Plataforma de Agroenergia, compreendendo os temas: etanol, biodiesel, florestas energéticas e resíduos e co-produtos. A curto prazo, o foco será na identificação de fontes de matérias-primas para a produção de etanol (sacarinas, amiláceas e lignocelulósicas) e de biodiesel (oleaginosas, gordura animal e óleos vegetais residuais); no caso das matérias-primas de origem vegetal, serão desenvolvidos sistemas de produção com ênfase em variedades adaptadas, produtivas e competitivas, seja para etanol ou biodiesel.

O programa também prevê o desenvolvimento de tecnologia de segunda geração para a transformação de material lignocelulósico em etanol. Paralelamente, serão desenvolvidos estudos transversais para avaliação de impactos ambientais e socioeconômicos das atividades agroenergéticas. Por esses motivos, considera se de suma importância a priorização de investimentos nessa área, devendo essa constar do anexo I da PLDO.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1837 - Osório Adriano

EMENDA
18370005

PROGRAMA

9989 Mobilidade Urbana

AÇÃO

10SR Apoio à Elaboração de Projetos de Sistemas Integrados de Transporte Coletivo Urbano

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Projeto elaborado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

13

JUSTIFICATIVA

Será implantado o sistema de transporte publico ligando o Aeroporto Internacional de Brasília ao final do Setor Comercial Norte perfazendo um total de 22 Km, atendendo uma demanda de 150.000 pessoas dia, prefazendo 25 estações, sendo ligada a várias estações do metrô já existentes. Será implantada em três Etapas, Etapa I Aeroporto -Terminal Asa Sul(permitirá integração com o Metrô convencional, com o Sistema de Transporte do Eixo Sul ligando Gama, Santa Maria e Entôrno e ao Corredor Sudoeste da EPTG) , Etapa II Terminal Asa Sul - Comercial Norte (Prioritario que ficará em operação em 2010) e Etapa III- Comercial Norte - Comercial Asa Norte) com prazo para o término das obras em 2010, com objetivo principal de atender a Copa do Mundo de 2014.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1640 - Osvaldo Reis

EMENDA
16400001

PROGRAMA

1457 Vetor Logístico Centro-Norte

AÇÃO

11V8 Construção de Trecho Rodoviário - Divisa TO/MA - Aparecida do Rio Negro - na BR-010 - no Estado de Tocantins

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Trecho pavimentado (km)

ACRÉSCIMO DE META

100

JUSTIFICATIVA

O Governo do Estado do Tocantins tem como uma das suas principais prioridades a consolidação de corredores intermodais que permitam a redução do custo dos fretes e diminuição dos elevados díspêndios com a manutenção de rodovias. Os investimentos projetados concentram-se sobretudo, no fortalecimento dos meios de transporte necessários para o melhor escoamento da produção das áreas de desenvolvimento agraopecuário e agroindustrial integrantes do chamado cerrado setentrional brasileiro.
Em tal contexto, a inclusão desta ação, dentre as que deverão constar do anexo de prioridade e metas da LDO/2009, tem por objetivo conferir prioridade à continuidade da construção da Br-010, no trecho localizado entre a divisa TO/MA e a cidade de Aparecida do Rio Negro, uma das diversas rodovias federais delegadas que cortam o Estado do Tocantins, cujas obras já vêm sendo executadas mediante a aplicação de recursos oriundos de dotações específicas aprovadas nas Leis Orçamentárias da União, nos últimos quatro anos.
No caso específico deste trecho da Br-010, a sua conclusão permitirá, por intermédio de sua interligação com a Br-153, a integração da região noroeste do Estado do Tocantins com o sul do Estado do Pará, promovendo a modernização deste importante segmento da malha rodoviária Estadual.
Para tanto, esta emenda propõe a inclusão da Br-010, no trecho em foco, dentre as metas e prioridades da LDO/2009, de tal modo que, em consequência de sua eventual aprovação, sejm alocados, na lei orçamentária de 2009, recursos suficientes para a execução de 100 Km da rodovia, permitindo que as obras sejam concluídas até o execício de 2010.
A aprovação desta emenda, portanto, além de oferecer melhores condições para o escoamento da produção no Estado do Tocantins, mediante o aprimoramento da sua malha viária, contribuirá também para a otimização do uso dos recursos orçamentários, na medida em que os mesmos serão utilizados em ações que já estão em andamento, aumentando a eficácia da atuação do setor público.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1640 - Osvaldo Reis

EMENDA
16400002

PROGRAMA
1138 Drenagem Urbana e Controle de Erosão Marítima e Fluvial

AÇÃO
1089 Macrodrenagem no Córrego Cará em Araguaína no Estado do Tocantins

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)
Obra executada (% de execução física)

ACRÉSCIMO DE META
100

JUSTIFICATIVA
Os transtornos causados pelas enchentes à população de Araguaína têm se intensificados nos últimos anos. A falta de um sistema adequado de drenagem do Córrego Cará, que atravessa a cidade, tem provocado erosões no solo das áreas urbanas. O resultado é que nos períodos chuvosos intensificaram-se os alagamentos, causando enormes prejuízos materiais e físicos à população de Araguaína.
Trata-se do segundo maior município do Estado do Tocantins, e a conclusão da referida obra contribuirá significativamente para o desenvolvimento sócio-econômico do município e região, além solucionar os problemas causados pelas enchentes e inundações irá minimizar o surgimento de doenças endêmicas decorrentes desses fatores.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1640 - Osvaldo Reis

EMENDA
16400003

PROGRAMA

0379 Desenvolvimento da Agricultura Irrigada

AÇÃO

5932 Implantação do Perímetro de Irrigação Propertins com 20.000ha no Estado do Tocantins

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Projeto executado (% de execução física)

ACRÉSCIMO DE META

40

JUSTIFICATIVA

A região abrangida pela bacia do rio Tocantins, embora entrecortada por vários rios perenes, de volume e vazão consideráveis, sofre pela ausência de água no período de estiagem que, às vezes, castiga mais aquela região do que certas áreas do nordeste brasileiro, colocando em dificuldade, principalmente, a população rural composta de mini e pequenos produtores, os quais, com os parcos recursos de que dispõem, se encontram impotentes diante deste quadro, sem condições de executar obras que venham, pelo menos, a amenizar o problema. A implantação do perímetro de irrigação PROPERTINS, que já vem contando com recursos alocados na lei orçamentária da União nos últimos anos, é de fundamental importância para a resolução do quadro de dificuldades climáticas enfrentado por aquelas comunidades. Em tal contexto, tendo sido concluída a 1ª etapa de implantação do projeto, com cerca de 5.000 há.
A presente emenda visa assegurar a continuidade do projeto PROPERTINS como ação prioritária do Governo Federal, a fim de que seja aproveitado todo potencial de irrigação, chegando à implantação de 20.000 Há. de áreas irrigadas.
Dessa forma, a Bancada do Estado do Tocantins decidiu pela apresentação desta emenda que visa priorizar esse importante projeto, permitindo alcançar um estágio de execução física de 100% do total das áreas a serem atendidas pelo projeto.
Por fim, ressalte-se que esta obra já consta tanto do PPA 2008/2011 e está incluído na programação do projeto-piloto de investimentos públicos - PPI.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1640 - Osvaldo Reis

EMENDA
16400004

PROGRAMA

1138 Drenagem Urbana e Controle de Erosão Marítima e Fluvial

AÇÃO

7K43 Obras de Macrodrenagem na Sub-bacia do Córrego Neblina em Araguaína no Estado do Tocantins

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Obra executada (% de execução física)

ACRÉSCIMO DE META

100

JUSTIFICATIVA

Os transtornos causados pelas enchentes à população de Araguaína têm se intensificados nos últimos anos. A falta de um sistema adequado de drenagem na sub-bacia do Córrego Neblina, que atravessa a cidade, está provocando erosões no solo das áreas urbanas. O resultado é que nos períodos chuvosos intesificam-se os alagamentos, causando enormes prejuízos materiais e físicos à população de Araguaína.
Cabe ressaltar, que o Governo Federal vem apoiando financeiramente as obras de canalização do Córrego Neblina, uma vez que a referida obra já recebeu dotações nos orçamentos de anos anteriores. Entretanto, para concluí-la serão necessárias novas alocações orçamentárias para a conclusão das obras de drenagem nos córregos que integram a sub-bacia do Córreco Neblina, quais sejam: Córrego APAE, numa extensão de 1.317 metros; Córrego Lavapés, numa extensão de 1.250 metros e o Córrego Canidé, numa extensão de 2.050 metros.
As obras previstas deverão beneficiar uma população estimada de 50 mil pessoas e atenderão os seguintes bairros: Setor Martins Jorge, Jardim das Palmeiras, Setor Aeroporto, Setor Aeroviário, Bairro Senador, Vila Pampulha, Setor Belo Horizonte, Setor Alaska, Jardim Goiás, Setor São Luiz, Setor Cimba, Bairro São João e o Centro da Cidade. Com a execução dessas obras prevê-se expressiva diminuição nos casos de doenças causadas por deficiências sanitárias, além de solucionar os problemas causados por enchentes e inundações.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1640 - Osvaldo Reis

EMENDA
16400005

PROGRAMA

1137 Reabilitação de Áreas Urbanas Centrais

AÇÃO

7I05 Apoio à Reabilitação de Áreas Urbanas Centrais em Santa Fé do Araguaia - TO

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Obra executada (% de execução física)

ACRÉSCIMO DE META

100

JUSTIFICATIVA

Tem por objetivo a presente emenda promover a reabilitação das áreas urbanas centrais da cidade de Santa Fé do Araguaia, no Estado do Tocantins. Trata-se de um município com 7.600 habitantes, situado as margens da rodovia TO-222, e possui um comércio extremamente competitivo na região, transformando-o num pólo comercial e industrial em face de sua localização geográfica. Entretanto, em face das proximidades com o rio Pacas sua população vem sofrendo com o período chuvoso, por falta de um sistema adequado de drenagem do córrego São Pedro, que atravessa a cidade, e causa inundações de grandes proporções, deixando inúmeras famílias desabrigadas e provocando enormes prejuízos a toda população. O poder público municipal não tem condições de reparar esses problemas, considerando o alto custo dos investimentos necessários para construir as obras necessárias para acabar com as erosões e os alagamentos resultantes das inundações.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
1640 - Osvaldo Reis	16400006

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 107

TEXTO PROPOSTO

§ 4º "Nos casos de execução de obras através de convênios, os Órgãos do Sistema CONFEA/CREAS poderão participar como intervenientes, com atribuição de fiscalizar a execução, observada a mesma prerrogativa estabelecida no parágrafo 1º, referente às despesas administrativas correspondentes."

JUSTIFICATIVA

Os quadros de engenharia dos Órgãos Públicos Federais encontram-se esvaziados em decorrência dos baixos salários, do reduzido volume de execução de obras verificado nos últimos anos e da decisão, adotada em governos anteriores, de colocar em extinção as carreiras de engenharia, sob a alegação de que os trabalhos de acompanhamento e fiscalização podeiram ser terceirizados. Neste momento de retomada das ações de infra-estrutura, torna-se necessário prover a administração pública dos recursos humanos adequados, através de medidas apropriadas, inclusive a criação de mecanismos capazes de incluir a comunidade de engenharia nos esforços de aceleração do crescimento.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2510 - Otavio Leite

EMENDA
25100001

PROGRAMA

1374 Desenvolvimento da Educação Especial

AÇÃO

6319 Capacitação de Profissionais para a Área da Surdez

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Profissional capacitado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

80.000

JUSTIFICATIVA

O objetivo principal da presente emenda é ampliar o número de profissionais capacitados na área de surdez, assegurando que os órgãos educacionais nas esferas municipal, estadual e federal implementem a política nacional de educação especial, de modo a atender adequadamente as demandas e especificidades da pessoa surda, garantindo-lhes o pleno direito à educação através do Instituto Nacional de Educação dos Surdos - INES.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2510 - Otavio Leite

EMENDA
25100002

PROGRAMA

1385 Proteção Social Especial

AÇÃO

2B31 Estruturação da Rede de Serviços da Proteção Social Especial

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

unidade estruturada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

7.400

JUSTIFICATIVA

Diversas são as políticas e ações que vem sendo desenvolvidas para a melhoria das condições de vida das pessoas portadoras de deficiência, principalmente aquelas executadas por entidades civis sem fins lucrativos, sejam deficientes de caráter físico, auditivo, visual ou mental.

Diante dos constantes obstáculos financeiros destas instituições, sejam públicas ou privadas, da sua manutenção diária e da dificuldade de novos investimentos, e pelo relevante e excelente trabalho que vêm realizando ao longo dos anos, faz-se necessário um maior apoio do poder público à estruturação da rede de serviços da proteção social especial, com a alocação de recursos que virão a viabilizar essas metas.

Assim sendo, estamos propondo a priorização desta ação e seu reforço orçamentário no PLDO 2009, que irão proporcionar a estruturação de cerca de 7400 unidades, o que certamente, contribuirá para a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência e qualificará as unidades prestadoras de serviços de PSE.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2510 - Otavio Leite

EMENDA
25100003

PROGRAMA

1166 Turismo Social no Brasil: Uma Viagem de Inclusão

AÇÃO

2B39 Fomento a Projetos de Desenvolvimento Turístico Local e de Inclusão Social

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Projeto apoiado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

100

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa contribuir para o fomento do setor turístico enquanto atividade socioeconômica, dinâmica e competitiva que resulte na geração de emprego e distribuição de renda, na preservação do meio ambiente, na valorização das identidades culturais e no incremento do capital social, promovendo um turismo responsável e acessível a todos.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2510 - Otavio Leite

EMENDA
25100004

PROGRAMA

1163 Brasil: Destino Turístico Internacional

AÇÃO

8228 Promoção, Marketing e Apoio à Comercialização no Mercado Norte Americano

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Divisa gerada (US$ milhão)

ACRÉSCIMO DE META

2.000

JUSTIFICATIVA

O nosso objetivo é dotar o Ministério do Turismo de ferramentas de divulgação da imagem do turismo brasileiro no mercado norte americano, através de um rol de ações integradas, com a contratação de serviços especializados e de parcerias com os setores públicos e privados, incrementando o crescimento na emissão de turistas para o nosso país e gerando divisas.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2510 - Otavio Leite

EMENDA
25100005

PROGRAMA

1078 Nacional de Acessibilidade

AÇÃO

2A38 Estudos e Pesquisas em Acessibilidade

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Estudo realizado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

10

JUSTIFICATIVA

Devido a necessidade de elaboração de estudos e pesquisas nas mais diversas áreas relacionadas às pessoas com deficiência, acredito ser de fundamental importância, a priorização e o reforço das dotações no PLDO 2009.
Assim sendo, poderemos viabilizar a alocação no Orçamento Geral da União para 2009, o que possibilitará a implantação de estudos em 10 unidades, que poderão vir a ser executados por intermédio de convênios a serem firmados com os mais diversos entes da Federação, inclusive entidades civis sem fins lucrativos.
Portanto, com o acatamento desta emenda, estaremos criando mecanismos que potencializarão o desenvolvimento de estudos e pesquisas pertinentes a acessabilidade em 10 unidades do nosso país, e certamente contribuindo para melhoria do planejamento das ações que venham a ser desenvolvidas em benefício das pessoas com deficiência.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1168 - Paes Landim

EMENDA
11680001

PROGRAMA
1459 Vetor Logístico Nordeste Setentrional

AÇÃO
1B96 Construção de Trecho Rodoviário - Divisa BA/PI - São Raimundo Nonato - na BR-020 - no Estado do Piauí

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)
- (-)

ACRÉSCIMO DE META
37

JUSTIFICATIVA
Projeto idealizado pelo ex-presidente Juscelino Kubistchek, a BR 020 visava ligar as regiões Centro-Oeste e Nordeste do Brasil. Infelizmente, até os dias atuais, Brasília e Fortaleza ainda não se uniram através da referida rodovia. A importância de sua construção, principalmente no trecho que liga os estados da Bahia e do Piauí, é incalculável. Além proporcionar desenvolvimento ao semi-árido nordestino, em suas porções no Piauí, Bahia e Ceará, visa, também, integrar regiões mais pobres do Nordeste ao Centro-Sul do País. De forma resumida, sao estas algumas das razões pelas quais pleiteamos a referida inclusão da BR-020 no anexo de metas e prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1168 - Paes Landim

EMENDA
11680002

PROGRAMA

1460 Vetor Logístico Nordeste Meridional

AÇÃO

7F48 Construção de Trecho Rodoviário - Barreiras - Divisa BA/PI - na BR-020 - no Estado da Bahia

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Trecho pavimentado (km)

ACRÉSCIMO DE META

120

JUSTIFICATIVA

Projeto idealizado pelo ex-presidente Juscelino Kubistchek, a BR 020 visava ligar as regiões Centro-Oeste e Nordeste do Brasil. Infelizmente, até os dias atuais, Brasília e Fortaleza ainda não se uniram através da referida rodovia. A importância de sua construção, principalmente no trecho que liga os estados da Bahia e do Piauí, é incalculável. Além proporcionar desenvolvimento ao semi-árido nordestino, em suas porções no Piauí, Bahia e Ceará, visa, também, integrar regiões mais pobres do Nordeste ao Centro-Sul do País. De forma resumida, sao estas algumas das razões pelas quais pleiteamos a referida inclusão da BR-020 no anexo de metas e prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1168 - Paes Landim

EMENDA
11680003

PROGRAMA

1459 Vetor Logístico Nordeste Setentrional

AÇÃO

1B99 Construção de Trecho Rodoviário - São Raimundo Nonato - Picos - na BR-020 - no Estado do Piauí

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Trecho pavimentado (km)

ACRÉSCIMO DE META

11

JUSTIFICATIVA

Projeto idealizado pelo ex-presidente Juscelino Kubistchek, a BR 020 visava ligar as regiões Centro-Oeste e Nordeste do Brasil. Infelizmente, até os dias atuais, Brasília e Fortaleza ainda não se uniram através da referida rodovia. A importância de sua construção, principalmente no trecho que liga os estados da Bahia e do Piauí, é incalculável. Além proporcionar desenvolvimento ao semi-árido nordestino, em suas porções no Piauí, Bahia e Ceará, visa, também, integrar regiões mais pobres do Nordeste ao Centro-Sul do País. De forma resumida, sao estas algumas das razões pelas quais pleiteamos a referida inclusão da BR-020 no anexo de metas e prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1168 - Paes Landim

EMENDA
11680004

PROGRAMA

0571 Prestação Jurisdicional Trabalhista

AÇÃO

11BC Construção do Edifício-Sede do Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região em Teresina-PI

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Edifício construído (% de execução física)

ACRÉSCIMO DE META

2

JUSTIFICATIVA

O Direito busca dar justiça a todos aqueles que dela necessitam. Mas para que se dê justiça é necessário que se tenha um mínimo de infra-estrutura material, ou seja, um local adequado para a realização da prática jurisdicional. A construção do Tribunal Regional do Trabalho visa justamente isso: dotar o Estado de condições ideais para a prática judiciária trabalhista.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1168 - Paes Landim

EMENDA
11680005

PROGRAMA

1166 Turismo Social no Brasil: Uma Viagem de Inclusão

AÇÃO

10V0 Apoio a Projetos de Infra-Estrutura Turística

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Projeto realizado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

10

JUSTIFICATIVA

O Município de Parnaíba, no Estado do Piauí, abriga um dos maiores tesouros naturais do país, o Delta do Parnaíba. O delta com suas praias, seus mangues, suas dunas, atrai turistas do Mundo inteiro, mas, infelizmente, ainda em pouca quantidade. Implementar obras de infra-estrutura turística nesse Município é projetar o Estado e o País ao exterior. O impacto econômico, com obras dessa magnitude, seria fantástico. A geração de empregos e de renda seria sem precedentes. A autoestima do povo piauiense, ao ver seu Estado incluído no roteiro turístico nacional, seria, certamente elevada. Daria-se novo sentido ao sentimento de orgulho regional, por vezes abalado, em função das desigualdades sociais. Em resumo, este conjunto de obras representará, sem dúvida, verdadeira revolução no turismo piauiense.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2444 - Paulo Henrique Lustosa

EMENDA
24440001

PROGRAMA

0073 Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes

AÇÃO

8954 Apoio Educacional a Crianças, Adolescentes e Jovens em Situação de Discriminação e Vulnerabilidade Social

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Município atendido (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

2.600

JUSTIFICATIVA

Emenda destinada a acrescentar projeto de Apoio Educacional a Crianças, Adolescentes e Jovens em Situação de Discriminação e Vulnerabilidade Social no Anexo de Metas e Prioridades, tendo em vista a importância do desenvolvimento dessa ação para todo esse segmento da população brasileira.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2444 - Paulo Henrique Lustosa

EMENDA
24440002

PROGRAMA

0515 Infra-Estrutura Hídrica

AÇÃO

1851 Construção e Recuperação de Obras de Infra-estrutura Hídrica

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Obra executada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

40

JUSTIFICATIVA

Emenda destinada a incluir no Anexo de Metas e Prioridades o Projeto de Construção do Açude Capitão-Mor, no Estado do Ceará, destinando recursos no montante de R$ 20 milhões, tendo em vista a importância dessa obra para o desenvolvimento da infra-estrutura hídrica da região Nordeste.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2444 - Paulo Henrique Lustosa

EMENDA
24440003

PROGRAMA

1166 Turismo Social no Brasil: Uma Viagem de Inclusão

AÇÃO

10V0 Apoio a Projetos de Infra-Estrutura Turística

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Projeto realizado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

230

JUSTIFICATIVA

Emenda visando a inclusão de projeto para o Fortalecimento do Turismo na Região do Cariri, no Estado do Ceará, destinando R$ 15 milhões para proporcionar melhoria nesse setor, de grande relevância para toda a população nordestina.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2444 - Paulo Henrique Lustosa

EMENDA
24440004

PROGRAMA

0515 Infra-Estrutura Hídrica

AÇÃO

1851 Construção e Recuperação de Obras de Infra-estrutura Hídrica

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Obra executada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

50

JUSTIFICATIVA

Emenda visando incluir no Anexo de Metas e Prioridades o projeto de Integração de Bacias do Grande Vale do Jaguaribe - no Estado do Ceará, no valor de R$ 20 milhões, devido a importância do desenvolvimento dessa obra para a melhoria socioeconômica na região.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2444 - Paulo Henrique Lustosa

EMENDA
24440005

PROGRAMA

0461 Promoção da Pesquisa e do Desenvolvimento Científico e Tecnológico

AÇÃO

2C66 Pesquisa e Desenvolvimento no Instituto Nacional do Semi-Árido - INSA

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Pesquisa realizada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

5

JUSTIFICATIVA

Emenda visando a inclusão no Anexo de Metas e Prioridades de ação destinada ao desenvolvimento de Projetos de Pesquisa para o Desenvolvimento Econômico do Semi-Árido e Convivência com a Seca no Estado do Ceará, no valor de R$ 3.000.000,00, devido a importância desses projetos para a melhoria das condições econômicas na região.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2444 - Paulo Henrique Lustosa	24440006

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 40 Parágrafo 1

TEXTO PROPOSTO

Inclua-se - no parágrafo primeiro do artigo 40 o insiso III com a seguinte redação:
III - No caso das organizações previstas no artigo 34:
a) 3% (três por cento) e 5% (cinco por cento), para aqueles que desenvolvem suas ações em Municípios com até 25.000 (vinte e cinco mil) habitantes;
b) 5% (cinco por cento) e 10% (dez por cento), para aqueles que desenvolvem suas ações em Municípios acima de 25.000 (vinte e cinco mil) habitantes localizados nas áreas da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE e da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM e na Região Centro-Oeste, incluindo as ações desenvolvidas no Distrito Federal; e
c)10% (dez por cento) e 40% (quarenta por cento), para os demais.

JUSTIFICATIVA

Ao não estabelecer limites para as contrapartidas que a União pode exigir das organizações para as quais realiza transferências, auxilios e outras contibuições, a LDO dá margem a discriminações excessivas com base na discricionariedade do gestor.
A proposta aplica para as transferências para tais organizações os mesmos parâmetros propostos para os municípios, considerando, entretanto, não o lugar da sede da organização, mas sim o município onde os recursos serão aplicados.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA
2444 - Paulo Henrique Lustosa

EMENDA
24440007

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 17 Parágrafo 1 Inciso I

TEXTO PROPOSTO

Inclua-se no parágrafo I do artigo 17 a alínea "M", com a seguinte redação:
m) até o 60º (sexagésimo) dia após a publicação da Lei Orçamentária de 2009, cadastro das ações voltadas para a promoção da infância e adolescência contendo, no mínimo, a descrição das ações constantes no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

JUSTIFICATIVA

A explicitação das ações do Orçamento da União voltadas para a promoção da infância e da adolescência facilitará o acompanhamento e monitoramento das políticas governamentais, como também evidenciará a relação destas com o financiamento com o financiamento das políticas federais nos diversos orgãos e programas governamentais.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2444 - Paulo Henrique Lustosa	24440008

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Substitutiva	Artigo 7

TEXTO PROPOSTO

Dê-se nova redação ao caput do Art 7º:

Art. 7º Os Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, o grupo de natureza de despesa, o identificador de resultado primário, a modalidade de aplicação, o identificador de uso o identificador de metas para infância e adolescência e a fonte de recursos.

(....)

Dê-se nova redação ao §12 do art. 7º:

§ 12. O identificador de uso destina-se a indicar se os recursos compõem contrapartida nacional de empréstimos ou de doações, ou destinam-se a outras aplicações, constando da Lei Orçamentária de 2009 e dos créditos adicionais pelos seguintes dígitos, que antecederão o código identificador de metas para infância e adolescência e o código das fontes de recursos:

(...)

Inclua-se novo § 13 no artigo 7º com a seguinte redação:

§ 13. O identificador de metas da infância e adolescência destina-se a indicar os recursos voltados para o financiamento de ações em promoção da infância e adolescência constantes do Orçamento Geral da União pelos seguintes dígitos que antecederão o código da fonte de recursos.

I - recursos não destinados à infância e adolescência - 0;

II - recuros destinados à infância e adolescência - 1.

Renumere-se os §13 e §14, que passam a ser §14 e §15 respectivamente:

§ 14. As fontes de recursos que corresponderem às receitas provenientes de concessão, de permissão e de utilização de recursos hídricos de que trata o art. 22 da Lei no 9.433, de 8 de janeiro de 1997, constarão na Lei Orçamentária de 2009 com código próprio que as identifiquem conforme a origem da receita, discriminando-se, no mínimo, aquelas decorrentes de concessão ou permissão nas áreas de telecomunicações, transportes, petróleo e eletricidade e de utilização de recursos hídricos.

§ 15. As receitas serão escrituradas de forma que se identifique a arrecadação segundo as naturezas de receita, fontes de recursos e parcelas vinculadas à seguridade social.

JUSTIFICATIVA

A criança e o adolescente são elencadas como prioridade na Constituição Federal. Em que pese essa priorização o monitoramento das ações voltadas para a promoção da infância e adolescência previstas como prioritárias na Constituição Federal se mostra comprometido uma vez que estas ações se distribuem pelos vários órgãos e programas governamentas. Ao estabelecer que o Código Seqüencial atribuído aos subtítulos que permitam dicriminar quais as ações do orçamento estão relacionadas com a promoção da infância e adolescência o legislador viabiliza um rápido e permanente acompanhamento das políticas governamentais, sem incorrer em elevados custos.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2023 - Paulo Paim

EMENDA
20230001

PROGRAMA

1462 Vetor Logístico Sul

AÇÃO

7K21 Construção de Trecho Rodoviário - Barros Cassal - Entroncamento BR-287 (Santa Cruz do Sul) - na BR-153 - no Estado do Rio Grande do Sul

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Trecho pavimentado (km)

ACRÉSCIMO DE META

25

JUSTIFICATIVA

Emenda que busca construção de trecho rodoviário de Barros Cassal/RS com entroncamento na BR 287, Santa Cruz do Sul/RS, na BR 153.

Com extensão de 90km, esta rodovia irá escoar a economia rio grandense, para o Porto do Rio Grande, alavancando o crescimento econômico, além de encurtar muitos caminhos.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2023 - Paulo Paim

EMENDA
20230002

PROGRAMA
1462 Vetor Logístico Sul

AÇÃO
7M66 Construção de Trecho Rodoviário - Bom Jesus - São José dos Ausentes - Divisa RS/SC - na BR-285 - no Estado do Rio Grande do Sul

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)
Trecho pavimentado (km)

ACRÉSCIMO DE META
25

JUSTIFICATIVA

A Br-285 inicia-se em Araranguá no Estado de Santa Catarina e termina em São Borja no Estado do Rio Grande do Sul, com uma extensão de 743,6 km, dos quais 67,3 km em Santa Catarina e 676,3 Km no Rio Grande do Sul.
Falta ser executado para a total implantação da nova rodovia, 21,8 Km em Stª Catarina e 54,2 km no RS, este ultimo referente ao trecho Divisa SC/RS - Bom Jesus, ou seja falta apenas 10,2% do total.
A conclusão da pavimentação propiciara um novo elo de ligação deste a fronteira oeste no Rio Grande do Sul, passando por regiões de alta produção agrícola e de turismo, abrindo uma nova opção de ligação ao resto do país através da Br-101.
Ao logo do traçado situam-se inúmeras cidades, como São Borja, São Luiz Gonzaga, Santo Angelo, Ijuí, Pananbi, Carazinho, Passo Fundo, Lagoa Vermelha, Vacaria, Bom Jesus e São Jose dos Ausentes no Rio Grande do Sul, e Timbé do Sul, Turvo, Ermo e Araranguá em Santa Catarina.
A pavimentação deste trecho com a integração à Malha viária existente do Estado representa uma posição geográfica estratégica do mercado regional e nacional principalmente aos turistas da Grande Porto Alegre e a Grande Caxias, constituindo-se um elo de ligação entre as Regiões das Hortênsias/Caxias do Sul (via rota do sol).
Quanto aos turistas de outros estados possibilitara um aumento muito significativo na região, inclusive reduzir a sua trafegabilidade principalmente aos turistas argentinos que hoje trafegam pela Br-116, que poderiam optar para o novo acesso além de encurtar o caminho até a Br-101com destino as praias de Florianopolis.
Com a ligação entre as maiores Brs do Rio Grande do Sul, consequentemente permitira aumento do Escoamento da produção de celulose, maça, batata e demais produtos regionais, estimados na ultima safra do ano de 2005 em 570 toneladas de maça e batatas e 417 mil toneladas de celulose, papel e produtos de papel.
O valor total do projeto esta estimado são de R$ 66 milhões, cuja a execução orçamentaria acumulada até 30 de setembro em R$ 11,6 milhões corresponde a sua execução física de 11 km de terraplanagem correspondendo a 2% do total dos investimentos.
O cronograma físico de execução a realizar são:
2008 2009
Terraplanagem 19,5 milhões 6,3 milhões
Pavimentação 16,3 milhões 4,5 milhões
Drenagem 1,5 milhão 0,9 milhões
Obras de arte corrente 2,7 milhões 1,3 milhões
Sinalização 0,6 milhões 0,1 milhões
Obras Complementares 0,6 milhões 0,1 milhões

Esta emenda visa dotar de recursos uma obra ESTRUTURANTE, contemplada, inclusive, com uma das cinco emendas que a Bancada Gaúcha apresentou ao PPA 2008/2011 tendo sido acatada pelo relator.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2023 - Paulo Paim

EMENDA
20230003

PROGRAMA

1462 Vetor Logístico Sul

AÇÃO

NOVA Contrução da segunda ponte sobre o Rio Guaíba/RS - BR 116

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Trecho construído (km)

ACRÉSCIMO DE META

5

JUSTIFICATIVA

Será inclusa no PPA 2008/2011, através de Decreto Presidencial, pelo Governo Federal, no qual justifica-se a inclusão desta emenda à LDO 2009.

Hoje o trânsito caótico de quem circula na chegada e saída de Porto Alegre/RS, dada ao grande fluxo de veículos por se tratar de uma região que concentra o escoamento da produção do interior do Estado e até mesmo de outros países que integram o Mercosul, justifica a construção de uma nova ponte naquele trecho.

Esta emenda é necessária para o desenvolvimento econômico e sustentável da região metropolitana e a qualidade de vida para a população local, além de beneficiar o Estado do Rio Grande do Sul, proporcionando maior agilidade na área de transportes.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2023 - Paulo Paim

EMENDA
20230004

PROGRAMA
1462 Vetor Logístico Sul

AÇÃO
NOVA Duplicação da BR 116 - Porto Alegre/RS - Pelotas/RS

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)
Trecho pavimentado (km)

ACRÉSCIMO DE META
25

JUSTIFICATIVA
Será inclusa no PPA 2008/2011, através de Decreto Presidencial, pelo Governo Federal, no qual justifica-se a inclusão desta emenda à LDO 2009.

A Presente emenda, visa desafogar o intenso transito naquela rodovia, intitulada também, rodovia do Mercosul.

Além de descongestionar a via, trará também, desenvolvimento economico para todo o Estado do Rio Grande do Sul e Brasil, além dos Países que utilizam aquela rodovia para transporte de mercadorias.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2023 - Paulo Paim

EMENDA
20230005

PROGRAMA

6003 Apoio ao Desenvolvimento do Setor Agropecuário

AÇÃO

7H17 Apoio a Projetos de Desenvolvimento do Setor Agropecuário

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
Projeto apoiado (unidade)	1.000

JUSTIFICATIVA

Priorizar o investimento sobre o setor da fruticultura, no Estado do Rio Grande do Sul.

Emendas serão propostas naquele programa para atender este setor, carente de recursos, e assim estimular o desenvolvimento sustentável deste.

O Brasil, e mais especificamente o Rio Grande do Sul, apresentam excelentes condições para se tornar um dos maiores pólos produtivos de frutas tropicais para o mercado mundial. Seu clima permite a produção de todos os tipos de frutas tropicais e algumas delas proporcionam mais de uma safra por ano, além da excelente qualidade dos produtos, que se tornam altamente competitivos no mercado internacional.

Vale ressaltar que, do ponto de vista do produtor, os sistemas agroecológicos de frutas também apresentam vantagens não apenas porque proporcionam um maior valor agregado, mas também porque conduzem a uma maior racionalidade no uso de recursos físicos, naturais e humanos, dentro da propriedade, valorizando-a como um todo pela melhoria de seus diversos aspectos: estético, ambiental, econômico e social.

Priorizar a agricultura, hoje no Rio Grande do Sul, está sendo uma batalha diária no Congresso Nacional, por toda a Bancada Gaúcha, que cotidianamente reinvidicam revisão da política tributária, crédito especial para o setor, programas de desenvolvimento do setor produtivo e de incentivo ao consumo de alimentos orgânicos, apoio de investimento em tecnologia para todos os elos da cadeia produtiva, maior presença política externa, definição de estratégias comerciais e maior integração entre os diversos elos da cadeia.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA
2023 - Paulo Paim

EMENDA
20230006

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Senador	Modificativa	Artigo 53 Parágrafo 1

TEXTO PROPOSTO

§ 1o Para efeito do inciso I deste artigo, será considerada, se for o caso, a projeção do crescimento real do PIB de 2008 constante da Proposta Orçamentária de 2009.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda vem alterar o termo "variação per capita" para a "variação real" do PIB, com intuito de se adequar à modificação realizada no art 53, inciso I.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA
2023 - Paulo Paim

EMENDA
20230007

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Senador	Supressiva	Artigo 2

TEXTO PROPOSTO

Suprima-se o texto atual.

JUSTIFICATIVA

A supressão do presente artigo objetiva eliminar a condição de atrelamento da alocação de recursos das políticas sociais ao Orçamento Geral da União para o exercício de 2009 e sua respectiva execução à obtenção da meta de superávit primário. Desta forma, apresentamos a presente emenda para que a aplicação dos recursos destinados a área social não ficam vinculadas a nenhuma condição legal.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA
2023 - Paulo Paim

EMENDA
20230008

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Senador	Modificativa	Artigo 91 Inciso IV Alinea b

TEXTO PROPOSTO

b) financiamento de programas do Plano Plurianual 2008-2011 que objetivem a redução das desigualdades sociais;

JUSTIFICATIVA

A presente emenda objetiva priorizar junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Social e Econômico o financiamento de programas que tenham como vies a redução das desigualdades sociais, econômicas, de gênero, raça, etnia.... .
Desta forma estaremos garantindo que os recursos aplicados sejam direcionados de forma que promova a inclusão social e fomente uma sociedade mais igualitária e justa, com oportunidades iguais para todos os cidadãos e cidadãs brasileiras.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2023 - Paulo Paim	20230009

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Senador	Aditiva	Artigo 34

TEXTO PROPOSTO

IX - voltadas para ações de promoção social à família, à maternidade, às crianças, aos adolescentes, aos idosos, às pessoas com deficiência ou pessoas em situação de risco pessoal ou social.

JUSTIFICATIVA

A ausência ou precariedade de determinados serviços públicos em nosso país conduziu a sociedade civil, por meio de instituições sem fins lucrativos, a assumir inúmeros projetos sociais.
Historicamente, estas instituições são denominadas como do Terceiro Setor e desenvolvem um extraordinário trabalho dentro de suas finalidades, promovendo ações que garantem a cidadania de milhares de brasileiros.
Entretanto, para garantir a execução destas iniciativas, buscam o apoio da comunidade e do Poder Público em função das inúmeras dificuldades que enfrentam.
O apoio do Poder Público às instituições do Terceiro Setor configura-se fundamental, uma vez que os serviços prestados pelas entidades sociais constituem direitos dos cidadãos.
Comprovadamente, estes direitos vêm sendo garantidos por estas entidades, o que pode ser claramente visualizado por meio de instituições que atendem o público alvo definido na presente emenda.
Esperamos que a Emenda proposta seja acolhida para benefício de inúmeras entidades que, a toda evidência, desempenham com excelência e abnegação um dever estatal.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2023 - Paulo Paim	20230010

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Senador	Aditiva	Artigo 36 Inciso I

TEXTO PROPOSTO

d)Apoio à aquisição de veículos para entidades que atendam a família, a maternidade, crianças, adolescentes, idosos, pessoas com deficiência ou pessoas em situação de risco pessoal ou social.

JUSTIFICATIVA

A ausência ou precariedade de determinados serviços públicos em nosso país conduziu a sociedade civil, por meio de Instituições sem Fins Lucrativos, a assumir inúmeros programas de atenção a crianças, adolescentes, pessoas com deficiência, idosos, dentre outros segmentos que necessitam de ações específicas.
Para garantir a execução dos programas, essas Instituições enfrentam grandes dificuldades financeiras, buscando apoio junto à comunidade, por meio de promoções sociais, como também junto ao Poder Público.
Se, por um lado, a comunidade mostra-se sempre receptiva às necessidades das entidades, o Poder Público vem, paulatinamente, criando óbices ao financiamento de projetos e atendimento das mesmas.
Nos últimos anos, o obstáculo estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO em relação à aquisição de veículo que atenda ao público definido nessa emenda tem prejudicado consideravelmente o acesso e a participação desses aos serviços oferecidos pelas entidades.
Esse transporte justifica-se pelo fato de que a maioria das famílias residem em bairros ou regiões distantes dos locais em que os serviços são oferecidos.
A Constituição Federal, em seu art. 203, inciso I, estabelece que assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, tendo por um dos objetivos a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência, à velhice, bem como a integração das pessoas com deficiência na vida comunitária.
O transporte tem por finalidade permitir o acesso, consistindo num meio para a realização de um fim destinado à garantia de um direito social.
As entidades necessitam desse apoio para o cumprimento de suas finalidades, pois no trabalho que desempenham o veículo de transporte consiste em um facilitador, otimizando o tempo que dispõem para o atendimento de seu público alvo, garantindo o acesso do usuário ao serviço prestado.
Esperamos que a emenda proposta seja acolhida para benefício de inúmeras entidades que, a toda evidência, desempenham com excelência e abnegação um dever estatal.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2023 - Paulo Paim	20230011

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Senador	Modificativa	Artigo 91 Parágrafo 5 Inciso IV

TEXTO PROPOSTO

IV - considerar, como prioritárias, para a concessão de empréstimos ou financiamentos, as empresas que desenvolverem projetos de responsabilidade sócio-ambiental e que adotem o corte das diferenças em seu quadro de empregados;

JUSTIFICATIVA

A Constituição Federal de 1988, buscou em sua essência trazer os princípios fundamentais da igualdade entre os cidadãos, tanto que traz em seu preâmbulo "... assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça como valores supremos de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos, ..."
Diversas pesquisas demonstram o pequeno percentual de empregados com deficiência, afrodescendentes.....no mercado de trabalho. As empresas que se preocupam com as diferenças sociais e que investem em políticas que tendem a redução dessas diferenças devem ser priorizadas e incentivadas para que prossigam agindo desta forma. É com esse sentido que propomos a alteração do texto do presente artigo.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA
2023 - Paulo Paim

EMENDA
20230012

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Senador	Substitutiva	Artigo 53 Inciso I

TEXTO PROPOSTO

I - do reajuste dos benefícios da seguridade social garantindo-se aumento real do salário mínimo, das aposentadorias e pensões em percentual equivalente à variação acumulada do Indice Nacional de Preços ao Consumudor-INPC, calculado e divulgado pela Fudação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, entre o mês do reajuste anterior, inclusive, e o mês imediatamente anterior ao reajuste de cada ano; acrescido do percentual equivalente a taxa de variação real do PIB de 2008, apurada pelo IBGE, quando positiva, ou outro indice que vier a ser estabelecido em legislação superveniente; e

JUSTIFICATIVA

É inegável o baixo valor atual do salário mínimo. Mas todos os anos a discussão é a mesma: aumento do salário mínimo versus equilíbrio fiscal. Ou seja, o salário mínimo, ao constituir o piso dos benefícios do INSS, representa hoje variável-chave para ocorrência ou não de equilíbrio do sistema previdenciário. Isso, porque quase 70% dos benefícios previdenciários equivalem ao salário mínimo. Resultado: a correção do piso nacional de salários fica sempre muito aquém do desejado.
Com efeito, a política de salário mínimo, em anos recentes, tem sido refém de uma contradição crucial. Por um lado, a estratégia de conferir ganhos reais ao poder de compra do salário mínimo, com o objetivo de melhorar a distribuição de renda e reduzir a pobreza, implica aumento do déficit público. Por outro, a estratégia de apenas preservar o valor real, com vistas a não prejudicar o controle das finanças do Estado, implica prescindir de uma política ativa de salário mínimo como instrumento de redistribuição de renda e redução da pobreza.
O simples rompimento da vinculação entre salário mínimo e previdência social iria contra o interesse de milhões de idosos e pensionistas, na medida em que poderia implicar na defasagem do valor real dos benefícios ao longo do tempo. Ao mesmo tempo, deve-se considerar que, sendo a previdência um seguro social de caráter contributivo, o benefício deve ser proporcional ao aporte de contribuições recolhidas pelo segurado. Assim, a concessão de aumento real para os benefícios só poderia ocorrer se precedida de elevação real de suas contribuições pretéritas. Como isso não ocorre, fica evidente a incorreção da atual sistemática.
A presente proposição visa definir uma política de salário mínimo que possibilita a concessão de aumentos reais aos salários dos trabalhadores ativos sem prejudicar os idosos e pensionistas e sem comprometer o equilíbrio financeiro da previdência social. A idéia é manter o vínculo entre previdência e salário mínimo e garantir a este último o reajustamento anual, de forma a preservar, permanentemente, seu valor real. Com isso, fica também garantida a atualização automática dos valores mínimos dos benefícios previdenciários.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2176 - Paulo Piau

EMENDA
21760001

PROGRAMA

1166 Turismo Social no Brasil: Uma Viagem de Inclusão

AÇÃO

10V0 Apoio a Projetos de Infra-Estrutura Turística

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Projeto realizado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

208

JUSTIFICATIVA

Identificação das necessidades de infra-estrutura básica dos destinos turísticos mineiros;
Apoio à execução de projetos de interesse e de relevância para a melhoria do destino turístico mineiro;
Desenvolver o turismo nos Municípios mineiros, principalmente por meio de adequação da infra-estrutura de forma que permita a expansão das atividades turísticas e a melhoria da qualidade do produto para o turista.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2176 - Paulo Piau

EMENDA
21760002

PROGRAMA

1448 Qualidade na Escola

AÇÃO

0509 Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Projeto apoiado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

2.000

JUSTIFICATIVA

Apoiar projetos de infra-estrutura para a educação básica.
Apesar de conter medidas em todos os níveis de educação, a prioridade do plano é a educação básica nos municípios de Minas Gerais, que vai do ensino infantil ao médio.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2176 - Paulo Piau

EMENDA
21760003

PROGRAMA

1062 Desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica

AÇÃO

6380 Fomento ao Desenvolvimento da Educação Profissional

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
Instituição apoiada (unidade)	10

JUSTIFICATIVA

Esta emenda tem o objetivo de ampliar a quantidade de instituições de ensino profissionalizante e tecnológico em todo Estado de Minas Gerais, proporcionando o desenvolvimento da população jovem e adulta.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2176 - Paulo Piau

EMENDA
21760004

PROGRAMA

1334 Desenvolvimento Sustentável de Territórios Rurais

AÇÃO

8394 Fomento aos Empreendimentos Associativos e Cooperativos da Agricultura Familiar e Assentamentos da Reforma Agrária

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
Empreendimento apoiado (unidade)	16

JUSTIFICATIVA

O objetivo desta emenda é implementar ações para o desenvolvimento das comunidades rurais do Estado de Minas Gerais.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2176 - Paulo Piau

EMENDA
21760005

PROGRAMA

1409 Desenvolvimento da Agroenergia

AÇÃO

2D36 Pesquisa e Desenvolvimento para a Competitividade e Sustentabilidade da Agroenergia

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Pesquisa desenvolvida (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

25

JUSTIFICATIVA

a necessidade de recursos contínuos, estáveis e adicionais a cada ano, é fundamental, pois os projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (P&D&I) tem duração longa, considerando todas as suas fases, quais sejam de planejamento, implantação, execução até a divulgação dos resultados.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA
2176 - Paulo Piau

EMENDA
21760006

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 69 Parágrafo 1

TEXTO PROPOSTO

v - e com a programação de despesas da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa

JUSTIFICATIVA

Além da necessidade contínua por conta das peculiaridades da pesquisa agropecuária, a restrição orçamentária comprometerá o plano de fortalecimento e crescimento da EMBRAPA (PAC EMBRAPA) lançado em abril pelo presidente Lula.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1986 - Paulo Pimenta

EMENDA
19860001

PROGRAMA
1073 Brasil Universitário

AÇÃO
7L83 Ampliação da Infra-Estrutura Física de Instituições Federais de Ensino Superior

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)
Unidade construída/ ampliada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META
1

JUSTIFICATIVA

Priorizar o investimento na Educação Superior, no Estado do Rio Grande do Sul.

A Universidade Federal do Norte do Rio Grande do Sul é uma antiga reivindicação da comunidade escolar da região norte do Estado Rio Grande do Sul, do Oeste de Santa Catarina e do Sudoeste do Paraná. A principal motivação do projeto de lei que apresentamos baseia-se no programa de expansão de vagas no ensino superior público. Da mesma forma, a instalação de uma Universidade Pública Federal na região Norte do Rio Grande do Sul suprirá uma demanda pelo ensino superior de milhares de jovens em mais de 200 município, atualmente, sem acesso ao ensino superior, A UNINORTE irá atender a demanda e preencher esta enorme lacuna geográfica de instituições federais de ensino, hoje notadamente localizados na região metropolitana de Porto Alegre e na Metade Sul do Estado.

Situado na sede da comunidade escolar do colégio Agrícola de Frederico Westphalen da universidade Federal de Santa Maria, o projeto conta com apoio dos Conselhos de Desenvolvimentos Regionais. Ao total, mais de dez COREDES serão beneficiados com a nova instituição, Conselho de Desenvolvimento do Médio e Alto Uruguai, Conselho do Rio da Várzea, Botucaraí, Serra Nordeste, Norte, Noroeste Colonial, Alto Jacuí, Missões e Fronteira Noroeste, além do Oeste de Santa Catarina e Sudoeste do Paraná, ou seja, a Mesorregião do Mercosul, com uma população aproximadamente de três Milhões de habitantes.

Na Metade Norte do Rio Grande do Sul destacam-se importantes municípois, além da Sede Frederico Westphlen, com os quais a UNINORTE deve entre seus futuros camus (dentro de sua característica multicampi), tais como: Carazinho Cruz Alta, Erechim, Guaporé, Ijuí, Lagoa Vermelha Nonoai, Palmeira das Missões, Sarandi, Santo Ângelo, Sananduva, Santa Rosa, Soledade, Três Passos, Vacaria, entre outros no Estado do Rio Grande do Sul. Em outros estados, incluímos Chapecó Videira, Caçador, Concordia, São Miguel do Oeste, Maravilha , Itapiranga e Barracão e Santo Antônio do Sudoeste.
O município de Frederico Westphalen é um centro regional de centenas de municípios, num raio de aproximadamente 200 quilômetros, e além disso, a existência do Centro de Educação Superior Norte do Rio Grande do Sul - CESNORS - com campus em Frederico Westphalen e Palmeira da Missões, dois municípios que o Governo Federal vêm fazendo grandes investimentos nesta realidade, torna - se necessário a criação da UNINORTE a fim de formar os recursos humanos para a formação de um pólo integrado das várias micro-regiões.

Diante do exposto entendemos ter justificado o investimento do governo brasileiro afim de oportunizar ao Norte do Rio Grande do
Sul, o Oeste de Santa Catarina e Sudoeste do Paraná, o acesso a informação e formação universitária de qualidade a exemplo as universidades públicas federais.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1986 - Paulo Pimenta

EMENDA
19860002

PROGRAMA

1462 Vetor Logístico Sul

AÇÃO

7K21 Construção de Trecho Rodoviário - Barros Cassal - Entroncamento BR-287 (Santa Cruz do Sul) - na BR-153 - no Estado do Rio Grande do Sul

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Trecho pavimentado (km)

ACRÉSCIMO DE META

25

JUSTIFICATIVA

Emenda que busca construção de trecho rodoviário de Barros Cassal/RS com entroncamento na BR 287, Santa Cruz do Sul/RS, na BR 153.

Com extensão de 90km, esta rodovia irá escoar a economia rio grandense, para o Porto do Rio Grande, alavancando o crescimento econômico, além de encurtar muitos caminhos.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1986 - Paulo Pimenta

EMENDA
19860003

PROGRAMA

1462 Vetor Logístico Sul

AÇÃO

7M66 Construção de Trecho Rodoviário - Bom Jesus - São José dos Ausentes - Divisa RS/SC - na BR-285 - no Estado do Rio Grande do Sul

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Trecho pavimentado (km)

ACRÉSCIMO DE META

25

JUSTIFICATIVA

A Br-285 inicia-se em Araranguá no Estado de Santa Catarina e termina em São Borja no Estado do Rio Grande do Sul, com uma extensão de 743,6 km, dos quais 67,3 km em Santa Catarina e 676,3 Km no Rio Grande do Sul.
Falta ser executado para a total implantação da nova rodovia, 21,8 Km em Stª Catarina e 54,2 km no RS, este ultimo referente ao trecho Divisa SC/RS - Bom Jesus, ou seja falta apenas 10,2% do total.
A conclusão da pavimentação propiciara um novo elo de ligação deste a fronteira oeste no Rio Grande do Sul, passando por regiões de alta produção agrícola e de turismo, abrindo uma nova opção de ligação ao resto do país através da Br-101.
Ao logo do traçado situam-se inúmeras cidades, como São Borja, São Luiz Gonzaga, Santo Angelo, Ijuí, Pananbi, Carazinho, Passo Fundo, Lagoa Vermelha, Vacaria, Bom Jesus e São Jose dos Ausentes no Rio Grande do Sul, e Timbé do Sul, Turvo, Ermo e Araranguá em Santa Catarina.
A pavimentação deste trecho com a integração à Malha viária existente do Estado representa uma posição geográfica estratégica do mercado regional e nacional principalmente aos turistas da Grande Porto Alegre e a Grande Caxias, constituindo-se um elo de ligação entre as Regiões das Hortênsias/Caxias do Sul (via rota do sol).
Quanto aos turistas de outros estados possibilitara um aumento muito significativo na região, inclusive reduzir a sua trafegabilidade principalmente aos turistas argentinos que hoje trafegam pela Br-116, que poderiam optar para o novo acesso além de encurtar o caminho até a Br-101com destino as praias de Florianopolis.
Com a ligação entre as maiores Brs do Rio Grande do Sul, consequentemente permitira aumento do Escoamento da produção de celulose, maça, batata e demais produtos regionais, estimados na ultima safra do ano de 2005 em 570 toneladas de maça e batatas e 417 mil toneladas de celulose, papel e produtos de papel.
O valor total do projeto esta estimado são de R$ 66 milhões, cuja a execução orçamentaria acumulada até 30 de setembro em R$ 11,6 milhões corresponde a sua execução física de 11 km de terraplanagem correspondendo a 2% do total dos investimentos.
O cronograma físico de execução a realizar são:
2008 2009
Terraplanagem 19,5 milhões 6,3 milhões
Pavimentação 16,3 milhões 4,5 milhões
Drenagem 1,5 milhão 0,9 milhões
Obras de arte corrente 2,7 milhões 1,3 milhões
Sinalização 0,6 milhões 0,1 milhões
Obras Complementares 0,6 milhões 0,1 milhões

Esta emenda visa dotar de recursos uma obra ESTRUTURANTE, contemplada, inclusive, com uma das cinco emendas que a Bancada Gaúcha apresentou ao PPA 2008/2011 tendo sido acatada pelo relator.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1986 - Paulo Pimenta

EMENDA
19860004

PROGRAMA

1462 Vetor Logístico Sul

AÇÃO

NOVA Contrução da segunda ponte sobre o Rio Guaíba/RS - BR 116

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Trecho construído (km)

ACRÉSCIMO DE META

5

JUSTIFICATIVA

Será inclusa no PPA 2008/2011, através de Decreto Presidencial, pelo Governo Federal, no qual justifica-se a inclusão desta emenda à LDO 2009.

Hoje o trânsito caótico de quem circula na chegada e saída de Porto Alegre/RS, dada ao grande fluxo de veículos por se tratar de uma região que concentra o escoamento da produção do interior do Estado e até mesmo de outros países que integram o Mercosul, justifica a construção de uma nova ponte naquele trecho.

Esta emenda é necessária para o desenvolvimento econômico e sustentável da região metropolitana e a qualidade de vida para a população local, além de beneficiar o Estado do Rio Grande do Sul, proporcionando maior agilidade na área de transportes.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1986 - Paulo Pimenta

EMENDA
19860005

PROGRAMA
1462 Vetor Logístico Sul

AÇÃO
NOVA Duplicação da BR 116 - Porto Alegre/RS - Pelotas/RS

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)
Trecho pavimentado (km)

ACRÉSCIMO DE META
25

JUSTIFICATIVA
Será inclusa no PPA 2008/2011, através de Decreto Presidencial, pelo Governo Federal, no qual justifica-se a inclusão desta emenda à LDO 2009.

A Presente emenda, visa desafogar o intenso transito naquela rodovia, intitulada também, rodovia do Mercosul.

Além de descongestionar a via, trará também, desenvolvimento economico para todo o Estado do Rio Grande do Sul e Brasil, além dos Países que utilizam aquela rodovia para transporte de mercadorias.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2563 - Paulo Roberto

EMENDA
25630001

PROGRAMA

1462 Vetor Logístico Sul

AÇÃO

7L25 EXPANSÃO E MODERNIZAÇÃO DO CAIS PÚBLICO DO PORTO NOVO DO PORTO DE RIO GRANDE (RS)

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Projeto executado (% de execução física)

ACRÉSCIMO DE META

30

JUSTIFICATIVA

NÓS, COM ESTA EMENDA PRETENDEMOS REVITALIZAR O NOVO PORTO DE RIO GRANDE PARA ADEQUA-LO A NOVA REALIDADE.
ENTENDEMOS QUE A DRAGAGEM E APROFUNDAMENTO DO CANAL E IMPORTANTE, POREM SE O PORTO NAO FOR MODERNIZADO, EM SUA INFRAESTRUTURA, CORREREMOS O RISCO DE TER NAVIOS MODERNOS ATRACANDO, TURISTAS CHEGANDO, E UM PORTO SEM CONDIÇOES PARA RECEBE-LOS. E FUNDAMENTAL PARA A METADE SUL DO RS, BEM COMO PARA O ESCOAMENTO DA PRODUÇAO GAUCHA E BRRASILEIRA.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2563 - Paulo Roberto

EMENDA
25630002

PROGRAMA

1462 Vetor Logístico Sul

AÇÃO

7K21 Construção de Trecho Rodoviário - Barros Cassal - Entroncamento BR-287 (Santa Cruz do Sul) - na BR-153 - no Estado do Rio Grande do Sul

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Trecho pavimentado (km)

ACRÉSCIMO DE META

25

JUSTIFICATIVA

Emenda que busca construção de trecho rodoviário de Barros Cassal/RS com entroncamento na BR 287, Santa Cruz do Sul/RS, na BR 153.

Com extensão de 90km, esta rodovia irá escoar a economia rio grandense, para o Porto do Rio Grande, alavancando o crescimento econômico, além de encurtar muitos caminhos.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2563 - Paulo Roberto

EMENDA
25630003

PROGRAMA
1462 Vetor Logístico Sul

AÇÃO
7M66 Construção de Trecho Rodoviário - Bom Jesus - São José dos Ausentes - Divisa RS/SC - na BR-285 - no Estado do Rio Grande do Sul

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)
Trecho pavimentado (km)

ACRÉSCIMO DE META
25

JUSTIFICATIVA

A Br-285 inicia-se em Araranguá no Estado de Santa Catarina e termina em São Borja no Estado do Rio Grande do Sul, com uma extensão de 743,6 km, dos quais 67,3 km em Santa Catarina e 676,3 Km no Rio Grande do Sul.
Falta ser executado para a total implantação da nova rodovia, 21,8 Km em Stª Catarina e 54,2 km no RS, este ultimo referente ao trecho Divisa SC/RS - Bom Jesus, ou seja falta apenas 10,2% do total.
A conclusão da pavimentação propiciara um novo elo de ligação deste a fronteira oeste no Rio Grande do Sul, passando por regiões de alta produção agrícola e de turismo, abrindo uma nova opção de ligação ao resto do país através da Br-101.
Ao logo do traçado situam-se inúmeras cidades, como São Borja, São Luiz Gonzaga, Santo Angelo, Ijuí, Pananbi, Carazinho, Passo Fundo, Lagoa Vermelha, Vacaria, Bom Jesus e São Jose dos Ausentes no Rio Grande do Sul, e Timbé do Sul, Turvo, Ermo e Araranguá em Santa Catarina.
A pavimentação deste trecho com a integração à Malha viária existente do Estado representa uma posição geográfica estratégica do mercado regional e nacional principalmente aos turistas da Grande Porto Alegre e a Grande Caxias, constituindo-se um elo de ligação entre as Regiões das Hortênsias/Caxias do Sul (via rota do sol).
Quanto aos turistas de outros estados possibilitara um aumento muito significativo na região, inclusive reduzir a sua trafegabilidade principalmente aos turistas argentinos que hoje trafegam pela Br-116, que poderiam optar para o novo acesso além de encurtar o caminho até a Br-101com destino as praias de Florianopolis.
Com a ligação entre as maiores Brs do Rio Grande do Sul, consequentemente permitira aumento do Escoamento da produção de celulose, maça, batata e demais produtos regionais, estimados na ultima safra do ano de 2005 em 570 toneladas de maça e batatas e 417 mil toneladas de celulose, papel e produtos de papel.
O valor total do projeto esta estimado são de R$ 66 milhões, cuja a execução orçamentaria acumulada até 30 de setembro em R$ 11,6 milhões corresponde a sua execução física de 11 km de terraplanagem correspondendo a 2% do total dos investimentos.
O cronograma físico de execução a realizar são:
2008 2009
Terraplanagem 19,5 milhões 6,3 milhões
Pavimentação 16,3 milhões 4,5 milhões
Drenagem 1,5 milhão 0,9 milhões
Obras de arte corrente 2,7 milhões 1,3 milhões
Sinalização 0,6 milhões 0,1 milhões
Obras Complementares 0,6 milhões 0,1 milhões

Esta emenda visa dotar de recursos uma obra ESTRUTURANTE, contemplada, inclusive, com uma das cinco emendas que a Bancada Gaúcha apresentou ao PPA 2008/2011 tendo sido acatada pelo relator.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2563 - Paulo Roberto

EMENDA
25630004

PROGRAMA

1462 Vetor Logístico Sul

AÇÃO

NOVA Contrução da segunda ponte sobre o Rio Guaíba/RS - BR 116

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Trecho construído (km)

ACRÉSCIMO DE META

5

JUSTIFICATIVA

Será inclusa no PPA 2008/2011, através de Decreto Presidencial, pelo Governo Federal, no qual justifica-se a inclusão desta emenda à LDO 2009.

Hoje o trânsito caótico de quem circula na chegada e saída de Porto Alegre/RS, dada ao grande fluxo de veículos por se tratar de uma região que concentra o escoamento da produção do interior do Estado e até mesmo de outros países que integram o Mercosul, justifica a construção de uma nova ponte naquele trecho.

Esta emenda é necessária para o desenvolvimento econômico e sustentável da região metropolitana e a qualidade de vida para a população local, além de beneficiar o Estado do Rio Grande do Sul, proporcionando maior agilidade na área de transportes.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2563 - Paulo Roberto

EMENDA
25630005

PROGRAMA
1462 Vetor Logístico Sul

AÇÃO
NOVA Duplicação da BR 116 - Porto Alegre/RS - Pelotas/RS

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)
Trecho pavimentado (km)

ACRÉSCIMO DE META
25

JUSTIFICATIVA
Será inclusa no PPA 2008/2011, através de Decreto Presidencial, pelo Governo Federal, no qual justifica-se a inclusão desta emenda à LDO 2009.

A Presente emenda, visa desafogar o intenso transito naquela rodovia, intitulada também, rodovia do Mercosul.

Além de descongestionar a via, trará também, desenvolvimento economico para todo o Estado do Rio Grande do Sul e Brasil, além dos Países que utilizam aquela rodovia para transporte de mercadorias.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2563 - Paulo Roberto	25630006

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 57 Inciso III

TEXTO PROPOSTO

III - projeto de Lei, para as fontes de recursos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, inclusive as de que trata o art. 95 desta Lei, observadas as vinculações previstas na legislação, e para os identificadores de uso e de resultado primário, observado o disposto no § 5o deste artigo quanto à modificação do identificador de resultado primário 3.

JUSTIFICATIVA

Art. 57. As fontes de financiamento do Orçamento de Investimento e as fontes de recursos, as modalidades de aplicação e os identificadores de uso e de resultado primário constantes da Lei Orçamentária de 2009 e dos créditos adicionais, inclusive os reabertos no exercício, poderão ser modificados, justificadamente, para atender às necessidades de execução, se autorizados por meio de:

III - projeto de lei, ... - nossa sugestão.

A permissão do Secretário de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão de fazer alterações do Resultado Primário de 3 para 2, não está em consonância com o parecer preliminar, artigo 6º, da parte especial, do relator do orçamento 2008 e da resolução nº 01/2006, do Congresso Nacional.

Nossa sugestão é que o Congresso Nacional possa, discutir essas alterações, com análise conclusivo na comissão de Orçamento.

"Art. 6º - As emendas à despesa, de apropriação e de remanejamento, que proponham a inclusão ou o acréscimo de dotação com indicador de resultado primário igual a três (RP-3), referente ao projeto Piloto de Investimento Público - PPI, deverão ..."

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1615 - Paulo Rocha

EMENDA
16150001

PROGRAMA

8007 Resíduos Sólidos Urbanos

AÇÃO

20AM Implementação de Projetos de Coleta e Reciclagem de Materiais

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Unidade apoiada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

71

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa incluir no anexo de metas e prioridades da LDO a Implantação de Projetos de Coleta e Reciclagem de Materiais para resíduos sólidos, cuja execução é de fundamental importância para a implementação da melhoria da saúde da população mais carente e para o fortalecimento das políticas de preservação do meio ambiente.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1297 - Paulo Rubem Santiago

EMENDA
12970001

PROGRAMA

1250 Esporte e Lazer da Cidade

AÇÃO

8765 Implantação e Modernização de Infra-estrutura para Esporte Recreativo e de Lazer

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Infra-estrutura implantada/modernizada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

225

JUSTIFICATIVA

Esta emenda visa ampliar e modernizar a infra-estrutura para Esporte Recreativo e de Lazer no Estado de Pernambuco, ao tempo em que pretende promover inclusão social, suprir a carência de políticas públicas e sociais que atendam às crescentes necessidades e demandas da população por esporte recreativo e lazer, sobretudo daquelas em situações de vulnerabilidade social e econômica, reforçadoras das condições de injustiça e exclusão social a que estão submetidas.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1297 - Paulo Rubem Santiago

EMENDA
12970002

PROGRAMA

1166 Turismo Social no Brasil: Uma Viagem de Inclusão

AÇÃO

10V0 Apoio a Projetos de Infra-Estrutura Turística

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Projeto realizado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

208

JUSTIFICATIVA

Esta emenda visa ampliar e modernizar a infra-estrutura turística no Estado de Pernambuco, ao tempo em que pretende promover inclusão social, oportunizando o seu desenvolvimento.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1297 - Paulo Rubem Santiago

EMENDA
12970003

PROGRAMA

0471 Ciência, Tecnologia e Inovação para Inclusão e Desenvolvimento Social

AÇÃO

7K34 Implantação de Parques Tecnológicos no Estado de Pernambuco

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Unidade implantada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

30

JUSTIFICATIVA

Esta emenda visa fomentar a pesquisa e o desenvolvimento científico. A produção científica e tecnológica é o caminho para gerar empregos aos jovens a perspectiva de crescimento profissional .O objetivo é promover a pesquisa e a inovação tecnológica, estimulando a cooperação entre institutos científicos, universidades e a iniciativa privada. A meta é atrair empresas de alta tecnologia e apoiar o surgimento de novos empreendimentos.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1297 - Paulo Rubem Santiago

EMENDA
12970004

PROGRAMA

0073 Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes

AÇÃO

2383 Serviços de Proteção Social a Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência, Abuso e Exploração Sexual e suas Famílias

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Pessoa atendida (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

50.222

JUSTIFICATIVA

Esta emenda visa estabelecer um conjunto de ações articuladas que permita a intervenção técnico¿ política e financeira para o enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes no Estado de Pernambuco.
Com isto, realizar investigação científica, visando compreender, analisar, subsidiar e monitorar o planejamento e a execução das ações de enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes;garantir o atendimento especializado às crianças e aos adolescentes em situação de violência sexual consumada;promover ações de prevenção, articulação e mobilização, visando o fim da
violência sexual;fortalecer o sistema de defesa e de responsabilização.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1297 - Paulo Rubem Santiago

EMENDA
12970005

PROGRAMA

0122 Serviços Urbanos de Água e Esgoto

AÇÃO

10SC Apoio a Sistemas de Abastecimento de Água em Municípios de Regiões Metropolitanas, de Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico, Municípios com mais de 50 mil Habitantes ou Integrantes de Consórcios Públicos com mais de 150 mil Habitantes

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
Família beneficiada (unidade)	508.354

JUSTIFICATIVA

ffkfskfjaskl

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA
1297 - Paulo Rubem Santiago

EMENDA
12970006

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 4

TEXTO PROPOSTO

Art. 4°, Incluir parágrafo:

Fica o poder executivo obrigado a publicar demonstrativo de cumprimento de metas sociais, por metas físicas e financeiras, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes, com avaliação do cumprimento das metas sociais relativas ao ano anterior. O desenvolvimento das ações para cumprimento dessas metas será amplamente divulgado, permitindo seu acompanhamento pela sociedade.

JUSTIFICATIVA

A inclusão desse parágrafo traz um equilíbrio à agenda pública do governo. Desde a aprovação da LRF, o governo tem se preocupado excessivamente em atingir as metas fiscais, deixando em segundo plano as metas sociais. Com a aprovação dessa emenda, o governo federal deve elaborar um anexo de metas sociais baseadas em compromissos assumidos em tratados e acordos internacionais que o Brasil é signatário. Essas metas sociais devem estar diretamente relacionadas com a redução da desigualdade entre homens e mulheres e entre brancos e negros. As metas sociais que devem ser cumpridas juntamente com as metas fiscais.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA
1297 - Paulo Rubem Santiago

EMENDA
12970007

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 71

TEXTO PROPOSTO

Art. 71, Incluir parágrafo:

Os órgãos deverão divulgar no prazo de 20 dias úteis após o estabelecido no caput deste artigo o impacto da limitação de empenho e movimentação financeira nos programas e ações a seu cargo.

JUSTIFICATIVA

A emenda tem como objetivo ampliar o grau de transparência na gestão dos recursos públicos, garantindo que toda a sociedade conheça o impacto do contingenciamento sobre os programas e ações, situação que não se verifica hoje. O prazo de 20 dias úteis permitirá às/aos Ministros tempo suficiente para o estabelecimento das prioridades de cada pasta, ao mesmo tempo em que garante a necessária transparência da gestão pública.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA
1297 - Paulo Rubem Santiago

EMENDA
12970008

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Supressiva	Artigo 2

TEXTO PROPOSTO

Suprima-se o texto atual.

JUSTIFICATIVA

Se o artigo 2° não for suprimido, a alocação dos recursos das políticas sociais no orçamento para 2009 e sua respectiva execução deverão estar submetidos à obtenção da meta de superávit primário. Com essa supressão acredita-se ser possível cobrar do governo federal uma melhor aplicação dos recursos sociais.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
1297 - Paulo Rubem Santiago	12970009

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Substitutiva	Artigo 4

TEXTO PROPOSTO

Art. 4o As prioridades e metas físicas da Administração Pública Federal para o exercício de 2009, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal da União e as de funcionamento dos órgãos e entidades que integram os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, correspondem às ações relativas ao Programa de Aceleração do Crescimento - PAC e ao PPI, bem como àquelas constantes do Anexo I desta Lei, as quais terão precedência na alocação dos recursos no Projeto e na Lei Orçamentária de 2009.

§ 1o O Poder Executivo justificará, na mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária de 2009, o atendimento de outras despesas discricionárias em detrimento daquelas constantes do Anexo a que se refere o caput.

§ 2o Fica vedada a adoção, pelo Poder Executivo, durante a execução orçamentária, de categorias de prioridades que não estejam contempladas nesta Lei.

§ 3o As ações constantes no Anexo I desta Lei não serão objeto de limitação à programação de despesa para atender metas fiscais previstas pela Administração Pública Federal para o exercício de 2009.

JUSTIFICATIVA

Dessa maneira fica garantido o cumprimento do anexo I com a devida prioridade, sem que as metas físicas sejam impactadas para se alcançar as metas fiscais.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA
1297 - Paulo Rubem Santiago

EMENDA
12970010

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 112

TEXTO PROPOSTO

Art. 112, incluir inciso.

Os custos sociais com a condução da atual política monetária, envolvendo a taxa de juros e a aquisição de reservas cambiais.

JUSTIFICATIVA

Com a aprovação dessa emenda, o Banco Central, assim como as agências financeiras de fomento, deve apresentar o impacto social de suas decisões sobre a política monetária. Isso favorece a transparência e envolve a população na discussão sobre os indicadores macroeconômicos a cargo do Banco Central.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA
1297 - Paulo Rubem Santiago

EMENDA
12970011

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 91 Inciso IV Alinea b

TEXTO PROPOSTO

b) financiamento de programas do Plano Plurianual 2008-2011, que atuem na redução das desigualdades de gênero, raça e etnia.

JUSTIFICATIVA

A emenda visa à inclusão como prioridade do BNDES o financiamento de programas do Plano Plurianual 2008-2011 que atuem na redução das desigualdades de gênero, raça e etnia. Assim, garante-se que recursos extra-orçamentários também sejam aplicados na redução das desigualdades sociais, privilegiando a inclusão social e o fomento a uma sociedade mais justa, com oportunidades iguais.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
1297 - Paulo Rubem Santiago	12970012

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Inciso I

TEXTO PROPOSTO

Incluir:
- as despesas relativas ao Programa de Prevenção e Combate a Violência Contra a Mulher.

JUSTIFICATIVA

Segundo projeções da Fundação Perseu Abramo, no mínimo 2,1 milhões de mulheres são espancadas por ano no País, 175 mil/mês, 5,8 mil/dia, 243/hora ou 4/minuto ¿ uma a cada 15 segundos.

Em agosto de 2006, foi sancionada a Lei 11.340/2006, chamada Lei Maria da Penha exigindo do Poder Público nas três esferas a criação, a manutenção e a gestão de serviços públicos de prevenção e combate à violência doméstica.

No entanto, grande parte dos recursos destinados ao programa 0156 Prevenção e Combate a Violência Contra a Mulher foram contingenciados, limitando fortemente a implantação da referida legislação. Dos minguados R$ 13,1 milhões aprovados na Lei Orçamentária de 2006, foram contingenciados R$ 5,5 milhões, ou seja, 42% da dotação inicial. Isso significa que vários serviços deixaram de ser criados e apoiados, vários/as profissionais deixaram de capacitados/as, várias campanhas publicitárias deixaram de ser feitas. Tudo isso traz prejuízos imensos ao conjunto das mulheres brasileiras.

É bom lembrar que o Congresso Nacional aprovou emenda de mesmo teor na LDO/2006, que sofreu veto do Presidente da República. E nos anos de 2007 e 2008 nem mesmo chegou a ser aprovada.

Todos esses elementos justificam que o Poder Legislativo, mais uma vez, aprove tal emenda que protege esse programa do contingenciamento.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
1297 - Paulo Rubem Santiago	12970013

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 91 Inciso VI

TEXTO PROPOSTO

VI - para o Banco da Amazônia S.A., Banco do Nordeste do Brasil S.A. e Banco do Brasil S.A., redução das desigualdades sociais, de gênero, étnico-raciais, inter e intra-regionais, nas Regiões Norte, Nordeste, com ênfase na região do semi-árido, e Centro-Oeste do País, mediante apoio a projetos voltados para o melhor aproveitamento das oportunidades de desenvolvimento econômico-social e maior eficiência dos instrumentos gerenciais dos Fundos Constitucionais de financiamento do Norte - FNO, do Nordeste - FNE e do Centro-Oeste - FCO.

JUSTIFICATIVA

É muito importante que as desigualdades de gênero e étnico-raciais estejam presentes no texto deste artigo para garantir a visibilidade das ações dessas agencias financeiras de fomento no combate às desigualdades estruturantes no país.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
3672 - Pedro Chaves

EMENDA
36720001

PROGRAMA

1458 Vetor Logístico Leste

AÇÃO

7M69 Adequação de Trechos Rodoviários - Trecho Formosa/GO - Sobradinho/DF - na BR-020 - Na Região Centro Oeste

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Trecho adequado (km)

ACRÉSCIMO DE META

10

JUSTIFICATIVA

A presente proposta ao Projeto de Lei promoverá maior fluidez e segurança aos seus usuários, e contribuirá para o desenvolvimento da região Centro-Oeste.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
3672 - Pedro Chaves

EMENDA
36720002

PROGRAMA
1138 Drenagem Urbana e Controle de Erosão Marítima e Fluvial

AÇÃO
1E36 Canalização do Córrego Cascavel em Goiânia no Estado de Goiás

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)
Obra executada (% de execução física)

ACRÉSCIMO DE META
60

JUSTIFICATIVA
Essa emenda visa buscar aporte pra viabilizar a realização de projetos e ações que resultarão na melhoria da qualidade de vida da população beneficiada.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
3672 - Pedro Chaves

EMENDA
36720003

PROGRAMA

1461 Vetor Logístico Centro-Sudeste

AÇÃO

7I86 Construção de Ponte sobre o Rio Paranaíba - na BR-153 - no Estado de Goiás

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Obra executada (% de execução física)

ACRÉSCIMO DE META

100

JUSTIFICATIVA

Trata-se de um importante projeto de integração que é a execução das obras de Construção da ponte na BR-153/GO - Divisa GO/MG - No Estado de Goiás. Faz-se importante ressaltar, Senhor relator, que esta ponte, importante via de ligação entre os diversos entes federativos que compõe a região centro-oeste necessita com urgência de melhorias em sua capacidade de tráfego, o que consequentemente proporcionará aos seus milhares de usuários maior conforto, comodidade, segurança e rapidez, bem como se firmará como importante opção de escoamento na produção agro-industrial da região.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
3672 - Pedro Chaves

EMENDA
36720004

PROGRAMA

1220 Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada

AÇÃO

7L18 Construção do Hospital Regional de Urgências no Norte Goiano - Porangatu - GO

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Unidade implantada (% de execução física)

ACRÉSCIMO DE META

100

JUSTIFICATIVA

Essa emenda visa a construção o hospital regional do Norte com intuito de atender toda a região Norte do Estado de Goiás.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
3672 - Pedro Chaves

EMENDA
36720005

PROGRAMA

1250 Esporte e Lazer da Cidade

AÇÃO

5450 Implantação e Modernização de Infra-estrutura para Esporte Recreativo e de Lazer

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Espaço implantado/modernizado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

1

JUSTIFICATIVA

O Centro de Excelência de Goiânia, atendera a toda Região Centro ¿ Oeste, oferecendo as crianças e jovens carentes o acesso a formação esportiva. E uma ação prioritária do Ministério do Esporte.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
3541 - Pedro Eugênio

EMENDA
35410001

PROGRAMA

1250 Esporte e Lazer da Cidade

AÇÃO

8765 Implantação e Modernização de Infra-estrutura para Esporte Recreativo e de Lazer

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Infra-estrutura implantada/modernizada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

225

JUSTIFICATIVA

Esta emenda objetiva a Implantação e modernização de Infra-estrutura para Esporte Recreativo e de Lazer no Estado de Pernambuco.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
3541 - Pedro Eugênio

EMENDA
35410002

PROGRAMA
1166 Turismo Social no Brasil: Uma Viagem de Inclusão

AÇÃO
10V0 Apoio a Projetos de Infra-Estrutura Turística

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)
Projeto realizado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META
208

JUSTIFICATIVA
Esta emenda objetiva ampliar e modernizar a infra-estrutura turística no Estado de Pernambuco, ao tempo em que pretende promover inclusão social, oportunizando o seu desenvolvimento.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
3541 - Pedro Eugênio

EMENDA
35410003

PROGRAMA
0471 Ciência, Tecnologia e Inovação para Inclusão e Desenvolvimento Social

AÇÃO
7K34 Implantação de Parques Tecnológicos no Estado de Pernambuco

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)
Unidade implantada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META
200

JUSTIFICATIVA
Esta emenda objetiva promover a inclusão e desenvolvimento Social por meio da implantação de parques tecnológicos.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
3541 - Pedro Eugênio

EMENDA
35410004

PROGRAMA

0073 Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes

AÇÃO

2383 Serviços de Proteção Social a Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência, Abuso e Exploração Sexual e suas Famílias

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Pessoa atendida (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

50.222

JUSTIFICATIVA

Os veículos de comunicação do nosso país, constantemente, têm denunciado a crescente e assustadora onda de violência contra crianças e adolescentes vítimas de abuso e exploração sexual. Esta emenda objetiva assegurar serviços de proteção social às crianças, adolescentes e suas Famílias.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
3541 - Pedro Eugênio

EMENDA
35410005

PROGRAMA

0122 Serviços Urbanos de Água e Esgoto

AÇÃO

10SC Apoio a Sistemas de Abastecimento de Água em Municípios de Regiões Metropolitanas, de Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico, Municípios com mais de 50 mil Habitantes ou Integrantes de Consórcios Públicos com mais de 150 mil Habitantes

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Família beneficiada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

508.354

JUSTIFICATIVA

O objetivo desta emenda é melhorar o Sistemas de Abastecimento de Água nos seguintes municípios da Região Metropolitana de Recife: Abreu e Lima, Araçoiaba, Camaragibe, Cabo de Santo Agostinho, Ilha de Itamaracá, Igarassu, Itapissuma, Ipojuca, Jaboatão dos Guararapes, Moreno, Olinda, Paulista, Recife e São Lourenço da Mata.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
3511 - Pedro Fernandes

EMENDA
35110001

PROGRAMA

1457 Vetor Logístico Centro-Norte

AÇÃO

7M72 Construção deTrecho Rodoviário - Divisa PI/MA (Alto Parnaíba) - Divisa MA/TO - NA BR-235 - No Estado do Maranhão

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Trecho construído (km)

ACRÉSCIMO DE META

120

JUSTIFICATIVA

Trata-se de importante obra, se concretizada, para os Estados do Maranhão, Piaui e Tocantins, uma vez que facilitará o acesso entre os referidos Estados, diminuindo em muito as distâncias hoje percorridas, permitindo uma maior integração, sem contar o incremento da economia e possibilitar a melhora da logística de transportes na circulação de mercadorias, o que justifica a aprovação desta Emenda ao PLDO.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
3511 - Pedro Fernandes

EMENDA
35110002

PROGRAMA

1457 Vetor Logístico Centro-Norte

AÇÃO

204S Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-135 - no Estado do Maranhão

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Trecho mantido (km)

ACRÉSCIMO DE META

63

JUSTIFICATIVA

A BR- 135 é, hoje, a mais perigosa das BRS que cortam o Estado do Maranhão em função do elevado número de acidentes de veículos com óbitos. A presente Emenda tem o fito de garantir recursos visando a duplicação da referida BR, de modo a dar maior segurança para os que lá trafegam, sem contar ser o único acesso da Ilha de São Luís ao Continente, o que justifica a presente Emenda.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
3511 - Pedro Fernandes

EMENDA
35110003

PROGRAMA

1457 Vetor Logístico Centro-Norte

AÇÃO

204U Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-308 - no Estado do Maranhão

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Trecho mantido (km)

ACRÉSCIMO DE META

82

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa garantir recursos para a Manutenção de Trechos Rodoviários ao longo da BR-308, no Estado do Maranhão, de modo a dar condições ao DNIT Regional para contratar serviços de manutenção periódica da referida BR, dando condições de trafegabilidade com maior segurança, sendo possível manter uma boa conservação, o que permite a diminuição de custos futuros para o governo Federal.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
3511 - Pedro Fernandes

EMENDA
35110004

PROGRAMA

1457 Vetor Logístico Centro-Norte

AÇÃO

202I Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-222 - no Estado do Maranhão

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Trecho mantido (km)

ACRÉSCIMO DE META

166

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa garantir recursos para a Manutenção de Trechos Rodoviários da BR-222, haja vista o grande volume de veículos de grande e médio porte que por lá transitam todos os dias, de modo a diminuir a incidência de acidentes graves que acontecem frequentemente.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
3511 - Pedro Fernandes

EMENDA
35110005

PROGRAMA

1457 Vetor Logístico Centro-Norte

AÇÃO

204T Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-226 - no Estado do Maranhão

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Trecho mantido (km)

ACRÉSCIMO DE META

25

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa garantir recursos para a Manutenção de Trechos Rodoviários ao longo da BR-226, no Estado do Maranhão, de modo a dar condições ao DNIT Regional para contratar serviços de manutenção periódica da referida BR, dando condições de trafegabilidade com maior segurança, permitindo uma boa conservação dessa importante BR.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
3416 - Pedro Henry

EMENDA
34160001

PROGRAMA

0152 Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente em Conflito com a Lei - Pró-SINASE

AÇÃO

8794 Apoio à Construção, Reforma e Ampliação de Unidades de Semiliberdade e Internação

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
Unidade apoiada (unidade)	10

JUSTIFICATIVA

A Corregedoria-geral da Justiça objetiva implementar a política de atendimento ao adolescente autor de ato infracional com a operacionalização das atividades das medidas socioeducativas de internação e de regime aberto (liberdade assistida e prestação de serviços à Comunidade), atendendo o adolescente e sua família, com o intuito de readaptá-los na convivência comunitária e familiar e priorizando a inclusão do adolescente na escola.

O Artigo 88, V do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) prevê: integração operacional de órgãos do Judiciário, Ministério Público, Defensoria, Segurança Pública e Assistência Social, preferencialmente em um mesmo local, para efeito de agilização do atendimento inicial a adolescente a quem se atribua autoria de ato infracional;

O projeto Renovação traz uma proposta de atendimento integrado para o adolescente autor de ato infracional que vai muito além de uma simples aplicação da lei. O que se busca, na verdade, é uma forma pedagógica de cobrar seu erro e recuperá-lo. Para tanto o projeto busca a integração dos setores, ou seja, segmentos e órgãos diferentes que sincronizam a própria ação através da co-divisão de um espaço comum onde atendem o Adolescente em Conflito com a Lei.

O espaço proposto para o atendimento deve ser implantado nas comarcas consideradas pólos regionais no Estado de Mato Grosso, que totalizam 10 (dez), cuja estrutura física deverá ser construída, bem como, que a equipe que deve operacionalizar o serviço deve ser composta por Piscólogo, Assistente Social e Pedagoga.

São necessários para a operacionalização do projeto:
¿Construção do espaço físico
¿Instalação
¿Contratação da equipe técnica
¿Capacitação
¿Visitas domiciliares
¿Encontro trimestral de Família para formação Humana
¿Encontro mensal de adolescentes
¿Visitas e contatos com Instituições afins para encaminhamentos dos Adolescentes e familiares

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
3416 - Pedro Henry

EMENDA
34160002

PROGRAMA
0154 Garantia e Acesso a Direitos

AÇÃO
8799 Apoio a Centros de Referência em Direitos Humanos

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
Centro apoiado (unidade)	10

JUSTIFICATIVA

Consta entre as medidas específicas de proteção previstas no art. 101 da Lei nº. 8.069/90 o abrigamento em entidade (VII), governamental ou não governamental, de crianças e adolescentes que tenham seus direitos ameaçados ou violados por ação ou omissão da família, da sociedade ou do Estado.

Essa eventual necessidade de hospedagem de infantes e jovens em casas transitórias, até que se decida judicialmente pela reintegração familiar ou pela colocação em famílias substitutas, ou de permanência nas instituições por falta de oportunidades de adoção ou guarda tem demonstrado, a cada dia, a importância de um abrigamento o mais próximo possível de um ambiente familiar e doméstico, com infinitas vantagens para o desenvolvimento psíquico e emocional em relação ao modelo atual, aumentando a auto-estima e o sentimento de inclusão social.

A criação da modalidade Minha Casa surge como alternativa complementar ou substituta do abrigo institucional concebido desde o Código do Menor, pois objetiva garantir um atendimento personalizado, em pequenos grupos e sem a separação de grupos de irmãos, com destaque para a figura da mãe social.

O espaço tende a assegurar maior estabilidade às crianças e adolescentes inseridos no programa, evitando-se o ingresso e a saída constante, sem significar, contudo, o encerramento das tentativas de manutenção do vínculo familiar ou da guarda ou adoção por outra pessoa ou família, dado o perfil de menores marcados pelo abandono, pelos maus tratos, pelo abuso sexual, pelo alcoolismo ou outra tragédia social.

Estimativa de custo:
O projeto deve ser implantado pelos menos nas comarcas consideradas pólos regionais no Estado de Mato Grosso, que totalizam 10 (dez), a um custo estimado de R$ 100.000,00 (cem mil reais) para a construção de cada casa, significando um total de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) o recurso necessário para contemplar cada comarca pólo com ao menos uma dessas casas.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
3416 - Pedro Henry

EMENDA
34160003

PROGRAMA

0122 Serviços Urbanos de Água e Esgoto

AÇÃO

7H27 Apoio à Implantação de Sistema de Esgotamento Sanitário em Cáceres - MT

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Projeto executado (% de execução física)

ACRÉSCIMO DE META

100

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa priorizar ação específica objetivando viabilizar a alocação de recursos no Orçamento Geral da União para 2009, destinados à Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário em Cáceres, proporcionando melhoria das condições de saúde e por conseqüência da qualidade de vida da população local.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
3325 - Pedro Wilson

EMENDA
33250001

PROGRAMA

1458 Vetor Logístico Leste

AÇÃO

7M69 Adequação de Trechos Rodoviários - Trecho Formosa/GO - Sobradinho/DF - na BR-020 - Na Região Centro Oeste

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Trecho adequado (km)

ACRÉSCIMO DE META

10

JUSTIFICATIVA

A presente proposta ao Projeto de Lei promoverá maior fluidez e segurança aos seus usuários, e contribuirá para o desenvolvimento da região Centro-Oeste.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
3325 - Pedro Wilson

EMENDA
33250002

PROGRAMA

1138 Drenagem Urbana e Controle de Erosão Marítima e Fluvial

AÇÃO

1E36 Canalização do Córrego Cascavel em Goiânia no Estado de Goiás

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
Obra executada (% de execução física)	60

JUSTIFICATIVA

Essa emenda visa buscar aporte pra viabilizar a realização de projetos e ações que resultarão na melhoria da qualidade de vida da população beneficiada.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
3325 - Pedro Wilson

EMENDA
33250003

PROGRAMA

1461 Vetor Logístico Centro-Sudeste

AÇÃO

7I86 Construção de Ponte sobre o Rio Paranaíba - na BR-153 - no Estado de Goiás

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Obra executada (% de execução física)

ACRÉSCIMO DE META

100

JUSTIFICATIVA

Trata-se de um importante projeto de integração que é a execução das obras de Construção da ponte na BR-153/GO - Divisa GO/MG - No Estado de Goiás. Faz-se importante ressaltar, Senhor relator, que esta ponte, importante via de ligação entre os diversos entes federativos que compõe a região centro-oeste necessita com urgência de melhorias em sua capacidade de tráfego, o que consequentemente proporcionará aos seus milhares de usuários maior conforto, comodidade, segurança e rapidez, bem como se firmará como importante opção de escoamento na produção agro-industrial da região.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
3325 - Pedro Wilson

EMENDA
33250004

PROGRAMA

1220 Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada

AÇÃO

7L18 Construção do Hospital Regional de Urgências no Norte Goiano - Porangatu - GO

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Unidade implantada (% de execução física)

ACRÉSCIMO DE META

100

JUSTIFICATIVA

Essa emenda visa a construção o hospital regional do Norte com intuito de atender toda a região Norte do Estado de Goiás.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
3325 - Pedro Wilson

EMENDA
33250005

PROGRAMA

1138 Drenagem Urbana e Controle de Erosão Marítima e Fluvial

AÇÃO

1P32 Macrodrenagem e Reurbanização do Vale do Córrego Vaca Brava no Estado de Goiás

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Obra executada (% de execução física)

ACRÉSCIMO DE META

100

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa a restauração e manutenção adequada do córrego Vaca Brava, proporcionando mais opções de lazer e qualidade de vida para a população goianiense.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2400 - Pepe Vargas

EMENDA
24000001

PROGRAMA

1462 Vetor Logístico Sul

AÇÃO

7K21 Construção de Trecho Rodoviário - Barros Cassal - Entroncamento BR-287 (Santa Cruz do Sul) - na BR-153 - no Estado do Rio Grande do Sul

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Trecho pavimentado (km)

ACRÉSCIMO DE META

25

JUSTIFICATIVA

Emenda que busca construção de trecho rodoviário de Barros Cassal/RS com entroncamento na BR 287, Santa Cruz do Sul/RS, na BR 153.

Com extensão de 90km, esta rodovia irá escoar a economia rio grandense, para o Porto do Rio Grande, alavancando o crescimento econômico, além de encurtar muitos caminhos.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2400 - Pepe Vargas

EMENDA
24000002

PROGRAMA

1462 Vetor Logístico Sul

AÇÃO

7M66 Construção de Trecho Rodoviário - Bom Jesus - São José dos Ausentes - Divisa RS/SC - na BR-285 - no Estado do Rio Grande do Sul

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Trecho pavimentado (km)

ACRÉSCIMO DE META

25

JUSTIFICATIVA

A Br-285 inicia-se em Araranguá no Estado de Santa Catarina e termina em São Borja no Estado do Rio Grande do Sul, com uma extensão de 743,6 km, dos quais 67,3 km em Santa Catarina e 676,3 Km no Rio Grande do Sul.
Falta ser executado para a total implantação da nova rodovia, 21,8 Km em Stª Catarina e 54,2 km no RS, este ultimo referente ao trecho Divisa SC/RS - Bom Jesus, ou seja falta apenas 10,2% do total.
A conclusão da pavimentação propiciara um novo elo de ligação deste a fronteira oeste no Rio Grande do Sul, passando por regiões de alta produção agrícola e de turismo, abrindo uma nova opção de ligação ao resto do país através da Br-101.
Ao logo do traçado situam-se inúmeras cidades, como São Borja, São Luiz Gonzaga, Santo Angelo, Ijuí, Pananbi, Carazinho, Passo Fundo, Lagoa Vermelha, Vacaria, Bom Jesus e São Jose dos Ausentes no Rio Grande do Sul, e Timbé do Sul, Turvo, Ermo e Araranguá em Santa Catarina.
A pavimentação deste trecho com a integração à Malha viária existente do Estado representa uma posição geográfica estratégica do mercado regional e nacional principalmente aos turistas da Grande Porto Alegre e a Grande Caxias, constituindo-se um elo de ligação entre as Regiões das Hortênsias/Caxias do Sul (via rota do sol).
Quanto aos turistas de outros estados possibilitara um aumento muito significativo na região, inclusive reduzir a sua trafegabilidade principalmente aos turistas argentinos que hoje trafegam pela Br-116, que poderiam optar para o novo acesso além de encurtar o caminho até a Br-101com destino as praias de Florianopolis.
Com a ligação entre as maiores Brs do Rio Grande do Sul, consequentemente permitira aumento do Escoamento da produção de celulose, maça, batata e demais produtos regionais, estimados na ultima safra do ano de 2005 em 570 toneladas de maça e batatas e 417 mil toneladas de celulose, papel e produtos de papel.
O valor total do projeto esta estimado são de R$ 66 milhões, cuja a execução orçamentaria acumulada até 30 de setembro em R$ 11,6 milhões corresponde a sua execução física de 11 km de terraplanagem correspondendo a 2% do total dos investimentos.
O cronograma físico de execução a realizar são:
2008 2009
Terraplanagem 19,5 milhões 6,3 milhões
Pavimentação 16,3 milhões 4,5 milhões
Drenagem 1,5 milhão 0,9 milhões
Obras de arte corrente 2,7 milhões 1,3 milhões
Sinalização 0,6 milhões 0,1 milhões
Obras Complementares 0,6 milhões 0,1 milhões

Esta emenda visa dotar de recursos uma obra ESTRUTURANTE, contemplada, inclusive, com uma das cinco emendas que a Bancada Gaúcha apresentou ao PPA 2008/2011 tendo sido acatada pelo relator.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2400 - Pepe Vargas

EMENDA
24000003

PROGRAMA

1462 Vetor Logístico Sul

AÇÃO

NOVA Contrução da segunda ponte sobre o Rio Guaíba/RS - BR 116

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Trecho construído (km)

ACRÉSCIMO DE META

5

JUSTIFICATIVA

Será inclusa no PPA 2008/2011, através de Decreto Presidencial, pelo Governo Federal, no qual justifica-se a inclusão desta emenda à LDO 2009.

Hoje o trânsito caótico de quem circula na chegada e saída de Porto Alegre/RS, dada ao grande fluxo de veículos por se tratar de uma região que concentra o escoamento da produção do interior do Estado e até mesmo de outros países que integram o Mercosul, justifica a construção de uma nova ponte naquele trecho.

Esta emenda é necessária para o desenvolvimento econômico e sustentável da região metropolitana e a qualidade de vida para a população local, além de beneficiar o Estado do Rio Grande do Sul, proporcionando maior agilidade na área de transportes.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2400 - Pepe Vargas

EMENDA
24000004

PROGRAMA
1462 Vetor Logístico Sul

AÇÃO
NOVA Duplicação da BR 116 - Porto Alegre/RS - Pelotas/RS

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)
Trecho pavimentado (km)

ACRÉSCIMO DE META
25

JUSTIFICATIVA

Será inclusa no PPA 2008/2011, através de Decreto Presidencial, pelo Governo Federal, no qual justifica-se a inclusão desta emenda à LDO 2009.

A Presente emenda, visa desafogar o intenso transito naquela rodovia, intitulada também, rodovia do Mercosul.

Além de descongestionar a via, trará também, desenvolvimento economico para todo o Estado do Rio Grande do Sul e Brasil, além dos Países que utilizam aquela rodovia para transporte de mercadorias.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2400 - Pepe Vargas

EMENDA
24000005

PROGRAMA
0631 Desenvolvimento da Infra-Estrutura Aeroportuária

AÇÃO
7H36 CONSTRUÇÃO DO AEROPORTO DA REGIÃO DA SERRA GAÚCHA - RS

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)
Aeroporto construído (unidade)

ACRÉSCIMO DE META
1

JUSTIFICATIVA

1. O Aeroporto de Caxias do Sul (RS), que poderia servir de alternativa para desafogar o Salgado Filho (Porto Alegre-RS) chegou no seu limite e tem sérias restrições devido a sua localização. Desta forma, os passageiros e o transporte de carga de toda a região da serra gaúcha, na sua maior parte, se dirige à Porto Alegre, permanecendo pequena parcela no Aeroporto Regional.

2. Ressalte-se que estamos falando do segundo centro econômico-financeiro e populacional do Estado do Rio Grande do Sul, importante pólo industrial e de serviços, além da sua considerável produção agrícola e da sua vocação turística, uma vez que a Serra Gaúcha é um dos principais destinos turísticos do Sul do Brasil.

3. O terminal de Caxias do Sul, devido a sua localização geográfica, é a principal opção para vôos que precisam ser alterados quando de restrições operacionais em Porto Alegre. Os caprichos da natureza fazem com que quando ocorre neblina na região metropolitana da capital não há este fenômeno na serra, e vice-versa.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2400 - Pepe Vargas	24000006

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 57 Inciso III

TEXTO PROPOSTO

III - projeto de Lei, para as fontes de recursos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, inclusive as de que trata o art. 95 desta Lei, observadas as vinculações previstas na legislação, e para os identificadores de uso e de resultado primário, observado o disposto no § 5o deste artigo quanto à modificação do identificador de resultado primário 3.

JUSTIFICATIVA

Art. 57. As fontes de financiamento do Orçamento de Investimento e as fontes de recursos, as modalidades de aplicação e os identificadores de uso e de resultado primário constantes da Lei Orçamentária de 2009 e dos créditos adicionais, inclusive os reabertos no exercício, poderão ser modificados, justificadamente, para atender às necessidades de execução, se autorizados por meio de:

III - projeto de lei, ... - nossa sugestão.

A permissão do Secretário de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão de fazer alterações do Resultado Primário de 3 para 2, não está em consonância com o parecer preliminar, artigo 6º, da parte especial, do relator do orçamento 2008 e da resolução nº 01/2006, do Congresso Nacional.

Nossa sugestão é que o Congresso Nacional possa, discutir essas alterações, com análise conclusivo na comissão de Orçamento.

"Art. 6º - As emendas à despesa, de apropriação e de remanejamento, que proponham a inclusão ou o acréscimo de dotação com indicador de resultado primário igual a três (RP-3), referente ao projeto Piloto de Investimento Público - PPI, deverão ..."

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1197 - Perpétua Almeida

EMENDA
11970001

PROGRAMA

0156 Prevenção e Enfrentamento da Violência contra as Mulheres

AÇÃO

6812 Capacitação de Profissionais para Atendimento a Mulheres em Situação de Violência

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Pessoa capacitada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

10.000

JUSTIFICATIVA

A inclusão da perspectiva de gênero nas políticas públicas foi um dos grandes avanços nos últimos quatro anos. Em agosto de 2006, foi sancionada a Lei Maria da Penha, exigindo do Poder Público nas três esferas a criação, a manutenção e a gestão de serviços públicos de prevenção e combate à violência doméstica . Todavia, parte dos recursos destinados ao programa "0156 - Prevenção e Enfrentamento da Violência contra as Mulheres" foram contigenciados, ocasionando problemas na execução das ações e, consequentemente, na implementação dessas políticas . Uma vez que o PPA 2008-2011 ressalta que enfocará o enfrentamento da violência contra as mulheres, faz-se necessária a inclusão, entre as prioridades da administração pública federal em 2009, da Ação 6812 - Capacitação de Profissionais para Atendimento a Mulheres em Situação de Violênica, constante do Programa 0156 - Prevenção e Enfrentamento da Violência contra as Mulheres.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1197 - Perpétua Almeida

EMENDA
11970002

PROGRAMA

0101 Qualificação Social e Profissional

AÇÃO

4733 Qualificação Social e Profissional de Trabalhadoras Domésticas e outras Populações em Situação de Alta Vulnerabilidade

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Trabalhador qualificado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

6.484.326

JUSTIFICATIVA

Embora o trabalho doméstico seja a categoria que reúne o maior número de mulheres da população economicamente ativa no Brasil (são 6,5 milhões de mulheres ocupadas no trabalho doméstico, em sua maioria negras), a média de remuneração dessas mulheres representa apenas 1/4 da média de remuneração diária da população em geral, segundo dados de 2004 disponibilizados pelo IBGE/UNIFEM. Considerando as necessidades dessas trabalhadoras, sujeitas a múltiplas formas de discriminação e que enfrentam enormes obstáculos para a sua qualificação, é preciso apoiar sua inserção no mercado de trabalho e a ampliação de suas oportunidades de geração de emprego e renda, por meio do aumento da meta física da Ação 4733 ¿ Qualificação Social e Profissional de Trabalhadoras Domésticas e Outras Populações em Situação de Alta Vulnerabilidade do Programa 0101 ¿ Qualificação Social e Profissional. A ação do poder público nesse sentido pode ter impactos importantes do ponto de vista das desigualdades de gênero e raça no Brasil.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1197 - Perpétua Almeida

EMENDA
11970003

PROGRAMA

1312 Promoção da Capacidade Resolutiva e da Humanização na Atenção à Saúde

AÇÃO

7I26 Implantação de Serviços de Atenção à Saúde da Mulher Vítima de Violência

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Unidade instalada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

50

JUSTIFICATIVA

Homens e mulheres são atingidos pela violência de maneira diferenciada. Enquanto os homens tendem a ser vítimas de uma violência predominantemente praticada no espaço público, as mulheres sofrem cotidianamente com um fenômeno que se manifesta dentro de seus próprios lares, muitas vezes praticado por seus maridos e companheiros. Dados de 2001 colhidos pela USP e OMS apontam que 27% das mulheres entrevistadas na Grande São Paulo e 34% na Zona da Mata pernambucana relataram algum episódio de violência física cometido por parceiros ou ex-parceiros; e que 29% das entrevistadas com mais de 15 anos referiram ter sido vítimas de violência sexual por parte de estranhos. Uma vez que o PPA 2008-2011 ressalta que enfocará o enfrentamento da violência contra as mulheres, faz-se necessária a inclusão, entre as prioridades da administração pública federal em 2009, da Ação 7I26 - Implantação de Serviços de Atenção à Saúde da Mulher Vítima de Violência do programa 1312 ¿ Promoção da Capacidade Resolutiva e da Humanização na Atenção à Saúde.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1197 - Perpétua Almeida

EMENDA
11970004

PROGRAMA

1433 Cidadania e Efetivação de Direitos das Mulheres

AÇÃO

8837 Incorporação dos Direitos Sexuais e Reprodutivos nas Políticas de Saúde

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Política implementada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

5

JUSTIFICATIVA

As mulheres são particularmente afetadas por problemas de saúde associados ao exercício da sexualidade; pela particularidade biológica, têm como complicação a transmissão vertical de doenças como a sífilis e o vírus HIV, a mortalidade materna e os problemas de morbidade ainda pouco estudados. A ação 8837 ¿ Incorporação dos Direitos Sexuais e Reprodutivos nas Políticas de Saúde se configura como um importante instrumento de atenção às particularidades da saúde das mulheres, buscando qualificar o tratamento da temática de gênero nas políticas de saúde e ampliar o acesso aos bens e serviços ofertados.

A presente emenda visa, portanto, garantir a inclusão da ação 8837 ¿ Incorporação dos Direitos Sexuais e Reprodutivos nas Políticas de Saúde, do programa 1433 ¿ Cidadania e Efetivação de Direitos das Mulheres dentre as prioridades da administração pública federal para 2009.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1197 - Perpétua Almeida

EMENDA
11970005

PROGRAMA

0156 Prevenção e Enfrentamento da Violência contra as Mulheres

AÇÃO

8932 Apoio a Iniciativas de Prevenção à Violência contra as Mulheres

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Iniciativa apoiada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

50

JUSTIFICATIVA

A inclusão da perpectiva de gênero nas políticas públicas foi um dos grandes avanços nos últimos quatro anos. Em agosto de 2006, foi sancionada a Lei Maira da Penha, exigindo do Poder Público nas três esferas a criação, a manutenção e a gestão de serviços públicos de prevenção e combate à violência doméstica. Todavia, aprte dos recursos destinados ao programa 0156 - Prevenção e enfrentamento da Violência Contra as Mulheres foram contigenciados, ocasionando problemas na execução das ações e, consequentemente, na implemantação dessas políticas. Uma vez que o PPA 2008-2011 ressalta que enfocará o enfrentamento da violência contra as mulheres, faz-se necessária a inclusão, entre as prioridades da administração pública federal em 2009, da Ação 8932 - apoio a iniciativas de Prevenção e Enfrentamento da Violência contra as Mulheres.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA
1197 - Perpétua Almeida

EMENDA
11970006

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 112

TEXTO PROPOSTO

Art. 112, incluir inciso.

Os custos sociais com a condução da atual política monetária, envolvendo a taxa de juros e a aquisição de reservas cambiais.

JUSTIFICATIVA

Com a aprovação dessa emenda, o Banco Central, assim como as agências financeiras de fomento, deve apresentar o impacto social de suas decisões sobre a política monetária. Isso favorece a transparência e envolve a população na discussão sobre os indicadores macroeconômicos a cargo do Banco Central.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
1197 - Perpétua Almeida	11970007

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 4

TEXTO PROPOSTO

Art. 4°, Incluir parágrafo:

Fica o poder executivo obrigado a publicar demonstrativo de cumprimento de metas sociais, por metas físicas e financeiras, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes, com avaliação do cumprimento das metas sociais relativas ao ano anterior. O desenvolvimento das ações para cumprimento dessas metas será amplamente divulgado, permitindo seu acompanhamento pela sociedade.

JUSTIFICATIVA

A inclusão desse parágrafo traz um equilíbrio à agenda pública do governo. Desde a aprovação da LRF, o governo tem se preocupado excessivamente em atingir as metas fiscais, deixando em segundo plano as metas sociais. Com a aprovação dessa emenda, o governo federal deve elaborar um anexo de metas sociais baseadas em compromissos assumidos em tratados e acordos internacionais que o Brasil é signatário. Essas metas sociais devem estar diretamente relacionadas com a redução da desigualdade entre homens e mulheres e entre brancos e negros. As metas sociais que devem ser cumpridas juntamente com as metas fiscais.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
3666 - Pompeo de Mattos

EMENDA
36660001

PROGRAMA
1073 Brasil Universitário

AÇÃO
7L83 Ampliação da Infra-Estrutura Física de Instituições Federais de Ensino Superior

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)
Unidade construída/ ampliada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META
1

JUSTIFICATIVA

Priorizar o investimento na Educação Superior, no Estado do Rio Grande do Sul.

A Universidade Federal do Norte do Rio Grande do Sul é uma antiga reivindicação da comunidade escolar da região norte do Estado Rio Grande do Sul, do Oeste de Santa Catarina e do Sudoeste do Paraná. A principal motivação do projeto de lei que apresentamos baseia-se no programa de expansão de vagas no ensino superior público. Da mesma forma, a instalação de uma Universidade Pública Federal na região Norte do Rio Grande do Sul suprirá uma demanda pelo ensino superior de milhares de jovens em mais de 200 município, atualmente, sem acesso ao ensino superior, A UNINORTE irá atender a demanda e preencher esta enorme lacuna geográfica de instituições federais de ensino, hoje notadamente localizados na região metropolitana de Porto Alegre e na Metade Sul do Estado.

Situado na sede da comunidade escolar do colégio Agrícola de Frederico Westphalen da universidade Federal de Santa Maria, o projeto conta com apoio dos Conselhos de Desenvolvimentos Regionais. Ao total, mais de dez COREDES serão beneficiados com a nova instituição, Conselho de Desenvolvimento do Médio e Alto Uruguai, Conselho do Rio da Várzea, Botucaraí, Serra Nordeste, Norte, Noroeste Colonial, Alto Jacuí, Missões e Fronteira Noroeste, além do Oeste de Santa Catarina e Sudoeste do Paraná, ou seja, a Mesorregião do Mercosul, com uma população aproximadamente de três Milhões de habitantes.

Na Metade Norte do Rio Grande do Sul destacam-se importantes municípois, além da Sede Frederico Westphlen, com os quais a UNINORTE deve entre seus futuros camus (dentro de sua característica multicampi), tais como: Carazinho Cruz Alta, Erechim, Guaporé, Ijuí, Lagoa Vermelha Nonoai, Palmeira das Missões, Sarandi, Santo Ângelo, Sananduva, Santa Rosa, Soledade, Três Passos, Vacaria, entre outros no Estado do Rio Grande do Sul. Em outros estados, incluímos Chapecó Videira, Caçador, Concordia, São Miguel do Oeste, Maravilha , Itapiranga e Barracão e Santo Antônio do Sudoeste.
O município de Frederico Westphalen é um centro regional de centenas de municípios, num raio de aproximadamente 200 quilômetros, e além disso, a existência do Centro de Educação Superior Norte do Rio Grande do Sul - CESNORS - com campus em Frederico Westphalen e Palmeira da Missões, dois municípios que o Governo Federal vêm fazendo grandes investimentos nesta realidade, torna - se necessário a criação da UNINORTE a fim de formar os recursos humanos para a formação de um pólo integrado das várias micro-regiões.

Diante do exposto entendemos ter justificado o investimento do governo brasileiro afim de oportunizar ao Norte do Rio Grande do
Sul, o Oeste de Santa Catarina e Sudoeste do Paraná, o acesso a informação e formação universitária de qualidade a exemplo as universidades públicas federais.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
3666 - Pompeo de Mattos

EMENDA
36660002

PROGRAMA

1462 Vetor Logístico Sul

AÇÃO

7K21 Construção de Trecho Rodoviário - Barros Cassal - Entroncamento BR-287 (Santa Cruz do Sul) - na BR-153 - no Estado do Rio Grande do Sul

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Trecho pavimentado (km)

ACRÉSCIMO DE META

25

JUSTIFICATIVA

Emenda que busca construção de trecho rodoviário de Barros Cassal/RS com entroncamento na BR 287, Santa Cruz do Sul/RS, na BR 153.

Com extensão de 90km, esta rodovia irá escoar a economia rio grandense, para o Porto do Rio Grande, alavancando o crescimento econômico, além de encurtar muitos caminhos.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
3666 - Pompeo de Mattos

EMENDA
36660003

PROGRAMA
1462 Vetor Logístico Sul

AÇÃO
7M66 Construção de Trecho Rodoviário - Bom Jesus - São José dos Ausentes - Divisa RS/SC - na BR-285 - no Estado do Rio Grande do Sul

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)
Trecho pavimentado (km)

ACRÉSCIMO DE META
25

JUSTIFICATIVA

A Br-285 inicia-se em Araranguá no Estado de Santa Catarina e termina em São Borja no Estado do Rio Grande do Sul, com uma extensão de 743,6 km, dos quais 67,3 km em Santa Catarina e 676,3 Km no Rio Grande do Sul.
Falta ser executado para a total implantação da nova rodovia, 21,8 Km em Stª Catarina e 54,2 km no RS, este ultimo referente ao trecho Divisa SC/RS - Bom Jesus, ou seja falta apenas 10,2% do total.
A conclusão da pavimentação propiciara um novo elo de ligação deste a fronteira oeste no Rio Grande do Sul, passando por regiões de alta produção agrícola e de turismo, abrindo uma nova opção de ligação ao resto do país através da Br-101.
Ao logo do traçado situam-se inúmeras cidades, como São Borja, São Luiz Gonzaga, Santo Angelo, Ijuí, Pananbi, Carazinho, Passo Fundo, Lagoa Vermelha, Vacaria, Bom Jesus e São Jose dos Ausentes no Rio Grande do Sul, e Timbé do Sul, Turvo, Ermo e Araranguá em Santa Catarina.
A pavimentação deste trecho com a integração à Malha viária existente do Estado representa uma posição geográfica estratégica do mercado regional e nacional principalmente aos turistas da Grande Porto Alegre e a Grande Caxias, constituindo-se um elo de ligação entre as Regiões das Hortênsias/Caxias do Sul (via rota do sol).
Quanto aos turistas de outros estados possibilitara um aumento muito significativo na região, inclusive reduzir a sua trafegabilidade principalmente aos turistas argentinos que hoje trafegam pela Br-116, que poderiam optar para o novo acesso além de encurtar o caminho até a Br-101com destino as praias de Florianopolis.
Com a ligação entre as maiores Brs do Rio Grande do Sul, consequentemente permitira aumento do Escoamento da produção de celulose, maça, batata e demais produtos regionais, estimados na ultima safra do ano de 2005 em 570 toneladas de maça e batatas e 417 mil toneladas de celulose, papel e produtos de papel.
O valor total do projeto esta estimado são de R$ 66 milhões, cuja a execução orçamentaria acumulada até 30 de setembro em R$ 11,6 milhões corresponde a sua execução física de 11 km de terraplanagem correspondendo a 2% do total dos investimentos.
O cronograma físico de execução a realizar são:
2008 2009
Terraplanagem 19,5 milhões 6,3 milhões
Pavimentação 16,3 milhões 4,5 milhões
Drenagem 1,5 milhão 0,9 milhões
Obras de arte corrente 2,7 milhões 1,3 milhões
Sinalização 0,6 milhões 0,1 milhões
Obras Complementares 0,6 milhões 0,1 milhões

Esta emenda visa dotar de recursos uma obra ESTRUTURANTE, contemplada, inclusive, com uma das cinco emendas que a Bancada Gaúcha apresentou ao PPA 2008/2011 tendo sido acatada pelo relator.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
3666 - Pompeo de Mattos

EMENDA
36660004

PROGRAMA

1462 Vetor Logístico Sul

AÇÃO

NOVA Contrução da segunda ponte sobre o Rio Guaíba/RS - BR 116

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Trecho construído (km)

ACRÉSCIMO DE META

5

JUSTIFICATIVA

Será inclusa no PPA 2008/2011, através de Decreto Presidencial, pelo Governo Federal, no qual justifica-se a inclusão desta emenda à LDO 2009.

Hoje o trânsito caótico de quem circula na chegada e saída de Porto Alegre/RS, dada ao grande fluxo de veículos por se tratar de uma região que concentra o escoamento da produção do interior do Estado e até mesmo de outros países que integram o Mercosul, justifica a construção de uma nova ponte naquele trecho.

Esta emenda é necessária para o desenvolvimento econômico e sustentável da região metropolitana e a qualidade de vida para a população local, além de beneficiar o Estado do Rio Grande do Sul, proporcionando maior agilidade na área de transportes.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
3666 - Pompeo de Mattos

EMENDA
36660005

PROGRAMA
1462 Vetor Logístico Sul

AÇÃO
NOVA Duplicação da BR 116 - Porto Alegre/RS - Pelotas/RS

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)
Trecho pavimentado (km)

ACRÉSCIMO DE META
25

JUSTIFICATIVA
Será inclusa no PPA 2008/2011, através de Decreto Presidencial, pelo Governo Federal, no qual justifica-se a inclusão desta emenda à LDO 2009.

A Presente emenda, visa desafogar o intenso transito naquela rodovia, intitulada também, rodovia do Mercosul.

Além de descongestionar a via, trará também, desenvolvimento economico para todo o Estado do Rio Grande do Sul e Brasil, além dos Países que utilizam aquela rodovia para transporte de mercadorias.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA
3666 - Pompeo de Mattos

EMENDA
36660006

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 57 Inciso III

TEXTO PROPOSTO

III - projeto de Lei, para as fontes de recursos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, inclusive as de que trata o art. 95 desta Lei, observadas as vinculações previstas na legislação, e para os identificadores de uso e de resultado primário, observado o disposto no § 5o deste artigo quanto à modificação do identificador de resultado primário 3.

JUSTIFICATIVA

Art. 57. As fontes de financiamento do Orçamento de Investimento e as fontes de recursos, as modalidades de aplicação e os identificadores de uso e de resultado primário constantes da Lei Orçamentária de 2009 e dos créditos adicionais, inclusive os reabertos no exercício, poderão ser modificados, justificadamente, para atender às necessidades de execução, se autorizados por meio de:

III - projeto de lei, ... - nossa sugestão.

A permissão do Secretário de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão de fazer alterações do Resultado Primário de 3 para 2, não está em consonância com o parecer preliminar, artigo 6º, da parte especial, do relator do orçamento 2008 e da resolução nº 01/2006, do Congresso Nacional.

Nossa sugestão é que o Congresso Nacional possa, discutir essas alterações, com análise conclusivo na comissão de Orçamento.

"Art. 6º - As emendas à despesa, de apropriação e de remanejamento, que proponham a inclusão ou o acréscimo de dotação com indicador de resultado primário igual a três (RP-3), referente ao projeto Piloto de Investimento Público - PPI, deverão ..."

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA
3666 - Pompeo de Mattos

EMENDA
36660007

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 2

TEXTO PROPOSTO

Supressão

JUSTIFICATIVA

Se o artigo 2° não for suprimido, a alocação dos recursos das políticas sociais no orçamento para 2009 e sua respectiva execução deverão estar submetidos à obtenção da meta de superávit primário. Com essa supressão acredita-se ser possível cobrar do governo federal uma melhor aplicação dos recursos sociais.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA
3666 - Pompeo de Mattos

EMENDA
36660008

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 4

TEXTO PROPOSTO

Retirar do caput do artigo 4° o seguinte conteúdo: ¿não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa¿.
Incluir parágrafo:
As ações constantes no Anexo I desta Lei não serão objeto de limitação à programação de despesa para atender metas fiscais previstas pela Administração Pública Federal para o exercício de 2009.

JUSTIFICATIVA

Dessa maneira fica garantido o cumprimento do anexo I com a devida prioridade, sem que as metas físicas sejam impactadas para se alcançar as metas fiscais.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
3666 - Pompeo de Mattos	36660009

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 4

TEXTO PROPOSTO

Fica o poder executivo obrigado a publicar demonstrativo de cumprimento de metas sociais, por metas físicas e financeiras, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes, com avaliação do cumprimento das metas sociais relativas ao ano anterior. O desenvolvimento das ações para cumprimento dessas metas será amplamente divulgado, permitindo seu acompanhamento pela sociedade.

JUSTIFICATIVA

A inclusão desse parágrafo traz um equilíbrio à agenda pública do governo. Desde a aprovação da LRF, o governo tem se preocupado excessivamente em atingir as metas fiscais, deixando em segundo plano as metas sociais. Com a aprovação dessa emenda, o governo federal deve elaborar um anexo de metas sociais baseadas em compromissos assumidos em tratados e acordos internacionais que o Brasil é signatário. Essas metas sociais devem estar diretamente relacionadas com a redução da desigualdade entre homens e mulheres e entre brancos e negros. As metas sociais que devem ser cumpridas juntamente com as metas fiscais.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
3666 - Pompeo de Mattos	36660010

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 71

TEXTO PROPOSTO

Os órgãos deverão divulgar no prazo de 20 dias úteis após o estabelecido no caput deste artigo o impacto da limitação de empenho e movimentação financeira nos programas e ações a seu cargo.

JUSTIFICATIVA

A emenda tem como objetivo ampliar o grau de transparência na gestão dos recursos públicos, garantindo que toda a sociedade conheça o impacto do contingenciamento sobre os programas e ações, situação que não se verifica hoje. O prazo de 20 dias úteis permitirá às/aos Ministros tempo suficiente para o estabelecimento das prioridades de cada pasta, ao mesmo tempo em que garante a necessária transparência da gestão pública.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
3666 - Pompeo de Mattos	36660011

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 91 Inciso IV Alinea b

TEXTO PROPOSTO

Financiamento de programas do Plano Plurianual 2008-2011, que atuem na redução das desigualdades de gênero, raça e etnia.

JUSTIFICATIVA

A emenda visa à inclusão como prioridade do BNDES o financiamento de programas do Plano Plurianual 2008-2011 que atuem na redução das desigualdades de gênero, raça e etnia. Assim, garante-se que recursos extra-orçamentários também sejam aplicados na redução das desigualdades sociais, privilegiando a inclusão social e o fomento a uma sociedade mais justa, com oportunidades iguais.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
3666 - Pompeo de Mattos	36660012

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 91 Inciso IV

TEXTO PROPOSTO

Para o Banco da Amazônia S.A., Banco do Nordeste do Brasil S.A. e Banco do Brasil S.A., redução das desigualdades sociais, de gênero, étnico-raciais, inter e intra-regionais, nas Regiões Norte, Nordeste, com ênfase na região do semi-árido, e Centro-Oeste do País, mediante apoio a projetos voltados para o melhor aproveitamento das oportunidades de desenvolvimento econômico-social e maior eficiência dos instrumentos gerenciais dos Fundos Constitucionais de financiamento do Norte - FNO, do Nordeste - FNE e do Centro-Oeste - FCO

JUSTIFICATIVA

É muito importante que as desigualdades de gênero e étnico-raciais estejam presentes no texto deste artigo para garantir a visibilidade das ações dessas agencias financeiras de fomento no combate às desigualdades estruturantes no país.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
3666 - Pompeo de Mattos	36660013

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 112

TEXTO PROPOSTO

Os custos sociais com a condução da atual política monetária, envolvendo a taxa de juros e a aquisição de reservas cambiais.

JUSTIFICATIVA

Com a aprovação dessa emenda, o Banco Central, assim como as agências financeiras de fomento, deve apresentar o impacto social de suas decisões sobre a política monetária. Isso favorece a transparência e envolve a população na discussão sobre os indicadores macroeconômicos a cargo do Banco Central.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2564 - Professor Ruy Pauletti

EMENDA
25640001

PROGRAMA

6003 Apoio ao Desenvolvimento do Setor Agropecuário

AÇÃO

7H17 Apoio a Projetos de Desenvolvimento do Setor Agropecuário

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Projeto apoiado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

1.000

JUSTIFICATIVA

Priorizar o investimento no Setor Leiteiro, no Estado do Rio Grande do Sul.

Emendas serão propostas naquele programa para atender este setor, carente de recursos, e assim alavancar o desenvolvimento sustentável desse.

Priorizar a agricultura, hoje no Rio Grande do Sul, está sendo uma batalha diária aqui no Congresso Nacional, por toda a Bancada Gaúcha.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2564 - Professor Ruy Pauletti

EMENDA
25640002

PROGRAMA

1462 Vetor Logístico Sul

AÇÃO

7K21 Construção de Trecho Rodoviário - Barros Cassal - Entroncamento BR-287 (Santa Cruz do Sul) - na BR-153 - no Estado do Rio Grande do Sul

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Trecho pavimentado (km)

ACRÉSCIMO DE META

25

JUSTIFICATIVA

Emenda que busca construção de trecho rodoviário de Barros Cassal/RS com entroncamento na BR 287, Santa Cruz do Sul/RS, na BR 153.

Com extensão de 90km, esta rodovia irá escoar a economia rio grandense, para o Porto do Rio Grande, alavancando o crescimento econômico, além de encurtar muitos caminhos.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2564 - Professor Ruy Pauletti

EMENDA
25640003

PROGRAMA
1462 Vetor Logístico Sul

AÇÃO
7M66 Construção de Trecho Rodoviário - Bom Jesus - São José dos Ausentes - Divisa RS/SC - na BR-285 - no Estado do Rio Grande do Sul

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)
Trecho pavimentado (km)

ACRÉSCIMO DE META
25

JUSTIFICATIVA

A Br-285 inicia-se em Araranguá no Estado de Santa Catarina e termina em São Borja no Estado do Rio Grande do Sul, com uma extensão de 743,6 km, dos quais 67,3 km em Santa Catarina e 676,3 Km no Rio Grande do Sul.
Falta ser executado para a total implantação da nova rodovia, 21,8 Km em Stª Catarina e 54,2 km no RS, este ultimo referente ao trecho Divisa SC/RS - Bom Jesus, ou seja falta apenas 10,2% do total.
A conclusão da pavimentação propiciara um novo elo de ligação deste a fronteira oeste no Rio Grande do Sul, passando por regiões de alta produção agrícola e de turismo, abrindo uma nova opção de ligação ao resto do país através da Br-101.
Ao logo do traçado situam-se inúmeras cidades, como São Borja, São Luiz Gonzaga, Santo Angelo, Ijuí, Pananbi, Carazinho, Passo Fundo, Lagoa Vermelha, Vacaria, Bom Jesus e São Jose dos Ausentes no Rio Grande do Sul, e Timbé do Sul, Turvo, Ermo e Araranguá em Santa Catarina.
A pavimentação deste trecho com a integração à Malha viária existente do Estado representa uma posição geográfica estratégica do mercado regional e nacional principalmente aos turistas da Grande Porto Alegre e a Grande Caxias, constituindo-se um elo de ligação entre as Regiões das Hortênsias/Caxias do Sul (via rota do sol).
Quanto aos turistas de outros estados possibilitara um aumento muito significativo na região, inclusive reduzir a sua trafegabilidade principalmente aos turistas argentinos que hoje trafegam pela Br-116, que poderiam optar para o novo acesso além de encurtar o caminho até a Br-101com destino as praias de Florianopolis.
Com a ligação entre as maiores Brs do Rio Grande do Sul, consequentemente permitira aumento do Escoamento da produção de celulose, maça, batata e demais produtos regionais, estimados na ultima safra do ano de 2005 em 570 toneladas de maça e batatas e 417 mil toneladas de celulose, papel e produtos de papel.
O valor total do projeto esta estimado são de R$ 66 milhões, cuja a execução orçamentaria acumulada até 30 de setembro em R$ 11,6 milhões corresponde a sua execução física de 11 km de terraplanagem correspondendo a 2% do total dos investimentos.
O cronograma físico de execução a realizar são:
2008 2009
Terraplanagem 19,5 milhões 6,3 milhões
Pavimentação 16,3 milhões 4,5 milhões
Drenagem 1,5 milhão 0,9 milhões
Obras de arte corrente 2,7 milhões 1,3 milhões
Sinalização 0,6 milhões 0,1 milhões
Obras Complementares 0,6 milhões 0,1 milhões

Esta emenda visa dotar de recursos uma obra ESTRUTURANTE, contemplada, inclusive, com uma das cinco emendas que a Bancada Gaúcha apresentou ao PPA 2008/2011 tendo sido acatada pelo relator.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2564 - Professor Ruy Pauletti

EMENDA
25640004

PROGRAMA

1462 Vetor Logístico Sul

AÇÃO

NOVA Contrução da segunda ponte sobre o Rio Guaíba/RS - BR 116

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Trecho construído (km)

ACRÉSCIMO DE META

5

JUSTIFICATIVA

Será inclusa no PPA 2008/2011, através de Decreto Presidencial, pelo Governo Federal, no qual justifica-se a inclusão desta emenda à LDO 2009.

Hoje o trânsito caótico de quem circula na chegada e saída de Porto Alegre/RS, dada ao grande fluxo de veículos por se tratar de uma região que concentra o escoamento da produção do interior do Estado e até mesmo de outros países que integram o Mercosul, justifica a construção de uma nova ponte naquele trecho.

Esta emenda é necessária para o desenvolvimento econômico e sustentável da região metropolitana e a qualidade de vida para a população local, além de beneficiar o Estado do Rio Grande do Sul, proporcionando maior agilidade na área de transportes.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2564 - Professor Ruy Pauletti

EMENDA
25640005

PROGRAMA

1462 Vetor Logístico Sul

AÇÃO

NOVA Duplicação da BR 116 - Porto Alegre/RS - Pelotas/RS

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Trecho pavimentado (km)

ACRÉSCIMO DE META

25

JUSTIFICATIVA

Será inclusa no PPA 2008/2011, através de Decreto Presidencial, pelo Governo Federal, no qual justifica-se a inclusão desta emenda à LDO 2009.

A Presente emenda, visa desafogar o intenso transito naquela rodovia, intitulada também, rodovia do Mercosul.

Além de descongestionar a via, trará também, desenvolvimento economico para todo o Estado do Rio Grande do Sul e Brasil, além dos Países que utilizam aquela rodovia para transporte de mercadorias.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA
2564 - Professor Ruy Pauletti

EMENDA
25640006

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 57 Inciso III

TEXTO PROPOSTO

III - projeto de Lei, para as fontes de recursos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, inclusive as de que trata o art. 95 desta Lei, observadas as vinculações previstas na legislação, e para os identificadores de uso e de resultado primário, observado o disposto no § 5o deste artigo quanto à modificação do identificador de resultado primário 3.

JUSTIFICATIVA

Art. 57. As fontes de financiamento do Orçamento de Investimento e as fontes de recursos, as modalidades de aplicação e os identificadores de uso e de resultado primário constantes da Lei Orçamentária de 2009 e dos créditos adicionais, inclusive os reabertos no exercício, poderão ser modificados, justificadamente, para atender às necessidades de execução, se autorizados por meio de:

III - projeto de lei, ... - nossa sugestão.

A permissão do Secretário de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão de fazer alterações do Resultado Primário de 3 para 2, não está em consonância com o parecer preliminar, artigo 6º, da parte especial, do relator do orçamento 2008 e da resolução nº 01/2006, do Congresso Nacional.

Nossa sugestão é que o Congresso Nacional possa, discutir essas alterações, com análise conclusivo na comissão de Orçamento.

"Art. 6º - As emendas à despesa, de apropriação e de remanejamento, que proponham a inclusão ou o acréscimo de dotação com indicador de resultado primário igual a três (RP-3), referente ao projeto Piloto de Investimento Público - PPI, deverão ..."

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1959 - Professora Raquel Teixeira

EMENDA
19590001

PROGRAMA

1458 Vetor Logístico Leste

AÇÃO

7M69 Adequação de Trechos Rodoviários - Trecho Formosa/GO - Sobradinho/DF - na BR-020 - Na Região Centro Oeste

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Trecho adequado (km)

ACRÉSCIMO DE META

10

JUSTIFICATIVA

A presente proposta ao Projeto de Lei promoverá maior fluidez e segurança aos seus usuários, e contribuirá para o desenvolvimento da região Centro-Oeste.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1959 - Professora Raquel Teixeira

EMENDA
19590002

PROGRAMA
1138 Drenagem Urbana e Controle de Erosão Marítima e Fluvial

AÇÃO
1E36 Canalização do Córrego Cascavel em Goiânia no Estado de Goiás

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)
Obra executada (% de execução física)

ACRÉSCIMO DE META
60

JUSTIFICATIVA
Essa emenda visa buscar aporte pra viabilizar a realização de projetos e ações que resultarão na melhoria da qualidade de vida da população beneficiada.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1959 - Professora Raquel Teixeira

EMENDA
19590003

PROGRAMA

1461 Vetor Logístico Centro-Sudeste

AÇÃO

7I86 Construção de Ponte sobre o Rio Paranaíba - na BR-153 - no Estado de Goiás

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Obra executada (% de execução física)

ACRÉSCIMO DE META

100

JUSTIFICATIVA

Trata-se de um importante projeto de integração que é a execução das obras de Construção da ponte na BR-153/GO - Divisa GO/MG - No Estado de Goiás. Faz-se importante ressaltar, Senhor relator, que esta ponte, importante via de ligação entre os diversos entes federativos que compõe a região centro-oeste necessita com urgência de melhorias em sua capacidade de tráfego, o que consequentemente proporcionará aos seus milhares de usuários maior conforto, comodidade, segurança e rapidez, bem como se firmará como importante opção de escoamento na produção agro-industrial da região.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1959 - Professora Raquel Teixeira

EMENDA
19590004

PROGRAMA

1220 Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada

AÇÃO

7L18 Construção do Hospital Regional de Urgências no Norte Goiano - Porangatu - GO

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Unidade implantada (% de execução física)

ACRÉSCIMO DE META

100

JUSTIFICATIVA

Essa emenda visa a construção o hospital regional do Norte com intuito de atender toda a região Norte do Estado de Goiás.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1959 - Professora Raquel Teixeira

EMENDA
19590005

PROGRAMA

1250 Esporte e Lazer da Cidade

AÇÃO

5450 Implantação e Modernização de Infra-estrutura para Esporte Recreativo e de Lazer

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Espaço implantado/modernizado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

1

JUSTIFICATIVA

O Centro de Excelência de Goiânia, atendera a toda Região Centro ¿ Oeste, oferecendo as crianças e jovens carentes o acesso a formação esportiva. E uma ação prioritária do Ministério do Esporte.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
3585 - Rafael Guerra

EMENDA
35850001

PROGRAMA
0101 Qualificação Social e Profissional

AÇÃO
6638 Certificação Profissional de Trabalhadores

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)
Trabalhador certificado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META
10.000

JUSTIFICATIVA
Esta emenda objetiva proporcionar aos trabalhadores do Estado de Minas Gerais qualificação adequada para acesso e manutenção do emprego, e consequentemente, da renda.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
3585 - Rafael Guerra

EMENDA
35850002

PROGRAMA

1220 Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada

AÇÃO

8535 Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

unidade estruturada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

7.800

JUSTIFICATIVA

A PRESENTE EMENDA TEM POR OBJETIVO PRIORIZAR E GARANTIR O ATENDIMENTO EM HOSPITAIS DE NATUREZA FILANTRÓPICA, COMO AS SANTAS CASAS DE MISERICÓRDIA, DE MODO A ASSEGURAR O CUMPRIMENTO DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 29, BEM COMO DE SUA REGULAMENTAÇÃO.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
3585 - Rafael Guerra

EMENDA
35850003

PROGRAMA

1073 Brasil Universitário

AÇÃO

6379 Complementação para o Funcionamento dos Hospitais de Ensino Federais

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Hospital apoiado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

100

JUSTIFICATIVA

A PRESENTE EMENDA TEM POR OBJETIVO PRIORIZAR E GARANTIR O FUNCIONAMENTO DOS HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS VISANDO A MELHORIA DO ENSINO E O ATENDIMENTO A POPULAÇÃO, BEM COMO ASSEGURAR O CUMPRIMENTO DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 29 E DE SUA REGULAMENTAÇÃO.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
3585 - Rafael Guerra

EMENDA
35850004

PROGRAMA

1220 Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada

AÇÃO

8933 Serviços de Atenção às Urgências e Emergências na Rede Hospitalar

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

unidade estruturada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

180

JUSTIFICATIVA

A PRESENTE EMENDA TEM POR OBJETIVO PRIORIZAR O ATENDIMENTO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DE MODO A ASSEGURAR O CUMPRIMENTO DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 29, BEM COMO DE SUA REGULAMENTAÇÃO.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
3585 - Rafael Guerra

EMENDA
35850005

PROGRAMA
1062 Desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica

AÇÃO
6380 Fomento ao Desenvolvimento da Educação Profissional

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
Instituição apoiada (unidade)	10

JUSTIFICATIVA

Esta emenda tem o objetivo de ampliar a quantidade de instituições de ensino profissionalizante e tecnológico em todo Estado de Minas Gerais, proporcionando o desenvolvimento da população jovem e adulta.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
3585 - Rafael Guerra	35850006

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 52 Parágrafo 2

TEXTO PROPOSTO

Inclua-se §2º ao art. 52, renumenrando-se os demais, com a seguinte redação:

Art. 52.....
.....
§2º A descentralização de que trata o parágrafo anterior, deverá atender, na destinação à ações e serviços públicos de saúde, prioritariamente, os consórcios públicos de saúde.

JUSTIFICATIVA

A alteração ora proposta pretende garantir que os recursos destinados a área de saúde sejam atendidos de forma mais ampla, podendo contemplar as ações e serviços de saúde em localidades que atinjam uma região consorciada, ampliando, dessa forma, a abrangência dos benefícios gerados pela emenda.
Ademais, os mais recentes dados do IBGE sobre gestão municipal brasileira, colhidos em 2002 e publicados em 2005, revelam que, dos 5.560 municípios brasileiros existentes em 2002, 2.169 participavam de consórcios intermunicipais de saúde, significando dizer que 39,01% das municipalidades brasileiras integravam, naquela oportunidade, um consórcio de saúde.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
3433 - Raimundo Gomes de Matos

EMENDA
34330001

PROGRAMA

0631 Desenvolvimento da Infra-Estrutura Aeroportuária

AÇÃO

10ZB Construção do Terminal de Passageiros 2 do Aeroporto Internacional Pinto Martins-Fortaleza

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Obra executada (% de execução física)

ACRÉSCIMO DE META

60

JUSTIFICATIVA

Com grande potencial turístco existente hoje no Estado do Ceará, essa emenda é de grande valia para proporcionarmos uma maior estrutura voltado para o ramo.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
3433 - Raimundo Gomes de Matos

EMENDA
34330002

PROGRAMA

0515 Infra-Estrutura Hídrica

AÇÃO

7I31 Construção da Barragem do Figueiredo no Estado do Ceará

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Projeto executado (% de execução física)

ACRÉSCIMO DE META

20

JUSTIFICATIVA

Condicionar um maior potencial hídrico voltado ao bem estar da população.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
3433 - Raimundo Gomes de Matos

EMENDA
34330003

PROGRAMA

0515 Infra-Estrutura Hídrica

AÇÃO

11RB Construção do Açude Itapebussu no Estado do Ceará

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Obra executada (% de execução física)

ACRÉSCIMO DE META

100

JUSTIFICATIVA

Com essa emenda visamos a conclusão do Complexo Itapebussu no muicípio de Maranguape - Ce, obra essa de grande importância e tão esperada por toda região para resolvermos o problema em relção a Infra-estrutura Hídrica.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
3433 - Raimundo Gomes de Matos

EMENDA
34330004

PROGRAMA

1128 Urbanização, Regularização Fundiária e Integração de Assentamentos Precários

AÇÃO

7H03 Obras de Infra-Estrutura Urbana e de Desenvolvimento Urbano na Região Metropolitana de Fortaleza - no Estado do Ceará

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Obra executada (% de execução física)

ACRÉSCIMO DE META

50

JUSTIFICATIVA

Melhorar significativamente a Infra-estrutura Urbana de todos os municípios da Região Metropolitana de Fortaleza, que ainda é bastante carente em investimentos.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
3433 - Raimundo Gomes de Matos

EMENDA
34330005

PROGRAMA

0570 Gestão do Processo Eleitoral

AÇÃO

7I45 Construção do Edifício-Sede do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Prédio construído (% de execução física)

ACRÉSCIMO DE META

50

JUSTIFICATIVA

Condicionar maior estrutura e agilidade devido a grande demanda existente hoje no Tribunal Regional Eleitoral - CE, através de um moderno empreendimento imobiliário indispensável para a esse Tribunal.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA
3433 - Raimundo Gomes de Matos

EMENDA
34330006

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 95 Parágrafo 1

TEXTO PROPOSTO

§ 1o. ....
I - serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos, até o limite de 1% (um por cento) da Receita Corrente Bruta; e
II - será identificada a despesa condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação, até o limite de 1% (um por cento) da Receita Corrente Bruta.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa conceder tratamento adequado às receitas condicionadas, estimadas no projeto de lei orçamentária anual ¿ PLOA ou na LOA vigente e sujeita a condição suspensiva.
Por ocasião da discussão e votação do Parecer Preliminar, a Relatoria admitiu tratar-se ¿de tema controverso, pois não há consenso quanto às propostas de alteração do ordenamento jurídico, das quais decorram impactos sobre a receita, que devam ser consideradas prematuramente como matéria orçamentária. De um modo ou de outro, a controvérsia suscita a discussão desse dispositivo do PLDO, tendo em vista tornar mais precisas as condições para que se incorpore uma receita condicionada à lei orçamentária¿.
Para tanto, tal procedimento pretende preservar a tramitação do PLOA no Congresso Nacional, evitando que a não aprovação de propostas de alteração da receita, a exemplo do ocorrido com a rejeição de prorrogação da CPMF, além dos problemas operacionais, gerem impasses políticos nas relações entre os Poderes.
A autorização para a realização, mediante decreto, dos eventuais cancelamentos até o limite de 1% da receita corrente, ainda garante que as alterações de receitas de elevado valor sejam objeto de apreciação por parte do Poder Legislativo, mediante o envio de proposta de crédito adicional a ser enviado pelo Poder Executivo.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
3433 - Raimundo Gomes de Matos	34330007

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Inciso XXXIV

TEXTO PROPOSTO

XXXIV - demonstrativo com informações sobre o estágio, físico e financeiro, de implementação de cada subtítulo do PPI contido no Orçamento de 2007 e 2008, comparando-se valores autorizados e executados até 30 de junho de 2008, com as razões para eventuais desvios;
XXXV - critérios gerais, elementos e metodologias necessários à avaliação da relação custo-benefício utilizados para seleção da programação do PPI, constante ou não da Lei Orçamentária de 2008, bem como anexo, por órgão, com a memória de cálculo da taxa de retorno dos investimentos de cada uma das programações;

JUSTIFICATIVA

O art. 3º. da presente proposta de LDO para 2009 contempla o montante de R$ 15,6 bilhões para atendimento da programação do PPI, a ser reduzido da meta de superávit primário para o setor público consolidado (art. 2º.).
A presente emenda visa conceder plena transparência a este importante mecanismo de ação governamental, fornecendo informações quantitativas e qualitativas à sociedade e ao Congresso Nacional, em sua tarefa constitucional precípua de fiscalização e controle dos gastos públicos.
Convém relembrar que tais informações foram efetivamente aprovados pelo Legislativo para o presente exercíco na LDO 2008, contudo, foi oferecido aos mesmos Veto por parte do Poder Executivo, deixando o Congresso Nacional sem os tão relevantes esclarecimentos, sob o argumento de prazo exíguo, combinado com a complexidade envolvida, acarretando em "dificuldade de se gerar informações" pelo "Poder Executivo ao Poder Legislativo".

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA
3433 - Raimundo Gomes de Matos

EMENDA
34330008

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 57 Parágrafo 5

TEXTO PROPOSTO

§ 5º. A modificação de que trata o inciso III deste artigo, no que se refere ao identificador de resultado primário 3, somente será permitida mediante o encaminhamento de projeto de lei específico ao Congresso Nacional, inclusive aquelas que envolvam programações relativas ao PAC, observado o disposto no § 7º. do art. 7º. desta Lei, cabendo ao Poder Executivo manter atualizado, na internet, o anexo específico de que trata o art. 3º. desta Lei.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa resguardar a apreciação pelo Congresso Nacional das dotações relacionadas no Projeto-Piloto de Investimentos - PPI, notadamente as relativas às ações do PAC, principalmente quando nos deparamos com os sucessivos aumentos observados na programação a ser deduzida da meta de superávit primário do Governo, desde a sua adoção em idos de 2004, de R$ 3,3 bilhões originalmente em 2005 até a presente proposta de R$ 15,6 bilhões, e se verificamos a dificuldade do real acompanhamento de tais programações.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA
3433 - Raimundo Gomes de Matos

EMENDA
34330009

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 7 Parágrafo 5

TEXTO PROPOSTO

§ 5º. Nenhuma ação poderá conter, simultaneamente, dotações destinadas a despesas financeiras, primárias e relativas ao PPI, no caso desta, em nível de subtítulo, ressalvada a reserva de contingência.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa garantir a transparência no âmbito do Projeto-Piloto de Investimentos - PPI, não permitindo fracionamento de ações em dotações de mesmo fim.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
3433 - Raimundo Gomes de Matos	34330010

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 120 Parágrafo 2

TEXTO PROPOSTO

§ 3º. A estimativa do impacto orçamentário-financeiro previsto no art. 17, § 1º, da Lei Complementar nº. 101, de 2000, deverá ser elaborada ou homologada por órgão da União.

JUSTIFICATIVA

O art. 17, § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, exige estimativa do impacto orçamentário e financeiro:
art. 17. considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.
§ 1º. Os atos que criarem ou aumentarem despesa de que trata o caput deverão ser instruídos com a estimativa prevista no inciso I do art. 16 e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio.
Nesse sentido faz-se necessário o disciplinamento da fidedignidade da estimativa apresentada.
Para tanto, propomos que seja restringida sua elaboração ou homologação a órgão público pertencente à esfera da União de forma a assegurar sua confiabilidade, afinal, é a União que arcará com erros na estimativa do impacto, sendo assim, deve ela mesma, por seus órgãos responder pelo impacto, independente da iniciativa, se dos poderes constituídos ou de parlamentar.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
3433 - Raimundo Gomes de Matos	34330011

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 84 Parágrafo 5

TEXTO PROPOSTO

§ 6º. A implementação das alterações nos gastos com pessoal previstas no art. 82 desta lei fica condicionada à observância dos limites fixados para o exercício de 2009 e desde que o impacto orçamentário-financeiro anualizado não seja superior ao dobro dos referidos limites.

JUSTIFICATIVA

O dispositivo visa impedir que sejam distorcidos os instrumentos de controle estabelecidos pelo art. 169 da Constituição, que exige autorização e dotação suficientes para aumento nos gastos com pessoal, evita-se dessa forma que sejam autorizadas "janelas orçamentárias" para alterações nos gastos com pessoal cujo impacto em muito excede as dotações consignadas na
peça orçamentária.
O dispositivo já consta de vária leis orçamentárias anteriores e somente não foi repetido em 2008, resultando na aprovação de autorizações com dotações flagrantemente insuficientes para cobrir os impactos do exercício de entrada em vigor do aumento, quiçá dos exercícios subsequentes.
O preceito vem ao encontro do regime da responsabilidade fiscal e busca regular de forma preciso a disponibilidade orçamentária para fazer face aos compromissos a serem assumidos pela União em termos de despesas obrigatórias continuadas, cujos gastos concentram-se em pessoal e benefícios tributários e assistenciais.
Assim o dispositivo proposta visa exclusivamente dar concretude ao disposto no art. 169 da Constituição.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
3433 - Raimundo Gomes de Matos	34330012

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 84 Parágrafo 1

TEXTO PROPOSTO

§ 1º. O anexo a que se refere o caput especificará a proposição ou norma legal motivadora da autorização e discriminará os limites orçamentários autorizados, por poder e Ministério Público da União e, quando for o caso, por órgão referido no art. 20 da Lei Complementar nº 101, de 2000:
.....

JUSTIFICATIVA

Esta emenda visa resgatar o disposto na LDO/2008 e que trouxe significativo avanço no anexo a que se refere o caput.
A especificação da proposição ou norma legal ensejadora da autorização permite avaliar-se precisamente o impacto e necessidade de dotação e autorização, sem esse marco legislativo a autorização se transforma em algo vago e de difícil apreciação quando do exame de compatibilidade e adequação orçamentária e financeira.
Assim, convocamos nosso pares a exigir de todos os poderes responsabilidade na criação de gastos com pessoal, de profundo e prolongado impacto nas finanças públicas da União.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
3433 - Raimundo Gomes de Matos	34330013

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 1

TEXTO PROPOSTO

Parágrafo único. A consolidação do Cenário Econômico-Fiscal, na forma de Anexo com notas explicativas ou quadros informativos de políticas governamentais que vierem a ser propostas ou implementadas até a aprovação da presente lei.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa consolidar o teor da proposta original de LDO para 2009 até o momento de sua aprovação, em relação aos parâmetros utilizados na sua elaboração, concedendo ao Congresso Nacional o poder de manter-se informado e tornar transparente as alterações ocorridas no cenário econômico-fiscal após o envio do presente projeto pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo, inclusive os relativos a impactos que incorram sobre o orçamento vigente ou sobre o Projeto de Lei Orçamentária de 2009, seja no âmbito da desoneração de receitas, seja na constituição de fundos.
Para exemplificar, citamos os casos amplamente divulgados pelo Governo e pela mídia de:
a) implantação do Plano de Desenvolvimento Produtivo, por meio das Medidas Provisórias nºs. 428 e 429, de 2008, em trâmite no Congresso Nacional, com foco no aumento do grau de investimentos na economia, via renúncia fiscal prevista para o exercício de 2009 da ordem de R$ 7,7 bilhões, além dos R$ 3,6 bilhões em 2008 e R$ 5,7 bilhões em 2010;
b) instituição do Fundo Soberano Brasileiro, a ser gerido pelo Tesouro Nacional, cujas operações envolverão recursos provenientes do excedente do superávit (mediante aumento da atual meta de 3,8% do PIB, podendo chegar a 5%), emissão de títulos públicos para captação de dólares no mercado, estímulo às exportações e contenção de fortes valorizações do real frente ao dólar e déficits nas contas externas.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
3433 - Raimundo Gomes de Matos	34330014

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 105

TEXTO PROPOSTO

Parágrafo único. A STN/MF deve criar mecanismo que assegure a exatidão das informações referentes a UF beneficiada e município beneficiado no momento do registro do empenho no SIAFI.

JUSTIFICATIVA

A sociedade brasileira vem exigindo cada vez mais a transparência na execução dos orçamentos públicos. A presente emenda visa permitir identificar, com exatidão, qual foi o município ou a UF beneficiada com o produto dos bens ou serviços que estão sendo adquiridos por meio da emissão da referida nota de empenho.
Até o momento esta informação não pode ser considerada para acompanhamento da execução orçamentária, tendo em vista a falta de atenção de alguns gestores públicos no preenchimento destes dados na nota de empenho.
É comum uma Unidade Gestora localizada em Brasília registrar um empenho adquirindo um produto ou serviço para ser utilizado por uma Unidade do Governo localizada no Ceará e registrar como a UF beneficiada o próprio DF causando grande distorção a este tipo de informação e impossibilitando o acompanhamento, pela sociedade, da efetiva localização (UF ou município) do gasto do governo no momento da execução orçamentária de forma a regionalizar os gastos inicialmente previstos na LOA como ¿nacional¿.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
3433 - Raimundo Gomes de Matos	34330015

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 105

TEXTO PROPOSTO

Art. 106. Os gestores dos sistemas SIDOR e SIAFI devem manter atualizadas as titulações das classificações orçamentárias nestes sistemas, inclusive aquelas decorrentes de créditos suplementares, especiais e extraordinários, no prazo de 5 (cinco) dias após a publicação da lei.

JUSTIFICATIVA

A sociedade brasileira vem exigindo cada vez mais a transparência na execução dos orçamentos públicos. A presente emenda visa permitir identificar, com exatidão, a denominação da ação e/ou programa que foi criado por meio da abertura de créditos especiais ou extraordinários.
Atualmente é comum constar no SIAFI programações, especialmente ações, que tem o campo de título preenchido com ¿asteriscos¿ impossibilitando a sociedade de identificar a ação orçamentária na qual foi realizada parte dos gastos governamentais.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
3433 - Raimundo Gomes de Matos	34330016

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 106

TEXTO PROPOSTO

Art. 107. O montante de restos a pagar não processados que foram inscritos no exercício de 2009 deverão ser liquidados e pagos até o dia 31 de dezembro de 2010, ficando vedada sua execução a partir desta data.
Parágrafo único. O saldo resultante da diferença entre o montante da inscrição dos restos a pagar e o total pago até 31 de dezembro de 2010 deverá ser cancelado nesta data.

JUSTIFICATIVA

A sociedade brasileira vem exigindo cada vez mais a transparência na execução dos orçamentos públicos. A presente emenda visa extinguir as constantes reinscrições de restos a pagar ano a ano que o governo vem fazendo como forma de postergar a realização da despesa, dificultando o acompanhamento, pela sociedade, do montante gasto na execução de determinado projeto ou programa de governo. A título de exemplo encontramos, ainda hoje, no SIAFI restos a pagar que foram inscritos em 2005 e que ainda não foram executados.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA
3433 - Raimundo Gomes de Matos

EMENDA
34330017

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 106

TEXTO PROPOSTO

Art. 107. O montante de restos a pagar não processados a ser inscrito no exercício de 2009 não excederá a setenta e cinco por cento do total dos restos a pagar não processados que foram inscritos no exercício de 2008.

JUSTIFICATIVA

A sociedade brasileira vem exigindo cada vez mais a transparência na execução dos orçamentos públicos. A presente emenda visa limitar os constantes aumentos de despesas de um exercício que ficam para ser liquidadas nos exercícios seguintes prejudicando, em larga escala, o princípio da anualidade do orçamento e dificultando o acompanhamento, pela sociedade, do montante gasto pelo governo, em cada ano, para a execução de determinado projeto ou programa. A título de exemplo o governo realizou despesas com investimentos em 2007 no montante de R$ 34,0 bilhões, dos quais R$ 16,0 bilhões foram inscritos como restos a pagar não processados para serem efetivamente liquidados e pagos nos exercícios seguintes, demonstrando o desrespeito ao principio orçamentário da anualidade.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA
3433 - Raimundo Gomes de Matos

EMENDA
34330018

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 120

TEXTO PROPOSTO

Art. 121. Os projetos de lei e medidas provisórias que importem ou autorizem o aumento de despesa da União no exercício de 2009, por meio da abertura ou reabertura de créditos especiais ou extraordinários, deverão ser registrados no SIAFI em contas distintas de forma a permitir o acompanhamento de sua execução orçamentária apartada naquele sistema.

JUSTIFICATIVA

A sociedade brasileira vem exigindo cada vez mais a transparência na execução dos orçamentos públicos. A presente emenda visa permitir o acompanhamento da execução orçamentária e financeira dos créditos especiais e extraordinários de forma apartada da programação já existente na Lei Orçamentária Anual de 2009, facilitando o acompanhamento, pela sociedade, do montante gasto pelo governo na execução dos projetos ou programas objetos dos referidos créditos adicionais.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
3433 - Raimundo Gomes de Matos	34330019

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 5 Parágrafo 9

TEXTO PROPOSTO

§ 10. A execução orçamentária e financeira da programação decorrente de emendas parlamentares deverá identificar, de forma individualizada, o seu autor em todas as fases.

JUSTIFICATIVA

A sociedade brasileira vem exigindo cada vez mais a transparência na execução dos orçamentos públicos. A identificação da execução das emendas parlamentares é prejudicada ao passo que nas situações em que mais de um parlamentar apresenta emenda para o mesmo objetivo, estas são consolidadas em apenas uma classificação programática, impedindo que, na execução, se conheça o real beneficiado com a liberação dos recursos.
Tal instrumento, quando associado, ao nosso ver, erroneamente, à mal versação dos recursos no âmbito de sua execução, como bem se pode ver nas diversas afirmações relacionadas aos recentes escândalos da Operação Navalha deflagrada pela Polícia Federal, fere diretamente os ditames constitucionais da apreciação pelo Poder Legislativo das propostas orçamentárias enviadas pelo Poder Executivo e aprovação pelo Congresso Nacional, configurando-se no principal instrumento da interrelação entre os poderes da União.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
3433 - Raimundo Gomes de Matos	34330020

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 69

TEXTO PROPOSTO

Art. 69. Se o Projeto de Lei Orçamentária de 2009 não for sancionado pelo Presidente da República até 31 de dezembro de 2008, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento de:
I - despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais da União, relacionadas na Seção I do Anexo IV desta Lei;
II - bolsas de estudo, no âmbito do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq e da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Capes, de residência médica e do Programa de Educação Tutorial - PET;
III - pagamento de estagiários e de contratações temporárias por excepcional interesse público na forma da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993; e
IV - outras despesas correntes de caráter inadiável.
§ 1º As despesas descritas no inciso IV deste artigo estão limitadas à 1/12 (um doze avos) do total de cada ação prevista no Projeto de Lei Orçamentária de 2009, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva lei.
§ 2º Aplica-se, no que couber, o disposto no art. 57 desta Lei aos recursos liberados na forma deste artigo.
§ 3º Na execução de outras despesas correntes de caráter inadiável, a que se refere o inciso IV do caput, o ordenador de despesa poderá considerar os valores constantes do Projeto de Lei Orçamentária de 2009 para fins do cumprimento do disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

JUSTIFICATIVA

A proposta de LDO 2008 prevê dispositivo que autoriza a execução antecipada de 3/12 (três doze avos) de todos e quaisquer gastos caso não seja sancionado pelo Presidente da República até o término de 2008, inclusive as despesas de capital e as constantes do Orçamento de Investimento.
Tal dispositivo, em seu ineditismo, inflige diretamente as atribuições constitucionais e precípuas do Poder Legislativo, em apreciar as matérias orçamentárias e assumir condição legal.
Ademais, tal autorização inflige igualmente o papel do Congresso Nacional ao excluir deste limite as ações relacionadas a desastres classificadas na subfunção Defesa Civil e em se observando, como exemplo, que tais ações obtiveram dotação na LOA 2008 no valor em torno de R$ 111,2 milhões no âmbito do Ministério da Integração Nacional, percebendo, até idos do mês de maio corrente, créditos adicionais no montante de R$ 788,5 milhões (mais de 700% de suplementação!), alcançando o total de R$ 910,1 milhões autorizados na Lei Orçamentária.
Para tanto, a presente emenda visa manter a prerrogativa do Congresso Nacional de debater da forma mais ampla possível a destinação dos gastos públicos, notadamente os atinentes a investimentos governamentais.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2220 - Ratinho Junior

EMENDA
22200001

PROGRAMA
9989 Mobilidade Urbana

AÇÃO
NOVA 7H26 - Implantação da 1ª Etapa do Metrô de Curitiba - Pinheirinho-Cabral

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)
Trecho implantado (% de execução física)

ACRÉSCIMO DE META
25

JUSTIFICATIVA

Esta ação foi aprovada no PPA 2008-2011 - apresentada por meio da emenda 22200001 - porém, não foi incluída no PLDO 2009, motivo pelo qual apresentamos novamente a emenda com o escopo de garantir a dotação necessária para implantação da 1ª Etapa do Metrô de Curitiba - Pinheirinho-Cabral. O valor total da obra está estimado entre R$ 1,225 e 1,4 bilhão de reais, com previsão de contrapartida da Prefeitura Municipal de Curitiba correspondente a até 50%. Os custos de implantação foram estimados pela CBTU, com base em projetos similares. A emenda já foi aprovada como prioridade na Lei 11.514/2007 - Anexo I da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2008. Trecho de 14,3 Km de via dupla em subterrâneo entre as estações de integração Cabral e Pinheirinho, e a construção de 15 estações também subterrâneas de embarque e desembarque, com distância média de 1000 metros entre elas. O material rodante a ser adotado atende as normas estabelecidas para um sistema de metrô, e contará com 23 composições de 4 carros, consideradas a taxa de ocupação de 7 passageiros/m² e a velocidade comercial de 35km/h. Faz parte do projeto a construção do Centro de Controle Operacional - CCO, que com o Centro Administrativo ocuparão uma área construída de 3.000 m², e do complexo de manutenção, que ocupará uma área de aproximadamente 50.000 m² nas cercanias da estação Pinheirinho. Serão implantados sistemas fixos de eletrificação, sinalização e de telecomunicações.
O sistema será dimensionado para atender a uma demanda inicial de 468 mil passageiros por dia.
Curitiba necessita implantar urgentemente um sistema de alta capacidade e pouco poluente. Os estudos demonstram que o metrô é a solução mais eficaz. Conforme dados do IBGE, em 2006, a cidade já possuía mais de 1.800.000 habitantes e quase 1.000.000 de veículos, com agravante de a frota crescer cerca de 8 vezes mais que o número de pessoas. Atualmente, o trabalhador gasta cerca de 25% de sua renda em transporte. Com a implantação do metrô, além de viabilizar o trânsito da capital, muitos outros benefícios são esperados pela população usuária do transporte coletivo, inclusive no orçamento familiar, em função do menor custo. Estudos indicam que há duas décadas a implantação do metrô já era uma necessidade. Com a aprovação desta emenda, essa grande aspiração de Curitiba e região pode tornar-se, finalmente, uma realidade.
Cronograma:
Ano 1 - Infraestrutura; Superestrutura; Prédios (adm. manutenção e CCO); Desapropriações; Gerenciamento e Fiscalização;
Ano 2 - Infraestrutura; Superestrutura; Estações; Prédios (adm. manutenção e CCO); Equipamentos de Manutenção; Gerenciamento e Fiscalização; Contingências Físicas e de Preço;
Ano 3 - Infraestrutura; Superestrutura; Estações; Prédios (adm. manutenção e CCO); Sinalização; Telecomunicação; Eletrificação; Equipamentos de Manutenção; Desapropriações; Urbanizações das Áreas sobre a Via; Gerenciamento e Fiscalização; Contingências Físicas e de Preço.
Ano 4 - Infraestrutura; Superestrutura; Estações; Prédios (adm. manutenção e CCO); Sinalização; Telecomunicação; Eletrificação; Material Rodante; Equipamentos de Manutenção; Urbanização das áreas sobre a via; Gerenciamento e Fiscalização; Contingências Físicas e de Preço.
Ressaltamos, ainda, que consoante o Parecer Preliminar da ilustre relatora, Senadora Serys Slhessarenko, aprovado em 20/05/2008 na Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, que estabelece entre outros, os critérios de atendimento de emendas, essa ação atende o mesmo, especificamente em seu item 2.3.8 - ações prioritárias - item 9) transporte, especialmente transporte hidroviário, ferroviário e rodoviário e controle do tráfego aéreo.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2220 - Ratinho Junior

EMENDA
22200002

PROGRAMA

0631 Desenvolvimento da Infra-Estrutura Aeroportuária

AÇÃO

NOVA Construção do Aeroporto de Cargas em Ponta Grossa - Paraná

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Unidade construída (%)

ACRÉSCIMO DE META

1

JUSTIFICATIVA

A emenda visa a inclusão no anexo de metas da LDO, a Construção do Aeroporto de Cargas de Ponta Grossa. Trata-se, sem dúvida, de um projeto de alcance social e econômico imensurável, pois serão gerados milhares de empregos diretos e indiretos e aumento de renda para a região. Com a obra não se pretende apenas abrir espaços para a aterrissagem e decolagem de aviões que se deslocam até o município. Será, na verdade, um grande terminal de cargas com movimentação milionária de produtos e riqueza, um aeroporto que desafogará parte do intenso tráfego aéreo de são Paulo e Curitiba. Será o primeiro terminal privado de cargas do Brasil, uma inovação sem precedentes na aviação nacional. Não só o Paraná tem muito a ganhar, mas todo o comércio do Mercosul, tendo em vista a localização privilegiada e o potancial da região em que será implantada a nova unidade aeroportuária.
Ressaltamos, ainda, que consoante o parecer preliminar da ilustre relatora, Senadora Serys Slhessarenko, aprovado em 20/05/2008 na Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, que estabelece entre outros, os critérios de atendimento de emendas, essa ação atende o mesmo, especificamente em seu item 2.3.8 - ações prioritárias - item 9) transporte, especialmente transporte hidroviário, ferroviário, rodoviário e controle do tráfego aéreo.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2165 - Rebecca Garcia

EMENDA
21650001

PROGRAMA
1332 Conservação e Recuperação dos Biomas Brasileiros

AÇÃO
8492 Apoio à Criação e Gestão de Áreas Protegidas

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)
Projeto apoiado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META
8

JUSTIFICATIVA

A implantação das estruturas e projetos de apoio ao turismo nos parques irá permitir uma importante melhora na qualidade da visitação que atualmente ocorre na área. Além disso, esta melhora, associada a outras ações que serão implementadas, deverão refletir em um aumento no número de visitantes nas unidades, impactando positivamente a economia das regiões.
O incremento com esses projetos irá propiciar uma maior oportunidade recreativa para os turistas e visitantes e promover a visitação com qualidade e segurança, adaptando as estruturas às necessidades especiais dos usuários.
Esse montante irá atender os seguintes projetos:
1. Parques Nacionais na Região Norte - AMAZONAS/AMAPÁ/ACRE/PARA/RONDONIA/RORAIMA/TOCANTINS- (R$ 2.000.000,00)
2. Parque Municipal do Morro do Espia- SP (R$ 180.000,00)

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2165 - Rebecca Garcia

EMENDA
21650002

PROGRAMA

1107 Probacias - Conservação de Bacias Hidrográficas

AÇÃO

2957 Fomento a Projetos de Recuperação e Conservação de Bacias Hidrográficas

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Projeto apoiado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

20

JUSTIFICATIVA

AÇÃO DESENVOLVIDA PELO FUNDO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE, TEM POR FINALIDADE PROMOVER A CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE NASCENTES E MANANCIAIS HÍDRICOS COM ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL POR BACIA OU SUB-BACIA HIDROGRAFICA E RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS VISANDO A IMPLEMENTAÇÃO DE TECNICAS DE MANEJO , CONSERVAÇÃO E USO SUSTENTÁVEL DO SOLO E DOS CORPOS D ÁGUA COM A PARTICIPAÇÃO DA SOCIAEDADE LOCAL , VISANDO O AUMENTO DA OFERTA DE ÁGUA DE BOA QUALIDADE , O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DA REGIÃO.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2165 - Rebecca Garcia

EMENDA
21650003

PROGRAMA
0156 Prevenção e Enfrentamento da Violência contra as Mulheres

AÇÃO
6812 Capacitação de Profissionais para Atendimento a Mulheres em Situação de Violência

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
Pessoa capacitada (unidade)	10.000

JUSTIFICATIVA

A inclusão da perspectiva de gênero nas políticas públicas foi um dos grandes avanços nos últimos quatro anos. Em agosto de 2006, foi sancionada a Lei Maria da Penha, exigindo do Poder Público nas três esferas a criação, a manutenção e a gestão de serviços públicos de prevenção e combate à violência doméstica. Todavia, parte dos recursos destinados ao programa 0156 - Prevenção e Enfrentamento da Violência Contra as Mulheres foram contingenciados, ocasionando problemas na execução das ações e, consequentemente, na implementação dessas políticas. Uma vez que o PPA 2008-2011 ressalta que enfocará o enfrentamento da violência contra as mulheres, faz-se necessária a inclusão, entre as prioridades da administração pública federal em 2009, da Ação 6812 Capacitação de Profissionais para Atendimento a Mulheres em Situação de Violência, constante do Programa 0156 Prevenção e Enfrentamento da Violência contra as Mulheres.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2165 - Rebecca Garcia

EMENDA
21650004

PROGRAMA

0156 Prevenção e Enfrentamento da Violência contra as Mulheres

AÇÃO

8932 Apoio a Iniciativas de Prevenção à Violência contra as Mulheres

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Iniciativa apoiada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

41

JUSTIFICATIVA

A inclusão da perspectiva de gênero nas políticas públicas foi um dos grandes avanços nos últimos quatro anos. Em agosto de 2006, foi sancionada a Lei Maria da Penha, exigindo do Poder Público nas três esferas a criação, a manutenção e a gestão de serviços públicos de prevenção e combate à violência doméstica. Todavia, parte dos recursos destinados ao programa 0156 - Prevenção e Enfrentamento da Violência Contra as Mulheres foram contingenciados, ocasionando problemas na execução das ações e, consequentemente, na implementação dessas políticas. Uma vez que o PPA 2008-2011 ressalta que enfocará o enfrentamento da violência contra as mulheres, faz-se necessária a inclusão, entre as prioridades da administração pública federal em 2009, da Ação 8932 ¿ Apoio a Iniciativas de Prevenção à Violência contra as Mulheres, constante do Programa 0156 ¿ Prevenção e Enfrentamento da Violência contra as Mulheres.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2165 - Rebecca Garcia

EMENDA
21650005

PROGRAMA

0461 Promoção da Pesquisa e do Desenvolvimento Científico e Tecnológico

AÇÃO

4129 Desenvolvimento de Pesquisas sobre os Ecossistemas Amazônicos no Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia - INPA

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
Artigo publicado (unidade)	100

JUSTIFICATIVA

É de suma importância fomentar a pesquisa sobre ecossistemas amazônicos, conhecer de forma pormenorizada o mais importante bioma florestal do planeta. A floresta amazônica contem riquezas desconhecidas que apenas com o incremento da pesquisa na região será capaz de ser explorado e desenvolvido o país precisa priorizar o estudo da região como forma de garantir a primazia do conhecimento científico de produtos extraídos da floresta, assim como conhecer a fundo a amazônia garantido ações eficazes para sua preservação e recuperação.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
3329 - Regis de Oliveira

EMENDA
33290001

PROGRAMA

0172 Cultura Afro-Brasileira

AÇÃO

7J57 Implantação do Núcleo de Administração Cultural Afro-Brasileira em São Paulo - SP

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Unidade construída (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

1

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista que a cultura afro-brasileira é pouco difundida em São Paulo e no Brasil também, apresento esta emenda, que visa a criação de um núcleo de administração cultural afro-brasileira no Colégio de Umbanda Sagrado Pai Benedito de Aruanda em São Paulo-SP, para disseminar tão rica cultura.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
3329 - Regis de Oliveira

EMENDA
33290002

PROGRAMA

1220 Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada

AÇÃO

8736 Atenção Especializada em Saúde

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

unidade estruturada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

12

JUSTIFICATIVA

Esta emenda visa dotar a Fundação Faculdade Regional de Medicina de São José do Rio Preto/SP - Hospital de Base,CNPJ 60.003.761/0001-29, administrada pela Fundação Faculdade Regional de Medicina, com os seguintes equipamentos: 4 (quatro) Tomógrafos Multislice; 4 (quatro) Aparelhos de Ressonância Magnética e 4 (quatro) Aceleradores Linear, imprescindíveis para o seu bom funcionamento do Hospital de Base, que atende em média 75 mil consultas por mês em mais de 44 especialidades, tendo um complexo médicoassistencial e hospitalar indispensável para o atendimento à população de uma região com 99 municípios, estimada em 1 milhão e meio de habitantes, que necessitam utilizar os serviços do Hospital.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
3329 - Regis de Oliveira

EMENDA
33290003

PROGRAMA
1220 Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada

AÇÃO
8736 Atenção Especializada em Saúde

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)
unidade estruturada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META
1

JUSTIFICATIVA

A Fundação Dr. Amaral Carvalho, localizada no município de Jaú - SP, é mantenedora de 9 entidades além do Hospital, voltadas à prevenção, tratamento e diagnóstico de patologias oncológicas de alta e média complexidade. Através do Hemonúcleo Regional de Jaú, atua junto aos diversos tipos de doenças de sangue; através das Casas de Apoio, atua na assistência social; através da Universidade Corporativa, atua nas áreas de educação, pesquisa e desenvolvimento de tecnologia médica; através do Espaço Cultural Amaral Carvalho, atua em ações culturais junto aos pacientes e toda comunidade, enfim, todas essas entidades e outras, são mantidas pela Fundação, que tem como foco principal, servirem de coadjuvantes na busca da cura, no tratamento paliativo e na qualidade de vida dos pacientes com câncer. Além disso, o Hospital, desde 1996 atua em parceria com o Ministério da Saúde, para a realização do Transplante de Medula Óssea para o Sistema Único de Saúde - SUS, com isso, recebe pacientes de todas as idades, de qualquer Estado da Federação para este procedimento, sendo que, em 2006, foram realizados 169 transplantes, frisando que o período de tratamento é do mínimo 4 meses por paciente. No Estado de São Paulo, a atuação do Hospital Amaral Carvalho é ainda mais abrangente, pois só em 2006, foram efetuados 242.273 atendimentos entre consultas, cirurgias, internações e procedimentos diversos, entre eles, radio e quimioterapia a 424 municípios, das mais diversas regiões, o que consolida a importância da Instituição na rede oncológica do País. Apresento esta emenda que visa a dotação de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) ao referido hospital.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
3329 - Regis de Oliveira

EMENDA
33290004

PROGRAMA
1220 Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada

AÇÃO
8736 Atenção Especializada em Saúde

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)
unidade estruturada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META
12

JUSTIFICATIVA
Esta emenda visa dotar o Hospital Bandeirantes/SP, CNPJ 46.543.781/0001-61, administrado pelo Diretor Administrativo Dr. Marcelo Medeiros, com os seguintes equipamentos: 4 (quatro) Tomógrafos Multislice; 4 (quatro) Aparelhos de Ressonância Magnética e 4 (quatro) AceleradoresLinear, imprescindíveis para o seu bom funcionamento do Hospital. Possui um complexo médicoassistencial e hospitalar indispensável para o atendimento da população da cidade de São Paulo, considerado referência nos atendimentos de alta complexidade e politraumatizados da capital paulista. Atende em média 30 mil pacientes mês e recebe a população de todo o Estado que necessitam utilizar os serviços do Hospital.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
3329 - Regis de Oliveira

EMENDA
33290005

PROGRAMA
1220 Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada

AÇÃO
8736 Atenção Especializada em Saúde

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)
unidade estruturada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META
3

JUSTIFICATIVA
Esta emenda visa dotar a Santa Casa de Caridade e Maternidade de Ibitinga/SP, CNPJ 49270671/0001-61, administrada pelo Dr. Marcel Pinto da Costa, CPF 086.521.378-03, com os seguintes equipamentos: 1 (um) Tomógrafo Multislice; 1 (um) Aparelho de Ressonância Magnética e 1 (um) Acelerador Linear, imprescindíveis para o seu bom funcionamento e atendimento de toda a região.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2381 - Renato Casagrande	23810001

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Senador	Aditiva	Artigo 72

TEXTO PROPOSTO

Art.72 . Não serão objeto de limitação de emprenho e movimentação financeira, conforme o art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, as despesas.
I -
II -
III -
IV -
V - Custeadas com recursos provenientes de receitas próprias não financeiras decorrentes da comercialização de bens e/ou serviços por órgão e entidades da Administração Pública federal (alternativa 1)
V - Custeadas com recursos provenientes de receitas próprias não financeiras decorrentas da comercialização de bens e/ou serviços por Fundações, Autarquias e Empresas Públicas integrandes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social. (alternativa 2)
V - Custeadas com recursos provenientes de receitas próprias não financeiras decorrentes da comercialização de bens e/ou serviços por Empresas Públicas integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social. (alternativa 3).

JUSTIFICATIVA

Esses recursos próprios não são provenientes de impostos, taxas ou contribuições pagos pela sociedade em geral, e sim da venda de produtos industrializados ou prestação de serviços por órgãos e unidades da administração pública direta e indireta, como por exemplo no caso do Ministério de Ciência e Tecnologia (MCT) pelos institutos de pesquisa, pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Cientifico e Tecnológico (CNPq), pela Comissão Nacional de Energia Cuclear (CNEN), e pelas empresas Industrias Nucleares do Brasil S.A (INB) e Nuclebras Equipamentos Pesados S/A (NUCLEP), em que a União é parte majoritária e que recebem, parcialmente, recursos do tesouro. São receitas decorrentes, portanto da atividade produtiva dessas unidades. E Sendo o processo produtivo dinâmico e sujeito ao comportamento de mercado, exige maior flexibilidade na sua execução. Em Muitas situações, o processo produtivo exige soluções rápidas, de forma a não interromper a produção e, consequentemente, diminuir os custos.
Com a sugestão apresentada pretende-se corrigir uma injustiça verificada nos últimos exercícios e ao mesmo tempo estimular o aumento na arrecadação de recursos próprios por essas unidades, mesmo por que o montante desse recursos dentro do Orçamento da União é muito pequeno

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2381 - Renato Casagrande	23810002

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Senador	Aditiva	Inciso II Item 2

TEXTO PROPOSTO

Anexo V - Despesas que não serão objeto de limitação de empenho, nos termos do Art. 9º,§ 2º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000
Inciso II) Demais despesas ressalvadas, conforme o Art. 9º § 2º da Lei Complementar nº 101, de 2000.
Item 2 - Despesas com ações vinculadas à função Ciência e Tecnologia, além daquelas vinculadas às subfunções Desenvolvimento Cientifico, Desenvolvimento Tecnólogico e Engenharia e Difusão do Conhecimento Cientifico e Tecnológico, no âmbito do Poder Executivo.

JUSTIFICATIVA

A Constituição Federal no art. 218 e seu§ 1º estabelece:
Art. 218. O estado promoverá e incentivará o desenvolvimento cientifico, a pesquisa e a capacitação tecnologicas.
§ 1º A pesquisa cientifica basica receberá tratamento prioritário do Estado, tendo em vista o bem publico e o progresso das ciências.
Em vista disso, e cientes da importância que os dispêndios federais em ciência e tecnologia (C&T) têm no desenvolvimento sustentável do Brasil e no planejamento dos investimentos públicos para o atingimento da meta manifestada pelo excelentissimo senhor Presidente da República em elevar os gastos nesta área ao patamar de 2% do PIB, julgamos procedente isentar as ações vinculadas à função 19 - Ciência e Tecnologia, além daquelas vinculadas às subfunções 571 - Desenvolvimento Cientifico, 572 - Desenvolvimento tecnologico e Engenharia, 573 Difusão do conhecimento e atividadades cientificas e tecnicas correlatas, no âmbito do Poder Executivo, de qualquer possibilidade de restrição orçamentária e financeira via contingenciamentos

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2565 - Renato Molling

EMENDA
25650001

PROGRAMA

1305 Revitalização de Bacias Hidrográficas em Situação de Vulnerabilidade e Degradação Ambiental

AÇÃO

20AO Apoio a Projetos de Controle da Poluição por Resíduos em Bacias Hidrográficas com Vulnerabilidade Ambiental

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Projeto apoiado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

3

JUSTIFICATIVA

ESTA EMENDA VISA A RECUPARAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA BACIA DOS SINOS - REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE/RS E VALE DOS SINOS.

RESSALTAMOS QUE ESTA OBRA ESTÁ SENDO MUITO DESEJADA PELA POPULAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA, PROPORCIONANDO UMA MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA E DO ECOSSISTEMA.

SERÁ, ESTA OBRA EXECUTADA PELO ESTADO COM CONTRAPARTIDA DO MESMO, OU DOS MUNICÍPIOS BENEFICIADOS.

ESTÁ SENDO ESTIMADO UM VALOR APROXIMADO DE R$ 650.000.000,00, COM VÁRIAS SUBSTAÇÕES DE TRATAMENTO DO ESGOTO, ETC, PARA TODO O PROJETO.

A BACIA DO RIO DOS SINOS, É FONTE DE COLETA DE ÁGUA PARA ABASTECIMENTO DE APROXIMADAMENTE DOIS MILHÕES DE HABITANTES DE CIDADES LINDEIRAS A ESSA BACIA.

UM OUTRO FATOR DE EXTREMA IMPORTÂNCIA É QUE OS DEJETOS DESTAS CIDADES E TAMBÉM INDUSTRIAS DAS MAIS VARIADAS ATIVIDADES, DESEMBOCAM NESSA BACIA.

COMO É DE CONHECIMENTO DE TODOS OS GAUCHOS, A POUCO TEMPO, ACONTECEU UMA TRAJÉDIA ECOLÓGICA NAQUELE LOCAL, CAUSANDO DANOS IRREVERSÍVEIS AO MEIO AMBIENTE E OUTROS DE RECUPERAÇÃO A LONGO PRAZO.

A MORTALIDADE DE PEIXES, ALÉM DOS PREJUÍZOS CAUSADOS AO ECOSSISTEMA LEVARÃO DE NOS COBRAR A CONTA NO FUTURO, CASO NÃO TOMAMOS AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS.

PORTUDO, ACREDITAMOS SER DE GRANDE IMPORTÂNCIA PARA O MEIO AMBIENTE, SAÚDE E BEM ESTAR DA POPULAÇÃO A INCLUSÃO DESTA EMENDA LDO 2008.
LCB

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2565 - Renato Molling

EMENDA
25650002

PROGRAMA
1220 Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada

AÇÃO
NOVA Implaqntação de Hospital Regional no Vale do Rio dos Sinos/Paranhana - RS

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)
Obra executada (% de execução física)

ACRÉSCIMO DE META
50

JUSTIFICATIVA

O Vale do Sinos e o Vale do Paranhana são duas regiões que abrangem municípios de grande importância no contexto do Rio Grande do Sul. Estes municípios angariaram com o passar dos anos desenvolvimento urbano, populacional e econômico considerável. Faz parte da realidade da população desta região a carência de serviços de saúde de qualidade. Este por sua vez não acompanhou o ritmo de desenvolvimento projetado nos demais setores das municipalidades e do Governo Estadual. Reivindicação antiga dos habitantes, um atendimento de saúde completo e com qualidade é somente encontrado em Porto Alegre, muitas vezes inviabilizando tratamentos e dificultando muito o acesso da saúde a todos aqueles necessitam deste e são obrigados a se deslocar muitos kilômetros em busca de atendimento para algumas vezes este não ser possível.
Atualmente, os municípios tem se organizado em Distritos Sanitários imaginários, ou seja, existe uma ajuda mútua entre municípios na qual os municípios de maior porte oferecem suporte aos municípios de menor porte, quando esta ajuda é possível. A situação existente aponta a grande falta de leitos nos hospitais municipais e inclusive os municípios de maior porte possuem forte carência de atendimento e leitos, não podendo suprir inclusive suas necessidades internas.
Segundo a RDC 50, diretriz que determina e aponta os requisitos do atendimento de saúde à nível de instalações e necessidades, o dimensionamento correto de leitos em função da quantia de habitantes é de 2,5 leitos para cada mil habitantes. Segundo dados do IBGE, juntos os vales do Sinos e Paranhana possuem aproximadamente 939.975 habitantes, ampliável a mais e um milhão se considerados municípios limítrofes que podem ser beneficiados com um serviço de saúde amplo, completo e com qualidade. Baseado neste cálculo, existe uma necessidade aproximada de 2.350 leitos, que supririam a demanda cada vez mais presente. Em um levantamento aproximado, o número de leitos existentes consegue suprir cerca de 60% desta demanda, mas espalhados em pequenos hospitais municipais, muitas vezes carentes de recursos e algumas vezes prestes a encerrar atividades.
Baseado na demanda e na necessidade de um grande número de habitantes portadores de necessidades especiais, busca-se a iniciativa de implantação de um Hospital Federal que venha ao encontro desta realidade e que possibilite o acesso à saúde de toda uma coletividade.
Geograficamente, os municípios de Novo Hamburgo, Campo Bom, Sapiranga, Nova Hartz e Parobé estão localizados em um eixo de deslocamento que permite o franco e rápido acesso ao atendimentos dos municípios envolvidos. Estas cidades, em uma pesquisa preliminar, apontam boas condições para receber um empreendimento de tamanho porte.
Outro aspecto a ser considerado é a existência de universidades na região, como o Centro Universitário Feevale, a Universidade do Vale do Rio dos Sinos - UNISINOS e a Universidade Luterana do Brasil ¿ ULBRA, que possibilitam a promoção e o desenvolvimento de projetos de pesquisa e o fornecimento de profissionais ao mercado de trabalho.
O projeto de desenvolvimento de um Hospital Federal está baseado no princípio de um empreendimento que procura ser auto-sustentável em vários aspectos, principalmente de forma econômica. Busca-se neste empreendimento a atração de atividades correlatas à medicina que possam captar recursos para a manutenção do Hospital como instituição, fazendo desta forma que o empreendimento dependa muito pouco de verbas federais, sem restringir o acesso gratuito à saúde, direito básico do cidadão.
Baseado em todos estes requisitos, solicita-se a viabilidade de construção de um Hospital Federal que possa atender a demanda existente, garantir acesso à saúde e servir de modelo a ser seguido, de forma que a dinâmica criada na região possa contribuir não apenas ao desenvolvimento regional, mas estadual e federal.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2565 - Renato Molling

EMENDA
25650003

PROGRAMA

1295 Descentralização dos Sistemas de Transporte Ferroviário Urbano de Passageiros

AÇÃO

NOVA Implantação do Trecho São Leopoldo -Novo Hamburgo da Linha 1 do Sistema de Trens Urbanos de Porto Alegre - RS

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Trecho implantado (% de execução física)

ACRÉSCIMO DE META

30

JUSTIFICATIVA

Obra em andamento, foi paralisada com indícios de irregularidade pelo Tribunal de Contas da União, mas hoje está com seus problemas sanados.

Será inclusa no PPA 2008/2011, através de Decreto Presidencial, pelo Governo Federal, no qual justifica-se a inclusão desta emenda à LDO 2009.

Propiciar maior acessibilidade e mobilidade à população da região Metropolitana de Porto alegre, por meio de uma modalidade de transporte segura, rápida, confiável e de alta capacidade, que possibilite a racionalização de todo seu transporte, dando continuidade á expansão do sistema de São Leopoldo-Novo Hamburgo, e criando um novo sistema (metrô de Porto Alegre) de grande capacidade, equacionando os problemas decorrentes da atual saturação, especialmente nos Corredores Nordeste/sudeste e nos acessos ao centro da capital. O novo sistema ser interligado à Linha 1, atualmente em operação entre Porto alegre e Novo Hamburgo, e com essas medidas reduzir os custos operacionais, pela otimização dos investimentos aplicados e crescidos de demanda.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2565 - Renato Molling

EMENDA
25650004

PROGRAMA

1062 Desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica

AÇÃO

NOVA Implantação de Escola Técnica Federal para o Desenvolvimento dos Setores Couro/Calçados e Móveis na Região do Vale do Rio dos Sinos/Paranhana - RS

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Escola implantada (% de execução física)

ACRÉSCIMO DE META

100

JUSTIFICATIVA

A presente emenda, tem por objetivo a implantação de uma escola técnica para a qualificação de mão-de-obra e incentivo à pesquisa de novas tecnologias, voltadas para os setores coureiro, calçadista e moveleiro. Estes setores são grandes geradores de empregos e de divisas para o Brasil. Atualmente, passa pela pior crise de sua história, acarretada, principalmente, pela desvalorização do dólar e pela concorrência desigual com os produtos importados.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2565 - Renato Molling

EMENDA
25650005

PROGRAMA

0419 Desenvolvimento de Microempresas e Empresas de Pequeno e Médio Porte

AÇÃO

NOVA Fomento à instalação, desenvolvimento e capacitação de empresas dos setores têxtil, coureiro/calçadista e moveleiros

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Projeto apoiado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

150

JUSTIFICATIVA

Os setores têxtil, coureiro/calçadista e moveleiro são grandes geradores de empregos e de divisas para o Brasil. A despeito disso, tem sofrido fortemente com a sobrevalorização do Real com a invasão de produtos importados, o que tem colocado em xeque a sobrevivência de inúmeras empresas. Esta emenda tem por objetivo a criação de ação específica no âmbito do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior que visa à promoção de financiamentos, implantação de infra-estrutura, apoio técnico, e etc., que garantam, não só o desenvolvimento e a consolidação das empresas desse setor, mas também o surgimento de novos empreendimentos.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1226 - Ribamar Alves

EMENDA
12260001

PROGRAMA
0464 Nacional de Atividades Espaciais - PNAE

AÇÃO
3704 Complementação da Infra-Estrutura Geral do Centro de Lançamento de Alcântara

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
Infra-estrutura implantada (% de execução física)	25

JUSTIFICATIVA

O domínio da capacidade de desenvolver, projetar, fabricar e lançar um veículo lançador de satélites próprio constitui em um improtante passo para a conquista da autonomia buscado pelo Programa Espacial Brasileiro, favorecendo a fixação na indústria da produção desses sistemas, bem como o maior qualificação do parque industrial e sua intergração competitiva no mercado internacional de lançamentos.
Etapa imprescindível para a consecução desses objetos é a recostrução da Torre Móvel de Intergração (TMI) , destruído por ocasião do acidente ocorrido em Alcântara, em agosto de 2003. A TMI é o equipamento que permite a montagem do foguete lançador nacional, o veículo Lançador de Satélites (VLS) e sua intergração ao satélite. Em que pesem os esforços envidados pelo Congresso Nacional, que prontamente compreendeu a impôrtacia dessa iniciativa e aprovou recursos para a reconstrução da TMI.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1226 - Ribamar Alves

EMENDA
12260002

PROGRAMA
0464 Nacional de Atividades Espaciais - PNAE

AÇÃO
7F40 Implantação do Centro Espacial de Alcântara - CEA

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)
Infra-estrutura implantada (% de execução física)

ACRÉSCIMO DE META
30

JUSTIFICATIVA

A implantação do Centro Espacial de Alcântra (CEA) dotado de uma infra-estrutura logística e operacional, capaz de apoior os serviços de lançamentos comercial de satélites, constitui condição básica para que o Brasil possa ingressar e participar, de forma competitiva, em 10% a 30% desse mercado mundial de lançamentos, o que corresponde a até 24 lançamentos anuais.
Vale lembrar a importância do CEA no contexto do Tratado de Cooperação especial entre Brasil e Ucrânia, que ensejou a criação, no corrente ano, da empresa binacional "Alcantara Cyclone Space", primeiro empreendimento comercial responsável pela promoção de serviços de lançamento, utilizando o foguete Ucraniano Cyclone-4, apartir do referido centro

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1226 - Ribamar Alves

EMENDA
12260003

PROGRAMA

0471 Ciência, Tecnologia e Inovação para Inclusão e Desenvolvimento Social

AÇÃO

8977 Apoio à Pesquisa e à Inovação em Arranjos Produtivos Locais

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Projeto apoiado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

200

JUSTIFICATIVA

Os objetivos do APLs estão definidos de forma a alinhar-se com a diretriz da inclusão social, por meio do estímulo à atividades de PD&I.
Contribuir para o desenvolvimento regional, com ênfase em inclusão social e redução de disparidades regionais;
Fortalecer a competitividade dos APLs, com vistas a promoção de desenvolvimento econômico e social sustentável;
Contribuir para o fortalecimento do mercado de consumo interno e para inserção competitiva no mercado global, objetivando a superação de vulnerabilidade externa;
Fortalecer a capacitação para a inovação, buscando a redução de desigualdades sociais e econômicas;
Fortalecer os Sistemas Locais e Regionais de Inovação, consolidando-os como fator de suporte à competitividade dinâmica de grupos produtivos e economias regionais.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1226 - Ribamar Alves

EMENDA
12260004

PROGRAMA

0471 Ciência, Tecnologia e Inovação para Inclusão e Desenvolvimento Social

AÇÃO

8960 Apoio à Implantação e Modernização de Centros Vocacionais Tecnológicos

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Projeto apoiado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

400

JUSTIFICATIVA

Consolidar e expandir o programa de Centros Vocacionais Tecnológicos, visando fortalecer a rede nacional de difusão e popularização do conhecimento científico e tecnológico ampliar a oferta de pontos de acesso.

Os Centros Vocacionais Tecnológicos (CVTs) são unidades de ensino e profissionalização dotadas de laboratórios profissionalizantes, oficinas e salas de aula voltadas para a difusão de conhecimentos básicos, técnicos e tecnológicos, propiciando formação com qualidade, ambientes adequados, e demais condições que permitam levar para espaços formais e não¿formais de educação a experimentação, a investigação da realidade, a difusão do conhecimento científico e tecnológico e suas aplicações no cotidiano das pessoas, visando à promoção do desenvolvimento econômico e social sustentável.

O programa busca fortalecer os sistemas locais e regionais de C,T&I, por meio da integração das capacidades dos atores locais, contribuir para a melhoria da educação científica; proporcionar cursos de formação técnica e/ou profissional, presencial ou à distância, na área científico-tecnológica.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1226 - Ribamar Alves

EMENDA
12260005

PROGRAMA
1008 Inclusão Digital

AÇÃO
7K07 Apoio a implantação do Programa Cinturão Digital

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)
Projeto apoiado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META
1.000

JUSTIFICATIVA

As Ações de Inclusão Digital constituem , em especial em comunidades carentes , instrumento de Inclusão Social , pois possibilitam , às pessoas , melhores oportunidades na disputa pelo mercado de trabalho. Não só em termos de conhecimento específicos em áreas temáticas , mas também pelo manuseio de ferramentas mais eficientes , como é o caso da tecnologia da informação.

O programa Inclusão Digital visa atender à população mais carente e à margem da tecnologia da informação , priorizando municípios e áreas rurais com menor índice de desenvolvimento humano (IDH) , além das comunidades tradicionais .

O programa irá focar a implementação de Telecentros , onde o público alvo receberá capacitação em informática básica a navegação na rede mundial de computadores , contribuindo para a melhoria da educação e aperfeiçoamento da mão de obra e também indentificará novas soluções de informática para ampliar o escopo do Programa Computador para Todos.

A ação visa a coordenação, integração e articulação da implementação de projetos e ações de inclusão digital por meio de parcerias com empresas estatais, Estados, Municípios e demais Poderes, sendo necessário os recursos orçamentários solicitados nesta proposta, para a sua efetiva implementação.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA
1226 - Ribamar Alves

EMENDA
12260006

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 72 Inciso IV

TEXTO PROPOSTO

V - custeadas com recursos provenientes de receitas próprias não financeiras decorrentes da comercialização de bens e/ou serviços por órgãos e entidades da Administração Pública Federal.

JUSTIFICATIVA

Esses recursos próprios não são provenientes de impostos, taxas ou contribuições pagos pela sociedade em geral, e sim da venda de produtos industrializados ou prestação de serviços por órgãos e unidades da administração pública direta e indireta, como por xemplo no caso do Ministério da Ciência e Tecnologia (MCT) pelos institutos de pesquisa, pelo Conselho Nacional de desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), pela Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN) e pela empresas Indústrias Nucleares do Brasil S.A.(INB) e Nuclebrás Equipamentos Pesados S/A (NUCLEP), em que a União é parte majoritária e que recebem, parcialmente, recursos do tesouro. São receitas decorrentes , portanto, da atividade produtiva dessas unidades. E sendo o processo produtivo dinâmico e sujeito ao comportamento de mercado, exige maior flexibilidade na sua execução. Em muitas situações, o processo produtivo exige soluções rápidas, de forma a não interromper a produção e, consequentemente, diminuir custos.
Com a sugestão apresentada pretende-se corrigir uma injustiça verificada nos últimos exercícios e ao mesmo tempo estimular o aumento na arrecadação de recursos próprios por essas unidades, mesmo por que o montante desses recursos dentro do Orçamento da União é muito pequeno.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
1226 - Ribamar Alves	12260007

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 72 Inciso IV

TEXTO PROPOSTO

V - custeadas com recursos provenientes de receitas próprias não financeiras decorrentes da comercialização de bens e/ou serviços por Fundações, Autarquias e Empresas Públicas integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

JUSTIFICATIVA

Esses recursos próprios não são provenientes de impostos, taxas ou contribuições pagos pela sociedade em geral, e sim da venda de produtos industrializados ou prestação de serviços por órgãos e unidades da administração pública direta e indireta, como por xemplo no caso do Ministério da Ciência e Tecnologia (MCT) pelos institutos de pesquisa, pelo Conselho Nacional de desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), pela Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN) e pela empresas Indústrias Nucleares do Brasil S.A.(INB) e Nuclebrás Equipamentos Pesados S/A (NUCLEP), em que a União é parte majoritária e que recebem, parcialmente, recursos do tesouro. São receitas decorrentes , portanto, da atividade produtiva dessas unidades. E sendo o processo produtivo dinâmico e sujeito ao comportamento de mercado, exige maior flexibilidade na sua execução. Em muitas situações, o processo produtivo exige soluções rápidas, de forma a não interromper a produção e, consequentemente, diminuir custos.
Com a sugestão apresentada pretende-se corrigir uma injustiça verificada nos últimos exercícios e ao mesmo tempo estimular o aumento na arrecadação de recursos próprios por essas unidades, mesmo por que o montante desses recursos dentro do Orçamento da União é muito pequeno.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
1226 - Ribamar Alves	12260008

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 72 Inciso IV

TEXTO PROPOSTO

V - custeadas com recursos provenientes de receitas próprias não financeiras decorrentes da comercialização de bens e/ou serviços por Empresas Públicas integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

JUSTIFICATIVA

Esses recursos próprios não são provenientes de impostos, taxas ou contribuições pagos pela sociedade em geral, e sim da venda de produtos industrializados ou prestação de serviços por órgãos e unidades da administração pública direta e indireta, como por xemplo no caso do Ministério da Ciência e Tecnologia (MCT) pelos institutos de pesquisa, pelo Conselho Nacional de desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), pela Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN) e pela empresas Indústrias Nucleares do Brasil S.A.(INB) e Nuclebrás Equipamentos Pesados S/A (NUCLEP), em que a União é parte majoritária e que recebem, parcialmente, recursos do tesouro. São receitas decorrentes , portanto, da atividade produtiva dessas unidades. E sendo o processo produtivo dinâmico e sujeito ao comportamento de mercado, exige maior flexibilidade na sua execução. Em muitas situações, o processo produtivo exige soluções rápidas, de forma a não interromper a produção e, consequentemente, diminuir custos.
Com a sugestão apresentada pretende-se corrigir uma injustiça verificada nos últimos exercícios e ao mesmo tempo estimular o aumento na arrecadação de recursos próprios por essas unidades, mesmo por que o montante desses recursos dentro do Orçamento da União é muito pequeno.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
1226 - Ribamar Alves	12260009

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Inciso II Item 2

TEXTO PROPOSTO

2. Despesas com as ações vinculadas à função Ciência e Tecnologia, além daquelas vinculadas às subfunções Desenvolvimento Científico, Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia e Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico, no âmbito do Poder Executivo;

JUSTIFICATIVA

A Constituição Federal no artigo 218 e seu § 1º estabelece:
¿Art. 218. O Estado promoverá e incentivará o desenvolvimento científico, a pesquisa e a capacitação tecnológicas.
§ 1º A pesquisa científica básica receberá tratamento prioritário do Estado, tendo em vista o bem público e o progresso das ciências.¿
Em vista disso, e cientes da importância que os dispêndios federais em ciência e tecnologia (C&T) têm no desenvolvimento sustentável do Brasil e no planejamento dos investimentos públicos para o atingimento da meta manifestada pelo excelentíssimo senhor Presidente da República em elevar os gastos nesta área ao patamar de 2% do PIB, julgamos procedente isentar as ações vinculadas à função 19 - Ciência e Tecnologia, além daquelas vinculadas às subfunções 571 - Desenvolvimento Científico, 572 - Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia, 573 - Difusão do Conhecimento e Atividades Científicas e Técnicas Correlatas, no âmbito do Poder Executivo, de qualquer possibilidade de restrição orçamentária e financeira via contingenciamentos.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
3332 - Ricardo Barros

EMENDA
33320001

PROGRAMA

0631 Desenvolvimento da Infra-Estrutura Aeroportuária

AÇÃO

7H88 AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA E SISTEMA DE PISTAS DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE CURITIBA - PR

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Obra executada (% de execução física)

ACRÉSCIMO DE META

25

JUSTIFICATIVA

A ampliação do Aeroporto de Curitiba foi contemplada no PLN 0031/2007 - PPA e constutui-se ação importante na melhoria e eficiência do Sistema de Infra-Estrutura Aeroportuária. Com a construção da terceira pista do Aeroporto Afonso Pena, em Curitiba/PR, com 3400 metros, amplia-se as condições de receber mais vôos provenientes do Brasil e também dos países do Cone Sul (Mercosul), além de servir de conexões de vôos de cargas e passageiros internacionais, gerando assim descentralização dos aeroportos, intenção já divulgada pelo Ministério da Defesa de subregionalizar.
Além de Desafogar os demais aeroportos brasileiros, irá ampliar as atividades de segmentos ligados ao turismo em todo o Estado do Paraná.
Enfatizo ainda a importância da referida ação, visto que este aeroporto possui potencial para basear um modal de carga aérea para toda a região Sul, sendo que a área já está disponível para a referida construção, numa ação do Estado e do Município há alguns anos.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
3332 - Ricardo Barros

EMENDA
33320002

PROGRAMA
1461 Vetor Logístico Centro-Sudeste

AÇÃO
7K15 Construção da Infra-estrutura Portuária de Paranaguá (PR)

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
Obra executada (% de execução física)	25

JUSTIFICATIVA

Promover eficiência e efetividade nos fluxos de transportes, bem como de exportações agrícolas dos Estados do Paraná, Mato Grosso do Sul e Paraguai.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
3332 - Ricardo Barros

EMENDA
33320003

PROGRAMA

0631 Desenvolvimento da Infra-Estrutura Aeroportuária

AÇÃO

7H39 CONSTRUÇÃO DO AEROPORTO DE CASCAVEL - PR

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Obra executada (% de execução física)

ACRÉSCIMO DE META

26

JUSTIFICATIVA

Incluir como prioridade de governo o projeto de Construção do Aeroporto de Cascavel, no Estado do Paraná, tendo em vista que a região oeste do Paraná encontra-se em processo acelerado de crescimento, tanto na agroindústria quanto na área de serviços. Dessa forma, tem sido crescente a demanda por serviço de transporte aéreo, seja de passageiros, seja de cargas.
Essa obra é fundamental para atender essa deficiência e propiciar condições para melhoria socioeconômica de toda a região, servindo, inclusive, para apoiar o tráfego aéreo crecente na região de fronteira.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
3332 - Ricardo Barros

EMENDA
33320004

PROGRAMA

1220 Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada

AÇÃO

8535 Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

unidade estruturada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

4.000

JUSTIFICATIVA

Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado do Paraná. Reestruturação, modernização, ampliação, aparelhamento e obras de infra-estrutura em Hospitais da rede filantrópica e pública do Estado do Paraná.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
3332 - Ricardo Barros

EMENDA
33320005

PROGRAMA
1461 Vetor Logístico Centro-Sudeste

AÇÃO
7G83 Implantação do Contorno Norte Rodoviário de Maringá - no Estado do Paraná

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)
Contorno construído (km)

ACRÉSCIMO DE META
8

JUSTIFICATIVA
O principal objetivo está em desafogar o tráfego no município de Maringá.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA
3332 - Ricardo Barros

EMENDA
33320006

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Supressiva	Artigo 57 Parágrafo 4

TEXTO PROPOSTO

Suprima-se o texto atual.

JUSTIFICATIVA

É inadmissível que norma de plano ordinário, como a lei de diretrizes orçamentárias, dê causa à subversão de disposições contidas
em lei de hierarquia complementar. Esse é o caso do § 4º, constante do art. 57 do PLDO 2009, que altera, profunda e equivocadamente, a definição dada pela Lei nº 4.320, de 1964, ao fenômeno representado pelo excesso de arrecadação. É
inadmissível que se considere, por razões jurídicas e de bom senso, que o superávit financeiro apurado ao final do exercício anterior
constitua excesso de arrecadação.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
3332 - Ricardo Barros	33320007

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 17 Parágrafo 9

TEXTO PROPOSTO

Dê-se ao § 9º do art. 17 a seguinte redação:

§ 9º O cadastro de ações de que tratam a alínea "i" do inciso I do § 1º e o § 8º deste artigo, poderá ser atualizado, quando necessário,
desde que sejam preservados o código, o título e a finalidade de cada ação.

JUSTIFICATIVA

A emenda em apreço tem por objeto a regulamentação do alcance das alterações que o Poder Executivo poderá efetivar por decreto
no cadastro das ações incluídas na LOA. Tal regulamentação é necessária, para que aquele Poder não possa de iniciativa própria
modificar os elementos essenciais de cada ação aprovados pelo Congresso Nacional.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA
3332 - Ricardo Barros

EMENDA
33320008

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 18 Parágrafo 2 Inciso I

TEXTO PROPOSTO

I - da mesma espécie das mencionadas no § 1o deste artigo e pertinentes ao exercício de 2009, exceto as de que trata o inciso I e VII;

JUSTIFICATIVA

A alteração em apreço torna-se necessária, para excluir das dotações do Tribunal Eleitoral as dotações relativas às eleições de 2008, as quais não ocorrerão em 2009. Tais dotações foram acrestadas à margem daquele Tribunal apenas visando o processo eleitoral.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA
3332 - Ricardo Barros

EMENDA
33320009

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 95 Parágrafo 4

TEXTO PROPOSTO

"Art. 95 .....
.....
§5º Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária de 2009, o Poder Executivo deverá considerar o valor da renúncia de
receita decorrente de proposições legislativas de sua autoria em tramitação ou que venham a ser encaminhadas ao Congresso
Nacional até 31 de dezembro de 2008."

JUSTIFICATIVA

Com a presente emenda, passa-se a exigir que seja considerado no projeto de lei orçamentária o efeito fiscal decorrente de
proposições de autoria do Poder Executivo que se encontrem em tramitação nas duas Casas do Congresso Nacional ou que venham a ser encaminhadas até 31 de dezembro de 2008 . A iniciativa visa imprimir maior grau de realismo à receita prevista na peça orçamentária e poupar o Poder Legislativo da tarefa de efetuar ajustes mediante a utilização de recursos que deveriam ser
integralmente destinados ao atendimento de emendas parlamentares.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
3332 - Ricardo Barros	33320010

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 53 Parágrafo 3

TEXTO PROPOSTO

Dê-se ao § 3º do art. 53 a seguinte redação:

§ 3o As dotações necessárias ao cumprimento do disposto no inciso I e II deste artigo deverão constar do Projeto de Lei Orçamentária de 2009.

JUSTIFICATIVA

A emenda em tela tem por objetivo estabelecer que o projeto de lei orçamentária já contemple os recursos mínimos para ações e serviços públicos de saúde, dispositivo que o PLDO original deixou de prever.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
3332 - Ricardo Barros	33320011

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Inciso XII Alinea a Item 3

TEXTO PROPOSTO

Inclua-se no Anexo III, inciso XII, alínea a, o seguinte item 3, renumerando-se os seguintes:
¿ XII - .....
.....
a) Receitas Primárias:
.....
3. Receita de dividendos ¿ demonstrativo, por empresa, da previsão da receita e do valor arrecadado no exercício anterior e no
exercício corrente, data do recolhimento, forma de pagamento, bem como a indicação dos valores recolhidos à título de adiantamento,
cuja atualização será encaminhada pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão ao Presidente da Comissão Mista de que
trata o art. 166, § 1º, da Constituição Federal, em 30 de setembro e em 30 de novembro de 2008.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa assegurar a obtenção de informações necessárias para a análise, pelo Congresso Nacional, da estimativa de
receitas primárias contidas no Projeto de Lei Orçamentária de 2009.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
3332 - Ricardo Barros	33320012

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 96

TEXTO PROPOSTO

Inclua-se o seguinte art. 96 ao PLDO, renumerando-se os artigos seguintes:
¿ Art. 96. Poderá ser apresentada emenda destinada a incorporar, no Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas
Obrigatórias de Caráter Continuado, os efeitos orçamentários decorrentes da aprovação de projeto de lei que acarrete renúncia de
receita fiscal.
Parágrafo único. A emenda de que trata o caput deverá atender às seguintes condições:
a) referir-se a projeto de lei que tenha recebido parecer favorável nas Comissões com atribuição para análise exclusiva do mérito ;
b) estar acompanhada da estimativa de renúncia de receita elaborada por órgão técnico especializado do Poder Executivo ou do
Poder Legislativo.

JUSTIFICATIVA

A emenda introduz a possibilidade de apresentação de emenda destinada a incorporar, no Demonstrativo da Margem de Expansão
das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, os efeitos orçamentários decorrentes da aprovação de projeto de lei que acarrete
renúncia de receita fiscal. È de suma importância que as desonerações de receitas sejam consideradas quando do envio da proposta
orçamentária para 2009, de forma a viabilizar a particiçação do Congresso Nacional na formulação de políticas públicas. Os
denominados gastos tributários na atualidade desempenham significativo papel nas políticas indutoras do estado e em muitas áreas
superam as tradicionais despesas públicas. Excluir antecipadamente os parlamentares de formularem suas proposições a este
mecanismo de realização do gasto público mostra-se conflitante com a natureza participativa e democrática do processo legislativo.
Dessa forma, necessário se faz facultar ao parlamentar alterar Anexo de tal relevância.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
3332 - Ricardo Barros	33320013

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 13

TEXTO PROPOSTO

INCLUA-SE O SEGUINTE ARTIGO LOGO APÓS O ART. 13 DO PLDO 2009 RENUMERANDO-SE OS SEGUINTES:
ART. O PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2009 E RESPECTIVA A LEI ORÇAMENTÁRIA CONSIGNARÃO RECURSOS,NO MONTANTE MÍNIMO DE UM POR CENTO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA, DESTINADOS À CONSTITUIÇÃO DE RESERVA DA MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS CONTINUADAS, CONSIDERADA COMO DESPESA PRIMÁRIA PARA EFEITO DA APURAÇÃO DO RESULTADO FISCAL.
PARÁGRAFO ÚNICO. A RESERVA CONSTITUIDA NOS TERMOS DESTE ARTIGO TERÁ SUA DOTAÇÃO APROPRIADA DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2009 PELA COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, CONFORME CRITÉRIOS PREVIAMENTE FIXADOS PELO ÓRGÃO TÉCNICO LEGISLATIVO, QUE COMUNICARÁ AO PODER EXECUTIVO AS PROPOSIÇÕES QUE VIEREM A SER CONSIDERADAS ADEQUADAS ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRAMENTE.

JUSTIFICATIVA

A EMENDA ACIMA PROPÕE A CONCRETIZAÇÃO DOS INSTITUTOS FIXADOS PELO ART. 17 DA LEI DE RESPONSABILIDADE
FISCAL, LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 2000, QUE EXIGE DEMONSTRAÇÃO DA NEUTRALIDADE FISCAL DAS
PROPOSIÇÕES QUE GEREM DESPESAS OBRIGATÓRIAS CONTINUADAS.
AS PROPOSIÇÕES DE INICIATIVA PARLAMENTAR NÃO CONSEGUEM APRESENTAR TAL NEUTRALIDADE EM RAZÃO DA
AUSÊNCIA DE INICIATIVA FINANCEIRA ORÇAMENTÁRIA POR FORÇA CONSTITUCIONAL. DESSA FORMA, COMO FORMA DE
VIABILIZAR A ADEQUAÇÃO DE PROPOSIÇÕES QUE TENHAM SEU MÉRITO ACOLHIDO PREVIAMENTE PELAS COMISSÕES
PERMANENTES TEMÁTICAS.
A MENÇÃO ESPECÍFICA DA COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO DECORRE DO FATO DE QUE SOMENTE ESTA
COMISSÃO EM TODO O CONGRESSO NACIONAL QUE EXAMINA A ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DAS
PROPOSIÇÕES NAS DUAS CASAS DO CONGRESSO NACIONAL, DESTA FORMA, COMO ÚNICO ÓRGÃO COM A ATRIBUIÇÃO
DE VERIFICAR A NEUTRALIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA SOMENTE A ELA PODE SER ALOCADA TAREFA TÃO
RELEVANTE QUANTO ESTABELECER AS PRIORIDADES DE ESPAÇO ORÇAMENTÁRIO PARA AS PROPOSIÇÕES QUE JÁ
TENHAM TIDO SEU MÉRITO AVALIADO POSITIVAMENTE.
CONCLAMOS NOSSOS PARES A
A PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA CONSIGNARÁ RECURSOS, NO MONTANTE MÍMINO DE UM PORCENTO DA RECEITA
CORRENTE LÍQUIDA DESTINADOS À CONSTITUIÇÃO DE RESERVA DA MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS CONTINUADAS, A SEREM APROPRIADAS DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2009 PELA COMISSÃO
DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, CONFORME CRITÉRIOS PREVIAMENTE FIXADOS PELO
ÓRGÃO TÉCNICO LEGISLATIVO.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
3332 - Ricardo Barros	33320014

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 57 Parágrafo 5

TEXTO PROPOSTO

§ x. Considera-se excesso de arrecadação o saldo positivo, acumulado mensalmente, da diferença entre o total da receita estimada
na lei orçamentária de 2009 e em seus créditos adicionais e o total da receita arrecadada no exercício.
§ y. São condições necessárias à abertura de crédito suplementar ou especial, quando fundada em excesso de arrecadação:
I - haver diferença positiva entre o total da receita estimada na lei orçamentária de 2009 e em seus créditos adicionais, acrescido do
excesso de arrecadação, e o total da despesa fixada na lei orçamentária de 2009 e em seus créditos adicionais, acrescido dos
créditos orçamentários reabertos no exercício e das despesas que figurem como restos a pagar;
II - limitar-se a abertura do crédito à diferença positiva de que trata o inciso I deste parágrafo;
III ¿ fundar-se a abertura em fonte de recursos que constitua fato gerador do excesso de arrecadação;
IV ¿ assegurar-se, em qualquer caso, a consecução da meta de superávit primário definida nesta lei, cuja base de cálculo é integrada
por:
a) total da receita primária estimada na lei orçamentária de 2009 e em seus créditos adicionais, acrescido do excesso de arrecadação
em receitas primárias;
b) total da despesa primária fixada na lei orçamentária de 2009 e em seus créditos adicionais, acrescido das despesas primárias
associadas a créditos orçamentários reabertos no exercício e das despesas primárias que figurem como restos a pagar.
§ z. Havendo excesso de arrecadação, nos termos em que o define o § x, e demonstrado o cumprimento das condições de que
tratam os incisos I, II e IV do § y, a abertura do crédito adicional pode fundar-se em fonte de recursos que integre o superávit
financeiro apurado no balanço patrimonial levantado no encerramento do exercício anterior.

JUSTIFICATIVA

Esta emenda tem o propósito de disciplinar a abertura de créditos suplementares e especiais, especialmente em face do fenômeno
representado pelo excesso de arrecadação e da meta fiscal materializada pelo superávit primário. As normas propostas estabelecem
limites à abertura de créditos orçamentários, assim evitando a superabundância de despesas em contraste com as receitas estimadas ou com as arrecadadas no exercício. O que se quer evitar é que os créditos orçamentários reabertos no exercício, oriundos do exercício anterior, e as despesas inscritas em restos a pagar constituam fator de instabilidade fiscal, conduzindo o orçamento da União ao absoluto descontrole no plano legal.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
3332 - Ricardo Barros	33320015

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 37 Parágrafo 4

TEXTO PROPOSTO

§ 5o A exigência de contrapartida não se aplica aos recursos destinados ao desenvolvimento de ações de educação superior dos governos estaduais.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda destina-se a excluir as entidades que desenvolvem ações de educação superior da obrigatoriedade de contrapartida, tendo em vista a relevância dessa programação.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA
3332 - Ricardo Barros

EMENDA
33320016

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 40 Parágrafo 1 Inciso I

TEXTO PROPOSTO

d)10%(dez por cento) a 12%(doze por cento), para municípios de 100.000 com até 500.000(quinhentos mil)habitantes;e

e)20% (vinte por cento),para os municípios acima de 500.000(quinhentos mil)habitantes).

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa alterar os percentuais da contrpartida para viabilizar a participação dos Municípios convenentes.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA
3332 - Ricardo Barros

EMENDA
33320017

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 40 Parágrafo 1 Inciso I

TEXTO PROPOSTO

Dê-se a seguinte redação:

a)3%(três por cento) a 8% (oito por cento), para municípios com até 25.000(vinte e cinco mil) habitantes;

c)acima de 8%(oito por cento) até 12%(doze por cento), para municípios de 25.000(vinte e cinco mil) com até 100.000(cem mil) habitantes.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa alterar os percentuais da contrapartida para viabilizar a participação dos Municipios convenentes.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
3332 - Ricardo Barros	33320018

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 57 Parágrafo 4

TEXTO PROPOSTO

§ 4º Consideram-se como excesso de arrecadação, para fins do art. 43, § 3º, da Lei nº 4.320, de 1964, os recursos disponibilizados em razão das modificações efetivadas por força dos incisos I e III deste artigo que envolvam exclusivamente fontes de investimento ou de recurso relacionadas a receitas do exercício.

JUSTIFICATIVA

A redação do artigo, na forma proposta, tem ensejado interpretações equivocadas, no sentido de considerar como excesso de
arrecadação do exercício as modificações de fonte de investimento ou de recurso envolvendo a troca de fontes relacionadas a receitas do exercício corrente por fontes vinculadas a receitas de exercícios anteriores. Este procedimento se mostra inteiramente incorreto e legalmente inaceitável, vez que o superávit de exercícios anteriores pode ser usado como fonte de financiamento ou de recurso para a abertura de créditos adicionais, como receita financeira e não como receita primária.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
3332 - Ricardo Barros	33320019

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 13

TEXTO PROPOSTO

Art. 13. O projeto de lei orçamentária para 2009, observado o inciso III do art. 5º da Lei Complementar nº 101, de 2000, conterá reserva de contingência destinada ao atendimento de despesas primárias, cujo montante deverá corresponder, no mínimo, a 1% (um por cento) da receita corrente líquida.

JUSTIFICATIVA

O dispositivo relativo à reserva de contingência, contido nas LDOs, tem permitido que a metade da reserva de contingência seja
utilizada pelo Congresso Nacional para a aprovação de suas emendas. A outra metade, identificada como despesa financeira, não
pode ser utilizada para a abertura de créditos adicionais destinados ao atendimento de despesas primárias, pois isso comprometeria o alcance da meta de resultado primário. Se as dotações têm caráter de despesa financeira, propõe-se que sejam alocadas não como reserva de contingência, mas nas respectivas rubricas de amortização e encargos da dívida. Propõe-se que se exija que o projeto de lei orçamentária contenha reserva de contingência para despesas primárias equivalente a 1% da receita corrente líquida. Essa reserva poderá ser consumida pelo Congresso Nacional, se tal procedimento for considerado necessário para a aprovação de suas emendas. E, se isso ocorrer, a lei poderá até mesmo não conter reserva de contingência. Essa alternativa é muito mais transparente e menos burocrática do que a de aprovar o orçamento com reserva de contingência fictícia, incapaz de cumprir o que determina o art. 5º III, da LRF. Se não há recursos excedentes, não há porque se falar em reserva de contingência, a menos que se decida pela não programação de parte dos recursos, caso em que o Congresso Nacional aprovaria suas emendas não a partir do uso da reserva, mas a partir do cancelamento de programações.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
3332 - Ricardo Barros	33320020

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 97

TEXTO PROPOSTO

Fica acrescido ao artigo 97 o seguinte parágrafo oitavo:

§ 8º Qualquer atualização das informações fornecidas nos termos do § 4º somente será levada em consideração para os fins previstos neste artigo se tiver sido encaminhada na condição de decisão do Tribunal de Contas da União, nos termos para fixados para tais deliberações na Lei nº 8.443, de 16 de junho de 1992.

JUSTIFICATIVA

Verifica-se um problema crítico no processo decisório parlamentar acerca do bloqueio de obras irregulares : recebidas oficialmente as informações do TCU, nos termos da LDO (correspondendo aos atuais relatórios previstos no art. 97, caput e § 4o), através de atos
formais aprovados pela instância deliberativa daquela Corte, são recebidas ao longo da tramitação do PLOA vários ofícios esparsos
provenientes do TCU, a título da `atualização de informações¿ prevista no mencionado § 4o, e que contém tão somente cópias de
¿despachos » de relatores dos diferentes processos indicando em caráter preliminar a possibilidade de exclusão de obras das relações inquinadas de irregularidades. Ora, isto traz uma profunda ambigüidade na informação submetida ao Parlamento, na medida em que uma posição monocrática de caráter provisório e regimentalmente excepcional veicula informação que contradiz frontalmente à posição assumida pela Corte, em particular quando o processo de apreciação subjacente é feito em caráter emergencial dentro do próprio Tribunal. Desta forma, cabe propor expressa vedação dessa prática que dificulta sobremaneira o processo decisório orçamentário, através do acréscimo de parágrafo ao art. 97 nos termos propostos por esta emenda.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
3332 - Ricardo Barros	33320021

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 126

TEXTO PROPOSTO

Fica acrescido ao artigo 127 o seguinte parágrafo:

Os restos a pagar não sofrerão limitação de movimentação financeira.

JUSTIFICATIVA

A partir da determinação de que os restos a pagar sejam protegidos da limitação de movimentação financeira, cada órgão passará a tratar do assunto com maior responsabilidade, sabendo-se desde logo que as despesas do exercício seguinte sofrerão contenção de, pelo menos, o valor dos restos a pagar que inscrever. A ação governamental deve ser mais bem planejada com antecedência. Devese reduzir a liberdade de inscrever o quanto quiser em restos a pagar (inclusive porque a inscrição deve se basear na despesa legalmente empenhada, que exige mais que mera emissão de nota de empenho), deixando-se para o exercício seguinte a decisão de concretizá-lo ou não. Os restos a pagar devem ser considerados como valores que devem ser pagos no exercício seguinte, salvo inadimplemento do credor. A proteção do contingenciamento conduziria o volume de restos a pagar a um patamar de "equilíbrio", cujo montante importaria na contenção de despesas do orçamento seguinte, mas que geraria a certeza de sua execução. Eliminada a concorrência entre o pagamento de restos a pagar e o pagamento de despesas do exercício (em decorrência da atual metodologia de apuração do resultado primário), os administradores passam a concentrar esforços na execução daquilo que lhe está autorizado fazer, obtendo maior eficiência em sua gestão.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA
3332 - Ricardo Barros

EMENDA
33320022

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 53

TEXTO PROPOSTO

Art. 53. O Projeto de Lei Orçamentária de 2009 e o Orçamento da União 2009 deverão incluir recursos necessários ao atendimento:

.....

§ 3o As dotações necessárias ao cumprimento do disposto no inciso I e II deste artigo deverão constar do Projeto de Lei Orçamentária de 2009.

JUSTIFICATIVA

A aplicação do mínimo em ações e serviços públicos de saúde é obrigação constitucional da União. De fato, cabe ao Executivo enviar
projeto de lei orçamentária com recursos suficientes ao atendimento de tal obrigação e ao Legislativo apreciar e aprovar lei
orçamentária que atenda tal finalidade. Portanto, o dispositivo em comento contraria preceito constitucional ao permitir que o PLOA
seja encaminhado ao Congresso sem recursos suficientes para o Setor e devidamente alocados em despesas diretamente voltadas à
saúde.
A presente emenda tem o objetivo de corrigir essa situação, ajustando a redação do caput do art. 53 a fim de que a regra disposta no §3º seja aplicada tanto ao inciso I quanto ao inciso II do art. 53.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1300 - Rita Camata

EMENDA
13000001

PROGRAMA
0156 Prevenção e Enfrentamento da Violência contra as Mulheres

AÇÃO
8932 Apoio a Iniciativas de Prevenção à Violência contra as Mulheres

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
Iniciativa apoiada (unidade)	50

JUSTIFICATIVA

A inclusão da perspectiva de gênero nas políticas públicas foi um dos grandes avanços nos últimos quatro anos. Em agosto de 2006, foi sancionada a Lei Maria da Penha, a qual dispõe sobre a criação, manutenção e gestão de serviços públicos de prevenção e combate à violência doméstica nas esferas Federal, Estaduais e Municipais.
Todavia, parte dos recursos destinados ao programa ¿Prevenção e Enfrentamento da Violência Contra as Mulheres¿ foram contingenciados, ocasionando problemas na execução das ações e, consequentemente, na implementação dessas políticas. Uma vez que o PPA 2008-2011 ressalta o enfoque ao enfrentamento da violência contra as mulheres, faz-se necessária a inclusão, na LDO, entre as prioridades da Administração Pública em 2009, da Ação 8932, de ¿Apoio a Iniciativas de Prevenção à Violência contra as Mulheres¿ no Programa 0156 ¿ Prevenção e Enfrentamento da Violência contra as Mulheres, do PLN 01/2008.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1300 - Rita Camata

EMENDA
13000002

PROGRAMA
1312 Promoção da Capacidade Resolutiva e da Humanização na Atenção à Saúde

AÇÃO
7I26 Implantação de Serviços de Atenção à Saúde da Mulher Vítima de Violência

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)
Unidade instalada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META
50

JUSTIFICATIVA
Uma vez que o PPA 2008-2011 ressalta o enfoque ao enfrentamento da violência contra as mulheres, faz-se necessária a inclusão entre as prioridades da Administração Pública para 2009, por meio da LDO, da Ação 7I26 (prevista no PPA) de ¿Implantação de Serviços de Atenção à Saúde da Mulher Vítima de Violência¿ no Programa 1312 ¿ Promoção da Capacidade Resolutiva e da Humanização na Atenção à Saúde, constante do PLN 01/2008.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
1300 - Rita Camata	13000003

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 91 Inciso IV Alinea g

TEXTO PROPOSTO

A alínea g, do inciso IV, do art. 91 do PLN nº 01/2008 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 91.....

I -.....
II - .....
III -.....
IV -.....
.....
g) redução das desigualdades regionais, sociais, por meio do apoio à implantação e expansão das atividades produtivas, e financiamento de programas no Plano Plurianual 2008-2011 que atuem na redução das desigualdades de gênero e etnia;"(NR)

JUSTIFICATIVA

A emenda visa incluir entre as prioridades do BNDES o financiamento de programas no Plano Plurianual 2008-2011 que visem redução das desigualdades de gênero e etnia. Desta forma, possibilita-se que recursos extra orçamentários também sejam aplicados na redução das desigualdades sociais, priorizando inclusão social e fomento para uma sociedade mais justa.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
1300 - Rita Camata	13000004

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 4

TEXTO PROPOSTO

O Art. 4º do PLN nº 01/2008 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º As prioridades e metas físicas da Administração Pública Federal para o exercício de 2009, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal da União e as de funcionamento dos órgãos e entidades que integram os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, correspondem às ações relativas ao Programa de Aceleração do Crescimento -PAC e ao PPI, bem como àquelas constantes do Anexo I desta Lei, as quais terão precedência na alocação dos recursos no Projeto e na Lei Orçamentária de 2009.
§ 1º .....
§ 2º .....
§ 3º As ações constantes no Anexo I desta Lei não serão objeto de limitação à programação de despesa para atender metas fiscais previstas pela Administração Pública Federal para o exercício de 2009.
§ 4º O Poder Executivo publicará demonstrativo de cumprimento de metas sociais, por metas físicas e financeiras, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes, com avaliação do cumprimento das metas sociais relativas ao ano anterior. O desenvolvimento das ações para cumprimento dessas metas será amplamente divulgado, permitindo seu acompanhamento pela sociedade." (NR)

JUSTIFICATIVA

Ao suprimir do caput do art. 4º do Projeto a expressão "não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa", a presente emenda visa garantir o cumprimento do Anexo I com a devida prioridade, sem que as metas físicas sejam impactadas para se alcançar as metas fiscais.

Ao incluir parágrafo determinando que as ações constantes do Anexo I não serão objeto de limitação à programação de despesa para atender metas fiscais, garante-se o cumprimento do Anexo I com a devida prioridade, sem que as metas físicas sejam impactadas; já ao determinar-se a publicação de demonstrativo de cumprimento das metas sociais, traz-se um equilíbrio à agenda pública do governo.

Desde a aprovação da LRF, o governo tem se preocupado excessivamente em atingir metas fiscais, deixando em segundo plano as metas sociais. Com a aprovação dessa emenda, resguarda-se as metas físicas e o Executivo elaborará um anexo de metas sociais baseadas em compromissos assumidos em tratados e acordos internacionais dos quais o Brasil é signatário. Essas metas sociais devem estar diretamente relacionadas com a redução da desigualdade social.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
1300 - Rita Camata	13000005

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Inciso I

TEXTO PROPOSTO

Inclua-se onde couber no Inciso I (Despesas que constituem obrigações Constitucionais ou Legais da União), do Anexo V (Despesas que não serão objeto de limitação de empenho), do PLN 001/2008, o seguinte item:
" I).....

... - Despesas relativas ao Programa de Prevenção e Combate a Violência Contra a Mulher (Lei nº 11.340, de 07/08/2006)"(NR)

JUSTIFICATIVA

A Lei 11.340/2006, ¿Lei Maria da Penha¿, dispõe sobre a criação, manutenção e gestão de serviços públicos de prevenção e combate à violência doméstica nas esferas Federal, Estaduais e Municipais. No entanto, grande parte dos recursos destinados ao programa 0156 Prevenção e Combate a Violência Contra a Mulher foram contingenciados, limitando fortemente a implantação da referida legislação. Dos R$ 13 milhões aprovados na Lei Orçamentária de 2006, por exemplo, foram contingenciados R$ 5,5 milhões, ou seja mais de 40% da dotação prevista. Isso significa que vários serviços deixaram de ser criados e apoiados, profissionais deixaram de ser capacitados/as, campanhas publicitárias deixaram de ser feitas, trazendo prejuízos à implementação efetiva da Lei e, em consequência a milhares mulheres brasileiras. O objetivo desta emenda é garantir que os recursos para o Programa não sejam objeto de limitação de empenho.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1692 - Roberto Magalhães

EMENDA
16920001

PROGRAMA

1250 Esporte e Lazer da Cidade

AÇÃO

8765 Implantação e Modernização de Infra-estrutura para Esporte Recreativo e de Lazer

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Infra-estrutura implantada/modernizada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

225

JUSTIFICATIVA

Esta emenda objetiva a Implantação e modernização de Infra-estrutura para Esporte Recreativo e de Lazer no Estado de Pernambuco.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1692 - Roberto Magalhães

EMENDA
16920002

PROGRAMA

1166 Turismo Social no Brasil: Uma Viagem de Inclusão

AÇÃO

10V0 Apoio a Projetos de Infra-Estrutura Turística

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Projeto realizado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

208

JUSTIFICATIVA

Esta emenda objetiva ampliar e modernizar a infra-estrutura turística no Estado de Pernambuco, ao tempo em que pretende promover inclusão social, oportunizando o seu desenvolvimento.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1692 - Roberto Magalhães

EMENDA
16920003

PROGRAMA

0122 Serviços Urbanos de Água e Esgoto

AÇÃO

10SC Apoio a Sistemas de Abastecimento de Água em Municípios de Regiões Metropolitanas, de Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico, Municípios com mais de 50 mil Habitantes ou Integrantes de Consórcios Públicos com mais de 150 mil Habitantes

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
Família beneficiada (unidade)	508.354

JUSTIFICATIVA

O objetivo desta emenda é melhorar o Sistemas de Abastecimento de Água nos seguintes municípios da Região Metropolitana de Recife: Abreu e Lima, Araçoiaba, Camaragibe, Cabo de Santo Agostinho, Ilha de Itamaracá, Igarassu, Itapissuma, Ipojuca, Jaboatão dos Guararapes, Moreno, Olinda, Paulista, Recife e São Lourenço da Mata.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
1692 - Roberto Magalhães	16920004

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 13 Parágrafo único

TEXTO PROPOSTO

No Projeto de Lei Orçamentária 2009, é vedada a programação de despesas no grupo de despesa identificado com o dígito 9 - Reserva de Contingência à conta de recursos vinculados decorrentes do contido na alínea c, inciso II do artigo 49 da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, e do artigo 27 da Lei nº 2.004, de 03 de outubro de 1953, com redação dada pela Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1988, com o propósito de fiscalização e proteção das áreas produtoras de petróleo e gás natural.

JUSTIFICATIVA

As receitas vinculadas ao Comando da Marinha à conta da arrecadação fulcrada na Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, e na Lei nº 2.004, de 03 de outubro de 1953, com redação dada pela Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1988 ("royalties do petróleo e gás natural"), destinadas à fiscalização e à proteção das áreas produtoras situadas na plataforma continental, têm sido, sistematicamente, não atribuídas ao Orçamento de Custeio e de Capital (OCC) da Força, sendo, majoritariamente, programadas no grupo de despesas 9 - Reserva de Contingência.
À guisa de exemplo, na LOA 2008, da receita prevista no montante de R$ 1,7 bilhão, somente foram programadas em OCC despesas no valor de R$ 994 milhões Os restantes R$ 706 milhões estão programados na Reserva de Contingência. Cumpre comentar que a participação da Marinha representa somente de 0,39 % do total do OCC fixado na LOA 2008. A parcela "royalties MB" contingenciada, todavia, representa 3,00 % do total da Reserva de Contingência consignada na LOA. É uma participação absolutamente desproporcional.
Em face disso, o superávit financeiro acumulado já alcançou o patamar de R$ 3,16 bilhões.
Isto representa grave paradoxo, pois, embora existam recursos destinados à Força Naval, a mesma encontra-se em acentuado estado de degradação, fruto de orçamentos aquém de suas necessidades mínimas. O fato é que há o comprometimento da tarefa atribuída à Marinha para proteção do inestimável patrimônio nacional situado na nossa Amazônia Azul. O próprio TCU, em seu Acórdão nº 201/2007, embora reconhecendo que a prática adotada pela Secretaria do Orçamento Federal na elaboração da proposta orçamentária não se reveste de ilegalidade, sugere àquela Secretaria o reestudo de seus procedimentos, uma vez que os valores retirados da Marinha são excessivos vis-a-vis suas necessidades para cumprir as tarefas de fiscalização e proteção. Em outras palavras, não há como se contestar que, ao longo dos últimos exercícios, a programação dos royalties do petróleo e gás natural vinculados ao Comando da Marinha na Reserva de Contingência tem sido extremamente danosa à componente naval da Defesa Nacional.
Por fim, releva mencionar que, no exercício anterior, o Congresso Nacional decidiu emendar o PLDO 2008, inserindo dispositivo que propiciava tratamento diferenciado a esta questão; todavia, neste ano, não foi mantido, na PLDO 2009, a redação aprovada pelo Poder Legislativo.
Faz-se necessária, portanto, nova intervenção para corrigir essa situação.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
1692 - Roberto Magalhães	16920005

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Inciso II Item 2

TEXTO PROPOSTO

2. Despesas com as ações vinculadas à função Ciência e Tecnologia, excetuadas as subfunções Planejamento e Orçamento, Administração Geral, Normatização e Fiscalização, Comunicação Social, Defesa Civil e Atenção Básica, no âmbito do Ministério da Ciência e Tecnologia, e à função Defesa Nacional;

JUSTIFICATIVA

Possibilitar às Forças Armadas executar o planejamento orçamentário e financeiro conforme os recursos disponibilizados na LOA, sem as surpresas decorrentes dos cortes realizados ao longo do exercício.
As Forças Armadas, devido à suas especificidades, não podem sujeitar-se às inesperadas limitações orçamentárias e financeiras impostas pelo Poder Executivo - muitas vezes decididas da noite para o dia, sem conhecimento prévio do Órgão, pois envolvem planejamento prévio, aquisições complexas, contratos financeiros e comerciais abrangentes e operações com o exterior, ou mesmo com empresas nacionais de tecnologia de ponta.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
1692 - Roberto Magalhães	16920006

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 71 Parágrafo 1 Inciso IV

TEXTO PROPOSTO

IV - dotações constantes da Lei Orçamentária de 2009 com o identificador de resultado primário "3" ou à conta de recursos de doações, convênios e receitas oriundas de atividades produtivas de bens e serviços destinadas à melhoria ou manutenção das próprias atividades produtivas.

JUSTIFICATIVA

Tais receitas originam-se do esforço de arrecadação das unidades orçamentárias às quais estão associadas, por meio da produção industrial ou prestação de serviços fornecidos aos demais entes públicos, privados e pessoas físicas. Atualmente, essas receitas são objeto de Programação Orçamentária e Financeira, sujeitas a contingenciamentos, o que obviamente tem desestimulado seu incremento e levando consequentemente essas unidades a cada vez mais serem dependentes dos recursos do Tesouro.
A proposta sugerida poderá reverter esse quadro de dependência, demandando nova motivação aos órgãos e unidades envolvidos a buscarem e incrementarem novas fontes de recursos próprios.
Ainda, o incremento dessas receitas gera grandes benefícios à toda sociedade, como vem ocorrendo com a produção de fármacos destinados ao combate da malária (produzidos nos laboratórios militares a preços populares), a prestação de serviços sociais pelas Organizações Militares Prestadoras de Serviços - OMPS e o reparo de pequenas e médias embarcações (prestados nos arsenais de Marinha), apenas para citar alguns exemplos.
É importante frisar ainda que tais atividades colaboram com a visibilidade das ações governamentais (veja por exemplo, os medicamentos produzidos pelos laboratórios militares, que são encontrados nos lugares mais longínquos do território nacional), além de permitirem a qualificação dos quadros de pessoal.
Portanto, sugere-se que seja dispensado para as despesas que se enquadrem na situação descrita o mesmo tratamento adotado para as programações oriundas de convênios nos quais a União é recebedora de recursos.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
3341 - Roberto Rocha

EMENDA
33410001

PROGRAMA
1457 Vetor Logístico Centro-Norte

AÇÃO
1547 Construção da Eclusa de Lajeado - no Rio Tocantins - no Estado de Tocantins

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)
Obra executada (% de execução física)

ACRÉSCIMO DE META
18

JUSTIFICATIVA

Os barramentos de rios para produção hidrelétrica regularizam a vazão dos rios e aumentam o calado (profundidade mínima necessária para a navegação de embarcações) nos canais navegáveis. Portanto, desde que sejam promovidas as obras para transposição (canais, eclusas), as barragens beneficiam a navegação interior. Contudo, quando, não é garantida a transposição, o barramento obsta a passagem das embarcações, uma anti-econômica para o País.

A uma distância de 1.200 km, estima-se que o transporte hidroviário de granéis é cerca de 30% mais eficiente do que o ferroviário e 62% mais eficiente do que o rodoviário, considerando todos os custos envolvidos, inclusive com transbordo, tempo de viagem, gasto com combustível, manutenção operacional dos veículos (GODOY. Paulo Roberto Coelho de. Política de Transporte para os Modais Rodoviário, Ferroviário e Aéreo ¿ Curso de Logística e Mobilização Nacional. Brasília, 2005).
Uma barcaça tem capacidade para transportar 1.500 toneladas, o que equivale em média à capacidade de 15 vagões de trens ou de 58 carretas. Considerando um comboio de empurra composto por 4 barcaças e um empurrador (embarcação-tipo definida para o Rio Tocantins), substituir-se-ia 232 carretas, com ganhos econômico e ambiental indiscutíveis. São menos motores a diesel em funcionamento, portanto menor emissão de gases particulados no ambiente, menor necessidade de intervenção complementar, pois rodovias quererem supressão vegetal, interferência em biomas e movimentação de terras na faixa de domínio.

Por outro lado, o impacto maior provocado pela hidrovia está justamente no barramento das águas para a produção hidrelétrica, o que já faz parte do empreendimento original. Ra o transporte hidroviário, resta, pois, apenas promover a transposição da barragem e pequenas correções no canal, contenção de margens e estabilização de leitos, com reduzida pressão antrópica.
Apesar das vantagens irrefutáveis, inexpressivos esforços vem sendo empreendidos pelo atual Governo para incentivar a redução do Custo Brasil por meio da massificação do uso deste modal. Conforme matriz de transporte regional elaborado pela Confederação Nacional dos Transportes (CNT & COPEAD/UFRJ. Transporte de Cargas no Brasil ¿ Ameaças e Oportunidades para o Desenvolvimento do País. Rio de Janeiro, 2005), atualmente, o transporte aquaviário (hidrovias + cabotagem) só tem uso significativo na Região Norte, onde concentram 59% do volume transportado.

O Brasil está em crescente processo de interiorização da produção e conta com invejável capilaridade fluvial, mas o transporte fluvial no País foi de apenas 29 bilhões de TKU em 2004, ou cerca 3,9% do transporte realizado no País (Ministério do Meio Ambiente. Caderno setorial de recursos hídricos: transporte hidroviário. Brasília: MMA, 2006), incompatível com sua natural vocação. O desinteresse dos embarcadores origina-se, em grande medida, na insuficiência de investimentos federais nas condições de operação nos rios que perpassam mais de uma unidade federativa.

Aparentemente, o pouco zelo com o melhor aproveitamento do patrimônio natural brasileiro ecoou na sociedade e motivou seus representantes no Congresso a aprovarem legislação que contemple a questão delicada dos usos múltiplos dos recursos hídricos. Em 1997, foi aprovado projeto de lei encaminhado pelo Poder Executivo, à época da gestão de FHC, resultando na Lei 9.433, que institui a Política Nacional de Recursos Hídricos.

O art. 1º, IV, da Lei n º 9.433/1997 estatui que ¿a gestão dos recursos hídricos deve sempre proporcionar o uso múltiplo das águas¿. Mais adiante, no art. 2º, II, da mesma

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
3341 - Roberto Rocha	33410001

JUSTIFICATIVA

norma, o legislador estabeleceu como objetivo da Política Nacional de Recursos Hídricos (PNRH) ¿a utilização racional e integrada dos recursos hídricos, incluindo o transporte aquaviário, com vistas ao desenvolvimento sustentável¿. Ainda no art. 13, parágrafo único, da mesma lei, a ¿manutenção de condições adequadas ao transporte aquaviário, quando for o caso¿ é estabelecida como condição de outorga do direito de uso dos recursos hídricos, que poderá ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, na ¿necessidade de serem mantidas as características de navegabilidade do corpo de água¿ (art. 15, VI).

Portanto, os investimentos, e aqui destaco os de transposição de barramentos pela especial inobservância do mandamento legal, não são apenas amparados pelo ordenamento jurídico brasileiro, mas este também lhe atribui caráter vinculante. O que falta é obediência civil das autoridades, e com a emenda proposta esperamos auxiliar o Exmo. Ministro dos Transportes no cumprimento do mandamento legal e no alcance das metas consubstanciadas no Plano Nacional de Logística e Transportes (PNLT), por ele divulgado no primeiro semestre de 2007. Segundo o PNLT, em 15 ou 20 anos, promover-se-á desconcentração dos modais para que o transporte aquaviário alcance 29% da matriz de transporte brasileiro.

Estima-se que a implantação da hidrovia nos rios Araguaia e Tocantins estimule a incorporação de quase 30 milhões de hectares ao sistema produtivo, com potencial para gerar 73 milhões de toneladas de grãos, especialmente soja, milho e arroz (Ministério dos Transportes. Vantagens e Obstáculos do Transporte Hidroviário. Seminário CNI ¿ Hidrovias como Fator de Integração Nacional. Brasília, 2004). De fato, conforme estima a Secretaria de Recursos Hídricos do Ministério do Meio Ambiente, a nova dinâmica de ocupação do solo é impulsionada na região pela migração da fronteira agrícola e pela exploração extrativa do caulim, da bauxita e da madeira, e também pelo processamento de ferro-gusa, justificando a consolidação da hidrovia.

De mais fácil equacionamento e melhor aproveitamento do que o rio Araguaia ou das Mortes, na mesma região hidrográfica, o Rio Tocantins tem a sua natural vocação hidroviária ameaçada pelo Plano Decenal de Expansão 2006/2015, do Ministério de Minas e Energia. Dos 11 (onze) barramentos previstos para o Rio Tocantins, apenas em dois estão projetadas as transposições, em Tucuruí e em Lajeado. E mesmo nestes dois casos, as duas hidrelétricas já estão em operação, mas as eclusas não foram erigidas concomitantemente.

Atualmente, a hidrovia é operada desde Peixes até Lajeado, onde o fluxo é interrompido pela ausência de sistema de eclusas para transpor a barragem. Com a necessária conclusão da eclusa de Lajeado, o rio tornar-se-ia navegável por um estirão de 700 km, desembocando em Estreito, onde há a plataforma intermodal de Porto Franco, para onde converge importante rede rodoferroviária. A partir dali, pela Ferrovia Norte-Sul (218 km) e pela Estrada de Ferro Carajás (513 km), o Brasil teria 1.431 km de transporte interior de altíssima eficiência até o complexo portuário de São Luís.

Para se ter uma noção mais clara da oportunidade que o investimento gerará para o Brasil, a embarcação-tipo considerada para a hidrovia é um comboio de empurra com capacidade para 6 mil toneladas. Trata-se de equipamento perfeitamente compatível com as características físicas do rio, pois as dimensões são restritas a 108,3 m de comprimento, 16 m de boca e 1,5 m, no máximo, de cala em águas mínimas. Tendo em vista que o pico da produção coincide com o período das águas (no primeiro semestre principalmente em abril), a calha não teria problema para comportar a operação do comboio, visto que, no período, a profundidade do rio é de 2,5 m.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
3341 - Roberto Rocha

EMENDA
33410002

PROGRAMA
1457 Vetor Logístico Centro-Norte

AÇÃO
7F21 Construção do Berço 100, Alargamento do Cais Sul e Ampliação do Porto de Itaqui (MA)

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)
Obra executada (% de execução física)

ACRÉSCIMO DE META
39

JUSTIFICATIVA

O fortalecimento arterial norte-sul, especialmente possível com a condução de importantes projetos de investimento público federal ao longo de vários Governos, tem induzido o deslocamento ou a expansão da fronteira agrícola no chamado Corredor Centro-Norte. Dentre as iniciativas conduzidas, destacam-se a adequação da BR-153, a reabilitação da BR-010, a construção da Ferrovia Norte-Sul e a conclusão das eclusas de Tucuruí. Na área de influência destes empreendimentos, a produção de grãos foi multiplicada desde a década de 90.

A iniciativa privada tem reagido com dinamismo impressionante às oportunidades criadas. Naturalmente há gargalos na cadeia, como a insuficiente capacidade de armazenamento ou a quase inexistência de planta esmagadora junto às áreas produtoras, para lhes proporcionar maior internalizarão dos ganhos gerados na cadeia.

Decorre que, associadas a estas deficiências, os produtores ainda têm de conviver com condições inadequadas de escoamento transversal por meio de rodovias esgotadas como a BR-230 e a BR-220, que cortam o estado do Maranhão em direção aos portos do Nordeste. E, ainda mais relevante, a região se ressente da necessidade urgente de adequar a capacidade de movimentação nos terminais marítimos para realizar o frete de longa distância dos bens primários destinados à exportação, dentre os quais destaco a soja.

No Pará, o porto de Vila do Conde não pode ser utilizado em virtude da toxidade do pó de alumínio, Belém reitera sua vocação para cargas gerais e contêineres Outeiros concentra operações de granéis líquidos (Petrobrás). A distância de Suape e Pecém e a incipiência na implantação da Nova Transnordestina também não recomendam, do ponto de vista logístico, que Itaqui seja preterido em relação a estes portos, pelo menos no tocante ao escoamento de grãos.

Estas são as conclusões a que chegaram a Companhia Nacional de Abastecimento (Conab), que aponta Itaqui como a opção mais viável, e também o Centro de Excelência em Transportes (Centran) que, sob contratação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e da Secretaria Nacional de Portos, procedeu a avaliação por isocustos para estabelecer os vetores de transportes para exportação e a hinterlândia potencial dos portos nacionais.

Ciente do potencial, o Governo do Estado do Maranhão preparou e o Tribunal de Contas da União aprovou edital para construção do segundo terminal de grãos no porto, o Tegran II. Quando concluído, o terminal terá condições de movimentar 12 milhões de toneladas de grãos por ano, praticamente dobrando a capacidade produtiva daquela que já é a estrutura portuária mais consolidada para receber a produção graneleira em expansão no Centro-Norte.

Para se ter noção da envergadura do empreendimento, a produção nacional de soja é de aproximadamente 60 milhões t (a confirmar a safra de 2007/2008), sendo que apenas 40%, na média observada entre 1997 e 2003, são destinadas à exportação. Logo, a ampliação da capacidade de Itaqui reveste-se de importância nacional para soluções logísticas na expectativa de ampliação da produção (passando 85 milhões t até 2010, conforme projeção da Conab), em atendimento às novas demandas mundiais para alimentos e bioenergia.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
3341 - Roberto Rocha

EMENDA
33410003

PROGRAMA
1457 Vetor Logístico Centro-Norte

AÇÃO
204I Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-230 - no Estado do Maranhão

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)
Trecho mantido (km)

ACRÉSCIMO DE META
6.671

JUSTIFICATIVA

Notória ligação leste-oeste e importante vértebra do chamado Corredor Logístico Centro-Oeste,a BR 230/MA foi construída há mais de 30 anos e pavimentada há 25 anos às expensas do Tesouro do Estado do Maranhão, no Governo Luiz Rocha (1983/1986), e nunca sofreu nenhuma intervenção de restauração desde então. Portanto, a vida útil do pavimento está totalmente exaurida, mormente por causa da incidência de sobrecarga por eixo, necessitando urgentemente de licitação para a execução de obras de Reabilitação, haja vista a situação crítica a situação crítica em que se encontra a rodovia.

A estrada federal é a principal via de escoamento da grande produção de soja, mas também de arroz, farinha, feijão e milho, da nova e dinâmica fronteira agrícola em expansão no Pólo de Balsas. A produção de soja da mesorregião Sul Maranhense responde por 91,1% da área colhida do Estado e 23,4% de todo o Nordeste, aí consideradas as áreas também em franco desenvolvimento no oeste baiano e centro-sul e noroeste piauiense.

Contudo, diferentemente destes dois Estados, o Maranhão não tem merecido o mesmo cuidado na destinação de esforços e investimentos federais, o que, a despeito do seu imenso potencial e vocação, tem obstado um crescimento ainda mís acentuado da produção agrícola. A cadeia produtiva seleciona as áreas com melhores condições de acesso e escoamento seguro menos oneroso e, em virtude disso, o Maranhão experimentou o crescimento de "apenas" 114,2% na área colhida entre 2000 e 2006, ante 480% do Piauí e 454,4 do Tocantins.

Importante destacar a relevância nacional do pleito em virtude da proteção ambiental que a escolha promove em região que abriga biomas singulares. Dentre os três estados citados, o Maranhão é o que apresenta maior vastidão sujeita à reconversão produtiva a partir do reaproveitamento de áreas de pastagens devastadas para a produção de grãos, sem maiores contestações ambientais.

As intervenções públicas devem abrigar a reconstrução de cerca de 262,08 Km e melhoria nas travessias urbanas de Balsas, Riachão, Carolina e Estreito, na região produtora, e a reabilitação e conservação da extensão restante no Estado.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
3341 - Roberto Rocha	33410004

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Inciso XXXIV

TEXTO PROPOSTO

XXXIV - demonstrativo com informações sobre o estágio, físico e financeiro, de implementação de cada subtítulo do PPI contido no Orçamento de 2007 e 2008, comparando-se valores autorizados e executados até 30 de junho de 2008, com as razões para eventuais desvios;
XXXV - critérios gerais, elementos e metodologias necessários à avaliação da relação custo-benefício utilizados para seleção da programação do PPI, constante ou não da Lei Orçamentária de 2008, bem como anexo, por órgão, com a memória de cálculo da taxa de retorno dos investimentos de cada uma das programações;

JUSTIFICATIVA

O art. 3º. da presente proposta de LDO para 2009 contempla o montante de R$ 15,6 bilhões para atendimento da programação do PPI, a ser reduzido da meta de superávit primário para o setor público consolidado (art. 2º.).
A presente emenda visa conceder plena transparência a este importante mecanismo de ação governamental, fornecendo informações quantitativas e qualitativas à sociedade e ao Congresso Nacional, em sua tarefa constitucional precípua de fiscalização e controle dos gastos públicos.
Convém relembrar que tais informações foram efetivamente aprovados pelo Legislativo para o presente exercíco na LDO 2008, contudo, foi oferecido aos mesmos Veto por parte do Poder Executivo, deixando o Congresso Nacional sem os tão relevantes esclarecimentos, sob o argumento de prazo exíguo, combinado com a complexidade envolvida, acarretando em "dificuldade de se gerar informações" pelo "Poder Executivo ao Poder Legislativo".

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
3341 - Roberto Rocha	33410005

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 57 Parágrafo 5

TEXTO PROPOSTO

§ 5º. A modificação de que trata o inciso III deste artigo, no que se refere ao identificador de resultado primário 3, somente será permitida mediante o encaminhamento de projeto de lei específico ao Congresso Nacional, inclusive aquelas que envolvam programações relativas ao PAC, observado o disposto no § 7º. do art. 7º. desta Lei, cabendo ao Poder Executivo manter atualizado, na internet, o anexo específico de que trata o art. 3º. desta Lei.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa resguardar a apreciação pelo Congresso Nacional das dotações relacionadas no Projeto-Piloto de Investimentos - PPI, notadamente as relativas às ações do PAC, principalmente quando nos deparamos com os sucessivos aumentos observados na programação a ser deduzida da meta de superávit primário do Governo, desde a sua adoção em idos de 2004, de R$ 3,3 bilhões originalmente em 2005 até a presente proposta de R$ 15,6 bilhões, e se verificamos a dificuldade do real acompanhamento de tais programações.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
3341 - Roberto Rocha	33410006

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 7 Parágrafo 5

TEXTO PROPOSTO

§ 5º. Nenhuma ação poderá conter, simultaneamente, dotações destinadas a despesas financeiras, primárias e relativas ao PPI, no caso desta, em nível de subtítulo, ressalvada a reserva de contingência.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa garantir a transparência no âmbito do Projeto-Piloto de Investimentos - PPI, não permitindo fracionamento de ações em dotações de mesmo fim.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
3341 - Roberto Rocha	33410007

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 1

TEXTO PROPOSTO

Parágrafo único. A consolidação do Cenário Econômico-Fiscal, na forma de Anexo com notas explicativas ou quadros informativos de políticas governamentais que vierem a ser propostas ou implementadas até a aprovação da presente lei.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa consolidar o teor da proposta original de LDO para 2009 até o momento de sua aprovação, em relação aos parâmetros utilizados na sua elaboração, concedendo ao Congresso Nacional o poder de manter-se informado e tornar transparente as alterações ocorridas no cenário econômico-fiscal após o envio do presente projeto pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo, inclusive os relativos a impactos que incorram sobre o orçamento vigente ou sobre o Projeto de Lei Orçamentária de 2009, seja no âmbito da desoneração de receitas, seja na constituição de fundos.
Para exemplificar, citamos os casos amplamente divulgados pelo Governo e pela mídia de:
a) implantação do Plano de Desenvolvimento Produtivo, por meio das Medidas Provisórias nºs. 428 e 429, de 2008, em trâmite no Congresso Nacional, com foco no aumento do grau de investimentos na economia, via renúncia fiscal prevista para o exercício de 2009 da ordem de R$ 7,7 bilhões, além dos R$ 3,6 bilhões em 2008 e R$ 5,7 bilhões em 2010;
b) instituição do Fundo Soberano Brasileiro, a ser gerido pelo Tesouro Nacional, cujas operações envolverão recursos provenientes do excedente do superávit (mediante aumento da atual meta de 3,8% do PIB, podendo chegar a 5%), emissão de títulos públicos para captação de dólares no mercado, estímulo às exportações e contenção de fortes valorizações do real frente ao dólar e déficits nas contas externas.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
3341 - Roberto Rocha	33410008

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 105

TEXTO PROPOSTO

Parágrafo único. A STN/MF deve criar mecanismo que assegure a exatidão das informações referentes a UF beneficiada e município beneficiado no momento do registro do empenho no SIAFI.

JUSTIFICATIVA

A sociedade brasileira vem exigindo cada vez mais a transparência na execução dos orçamentos públicos. A presente emenda visa permitir identificar, com exatidão, qual foi o município ou a UF beneficiada com o produto dos bens ou serviços que estão sendo adquiridos por meio da emissão da referida nota de empenho.
Até o momento esta informação não pode ser considerada para acompanhamento da execução orçamentária, tendo em vista a falta de atenção de alguns gestores públicos no preenchimento destes dados na nota de empenho.
É comum uma Unidade Gestora localizada em Brasília registrar um empenho adquirindo um produto ou serviço para ser utilizado por uma Unidade do Governo localizada no Ceará e registrar como a UF beneficiada o próprio DF causando grande distorção a este tipo de informação e impossibilitando o acompanhamento, pela sociedade, da efetiva localização (UF ou município) do gasto do governo no momento da execução orçamentária de forma a regionalizar os gastos inicialmente previstos na LOA como ¿nacional¿.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
3341 - Roberto Rocha	33410009

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 105

TEXTO PROPOSTO

Art. 106. Os gestores dos sistemas SIDOR e SIAFI devem manter atualizadas as titulações das classificações orçamentárias nestes sistemas, inclusive aquelas decorrentes de créditos suplementares, especiais e extraordinários, no prazo de 5 (cinco) dias após a publicação da lei.

JUSTIFICATIVA

A sociedade brasileira vem exigindo cada vez mais a transparência na execução dos orçamentos públicos. A presente emenda visa permitir identificar, com exatidão, a denominação da ação e/ou programa que foi criado por meio da abertura de créditos especiais ou extraordinários.
Atualmente é comum constar no SIAFI programações, especialmente ações, que tem o campo de título preenchido com ¿asteriscos¿ impossibilitando a sociedade de identificar a ação orçamentária na qual foi realizada parte dos gastos governamentais.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
3341 - Roberto Rocha	33410010

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 106

TEXTO PROPOSTO

Art. 107. O montante de restos a pagar não processados que foram inscritos no exercício de 2009 deverão ser liquidados e pagos até o dia 31 de dezembro de 2010, ficando vedada sua execução a partir desta data.
Parágrafo único. O saldo resultante da diferença entre o montante da inscrição dos restos a pagar e o total pago até 31 de dezembro de 2010 deverá ser cancelado nesta data.

JUSTIFICATIVA

A sociedade brasileira vem exigindo cada vez mais a transparência na execução dos orçamentos públicos. A presente emenda visa extinguir as constantes reinscrições de restos a pagar ano a ano que o governo vem fazendo como forma de postergar a realização da despesa, dificultando o acompanhamento, pela sociedade, do montante gasto na execução de determinado projeto ou programa de governo. A título de exemplo encontramos, ainda hoje, no SIAFI restos a pagar que foram inscritos em 2005 e que ainda não foram executados.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
3341 - Roberto Rocha	33410011

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 106

TEXTO PROPOSTO

Art. 107. O montante de restos a pagar não processados a ser inscrito no exercício de 2009 não excederá a setenta e cinco por cento do total dos restos a pagar não processados inscritos no exercício de 2008.

JUSTIFICATIVA

A sociedade brasileira vem exigindo cada vez mais a transparência na execução dos orçamentos públicos. A presente emenda visa limitar os constantes aumentos de despesas de um exercício que ficam para ser liquidadas nos exercícios seguintes prejudicando, em larga escala, o princípio da anualidade do orçamento e dificultando o acompanhamento, pela sociedade, do montante gasto pelo governo, em cada ano, para a execução de determinado projeto ou programa. A título de exemplo o governo realizou despesas com investimentos em 2007 no montante de R$ 34,0 bilhões, dos quais R$ 16,0 bilhões foram inscritos como restos a pagar não processados para serem efetivamente liquidados e pagos nos exercícios seguintes, demonstrando o desrespeito ao principio orçamentário da anualidade.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
3341 - Roberto Rocha	33410012

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 120 Parágrafo 2

TEXTO PROPOSTO

§ 3º. A estimativa do impacto orçamentário-financeiro previsto no art. 17, § 1º, da Lei Complementar nº. 101, de 2000, deverá ser elaborada ou homologada por órgão da União.

JUSTIFICATIVA

O art. 17, § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, exige estimativa do impacto orçamentário e financeiro:
art. 17. considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.
§ 1º. Os atos que criarem ou aumentarem despesa de que trata o caput deverão ser instruídos com a estimativa prevista no inciso I do art. 16 e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio.
Nesse sentido faz-se necessário o disciplinamento da fidedignidade da estimativa apresentada.
Para tanto, propomos que seja restringida sua elaboração ou homologação a órgão público pertencente à esfera da União de forma a assegurar sua confiabilidade, afinal, é a União que arcará com erros na estimativa do impacto, sendo assim, deve ela mesma, por seus órgãos responder pelo impacto, independente da iniciativa, se dos poderes constituídos ou de parlamentar.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
3341 - Roberto Rocha	33410013

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 120

TEXTO PROPOSTO

Art. 121. Os projetos de lei e medidas provisórias que importem ou autorizem o aumento de despesa da União no exercício de 2009, por meio da abertura ou reabertura de créditos especiais ou extraordinários, deverão ser registrados no SIAFI em contas distintas de forma a permitir o acompanhamento de sua execução orçamentária apartada naquele sistema.

JUSTIFICATIVA

A sociedade brasileira vem exigindo cada vez mais a transparência na execução dos orçamentos públicos. A presente emenda visa permitir o acompanhamento da execução orçamentária e financeira dos créditos especiais e extraordinários de forma apartada da programação já existente na Lei Orçamentária Anual de 2009, facilitando o acompanhamento, pela sociedade, do montante gasto pelo governo na execução dos projetos ou programas objetos dos referidos créditos adicionais.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
3341 - Roberto Rocha	33410014

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 5 Parágrafo 9

TEXTO PROPOSTO

§ 10. A execução orçamentária e financeira da programação decorrente de emendas parlamentares deverá identificar, de forma individualizada, o seu autor em todas as fases.

JUSTIFICATIVA

A sociedade brasileira vem exigindo cada vez mais a transparência na execução dos orçamentos públicos. A identificação da execução das emendas parlamentares é prejudicada ao passo que nas situações em que mais de um parlamentar apresenta emenda para o mesmo objetivo, estas são consolidadas em apenas uma classificação programática, impedindo que, na execução, se conheça o real beneficiado com a liberação dos recursos.
Tal instrumento, quando associado, ao nosso ver, erroneamente, à mal versação dos recursos no âmbito de sua execução, como bem se pode ver nas diversas afirmações relacionadas aos recentes escândalos da Operação Navalha deflagrada pela Polícia Federal, fere diretamente os ditames constitucionais da apreciação pelo Poder Legislativo das propostas orçamentárias enviadas pelo Poder Executivo e aprovação pelo Congresso Nacional, configurando-se no principal instrumento da interrelação entre os poderes da União.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
3341 - Roberto Rocha	33410015

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 69

TEXTO PROPOSTO

Art. 69. Se o Projeto de Lei Orçamentária de 2009 não for sancionado pelo Presidente da República até 31 de dezembro de 2008, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento de:
I - despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais da União, relacionadas na Seção I do Anexo IV desta Lei;
II - bolsas de estudo, no âmbito do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq e da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Capes, de residência médica e do Programa de Educação Tutorial - PET;
III - pagamento de estagiários e de contratações temporárias por excepcional interesse público na forma da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993; e
IV - outras despesas correntes de caráter inadiável.
§ 1º As despesas descritas no inciso IV deste artigo estão limitadas à 1/12 (um doze avos) do total de cada ação prevista no Projeto de Lei Orçamentária de 2009, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva lei.
§ 2º Aplica-se, no que couber, o disposto no art. 57 desta Lei aos recursos liberados na forma deste artigo.
§ 3º Na execução de outras despesas correntes de caráter inadiável, o caput, o ordenador de despesa poderá considerar os valores constantes do Projeto de Lei Orçamentária de 2009 para fins de cumprimento do disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

JUSTIFICATIVA

A proposta de LDO 2008 prevê dispositivo que autoriza a execução antecipada de 3/12 (três doze avos) de todos e quaisquer gastos caso não seja sancionado pelo Presidente da República até o término de 2008, inclusive as despesas de capital e as constantes do Orçamento de Investimento.
Tal dispositivo, em seu ineditismo, inflige diretamente as atribuições constitucionais e precípuas do Poder Legislativo, em apreciar as matérias orçamentárias e assumir condição legal.
Ademais, tal autorização inflige igualmente o papel do Congresso Nacional ao excluir deste limite as ações relacionadas a desastres classificadas na subfunção Defesa Civil e em se observando, como exemplo, que tais ações obtiveram dotação na LOA 2008 no valor em torno de R$ 111,2 milhões no âmbito do Ministério da Integração Nacional, percebendo, até idos do mês de maio corrente, créditos adicionais no montante de R$ 788,5 milhões (mais de 700% de suplementação!), alcançando o total de R$ 910,1 milhões autorizados na Lei Orçamentária.
Para tanto, a presente emenda visa manter a prerrogativa do Congresso Nacional de debater da forma mais ampla possível a destinação dos gastos públicos, notadamente os atinentes a investimentos governamentais.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
3341 - Roberto Rocha	33410016

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 84 Parágrafo 5

TEXTO PROPOSTO

§ 6º. A implementação das alterações nos gastos com pessoal previstas no art. 82 desta lei fica condicionada à observância dos limites fixados para o exercício de 2009 e desde que o impacto orçamentário-financeiro anualizado não seja superior ao dobro dos referidos limites.

JUSTIFICATIVA

O dispositivo visa impedir que sejam distorcidos os instrumentos de controle estabelecidos pelo art. 169 da Constituição, que exige autorização e dotação suficientes para aumento nos gastos com pessoal, evita-se dessa forma que sejam autorizadas "janelas orçamentárias" para alterações nos gastos com pessoal cujo impacto em muito excede as dotações consignadas na
peça orçamentária.
O dispositivo já consta de vária leis orçamentárias anteriores e somente não foi repetido em 2008, resultando na aprovação de autorizações com dotações flagrantemente insuficientes para cobrir os impactos do exercício de entrada em vigor do aumento, quiçá dos exercícios subsequentes.
O preceito vem ao encontro do regime da responsabilidade fiscal e busca regular de forma preciso a disponibilidade orçamentária para fazer face aos compromissos a serem assumidos pela União em termos de despesas obrigatórias continuadas, cujos gastos concentram-se em pessoal e benefícios tributários e assistenciais.
Assim o dispositivo proposta visa exclusivamente dar concretude ao disposto no art. 169 da Constituição.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
3341 - Roberto Rocha	33410017

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 84 Parágrafo 1

TEXTO PROPOSTO

§ 1º. O anexo a que se refere o caput especificará a proposição ou norma legal motivadora da autorização e discriminará os limites orçamentários autorizados, por poder e Ministério Público da União e, quando for o caso, por órgão referido no art. 20 da Lei Complementar nº 101, de 2000:
.....

JUSTIFICATIVA

Esta emenda visa resgatar o disposto na LDO/2008 e que trouxe significativo avanço no anexo a que se refere o caput.
A especificação da proposição ou norma legal ensejadora da autorização permite avaliar-se precisamente o impacto e necessidade de dotação e autorização, sem esse marco legislativo a autorização se transforma em algo vago e de difícil apreciação quando do exame de compatibilidade e adequação orçamentária e financeira.
Assim, convocamos nosso pares a exigir de todos os poderes responsabilidade na criação de gastos com pessoal, de profundo e prolongado impacto nas finanças públicas da União.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
3341 - Roberto Rocha	33410018

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 95 Parágrafo 1

TEXTO PROPOSTO

§ 1o. .....
I - serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos, até o limite de 1% (um por cento) da Receita Corrente Bruta; e
II - será identificada a despesa condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação, até o limite de 1% (um por cento) da Receita Corrente Bruta.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa conceder tratamento adequado às receitas condicionadas, estimadas no projeto de lei orçamentária anual ¿ PLOA ou na LOA vigente e sujeita a condição suspensiva.
Por ocasião da discussão e votação do Parecer Preliminar, a Relatoria admitiu tratar-se ¿de tema controverso, pois não há consenso quanto às propostas de alteração do ordenamento jurídico, das quais decorram impactos sobre a receita, que devam ser consideradas prematuramente como matéria orçamentária. De um modo ou de outro, a controvérsia suscita a discussão desse dispositivo do PLDO, tendo em vista tornar mais precisas as condições para que se incorpore uma receita condicionada à lei orçamentária¿.
Para tanto, tal procedimento pretende preservar a tramitação do PLOA no Congresso Nacional, evitando que a não aprovação de propostas de alteração da receita, a exemplo do ocorrido com a rejeição de prorrogação da CPMF, além dos problemas operacionais, gerem impasses políticos nas relações entre os Poderes.
A autorização para a realização, mediante decreto, dos eventuais cancelamentos até o limite de 1% da receita corrente, ainda garante que as alterações de receitas de elevado valor sejam objeto de apreciação por parte do Poder Legislativo, mediante o envio de proposta de crédito adicional a ser enviado pelo Poder Executivo.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2559 - Rodrigo Rocha Loures

EMENDA
25590001

PROGRAMA

1461 Vetor Logístico Centro-Sudeste

AÇÃO

110S Melhoramentos no Canal de Navegação da Hidrovia dos Rios Paraná e Paraguai

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
Hidrovia melhorada (% de execução física)	80

JUSTIFICATIVA

O objetivo da presente emenda é garantir que em 2009 seja executada um percentual mínimo na realização de novas subestações de energia

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2559 - Rodrigo Rocha Loures

EMENDA
25590002

PROGRAMA

1430 Desenvolvimento Macrorregional Sustentável

AÇÃO

7M49 Apoio a Projetos de Desenvolvimento na Região Metropolitana de Londrina - no Estado do Paraná

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
Projeto apoiado (unidade)	10

JUSTIFICATIVA

O objetivo da presente emenda é garantir vários projetos de desenvolvimento sustentável sejam implementados em 2009, para a região de londrina, visando a melhoria de qualidade e oportunidade para milhares de pessoas

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2559 - Rodrigo Rocha Loures

EMENDA
25590003

PROGRAMA
1166 Turismo Social no Brasil: Uma Viagem de Inclusão

AÇÃO
7H12 Construção do Centro de Convenções no Município de Umuarama - no Estado do Paraná

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)
Centro construído (% de execução física)

ACRÉSCIMO DE META
1

JUSTIFICATIVA
O objetivo da presente emenda é garantir que em 2009 seja construído o centro de convenções de umuarava, visto que há uma carência muito grande quanto ao apoio aos turistas

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2559 - Rodrigo Rocha Loures

EMENDA
25590004

PROGRAMA

1421 Meteorologia e Mudanças Climáticas

AÇÃO

10GK Implantação de Infra-Estrutura para o Sistema Científico Brasileiro de Previsão do Clima Espacial

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Infra-estrutura implantada (% de execução física)

ACRÉSCIMO DE META

10

JUSTIFICATIVA

O objetivo da presente emenda é garantir que em 2009 seja implementado o serviço de meteorologia

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2559 - Rodrigo Rocha Loures

EMENDA
25590005

PROGRAMA

1461 Vetor Logístico Centro-Sudeste

AÇÃO

110S Melhoramentos no Canal de Navegação da Hidrovia dos Rios Paraná e Paraguai

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Hidrovia melhorada (% de execução física)

ACRÉSCIMO DE META

80

JUSTIFICATIVA

O objetivo da presente emenda é garantir a melhoria da navegabilidade nos rios paraná e paraguai

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2553 - Rodrigo Rollemberg

EMENDA
25530001

PROGRAMA
1073 Brasil Universitário

AÇÃO
10FQ Expansão do Ensino Superior - Campus de Ceilândia

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)
Vaga disponibilizada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META
480

JUSTIFICATIVA

O principal objetivo do Programa de Expansão da UnB consiste em promover o maior envolvimento da Universidade de Brasília no processo de expansão do ensino superior no DF e Entorno. Para tanto, a UnB, ao realizar descentralizadamente as atividades de ensino, pesquisa e extensão, contribuirá para a redução das desigualdades regionais.

O processo para a implantação e construção do Campus de Ceilândia já foi iniciado, sendo que a fase de licitação já foi concluída. O terreno já foi terraplanado e as obras já estão em andamento. O Governo local se comprometeu em fornecer a contrapartida prevista em lei. O cronograma proposto para 2008 está na contratação inicial de 70 professores e de 30 técnicos administrativos, além da construção do primeiro módulo, que será destinado aos cursos de graduação e de apoio.
A área para a construção dos Campus de Ceilândia já foi transferida à UnB, na forma legal, pela Câmara Legislativa do Distrito Federal, tendo uma área total de 200.000,00 m2. O Projeto Arquitetônico do Campus obedecerá à proposta modular elaborada pelo Centro de Planejamento Oscar Niemeyer (CEPLAN/UnB).

Recomenda-se a inclusão dessa meta, por entender que a expansão da UnB visa proporcionar melhor atendimento educacional às populações das regiões administrativas e áreas de influência, onde serão instaladas as unidades avançadas, do Campus de Ceilândia.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2553 - Rodrigo Rollemberg

EMENDA
25530002

PROGRAMA

1388 Ciência, Tecnologia e Inovação para a Política Industrial, Tecnológica e de Comércio Exterior (PITCE)

AÇÃO

2B41 Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação em Energias do Futuro

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Projeto apoiado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

3

JUSTIFICATIVA

O Brasil corre o risco de ser afetado por uma nova crise do setor elétrico, ficar à beira de um colapso energético e ser obrigado a adotar um programa de racionamento no futuro. Nosso país é ao mesmo tempo vítima e beneficiário de um sistema elétrico muito característico e quase único no cenário internacional, no qual mais de 80% da energia gerada vem de usinas hidrelétricas. É vítima porque depende de fatores naturais, como a quantidade de chuvas para garantir o fornecimento de eletricidade. Por outro lado, é beneficiário pois dispõe de uma fonte de geração limpa e renovável. Todavia, o futuro de um país é profundamente dependente da capacidade que este tem de produzir energia. É essencial que as autoridades envolvidas com o setor, o governo, os parlamentares, a academia, o mercado e os próprios consumidores cheguem a um entendimento e consigam criar um novo modelo de gestão do setor elétrico que garanta a evolução necessária diante das expectativas de crescimento do país.

Por esses motivos, considera-se de suma importância a inclusão dessa ação no Anexo de Metas do PLDO - 2009

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2553 - Rodrigo Rollemberg

EMENDA
25530003

PROGRAMA
1409 Desenvolvimento da Agroenergia

AÇÃO
10YM Implantação da Estrutura Física e Laboratorial para Pesquisa em Agroenergia

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
Obra executada (% de execução física)	20

JUSTIFICATIVA

A agricultura está deixando de ser apenas produtora de alimentos e se tornando também produtora de energia, passível de ser obtida a partir da transformação da biomassa, objeto do programa nacional de produção de biodiesel e etanol. Há uma forte demanda de vários setores do governo e da iniciativa privada, de modo que a Embrapa possa atuar em algumas frentes, tais como: Programa Nacional de Agroernergia, Consórcio Nacional de Agroenergia, Formatação de um fundo para o apoio à agroenergia e Consolidação da Embrapa Agroenergia.

Neste sentido, a Embrapa deve atuar pela estruturação de uma rede de pesquisa que contemplará a Plataforma de Agroenergia, compreendendo os temas: etanol, biodiesel, florestas energéticas e resíduos e co-produtos. A curto prazo, o foco será na identificação de fontes de matérias-primas para a produção de etanol (sacarinas, amiláceas e lignocelulósicas) e de biodiesel (oleaginosas, gordura animal e óleos vegetais residuais); no caso das matérias-primas de origem vegetal, serão desenvolvidos sistemas de produção com ênfase em variedades adaptadas, produtivas e competitivas, seja para etanol ou biodiesel.

O programa também prevê o desenvolvimento de tecnologia de segunda geração para a transformação de material lignocelulósico em etanol. Paralelamente, serão desenvolvidos estudos transversais para avaliação de impactos ambientais e socioeconômicos das atividades agroenergéticas. Por esses motivos, considera se de suma importância a priorização de investimentos nessa área, devendo essa constar do anexo I da PLDO.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2553 - Rodrigo Rollemberg

EMENDA
25530004

PROGRAMA
1458 Vetor Logístico Leste

AÇÃO
204B Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-020 - no Distrito Federal

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)
Trecho mantido (km)

ACRÉSCIMO DE META
25

JUSTIFICATIVA

A Rodovia BR-020 é o principal acesso da Região Centro-Oeste do país ao Nordeste, e o trecho considerado de Planaltina/Formosa além de atender ao tráfego de longa distância, também atenderá ao tráfego regional da área de influência de Brasília. Nesse sentido, a duplicação do trecho contemplará duplo objetivo, que é o de assegurar elevados níveis de mobilidade aos fluxos de longo curso ¿ Sul/Centro-Oeste e Nordeste do país, e garantir níveis de acessibilidade satisfatória no atendimento ao tráfego que demanda às comunidades servidas ao longo do traçado da Rodovia.
Estão previstos 03 cruzamentos em desnível localizados no acesso à Planaltina, no cruzamento com a Rodovia BR-010 e cruzamento com a DF-100, além de vias marginais e outros dois cruzamentos em desnível na área urbana de Sobradinho, localizados próximo ao Condomínio Império dos Nobres; na intersecção com a antiga DF-425 e o outro próximo ao segundo acesso de Sobradinho. Além disso, no trecho a ser duplicado foram previstos retornos em nível, com geometria adequada, em média a 5 km um do outro localizados nos cruzamentos das vias secundárias mais movimentadas.
Serão 15 km de duplicação e a seção transversal adotada prevê um canteiro central de 15,0 m de largura entre os bordos internos das pistas, permitindo excelentes condições de segurança e conforto, com pista de rolamento com faixas de tráfego de 3,5 m de largura cada uma, acostamento externo de 3,0 m e interno com 0,80 m, constituindo uma seção tipo ideal, tanto do ponto de vista funcional e geométrico como o de minimização de custos.

Pelos motivos acima apresentados, entende se que é importante priorizar essa meta nas ações do governo federal, visando a diminuição de acidentes e a melhoria da circulação do tráfego na região.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2553 - Rodrigo Rollemberg

EMENDA
25530005

PROGRAMA
0461 Promoção da Pesquisa e do Desenvolvimento Científico e Tecnológico

AÇÃO
7J29 Apoio à Implantação da Cidade Diginal no Distrito Federal

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)
Projeto implantado (% de execução física)

ACRÉSCIMO DE META
25

JUSTIFICATIVA

Os objetivos de uma cidade digital variam muito, mas é possível apontar alguns: estabelecer um espaço de exercício da cidadania; permitir a manifestação política e cultural; possibilitar o contato e a comunicação entre a administração pública e os cidadãos; criar um acervo de informações diferentes sobre a cidade; fortalecer os laços sociais entre os moradores.

Na área do Parque Capital Digital deverão ser instaladas mais de mil empresas de tecnologia da informação, com previsão de gerarem mais de 30 mil empregos diretos e indiretos. É importante, ressaltar o caráter pioneiro de muitas cidades digitais brasileiras, que apesar de todas as dificuldades estruturais, econômicas, vêm criando uma esfera de discussão e resgate da cidadania para muitas pessoas de baixa renda, incentivando as empresas privadas a se engajar nesse processo através do marketing institucional.

A implantação da Cidade Digital no Distrito Federal oferecerá condições privilegiadas para a população do DF e Entorno. O empreendimento permitirá a instalação e operação de empresas que atuam na fronteira da tecnologia; tornando-se um referência de espaço de qualidade e infra-estrutura técnica avançada, na interação e sinergia entre empresas, clientes, instituições de ensino e pesquisa e governo, na gestão estratégica voltada para o marketing e atração de novos empreendimentos, promovendo um ambiente de inovação e de estímulo à criatividade.

Por essas razões, considera-se de suma importância a inclusão dessa meta no Anexo de Prioridades do PLDO- 2009.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2553 - Rodrigo Rollemberg	25530006

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 17 Parágrafo 1 Inciso I Alinea l

TEXTO PROPOSTO

m) Todos os atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução da despesa, no momento de sua realização, com a disponibilização mínima dos dados referentes ao número do correspondente processo, ao bem fornecido ou ao serviço prestado, à pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento e, quando for o caso, ao procedimento licitatório realizado;
n) O lançamento e o recebimento de toda a receita das unidades gestoras, inclusive referente a recursos extraordinários.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem como objetivo principal é alterar a chamada Lei de Responsabilidade Fiscal, a fim de determinar a ampla divulgação de dados relacionados à gestão pública, que permita a qualquer pessoa física ou jurídica o pleno conhecimento e o acompanhamento, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2553 - Rodrigo Rollemberg	25530007

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 22 Inciso VIII

TEXTO PROPOSTO

VIII - pagamento, a qualquer título, a militar ou a servidor público, da ativa, ou a empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive os custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais;

JUSTIFICATIVA

O Inciso VIII do art. 30 tem a finalidade de coibir o pagamento a servidores já remunerados pela Administração Pública Federal por serviços de consultoria prestados à própria esfera de Governo a que pertencem. Trata-se, portanto, de norma de evidente cunho moralizador no tocante às "contratações temporárias" para desenvolvimento de serviços determinados. Não se confundindo, portanto, com cumulação constitucional de "cargos" (XVI do art. 37 da CF).

Ante o exposto, proponho que seja resgatada a antiga redação do dispositivo.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2553 - Rodrigo Rollemberg	25530008

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 22 Inciso X

TEXTO PROPOSTO

X - pagamento de diárias e passagens a militares, servidores e empregados públicos da ativa, por intermédio de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres firmados com entidades de direito privado ou com órgãos e entidades de direito público, ressalvado, nesse último caso o destinado aos quadros de pessoal exclusivo do convenente.

JUSTIFICATIVA

Em 2004, foram aprovadas 04 (quatro) emendas ao PLDO com a finalidade de vedar a utilização de recursos destinados a convênios para pagamento - via tais ajustes - de diárias e passagens a servidores públicos federais. Contudo, a alteração implementada em 2008 alterou significativamente tal intenção e pretendemos retornar a redação original pelos motivos que se seguem.

A redação original do dispositivo visava complementar as vedações constantes do art. 22. Segundo tal dispositivo (inciso VIII, do art. 22), os órgãos públicos federais estão proibidos de destinar recursos públicos para pagamentos de servidores por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados. Porém, não proíbe que recursos públicos destinados a convênios venham a ser utilizados por entidades beneficiadas para contratação/pagamento indireto desses servidores públicos (por meio de convênios e outros ajustes), uma vez que esses pagamentos de diárias não configurariam rigorosamente despesas com a contratação de pessoal para "prestação de serviços" prevista no inciso VIII .

Assim, a vedação do inciso X tinha a finalidade de complementar o disposto no inciso VIII, deixando clara a inviabilidade de as entidades conveniadas utilizarem os recursos repassados pela União para pagamento de diárias e passagens a servidores da esfera federal.

Destaque-se ainda que a redação original do dispositivo, que perdurou até 2007, não inviabilizava a realização de despesas com pessoal exclusivo do convenente. Portanto, não criava óbices ao desenvolvimento de trabalhos realizados por entidades como o IPEA.

Por outro lado, a redação proposta no PLDO 2009 não se mostra razoável. Não se pode pretender que o órgão concedente destine recursos para consecução de determinado convênio e tais recursos venham a ser utilizados pela entidade beneficiada (pública ou privada) para pagar despesas com diárias e passagens de servidores do próprio órgão que concedeu os recursos (ressalva da alínea "b"); menos ainda se justifica afastar a vedação simplesmente por se tratar de "atividades de pesquisa científica e tecnológica" (ressalva da alínea "c").

Com efeito, o Princípio da Discriminação ou da Especialização é previsto na Lei nº 4.320/64 justamente como forma de conferir maior transparência às despesas públicas e permitir uma melhor fiscalização dos dispêndios realizados; logo, não há impedimento, pelo contrário, há mandamento legal, no sentido de que as despesas com servidores públicos sejam custeadas com recursos especificamente previstos no Orçamento do órgão concedente para pagamento de diárias e passagens de seus funcionários.

Cabe ressaltar que diversos problemas com o pagamento de diárias e passagens de servidores realizados por intermédio de convênios firmados com pessoas de direito privado foram identificadas pelo TCU e pela CGU, dificultando o controle de gastos e ensejando, em alguns casos, a utilização de valores de diárias e passagens diferentes dos praticados pelos órgãos concedentes (pag. 32/33 do Relatório nº 174780, UCI 170971: Coordenação-Geral de Auditoria-DSSEG; Exercício : 2005; Processo nº : 08020.000748/2006-80; Unidade Auditada : Secretaria Nacional de Segurança Pública/MJ, da CGU).

Não menos importante é destacar que o retorno à antiga redação inserida pelo Congresso

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2553 - Rodrigo Rollemberg	25530008

JUSTIFICATIVA

Nacional em 2004, e mantida até 2007, guarda conformidade com normativos da própria Secretaria do Tesouro Nacional. De fato, o tema é tratado pela Instrução Normativa n.º 1/1997 (com alterações posteriores), que dispõe em seu art. 8º "ser vedada a inclusão, tolerância ou admissão, nos convênios, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente, de cláusulas ou condições que prevejam ou permitam: (...) II - pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica. (Redação alterada p/ IN nº 2/2002)".

No mesmo sentido, são ainda encontrados acórdãos do Tribunal de Contas da União, reforçando tal posição e vedando a inclusão, tolerância ou admissão, nos convênios, de cláusulas ou condições que possibilitem o pagamento de despesas a título de administração, gerência ou similar (Acórdão 722/2003 - Plenário; Ata 23/2003 - Plenário, Sessão 18/06/2003, Aprovação 25/06/2003, DOU 30/06/2003)

Dessa forma, a emenda visa dar mais transparência ao Orçamento federal, permitir uma melhor fiscalização das despesas, reforçar o entendimento da Corte de Contas, da Controladoria Geral da União e da Secretaria do Tesouro Nacional, além de esclarecer as vedações e dissipar eventuais dúvidas no âmbito dos convênios e ajustes firmados pela União no tocante a despesas com servidores públicos.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2553 - Rodrigo Rollemberg	25530009

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 12 Inciso XIV

TEXTO PROPOSTO

Art. 12. A lei orçamentária de 2009 discriminará em categorias de programação específicas as dotações destinadas:

I - .....

XIV - às despesas com publicidade institucional e com publicidade de utilidade pública, assim compreendidas, inclusive, todas aquelas relacionadas à edição de jornais e à implantação, manutenção e operacionalização de emissoras de rádio e televisão por órgãos e entidades da Administração Pública Federal;

JUSTIFICATIVA

Evidente que os custos com a edição e distribuição de jornais, assim como aqueles relacionados à implantação, manutenção e operacionalização de emissoras de rádio e televisão por órgãos e entidades públicas, são gastos com publicidade institucional ou de utilidade pública. Deveriam, portanto, as dotações destinadas ao custeio de tais despesas, inclusive os gastos com pessoal e encargos sociais e com serviços de terceiros, constituir dotações específicas.

Tal providência se faz necessário, inclusive, para permitir o controle do disposto no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, que estabelece que a publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social.

Ademais, a providência objetivada pela presente emenda visa, ainda, a atender os princípios de transparência, publicidade e moralidade que a Administração Pública deve observar.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2553 - Rodrigo Rollemberg	25530010

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 126

TEXTO PROPOSTO

INCLUIR ONDE COUBER A SEGUINTE REDAÇÃO:

Art. Os restos a pagar não sofrerão limitação de movimentação financeira.

JUSTIFICATIVA

A partir da determinação de que os restos a pagar sejam protegidos da limitação de movimentação financeira, cada órgão passará a tratar do assunto com maior responsabilidade, sabendo-se desde logo que as despesas do exercício seguinte sofrerão contenção de, pelo menos, o valor dos restos a pagar que inscrever. A ação governamental deve ser mais bem planejada com antecedência. Deve-se reduzir a liberdade de inscrever o quanto quiser em restos a pagar (inclusive porque a inscrição deve se basear na despesa legalmente empenhada, que exige mais que mera emissão de nota de empenho), deixando-se para o exercício seguinte a decisão de concretizá-lo ou não.

Os restos a pagar devem ser considerados como valores que devem ser pagos no exercício seguinte, salvo inadimplemento do credor. A proteção do contingenciamento conduziria o volume de restos a pagar a um patamar de "equilíbrio", cujo montante importaria na contenção de despesas do orçamento seguinte, mas que geraria a certeza de sua execução. Eliminada a concorrência entre o pagamento de restos a pagar e o pagamento de despesas do exercício (em decorrência da atual metodologia de apuração do resultado primário), os administradores passam a concentrar esforços na execução daquilo que lhe está autorizado fazer, obtendo maior eficiência em sua gestão.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2553 - Rodrigo Rollemberg	25530011

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 34 Inciso III

TEXTO PROPOSTO

III - voltadas para as ações nas áreas de saúde, cultura, assistência social e educação e de atendimento direto e gratuito ao público, inclusive assistência a portadores de DST/AIDS, prestadas pelas Santas Casas de Misericórdia e por outras entidades sem fins lucrativos, e que estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS ou em outro órgão competente das demais áreas de atuação governamental;

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a modificação do inciso III, que na atual redação beneficia somente as entidades cujas ações são voltadas para á area de saúde, com a inclusão de entidades que trabalham também nas áreas de cultura, educação, e assitência social, por entender que essas áreas desempenham importante papel na efetivação dos direitos sociais. Fica mantida a exigência de que as referidas entidades tenham o registro no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS ou em outro órgão competente das demais áreas de atuação governamental. Com a modificação, a destinação de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6o, da Lei no 4.320, de 1964 permitirá que as entidades que trabalham na área de cultura, educação e assitência social também tenham acesso a recursos públicos que permitam o aprimoramento do exercício das suas funções.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2553 - Rodrigo Rollemberg	25530012

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 72 Inciso IV

TEXTO PROPOSTO

V - custeadas com recursos provenientes de receitas próprias não financeiras decorrentes da comercialização de bens e/ou serviços por Fundações, Autarquias e Empresas Públicas integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

JUSTIFICATIVA

Esses recursos próprios não são provenientes de impostos, taxas ou contribuições pagos pela sociedade em geral, e sim da venda de produtos industrializados ou prestação de serviços por órgãos e unidades da administração pública direta e indireta, como por xemplo no caso do Ministério da Ciência e Tecnologia (MCT) pelos institutos de pesquisa, pelo Conselho Nacional de desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), pela Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN) e pela empresas Indústrias Nucleares do Brasil S.A.(INB) e Nuclebrás Equipamentos Pesados S/A (NUCLEP), em que a União é parte majoritária e que recebem, parcialmente, recursos do tesouro. São receitas decorrentes , portanto, da atividade produtiva dessas unidades. E sendo o processo produtivo dinâmico e sujeito ao comportamento de mercado, exige maior flexibilidade na sua execução. Em muitas situações, o processo produtivo exige soluções rápidas, de forma a não interromper a produção e, consequentemente, diminuir custos.
Com a sugestão apresentada pretende-se corrigir uma injustiça verificada nos últimos exercícios e ao mesmo tempo estimular o aumento na arrecadação de recursos próprios por essas unidades, mesmo por que o montante desses recursos dentro do Orçamento da União é muito pequeno.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2553 - Rodrigo Rollemberg	25530013

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Inciso II Item 2

TEXTO PROPOSTO

2. Despesas com as ações vinculadas às funções Ciência e Tecnologia e Defesa Nacional, além daquelas vinculadas às subfunções Desenvolvimento Científico, Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia e Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico, no âmbito do Poder Executivo;

JUSTIFICATIVA

A Constituição Federal no artigo 218 e seu § 1º estabelece:
¿Art. 218. O Estado promoverá e incentivará o desenvolvimento científico, a pesquisa e a capacitação tecnológicas.
§ 1º A pesquisa científica básica receberá tratamento prioritário do Estado, tendo em vista o bem público e o progresso das ciências.¿
Em vista disso, e cientes da importância que os dispêndios federais em ciência e tecnologia (C&T) têm no desenvolvimento sustentável do Brasil e no planejamento dos investimentos públicos para o atingimento da meta manifestada pelo excelentíssimo senhor Presidente da República em elevar os gastos nesta área ao patamar de 2% do PIB, julgamos procedente isentar as ações vinculadas à função 19 - Ciência e Tecnologia, além daquelas vinculadas às subfunções 571 - Desenvolvimento Científico, 572 - Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia, 573 - Difusão do Conhecimento e Atividades Científicas e Técnicas Correlatas, no âmbito do Poder Executivo, de qualquer possibilidade de restrição orçamentária e financeira via contingenciamentos.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2553 - Rodrigo Rollemberg	25530014

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 37

TEXTO PROPOSTO

Art. 37. Será exigida contrapartida, na forma de bens, serviços ou recursos financeiros, para as transferências previstas na forma dos arts. 32, 33, 34 e 35, de acordo com os percentuais previstos no art. 40 desta Lei, considerando-se para esse fim aqueles relativos aos Municípios onde as ações forem executadas.

JUSTIFICATIVA

As vedações de que trata a Seção III desta lei ressalvam as entidades sem fins lucrativos, por entender que essas exercem papel fundamental na execução de políticas públicas em parceria com a administração pública. Todavia, não se pode olvidar a condição de serem entidades sem finalidade lucrativa, as quais frenqüentemente não dispõe de capacidade para apresentação de contrapartida financeira.

Sendo assim, entende-se que a modificação do texto da lei justifica-se no sentido de garantir que a apresentação de contrapartida por parte de entidade sem fins lucrativos, possa ocorrer por meio de recursos financeiros, de bens e serviços, desde que economicamente mensuráveis. como já é previsto em outros instrumentos legais, a saber a Instrução Normativa 01/97 e o Decreto 6.170, de 25 de julho de 2007.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2553 - Rodrigo Rollemberg	25530015

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 71 Parágrafo 5

TEXTO PROPOSTO

§ 5o Aplica-se ao Poder Executivo o disposto neste artigo quanto às limitações de empenho e movimentação financeira que se realizarem fora das avaliações bimestrais, exceto o prazo previsto no caput e no § 4o deste artigo que será de até 7 (sete) dias úteis a partir da publicação do ato daquele Poder que efetivar a alteração de seus limites.

JUSTIFICATIVA

A alteração proposta é compatível com o disposto no art. 9º da Lei complementar nº 101/2000 (LRF), uma vez que não há na LRF previsão de contingenciamento, nos casos dos Poderes Legislativo, Judiciário e Ministério Público, fora das avaliações bimestrais.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2553 - Rodrigo Rollemberg	25530016

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 29

TEXTO PROPOSTO

Art. 29 As dotações orçamentárias, das autarquias e das fundações públicas, destinadas ao pagamento de débitos oriundos de decisões judiciais transitadas em julgado, aprovadas na Lei Orçamentária de 2009 e em créditos adicionais, incluídas as relativas a benefícios previdenciários de pequeno valor, deverão ser integralmente descentralizadas aos Tribunais que proferirem as decisões exeqüendas, ressalvadas as hipóteses de causas processadas pela justiça comum estadual ou referentes a débitos periódicos vincendos e a empresas estatais dependentes.

JUSTIFICATIVA

De acordo com artigo 100 § 1º, CF, as dotações orçamentárias e os créditos abertos para pagamento dos precatórios, serão consignados diretamente nos orçamentos das entidades de direito público, devendo as mesmas serem descentralizadas ao Poder Judiciário cabendo ao Presidente dos Tribunais que proferir a decisão exeqüenda determinar o pagamento, razão pela qual entende-se a presente alteração poderá causar prejuízos ao erário e aos beneficiários, em dissonância com os princípios da legalidade e eficiência entre outros, uma vez que retira do Poder Judiciário as dotações destinadas ao cumprimento de preceito constitucional. È ainda de responsabilidade do Poder Judiciário, em caso de necessidade de créditos adicionais, a iniciativa de encaminhamento das solicitações.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA
2553 - Rodrigo Rollemberg

EMENDA
25530017

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 18 Parágrafo 2

TEXTO PROPOSTO

V - necessárias à promoção da prestação jurisdicional itinerante federal e trabalhista.

JUSTIFICATIVA

A inclusão do inciso solicitado visa dar cumprimento ao estabelecido no art.115, parágrafo 1º, da Constituição Federal, que determina aos tribunais regionais de trabalho a instalação da justiça itinerante, ao disposto no art. 5 da CF, que estabelece a igualdade de todos perante a lei, inclusive quanto ao acesso ao judiciário, bem como atender ao disposto na Lei nº 10.259, de 12 de julho de 2001, que instituiu os juizados especiais federais no âmbito da justiça federal.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA
2553 - Rodrigo Rollemberg

EMENDA
25530018

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 18 Parágrafo 2

TEXTO PROPOSTO

V- decorrentes dos reajustes contratuais e legais.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem por finalidade atender as despesas decorrentes dos reajustes contratuais e de tarifas públicas, cuja legislação prevê revisão para adequá-los ao valor de mercado. Ademais, os limites atualmente aprovados não comportam os custos de manutenção dos sistemas em fase de implantação.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2553 - Rodrigo Rollemberg	25530019

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 84 Parágrafo 1

TEXTO PROPOSTO

DÊ-SE A SEGUINTE REDAÇÃO AO ART. 89, § 1º, DO PLOD 2009:

§ 1º O ANEXO A QUE SE REFERE O CAPUT ESPECIFICARÁ A PROPOSIÇÃO OU NORMA LEGAL MOTIVADORA DA AUTORIZAÇÃO E DISCRIMINARÁ OS LIMITES ORÇAMENTÁRIOS AUTORIZADOS, POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO E, QUANDO FOR O CASO, POR ÓRGÃO REFERIDO NO ART. 20 DA LEI COMPLEMENTAR NO 101, DE 2000:

JUSTIFICATIVA

ESTA EMENDA VISA RESGATAR O DISPOSTO NA LDO/2008 E QUE TROUXE SIGNIFICATIVO AVANÇO NO ANEXO A QUE SE REFERE O CAPUT. A ESPECIFICAÇÃO DA PROPOSIÇÃO OU NORMA LEGAL ENSEJADORA DA AUTORIZAÇÃO PERMITE AVALIAR-SE PRECISAMENTE O IMPACTO E NECESSIDADE DE DOTAÇÃO E AUTORIZAÇÃO, SEM ESSE MARCO LEGISLATIVO A AUTORIZAÇÃO SE TRANSFORMA EM ALGO VAGO E DE DIFÍCIL APRECIAÇÃO QUANDO DO EXAME DE COMPATIBILIDADE E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA.
ASSIM, CONVOCAMOS NOSSO PARES A EXIGIR DE TODOS OS PODERES RESPONSABILIDADE NA CRIAÇÃO DE GASTOS COM PESSOAL, DE PROFUNDO E PROLONGADO IMPACTO NAS FINANÇAS PÚBLICAS DA UNIÃO.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2553 - Rodrigo Rollemberg	25530020

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 125

TEXTO PROPOSTO

INCLUA-SE O SEGUINTE ARTIGO NO PLDO 2009:

ART. O PROJETO DE LEI E A LEI ORÇAMENTÁRIA CONSIGNARÃO EM SUA PROGRAMAÇÃO DE TRABALHO OS PROJETOS DE LEI CONSTANTES DO ANEXO IV.12- MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO, COM DOTAÇÃO CORRESPONDENTE AOS VALORES NELE FIXADOS.

JUSTIFICATIVA

ESTA EMENDA VISA DAR CONCRETUDE ÀS EMENDAS QUE PROPÕEM INCLUSÃO NO ANEXO IV.12- MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO, COM DOTAÇÃO CORRESPONDENTE AOS VALORES LÁ FIXADOS.
INSTAMOS, POIS, NOSSO PARES A INAUGURAREM ESSE NOVO INSTRUMENTO DE PARTICIPAÇÃO DO CONGRESSO NACIONAL NA FORMULAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE FORMA RESPONSÁVEL. ESSE PROCEDIMENTO JÁ VEM HÁ MUITOS ANOS SENDO ADOTADO PELO PODER EXECUTIVO, OU SEJA, USO DA MARGEM DE EXPANSÃO PARA A CRIAÇÃO OU AUMENTO DE DESPESAS OBRIGATÓRIAS CONTINUADAS, COMO PODE SER VERIFICADO NAS MPV 416, de 23.1.2008, MPV 411, de 28.12.2007, MPV 384, de 20.8.2007, MPF 373, de 24.5.2007, SÓ PARA CITAR AS MAIS RECENTES. CONSTA EXPRESSAMENTE NA MENSAGEM DA MPV 416/2008 OS SEGUINTES TERMOS:
MPV 416, de 23.1.2008 - Altera a Lei no 11.530, de 24 de outubro de 2007, que institui o Programa Nacional de Segurança
Pública com Cidadania - PRONASCI, e dá outras providências.
EM nº 00007 - MJ/MP/MDS/SG-PR ¿ DE 23.01.2008 - (...) 12. Para fins de cumprimento do que dispõe o art. 17 da Lei de
Responsabilidade Fiscal - LRF (Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000), cumpre ressaltar que as despesas decorrentes
dos auxílios financeiros serão atendidas dentro da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado,
prevista no Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2008, Lei no 11.514, de 13 de agosto de 2007.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2553 - Rodrigo Rollemberg	25530021

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 17 Parágrafo 4

TEXTO PROPOSTO

§ 4o O Poder Legislativo realizará audiências públicas estaduais e temáticas durante a apreciação da Proposta Orçamentária de 2009, que contarão com a participação de entidades dos movimentos sociais, políticos, ambientais e outros que se fizerem interessados, em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar no 101, de 2000.

JUSTIFICATIVA

A modificação desse parágrafo 4º do art 17 objetiva garantir que as audiências públicas sejam realizadas, não mais por região, mas por estado, visando favorecer uma maior participação popular, de quaisquer movimentos interesssados, com a apresentação de propostas no processo de elaboração da lei orçamentária anual, junto ao Poder legislativo.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2553 - Rodrigo Rollemberg	25530022

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 118

TEXTO PROPOSTO

INCLUA-SE O SEGUINTE ARTIGO NO PLDO 2009:

Art. Toda proposição legislativa que implique aumento de despesa em caráter permanente, redução de receita ou vinculação de receita a fundo, órgão ou despesa, a fim de que seja considerada adequada do ponto de vista financeiro e orçamentário, deverá conter cláusula de vigência em que se preveja sua entrada em vigor no segundo exercício financeiro subseqüente ao de sua publicação.

Parágrafo ùnico: Caso a publicação ocorra até 30 de junho, a cláusula de vigência poderá prever a entrada em vigor da norma no exercício financeiro imediatamente subseqüente.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa corrigir distorções do artigo 17 da LRF que ao dizer que todo aumento de despesa será seguido das devidas compensações, no aumento de um tributo ou cancelamento de despesas.
Esta proposição trará simplificação ao tratar de projetos que tramitam no Congresso Nacional que em muitas vezes são arquivados por esbarar em dúvidas constitucionais e regimentais, propondo a rejeição dematérias que poderiam contribui para a democratização do trabalho do Poder Legiaslativo.
A aprovação dessa emenda no PLDO 2009 será de grande contribuição na conclusão de projetos inovadores e buscará a inovaçõa e justiça na distribuição dos recurso da União com a população.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA
2553 - Rodrigo Rollemberg

EMENDA
25530023

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Supressiva	Artigo 59 Parágrafo 2 Inciso III

TEXTO PROPOSTO

Suprima-se o texto atual.

JUSTIFICATIVA

O inciso III do § 2º do art. 59 do PLDO 2009 não constou da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

A vedação proposta pelo Poder Executivo aplica-se apenas aos casos em que a suplementação seja efetuada pelos Poderes Legislativo e Judiciário e pelo Ministério Público. Trata-se de dispositivo que confere tratamento desigual aos Poderes do Estado, privilegiando o Executivo em face dos demais Poderes, razão pela qual sugere-se a sua supressão.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2553 - Rodrigo Rollemberg	25530024

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 60

TEXTO PROPOSTO

Art. 60. Na abertura de créditos extraordinários, é vedada a criação de novos códigos e títulos para programações já existentes.

§ 1º A medida provisória relativa a crédito extraordinário não poderá abranger mais de uma área temática de que trata o caput do art 58, exceto quanto aos assuntos correlatos.

§ 2º Os créditos abertos por medida provisória devem observar, quanto ao identificador de resultado primário, a mesma classificação constante das respectivas ações na lei orçamentária

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa, basicamente, restaurar a redação e a estrutura deste artigo constante da lei de diretrizes orçamentária vigente (Lei nº 11.524, de 2007 - art. 63), acrescentando-se os §§ 1º e 2º suprimidos no PLDO 2009.

A restauração se faz necessária, vez que os dispositivos suprimidos tratam de providências fundamentais à análise, pelo Congresso nacional, das medidas provisórias que abrem crédito extraordinário.

Observe-se que a atual tendência da CMO, quando do exame da PLOA e dos créditos adicionais, é indicador relatores que integre a Comissão Permanente com atribuição sobre a matéria em exame, com o objetivo de homenagear a especialização (conhecimento básico do relator sobre o assunto em análise).

Além do mais, julga-se de todo oportuno que se mantenha a mesma funcional programática para as ações beneficiadas com qualquer tipo de crédito adicional.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2553 - Rodrigo Rollemberg	25530025

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 126

TEXTO PROPOSTO

Art. Sendo estimado aumento das despesas primárias obrigatórias, o Poder Executivo abrirá crédito suplementar, com base na autorização constante da lei orçamentária de 2009, ou encaminhará projeto de lei de crédito adicional, no montante do acréscimo demonstrado no relatório a que se refere o § 4º do art. 74 desta Lei:

I) até 31 de julho, no caso das reestimativas de aumento realizadas no primeiro semestre; e

II) até 15 de outubro ou 15 de dezembro, conforme se trate de abertura de créditos mediante projeto de lei ou por decreto, respectivamente, no caso das reestimativas realizadas no segundo semestre.

Parágrafo único. O prazo de 15 de dezembro, previsto no inciso II deste artigo, poderá ser prorrogado até 30 de dezembro se a abertura do crédito for necessária à realização de transferências constitucionais ou legais por repartição de receitas ou ao atendimento de despesas de pessoal e encargos sociais

JUSTIFICATIVA

'A presente emenda visa, basicamente, restaurar a redação e a estrutura deste artigo constante da lei de diretrizes orçamentária vigente (Lei nº 11.524, de 2007 - art. 64). A reintegração deste dispositivo à LDO 2009 mostra-se aconselhável, por tratar de disciplina e obrigações fundamentais à higidez do orçamento público e ao controle da execução orçamentária pelo Congresso Nacional.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2553 - Rodrigo Rollemberg	25530026

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 58 Parágrafo 14

TEXTO PROPOSTO

§ 15. O Poder Executivo encaminhará à Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição, até 7 (sete) dias úteis do término dos prazos previstos no caput deste artigo, demonstrativo consolidado, por fonte de recursos, do uso do superávit financeiro e dos excessos de arrecadação com as respectivas reestimativas de receitas.

JUSTIFICATIVA

A redação do artigo, na forma proposta, tem ensejado interpretações equivocadas, no sentido de considerar como excesso de arrecadação do exercício as modificações de fonte de investimento ou de recurso envolvendo a troca de fontes relacionadas a receitas do exercício corrente por fontes vinculadas a receitas de exercícios anteriores. Este procedimento se mostra inteiramente incorreto e legalmente inaceitável, vez que o superávit de exercícios anteriores pode ser usado como fonte de financiamento ou de recurso para a abertura de créditos adicionais, como receita financeira e não como receita primária.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA
2553 - Rodrigo Rollemberg

EMENDA
25530027

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 69 Parágrafo 1

TEXTO PROPOSTO

V - despesas de investimento relativas a obras em andamento do poder Judiciário da União com execução superior a 50% (cinqüenta por cento)

JUSTIFICATIVA

A inclusão do inciso é necessária para asssegurar a continuidade das obras contratadas, evitando-se gastos com desmobilização e retomada de obras e conseqüentemente prejuízo ao erário.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2553 - Rodrigo Rollemberg	25530028

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Inciso 4 Item 3

TEXTO PROPOSTO

Inclua-se o subitem a seguir no item 4 do demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias

4.4 PL Nº7.394/2006.....10

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa suprir exigências do art. 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal que exige neutralidade fiscal ou compensação tópica, optamos pela primeira alternativa.
O Projeto de Lei nº 7.394, de 2006, de autoria do Deputado ARIOSTO HOLANDA e pelos demais membros do Conselho
de Altos Estudos e Capacitação Tecnológica (CAEAT), como resultado de estudo empreendido a respeito desse importante tema.
O texto propõe critérios para a obtenção de financiamento para iniciativas voltadas à formação técnica e profissional da população de
baixa escolaridade. Poderão concorrer aos recursos os órgãos e entidades da administração direta e indireta, em todas as esferas de governo, bem como sociedades de economia mista e organizações sociais.
Para viabilizar a obtenção dos recursos, é proposta a criação de fundo específico, o FEEP, que receba contribuições do FAT, do
FNDCT e de outras fontes que lhe venham a ser destinadas. Um conselho gestor coordenará a aplicação desse fundo, a ser operado por agente financeiro.
Aproveitado a tramitação do PLDO 2009 no Congresso Nacional proponho que seja acrescido no anexo IV.12 - Demostrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias a inclusão desse projeto para não prejudicar sua utilidade junto a sociedade e buscando a alternativa do governo incorporar as receitas necessárias para implantação do programa de capacitação tecnológica da população -CTP, no seu fundo.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2553 - Rodrigo Rollemberg	25530029

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 7 Parágrafo 8

TEXTO PROPOSTO

§ 8º A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão diretamente aplicados:

I - mediante transferência financeira:

a) por outras esferas de Governo, por seus órgãos, fundos ou entidades; ou

b) por entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições; ou

II - pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outro órgão ou entidade no âmbito do mesmo nível de Governo.

JUSTIFICATIVA

A emenda visa aprimorar a redação do dispositivo referente à definição de modalidade de aplicação. A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados mediante transferência financeira DIRETAMENTE por outras esferas de Governo (alínea "a") ou por entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições (alínea "b"); e, ainda, por unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outro órgão ou entidade no âmbito do mesmo nível de Governo. Ocorre que, tal como redigido o texto, gera dúvidas sobre a possibilidade de o destinatário do recurso ter obrigação de aplicá-lo diretamente, ou não.

Deve-se esclarecer que a aplicação "direta" por entidades privadas já encontra previsão no art. 36, III, sendo a única ressalva a prevista no §2º do mesmo artigo. Logo, a emenda visa tão-somente aprimorar a redação sem alterar o conteúdo do texto.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2553 - Rodrigo Rollemberg	25530030

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 69

TEXTO PROPOSTO

Art. 69. Se o projeto de lei não for sancionado pelo Presidente da República até 31 de dezembro de 2008, a programação dele constante poderá ser executada para atendimento de:

I - despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais da União, relacionadas na Seção I do Anexo V desta Lei;

II - bolsas de estudo, no âmbito do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq e da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Capes, de residência médica e do Programa de Educação Tutorial - PET;

III - despesas com pagamento de estagiários e de contratações temporárias por excepcional interesse público na forma da Lei n o 8.745, de 9 de dezembro de 1993; e

IV - com ações de prevenção, preparação e resposta a desastres, classificadas na subfunção Defesa Civil.

Parágrafo único. As despesas descritas nos incisos de I a IV deste artigo estão limitadas à 1/12 (um doze avos) do total de cada ação prevista no Projeto de Lei Orçamentária de 2009, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva lei

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa, basicamente, restaurar a redação e a estrutura deste artigo constante da lei orçamentária vigente (Lei nº 11.524, de 2007 ¿ art. 64), com as alterações circunstanciais necessárias.

A restauração se apresenta necessária, vez que a redação proposta pelo Poder Executivo é inaceitável, por desconsiderar atribuições constitucionais do Congresso Nacional.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2553 - Rodrigo Rollemberg	25530031

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 69 Parágrafo 1

TEXTO PROPOSTO

V- com formação de estoques públicos que trata das aquisições/ manutenções dos estoques vinculados à PGPM executadas pela CONAB.

JUSTIFICATIVA

A União, conforme artigo 1º do Decreto-Lei 79, de dezembro de 1966, garantirá os preços dos produtos das atividades agrícola, pecuária ou extrativista, que forem fixados de acordo com o referido decreto. Citada a garantia de preços se efetivará comprando os produtos com o preço mínimo fixado; e concedendo financiamento aos produtores, inclusive para beneficiamento, acondicionamento e transporte de produtos (art 4º). A política de garantia de preços mínimos - PGPM é ratificada pela Lei 8.171, de 17/07/1991 (art. 4º e parágrafo 2º do art. 33), que dispõe sobre a política agrícola.

Por tratar-se de uma obrigação legal da União, prevista na legislação supracitada, as despesas inerentes à execução da PGPM que integram a ação "Formação de estoques públicos" (Aquisição e Manuntenção/Carregamento dos estoques), deverão constar da lista que compõe a exceção de limite previsto no caput do art. 69 do PLDO -2009. Outro aspecto importante é que estas despesas se constituem em versões financeiras, classificadas como despesas financeiras, não estando sujeitas às limitações impostas pelos decretos que tratam da execução orçamentária/financeira dos órgãos do Poder Executivo, uma vez que não geram impacto nas contas que compõem o superávit primário.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2553 - Rodrigo Rollemberg	25530032

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 57 Parágrafo 4

TEXTO PROPOSTO

§ 4º Consideram-se como excesso de arrecadação, para fins do art. 43, § 3º, da Lei nº 4.320, de 1964, os recursos disponibilizados em razão das modificações efetivadas por força dos incisos I e III deste artigo que envolvam exclusivamente fontes de investimento ou de recurso relacionadas a receitas do exercício.

JUSTIFICATIVA

A redação do artigo, na forma proposta, tem ensejado interpretações equivocadas, no sentido de considerar como excesso de arrecadação do exercício as modificações de fonte de investimento ou de recurso envolvendo a troca de fontes relacionadas a receitas do exercício corrente por fontes vinculadas a receitas de exercícios anteriores. Este procedimento se mostra inteiramente incorreto e legalmente inaceitável, vez que o superávit de exercícios anteriores pode ser usado como fonte de financiamento ou de recurso para a abertura de créditos adicionais, como receita financeira e não como receita primária.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2553 - Rodrigo Rollemberg	25530033

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 71 Parágrafo 1 Inciso IV

TEXTO PROPOSTO

IV - dotações constantes da Lei Orçamentária de 2009 com o identificador de resultado primário "3" ou à conta de recursos de doações, convênios e receitas oriundas de atividades produtivas de bens e serviços destinadas à melhoria ou manutenção das próprias atividades produtivas.

JUSTIFICATIVA

Tais receitas originam-se do esforço de arrecadação das unidades orçamentárias às quais estão associadas, por meio da produção industrial ou prestação de serviços fornecidos aos demais entes públicos, privados e pessoas físicas. Atualmente, essas receitas são objeto de Programação Orçamentária e Financeira, sujeitas a contingenciamentos, o que obviamente tem desestimulado seu incremento e levando consequentemente essas unidades a cada vez mais serem dependentes dos recursos do Tesouro.
A proposta sugerida poderá reverter esse quadro de dependência, demandando nova motivação aos órgãos e unidades envolvidos a buscarem e incrementarem novas fontes de recursos próprios.
Ainda, o incremento dessas receitas gera grandes benefícios à toda sociedade, como vem ocorrendo com a produção de fármacos destinados ao combate da malária (produzidos nos laboratórios militares a preços populares), a prestação de serviços sociais pelas Organizações Militares Prestadoras de Serviços - OMPS e o reparo de pequenas e médias embarcações (prestados nos arsenais de Marinha), apenas para citar alguns exemplos.
É importante frisar ainda que tais atividades colaboram com a visibilidade das ações governamentais (veja por exemplo, os medicamentos produzidos pelos laboratórios militares, que são encontrados nos lugares mais longínquos do território nacional), além de permitirem a qualificação dos quadros de pessoal.
Portanto, sugere-se que seja dispensado para as despesas que se enquadrem na situação descrita o mesmo tratamento adotado para as programações oriundas de convênios nos quais a União é recebedora de recursos.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA
2553 - Rodrigo Rollemberg

EMENDA
25530034

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 96 Parágrafo 14

TEXTO PROPOSTO

§ 15. Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para denunciar quaisquer indícios de irregularidadde de obras e serviços ao respectivo Tribunal de Contas e ao órgão competente do Ministério Público.

JUSTIFICATIVA

O dispositivo declara ser legítima a denúncia de qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato junto aos tribunais de contas, por entender que a fiscalização dos recursos públicos é de interesse de todo e qualquer cidadão representado por entidade formalmente constitída, ou não.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2282 - Romero Jucá

EMENDA
22820001

PROGRAMA

0750 Apoio Administrativo

AÇÃO

2004 Assistência Médica e Odontológica aos Servidores, Empregados e seus Dependentes

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Pessoa beneficiada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

50.000

JUSTIFICATIVA

Os servidores dos ex-Territórios há muito reivindicam a implantação de um plano de saúde que lhes dê a devida assistência médica e odontológica. Sistematicamente tem sido protelada essa ação, alegando-se não se tratar de prioridade e os recursos orçamentários existentes nunca são alocados para esse fim. Por uma razão de justiça e, sobretudo, por ser um direito desses cidadãos - que abarcam uma parcela expressiva da população dos ex-territórios, especialmente de Roraima - encaminhamos esta emenda, de forma a solucionar definitivamente esta situação de abandono em que se encontram.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2282 - Romero Jucá

EMENDA
22820002

PROGRAMA

0379 Desenvolvimento da Agricultura Irrigada

AÇÃO

101A Implantação do Perímetro de Irrigação Passarão - 2a Etapa - com 3.000ha no Estado de Roraima

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Projeto executado (% de execução física)

ACRÉSCIMO DE META

1

JUSTIFICATIVA

O PROJETO PASSARÃO É UM IMPORTANTE GERADOR DE EMPREGO E RENDA PARA A POPULAÇÃO DO ESTADO DE RORAIMA. A EMENDA EM TELA VISA ALÉM DE GARANTIR A CONTINUIDADE DE SUA IMPLANTAÇÃO, AMPLIAR A ÁREA DESSA IMPLANTAÇÃO, O QUE CONSEQUENTEMENTE AUMENTARÁ O NÚMERO DE EMPREGOS GERADOS.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2282 - Romero Jucá

EMENDA
22820003

PROGRAMA

0122 Serviços Urbanos de Água e Esgoto

AÇÃO

7L48 Apoio à Sistemas de Abastecimento de Água em Boa Vista - RR

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Família beneficiada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

24.860

JUSTIFICATIVA

COM A CRIAÇÃO DE NOVOS BAIRROS NA CIDADE DE BOA VISTA. SEM A INFRA-ESTRUTURA DE SANEAMENTO BÁSICO, PRINCIPALMENTE A FALTA DE DRENAGEM URBANA TEM PROLIFERADO O ALTO ÍNDICE DE DOÊNÇAS ENDÊMICAS E EPIDÊMICAS OCASIONADA PELO GRANDE VOLUME PLUVIOMÉTRICO CARACTERÍSTICO DA REGIÃO AMAZÔNICO. PARA MINIMIZAR ESTES ÍNDICES É NECESSÁRIO AS INTERVENÇÕES NOS PONTOS CRÍTICOS DE ALAGAMENTOS DA CIDADE.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2282 - Romero Jucá

EMENDA
22820004

PROGRAMA

1456 Vetor Logístico Amazônico

AÇÃO

207B Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-210 - no Estado de Roraima

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Trecho mantido (km)

ACRÉSCIMO DE META

30

JUSTIFICATIVA

A BR-210 É O ELO DE INTEGRAÇÃO REGIONAL DO ESTADO DE RORAIMA. LOCALIZADA NO SUL DO ESTADO É A PRINCIPAL VIA DE ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO AGRO-INDUSTRIAL. AO LONGO DESSA RODOVIA EXISTEM 57 ASSENTAMENTO EFETUADOS PELO INCRA, ONDE RESIDE UMA POPULAÇÃO RURAL EM TORNO DE 45.000 A 60.000 COLONOS, ONDE CONCENTRA-SE 80% DA PRODUÇÃO AGROINDUSTRIAL. ISTO É, ESSA RODOVIA É DE SUMA IMPORTâNCIA PARA O ESCOAMENTO DOS PRODUTOS DE SUBSISTÊNCIA PARA A POPULAÇÃO DE RORAIMA, BEM COMO PARTE DA POPULAÇÃO DO ESTADO DO AMAZÔNAS, VENEZUELA E GUIANA INGLESA. A MANUTENÇAÕ DA RODOVIA É NECESSÁRIA PARA DAR MAIOR DURABILIDADE AO PARQUE RODOVIÁRIO, REDUZINDO SEUS CUSTOS OPERACIONAIS, FORTALECENDO O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DOS MICROS E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO ESTADO.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2282 - Romero Jucá

EMENDA
22820005

PROGRAMA

1008 Inclusão Digital

AÇÃO

6492 Fomento à Elaboração e Implantação de Projetos de Inclusão Digital

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Projeto apoiado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

350

JUSTIFICATIVA

A inclusão digital tornou-se um dos temas da maior importância para o Brasil atual, haja vista que os índices do analfabetismo absoluto que assola o país - 13,3% da população acima de 15 anos é analfabeta (IBGE) - estão se aliando aos números dos analfabetos digitais para a conformação do quadro de excluídos sociais da nação. Além disso, 59,8% da população possui renda mensal inferior a cinco salários mínimos, o que inviabiliza totalmente o acesso desses brasileiros à Tecnologia da Informação. Vale registrar que somente 6 em cada 100 habitantes do país possui computador e apenas 3 acessam a internet (IBGE). Estes dados totalizam a média do país, tornando-se extremamente grave a situação, quando focamos apenas as regiões mais carentes, como o Norte do Brasil, onde situa-se o estado de Roraima. Esta emenda visa a dar condições de inclusão de populações menos favorecidas ao mundo digital e criar efetivamente oportunidade de desenvolvimento e de inserção no mercado de trabalho.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA
2282 - Romero Jucá

EMENDA
22820006

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Senador	Modificativa	Artigo 53 Parágrafo 3

TEXTO PROPOSTO

§ 3o As dotações necessárias ao cumprimento do disposto no inciso I e II deste artigo deverão constar do Projeto de Lei Orçamentária de 2009.

JUSTIFICATIVA

os recursos mínimos para aplicação em educação e saúde são garantidos pela Constituição Federal e constitui obrigação do Governo Federal incluir nas propostas orçamentárias valor suficiente para o atendimento mínimo dessas despesas. Se o § 3º do art. 53 do PLDO 2009 for aprovado da forma prevista na proposta do executivo, corre-se o risco de o Congresso Nacional ficar responsável pelo cumprimento do valor mínimo constitucional da saúde, o que deverá fazê-lo com as emendas dos parlamentars. Portanto, na proposta orçamentária a ser enviada pelo Poder Executivo ao CN, já deverá constar os valores constitucionais mínimos para a saúde e também para a educação.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2282 - Romero Jucá	22820007

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Senador	Modificativa	Artigo 5

TEXTO PROPOSTO

Art. 5º Para efeito desta Lei, entende-se por:
.....
IX - descentralização de créditos orçamentários, a transferência de créditos constantes da Lei Orçamentária ou de créditos adicionais, desde que no âmbito do mesmo órgão ou entidade ou entre estes, observado o disposto no § 1º do art. 8º desta Lei;
.....
§ 4º A meta física deve ser indicada em nível de subtítulo e agregada segundo o respectivo projeto, atividade ou operação especial.
§ 5º Cada ação orçamentária, entendida como atividade, projeto ou operação especial, deve identificar a função e a subfunção às quais se vincula.
§ 6º No projeto de lei orçamentária de 2009, deve ser atribuído a cada subtítulo um código seqüencial, que não constará da respectiva lei, devendo as modificações propostas nos termos do art. 166, § 5º, da Constituição, preservar os códigos seqüenciais da proposta original.
§ 7º As atividades que ostentem a mesma finalidade devem ser classificadas sob um único código, independentemente da unidade executora.
§ 8º O projeto deve constar de uma única esfera orçamentária, sob um único programa.
§ 9º A subfunção, nível de agregação imediatamente inferior à função, deve evidenciar cada área da atuação governamental, mesmo que a atuação se dê mediante a transferência de recursos a entidade pública ou privada que não integre os orçamentos fiscal e da seguridade social.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem o propósito de aperfeiçoar a redação do dispositivo.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2282 - Romero Jucá	22820008

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Senador	Modificativa	Artigo 6

TEXTO PROPOSTO

Art. 6º Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreendem a programação dos Poderes da União, seus fundos, órgãos,
autarquias, inclusive especiais, e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas,
sociedades de economia mista e demais entidades em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social
com direito a voto e que dela recebam recursos do Tesouro Nacional, devendo a correspondente execução orçamentária e
financeira, da receita e da despesa, ser registrada na modalidade total no Sistema Integrado de Administração Financeira do
Governo Federal - SIAFI.
§ 1º Excluem-se do disposto neste artigo:
I - fundo de incentivo fiscal, cujo patrimônio, receitas e despesas são evidenciados a título de informação complementar ao
projeto de lei orçamentária de 2009;
II - conselho de fiscalização de profissão regulamentada, constituído sob a forma de autarquia;
III - empresa pública ou sociedade de economia mista que receba recursos da União apenas em virtude de:
a) constituição ou aumento de capital social;
b) fornecimento de bens e pela prestação de serviços;
c) operação de crédito;
d) transferência para aplicação em programas de financiamento, nos termos do disposto nos arts. 159, inciso I, alínea "c" e 239,
§ 1º, da Constituição.
§ 2º A empresa destinatária de recursos na forma prevista na alínea "a" do inciso III do § 1º deste artigo deve divulgar,
mensalmente, na internet, as informações relativas à execução das despesas do orçamento de investimento, discriminando os
valores autorizados e os executados, mensal e anualmente.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem por propósito aperfeiçoar as disposições contidas no art. 6º.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2282 - Romero Jucá	22820009

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Senador	Modificativa	Artigo 7

TEXTO PROPOSTO

Art. 7º Os orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimento devem discriminar a despesa por unidade orçamentária,
detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, o grupo de natureza de despesa, o identificador de resultado primário, a modalidade de aplicação, o identificador de uso e a fonte de recursos.

§ 1º A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é fiscal (F), da seguridade social (S) ou de investimento
(I).

§ 2º O grupo de natureza de despesa (GND) classifica a despesa de acordo com os seguintes objetos de gasto:

I - pessoal e encargos sociais (GND 1);

II - juros e encargos da dívida (GND 2);

III - outras despesas correntes (GND 3);

IV - investimentos (GND 4);

V - inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas (GND 5);

VI - amortização da dívida (GND 6).

§ 3º A reserva de contingência, prevista no art. 13 desta Lei, deve ser classificada pelo dígito "9" (GND 9).

§ 4º O identificador de resultado primário tem caráter indicativo e a finalidade de classificar a despesa para o fim de apuração do resultado primário previsto no art. 2º desta Lei, devendo constar tanto do projeto de lei orçamentária de 2009 quanto da respectiva lei, em todos os grupos de natureza de despesa, e evidenciar, de acordo com a metodologia de cálculo das necessidades de financiamento, cujo demonstrativo constará em anexo à lei orçamentária de 2009, nos termos do anexo II, inciso XI, desta lei, se a despesa é:

I - financeira (RP 0);

II - primária obrigatória, quando conste na seção I do anexo V desta lei (RP 1);

III - primária discricionária, assim considerada aquela que não haja sido incluída na seção I do anexo V desta lei (RP 2);

IV - primária discricionária relativa ao PPI (RP 3);

V - do orçamento de investimento das empresas estatais e não repercute sobre o resultado primário (RP 4).

§ 5º Nenhuma ação pode ter dotações classificadas, simultaneamente, como despesa financeira e primária, ressalvada a reserva de contingência.

§ 6º O subtítulo integrante do PPI também integra o PAC, vedando-se-lhe a classificação sob identificador de resultado primário diferente de "3" (RP 3).

§ 7º A ação do PAC, cuja despesa haja sido fixada no orçamento fiscal ou no da

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2282 - Romero Jucá	22820009

seguridade social, deve constar do SIAFI de forma que se possa identificá-la, como tal, durante a execução orçamentária.

§ 8º A modalidade de aplicação classifica a despesa com a finalidade de indicar se a sua execução deve ocorrer:

I - indiretamente, mediante transferência de recursos:

a) a Estado, ao Distrito Federal ou a Município, seus órgãos, fundos ou entidades;

b) a entidade privada sem fins lucrativos;

II - diretamente, por meio da unidade ou do órgão orçamentário detentor do crédito, assim como daquele que o haja recebido mediante descentralização, desde que, em qualquer caso, integrante do orçamento fiscal ou do da seguridade social da União .

§ 9º A classificação da despesa sob a modalidade de aplicação deve ser efetuada da seguinte forma:

I - governo estadual (MA 30);

II - administração municipal (MA 40);

III - entidade privada sem fins lucrativos (MA 50);

IV - consórcio público (MA 71);

V - aplicação direta (MA 90);

VI - aplicação direta mediante descentralização de crédito entre unidades e órgãos orçamentários integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social da União (MA 91).

§ 10. O projeto e a lei orçamentária de 2009, bem como o crédito adicional, pode manter indefinida a modalidade de aplicação da despesa, desde que o ato administrativo que a definir não o faça sob a modalidade MA 50.

§ 11. A reclassificação da despesa para a modalidade de aplicação MA 91 deve ocorrer na forma prevista no art. 57, § 2o, desta Lei.

§ 12. O identificador de uso tem a finalidade de evidenciar a despesa que tenha por fato gerador a contrapartida de empréstimo ou doação, devendo-lhe o código identificador anteceder o da fonte de recursos, observada a seguinte sistemática de classificação da despesa:

I - livre de contrapartida (IU 0);

II - contrapartida de empréstimo do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD (IU 1);

III - contrapartida de empréstimo do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID (IU 2);

IV - contrapartida de empréstimo por desempenho ou com enfoque setorial amplo (IU 3);

V - contrapartida de outros empréstimos (IU 4);

VI - contrapartida de doação (IU 5).

§ 13. A fonte de recursos correspondente a receitas provenientes de concessão, permissão ou utilização de recursos hídricos, de que trata o art. 22 da Lei nº 9.433, de 8 de

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA
2282 - Romero Jucá

EMENDA
22820009

janeiro de 1997, deve constar na lei orçamentária de 2009 com códigos específicos, que discriminem, entre si, as receitas originárias de concessões e permissões nas áreas de telecomunicações, transportes, petróleo e eletricidade e de utilização de recursos hídricos.

§ 14. As receitas devem ser escrituradas de forma que se identifique a arrecadação segundo as naturezas de receita, fontes de recursos e parcelas vinculadas à seguridade social.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem por propósito aperfeiçoar as disposições do art. 7º.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2282 - Romero Jucá	22820010

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Senador	Modificativa	Artigo 40

TEXTO PROPOSTO

Art. 40 .....

I - no caso dos Municípios:

a) 2% (dois por cento) e 5% (cinco por cento), para Municípios com até 50.000 (cinqüenta mil) habitantes;

b) 3% (três por cento) e 10% (dez por cento), para Municípios acima de 50.000 (cinqüenta mil) habitantes localizados nas áreas prioritárias definidas no âmbito da Política Nacional de Desenvolvimento Regional - PNDR, nas áreas da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE e da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM e na Região Centro-Oeste;

JUSTIFICATIVA

Esta emenda propõe a redução do percentual de contrapartida que os Municípios tem que disponibilizar com os recursos recebidos por meio de transferências voluntárias. Essa redução atingirá os Municipios mais necessitados, entre eles aquele de menor IDHM - Índice de Desenvolvimento Humano Municipal.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2283 - Romeu Tuma	22830001

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Senador	Aditiva	Artigo 72

TEXTO PROPOSTO

Acrescente-se ao Art. 72 o inciso V, nos seguintes termos:
.....
V - custeadas com recursos provenientes de receitas próprias não financeiras decorrentes da comercialização de bens e/ou serviços por órgãos e entidades da Administração pública Federal, direta e/ou indireta.
.....

JUSTIFICATIVA

Esses recursos próprios não são provenientes de impostos, taxas ou contribuições pagos pela sociedade em geral, e sim da venda de produtos industrializados ou prestação de serviços por órgãos e unidades da administração pública direta e indireta, em qua a União é parte majoritária e que recebem, parcialmene, recursos do tesouro.
São receitas decorrentes, provenientes de atividade produtiva, sendo o processo produtivo dinâmico e sujeito ao comportamento de mercado, exige maior flexibilidade na sua execução.
Com a sugestão apresentada pretende-se corrigir uma injustiça verificada nos últimos exercícios e ao mesmo tempo estimular o aumento na arrecadação de recursos próprios por essas unidades.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2283 - Romeu Tuma	22830002

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Senador	Modificativa	Inciso II Item 2

TEXTO PROPOSTO

2. Despesas com ações vinculadas à função Ciência e Tecnologia, além daquelas vinculadas às subfunções Desenvolvimento Científico, Desenvolvimento Tecnólgico e Engenharia e Difusão do conhecimento Científico e Tecnológico, no âmbito do Poder Executivo;

JUSTIFICATIVA

A Constituição Federal no artigo 218 e seu § 1º estabelece que o Estado promoverá e incentivará o desenvolvimento científico, a pesquisa e a capacitação tecnológicas.
Em vista disso, julgo procedente isentar as ações vinculadas à função 19 - Ciência e Tecnologia, além daquelas vinculadas às subfunções 571 - 572 e 573, no âmbito do Poder Executivo, de qualquer possibilidade de restrição orçamentária e financeira via contingenciamentos.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1301 - Rose de Freitas

EMENDA
13010001

PROGRAMA

0181 Brasil no Esporte de Alto Rendimento - Brasil Campeão

AÇÃO

7G48 Implantação e Estruturação da Vila Olímpica de Vila Velha - No Estado do Espírito Santo

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Centro implantado/modernizado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

1

JUSTIFICATIVA

O projeto consta do PPA para 2009. Tornará disponível um espaço para a prática de esporte pela população de Vila Velha e da Grande Vitória e vai ao encontro das políticas pública social pois atenderá as demandas da granda massa populacional, especialmente a jovens e adolescentes.
A atual vulnerabilidade social e econômica de grande faixa da população encontrará neste projeto uma atenção especial para a melhoria do desenvolvimento humano, consolidadndo os prioridades elencadas pelo governo de inclusão e acesso, especialmente àqueles menos favorecidos.
Já tem PROJETO APROVADO e terreno disponível de 40.600m² no Balneário Ponta da Fruta, em Vila Velha e será composto por dois lotes, dois edíficios com total de 13.300m², áreas destinadas à prática esportiva ao ar livre, quadra de esportes, arquibancadas, vestiários, salas técnicas, pistas de corridas, de salto em altura, lançamento de dardos, saltos à distância e triplo e de salto com vara, além de campo de futebol. O PROJETO ESTÁ À DISPOSIÇÃO.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1301 - Rose de Freitas

EMENDA
13010002

PROGRAMA
0181 Brasil no Esporte de Alto Rendimento - Brasil Campeão

AÇÃO
7I94 Implantação e Estruturação da Vila Olímpica de Linhares - No Estado do Espírito Santo.

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)
Centro implantado/modernizado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META
1

JUSTIFICATIVA

O Município de Linhares tem população de mais de 115 mil habitantes, com 3.502km² e representa 7,6% da área do Estado. Seu IDH é de 0.757, com boa concentração de jovens e adolescentes, e, principalmente porque são, em boa parte composta de analfabetos e que serão fortemente beneficiados.
O projeto consta do PPA para 2009. O projeto colocará à disposição um espaço para a prática de esporte que estará à disposição de toda a população. Vai ao encontro das políticas pública social pois atenderá as demandas da granda massa populacional, especialmente de jovens e adolescentes.
A atual vulnerabilidade social e econômica de grande faixa da população encontrará neste projeto uma atenção especial para a melhoria do desenvolvimento humano, consolidando as prioridades elencadas pelo governo como a inclusão e acesso, especialmente àqueles menos favorecidos.
Já tem projeto aprovado e terreno disponível e será composto por um lote de mais de 20 mil m², áreas cobertas, áreas destinadas à prática esportiva ao ar livre, quadra de esportes, arquibancadas, vestiários, salas técnicas, pistas de corridas, de salto em altura, lançamento de dardos, saltos à distância e triplo e de salto com vara, além de campo de futebol. O PROJETO ESTÁ À DISPOSIÇÃO.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1301 - Rose de Freitas

EMENDA
13010003

PROGRAMA
1220 Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada

AÇÃO
7H95 Construção do Hospital Infantil em Vitória - ES

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)
Atendimento realizado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META
200.000

JUSTIFICATIVA

A Construção do Hospital Infantil de Vitória-ES, foi aprovado e consta da LDO para 2008 (Lei nº 11514/2007), mas não logrou sua inclusão na LOA/2008. Consta do PPA para 2008 e 2009 com valor de R$ 20,0 milhões e de R$ 16,5 milhões, respectivamente, e seu custo total está estimado em R$ 50,0 milhões, a preços de janeiro de 2008.
Este projeto vai ao encontro das políticas pública social e de saúde pois atenderá as demandas da grande massa populacional, até porque o maior hospital público de Vitória não atende à terça parte da população e está em péssimo estado de conservação.
Atenderá parte da demanda da Capital e também de populações circunvizinhas que necessitam atendimento médico-hospitalar, uma vez que não são cobertos pelos seus municípios de origem.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1301 - Rose de Freitas

EMENDA
13010004

PROGRAMA

1062 Desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica

AÇÃO

7G47 Construção e Implantação da Escola Agrotécnica Federal de Santa Maria de Jetibá, no Estado do Espírito Santo

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Vaga disponibilizada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

1.000

JUSTIFICATIVA

O projeto da Escola Agrotécnica de Santa Maria de Jetibá-ES, foi aprovado e consta da LDO para 2008 (Lei nº 11514/2007), mas não logrou sua inclusão na LOA/2008. Consta do PPA para 2008 e 2009 com valor de R$ 7,0 milhões e de R$ 3,5 milhões, respectivamente, totalizando R$ 10,5 milhões que é o seu custo total, a preços de janeiro de 2008.
Este projeto vai ao encontro das políticas pública educacional e social pois atenderá as demandas da grande massa populacional, especialmente de jovens e adolescentes em idade escolar que, com vocação para a área rural, poderão obter instrução técnico-profissionalizante, com sua consequente inclusão social e econômica, especialmente especialmente àqueles voltados para a agricultura, agroindústria e gestão de agronegócios.
A Escola se vinculará ao CEFET de Vitória-ES
Serão colocados à disposição diversos cursos profissionalizantes e abrangerá além da população de Santa Maria, as das vizinhas de Muniz Freire, Santa Leopoldina, Domingos Martins, Itarana, Afonso Cláudio, entre outras.
Já possui PROJETO E TERRENO e será construido em consórcio entre 3 ou 4 municípios.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1301 - Rose de Freitas

EMENDA
13010005

PROGRAMA
1062 Desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica

AÇÃO
7I93 Ampliação da Escola Técnica Federal de Cariacica - no Estado do Espírito Santo

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
Vaga disponibilizada (unidade)	1.000

JUSTIFICATIVA

A ampliação da Escola Agrotécnica Federal de Cariacica-ES, foi aprovada e consta da LDO para 2008 (Lei nº 11514/2007), mas não logrou sua inclusão na LOA/2008. Consta do PPA para 2008 e 2009 com valor de R$ 20,0 milhões e de R$ 8,0 milhões, respectivamente, totalizando R$ 28,0 milhões, a preços de janeiro de 2008.
Este projeto vai ao encontro das políticas pública educacional e social pois atenderá as demandas da grande massa populacional, especialmente de jovens e adolescentes em idade escolar que, com vocação para a área rural, poderão obter instrução técnico-profissionalizante, com sua consequente inclusão social e econômica, especialmente especialmente àqueles voltados para a agricultura, agroindústria e gestão de agronegócios.
Serão acrescentadas novas vagas para serem colocadas à disposição de novos alunos, diversos cursos profissionalizantes e abrangerá além toda população de Cariacica e das vizinhas cidades e até da Grande Vitória.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA
1301 - Rose de Freitas

EMENDA
13010006

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 18 Parágrafo 2 Inciso IV

TEXTO PROPOSTO

V - decorrentes dos reajustes contratuais e legais.

JUSTIFICATIVA

A emenda atenderá as despesas decorrentes dos reajustes contratuais e de tarifas públicas, cuja legislação prevê revisão para adequá-los ao valor de mercado. Os limites atualmente aprovados não comportam os custos de manutenção dos sistemas em fase de implantação.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
1301 - Rose de Freitas	13010007

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 56 Parágrafo 8

TEXTO PROPOSTO

§ 8o As empresas de que trata o caput deste artigo deverão manter atualizada a sua execução orçamentária no Sistema de Informações das Estatais - SIEST de forma on-line, bem como registrar na modalidade total no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI a aplicação de todos os recursos financeiros recebidos a título de transferências constitucionais.

JUSTIFICATIVA

A alteração proporcionará a necessária transparência na aplicação dos recursos oriundos de transferências constitucionais pelas estatais, de forma a permitir o conhecimento e acompanhamento das aplicações e resultados.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA
1301 - Rose de Freitas

EMENDA
13010008

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Supressiva	Artigo 6 Parágrafo 1 Inciso III Alinea d

TEXTO PROPOSTO

Suprima-se o texto atual.

JUSTIFICATIVA

Os recursos do tesouro devem ter transparência na sua aplicação, especialmente dos recursos recebidos a título de transferências constitucionais pelas estatais, como forma de se conhecer acompanhar e cobrar resultados.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA
1301 - Rose de Freitas

EMENDA
13010009

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 52 Inciso IV

TEXTO PROPOSTO

V - do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União do Exercício de 2008.

JUSTIFICATIVA

Para cobrir parte do déficit por recursos para a área da saúde, propõe-se a inclusão dos recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União do Exercício de 2008 nas ações integrantes do sistema de saúde.
Analisando série histórica desse recurso, percebe-se que sua aplicação nessa área proporcionará a todos os cidadãos o acesso universal e igualitário nas ações de saúde.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
1301 - Rose de Freitas	13010010

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 67 Parágrafo único

TEXTO PROPOSTO

Art. 67-A. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, os recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União do Exercício de 2008 para aplicação nas dotações destinadas a atender às ações de saúde.

JUSTIFICATIVA

Esta emenda visa assegurar a aplicação de recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União do Exercício de 2008 nas ações contempladas pelo sistema de saúde.
Busca-se garantir e flexibilizar a aplicação desses recursos para possibilitar meios de proporcionar a todos os cidadãos o acesso universal e igualitário nas ações de saúde.
Por meio do Programa MAIS SAÚDE, desenvolvido pelo Ministério da Saúde, será constituída uma reorientação da política de saúde em busca de proporcionar a todos os brasileiros melhoria significativa de condições de saúde e qualidade de vida, tendo mais acesso a ações e serviços de qualidade.
Esta é uma importante medida para propiciar meios de o Estado brasileiro garantir a todos o direito constitucional à saúde.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
1301 - Rose de Freitas	13010011

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 57 Parágrafo 5

TEXTO PROPOSTO

§ 6º A modificação de que trata o inciso III deste artigo, no que se refere à modificação de identificador de resultado primário 3 das dotações incluídas pelo Congresso Nacional ficam condicionadas ao envio de projeto de lei específico de alteração do identificador de resultado primário.

JUSTIFICATIVA

A proposta visa resguardar a manutenção da competência do Congresso Nacional durante a apreciação do Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2009.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
1301 - Rose de Freitas	13010012

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 57 Inciso III

TEXTO PROPOSTO

III - portaria do Secretário de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, para as fontes de recursos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, inclusive as de que trata o art. 95 desta Lei, observadas as vinculações previstas na legislação, e para os identificadores de uso e de resultado primário, observado o disposto nos § § 5o e 6º deste artigo quanto à modificação do identificador de resultado primário 3.

JUSTIFICATIVA

Esta emenda visa adequar o texto do inciso III do art. 57, em vista de emenda aditiva para inclusão no § 6º no texto deste artigo.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
1301 - Rose de Freitas	13010013

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 4

TEXTO PROPOSTO

Art. 4o As prioridades e metas físicas da Administração Pública Federal para o exercício de 2009, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal da União e as de funcionamento dos órgãos e entidades que integram os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, correspondem às ações ações que visam a promoção da igualdade racial e gênero e às destinadas à atenção a pessoas com deficiências, às relativas ao Programa de Aceleração do Crescimento - PAC e ao PPI, bem como àquelas constantes do Anexo I desta Lei, as quais terão precedência na alocação dos recursos no Projeto e na Lei Orçamentária de 2009, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

§ 1o O Poder Executivo justificará, na mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária de 2009, o atendimento de outras despesas discricionárias em detrimento daquelas constantes do Anexo a que se refere o caput.

§ 2o Fica vedada a adoção, pelo Poder Executivo, durante a execução orçamentária, de categorias de prioridades que não estejam contempladas nesta Lei.

JUSTIFICATIVA

A questão da pessoa com deficiência tem adquirido crescente no cenário mundial e nacional. Diversas iniciativas internacionais e nacionais estão sendo omadas para proteger as pessoas com deficiências. As decisões da Convenção Internacional da ONU - Organização das Nações Unidas, aprovadas em primeiro turno na Câmara dos Deputados, logo que aprovadas em segundo turno pelo Senado, passará a ter status de Emenda Constitucional e entrará em vigências. Contudo, nenhuma destas ações será efetiva se as políticas públicas, delas originadas não encontram respaldo em recursos orçamentários. As leis orçamentárias são de extrema relevância, pois serão os recursos públicos que irão permitir com que as políticas se tornem realidade, venham à luz do dia e não se restrinjam apenas a ação de ativistas do terceiro setor ou mesmo da sociedade sensibilizada pelo tema.
Desta forma, torna-se premente que a Lei de Diretrizes Orçamentárias, como instrumento configurar da lei orçamentária anual, passe a contemplar a preocupação da sociedade brasileira com o assunto.
A Constituição Federal de 1988 estabelece em seu artigo 23: è competências comum da união, dos estados, do distrito federal e dos municípios:
ii - cuidar da saúde e assist~encia pública, da proteção e grantia das pessoas portadoras de deficiências.
E reafirma no artigo 24:
"compete à união, aos estados e ao distrito fedra legislar orrentemente sobre:
"xiv - proteção e integração social das pessoas portadoras de deficiências"
Assim, para melhor cumprir o mandato constitucional, consideramos necessário trazer para o texto das leis orçamentárias, de forma explícita, a prioridade na proteção e integração soical das pessoas com deficiência.
Em decorrência, urge que se corrija o PLDO e se acrescente, juntamente com a questão de gênero e igualdade racial a prioridade da questão das pessoas om deficiência.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
1301 - Rose de Freitas	13010014

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 4

TEXTO PROPOSTO

Art. 4°, Incluir parágrafo:

Fica o poder executivo obrigado a publicar demonstrativo de cumprimento de metas sociais, por metas físicas e financeiras, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes, com avaliação do cumprimento das metas sociais relativas ao ano anterior. O desenvolvimento das ações para cumprimento dessas metas será amplamente divulgado, permitindo seu acompanhamento pela sociedade.

JUSTIFICATIVA

A inclusão desse parágrafo traz um equilíbrio à agenda pública do governo. Desde a aprovação da LRF, o governo tem se preocupado excessivamente em atingir as metas fiscais, deixando em segundo plano as metas sociais. Com a aprovação dessa emenda, o governo federal deve elaborar um anexo de metas sociais baseadas em compromissos assumidos em tratados e acordos internacionais que o Brasil é signatário. Essas metas sociais devem estar diretamente relacionadas com a redução da desigualdade entre homens e mulheres e entre brancos e negros. As metas sociais que devem ser cumpridas juntamente com as metas fiscais.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2012 - Roseana Sarney

EMENDA
20120001

PROGRAMA

1025 Promoção da Sustentabilidade de Espaços Sub-Regionais - PROMESO

AÇÃO

6409 Apoio à Implantação de Infra-Estrutura Social e Produtiva Complementar em Espaços Sub-Regionais

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Projeto apoiado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

200

JUSTIFICATIVA

Melhorando-se a infra-estrutura entre as comunidades, criam-se condições para o escoamento da produção dos pequenos produtores rurais beneficiando-os com o aumento da renda familiar.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2012 - Roseana Sarney

EMENDA
20120002

PROGRAMA
0515 Infra-Estrutura Hídrica

AÇÃO
8695 Dessalinização de Água - Água Doce

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)
Sistema implantado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META
60

JUSTIFICATIVA
Justifica-se pela necessidade de oferecer água de melhor qualidade para o uso doméstico evitando-se doenças de causa hídricas.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2012 - Roseana Sarney

EMENDA
20120003

PROGRAMA
1220 Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada

AÇÃO
8535 Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)
unidade estruturada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META
600

JUSTIFICATIVA
Justifica-se pela carência de atendimento em atenção especializada no Nordeste acarretando um custo elevado no deslocamento de pacientes para outras regiões mais bem estruturadas. Criando-se unidades com melhor estrutura física, equipamentos de última geração e mão de obra mais especializada, reduz-se este alto custo, atende-se melhor a população e melhora-se a qualidade de vida sem precisar deslocar os pacientes da sua região.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2012 - Roseana Sarney

EMENDA
20120004

PROGRAMA

1250 Esporte e Lazer da Cidade

AÇÃO

5450 Implantação e Modernização de Infra-estrutura para Esporte Recreativo e de Lazer

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Espaço implantado/modernizado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

50

JUSTIFICATIVA

A implantação de Infra-estrutura para o esporte e lazer justifica-se pela carência de atividades que preenchem o tempo dos jovens de modo positivo, afastando-o dos vícios que a sociedade proporciona, pois é salutar para a saúde, integração social e a possibilidade de formação profissional.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2012 - Roseana Sarney

EMENDA
20120005

PROGRAMA

0571 Prestação Jurisdicional Trabalhista

AÇÃO

1H21 Reforma e Adaptação do Edifício-Sede do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região em São Luís - MA

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Sede reformada (% de execução física)

ACRÉSCIMO DE META

100

JUSTIFICATIVA

O prédio da Justiça do Trabalho, o Fórum Astolfo Serra onde funcionou as primeiras varas do trabalho da capital do Estado do Maranhão localizado no centro da cidade na área tombada pelo patrimônio histórico da União onde funciona atualmente a central de arquivo e o centro da memória da Justiça do Trabalho no Estado do Maranhão encontra-se em estado precário precisando passar por uma ampla reforma e adaptação para poder servia a comunidade maranhense no que diz respeito a pesquisa, guarda. O referido prédio encontra-se atualmente com suas estruturas comprometidas em função do longo tempo sem reformas o que poderá ocasionar o desabamento e conseqüentemente um grande prejuízo ao erário público.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1262 - Sandra Rosado

EMENDA
12620001

PROGRAMA

0631 Desenvolvimento da Infra-Estrutura Aeroportuária

AÇÃO

NOVA - Adequação do Terminal de Passageiros do Aeroporto Dix Sept Rosado de Mossoró

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Obra executada (% de execução física)

ACRÉSCIMO DE META

1

JUSTIFICATIVA

a presente solicitação

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1262 - Sandra Rosado

EMENDA
12620002

PROGRAMA
1214 Atenção Básica em Saúde

AÇÃO
8581 Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)
Serviço estruturado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META
2.500

JUSTIFICATIVA
A presente solicitação para construção do Hospital do câncer no município de mossoró no estado do rio grande do norte se faz necessário em virtude da necessidade de atender a população carente do municipio. Apesar de haver previsão de estruturação de até 2.500 serviços de atenção básica de saúde no PPA o projeto de lei de diretrizes orçamentarias, enviado pelo execetuvo não prioriza tal ação. em função disso apresentamos esta emenda ratificando a meta proposta no PPA, a fim de permitir que um desses serviços seja a construção do hospital do câncer em mossoró.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1262 - Sandra Rosado

EMENDA
12620003

PROGRAMA
1166 Turismo Social no Brasil: Uma Viagem de Inclusão

AÇÃO
NOVA xxxx - construção de ponte interligando as cidades de Grossos a Areia Branca

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)
Unidade construída (unidade)

ACRÉSCIMO DE META
1

JUSTIFICATIVA
solicita construção de ponte interligando as cidades de Grossos a Areia Branca

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1262 - Sandra Rosado

EMENDA
12620004

PROGRAMA

1459 Vetor Logístico Nordeste Setentrional

AÇÃO

201G Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-304 - no Estado do Rio Grande do Norte

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Trecho mantido (km)

ACRÉSCIMO DE META

130

JUSTIFICATIVA

A BR 304 no Rio Grande do Norte é hoje a principal rodovia de escoamento da produção central do estado interligando o Estado do Rio Grande do Norte ao Ceará, e consequentemento ao porto de pecem.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1262 - Sandra Rosado

EMENDA
12620005

PROGRAMA

1073 Brasil Universitário

AÇÃO

NOVA xxxx - Apoio a Entidade Publica de Ensino Superior no Estado do Rio Grande do Norte - Universidade Estadual do Rio Grande do Norte

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Unidade apoiada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

1

JUSTIFICATIVA

A solicitação prevê incorporação patrimonial da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte ao Sistema Nacional de Ensino Superior, tratando assim da devida federalização.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
1262 - Sandra Rosado	12620006

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 112

TEXTO PROPOSTO

Art. 112, incluir inciso.

Os custos sociais com a condução da atual política monetária, envolvendo a taxa de juros e a aquisição de reservas cambiais.

JUSTIFICATIVA

Com a aprovação dessa emenda, o Banco Central, assim como as agências financeiras de fomento, deve apresentar o impacto social de suas decisões sobre a política monetária. Isso favorece a transparência e envolve a população na discussão sobre os indicadores macroeconômicos a cargo do Banco Central.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA
1262 - Sandra Rosado

EMENDA
12620007

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 91 Inciso IV Alinea b

TEXTO PROPOSTO

b) financiamento de programas do Plano Plurianual 2008-2011, que atuem na redução das desigualdades de gênero, raça e etnia.

JUSTIFICATIVA

A emenda visa à inclusão como prioridade do BNDES o financiamento de programas do Plano Plurianual 2008-2011 que atuem na redução das desigualdades de gênero, raça e etnia. Assim, garante-se que recursos extra-orçamentários também sejam aplicados na redução das desigualdades sociais, privilegiando a inclusão social e o fomento a uma sociedade mais justa, com oportunidades iguais.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
1262 - Sandra Rosado	12620008

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Inciso I

TEXTO PROPOSTO

Incluir:
- as despesas relativas ao Programa de Prevenção e Combate a Violência Contra a Mulher.

JUSTIFICATIVA

Segundo projeções da Fundação Perseu Abramo, no mínimo 2,1 milhões de mulheres são espancadas por ano no País, 175 mil/mês, 5,8 mil/dia, 243/hora ou 4/minuto ¿ uma a cada 15 segundos.

Em agosto de 2006, foi sancionada a Lei 11.340/2006, chamada Lei Maria da Penha exigindo do Poder Público nas três esferas a criação, a manutenção e a gestão de serviços públicos de prevenção e combate à violência doméstica.

No entanto, grande parte dos recursos destinados ao programa 0156 Prevenção e Combate a Violência Contra a Mulher foram contingenciados, limitando fortemente a implantação da referida legislação. Dos minguados R$ 13,1 milhões aprovados na Lei Orçamentária de 2006, foram contingenciados R$ 5,5 milhões, ou seja, 42% da dotação inicial. Isso significa que vários serviços deixaram de ser criados e apoiados, vários/as profissionais deixaram de capacitados/as, várias campanhas publicitárias deixaram de ser feitas. Tudo isso traz prejuízos imensos ao conjunto das mulheres brasileiras.

É bom lembrar que o Congresso Nacional aprovou emenda de mesmo teor na LDO/2006, que sofreu veto do Presidente da República. E nos anos de 2007 e 2008 nem mesmo chegou a ser aprovada.

Todos esses elementos justificam que o Poder Legislativo, mais uma vez, aprove tal emenda que protege esse programa do contingenciamento.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
1262 - Sandra Rosado	12620009

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 91 Inciso VI

TEXTO PROPOSTO

VI - para o Banco da Amazônia S.A., Banco do Nordeste do Brasil S.A. e Banco do Brasil S.A., redução das desigualdades sociais, de gênero, étnico-raciais, inter e intra-regionais, nas Regiões Norte, Nordeste, com ênfase na região do semi-árido, e Centro-Oeste do País, mediante apoio a projetos voltados para o melhor aproveitamento das oportunidades de desenvolvimento econômico-social e maior eficiência dos instrumentos gerenciais dos Fundos Constitucionais de financiamento do Norte - FNO, do Nordeste - FNE e do Centro-Oeste - FCO.

JUSTIFICATIVA

É muito importante que as desigualdades de gênero e étnico-raciais estejam presentes no texto deste artigo para garantir a visibilidade das ações dessas agencias financeiras de fomento no combate às desigualdades estruturantes no país.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
1262 - Sandra Rosado	12620010

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 4

TEXTO PROPOSTO

Art. 4°, Incluir parágrafo:

Fica o poder executivo obrigado a publicar demonstrativo de cumprimento de metas sociais, por metas físicas e financeiras, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes, com avaliação do cumprimento das metas sociais relativas ao ano anterior. O desenvolvimento das ações para cumprimento dessas metas será amplamente divulgado, permitindo seu acompanhamento pela sociedade.

JUSTIFICATIVA

A inclusão desse parágrafo traz um equilíbrio à agenda pública do governo. Desde a aprovação da LRF, o governo tem se preocupado excessivamente em atingir as metas fiscais, deixando em segundo plano as metas sociais. Com a aprovação dessa emenda, o governo federal deve elaborar um anexo de metas sociais baseadas em compromissos assumidos em tratados e acordos internacionais que o Brasil é signatário. Essas metas sociais devem estar diretamente relacionadas com a redução da desigualdade entre homens e mulheres e entre brancos e negros. As metas sociais que devem ser cumpridas juntamente com as metas fiscais.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
1262 - Sandra Rosado	12620011

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 71

TEXTO PROPOSTO

Art. 71, Incluir parágrafo:

Os órgãos deverão divulgar no prazo de 20 dias úteis após o estabelecido no caput deste artigo o impacto da limitação de empenho e movimentação financeira nos programas e ações a seu cargo.

JUSTIFICATIVA

A emenda tem como objetivo ampliar o grau de transparência na gestão dos recursos públicos, garantindo que toda a sociedade conheça o impacto do contingenciamento sobre os programas e ações, situação que não se verifica hoje. O prazo de 20 dias úteis permitirá às/aos Ministros tempo suficiente para o estabelecimento das prioridades de cada pasta, ao mesmo tempo em que garante a necessária transparência da gestão pública.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
1262 - Sandra Rosado	12620012

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Supressiva	Artigo 2

TEXTO PROPOSTO

Suprima-se o texto atual.

JUSTIFICATIVA

Se o artigo 2° não for suprimido, a alocação dos recursos das políticas sociais no orçamento para 2009 e sua respectiva execução deverão estar submetidos à obtenção da meta de superávit primário. Com essa supressão acredita-se ser possível cobrar do governo federal uma melhor aplicação dos recursos sociais.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
1262 - Sandra Rosado	12620013

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Substitutiva	Artigo 4

TEXTO PROPOSTO

Art. 4o As prioridades e metas físicas da Administração Pública Federal para o exercício de 2009, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal da União e as de funcionamento dos órgãos e entidades que integram os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, correspondem às ações relativas ao Programa de Aceleração do Crescimento - PAC e ao PPI, bem como àquelas constantes do Anexo I desta Lei, as quais terão precedência na alocação dos recursos no Projeto e na Lei Orçamentária de 2009.

§ 1o O Poder Executivo justificará, na mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária de 2009, o atendimento de outras despesas discricionárias em detrimento daquelas constantes do Anexo a que se refere o caput.

§ 2o Fica vedada a adoção, pelo Poder Executivo, durante a execução orçamentária, de categorias de prioridades que não estejam contempladas nesta Lei.

§ 3o As ações constantes no Anexo I desta Lei não serão objeto de limitação à programação de despesa para atender metas fiscais previstas pela Administração Pública Federal para o exercício de 2009.

JUSTIFICATIVA

Dessa maneira fica garantido o cumprimento do anexo I com a devida prioridade, sem que as metas físicas sejam impactadas para se alcançar as metas fiscais.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
3350 - Sandro Mabel

EMENDA
33500001

PROGRAMA

1458 Vetor Logístico Leste

AÇÃO

7M69 Adequação de Trechos Rodoviários - Trecho Formosa/GO - Sobradinho/DF - na BR-020 - Na Região Centro Oeste

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Trecho adequado (km)

ACRÉSCIMO DE META

10

JUSTIFICATIVA

A presente proposta ao Projeto de Lei promoverá maior fluidez e segurança aos seus usuários, e contribuirá para o desenvolvimento da região Centro-Oeste.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
3350 - Sandro Mabel

EMENDA
33500002

PROGRAMA

1461 Vetor Logístico Centro-Sudeste

AÇÃO

113L Construção de Trecho Rodoviário - Divisa GO/MT - Entroncamento BR-153 - na BR-070 - no Estado de Goiás

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Trecho pavimentado (km)

ACRÉSCIMO DE META

15

JUSTIFICATIVA

A presente proposta ao Projeto de lei n.001/2008, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução da lei orçamentária de 2009 e dá outras providências - LDO, objetiva garantir a inclusão desta importante projeto no quatro de metas da referida proposta. O Estado de Goiás, vem se apresentando nas últimas décadas como importante pilar no desenvolvimento da região centro-oeste, portanto o fortalecimento da infra-estrutura de transportes vem de encontro a busca do fortalecimento da econômia, a execução da construção do trecho rodoviário - Divisa GO/MT - entroncamento BR-153 na BR-070, no Estado de Goiás, possibilita um crescimento sustentado, segurança e qualidade no escoamento da produção agro-industrial não só do Estado, mas de toda a região, e por que não dizer de todo o país, visto que a rodovia em questão é vertebral na integrãção de diversos estados brasileiros.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
3350 - Sandro Mabel

EMENDA
33500003

PROGRAMA

1461 Vetor Logístico Centro-Sudeste

AÇÃO

7G92 Adequação de Trecho Rodoviário - Anápolis - Porangatu - na BR-153 - no Estado de Goiás

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Trecho adequado (km)

ACRÉSCIMO DE META

20

JUSTIFICATIVA

A presente proposta ao Projeto de lei n.001/2008, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução da lei orçamentária de 2009 e dá outras providências - LDO, objetiva garantir a inclusão desta importante projeto no quatro de metas da referida proposta. O Estado de Goiás, vem se apresentando nas últimas décadas como importante pilar no desenvolvimento da região centro-oeste, portanto o fortalecimento da infra-estrutura de transportes vem de encontro a busca do fortalecimento da econômia, a execução desta ação, possibilita um crescimento sustentado, segurança e qualidade no escoamento da produção agro-industrial não só do Estado, mas de toda a região, e por que não dizer de todo o país, visto que a rodovia em questão é vertebral na integrãção de diversos estados brasileiros.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
3350 - Sandro Mabel

EMENDA
33500004

PROGRAMA

1461 Vetor Logístico Centro-Sudeste

AÇÃO

7I86 Construção de Ponte sobre o Rio Paranaíba - na BR-153 - no Estado de Goiás

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Obra executada (% de execução física)

ACRÉSCIMO DE META

100

JUSTIFICATIVA

Trata-se de um importante projeto de integração que é a execução das obras de Construção da ponte na BR-153/GO - Divisa GO/MG - No Estado de Goiás. Faz-se importante ressaltar, Senhor relator, que esta ponte, importante via de ligação entre os diversos entes federativos que compõe a região centro-oeste necessita com urgência de melhorias em sua capacidade de tráfego, o que consequentemente proporcionará aos seus milhares de usuários maior conforto, comodidade, segurança e rapidez, bem como se firmará como importante opção de escoamento na produção agro-industrial da região.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
3350 - Sandro Mabel

EMENDA
33500005

PROGRAMA

1250 Esporte e Lazer da Cidade

AÇÃO

5450 Implantação e Modernização de Infra-estrutura para Esporte Recreativo e de Lazer

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Espaço implantado/modernizado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

1

JUSTIFICATIVA

O Centro de Excelência de Goiânia, atendera a toda Região Centro ¿ Oeste, oferecendo as crianças e jovens carentes o acesso a formação esportiva. E uma ação prioritária do Ministério do Esporte.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
3351 - Saraiva Felipe

EMENDA
33510001

PROGRAMA

1062 Desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica

AÇÃO

6380 Fomento ao Desenvolvimento da Educação Profissional

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
Instituição apoiada (unidade)	10

JUSTIFICATIVA

Esta emenda tem o objetivo de ampliar a quantidade de instituições de ensino profissionalizante e tecnológico em todo Estado de Minas Gerais, proporcionando o desenvolvimento da população jovem e adulta.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
3351 - Saraiva Felipe

EMENDA
33510002

PROGRAMA

1036 Integração de Bacias Hidrográficas

AÇÃO

10SV Sistemas Públicos de Abastecimento de Água em Municípios das Bacias Receptoras do São Francisco com até 50.000 Habitantes, Exclusive de Regiões Metropolitanas ou Integradas de Desenvolvimento Econômico (RIDE)

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Família beneficiada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

100.000

JUSTIFICATIVA

Esta emenda visa beneficiar as famílias dos Municípios das Bacias do Rio São Francisco, com até 50.000 habitantes, com sistema de abastecimento de água.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
3351 - Saraiva Felipe

EMENDA
33510003

PROGRAMA

0631 Desenvolvimento da Infra-Estrutura Aeroportuária

AÇÃO

10ZA Reforma e Ampliação do Aeroporto Internacional Tancredo Neves-Confins

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Obra executada (% de execução física)

ACRÉSCIMO DE META

50

JUSTIFICATIVA

Esta emenda visa a reforma e a ampliação do Aeroporto Internacional de Confins, em Belo Horizonte. O objetivo e aumentar a capacidade do aeroporto e as condições de acessibilidade e trânsito de usuários.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1159 - Sarney Filho

EMENDA
11590001

PROGRAMA
1332 Conservação e Recuperação dos Biomas Brasileiros

AÇÃO
8492 Apoio à Criação e Gestão de Áreas Protegidas

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)
Projeto apoiado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META
8

JUSTIFICATIVA

A implantação das estruturas e projetos de apoio ao turismo nos parques irá permitir uma importante melhora na qualidade da visitação que atualmente ocorre na área. Além disso, esta melhora, associada a outras ações que serão implementadas, deverão refletir em um aumento no número de visitantes nas unidades, impactando positivamente a economia das regiões.
O incremento com esses projetos irá propiciar uma maior oportunidade recreativa para os turistas e visitantes e promover a visitação com qualidade e segurança, adaptando as estruturas às necessidades especiais dos usuários.
Esse montante irá atender os seguintes projetos:
1. Parque Nacional da Serra dos Órgãos ¿ RJ (R$ 619.000,00)
2. Parque Nacional da Tijuca ¿ RJ (R$ 816.000,00)
3. Parque Nacional de Itatiaia ¿ RJ (R$ 1.393.000,00)
4. Parque Nacional dos Lenções Maranhenses ¿ MA (R$ 2.893.000,00)
5. Parque Nacional Marinho de Fernando de Noronha ¿ PE (R$ 913.000,00)
6. Parque Nacional da Serra da Capivara ¿ PI (R$ 881.000,00)
7. Parque Nacional do Caparaó ¿ MG (R$ 725.000,00)
8. Parque Nacional de Brasília ¿ DF (R$ 1.370.000,00)

Além dos parques, esta ação tem como objetivo ampliar o sistema de áreas protegidas do Bioma Caatinga. O Bioma Caatinga ocupa uma área de 844.453 Km², distribuida na maior parte do estado da Paraíba, parte do Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Pernambuco, Alagoas, Sergipe, Bahia e Norte de Minas Gerais.

Deputado SARNEY FILHO
Líder do PV

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1159 - Sarney Filho

EMENDA
11590002

PROGRAMA

1305 Revitalização de Bacias Hidrográficas em Situação de Vulnerabilidade e Degradação Ambiental

AÇÃO

7H69 Recuperação e Preservação da Bacia do Rio Itapecuru - no Estado do Maranhão

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
Area vistoriada (ha)	75.000

JUSTIFICATIVA

O rio Itapecuru possuiu, aproximadamente, 1.050 Km de extensão, até a sua desembocadura na baía do Arraial, a sul da ilha de São Luís, sendo que um total de 45 municípios estão presentes na sua bacia, dos quais 10 estão localizadas às margens do rio. A população diretamente afetada, conforme dados de 2004, é de aproximadamente 1.402.000 habitantes para uma densidade populacional em torno de 26,5 habitantes/Km². É responsável por boa parte do abastecimento da capital e de outros municípios do Maranhão, alcançando quase 50% do fornecimento de água potável do estado, todavia, atualmente cerca de 75% do seu volume de água inicial, já se perdeu em funções das agressões ambientais.

O desmatamento, intenso, notadamente objetivando a implantação de projetos agropecuários, principalmente o plantio de soja, esta, intimamente ligado a ocorrência de queimadas e incêndios florestais.

Nas regiões com maior adensamento populacional, como no caso dos municípios localizadas no baixo Itapecuru, a principal agressão esta caracterizado pelo lançamento de efluentes industriais e domésticos, inclusive hospitalares, não tratados, como no caso de matadouros públicos, esgotamento sanitário e a presença de lixo a céu aberto. Os principais municípios que contribuem com este quadro são Itapecuru-Mirim, Rosário e Santa Rita.

Desta forma, a devida alocação de recursos para o desenvolvimento das ações relacionadas a recuperação da matas ciliares que compõem a Bacia do rio Itapecuru, bem como as voltadas ao tratamento e a destinação adequada dos resíduos sólidos e dos efluentes industriais, principalmente nos municípios ribeirinhos, é vital para a recuperação do potencial pleno de fornecimento de água potável, com qualidade, para o estado do Maranhão.

Deputado SARNEY FILHO
Líder do PV

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2596 - Saturnino Masson

EMENDA
25960001

PROGRAMA

6003 Apoio ao Desenvolvimento do Setor Agropecuário

AÇÃO

7H17 Apoio a Projetos de Desenvolvimento do Setor Agropecuário

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Projeto apoiado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

10

JUSTIFICATIVA

Incentivo no setor agropecuário com máquinas e suplementos agricolas na região de Mato Grosso principalmente no médio norte matogrossense.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2596 - Saturnino Masson

EMENDA
25960002

PROGRAMA

1166 Turismo Social no Brasil: Uma Viagem de Inclusão

AÇÃO

10V0 Apoio a Projetos de Infra-Estrutura Turística

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Projeto realizado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

2

JUSTIFICATIVA

Aumento da capacidade turistica, nos municípios de Chapada dos Guimarães e Tangara da Serra. Gerando com o isso o aumento da renda nesses municípios e diminuindo os indices de problemas sociais.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2596 - Saturnino Masson

EMENDA
25960003

PROGRAMA

1456 Vetor Logístico Amazônico

AÇÃO

110Z Construção de Trecho Rodoviário - Entroncamento MT-240 (Novo Diamantino) - Campos Novos dos Parecis - na BR-364 - no Estado do Mato Grosso

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Trecho pavimentado (km)

ACRÉSCIMO DE META

100

JUSTIFICATIVA

Trata-se de um região do Estado de grande produção de grãos e tráfego intenso de veiculos de carga. Essa obra vai auxiliar muito na trafegabilidade desses veiculos, trazendo segurança e rapidez aos usuários.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2596 - Saturnino Masson

EMENDA
25960004

PROGRAMA

1073 Brasil Universitário

AÇÃO

7K25 Construção do Hospital Universitário Júlio Muller da Universidade Federal de Mato Grosso

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Projeto executado (% de execução física)

ACRÉSCIMO DE META

50

JUSTIFICATIVA

Esse Hospital atende a população de baixa renda de todo o Estado de Mato Grosso, com alto nível de qualidade tendo em seu quadro ótimos profissionais e dá apoio pedagógico para o curso de medicina na UFMT.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2596 - Saturnino Masson

EMENDA
25960005

PROGRAMA

0379 Desenvolvimento da Agricultura Irrigada

AÇÃO

7K44 Projeto de Irrigação Baixada Cuiabana no Estado do Mato Grosso

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Projeto implantado (% de execução física)

ACRÉSCIMO DE META

50

JUSTIFICATIVA

Com esse projeto aumentará a capacidade tecnologica de produção do solo da baixada cuiabana, aumentando a produção e gerando renda aos produtores locais e atenuando os problemas sociais.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2411 - Sebastião Bala Rocha

EMENDA
24110001

PROGRAMA

0643 Calha Norte

AÇÃO

7H49 Construção de Ponte Sobre o Rio Matapi, entre Mazagão e Santana - AP

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Obra executada (% de execução física)

ACRÉSCIMO DE META

50

JUSTIFICATIVA

A Construção da Ponte sobre o Rio Matapi representa para o Estado do Amapá crescimento econômico. Portanto incluir entre as prioridades da Administração Pública Federal, objetiva assegurar apoio a este importante projeto, que é considereado de urgência para o povo Amapaense.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2411 - Sebastião Bala Rocha	24110002

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 8

TEXTO PROPOSTO

Art. 8º A Alocação dos créditos orçamentários, inclusive para pagamento de pessoal e encargos sociais, será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondentes, ficando proibida a consignação de dotação unidade orçamentária atítulo de transferência para outras unidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

JUSTIFICATIVA

A alocação do recurso diretamente na unidade orçamentária que tem a competência ou a atribuição legal para desencolvimento da correspondente ação tem o objetivo de racionalizar e desburocratizar o fluxo dos respectivos recursos, evitando intermediários, muitas vezes desnecessários, na tramitação dos recursos orçamentários.
Por outro lado, procura-se com a presente emenda tornar mais explícita a proibição de alocação de crédito orçamentário em uma determinada unidade orçamentária para custear ações a serem sabidamente executadas por outra. Tal fato, além de racionalmente desaconselhável, traz ainda o risco potencial de complicar o controle sobre os gastos públicos.
A alocação de todos os créditos orçamentários, inclusive aqueles relacionados com o pagamento de pessoal e encargos sociais na unidade orçamentária responsável pelo gasto, não só atende às necessidades de controle e trasparência dos gastos públicos como também contribui para a almejada contabilidade de custos.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2015 - Sérgio Guerra

EMENDA
20150001

PROGRAMA

1459 Vetor Logístico Nordeste Setentrional

AÇÃO

209B Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-408 - no Estado de Pernambuco

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Trecho mantido (km)

ACRÉSCIMO DE META

35

JUSTIFICATIVA

A RODOVIA BR-408 É UMA IMPORTANTE VIA DE ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DA ZONA DA MATA NORTE DO ESTADO DE PERNAMBUCO, É PARTE INTEGRANTE DO ABASTECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS, CONECTANDO A REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE COM OS MUNICÍPIOS DA ZONA DA MATA NORTE. O VOLUME MÉDIO DIÁRIO DE TRÁFEGO NESTA RODOVIA E DE 15 MIL VEÍCULOS COM OCORRÊNCIAS CONSTANTES DE ACIDANTES COM VÍTIMAS FATAIS, E CONSEQUENTE DETERIORIZAÇÃO DO SEU NÍVEL DE SERVIÇO, QUE PROVOCA SUBSTANCIAL AUMENTO NO CUSTO OPERACIONAL DOS USUÁRIOS.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2566 - Sérgio Moraes

EMENDA
25660001

PROGRAMA
6003 Apoio ao Desenvolvimento do Setor Agropecuário

AÇÃO
7H17 Apoio a Projetos de Desenvolvimento do Setor Agropecuário

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)
Projeto apoiado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META
1.000

JUSTIFICATIVA

Priorizar o investimento no Setor Leiteiro, no Estado do Rio Grande do Sul.

Emendas serão propostas naquele programa para atender este setor, carente de recursos, e assim alavancar o desenvolvimento sustentável desse.

Priorizar a agricultura, hoje no Rio Grande do Sul, está sendo uma batalha diária aqui no Congresso Nacional, por toda a Bancada Gaúcha.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2566 - Sérgio Moraes

EMENDA
25660002

PROGRAMA

1462 Vetor Logístico Sul

AÇÃO

7K21 Construção de Trecho Rodoviário - Barros Cassal - Entroncamento BR-287 (Santa Cruz do Sul) - na BR-153 - no Estado do Rio Grande do Sul

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Trecho pavimentado (km)

ACRÉSCIMO DE META

25

JUSTIFICATIVA

Emenda que busca construção de trecho rodoviário de Barros Cassal/RS com entroncamento na BR 287, Santa Cruz do Sul/RS, na BR 153.

Com extensão de 90km, esta rodovia irá escoar a economia rio grandense, para o Porto do Rio Grande, alavancando o crescimento econômico, além de encurtar muitos caminhos.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2566 - Sérgio Moraes

EMENDA
25660003

PROGRAMA

1462 Vetor Logístico Sul

AÇÃO

7M66 Construção de Trecho Rodoviário - Bom Jesus - São José dos Ausentes - Divisa RS/SC - na BR-285 - no Estado do Rio Grande do Sul

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Trecho pavimentado (km)

ACRÉSCIMO DE META

25

JUSTIFICATIVA

A Br-285 inicia-se em Araranguá no Estado de Santa Catarina e termina em São Borja no Estado do Rio Grande do Sul, com uma extensão de 743,6 km, dos quais 67,3 km em Santa Catarina e 676,3 Km no Rio Grande do Sul.
Falta ser executado para a total implantação da nova rodovia, 21,8 Km em Stª Catarina e 54,2 km no RS, este ultimo referente ao trecho Divisa SC/RS - Bom Jesus, ou seja falta apenas 10,2% do total.
A conclusão da pavimentação propiciara um novo elo de ligação deste a fronteira oeste no Rio Grande do Sul, passando por regiões de alta produção agrícola e de turismo, abrindo uma nova opção de ligação ao resto do país através da Br-101.
Ao logo do traçado situam-se inúmeras cidades, como São Borja, São Luiz Gonzaga, Santo Angelo, Ijuí, Pananbi, Carazinho, Passo Fundo, Lagoa Vermelha, Vacaria, Bom Jesus e São Jose dos Ausentes no Rio Grande do Sul, e Timbé do Sul, Turvo, Ermo e Araranguá em Santa Catarina.
A pavimentação deste trecho com a integração à Malha viária existente do Estado representa uma posição geográfica estratégica do mercado regional e nacional principalmente aos turistas da Grande Porto Alegre e a Grande Caxias, constituindo-se um elo de ligação entre as Regiões das Hortênsias/Caxias do Sul (via rota do sol).
Quanto aos turistas de outros estados possibilitara um aumento muito significativo na região, inclusive reduzir a sua trafegabilidade principalmente aos turistas argentinos que hoje trafegam pela Br-116, que poderiam optar para o novo acesso além de encurtar o caminho até a Br-101com destino as praias de Florianopolis.
Com a ligação entre as maiores Brs do Rio Grande do Sul, consequentemente permitira aumento do Escoamento da produção de celulose, maça, batata e demais produtos regionais, estimados na ultima safra do ano de 2005 em 570 toneladas de maça e batatas e 417 mil toneladas de celulose, papel e produtos de papel.
O valor total do projeto esta estimado são de R$ 66 milhões, cuja a execução orçamentaria acumulada até 30 de setembro em R$ 11,6 milhões corresponde a sua execução física de 11 km de terraplanagem correspondendo a 2% do total dos investimentos.
O cronograma físico de execução a realizar são:
2008 2009
Terraplanagem 19,5 milhões 6,3 milhões
Pavimentação 16,3 milhões 4,5 milhões
Drenagem 1,5 milhão 0,9 milhões
Obras de arte corrente 2,7 milhões 1,3 milhões
Sinalização 0,6 milhões 0,1 milhões
Obras Complementares 0,6 milhões 0,1 milhões

Esta emenda visa dotar de recursos uma obra ESTRUTURANTE, contemplada, inclusive, com uma das cinco emendas que a Bancada Gaúcha apresentou ao PPA 2008/2011 tendo sido acatada pelo relator.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2566 - Sérgio Moraes

EMENDA
25660004

PROGRAMA

1462 Vetor Logístico Sul

AÇÃO

NOVA Contrução da segunda ponte sobre o Rio Guaíba/RS - BR 116

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Trecho construído (km)

ACRÉSCIMO DE META

5

JUSTIFICATIVA

Será inclusa no PPA 2008/2011, através de Decreto Presidencial, pelo Governo Federal, no qual justifica-se a inclusão desta emenda à LDO 2009.

Hoje o trânsito caótico de quem circula na chegada e saída de Porto Alegre/RS, dada ao grande fluxo de veículos por se tratar de uma região que concentra o escoamento da produção do interior do Estado e até mesmo de outros países que integram o Mercosul, justifica a construção de uma nova ponte naquele trecho.

Esta emenda é necessária para o desenvolvimento econômico e sustentável da região metropolitana e a qualidade de vida para a população local, além de beneficiar o Estado do Rio Grande do Sul, proporcionando maior agilidade na área de transportes.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2566 - Sérgio Moraes

EMENDA
25660005

PROGRAMA
1462 Vetor Logístico Sul

AÇÃO
NOVA Duplicação da BR 116 - Porto Alegre/RS - Pelotas/RS

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)
Trecho pavimentado (km)

ACRÉSCIMO DE META
25

JUSTIFICATIVA
Será inclusa no PPA 2008/2011, através de Decreto Presidencial, pelo Governo Federal, no qual justifica-se a inclusão desta emenda à LDO 2009.

A Presente emenda, visa desafogar o intenso transito naquela rodovia, intitulada também, rodovia do Mercosul.

Além de descongestionar a via, trará também, desenvolvimento economico para todo o Estado do Rio Grande do Sul e Brasil, além dos Países que utilizam aquela rodovia para transporte de mercadorias.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2426 - Sergio Petecão

EMENDA
24260001

PROGRAMA

1062 Desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica

AÇÃO

8650 Reestruturação da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Unidade reestruturada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

150

JUSTIFICATIVA

O acréscimo de meta se justifica devido a grande importância de se investir em ensino profissionalizante em nosso país, principalmente na região norte, mas especificamente no estado do Acre. Através dos Cefets que oferecem um ensino público, profissional e tecnológico de qualidade, dá-se ao jovem maior oportunidade de inserção no mercado de trabalho, qualificando-o e preparando.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2426 - Sergio Petecão

EMENDA
24260002

PROGRAMA

1448 Qualidade na Escola

AÇÃO

09CW Apoio à Reestruturação da Rede Física Pública da Educação Básica

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Escola apoiada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

1.082

JUSTIFICATIVA

O acréscimo de meta se justifica devido a situação precária que se encontram as escolas da rede publica no estado do acre, principalmente as de educação básica. O estado do Acre assim como vários outros na região norte, devido ao grande número de populações ribeirinhas, seringais e assentamos necessitam de mais investimento do governo federal para iniciar um processo de reestruturação física das escolas, para assim podermos receber melhor nossos jovens, crianças e dar aos professores melhores condições no seu local de trabalho.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2426 - Sergio Petecão

EMENDA
24260003

PROGRAMA

1062 Desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica

AÇÃO

1I73 Implantação da Escola Técnica Federal do Acre

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Escola implantada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

3

JUSTIFICATIVA

Esta inclusão de meta deve-se a grande importância do ensino profissionalizante em nosso país, principalmente na região norte, mas especificamete no estado do acre. Os cefets oferecem um ensino público gratuito, profissional e qualidade, garantindo aos jovens maiores condições de inserção no mercado de trabalho.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2426 - Sergio Petecão

EMENDA
24260004

PROGRAMA

1073 Brasil Universitário

AÇÃO

6368 Instrumental para Ensino e Pesquisa Destinado a Instituições Federais de Ensino Superior e Hospitais de Ensino

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Laboratório equipado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

3

JUSTIFICATIVA

O estado do acre é muito carente no que tange à saúde e educação daí a importância de tal inclusão de meta. A importância dos hospitais universitários de ensino, deve-se ao fato de que nestes são realizadas grande parte das pesquisas clinicas do país além de serem campo de atuação para os principais programas de pós-graduação nessa área. Deve-se enfatizar a importância desses hospitais nas pesquisas relacionadas à avaliação tecnológica. A avaliação de novas tecnologias antes de sua incorporação é uma atividade estratégica para o país e deve ser incentivada e apoiada nos hospitais de ensino.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2426 - Sergio Petecão

EMENDA
24260005

PROGRAMA

1128 Urbanização, Regularização Fundiária e Integração de Assentamentos Precários

AÇÃO

8866 Apoio a Projetos de Regularização Fundiária Sustentável de Assentamentos Informais em Áreas Urbanas (Papel Passado)

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
Família beneficiada (unidade)	113.500

JUSTIFICATIVA

O acréscimo de meta justifica-se devido ao grande número de famílias de baixa renda que vivem em zonas desprovidas de oferta básica de infra-estrutura e serviços urbanos, que se encontram ameaçadas pela instabilidade e precariedade da posse da terra. Para tanto é estritamente necessário o acréscimo de meta para que dessa forma consigamos tirar o maior número de famílias desse tipo de situação oferecendo condição mínimas de dignidade de vida às populações.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2024 - Sérgio Zambiasi

EMENDA
20240001

PROGRAMA

1462 Vetor Logístico Sul

AÇÃO

7L25 EXPANSÃO E MODERNIZAÇÃO DO CAIS PÚBLICO DO PORTO NOVO DO PORTO DE RIO GRANDE (RS)

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Projeto executado (% de execução física)

ACRÉSCIMO DE META

30

JUSTIFICATIVA

NÓS, COM ESTA EMENDA PRETENDEMOS REVITALIZAR O NOVO PORTO DE RIO GRANDE PARA ADEQUA-LO A NOVA REALIDADE.
ENTENDEMOS QUE A DRAGAGEM E APROFUNDAMENTO DO CANAL E IMPORTANTE, POREM SE O PORTO NAO FOR MODERNIZADO, EM SUA INFRAESTRUTURA, CORREREMOS O RISCO DE TER NAVIOS MODERNOS ATRACANDO, TURISTAS CHEGANDO, E UM PORTO SEM CONDIÇOES PARA RECEBE-LOS. E FUNDAMENTAL PARA A METADE SUL DO RS, BEM COMO PARA O ESCOAMENTO DA PRODUÇAO GAUCHA E BRRASILEIRA.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2024 - Sérgio Zambiasi

EMENDA
20240002

PROGRAMA

1462 Vetor Logístico Sul

AÇÃO

7K21 Construção de Trecho Rodoviário - Barros Cassal - Entroncamento BR-287 (Santa Cruz do Sul) - na BR-153 - no Estado do Rio Grande do Sul

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Trecho pavimentado (km)

ACRÉSCIMO DE META

25

JUSTIFICATIVA

Emenda que busca construção de trecho rodoviário de Barros Cassal/RS com entroncamento na BR 287, Santa Cruz do Sul/RS, na BR 153.

Com extensão de 90km, esta rodovia irá escoar a economia rio grandense, para o Porto do Rio Grande, alavancando o crescimento econômico, além de encurtar muitos caminhos.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2024 - Sérgio Zambiasi

EMENDA
20240003

PROGRAMA
1462 Vetor Logístico Sul

AÇÃO
7M66 Construção de Trecho Rodoviário - Bom Jesus - São José dos Ausentes - Divisa RS/SC - na BR-285 - no Estado do Rio Grande do Sul

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)
Trecho pavimentado (km)

ACRÉSCIMO DE META
25

JUSTIFICATIVA

A Br-285 inicia-se em Araranguá no Estado de Santa Catarina e termina em São Borja no Estado do Rio Grande do Sul, com uma extensão de 743,6 km, dos quais 67,3 km em Santa Catarina e 676,3 Km no Rio Grande do Sul.
Falta ser executado para a total implantação da nova rodovia, 21,8 Km em Stª Catarina e 54,2 km no RS, este ultimo referente ao trecho Divisa SC/RS - Bom Jesus, ou seja falta apenas 10,2% do total.
A conclusão da pavimentação propiciara um novo elo de ligação deste a fronteira oeste no Rio Grande do Sul, passando por regiões de alta produção agrícola e de turismo, abrindo uma nova opção de ligação ao resto do país através da Br-101.
Ao logo do traçado situam-se inúmeras cidades, como São Borja, São Luiz Gonzaga, Santo Angelo, Ijuí, Pananbi, Carazinho, Passo Fundo, Lagoa Vermelha, Vacaria, Bom Jesus e São Jose dos Ausentes no Rio Grande do Sul, e Timbé do Sul, Turvo, Ermo e Araranguá em Santa Catarina.
A pavimentação deste trecho com a integração à Malha viária existente do Estado representa uma posição geográfica estratégica do mercado regional e nacional principalmente aos turistas da Grande Porto Alegre e a Grande Caxias, constituindo-se um elo de ligação entre as Regiões das Hortênsias/Caxias do Sul (via rota do sol).
Quanto aos turistas de outros estados possibilitara um aumento muito significativo na região, inclusive reduzir a sua trafegabilidade principalmente aos turistas argentinos que hoje trafegam pela Br-116, que poderiam optar para o novo acesso além de encurtar o caminho até a Br-101com destino as praias de Florianopolis.
Com a ligação entre as maiores Brs do Rio Grande do Sul, consequentemente permitira aumento do Escoamento da produção de celulose, maça, batata e demais produtos regionais, estimados na ultima safra do ano de 2005 em 570 toneladas de maça e batatas e 417 mil toneladas de celulose, papel e produtos de papel.
O valor total do projeto esta estimado são de R$ 66 milhões, cuja a execução orçamentaria acumulada até 30 de setembro em R$ 11,6 milhões corresponde a sua execução física de 11 km de terraplanagem correspondendo a 2% do total dos investimentos.
O cronograma físico de execução a realizar são:
2008 2009
Terraplanagem 19,5 milhões 6,3 milhões
Pavimentação 16,3 milhões 4,5 milhões
Drenagem 1,5 milhão 0,9 milhões
Obras de arte corrente 2,7 milhões 1,3 milhões
Sinalização 0,6 milhões 0,1 milhões
Obras Complementares 0,6 milhões 0,1 milhões

Esta emenda visa dotar de recursos uma obra ESTRUTURANTE, contemplada, inclusive, com uma das cinco emendas que a Bancada Gaúcha apresentou ao PPA 2008/2011 tendo sido acatada pelo relator.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2024 - Sérgio Zambiasi

EMENDA
20240004

PROGRAMA
1462 Vetor Logístico Sul

AÇÃO
NOVA Contrução da segunda ponte sobre o Rio Guaíba/RS - BR 116

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)
Trecho construído (km)

ACRÉSCIMO DE META
5

JUSTIFICATIVA

Esta obra entra no PPA 2008/2011 através de Decreto Presidencial, razão pela qual justifica-se a inclusão desta emenda à LDO 2009.
A Ponte existente hoje no local foi inaugurada em 1958. Para a época, uma grande obra da engenharia medindo 1,1 km de extensão e um vão móvel de 58 metros de comprimento, 400 toneladas de peso que é elevado a uma altura de 24 metros.
Por ano, são 600 içamentos, afetando diretamente a circulação de 4 milhões de automóveis, 520 mil ônibus, 630 mil carretas, 500 mil caminhões e 6 mil ambulâncias.
Por duas vezes a ponte teve sua trafegabilidade interrompida. Em 1º de setembro 1999, a queima de um motor do vão móvel, fez com que a ponte ficasse suspensa, a uma altura de 18 metros, por cerca de 4 horas. No dia 16 de setembro de 2004, um curto circuito, voltou a paralisar a ponte por mais de 3 horas, provocando um congestionamento de cerca de 15 km.
Na madrugada do dia 30 de abril deste ano, uma embarcação atingiu a parte móvel da ponte do Guaíba. O acidente foi registrado pela Capitania dos Portos, que por sua vez, informou à concessionária Concepa, que após o laudo técnico, detectou sérios danos à estrutura que provocarão a redução do tempo de vida útil da ponte.
O aumento do nível das águas contribuiu para o acidente, que causará transtornos "brutais" aos usuários, nas interrupções para os reparos.
Esse acidente, sem maiores proporções, é o alerta mais expressivo da necessidade de uma nova ponte para evitar que a Metade Sul do estado fique isolada.
Em 1990, o choque de um navio contra um pilar, deixou intransitável por dois anos a ponte sobre o Rio Jacuí, em Rio Pardo. Se a ponte do Guaíba for paralisada por obras, moradores de Guaíba ou Eldorado do Sul, localizados respectivamente e 27 e a 10 kms da capital precisarão percorrer 285 quilômetros para chegar a Porto Alegre.
Ante ao exposto rogamos a inclusão dessa importante obra na LDO 2009, sob pena de vermos toda uma região do estado sofrer um forte abalo econômico e social, pondo em risco até mesmo a vida dos moradores da região, caso um novo acidente ocorra no local.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2024 - Sérgio Zambiasi

EMENDA
20240005

PROGRAMA

1462 Vetor Logístico Sul

AÇÃO

NOVA Duplicação da BR 116 - Porto Alegre/RS - Pelotas/RS

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Trecho pavimentado (km)

ACRÉSCIMO DE META

25

JUSTIFICATIVA

Será inclusa no PPA 2008/2011, através de Decreto Presidencial, pelo Governo Federal, no qual justifica-se a inclusão desta emenda à LDO 2009.

A Presente emenda, visa desafogar o intenso transito naquela rodovia, intitulada também, rodovia do Mercosul.

Além de descongestionar a via, trará também, desenvolvimento economico para todo o Estado do Rio Grande do Sul e Brasil, além dos Países que utilizam aquela rodovia para transporte de mercadorias.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA
2024 - Sérgio Zambiasi

EMENDA
20240006

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Senador	Modificativa	Inciso II Item 2

TEXTO PROPOSTO

2. Despesas com as ações vinculadas à função Ciência e Tecnologia, excetuadas as subfunções Planejamento e Orçamento, Administração Geral, Normatização e Fiscalização, Comunicação Social, Defesa Civil e Atenção Básica, no âmbito do Ministério da Ciência e Tecnologia, e à função Defesa Nacional;

JUSTIFICATIVA

Possibilitar às Forças Armadas executar o planejamento orçamentário e financeiro conforme os recursos disponibilizados na LOA, sem as surpresas decorrentes dos cortes realizados ao longo do exercício.
As Forças Armadas, devido à suas especificidades, não podem sujeitar-se às inesperadas limitações orçamentárias e financeiras impostas pelo Poder Executivo - muitas vezes decididas da noite para o dia, sem conhecimento prévio do Órgão, pois envolvem planejamento prévio, aquisições complexas, contratos financeiros e comerciais abrangentes e operações com o exterior, ou mesmo com empresas nacionais de tecnologia de ponta.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2024 - Sérgio Zambiasi	20240007

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Senador	Modificativa	Artigo 71 Parágrafo 1 Inciso IV

TEXTO PROPOSTO

IV - dotações constantes da Lei Orçamentária de 2009 com o identificador de resultado primário "3" ou à conta de recursos de doações, convênios e receitas oriundas de atividades produtivas de bens e serviços destinadas à melhoria ou manutenção das próprias atividades produtivas.

JUSTIFICATIVA

Tais receitas originam-se do esforço de arrecadação das unidades orçamentárias às quais estão associadas, por meio da produção industrial ou prestação de serviços fornecidos aos demais entes públicos, privados e pessoas físicas. Atualmente, essas receitas são objeto de Programação Orçamentária e Financeira, sujeitas a contingenciamentos, o que obviamente tem desestimulado seu incremento e levando consequentemente essas unidades a cada vez mais serem dependentes dos recursos do Tesouro.
A proposta sugerida poderá reverter esse quadro de dependência, demandando nova motivação aos órgãos e unidades envolvidos a buscarem e incrementarem novas fontes de recursos próprios.
Ainda, o incremento dessas receitas gera grandes benefícios à toda sociedade, como vem ocorrendo com a produção de fármacos destinados ao combate da malária (produzidos nos laboratórios militares a preços populares), a prestação de serviços sociais pelas Organizações Militares Prestadoras de Serviços - OMPS e o reparo de pequenas e médias embarcações (prestados nos arsenais de Marinha), apenas para citar alguns exemplos.
É importante frisar ainda que tais atividades colaboram com a visibilidade das ações governamentais (veja por exemplo, os medicamentos produzidos pelos laboratórios militares, que são encontrados nos lugares mais longínquos do território nacional), além de permitirem a qualificação dos quadros de pessoal.
Portanto, sugere-se que seja dispensado para as despesas que se enquadrem na situação descrita o mesmo tratamento adotado para as programações oriundas de convênios nos quais a União é recebedora de recursos.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA
2024 - Sérgio Zambiasi

EMENDA
20240008

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Senador	Modificativa	Artigo 40 Parágrafo 1 Inciso II

TEXTO PROPOSTO

II - 10% (dez por cento) e 20% (vinte por cento)no caso dos Estados e do Distrito Federal.

JUSTIFICATIVA

Para aumentar a possibilidade de Convênios entre Estados e Governo Federal, tendo em vista as constantes crises econômicas e financeiras pelas quais os Estados estão passando.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA
2024 - Sérgio Zambiasi

EMENDA
20240009

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Senador	Modificativa	Artigo 57 Inciso III

TEXTO PROPOSTO

III - projeto de Lei, para as fontes de recursos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, inclusive as de que trata o art. 95 desta Lei, observadas as vinculações previstas na legislação, e para os identificadores de uso e de resultado primário, observado o disposto no § 5o deste artigo quanto à modificação do identificador de resultado primário 3.

JUSTIFICATIVA

Art. 57. As fontes de financiamento do Orçamento de Investimento e as fontes de recursos, as modalidades de aplicação e os identificadores de uso e de resultado primário constantes da Lei Orçamentária de 2009 e dos créditos adicionais, inclusive os reabertos no exercício, poderão ser modificados, justificadamente, para atender às necessidades de execução, se autorizados por meio de:

III - projeto de lei, ... - nossa sugestão.

A permissão do Secretário de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão de fazer alterações do Resultado Primário de 3 para 2, não está em consonância com o parecer preliminar, artigo 6º, da parte especial, do relator do orçamento 2008 e da resolução nº 01/2006, do Congresso Nacional.

Nossa sugestão é que o Congresso Nacional possa, discutir essas alterações, com análise conclusivo na comissão de Orçamento.

"Art. 6º - As emendas à despesa, de apropriação e de remanejamento, que proponham a inclusão ou o acréscimo de dotação com indicador de resultado primário igual a três (RP-3), referente ao projeto Piloto de Investimento Público - PPI, deverão ..."

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2024 - Sérgio Zambiasi	20240010

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Senador	Aditiva	Artigo 32

TEXTO PROPOSTO

Inclua-se o seguinte artigo na Seção III - Das Transferências para o Setor Privado

Art. XX É vedado ao Poder Executivo estabelecer limites mínimos para transferências voluntáarias a entidades privadas sem fins lucrativos.

JUSTIFICATIVA

Devido à limitação financeira proposta no Decreto n.º 6170, de 25 de julho de 2007 da Presidência da Republica, pequenas entidades privadas foram prejudicadas, pois muitas delas buscam o apoio de Convênios com a União para poderem fazer pequenos investimentos. Como por exemplo, as APAEs do Rio Grande do Sul.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2024 - Sérgio Zambiasi	20240011

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Senador	Aditiva	Artigo 13 Parágrafo único

TEXTO PROPOSTO

No Projeto de Lei Orçamentária 2009, é vedada a programação de despesas no grupo de despesa identificado com o dígito 9 - Reserva de Contingência à conta de recursos vinculados decorrentes do contido na alínea c, inciso II do artigo 49 da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, e do artigo 27 da Lei nº 2.004, de 03 de outubro de 1953, com redação dada pela Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1988, com o propósito de fiscalização e proteção das áreas produtoras de petróleo e gás natural.

JUSTIFICATIVA

As receitas vinculadas ao Comando da Marinha à conta da arrecadação fulcrada na Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, e na Lei nº 2.004, de 03 de outubro de 1953, com redação dada pela Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1988 ("royalties do petróleo e gás natural"), destinadas à fiscalização e à proteção das áreas produtoras situadas na plataforma continental, têm sido, sistematicamente, não atribuídas ao Orçamento de Custeio e de Capital (OCC) da Força, sendo, majoritariamente, programadas no grupo de despesas 9 - Reserva de Contingência.
À guisa de exemplo, na LOA 2008, da receita prevista no montante de R$ 1,7 bilhão, somente foram programadas em OCC despesas no valor de R$ 994 milhões Os restantes R$ 706 milhões estão programados na Reserva de Contingência. Cumpre comentar que a participação da Marinha representa somente de 0,39 % do total do OCC fixado na LOA 2008. A parcela ¿royalties MB¿ contingenciada, todavia, representa 3,00 % do total da Reserva de Contingência consignada na LOA. É uma participação absolutamente desproporcional.
Em face disso, o superávit financeiro acumulado já alcançou o patamar de R$ 3,16 bilhões.
Isto representa grave paradoxo, pois, embora existam recursos destinados à Força Naval, a mesma encontra-se em acentuado estado de degradação, fruto de orçamentos aquém de suas necessidades mínimas. O fato é que há o comprometimento da tarefa atribuída à Marinha para proteção do inestimável patrimônio nacional situado na nossa Amazônia Azul. O próprio TCU, em seu Acórdão nº 201/2007, embora reconhecendo que a prática adotada pela Secretaria do Orçamento Federal na elaboração da proposta orçamentária não se reveste de ilegalidade, sugere àquela Secretaria o reestudo de seus procedimentos, uma vez que os valores retirados da Marinha são excessivos vis-a-vis suas necessidades para cumprir as tarefas de fiscalização e proteção. Em outras palavras, não há como se contestar que, ao longo dos últimos exercícios, a programação dos royalties do petróleo e gás natural vinculados ao Comando da Marinha na Reserva de Contingência tem sido extremamente danosa à componente naval da Defesa Nacional.
Por fim, releva mencionar que, no exercício anterior, o Congresso Nacional decidiu emendar o PLDO 2008, inserindo dispositivo que propiciava tratamento diferenciado a esta questão; todavia, neste ano, não foi mantido, na PLDO 2009, a redação aprovada pelo Poder Legislativo.
Faz-se necessária, portanto, nova intervenção para corrigir essa situação.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2022 - Serys Slhessarenko

EMENDA
20220001

PROGRAMA
1166 Turismo Social no Brasil: Uma Viagem de Inclusão

AÇÃO
10V0 Apoio a Projetos de Infra-Estrutura Turística

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
Projeto realizado (unidade)	163

JUSTIFICATIVA

A vocação turística de Mato Grosso, tanto quanto do Brasil, é natural. Temos grande potencial turístico a explorar, especialmente em face de nossas paisagens naturais. Rios, acidentes geográficos variados, relevo, vegetação e clima são atrativos turísticos que merecem divulgação, visita e conhecimento. Por isso, apresentamos esta emenda, na expectativa de que possamos compor o cenário do turismo no Brasil com as imagens de nosso Mato Grosso.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2022 - Serys Slhessarenko

EMENDA
20220002

PROGRAMA

0271 Qualidade dos Serviços de Abastecimento de Petróleo, seus Derivados, Gás Natural e Biocombustíveis

AÇÃO

2050 Serviços de Geologia e Geofísica aplicados à Prospecção de Petróleo e Gás Natural

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
Área avaliada (km²)	500.000

JUSTIFICATIVA

É importante se garantir no orçamento verba necessária para a pesquisa de novas áreas para exploração de Gás Natural em território nacional. Em face ao que ocorreu recentemente, o país, que tem se mostrado uma potência na exploração de petróleo, necessita agora aumentar sua produção de gás natural e, assim, reduzir a dependência do gás procedente do exterior. É sabido que há áreas com grande potencial para produção de gás natural, necessitando apenas maior estudo para viabilizar sua exploração comercial.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2022 - Serys Slhessarenko

EMENDA
20220003

PROGRAMA

1457 Vetor Logístico Centro-Norte

AÇÃO

7M77 Construção de Trecho Rodoviário - Trecho Divisa GO/MT - Divisa MT/RO - na BR-364 - No Estado do Mato Grosso

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Trecho construído (km)

ACRÉSCIMO DE META

100

JUSTIFICATIVA

A BR 364 é uma das rodovias estruturantes de Mato Grosso, responsável pelo escoamento de boa parte da produção do Estado, desta forma concluir sua construção terá impacto imediato no custo do transporte de cargas e celeridade no escoamento para os portos.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2022 - Serys Slhessarenko

EMENDA
20220004

PROGRAMA

1250 Esporte e Lazer da Cidade

AÇÃO

8765 Implantação e Modernização de Infra-estrutura para Esporte Recreativo e de Lazer

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
Infra-estrutura implantada/modernizada (unidade)	1.176

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem o propósito de ampliar as oportunidades, especiamente em favor da juventude, para a prática de atividades esportivas e de lazer. Essas atividades tanto têm conteúdo socioeducativo quanto contribuem para melhorar a saúde da população. Além disso, a prática do esporte, tanto do de alto rendimento quanto do voltado ao lazer, constitui importante opção para a população de menor renda, afastando-a, especialmente a juventude, de hábitos de vida que eventualmente possam levar ao vício ou á criminalidade. Por isso, depositamos grande esperança nesta emenda, acreditando que poderá contribuir para melhorar as condições de vida da população matogrossense.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2022 - Serys Slhessarenko

EMENDA
20220005

PROGRAMA

1062 Desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica

AÇÃO

8652 Modernização das Redes Públicas Estadual e Municipal de Educação Profissional e Tecnológica

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Escola modernizada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

1

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda visa reformar e Modernizar a Infra-estrutura Física das Instituições Estaduais e Municipais de Educação Profissional e Tecnológica no Estado de Mato Grosso, com o objetivo de melhorar a qualidade e os métodos de engajamento de trabalhadores no mercado de trabalho e qualifacação do sistema produtivo.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA
2022 - Serys Slhessarenko

EMENDA
20220006

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Senador	Modificativa	Artigo 35

TEXTO PROPOSTO

Art. 35. A alocação de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos, a título de contribuições de capital, quando não autorizada diretamente na lei orçamentária, fica condicionada à autorização em lei especial anterior de que trata o art. 12, § 6o, da Lei no 4.320, de 1964.

JUSTIFICATIVA

A modificação do art. 35 evita que se entenda que deva haver lei, além da orçamentária, autorizando expressamente a transferência. Assim, resgata-se o sentido do § 6o do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, que dispõe normas gerais de direito financeiro, pelo qual as transferências de capital podem derivar diretamente da lei orçamentária, conforme segue:
¿§ 6º São Transferências de Capital as dotações para investimentos ou inversões financeiras que outras pessoas de direito público ou privado devam realizar, independentemente de contraprestação direta em bens ou serviços, constituindo essas transferências auxílios ou contribuições, segundo derivem diretamente da Lei de Orçamento ou de lei especialmente anterior, bem como as dotações para amortização da dívida pública.¿

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2022 - Serys Slhessarenko	20220007

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Senador	Aditiva	Artigo 34 Inciso VIII

TEXTO PROPOSTO

IX - executem, em parceria com a administração pública federal, de programas e ações na área de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no plano plurianual.

JUSTIFICATIVA

Ao incluir o presente inciso possibilitamos que o Poder Público ofereça apoio à estruturação de iniciativas coletivas de geração de trabalho e renda, que lhes dê condições de sustentatabilidade. Na forma da legislação atual, está autorizado o estabelecimento de parcerias para implementar ações de capacitação e custeio de atividades correntes, mas não é possível o aporte de recursos para investimentos em equipamentos e infra-estrutura.
É inegável, contudo, que sem acesso a investimentos de capital, as iniciativas coletivas de geração de trabalho e renda não conseguem adquirir condições econômicas sustentáveis. Ao mesmo tempo, por sua fragilidade inicial, estas entidades não têm capacidade, em termos de garantias reais ou fluxo de caixa, para buscar, junto ao sistema bancário, recursos para financiar estes investimentos.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2022 - Serys Slhessarenko	20220008

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Senador	Modificativa	Artigo 36 Parágrafo 1

TEXTO PROPOSTO

§ 1o A determinação contida no inciso I do caput deste artigo não se aplica aos recursos alocados para programas habitacionais, conforme previsão em legislação específica, em ações voltadas a viabilizar o acesso à moradia, bem como na elevação de padrões de habitabilidade e de qualidade de vida de famílias de baixa renda que vivem em localidades urbanas e rurais, bem como às situações previstas no inciso IX do art. 34 desta Lei.

JUSTIFICATIVA

Trata-se de modificação fundamental para que o Poder Público possa oferecer apoio à estruturação de iniciativas coletivas de geração de trabalho e renda, que lhes dê condições de sustentatabilidade. Na forma da legislação atual, está autorizado o estabelecimento de parcerias para implementar ações de capacitação e custeio de atividades correntes, mas não é possível o aporte de recursos para investimentos em equipamentos e infra-estrutura.
É inegável, contudo, que sem acesso a investimentos de capital, as iniciativas coletivas de geração de trabalho e renda não conseguem adquirir condições econômicas sustentáveis. Ao mesmo tempo, por sua fragilidade inicial, estas entidades não têm capacidade, em termos de garantias reais ou fluxo de caixa, para buscar, junto ao sistema bancário, recursos para financiar estes investimentos.
As ações de transferência de renda instituídas pelo Poder Público permitiram ao País constituir uma base de proteção social mais sólida, oferecendo, para gerações futuras, devido às condicionalidades a elas associadas, perspectivas de rompimento do ciclo da pobreza. Há urgência, no entanto, de avançar no apoio à obtenção, pelos membros das famílias beneficiárias destas ações, de oportunidades consistentes e sustentáveis de geração de emprego e renda. As propostas de alteração à Lei de Diretrizes Orçamentárias, ora apresentadas, oferecem um instrumento nesta direção, razão de sua relevância e pertinência.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2540 - Silvinho Peccioli

EMENDA
25400001

PROGRAMA
1073 Brasil Universitário

AÇÃO
7J66 Expansão do Ensino Superior - Campus de Osasco - SP

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)
Vaga disponibilizada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META
400

JUSTIFICATIVA

A inserção do campus da Universidade Federal na cidade de Osasco enquadra-se na política de expansão do ensino superior público desde sua 1ª fase. Como não pôde ser iniciada, exige-se neste momento a inclusão na LDO a fim de garantir, de forma objetiva, a conseqüência deste projeto.
A região oeste da Grande São Paulo é constituída por 10 municípios e aproximadamente 2,5 milhões de habitantes, sendo Osasco seu maior centro urbano com mais de 700 mil habitantes. A criação do campus proporcionará aos jovens, principalmente aos de baixa renda da região, a oferta de um ensino de qualidade, gratuito e próximo às suas residências.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2493 - Sueli Vidigal

EMENDA
24930001

PROGRAMA
1220 Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada

AÇÃO
8535 Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)
unidade estruturada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META
1

JUSTIFICATIVA

OS ESTUDOS EFETUADOS POR PROFESSORES DO DEPARTAMENTO DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA DO CENTRO DE MEDICINA DA SAÚDE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO- UFES DEMONSTRAM QUE A TAXA DE NATALIDADE NO ESTADO DO ESPIRITO SANTO VEM SE REDUZINDO DE MANEIRA ASSUSTADORA AO LONGO DOS ÚLTIMOS SEIS ANOS.

À GESTAÇÃO DE ALTO RISCO E A INCIDÊNCIA DE NASCIMENTO DE CRIANÇA EM PESO ABAIXO DE 1 KG TEM AUMENTADO NUMA PROPORÇÃO IDÊNTICA AQUELA DA REDUÇÃO DE NATALIDADE. CONFIGURA-SE, PORTANTO, UMA SITUAÇÃO ONDE ESTÃO NASCENDO MENOS CRIANÇAS NO ESTADO MAS COM MAIOR ÍNDICE DE BAIXO PESO E PREMATURIDADE.

PARA O ESTADO ENFRENTAR ESSA REALIDADE SÃO NECESSÁRIOS NO MÍNIMO 159 LEITOS DE UTI NEONATAL. NO MOMENTO EXISTEM APENAS 56 LEITOS. COMO O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES- HUCAM É UM HOSPITAL VOLTADO AO ATENDIMENTO DE PROBLEMAS DE SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, POSSUINDO INCLUSIVE O MAIOR NÚMERO DE LEITOS PARA ATENDIMENTO DE GESTANTES DE ALTO RISCO, A PROPOSTA DO HOPITAL É CONSTRUIR, AMPLIAR E EQUIPAR UMA ÀREA SUFICIENTE PARA ACOMODAR MAIS 60 LEITOS DE UTI NEONATAL.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2493 - Sueli Vidigal

EMENDA
24930002

PROGRAMA

0154 Garantia e Acesso a Direitos

AÇÃO

8800 Apoio a Conselhos Estaduais e Municipais de Direitos Humanos

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Conselho apoiado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

11

JUSTIFICATIVA

A CRIANÇA E O ADOLESCENTE EM NOSSO PAÍS TEM SOFRIDO TODO TIPO DE VIOLENCIA: VITIMAS DE MAUS-TRATOS, ASSIM
DISTRIBUIDOS: NEGLIGÊNCIA, ABUSO FÍSICO, ABUSO SEXUAL E PSICOLÓGICO/ ABANDONO, QUE ACONTECEM NO SEIO DA FAMÍLIA, NA COMUNIDADE E NO AMBIENTE SOCIAL EM GERAL. OS CONSELHOS NESSE CONTEXTO FUNCIONAM COMO RETAGUARDA AOS JOVENS EM SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL.

A PROTEÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DEVE NORTEAR EM TODO O ATENDIMENTO PRESTADO, TENDO COMO OBJETIVO RESGUARDAR SEU BEM-ESTAR.

A ATUAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES NECESSITA DE SER FORTALECIDA EM TODOS OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ACIMA DE CINQUENTA MIL HABITANTES

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2493 - Sueli Vidigal

EMENDA
24930003

PROGRAMA

1127 Sistema Único de Segurança Pública - SUSP

AÇÃO

8988 Apoio ao Reaparelhamento das Instituições de Segurança Pública

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Unidade aparelhada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

11

JUSTIFICATIVA

OS CRIMES PRATICADOS CONTRA AS CRIANÇAS E ADOLESCENTE NO NOSSO PAÍS, TEM SÍ AGRAVADO AO LONGO DOS ANOS. AS DELEGACIAS DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE TEM TIDO UM PAPEL DE SUMA IMPORTÂNCIA, NA INVESTIGAÇÃO DOS CRIMES, CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DESSA VIOLÊNCIA VITIMA. NO MUNICÍPIO DA SERRA-ES, NÃO FOGE ESSA REALIDADE NACIONAL.
VISANDO DOTAR DE ESPAÇO FÍSICO ADEQUADO, E EQUIPAMENTOS QUE POSSAM OFERECER CONDIÇÕES DIGNAS AOS PROFISSIONAIS PARA DESENVOLVEREM COM EQUIDADE A IMPORTANTE MISSÃO EM PROTEGER AS CRIANÇAS NÂO SÓ DO MUNICÍPIO DA SERRA, COMO TAMBÉM DOS DEMAIS MUNICIPIOS, COM POPULAÇÃO ACIMA DE 50 MIL HABITANTES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2493 - Sueli Vidigal

EMENDA
24930004

PROGRAMA
0665 Gestão da Política Nacional Sobre Drogas

AÇÃO
8236 Apoio a Projetos de Interesse do Sistema Nacional Antidrogas

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)
Projeto apoiado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META
11

JUSTIFICATIVA

A ESCALADA DA VIOLÊNCIA QUE ASSOLA O PAÍS VEM ASSOCIADA AS DROGAS QUE TEM VITIMIZADO NOSSOS JOVENS, TORNANDO-OS RÉFENS DE SUBSTÂNCIAS QUIMICAS. PORTANTO DOENTES E DEPENDENTES, NECESSITANDO DE UMA OPÇÃO DE TRATAMENTO, DIGNO DE RESGATÁ-LO E REINSERI-LO NA SOCIEDADE.

NOSSOS JOVENS SOFREM, POR FALTA DE OPORTUNIDADE DE ACESSO À POLÍTICAS PÚBLICAS COMO: SAÚDE, EDUCAÇÃO E TRABALHO, QUE POSSAM OFERECER A DIGNIDADE DE UM FUTURO PROMISSOR.

O MUNICÍPIO DA SERRA-ES, FIGURA COMO UM DOS MUNICÍPIOS MAIS VIOLENTO DO PAÍS. OCUPA 0 TERCEIRO LUGAR NO RANKING DE MORTALIDADE DE JOVENS NA FAIXA ETÁRIA DE 15 À 25 ANOS, POR USO DE DROGAS. O OBJETIVO DESSA EMENDA É REVERTER ESSE QUADRO.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2493 - Sueli Vidigal

EMENDA
24930005

PROGRAMA

1458 Vetor Logístico Leste

AÇÃO

200T Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-101 - no Estado do Espírito Santo

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Trecho mantido (km)

ACRÉSCIMO DE META

1

JUSTIFICATIVA

O MUNICÍPIO DA SERRA-ES, INTEGRA A REGIÃO METROPOLITANA DA GRANDE VITÓRIA. SENDO QUE A MANUTENÇÃO DE TRECHOS NA ALTURA DO BAIRRO BRANCO/ BARCELONA/ LARANJEIRAS/ JOSÉ ANCHIETA/ CARAPINA/ NOVA CARAPINA/ MESTRE ALVARO, É DE FUNDAMENTAL IMPORTÂNCIA PARA A SEGURANÇA DOS USUÁRIOS.
A MANUTENÇÃO IRÁ MINIMIZAR A OCORRÊNCIA DE ACIDENTES GRAVES,QUE É BASTANTE ELEVADA E VEM COLOCANDO EM RISCO A INTEGRIDADE FÍSICA DOS QUE TRAFEGAM NAQUELA LOCALIDADE DIARIAMENTE, E MELHORAR A MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
9044 - Tadeu Filippelli

EMENDA
90440001

PROGRAMA

0461 Promoção da Pesquisa e do Desenvolvimento Científico e Tecnológico

AÇÃO

7J29 Apoio à Implantação da Cidade Diginal no Distrito Federal

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Projeto implantado (% de execução física)

ACRÉSCIMO DE META

25

JUSTIFICATIVA

Os objetivos de uma cidade digital variam muito, mas é possível apontar alguns: estabelecer um espaço de exercício da cidadania; permitir a manifestação política e cultural; possibilitar o contato e a comunicação entre a administração pública e os cidadãos; criar um acervo de informações diferentes sobre a cidade; fortalecer os laços sociais entre os moradores.

Na área do Parque Capital Digital deverão ser instaladas mais de mil empresas de tecnologia da informação, com previsão de gerarem mais de 30 mil empregos diretos e indiretos. É importante, ressaltar o caráter pioneiro de muitas cidades digitais brasileiras, que apesar de todas as dificuldades estruturais, econômicas, vêm criando uma esfera de discussão e resgate da cidadania para muitas pessoas de baixa renda, incentivando as empresas privadas a se engajar nesse processo através do marketing institucional.

A implantação da Cidade Digital no Distrito Federal oferecerá condições privilegiadas para a população do DF e Entorno. O empreendimento permitirá a instalação e operação de empresas que atuam na fronteira da tecnologia; tornando-se um referência de espaço de qualidade e infra-estrutura técnica avançada, na interação e sinergia entre empresas, clientes, instituições de ensino e pesquisa e governo, na gestão estratégica voltada para o marketing e atração de novos empreendimentos, promovendo um ambiente de inovação e de estímulo à criatividade.

Por essas razões, considera-se de suma importância a inclusão dessa meta no Anexo de Prioridades do PLDO- 2009.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
9044 - Tadeu Filippelli

EMENDA
90440002

PROGRAMA

1458 Vetor Logístico Leste

AÇÃO

204B Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-020 - no Distrito Federal

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Trecho mantido (km)

ACRÉSCIMO DE META

25

JUSTIFICATIVA

A Rodovia BR-020 é o principal acesso da Região Centro-Oeste do país ao Nordeste, e o trecho considerado de Planaltina/Formosa além de atender ao tráfego de longa distância, também atenderá ao tráfego regional da área de influência de Brasília. Nesse sentido, a duplicação do trecho contemplará duplo objetivo, que é o de assegurar elevados níveis de mobilidade aos fluxos de longo curso ¿ Sul/Centro-Oeste e Nordeste do país, e garantir níveis de acessibilidade satisfatória no atendimento ao tráfego que demanda às comunidades servidas ao longo do traçado da Rodovia.
Estão previstos 03 cruzamentos em desnível localizados no acesso à Planaltina, no cruzamento com a Rodovia BR-010 e cruzamento com a DF-100, além de vias marginais e outros dois cruzamentos em desnível na área urbana de Sobradinho, localizados próximo ao Condomínio Império dos Nobres; na intersecção com a antiga DF-425 e o outro próximo ao segundo acesso de Sobradinho. Além disso, no trecho a ser duplicado foram previstos retornos em nível, com geometria adequada, em média a 5 km um do outro localizados nos cruzamentos das vias secundárias mais movimentadas.
Serão 15 km de duplicação e a seção transversal adotada prevê um canteiro central de 15,0 m de largura entre os bordos internos das pistas, permitindo excelentes condições de segurança e conforto, com pista de rolamento com faixas de tráfego de 3,5 m de largura cada uma, acostamento externo de 3,0 m e interno com 0,80 m, constituindo uma seção tipo ideal, tanto do ponto de vista funcional e geométrico como o de minimização de custos.

Pelos motivos acima apresentados, entende se que é importante priorizar essa meta nas ações do governo federal, visando a diminuição de acidentes e a melhoria da circulação do tráfego na região.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
9044 - Tadeu Filippelli

EMENDA
90440003

PROGRAMA

1073 Brasil Universitário

AÇÃO

10FQ Expansão do Ensino Superior - Campus de Ceilândia

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Vaga disponibilizada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

480

JUSTIFICATIVA

O principal objetivo do Programa de Expansão da UnB consiste em promover o maior envolvimento da Universidade de Brasília no processo de expansão do ensino superior no DF e Entorno. Para tanto, a UnB, ao realizar descentralizadamente as atividades de ensino, pesquisa e extensão, contribuirá para a redução das desigualdades regionais.

O processo para a implantação e construção do Campus de Ceilândia já foi iniciado, sendo que a fase de licitação já foi concluída. O terreno já foi terraplanado e as obras já estão em andamento. O Governo local se comprometeu em fornecer a contrapartida prevista em lei. O cronograma proposto para 2008 está na contratação inicial de 70 professores e de 30 técnicos administrativos, além da construção do primeiro módulo, que será destinado aos cursos de graduação e de apoio.
A área para a construção dos Campus de Ceilândia já foi transferida à UnB, na forma legal, pela Câmara Legislativa do Distrito Federal, tendo uma área total de 200.000,00 m2. O Projeto Arquitetônico do Campus obedecerá à proposta modular elaborada pelo Centro de Planejamento Oscar Niemeyer (CEPLAN/UnB).

Recomenda-se a inclusão dessa meta, por entender que a expansão da UnB visa proporcionar melhor atendimento educacional às populações das regiões administrativas e áreas de influência, onde serão instaladas as unidades avançadas, do Campus de Ceilândia.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
9044 - Tadeu Filippelli

EMENDA
90440004

PROGRAMA

1409 Desenvolvimento da Agroenergia

AÇÃO

10YM Implantação da Estrutura Física e Laboratorial para Pesquisa em Agroenergia

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Obra executada (% de execução física)

ACRÉSCIMO DE META

20

JUSTIFICATIVA

A agricultura está deixando de ser apenas produtora de alimentos e se tornando também produtora de energia, passível de ser obtida a partir da transformação da biomassa, objeto do programa nacional de produção de biodiesel e etanol. Há uma forte demanda de vários setores do governo e da iniciativa privada, de modo que a Embrapa possa atuar em algumas frentes, tais como: Programa Nacional de Agroernergia, Consórcio Nacional de Agroenergia, Formatação de um fundo para o apoio à agroenergia e Consolidação da Embrapa Agroenergia.

Neste sentido, a Embrapa deve atuar pela estruturação de uma rede de pesquisa que contemplará a Plataforma de Agroenergia, compreendendo os temas: etanol, biodiesel, florestas energéticas e resíduos e co-produtos. A curto prazo, o foco será na identificação de fontes de matérias-primas para a produção de etanol (sacarinas, amiláceas e lignocelulósicas) e de biodiesel (oleaginosas, gordura animal e óleos vegetais residuais); no caso das matérias-primas de origem vegetal, serão desenvolvidos sistemas de produção com ênfase em variedades adaptadas, produtivas e competitivas, seja para etanol ou biodiesel.

O programa também prevê o desenvolvimento de tecnologia de segunda geração para a transformação de material lignocelulósico em etanol. Paralelamente, serão desenvolvidos estudos transversais para avaliação de impactos ambientais e socioeconômicos das atividades agroenergéticas. Por esses motivos, considera se de suma importância a priorização de investimentos nessa área, devendo essa constar do anexo I da PLDO.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
9044 - Tadeu Filippelli	90440005

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 4

TEXTO PROPOSTO

Art. 4o As prioridades e metas físicas da Administração Pública Federal para o exercício de 2009, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal da União e as de funcionamento dos órgãos e entidades que integram os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, correspondem às ações ações que visam a promoção da igualdade racial e gênero e às destinadas à atenção a pessoas com deficiências, às relativas ao Programa de Aceleração do Crescimento - PAC e ao PPI, bem como àquelas constantes do Anexo I desta Lei, as quais terão precedência na alocação dos recursos no Projeto e na Lei Orçamentária de 2009, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

§ 1o O Poder Executivo justificará, na mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária de 2009, o atendimento de outras despesas discricionárias em detrimento daquelas constantes do Anexo a que se refere o caput.

§ 2o Fica vedada a adoção, pelo Poder Executivo, durante a execução orçamentária, de categorias de prioridades que não estejam contempladas nesta Lei.

JUSTIFICATIVA

A questão da pessoa com deficiência tem adquirido crescente no cenário mundial e nacional. Diversas iniciativas internacionais e nacionais estão sendo omadas para proteger as pessoas com deficiências. As decisões da Convenção Internacional da ONU - Organização das Nações Unidas, aprovadas em primeiro turno na Câmara dos Deputados, logo que aprovadas em segundo turno pelo Senado, passará a ter status de Emenda Constitucional e entrará em vigências. Contudo, nenhuma destas ações será efetiva se as políticas públicas, delas originadas não encontram respaldo em recursos orçamentários. As leis orçamentárias são de extrema relevância, pois serão os recursos públicos que irão permitir com que as políticas se tornem realidade, venham à luz do dia e não se restrinjam apenas a ação de ativistas do terceiro setor ou mesmo da sociedade sensibilizada pelo tema.
Desta forma, torna-se premente que a Lei de Diretrizes Orçamentárias, como instrumento configurar da lei orçamentária anual, passe a contemplar a preocupação da sociedade brasileira com o assunto.
A Constituição Federal de 1988 estabelece em seu artigo 23: è competências comum da união, dos estados, do distrito federal e dos municípios:
ii - cuidar da saúde e assist~encia pública, da proteção e grantia das pessoas portadoras de deficiências.
E reafirma no artigo 24:
"compete à união, aos estados e ao distrito fedra legislar orrentemente sobre:
"xiv - proteção e integração social das pessoas portadoras de deficiências"
Assim, para melhor cumprir o mandato constitucional, consideramos necessário trazer para o texto das leis orçamentárias, de forma explícita, a prioridade na proteção e integração soical das pessoas com deficiência.
Em decorrência, urge que se corrija o PLDO e se acrescente, juntamente com a questão de gênero e igualdade racial a prioridade da questão das pessoas om deficiência.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
9044 - Tadeu Filippelli	90440006

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 13 Parágrafo único

TEXTO PROPOSTO

No Projeto de Lei Orçamentária 2009, é vedada a programação de despesas no grupo de despesa identificado com o dígito 9 - Reserva de Contingência à conta de recursos vinculados decorrentes do contido na alínea c, inciso II do artigo 49 da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, e do artigo 27 da Lei nº 2.004, de 03 de outubro de 1953, com redação dada pela Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1988, com o propósito de fiscalização e proteção das áreas produtoras de petróleo e gás natural.

JUSTIFICATIVA

As receitas vinculadas ao Comando da Marinha à conta da arrecadação fulcrada na Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, e na Lei nº 2.004, de 03 de outubro de 1953, com redação dada pela Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1988 ("royalties do petróleo e gás natural"), destinadas à fiscalização e à proteção das áreas produtoras situadas na plataforma continental, têm sido, sistematicamente, não atribuídas ao Orçamento de Custeio e de Capital (OCC) da Força, sendo, majoritariamente, programadas no grupo de despesas 9 - Reserva de Contingência.
À guisa de exemplo, na LOA 2008, da receita prevista no montante de R$ 1,7 bilhão, somente foram programadas em OCC despesas no valor de R$ 994 milhões Os restantes R$ 706 milhões estão programados na Reserva de Contingência. Cumpre comentar que a participação da Marinha representa somente de 0,39 % do total do OCC fixado na LOA 2008. A parcela ¿royalties MB¿ contingenciada, todavia, representa 3,00 % do total da Reserva de Contingência consignada na LOA. É uma participação absolutamente desproporcional.
Em face disso, o superávit financeiro acumulado já alcançou o patamar de R$ 3,16 bilhões.
Isto representa grave paradoxo, pois, embora existam recursos destinados à Força Naval, a mesma encontra-se em acentuado estado de degradação, fruto de orçamentos aquém de suas necessidades mínimas. O fato é que há o comprometimento da tarefa atribuída à Marinha para proteção do inestimável patrimônio nacional situado na nossa Amazônia Azul. O próprio TCU, em seu Acórdão nº 201/2007, embora reconhecendo que a prática adotada pela Secretaria do Orçamento Federal na elaboração da proposta orçamentária não se reveste de ilegalidade, sugere àquela Secretaria o reestudo de seus procedimentos, uma vez que os valores retirados da Marinha são excessivos vis-a-vis suas necessidades para cumprir as tarefas de fiscalização e proteção. Em outras palavras, não há como se contestar que, ao longo dos últimos exercícios, a programação dos royalties do petróleo e gás natural vinculados ao Comando da Marinha na Reserva de Contingência tem sido extremamente danosa à componente naval da Defesa Nacional.
Por fim, releva mencionar que, no exercício anterior, o Congresso Nacional decidiu emendar o PLDO 2008, inserindo dispositivo que propiciava tratamento diferenciado a esta questão; todavia, neste ano, não foi mantido, na PLDO 2009, a redação aprovada pelo Poder Legislativo.
Faz-se necessária, portanto, nova intervenção para corrigir essa situação.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
9044 - Tadeu Filippelli	90440007

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Inciso II Item 2

TEXTO PROPOSTO

2. Despesas com as ações vinculadas à função Ciência e Tecnologia, excetuadas as subfunções Planejamento e Orçamento, Administração Geral, Normatização e Fiscalização, Comunicação Social, Defesa Civil e Atenção Básica, no âmbito do Ministério da Ciência e Tecnologia, e à função Defesa Nacional;

JUSTIFICATIVA

Possibilitar às Forças Armadas executar o planejamento orçamentário e financeiro conforme os recursos disponibilizados na LOA, sem as surpresas decorrentes dos cortes realizados ao longo do exercício.
As Forças Armadas, devido à suas especificidades, não podem sujeitar-se às inesperadas limitações orçamentárias e financeiras impostas pelo Poder Executivo - muitas vezes decididas da noite para o dia, sem conhecimento prévio do Órgão, pois envolvem planejamento prévio, aquisições complexas, contratos financeiros e comerciais abrangentes e operações com o exterior, ou mesmo com empresas nacionais de tecnologia de ponta.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
9044 - Tadeu Filippelli	90440008

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 71 Parágrafo 1 Inciso IV

TEXTO PROPOSTO

IV - dotações constantes da Lei Orçamentária de 2009 com o identificador de resultado primário "3" ou à conta de recursos de doações, convênios e receitas oriundas de atividades produtivas de bens e serviços destinadas à melhoria ou manutenção das próprias atividades produtivas.

JUSTIFICATIVA

Tais receitas originam-se do esforço de arrecadação das unidades orçamentárias às quais estão associadas, por meio da produção industrial ou prestação de serviços fornecidos aos demais entes públicos, privados e pessoas físicas. Atualmente, essas receitas são objeto de Programação Orçamentária e Financeira, sujeitas a contingenciamentos, o que obviamente tem desestimulado seu incremento e levando consequentemente essas unidades a cada vez mais serem dependentes dos recursos do Tesouro.
A proposta sugerida poderá reverter esse quadro de dependência, demandando nova motivação aos órgãos e unidades envolvidos a buscarem e incrementarem novas fontes de recursos próprios.
Ainda, o incremento dessas receitas gera grandes benefícios à toda sociedade, como vem ocorrendo com a produção de fármacos destinados ao combate da malária (produzidos nos laboratórios militares a preços populares), a prestação de serviços sociais pelas Organizações Militares Prestadoras de Serviços - OMPS e o reparo de pequenas e médias embarcações (prestados nos arsenais de Marinha), apenas para citar alguns exemplos.
É importante frisar ainda que tais atividades colaboram com a visibilidade das ações governamentais (veja por exemplo, os medicamentos produzidos pelos laboratórios militares, que são encontrados nos lugares mais longínquos do território nacional), além de permitirem a qualificação dos quadros de pessoal.
Portanto, sugere-se que seja dispensado para as despesas que se enquadrem na situação descrita o mesmo tratamento adotado para as programações oriundas de convênios nos quais a União é recebedora de recursos.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
9044 - Tadeu Filippelli	90440009

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 4

TEXTO PROPOSTO

Art. 4°, Incluir parágrafo:

Fica o poder executivo obrigado a publicar demonstrativo de cumprimento de metas sociais, por metas físicas e financeiras, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes, com avaliação do cumprimento das metas sociais relativas ao ano anterior. O desenvolvimento das ações para cumprimento dessas metas será amplamente divulgado, permitindo seu acompanhamento pela sociedade.

JUSTIFICATIVA

A inclusão desse parágrafo traz um equilíbrio à agenda pública do governo. Desde a aprovação da LRF, o governo tem se preocupado excessivamente em atingir as metas fiscais, deixando em segundo plano as metas sociais. Com a aprovação dessa emenda, o governo federal deve elaborar um anexo de metas sociais baseadas em compromissos assumidos em tratados e acordos internacionais que o Brasil é signatário. Essas metas sociais devem estar diretamente relacionadas com a redução da desigualdade entre homens e mulheres e entre brancos e negros. As metas sociais que devem ser cumpridas juntamente com as metas fiscais.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
9037 - Tarcísio Zimmermann

EMENDA
90370001

PROGRAMA

1462 Vetor Logístico Sul

AÇÃO

7L25 EXPANSÃO E MODERNIZAÇÃO DO CAIS PÚBLICO DO PORTO NOVO DO PORTO DE RIO GRANDE (RS)

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Projeto executado (% de execução física)

ACRÉSCIMO DE META

30

JUSTIFICATIVA

NÓS, COM ESTA EMENDA PRETENDEMOS REVITALIZAR O NOVO PORTO DE RIO GRANDE PARA ADEQUA-LO A NOVA REALIDADE.
ENTENDEMOS QUE A DRAGAGEM E APROFUNDAMENTO DO CANAL E IMPORTANTE, POREM SE O PORTO NAO FOR MODERNIZADO, EM SUA INFRAESTRUTURA, CORREREMOS O RISCO DE TER NAVIOS MODERNOS ATRACANDO, TURISTAS CHEGANDO, E UM PORTO SEM CONDIÇOES PARA RECEBE-LOS. E FUNDAMENTAL PARA A METADE SUL DO RS, BEM COMO PARA O ESCOAMENTO DA PRODUÇAO GAUCHA E BRRASILEIRA.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
9037 - Tarcísio Zimmermann

EMENDA
90370002

PROGRAMA

1305 Revitalização de Bacias Hidrográficas em Situação de Vulnerabilidade e Degradação Ambiental

AÇÃO

20AO Apoio a Projetos de Controle da Poluição por Resíduos em Bacias Hidrográficas com Vulnerabilidade Ambiental

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Projeto apoiado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

3

JUSTIFICATIVA

ESTA EMENDA VISA A RECUPARAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA BACIA DOS SINOS - REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE/RS E VALE DOS SINOS.

RESSALTAMOS QUE ESTA OBRA ESTÁ SENDO MUITO DESEJADA PELA POPULAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA, PROPORCIONANDO UMA MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA E DO ECOSSISTEMA.

SERÁ, ESTA OBRA EXECUTADA PELO ESTADO COM CONTRAPARTIDA DO MESMO, OU DOS MUNICÍPIOS BENEFICIADOS.

ESTÁ SENDO ESTIMADO UM VALOR APROXIMADO DE R$ 650.000.000,00, COM VÁRIAS SUBSTAÇÕES DE TRATAMENTO DO ESGOTO, ETC, PARA TODO O PROJETO.

A BACIA DO RIO DOS SINOS, É FONTE DE COLETA DE ÁGUA PARA ABASTECIMENTO DE APROXIMADAMENTE DOIS MILHÕES DE HABITANTES DE CIDADES LINDEIRAS A ESSA BACIA.

UM OUTRO FATOR DE EXTREMA IMPORTÂNCIA É QUE OS DEJETOS DESTAS CIDADES E TAMBÉM INDUSTRIAS DAS MAIS VARIADAS ATIVIDADES, DESEMBOCAM NESSA BACIA.

COMO É DE CONHECIMENTO DE TODOS OS GAUCHOS, A POUCO TEMPO, ACONTECEU UMA TRAJÉDIA ECOLÓGICA NAQUELE LOCAL, CAUSANDO DANOS IRREVERSÍVEIS AO MEIO AMBIENTE E OUTROS DE RECUPERAÇÃO A LONGO PRAZO.

A MORTALIDADE DE PEIXES, ALÉM DOS PREJUÍZOS CAUSADOS AO ECOSSISTEMA LEVARÃO DE NOS COBRAR A CONTA NO FUTURO, CASO NÃO TOMAMOS AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS.

PORTUDO, ACREDITAMOS SER DE GRANDE IMPORTÂNCIA PARA O MEIO AMBIENTE, SAÚDE E BEM ESTAR DA POPULAÇÃO A INCLUSÃO DESTA EMENDA LDO 2008.
LCB

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
9037 - Tarcísio Zimmermann

EMENDA
90370003

PROGRAMA

1462 Vetor Logístico Sul

AÇÃO

7K21 Construção de Trecho Rodoviário - Barros Cassal - Entroncamento BR-287 (Santa Cruz do Sul) - na BR-153 - no Estado do Rio Grande do Sul

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Trecho pavimentado (km)

ACRÉSCIMO DE META

25

JUSTIFICATIVA

Emenda que busca construção de trecho rodoviário de Barros Cassal/RS com entroncamento na BR 287, Santa Cruz do Sul/RS, na BR 153.

Com extensão de 90km, esta rodovia irá escoar a economia rio grandense, para o Porto do Rio Grande, alavancando o crescimento econômico, além de encurtar muitos caminhos.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
9037 - Tarcísio Zimmermann

EMENDA
90370004

PROGRAMA
1462 Vetor Logístico Sul

AÇÃO
NOVA Contrução da segunda ponte sobre o Rio Guaíba/RS - BR 116

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)
Trecho construído (km)

ACRÉSCIMO DE META
5

JUSTIFICATIVA

Será inclusa no PPA 2008/2011, através de Decreto Presidencial, pelo Governo Federal, no qual justifica-se a inclusão desta emenda à LDO 2009.

Hoje o trânsito caótico de quem circula na chegada e saída de Porto Alegre/RS, dada ao grande fluxo de veículos por se tratar de uma região que concentra o escoamento da produção do interior do Estado e até mesmo de outros países que integram o Mercosul, justifica a construção de uma nova ponte naquele trecho.

Esta emenda é necessária para o desenvolvimento econômico e sustentável da região metropolitana e a qualidade de vida para a população local, além de beneficiar o Estado do Rio Grande do Sul, proporcionando maior agilidade na área de transportes.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
9037 - Tarcísio Zimmermann

EMENDA
90370005

PROGRAMA

0122 Serviços Urbanos de Água e Esgoto

AÇÃO

20AG Apoio à Gestão dos Sistemas de Saneamento Básico em Municípios de até 50.000 Habitantes

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Município atendido (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

1

JUSTIFICATIVA

Esta emenda visa melhorar a qualidade de vida de 2 mil famílias através da Implantação de Redes de Água e Esgoto no município gaúcho de Araricá, ampliando o acesso a uma vida digna, promoção à saúde, prevenção e controle de doenças e agravos, com destaque para a redução da mortalidade infantil.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA
9037 - Tarcísio Zimmermann

EMENDA
90370006

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 57 Inciso III

TEXTO PROPOSTO

III - projeto de Lei, para as fontes de recursos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, inclusive as de que trata o art. 95 desta Lei, observadas as vinculações previstas na legislação, e para os identificadores de uso e de resultado primário, observado o disposto no § 5o deste artigo quanto à modificação do identificador de resultado primário 3.

JUSTIFICATIVA

Art. 57. As fontes de financiamento do Orçamento de Investimento e as fontes de recursos, as modalidades de aplicação e os identificadores de uso e de resultado primário constantes da Lei Orçamentária de 2009 e dos créditos adicionais, inclusive os reabertos no exercício, poderão ser modificados, justificadamente, para atender às necessidades de execução, se autorizados por meio de:

III - projeto de lei, ... - nossa sugestão.

A permissão do Secretário de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão de fazer alterações do Resultado Primário de 3 para 2, não está em consonância com o parecer preliminar, artigo 6º, da parte especial, do relator do orçamento 2008 e da resolução nº 01/2006, do Congresso Nacional.

Nossa sugestão é que o Congresso Nacional possa, discutir essas alterações, com análise conclusivo na comissão de Orçamento.

"Art. 6º - As emendas à despesa, de apropriação e de remanejamento, que proponham a inclusão ou o acréscimo de dotação com indicador de resultado primário igual a três (RP-3), referente ao projeto Piloto de Investimento Público - PPI, deverão ..."

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2322 - Tião Viana

EMENDA
23220001

PROGRAMA

1342 Desenvolvimento Sustentável da Pesca

AÇÃO

6948 Apoio ao Funcionamento de Unidades Integrantes da Cadeia Produtiva Pesqueira

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
Unidade apoiada (unidade)	200

JUSTIFICATIVA

As propostas para o desenvolvimento sustentável da pesca giram em torno de ações que possibilitem a ampliação das capturas pesqueiras, de forma sustentável, por meio do desenvolvimento de tecnologias para a pesca oceânica de espécies ainda subexploradas, do ordenamento e recuperação dos estoques pesqueiros, e do acesso dos pescadores à infra-estrutura para beneficiamento, conservação e comercialização do pescado, contribuindo para a geração de novos postos de trabalho, com inclusão social e repartição de benefícios. A presente emenda destina-se a apoiar a gestão e o funcionamento de unidades integrantes da cadeia produtiva pesqueira e promover sua adequação física e sanitária com o objetivo de gerar produtos de maior aceitação e com maior valor agregado, bem como apoiar o funcionamento de estruturas públicas ou de interesse
público em estruturas de desembarque, beneficiamento, conservação e comercialização de pescados, viabilizando as condições necessárias à gestão dessas unidades.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2322 - Tião Viana	23220002

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Senador	Aditiva	Artigo 107

TEXTO PROPOSTO

Propõe-se que seja incluído como item do Art. 107 da LDO, a seguinte redação:
§ 4o Nos casos de execução de obras através de convênios, os Órgãos dos Sistema CONFEA/CREAS poderão participar como intervenientes, com atribuição de fiscalizar a execução, observada a mesma prerrogativa estabelecida no parágrafo 1º, referente às despesas administrativas correspondentes.

JUSTIFICATIVA

Os quadros de engenharia dos Órgãos Públicos Federais encontram-se esvaziados em decorrência dos baixos salários, do reduzido volume de execução de obras verificada nos últimos anos, e da decisão adotada em governos anteriores, de colocar em extinção as carreiras de engenharia, sob a alegação de que os trabalhos de acompanhamento e fiscalização poderiam ser terceirizados. Neste momento de retomada das ações de infra-estrutura, torna-se necessário prover a administração pública dos recursos humanos adequados, através de medidas apropriadas, inclusive a criação de mecanismos capazes de incluir a comunidade da engenharia nos esforços de aceleração do crescimento.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2322 - Tião Viana	23220003

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Senador	Aditiva	Inciso I

TEXTO PROPOSTO

Propõe-se que seja incluído como item do Anexo V - Inciso I da LDO, a seguinte redação: Concessão de Subvenção Econômica ao Preço do Óleo Diesel Consumido por Embarcações Pesqueiras Nacionais (Lei nº 9.445, de 14/03/1997).

JUSTIFICATIVA

O Programa de Subvenção Econômica ao Preço do Óleo Diesel para Embarcações Pesqueiras foi instituído pela Lei nº 9445/1997, que fixou a concessão da subvenção econômica ao preço do óleo diesel de forma permanente. O Decreto nº 4969/2004 regulamentou a Lei, e outros atos normativos como as Instruções Normativas nº 18/2006, nº 25/2005, e nº 05/2007 da SEAP/PR disciplinam os procedimentos para sua operacionalização. Conforme inciso VII do Par. 1º, art. 23 da Lei nº 10683/2003, cabe à SEAP/PR operacionalizar a concessão da subvenção, ressaltando que os procedimentos vêm sendo continuamente aprimorados, e que o Programa vem se firmando cada vez mais como política pública de suma importância para o interesse público e, por conseguinte, para o atendimento dos interesses nacionais. Deste modo, a concessão de subvenção econômica ao preço do óleo diesel se trata de obrigação legal da SEAP/PR, isto é, devidamente estabelecida em lei, lei esta que estabeleceu a despesa por tempo indeterminado sendo, portanto, de prazo superior a 2 (dois) anos, cabendo registrar que já passam 10 (dez) anos da criação do Programa, pelo que, em nosso entender, a presente proposta atende o que determina as leis relacionadas, como o Par. 2º, art. 9º c/c art. 17 da LC nº 101/2000, ressalvando também o atendimento aos requisitos previstos no Capítulo IV da LC nº 101/2000, como os estipulados no art. 16. Diante do exposto, pode se observar que a concessão de subvenção econômica ao preço do óleo diesel para embarcações pesqueiras atende todos os requisitos para que para que seja definida como despesa obrigatória de caráter continuado e, assim, para que seja inscrita no anexo V (Despesas que não serão objeto de limitação de empenho, nos termos do art. 9º, Par. 2º, da LC nº 101/2000) da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2008, motivos pelos quais, com fulcro na CF/88 e todas as leis orçamentárias, como a Lei nº 4320/1964, requeremos a aprovação da presente proposta

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2472 - Tonha Magalhães

EMENDA
24720001

PROGRAMA
0181 Brasil no Esporte de Alto Rendimento - Brasil Campeão

AÇÃO
7G19 Complexo Esportivo de Pituaçu

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)
Complexo implantado (% de execução física)

ACRÉSCIMO DE META
80

JUSTIFICATIVA

O Projeto do Complexo Esportivo de Pituaçu envolve os seguintes componentes:
01 ginásio poliesportivo;
01 conjunto de piscinas olímpicas;
Reforma da piscina de aquecimento;
Reforma do campo do estádio de Pituaçu;
Pista de Treinamento de Atletismo;
Construção de edifícios de apoio;
Pista e campo do sistema viário e estacionamento.
Diversa em seus espaços naturais e em sua cultura, a Bahia tem se revelado uma promissora Fonte de tendências esportivas. Note-se desde a multiplicidade de modalidades praticadas na terra à elevada demanda gerada pelos projetos sociais - que, se por seus objetivos buscam contribuir para a redução do risco social, por seus efeitos acabam por despertar a paixão pelo esporte e o interesse por seguir carreira, o que na grande maioria das
vezes acaba se tornando um sonho abandonado, devido à falta de condições, não apenas

financeiras, mas também estruturais.

Cabe salientar que à comum escassez de recursos do aspirante vêm juntar-se a inviabilidade deste se deslocar para outro estado em busca de um equipamento que lhe permita treinar e crescer profissionalmente e, ainda, a desesperança, decorrente das inúmeras dificuldades de encontrar tanto o apoio técnico necessário para seu desenvolvimento quanto o patrocínio que lhe proporcione despender a devida dedicação.

No caso de projetos sociais de iniciação esportiva, que não são poucos no estado, incorre-se no grande risco de gerar uma situação contraditória, já que, apesar de fazer do esporte uma ferramenta de combate e prevenção à exclusão, tendo como linha base a valorização das aspirações e conceitos relacionados à auto-estima do indivíduo, tais projetos carecem de equipamentos que lhes possibilitem dar oportunidade de desenvolvimento para nossos atletas.

É importante salientar que junto a criação de uma Vila Olímpica o estado ganha a possibilidade de sediar competições nacionais e internacionais, conseqüentemente incrementar o seu desenvolvimento, dada a geração de mais um canal para o fortalecimento do turismo, a melhoria da qualidade de vida de sua população, o incentivo à formação
de uma cadeia mercadológica de produtos e serviços associados, o reforço à identidade social e um novo eixo para projeção de sua imagem no cenário nacional.

Inserida nesse contexto, a Bahia que hoje se destaca na realização de projetos esportivos sociais e intensifica seu empenho no desenvolvimento de eventos esportivos educacionais, abrindo caminho para o surgimento de novos atletas e paraatletas, assim como para a maior aplicação do esporte de base, também abre as portas de sua história para um novo futuro.

Esse futuro de muitas possibilidades pode ser vivido em uma palavra: excelência.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2472 - Tonha Magalhães

EMENDA
24720002

PROGRAMA

9989 Mobilidade Urbana

AÇÃO

7I97 Corredor de Transporte na Região Metropolitana de Salvador - do Aeroporto até a BR - 324 - no Estado da Bahia

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Projeto apoiado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

1

JUSTIFICATIVA

Esta obra é essencial para resolver o problema crônico de engarrafamentos. É a obra mais importante na região metropolitana de Salvador.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2472 - Tonha Magalhães

EMENDA
24720003

PROGRAMA

1138 Drenagem Urbana e Controle de Erosão Marítima e Fluvial

AÇÃO

1O84 Macrodrenagem e Desassoreamento de Canais em Salvador no Estado da Bahia

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Obra executada (% de execução física)

ACRÉSCIMO DE META

100

JUSTIFICATIVA

Evitar enchentes e erosões nas áreas urbanos de Salvador, com implantação dos canais da Baixa do Mandu, de Don Avelar, do Sapo, do Paraguaí, Narandiba e do Alto de Santa Terezinha.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2472 - Tonha Magalhães

EMENDA
24720004

PROGRAMA

1295 Descentralização dos Sistemas de Transporte Ferroviário Urbano de Passageiros

AÇÃO

7G27 Implantação do Sistema Trem Regional Salvador-Alagoinhas e Ramal de Interligação ao Metrô de Salvador - 1ª Etapa

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Sistema implantado (% de implantação)

ACRÉSCIMO DE META

25

JUSTIFICATIVA

O Projeto Trem Regional Salvador - Alagoinhas compreende a revitalização do sistema de Trem Regional e a ligação do Trem Suburbano ao Metrô de Salvador. A 1ª Etapa envolve a implantação do trecho Salvador - Polo Petroquímico de Camaçari e o ramal (alça) de interligação do Sistema de Trem ao Metrô de Salvador.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2472 - Tonha Magalhães

EMENDA
24720005

PROGRAMA

1166 Turismo Social no Brasil: Uma Viagem de Inclusão

AÇÃO

10V0 Apoio a Projetos de Infra-Estrutura Turística

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Projeto realizado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

20

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa apoiar o desenvolvimento de projetos de turismo no Estado da Bahia, através da adequação da infra-estrutura de forma que permita a expansão das atividades turísticas e a melhoria da qualidade do produto para o turista.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1289 - Uldurico Pinto

EMENDA
12890001

PROGRAMA

1062 Desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica

AÇÃO

7J46 Ampliação da Rede Pública da Educação Profissional e Tecnológica no Estado da Bahia

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Aluno matriculado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

10

JUSTIFICATIVA

Esta emenda visa Ampliar a Rede Pública da Educação Profissional e Tecnológica no Estado da Bahia.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1289 - Uldurico Pinto

EMENDA
12890002

PROGRAMA
0310 Gestão da Política de Desenvolvimento Urbano

AÇÃO
1D73 Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)
Projeto apoiado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META
20

JUSTIFICATIVA
Esta emenda visa assegurar prioridade para a melhoria de infra-estrutura urbana no Estado da Bahia, notadamente aos municípios de maior índice de prioridades, beneficiando assim, as famílias de baixa renda.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1289 - Uldurico Pinto

EMENDA
12890003

PROGRAMA

0461 Promoção da Pesquisa e do Desenvolvimento Científico e Tecnológico

AÇÃO

6995 Fomento a Projetos de Fortalecimento da Capacidade Científica e Tecnológica

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
Projeto apoiado (unidade)	4

JUSTIFICATIVA

Esta emenda visa Fomentar Projetos de Fortalecimento da Capacidade Científica e Tecnológica no Estado da Bahia.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1289 - Uldurico Pinto

EMENDA
12890004

PROGRAMA

0379 Desenvolvimento da Agricultura Irrigada

AÇÃO

2B69 Promoção da Assistência Técnica e Extensão Rural - ATER

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
perímetro assistido (unidade)	13

JUSTIFICATIVA

Esta emenda visa assegurar prioridade para a melhoria Promoção da Assistência Técnica e Extensão Rural no Estado da Bahia.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1289 - Uldurico Pinto

EMENDA
12890005

PROGRAMA

1166 Turismo Social no Brasil: Uma Viagem de Inclusão

AÇÃO

10V0 Apoio a Projetos de Infra-Estrutura Turística

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Projeto realizado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

20

JUSTIFICATIVA

Esta emenda visa melhorar o turismo no Estado da Bahia.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2373 - Urzeni Rocha

EMENDA
23730001

PROGRAMA

0379 Desenvolvimento da Agricultura Irrigada

AÇÃO

101A Implantação do Perímetro de Irrigação Passarão - 2a Etapa - com 3.000ha no Estado de Roraima

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Projeto executado (% de execução física)

ACRÉSCIMO DE META

1

JUSTIFICATIVA

O PROJETO PASSARÃO É UM IMPORTANTE GERADOR DE EMPREGO E RENDA PARA A POPULAÇÃO DO ESTADO DE RORAIMA. A EMENDA EM TELA VISA ALÉM DE GARANTIR A CONTINUIDADE DE SUA IMPLANTAÇÃO, AMPLIAR A ÁREA DESSA IMPLANTAÇÃO, O QUE CONSEQUENTEMENTE AUMENTARÁ O NÚMERO DE EMPREGOS GERADOS.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2373 - Urzeni Rocha

EMENDA
23730002

PROGRAMA

0122 Serviços Urbanos de Água e Esgoto

AÇÃO

7L49 Apoio a Sistemas de Esgotamento Sanitário em Boa Vista - RR

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
Família beneficiada (unidade)	11.800

JUSTIFICATIVA

COM A CRIAÇÃO DE NOVOS BAIRROS NA CIDADE DE BOA VISTA. SEM A INFRA-ESTRUTURA DE SANEAMENTO BÁSICO, PRINCIPALMENTE A FALTA DE DRENAGEM URBANA TEM PROLIFERADO O ALTO ÍNDICE DE DOÊNÇAS ENDÊMICAS E EPIDÊMICAS OCASIONADA PELO GRANDE VOLUME PLUVIOMÉTRICO CARACTERÍSTICO DA REGIÃO AMAZÔNICO. PARA MINIMIZAR ESTES ÍNDICES É NECESSÁRIO AS INTERVENÇÕES NOS PONTOS CRÍTICOS DE ALAGAMENTOS DA CIDADE.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2373 - Urzeni Rocha

EMENDA
23730003

PROGRAMA

1456 Vetor Logístico Amazônico

AÇÃO

7242 Construção de Trecho Rodoviário - Cantá - Novo Paraíso - na BR-432 - no Estado de Roraima

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Trecho construído (km)

ACRÉSCIMO DE META

50

JUSTIFICATIVA

A BR-432 FOI CONCEBIDA PARA DIMINUIR O TEMPO E O CUSTO DO TRANSPORTE DE PESSOAS E MERCADORIAS DO INTERIOR DA REGIÃO NORTE DO ESTADO DE RORAIMA EM DIREÇÃO À CAPITAL E À CIDADE DE MANAUS - AM. A EMENDA EM TELA TEM POR OBJETIVO GARANTIR RECURSOS PARA CONTINUIDADE DA OBRA NO EXERCÍCIO DE 2008.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2373 - Urzeni Rocha

EMENDA
23730004

PROGRAMA
1008 Inclusão Digital

AÇÃO
6492 Fomento à Elaboração e Implantação de Projetos de Inclusão Digital

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)
Projeto apoiado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META
350

JUSTIFICATIVA

A inclusão digital tornou-se um dos temas da maior importância para o Brasil atual, haja vista que os índices do analfabetismo absoluto que assola o país - 13,3% da população acima de 15 anos é analfabeta (IBGE) - estão se aliando aos números dos analfabetos digitais para a conformação do quadro de excluídos sociais da nação. Além disso, 59,8% da população possui renda mensal inferior a cinco salários mínimos, o que inviabiliza totalmente o acesso desses brasileiros à Tecnologia da Informação. Vale registrar que somente 6 em cada 100 habitantes do país possui computador e apenas 3 acessam a internet (IBGE). Estes dados totalizam a média do país, tornando-se extremamente grave a situação, quando focamos apenas as regiões mais carentes, como o Norte do Brasil, onde situa-se o estado de Roraima. Esta emenda visa a dar condições de inclusão de populações menos favorecidas ao mundo digital e criar efetivamente oportunidade de desenvolvimento e de inserção no mercado de trabalho.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2373 - Urzeni Rocha

EMENDA
23730005

PROGRAMA

0750 Apoio Administrativo

AÇÃO

2004 Assistência Médica e Odontológica aos Servidores, Empregados e seus Dependentes

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
Pessoa beneficiada (unidade)	50.000

JUSTIFICATIVA

Os servidores dos ex-Territórios há muito reivindicam a implantação de um plano de saúde que lhes dê a devida assistência médica e odontológica. Sistematicamente tem sido protelada essa ação, alegando-se não se tratar de prioridade e os recursos orçamentários existentes nunca são alocados para esse fim. Por uma razão de justiça e, sobretudo, por ser um direito desses cidadãos - que abarcam uma parcela expressiva da população dos ex-territórios, especialmente de Roraima - encaminhamos esta emenda, de forma a solucionar definitivamente esta situação de abandono em que se encontram.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2462 - Valadares Filho

EMENDA
24620001

PROGRAMA

1045 Brasil com Todo Gás

AÇÃO

7I41 Implantação de Gasoduto - Entroncamento BR-101 (Itaporanga) - Salgado - Lagarto - Simão Dias - no Estado de Sergipe

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Gasoduto implantado (% de execução física)

ACRÉSCIMO DE META

100

JUSTIFICATIVA

Esta Emenda visa a construção de um novo ramal de abastecimento de gás natural nos municípios de Salgado, Lagarto e Simões Dias, no Estado de Sergipe.

Atualmente, o Estado já conta com 08 (oito) municípios que se beneficiam do uso do gás natural e segue investindo para levar mais segurança, conforto e modernidade às residências, comércios e indústrias de Sergipe, por meio da distribuição do gás natural, com fornecimento contínuo, que sob todas as formas, não opera com sistemas de altas temperaturas e os processos de limpeza do gás é simples e sem maior complexidade.

O Gás Natural não é quimicamente tóxico e sua ingestão ou inalação acidental não provoca danos à saúde e também tem se mostrado como a melhor opção energética, face a necessidade de reduzir os problemas ambientais associados à queima dos combustíveis fósseis.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2462 - Valadares Filho

EMENDA
24620002

PROGRAMA

9989 Mobilidade Urbana

AÇÃO

7I35 Apoio a Ações de Mobilidade Urbana na Grande Aracaju - Linha João Bebe Água - SE

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Obra executada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

40

JUSTIFICATIVA

As cidades de Aracaju e São Cristóvão configuram área de conurbação e continuidade na ocupação do solo, e na rodovia estão localizados bairros populosos com famílias de baixa renda, que utilizam o transporte coletivo e atividades como a Universidade Federal que atraem um fluxo de passageiros intenso.A citada rodovia necessita urgente de recapeamento e adequação para maior segurança e redução de acidentes, permitindo que o sistema de transporte coletivo integrado metropolitano tenha melhor qualidade em termos de horários, segurança e menores custos de manutenção da frota. As atividades a serem desenvolvidas são:

recuperação da base e sub-base, recuperação asfáltica, construção d eterminais, ciclovias (em trechos), sinalização horizontal e vertical, dentre outros.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2462 - Valadares Filho

EMENDA
24620003

PROGRAMA

0379 Desenvolvimento da Agricultura Irrigada

AÇÃO

5380 Transferência da Gestão do Perímetro de Irrigação Propriá com 1.177ha no Estado de Sergipe

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Projeto executado (% de execução física)

ACRÉSCIMO DE META

20

JUSTIFICATIVA

O Estado de Sergipe, através da Secretaria da Agricultura e órgãos vinculados administra os perímetros de Califórnia, Jabiberi, Piaui, Ribeira, Jacarecica I e Jacarecica II, todos de fundamental importância para a agricultura sergipana que precisa superar o sempre presente desafio climático da região nordeste, garantindo a produção agrícola em qualquer época do ano e a renda das famílias vinculadas aos perímetros. A atual condição de degradação da infra-estrutura dos perímetros já está comprometendo a produção agrícola, e é urgente a manutenção de bombas, canais, sistema viário e outros serviços. As atividades a serem executadas são: recuperação de canais de irrigação e drenos; recuperação de infra-estrutura viária interna dos perímetros; implantação de sistema de tratamento.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2462 - Valadares Filho

EMENDA
24620004

PROGRAMA

0379 Desenvolvimento da Agricultura Irrigada

AÇÃO

7I21 Revitalização de Perímetros Públicos de Irrigação

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Serviço apoiado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

16

JUSTIFICATIVA

Com a preente emenda, pretendemos proporcionar aos municípios do Estado de Sergipe, através da Secretaria da Agricultura e órgãos vinculados melhorias das condições agricultura
sergipana que precisa superar o sempre presente desafio climático da região nordeste, garantindo a produção agrícola em qualquer época do ano e a renda das famílias vinculadas aos
perímetros. A atual condição de degradação da infra-estrutura dos perímetros já está comprometendo a produção agrícola, e é urgente a manutenção de bombas, canais, sistema viário e outros serviços. As atividades a serem executadas são: recuperação de canais de irrigação e drenos; recuperação de infra-estrutura viária interna dos perímetros; implantação de sistema de tratamento.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2462 - Valadares Filho

EMENDA
24620005

PROGRAMA
1073 Brasil Universitário

AÇÃO
7J02 Expansão do Ensino Superior - Campus de Lagarto - Sergipe

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
Obra realizada (% de execução física)	10

JUSTIFICATIVA

O grande desafio da Universidade Federal de Sergipe (UFS), como de outras instituições de ensino superior, é o de ajustar-se às demandas sociais, permitindo ser alcançada por todos que buscam, por exemplo, acessar e concluir um curso universitário.

Para cumprir esse papel de propulsora do desenvolvimento de Sergipe, a UFS necessita assumir uma postura de crescimento que se traduza na ampliação de suas atividades de ensino, pesquisa e extensão e na diversificação da oferta de seus serviços à comunidade.

Em sintonia com as aspirações da comunidade sergipana, a UFS foi definida para se tornar uma universidade complexa, isto é, para oferecer cursos de graduação e pós-graduação nos diversos ramos do saber humano e consolidar a pesquisa como atividade permanente de parcela expressiva do seu corpo docente, envolvendo alunos e técnicos da própria instituição ou em intercâmbio com outras instituições. Assim compreende-se que é fundamental que a UFS se desenvolva plenamente, para corresponder às expectativas locais e cumprir integralmente aquele papel, enquanto instituição voltada para o desenvolvimento científico, tecnológico e, sobretudo, social e individual.

Enfatize-se ainda que a UFS é a única instituição universitária pública do estado de Sergipe e que a expansão de suas atividades atingiu um grau satisfatório na região da Grande Aracaju. Assim, o propósito de expansão busca extrapolar os limites da capital. Pretende-se agora alcançar as regiões interioranas e para tanto o Estado vem envidando esforços no sentido de criar outros 05 (cinco) pólos em municípios estratégicos nas diversas regiões do Estado.

Dentre estes pólos, a presente emenda buscar priorizar o Pólo do Município de Lagarto, um dos mais expressivos do Estado tanto em termos populacionais, como econômicos. Entende-se que a interiorização da universidade pública brasileira é um forte elemento de inclusão social de parcela da população jovem e adulta que tem no ensino superior público a única oportunidade para realizar esses estudos.

A implantação de um campus da Universidade Federal de Sergipe em Lagarto é parte de um processo de interiorização plena que a UFS pretende desenvolver nos próximos anos.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1063 - Valdir Colatto

EMENDA
10630001

PROGRAMA

0631 Desenvolvimento da Infra-Estrutura Aeroportuária

AÇÃO

7J52 AMPLIAÇÃO E REFORMA DO AEROPORTO DE CHAPECÓ - SC

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Obra executada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

25

JUSTIFICATIVA

A presente emenda se justifica tendo em vista que o Aeroporto de Chapecó é o quarto em movimento no Estado, e atende cerca de 150 município das regiões do Meio-Oeste, Oeste e Extremo-Oeste de Santa Catarina. Esta emenda visa garantir que a ampliação, a modernização e internacionalização do Aeroporto de Chapecó seja uma prioridade de investimento previsto na Lei
Orçamentária/2009.A ação promoverá o desenvolvimento econômico e social da região, com ênfase no turismo, fato este potencializado pela proximidade com os países do MERCOSUL.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1063 - Valdir Colatto

EMENDA
10630002

PROGRAMA

1073 Brasil Universitário

AÇÃO

0048 Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Entidade apoiada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

50

JUSTIFICATIVA

As universidades públicas estaduais e municipais, por conta da prioridade de investimento destes entes federados na educação básica, acabam deixadas em segundo plano, o que leva a um indesejável processo de sucateamento. Na audiência pública realizada pela Comissão de Educação e Cultura, em maio de 2008, da qual participaram representantes do MEC, do Conselho Nacional de Educação, da UNDIME, da Associação Brasileira de Reitores das Universidades Estaduais e Municipais, da UNE e do Conselho Nacional de Secretários Estaduais para Assuntos de C&T e Inovação, uma das reivindicações prioritárias foi exatamente o apoio da União às universidades estaduais.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1063 - Valdir Colatto

EMENDA
10630003

PROGRAMA

0122 Serviços Urbanos de Água e Esgoto

AÇÃO

7I18 Apoio à Implantação de Sistema de Esgotamento Sanitário no Município de Tubarão - SC

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Família beneficiada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

6.250

JUSTIFICATIVA

Dentro da atualidade em que vivemos, fundamentalmente, uma administração municipal se destaca por investimentos maciços no setor de saneamento básico. Uma boa administração pública é baseada na qualidade de vida proporcionada aos seus habitantes.

O planejamento, bem como a construção de um sistema de esgotamento sanitário eficiente, numa cidade seja ela de pequeno, médio ou grande porte é um desafio para os administradores, porém, necessário e urgente que aponta para statísticas de elevado impacto social, uma vez que, em curto espaço de tempo, se alcança índices extremamente favoráveis dentro da área da saúde pública e a conseqüente melhoria da qualidade de vida da população.

Sistemas de esgotamento sanitário para atendimento de áreas urbanas devem ter planejamento e monitoramento efetivos, tendo sua sustentabilidade na forma eficiente e econômica como são realizados, uma vez que as obras a serem implantadas devem possibilitar uma expansão urbana ordenada, não impedindo, desta forma, o desenvolvimento local.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1063 - Valdir Colatto

EMENDA
10630004

PROGRAMA

1045 Brasil com Todo Gás

AÇÃO

7L12 Construção de Gasoduto variante - Brasil-Bolívia - GASBOL - Região Meio Oeste - Estado de Santa Catarina

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Obra executada (% de execução física)

ACRÉSCIMO DE META

33

JUSTIFICATIVA

Construção de 500 km de gasoduto variante do GASBOL Brasil/Bolívia, que atenderá a região oeste, do meio oeste, planalto norte e serra catarinense.

A construção permitirá a condução de novos volumes, estimados em 5 milhões de metros cúbicos por dia. As empresas, indústrias e grandes consumidores de energia sofrem uma discriminação com o custo mais alto, pela falta de uma fonte de energia alternativa como o gás. Por isso, é de fundamental importância a construção do gasoduto no meio oeste catarinense.

Ressaltando que, dependendo do cenário de crescimento do país, o consumo de gás natural poderá passar dos 34 milhões de m³/dia, verificados em 2002, para 113 milhões de m³/dia em 2015, sendo que as regiões do Estado de Santa Catarina não podem ficar à margem da participação deste crescimento.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1063 - Valdir Colatto

EMENDA
10630005

PROGRAMA
1220 Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada

AÇÃO
7I02 Construção de Hospital em Joinville - SC

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)
Obra executada (% de execução física)

ACRÉSCIMO DE META
15

JUSTIFICATIVA

Com o crescimento da maior cidade do Estado e o desenvolvimento industrial Região Norte catarinense inúmeras multinacionais e milhares de pessoas se instalaram no município em busca de trabalho e desenvolvimento econômico. Aliados a esse crescimento industrial de Joinville obteve uma elevação na carência de atendimentos hospitalares de maneira que atualmente encontra-se impossibilitado de prestar os serviços tendo acumulado uma grande lista de pacientes aguardando para a realização de exames e agendamento de consultas.

A presente emenda visa garantir recursos que possibilitem a construção de um hospital em Joinville no Estado de Santa Catarina. O município fica localizado em uma região estratégica na qual prestaria o atendimento a todo Norte catarinense que hoje abrange 36 municípios e uma população de mais de 1,4 milhões de habitantes.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2048 - Valdir Raupp

EMENDA
20480001

PROGRAMA
1456 Vetor Logístico Amazônico

AÇÃO
7M63 Adequação de Trecho Rodoviário - km 714 - km 725 - na BR-364 - no Estado de Rondônia

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)
Trecho adequado (km)

ACRÉSCIMO DE META
11

JUSTIFICATIVA
Com uma frota de veículos estimada em mais de 100.000 veículos, a cidade de Porto Velho encontra-se com dificuldades no gerenciamento do tráfego urbano em face das interferências do tráfego interurbano já que, a Rodovia BR-364, após sua duplicação restringiu os movimentos da circulação local. Com efeito, o bloqueio da rodovia por barreiras New Jersey, instaladas para disciplinar o tráfego de longa distancia, resultou em anteparo aos movimentos de retornos dos veículos e obstáculos à circulação de pedestres. Igualmente prejudicados ficaram os movimentos das regiões leste para oeste, e vice versa, resultando no seccionamento da cidade em duas regiões de difícil comunicação, já que para que sejam realizados os cruzamentos fazem-se necessários grandes percursos para retorno, consumindo tempo e dinheiro dos usuários.
Em face do acima exposto, fez-se necessário a intervenção da Prefeitura Municipal de Porto Velho em proceder ações que resultem no disciplinamento e organização dotráfego.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2048 - Valdir Raupp

EMENDA
20480002

PROGRAMA

1342 Desenvolvimento Sustentável da Pesca

AÇÃO

6948 Apoio ao Funcionamento de Unidades Integrantes da Cadeia Produtiva Pesqueira

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
Unidade apoiada (unidade)	280

JUSTIFICATIVA

As propostas para o desenvolvimento sustentável da pesca giram em torno de ações que possibilitem a ampliação das capturas pesqueiras, de forma sustentável, por meio do desenvolvimento de tecnologias para a pesca oceânica de espécies ainda sub-exploradas, do ordenamento e recuperação dos estoques pesqueiros, e do acesso dos pescadores à infra-estrutura para beneficiamento, conservação e comercialização do pescado, contribuindo para a geração de novos postos de trabalho, com inclusão social e repartição de benefícios.
A presente emenda destina-se a apoiar a gestão e o funcionamento de unidades integrantes da cadeia produtiva pesqueira e promover sua adequação física e sanitária com o objetivo de gerar produtos de maior aceitação e com maior valor agregado, bem como apoiar o funcionamento de estruturas públicas ou de interesse público em estruturas de desembarque, eneficiamento, conservação e comercialização de pescados, viabilizando as condições necessárias à gestão dessas unidades.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2048 - Valdir Raupp

EMENDA
20480003

PROGRAMA

0643 Calha Norte

AÇÃO

1211 Implantação da Infra-estrutura básica nos municípios da Região do Calha Norte

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Obra executada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

175

JUSTIFICATIVA

A ação de "Implantação da Infra-estrutura básica nos municípios da Região do Calha Norte" tem sido a que mais recebe recursos através de emendas parlamentares da região Norte. Caracterizado o grau de importância dessa ação para os estados da Amazônia, é de vital importância que a mesma seja incluída no anexo de metas e prioridades da LDO 2009, para agilizar e garantir a execução orçamentária dos recursos a serm aprovados na LOA 2009.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2048 - Valdir Raupp

EMENDA
20480004

PROGRAMA

0506 Nacional de Florestas

AÇÃO

8288 Recuperação da Cobertura Vegetal de Áreas Degradadas

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Área recuperada (ha)

ACRÉSCIMO DE META

570

JUSTIFICATIVA

A atividade de exploração mineral e vegetal contribuem significativamente para a geração de emprego e renda para o país. No entanto, também geram prejuízos sócio-ambiental. Principalmente na Amazônia, onde já se teve os maiores garimpos de ouro (Serra Pelada/PA) e de Cassiterita (Bom Futuro/RO), existe um passivo ambiental enorme. A sociedade finalmente, ainda em tempo, se conscientizou de que é preciso promover a exploração econômica das riquezas do solo de uma forma sustentável, não permitindo que se esgotem totalmente os recursos, mas que se incentive a preservação e a manutenção das fontes naturais de riqueza. A ação de "Recuperação da Cobertura Vegetal de Áreas Degradadas" merece especial do Congresso Nacional e do Governos Federal, Estaduais e Municipais. Diante do exposto, somos pela indicação da referida ação ao Anexo I - Metas e Prioridades - da LDO 2009

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2048 - Valdir Raupp

EMENDA
20480005

PROGRAMA

0138 Gerenciamento da Estrutura Fundiária e Destinação de Terras Públicas

AÇÃO

2110 Regularização Fundiária de Imóveis Rurais

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Área regularizada (ha)

ACRÉSCIMO DE META

6.187.137

JUSTIFICATIVA

Aproximadamente 90% das terras que atualmente compõem o Estado de Rondônia são públicas e estão matriculadas em nome do INCRA. Na prática, grande partes dessas terras estão ocupadas irregularmente, o que tem representado um dos principais entraves para o nosso desenvolvimento sustentável. A presente emenda visa assegurar os recursos necessários para a realização das ações de georreferenciamento e vistorias de campo, etapas indisponsável para a regularização fundiária definitiva.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA
2048 - Valdir Raupp

EMENDA
20480006

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Senador	Modificativa	Artigo 14 Parágrafo 2

TEXTO PROPOSTO

§ 2º Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo ao Supremo Tribunal Federal e ao Ministério Público da União.

JUSTIFICATIVA

Esta emenda se justifica pela necessidade de se obedecer, no texto da LDO, ao que consta taxativamente no inciso I e nos §§ 1º e 5º do art. 128 da Constituição Federal; no caput do art. 25; e nos incisos II e III do art. 26 da Lei Complementar nº 75, de 1.993 (Lei Orgânica do Ministério Público da União).
Somente o Procurador-Geral da República, como chefe do Ministério Público da União - MPU, tem a iniciativa de leis que disponham sobre criação e extinção de cargos e serviços auxiliares, a política remuneratória e os planos de carreira, e sobre a organização e ao funcionamento dos quatro ramos, a saber: o Ministério Público Federal, o Ministério Público do Trabalho, o Ministério Público Militar e o Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.
Não há qualquer relação de subordinação entre esses ramos do MPU, havendo, tão-somente, áreas distintas de competência funcional. O Ministério Público Federal é, portanto, nivelado, hierarquicamente, aos outros três ramos. A confusão se dá pelo fato de o Procurador-Geral da República acumular duas funções: a de Procurador-Geral do Ministério Público Federal e a de Chefe do Ministério Público da União. É imbuído dessa última função que ele trata das questões comuns aos ramos, a exemplo da proposta orçamentária, depois de ouvido o Conselho de Assessoramento Superior do MPU.
A permanecer o texto original, não só o Ministério Público Federal terá tratamento privilegiado em relação aos demais ramos, como o Conselho de Assessoramento do MPU estará exercendo uma atribuição redundante com a do Conselho Nacional do Ministério Público. E, acima de tudo, estará comprometido o princípio da independência, concedido ao Parquet por força constitucional.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA
2048 - Valdir Raupp

EMENDA
20480007

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Senador	Modificativa	Artigo 59 Parágrafo 9

TEXTO PROPOSTO

§ 9º. O disposto nos §§ 6º e 7º deste artigo não se aplica ao Supremo Tribunal Federal e ao Ministério Público da União.

JUSTIFICATIVA

Esta emenda se justifica pela necessidade de se obedecer, no texto da LDO, ao que consta taxativamente no inciso I e nos §§ 1º e 5º do art. 128 da Constituição Federal; no caput do art. 25; e nos incisos II e III do art. 26 da Lei Complementar nº 75, de 1.993 (Lei Orgânica do Ministério Público da União).

Somente o Procurador-Geral da República, como chefe do Ministério Público da União - MPU, tem a iniciativa de leis que disponham sobre criação e extinção de cargos e serviços auxiliares, a política remuneratória e os planos de carreira, e sobre a organização e ao funcionamento dos quatro ramos, a saber: o Ministério Público Federal, o Ministério Público do Trabalho, o Ministério Público Militar e o Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

Não há qualquer relação de subordinação entre esses ramos do MPU, havendo, tão-somente, áreas distintas de competência funcional. O Ministério Público Federal é, portanto, nivelado, hierarquicamente, aos outros três ramos. A confusão se dá pelo fato de o Procurador-Geral da República acumular duas funções: a de Procurador-Geral do Ministério Público Federal e a de Chefe do Ministério Público da União. É imbuído dessa última função que ele trata das questões comuns aos ramos, a exemplo da proposta orçamentária, depois de ouvido o Conselho de Assessoramento Superior do MPU.

A permanecer o texto original, não só o Ministério Público Federal terá tratamento privilegiado em relação aos demais ramos, como o Conselho de Assessoramento do MPU estará exercendo uma atribuição redundante com a do Conselho Nacional do Ministério Público. E, acima de tudo, estará comprometido o princípio da independência, concedido ao Parquet por força constitucional.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA
2048 - Valdir Raupp

EMENDA
20480008

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Senador	Substitutiva	Artigo 7 Parágrafo 10

TEXTO PROPOSTO

§ 10. É vedada a execução orçamentária com modalidade de aplicação indefinida.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa substituir o § 7º do art. 10, do PLN n.º 1, 2008-CN, assim redigido, " o Projeto e a Lei Orçamentária de 2009, bem como os créditos adicionais, não poderão conter modalidade de apicação a definir, ressalvada a Reserva de Contigência de que trata o art. 13 desta Lei", pelo texto que foi aprovado na Lei n.º 11.514, de 13 de agosto de 2007 (LDO 2008).

Se torna muito difícil para os congressistas definir todas as modalidades de aplicação no ato da apresentação de emendas ao PLOA. Não é possível no momento da apresentação da emenda saber se o ente convenete estará com sua situação legal adimplente para a assinatura dos convênios, haja vista a exigência de limite de contra-partida aprovado, regularidade fiscal perante todos os Órgãos do Governo Federal, regularidade perante a Lei de Responsabilidade Fiscal, e demais exigências.

Dessa forma, se o parlamentar for obrigado por lei a definir todas as modalidades, incorrerrá no risco de indicar um município, e no momento da execução orçamentária o ente não apresentar a documentação exigida, o que poderá causar a perda do recurso.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA
2048 - Valdir Raupp

EMENDA
20480009

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Senador	Modificativa	Artigo 53 Parágrafo 3

TEXTO PROPOSTO

§ 3o As dotações necessárias ao cumprimento do disposto no inciso I e II deste artigo deverão constar do Projeto de Lei Orçamentária de 2009.

JUSTIFICATIVA

os recursos mínimos para aplicação em educação e saúde são garantidos pela Constituição Federal e constitui obrigação do Governo Federal incluir nas propostas orçamentárias valor suficiente para o atendimento mínimo dessas despesas. Se o § 3º do art. 53 do PLDO 2009 for aprovado da forma prevista na proposta do executivo, corre-se o risco de o Congresso Nacional ficar responsável pelo cumprimento do valor mínimo constitucional da saúde, o que deverá fazê-lo com as emendas dos parlamentars. Portanto, na proposta orçamentária a ser enviada pelo Poder Executivo ao CN, já deverá constar os valores constitucionais mínimos para a saúde e também para a educação.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA
2048 - Valdir Raupp

EMENDA
20480010

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Senador	Modificativa	Artigo 7 Parágrafo 4 Inciso IV

TEXTO PROPOSTO

IV - primária discricionária relativa a investimentos prioritários - 3; e

JUSTIFICATIVA

Atualmente os investimentos prioritários são os relativos ao PPI ou ao PAC. O PPI, hoje marcado como RP 3, está definido
como um subconjunto do PAC, para o qual não há nenhuma identificação no orçamento. O Congresso Nacional não identifica
objetivamente, no orçamento que aprova, o conjunto formado pelos investimentos prioritários, isto é, o rol exaustivo das obras
do PAC. Está emenda pretende definir que todos os investimentos prioritários sejam marcados com o RP 3, tenham o rótulo de
PPI ou PAC. Na verdade, tudo é PAC. O PPI significa simplesmente parcela do PAC identificado no orçamento. Não importa se
com isso o valor do RP 3 será superior àquele que se aceita como razoável para sacrificar a meta de resultado primário. Os
investimentos prioritários podem chegar a, por exemplo, R$ 20,0 bilhões, enquanto o valor aceito para sacrificar a meta
continuar a ser de R$ 15,6 bilhões.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2048 - Valdir Raupp	20480011

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Senador	Modificativa	Artigo 12 Inciso XII

TEXTO PROPOSTO

XII - ao cumprimento de débitos judiciais transitados em julgado considerados de pequeno valor, incluídos os decorrentes dos Juizados Especiais Federais, que constarão da programação de trabalho dos respectivos tribunais ou, no caso dos benefícios previdenciários, o Fundo do Regime Geral de Previdência Social, aplicando-se, no caso de insuficiência orçamentária, o disposto no art. 17 da lei n.º 10.259, de 12 de junho de 2001;

JUSTIFICATIVA

Manter as dotações orçamentárias relativas às requisições de pequeno valor nas unidades orçamentárias do Poder Judiciário, conforme determina o § 2º do art. 100 da Constituição Federal, responsáveis diretas pelo pagamento, dando maior celeridade no processo e na prestações jurisdicional aos beneficiários dos pagamentos utilizando-se a mesma redação do inciso XII do art. 13 da LDO 2008 (Lei nº 11.514/2007).

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA
2048 - Valdir Raupp

EMENDA
20480012

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Senador	Modificativa	Artigo 18 Parágrafo 2 Inciso I

TEXTO PROPOSTO

I - da mesma espécie das mencionadas no § 1o deste artigo e pertinentes ao exercício de 2009;

JUSTIFICATIVA

De acordo com artigo 100 § 2º, CF, as dotações orçamentárias e os créditos abertos para pagamento dos precatórios, serão consignados diretamente ao Poder Judiciário, cabendo ao Presidente do Tribunal que proferir a decisão exequenda determinar o pagamento, razão pela qual entende-se a presente alteração poderá causar prejuízos ao erário e aos beneficiários, em dissonância com os princípios da legalidade e eficiência entre outros, uma vez que retira do Poder Judiciário as dotações destinadas ao cumprimento de preceito constitucional.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2048 - Valdir Raupp	20480013

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Senador	Modificativa	Artigo 29

TEXTO PROPOSTO

Art. 29. As dotações orçamentárias das autarquias e fundações públicas destinadas ao pagamento de débitos oriundos de decisões judiciais transitadas em julgado, aprovadas na Lei Orçamentária de 2009 e em créditos adicionais, incluídas as relativas a benefícios previdenciários de pequeno valor, deverão ser integralmente descentralizadas aos Tribunais que proferirem as decisões exeqüendas, ressalvadas as hipóteses de causas processadas pela justiça comum estadual ou referentes a débitos periódicos vincendos e a empresas estatais dependentes.

JUSTIFICATIVA

De acordo com artigo 100 § 1º, CF, as dotações orçamentárias e os créditos abertos para pagamento dos precatórios, serão consignados diretamente nos orçamentos das entidades de direito público, devendo as mesmas ser descentralizadas ao Poder Judiciário cabendo ao Presidente dos Tribunais que proferir a decisão exequenda determinar o pagamento, razão pela qual entende-se a presente alteração poderá causar prejuízos ao erário e aos beneficiários, em dissonância com os princípios da legalidade e eficiência entre outros, uma vez que retira do Poder Judiciário, em caso de necessidade de créditos adicionais, a iniciativa de encaminhamento das solicitações.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA
2048 - Valdir Raupp

EMENDA
20480014

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Senador	Supressiva	Artigo 29 Parágrafo 3

TEXTO PROPOSTO

Suprima-se o texto atual.

JUSTIFICATIVA

O Poder Judiciário constitucionalmente tem o prazo de até o final do exercício para a quitação dos débitos inscritos na lei orçamentária do respectivo ano, razão pela qual os saldos disponíveis somente serão de conhecimento dos Tribunais após sanados todos os incidentes processuais que porventura venham a ocorrer.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA
2048 - Valdir Raupp

EMENDA
20480015

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Senador	Aditiva	Inciso II Item 4

TEXTO PROPOSTO

5. Despesas do programa Vigilância, Prevenção e Controla de Doenças e Agravos.

JUSTIFICATIVA

O Brasil sofreu, no início de 2008, uma catástrofe em relação à epidemia da dengue. Esse mal e outras endemias já assolam o país há bastante tempo e tem ceifado centenas de vidas. Os recursos financeiros aprovados nas leis orçamentárias devem ser considerados de alto grau de prioridade e ter celeridade na execução, demonstrando que o Governo reage rapidamente e com eficiência, não abandonando a população à própria sorte. Não há como se pensar na possibilidade de se contingenciar os recursos da saúde, principalmente deste Programa.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA
2048 - Valdir Raupp

EMENDA
20480016

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Senador	Aditiva	Inciso II Item 4

TEXTO PROPOSTO

5. Despesas do programa Calha Norte

JUSTIFICATIVA

A Amazônia Brasileira sempre foi cobiçada pelo mundo inteiro. O Brasil é um país privilegiado em possuir tamanha riqueza. Tem que demonstrar às nações poderosas que tem condições de administrar esse patrimônio da humanidade. Necessita assegurar os investimentos necessários para a vigilância das fronteiras com os países vizinhos, incentivar o desenvolvimento sustentável, melhorar as condições de vida dos brasileiros que povoam a região. O Programa Calha Norte tem sido o mais significativo, em termos de investimentos, para a Região Amazônica. O Ministério da Defesa desempenha importante missão na região, executando com celeridade e eficiência a programação orçamentária aprovada no programa Calha Norte.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA
2048 - Valdir Raupp

EMENDA
20480017

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Senador	Modificativa	Inciso II Item 2

TEXTO PROPOSTO

2. Despesas com as ações vinculadas à função Ciência e Tecnologia, além daquelas vinculadas às subfunções Desenvolvimento Científico, Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia e Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico, no âmbito do Ppoder Executivo;

JUSTIFICATIVA

A Constituição Federal no artigo 218, § 1º estabelece:
"Art. 218 - O Estado promoverá e incentivará o desenvolvimento cintífico, a pesquisa e a capacitação tecnológicas.
§ 1º - A pesquisa científica básica receberá tratamento prioritário do Estado, tendo em vista o bem público e o progresso das ciências".
Em vista disso, e cientes da importância que os dispêndios federais em ciências e tecnologia têm no desenvolvimento sustentável do Brasil e no planejamento dos investimentos públicos para o atingimento da meta manifestada pelo Poder Executivo em elevar os gastos nesta área ao patamar de 2% do PIB, julgamos procedente isentar as ações vinculadas à função 19 - Ciência e Tecnologia, além daquelas vinculadas às subfunções 571 - Desenvolvimento Científico, 572 - Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia, 573 - Difusão do Conhecimento e Atividades Científicas e Técnicas Correlatas, no âmbito do Executivo, de qualquer possibilidade de restrição orçamentária e financeira via contogenciamentos.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2048 - Valdir Raupp	20480018

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Senador	Modificativa	Artigo 44

TEXTO PROPOSTO

Art. 44. Nos empenhos da despesa, referentes a transferências voluntárias, constarão o Município e a unidade da Federação beneficiados pela aplicação dos recursos e, quando a programação orçamentária empenhada se referir a ações que tenham sido incluidas na Lei Orçamentária pelo Congresso Nacional, constará também o número da emenda empenhada.

Parágrafo único. Nos empenhos, cuja especificação do beneficiário ocorrer apenas no momento da transferência financeira dos recursos, a caracterização do Município beneficiado será feita automaticamente no SIAFI, de modo a ter sempre identificado o convenente e o valor transferido.

JUSTIFICATIVA

Os parlamentares acompanham a execução orçamentária através do SIAFI. Entretanto, os órgãos responsáveis pelas informações não informam qual a emenda que está sendo executada, o que impossibilita o congressista de saber realmente o que está sendo executado. Atualmente somente o Ministério da Saúde disponibiliza o n.º da emenda que está sendo empenhada. O objetivo desta emenda é todos os órgãos tenham um comportamento padrão, seguindo como modelo o Ministério da Saúde.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2048 - Valdir Raupp	20480019

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Senador	Aditiva	Artigo 58 Parágrafo 14

TEXTO PROPOSTO

§ 15. O Poder Executivo encaminhará à Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição, até 7 (sete) dias úteis do término dos prazos previstos no caput deste artigo, demonstrativo consolidado, por fonte de recursos, do uso do superávit financeiro e dos excessos de arrecadação com as respectivas reestimativas de eceitas.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa restaurar dispositivo constante da LDO 2008 (Lei nº 11.514, de 13 de agosto de 2007 ¿ art. 61, § 14)
suprimido no PLDO 2009. O dispositivo suprimido trata de providência fundamental ao exercício do controle da execução
orçamentária e o cumprimento das metas fiscais pelo Congresso Nacional. Também permite o controle do saldo do superávit
financeiro, parte do qual formado por recursos vinculados a órgãos, fundos ou despesas.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2048 - Valdir Raupp	20480020

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Senador	Aditiva	Artigo 72 Inciso IV

TEXTO PROPOSTO

V - custeadas com recursos provenientes de receitas próprias não financeiras decorrentes da comercialização de bens e ou serviços por órgãos e entidades da Administração Pública Federal

JUSTIFICATIVA

Esses recursos próprios não são provenientes de impostos, taxas ou contribuições pagos pela sociedade, e sim da venda de produtos industrializados ou prestação de serviços por órgãos e unidades da administração pública direta e indireta, como por exemplo, no caso do Ministério da Ciência e Tecnologia (MCT) pelos institutos de pesquisa, pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), pela Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN) e pelas empresas Indústrias Nucleares do Brasil S.A (INB) e Nuclebrás Equipamentos Pesados S/A (NUCLEP), em que a União é parte majoritária e que recebem, parcialmente, recursos do Tesouro. São receitas decorrentes, portanto, da atividade produtiva dessas unidades. E sendo o processo produtivo dinâmico e sujeito ao comportamento de mercado, exige maior flexibilidade na sua execução. Em muitas situações, o processo produtivo exige situações rápidas, de forma a não interromper a produção e, consequentemente diminuir custos.
Com a sugestão apresentada, pretende-se corrigir uma injustiça verificadas nos últimos exercícios e ao memso tempo estimular o aumento na arrecadação de recursos próprios por essas unidades, mesmo porque o montande desses recursos dentro do orçamento da União é muito pequeno.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA
2048 - Valdir Raupp

EMENDA
20480021

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Senador	Modificativa	Artigo 82 Parágrafo 1

TEXTO PROPOSTO

§ 1º Não se aplica o disposto no inciso IV do caput aos projetos de lei referentes ao Supremo Tribunal Federal e ao Ministério Público da União.

JUSTIFICATIVA

Esta emenda se justifica pela necessidade de se obedecer, no texto da LDO, ao que consta taxativamente no inciso I e nos §§ 1º e 5º do art. 128 da Constituição Federal; no caput do art. 25; e nos incisos II e III do art. 26 da Lei Complementar nº 75, de 1.993 (Lei Orgânica do Ministério Público da União).
Somente o Procurador-Geral da República, como chefe do Ministério Público da União - MPU, tem a iniciativa de leis que disponham sobre criação e extinção de cargos e serviços auxiliares, a política remuneratória e os planos de carreira, e sobre a organização e ao funcionamento dos quatro ramos, a saber: o Ministério Público Federal, o Ministério Público do Trabalho, o Ministério Público Militar e o Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.
Não há qualquer relação de subordinação entre esses ramos do MPU, havendo, tão-somente, áreas distintas de competência funcional. O Ministério Público Federal é, portanto, nivelado, hierarquicamente, aos outros três ramos. A confusão se dá pelo fato de o Procurador-Geral da República acumular duas funções: a de Procurador-Geral do Ministério Público Federal e a de Chefe do Ministério Público da União. É imbuído dessa última função que ele trata das questões comuns aos ramos, a exemplo da proposta orçamentária, depois de ouvido o Conselho de Assessoramento Superior do MPU.
A permanecer o texto original, não só o Ministério Público Federal terá tratamento privilegiado em relação aos demais ramos, como o Conselho de Assessoramento do MPU estará exercendo uma atribuição redundante com a do Conselho Nacional do Ministério Público. E, acima de tudo, estará comprometido o princípio da independência, concedido ao Parquet por força constitucional.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA
2048 - Valdir Raupp

EMENDA
20480022

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Senador	Modificativa	Artigo 58 Parágrafo 14

TEXTO PROPOSTO

§ 14. Excetuam-se do disposto no § 13 deste artigo os projetos de lei para abertura de créditos suplementares e especiais relativos ao Supremo Tribunal Federal e ao Ministério Público da União.

JUSTIFICATIVA

Esta emenda se justifica pela necessidade de se obedecer, no texto da LDO, ao que consta taxativamente no inciso I e nos §§ 1º e 5º do art. 128 da Constituição Federal; no caput do art. 25; e nos incisos II e III do art. 26 da Lei Complementar nº 75, de 1.993 (Lei Orgânica do Ministério Público da União).
Somente o Procurador-Geral da República, como chefe do Ministério Público da União - MPU, tem a iniciativa de leis que disponham sobre criação e extinção de cargos e serviços auxiliares, a política remuneratória e os planos de carreira, e sobre a organização e ao funcionamento dos quatro ramos, a saber: o Ministério Público Federal, o Ministério Público do Trabalho, o Ministério Público Militar e o Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.
Não há qualquer relação de subordinação entre esses ramos do MPU, havendo, tão-somente, áreas distintas de competência funcional. O Ministério Público Federal é, portanto, nivelado, hierarquicamente, aos outros três ramos. A confusão se dá pelo fato de o Procurador-Geral da República acumular duas funções: a de Procurador-Geral do Ministério Público Federal e a de Chefe do Ministério Público da União. É imbuído dessa última função que ele trata das questões comuns aos ramos, a exemplo da proposta orçamentária, depois de ouvido o Conselho de Assessoramento Superior do MPU.
A permanecer o texto original, não só o Ministério Público Federal terá tratamento privilegiado em relação aos demais ramos, como o Conselho de Assessoramento do MPU estará exercendo uma atribuição redundante com a do Conselho Nacional do Ministério Público. E, acima de tudo, estará comprometido o princípio da independência, concedido ao Parquet por força constitucional.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2550 - Valtenir Pereira

EMENDA
25500001

PROGRAMA
1220 Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada

AÇÃO
8535 Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)
unidade estruturada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META
30

JUSTIFICATIVA

Devido a grande demanda de nossa população, muitas vezes sem condições de arcar com os custos da saúde, da necessidade crescente da interiorização dos serviços de saúde e de nossas prefeituras municipais sem recursos como: unidade móvel de saúde (ambulância), ambulância com UTI, aparelhos de ultra-sonografia, equipamentos para reabilitação, Raio X, postos de saúde e até mesmo hospitais que salvarão vidas em nosso Estado cortado por importantes rodovias em que se registram grande número de acidentes automobilísticos, em que as vítimas necessitam ser removidas para outros locais por falta de condições no município de origem.
Percebe-se que há várias dificuldades que entravam o processo de prestação de um serviço de qualidade que possa atender com dignidade os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), usuários estes com baixo rendimento mensal e que necessitam desses serviços. Contudo o sistema de saúde pública opera com deficiência e oferece serviços em quantidade inferior a demanda, aumentando assim as carências na Gestão Pública a quem visamos socorrer com emenda a Lei de Diretrizes Orçamentárias.
Ensejando desta forma levar a saúde o mais próximo possível da população, atender e suprir suas carências e dos municípios, desafogando o sistema de saúde na capital do Estado de Mato Grosso, contribuindo para uma melhora na qualidade de vida da nossa região, reafirmando o direito da população aos serviços de saúde conforme preceitua o artigo 5º da Constituição Federal de 1988.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2550 - Valtenir Pereira

EMENDA
25500002

PROGRAMA
1409 Desenvolvimento da Agroenergia

AÇÃO
10YM Implantação da Estrutura Física e Laboratorial para Pesquisa em Agroenergia

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)
Obra executada (% de execução física)

ACRÉSCIMO DE META
50

JUSTIFICATIVA

A humanidade tem lançado mão de fontes energéticas para o seu desenvolvimento e bem estar desde os primórdios da civilização. A disponibilidade e o domínio de tecnologias para a exploração e uso destas fontes estão, desta forma, diretamente relacionados ao avanço sócio-econômico de uma determinada comunidade. As fontes fósseis de energia têm sido, desde a revolução industrial, o carro chefe para a geração energética global. Se a era da revolução industrial ficou marcada pelo uso do carvão mineral, atualmente é o petróleo a fonte energética que mais se destaca. Houve também, nos últimos 150 anos, alteração no perfil de uso deste combustível, onde o setor de transportes passou a ocupar lugar de destaque. A partir dos anos 1970, a humanidade passou a enfrentar crises no abastecimento de petróleo, seja por razões de instabilidade política nas regiões produtoras, seja pela expectativa de escassez do produto. O Brasil, desde aquela época, tem se destacado, ocupando a vanguarda na produção e uso de etanol, sendo, até o presente, o único país que produz e utiliza automóveis movidos unicamente por este combustível. Objetivando estudos no sentido de avaliar a oportunidade da introdução do Biodiesel na matriz energética nacional, o Governo Federal criou, em 2003, um Comitê Interministerial. A partir das conclusões deste comitê o governo implantou o Programa Brasileiro de Biodiesel. Este programa tem como objetivo a introdução do biodiesel na matriz energética nacional e envolve 14 ministérios, sob a coordenação da Casa Civil. A partir daí, foram estabelecidos os marcos regulatórios para a produção, armazenamento, comercialização e uso Biodiesel no país, destacando-se a Lei 11.116 (Maio 2005), o Decreto 5297 (Dez. 2004), e a lei 11097 (13 Jan. de 2005), dentre outros. De acordo com a determinação legal, será obrigatória a adição de 2% de biodiesel ao óleo Diesel, a partir de 2008. Para atingir esta meta, será necessária a produção de 800 milhões de litros de biodiesel por ano, no país. Este número, que parecia inicialmente ser um grande desafio, será atingido com folga, já que a ANP, responsável pelos 4 leilões de comercialização até então realizados, anunciou que já foram comercializados em torno de 850 milhões de litros deste biocombustível. Entretanto, apesar da euforia vivida pelo setor, alguns problemas se apresentam:
1. A falta de tecnologias apropriadas para a produção de biodiesel a partir de reações de transesterificação tendo o ETANOL como agente transesterificante (é sintomático o fato de, dos 850 milhões de litros comercializados até o momento, não haver sequer um litro de biodiesel etílico). Deve-se ressaltar, no entanto, que pesquisadores da UFMT desenvolveram uma tecnologia para a produção de biodiesel ETÍLICO, através de reação de transesterificação, com catálise ácida e induzida por microondas. Tal tecnologia, além de permitir a produção de biodiesel a partir de oleaginosas ou gordura animal e etanol, possui inúmeras vantagens com relação aos métodos tradicionais (catálise básica), dispensando o uso de matéria prima purificada e álcool anidro, além de fornecer os produtos com altos rendimentos. No momento, este processo está em fase de patenteamento no Brasil, nos Estados Unidos, na Europa e no Japão.
2. O Governo Federal intenta produzir biodiesel a partir de várias oleaginosas. Se isto é bom sob o ponto de vista da inclusão social e da superação das desigualdades regionais, é preocupante sob o ponto de vista tecnológico, tendo em vista que temos amplo domínio de poucas cadeias produtivas, como é o caso da soja. Assim, são necessários estudos agronômicos, de melhoramento genético, de resistência a pragas e etc. em todas as principais oleaginosas com potencial para a produção de biodiesel;
3. Há também grande preocupação com relação aos co-produtos. Por exemplo, o que fazer para que o grande excedente de glicerina que será produzido não se torne um passivo ambiental? E as tortas produzidas após o esmagamento das oleaginosas, como melhor aproveitá-las?
4. E com relação à estabilidade dos diferentes tipos de biodiesel em nosso clima quente e

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2550 - Valtenir Pereira	25500002

JUSTIFICATIVA

úmido? Quanto tempo resistirão ao armazenamento?
5. Os métodos de controle de qualidade são adequados? E os seus custos, não temos com reduzi-los? E o desempenho dos motores?
Estas são apenas algumas perguntas que carecem de resposta adequada. Até mesmo sob o ponto de vista de produção de etanol, apesar do grande progresso que já foi feito nestes últimos 30 anos no que concerne às tecnologias de plantio, melhoramento genético, co-geração de energia, fermentação/produção de álcool, muito ainda há de ser feito, para que o país não perca a liderança e nem a competitividade no setor.
Mato Grosso tem se destacado como futuro grande produtor de biocombustívieis. Além das 15 destilarias de etanol sendo implantadas no estado (e da expansão de mais duas), o que deverá mais do que dobrar a área de plantada de cana-de-açúcar, há também, segundo dados da Secretaria da Indústria, Comércio e Mineração, a perspectiva de produção, pelo estado, já a partir de 2007, de 834 milhões de litros de biodiesel por ano. São inúmeras as empresas que estão se instalando na região, destacando-se a maior indústria de biodiesel do mundo (em construção, na cidade de Rondonópolis, pela multinacional ADM) e a primeira fábrica de biodiesel acoplada a uma destilaria de etanol (em vias de inauguração, no município de Barra do Bugres).
Neste contexto, cabe as universidades públicas e as instituições de pesquisa brasileiras o papel de formar recursos humanos que dêem respaldo ao setor produtivo (desde o agricultor familiar até o grande produtor), ao mesmo tempo em que contribuem para o constante aperfeiçoamento destas tecnologias. O Brasil tem hoje condições de se inserir no mercado mundial de biocombustíveis não somente como mero produtor destes combustíveis, mas, principalmente, como fornecedor de consultoria e tecnologias.
Neste sentido, a UFMT está implantando o Centro de Estudos em Biocombustíveis (CIEB), que deverá trabalhar visando aprimorar as tecnologias de produção destes biocombustíveis, considerando todos os aspectos das cadeias produtivas, além de formar recursos humanos para a pesquisa e para o atendimento ao setor produtivo. Uma tarefa de tal envergadura, no entanto, não pode ser levada a cabo apenas por uma instituição. Com base nesta constatação, o CIEB deverá ser estruturado em rede horizontal e não competitiva, envolvendo as principais instituições de ensino e pesquisa do país.
Para tal, solicita-se recursos, no valor total de R$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de reais), assim distribuídos: R$ 10.000.000,00 em 2007 e R$ 2.000.000,00 anuais, de 2008 a 2011. O primeiro aporte de recursos tem caráter estruturante e será empregado na aquisição de equipamentos, em obras e instalações e em bolsas de estudos/pesquisa. Os outros aportes serão empregados para o pagamento de bolsas, para despesas de custeio e para a compra de equipamentos para a UFMT e para as instituições que comporão a rede, a detalhar.,Espera-se, com este investimento, os seguintes impactos/resultados:
1. Implantação da base física do CIEB na UFMT;
2. Implantação de uma usina-escola, com plantas-piloto para a produção de biodiesel empregando as principais tecnologias existentes no mercado;
3. Estruturação de redes de cooperação envolvendo as principais instituições nacionais em todas as áreas de pesquisa relativas ao álcool (etanol) e ao biodiesel;
4. Formação de recursos humanos para atender ao setor produtivo e à academia;
5. Desenvolvimento de tecnologias envolvendo toda a cadeia produtiva das principais matérias-primas utilizadas na produção de biodiesel;
6. Desenvolvimento de novas tecnologias para a produção de biocombustíveis (e aprimoramento das tecnologias já existentes);
7. Desenvolvimento de tecnologias para o aproveitamento de co-produtos;
8. Desenvolvimento de metodologias para o monitoramento dos biocombustíveis e para o monitoramento ambiental;
9. Testes de desempenho em motores;
10. Estabelecimento de melhores práticas para o armazenamento e transporte de biodiesel;
11. Realização de eventos científicos;
12. Publicação de patentes, de trabalhos em revistas especializadas e apresentações em congressos científicos nacionais e internacionais.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2550 - Valtenir Pereira

EMENDA
25500003

PROGRAMA
1385 Proteção Social Especial

AÇÃO
2B31 Estruturação da Rede de Serviços da Proteção Social Especial

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)
unidade estruturada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META
10

JUSTIFICATIVA

Na moldura do Estado de Direito Democrático e consoante os ditames da Lei de Execução Penal, a pena privativa de liberdade tem também uma finalidade social, que consiste em oferecer ao condenado os meios indispensáveis para sua reintegração social.

Com o propósito de atingir esses objetivos, é necessária a adoção de políticas públicas que prestem assistência educacional formal e profissionalizante, trabalho, esporte e lazer, e contato com o mundo exterior.

Porém, somente isto não basta. Nos tempos atuais, a incidência de usuários de drogas entre os criminosos é de quase cem por cento. As drogas, tanto no meio social como no convívio penitenciário, são extremamente prejudiciais, já que alimentam outros crimes, formando um círculo vicioso que leva o indivíduo da condição de criminoso à condição de vítima, sucessivamente.

Por fim, consideramos de extrema importância, pois, que se oportunize aos reclusos, provisórios ou condenados, o acesso à saúde através de tratamento para desintoxicação. Daí a idéia de propor a criação de 10 (dez) centros de tratamento para dependentes químicos, sendo 05 (cinco) dentro das unidades prisionais principais do Estado de Mato Grosso e outras 05 (cinco) para atendimento a egressos e apenados com regimes mais brandos que o fechado.

A construção desses 10 (dez) centros de tratamento para drogados importará em aproximadamente R$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais).

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2550 - Valtenir Pereira

EMENDA
25500004

PROGRAMA
0661 Aprimoramento da Execução Penal

AÇÃO
2314 Reintegração Social do Preso, Internado e Egresso

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)
Pessoa beneficiada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META
10

JUSTIFICATIVA

A Execução Penal atual está longe de alcançar seus objetivos. A reincidência é hoje um problema crônico em todo o mundo, tornando-se uma barreira ao convívio pacífico e harmonioso entre as pessoas.
Os últimos dados divulgados quanto à realidade penitenciária brasileira vêm demonstrar que os postulados insertos na Lei de Execução, necessitam, mais do que nunca, da sua viabilização em termos concretos.

Possuímos a normativa que permitiria o fim da situação caótica em que vivemos, mas não temos políticas públicas suficientes para atenuá-la, sequer.

Diante desse quadro, as ações de ressocialização devem ser dotadas de meios para cumprir de forma oportuna, eficiente e eficaz, as suas relevantes missões.

Um dos meios mais eficientes na ressocialização é o acompanhamento do egresso, sendo, pois, premente a construção de patronatos penitenciários para tal fim. Eles têm como objetivo o atendimento a albergados, egressos e os beneficiados com suspensão da pena ou liberdade condicional, por determinação da Vara de Execuções Penais, e dos Juízes das Varas Criminais, no caso de penas restritivas de direito.

Os patronatos, cuja existência é expressamente prevista no artigo 61 da LEP - Lei de Execuções Penais têm como objetivo, ainda, a fiscalização do cumprimento das penas de prestação de serviço à comunidade e limitação de fim de semana, a orientação dos condenados quanto ao cumprimento das penas e a colaboração na fiscalização do cumprimento das condições da suspensão e do livramento condicional. Podem também desenvolver projetos de pesquisa para obtenção de dados reais sobre a situação da criminalidade.

É nesta perspectiva que se compreende a necessidade da criação de 10 (dez) patronatos penitenciários para o Estado de Mato Grosso, os quais importarão em aproximadamente R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais)

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2550 - Valtenir Pereira

EMENDA
25500005

PROGRAMA

1384 Proteção Social Básica

AÇÃO

2B30 Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Básica

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

unidade estruturada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

10

JUSTIFICATIVA

Buscando atender as funções de inclusão e promoção, na perspectiva de oferecer estrutura física adequada voltada ao atendimento de crianças, adolescentes e idosos acima de 60 anos com a construção de Centro de Referência de Assistência Social - CRAS para atender a necessidade dos Municípios do Estado de Mato Grosso em ampliar os serviços sócio assistenciais, abrigando tanto crianças e adolescentes quanto idosos com dignidade e não os deixando desamparados, em estado vulnerável, vítimas de preconceitos e sem apoio, às vezes, da própria família.
Desejando que a cidadania seja efetivada de forma plena e cidadã, fazemos as seguintes considerações:
Considerando que o estado possui 141 municípios habilitados na Gestão do SUAS - Sistema Único de Assistência Social, em Gestão Básica e Plena;
Considerando que todos os municípios devem possuir uma estrutura física adequada e localizada em área com maior índice de famílias em vulnerabilidade social, estrutura denominada CRAS ¿ Centro de Referência da Assistência Social;
Considerando que o CRAS é o mais importante equipamento social público para a realização e oferta de proteção básica voltados na área da assistência social, proporcionando e garantindo a proteção integral às famílias em situação risco social dos municípios;
Considerando que dos 141 municípios, existem municípios, que concentram um número expressivo de famílias de baixa renda que necessitam de assistência, propomos a Emenda Parlamentar para a construção de Centros de Referência da Assistência Social no Estado de Mato Grosso.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2361 - Valter Pereira

EMENDA
23610001

PROGRAMA
1461 Vetor Logístico Centro-Sudeste

AÇÃO
7F86 Adequação de Trecho Rodoviário - Divisa PR/MS - Divisa MS/MT - na BR-163 - no Estado de Mato Grosso do Sul

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)
Trecho adequado (km)

ACRÉSCIMO DE META
20

JUSTIFICATIVA

A adequação da Rodovia BR 163, é imprescindível para o desenvolvimento do Estado. A mesma é considerada a espinha dorsal do sistema rodoviário sul-mato-grossense uma vez que atravessa o Estado de Norte a Sul. A BR-163 é o principal corredor de exportação de grãos provenientes da região Centro-Oeste e Norte, além de possibilitar o acesso aos Portos de Paraná, Santa Catarina e São Paulo. Por isso, a adequação desta rodovia merece ser priorizada pelo Governo Federal, uma vez ainda que a mesma encontra-se com Programações no PPA-2008/2011 que somam R$105,2 milhões divididos, em R$ 33, 5 milhões para o ano 2009; R$ 33,5 milhões para o ano de 2010; e R$ 38,2 milhões para 2011. Tal adequação possibilitará, o acesso às áreas industrial e urbana do município de Dourados, além da prosseguimento das obras de duplicação do trecho do Distrito de Vila Vargas até a EMBRAPA/Dourados otimizando o tráfego de carga pesada e de veículos leves, de forma a atender uma estimativa de 8.000 veículos/dia. A rodovia corta dois importantes e populosos bairros do município (Parque das Nações I Plano e Parque das Nações II Plano), o projeto deverá atender de forma eficiente as travessias que ligam a área central a esses dois bairros.
Com este propósito, deverão ser construídas passagens de níveis destinadas à circulação de veículos, ciclistas e pedestres, evitando os constantes acidentes, que têm causado muitas vítimas principalmente no trecho da rodovia que separa o Parque das Nações I Plano do Parque da Nações II Plano. Frente à falta de condições de tráfego da rodovia, a população freqüentemente se manifesta por providências que urgem serem tomadas, afim de que sejam minimizados os riscos de acidentes naquela BR.
Além disso, os referidos recursos poderão ser utilizados na adequação de todo o Trecho entre a divisa de Mato Grosso com Mato Grosso do Sul até a divisa com o Estado do Paraná, interligando os municípios de Sonora até Mundo Novo, o que resultará na melhoria de travessias urbanas e recuperação de trechos considerados críticos.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2361 - Valter Pereira

EMENDA
23610002

PROGRAMA

1461 Vetor Logístico Centro-Sudeste

AÇÃO

10HE Construção de Contorno Ferroviário - no Município de Três Lagoas - no Estado Mato Grosso do Sul

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Contorno construído (km)

ACRÉSCIMO DE META

6

JUSTIFICATIVA

A construção do contorno em questão no município de três Lagoas,
servirá como projeto de apoio aos grandes empreendimentos existentes em três Lagoas, no setor
sucro alcooleiro de Dourados e no setor de celulose de Corumbá, na siderurgia, cuja matéria prima/combustível é a madeira em tora, madeira serrada e o carvão vegetal.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2361 - Valter Pereira

EMENDA
23610003

PROGRAMA

1461 Vetor Logístico Centro-Sudeste

AÇÃO

10MG Construção de Trecho Rodoviário - na BR-359 - no Estado do Mato Grosso do Sul

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Trecho pavimentado (km)

ACRÉSCIMO DE META

100

JUSTIFICATIVA

O Projeto Executivo de Engenharia do Subtrecho Alcinópolis - Coxim com extensão de 122,4 km encontra-se aprovado.
O Convênio TT-280/2007-00 foi firmado entre o DNIT e o Estado de Mato Grosso do Sul cujo o objeto é a implantação e pavimentação da BR-359/MS.
O Edital da licitação encontra-se aprovado e a concorrência será lançada no próximo mês de junho.
Os trabalhos licitatórios e a contratação das obras deverão estar concluídos até o mês de setembro vindouro.
A implantação e pavimentação da BR-359/MS, Trecho: Divisa GO/MS ¿ Entr. BR-163 (Coxim) é de importância vital para o escoamento da Produção agrícola proveniente da Região Norte do Estado de Mato Grosso do Sul, pois permitirá a ligação com o terminal ferroviário da Ferronorte existente na Divisa com Goiás. Promoverá a integração entre o Estado de Mato Grosso do Sul e o Estado de Goiás propiciando a abertura de uma nova Região destinada à produção agrícola hoje inviabilizada por falta de estrutura de transporte.
A BR-359/MS promoverá a abertura dessa nova fronteira agrícola viabilizando a implantação de usinas destinadas a produção de etanol na região.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2361 - Valter Pereira

EMENDA
23610004

PROGRAMA

1461 Vetor Logístico Centro-Sudeste

AÇÃO

NOVA Construção de Trechos Ferroviários - Ferrovia Maracaju/Dourados MS e Cascavel PR

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Trecho construído (km)

ACRÉSCIMO DE META

157

JUSTIFICATIVA

Esta ferrovia liga dois Estados (MS/PR) produtores de grãos e ajudará no transporte e escoamento da produção, além de fazer entroncamento com o hidrovia Tietê - Paraná e aliviar o tráfego intenso na Rod. BR163, principal rota dos caminhões de carga. Com a proposta de construção do também acesso dos produtos do MS/PR até Santa Catarina. Vale ressaltar que após a sua construção esta ferrovia se transformará no principal tronco de escoamento para exportação, dando acesso ao porto de Paranaguá - PR. A construção desta ferrovia foi também priorizada pelos governos dos Estados do Paraná e Santa Catarina. Valor estimado: R$ 3.000.000.000,00.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2361 - Valter Pereira

EMENDA
23610005

PROGRAMA
1461 Vetor Logístico Centro-Sudeste

AÇÃO
202D Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-163 - no Estado do Mato Grosso do Sul

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)
Trecho mantido (km)

ACRÉSCIMO DE META
167

JUSTIFICATIVA
A meta proposta nessa ação, leva em consideração a real situação em que encontram-se os municípios sul-mato-grossenses. Constata-se que as necessidades atuais superam aquelas amparadas através da dotação aprovisionada no PLOA/2008 em sua peça original.
O objetivo desta ação é promover a recuperação da bacia do Rio Paraguai, no Pantanal, através de intervenções e construção de redes e de sistemas de tratamento de esgoto, que resultam na mudança do atual perfil de degradação que se observa, originado da falta de sistema de tratamento dos efluentes sanitários domésticos e industriais, que atingem os cursos d´agua da bacia sem tratamento.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1451 - Vander Loubet

EMENDA
14510001

PROGRAMA

1461 Vetor Logístico Centro-Sudeste

AÇÃO

NOVA Construção de Trechos Ferroviários - Ferrovia Maracaju/Dourados MS e Cascavel PR

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Trecho construído (km)

ACRÉSCIMO DE META

157

JUSTIFICATIVA

Esta ferrovia liga dois Estados (MS/PR) produtores de grãos e ajudará no transporte e escoamento da produção, além de fazer entroncamento com o hidrovia Tietê - Paraná e aliviar o tráfego intenso na Rod. BR163, principal rota dos caminhões de carga. Com a proposta de construção do também acesso dos produtos do MS/PR até Santa Catarina. Vale ressaltar que após a sua construção esta ferrovia se transformará no principal tronco de escoamento para exportação, dando acesso ao porto de Paranaguá - PR. A construção desta ferrovia foi também priorizada pelos governos dos Estados do Paraná e Santa Catarina. Valor estimado: R$ 3.000.000.000,00.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1451 - Vander Loubet

EMENDA
14510002

PROGRAMA
1461 Vetor Logístico Centro-Sudeste

AÇÃO
202D Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-163 - no Estado do Mato Grosso do Sul

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)
Trecho mantido (km)

ACRÉSCIMO DE META
167

JUSTIFICATIVA

A meta proposta nessa ação, leva em consideração a real situação em que encontram-se os municípios sul-mato-grossenses. Constata-se que as necessidades atuais superam aquelas amparadas através da dotação aprovisionada no PLOA/2008 em sua peça original.
O objetivo desta ação é promover a recuperação da bacia do Rio Paraguai, no Pantanal, através de intervenções e construção de redes e de sistemas de tratamento de esgoto, que resultam na mudança do atual perfil de degradação que se observa, originado da falta de sistema de tratamento dos efluentes sanitários domésticos e industriais, que atingem os cursos d´agua da bacia sem tratamento.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1451 - Vander Loubet

EMENDA
14510003

PROGRAMA
1461 Vetor Logístico Centro-Sudeste

AÇÃO
10MG Construção de Trecho Rodoviário - na BR-359 - no Estado do Mato Grosso do Sul

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)
Trecho pavimentado (km)

ACRÉSCIMO DE META
100

JUSTIFICATIVA

O Projeto Executivo de Engenharia do Subtrecho Alcinópolis - Coxim com extensão de 122,4 km encontra-se aprovado.
O Convênio TT-280/2007-00 foi firmado entre o DNIT e o Estado de Mato Grosso do Sul cujo o objeto é a implantação e pavimentação da BR-359/MS.
O Edital da licitação encontra-se aprovado e a concorrência será lançada no próximo mês de junho.
Os trabalhos licitatórios e a contratação das obras deverão estar concluídos até o mês de setembro vindouro.
A implantação e pavimentação da BR-359/MS, Trecho: Divisa GO/MS ¿ Entr. BR-163 (Coxim) é de importância vital para o escoamento da Produção agrícola proveniente da Região Norte do Estado de Mato Grosso do Sul, pois permitirá a ligação com o terminal ferroviário da Ferronorte existente na Divisa com Goiás. Promoverá a integração entre o Estado de Mato Grosso do Sul e o Estado de Goiás propiciando a abertura de uma nova Região destinada à produção agrícola hoje inviabilizada por falta de estrutura de transporte.
A BR-359/MS promoverá a abertura dessa nova fronteira agrícola viabilizando a implantação de usinas destinadas a produção de etanol na região.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1451 - Vander Loubet

EMENDA
14510004

PROGRAMA

1461 Vetor Logístico Centro-Sudeste

AÇÃO

10HE Construção de Contorno Ferroviário - no Município de Três Lagoas - no Estado Mato Grosso do Sul

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Contorno construído (km)

ACRÉSCIMO DE META

6

JUSTIFICATIVA

A construção do contorno em questão no município de três Lagoas,
servirá como projeto de apoio aos grandes empreendimentos existentes em três Lagoas, no setor
sucro alcooleiro de Dourados e no setor de celulose de Corumbá, na siderurgia, cuja matéria prima/combustível é a madeira em tora, madeira serrada e o carvão vegetal.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1451 - Vander Loubet

EMENDA
14510005

PROGRAMA
1461 Vetor Logístico Centro-Sudeste

AÇÃO
7F86 Adequação de Trecho Rodoviário - Divisa PR/MS - Divisa MS/MT - na BR-163 - no Estado de Mato Grosso do Sul

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)
Trecho adequado (km)

ACRÉSCIMO DE META
20

JUSTIFICATIVA

A adequação da Rodovia BR 163, é imprescindível para o desenvolvimento do Estado. A mesma é considerada a espinha dorsal do sistema rodoviário sul-mato-grossense uma vez que atravessa o Estado de Norte a Sul. A BR-163 é o principal corredor de exportação de grãos provenientes da região Centro-Oeste e Norte, além de possibilitar o acesso aos Portos de Paraná, Santa Catarina e São Paulo. Por isso, a adequação desta rodovia merece ser priorizada pelo Governo Federal, uma vez ainda que a mesma encontra-se com Programações no PPA-2008/2011 que somam R$105,2 milhões divididos, em R$ 33, 5 milhões para o ano 2009; R$ 33,5 milhões para o ano de 2010; e R$ 38,2 milhões para 2011. Tal adequação possibilitará, o acesso às áreas industrial e urbana do município de Dourados, além da prosseguimento das obras de duplicação do trecho do Distrito de Vila Vargas até a EMBRAPA/Dourados otimizando o tráfego de carga pesada e de veículos leves, de forma a atender uma estimativa de 8.000 veículos/dia. A rodovia corta dois importantes e populosos bairros do município (Parque das Nações I Plano e Parque das Nações II Plano), o projeto deverá atender de forma eficiente as travessias que ligam a área central a esses dois bairros.
Com este propósito, deverão ser construídas passagens de níveis destinadas à circulação de veículos, ciclistas e pedestres, evitando os constantes acidentes, que têm causado muitas vítimas principalmente no trecho da rodovia que separa o Parque das Nações I Plano do Parque da Nações II Plano. Frente à falta de condições de tráfego da rodovia, a população freqüentemente se manifesta por providências que urgem serem tomadas, afim de que sejam minimizados os riscos de acidentes naquela BR.
Além disso, os referidos recursos poderão ser utilizados na adequação de todo o Trecho entre a divisa de Mato Grosso com Mato Grosso do Sul até a divisa com o Estado do Paraná, interligando os municípios de Sonora até Mundo Novo, o que resultará na melhoria de travessias urbanas e recuperação de trechos considerados críticos.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2366 - Vanderlei Macris	23660001

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 1

TEXTO PROPOSTO

Parágrafo único. A consolidação do Cenário Econômico-Fiscal, na forma de Anexo com notas explicativas ou quadros informativos de políticas governamentais que vierem a ser propostas ou implementadas até a aprovação da presente lei.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa consolidar o teor da proposta original de LDO para 2009 até o momento de sua aprovação, em relação aos parâmetros utilizados na sua elaboração, concedendo ao Congresso Nacional o poder de manter-se informado e tornar transparente as alterações ocorridas no cenário econômico-fiscal após o envio do presente projeto pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo, inclusive os relativos a impactos que incorram sobre o orçamento vigente ou sobre o Projeto de Lei Orçamentária de 2009, seja no âmbito da desoneração de receitas, seja na constituição de fundos.
Para exemplificar, citamos os casos amplamente divulgados pelo Governo e pela mídia de:
a) implantação do Plano de Desenvolvimento Produtivo, por meio das Medidas Provisórias nºs. 428 e 429, de 2008, em trâmite no Congresso Nacional, com foco no aumento do grau de investimentos na economia, via renúncia fiscal prevista para o exercício de 2009 da ordem de R$ 7,7 bilhões, além dos R$ 3,6 bilhões em 2008 e R$ 5,7 bilhões em 2010;
b) instituição do Fundo Soberano Brasileiro, a ser gerido pelo Tesouro Nacional, cujas operações envolverão recursos provenientes do excedente do superávit (mediante aumento da atual meta de 3,8% do PIB, podendo chegar a 5%), emissão de títulos públicos para captação de dólares no mercado, estímulo às exportações e contenção de fortes valorizações do real frente ao dólar e déficits nas contas externas.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2366 - Vanderlei Macris	23660002

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 69

TEXTO PROPOSTO

Art. 69. Se o Projeto de Lei Orçamentária de 2009 não for sancionado pelo Presidente da República até 31 de dezembro de 2008, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento de:
I - despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais da União, relacionadas na Seção I do Anexo IV desta Lei;
II - bolsas de estudo, no âmbito do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq e da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Capes, de residência médica e do Programa de Educação Tutorial - PET;
III - pagamento de estagiários e de contratações temporárias por excepcional interesse público na forma da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993; e
IV - outras despesas correntes de caráter inadiável.
§ 1º As despesas descritas no inciso IV deste artigo estão limitadas à 1/12 (um doze avos) do total de cada ação prevista no Projeto de Lei Orçamentária de 2009, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva lei.
§ 2º Aplica-se, no que couber, o disposto no art. 57 desta Lei aos recursos liberados na forma deste artigo.
§ 3º Na execução de outras despesas correntes de caráter inadiável, a que se refere o inciso IV do caput, o ordenador de despesa poderá considerar os valores constantes do Projeto de Lei Orçamentária de 2009 para fins do cumprimento do disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

JUSTIFICATIVA

A proposta de LDO 2008 prevê dispositivo que autoriza a execução antecipada de 3/12 (três doze avos) de todos e quaisquer gastos caso não seja sancionado pelo Presidente da República até o término de 2008, inclusive as despesas de capital e as constantes do Orçamento de Investimento.
Tal dispositivo, em seu ineditismo, inflige diretamente as atribuições constitucionais e precípuas do Poder Legislativo, em apreciar as matérias orçamentárias e assumir condição legal.
Ademais, tal autorização inflige igualmente o papel do Congresso Nacional ao excluir deste limite as ações relacionadas a desastres classificadas na subfunção Defesa Civil e em se observando, como exemplo, que tais ações obtiveram dotação na LOA 2008 no valor em torno de R$ 111,2 milhões no âmbito do Ministério da Integração Nacional, percebendo, até idos do mês de maio corrente, créditos adicionais no montante de R$ 788,5 milhões (mais de 700% de suplementação!), alcançando o total de R$ 910,1 milhões autorizados na Lei Orçamentária.
Para tanto, a presente emenda visa manter a prerrogativa do Congresso Nacional de debater da forma mais ampla possível a destinação dos gastos públicos, notadamente os atinentes a investimentos governamentais.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2366 - Vanderlei Macris	23660003

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 95 Parágrafo 1

TEXTO PROPOSTO

§ 1o. .....
I - serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos, até o limite de 1% (um por cento) da Receita Corrente Bruta; e
II - será identificada a despesa condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação, até o limite de 1% (um por cento) da Receita Corrente Bruta.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa conceder tratamento adequado às receitas condicionadas, estimadas no projeto de lei orçamentária anual ¿ PLOA ou na LOA vigente e sujeita a condição suspensiva.
Por ocasião da discussão e votação do Parecer Preliminar, a Relatoria admitiu tratar-se ¿de tema controverso, pois não há consenso quanto às propostas de alteração do ordenamento jurídico, das quais decorram impactos sobre a receita, que devam ser consideradas prematuramente como matéria orçamentária. De um modo ou de outro, a controvérsia suscita a discussão desse dispositivo do PLDO, tendo em vista tornar mais precisas as condições para que se incorpore uma receita condicionada à lei orçamentária¿.
Para tanto, tal procedimento pretende preservar a tramitação do PLOA no Congresso Nacional, evitando que a não aprovação de propostas de alteração da receita, a exemplo do ocorrido com a rejeição de prorrogação da CPMF, além dos problemas operacionais, gerem impasses políticos nas relações entre os Poderes.
A autorização para a realização, mediante decreto, dos eventuais cancelamentos até o limite de 1% da receita corrente, ainda garante que as alterações de receitas de elevado valor sejam objeto de apreciação por parte do Poder Legislativo, mediante o envio de proposta de crédito adicional a ser enviado pelo Poder Executivo.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2366 - Vanderlei Macris	23660004

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Inciso XXXIV

TEXTO PROPOSTO

XXXIV - demonstrativo com informações sobre o estágio, físico e financeiro, de implementação de cada subtítulo do PPI contido no Orçamento de 2007 e 2008, comparando-se valores autorizados e executados até 30 de junho de 2008, com as razões para eventuais desvios;
XXXV - critérios gerais, elementos e metodologias necessários à avaliação da relação custo-benefício utilizados para seleção da programação do PPI, constante ou não da Lei Orçamentária de 2008, bem como anexo, por órgão, com a memória de cálculo da taxa de retorno dos investimentos de cada uma das programações;

JUSTIFICATIVA

O art. 3º. da presente proposta de LDO para 2009 contempla o montante de R$ 15,6 bilhões para atendimento da programação do PPI, a ser reduzido da meta de superávit primário para o setor público consolidado (art. 2º.).
A presente emenda visa conceder plena transparência a este importante mecanismo de ação governamental, fornecendo informações quantitativas e qualitativas à sociedade e ao Congresso Nacional, em sua tarefa constitucional precípua de fiscalização e controle dos gastos públicos.
Convém relembrar que tais informações foram efetivamente aprovados pelo Legislativo para o presente exercíco na LDO 2008, contudo, foi oferecido aos mesmos Veto por parte do Poder Executivo, deixando o Congresso Nacional sem os tão relevantes esclarecimentos, sob o argumento de prazo exíguo, combinado com a complexidade envolvida, acarretando em "dificuldade de se gerar informações" pelo "Poder Executivo ao Poder Legislativo".

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2366 - Vanderlei Macris	23660005

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 57 Parágrafo 5

TEXTO PROPOSTO

§ 5º. A modificação de que trata o inciso III deste artigo, no que se refere ao identificador de resultado primário 3, somente será permitida mediante o encaminhamento de projeto de lei específico ao Congresso Nacional, inclusive aquelas que envolvam programações relativas ao PAC, observado o disposto no § 7º. do art. 7º. desta Lei, cabendo ao Poder Executivo manter atualizado, na internet, o anexo específico de que trata o art. 3º. desta Lei.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa resguardar a apreciação pelo Congresso Nacional das dotações relacionadas no Projeto-Piloto de Investimentos - PPI, notadamente as relativas às ações do PAC, principalmente quando nos deparamos com os sucessivos aumentos observados na programação a ser deduzida da meta de superávit primário do Governo, desde a sua adoção em idos de 2004, de R$ 3,3 bilhões originalmente em 2005 até a presente proposta de R$ 15,6 bilhões, e se verificamos a dificuldade do real acompanhamento de tais programações.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2366 - Vanderlei Macris	23660006

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 7 Parágrafo 5

TEXTO PROPOSTO

§ 5º. Nenhuma ação poderá conter, simultaneamente, dotações destinadas a despesas financeiras, primárias e relativas ao PPI, no caso desta, em nível de subtítulo, ressalvada a reserva de contingência.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa garantir a transparência no âmbito do Projeto-Piloto de Investimentos - PPI, não permitindo fracionamento de ações em dotações de mesmo fim.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA
2366 - Vanderlei Macris

EMENDA
23660007

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 120 Parágrafo 2

TEXTO PROPOSTO

§ 3º. A estimativa do impacto orçamentário-financeiro previsto no art. 17, § 1º, da Lei Complementar nº. 101, de 2000, deverá ser elaborada ou homologada por órgão da União.

JUSTIFICATIVA

O art. 17, § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, exige estimativa do impacto orçamentário e financeiro:
art. 17. considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.
§ 1º. Os atos que criarem ou aumentarem despesa de que trata o caput deverão ser instruídos com a estimativa prevista no inciso I do art. 16 e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio.
Nesse sentido faz-se necessário o disciplinamento da fidedignidade da estimativa apresentada.
Para tanto, propomos que seja restringida sua elaboração ou homologação a órgão público pertencente à esfera da União de forma a assegurar sua confiabilidade, afinal, é a União que arcará com erros na estimativa do impacto, sendo assim, deve ela mesma, por seus órgãos responder pelo impacto, independente da iniciativa, se dos poderes constituídos ou de parlamentar.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2366 - Vanderlei Macris	23660008

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 84 Parágrafo 5

TEXTO PROPOSTO

§ 6º. A implementação das alterações nos gastos com pessoal previstas no art. 82 desta lei fica condicionada à observância dos limites fixados para o exercício de 2009 e desde que o impacto orçamentário-financeiro anualizado não seja superior ao dobro dos referidos limites.

JUSTIFICATIVA

O dispositivo visa impedir que sejam distorcidos os instrumentos de controle estabelecidos pelo art. 169 da Constituição, que exige autorização e dotação suficientes para aumento nos gastos com pessoal, evita-se dessa forma que sejam autorizadas "janelas orçamentárias" para alterações nos gastos com pessoal cujo impacto em muito excede as dotações consignadas na
peça orçamentária.
O dispositivo já consta de vária leis orçamentárias anteriores e somente não foi repetido em 2008, resultando na aprovação de autorizações com dotações flagrantemente insuficientes para cobrir os impactos do exercício de entrada em vigor do aumento, quiçá dos exercícios subsequentes.
O preceito vem ao encontro do regime da responsabilidade fiscal e busca regular de forma preciso a disponibilidade orçamentária para fazer face aos compromissos a serem assumidos pela União em termos de despesas obrigatórias continuadas, cujos gastos concentram-se em pessoal e benefícios tributários e assistenciais.
Assim o dispositivo proposta visa exclusivamente dar concretude ao disposto no art. 169 da Constituição.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2366 - Vanderlei Macris	23660009

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 84 Parágrafo 1

TEXTO PROPOSTO

§ 1º. O anexo a que se refere o caput especificará a proposição ou norma legal motivadora da autorização e discriminará os limites orçamentários autorizados, por poder e Ministério Público da União e, quando for o caso, por órgão referido no art. 20 da Lei Complementar nº 101, de 2000:
.....

JUSTIFICATIVA

Esta emenda visa resgatar o disposto na LDO/2008 e que trouxe significativo avanço no anexo a que se refere o caput.
A especificação da proposição ou norma legal ensejadora da autorização permite avaliar-se precisamente o impacto e necessidade de dotação e autorização, sem esse marco legislativo a autorização se transforma em algo vago e de difícil apreciação quando do exame de compatibilidade e adequação orçamentária e financeira.
Assim, convocamos nosso pares a exigir de todos os poderes responsabilidade na criação de gastos com pessoal, de profundo e prolongado impacto nas finanças públicas da União.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2366 - Vanderlei Macris	23660010

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 105

TEXTO PROPOSTO

Parágrafo único. A STN/MF deve criar mecanismo que assegure a exatidão das informações referentes a UF beneficiada e município beneficiado no momento do registro do empenho no SIAFI.

JUSTIFICATIVA

A sociedade brasileira vem exigindo cada vez mais a transparência na execução dos orçamentos públicos. A presente emenda visa permitir identificar, com exatidão, qual foi o município ou a UF beneficiada com o produto dos bens ou serviços que estão sendo adquiridos por meio da emissão da referida nota de empenho.
Até o momento esta informação não pode ser considerada para acompanhamento da execução orçamentária, tendo em vista a falta de atenção de alguns gestores públicos no preenchimento destes dados na nota de empenho.
É comum uma Unidade Gestora localizada em Brasília registrar um empenho adquirindo um produto ou serviço para ser utilizado por uma Unidade do Governo localizada no Ceará e registrar como a UF beneficiada o próprio DF causando grande distorção a este tipo de informação e impossibilitando o acompanhamento, pela sociedade, da efetiva localização (UF ou município) do gasto do governo no momento da execução orçamentária de forma a regionalizar os gastos inicialmente previstos na LOA como ¿nacional¿.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2366 - Vanderlei Macris	23660011

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 105

TEXTO PROPOSTO

Art. 106. Os gestores dos sistemas SIDOR e SIAFI devem manter atualizadas as titulações das classificações orçamentárias nestes sistemas, inclusive aquelas decorrentes de créditos suplementares, especiais e extraordinários, no prazo de 5 (cinco) dias após a publicação da lei.

JUSTIFICATIVA

A sociedade brasileira vem exigindo cada vez mais a transparência na execução dos orçamentos públicos. A presente emenda visa permitir identificar, com exatidão, a denominação da ação e/ou programa que foi criado por meio da abertura de créditos especiais ou extraordinários.
Atualmente é comum constar no SIAFI programações, especialmente ações, que tem o campo de título preenchido com ¿asteriscos¿ impossibilitando a sociedade de identificar a ação orçamentária na qual foi realizada parte dos gastos governamentais.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2366 - Vanderlei Macris	23660012

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 106

TEXTO PROPOSTO

Art. 107. O montante de restos a pagar não processados que foram inscritos no exercício de 2009 deverão ser liquidados e pagos até o dia 31 de dezembro de 2010, ficando vedada sua execução a partir desta data.
Parágrafo único. O saldo resultante da diferença entre o montante da inscrição dos restos a pagar e o total pago até 31 de dezembro de 2010 deverá ser cancelado nesta data.

JUSTIFICATIVA

A sociedade brasileira vem exigindo cada vez mais a transparência na execução dos orçamentos públicos. A presente emenda visa extinguir as constantes reinscrições de restos a pagar ano a ano que o governo vem fazendo como forma de postergar a realização da despesa, dificultando o acompanhamento, pela sociedade, do montante gasto na execução de determinado projeto ou programa de governo. A título de exemplo encontramos, ainda hoje, no SIAFI restos a pagar que foram inscritos em 2005 e que ainda não foram executados.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2366 - Vanderlei Macris	23660013

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 106

TEXTO PROPOSTO

Art. 107. O montante de restos a pagar não processados a ser inscrito no exercício de 2009 não excederá a setenta e cinco por cento do total dos restos a pagar não processados que foram inscritos no exercício de 2008.

JUSTIFICATIVA

A sociedade brasileira vem exigindo cada vez mais a transparência na execução dos orçamentos públicos. A presente emenda visa limitar os constantes aumentos de despesas de um exercício que ficam para ser liquidadas nos exercícios seguintes prejudicando, em larga escala, o princípio da anualidade do orçamento e dificultando o acompanhamento, pela sociedade, do montante gasto pelo governo, em cada ano, para a execução de determinado projeto ou programa. A título de exemplo o governo realizou despesas com investimentos em 2007 no montante de R$ 34,0 bilhões, dos quais R$ 16,0 bilhões foram inscritos como restos a pagar não processados para serem efetivamente liquidados e pagos nos exercícios seguintes, demonstrando o desrespeito ao principio orçamentário da anualidade.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2366 - Vanderlei Macris	23660014

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 120

TEXTO PROPOSTO

Art. 121. Os projetos de lei e medidas provisórias que importem ou autorizem o aumento de despesa da União no exercício de 2009, por meio da abertura ou reabertura de créditos especiais ou extraordinários, deverão ser registrados no SIAFI em contas distintas de forma a permitir o acompanhamento de sua execução orçamentária apartada naquele sistema.

JUSTIFICATIVA

A sociedade brasileira vem exigindo cada vez mais a transparência na execução dos orçamentos públicos. A presente emenda visa permitir o acompanhamento da execução orçamentária e financeira dos créditos especiais e extraordinários de forma apartada da programação já existente na Lei Orçamentária Anual de 2009, facilitando o acompanhamento, pela sociedade, do montante gasto pelo governo na execução dos projetos ou programas objetos dos referidos créditos adicionais.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2366 - Vanderlei Macris	23660015

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 5 Parágrafo 9

TEXTO PROPOSTO

§ 10. A execução orçamentária e financeira da programação decorrente de emendas parlamentares deverá identificar, de forma individualizada, o seu autor em todas as fases.

JUSTIFICATIVA

A sociedade brasileira vem exigindo cada vez mais a transparência na execução dos orçamentos públicos. A identificação da execução das emendas parlamentares é prejudicada ao passo que nas situações em que mais de um parlamentar apresenta emenda para o mesmo objetivo, estas são consolidadas em apenas uma classificação programática, impedindo que, na execução, se conheça o real beneficiado com a liberação dos recursos.
Tal instrumento, quando associado, ao nosso ver, erroneamente, à mal versação dos recursos no âmbito de sua execução, como bem se pode ver nas diversas afirmações relacionadas aos recentes escândalos da Operação Navalha deflagrada pela Polícia Federal, fere diretamente os ditames constitucionais da apreciação pelo Poder Legislativo das propostas orçamentárias enviadas pelo Poder Executivo e aprovação pelo Congresso Nacional, configurando-se no principal instrumento da interrelação entre os poderes da União.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
3497 - Vanessa Grazziotin	34970001

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 57 Parágrafo 4

TEXTO PROPOSTO

§ 4º Consideram-se como excesso de arrecadação, para fins do art. 43, § 3º, da Lei nº 4.320, de 1964, os recursos disponibilizados em razão das modificações efetivadas por força dos incisos I e III deste artigo que envolvam exclusivamente fontes de investimento ou de recurso relacionadas a receitas do exercício.

JUSTIFICATIVA

A redação do artigo, na forma proposta, tem ensejado interpretações equivocadas, no sentido de considerar como excesso de arrecadação do exercício as modificações de fonte de investimento ou de recurso envolvendo a troca de fontes relacionadas a receitas do exercício corrente por fontes vinculadas a receitas de exercícios anteriores. Este procedimento se mostra inteiramente incorreto e legalmente inaceitável, vez que o superávit de exercícios anteriores pode ser usado como fonte de financiamento ou de recurso para a abertura de créditos adicionais, como receita financeira e não como receita primária.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
3497 - Vanessa Grazziotin	34970002

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 106

TEXTO PROPOSTO

'Acrescente-se o seguinte artigo após o art. 106 do projeto, renumerando-se os demais:

Art. 107 Podem ser objeto de execução sob o regime de adiantamento, de que trata o art. 68 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, inclusive mediante a utilização de cartão corporativo, exclusivamente :
I - despesas eventuais que exijam pronto pagamento e para as quais o ordenador de despesa comprove a impossibilidade de realização mediante o regular processo de execução orçamentária e financeira fixado nos artigos 58 a 64 desta Lei;
II - despesas de caráter sigiloso, nos termos deste artigo; e
III - despesas de pequeno vulto, assim entendidas aquelas cujo valor, em cada caso, não ultrapassar limite estabelecido em Portaria do Ministro da Fazenda, observado ainda o limite geral fixado neste artigo. (NR)
§ 1º O adiantamento de que trata o caput será contabilizado e incluído nas contas do ordenador como despesa realizada, observado ainda que:
I) registrar-se-á na contabilidade analítica, individualmente os valores concedidos a cada servidor a título de adiantamento, somente podendo ser dada baixa na respectiva responsabilidade mediante aprovação da prestação de contas dos valores percebidos;
II) o servidor que receber adiantamento, na forma deste artigo, é obrigado a prestar contas de sua aplicação mediante apresentação dos comprovantes documentais da realização das despesas a seu cargo, procedendo-se, automaticamente, à tomada de contas se não o fizer no prazo assinalado pelo ordenador da despesa, sem prejuízo das providências administrativas para a apuração das responsabilidades e imposição, das penalidades cabíveis;
III) a aprovação das prestações de contas será obrigatoriamente acompanhada:
a) da baixa da responsabilidade do servidor que percebeu o adiantamento, e do conseqüente registro contábil;
b) da reclassificação contábil da despesa realizada, para que reflita adequadamente todas as classificações funcionais e econômicas aplicáveis, segundo os critérios estabelecidos nesta Lei.
§ 2º A utilização de cartão de crédito corporativo para a execução de que trata este artigo implica ainda na obrigatoriedade das seguintes disposições:
I) o cartão será utilizado exclusivamente pelo portador nele identificado, nas condições estabelecidas em ato próprio do ordenador de despesa, obedecidas as disposições deste artigo;
II) o empenho far-se-á prévia ou concomitantemente à abertura do limite ou autorização de crédito em favor dos portadores de cada cartão, e o valor dos gastos autorizados para cada cartão não poderá exceder, a qualquer tempo, o valor empenhado com esta finalidade;
III) serão registrados na contabilidade analítica, em nome do portador de cada cartão e de forma individualizada, os valores:
a) dos limites abertos ou autorizados para utilização do cartão;
b) dos gastos realizados com o cartão e apresentados para cobrança na fatura correspondente;
IV) serão transferidos pela instituição financeira responsável pelas operações com cartão à Secretaria do Tesouro Nacional, em meio magnético e em periodicidade não superior à mensal, os dados de cada transação com cartão de crédito, incluindo pelo menos:
a) o código de identificação individual do cartão;
b) a identificação do CPF ou CNPJ do beneficiário do pagamento com cartão;
c) a data e o valor do pagamento;
V) A Secretaria do Tesouro Nacional adotará com os mencionados dados o mesmo procedimento previsto no art. 108 § 3º desta Lei.
§ 3º Ficam estabelecidos, para cada ordenador de despesa, os seguintes limites máximos anuais, que não poderão ser ampliados em nenhuma hipótese:

I) para a execução global de todas as despesas em regime de adiantamento, o teto de dez por cento do valor estabelecido para a dispensa de licitação nos termos do art. 24, incisos I e II, da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA
3497 - Vanessa Grazziotin

EMENDA
34970002

II) para o valor individual de cada despesa entendida como de pequeno vulto nos termos do inciso III do caput, o teto de um por cento do valor estabelecido no inciso I deste parágrafo;

§ 4º A aplicação dos adiantamentos mediante saques de dinheiro em espécie é medida de caráter absolutamente excepcional, e far-se-á exclusivamente com a observância cumulativa das seguintes condições:

I) por ordenadores de despesa especificados em Decreto;

II) destinada a atender a despesas finalísticas nas áreas de operações de defesa, segurança pública, inteligência, relações exteriores e atenção à saúde indígena, em relação às quais o ordenador de despesa comprove que o pagamento mediante outra forma inviabilize materialmente a execução dos objetivos da ação atendida pela despesa;

III) por meio de instrumentos destinados exclusivamente à realização de tais saques, assim definidos no ato de concessão do respectivo adiantamento, vedada a utilização de uma mesma conta corrente ou cartão para realizar simultaneamente operações normais e saques em espécie.

§ 5º A execução mediante o regime de que trata este artigo de despesas sigilosas, assim definidas nos termos da legislação aplicável aos dados e informações cujo conhecimento irrestrito ou divulgação possa acarretar qualquer risco à segurança da sociedade e do Estado, far-se-á rigorosamente nas mesmas condições que qualquer outra despesa, ressalvadas apenas as seguintes disposições:

I) os ordenadores de despesa autorizados à execução de tais despesas serão apenas aqueles especificados em Decreto;

II) os instrumentos utilizados serão destinados exclusivamente à realização de despesas desta natureza, assim definidos no ato de concessão do respectivo adiantamento, vedada a utilização de uma mesma conta corrente ou cartão para realizar simultaneamente operações normais e de natureza sigilosa.

III) a classificação contábil de tais despesas deverá evidenciar o seu montante e a sua natureza sigilosa;

IV) o acesso bem como ao processo documental de prestação de contas, ficará restrito ao ordenador de despesas, aos seus superiores hierárquicos e aos órgãos de controle interno e externo, aos quais será transferido sem qualquer ressalva o sigilo das informações respectivas;

V) a remessa de dados de que trata o § 2º, inc. IV, em relação às despesas de que trata este § 5º, será feitas da mesma forma que a de qualquer outra despesa as demais, ressalvada a possibilidade de que sua integração nos termos do inc. V do § 2º contemple código específico de sigilo para evitar a divulgação, exclusivamente, dos dados relativos ao objeto da compra e ao fornecedor.

§ 6º É vedado o fracionamento de despesa e a utilização do regime de adiantamento para parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente, sempre que o somatório de seus valores exceder os limites previstos neste artigo.

§ 7º Nos Poderes Legislativo e Judiciário, no Ministério Público e nos Tribunais de Contas, a especificação de ordenadores de despesa prevista neste artigo será efetuada mediante ato administrativo específico dos titulares das respectivas instituições.

§ 8º As competências fixadas no caput e parágrafos deste artigo são indelegáveis.¿

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
3497 - Vanessa Grazziotin	34970002

JUSTIFICATIVA

'Os recentes acontecimentos trazidos à luz pela CPI comprovam que o mecanismo de cartão de crédito corporativo em lugar de conta bancária convencional, mostra-se mais adequado para a realização das despesas de pequeno vulto e emergenciais, à vista da elevada automatização das relações comerciais e da melhor rastreabilidade das transações, desde que os riscos de controle que provocam sejam adequadamente prevenidos e mitigados. É a lei de diretrizes orçamentárias É a lei de diretrizes orçamentárias o veículo por excelência da regulação da matéria, no papel de orientação da elaboração e execução orçamentária que lhe é privativo, nos termos do § 2º do mesmo art. 165 da Constituição Federal.

Os valores-limite para o gasto (total e individual) são agora completamente ausentes, sendo omissa e equívoca a normativa a respeito. A lei tem de fixar limites claros para a execução desta modalidade de pagamento, definidos com precisão em termos de valor e período. Os valores atualmente fixados para os gastos em cartão (dez por cento do limite de dispensa de licitação por valor ¿ R$ 15.000,00 para obras e serviços de engenharia e R$ 8.000,00 para todos os demais bens e serviços), fixados em bases anuais, são amplamente suficientes para qualquer regime excepcional de gasto. Qualquer gasto em níveis superiores a esses já elásticos limites tem pouca probabilidade de representar uma aquisição válida para os fins que a lei atribui ao mecanismo excepcional de adiantamentos.

A possibilidade de saques em numerário é extremamente prejudicial à transparência e ao controle do gasto público: a rastreabilidade dos desembolsos, a formação das trilhas de auditoria, fica praticamente inviabilizada com a utilização do numerário em espécie. Desta forma, a prestação de contas terá suporte apenas documental, sendo transformada em mera formalidade. Dada a elevada automação do comércio e dos serviços no país, não existe qualquer razão para não restringir os saques em dinheiro a situações excepcionalíssimas , que devem ser rigorosamente enunciadas quanto aos ordenadores autorizados, e limitadas na quantia autorizada. Desta forma, a utilização dos saques em espécie deverá ser estritamente limitada, tanto em valor quanto em natureza, ficando restrita àquelas áreas que possam, em tese, exigir gastos em espécie de alguma monta sob pena de comprometer-se alguma função vital e emergencial do Estado. Uma regulação sólida há de exigir:
a) a especificação nominal dos ordenadores de despesa autorizados a indicar cartões com a permissão realização de saques em espécie, limitados às áreas finalísticas de operações de defesa, segurança pública, inteligência, relações exteriores e saúde indígena;

b) a individualização de cartões corporativos destinados exclusivamente à realização de saques;

c) um limite global anual para o valor a sacar em espécie (proposto em valores equivalentes ao limite de crédito anual autorizado para a despesa com cada cartão corporativo).

Quanto aos saques para o pagamento das despesas ¿de pequeno vulto¿, somente é admissível se fixado nominalmente o respectivo valor, sendo aceitável o teto originalmente estabelecido de um por cento do valor de dispensa de licitação.

Quanto ao procedimento de execução, a utilização de cartões na forma atual torna possível que o ordenador de despesa comprometa as despesas junto à administradora de cartões, realizando os pagamentos, sem que as mesmas estejam previamente empenhadas, dado que a exigibilidade de ressarcimento à administradora somente se fará mediante a apresentação mensal das faturas.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
3497 - Vanessa Grazziotin	34970003

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 48

TEXTO PROPOSTO

Suprimam-se os artigos:
47. Não se consideram como transferências voluntárias a destinação de recursos a Estados, Distrito Federal e Municípios para a realização de ações cuja competência seja exclusiva do concedente, que tenham sido delegadas aos referidos entes da Federação com ônus para a União, ou o bem gerado com a aplicação dos recursos incorpore ao patrimônio do concedente.
Art. 48. Ressalvado o disposto no § 1º do art. 40 e no art. 45 desta Lei, aplica-se, no que couber, as exigências desta Seção para a descentralização de créditos orçamentários, relativa a ações a que se refere o art. 47.

JUSTIFICATIVA

O Poder Executivo busca instituir tipo de transferência a estados e municípios que não se configura como transferência voluntária, nem como transferência constitucional ou legal. Ora, se a transferência não é obrigatória, então deve ser considerada como voluntária e se submeter à legislação aplicável. Ainda que a transferência a outro ente da federação se destine a objeto que, em princípio, seja de responsabilidade da União, deve-se considerar que isso ocorre no âmbito da cooperação, de interesses convergentes, do convênio. É, portanto, caso de transferência voluntária.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
3497 - Vanessa Grazziotin	34970004

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 8 Parágrafo 1

TEXTO PROPOSTO

Art. 8º A alocação dos créditos orçamentários, inclusive para pagamento de pessoal e encargos sociais, será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondentes, ficando proibida a consignação de dotação numa unidade orçamentária a título de transferência para outras unidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

JUSTIFICATIVA

A alocação do recurso diretamente na unidade orçamentária que tem a competência ou a atribuição legal para desenvolvimento da correspondente ação tem o objetivo de racionalizar e desburocratizar o fluxo dos respectivos recursos, evitando intermediários, muitas vezes desnecessários, na tramitação dos recursos orçamentários.
Por outro lado, procura-se com a presente emenda tornar mais explícito a proibição de alocação de crédito orçamentária em uma determinada unidade orçamentária para custear ações a serem sabidamente executadas por outra. Tal fato, além de racionalmente desaconselhável, traz ainda o risco potencial de complicar o controle sobre os gastos públicos.
A alocação de todos os créditos orçamentários, inclusive aqueles relacionados com o pagamento de pessoal e encargos sociais na unidade orçamentária responsável pelo gasto, não só atende às necessidades de controle e transparência dos gastos públicos como também contribui para a almejada contabilidade de custos.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
3497 - Vanessa Grazziotin	34970005

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 34 Inciso III

TEXTO PROPOSTO

Art. 34. É vedada a destinação de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6º, da Lei no 4.320, de 1964, para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que sejam:
III - voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas pelas Santas Casas de Misericórdia e por outras entidades sem fins lucrativos, e que estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS ou em outro órgão competente das demais áreas de atuação governamental.

JUSTIFICATIVA

A emenda visa aprimorar o texto do PLDO 2009, com a supressão da referência à assistência a portadores de DST/AIDS. De fato, a o inciso já alcança todas as ações de saúde com atendimento direto e gratuito, portanto inclui a atenção à saúde dos portadores de DST/AIDS.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
3497 - Vanessa Grazziotin	34970006

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 13

TEXTO PROPOSTO

Art. 13. O projeto de lei orçamentária para 2009, observado o inciso III do art. 5º da Lei Complementar nº 101, de 2000, conterá reserva de contingência destinada ao atendimento de despesas primárias, cujo montante deverá corresponder, no mínimo, a 1% (um por cento) da receita corrente líquida.

JUSTIFICATIVA

'O dispositivo relativo à reserva de contingência, contido nas LDOs, tem permitido que a metade da reserva de contingência seja utilizada pelo Congresso Nacional para a aprovação de suas emendas. A outra metade, identificada como despesa financeira, não pode ser utilizada para a abertura de créditos adicionais destinados ao atendimento de despesas primárias, pois isso comprometeria o alcance da meta de resultado primário. Se as dotações têm caráter de despesa financeira, propõe-se que sejam alocadas não como reserva de contingência, mas nas respectivas rubricas de amortização e encargos da dívida. Propõe-se que se exija que o projeto de lei orçamentária contenha reserva de contingência para despesas primárias equivalente a 1% da receita corrente líquida. Essa reserva poderá ser consumida pelo Congresso Nacional, se tal procedimento for considerado necessário para a aprovação de suas emendas. E, se isso ocorrer, a lei poderá até mesmo não conter reserva de contingência. Essa alternativa é muito mais transparente e menos burocrática do que a de aprovar o orçamento com reserva de contingência fictícia, incapaz de cumprir o que determina o art. 5º III, da LRF. Se não há recursos excedentes, não há porque se falar em reserva de contingência, a menos que se decida pela não programação de parte dos recursos, caso em que o Congresso Nacional aprovaria suas emendas não a partir do uso da reserva, mas a partir do cancelamento de programações.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA
3497 - Vanessa Grazziotin

EMENDA
34970007

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 3

TEXTO PROPOSTO

Art. 3º Caso necessário, o superávit a que se refere o art. 2º desta Lei poderá ser:
I) reduzido até R$ 5.000.000.000,00 (cinco bilhões), para impulsionar a realização de investimentos prioritários, conforme detalhamento constante de anexo específico do projeto e da lei orçamentária;
II) aumentado até R$ 5.000.000.000,00 (dois bilhões de reais), com vistas a contribuir para a melhoria da meta da meta de resultado nominal e trajetória declinante da dívida pública.

JUSTIFICATIVA

'A presente emenda pretende estabelecer parâmetros mais claros dentro dos quais o Poder Executivo administrará a produção de resultado primário. Com efeito, o projeto prevê a redução da meta de resultado primário caso determinados investimentos sejam realizados, indicando que o Poder Executivo tomaria como referência essa meta reduzida na condução de sua política fiscal. Não é, porém, o que ocorrerá, pois o Poder Executivo jamais atuará no sentido de realizar um superávit primário = [3,8% do PIB - (pagamento de 15,6 bilhões do PPI + pagamento de restos a pagar do PPI)]. Ao contrário, há necessidade de aumento do resultado primário, diante da trajetória de aumento da taxa selic iniciada recentemente. Deve-se observar que a possibilidade de redução da meta em apenas R$ 5,0 bilhões em razão de investimentos prioritários, não significa que tais investimentos prioritários alcançam somente este montante. Significa apenas que a lei autoriza, caso necessário e em decorrência desses investimentos, que a meta fiscal seja sacrificada em R$ 5,0 bilhões. É necessário também que o Congresso Nacional estabeleça teto máximo para a produção do resultado primário, evitando que unilateralmente o Poder Executivo decida pelo esforço fiscal adicional, o que poderia trazer graves prejuízos à sociedade pela não execução das ações autorizadas por meio do orçamento. O tamanho do esforço fiscal deve decorrer de pacto, firmado na lei de diretrizes orçamentárias, entre o Poder Executivo e o Poder Legislativo.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
3497 - Vanessa Grazziotin	34970008

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 7 Parágrafo 8

TEXTO PROPOSTO

Art. 7º
§ 8º A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão diretamente aplicados:
I - mediante transferência financeira:
a) por outras esferas de Governo, por seus órgãos, fundos ou entidades; ou
b) por entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições; ou
II - pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outro órgão ou entidade no âmbito do mesmo nível de Governo.

JUSTIFICATIVA

A emenda visa aprimorar a redação do dispositivo referente à definição de modalidade de aplicação. A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados mediante transferência financeira DIRETAMENTE por outras esferas de Governo (alínea "a") ou por entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições (alínea "b"); e, ainda, por unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outro órgão ou entidade no âmbito do mesmo nível de Governo. Ocorre que, tal como redigido o texto, gera dúvidas sobre a possibilidade de o destinatário do recurso ter obrigação de aplicá-lo diretamente, ou não.
Deve-se esclarecer que a aplicação "direta" por entidades privadas já encontra previsão no art. 36, III, sendo a única ressalva a prevista no §2º do mesmo artigo. Logo, a emenda visa tão-somente aprimorar a redação sem alterar o conteúdo do texto.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
3497 - Vanessa Grazziotin	34970009

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 32

TEXTO PROPOSTO

Art. 32. É vedada a destinação de recursos a título de subvenções sociais para entidades privadas, ressalvadas aquelas sem fins lucrativos que já prestam serviços essenciais e de natureza continuada nas áreas de assistência social, médica e educacional, nos termos do art. 16 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, e que preencham uma das seguintes condições:

JUSTIFICATIVA

A emenda pretende adequar o dispositivo do PLDO/2009 aos exatos termos da Lei nº 4.320. Segundo essa Lei, que "estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos", o alcance das subvenções sociais deve se limitar a serviços essenciais de assistência social, médica e educacional prestados por entidades privadas. Entretanto, modificações inseridas reiteradamente nas LDOs acabaram por alterar o escopo original do instituto.
Pretendemos, com a presente emenda, resgatar a compatibilidade necessária que deve existir entre a Lei 4.320/64 e a LDO.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
3497 - Vanessa Grazziotin	34970010

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 36 Parágrafo 3

TEXTO PROPOSTO

Art. 36. (...)
§ 3º É vedada a destinação de recursos a entidades privadas em que:
a) membros do Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público, da União, dos Estados, do Distrito Federal e/ou dos Municípios, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros, e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau, sejam proprietários, controladores, diretores ou dirigentes; ou
b) servidor público vinculado ao órgão ou entidade concedente, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros, e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau, sejam proprietários, controladores, diretores ou dirigentes.

JUSTIFICATIVA

A emenda visa aprimorar a redação do dispositivo com a previsão existente no Decreto nº 6.170, de 2007 (com a redação dada pelo Decreto nº 6.428, de 2008), que em seu art. 2º dispõe ser vedada a celebração de convênios e contratos de repasse: II - com entidades privadas sem fins lucrativos que tenham como dirigentes: a) membros dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público e do Tribunal de Contas da União, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros, e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau; b) servidor público vinculado ao órgão ou entidade concedente, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros, e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.
Portanto, tendo em vista a restrição prevista no referido decreto, a proposta tem o intuito de aprimorar a redação do dispositivo do PLDO e coadunar seu alcance às normas existentes sobre a matéria

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
3497 - Vanessa Grazziotin	34970011

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 7 Parágrafo 8 Inciso I Alinea a

TEXTO PROPOSTO

Art. 7º
§ 8º A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão diretamente aplicados:
I - mediante transferência financeira:
a) por outras esferas de Governo, por seus órgãos, fundos ou entidades; ou
b) por entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições; ou
II - pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outro órgão ou entidade no âmbito do mesmo nível de Governo.

JUSTIFICATIVA

A emenda visa aprimorar a redação do dispositivo referente à definição de modalidade de aplicação. A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados mediante transferência financeira DIRETAMENTE por outras esferas de Governo (alínea "a") ou por entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições (alínea "b"); e, ainda, por unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outro órgão ou entidade no âmbito do mesmo nível de Governo. Ocorre que, tal como redigido o texto, gera dúvidas sobre a possibilidade de o destinatário do recurso ter obrigação de aplicá-lo diretamente, ou não.
Deve-se esclarecer que a aplicação "direta" por entidades privadas já encontra previsão no art. 36, III, sendo a única ressalva a prevista no §2º do mesmo artigo. Logo, a emenda visa tão-somente aprimorar a redação sem alterar o conteúdo do texto.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
3497 - Vanessa Grazziotin	34970012

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 95

TEXTO PROPOSTO

Ementa:

"Adiciona artigo que implementa mecanismo de inserção de renúncia de receitas, decorrentes de projetos de lei de iniciativa parlamentar, no orçamento da União."

Texto:

"Inclua-se o seguinte artigo, renumerando-se os demais:

Art. 96 - A Lei Orçamentária Anual para 2009 poderá constituir RESERVA ESPECIAL, limitada ao máximo de 0,5% (meio por cento) da Receita Administrada realizada em 2007, destinada à compatibilização e adequação financeira e orçamentária de projetos de lei, de iniciativa parlamentar, que impliquem em renúncia de receitas da União e que não ofereçam compensação de natureza tributária, nos termos do art. 14 da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, em conformidade com o art. 93 desta Lei.

§ 1° - A utilização da RESERVA ESPECIAL, durante o exercício financeiro de 2009, ficará a cargo da Comissão de Finanças e Tributação da Câmara dos Deputados e da Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal, após deliberarem sobre a forma como selecionarão os projetos de lei a serem contemplados com os recursos nela alocados, com observância das seguintes diretrizes:
I - aos projetos de cada Casa do Congresso Nacional serão destinados metade dos recursos alocados na RESERVA ESPECIAL;
II - poderão ser compatibilizados e adequados financeira e orçamentariamente com recursos da RESERVA ESPECIAL apenas os projetos de lei que:
a) tenham recebido exclusivamente parecer favorável nas Comissões com atribuição para análise de mérito, em qualquer das Casas do Congresso Nacional; e
b) estejam acompanhados de estimativa de renúncia de receita elaborada por órgão técnico especializado do Poder Executivo ou do Poder Legislativo;

§2° - Os recursos da RESERVA ESPECIAL, alocados na compatibilização e adequação financeira e orçamentária de projetos de lei que resultem posteriormente rejeitados ou que não sejam aprovados durante o exercício financeiro de 2009, reverterão, juntamente com o saldo remanescente ao final do exercício, à RESERVA ESPECIAL de mesma finalidade do Orçamento para 2010, caso a constituição desta seja autorizada pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias."

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa proporcionar ao Poder Legislativo um instrumento que viabilize a aprovação de projetos de lei de sua iniciativa que acarretem efetiva renúncia de receitas da União e não estejam aparelhados com medida compensatória de tal renúncia. Não é incomum que projetos de lei reconhecidamente meritórios se vejam impedidos de serem aprovados, até mesmo sem a análise de seu mérito como prevê a Norma Interna da Comissão de Finanças e Tributação - CFT da Câmara dos Deputados, por implicarem em renúncia de tributos ou contribuições, ainda que de montante evidentemente irrisório face à arrecadação total da exação, mas não oferecerem compensação tributária que os tornem fiscalmente neutros, em atendimento aos requisitos de admissibilidade impostos pelo art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF (Lei Complementar 101, de 2000).

Uma alternativa proporcionada pela LRF para admissibilidade orçamentária e financeira de projeto de lei que implique em renúncia de receitas da União é a incorporação de seus efeitos na previsão de receitas pela Lei Orçamentária do exercício financeiro no qual entre em vigor a lei resultante de sua aprovação, estando inclusive já prevista na Resolução n° 1, de 2006, do Congresso Nacional. No entanto, essa alternativa tem se mostrado inviável, pela dificuldade de seleção, durante o acalorado processo orçamentário, dos projetos de lei que devam ter seus efeitos incorporados à previsão da

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
3497 - Vanessa Grazziotin	34970012

JUSTIFICATIVA

receita orçamentária, de modo a torná-los compatíveis e adequados orçamentária e financeiramente. A solução que estamos propondo posterga a seleção desses projetos de lei para o exercício financeiro da Lei Orçamentária, através de uma RESERVA ESPECIAL, especificamente constituída com o propósito de financiar as renúncias de receita decorrentes dos projetos de lei a serem contemplados.

Tal RESERVA ESPECIAL seria constituída com recursos orçamentários em montante limitado ao máximo de 0,5% (meio por cento) da Receita Administrada de 2007, cuja realização totalizou R$ 431.281.737.630,00, segundo dados publicados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - SRFB, órgão responsável por sua administração. Assim, a constituição da RESERVA ESPECIAL na Lei Orçamentária estaria autorizada em montante limitado a R$ 2,15 bilhões, sendo cada metade destinada a contemplar projetos originários de cada Casa do Congresso Nacional, selecionados pela respectiva Comissão responsável pela análise de adequação e compatibilidade financeira e orçamentária, segundo critérios que para tal deliberassem, desde que instruídos com a estimativa da renúncia de receitas deles decorrentes e que não hajam sido rejeitados no mérito por qualquer Comissão de ambas as Casas do Congresso Nacional. O saldo que remanescesse ao final do exercício de 2009, juntamente com os recursos alocados na adequação e compatibilização de projetos que viessem a ser rejeitados ou não fossem aprovados até o término deste exercício, poderia ser revertido para a RESERVA ESPECIAL de 2010, caso sua constituição fosse posteriormente autorizada pela LDO para 2010.

Com essa previsão na LDO de 2009, acreditamos que estariam estabelecidas as condições para a efetiva participação do Poder Legislativo do processo de desoneração tributária que vem se desenvolvendo no país, quebrando o atual "monopólio da bondade" detido pelo Poder Executivo.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
3497 - Vanessa Grazziotin	34970013

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 22 Inciso VIII

TEXTO PROPOSTO

VIII - pagamento, a qualquer título, a militar ou a servidor público, da ativa, ou a empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive os custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais;

JUSTIFICATIVA

O Inciso VIII do art. 30 tem a finalidade de coibir o pagamento a servidores já remunerados pela Administração Pública Federal por serviços de consultoria prestados à própria esfera de Governo a que pertencem. Trata-se, portanto, de norma de evidente cunho moralizador no tocante às "contratações temporárias" para desenvolvimento de serviços determinados. Não se confundindo, portanto, com cumulação constitucional de "cargos" (XVI do art. 37 da CF).
Ante o exposto, proponho que seja resgatada a antiga redação do dispositivo.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
3497 - Vanessa Grazziotin	34970014

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 32

TEXTO PROPOSTO

Art. 32. É vedada a destinação de recursos a título de subvenções sociais para entidades privadas, ressalvadas aquelas sem fins lucrativos, que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, médica e educação, observado o disposto no art. 16 da Lei no 4.320, de 1964, e que preencham uma das seguintes condições:

JUSTIFICATIVA

A emenda pretende adequar o dispositivo do PLDO/2009 aos exatos termos da Lei nº 4.320. Segundo essa Lei, que "estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos", o alcance das subvenções sociais deve se limitar a serviços de assistência social, médica e educacional prestados por entidades privadas. Entretanto, modificações inseridas reiteradamente nas LDOs acabaram por alterar o escopo original do instituto.
Pretendemos, com a presente emenda, resgatar a compatibilidade necessária que deve existir entre a Lei 4.320/64 e a LDO.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA
3497 - Vanessa Grazziotin

EMENDA
34970015

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 7 Parágrafo 4 Inciso IV

TEXTO PROPOSTO

Alteração do art. 7º, §4º, IV:
IV - primária discricionária relativa a investimentos prioritários - 3;

JUSTIFICATIVA

Atualmente os investimentos prioritários são os relativos ao PPI ou ao PAC. O PPI, hoje marcado como RP 3, está definido como um subconjunto do PAC, para o qual não há nenhuma identificação no orçamento. O Congresso Nacional não identifica objetivamente, no orçamento que aprova, o conjunto formado pelos investimentos prioritários, isto é, o rol exaustivo das obras do PAC. Está emenda pretende definir que todos os investimentos prioritários sejam marcados com o RP 3, tenham o rótulo de PPI ou PAC. Na verdade, tudo é PAC. O PPI significa simplesmente parcela do PAC identificado no orçamento. Não importa se com isso o valor do RP 3 será superior àquele que se aceita como razoável para sacrificar a meta de resultado primário. Os investimentos prioritários podem chegar a, por exemplo, R$ 20,0 bilhões, enquanto o valor aceito para sacrificar a meta continuar a ser de R$ 15,6 bilhões.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
3497 - Vanessa Grazziotin	34970016

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 24

TEXTO PROPOSTO

Art. 24-A. É vedada a utilização de qualquer procedimento que viabilize a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.
§ 1º A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do caput deste artigo.
§ 2º É vedada a realização de atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial no âmbito do SIAFI, após o último dia do ano, ressalvados os registros relativos aos ajustes para o encerramento do exercício financeiro, os quais deverão ocorrer até o trigésimo do exercício seguinte.

JUSTIFICATIVA

Esse dispositivo conta da LDO vigente e deve-se constar da LDO 2009 em razão de sua importância para coibir práticas irregulares, como o pagamento de despesas sem autorização legislativa.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
3497 - Vanessa Grazziotin	34970017

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 60

TEXTO PROPOSTO

Art. 60. Na abertura de créditos extraordinários, é vedada a criação de novos códigos e títulos para programações já existentes.
§ 1º A medida provisória relativa a crédito extraordinário não poderá abranger mais de uma área temática de que trata o caput do art 58, exceto quanto aos assuntos correlatos.
§ 2º Os créditos abertos por medida provisória devem observar, quanto ao identificador de resultado primário, a mesma classificação constante das respectivas ações na lei orçamentária

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa, basicamente, restaurar a redação e a estrutura deste artigo constante da lei de diretrizes orçamentária vigente (Lei nº 11.524, de 2007 - art. 63), acrescentando-se os §§ 1º e 2º suprimidos no PLDO 2009.
A restauração se faz necessária, vez que os dispositivos suprimidos tratam de providências fundamentais à análise, pelo Congresso nacional, das medidas provisórias que abrem crédito extraordinário.
Observe-se que a atual tendência da CMO, quando do exame da PLOA e dos créditos adicionais, é indicador relatores que integre a Comissão Permanente com atribuição sobre a matéria em exame, com o objetivo de homenagear a especialização (conhecimento básico do relator sobre o assunto em análise).
Além do mais, julga-se de todo oportuno que se mantenha a mesma funcional programática para para as acoes beneficiadas com qualquer tipo de credito adicional.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
3497 - Vanessa Grazziotin	34970018

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Supressiva	Artigo 59 Parágrafo 2 Inciso III

TEXTO PROPOSTO

Suprima-se o texto atual.

JUSTIFICATIVA

O inciso III do § 2º do art. 59 do PLDO 2009 não constou da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.
A vedação proposta pelo Poder Executivo aplica-se apenas aos casos em que a suplementação seja efetuada pelos Poderes Legislativo e Judiciário e pelo Ministério Público. Trata-se de dispositivo que confere tratamento desigual aos Poderes do Estado, privilegiando o Executivo em face dos demais Poderes, razão pela qual sugere-se a sua supressão.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
3497 - Vanessa Grazziotin	34970019

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 12 Inciso XIV

TEXTO PROPOSTO

Art. 12. A lei orçamentária de 2009 discriminará em categorias de programação específicas as dotações destinadas:
I - .....
XIV - às despesas com publicidade institucional e com publicidade de utilidade pública, assim compreendidas, inclusive, todas aquelas relacionadas à edição de jornais e à implantação, manutenção e operacionalização de emissoras de rádio e televisão por órgãos e entidades da Administração Pública Federal;

JUSTIFICATIVA

Evidente que os custos com a edição e distribuição de jornais, assim como aqueles relacionados à implantação, manutenção e operacionalização de emissoras de rádio e televisão por órgãos e entidades públicas, são gastos com publicidade institucional ou de utilidade pública. Deveriam, portanto, as dotações destinadas ao custeio de tais despesas, inclusive os gastos com pessoal e encargos sociais e com serviços de terceiros, constituir dotações específicas.
Tal providência se faz necessário, inclusive, para permitir o controle do disposto no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, que estabelece que a publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social.
Ademais, a providência objetivada pela presente emenda visa, ainda, a atender os princípios de transparência, publicidade e moralidade que a Administração Pública deve observar.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
3497 - Vanessa Grazziotin	34970020

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 58

TEXTO PROPOSTO

§ 15. O Poder Executivo encaminhará à Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição, até 7 (sete) dias úteis do término dos prazos previstos no caput deste artigo, demonstrativo consolidado, por fonte de recursos, do uso do superávit financeiro e dos excessos de arrecadação com as respectivas reestimativas de receitas.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa restaurar dispositivo constante da LDO 2008 (Lei nº 11.514, de 13 de agosto de 2007 ¿ art. 61, § 14) suprimido no PLDO 2009. O dispositivo suprimido trata de providência fundamental ao exercício do controle da execução orçamentária e o cumprimento das metas fiscais pelo Congresso Nacional. Também permite o controle do saldo do superávit financeiro, parte do qual formado por recursos vinculados a órgãos, fundos ou despesas.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
3497 - Vanessa Grazziotin	34970021

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Supressiva	Artigo 47

TEXTO PROPOSTO

Suprima-se o texto atual.

JUSTIFICATIVA

O Poder Executivo busca instituir tipo de transferência a estados e municípios que não se configura como transferência voluntária, nem como transferência constitucional ou legal. Ora, se a transferência não é obrigatória, então deve ser considerada como voluntária e se submeter à legislação aplicável. Ainda que a transferência a outro ente da federação se destine a objeto que, em princípio, seja de responsabilidade da União, deve-se considerar que isso ocorre no âmbito da cooperação, de interesses convergentes, do convênio. É, portanto, caso de transferência voluntária.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
3497 - Vanessa Grazziotin	34970022

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 22 Inciso X

TEXTO PROPOSTO

Art. 22. Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:
(...)
X - pagamento de diárias e passagens a militares, servidores e empregados públicos da ativa, por intermédio de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres firmados com entidades de direito privado ou com órgãos e entidades de direito público, ressalvado, nesse último caso o destinado aos quadros de pessoal exclusivo do convenente.

JUSTIFICATIVA

Em 2004 foram aprovadas 04 (quatro) emendas ao PLDO com a finalidade de vedar a utilização de recursos destinados a convênios para pagamento - via tais ajustes - de diárias e passagens a servidores públicos federais. Contudo, a alteração implementada em 2008 alterou significativamente tal intenção e pretendemos retornar a redação original pelos motivos que se seguem.
A redação original do dispositivo visava complementar as vedações constantes do art. 22. Segundo tal dispositivo (inciso VIII, do art. 22), os órgãos públicos federais estão proibidos de destinar recursos públicos para pagamentos de servidores por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados. Porém, não proíbe que recursos públicos destinados a convênios venham a ser utilizados por entidades beneficiadas para contratação/pagamento indireto desses servidores públicos (por meio de convênios e outros ajustes), uma vez que esses pagamentos de diárias não configurariam rigorosamente despesas com a contratação de pessoal para ¿prestação de serviços¿ prevista no inciso VIII .
Assim, a vedação do inciso X tinha a finalidade de complementar o disposto no inciso VIII, deixando clara a inviabilidade de as entidades conveniadas utilizarem os recursos repassados pela União para pagamento de diárias e passagens a servidores da esfera federal.
Destaque-se ainda que a redação original do dispositivo, que perdurou até 2007, não inviabilizava a realização de despesas com pessoal exclusivo do convenente. Portanto, não criava óbices ao desenvolvimento de trabalhos realizados por entidades como o IPEA.
Por outro lado, a redação proposta no PLDO 2009 não se mostra razoável. Não se pode pretender que o órgão concedente destine recursos para consecução de determinado convênio e tais recursos venham a ser utilizados pela entidade beneficiada (pública ou privada) para pagar

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA
3497 - Vanessa Grazziotin

EMENDA
34970023

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 56 Parágrafo 1

TEXTO PROPOSTO

1º Para efeito de compatibilidade da programação orçamentária a que se refere este artigo com a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, serão consideradas investimento :
I - para as empresas submetidas ao regime da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, as despesas com:
a) aquisição do ativo imobilizado;
b) aquisição de bens incluídos no grupo Investimentos nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e
c) benfeitorias realizadas em bens da União por empresas estatais.
II - para as empresas submetidas ao Cosif - Plano Contábil das Instituições Financeiras, estabelecido pela Circular 1273, de 29 de dezembro de 1987, do Banco Central do Brasil, as despesas classificadas nos seguintes grupos de contas do referido Plano Contábil:
a) 1.6 - Operações de Crédito
b) 1.7 - Operações de Arrendamento Mercantil
c) 1.8 - Outros Créditos
d) 2.1 - Investimentos
e) 2.2 - Imobilizado de Uso ;
f) 2.3 - Imobilizado de Arrendamento

JUSTIFICATIVA

O único artigo integrante da Seção III - Das Diretrizes Específicas do Orçamento de Investimento do PLDO 2009 é o art. 56, que corresponde ao art. 59 da LDO 2008. Neste ano, em relação ao disposto no ano anterior, não há alteração verificável (exceto uma remissão, no caput, à ressalva do § 5º, alteração que apenas torna mais clara a ressalva já existente na redação anterior) . Foi mantida a redação da LDO 2008, inclusive em relação à inclusão dos investimentos físicos da INFRAERO em bens da União (§ 1º, inc. II do artigo). Cabe porém apontar a absoluta insuficiência das mencionadas diretrizes para permitir uma visualização e capacidade deliberativa ao Congresso Nacional no que se refere a importantíssimas decisões financeiras e de investimento do setor público federal das quais o poder legislativo é sistematicamente excluído: trata-se das mobilizações societárias registradas na rubrica "Investimentos" da contabilidade societária, assim como do enorme volume de desembolsos pelo setor financeiro estatal (inclusive o BNDES) que representam, como créditos que são, autêntica despesa de capital. Atualmente, tal despesa de grande vulto deixa de ser observada e influenciada ex ante pelo Congresso Nacional, por uma definição excessivamente restritiva do conteúdo do Orçamento de Investimento, a cargo da própria LDO. Cabe então estender essa abrangência do Orçamento de Investimento, na forma abaixo proposta, para que essa peça orçamentária possa cumprir de fato suas finalidades de diretriz, fixada pelo Legislativo como representante maior da União como acionista, para todos os esforços econômicos dos entes controlados no sentido de ampliação de capacidade produtiva e de geração de receitas.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2402 - Veloso

EMENDA
24020001

PROGRAMA

0152 Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente em Conflito com a Lei - Pró-SINASE

AÇÃO

7H80 Construção da Unidade de Semiliberdade e Internação para Adolescentes em Conflito com a Lei no Município de Itabuna - Ba

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Edifício construído (% de execução)

ACRÉSCIMO DE META

100

JUSTIFICATIVA

Existe uma grande demanda por vagas no Sistema de Atendimento Socioeducativo, voltado à atenção aos Adolescentes em Conflito com a lei na Bahia. Tanto por causa da ausência de unidade específica no interior do Estado, o que resulta em tratamento inadequado dos adolescentes pelo aparato policial, bem como, ao deslocamento destes adolescentes para as unidades da região metropolitana, afastando-os dos vínculos familiares.
A Construção do Centro socioeducativo tem previsão de 80% da obra concluída em 2008, com recurso de R$ 18.976.000 e o restante concluído em 2009 com recursos na ordem de R$ 6.530.000,00 - sendo que R$5.000.000,00 aproximadamente de contrapartida estadual.
Existe a grande necessidade de inclusão na prioridade e meta para 2009, tendo em vista que o projeto não teve inicio em 2008.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2402 - Veloso

EMENDA
24020002

PROGRAMA

9989 Mobilidade Urbana

AÇÃO

7I97 Corredor de Transporte na Região Metropolitana de Salvador - do Aeroporto até a BR - 324 - no Estado da Bahia

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Projeto apoiado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

1

JUSTIFICATIVA

Esta obra é essencial para resolver o problema crônico de engarrafamentos. É a obra mais importante na região metropolitana de Salvador.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2402 - Veloso

EMENDA
24020003

PROGRAMA

1138 Drenagem Urbana e Controle de Erosão Marítima e Fluvial

AÇÃO

1O84 Macrodrenagem e Desassoreamento de Canais em Salvador no Estado da Bahia

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Obra executada (% de execução física)

ACRÉSCIMO DE META

100

JUSTIFICATIVA

Evitar enchentes e erosões nas áreas urbanos de Salvador, com implantação dos canais da Baixa do Mandu, de Don Avelar, do Sapo, do Paraguaí, Narandiba e do Alto de Santa Terezinha.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2402 - Veloso

EMENDA
24020004

PROGRAMA

1295 Descentralização dos Sistemas de Transporte Ferroviário Urbano de Passageiros

AÇÃO

7G27 Implantação do Sistema Trem Regional Salvador-Alagoinhas e Ramal de Interligação ao Metrô de Salvador - 1ª Etapa

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Sistema implantado (% de implantação)

ACRÉSCIMO DE META

25

JUSTIFICATIVA

O Projeto Trem Regional Salvador - Alagoinhas compreende a revitalização do sistema de Trem Regional e a ligação do Trem Suburbano ao Metrô de Salvador. A 1ª Etapa envolve a implantação do trecho Salvador - Polo Petroquímico de Camaçari e o ramal (alça) de interligação do Sistema de Trem ao Metrô de Salvador.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2402 - Veloso

EMENDA
24020005

PROGRAMA

1166 Turismo Social no Brasil: Uma Viagem de Inclusão

AÇÃO

10V0 Apoio a Projetos de Infra-Estrutura Turística

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Projeto realizado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

20

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa apoiar o desenvolvimento de projetos de turismo no Estado da Bahia, através da adequação da infra-estrutura de forma que permita a expansão das atividades turísticas e a melhoria da qualidade do produto para o turista.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1997 - Vicentinho

EMENDA
19970001

PROGRAMA
0154 Garantia e Acesso a Direitos

AÇÃO
2A56 Apoio a Serviços de Prevenção e Combate à Homofobia

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
Pessoa beneficiada (unidade)	63.000

JUSTIFICATIVA

O Programa Brasil sem Homofobia foi lançado em 2004, a partir de uma série de discussões entre o Governo Federal e a sociedade civil com o intuito de promover a cidadania de gays, lésbicas, travestis, transgêneros e bissexuais, a partir da equiparação de direitos e do combate à violência e à discriminação homofóbicas. O Programa compõe-se de ações de capacitação e desenvolvimento, de apoio a projetos de governos estaduais, municipais e organizações não-governamentais e de implantação de centros de referência para combate à homofobia no país inteiro.
Para que o programa atinja seus objetivos é preciso que o Governo Federal aloque e priorize os recursos para sua execução. Em 2007, quando foram destinados apenas R$ 6,4 milhões a esta ação, pouco mais da metade desse valor foi efetivamente executado (R$ 4,2 milhões); para 2008, a previsão de dotação é de apenas R$ 2 milhões. Por essa razão, é importantíssimo que os recursos sejam de fato alocados para a consecução da ação.
A presente emenda, então, se justifica no sentido de incluir a ação ¿2A56 ¿ Apoio a Serviços de Prevenção e Combate a Homofobia¿, do programa 0154 ¿ Garantia e Acesso a Direitos, entre as prioridades da administração pública federal em 2009.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1997 - Vicentinho

EMENDA
19970002

PROGRAMA
1336 Brasil Quilombola

AÇÃO
0859 Pagamento de Indenização aos Ocupantes das Terras Demarcadas e Tituladas aos Remanescentes de Quilombos

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
Área indenizada (ha)	65.400.234

JUSTIFICATIVA
escrever

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1997 - Vicentinho

EMENDA
19970003

PROGRAMA
0156 Prevenção e Enfrentamento da Violência contra as Mulheres

AÇÃO
8932 Apoio a Iniciativas de Prevenção à Violência contra as Mulheres

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
Iniciativa apoiada (unidade)	50

JUSTIFICATIVA

A inclusão da perspectiva de gênero nas políticas públicas foi um dos grandes avanços nos últimos quatro anos. Em agosto de 2006, foi sancionada a Lei Maria da Penha, exigindo do Poder Público nas três esferas a criação, a manutenção e a gestão de serviços públicos de prevenção e combate à violência doméstica. Todavia, parte dos recursos destinados ao programa 0156 - Prevenção e Enfrentamento da Violência Contra as Mulheres foram contingenciados, ocasionando problemas na execução das ações e, consequentemente, na implementação dessas políticas. Uma vez que o PPA 2008-2011 ressalta que enfocará o enfrentamento da violência contra as mulheres, faz-se necessária a inclusão, entre as prioridades da administração pública federal em 2009, da Ação 8932 ¿ Apoio a Iniciativas de Prevenção à Violência contra as Mulheres, constante do Programa 0156 ¿ Prevenção e Enfrentamento da Violência contra as Mulheres.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1997 - Vicentinho

EMENDA
19970004

PROGRAMA
1312 Promoção da Capacidade Resolutiva e da Humanização na Atenção à Saúde

AÇÃO
2B64 Atenção à Saúde da População Negra

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
Pessoa assistida (unidade)	50.000.000

JUSTIFICATIVA

A atenção à saúde da população negra, em especial da mulher negra, é uma das reivindicações apresentadas pelo movimento social. Elas são mais vulneráveis a determinados males, como diabetes tipo II, miomas, hipertensão arterial e anemia falciforme. Por isso, é preciso garantir um enfoque de equidade que considere tanto as necessidades específicas em Saúde da População Negra quanto as desigualdades que afetam esta população em termos de acesso e qualidade dos serviços.
O orçamento da União prevê ação específica para isso, mas o volume de recursos alocados é ainda muito limitado; em 2007 foram gastos cerca de R$ 1,9 milhões com essa ação. E para 2008 não há recursos, já que de acordo com o PPA 2008-2011 a ação deverá receber recursos apenas em 2009.
Assim, o objetivo da presente emenda é incluir a ação ¿2B64 - Atenção à Saúde da População Negra¿, do programa 1312 ¿ Promoção da Capacidade Resolutiva e da Humanização na Atenção à Saúde entre as prioridades da administração pública federal em 2009.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1997 - Vicentinho

EMENDA
19970005

PROGRAMA

0101 Qualificação Social e Profissional

AÇÃO

4733 Qualificação Social e Profissional de Trabalhadoras Domésticas e outras Populações em Situação de Alta Vulnerabilidade

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
Trabalhador qualificado (unidade)	20.000

JUSTIFICATIVA

Embora o trabalho doméstico seja a categoria que reúne o maior número de mulheres da população economicamente ativa no Brasil (são 6,5 milhões de mulheres ocupadas no trabalho doméstico, em sua maioria negras), a média de remuneração dessas mulheres representa apenas 1/4 da média de remuneração diária da população em geral, segundo dados de 2004 disponibilizados pelo IBGE/UNIFEM. Considerando as necessidades dessas trabalhadoras, sujeitas a múltiplas formas de discriminação e que enfrentam enormes obstáculos para a sua qualificação, é preciso apoiar sua inserção no mercado de trabalho e a ampliação de suas oportunidades de geração de emprego e renda, por meio do aumento da meta física da Ação 4733 ¿ Qualificação Social e Profissional de Trabalhadoras Domésticas e Outras Populações em Situação de Alta Vulnerabilidade do Programa 0101 ¿ Qualificação Social e Profissional. A ação do poder público nesse sentido pode ter impactos importantes do ponto de vista das desigualdades de gênero e raça no Brasil.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2430 - Vicentinho Alves

EMENDA
24300001

PROGRAMA
1457 Vetor Logístico Centro-Norte

AÇÃO
1547 Construção da Eclusa de Lajeado - no Rio Tocantins - no Estado de Tocantins

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)
Obra executada (% de execução física)

ACRÉSCIMO DE META
10

JUSTIFICATIVA

A barragem construída na Usina Hidreletrica Luiz Eduardo Magalhães propiciou, com o enchimento de seu reservatório, a eliminação de vários pontos críticos, principais empecilhos à implementação da navegação comercial no Rio Tocantins. Contudo, ao seccionar a hidrovia, impôs a construção de uma obra de transposição de médio porte, para vencer o desnível criado, da ordem de 38 m. A construção da eclusa propiciará a superação desse obstáculo e permitirá a continuidade da navegação à montante, num trecho naturalmente navegável de 420 km, até a localidade de Peixe (TO) e, à jusante, incorporará mais 280 km de vias navegáveis, totalizando uma extensão de 700 km de via hidroviária em adequadas condições de navegabilidade. Assim, a construção da Eclusa de Lajeado, na Usina Hidreletrica Luiz Eduardo Magalhães, permitirá a manutenção da navegabilidade do Rio Tocantins e viabilizará a implementação do corredor multimodal de transportes do Centro-Norte, um dos principais vetores de desenvolvimento da região de influência da bacia do Rio Tocantins, beneficiando, além de todo o Estado do Tocantins, extensas áreas dos Estados do Mato Grosso, Goiás, Pará, Maranhão, Piauí e Bahia. Ademais, a implantação deste empreendimento possibilitará a geração de significativo número de empregos para a população desta bacia hidrográfica e para as regiões circunvizinhas, contribuindo para o desenvolvimento econômico do Centro-Oeste e da Amazônia Ocidental.A execução desta obra, já em pleno andamento, ainda que prejudicada pela irregularidade no fluxo de liberação dos recursos que vêm sendo a ela destinados nas leis orçamentárias deste exercício e de anteriores, é imprescindível para o adequado aproveitamento econômico desse grande potencial já identificado, haja vista que, em face do pequeno valor unitário das cargas a serem geradas e das grandes distâncias a serem percorridas em direção aos centros consumidores nacionais ou aos terminais de exportação, é necessária a disponibilidade de meios de transporte de grande capacidade de carga, de baixo custo e de reduzido consumo energético, como ocorre com o transporte hidroviário.Por fim, ressalte-se que esta obra já consta tanto do projeto de lei do PPA 2008-2011 como do projeto de lei orçamentária para 2008 apresentados pelo Poder Executivo e, em assim sendo, esta emenda tem por objetivo incluir a ação no Anexo de Metas e Prioridades do PLDO-2009, com o intuito de garantir a sua execução e possibilitar as condições de navegabilidade do Rio Tocantins.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2430 - Vicentinho Alves

EMENDA
24300002

PROGRAMA

1073 Brasil Universitário

AÇÃO

10ZP Expansão do Ensino Superior - Campus de Porto Nacional

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Vaga disponibilizada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

500

JUSTIFICATIVA

Proporcionar uma expanção no ensino superior em Porto Nacional, o Campus tem procurado contribuir com o desenvolvimento educacional do Estado, possibilitando a formoção de profissionais para exercerem funções estratégicas para a consolidação desta região. Acreditamos que durante estes 5 anos, muitos projetos tem sido realizados, mesmo temdo a univercidade em seu processo de implementação. Neste contexto, é necessário investimento para efetivação das propostas, pois contamos com um orçamento limitado, para relizar-mos nossos projetos.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2430 - Vicentinho Alves

EMENDA
24300003

PROGRAMA

0571 Prestação Jurisdicional Trabalhista

AÇÃO

1M76 Construção do Edifício-Sede da Vara do Trabalho de Dianópolis-TO

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
Edifício construído (% de execução física)	40

JUSTIFICATIVA

A emenda proposta tem como finalidade, facilitar o atendimento ao público local que procura a instituição, bem como proporcionar aos funcionários um local adequado para exercer suas atividades com amplo espaço, temdo em vista o grande número de demanda neste órgão.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2430 - Vicentinho Alves

EMENDA
24300004

PROGRAMA

1377 Educação para a Diversidade e Cidadania

AÇÃO

7J42 Construção do Centro Educacional para valorização de Diversidade no espaço escolar em Gurupi no Estado do Tocantins

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Obra executada (% de execução física)

ACRÉSCIMO DE META

50

JUSTIFICATIVA

A emenda tem como finalidade proporcionar, uma diversidade educacional para melhor atender a área da educação com amplo espaço e conforto para alunos, professores e familiáres. Faz- se necessário investimento para concretizar mais este projeto de grande valia para educação no Tocantins.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2430 - Vicentinho Alves

EMENDA
24300005

PROGRAMA

0569 Prestação Jurisdicional na Justiça Federal

AÇÃO

7K63 Construção do Edifício Anexo da Justiça Federal em Palmas - TO

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Anexo construído (% de execução física)

ACRÉSCIMO DE META

40

JUSTIFICATIVA

A emenda proposta tem como finalidade, facilitar o atendimento ao público local que se dirije a instituição, bem como proporcionar aos funcionários um local adequado para exercer suas atividades com amplo espaço devido a grande procura dos cidadões que se desloca a este órgão.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2567 - Vieira da Cunha

EMENDA
25670001

PROGRAMA

1462 Vetor Logístico Sul

AÇÃO

7L25 EXPANSÃO E MODERNIZAÇÃO DO CAIS PÚBLICO DO PORTO NOVO DO PORTO DE RIO GRANDE (RS)

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Projeto executado (% de execução física)

ACRÉSCIMO DE META

30

JUSTIFICATIVA

NÓS, COM ESTA EMENDA PRETENDEMOS REVITALIZAR O NOVO PORTO DE RIO GRANDE PARA ADEQUA-LO A NOVA REALIDADE.
ENTENDEMOS QUE A DRAGAGEM E APROFUNDAMENTO DO CANAL E IMPORTANTE, POREM SE O PORTO NAO FOR MODERNIZADO, EM SUA INFRAESTRUTURA, CORREREMOS O RISCO DE TER NAVIOS MODERNOS ATRACANDO, TURISTAS CHEGANDO, E UM PORTO SEM CONDIÇOES PARA RECEBE-LOS. E FUNDAMENTAL PARA A METADE SUL DO RS, BEM COMO PARA O ESCOAMENTO DA PRODUÇAO GAUCHA E BRRASILEIRA.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2567 - Vieira da Cunha

EMENDA
25670002

PROGRAMA

1220 Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada

AÇÃO

7L28 Implantação de Hospital Geral Público de Alta Complexidade no Litoral Norte do Estado do Rio Grande do Sul - RS

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Centro implantado (% de execução física)

ACRÉSCIMO DE META

25

JUSTIFICATIVA

A presente emenda objetiva a implantação de Hospital Geral Público de Alta Complexidade no Município gaúcho de Osório.
O Município de Osório possui população estimada de 40.000 habitantes (2007, PIB de R$390 milhões (2005). Não há nehum estabelecimento de saúde público federal ou estadual no Município. Dos hospitais particulares, nenhum presta serviço de UTI/CTI ao SUS. Também não há aparelho de raio X para densitometria óssea nem de ressonância magnética. Esses dados constam do site do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística na Internet. O Município de Osório é uma cidade polo na região do litoral Norte do Estado e a implantação do Hospital Geral Público de Alta Complexidade beneficiará a população não só de Osório mas de toda a Região.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2567 - Vieira da Cunha

EMENDA
25670003

PROGRAMA
1462 Vetor Logístico Sul

AÇÃO
7M66 Construção de Trecho Rodoviário - Bom Jesus - São José dos Ausentes - Divisa RS/SC - na BR-285 - no Estado do Rio Grande do Sul

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)
Trecho pavimentado (km)

ACRÉSCIMO DE META
25

JUSTIFICATIVA

A Br-285 inicia-se em Araranguá no Estado de Santa Catarina e termina em São Borja no Estado do Rio Grande do Sul, com uma extensão de 743,6 km, dos quais 67,3 km em Santa Catarina e 676,3 Km no Rio Grande do Sul.
Falta ser executado para a total implantação da nova rodovia, 21,8 Km em Stª Catarina e 54,2 km no RS, este ultimo referente ao trecho Divisa SC/RS - Bom Jesus, ou seja falta apenas 10,2% do total.
A conclusão da pavimentação propiciara um novo elo de ligação deste a fronteira oeste no Rio Grande do Sul, passando por regiões de alta produção agrícola e de turismo, abrindo uma nova opção de ligação ao resto do país através da Br-101.
Ao logo do traçado situam-se inúmeras cidades, como São Borja, São Luiz Gonzaga, Santo Angelo, Ijuí, Pananbi, Carazinho, Passo Fundo, Lagoa Vermelha, Vacaria, Bom Jesus e São Jose dos Ausentes no Rio Grande do Sul, e Timbé do Sul, Turvo, Ermo e Araranguá em Santa Catarina.
A pavimentação deste trecho com a integração à Malha viária existente do Estado representa uma posição geográfica estratégica do mercado regional e nacional principalmente aos turistas da Grande Porto Alegre e a Grande Caxias, constituindo-se um elo de ligação entre as Regiões das Hortênsias/Caxias do Sul (via rota do sol).
Quanto aos turistas de outros estados possibilitara um aumento muito significativo na região, inclusive reduzir a sua trafegabilidade principalmente aos turistas argentinos que hoje trafegam pela Br-116, que poderiam optar para o novo acesso além de encurtar o caminho até a Br-101com destino as praias de Florianopolis.
Com a ligação entre as maiores Brs do Rio Grande do Sul, consequentemente permitira aumento do Escoamento da produção de celulose, maça, batata e demais produtos regionais, estimados na ultima safra do ano de 2005 em 570 toneladas de maça e batatas e 417 mil toneladas de celulose, papel e produtos de papel.
O valor total do projeto esta estimado são de R$ 66 milhões, cuja a execução orçamentaria acumulada até 30 de setembro em R$ 11,6 milhões corresponde a sua execução física de 11 km de terraplanagem correspondendo a 2% do total dos investimentos.
O cronograma físico de execução a realizar são:
2008 2009
Terraplanagem 19,5 milhões 6,3 milhões
Pavimentação 16,3 milhões 4,5 milhões
Drenagem 1,5 milhão 0,9 milhões
Obras de arte corrente 2,7 milhões 1,3 milhões
Sinalização 0,6 milhões 0,1 milhões
Obras Complementares 0,6 milhões 0,1 milhões

Esta emenda visa dotar de recursos uma obra ESTRUTURANTE, contemplada, inclusive, com uma das cinco emendas que a Bancada Gaúcha apresentou ao PPA 2008/2011 tendo sido acatada pelo relator.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2567 - Vieira da Cunha

EMENDA
25670004

PROGRAMA

1462 Vetor Logístico Sul

AÇÃO

NOVA Contrução da segunda ponte sobre o Rio Guaíba/RS - BR 116

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Trecho construído (km)

ACRÉSCIMO DE META

5

JUSTIFICATIVA

Será inclusa no PPA 2008/2011, através de Decreto Presidencial, pelo Governo Federal, no qual justifica-se a inclusão desta emenda à LDO 2009.

Hoje o trânsito caótico de quem circula na chegada e saída de Porto Alegre/RS, dada ao grande fluxo de veículos por se tratar de uma região que concentra o escoamento da produção do interior do Estado e até mesmo de outros países que integram o Mercosul, justifica a construção de uma nova ponte naquele trecho.

Esta emenda é necessária para o desenvolvimento econômico e sustentável da região metropolitana e a qualidade de vida para a população local, além de beneficiar o Estado do Rio Grande do Sul, proporcionando maior agilidade na área de transportes.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2567 - Vieira da Cunha

EMENDA
25670005

PROGRAMA
1462 Vetor Logístico Sul

AÇÃO
NOVA Duplicação da BR 116 - Porto Alegre/RS - Pelotas/RS

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)
Trecho pavimentado (km)

ACRÉSCIMO DE META
25

JUSTIFICATIVA
Será inclusa no PPA 2008/2011, através de Decreto Presidencial, pelo Governo Federal, no qual justifica-se a inclusão desta emenda à LDO 2009.

A Presente emenda, visa desafogar o intenso transito naquela rodovia, intitulada também, rodovia do Mercosul.

Além de descongestionar a via, trará também, desenvolvimento economico para todo o Estado do Rio Grande do Sul e Brasil, além dos Países que utilizam aquela rodovia para transporte de mercadorias.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1976 - Vignatti

EMENDA
19760001

PROGRAMA
1427 Assistência Técnica e Extensão Rural na Agricultura Familiar

AÇÃO
4260 Fomento à Assistência Técnica e Extensão Rural para Agricultores Familiares

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
Agricultor familiar assistido (unidade)	27.920

JUSTIFICATIVA

Esta emenda visa capacitar Agricultores Familiares e empreendimentos enquadrados no Pronaf para qualificação dos processos de produção, processamento e comercialização de produtos e serviços da agricultura familiar, com vistas a possibilitar acesso de maneira adequada a mercados institucionais, tradicionais e diferenciados, percebendo as demandas e necessidades locais e regionais destes mercados.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1976 - Vignatti

EMENDA
19760002

PROGRAMA
1462 Vetor Logístico Sul

AÇÃO
7J98 Adequação de Trecho Rodoviário - na BR-282 - no Estado de Santa Catarina

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)
Trecho adequado (km)

ACRÉSCIMO DE META
200

JUSTIFICATIVA

Esta emenda visa atender as necessidades do Estado de Santa Catarina, no que diz respeito a grande demanda por melhoria nas condições de trafegabilidade da BR 282, que já não suporta mais o volume sempre crescente de veículos, uma vez que esta via configura-se na principal rodovia federal da região. Portanto, o escoamento da produção bem como o transporte de pessoas é de grande volume. Sua adequação trará segurança e conforto a todos que a utilizam reduzindo os custos de transporte e reduzindo significamente os índices de acidentes neste trecho.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1976 - Vignatti

EMENDA
19760003

PROGRAMA
8034 Nacional de Inclusão de Jovens - ProJovem

AÇÃO
20B8 Serviço Socioeducativo para Jovens de 15 a 17 anos

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)
Jovem atendido (unidade)

ACRÉSCIMO DE META
250.000

JUSTIFICATIVA
Esta emenda visa garantir aos jovens trabalhadores que não têm as mesmas condições de se qualificarem profissionalmente, ficando assim presos as suas atuais e críticas condições precárias de trabalho. Neste sentido, faz-se necessário o pronto estabelecimento de um programa específico de formação para essa faixa etária que a muito é vítima de exclusão.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1976 - Vignatti

EMENDA
19760004

PROGRAMA
1062 Desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica

AÇÃO
6380 Fomento ao Desenvolvimento da Educação Profissional

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
Instituição apoiada (unidade)	1

JUSTIFICATIVA

Fortalecer a educação e a profissionalização do campo através dos Centros Familiares de Formação por Alternância CEFFAs, como uma estratégia permanente para a promoção e o desenvolvimento sustentável dos povos do campo brasileiro, com base em um Programa Nacional de Educação por Alternância para a Agricultura Familiar que se transforme em Política Pública.
Garantir a educação do campo para adolescentes, jovens e adultos, nos níveis fundamental (2° segmento) e médio com educação profissional de níveis básico e técnico e após, a possibilidade de continuidade no ensino superior, através dos
quatro pilares dos CEFFAs, fomentando a elaboração do projeto profissional de vida do jovem e o desenvolvimento sustentável no campo.

Cerca de 32 milhões de brasileiros no campo estando em franca desvantagens, tanto em termos de capital físico (recursos financeiros), quanto de capital sócio cultural (escolaridade e profissionalização) em comparação à população urbana. Ao refletir sobre as desigualdades de oportunidades do capital físico fica evidenciado quanto constatada que o rendimento médio mensal do trabalhador do campo corresponde à 38% do rendimento médio do trabalhador urbano. No que se refere ao capital sócio-cultural o nível de instrução e o acesso à educação dessa população são importantes indicadores da desigualdade social existente entre o campo e a cidade.

A educação e a formação profissional isoladas não são suficientes para transformar o campo, tampouco fortalecem a agricultura familiar. O futuro no campo brasileiro será promissor se houver uma política pública integrada que priorize este segmento. Para isto se torna necessário fomentar e implementar a educação e a profissionalização diferenciadas e contextualizadas, de forma a complementar a assessoria técnica e o crédito, na perspectiva do desenvolvimento sustentável e da qualidade de vida dos povos do campo.

Os conteúdos das escolas rurais e urbanas não são atraentes, contextualizados e úteis à vida no campo. Ou seja, não são apropriados às reais necessidades e interesses dos educandos. O Calendário escolar não respeita o calendário agrícola e
o clima da região. Com isto temos altos índices de repetência e, sobretudo, evasão escolar. Esta se dá por causa da falta de adequação da escola à natureza do trabalho no meio rural.

Estes fatores observados e analisados nas escolas, tanto rurais, quanto urbanas que recebem educandos do campo contribuem para manter, ainda hoje, os baixos níveis da escolarização dos povos do campo. Por outro lado, estes sujeitos, ao abandonar o seu meio não concorrem em condições de igualdade ao disputar espaços no mundo urbano, sobretudo, no mercado de trabalho. Daí os altos índices de criminalidade, violência e prostituição nas periferias urbanas.

É necessário que se faça investimentos em um processo de educação diferenciada e contextualizada às reais necessidades do campo. É urgente a articulação da educação e escolarização integradas à profissionalização. Ambas precisam ser articuladas e implementadas, levando em conta a natureza do trabalho no campo. É preciso acreditar que a vida também ensina, que a natureza e o trabalho podem constituir elementos integrados e pontos de partida e de chegada de processos de aprendizagem. É
estratégico integrar educação com desenvolvimento. O conhecimento tem sentido se for para transformar a realidade e melhorar a vida.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1976 - Vignatti

EMENDA
19760004

JUSTIFICATIVA

O investimento na educação do campo, no contexto da Agricultura Familiar, fortalece os sujeitos do campo contribuindo para a preservação do meio ambiente e um desenvolvimento com sustentabilidade, promovendo a geração de emprego e renda, resolvendo as questões de sucessão das populações do campo, preservando as identidades culturais destes povos na sua diversidade tais como os quilombolas, ribeirinhos, geraizeiros, pescadores artesanais, indígenas, entre outros.

Especificamente com relação à sucessão familiar a educação assume papel preponderante, ou seja, para que a propriedade familiar rural tenha continuidade é preciso que os filhos assimilem o projeto dos pais, aprimorando-o, para melhorar a qualidade de vida no campo. O êxodo rural não é opção voluntária de todos os jovens. Estudos demonstram que os jovens são impelidos a sair do campo por falta de oportunidades de trabalho e renda ou por falta de visão e conhecimentos sobre as possibilidades e potencialidades que podem ser dinamizadas.

Uma estratégia pedagógica adequada, com um programa de fomento à agricultura familiar baseado na formação de adolescentes e jovens pode permitir o diálogo para encontrar soluções aos diversos problemas, aumentando a possibilidade de que estes jovens construam seu projeto de vida dentro da própria região.

A experiência acumulada pelos CEFFAs tem demonstrado a possibilidade concreta de educação com escolarização e profissionalização de forma contextualizada, atendendo às reais necessidades de agricultores familiares, extrativistas e pescadores. Em destaque o Projeto Profissional de Vida do Jovem, que proporciona a sua permanência no campo com oportunidade de trabalho e renda, sobretudo agora com a implementação do crédito do PRONAF Jovem empreendedor rural, Crédito Fundiário ¿ Nossa 1a Terra e o feliz resgate da construção e implementação da nova política nacional de assistência técnica e extensão rural (PNATER).

A Pedagogia da Alternância, desenvolvida nos CEFFAs, proporciona uma dinâmica relacional entre o Centro Educativo e as famílias e comunidades, bem como um conjunto de outros parceiros, profissionais em geral que colaboram com o processo de formação.

O sistema educativo alternante leva os sujeitos a reflexionar sobre as sua práticas cotidianas, num processo de construção interdisciplinar dos conhecimentos, diferenciando das dinâmicas tradicionais que criam uma segmentação entre o espaço escolar, a comunidade e o mundo do trabalho.

A aplicação desta pedagogia e seus instrumentos proporcionam o desenvolvimento local, dentro de uma perspectiva sustentável, com reflexos sobre a economia, o meio ambiente, as organizações sociais do campo, as inovações tecnológicas, entre outros, fortalecendo assim o tecido social e incrementando a participação política e o desenvolvimento cultural.

Decorrente do exposto, vale a pena ressaltar que os CEFFA¿s preocupado com essa situação, vêm atuando na Educação do Campo no Brasil há mais de 4 (quatro) décadas, nos diversos níveis de ensino (básico, médio e profissionalizante) vinculado a realidade das famílias dos agricultores, indígenas, pesqueiros, extrativista, assentados, ribeirinhos e remanescentes de quilombolas.

Os CEFFA¿s participam da associação regional, nacional e internacional sendo coordenados por uma associação de agricultores familiares (pais), jovens formados e lideranças responsáveis pela gestão comunitária e participativa, conduzindo o Projeto Educativo e gestão dos Centros.

Nos seus vários níveis de organizações, os CEFFA¿s, possuem articulações e parcerias com

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
1976 - Vignatti	19760004

JUSTIFICATIVA

instituições internacionais, nacionais, governamentais e não governamentais. Tais parcerias têm como objetivo transformar as ações educativas inovadoras do meio rural, em um Programa de Educação para os agricultores (familiares, pescadores, assentados, parceiros, meeiros, indígenas, ribeirinhos, agro-extrativista e remanescentes de quilombolas) fazendo-se necessário a participação de toda a sociedade civil organizada, onde as propostas sejam valorizadas e apoiadas financeiramente pelos poderes públicos municipais, estaduais e federais.

Os CEFFA¿s participam da Política Nacional de ATER, fomentando o desenvolvimento rural sustentável, pela oferta de assistência técnica qualificada aos agricultores familiares, orientando-os em relação ao plano safra, seguro agrícola e tomada de crédito, servindo para que nas pequenas propriedades agrícolas novas atividades sejam implantadas, e novas tecnologias implementadas, favorecendo o empoderamento dos agricultores familiares e o desenvolvimento destas comunidades. Nas ações de assistência técnica e extensão rural, bem como, nas capacitações serão abordadas metodologias participativas que adotam padrões tecnológicos sustentados nos princípios da agricultura de base ecológica nas diversas cadeias produtivas tornando-se alternativa de sustentabilidade da agricultura familiar. Nas capacitações ocorrerá a participação das mulheres agricultoras potencializando suas ações nos diversos sistemas produtivos.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1976 - Vignatti

EMENDA
19760005

PROGRAMA
1073 Brasil Universitário

AÇÃO
7K32 Implantação da Universidade Federal da Mesorregião do Mercosul - UFMM - Chapecó - SC

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)
Unidade instalada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META
1

JUSTIFICATIVA

A realidade experimentada pela região, ao longo de sua história, é marcada por um processo permanente de êxodo de parte de sua população mais jovem, particularmente aquela com maiores expectativas de qualidade escolar/profissional, que regularmente precisou seus estudos, trajetória freqüentemente sem retorno para as suas origens.

Essa realidade é particularmente ilustrativa no que se refere à oferta de alternativas de educação superior pública à sua população jovem. Enquanto outros estados e regiões contam com diversas universidades públicas federeis e/ou estaduais, próximas, a Universidade Pública mais próxima a essa região se encontra a mais de quinhentos quilômetros de distância.

Por essa razão, a oferta de alternativas de ensino superior público e gratuito é condição essencial ao desenvolvimento regional, estendendo o acesso a esse nível de ensino também à população mais pobre, desde que associado a políticas afirmativas de inclusão, estimulando o seu desenvolvimento.

A Universidade Federal da Mesomercosul será pautada por princípios orientadores com vistas à integração da região e desenvolvimento dos municípios que perfazem a grande fronteira do Mercosul. Destacam-se:

O desenvolvimento regional integrado, que é condição essencial para a garantia da permanência dos cidadãos na região e a reversão do processo de litoralização;

O acesso ao ensino superior como fator decisivo para o desenvolvimento das capacidades econômicas e sociais da região;

A oportunidade de acesso ao ensino superior público e gratuito aos alunos oriundos de escolas públicas de ensino médio; A qualificação profissional e o compromisso de inclusão social que devem pautar todo o projeto político-pedagógico
e que dão o sentido ao conhecimento;

O desenvolvimento do ensino, da pesquisa e da extensão como condição de existência de um ensino crítico, investigativo e inovador;
Interação entre as cidades, estados e países que compõem a grande fronteira do Mercosul.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
1976 - Vignatti	19760006

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 96

TEXTO PROPOSTO

Inclua-se o seguinte art. 96 ao PLDO, renumerando-se os artigos seguintes:

¿ Art. 96. Poderá ser apresentada emenda destinada a incorporar, no Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, os efeitos orçamentários decorrentes da aprovação de projeto de lei que acarrete renúncia de receita fiscal.

Parágrafo único. A emenda de que trata o caput deverá atender às seguintes condições:

a) referir-se a projeto de lei que tenha recebido parecer favorável nas Comissões com atribuição para análise exclusiva do mérito ;
b) estar acompanhada da estimativa de renúncia de receita elaborada por órgão técnico especializado do Poder Executivo ou do Poder Legislativo.

JUSTIFICATIVA

JUSTIFICAÇÃO

A emenda introduz a possibilidade de apresentação de emenda destinada a incorporar, no Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, os efeitos orçamentários decorrentes da aprovação de projeto de lei que acarrete renúncia de receita fiscal. È de suma importância que as desonerações de receitas sejam consideradas quando do envio da proposta orçamentária para 2009, de forma a viabilizar a participação do Congresso Nacional na formulação de políticas públicas. Os denominados gastos tributários na atualidade desempenham significativo papel nas políticas indutoras do estado e em muitas áreas superam as tradicionais despesas públicas. Excluir antecipadamente os parlamentares de formularem suas proposições a este mecanismo de realização do gasto público mostra-se conflitante com a natureza participativa e democrática do processo legislativo. Dessa forma, necessário se faz facultar ao parlamentar alterar Anexo de tal relevância.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA
1976 - Vignatti

EMENDA
19760007

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Inciso XII Alinea a Item 3

TEXTO PROPOSTO

3. Receita de dividendos ¿ demonstrativo, por empresa, da previsão da receita e do valor arrecadado no exercício anterior e no exercício corrente, data do recolhimento, forma de pagamento, bem como a indicação dos valores recolhidos à título de adiantamento, cuja atualização será encaminhada pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão ao Presidente da Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição Federal, em 30 de setembro e em 30 de novembro de 2008.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa assegurar a obtenção de informações necessárias para a análise, pelo Congresso Nacional, da estimativa de receitas primárias contidas no Projeto de Lei Orçamentária de 2009.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
1976 - Vignatti	19760008

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 6

TEXTO PROPOSTO

Inclua-se o seguinte art. 6-A ao PLDO:

¿Art. 6-A As contribuições compulsórias dos empregadores sobre a folha de salários destinadas às entidades privadas de serviço social autônomo e de formação profissional vinculadas ao sistema sindical integrarão o orçamento da seguridade social e serão arrecadadas por intermédio da Receita Federal do Brasil.

§ 1º Para efeito deste artigo, serão consideradas entidades privadas de serviço social autônomo e de formação profissional vinculadas ao sistema sindical as entidades referidas nos Decretos-Lei nos 4.048, de 22 de janeiro de 1942, 9.403, de 25 de junho de 1946, 8.621, de 10 de janeiro de 1946, 9.853, de 13 de agosto de 1946, no art. 8º da Lei no 8.029, de 12 de abril de 1990, nas Leis nºs 8.315, de 23 de dezembro de 1991 e 8.706, de 14 de setembro de 1993, e no art. 8º da Medida Provisória nº 2.168-40, de 24 de agosto de 2001.

§ 2º No mínimo 25% (vinte e cinco por cento) das receitas previstas no caput deverão ser aplicados em programas de educação e qualificação profissional em caráter gratuito.

§ 3º O disposto no caput aplica-se ao Serviço Social Autônomo Agência de Promoção de Exportações do Brasil ¿ APEX Brasil e ao Serviço Social Autonômo Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial ¿ ABDI, relativamente aos recursos que lhes forem repassados com base no que determina o § 4º, do art. 8º, da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990.

§ 4º As entidades mencionadas nos §§ 1º e 3º deverão disponibilizar, via internet, relatórios de atividade onde deverão constar, pelo menos, as informações sobre o valor das receitas arrecadadas por região geográfica e o valor das despesas realizadas por finalidade e região geográfica.¿

JUSTIFICATIVA

O objetivo desta emenda é o de determinar a inclusão no orçamento federal das receitas oriundas das contribuições compulsórias incidentes sobre a folha salarial destinadas às entidades que compõem o sistema S, bem como assegurar que, no mínimo 25% destes recursos, sejam aplicados em cursos de educação e qualificação profissional oferecidos em caráter gratuito

O cumprimento dessa exigência recairá sobre as seguintes instituições: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial ¿ SENAI, o Serviço Social da Indústria ¿ SESI, o Serviço Nacional de Aprendizagem do Comércio ¿ SENAC, o Serviço Social do Comércio ¿ SESC, o Serviço Brasileiro de Apoio às Pequenas e Médias Empresas ¿ SEBRAE, o Serviço Nacional de Aprendizagem Rural ¿ SENAR, o Serviço Social de Transporte ¿ SEST, o Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte ¿ SENAT e o Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo - SESCOOP

A receita destinada ao sistema S, a qual deverá alcançar a cifra de R$ 7 bilhões no ano de 2007, possui natureza tributária, porém sua arrecadação e aplicação têm se mantido ao largo de qualquer acompanhamento e controle por parte do Poder Público, evidenciando um quadro que não se coaduna com os esforços empreendidos por todas as esferas de governo em prol da transparência das contas públicas e da abrangência da peça orçamentária.

De fato, o caráter de recurso público assumido pelas contribuições destinadas ao Sistema S está consagrado no próprio texto constitucional, na doutrina jurídica e nos acórdãos emitidos pelo Tribunal de Contas da União.

Na esfera constitucional, tais contribuições estão previstas no Capítulo que trata do

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA
1976 - Vignatti

EMENDA
19760008

JUSTIFICATIVA

Sistema Tributário Nacional, por meio de seu art. 149, onde se lê:

¿Art. 149. Compete exclusivamente à União instituir contribuições sociais, de intervenção no domínio econômico e de interesse das categorias profissionais ou econômicas, como instrumento de sua atuação nas respectivas áreas, observado o disposto nos arts. 146, III, e 150, I e III, e sem prejuízo do previsto no art. 195, § 6º, relativamente às contribuições a que alude o dispositivo.¿ (grifo nosso).

Verifica-se que somente por força de lei federal, poderão tais contribuições ser instituídas e cobradas, o que se coaduna com os termos do art. 3º do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172/66), o qual define o tributo como ¿toda prestação pecuniária compulsória, em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir, que não constitua sanção de ato ilícito, instituída em lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada.¿
O insígne tributarista Hely Lopes Meirelles ensina que as entidades de serviço social autônomo são instituídas por lei, detêm personalidade de Direito privado, para ministrar assistência ou ensino a certas categorias sociais ou grupos profissionais, sem fins lucrativos, sendo mantidos por dotações orçamentárias ou por contribuições parafiscais. São entidades paraestatais, de cooperação com o Poder Público, com administração e patrimônio próprios. (Direito Administrativo Brasileiro , São Paulo: Revista dos Tribunais, 1996, p.338). Ainda de acordo com Hely Lopes Meirelles, a criação dessas entidades se deu para incentivar a iniciativa privada, por meio de subvenção garantida por meio da instituição compulsória de contribuições parafiscais. Assim, ¿pelo fato de administrarem verbas decorrentes de contribuições parafiscais e gozarem de uma série de privilégios próprios dos entes públicos, estão sujeitas a normas semelhantes a da administração pública, sob vários aspectos, em especial no que diz respeito à observância dos princípios da licitação. à existência de processo seletivo para seleção de pessoal, à prestação de contas, à equiparação de seus empregados aos servidores públicos para fins criminais e para fins de improbidade administrativa¿. O Tribunal de Contas da União, por meio da Resolução nº 189, de 25 de agosto de 1977, regulamentou o regime de prestação de contas dos órgãos nacionais e regionais do SESC, SENAC, SESI e SENAI (as outras entidades que atualmente compõem o sistema S ainda não haviam sido criadas), tendo em vista sua atribuição institucional de exercer o controle externo e apreciar as contas de toda pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos. Portanto, é dentro desse entendimento que o Tribunal, desde então, vem fiscalizando a atuação destas entidades.

Ressalte-se que em seus acórdãos, o TCU deixou explicitado que ¿os serviços sociais autônomos não integram a administração pública indireta e a fiscalização exercida sobre eles deve ater-se, principalmente, à efetividade na concretização de seus objetivos e metas¿, porém, ainda de acordo com a jurisprudência do Tribunal, esse entendimento não desobriga tais entidades de observarem os princípios constitucionais e legais aplicáveis à Administração Pública, pois manuseiam verbas públicas, de natureza tributária, coercitivamente arrecadadas da sociedade (vide Acórdão nº 578/2001-1ª Câmara, voto indutor do Ministro Walton Alencar Rodrigues) (grifo nosso).
Após dirimir quaisquer dúvidas eventualmente existentes em relação à natureza tributária das contribuições que financiam o Sistema S, a jurisprudência no âmbito do TCU considera ser desnecessário que a Constituição diga expressamente que a gestão dos recursos repassados ao Sistema S, ou a qualquer outra entidade paraestatal, deve se conformar aos princípios basilares que regem a administração pública. ¿A inafastável premissa política de que os recursos de origem pública destinam-se a atingir interesses públicos conduz à conclusão de que os instrumentos constitucionais protetivos desse interesse constituem parâmetro normativo a ser observado na aplicação dos referidos recursos, porque assim se revela o espírito político normativo da nossa ordem constitucional¿ (Acórdão nº 1.461/2006-Plenárioa, relatório do Auditor Marcos Bemquerer Costa). Em outras palavras, a atuação das entidades de serviço social autônomo deve se pautar pelas regras e princípios, mormente os caráter constitucional, dirigidos aos órgãos e entidades públicas., particularmente no que tange à legalidade, impessoalidade, moralidade,

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
1976 - Vignatti	19760008

JUSTIFICATIVA

publicidade e eficiência no trato dos recursos públicos colocados à sua disposição com a finalidade de executar atividades de interesse público ou social Nesse contexto, a fim de ampliar o grau de transparência a acessibilidade das informações fiscais e orçamentárias para o conjunto da sociedade, faz-se oportuno incluir na emenda disposição determinando que as entidades receptoras dos recursos passem a disponibilizar, via internet, informações básicas, que há muito deveriam constar do domínio público. São elas: o valor das receitas arrecadadas por região geográfica e o valor das despesas realizadas por finalidade e região geográfica.

Por fim, julgamos pertinente inserir dispositivo atribuindo exigência de contabilização orçamentária dos recursos repassados ao Serviço Social Autônomo Agência de Promoção de Exportações do Brasil ¿ APEX Brasil e ao Serviço Social Autonômo Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial (ABDI). Tais entidades desenvolvem suas atividades com recursos oriundos da cobrança de adicional de 0,3% sobre as contribuições sociais sobre a folha, configurando-se, portanto, como integrantes do chamado sistema S, Ressalte-se que o valor mínimo de destinações para programas de educação e qualificação profissional não se aplica á APEX e à ABDI, uma vez que tais programas não integram as atividades-fim de ambas as instituições.

A emenda proposta não introduz modificações radicais na sistemática de transferência de recursos para as entidades do sistema S e nem altera a forma como essas entidades realizam a gestão desses recursos. A finalidade da proposição prende-se unicamente à necessidade assegurar a observância de alguns princípios constitucionais que devem nortear a atuação da entidades do Sistema S, enquanto destinatários de recursos públicos, particularmente no que respeita à publicidade e transparência de suas dotações na peça orçamentária.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2568 - Vilson Covatti

EMENDA
25680001

PROGRAMA
1073 Brasil Universitário

AÇÃO
7L83 Ampliação da Infra-Estrutura Física de Instituições Federais de Ensino Superior

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)
Unidade construída/ ampliada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META
1

JUSTIFICATIVA

Priorizar o investimento na Educação Superior, no Estado do Rio Grande do Sul.

A Universidade Federal do Norte do Rio Grande do Sul é uma antiga reivindicação da comunidade escolar da região norte do Estado Rio Grande do Sul, do Oeste de Santa Catarina e do Sudoeste do Paraná. A principal motivação do projeto de lei que apresentamos baseia-se no programa de expansão de vagas no ensino superior público.
Da mesma forma, a instalação de uma Universidade Pública Federal na região Norte do Rio Grande do Sul suprirá uma demanda pelo ensino superior de milhares de jovens em mais de 200 município, atualmente, sem acesso ao ensino superior, A UNINORTE irá atender a demanda e preencher esta enorme lacuna geográfica de instituições federais de ensino, hoje notadamente localizados na região metropolitana de Porto Alegre e na Metade Sul do Estado.

Situado na sede da comunidade escolar do colégio Agrícola de Frederico Westphalen da universidade Federal de Santa Maria, o projeto conta com apoio dos Conselhos de Desenvolvimentos Regionais. Ao total, mais de dez COREDES serão beneficiados com a nova instituição, Conselho de Desenvolvimento do Médio e Alto Uruguai, Conselho do Rio da Várzea, Botucaraí, Serra Nordeste, Norte, Noroeste Colonial, Alto Jacuí, Missões e Fronteira Noroeste, além do Oeste de Santa Catarina e Sudoeste do Paraná, ou seja, a Mesorregião do Mercosul, com uma população aproximadamente de três Milhões de habitantes.

Na Metade Norte do Rio Grande do Sul destacam-se importantes municípois, além da Sede Frederico Westphlen, com os quais a UNINORTE deve entre seus futuros camus (dentro de sua característica multicampi), tais como: Carazinho Cruz Alta, Erechim, Guaporé, Ijuí, Lagoa Vermelha Nonoai, Palmeira das Missões, Sarandi, Santo Ângelo, Sananduva, Santa Rosa, Soledade, Três Passos, Vacaria, entre outros no Estado do Rio Grande do Sul. Em outros estados, incluímos Chapecó Videira, Caçador, Concordia, São Miguel do Oeste, Maravilha , Itapiranga e Barracão e Santo Antônio do Sudoeste.
O município de Frederico Westphalen é um centro regional de centenas de municípios, num raio de aproximadamente 200 quilômetros, e além disso, a existência do Centro de Educação Superior Norte do Rio Grande do Sul - CESNORS - com campus em Frederico Westphalen e Palmeira da Missões, dois municípios que o Governo Federal vêm fazendo grandes investimentos nesta realidade, torna - se necessário a criação da UNINORTE a fim de formar os recursos humanos para a formação de um pólo integrado das várias micro-regiões.

Diante do exposto entendemos ter justificado o investimento do governo brasileiro afim de oportunizar ao Norte do Rio Grande do
Sul, o Oeste de Santa Catarina e Sudoeste do Paraná, o acesso a informação e formação universitária de qualidade a exemplo as universidades públicas federais.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2568 - Vilson Covatti

EMENDA
25680002

PROGRAMA

1462 Vetor Logístico Sul

AÇÃO

NOVA Contrução da segunda ponte sobre o Rio Guaíba/RS - BR 116

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Trecho construído (km)

ACRÉSCIMO DE META

5

JUSTIFICATIVA

Será inclusa no PPA 2008/2011, através de Decreto Presidencial, pelo Governo Federal, no qual justifica-se a inclusão desta emenda à LDO 2009.

Hoje o trânsito caótico de quem circula na chegada e saída de Porto Alegre/RS, dada ao grande fluxo de veículos por se tratar de uma região que concentra o escoamento da produção do interior do Estado e até mesmo de outros países que integram o Mercosul, justifica a construção de uma nova ponte naquele trecho.

Esta emenda é necessária para o desenvolvimento econômico e sustentável da região metropolitana e a qualidade de vida para a população local, além de beneficiar o Estado do Rio Grande do Sul, proporcionando maior agilidade na área de transportes.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2568 - Vilson Covatti

EMENDA
25680003

PROGRAMA

1462 Vetor Logístico Sul

AÇÃO

7K21 Construção de Trecho Rodoviário - Barros Cassal - Entroncamento BR-287 (Santa Cruz do Sul) - na BR-153 - no Estado do Rio Grande do Sul

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Trecho pavimentado (km)

ACRÉSCIMO DE META

25

JUSTIFICATIVA

Emenda que busca construção de trecho rodoviário de Barros Cassal/RS com entroncamento na BR 287, Santa Cruz do Sul/RS, na BR 153.

Com extensão de 90km, esta rodovia irá escoar a economia rio grandense, para o Porto do Rio Grande, alavancando o crescimento econômico, além de encurtar muitos caminhos.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2568 - Vilson Covatti

EMENDA
25680004

PROGRAMA
1462 Vetor Logístico Sul

AÇÃO
7M66 Construção de Trecho Rodoviário - Bom Jesus - São José dos Ausentes - Divisa RS/SC - na BR-285 - no Estado do Rio Grande do Sul

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)
Trecho pavimentado (km)

ACRÉSCIMO DE META
25

JUSTIFICATIVA

A Br-285 inicia-se em Araranguá no Estado de Santa Catarina e termina em São Borja no Estado do Rio Grande do Sul, com uma extensão de 743,6 km, dos quais 67,3 km em Santa Catarina e 676,3 Km no Rio Grande do Sul.
Falta ser executado para a total implantação da nova rodovia, 21,8 Km em Stª Catarina e 54,2 km no RS, este ultimo referente ao trecho Divisa SC/RS - Bom Jesus, ou seja falta apenas 10,2% do total.
A conclusão da pavimentação propiciara um novo elo de ligação deste a fronteira oeste no Rio Grande do Sul, passando por regiões de alta produção agrícola e de turismo, abrindo uma nova opção de ligação ao resto do país através da Br-101.
Ao logo do traçado situam-se inúmeras cidades, como São Borja, São Luiz Gonzaga, Santo Angelo, Ijuí, Pananbi, Carazinho, Passo Fundo, Lagoa Vermelha, Vacaria, Bom Jesus e São Jose dos Ausentes no Rio Grande do Sul, e Timbé do Sul, Turvo, Ermo e Araranguá em Santa Catarina.
A pavimentação deste trecho com a integração à Malha viária existente do Estado representa uma posição geográfica estratégica do mercado regional e nacional principalmente aos turistas da Grande Porto Alegre e a Grande Caxias, constituindo-se um elo de ligação entre as Regiões das Hortênsias/Caxias do Sul (via rota do sol).
Quanto aos turistas de outros estados possibilitara um aumento muito significativo na região, inclusive reduzir a sua trafegabilidade principalmente aos turistas argentinos que hoje trafegam pela Br-116, que poderiam optar para o novo acesso além de encurtar o caminho até a Br-101com destino as praias de Florianopolis.
Com a ligação entre as maiores Brs do Rio Grande do Sul, consequentemente permitira aumento do Escoamento da produção de celulose, maça, batata e demais produtos regionais, estimados na ultima safra do ano de 2005 em 570 toneladas de maça e batatas e 417 mil toneladas de celulose, papel e produtos de papel.
O valor total do projeto esta estimado são de R$ 66 milhões, cuja a execução orçamentaria acumulada até 30 de setembro em R$ 11,6 milhões corresponde a sua execução física de 11 km de terraplanagem correspondendo a 2% do total dos investimentos.
O cronograma físico de execução a realizar são:
2008 2009
Terraplanagem 19,5 milhões 6,3 milhões
Pavimentação 16,3 milhões 4,5 milhões
Drenagem 1,5 milhão 0,9 milhões
Obras de arte corrente 2,7 milhões 1,3 milhões
Sinalização 0,6 milhões 0,1 milhões
Obras Complementares 0,6 milhões 0,1 milhões

Esta emenda visa dotar de recursos uma obra ESTRUTURANTE, contemplada, inclusive, com uma das cinco emendas que a Bancada Gaúcha apresentou ao PPA 2008/2011 tendo sido acatada pelo relator.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2568 - Vilson Covatti

EMENDA
25680005

PROGRAMA
1462 Vetor Logístico Sul

AÇÃO
NOVA Duplicação da BR 116 - Porto Alegre/RS - Pelotas/RS

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)
Trecho pavimentado (km)

ACRÉSCIMO DE META
25

JUSTIFICATIVA
Será inclusa no PPA 2008/2011, através de Decreto Presidencial, pelo Governo Federal, no qual justifica-se a inclusão desta emenda à LDO 2009.

A Presente emenda, visa desafogar o intenso transito naquela rodovia, intitulada também, rodovia do Mercosul.

Além de descongestionar a via, trará também, desenvolvimento economico para todo o Estado do Rio Grande do Sul e Brasil, além dos Países que utilizam aquela rodovia para transporte de mercadorias.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2568 - Vilson Covatti	25680006

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 57 Inciso III

TEXTO PROPOSTO

III - projeto de Lei, para as fontes de recursos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, inclusive as de que trata o art. 95 desta Lei, observadas as vinculações previstas na legislação, e para os identificadores de uso e de resultado primário, observado o disposto no § 5o deste artigo quanto à modificação do identificador de resultado primário 3.

JUSTIFICATIVA

Art. 57. As fontes de financiamento do Orçamento de Investimento e as fontes de recursos, as modalidades de aplicação e os identificadores de uso e de resultado primário constantes da Lei Orçamentária de 2009 e dos créditos adicionais, inclusive os reabertos no exercício, poderão ser modificados, justificadamente, para atender às necessidades de execução, se autorizados por meio de:

III - projeto de lei, ... - nossa sugestão.

A permissão do Secretário de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão de fazer alterações do Resultado Primário de 3 para 2, não está em consonância com o parecer preliminar, artigo 6º, da parte especial, do relator do orçamento 2008 e da resolução nº 01/2006, do Congresso Nacional.

Nossa sugestão é que o Congresso Nacional possa, discutir essas alterações, com análise conclusivo na comissão de Orçamento.

"Art. 6º - As emendas à despesa, de apropriação e de remanejamento, que proponham a inclusão ou o acréscimo de dotação com indicador de resultado primário igual a três (RP-3), referente ao projeto Piloto de Investimento Público - PPI, deverão ..."

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
3582 - Virgílio Guimarães

EMENDA
35820001

PROGRAMA

1458 Vetor Logístico Leste

AÇÃO

7M83 Adequação de Trecho Rodoviário - Trecho Entroncamento BR0040 (Km 669,2) - Contorno Montes Claros - Trevo Mirabela (km 289,4) - na BR-135 - No Estado de Minas Gerais

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Trecho adequado (km)

ACRÉSCIMO DE META

150

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa a adequar a BR 135. Trata-se do principal trecho de ligação da Região Central e Sudeste com a Região Nordeste do País. Esta rodovia apresenta-se em estado precário e a elevação significativa do transporte rodoviário vem causando um grande número de acidentes, com perdas de vidas humanas e danos materiais. Com a duplicação do trecho da BR 040, entre Sete Lagoas e o Trevo da BR 135, a tendência é que o volume do tráfego venha a aumentar ainda mais.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
3582 - Virgílio Guimarães

EMENDA
35820002

PROGRAMA

0515 Infra-Estrutura Hídrica

AÇÃO

10AC Construção de Barragem no Rio Calindó - Manga - No Estado de Minas Gerais

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Obra executada (% de execução física)

ACRÉSCIMO DE META

25

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa priorizar a construção da barragem no Rio Calindó em Minas Gerais. Essa obra irá beneficiar milhares de pessoas que sofrem com o flagelo da seca e com a escassez de água. A contenção das águas do Rio Calindó servirá para abastecer a população, bem como para irrigar as áreas destinadas à produção agropecuária.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
3582 - Virgílio Guimarães

EMENDA
35820003

PROGRAMA

1458 Vetor Logístico Leste

AÇÃO

7I14 Construção de Contorno Rodoviário - em Teófilo Otoni - na BR-116 - no Estado de Minas Gerais

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Trecho construído (km)

ACRÉSCIMO DE META

25

JUSTIFICATIVA

Esta emenda visa atender reivindicação antiga da população da região de Teófilo Otoni, que sofre o trânsito pesado de veículos de carga dentro do município, causando problemas no trânsito, além dos inúmeros acidentes fatais.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
3582 - Virgílio Guimarães

EMENDA
35820004

PROGRAMA

1458 Vetor Logístico Leste

AÇÃO

7I38 Construção de Contorno Rodoviário - no Município de Manhuaçu - na BR-262 - no Estado de Minas Gerais

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Trecho pavimentado (km)

ACRÉSCIMO DE META

3

JUSTIFICATIVA

O objetivo desta emenda é piorizar recursos para a execução desta obra de extrema importância para população de Manhuaçu e região, que tanto sofre com os graves acidentes causados pela falta desta obra.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
3582 - Virgílio Guimarães

EMENDA
35820005

PROGRAMA

1458 Vetor Logístico Leste

AÇÃO

113S Construção de Trecho Rodoviário - Divisa BA/MG - Minas Novas - na BR-367 - no Estado de Minas Gerais

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Trecho pavimentado (km)

ACRÉSCIMO DE META

30

JUSTIFICATIVA

Esta emenda visa a conclusão da BR-367.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA
3582 - Virgílio Guimarães

EMENDA
35820006

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 69 Parágrafo 1

TEXTO PROPOSTO

v - e com a programação de despesas da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa

JUSTIFICATIVA

Além da necessidade contínua por conta das peculiaridades da pesquisa agropecuária, a restrição orçamentária comprometerá o plano de fortalecimento e crescimento da EMBRAPA (PAC EMBRAPA) lançado em abril pelo presidente Lula.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2600 - Virginio de Carvalho

EMENDA
26000001

PROGRAMA

0570 Gestão do Processo Eleitoral

AÇÃO

1P20 Construção do anexo I da sede do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Anexo construído (% de execução física)

ACRÉSCIMO DE META

60

JUSTIFICATIVA

A construção do Anexo I do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe vem ao encontro de uma longa programação estabelecida pelo Tribunal para dar suporte à demanda das atividades eleitorais que já superam a estrutura física operacional.
A apresentação dessa emenda se destina a complementar as necessidades orçamentárias.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2600 - Virginio de Carvalho

EMENDA
26000002

PROGRAMA

1460 Vetor Logístico Nordeste Meridional

AÇÃO

110R Adequação de Trecho Rodoviário - Divisa BA/SE - Entroncamento BR-235 - na BR-101 - no Estado do Sergipe

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Trecho adequado (km)

ACRÉSCIMO DE META

48

JUSTIFICATIVA

À economia brasileira não faltam, no momento, condições para voltar a crescer. Mas o país não pode manter suas pretensões de crescimento e conviver com o estado de penúria em que se encontra sua malha viária. Conscientes das limitações orçamentárias a que somos obrigados a nos submeter, apresento esta emenda que visa assegurar ao Poder Público valores acima dos previstos, possibilitado a adequação de um importante trecho rodoviário, entre os Estados de Sergipe e da Bahia, o que vem a ser uma parcela ínfima das suas atuais necessidades de restauração. Com esta ação, estaremos assegurando a segurança dos usuários, o escoamento da produção, a facilidade de comunicação e de interação entre os estados. Vemos portanto mais do que justificada esta emenda.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2600 - Virginio de Carvalho

EMENDA
26000003

PROGRAMA

1250 Esporte e Lazer da Cidade

AÇÃO

5450 Implantação e Modernização de Infra-estrutura para Esporte Recreativo e de Lazer

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Espaço implantado/modernizado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

30

JUSTIFICATIVA

A presente emenda pretende dotar o Poder Público de recursos para a implantação e modernização de infra-estrutura para esporte recreativo e de lazer, para atender, especialmente, a necessidade de lazer e educação física dos jovens do Estado de Sergipe. Hoje, grandes atenções devem ser voltadas ao adolescente, pois cada vez mais este depende de assistência, não somente na educação, como para desenvolvimento físico, psíquico e motor. A educação física é fundamental para complementar a formação do jovem, pois preenche o tempo ociosio responsável pelo consumo de drogas e bebidas e apresentação de comportamentos anti-sociais.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2600 - Virginio de Carvalho

EMENDA
26000004

PROGRAMA

1460 Vetor Logístico Nordeste Meridional

AÇÃO

201C Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-101 - no Estado de Sergipe

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Trecho mantido (km)

ACRÉSCIMO DE META

149

JUSTIFICATIVA

O turismo, como um dos grandes atrativos do Estado de Sergipe, vem sofrendo com as precárias condições de conservação da malha viária do Estado. A BR 101, que corta o Estado, fazendo divisa com os Estados de Alagoas e Bahia, está, em alguns trechos, necessitando de urgente restauração. Com esta ação, estaremos assegurando ao Poder Público, instrumento importante para a realização das obras necessárias para sua total restauração, possibilitando assim, a expansão da atividade turistica, a segurança dos usuários, o aumento na arrecadação de impostos e o desenvolvimento da região. Motivo pelo qual apresento esta emenda.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2600 - Virginio de Carvalho

EMENDA
26000005

PROGRAMA
1073 Brasil Universitário

AÇÃO
7J02 Expansão do Ensino Superior - Campus de Lagarto - Sergipe

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)
Obra realizada (% de execução física)

ACRÉSCIMO DE META
10

JUSTIFICATIVA

O grande desafio da Universidade Federal de Sergipe (UFS), como de outras instituições de ensino superior, é o de ajustar-se às demandas sociais, permitindo ser alcançada por todos que buscam, por exemplo, acessar e concluir um curso universitário.

Para cumprir esse papel de propulsora do desenvolvimento de Sergipe, a UFS necessita assumir uma postura de crescimento que se traduza na ampliação de suas atividades de ensino, pesquisa e extensão e na diversificação da oferta de seus serviços à comunidade.

Em sintonia com as aspirações da comunidade sergipana, a UFS foi definida para se tornar uma universidade complexa, isto é, para oferecer cursos de graduação e pós-graduação nos diversos ramos do saber humano e consolidar a pesquisa como atividade permanente de parcela expressiva do seu corpo docente, envolvendo alunos e técnicos da própria instituição ou em intercâmbio com outras instituições. Assim compreende-se que é fundamental que a UFS se desenvolva plenamente, para corresponder às expectativas locais e cumprir integralmente aquele papel, enquanto instituição voltada para o desenvolvimento científico, tecnológico e, sobretudo, social e individual.

Enfatize-se ainda que a UFS é a única instituição universitária pública do estado de Sergipe e que a expansão de suas atividades atingiu um grau satisfatório na região da Grande Aracaju. Assim, o propósito de expansão busca extrapolar os limites da capital. Pretende-se agora alcançar as regiões interioranas e para tanto o Estado vem envidando esforços no sentido de criar outros 05 (cinco) pólos em municípios estratégicos nas diversas regiões do Estado.

Dentre estes pólos, a presente emenda buscar priorizar o Pólo do Município de Lagarto, um dos mais expressivos do Estado tanto em termos populacionais, como econômicos. Entende-se que a interiorização da universidade pública brasileira é um forte elemento de inclusão social de parcela da população jovem e adulta que tem no ensino superior público a única oportunidade para realizar esses estudos.

A implantação de um campus da Universidade Federal de Sergipe em Lagarto é parte de um processo de interiorização plena que a UFS pretende desenvolver nos próximos anos.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2354 - Vital do Rêgo Filho

EMENDA
23540001

PROGRAMA
1128 Urbanização, Regularização Fundiária e Integração de Assentamentos Precários

AÇÃO
7L77 Apoio a Empreendimento de Saneamento Integrado em Campina Grande - PB

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
Família beneficiada (unidade)	1.143

JUSTIFICATIVA

A necessidade por serviços de urbanização é evidente do Município de Campina Grande. Várias áreas da cidade já são objeto de intervenção por parte do governo municipal, que localizou os assentamentos precários e desenvolve projetos com o objetivo de melhorar as condições habitacionais destas localidades, como as que serão contempladas por esta emenda.
Nas obras estão previstas ações de macrodrenagem, direcionando as águas pluviais, execução e pavimentação de vias laterais, execução de calçadas, ciclovias e iluminação pública, interligação das ruas de entorno com as vias laterais, possibilitando o acesso entre as populações das duas margens, obras de esgotamento sanitário, coleta de lixo entre outras melhorias habitacionais. A população a ser beneficiada diretamente na execução destes projetos é de aproximadamente 93.000 habitantes.
Pelo exposto é patente a necessidade do presente recurso da emenda para atender parte da grande demanda por melhorias das condições habitabilidade de algumas comunidades da cidade.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2354 - Vital do Rêgo Filho

EMENDA
23540002

PROGRAMA
1459 Vetor Logístico Nordeste Setentrional

AÇÃO
11XL Dragagem de Aprofundamento no Porto de Cabedelo (PB)

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
Dragagem realizada (mil m³)	1.000

JUSTIFICATIVA

A finalidade desta proposição é assegurar recursos para melhorar a infra-estrutura terrestre e aquaviária do Porto de Cabedelo-PB, que situa-se na margem direita do estuário do rio Paraíba do Norte, abrangendo os estados da Paraíba, Pernambuco e Rio Grande do Norte. O Porto conta com a administração exercida atualmente pela Companhia Docas da Paraíba.

O porto dispõe de sete armazéns, sendo quatro para carga geral, num total de 9.000m2, três para granéis sólidos, com área somando 6.000m2, e um frigorífico, desativado, com 2.000m2 para 1.500t. Os pátios de estocagem são nove, sendo dois cobertos, compondo 1.310m2 e destinados a carga geral, e os outros sete, a céu aberto, para minério, carvão e contêineres, totalizando 18.500m2. Existem instalações do setor privado, compreendendo dois silos de propriedade da Refinações de Milho Brasil (RMB), que recebem milho, com uma capacidade total de 5.000t, e 50 tanques, pertencentes a diversas empresas distribuidoras de álcool e derivados de petróleo, totalizando 61.612t de capacidade.

Os portos do Norte e do Nordeste contam com isenção da Adicional do Frete determinado pela Lei dos Portos para fomentar a navegação de cabotagem no Brasil. Contudo, a iniciativa não se mostrou suficiente, condenando o País a elevados custos de transporte e ineficiência logística, o que representa um óbice estratégico particularmente no mercado de produtos com menor valor agregado, como o de commodities e de bem semi-manufaturados, em geral apresentando grandes volumes e com necessidades de deslocamento por longas extensões.

Nesse contexto, a integração norte-sul por meio marítimo é fundamental para melhorar a competitividade nacional. E o Porto de Cabedelo congrega terminais de uso público na terminação de uma malha ferroviária capilar, integrando os estados de Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba e Pernambuco. Portanto, é oportuno adequá-lo à movimentação da frota que freqüenta a costa brasileira.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2354 - Vital do Rêgo Filho

EMENDA
23540003

PROGRAMA
0515 Infra-Estrutura Hídrica

AÇÃO
1P16 Recuperação da Barragem de Camará no Estado da Paraíba

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)
Obra executada (% de execução física)

ACRÉSCIMO DE META
100

JUSTIFICATIVA

A Barragem de Camará, localizada na divisa dos municípios de Alagoa Nova e Areia (PB), tinha capacidade para 26 milhões de metros cúbicos de água. Ela ocupava uma área de aproximadamente 160 hectares. O custo da obra foi de R$ 19,6 milhões. Construída, principalmente, com o suposto objetivo de abastecer várias cidades do brejo paraibano que sofriam há anos pelo clima seco e severo do semi-árido. As principais cidades atingidas pelo rompimento da Barragem de Camará foram: Alagoa Grande e Mulungu. Devido seu rompimento, no dia 17 de junho de 2004, a tragédia deixou 3000 desabrigados, 200 casas parcialmente e totalmente destruídas, estabelecimento comercial, zona rural bastante afetada e ruas, levando consigo também a vida de algumas pessoas. A água contida na barragem no dia de seu rompimento ocupava 85% de sua capacidade (17 milhões de metros cúbicos). As cidades afetadas ficaram completamente alagadas. Um buraco de cerca de 20 metros de diâmetro surgiu na barreira de concreto, deixando passar a água. Várias áreas das cidades atingidas tinham seus rios acima do nível da água, devido as fortes chuvas ocorrentes na região, propiciando assim, ainda mais a velocidade e acumulo da correnteza.

Ocorreu a destruição total e parcial de 27 Ruas e a única oficina metalúrgica da cidade, conhecida como a oficina do Alemão. Em algumas casas o nível da água chegou a vinte metros, resultando em destruição total. A correnteza arrastou a ponte de belos arcos, que dava a passagem de veículos entre as cidades de Alagoa Grande e Areia, chegando ao centro da cidade através da Rua do Rio e inundando o Banco do Brasil e todos os estabelecimentos comerciais na vizinhança do mesmo. A tragédia de Camará deixou também grandes perdas na zona Rural. Alguns moradores, comerciantes e agricultores foram indenizados, porém o pagamento parcelado ainda não foi totalmente efetivado.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2354 - Vital do Rêgo Filho

EMENDA
23540004

PROGRAMA
1459 Vetor Logístico Nordeste Setentrional

AÇÃO
10CC Recuperação do Porto de Cabedelo (PB)

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)
Projeto realizado (% de execução física)

ACRÉSCIMO DE META
50

JUSTIFICATIVA

A finalidade desta proposição é assegurar recursos para melhorar a infra-estrutura terrestre e aquaviária do Porto de Cabedelo-PB, que situa-se na margem direita do estuário do rio Paraíba do Norte, abrangendo os estados da Paraíba, Pernambuco e Rio Grande do Norte. O Porto conta com a administração exercida atualmente pela Companhia Docas da Paraíba.

O porto dispõe de sete armazéns, sendo quatro para carga geral, num total de 9.000m2, três para granéis sólidos, com área somando 6.000m2, e um frigorífico, desativado, com 2.000m2 para 1.500t. Os pátios de estocagem são nove, sendo dois cobertos, compondo 1.310m2 e destinados a carga geral, e os outros sete, a céu aberto, para minério, carvão e contêineres, totalizando 18.500m2. Existem instalações do setor privado, compreendendo dois silos de propriedade da Refinações de Milho Brasil (RMB), que recebem milho, com uma capacidade total de 5.000t, e 50 tanques, pertencentes a diversas empresas distribuidoras de álcool e derivados de petróleo, totalizando 61.612t de capacidade.

A segurança destes recursos visarão o aprofundamento do canal de acesso a bacia de evolução, recuperação do cais contínuo, melhoramento de defensas, recuperação da pavimentação das áreas internas do Porto, aquisição de guindastes 40 toneladas de múltiplos usos e melhoramento do sistema da rede elétrica com melhoramento das subestação de energia.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2354 - Vital do Rêgo Filho

EMENDA
23540005

PROGRAMA
1166 Turismo Social no Brasil: Uma Viagem de Inclusão

AÇÃO
7H66 Revitalização da Feira Central em Campina Grande - PB

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)
Obra realizada (% de execução física)

ACRÉSCIMO DE META
100

JUSTIFICATIVA

Tida como um dos marcos que originou o crescimento e desenvolvimento do comércio local a feira central de Campina Grande foi instalada na década de 40 e teve sua última reforma em 1991, sua principal característica é a diversidade de produtos comercializados, além de constituir-se num espaço da cultura popular com a presença de violeiros, cordelistas e vendas de artesanato específico da região. Dessa forma a feira central apresenta-se meio a um contexto de enormes transformações do espaço urbano, sendo esta uma característica peculiar que a diferencia pelo elemento simbólico, cultural e principalmente, enquanto meio de sobrevivência de milhares de cidadãos campinenses que cotidianamente exploram atividades comerciais no local.

Contudo, o espaço urbano que abriga a feira-mercado central de Campina Grande encontra-se hoje em precárias condições de funcionamento, contrastando assim como seu papel estratégico no desenvolvimento local. Dentre os fatores determinantes para a situação de precarização deste espaço destacam-se: o congestionamento de pessoas e mercadorias gerado pelo caráter permanente que o comércio ambulante assumiu saturação dos logradouros públicos, insegurança, desconforto, insalubridades, falta de estacionamento e ainda falta de qualidade quando do atendimento e no trabalho daqueles que a utiliza.

Diante deste cenário, o poder público propõe a revitalização total da área de modo a compatibilizar um trabalho intersetorial que envolva aspectos urbanísticos, físicos, econômicos, culturais, sociais e ambientais. Dotando também a área de melhores condições de acessibilidade e transporte, de racionalização de seus espaços físicos segyuindo critérios de segurança, de meio ambiente e de inclusão e participação social.

Nesse sentido destacam-se:
 Reorganização e dotação de melhores condições de trabalho e atendimento da feira-mercado central;
 Revitalização e transformação do prédio Eldorado e imóvel nº397 da Rua Manoel Pereira de Araújo;
 Implantação de mobiliário urbano adequado;
 Recuperação da praça pública no acesso principal do Mercado para abrigar eventos culturais e feiras temáticas (produtos orgânicos), artesanato, cordel).
Entende-se assim, a relevância que o projeto de revitalização da feira-mercado central impõe-se por convergirem elementos fundamentais para a permanência e relaboração da própria identidade cultural do município de Campina Grande e da representação que este espaço tem na história da cidade.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA
2354 - Vital do Rêgo Filho

EMENDA
23540006

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Supressiva	Artigo 6 Parágrafo 1 Inciso III Alinea d

TEXTO PROPOSTO

Suprima-se o texto atual.

JUSTIFICATIVA

Esta emenda visa proporcionar transparência na aplicação dos recursos recebidos a título de transferências constitucionais pelas estatais.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA
2354 - Vital do Rêgo Filho

EMENDA
23540007

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 56 Parágrafo 8

TEXTO PROPOSTO

§ 8o As empresas de que trata o caput deste artigo deverão manter atualizada a sua execução orçamentária no Sistema de Informações das Estatais - SIEST de forma on-line, bem como registrar na modalidade total no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI a aplicação dos recursos financeiros recebidos a título de transferências constitucionais.

JUSTIFICATIVA

Esta emenda visa proporcionar transparência na aplicação dos recursos recebidos a título de transferências constitucionais pelas estatais.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA
2354 - Vital do Rêgo Filho

EMENDA
23540008

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 57 Inciso III

TEXTO PROPOSTO

III - portaria do Secretário de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, para as fontes de recursos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, inclusive as de que trata o art. 95 desta Lei, observadas as vinculações previstas na legislação, e para os identificadores de uso e de resultado primário, observado o disposto nos § § 5o e 6º deste artigo quanto à modificação do identificador de resultado primário 3.

JUSTIFICATIVA

Esta emenda visa adequar o texto do inciso III do art. 57, em vista de emenda aditiva para inclusão no § 6º no texto deste artigo.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2354 - Vital do Rêgo Filho	23540009

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 67 Parágrafo único

TEXTO PROPOSTO

Art. 67-A. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, os recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União do Exercício de 2008 para aplicação nas dotações destinadas a atender às ações de saúde.

JUSTIFICATIVA

Esta emenda visa assegurar a aplicação de recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União do Exercício de 2008 nas ações contempladas pelo sistema de saúde.
Busca-se garantir e flexibilizar a aplicação desses recursos para possibilitar meios de proporcionar a todos os cidadãos o acesso universal e igualitário nas ações de saúde.
Por meio do Programa MAIS SAÚDE, desenvolvido pelo Ministério da Saúde, será constituída uma reorientação da política de saúde em busca de proporcionar a todos os brasileiros melhoria significativa de condições de saúde e qualidade de vida, tendo mais acesso a ações e serviços de qualidade.
Esta é uma importante medida para propiciar meios de o Estado brasileiro garantir a todos o direito constitucional à saúde.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2354 - Vital do Rêgo Filho	23540010

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 57 Parágrafo 5

TEXTO PROPOSTO

§ 6º A modificação de que trata o inciso III deste artigo, no que se refere à modificação de identificador de resultado primário 3 das dotações incluídas pelo Congresso Nacional ficam condicionadas ao envio de projeto de lei específico de alteração do identificador de resultado primário.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa resguardar a manutenção da competência do Congresso Nacional durante a apreciação do Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2009, especialmente no que se refere à .

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA
2354 - Vital do Rêgo Filho

EMENDA
23540011

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 52 Inciso IV

TEXTO PROPOSTO

V - do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União do Exercício de 2008.

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a necessidade de acrescentar recursos para a área da saúde, propõe-se a inclusão dos recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União do Exercício de 2008 nas ações integrantes do sistema de saúde. Analisando série histórica desse recurso, percebe-se que sua aplicação nessa área proporcionará a todos os cidadãos o acesso universal e igualitário nas ações de saúde.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2489 - Vitor Penido

EMENDA
24890001

PROGRAMA

1458 Vetor Logístico Leste

AÇÃO

7H08 Construção de Acesso Rodoviário - Entroncamento com MG-030 - Entroncamento com BR-040 (Belo Horizonte) - na BR-356 - no Estado de Minas Gerais

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Trecho pavimentado (km)

ACRÉSCIMO DE META

5

JUSTIFICATIVA

O aumento da demanda do tráfego nesta região vem sendo agravado nos últimos anos e a construção da alça dará uma sobrevida ao sistema de circulação, favorecendo a zona sul de Belo Horizonte, além dos municípios de Nova Lima, Raposos e Rio Acima/MG.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2489 - Vitor Penido

EMENDA
24890002

PROGRAMA

9989 Mobilidade Urbana

AÇÃO

7L55 Apoio à Implantação de Corredor Estrutural de Transporte Coletivo Rodoviário na Região Metropolitana de Belo Horizonte - MG

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Projeto apoiado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

1

JUSTIFICATIVA

A PRESENTE EMENDA VISA PROMOVER A MELHORIA DA MOBILIDADE URBANA, DE FORMA SUSTENTÁVEL, FAVORECENDO OS DESLOCAMENTOS E O TRANSPORTE COLETIVO, COM VISTAS A REDUZIR OS EFEITOS NEGATIVOS DA CIRCULAÇÃO URBANA, CONTRIBUINDO PARA A MELHORIA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS URBANOS POR MEIO DA MODERNIZAÇÃO E EXPANSÃO DO SISTEMA VIÁRIO DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELO HORIZONTE.

COMO A MAIORIA DAS CAPITAIS BRASILEIRAS, BELO HORIZONTE VEM SOFRENDO COM O CRESCIMENTO DEMOGRÁFICO O QUE VEM IMPACTANDO, DE FORMA ALTAMENTE NEGATIVA, OS SERVIÇOS PÚBLICOS COMO A SAÚDE, A EDUCAÇÃO, MAS SOBREMANEIRA, O TRANSPORTE COLETIVO DE MASSA.
O SURGIMENTO DE NOVOS BAIRROS PARA ATENDER A DEMANDA POR MORADIAS GEROU A NECESSIDADE DE REESTRUTURAÇÃO DAS VIAS EXISTENTES E DA CRIAÇÃO DE NOVAS A FIM DE QUE SE PROPORCIONE ÀQUELA POPULAÇÃO USUÁRIA DESSE SERVIÇO A MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA DO TRANSPORTE COLETIVO URBANO, ATRAVÉS DA EXPANSÃO DO SISTEMA VIÁRIO DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELO HORIZONTE.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2489 - Vitor Penido

EMENDA
24890003

PROGRAMA

1062 Desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica

AÇÃO

1H10 Expansão da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Unidade de ensino implantada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

100

JUSTIFICATIVA

Esta emenda visa ampliar a quantidade de unidades de ensino implantadas, principalmente para atender as Regiões Metropolitanas, especialmente o Estado de Minas Gerais. A Região Metropolitana de Belo Horizonte tem uma grande demanda de futuros profissionais que necessitam de oportunidade de aprendizado, pois a região tem muitas indústrias, comércio em grande expansão. O Plano Plurianual 2008/2011, tem meta para o ano de 2009, de construção de apenas 10 unidades de ensino para todo o Estado de Minas Gerais. Número insuficiente para um Estado tão grande quanto Minas Gerais, principalmente, para a região metropolitana de sua Capital.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2489 - Vitor Penido	24890004

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 36 Inciso I Alinea c

TEXTO PROPOSTO

c) reformas e conclusão de obra em andamento, cujo início tenha ocorrido com recursos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, sendo permitida a destinação de recursos para ampliação do projeto original, exclusivamente para as instituições constantes do inciso III do art. 34 desta lei;

JUSTIFICATIVA

A presente emenda pretende auxiliar as entidades sem fins lucrativos voltadas para ações de saúde a possibilidade de recebimento de recursos da União para ampliação de sua estrutura física, além dos já previstos para aquisição de equipamentos e reformas.

Essas entidades prestam relevante serviço em muitos municípios espalhados pelo Brasil, com uma demanda cada vez maior de pacientes que necessitam de atendimento especializado como CTI, UTI, hemodiálise, etc, pelo Sistema Único de Saúde.

Ocorre que, a legislação não permite que os recursos sejam repassados para ampliação da estrutura física de tais entidades.

Restringir o repasse de recursos apenas para aquisição de equipamentos e reformas é não garantir plena eficácia ao direito à saúde previsto constitucionalmente.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2489 - Vitor Penido	24890005

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 34

TEXTO PROPOSTO

IX - de atendimento direto e gratuito ao público, voltadas à recuperação e reintegração do condenado a penas privativas de liberdade, pertencentes aos diversos regimes, baseado em método de valorização humana e capacitação profissional, cuja qualificação dependerá de autorização judicial e aprovação em cadastro a ser mantido pelo Departamento Penitenciário Nacional, do Ministério da Justiça.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda busca proporcionar a sociedade brasileira forma de diminuir o déficit carcerário nacional com a ação de associações, espelhadas nas atuais APAC Associações de Proteção e Assistência aos Condenados, que têm uma ampla experiência nessa linha. As associações deverão, ao seu funcionamento e a persepção dos recursos federais, estar submetidas pelo controle do Estado, mediante autorização da autoridade judicial criminal, a que estiver localizada, pelo DEPEN.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2489 - Vitor Penido	24890006

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 57 Parágrafo 3

TEXTO PROPOSTO

§ 3o A inclusão ou o acréscimo de recursos na modalidade de aplicação 50 a partir da redução de dotações que tenham sido incluídas pelo Congresso Nacional ficam condicionados ao envio de solicitação do autor da emenda, dirigido ao dirigente máximo do órgão ao qual a emenda se refere, justificando a alteração.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda pretende melhorar o processo de execução orçamentária das emendas.

Pela proposta do Poder Executivo, os parlamentares, as bancadas, bem como as comissões permanentes deverão indicar as instituições sem fins lucrativos que serão beneficiadas pelos recursos de suas emendas, ainda na elaboração do orçamento, ou seja, no final do ano anterior ao exercício ao qual se refere a citada Lei Orçamentária.

Ocorre que as demandas e necessidades das instituições e dos municípios emergem apenas no decorrer do exercício orçamentário, ficando, por vezes, os autores de emendas impossibilidades do atendimento dos citados entes, em virtude da imposição presente norma.

Por isso, pretende-se a alteração, que trará aos parlamentares, bancadas e comissões permanentes, um ganho de tempo precioso, para análise mais cuidadosa e apurada das reais necessidades das entidades beneficiárias.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
3476 - Waldemir Moka

EMENDA
34760001

PROGRAMA
1461 Vetor Logístico Centro-Sudeste

AÇÃO
7F86 Adequação de Trecho Rodoviário - Divisa PR/MS - Divisa MS/MT - na BR-163 - no Estado de Mato Grosso do Sul

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)
Trecho adequado (km)

ACRÉSCIMO DE META
20

JUSTIFICATIVA

A adequação da Rodovia BR 163, é imprescindível para o desenvolvimento do Estado. A mesma é considerada a espinha dorsal do sistema rodoviário sul-mato-grossense uma vez que atravessa o Estado de Norte a Sul. A BR-163 é o principal corredor de exportação de grãos provenientes da região Centro-Oeste e Norte, além de possibilitar o acesso aos Portos de Paraná, Santa Catarina e São Paulo. Por isso, a adequação desta rodovia merece ser priorizada pelo Governo Federal, uma vez ainda que a mesma encontra-se com Programações no PPA-2008/2011 que somam R$105,2 milhões divididos, em R$ 33, 5 milhões para o ano 2009; R$ 33,5 milhões para o ano de 2010; e R$ 38,2 milhões para 2011. Tal adequação possibilitará, o acesso às áreas industrial e urbana do município de Dourados, além da prosseguimento das obras de duplicação do trecho do Distrito de Vila Vargas até a EMBRAPA/Dourados otimizando o tráfego de carga pesada e de veículos leves, de forma a atender uma estimativa de 8.000 veículos/dia. A rodovia corta dois importantes e populosos bairros do município (Parque das Nações I Plano e Parque das Nações II Plano), o projeto deverá atender de forma eficiente as travessias que ligam a área central a esses dois bairros.
Com este propósito, deverão ser construídas passagens de níveis destinadas à circulação de veículos, ciclistas e pedestres, evitando os constantes acidentes, que têm causado muitas vítimas principalmente no trecho da rodovia que separa o Parque das Nações I Plano do Parque da Nações II Plano. Frente à falta de condições de tráfego da rodovia, a população freqüentemente se manifesta por providências que urgem serem tomadas, afim de que sejam minimizados os riscos de acidentes naquela BR.
Além disso, os referidos recursos poderão ser utilizados na adequação de todo o Trecho entre a divisa de Mato Grosso com Mato Grosso do Sul até a divisa com o Estado do Paraná, interligando os municípios de Sonora até Mundo Novo, o que resultará na melhoria de travessias urbanas e recuperação de trechos considerados críticos.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
3476 - Waldemir Moka

EMENDA
34760002

PROGRAMA

1461 Vetor Logístico Centro-Sudeste

AÇÃO

10HE Construção de Contorno Ferroviário - no Município de Três Lagoas - no Estado Mato Grosso do Sul

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Contorno construído (km)

ACRÉSCIMO DE META

6

JUSTIFICATIVA

A construção do contorno em questão no município de três Lagoas,
servirá como projeto de apoio aos grandes empreendimentos existentes em três Lagoas, no setor
sucro alcooleiro de Dourados e no setor de celulose de Corumbá, na siderurgia, cuja matéria prima/combustível é a madeira em tora, madeira serrada e o carvão vegetal.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
3476 - Waldemir Moka

EMENDA
34760003

PROGRAMA

1461 Vetor Logístico Centro-Sudeste

AÇÃO

10MG Construção de Trecho Rodoviário - na BR-359 - no Estado do Mato Grosso do Sul

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Trecho pavimentado (km)

ACRÉSCIMO DE META

100

JUSTIFICATIVA

O Projeto Executivo de Engenharia do Subtrecho Alcinópolis - Coxim com extensão de 122,4 km encontra-se aprovado.
O Convênio TT-280/2007-00 foi firmado entre o DNIT e o Estado de Mato Grosso do Sul cujo o objeto é a implantação e pavimentação da BR-359/MS.
O Edital da licitação encontra-se aprovado e a concorrência será lançada no próximo mês de junho.
Os trabalhos licitatórios e a contratação das obras deverão estar concluídos até o mês de setembro vindouro.
A implantação e pavimentação da BR-359/MS, Trecho: Divisa GO/MS ¿ Entr. BR-163 (Coxim) é de importância vital para o escoamento da Produção agrícola proveniente da Região Norte do Estado de Mato Grosso do Sul, pois permitirá a ligação com o terminal ferroviário da Ferronorte existente na Divisa com Goiás. Promoverá a integração entre o Estado de Mato Grosso do Sul e o Estado de Goiás propiciando a abertura de uma nova Região destinada à produção agrícola hoje inviabilizada por falta de estrutura de transporte.
A BR-359/MS promoverá a abertura dessa nova fronteira agrícola viabilizando a implantação de usinas destinadas a produção de etanol na região.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
3476 - Waldemir Moka

EMENDA
34760004

PROGRAMA

1461 Vetor Logístico Centro-Sudeste

AÇÃO

NOVA Construção de Trechos Ferroviários - Ferrovia Maracaju/Dourados MS e Cascavel PR

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Trecho construído (km)

ACRÉSCIMO DE META

157

JUSTIFICATIVA

Esta ferrovia liga dois Estados (MS/PR) produtores de grãos e ajudará no transporte e escoamento da produção, além de fazer entroncamento com o hidrovia Tietê - Paraná e aliviar o tráfego intenso na Rod. BR163, principal rota dos caminhões de carga. Com a proposta de construção do também acesso dos produtos do MS/PR até Santa Catarina. Vale ressaltar que após a sua construção esta ferrovia se transformará no principal tronco de escoamento para exportação, dando acesso ao porto de Paranaguá - PR. A construção desta ferrovia foi também priorizada pelos governos dos Estados do Paraná e Santa Catarina. Valor estimado: R$ 3.000.000.000,00.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
3476 - Waldemir Moka

EMENDA
34760005

PROGRAMA
1461 Vetor Logístico Centro-Sudeste

AÇÃO
202D Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-163 - no Estado do Mato Grosso do Sul

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)
Trecho mantido (km)

ACRÉSCIMO DE META
167

JUSTIFICATIVA
A meta proposta nessa ação, leva em consideração a real situação em que encontram-se os municípios sul-mato-grossenses. Constata-se que as necessidades atuais superam aquelas amparadas através da dotação aprovisionada no PLOA/2008 em sua peça original.
O objetivo desta ação é promover a recuperação da bacia do Rio Paraguai, no Pantanal, através de intervenções e construção de redes e de sistemas de tratamento de esgoto, que resultam na mudança do atual perfil de degradação que se observa, originado da falta de sistema de tratamento dos efluentes sanitários domésticos e industriais, que atingem os cursos d´agua da bacia sem tratamento.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2435 - Waldir Maranhão

EMENDA
24350001

PROGRAMA

1008 Inclusão Digital

AÇÃO

6492 Fomento à Elaboração e Implantação de Projetos de Inclusão Digital

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
Projeto apoiado (unidade)	15

JUSTIFICATIVA

Para o enfrentamento das desigualdades regionais, apresentamos esta proposta de emenda a qual visa destinar às regiões mais desasistidas de nosso país (Norte, Nordeste e Centro-Oeste), a inclusão de capacitação Tecnológica e Centros de Inclusão Digital, sendo que parte desta ação seja voltada 20% (vinte por cento) às pessoas portadoras de deficiência. Esta proposição tem o objetivo de minimizar a lacuna existente entre a população de baixa renda (onde predomina a maioria de pessoas com deficiência), com a minoria assistida pelo fato de residirem próximas aos grandes centros.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2435 - Waldir Maranhão

EMENDA
24350002

PROGRAMA

1073 Brasil Universitário

AÇÃO

0048 Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Entidade apoiada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

25

JUSTIFICATIVA

As universidades públicas estaduais e municipais, por conta da prioridade de investimento destes entes federados na educação básica, acabam deixadas em segundo plano, o que leva a um indesejável processo de sucateamento. Na audiência pública realizada pela Comissão de Educação e Cultura, em maio de 2008, da qual participaram representantes do MEC, do Conselho Nacional de Educação, da UNIDIME, da Associação Brasileira de Reitores das Universidades Estaduais e Municipais, da UNE e do Conselho Nacional de Secretários Estaduais para Assuntos de C&T e Inovação, uma das reivindicações prioritárias foi exatamente o apoio da União às universidades estaduais.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2435 - Waldir Maranhão

EMENDA
24350003

PROGRAMA

1073 Brasil Universitário

AÇÃO

8551 Complementação para o Funcionamento das Instituições Federais de Ensino Superior

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Instituição apoiada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

58

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa priorizar ação de suplementação das dotações de manutenção das IFES cujos recursos cobrem as contas mais urgentes de custeio e as de recuperação da infra-estrutura física e laboratorial, bem como a despesa decorrente da política, implementada nos últimos anos, de expansão das IFES com novos campi, cursos noturnos e políticas afirmativas, gerando novos compromissos de manutençao e apoio a estudantes carentes. Estes recursos têm permitido, ano a ano, a recuperação parcial das instalações prediais e da infra-estrutura de ensino e pesquisa já instalada garantindo as condições necessárias à recepção de novos alunos decorrente da expansão das IFES. Nas universidades federais concentra-se a maioria de projetos de pesquisa feitos no país, associados à prática de interação com os demais níveis de ensino, entende-se como justo assegurar as condições que possibilitem à Universidade Pública Federal crescer com qualidade e inclusão.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2398 - Waldir Neves

EMENDA
23980001

PROGRAMA

1461 Vetor Logístico Centro-Sudeste

AÇÃO

NOVA Construção de Trechos Ferroviários - Ferrovia Maracaju/Dourados MS e Cascavel PR

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Trecho construído (km)

ACRÉSCIMO DE META

157

JUSTIFICATIVA

Esta ferrovia liga dois Estados (MS/PR) produtores de grãos e ajudará no transporte e escoamento da produção, além de fazer entroncamento com o hidrovia Tietê - Paraná e aliviar o tráfego intenso na Rod. BR163, principal rota dos caminhões de carga. Com a proposta de construção do também acesso dos produtos do MS/PR até Santa Catarina. Vale ressaltar que após a sua construção esta ferrovia se transformará no principal tronco de escoamento para exportação, dando acesso ao porto de Paranaguá - PR. A construção desta ferrovia foi também priorizada pelos governos dos Estados do Paraná e Santa Catarina. Valor estimado: R$ 3.000.000.000,00.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2398 - Waldir Neves

EMENDA
23980002

PROGRAMA

1461 Vetor Logístico Centro-Sudeste

AÇÃO

202D Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-163 - no Estado do Mato Grosso do Sul

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Trecho mantido (km)

ACRÉSCIMO DE META

167

JUSTIFICATIVA

A meta proposta nessa ação, leva em consideração a real situação em que encontram-se os municípios sul-mato-grossenses. Constata-se que as necessidades atuais superam aquelas amparadas através da dotação aprovisionada no PLOA/2008 em sua peça original.
O objetivo desta ação é promover a recuperação da bacia do Rio Paraguai, no Pantanal, através de intervenções e construção de redes e de sistemas de tratamento de esgoto, que resultam na mudança do atual perfil de degradação que se observa, originado da falta de sistema de tratamento dos efluentes sanitários domésticos e industriais, que atingem os cursos d´agua da bacia sem tratamento.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2398 - Waldir Neves

EMENDA
23980003

PROGRAMA
1461 Vetor Logístico Centro-Sudeste

AÇÃO
10MG Construção de Trecho Rodoviário - na BR-359 - no Estado do Mato Grosso do Sul

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
Trecho pavimentado (km)	100

JUSTIFICATIVA

O Projeto Executivo de Engenharia do Subtrecho Alcinópolis - Coxim com extensão de 122,4 km encontra-se aprovado.
O Convênio TT-280/2007-00 foi firmado entre o DNIT e o Estado de Mato Grosso do Sul cujo o objeto é a implantação e pavimentação da BR-359/MS.
O Edital da licitação encontra-se aprovado e a concorrência será lançada no próximo mês de junho.
Os trabalhos licitatórios e a contratação das obras deverão estar concluídos até o mês de setembro vindouro.
A implantação e pavimentação da BR-359/MS, Trecho: Divisa GO/MS ¿ Entr. BR-163 (Coxim) é de importância vital para o escoamento da Produção agrícola proveniente da Região Norte do Estado de Mato Grosso do Sul, pois permitirá a ligação com o terminal ferroviário da Ferronorte existente na Divisa com Goiás. Promoverá a integração entre o Estado de Mato Grosso do Sul e o Estado de Goiás propiciando a abertura de uma nova Região destinada à produção agrícola hoje inviabilizada por falta de estrutura de transporte.
A BR-359/MS promoverá a abertura dessa nova fronteira agrícola viabilizando a implantação de usinas destinadas a produção de etanol na região.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2398 - Waldir Neves

EMENDA
23980004

PROGRAMA
1461 Vetor Logístico Centro-Sudeste

AÇÃO
10HE Construção de Contorno Ferroviário - no Município de Três Lagoas - no Estado Mato Grosso do Sul

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)
Contorno construído (km)

ACRÉSCIMO DE META
6

JUSTIFICATIVA
A construção do contorno em questão no município de três Lagoas,
servirá como projeto de apoio aos grandes empreendimentos existentes em três Lagoas, no setor
sucro alcooleiro de Dourados e no setor de celulose de Corumbá, na siderurgia, cuja matéria prima/combustível é a madeira em tora, madeira serrada e o carvão vegetal.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2398 - Waldir Neves

EMENDA
23980005

PROGRAMA
1461 Vetor Logístico Centro-Sudeste

AÇÃO
7F86 Adequação de Trecho Rodoviário - Divisa PR/MS - Divisa MS/MT - na BR-163 - no Estado de Mato Grosso do Sul

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)
Trecho adequado (km)

ACRÉSCIMO DE META
20

JUSTIFICATIVA

A adequação da Rodovia BR 163, é imprescindível para o desenvolvimento do Estado. A mesma é considerada a espinha dorsal do sistema rodoviário sul-mato-grossense uma vez que atravessa o Estado de Norte a Sul. A BR-163 é o principal corredor de exportação de grãos provenientes da região Centro-Oeste e Norte, além de possibilitar o acesso aos Portos de Paraná, Santa Catarina e São Paulo. Por isso, a adequação desta rodovia merece ser priorizada pelo Governo Federal, uma vez ainda que a mesma encontra-se com Programações no PPA-2008/2011 que somam R$105,2 milhões divididos, em R$ 33, 5 milhões para o ano 2009; R$ 33,5 milhões para o ano de 2010; e R$ 38,2 milhões para 2011. Tal adequação possibilitará, o acesso às áreas industrial e urbana do município de Dourados, além da prosseguimento das obras de duplicação do trecho do Distrito de Vila Vargas até a EMBRAPA/Dourados otimizando o tráfego de carga pesada e de veículos leves, de forma a atender uma estimativa de 8.000 veículos/dia. A rodovia corta dois importantes e populosos bairros do município (Parque das Nações I Plano e Parque das Nações II Plano), o projeto deverá atender de forma eficiente as travessias que ligam a área central a esses dois bairros.
Com este propósito, deverão ser construídas passagens de níveis destinadas à circulação de veículos, ciclistas e pedestres, evitando os constantes acidentes, que têm causado muitas vítimas principalmente no trecho da rodovia que separa o Parque das Nações I Plano do Parque da Nações II Plano. Frente à falta de condições de tráfego da rodovia, a população freqüentemente se manifesta por providências que urgem serem tomadas, afim de que sejam minimizados os riscos de acidentes naquela BR.
Além disso, os referidos recursos poderão ser utilizados na adequação de todo o Trecho entre a divisa de Mato Grosso com Mato Grosso do Sul até a divisa com o Estado do Paraná, interligando os municípios de Sonora até Mundo Novo, o que resultará na melhoria de travessias urbanas e recuperação de trechos considerados críticos.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2398 - Waldir Neves	23980006

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 69

TEXTO PROPOSTO

Art. 69. Se o Projeto de Lei Orçamentária de 2009 não for sancionado pelo Presidente da República até 31 de dezembro de 2008, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento de:
I - despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais da União, relacionadas na Seção I do Anexo IV desta Lei;
II - bolsas de estudo, no âmbito do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq e da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Capes, de residência médica e do Programa de Educação Tutorial - PET;
III - pagamento de estagiários e de contratações temporárias por excepcional interesse público na forma da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993; e
IV - outras despesas correntes de caráter inadiável.
§ 1º As despesas descritas no inciso IV deste artigo estão limitadas à 1/12 (um doze avos) do total de cada ação prevista no Projeto de Lei Orçamentária de 2009, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva lei.
§ 2º Aplica-se, no que couber, o disposto no art. 57 desta Lei aos recursos liberados na forma deste artigo.
§ 3º Na execução de outras despesas correntes de caráter inadiável, a que se refere o inciso IV do caput, o ordenador de despesa poderá considerar os valores constantes do Projeto de Lei Orçamentária de 2009 para fins do cumprimento do disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

JUSTIFICATIVA

A proposta de LDO 2008 prevê dispositivo que autoriza a execução antecipada de 3/12 (três doze avos) de todos e quaisquer gastos caso não seja sancionado pelo Presidente da República até o término de 2008, inclusive as despesas de capital e as constantes do Orçamento de Investimento.
Tal dispositivo, em seu ineditismo, inflige diretamente as atribuições constitucionais e precípuas do Poder Legislativo, em apreciar as matérias orçamentárias e assumir condição legal.
Ademais, tal autorização inflige igualmente o papel do Congresso Nacional ao excluir deste limite as ações relacionadas a desastres classificadas na subfunção Defesa Civil e em se observando, como exemplo, que tais ações obtiveram dotação na LOA 2008 no valor em torno de R$ 111,2 milhões no âmbito do Ministério da Integração Nacional, percebendo, até idos do mês de maio corrente, créditos adicionais no montante de R$ 788,5 milhões (mais de 700% de suplementação!), alcançando o total de R$ 910,1 milhões autorizados na Lei Orçamentária.
Para tanto, a presente emenda visa manter a prerrogativa do Congresso Nacional de debater da forma mais ampla possível a destinação dos gastos públicos, notadamente os atinentes a investimentos governamentais.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA
2398 - Waldir Neves

EMENDA
23980007

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 95 Parágrafo 1

TEXTO PROPOSTO

§ 1o. ....
I - serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos, até o limite de 1% (um por cento) da Receita Corrente Bruta; e
II - será identificada a despesa condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação, até o limite de 1% (um por cento) da Receita Corrente Bruta.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa conceder tratamento adequado às receitas condicionadas, estimadas no projeto de lei orçamentária anual ¿ PLOA ou na LOA vigente e sujeita a condição suspensiva.
Por ocasião da discussão e votação do Parecer Preliminar, a Relatoria admitiu tratar-se ¿de tema controverso, pois não há consenso quanto às propostas de alteração do ordenamento jurídico, das quais decorram impactos sobre a receita, que devam ser consideradas prematuramente como matéria orçamentária. De um modo ou de outro, a controvérsia suscita a discussão desse dispositivo do PLDO, tendo em vista tornar mais precisas as condições para que se incorpore uma receita condicionada à lei orçamentária¿.
Para tanto, tal procedimento pretende preservar a tramitação do PLOA no Congresso Nacional, evitando que a não aprovação de propostas de alteração da receita, a exemplo do ocorrido com a rejeição de prorrogação da CPMF, além dos problemas operacionais, gerem impasses políticos nas relações entre os Poderes.
A autorização para a realização, mediante decreto, dos eventuais cancelamentos até o limite de 1% da receita corrente, ainda garante que as alterações de receitas de elevado valor sejam objeto de apreciação por parte do Poder Legislativo, mediante o envio de proposta de crédito adicional a ser enviado pelo Poder Executivo.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2398 - Waldir Neves	23980008

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Inciso XXXIV

TEXTO PROPOSTO

XXXIV - demonstrativo com informações sobre o estágio, físico e financeiro, de implementação de cada subtítulo do PPI contido no Orçamento de 2007 e 2008, comparando-se valores autorizados e executados até 30 de junho de 2008, com as razões para eventuais desvios;
XXXV - critérios gerais, elementos e metodologias necessários à avaliação da relação custo-benefício utilizados para seleção da programação do PPI, constante ou não da Lei Orçamentária de 2008, bem como anexo, por órgão, com a memória de cálculo da taxa de retorno dos investimentos de cada uma das programações;

JUSTIFICATIVA

O art. 3º. da presente proposta de LDO para 2009 contempla o montante de R$ 15,6 bilhões para atendimento da programação do PPI, a ser reduzido da meta de superávit primário para o setor público consolidado (art. 2º.).
A presente emenda visa conceder plena transparência a este importante mecanismo de ação governamental, fornecendo informações quantitativas e qualitativas à sociedade e ao Congresso Nacional, em sua tarefa constitucional precípua de fiscalização e controle dos gastos públicos.
Convém relembrar que tais informações foram efetivamente aprovados pelo Legislativo para o presente exercíco na LDO 2008, contudo, foi oferecido aos mesmos Veto por parte do Poder Executivo, deixando o Congresso Nacional sem os tão relevantes esclarecimentos, sob o argumento de prazo exíguo, combinado com a complexidade envolvida, acarretando em "dificuldade de se gerar informações" pelo "Poder Executivo ao Poder Legislativo".

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2398 - Waldir Neves	23980009

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 71 Parágrafo 1 Inciso IV

TEXTO PROPOSTO

IV - dotações constantes da Lei Orçamentária de 2009 com o identificador de resultado primário "3" ou à conta de recursos de doações, convênios e receitas oriundas de atividades produtivas de bens e serviços destinadas à melhoria ou manutenção das próprias atividades produtivas.

JUSTIFICATIVA

Tais receitas originam-se do esforço de arrecadação das unidades orçamentárias às quais estão associadas, por meio da produção industrial ou prestação de serviços fornecidos aos demais entes públicos, privados e pessoas físicas. Atualmente, essas receitas são objeto de Programação Orçamentária e Financeira, sujeitas a contingenciamentos, o que obviamente tem desestimulado seu incremento e levando consequentemente essas unidades a cada vez mais serem dependentes dos recursos do Tesouro.
A proposta sugerida poderá reverter esse quadro de dependência, demandando nova motivação aos órgãos e unidades envolvidos a buscarem e incrementarem novas fontes de recursos próprios.
Ainda, o incremento dessas receitas gera grandes benefícios à toda sociedade, como vem ocorrendo com a produção de fármacos destinados ao combate da malária (produzidos nos laboratórios militares a preços populares), a prestação de serviços sociais pelas Organizações Militares Prestadoras de Serviços - OMPS e o reparo de pequenas e médias embarcações (prestados nos arsenais de Marinha), apenas para citar alguns exemplos.
É importante frisar ainda que tais atividades colaboram com a visibilidade das ações governamentais (veja por exemplo, os medicamentos produzidos pelos laboratórios militares, que são encontrados nos lugares mais longínquos do território nacional), além de permitirem a qualificação dos quadros de pessoal.
Portanto, sugere-se que seja dispensado para as despesas que se enquadrem na situação descrita o mesmo tratamento adotado para as programações oriundas de convênios nos quais a União é recebedora de recursos.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2398 - Waldir Neves	23980010

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 57 Parágrafo 5

TEXTO PROPOSTO

§ 5º. A modificação de que trata o inciso III deste artigo, no que se refere ao identificador de resultado primário 3, somente será permitida mediante o encaminhamento de projeto de lei específico ao Congresso Nacional, inclusive aquelas que envolvam programações relativas ao PAC, observado o disposto no § 7º. do art. 7º. desta Lei, cabendo ao Poder Executivo manter atualizado, na internet, o anexo específico de que trata o art. 3º. desta Lei.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa resguardar a apreciação pelo Congresso Nacional das dotações relacionadas no Projeto-Piloto de Investimentos - PPI, notadamente as relativas às ações do PAC, principalmente quando nos deparamos com os sucessivos aumentos observados na programação a ser deduzida da meta de superávit primário do Governo, desde a sua adoção em idos de 2004, de R$ 3,3 bilhões originalmente em 2005 até a presente proposta de R$ 15,6 bilhões, e se verificamos a dificuldade do real acompanhamento de tais programações.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2398 - Waldir Neves	23980011

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 7 Parágrafo 5

TEXTO PROPOSTO

§ 5º. Nenhuma ação poderá conter, simultaneamente, dotações destinadas a despesas financeiras, primárias e relativas ao PPI, no caso desta, em nível de subtítulo, ressalvada a reserva de contingência.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa garantir a transparência no âmbito do Projeto-Piloto de Investimentos - PPI, não permitindo fracionamento de ações em dotações de mesmo fim.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2398 - Waldir Neves	23980012

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 120 Parágrafo 2

TEXTO PROPOSTO

§ 3º. A estimativa do impacto orçamentário-financeiro previsto no art. 17, § 1º, da Lei Complementar nº. 101, de 2000, deverá ser elaborada ou homologada por órgão da União.

JUSTIFICATIVA

O art. 17, § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, exige estimativa do impacto orçamentário e financeiro:
art. 17. considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.
§ 1º. Os atos que criarem ou aumentarem despesa de que trata o caput deverão ser instruídos com a estimativa prevista no inciso I do art. 16 e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio.
Nesse sentido faz-se necessário o disciplinamento da fidedignidade da estimativa apresentada.
Para tanto, propomos que seja restringida sua elaboração ou homologação a órgão público pertencente à esfera da União de forma a assegurar sua confiabilidade, afinal, é a União que arcará com erros na estimativa do impacto, sendo assim, deve ela mesma, por seus órgãos responder pelo impacto, independente da iniciativa, se dos poderes constituídos ou de parlamentar.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2398 - Waldir Neves	23980013

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 84 Parágrafo 5

TEXTO PROPOSTO

§ 6º. A implementação das alterações nos gastos com pessoal previstas no art. 82 desta lei fica condicionada à observância dos limites fixados para o exercício de 2009 e desde que o impacto orçamentário-financeiro anualizado não seja superior ao dobro dos referidos limites.

JUSTIFICATIVA

O dispositivo visa impedir que sejam distorcidos os instrumentos de controle estabelecidos pelo art. 169 da Constituição, que exige autorização e dotação suficientes para aumento nos gastos com pessoal, evita-se dessa forma que sejam autorizadas "janelas orçamentárias" para alterações nos gastos com pessoal cujo impacto em muito excede as dotações consignadas na
peça orçamentária.
O dispositivo já consta de vária leis orçamentárias anteriores e somente não foi repetido em 2008, resultando na aprovação de autorizações com dotações flagrantemente insuficientes para cobrir os impactos do exercício de entrada em vigor do aumento, quiçá dos exercícios subsequentes.
O preceito vem ao encontro do regime da responsabilidade fiscal e busca regular de forma preciso a disponibilidade orçamentária para fazer face aos compromissos a serem assumidos pela União em termos de despesas obrigatórias continuadas, cujos gastos concentram-se em pessoal e benefícios tributários e assistenciais.
Assim o dispositivo proposta visa exclusivamente dar concretude ao disposto no art. 169 da Constituição.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2398 - Waldir Neves	23980014

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 5 Parágrafo 9

TEXTO PROPOSTO

§ 10. A execução orçamentária e financeira da programação decorrente de emendas parlamentares deverá identificar, de forma individualizada, o seu autor em todas as fases.

JUSTIFICATIVA

A sociedade brasileira vem exigindo cada vez mais a transparência na execução dos orçamentos públicos. A identificação da execução das emendas parlamentares é prejudicada ao passo que nas situações em que mais de um parlamentar apresenta emenda para o mesmo objetivo, estas são consolidadas em apenas uma classificação programática, impedindo que, na execução, se conheça o real beneficiado com a liberação dos recursos.
Tal instrumento, quando associado, ao nosso ver, erroneamente, à mal versação dos recursos no âmbito de sua execução, como bem se pode ver nas diversas afirmações relacionadas aos recentes escândalos da Operação Navalha deflagrada pela Polícia Federal, fere diretamente os ditames constitucionais da apreciação pelo Poder Legislativo das propostas orçamentárias enviadas pelo Poder Executivo e aprovação pelo Congresso Nacional, configurando-se no principal instrumento da interrelação entre os poderes da União.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2398 - Waldir Neves	23980015

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 84 Parágrafo 1

TEXTO PROPOSTO

§ 1º. O anexo a que se refere o caput especificará a proposição ou norma legal motivadora da autorização e discriminará os limites orçamentários autorizados, por poder e Ministério Público da União e, quando for o caso, por órgão referido no art. 20 da Lei Complementar nº 101, de 2000:
.....

JUSTIFICATIVA

Esta emenda visa resgatar o disposto na LDO/2008 e que trouxe significativo avanço no anexo a que se refere o caput.
A especificação da proposição ou norma legal ensejadora da autorização permite avaliar-se precisamente o impacto e necessidade de dotação e autorização, sem esse marco legislativo a autorização se transforma em algo vago e de difícil apreciação quando do exame de compatibilidade e adequação orçamentária e financeira.
Assim, convocamos nosso pares a exigir de todos os poderes responsabilidade na criação de gastos com pessoal, de profundo e prolongado impacto nas finanças públicas da União.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2398 - Waldir Neves	23980016

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 1

TEXTO PROPOSTO

Parágrafo único. A consolidação do Cenário Econômico-Fiscal, na forma de Anexo com notas explicativas ou quadros informativos de políticas governamentais que vierem a ser propostas ou implementadas até a aprovação da presente lei.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa consolidar o teor da proposta original de LDO para 2009 até o momento de sua aprovação, em relação aos parâmetros utilizados na sua elaboração, concedendo ao Congresso Nacional o poder de manter-se informado e tornar transparente as alterações ocorridas no cenário econômico-fiscal após o envio do presente projeto pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo, inclusive os relativos a impactos que incorram sobre o orçamento vigente ou sobre o Projeto de Lei Orçamentária de 2009, seja no âmbito da desoneração de receitas, seja na constituição de fundos.
Para exemplificar, citamos os casos amplamente divulgados pelo Governo e pela mídia de:
a) implantação do Plano de Desenvolvimento Produtivo, por meio das Medidas Provisórias nºs. 428 e 429, de 2008, em trâmite no Congresso Nacional, com foco no aumento do grau de investimentos na economia, via renúncia fiscal prevista para o exercício de 2009 da ordem de R$ 7,7 bilhões, além dos R$ 3,6 bilhões em 2008 e R$ 5,7 bilhões em 2010;
b) instituição do Fundo Soberano Brasileiro, a ser gerido pelo Tesouro Nacional, cujas operações envolverão recursos provenientes do excedente do superávit (mediante aumento da atual meta de 3,8% do PIB, podendo chegar a 5%), emissão de títulos públicos para captação de dólares no mercado, estímulo às exportações e contenção de fortes valorizações do real frente ao dólar e déficits nas contas externas.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2398 - Waldir Neves	23980017

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 105

TEXTO PROPOSTO

Parágrafo único. A STN/MF deve criar mecanismo que assegure a exatidão das informações referentes a UF beneficiada e município beneficiado no momento do registro do empenho no SIAFI.

JUSTIFICATIVA

A sociedade brasileira vem exigindo cada vez mais a transparência na execução dos orçamentos públicos. A presente emenda visa permitir identificar, com exatidão, qual foi o município ou a UF beneficiada com o produto dos bens ou serviços que estão sendo adquiridos por meio da emissão da referida nota de empenho.
Até o momento esta informação não pode ser considerada para acompanhamento da execução orçamentária, tendo em vista a falta de atenção de alguns gestores públicos no preenchimento destes dados na nota de empenho.
É comum uma Unidade Gestora localizada em Brasília registrar um empenho adquirindo um produto ou serviço para ser utilizado por uma Unidade do Governo localizada no Ceará e registrar como a UF beneficiada o próprio DF causando grande distorção a este tipo de informação e impossibilitando o acompanhamento, pela sociedade, da efetiva localização (UF ou município) do gasto do governo no momento da execução orçamentária de forma a regionalizar os gastos inicialmente previstos na LOA como ¿nacional¿.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2398 - Waldir Neves	23980018

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 105

TEXTO PROPOSTO

Art. 106. Os gestores dos sistemas SIDOR e SIAFI devem manter atualizadas as titulações das classificações orçamentárias nestes sistemas, inclusive aquelas decorrentes de créditos suplementares, especiais e extraordinários, no prazo de 5 (cinco) dias após a publicação da lei.

JUSTIFICATIVA

A sociedade brasileira vem exigindo cada vez mais a transparência na execução dos orçamentos públicos. A presente emenda visa permitir identificar, com exatidão, a denominação da ação e/ou programa que foi criado por meio da abertura de créditos especiais ou extraordinários.
Atualmente é comum constar no SIAFI programações, especialmente ações, que tem o campo de título preenchido com ¿asteriscos¿ impossibilitando a sociedade de identificar a ação orçamentária na qual foi realizada parte dos gastos governamentais.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2398 - Waldir Neves	23980019

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 106

TEXTO PROPOSTO

Art. 107. O montante de restos a pagar não processados que foram inscritos no exercício de 2009 deverão ser liquidados e pagos até o dia 31 de dezembro de 2010, ficando vedada sua execução a partir desta data.
Parágrafo único. O saldo resultante da diferença entre o montante da inscrição dos restos a pagar e o total pago até 31 de dezembro de 2010 deverá ser cancelado nesta data.

JUSTIFICATIVA

A sociedade brasileira vem exigindo cada vez mais a transparência na execução dos orçamentos públicos. A presente emenda visa extinguir as constantes reinscrições de restos a pagar ano a ano que o governo vem fazendo como forma de postergar a realização da despesa, dificultando o acompanhamento, pela sociedade, do montante gasto na execução de determinado projeto ou programa de governo. A título de exemplo encontramos, ainda hoje, no SIAFI restos a pagar que foram inscritos em 2005 e que ainda não foram executados.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2398 - Waldir Neves	23980020

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 106

TEXTO PROPOSTO

Art. 107. O montante de restos a pagar não processados a ser inscrito no exercício de 2009 não excederá a setenta e cinco por cento do total dos restos a pagar não processados que foram inscritos no exercício de 2008.

JUSTIFICATIVA

A sociedade brasileira vem exigindo cada vez mais a transparência na execução dos orçamentos públicos. A presente emenda visa limitar os constantes aumentos de despesas de um exercício que ficam para ser liquidadas nos exercícios seguintes prejudicando, em larga escala, o princípio da anualidade do orçamento e dificultando o acompanhamento, pela sociedade, do montante gasto pelo governo, em cada ano, para a execução de determinado projeto ou programa. A título de exemplo o governo realizou despesas com investimentos em 2007 no montante de R$ 34,0 bilhões, dos quais R$ 16,0 bilhões foram inscritos como restos a pagar não processados para serem efetivamente liquidados e pagos nos exercícios seguintes, demonstrando o desrespeito ao principio orçamentário da anualidade.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2398 - Waldir Neves	23980021

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 120

TEXTO PROPOSTO

Art. 121. Os projetos de lei e medidas provisórias que importem ou autorizem o aumento de despesa da União no exercício de 2009, por meio da abertura ou reabertura de créditos especiais ou extraordinários, deverão ser registrados no SIAFI em contas distintas de forma a permitir o acompanhamento de sua execução orçamentária apartada naquele sistema.

JUSTIFICATIVA

A sociedade brasileira vem exigindo cada vez mais a transparência na execução dos orçamentos públicos. A presente emenda visa permitir o acompanhamento da execução orçamentária e financeira dos créditos especiais e extraordinários de forma apartada da programação já existente na Lei Orçamentária Anual de 2009, facilitando o acompanhamento, pela sociedade, do montante gasto pelo governo na execução dos projetos ou programas objetos dos referidos créditos adicionais.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2595 - Walter Brito Neto

EMENDA
25950001

PROGRAMA
1459 Vetor Logístico Nordeste Setentrional

AÇÃO
7G66 Adequação de Trecho Rodoviário - Campina Grande - Divisa PB/PE - na BR-104 - no Estado da Paraíba

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)
Trecho adequado (km)

ACRÉSCIMO DE META
69

JUSTIFICATIVA
Consolidar a interligação de importantes regiões do Estado da Paraíba, iniciando na cidade de Campina Grande e interligando à cidade de Caruaru no Estado de Pernambuco. Destaca-se que são dois grandes centros culturais e regionais e entre as mencionadas cidades a extenção perfaz 69km.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2595 - Walter Brito Neto

EMENDA
25950002

PROGRAMA
1459 Vetor Logístico Nordeste Setentrional

AÇÃO
7G05 Construção de Ponte Sobre o Rio Paraíba Entre Cabedelo e Lucena - na BR-230 - no Estado da Paraíba

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)
Projeto realizado (% de execução física)

ACRÉSCIMO DE META
100

JUSTIFICATIVA

A presente emenda objetiva a ligação rodoviária entre Cabedelo e Lucena. A ponte trará benefícios econômicos, desenvolvimento do turismo, valorização da região litorânea, redução do tempo de viagem e inclusive repercutirá positivamente no Porto de Cabedelo.

Esses impactos decorrem da integração litorânea, uma vez que será mais rápido chegar à Lucena e outros municípios do litoral norte. Também será mais fácil trazer produtos dos municípios do Brejo e da região do Baixo Paraíba para exportar por Cabedelo e fazer nova integração com a BR 101, rodovia que está sendo duplicada com destino a Natal.

Além disso, o turismo naquela área será beneficiado, possibilitando a atração de novos empreendimentos, uma vez que o Governo do Estado pretende dar continuidade à integração do litoral com a construção de uma rodovia até o limite com o estado do Rio Grande do Norte.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2595 - Walter Brito Neto

EMENDA
25950003

PROGRAMA

0663 Segurança Pública nas Rodovias Federais

AÇÃO

2036 Controle de Velocidade na Malha Rodoviária Federal

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Ponto de controle mantido (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

750

JUSTIFICATIVA

A inclusão da meta ora proposta tem por objetivo promover um ambiente social pacífico e garantir a integridade dos cidadãos, de molde a fortalecer e integrar as instituições de segurança pública e justiça.

Pretende-se, portanto, aumentar a segurança pública nas rodovias federais, inclusive naquelas que compõem a malha rodoviária federal no Estado da Paraíba, mediante a prevenção e repressão de ações delituosas, e reduzir os acidentes de trânsito.

Esta ação beneficiará usuários das rodovias e estradas federais e pessoas que residem às margens das rodovias federais.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2595 - Walter Brito Neto

EMENDA
25950004

PROGRAMA
1073 Brasil Universitário

AÇÃO
7J35 Implantação do Centro de Formação Profissional em Mineração na Universidde Federal de Campina Grande em Santa Luzia - PB

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)
Projeto implantado (% de execução física)

ACRÉSCIMO DE META
100

JUSTIFICATIVA

A Mina-Escola localizada a cerca de 3 Km da sede do município de Santa Luzia, tem como objetivo oferecer uma base de apoio à formação profissional do pessoal que vive do garimpo, na sofrida região do Seridó. Dada a grande dificuldade quanto aos problemas relacionados às execuções de atividades mineiras, aulas teóricas e práticas ministradas nas instalações da Mina-Escola deverão ajudar a corrigir essas deficiências. Para o desempenho de suas funções a Mina-Escola conta com o suporte da Unidade Acadêmica de Mineração e Geologia, responsável pelas atividade e pesquisas em Lavra de Minas, Beneficiamento de Minérios, Pesquisa Mineral, Meio Ambiente e Lapidação de Gemas e Artesanato Mineral, no âmbito do curso de graduação e pósgraduação em Engenharia de Minas. Atualmente a Mina-Escola encontra-se com nível de atividade de ensino e pesquisa bastante reduzido em função do estado precário de conservação de seus equipamentos e das instalações físicas e prediais.

Este projeto pretende recuperar as instalações físicas, prediais e equipamentos da Mina-Escola, de modo a torná-la apta a continuar a dar suporte à comunidade garimpeira da região, bem como apoiar as atividades de ensino, pesquisa e extensão dos cursos de Engenharia de Minas, atualmente em funcionamento, e a criação de um curso técnico em mineração visando o aproveitamento racional dos recursos minerais e da mão-de-obra disponível na região.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2595 - Walter Brito Neto

EMENDA
25950005

PROGRAMA

1459 Vetor Logístico Nordeste Setentrional

AÇÃO

10CC Recuperação do Porto de Cabedelo (PB)

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Projeto realizado (% de execução física)

ACRÉSCIMO DE META

100

JUSTIFICATIVA

A finalidade desta proposição é assegurar recursos para melhorar a infra-estrutura terrestre e aquaviária do Porto de Cabedelo, tais como: aprofundamento do canal de acesso a bacia de evolução, recuperação do cais contínuo, melhoramento de defensas, recuperação da pavimentação das áreas internas do Porto, aquisição de guindastes 40 toneladas de multiplos usos e melhoramento do sistema da rede elétrica com melhoramento das subestação de energia.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2545 - Walter Ihoshi	25450001

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 42

TEXTO PROPOSTO

Acrescente-se o seguinte § 1º ao art. 42 do PL "A exigência da regularidade junto ao CAUC, antes da liberação dos recursos, não impedirá a emissão de nota de empenho e a assinatura do convênio ou instrumento congênere.

JUSTIFICATIVA

Como já é exigido a regularidade junto ao CAUC para a liberação de recursos, conforme trata o art. 41, não teria o porque deixar explicito que para o empenho haverá também esta exigência. A Prefeitura ou Entidade só pode solicitar uma CND após o seu vencimento, se fosse exigido que no ato do empenho tivesse a Prefeitura ou Entidade em situação regular, nós poderíamos estar prejudicando uma instituição, porque sempre haverá uma lacuna entre o vencimento e a solicitação de uma nova CND e ao mesmo tempo já existe uma cláusula exigindo o cumprimento para a realização de transferências voluntárias. Esta emenda visa resgatar o que está disposto no art. 45 § 1º da LDO de 2008.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA
2545 - Walter Ihoshi

EMENDA
25450002

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 40 Parágrafo 1

TEXTO PROPOSTO

O art. 40 § 1º, incisos I, a, b ,c e II, a, b, passariam a ser redigidos "A contrapartida será estabelecida em termos percentuais do valor previsto no instrumento de transferência voluntária, considerando-se a capacidade financeira da respectiva unidade beneficiada e seu índice de desenvolvimento humano, tendo como limite mínimo:
I - no caso dos municípios:
a) 3% (três por cento) para municípios com até 50.000 (cinquenta mil) habitantes;
b) 5% (cinco por cento) para municípios acima de 50.000(cinquenta mil) habitantes localizados nas áreas prioritárias definidas no âmbito da Política Nacional de Desenvolvimento Regional - PNDR, nas áreas da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE e da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM e na Região Centro-Oeste; e
c) 10% (dez por cento), para os demais estados; e
II - no caso dos Estados e do Distrito Federal:
a) 10% (dez por cento), se localizado nas áreas prioritárias definidas no âmbito da Política Nacional de Desenvolvimento Regional - PNDR, nas áreas da SUDENE e da SUDAM e na Região Centro-Oeste; e
b) 20% (vinte por cento), para os demais.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa proporcionar ao convenente a possibilidade de entrar com um percentual que ache necessário para a execução dos convênios por ele assinado, respeitando a exigência mínima descrita no art. 40. Essa modificação se faz justa e necessária por entender que estipular o máximo, não faz sentido, já que a legislação faz ressalva em relação ao percentural da contrapartida que será destinada para a execução do convênio e desde que seu valor configure na lei orçamentária aprovada pelo munícípio ou estado.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2545 - Walter Ihoshi	25450003

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Supressiva	Artigo 57 Parágrafo 3

TEXTO PROPOSTO

Suprima-se o texto atual.

JUSTIFICATIVA

A supressão do § 3º é necessária para evitar dupla interpretação: qual é o entendimento, ela proíbe o acréscimo na modalidade 50 a partir da redução das dotações que tenham sido incluídas pelo Congresso Nacional..... , os recursos que estavam alocados na modalidade 99 - A DEFINIR - , pelo entendimento de alguns ministérios não poderiam se repassados para a modalidade 50, inclusive foi feito uma nota técnica da consultoria da câmara de nº 30 de 2007 sendo contra esse entendimento. Vejamos a interpretação: a proibição é a partir de redução das dotações, mas quando você está na modalidade 99, em algum momento você terá que definir uma modalidade para seguir com suas indicações, a própria Lei no seu art. 7 § 10º diz " .....não poderão conter modalidade de aplicação a definir..... Analisando o que foi dito, entendo que a proibição está na redução das dotações mas, quando da transferência da MD 99 para a MD 50, não se está reduzindo e sim definindo uma modalidade para cumprir o que ressalva a legislação, por isso, essa supressão viria sanar esses problema.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
3456 - Walter Pinheiro

EMENDA
34560001

PROGRAMA
0181 Brasil no Esporte de Alto Rendimento - Brasil Campeão

AÇÃO
7G19 Complexo Esportivo de Pituaçu

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)
Complexo implantado (% de execução física)

ACRÉSCIMO DE META
25

JUSTIFICATIVA

O Projeto do Complexo Esportivo de Pituaçu envolve os seguintes componentes:
01 ginásio poliesportivo;
01 conjunto de piscinas olímpicas;
Reforma da piscina de aquecimento;
Reforma do campo do estádio de Pituaçu;
Pista de Treinamento de Atletismo;
Construção de edifícios de apoio;
Pista e campo do sistema viário e estacionamento.
Diversa em seus espaços naturais e em sua cultura, a Bahia tem se revelado uma promissora Fonte de tendências esportivas. Note-se desde a multiplicidade de modalidades praticadas na terra à elevada demanda gerada pelos projetos sociais - que, se por seus objetivos buscam contribuir para a redução do risco social, por seus efeitos acabam por despertar a paixão pelo esporte e o interesse por seguir carreira, o que na grande maioria das
vezes acaba se tornando um sonho abandonado, devido à falta de condições, não apenas

financeiras, mas também estruturais.

Cabe salientar que à comum escassez de recursos do aspirante vêm juntar-se a inviabilidade deste se deslocar para outro estado em busca de um equipamento que lhe permita treinar e crescer profissionalmente e, ainda, a desesperança, decorrente das inúmeras dificuldades de encontrar tanto o apoio técnico necessário para seu desenvolvimento quanto o patrocínio que lhe proporcione despender a devida dedicação.

No caso de projetos sociais de iniciação esportiva, que não são poucos no estado, incorre-se no grande risco de gerar uma situação contraditória, já que, apesar de fazer do esporte uma ferramenta de combate e prevenção à exclusão, tendo como linha base a valorização das aspirações e conceitos relacionados à auto-estima do indivíduo, tais projetos carecem de equipamentos que lhes possibilitem dar oportunidade de desenvolvimento para nossos atletas.

É importante salientar que junto a criação de uma Vila Olímpica o estado ganha a possibilidade de sediar competições nacionais e internacionais, conseqüentemente incrementar o seu desenvolvimento, dada a geração de mais um canal para o fortalecimento do turismo, a melhoria da qualidade de vida de sua população, o incentivo à formação
de uma cadeia mercadológica de produtos e serviços associados, o reforço à identidade social e um novo eixo para projeção de sua imagem no cenário nacional.

Inserida nesse contexto, a Bahia que hoje se destaca na realização de projetos esportivos sociais e intensifica seu empenho no desenvolvimento de eventos esportivos educacionais, abrindo caminho para o surgimento de novos atletas e paraatletas, assim como para a maior aplicação do esporte de base, também abre as portas de sua história para um novo futuro.

Esse futuro de muitas possibilidades pode ser vivido em uma palavra: excelência.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
3456 - Walter Pinheiro

EMENDA
34560002

PROGRAMA

9989 Mobilidade Urbana

AÇÃO

7I97 Corredor de Transporte na Região Metropolitana de Salvador - do Aeroporto até a BR - 324 - no Estado da Bahia

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Projeto apoiado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

1

JUSTIFICATIVA

Esta obra é essencial para resolver o problema crônico de engarrafamentos. É a obra mais importante na região metropolitana de Salvador.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
3456 - Walter Pinheiro

EMENDA
34560003

PROGRAMA

1138 Drenagem Urbana e Controle de Erosão Marítima e Fluvial

AÇÃO

1O84 Macrodrenagem e Desassoreamento de Canais em Salvador no Estado da Bahia

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Obra executada (% de execução física)

ACRÉSCIMO DE META

50

JUSTIFICATIVA

Evitar enchentes e erosões nas áreas urbanos de Salvador, com implantação dos canais da Baixa do Mandu, de Don Avelar, do Sapo, do Paraguaí, Narandiba e do Alto de Santa Terezinha.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
3456 - Walter Pinheiro

EMENDA
34560004

PROGRAMA

1295 Descentralização dos Sistemas de Transporte Ferroviário Urbano de Passageiros

AÇÃO

7G27 Implantação do Sistema Trem Regional Salvador-Alagoinhas e Ramal de Interligação ao Metrô de Salvador - 1ª Etapa

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Sistema implantado (% de implantação)

ACRÉSCIMO DE META

25

JUSTIFICATIVA

O Projeto Trem Regional Salvador - Alagoinhas compreende a revitalização do sistema de Trem Regional e a ligação do Trem Suburbano ao Metrô de Salvador. A 1ª Etapa envolve a implantação do trecho Salvador - Polo Petroquímico de Camaçari e o ramal (alça) de interligação do Sistema de Trem ao Metrô de Salvador.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
3456 - Walter Pinheiro

EMENDA
34560005

PROGRAMA
1166 Turismo Social no Brasil: Uma Viagem de Inclusão

AÇÃO
10V0 Apoio a Projetos de Infra-Estrutura Turística

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)
Projeto realizado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META
20

JUSTIFICATIVA

O turismo apresenta-se hoje, como um dos segmentos de maior potencial de crescimento econômico e de geração de empregos e renda no Nordeste. Na Bahia, vários de seus municípios, por reunirem atrativos naturais e culturais concentram grande número de equipamentos e serviços de hospedagem, alimentação e lazer constituindo-se, portanto, em localizações estratégicas no que que se refere à alocação de investimentos públicos voltados ao desenvolvimento econômico e social.

O Estado da Bahia, berço da civilização brasileira é rico em belezas naturais pouco exploradas por falta de infra-estrutura turística.

O estado mais antigo do País necessita de ações e intervenções na recuperação e construção de espaços públicos adequados para a dinamização, impulsionamento e difusão do turismo.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2415 - Wandenkolk Gonçalves

EMENDA
24150001

PROGRAMA

6003 Apoio ao Desenvolvimento do Setor Agropecuário

AÇÃO

7H17 Apoio a Projetos de Desenvolvimento do Setor Agropecuário

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Projeto apoiado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

500

JUSTIFICATIVA

Esta emenda tem por objetivo promover o desenvolvimento Agropecuário, na forma de aquisição de patrulhas mecanizadas, em benefício dos Municípios paraenses, promovendo o desenvolvimento do setor, gerando renda e emprego para a população.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2415 - Wandenkolk Gonçalves

EMENDA
24150002

PROGRAMA
1456 Vetor Logístico Amazônico

AÇÃO
10ND Construção de Terminal Fluvial - no Município de Altamira (Sede) - no Estado do Pará

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)
Obra executada (% de execução física)

ACRÉSCIMO DE META
1

JUSTIFICATIVA
Esta emenda tem por objetivo, promover a construção e adequação do Cais do Terminal Hidroviário de Altamira, no Estado do Pará, proporcionando o desenvolvimento do Município e da Região, beneficiando especialmente a produção agropecuária, gerando renda e emprego para a população.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2415 - Wandenkolk Gonçalves

EMENDA
24150003

PROGRAMA
1073 Brasil Universitário

AÇÃO
7J78 Implantação da Universidade Federal do Carajás, do Sul e do Sudeste do Estado do Pará- Marabá - PA

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)
Vaga disponibilizada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META
1

JUSTIFICATIVA

Esta emenda tem por objetivo criar a Universidade Federal do Carajás. Em resposta a anseio do povo do Sul e do Sudeste do Pará, torna-se necessário, com urgência, a criação da Universidade de Carajás, na cidade de Marabá, por desmembramento do campus da Universidade Federal do Pará localizado nesse município. O Sul e o Sudeste paraense, com uma área de 289.799 km2, caracterizava-se como um grande vazio demográfico até a década de 70 do século passado. A partir de então, suas potencialidades econômicas, sua excelente localização entre as bacias dos rios Araguaia e Tocantins e suas particularidades geopolíticas levaram o Governo Federal a incentivar a sua ocupação por migrantes originários do Sul e do Nordeste do País. Hoje, a região, que contava com oito municípios, tem 39 municípios e compreende uma população próxima a 1.500.000 habitantes. A Universidade Federal do Pará ¿ UFPA implantou, em 1987, um campus avançado em Marabá, cidade pólo regional com 168020 habitantes. Atualmente, esse campus possui três núcleos, em Xinguara, Rondon do Pará e Parauapebas, com mais de 2000 alunos matriculados nos cursos de Pedagogia, Letras, Ciências Sociais, Agronomia, Engenharia de Minas e Meio Ambiente, Engenharia de Materiais, Geologia, Matemática e Sistemas de Informação. Sua contribuição está concentrada em dois eixos. O primeiro é a formação de professores e o segundo a formação de geólogos e engenheiros comprometidos com a proteção ambiental. Este último foco, centrado nos cursos de Minas, Engenharias e Meio Ambiente manifesta o compromisso da universidade com a realidade regional, pois as atividades de exploração mineral na Serra dos Karajás representam das maiores esperanças para o desenvolvimento nacional. O município de Marabá dispõe de riquezas minerais em volume impressionante. Nele estão 67,7% das reservas estimadas de Cobre do País, 33,1% das de Manganês, 17,1% das de Níquel, 32,2% das de Ouro, além de 8,2% das de Zinco. A importância dos cursos de Agricultura e de Meio Ambiente é superlativa para a região e para o País. O desenvolvimento da pecuária vem tendo grande importância nos anos recentes. O rebanho bovino está estimado em cerca de 100.000 cabeças. Um problema grave é a degradação de pastagens, o que com técnicas adequadas de manejo agroecológico poderá ser superado. O Sul do Pará, com a expansão da soja e da cana de açúcar em outras regiões, está se tornando importante pólo de expansão da pecuária nacional. No setor educacional constata-se um estrangulamento na passagem do ensino médio para o ensino superior, visto que, a cada ano, os dez mil alunos que concluem o ensino médio ficam praticamente sem alternativas de acesso à universidade. A atual situação jurídica do campus de Marabá, de unidade administrativa da Universidade Federal do Pará, subtrai-lhe a indispensável flexibilidade administrativa para fazer frente aos enormes desafios que a região apresenta. Decisões administrativas, mesmo as de pequeno alcance, podem levar meses, pois pode ser necessária a anuência da reitoria da UFPA situada em Belém. Esta é outra razão para a transformação do campus de Marabá em nova universidade. A transformação do atual campus de Marabá em nova universidade terá custos mínimos para a União, em vista da estrutura da UFPA já existente na região. Tal iniciativa fará, ainda, justiça federativa, pois o estado do Pará, com toda a sua extensão, possui apenas duas instituições federais de ensino superior, enquanto apenas Minas Gerais possui doze dessas instituições. Por todos esses motivos e em consonância com a vontade do povo do Sul, é de fundamental importância a criação da Universidade Federal de Carajás, por desmembramento do campus de Marabá da Universidade Federal do Pará.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2415 - Wandenkolk Gonçalves

EMENDA
24150004

PROGRAMA

1250 Esporte e Lazer da Cidade

AÇÃO

5450 Implantação e Modernização de Infra-estrutura para Esporte Recreativo e de Lazer

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Espaço implantado/modernizado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

200

JUSTIFICATIVA

Esta Emenda tem por objetivo a implantação e Modernização de Infra-Estrutura para o esporte e lazer, nos Municípios paraenses, proporcionando às comunidades atendidas, melhores condições para educação esportiva, em benefício direto da população.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2415 - Wandenkolk Gonçalves

EMENDA
24150005

PROGRAMA

1061 Brasil Escolarizado

AÇÃO

0969 Apoio ao Transporte Escolar na Educação Básica

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Sistema de transporte escolar apoiado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

50.000

JUSTIFICATIVA

Esta Emenda destina-se a ampliação do apoio ao transporte escolar nos Municípios paraenses, proporcionando a diminuição da evasão escolar. A Região Norte possui Municípios de grandes dimensões, ocasionando dificuldades intransponíveis para o deslocamento de alunos, uma vez que muitas localidades e distritos, ficam distantes da sede dos Municípios e a ausência de transporte escolar, impossibilita o esforço dos governos municipais em reduzir de forma significativa, o abandono escolar dos alunos residentes em localidades distantes.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1831 - Wellington Fagundes

EMENDA
18310001

PROGRAMA

1166 Turismo Social no Brasil: Uma Viagem de Inclusão

AÇÃO

7H37 Construção de Autódromo em Rondonópolis - MT

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Projeto realizado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

10.000.000

JUSTIFICATIVA

Senhora Relatora,

O objetivo desta emenda é incluir o estado de Mato Grosso, através do município de Rondonópolis no cenário nacional de eventos de grande porte, com a construção do autódromo, utilizando de infra-estrutura adequada e moderna para comportar eventos: automobilisticos, com área reservada para realização de shows, acomodando os usuários com instalações compatíveis ao recebimento de grande públicio, esta iniciativa irá certamente proporcionar o incremento do turismo em uma região onde ele já é emergente.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1831 - Wellington Fagundes

EMENDA
18310002

PROGRAMA

1166 Turismo Social no Brasil: Uma Viagem de Inclusão

AÇÃO

10V0 Apoio a Projetos de Infra-Estrutura Turística

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Projeto realizado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

163

JUSTIFICATIVA

A vocação turística de Mato Grosso, tanto quanto do Brasil, é natural. Temos grande potencial turístico a explorar, especialmente em face de nossas paisagens naturais. Rios, acidentes geográficos variados, relevo, vegetação e clima são atrativos turísticos que merecem divulgação, visita e conhecimento. Por isso, apresentamos esta emenda, na expectativa de que possamos compor o cenário do turismo no Brasil com as imagens de nosso Mato Grosso.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1831 - Wellington Fagundes

EMENDA
18310003

PROGRAMA

1457 Vetor Logístico Centro-Norte

AÇÃO

7M77 Construção de Trecho Rodoviário - Trecho Divisa GO/MT - Divisa MT/RO - na BR-364 - No Estado do Mato Grosso

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Trecho construído (km)

ACRÉSCIMO DE META

100

JUSTIFICATIVA

A BR 364 é uma das rodovias estruturantes de Mato Grosso, responsável pelo escoamento de boa parte da produção do Estado, desta forma concluir sua construção terá impacto imediato no custo do transporte de cargas e celeridade no escoamento para os portos.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1831 - Wellington Fagundes

EMENDA
18310004

PROGRAMA

1250 Esporte e Lazer da Cidade

AÇÃO

8765 Implantação e Modernização de Infra-estrutura para Esporte Recreativo e de Lazer

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
Infra-estrutura implantada/modernizada (unidade)	1.176

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem o propósito de ampliar as oportunidades, especiamente em favor da juventude, para a prática de atividades esportivas e de lazer. Essas atividades tanto têm conteúdo socioeducativo quanto contribuem para melhorar a saúde da população. Além disso, a prática do esporte, tanto do de alto rendimento quanto do voltado ao lazer, constitui importante opção para a população de menor renda, afastando-a, especialmente a juventude, de hábitos de vida que eventualmente possam levar ao vício ou á criminalidade. Por isso, depositamos grande esperança nesta emenda, acreditando que poderá contribuir para melhorar as condições de vida da população matogrossense.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1831 - Wellington Fagundes

EMENDA
18310005

PROGRAMA

1062 Desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica

AÇÃO

8652 Modernização das Redes Públicas Estadual e Municipal de Educação Profissional e Tecnológica

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Escola modernizada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

1

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda Visar reforma e Modernização de Infra-estrutura Física das Instituições Estaduais e Municipais de Educação Profissional e Tecnológica no Estado de Mato Grosso, com o objetivo de melhorar a qualidade e os métodos de engajamento de trabalhadores no mercado de trabalho e qualifacação do sistema produtivo.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
1831 - Wellington Fagundes	18310006

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Inciso II Item 2

TEXTO PROPOSTO

2. Despesas com as ações vinculadas à função Ciência e Tecnologia, excetuadas as subfunções Planejamento e Orçamento, Administração Geral, Normatização e Fiscalização, Comunicação Social, Defesa Civil e Atenção Básica, no âmbito do Ministério da Ciência e Tecnologia, e à função Defesa Nacional;

JUSTIFICATIVA

Possibilitar às Forças Armadas executar o planejamento orçamentário e financeiro conforme os recursos disponibilizados na LOA, sem as surpresas decorrentes dos cortes realizados ao longo do exercício.
As Forças Armadas, devido à suas especificidades, não podem sujeitar-se às inesperadas limitações orçamentárias e financeiras impostas pelo Poder Executivo - muitas vezes decididas da noite para o dia, sem conhecimento prévio do Órgão, pois envolvem planejamento prévio, aquisições complexas, contratos financeiros e comerciais abrangentes e operações com o exterior, ou mesmo com empresas nacionais de tecnologia de ponta.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
1831 - Wellington Fagundes	18310007

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 71 Parágrafo 1 Inciso IV

TEXTO PROPOSTO

IV - dotações constantes da Lei Orçamentária de 2009 com o identificador de resultado primário "3" ou à conta de recursos de doações, convênios e receitas oriundas de atividades produtivas de bens e serviços destinadas à melhoria ou manutenção das próprias atividades produtivas.

JUSTIFICATIVA

Tais receitas originam-se do esforço de arrecadação das unidades orçamentárias às quais estão associadas, por meio da produção industrial ou prestação de serviços fornecidos aos demais entes públicos, privados e pessoas físicas. Atualmente, essas receitas são objeto de Programação Orçamentária e Financeira, sujeitas a contingenciamentos, o que obviamente tem desestimulado seu incremento e levando consequentemente essas unidades a cada vez mais serem dependentes dos recursos do Tesouro.
A proposta sugerida poderá reverter esse quadro de dependência, demandando nova motivação aos órgãos e unidades envolvidos a buscarem e incrementarem novas fontes de recursos próprios.
Ainda, o incremento dessas receitas gera grandes benefícios à toda sociedade, como vem ocorrendo com a produção de fármacos destinados ao combate da malária (produzidos nos laboratórios militares a preços populares), a prestação de serviços sociais pelas Organizações Militares Prestadoras de Serviços - OMPS e o reparo de pequenas e médias embarcações (prestados nos arsenais de Marinha), apenas para citar alguns exemplos.
É importante frisar ainda que tais atividades colaboram com a visibilidade das ações governamentais (veja por exemplo, os medicamentos produzidos pelos laboratórios militares, que são encontrados nos lugares mais longínquos do território nacional), além de permitirem a qualificação dos quadros de pessoal.
Portanto, sugere-se que seja dispensado para as despesas que se enquadrem na situação descrita o mesmo tratamento adotado para as programações oriundas de convênios nos quais a União é recebedora de recursos.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
1831 - Wellington Fagundes	18310008

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 29

TEXTO PROPOSTO

Art. 29. As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento de débitos oriundos de decisões judiciais transitadas em julgado, de responsabilidade de órgãos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social, deverão ser consignadas diretamente aos Tribunais que proferirem as decisões exeqüendas, ressalvadas as hipóteses de causas processadas pela justiça comum estadual e os débitos devidos por empresa estatal dependente.

JUSTIFICATIVA

O dispositivo contido no PLDO 2009 deve ser alterado a fim de que fique em conformidade com o art. 100 da Constituição, que determina que as dotações orçamentárias, destinadas ao pagamento de débitos decorrentes de decisão judicial, serão consignadas diretamente ao Poder Judiciário. Ali não há ressalvas quanto a se o débito é de responsabilidade da União, de suas fundações ou autarquias. Sendo a obrigação devida pela Fazenda Pública Federal, que abrange o conjunto das pessoas jurídicas de direito público no âmbito federal, a dotação deve ser consignado no Poder Judiciário

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA
1831 - Wellington Fagundes

EMENDA
18310009

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 53

TEXTO PROPOSTO

I - do reajuste dos benefícios da seguridade social de forma a possibilitar o atendimento do disposto no art. 7o, inciso IV, da Constituição, garantindo-se aumento real do salário mínimo em percentual equivalente a inflação(INPC)acrescida da taxa de crescimento real do PIB per capita com dois anos de defasagem ou outro índice que vier a ser estabelecido em legislação superveniente; e

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa adequar o texto à Política de valorização do salário mínimo estabelecida no PAC.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
1831 - Wellington Fagundes	18310010

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 9

TEXTO PROPOSTO

Inclua-se o Inciso VI no Art. 9º, contendo a seguinte redação:

"VI - Anexo de metas sociais, contendo a avaliação do desempenho dos programas e ações do Governo Federal realizadas nos exercícios de 2006 e 2007, as metas para 2008 e as previsões para o período de 2009 a 2011."

JUSTIFICATIVA

A LDO vem sendo aprimorada ano a ano, em cumprimento a Lei de Responsabilidade Fiscal, permitindo um melhor acompanhamento das metas fiscais do Governo Federal. A inclusão deste inciso permitirá o mesmo tratamento na avaliação das ações da gestão pública e execução das políticas e programas sociais.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA
1831 - Wellington Fagundes

EMENDA
18310011

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 53 Parágrafo 3

TEXTO PROPOSTO

Dê-se ao § 3º do art. 53 a seguinte redação:

§ 3º As dotações necessárias ao cumprimento do disposto no inciso I e II deste artigo deverão constar do Projeto de Lei Orçamentária de 2009.

JUSTIFICATIVA

A emenda tem por objetivo estabelecer que o projeto de lei orçamentária já contemple os recursos mínimos para ações e serviços públicos de saúde, coisa que o PLDO2009 original deixou de prever.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
1831 - Wellington Fagundes	18310012

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 69

TEXTO PROPOSTO

Art. 69. Se o projeto de lei não for sancionado pelo Presidente da República até 31 de dezembro de 2008, a programação dele constante poderá ser executada para atendimento de:
I - despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais da União, relacionadas na Seção I do Anexo V desta Lei;
II - bolsas de estudo, no âmbito do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq e da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Capes, de residência médica e do Programa de Educação Tutorial - PET;
III - despesas com pagamento de estagiários e de contratações temporárias por excepcional interesse público na forma da Lei n o 8.745, de 9 de dezembro de 1993; e
IV - com ações de prevenção, preparação e resposta a desastres, classificadas na subfunção Defesa Civil.
Parágrafo único. As despesas descritas nos incisos de I a IV deste artigo estão limitadas à 1/12 (um doze avos) do total de cada ação prevista no Projeto de Lei Orçamentária de 2009, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva lei.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa, basicamente, restaurar a redação e a estrutura deste artigo constante da lei orçamentária vigente (Lei nº 11.524/07 - art. 64), com as alterações circunstanciais necessárias.
A restauração se apresenta necessária, vez que a redação proposta pelo Poder Executivo é inaceitável, por desconsiderar atribuições constitucionais do Congresso Nacional.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
1831 - Wellington Fagundes	18310013

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 13 Parágrafo único

TEXTO PROPOSTO

No Projeto de Lei Orçamentária 2009, é vedada a programação de despesas no grupo de despesa identificado com o dígito 9 - Reserva de Contingência à conta de recursos vinculados decorrentes do contido na alínea c, inciso II do artigo 49 da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, e do artigo 27 da Lei nº 2.004, de 03 de outubro de 1953, com redação dada pela Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1988, com o propósito de fiscalização e proteção das áreas produtoras de petróleo e gás natural.

JUSTIFICATIVA

As receitas vinculadas ao Comando da Marinha à conta da arrecadação fulcrada na Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, e na Lei nº 2.004, de 03 de outubro de 1953, com redação dada pela Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1988 ("royalties do petróleo e gás natural"), destinadas à fiscalização e à proteção das áreas produtoras situadas na plataforma continental, têm sido, sistematicamente, não atribuídas ao Orçamento de Custeio e de Capital (OCC) da Força, sendo, majoritariamente, programadas no grupo de despesas 9 - Reserva de Contingência.
À guisa de exemplo, na LOA 2008, da receita prevista no montante de R$ 1,7 bilhão, somente foram programadas em OCC despesas no valor de R$ 994 milhões Os restantes R$ 706 milhões estão programados na Reserva de Contingência. Cumpre comentar que a participação da Marinha representa somente de 0,39 % do total do OCC fixado na LOA 2008. A parcela ¿royalties MB¿ contingenciada, todavia, representa 3,00 % do total da Reserva de Contingência consignada na LOA. É uma participação absolutamente desproporcional.
Em face disso, o superávit financeiro acumulado já alcançou o patamar de R$ 3,16 bilhões.
Isto representa grave paradoxo, pois, embora existam recursos destinados à Força Naval, a mesma encontra-se em acentuado estado de degradação, fruto de orçamentos aquém de suas necessidades mínimas. O fato é que há o comprometimento da tarefa atribuída à Marinha para proteção do inestimável patrimônio nacional situado na nossa Amazônia Azul. O próprio TCU, em seu Acórdão nº 201/2007, embora reconhecendo que a prática adotada pela Secretaria do Orçamento Federal na elaboração da proposta orçamentária não se reveste de ilegalidade, sugere àquela Secretaria o reestudo de seus procedimentos, uma vez que os valores retirados da Marinha são excessivos vis-a-vis suas necessidades para cumprir as tarefas de fiscalização e proteção. Em outras palavras, não há como se contestar que, ao longo dos últimos exercícios, a programação dos royalties do petróleo e gás natural vinculados ao Comando da Marinha na Reserva de Contingência tem sido extremamente danosa à componente naval da Defesa Nacional.
Por fim, releva mencionar que, no exercício anterior, o Congresso Nacional decidiu emendar o PLDO 2008, inserindo dispositivo que propiciava tratamento diferenciado a esta questão; todavia, neste ano, não foi mantido, na PLDO 2009, a redação aprovada pelo Poder Legislativo.
Faz-se necessária, portanto, nova intervenção para corrigir essa situação.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1277 - Wellington Roberto

EMENDA
12770001

PROGRAMA
1459 Vetor Logístico Nordeste Setentrional

AÇÃO
7G66 Adequação de Trecho Rodoviário - Campina Grande - Divisa PB/PE - na BR-104 - no Estado da Paraíba

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)
Trecho adequado (km)

ACRÉSCIMO DE META
69

JUSTIFICATIVA
Consolidar a interligação de importantes regiões do Estado da Paraíba, iniciando na cidade de Campina Grande e interligando à cidade de Caruaru no Estado de Pernambuco. Destaca-se que são dois grandes centros culturais e regionais e entre as mencionadas cidades a extenção perfaz 69km.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1277 - Wellington Roberto

EMENDA
12770002

PROGRAMA
1459 Vetor Logístico Nordeste Setentrional

AÇÃO
7G05 Construção de Ponte Sobre o Rio Paraíba Entre Cabedelo e Lucena - na BR-230 - no Estado da Paraíba

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
Projeto realizado (% de execução física)	100

JUSTIFICATIVA

A presente emenda objetiva a ligação rodoviária entre Cabedelo e Lucena. A ponte trará benefícios econômicos, desenvolvimento do turismo, valorização da região litorânea, redução do tempo de viagem e inclusive repercutirá positivamente no Porto de Cabedelo.

Esses impactos decorrem da integração litorânea, uma vez que será mais rápido chegar à Lucena e outros municípios do litoral norte. Também será mais fácil trazer produtos dos municípios do Brejo e da região do Baixo Paraíba para exportar por Cabedelo e fazer nova integração com a BR 101, rodovia que está sendo duplicada com destino a Natal.

Além disso, o turismo naquela área será beneficiado, possibilitando a atração de novos empreendimentos, uma vez que o Governo do Estado pretende dar continuidade à integração do litoral com a construção de uma rodovia até o limite com o estado do Rio Grande do Norte.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1277 - Wellington Roberto

EMENDA
12770003

PROGRAMA
0663 Segurança Pública nas Rodovias Federais

AÇÃO
2036 Controle de Velocidade na Malha Rodoviária Federal

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
Ponto de controle mantido (unidade)	750

JUSTIFICATIVA

A inclusão da meta ora proposta tem por objetivo promover um ambiente social pacífico e garantir a integridade dos cidadãos, de molde a fortalecer e integrar as instituições de segurança pública e justiça.

Pretende-se, portanto, aumentar a segurança pública nas rodovias federais, inclusive naquelas que compõem a malha rodoviária federal no Estado da Paraíba, mediante a prevenção e repressão de ações delituosas, e reduzir os acidentes de trânsito.

Esta ação beneficiará usuários das rodovias e estradas federais e pessoas que residem às margens das rodovias federais.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1277 - Wellington Roberto

EMENDA
12770004

PROGRAMA
1073 Brasil Universitário

AÇÃO
7J35 Implantação do Centro de Formação Profissional em Mineração na Universidde Federal de Campina Grande em Santa Luzia - PB

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)
Projeto implantado (% de execução física)

ACRÉSCIMO DE META
100

JUSTIFICATIVA

A Mina-Escola localizada a cerca de 3 Km da sede do município de Santa Luzia, tem como objetivo oferecer uma base de apoio à formação profissional do pessoal que vive do garimpo, na sofrida região do Seridó. Dada a grande dificuldade quanto aos problemas relacionados às execuções de atividades mineiras, aulas teóricas e práticas ministradas nas instalações da Mina-Escola deverão ajudar a corrigir essas deficiências. Para o desempenho de suas funções a Mina-Escola conta com o suporte da Unidade Acadêmica de Mineração e Geologia, responsável pelas atividade e pesquisas em Lavra de Minas, Beneficiamento de Minérios, Pesquisa Mineral, Meio Ambiente e Lapidação de Gemas e Artesanato Mineral, no âmbito do curso de graduação e pósgraduação em Engenharia de Minas. Atualmente a Mina-Escola encontra-se com nível de atividade de ensino e pesquisa bastante reduzido em função do estado precário de conservação de seus equipamentos e das instalações físicas e prediais.

Este projeto pretende recuperar as instalações físicas, prediais e equipamentos da Mina-Escola, de modo a torná-la apta a continuar a dar suporte à comunidade garimpeira da região, bem como apoiar as atividades de ensino, pesquisa e extensão dos cursos de Engenharia de Minas, atualmente em funcionamento, e a criação de um curso técnico em mineração visando o aproveitamento racional dos recursos minerais e da mão-de-obra disponível na região.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1277 - Wellington Roberto

EMENDA
12770005

PROGRAMA

1459 Vetor Logístico Nordeste Setentrional

AÇÃO

10CC Recuperação do Porto de Cabedelo (PB)

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Projeto realizado (% de execução física)

ACRÉSCIMO DE META

100

JUSTIFICATIVA

A finalidade desta proposição é assegurar recursos para melhorar a infra-estrutura terrestre e aquaviária do Porto de Cabedelo, tais como: aprofundamento do canal de acesso a bacia de evolução, recuperação do cais contínuo, melhoramento de defensas, recuperação da pavimentação das áreas internas do Porto, aquisição de guindastes 40 toneladas de multiplos usos e melhoramento do sistema da rede elétrica com melhoramento das subestação de energia.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2546 - William Woo

EMENDA
25460001

PROGRAMA

1220 Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada

AÇÃO

6148 Assistência Médica Qualificada e Gratuita a Todos os Níveis da População e Desenvolvimento de Atividades Educacionais e de Pesquisa no Campo da Saúde - Serviço Social Autônomo Associação das Pioneiras Sociais

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Atendimento realizado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

800.000.000

JUSTIFICATIVA

O sistema de saúde em vigência no país não se mostra eficiente o bastante para atender às demandas do povo brasileiro. Pelo contrário, em situação cada vez mais caótica, a Saúde do Brasil hoje se encontra em estado de abandono. Uma imensa parcela da população não é alcançada pela medicina provida pelo Estado.

Deparando-se com a carência de médicos e com o número escasso de postos de saúde e hospitais, o povo brasileiro não pode ficar doente, uma vez que vive sob o jugo da grande probabilidade de não poder usufruir do tratamento médico adequado.

Razões pelas quais faz-se mister contemplar o sistema de saúde brasileiro com recursos bastantes à implementação da assistência médica especializada à grande população. O povo brasileiro não pode ser deixado à míngua, enfermo e inseguro por não ter certeza de que lhe alcançará um bom profissional para proporcionar-lhe o tratamento e a cura para o mal que lhe acomete.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2546 - William Woo

EMENDA
25460002

PROGRAMA

1062 Desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica

AÇÃO

6380 Fomento ao Desenvolvimento da Educação Profissional

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Instituição apoiada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

30

JUSTIFICATIVA

A grande maioria dos jovens brasileiros não tem a oportunidade de freqüentar o ensino superior, razão que limita o acesso desse grande contingente de cidadãos ao mercado de trabalho. Sem um ofício, muitos desses adolescentes dão volume aos índices de desemprego no país, e o que é pior, ficam à mercê do arregimentamento pelo crime.

As escolas técnicas mostram-se uma excelente opção para a juventude brasileira, que pode usufruir de um sistema de educação capaz de prover cultura e uma perspectiva de emprego futura, que lhe garantirá sustento e lhe afastará da criminalidade.

Razões pelas quais mostra-se necessária a ampliação do número de escolas técnicas no Brasil, que subsidiarão o futuro da juventude brasileira e fomentarão o progresso do nosso país.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2546 - William Woo

EMENDA
25460003

PROGRAMA

0625 Gestão da Política de Defesa Nacional

AÇÃO

7L80 Apoio ao Reaparelhamento e Modernização das Forças Armadas - Equipamentos

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Instituição apoiada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

10

JUSTIFICATIVA

É de conhecimento popular a importância que a Amazônia tem para o Brasil, com sua espetacular biodiversidade e com sua exuberância. Ocorre, no entanto, que, por ser uma área de fortíssima densidade florestal e, portanto, de difícil mapeamento e segurança, a Amazônia padece com o cada vez mais freqüente desmatamento ilegal e serve, ainda, de porta de entrada para o tráfico internacional de armas e de entorpecentes, que representa forte afronta à soberania nacional. Tendo em vista
esses infelizes e freqüentes acontecimentos, as Forças Armadas do Brasil têm papel fundamental na defesa da soberania nacional por meio do combate a essas práticas criminosas de proporções grandiosas, tão comuns na Amazônia.

Razões pelas quais mostra-se urgente contemplar as Armas Brasileiras com recursos suficientes ao aparelhamento do seu contingente na Amazônia, que enfrenta a árdua e nobre missão de resguardar esse importantíssimo patrimônio nacional.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2546 - William Woo

EMENDA
25460004

PROGRAMA

1127 Sistema Único de Segurança Pública - SUSP

AÇÃO

2E16 Sistema Integrado de Registro de Identidade Civil - RIC

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Sistema implantado (% de execução física)

ACRÉSCIMO DE META

1.000

JUSTIFICATIVA

Essa emenda se justifica pela crescente necessidade de se unificar e modernizar o sistema de registro civil. Atualmente, a identificação civil brasileira apresenta diversas fragilidades em seu sistema, proporcionando, por exemplo, que um mesmo cidadão emita documentos de identidade diferentes nas várias unidades federativas.

Tal tipo de ação dá ensejo a inúmeras fraudes que geram enormes prejuízos à sociedade brasileira, ao erário e mesmo à Previdência Social, vítima de diversos criminosos que recebem benefícios fraudulentos utilizando registros de identificação falsos.

Cabe mencionar, a título de exemplo, que o Ministério da Previdência estima que, atualmente, 10% dos benefícios concedidos sejam fraudulentos, gerando uma despesa que varia entre 10 e 15 bilhões de reais a cada ano. O Instituto Nacional de Identificação da Diretoria Técnico-Científica do Departamento de Polícia Federal atribui tal prejuízo, entre outras causas, à fragilidade do sistema de identificação vigente no país.

Além disso, o registro único de identificação civil daria ensejo, ainda, à criação de uma base de dados de âmbito nacional com a utilização de processo datiloscópico automatizado. Tal projeto possibilitaria, então, uma melhor integração entre as ações de segurança pública, permitindo maior colaboração entre as unidades federativas na identificação de criminosos e no combate ao crime.

Razões pelas quais mostra-se urgente a implementação anual de 100% da percentagem de execução física constante na tabela de custos unitários para a elaboração do Anexo de Metas e Prioridades (Anexo I) do PLDO 2009 (PL nº 1, de 2008-CN), destinados à concretização do Sistema Integrado de Registro de Identidade Civil - RIC.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
2546 - William Woo

EMENDA
25460005

PROGRAMA

1264 Relações e Negociações do Brasil no Exterior e Atendimento Consular

AÇÃO

6098 Relações e Negociações com a China, Índia, Japão e demais Países da Ásia e Oceania

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Posto de representação mantido (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

30

JUSTIFICATIVA

O Brasil, devido a sua enorme extensão, possui grandes números populacionais. Infelizmente, a crescente violência e a dura realidade econômica do país são fatores que têm levado, a cada ano, milhares dos nosso conterrâneos a tentar a sorte em países estrangeiros. Assim, é enorme a quantidade de brasileiros que residem em países como os Estados Unidos da América, o Japão, a Espanha, Portugal e outros países europeus.

Além disso, outro elemento de grande importância para a emigração de brasileiros também tem sido a proximidade, fator que, devido à maior facilidade econômica e à possível presença de familiares em países vizinhos, impulsiona brasileiros e morar em países como Paraguai e Argentina.

Dessa feita, é enorme a quantidade de brasileiros no exterior, sejam eles residentes, turistas, estudantes intercambistas ou trabalhadores temporários, de tal forma que a demanda por serviços consulares é cada vez maior. Assim, é necessário que tais serviços sejam realizados em locais adequados, com condições dignas de trabalho e com a devida manutenção imobiliária, necessária para o devido funcionamento de qualquer estabelecimento.

As relações políticas e econômicas estabelecidas entre os governos do Brasil e da China tornam necessária que seja dada maior atenção às representações diplomáticas brasileiras naquele país. Urgente se faz não só a aquisição da Chancelaria e da Residência da Embaixada do Brasil em Pequim, mas também a reforma desses imóveis, com vistas a subsidiar a diplomacia brasileira na China, que vem se mostrado importante parceira em negócios que trazem grande volume de ativos para a economia brasileira. A importância geopolítica da nação chinesa não pode ser ignorada, razão outra para que o Brasil disponha de boa estrutura diplomática naquele país.

Dessarte, é mister incluir em nosso Plano de Diretrizes Orçamentárias a meta de reformar as representações diplomáticas brasileiras na China, permitindo a ampliação e a melhoria dos serviços prestados, medida de grande valia para que nossos conterrâneos emigrados possam ser melhor amparados por nosso governo naquele país.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2546 - William Woo	25460006

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Inciso XXXIV

TEXTO PROPOSTO

XXXIV - demonstrativo com informações sobre o estágio, físico e financeiro, de implementação de cada subtítulo do PPI contido no Orçamento de 2007 e 2008, comparando-se valores autorizados e executados até 30 de junho de 2008, com as razões para eventuais desvios;
XXXV - critérios gerais, elementos e metodologias necessários à avaliação da relação custo-benefício utilizados para seleção da programação do PPI, constante ou não da Lei Orçamentária de 2008, bem como anexo, por órgão, com a memória de cálculo da taxa de retorno dos investimentos de cada uma das programações;

JUSTIFICATIVA

O art. 3º. da presente proposta de LDO para 2009 contempla o montante de R$ 15,6 bilhões para atendimento da programação do PPI, a ser reduzido da meta de superávit primário para o setor público consolidado (art. 2º.).
A presente emenda visa conceder plena transparência a este importante mecanismo de ação governamental, fornecendo informações quantitativas e qualitativas à sociedade e ao Congresso Nacional, em sua tarefa constitucional precípua de fiscalização e controle dos gastos públicos.
Convém relembrar que tais informações foram efetivamente aprovados pelo Legislativo para o presente exercíco na LDO 2008, contudo, foi oferecido aos mesmos Veto por parte do Poder Executivo, deixando o Congresso Nacional sem os tão relevantes esclarecimentos, sob o argumento de prazo exíguo, combinado com a complexidade envolvida, acarretando em "dificuldade de se gerar informações" pelo "Poder Executivo ao Poder Legislativo".

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA
2546 - William Woo

EMENDA
25460007

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 57 Parágrafo 5

TEXTO PROPOSTO

§ 5º. A modificação de que trata o inciso III deste artigo, no que se refere ao identificador de resultado primário 3, somente será permitida mediante o encaminhamento de projeto de lei específico ao Congresso Nacional, inclusive aquelas que envolvam programações relativas ao PAC, observado o disposto no § 7º. do art. 7º. desta Lei, cabendo ao Poder Executivo manter atualizado, na internet, o anexo específico de que trata o art. 3º. desta Lei.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa resguardar a apreciação pelo Congresso Nacional das dotações relacionadas no Projeto-Piloto de Investimentos - PPI, notadamente as relativas às ações do PAC, principalmente quando nos deparamos com os sucessivos aumentos observados na programação a ser deduzida da meta de superávit primário do Governo, desde a sua adoção em idos de 2004, de R$ 3,3 bilhões originalmente em 2005 até a presente proposta de R$ 15,6 bilhões, e se verificamos a dificuldade do real acompanhamento de tais programações.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA
2546 - William Woo

EMENDA
25460008

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 7 Parágrafo 5

TEXTO PROPOSTO

§ 5º. Nenhuma ação poderá conter, simultaneamente, dotações destinadas a despesas financeiras, primárias e relativas ao PPI, no caso desta, em nível de subtítulo, ressalvada a reserva de contingência.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa garantir a transparência no âmbito do Projeto-Piloto de Investimentos - PPI, não permitindo fracionamento de ações em dotações de mesmo fim.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA
2546 - William Woo

EMENDA
25460009

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 120 Parágrafo 2

TEXTO PROPOSTO

§ 3º. A estimativa do impacto orçamentário-financeiro previsto no art. 17, § 1º, da Lei Complementar nº. 101, de 2000, deverá ser elaborada ou homologada por órgão da União.

JUSTIFICATIVA

O art. 17, § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, exige estimativa do impacto orçamentário e financeiro:
art. 17. considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.
§ 1º. Os atos que criarem ou aumentarem despesa de que trata o caput deverão ser instruídos com a estimativa prevista no inciso I do art. 16 e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio.
Nesse sentido faz-se necessário o disciplinamento da fidedignidade da estimativa apresentada.
Para tanto, propomos que seja restringida sua elaboração ou homologação a órgão público pertencente à esfera da União de forma a assegurar sua confiabilidade, afinal, é a União que arcará com erros na estimativa do impacto, sendo assim, deve ela mesma, por seus órgãos responder pelo impacto, independente da iniciativa, se dos poderes constituídos ou de parlamentar.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2546 - William Woo	25460010

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 84 Parágrafo 5

TEXTO PROPOSTO

§ 6º. A implementação das alterações nos gastos com pessoal previstas no art. 82 desta lei fica condicionada à observância dos limites fixados para o exercício de 2009 e desde que o impacto orçamentário-financeiro anualizado não seja superior ao dobro dos referidos limites.

JUSTIFICATIVA

O dispositivo visa impedir que sejam distorcidos os instrumentos de controle estabelecidos pelo art. 169 da Constituição, que exige autorização e dotação suficientes para aumento nos gastos com pessoal, evita-se dessa forma que sejam autorizadas "janelas orçamentárias" para alterações nos gastos com pessoal cujo impacto em muito excede as dotações consignadas na
peça orçamentária.
O dispositivo já consta de vária leis orçamentárias anteriores e somente não foi repetido em 2008, resultando na aprovação de autorizações com dotações flagrantemente insuficientes para cobrir os impactos do exercício de entrada em vigor do aumento, quiçá dos exercícios subsequentes.
O preceito vem ao encontro do regime da responsabilidade fiscal e busca regular de forma preciso a disponibilidade orçamentária para fazer face aos compromissos a serem assumidos pela União em termos de despesas obrigatórias continuadas, cujos gastos concentram-se em pessoal e benefícios tributários e assistenciais.
Assim o dispositivo proposta visa exclusivamente dar concretude ao disposto no art. 169 da Constituição.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2546 - William Woo	25460011

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 84 Parágrafo 1

TEXTO PROPOSTO

§ 1º. O anexo a que se refere o caput especificará a proposição ou norma legal motivadora da autorização e discriminará os limites orçamentários autorizados, por poder e Ministério Público da União e, quando for o caso, por órgão referido no art. 20 da Lei Complementar nº 101, de 2000:
.....

JUSTIFICATIVA

Esta emenda visa resgatar o disposto na LDO/2008 e que trouxe significativo avanço no anexo a que se refere o caput.
A especificação da proposição ou norma legal ensejadora da autorização permite avaliar-se precisamente o impacto e necessidade de dotação e autorização, sem esse marco legislativo a autorização se transforma em algo vago e de difícil apreciação quando do exame de compatibilidade e adequação orçamentária e financeira.
Assim, convocamos nosso pares a exigir de todos os poderes responsabilidade na criação de gastos com pessoal, de profundo e prolongado impacto nas finanças públicas da União.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2546 - William Woo	25460012

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 13 Parágrafo único

TEXTO PROPOSTO

No Projeto de Lei Orçamentária 2009, é vedada a programação de despesas no grupo de despesa identificado com o dígito 9 - Reserva de Contingência à conta de recursos vinculados decorrentes do contido na alínea c, inciso II do artigo 49 da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, e do artigo 27 da Lei nº 2.004, de 03 de outubro de 1953, com redação dada pela Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1988, com o propósito de fiscalização e proteção das áreas produtoras de petróleo e gás natural.

JUSTIFICATIVA

As receitas vinculadas ao Comando da Marinha à conta da arrecadação fulcrada na Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, e na Lei nº 2.004, de 03 de outubro de 1953, com redação dada pela Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1988 ("royalties do petróleo e gás natural"), destinadas à fiscalização e à proteção das áreas produtoras situadas na plataforma continental, têm sido, sistematicamente, não atribuídas ao Orçamento de Custeio e de Capital (OCC) da Força, sendo, majoritariamente, programadas no grupo de despesas 9 - Reserva de Contingência.
À guisa de exemplo, na LOA 2008, da receita prevista no montante de R$ 1,7 bilhão, somente foram programadas em OCC despesas no valor de R$ 994 milhões Os restantes R$ 706 milhões estão programados na Reserva de Contingência. Cumpre comentar que a participação da Marinha representa somente de 0,39 % do total do OCC fixado na LOA 2008. A parcela ¿royalties MB¿ contingenciada, todavia, representa 3,00 % do total da Reserva de Contingência consignada na LOA. É uma participação absolutamente desproporcional.
Em face disso, o superávit financeiro acumulado já alcançou o patamar de R$ 3,16 bilhões.
Isto representa grave paradoxo, pois, embora existam recursos destinados à Força Naval, a mesma encontra-se em acentuado estado de degradação, fruto de orçamentos aquém de suas necessidades mínimas. O fato é que há o comprometimento da tarefa atribuída à Marinha para proteção do inestimável patrimônio nacional situado na nossa Amazônia Azul. O próprio TCU, em seu Acórdão nº 201/2007, embora reconhecendo que a prática adotada pela Secretaria do Orçamento Federal na elaboração da proposta orçamentária não se reveste de ilegalidade, sugere àquela Secretaria o reestudo de seus procedimentos, uma vez que os valores retirados da Marinha são excessivos vis-a-vis suas necessidades para cumprir as tarefas de fiscalização e proteção. Em outras palavras, não há como se contestar que, ao longo dos últimos exercícios, a programação dos royalties do petróleo e gás natural vinculados ao Comando da Marinha na Reserva de Contingência tem sido extremamente danosa à componente naval da Defesa Nacional.
Por fim, releva mencionar que, no exercício anterior, o Congresso Nacional decidiu emendar o PLDO 2008, inserindo dispositivo que propiciava tratamento diferenciado a esta questão; todavia, neste ano, não foi mantido, na PLDO 2009, a redação aprovada pelo Poder Legislativo.
Faz-se necessária, portanto, nova intervenção para corrigir essa situação.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2546 - William Woo	25460013

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Inciso II Item 2

TEXTO PROPOSTO

2. Despesas com as ações vinculadas à função Ciência e Tecnologia, excetuadas as subfunções Planejamento e Orçamento, Administração Geral, Normatização e Fiscalização, Comunicação Social, Defesa Civil e Atenção Básica, no âmbito do Ministério da Ciência e Tecnologia, e à função Defesa Nacional;

JUSTIFICATIVA

Possibilitar às Forças Armadas executar o planejamento orçamentário e financeiro conforme os recursos disponibilizados na LOA, sem as surpresas decorrentes dos cortes realizados ao longo do exercício.
As Forças Armadas, devido à suas especificidades, não podem sujeitar-se às inesperadas limitações orçamentárias e financeiras impostas pelo Poder Executivo - muitas vezes decididas da noite para o dia, sem conhecimento prévio do Órgão, pois envolvem planejamento prévio, aquisições complexas, contratos financeiros e comerciais abrangentes e operações com o exterior, ou mesmo com empresas nacionais de tecnologia de ponta.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2546 - William Woo	25460014

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 71 Parágrafo 1 Inciso IV

TEXTO PROPOSTO

IV - dotações constantes da Lei Orçamentária de 2009 com o identificador de resultado primário "3" ou à conta de recursos de doações, convênios e receitas oriundas de atividades produtivas de bens e serviços destinadas à melhoria ou manutenção das próprias atividades produtivas.

JUSTIFICATIVA

Tais receitas originam-se do esforço de arrecadação das unidades orçamentárias às quais estão associadas, por meio da produção industrial ou prestação de serviços fornecidos aos demais entes públicos, privados e pessoas físicas. Atualmente, essas receitas são objeto de Programação Orçamentária e Financeira, sujeitas a contingenciamentos, o que obviamente tem desestimulado seu incremento e levando consequentemente essas unidades a cada vez mais serem dependentes dos recursos do Tesouro.
A proposta sugerida poderá reverter esse quadro de dependência, demandando nova motivação aos órgãos e unidades envolvidos a buscarem e incrementarem novas fontes de recursos próprios.
Ainda, o incremento dessas receitas gera grandes benefícios à toda sociedade, como vem ocorrendo com a produção de fármacos destinados ao combate da malária (produzidos nos laboratórios militares a preços populares), a prestação de serviços sociais pelas Organizações Militares Prestadoras de Serviços - OMPS e o reparo de pequenas e médias embarcações (prestados nos arsenais de Marinha), apenas para citar alguns exemplos.
É importante frisar ainda que tais atividades colaboram com a visibilidade das ações governamentais (veja por exemplo, os medicamentos produzidos pelos laboratórios militares, que são encontrados nos lugares mais longínquos do território nacional), além de permitirem a qualificação dos quadros de pessoal.
Portanto, sugere-se que seja dispensado para as despesas que se enquadrem na situação descrita o mesmo tratamento adotado para as programações oriundas de convênios nos quais a União é recebedora de recursos.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2546 - William Woo	25460015

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 1

TEXTO PROPOSTO

Parágrafo único. A consolidação do Cenário Econômico-Fiscal, na forma de Anexo com notas explicativas ou quadros informativos de políticas governamentais que vierem a ser propostas ou implementadas até a aprovação da presente lei.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa consolidar o teor da proposta original de LDO para 2009 até o momento de sua aprovação, em relação aos parâmetros utilizados na sua elaboração, concedendo ao Congresso Nacional o poder de manter-se informado e tornar transparente as alterações ocorridas no cenário econômico-fiscal após o envio do presente projeto pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo, inclusive os relativos a impactos que incorram sobre o orçamento vigente ou sobre o Projeto de Lei Orçamentária de 2009, seja no âmbito da desoneração de receitas, seja na constituição de fundos.
Para exemplificar, citamos os casos amplamente divulgados pelo Governo e pela mídia de:
a) implantação do Plano de Desenvolvimento Produtivo, por meio das Medidas Provisórias nºs. 428 e 429, de 2008, em trâmite no Congresso Nacional, com foco no aumento do grau de investimentos na economia, via renúncia fiscal prevista para o exercício de 2009 da ordem de R$ 7,7 bilhões, além dos R$ 3,6 bilhões em 2008 e R$ 5,7 bilhões em 2010;
b) instituição do Fundo Soberano Brasileiro, a ser gerido pelo Tesouro Nacional, cujas operações envolverão recursos provenientes do excedente do superávit (mediante aumento da atual meta de 3,8% do PIB, podendo chegar a 5%), emissão de títulos públicos para captação de dólares no mercado, estímulo às exportações e contenção de fortes valorizações do real frente ao dólar e déficits nas contas externas.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2546 - William Woo	25460016

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 105

TEXTO PROPOSTO

Parágrafo único. A STN/MF deve criar mecanismo que assegure a exatidão das informações referentes a UF beneficiada e município beneficiado no momento do registro do empenho no SIAFI.

JUSTIFICATIVA

A sociedade brasileira vem exigindo cada vez mais a transparência na execução dos orçamentos públicos. A presente emenda visa permitir identificar, com exatidão, qual foi o município ou a UF beneficiada com o produto dos bens ou serviços que estão sendo adquiridos por meio da emissão da referida nota de empenho.
Até o momento esta informação não pode ser considerada para acompanhamento da execução orçamentária, tendo em vista a falta de atenção de alguns gestores públicos no preenchimento destes dados na nota de empenho.
É comum uma Unidade Gestora localizada em Brasília registrar um empenho adquirindo um produto ou serviço para ser utilizado por uma Unidade do Governo localizada no Ceará e registrar como a UF beneficiada o próprio DF causando grande distorção a este tipo de informação e impossibilitando o acompanhamento, pela sociedade, da efetiva localização (UF ou município) do gasto do governo no momento da execução orçamentária de forma a regionalizar os gastos inicialmente previstos na LOA como ¿nacional¿.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2546 - William Woo	25460017

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 105

TEXTO PROPOSTO

Art. 106. Os gestores dos sistemas SIDOR e SIAFI devem manter atualizadas as titulações das classificações orçamentárias nestes sistemas, inclusive aquelas decorrentes de créditos suplementares, especiais e extraordinários, no prazo de 5 (cinco) dias após a publicação da lei.

JUSTIFICATIVA

A sociedade brasileira vem exigindo cada vez mais a transparência na execução dos orçamentos públicos. A presente emenda visa permitir identificar, com exatidão, a denominação da ação e/ou programa que foi criado por meio da abertura de créditos especiais ou extraordinários.
Atualmente é comum constar no SIAFI programações, especialmente ações, que tem o campo de título preenchido com ¿asteriscos¿ impossibilitando a sociedade de identificar a ação orçamentária na qual foi realizada parte dos gastos governamentais.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA
2546 - William Woo

EMENDA
25460018

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 106

TEXTO PROPOSTO

Art. 107. O montante de restos a pagar não processados que foram inscritos no exercício de 2009 deverão ser liquidados e pagos até o dia 31 de dezembro de 2010, ficando vedada sua execução a partir desta data.
Parágrafo único. O saldo resultante da diferença entre o montante da inscrição dos restos a pagar e o total pago até 31 de dezembro de 2010 deverá ser cancelado nesta data.

JUSTIFICATIVA

A sociedade brasileira vem exigindo cada vez mais a transparência na execução dos orçamentos públicos. A presente emenda visa extinguir as constantes reinscrições de restos a pagar ano a ano que o governo vem fazendo como forma de postergar a realização da despesa, dificultando o acompanhamento, pela sociedade, do montante gasto na execução de determinado projeto ou programa de governo. A título de exemplo encontramos, ainda hoje, no SIAFI restos a pagar que foram inscritos em 2005 e que ainda não foram executados.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2546 - William Woo	25460019

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 106

TEXTO PROPOSTO

Art. 107. O montante de restos a pagar não processados a ser inscrito no exercício de 2009 não excederá a setenta e cinco por cento do total dos restos a pagar não processados que foram inscritos no exercício de 2008.

JUSTIFICATIVA

A sociedade brasileira vem exigindo cada vez mais a transparência na execução dos orçamentos públicos. A presente emenda visa limitar os constantes aumentos de despesas de um exercício que ficam para ser liquidadas nos exercícios seguintes prejudicando, em larga escala, o princípio da anualidade do orçamento e dificultando o acompanhamento, pela sociedade, do montante gasto pelo governo, em cada ano, para a execução de determinado projeto ou programa. A título de exemplo o governo realizou despesas com investimentos em 2007 no montante de R$ 34,0 bilhões, dos quais R$ 16,0 bilhões foram inscritos como restos a pagar não processados para serem efetivamente liquidados e pagos nos exercícios seguintes, demonstrando o desrespeito ao principio orçamentário da anualidade.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2546 - William Woo	25460020

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 120

TEXTO PROPOSTO

Art. 121. Os projetos de lei e medidas provisórias que importem ou autorizem o aumento de despesa da União no exercício de 2009, por meio da abertura ou reabertura de créditos especiais ou extraordinários, deverão ser registrados no SIAFI em contas distintas de forma a permitir o acompanhamento de sua execução orçamentária apartada naquele sistema.

JUSTIFICATIVA

A sociedade brasileira vem exigindo cada vez mais a transparência na execução dos orçamentos públicos. A presente emenda visa permitir o acompanhamento da execução orçamentária e financeira dos créditos especiais e extraordinários de forma apartada da programação já existente na Lei Orçamentária Anual de 2009, facilitando o acompanhamento, pela sociedade, do montante gasto pelo governo na execução dos projetos ou programas objetos dos referidos créditos adicionais.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2546 - William Woo	25460021

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 5 Parágrafo 9

TEXTO PROPOSTO

§ 10. A execução orçamentária e financeira da programação decorrente de emendas parlamentares deverá identificar, de forma individualizada, o seu autor em todas as fases.

JUSTIFICATIVA

A sociedade brasileira vem exigindo cada vez mais a transparência na execução dos orçamentos públicos. A identificação da execução das emendas parlamentares é prejudicada ao passo que nas situações em que mais de um parlamentar apresenta emenda para o mesmo objetivo, estas são consolidadas em apenas uma classificação programática, impedindo que, na execução, se conheça o real beneficiado com a liberação dos recursos.
Tal instrumento, quando associado, ao nosso ver, erroneamente, à mal versação dos recursos no âmbito de sua execução, como bem se pode ver nas diversas afirmações relacionadas aos recentes escândalos da Operação Navalha deflagrada pela Polícia Federal, fere diretamente os ditames constitucionais da apreciação pelo Poder Legislativo das propostas orçamentárias enviadas pelo Poder Executivo e aprovação pelo Congresso Nacional, configurando-se no principal instrumento da interrelação entre os poderes da União.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2546 - William Woo	25460022

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 69

TEXTO PROPOSTO

Art. 69. Se o Projeto de Lei Orçamentária de 2009 não for sancionado pelo Presidente da República até 31 de dezembro de 2008, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento de:
I - despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais da União, relacionadas na Seção I do Anexo IV desta Lei;
II - bolsas de estudo, no âmbito do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq e da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Capes, de residência médica e do Programa de Educação Tutorial - PET;
III - pagamento de estagiários e de contratações temporárias por excepcional interesse público na forma da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993; e
IV - outras despesas correntes de caráter inadiável.
§ 1º As despesas descritas no inciso IV deste artigo estão limitadas à 1/12 (um doze avos) do total de cada ação prevista no Projeto de Lei Orçamentária de 2009, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva lei.
§ 2º Aplica-se, no que couber, o disposto no art. 57 desta Lei aos recursos liberados na forma deste artigo.
§ 3º Na execução de outras despesas correntes de caráter inadiável, a que se refere o inciso IV do caput, o ordenador de despesa poderá considerar os valores constantes do Projeto de Lei Orçamentária de 2009 para fins do cumprimento do disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

JUSTIFICATIVA

A proposta de LDO 2008 prevê dispositivo que autoriza a execução antecipada de 3/12 (três doze avos) de todos e quaisquer gastos caso não seja sancionado pelo Presidente da República até o término de 2008, inclusive as despesas de capital e as constantes do Orçamento de Investimento.
Tal dispositivo, em seu ineditismo, inflige diretamente as atribuições constitucionais e precípuas do Poder Legislativo, em apreciar as matérias orçamentárias e assumir condição legal.
Ademais, tal autorização inflige igualmente o papel do Congresso Nacional ao excluir deste limite as ações relacionadas a desastres classificadas na subfunção Defesa Civil e em se observando, como exemplo, que tais ações obtiveram dotação na LOA 2008 no valor em torno de R$ 111,2 milhões no âmbito do Ministério da Integração Nacional, percebendo, até idos do mês de maio corrente, créditos adicionais no montante de R$ 788,5 milhões (mais de 700% de suplementação!), alcançando o total de R$ 910,1 milhões autorizados na Lei Orçamentária.
Para tanto, a presente emenda visa manter a prerrogativa do Congresso Nacional de debater da forma mais ampla possível a destinação dos gastos públicos, notadamente os atinentes a investimentos governamentais.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA
2546 - William Woo

EMENDA
25460023

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 95 Parágrafo 1

TEXTO PROPOSTO

§ 1o. ....
I - serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos, até o limite de 1% (um por cento) da Receita Corrente Bruta; e
II - será identificada a despesa condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação, até o limite de 1% (um por cento) da Receita Corrente Bruta.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa conceder tratamento adequado às receitas condicionadas, estimadas no projeto de lei orçamentária anual ¿ PLOA ou na LOA vigente e sujeita a condição suspensiva.
Por ocasião da discussão e votação do Parecer Preliminar, a Relatoria admitiu tratar-se ¿de tema controverso, pois não há consenso quanto às propostas de alteração do ordenamento jurídico, das quais decorram impactos sobre a receita, que devam ser consideradas prematuramente como matéria orçamentária. De um modo ou de outro, a controvérsia suscita a discussão desse dispositivo do PLDO, tendo em vista tornar mais precisas as condições para que se incorpore uma receita condicionada à lei orçamentária¿.
Para tanto, tal procedimento pretende preservar a tramitação do PLOA no Congresso Nacional, evitando que a não aprovação de propostas de alteração da receita, a exemplo do ocorrido com a rejeição de prorrogação da CPMF, além dos problemas operacionais, gerem impasses políticos nas relações entre os Poderes.
A autorização para a realização, mediante decreto, dos eventuais cancelamentos até o limite de 1% da receita corrente, ainda garante que as alterações de receitas de elevado valor sejam objeto de apreciação por parte do Poder Legislativo, mediante o envio de proposta de crédito adicional a ser enviado pelo Poder Executivo.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
3383 - Wilson Braga

EMENDA
33830001

PROGRAMA
0515 Infra-Estrutura Hídrica

AÇÃO
109I Construção de Açudes

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)
Obra executada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META
30

JUSTIFICATIVA
Com a Construção de 20 açudes na regiao do vale do pianco, no Estado da Paraíba, estaremos dando um grande passo na melhoria da qualidade de vida das populações carentes da região, pobre e com grande problemas causados pela falta dágua

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
3383 - Wilson Braga

EMENDA
33830002

PROGRAMA
1166 Turismo Social no Brasil: Uma Viagem de Inclusão

AÇÃO
10V0 Apoio a Projetos de Infra-Estrutura Turística

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)
Projeto realizado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META
50

JUSTIFICATIVA
Com Apoio a Projetos de Infra-Estrutura Turística estaremos dando uma grande oportunidade para melhorar a qualidade de vida das populações carentes do Estado da Paraíba.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
3383 - Wilson Braga

EMENDA
33830003

PROGRAMA
1166 Turismo Social no Brasil: Uma Viagem de Inclusão

AÇÃO
4620 Promoção de Eventos para Divulgação do Turismo Interno

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)
Evento realizado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META
100

JUSTIFICATIVA
Com a Promoção de Eventos para Divulgação do Turismo Interno no Estado da Paraíba estaremos dando a oportunidade de preservar a cultura local e a divulgação em todo o Brasil da cultura Nordestina.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
3383 - Wilson Braga

EMENDA
33830004

PROGRAMA
1128 Urbanização, Regularização Fundiária e Integração de Assentamentos Precários

AÇÃO
10S3 Apoio à Urbanização de Assentamentos Precários

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
Família beneficiada (unidade)	3.000

JUSTIFICATIVA
Com a Urbanização, Regularização Fundiária e Integração de Assentamentos Precários, estaremos melhorando sensivelmente a qualidade de vida das populações rurais do Estado da Paraíba

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
3383 - Wilson Braga	33830005

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 107

TEXTO PROPOSTO

§ 4o Nos casos de execução de obras através de convênios, os Órgaos do Sistema CONFEA/CREAS poderão participar como intervenientes, com atribuiç~/ao de fiscalizar a execução física/financeira, observada a mesma prerrogativa estabelecida no parágrafo 1°, referente às despesas administrativas correspondentes.

JUSTIFICATIVA

Órgão Públicos Federais encontram-se esvaziados em decorrência dos baixos salários, do reduzido volume de execução de obras verificado nos últimos anos e da decisão, adotada em governos anteriores, de colocar em extinção as carreiras de engenharia, sob a alegação de que os trabalhos de acompanhamento e fiscalização poderiam ser terceirizados. Neste momento de retomada das ações de infra-estrutura, torna-se necessário prover administração pública dos recursos humanos adequados, através de medidas apropriadas, inclusive criação de mecanismos capazes de incluir a comunidade de engenharia nos esforços de aceleração do crescimento.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1283 - Wilson Santiago

EMENDA
12830001

PROGRAMA
1459 Vetor Logístico Nordeste Setentrional

AÇÃO
111J Construção de Trecho Rodoviário - Entroncamento RN-078 - Divisa RN/CE - na BR-226 - no Estado do Rio Grande do Norte

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)
Trecho pavimentado (km)

ACRÉSCIMO DE META
2

JUSTIFICATIVA
Esta emenda objetiva incluir no Anexo de Metas e Prioridades o projeto de Construção de Trecho Rodoviário - Entroncamento RN-078 - Divisa RN/CE - na BR-226 - no Estado do Rio Grande do Norte, tendo em vista a importância dessa obra para a melhoria do tráfego na região, com benefícios socioeconômicos para a população de toda a Região.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1283 - Wilson Santiago

EMENDA
12830002

PROGRAMA

1459 Vetor Logístico Nordeste Setentrional

AÇÃO

7M32 Construção de Trecho Rodoviário - Piancó - Nova Olinda - na BR-426 - no Estado da Paraíba

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Trecho construído (km)

ACRÉSCIMO DE META

12

JUSTIFICATIVA

Emenda destinada a incluir no Anexo de Metas e Prioridades o projeto de Construção de Trecho Rodoviário - Piancó - Nova Olinda - na BR-426, no Estado da Paraíba, tendo em vista a necessidade do desenvolvimento dessa obra para melhoria do tráfego de veículos na região, bem como facilitar o transporte de pessoas e de mercadorias.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1283 - Wilson Santiago

EMENDA
12830003

PROGRAMA

1459 Vetor Logístico Nordeste Setentrional

AÇÃO

7J39 Construção do Trecho Rodoviário - Uiraúna - Poço Dantas - na BR-434 - no Estado da Paraíba

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Trecho construído (km)

ACRÉSCIMO DE META

10

JUSTIFICATIVA

Emenda destinada a incluir no Anexo de Metas e Prioridades o projeto de Construção do Trecho Rodoviário - Uiraúna - Poço Dantas - na BR-434 - no Estado da Paraíba, tendo em vista a necessidade do desenvolvimento dessa obra para melhoria do tráfego de veículos na região, bem como facilitar o transporte de pessoas e de mercadorias.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1283 - Wilson Santiago

EMENDA
12830004

PROGRAMA

1287 Saneamento Rural

AÇÃO

7G67 Implantação de Melhorias Habitacionais para Controle de Doença de Chagas na Zona 089 do Estado da Paraíba

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Unidade construída (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

500

JUSTIFICATIVA

Esta emenda destina-se a incluir no Anexo de Metas e Prioridades projeto de Implantação de Melhorias Habitacionais para Controle de Doença de Chagas na Zona 089 do Estado da Paraíba, buscando conferir precedência na aplicação de recursos destinados a melhorar as condições de vida das populações que residem em localidades endêmicas da doença de chagas, por meio do investimento na melhora física de suas habitações.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1283 - Wilson Santiago

EMENDA
12830005

PROGRAMA
0515 Infra-Estrutura Hídrica

AÇÃO
109Z Perfuração e Equipamento de Poços Públicos

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)
Poço implantado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META
3

JUSTIFICATIVA
Esta emenda destina-se a priorizar projeto de Perfuração e Equipamento de Poços Públicos no Estado da Paraíba, buscando melhoria do sistema de abastecimento de água de toda a região.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA
1283 - Wilson Santiago

EMENDA
12830006

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 57 Parágrafo 5

TEXTO PROPOSTO

§ 6º A modificação de que trata o inciso III deste artigo, no que se refere à modificação de identificador de resultado primário 3 das dotações incluídas pelo Congresso Nacional ficam condicionadas ao envio de projeto de lei específico de alteração do identificador de resultado primário.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa resguardar a manutenção da competência do Congresso Nacional durante a apreciação do Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2009, especialmente no que se refere à .

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
1283 - Wilson Santiago	12830007

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 52 Inciso IV

TEXTO PROPOSTO

V - do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União do Exercício de 2008.

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a necessidade de acrescentar recursos para a área da saúde, propõe-se a inclusão dos recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União do Exercício de 2008 nas ações integrantes do sistema de saúde. Analisando série histórica desse recurso, percebe-se que sua aplicação nessa área proporcionará a todos os cidadãos o acesso universal e igualitário nas ações de saúde.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA
1283 - Wilson Santiago

EMENDA
12830008

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Supressiva	Artigo 6 Parágrafo 1 Inciso III Alinea d

TEXTO PROPOSTO

Suprima-se o texto atual.

JUSTIFICATIVA

Esta emenda visa proporcionar transparência na aplicação dos recursos recebidos a título de transferências constitucionais pelas estatais.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA
1283 - Wilson Santiago

EMENDA
12830009

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 56 Parágrafo 8

TEXTO PROPOSTO

§ 8o As empresas de que trata o caput deste artigo deverão manter atualizada a sua execução orçamentária no Sistema de Informações das Estatais - SIEST de forma on-line, bem como registrar na modalidade total no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI a aplicação dos recursos financeiros recebidos a título de transferências constitucionais.

JUSTIFICATIVA

Esta emenda visa proporcionar transparência na aplicação dos recursos recebidos a título de transferências constitucionais pelas estatais.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA
1283 - Wilson Santiago

EMENDA
12830010

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Artigo 57 Inciso III

TEXTO PROPOSTO

III - portaria do Secretário de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, para as fontes de recursos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, inclusive as de que trata o art. 95 desta Lei, observadas as vinculações previstas na legislação, e para os identificadores de uso e de resultado primário, observado o disposto nos § § 5o e 6º deste artigo quanto à modificação do identificador de resultado primário 3.

JUSTIFICATIVA

Esta emenda visa adequar o texto do inciso III do art. 57, em vista de emenda aditiva para inclusão no § 6º no texto deste artigo.

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
1283 - Wilson Santiago	12830011

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Artigo 67 Parágrafo único

TEXTO PROPOSTO

Art. 67-A. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, os recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União do Exercício de 2008 para aplicação nas dotações destinadas a atender às ações de saúde.

JUSTIFICATIVA

Esta emenda visa assegurar a aplicação de recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União do Exercício de 2008 nas ações contempladas pelo sistema de saúde.
Busca-se garantir e flexibilizar a aplicação desses recursos para possibilitar meios de proporcionar a todos os cidadãos o acesso universal e igualitário nas ações de saúde.
Por meio do Programa MAIS SAÚDE, desenvolvido pelo Ministério da Saúde, será constituída uma reorientação da política de saúde em busca de proporcionar a todos os brasileiros melhoria significativa de condições de saúde e qualidade de vida, tendo mais acesso a ações e serviços de qualidade.
Esta é uma importante medida para propiciar meios de o Estado brasileiro garantir a todos o direito constitucional à saúde.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1142 - Zé Geraldo

EMENDA
11420001

PROGRAMA

1456 Vetor Logístico Amazônico

AÇÃO

110I Construção de Trecho Rodoviário - Altamira - Rurópolis - na BR-230 - no Estado do Pará

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Trecho pavimentado (km)

ACRÉSCIMO DE META

400

JUSTIFICATIVA

A Br 230 - Transamazônica é uma rodovia de fundamental importancia para o desenvolvimento econômico e social do estado do Pará e do Brasil. A pavimentação deste thecho é um mote histórico de lutas da população.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
3389 - Zé Gerardo

EMENDA
33890001

PROGRAMA

6003 Apoio ao Desenvolvimento do Setor Agropecuário

AÇÃO

7I47 Construção, Recuperação e Ampliação de Centros de Distribuição no Municípios de Caucaia - no Estado do Ceará

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Obra realizada (% de execução física)

ACRÉSCIMO DE META

25

JUSTIFICATIVA

Através dessa Emenda de inclusão de meta, pretende-se viabilizar a inclusão dessa ação e meta na LDO 2009, com vistas a construção de 25 Centros de Distribuição no município de Caucaia - no Estado do Ceará.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
3389 - Zé Gerardo

EMENDA
33890002

PROGRAMA

1138 Drenagem Urbana e Controle de Erosão Marítima e Fluvial

AÇÃO

7I96 Recuperação do Litoral de Caucaia no Estado do Ceará

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Projeto executado (% de execução física)

ACRÉSCIMO DE META

25

JUSTIFICATIVA

Esta emenda tem por objetivo a inclusão na LDO 2009 das metas previstas no PPA para esta ação, que possibilitará a recuperação do litoral de Caucaia no Estado do Ceará.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
3389 - Zé Gerardo

EMENDA
33890003

PROGRAMA
1166 Turismo Social no Brasil: Uma Viagem de Inclusão

AÇÃO
10V0 Apoio a Projetos de Infra-Estrutura Turística

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)
Projeto realizado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META
208

JUSTIFICATIVA
Esta Emenda tem por objetivo a inclusão na LDO 2009 da meta constante no PPA, que tem por objetivo a o apoio a projetos de Infra-estrutura turística no Estado do Ceará.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
3389 - Zé Gerardo

EMENDA
33890004

PROGRAMA

1127 Sistema Único de Segurança Pública - SUSP

AÇÃO

7H04 Reaparelhamento do Programa Ronda do Quarteirão - no Estado do Ceará

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Instituição reaparelhada (% de execução física)

ACRÉSCIMO DE META

25

JUSTIFICATIVA

Através dessa emenda pretende-se incluir na LDO 2009 a meta definida no PPA que tem por objetivo o Reaparelhamento do Programa Ronda do Quarteirão - no Estado do Ceará, no exercício de 2009, no valor total R$ 18.500.000,00.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
3389 - Zé Gerardo

EMENDA
33890005

PROGRAMA

1128 Urbanização, Regularização Fundiária e Integração de Assentamentos Precários

AÇÃO

7H03 Obras de Infra-Estrutura Urbana e de Desenvolvimento Urbano na Região Metropolitana de Fortaleza - no Estado do Ceará

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Obra executada (% de execução física)

ACRÉSCIMO DE META

25

JUSTIFICATIVA

Essa emenda tem por objetivo a inclusão desta meta, que está prevista no PPA, na LDO 2009, tendo como objetivo principal obras de infra-estrutura urbana e de desenvolvimento urbano na região metropolitana de Fortaleza/CE no exercício de 2009, orçada no valor total de R$ 18.500.000,00.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1384 - Zezéu Ribeiro

EMENDA
13840001

PROGRAMA

0515 Infra-Estrutura Hídrica

AÇÃO

1851 Construção e Recuperação de Obras de Infra-estrutura Hídrica

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Obra executada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

34

JUSTIFICATIVA

Esta emenda, embora de caratér individual, com inteira concordância da Bancada do Nordeste na Câmara dos Deputados e destina-se a imnplementar obras de infra-estrutura hídrica no semi-árido nordestino, com o objetivo de melhorar a qualidade de vida do povo daquela região, permitindo a produção da agricultura familiar, permitindo assim a inclusão social de um grande contingente de famílias nordestinas.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1384 - Zezéu Ribeiro

EMENDA
13840002

PROGRAMA

1138 Drenagem Urbana e Controle de Erosão Marítima e Fluvial

AÇÃO

1O84 Macrodrenagem e Desassoreamento de Canais em Salvador no Estado da Bahia

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Obra executada (% de execução física)

ACRÉSCIMO DE META

100

JUSTIFICATIVA

Esta emenda tem o apoio da Bancada de Deputados Baianos na Câmara de Deputados e destina-se a evitar enchentes e erosões nas áreas urbanos de Salvador, com implantação dos canais da Baixa do Mandu, de Don Avelar, do Sapo, do Paraguari, Narandiba e do Alto de Santa Terezinha.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1384 - Zezéu Ribeiro

EMENDA
13840003

PROGRAMA

0461 Promoção da Pesquisa e do Desenvolvimento Científico e Tecnológico

AÇÃO

2C66 Pesquisa e Desenvolvimento no Instituto Nacional do Semi-Árido - INSA

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Pesquisa realizada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

7

JUSTIFICATIVA

Esta emenda, embora de caratér de individual, conta com a inteira concordância da Bancada do Nordeste na Câmara dos Deputdos, tendo em vista a necessidade do desenvolvimento de pesquisas na região semi-árida que apontem para uma melhor convivência do homem com aquele bioma.
Desenvolver a capacidade de convivência no semi-árido brasileiro, sempre com a premissa de sustentabilidade, deve ser o objeto dessas pesquisas, permitindo que a inclusão de milhares de famílias que ali vivem.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1384 - Zezéu Ribeiro

EMENDA
13840004

PROGRAMA

1295 Descentralização dos Sistemas de Transporte Ferroviário Urbano de Passageiros

AÇÃO

7G27 Implantação do Sistema Trem Regional Salvador-Alagoinhas e Ramal de Interligação ao Metrô de Salvador - 1ª Etapa

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Sistema implantado (% de implantação)

ACRÉSCIMO DE META

25

JUSTIFICATIVA

Esta emenda conta com o apoio da Bancada de Deputados da Bahia na Câmara dos Deputados e detina-se a apoior o projeto do Trem Regional Salvador - Alagoinhas, compreendendo a revitalização do sistema de Trem Regional e a ligação do Trem Suburbano ao Metrô de Salvador. A 1ª Etapa envolve a implantação do trecho Salvador - Polo Petroquímico de Camaçari e o ramal (alça) de interligação do Sistema de Trem ao Metrô de Salvador.

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
1384 - Zezéu Ribeiro

EMENDA
13840005

PROGRAMA

1166 Turismo Social no Brasil: Uma Viagem de Inclusão

AÇÃO

10V0 Apoio a Projetos de Infra-Estrutura Turística

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Projeto realizado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

20

JUSTIFICATIVA

A presente emenda, conta com o apoio da Bancada de Deputados da Bahia, na Câmara dos Deputados e visa apoiar o desenvolvimento de projetos de turismo no Estado da Bahia, através da adequação da infra-estrutura de forma que permita a expansão das atividades turísticas e a melhoria da qualidade do produto para o turista, especilamente no desenvolvimento do potencial turístico do interior baiano.